SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4237

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO SELETIVO 01/2026

AVISO DE CANCELAMENTO – EDITAL Nº 01/2026

A Agencia de Cooperação Intermunicipal Em Saúde Pé da Serra - Acispes, no uso de suas atribuições, torna público o CANCELAMENTO do Processo Seletivo destinado à seleção de recursos humanos para suprir as demandas da sede em Juiz de Fora do Edital nº 01/2026.

Publicado por:
Jaqueline Barros Miranda
Código Identificador:D471A224

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônica, com critério de julgamento** pelo **maior percentual de desconto**, visando à formação de **Ata de Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados utilizados nas atividades institucionais e no transporte sanitário dos Municípios consorciados.
As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejem aderir como participantes deverão manifestar seu interesse até o dia 31/03/2026 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada.
O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:DE4DF2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à

contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de plataforma de site institucional integrada a portal da transparência, em ambiente web, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo implantação inicial, customização visual conforme a identidade institucional, hospedagem, manutenção, suporte técnico e disponibilização de sistema administrativo para gestão de conteúdo.
A solução deverá contemplar site responsivo, compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets), com recursos de acessibilidade, bem como portal da transparência integrado, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, garantindo a ampla divulgação de informações de interesse público.
O portal da transparência deverá possibilitar a disponibilização, consulta e exportação de dados relativos à execução orçamentária e financeira, contratos, licitações, receitas, despesas, quadro de pessoal e demais informações exigidas pelos órgãos de controle, com mecanismos de busca, filtros e relatórios.
Deverão estar incluídos no licenciamento todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da plataforma, tais como: atualizações tecnológicas, correções, armazenamento de dados, segurança da informação e suporte técnico contínuo.
O sistema deverá disponibilizar módulos específicos para gerenciamento de conteúdo institucionais e de transparência, incluindo, mas não se limitando a: publicações institucionais, legislação, contratos, licitações, notícias, páginas internas e demais informações de interesse público.
A contratada será responsável pela implantação inicial da plataforma, incluindo parametrização, configuração, integração dos módulos, inserção inicial de conteúdo e treinamento básico dos usuários responsáveis pela gestão do site e do portal da transparência.

ESPECIFICAÇÕES:
O site deverá estar disponível para acesso público no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço. As demais configurações, inserções de conteúdo, adequações e ajustes poderão ser concluídas em até 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo do pleno funcionamento da solução.
Solicita-se a apresentação de proposta comercial contemplando, de forma separada, os valores referentes à implantação inicial e ao licenciamento mensal da solução.

A proposta deverá observar o seguinte modelo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação inicial da plataforma (configuração, customização, treinamento e inserção inicial de conteúdo)	Serviço	1	R$	R$
2	Licenciamento mensal da plataforma (incluindo hospedagem, manutenção, suporte e atualizações)	Mês	12	R$	R$

Valor Global:

Os valores deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
A solução deverá contemplar, no mínimo: site responsivo, sistema de gerenciamento de conteúdo, portal da transparência, hospedagem, suporte técnico e treinamento;
Poderá ser solicitada demonstração da plataforma ofertada;
A contratada deverá disponibilizar treinamento para a equipe responsável pela gestão do site e do portal da transparência, contemplando a utilização do sistema administrativo, inserção e edição de conteúdos, bem como demais funcionalidades da plataforma. O treinamento deverá ser realizado preferencialmente logo após a disponibilização inicial do site, de forma a garantir a adequada utilização da ferramenta desde o início da execução contratual. O treinamento poderá ser realizado de forma remota ou presencial, devendo abranger todos os usuários indicados pela contratante, sem custos adicionais.
PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado de forma distinta, conforme a natureza dos serviços contratados:
I – O valor referente à implantação inicial da plataforma será pago em parcela única, após a efetiva conclusão dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando a disponibilização da solução em funcionamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
II – O valor referente ao licenciamento de uso da plataforma, incluindo hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualizações, será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante a prestação contínua dos serviços, após o atesto do fiscal do contrato.
Parágrafo único. O valor correspondente à implantação constitui despesa de caráter não contínuo, não sendo devido em eventuais prorrogações contratuais

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta deverá conter, no mínimo:
Valor total global dos serviços;
valores por etapa (serviço);
Validade da proposta, a qual deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação
Dados completos da empresa.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Comprovação de experiência na prestação de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou portfólio;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 24/03/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 24/03/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 19 de março de 2026

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:F98FBD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0381/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE:
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0381/2026
O Município de Engenheiro Caldas– MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal

Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RAIMUNDO GONÇALVES MENDES ARGILA**, CNPJ/CPF: 44.456.833/0001-37, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade principal de A-03-02-6, com descrição de **EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA**, produção bruta 12.000 t/ano, potencial poluidor M, classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024 , e registro no DNPM/ANM: 48054.832219/2024-57, estabelecida no Sítio Boa Esperança, s/n, Córrego das Pedras Zona Rural no Município de Engenheiro Caldas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°10'10.90'' e Longitude 42°1'45.92'', conforme processo administrativo nº 1689/1690/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0381/2026
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 16/03/2036.
Engenheiro Caldas, MG, 16 de março de 2026.

AMANDA MALTA DE ARAÚJO MARTINS
Administração e Meio Ambiente

VERSO:
PROCESSO N°: 1689/1690/2025/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N°1689/1690 /2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NA DATA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:B53C3886

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0382/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0382/2026
O Município de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **GRUPO 3 T CONSTRUÇÕES EPP**, CNPJ/CPF: 03.845.227/0001-26, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de C-10-02-2, com descrição de Usina de produção de concreto asfáltico, produção 59 t/h potencial poluidor geral M, Classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Rua 05, Loteamento Parque do Vale, Gleba A05E, Lote 25 e 26 no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'37.78" e Longitude: 42°27'6.85", conforme processo administrativo nº 0471/0472/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0382/2026
[X] Com Condicionantes. [ ] Sem condicionante.
Validade desta licença: 5 (cinco anos) com vencimento em 09/03/2036.
Caratinga - MG, 09 de março de 2026.

NATANAEL DOS REIS MARQUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

PROCESSO N°: 0471/0472/2025/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N°:0471/0472/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 25/02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:85E6C8B7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/RAS 0128/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS N°. 0128/2025
O Município de Santa Rita de Minas – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a IMMOBILIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ/CPF: 49.707.488/0001-80, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS, para exercer a atividade de A-03-01-8 com descrição de **EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA ULTILIZAÇÃO IMEDIATA NA**

CONSTRUÇÃO CIVIL, Produção Bruta: 9.999,0 m3/ano, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte P e critério locacional 1 (UM), enquadrada na DN COPAM nº 250 de 2024, e registro no DNPM/ANM: 830.713/2025, estabelecida no Córrego Juca Antônio, s/n°, Zona Rural, no Município de Santa Rita de Minas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: "19°50'40.47"S e Longitude: "42°9'34.48"O, conforme processo administrativo nº 0540/0542/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS N°. 0128/2025

[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante

Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 10/03/2036.

Santa Rita de Minas, MG, 10 de março de 2026.

ZÂNIA FARIA SILVA - PREFEITA
Autoridade Municipal

VERSO

PROCESSO N°: 0540/0542/2025/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

ESTE PROCESSO N°: 0540/0542/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 01/2026 REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:4C7AB99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 020/2026
PREGÃO DE Nº 009/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, como curativos, suplementos e creme de cicatrização para atender os 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares, como curativos, suplementos e creme de cicatrização, para atender os 29 municípios do consórcio CIMAG. A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 06 de abril de 2026.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 31 de março de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 19 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:79138DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, torna público o Aviso de Contratação Direta referente à **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 017/2026**, cujo objeto é a contratação de "serviço de lavagem a seco de bandeiras oficiais, incluindo higienização especializada, remoção de manchas e odores, preservação das cores, símbolos e integridade dos tecidos, secagem adequada, passadoria recomendada e acondicionamento apropriado para devolução, com retirada e entrega nas dependências da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, a fim de atender às demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos".

O Aviso de Contratação Direta com todas as regras, prazos e especificações dos itens pode ser consultado através do link: http://astolfodutra.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2484

Astolfo Dutra, 19 de março de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:BA02681D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025. Empresa MARLENE ALVES BICALHO LTDA**,**CNPJ Nº 05.949.879/0001-36. Objeto: prorrogação do prazo e valor contratual. Valor Acrescido: R$ 19.619,07 (Dezenove mil seiscentos e dezenove reais e sete centavos). Período: 22/03/2026 a 21/03/2027.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:C9C5945D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°07/2025

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
Contratada: Gilmar de Souza Machado-ME, CNPJ n° 11.376.321/0001/01
Contrato Original: Contrato nº 07/2025, oriundo da Dispensa n° 10/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva americana, dos veículos oficiais da Câmara de Buritis/MG, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.
Vigência: 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027
Valor: O valor global passa de R$ 5.825,00 para R$ 6.073,14 conforme variação do IPCA.
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 17/01/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A4147AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO N° 756 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Luciano Azara Resende deAlvarenga, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a contratação temporáriade 01 (um) Agente de Contratação para atuar junto à Câmara Municipal de Campo Belo-MG.

Art. 2° A contratação de que trata esta Resolução será precedida de Processo Seletivo Simplificado, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1° O Processo Seletivo Simplificado conterá prova ou avaliação de coúecimentos técnicos específicos compatíveis com as atribuições do cargo de Agente de Contratação, especialmente relativos à Lei no 14.133/2021 e à legislação correlata.

§ 2° O edital estabelecerá os requisitos mínimos de escolaridade, experiência profissional, critérios de avaliação, classificação e demais norÍnas aplicáveis.

Art. 3° O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

Art.4° As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Resolução, inclusive carga horária, vencimentos e jornada de trabalho, são as que constam na Lei ComplernentarMunicipal n° 210/2023 e suas posteriores alterações.

Art. 5° Os recursos orçamentários necessários à execução desta Resolução são os constantes da programação orçam entárria vigente.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, l0 de março de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:C0B9DCBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 001/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026 - Processo Licitatório nº 001/2026.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE VALE-ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. Informações pelo email: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003
CONTRATADA: FIZPAY IP LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.438.609/0001-10, com sede na rua Heitor Pereira de Aguiar, 69B, bairro Centro, na cidade de Montezuma / MG.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026.
VIGÊNCIA: 18/03/2027

PAULA JUSCILÉIA CARVALHO LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:0CC1FD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 11 DE 18 DE MARÇO DE 2026PORTARIA N° 11 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera o horário de realização da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio, no exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o horário de realização da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio do exercício de 2026, anteriormente designada para às 19:00h na data 19 de março de 2026 (quinta-feira), conforme Portaria nº 10/2026, para às 14:00 h, permanecendo na mesma data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio, 18 de março de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:9807ADB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
HABILITAÇÃO - PROCESSO 02

TERMO DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Vistos, etc.
Trata-se de pedido de credenciamento apresentado pela empresa **Flávia Gonçalves de Souza - 02787870619**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.186.651/0001-86**, situada na Rua Alberto Pinto, nº 36, Letra F, Centro, no município de Carmo da Mata/MG, no âmbito do Processo nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 01/2026.
Após o recebimento, processamento e análise da documentação apresentada, verificou-se que a interessada atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e no respectivo Termo de Referência.
O presente credenciamento encontra amparo no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que a Administração Pública pretenda contratar por meio de credenciamento, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas. Ademais, o procedimento observou os princípios previstos no art. 5º da referida lei, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Ressalta-se que a empresa supracitada foi a única interessada em participar do presente procedimento de credenciamento, não havendo óbice à sua habilitação, uma vez comprovada a regularidade de sua documentação e a compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração.
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 74, inciso IV, **DEFIRO** o pedido de credenciamento e declaro a empresa **HABILITADA e CREDENCIADA** para a prestação de serviços conforme o objeto definido no Termo de Referência vinculado ao Processo nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 01/2026.
Publique-se. Cumpra-se.
Carmo da Mata, 18 de março de 2026.

SILMA RESENDE FRANCISCANI

GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA

ROSIVANE GERALDA DA SILVA

LISTA DE CREDENCIADOS

Abaixo está listada a empresa credenciada pela Câmara Municipal de Carmo da Mata – Edital de credenciamento 01/2026 – Processo 02/2026 – Inexigibilidade de Licitação 01/2026, por atender os requisitos previstos no referido edital.

Empresa: Flávia Gonçalves de Souza 02787870619 – Tribuna Web – CNPJ 24.186.651/000-1-86
Objeto: prestação de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG, por meio de jornal eletrônico (on-line).
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Carmo da Mata, 18 de março de 2026.

PATRÍCIA FERREIRA SATIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:02CB4B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 06/2026**,** PROCESSO N°: 09/2026. **OBJETO:** COBJETO: Contratação de licença de uso de plataforma eletrônica de pesquisa de preços públicos, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo acesso à ferramenta, disponibilização de usuários, treinamento e suporte técnico, conforme proposta apresentada, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Catas Altas, 19 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:21875B12

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 08/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,HOMOLOGAa inexigibilidade eADJUDICAa seguinte empresa:

• INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – EPP – INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60

OBJETO: contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – EPP – INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60, para ministrar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento a serem realizados nos meses de Março e Abril, no formato presencial, na modalidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, alínea "f" c/c art. 72, I ao VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os cursos serão realizados na sede da SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL, Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro - BH/MG, para Vereadores, e para os servidores da Câmara Municipal de Catas Altas - MG.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 19 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:E7E5DB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços advocatícios especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa, predominantemente intelectual, com atuação especializada em compras e licitações, para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Corinto.

Contratada: BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 21.092.568/0001-50

Valor mensal: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Valor Total Estimado: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Vigência: 10 (dez) meses

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 01.01.05.122.0030.2003.3.3.90.39.00 – ficha 37
99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Justificativa: Trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, vinculado à assessoria e consultoria de licitações do Poder Legislativo Municipal, estando demonstrada a inviabilidade de competição e a notória especialização da contratada, nos termos da legislação vigente.

Ratificação: Ratificada pela Presidência da Câmara Municipal, na qualidade de Ordenador de Despesas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Corinto/MG, 19 de março de 2026.

MULER ANGELIS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:A205E125

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 977, DE 18 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 973, DE 10 DE MARÇO DE 2026, PARA EXCLUIR O NOME DO SERVIDOR WILLIAN VAZ DA SILVA DO PLANTÃO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025.

Considerando a necessidade de adequar a composição do Plantão Administrativo instituído pela Portaria nº 973, de 10 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 973, de 10 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I. Plantão administrativo, na modalidade presencial, no prédio sede da Câmara Municipal de Curvelo, como apoio logístico à Equipe da FUNDEP e informações gerais aos candidatos, no horário ininterrupto de 7h às 18h, composto pelos Membros da Comissão Organizadora, Servidores Maria Marlene Diniz Soares, Cloves Lopes Neto e Geralda Lúcia Pereira Fonseca;
(...)"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:BC29E8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA N.º002/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026 – LEI Nº 14.133
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum)**,** podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2026 às 10:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br e/ou camjuvenilia@hotmail.com,** até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **25/03/2026 à 11h00min,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "*print"* da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atender a demanda desta Câmara Municipal.

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-002/2026** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia:

www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG. 19 de março de 2026.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:90E814D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
12- ORDEM DO DIA DA 8 ª ORDINÁRIA - 23-03-2026

Ordem do dia da 8ª Sessão Ordinária – 23/03/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•
Moção de Aplausos nº 02/2026, que "O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à apreciação e aprovação do Plenário a presente Moção de Aplausos ao Insanos Motoclube - Divisão Lagoa da Prata pelos relevantes serviços voluntários que fizeram em favor de nossa cidade."

•
Projeto de Lei CM nº 03/2026, que "Dá Nome à Rua O situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 03/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", para atualizar a denominação e as atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, e dá outras providências. "

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 09/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 051, de 30 de setembro de 2005", e dá outras providências."

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 04/2026 (com Emenda), que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 2023", para dispor sobre a localização das normas relativas ao uso de lanternins ou sheds nas edificações, e dá outras providências. "

• Projeto de Lei Complementar EM nº 05/2026 (com Emenda),, que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", para disciplinar o procedimento de fiscalização, autuação, julgamento e recursos relativos às infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências."

• Projeto de Lei Complementar EM nº 07/2026 (com Emenda),, que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade."

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•Projeto de Lei EM nº 12/2026, que "Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica e dá outras providências. "

• Projeto de Lei EM nº 23/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56. "
• Projeto de Lei EM nº 24/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.426.000,00. "
• Projeto de Lei EM nº 25/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00. "
• Projeto de Lei EM nº 26/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.335.646,91."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:17B40758

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 016-2026 - NOMEIA SABRINA J

PORTARIA Nº 16/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008" e, por fim, fundamentado nas disposições da "Lei Municipal nº 1.523, de 17 de julho de 2007" e Convênios firmados, tendo em vista os objetivos neles previstos, bem como a necessidade desta Casa de Leis;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026, apurado por meio de Comissão composta nos termos da "Lei Municipal nº 1.523, de 17 de julho de 2007", conforme resultado que se encontra arquivado nesta Casa;

Considerando a desistência da candidata aprovada e nomeada anteriormente, por meio da "Portaria nº 13, de 12 de março de 2026", conforme documento arquivado nesta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de Sabrina Ribeiro da Silva Lopes, inscrita no CPF nº 081.714.006-98, como Estagiária da área de Administração, nos termos da Legislação e Convênios acima citados.

Art. 2º A Estagiária se sujeitará à jornada diária de trabalho de 05 (cinco) horas e meia, sendo das 12 às 17h30.

Art. 3º A Estagiária citada no Art. 1º desta Portaria somente iniciará o exercício de suas funções a partir do momento em que o Termo de Compromisso for assinado e o Seguro Contra Acidentes Pessoais estiver contratado em seu favor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EC302DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 021/2026

Emenda à Lei Orgânica nº. 021/2026

Acrescenta parágrafo único ao art. 126 da Lei Orgânica do Município, para dispor sobre a forma exclusiva de remuneração dos agentes políticos municipais, vedar o pagamento de vantagens e assegurar a revisão geral anual, nos termos dos arts. 37, X, e 39, §4º, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Moema/MG aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do § 2º do art. 52 da LOM, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido parágrafo único ao art. 126 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 – A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito.
Parágrafo único. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, observado o disposto no art. 39, §4º, da Constituição Federal, sendo vedado o pagamento de qualquer outra vantagem, adicional, gratificação, abono, prêmio, auxílio ou acréscimo remuneratório, a qualquer título ou sob qualquer denominação, além do subsídio fixado, assegurada exclusivamente a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, vedada a concessão de aumento real fora dessa hipótese.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Moema, em 03 de Março de 2026.

GERALDO DÂMASO JÚNIOR
Presidente da Câmara

ODAIR JONAS FERNANDES
Vice-Presidente da Câmara

ÁLVARO LOLIOLA VARGAS
1º. Secretário

ADRIANO FRANCISCO BÁRBARA COSTA
2º. Secretário da Câmara

Publicado por:
Bruna Carsoso Franco Silva
Código Identificador:248FBC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Rafael Lúcio da Silva."

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Ourofinense ao Ilmo. Sr. Rafael Lúcio da Silva.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 18 de março de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:90ACB924

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº: 17/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026 - ADESIVOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAMENTO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. O ADESIVAMENTO DESTINA-SE A INDICAÇÃO DE SALAS, PLACAS DE NUMERAÇÕES DE GABINETES, PLACAS DAS BANCADAS DOS VEREADORES, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS, PLACAS DE GABINETES E SETORES ADMINISTRATIVOS, PLACAS DE GARAGENS DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA, TAL COMO A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS DE ALTA RESOLUÇÃO (FUNDO VISUAL) EM DUAS PAREDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

1. RELATÓRIO
Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de serviço de adesivamento no Prédio da Câmara Municipal de Patrocínio. O adesivamento destina-se a indicação de salas, placas de numerações de gabinetes, placas das bancadas dos vereadores, presidente, vice-presidente e secretários, placas de gabinetes e setores administrativos, placas de garagens dos vereadores e presidência, tal como a colocação de adesivos de alta resolução (fundo visual) em duas paredes da Câmara Municipal de Patrocínio, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Verificou-se, após a fase de instrução e seleção da proposta, que o aviso de contratação direta e os documentos instrutórios não foram publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo os mesmos publicados apenas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Câmara Municipal de Patrocínio, violando a completa exigência legal de transparência e eficácia dos atos administrativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA
A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de publicação das contratações diretas no PNCP. A ausência de tal publicação configura falha procedimental que impede o prosseguimento da contratação, sendo necessário zelar pelos princípios da legalidade, transparência e eficiência.
A revogação se justifica por motivo de conveniência e oportunidade, pautada na autotutela administrativa (Súmula 473 do STF e art. 71 da Lei nº 14.133/2021), visando sanar o vício documental.

3. DECISÃO
Diante do exposto, na qualidade de autoridade competente, e com base no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
REVOGO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2026 e todos os atos a ele relativos.

DETERMINO ao setor competente a publicação deste termo no PNCP e nos meios oficiais.
DETERMINO a abertura de nova dispensa, devidamente instruída e com a respectiva publicação no PNCP, garantindo a lisura e a conformidade legal.

Patrocínio, 19 de março de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:DDA07AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Perdizes-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Perdizes localizada na Rua João Luciano Barbosa, 322, sala de licitações a seguinte licitação:
PROCESSO Nº 025/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Perdizes-MG.
Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta 08:00h00min do dia 07/04/2026.
Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou pelo telefone (34) 3663-1466, bem como poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Perdizes, no endereço https://camaraperdizes.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, E-mail: tesouraria@camaraperdizes.gov.br .

Perdizes-MG, 19 de março de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:D95C8989

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 064/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **Leomar Queiroz da Silva**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 17 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:0AD1C4F6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 065/2026.

Revoga cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E
Art. 1º Fica revogada, desde a data da nomeação, sem efeitos financeiros, a **Portaria nº 045/2026**, que nomeou o Sr. **ALBIS MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal de Pirapora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:FED09B58

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 066/2026.

Revoga cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada, desde a data da nomeação, sem efeitos financeiros, a **Portaria nº 062/2026**, que nomeou o Sr. **GUSTAVO DOS SANTOS SOARES**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal de Pirapora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:45EDA3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para a realização de Reunião Extraordinária no dia 23 de março de 2026 (segunda-feira), após a realização da 8ª Sessão Ordinária, que será realizada no Distrito de Jardinésia no Município do Prata, para deliberar sobre o:

Projeto de Lei n. 010/2026 que "Institui a Política Municipal de Combate ao Mosquito transmissor da dengue, Chikungunya e zika no Município do Prata/MG, e dá outras providências", de autoria da Vereadora Ane Rose;

Projeto de Lei n. 011/2026 que "Institui o Programa Família Acolhedora no Município do Prata/MG e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei n. 012/2026 que "Cria função gratificada de responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município do Prata/MG, e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0CC88DF0

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, através de seus respectivos presidentes, Ruberlei Alves Gonzaga, Ane Rose Vieira Freitas, Renato Campos Silva, Fábio Eustáquio Pereira tornam pública e convocam todos os vereadores e interessados para a reunião conjunta das comissões permanentes, que será realizada na segunda-feira, 23 de março de 2026, as 15h no Plenário da Câmara Municipal. Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 19 de março de 2026.

VEREADOR RUBERLEI ALVES GONZAGA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR RENATO CAMPOS SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:EEC722F0

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº027/2026

CONCEDE SEXTO QUINQUÊNIO À SERVIDORA ELIANE PÁDUA ALVES

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o sexto quinquênio a servidora Eliane Pádua Alves, nomeada para o cargo efetivo de Oficial Administrativo pela Portaria nº 004, de 05/05/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:1BCD49C0

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº028/2026

CONCEDE SEXTO QUINQUÊNIO À SERVIDORA ELESSANDRA SILVA CARVALHO

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o sexto quinquênio a servidora Elessandra Silva Carvalho, nomeada para o cargo efetivo de Serviços Gerais pela Portaria nº 004, de 05/05/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:471B4D93

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº029/2026

CONCEDE PRIMEIRO QUINQUÊNIO AO SERVIDOR THIAGO DA SILVA MOURÃO

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o primeiro quinquênio ao servidor Thiago da Silva Mourão, nomeado para o cargo efetivo de Técnico em Audiovisual pela Portaria nº 046, de 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2025.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:9CC1D6E5

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº030/2026

CONCEDE PRIMEIRO QUINQUÊNIO À SERVIDORA THALISSA SILVA VILELA

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o primeiro quinquênio a servidora Thalissa Silva Vilela, nomeada para o cargo efetivo de Recepcionista pela Portaria nº 049, de 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2025.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:6D3988F5

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº031/2026

CONCEDE PRIMEIRO QUINQUÊNIO À SERVIDORA GEOVANNA FERREIRA SILVA

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o primeiro quinquênio a servidora Geovanna Ferreira Silva, nomeada para o cargo efetivo de Assistente de Comunicação pela Portaria nº 047, de 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2025.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:CF693BC3

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº032/2026

CONCEDE PRIMEIRO QUINQUÊNIO AO SERVIDOR CHARLES MENDES LIMA

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o primeiro quinquênio ao servidor Charles Mendes Lima, nomeado para o cargo efetivo de Assistente Administrativo pela Portaria nº 052, de 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2025.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:87FD9341

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº033/2026

CONCEDE PRIMEIRO QUINQUÊNIO AO SERVIDOR THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o primeiro quinquênio ao servidor Thiago José de Moraes Saraiva, nomeado para o cargo efetivo de Controlador Interno pela Portaria nº 053, de 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2025.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:79559295

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº034/2026

CONCEDE PRIMEIRO QUINQUÊNIO À SERVIDORA LARA VILELA RIBEIRO

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o primeiro quinquênio a servidora Lara Vilela Ribeiro, nomeada para o cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos pela Portaria nº 051, de 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2025.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:689E607B

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº035/2026

CONCEDE PRIMEIRO QUINQUÊNIO AO SERVIDOR PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o primeiro quinquênio ao servidor Pedro Paulo de Carvalho Braga, nomeado para o cargo efetivo de Oficial Administrativo pela Portaria nº 050, de 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2025.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:FE7C1CF2

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº036/2026

CONCEDE PRIMEIRO QUINQUÊNIO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o primeiro quinquênio ao servidor Marco Aurélio Sousa Rodrigues, nomeado para o cargo efetivo de Assistente Administrativo pela Portaria nº 012, de 28/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:69426193

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº037/2026

CONCEDE PRIMEIRO QUINQUÊNIO AO SERVIDOR RODOLFO MARQUES SILVA

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual CONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a qual DESCONGELOU o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para pagamentos de novos benefícios: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementarnº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o primeiro quinquênio ao servidor Rodolfo Marques Silva, nomeado para o cargo efetivo de Técnico em Processos Legislativos pela Portaria nº 011, de 28/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2026.

Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:748FC4C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 004/2026

► INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 10 (dez) participantes, no curso cujo tema é "**LEGISLATIVO SUMMIT 2026",** a ser realizado no período de 24 a 27 de março de 2026, em Belo Horizonte/MG.

DATA: 24, 25, 26 e 27 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 24 de março de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:25340CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 006/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVOAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006//2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Contratante: Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, CNPJ nº 02.335.129/0001-86.

Contratada: OPUS – Assessoria e Consultoria EIRELI, CNPJ nº 21.598.595/0001-07.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em consultoria contábil e assessoria técnica na área de contabilidade pública, com suporte à gestão financeira, orçamentária, patrimonial e às rotinas contábeis do Poder Legislativo Municipal.

Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Fundamento legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova vigência: 21/03/2026 a 20/03/2027.

Reajuste: Permanece vigente a cláusula contratual de reajuste pelo IPCA, a ser formalizada por apostilamento próprio, observada a data-base prevista no contrato originário.

Data da assinatura do aditivo: 20/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:52B59997

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 18/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do décimo segundo colocado, em decorrência da manifestação de desistência expressa da décima primeira colocada nomeado em 13/03/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Dulio Henrique Abrão Gomide para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F51A2DA4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – CIDES - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2025. Edição 4052
-Onde se lê:
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
Contrato nº 32/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, firmado em 27/06/2025. Objeto: "Técnicas consensuais para solução e prevenção de conflitos no PROCON Regional CIDES". Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais). Vigência 01/07/2025 a 01/07/2026.
-Leia-se:
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
Contrato nº 22/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, firmado em 27/06/2025. Objeto: "Técnicas consensuais para solução e prevenção de conflitos no PROCON Regional CIDES". Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais). Vigência 01/07/2025 a 01/07/2026.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:40C77E02

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E BANCO DO BRASIL S.A

Contrato nº 10/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/4075-42, firmado em 24/03/2025. Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos e receitas públicas do Consórcio, com respectiva prestação de contas, abrangendo todos os pontos de atendimento do BANCO e terceiros contratados. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor global contratado: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2035.
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:8682EBFA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E APJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Contrato nº 18/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e APJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 26.670.728/0001-14, firmado em 10/06/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de imóvel comercial para as instalações e funcionamento das Unidades Administrativas do

Consórcio CIDES, localizado na Avenida Cesário Alvim, n.º 4610, Bairro Custódio Pereira, CEP 38.405-186, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor mensal contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 10/06/2025 a 10/05/2028.
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:D6493FAF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E FC CARTUCHOS & INFORMATICA LTDA

Contrato nº 19/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e FC CARTUCHOS & INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.252.721/0001-75, firmado em 11/06/2025. Objeto: Serviço de recarga de toner preto para impressoras, visando atender às necessidades operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, entrega sob demanda. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor global contratado: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:066AAC8B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Contrato nº 20/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Associação Mineira de Municípios, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, firmado em 12/06/2025. Objeto: disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor global contratado: R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais). Vigência: 12/06/2025 a 12/06/2026.
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C085C3EB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UNIMED SEGURADORA S/A

Contrato nº 24/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Unimed Seguradora S/A, CNPJ nº 92.863.505/0001-06, firmado em 27/06/2025. Objeto: prestação de serviços de seguro de vida empresarial, para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor global contratado: R$ 1.722,88 (mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência 30/06/2025 a 29/06/2026.
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A8C42352

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E BMU FRANSHING LTDA.

Contrato nº 26/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e BMU FRANSHING LTDA, CNPJ nº 42.975.391/0001-00, firmado em 17/07/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de postagens em geral, com coleta. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor global contratado: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais). Vigência: 17/07/2025 a 16/07/2028.
Publicado na **íntegra** no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:CD98743A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SEGURO SURA S.A

Contrato nº 27/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e

SEGURO SURA S.A, CNPJ nº 33.065.699/0001-02, firmado em 28/07/2025. Objeto: Contratação de seguro veicular para 3 caminhões, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor global contratado: R$ 9.687,00 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais). Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026.
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:37921B20

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES –EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E MULTI SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Contrato nº 32/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Multi Serviços de Apoio Administrativo LTDA, CNPJ nº 10.896.905/0001-45, firmado em 29/09/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às necessidades do Consórcio CIDES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor mensal contratado: R$ 4.103,00 (quatro mil e cento e três reais). Vigência: 29/09/2025 a 23/09/2026.
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B3E557C1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JR INSTALAÇÕES S/A

Contrato nº 33/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e JR INSTALAÇÕES S/A, CNPJ nº 07.679.641/0001-63, firmado em 29/09/2025. Objeto: demolição de tanque da área de entrada e serviços complementares. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor global contratado: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 29/09/2025 a 22/11/2025.
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:472C5E3F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Leticia Nunes Constantino Lopes; assinado em 22/08/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 06/2025, renovando o prazo contratual para o período de 24 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3AF9902C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 – COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA

Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Comercial Pirâmide Atacadista Ltda; assinado em 05/08/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 07/2025, acrescendo em 25% (Vinte e cinco por cento), totalizando o valor global de R$ 7.456,80 (sete mil e quatrocentos e cinquenta seis reais e oitenta centavos), fundamentando-se no art. 124, inciso I, e art. 125, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9B694E82

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e AJTC Mudanças **e** Transportes LTDA; assinado em 19/08/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 21/2025, renovando o prazo contratual para o período de 27 de agosto de 2025 até 27 de outubro de 2025. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:2672F034

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E UNIMED SEGURADORA S/A

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 24/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e UNIMED SEGURADORA S/A; assinado em 24/10/2025. Objeto: Acréscimo de valor ao contrato em decorrência da inclusão de 02 (duas) vidas ao seguro, passando de 16 (dezesseis) para 18 (dezoito) vidas seguradas, totalizando um percentual de acréscimo de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), bem como o reequilíbrio econômico-financeiro de 10% (dez por cento), totalizando o valor global de R$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:FF6E1AFB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E LC MARTINS – ANGRA LTDA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e LC MARTINS – ANGRA LTDA.; assinado em 08/08/2025. Objeto: A aplicação de redução de 3,3138% no valor pactuado no Contrato Administrativo nº 28/2025, totalizando o valor global de R$ 7.301,75 (sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:17BA6C44

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E JORGE LUIS AFONSO REZENDE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e JORGE LUIS AFONSO REZENDE; assinado em 10/10/2025. Objeto: Alteração do valor contratual, com o aumento de 25%, totalizando o valor global de R$ 1.862,50 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9926D163

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/05/2025. Edição 4020
-Onde se lê:
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 - TERMO ELETRO LTDA
Contrato nº 19/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e TERMO ELETRO LTDA, CNPJ nº 21.329.909/0001-68, firmado em 17/04/2025. Objeto: Locação de 01 contêiner 03x02x02MTS. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência 17/04/2025 a 17/12/2025. Publicado na integra no link: www.cides.com.br
-Leia-se:
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 - TERMO ELETRO LTDA
Contrato nº 14/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e TERMO ELETRO LTDA, CNPJ nº 21.329.909/0001-68, firmado em 17/04/2025. Objeto: Locação de 01 contêiner 03x02x02MTS. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência 17/04/2025 a 17/12/2025. Publicado na integra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:5C7FBCBB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/07/2025. Edição 4053.
-Onde se lê: CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.
Contrato nº 29/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 88.469.616/0001-21, firmado em 27/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte/frete (mudança) comercial, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem, visando o transporte de mobiliários e equipamentos. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência 27/06/2025 a 27/08/2025.
-Leia-se: CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.
Contrato nº 21/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 88.469.616/0001-21, firmado em 27/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte/frete (mudança) comercial, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem, visando o transporte de mobiliários e equipamentos. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência 27/06/2025 a 27/08/2025.

Uberlândia, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:AA23BB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

MAXIMIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 55.197.878/0001-50

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:A5290059

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 024/2026 – P.E. SRP Nº 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS DIGITAIS INTERATIVOS. **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 15/04/2026. **Início da disputa de preços**: 15/04/2026 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0D7EC0D2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 025/2026 – P.E. SRP Nº 012/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS. **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 16/04/2026. **Início da disputa de preços**: 16/04/2026 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:869D8013

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores
Participante e vencedor
AHR EXPRESS LTDA (56.689.187/0001-37) LOTE 08
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11.175.931/0001-47), LOTES 02, 04 E 06
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA (42.311.203/0001-49) LOTES 01 E 03
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 19 de março de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A7E0780C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores
Participante e vencedor
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (92.264.472/0001-70), ITEM 03
MINAS IRRIGACAO LTDA (22.538.375/0001-42), ITEM 01
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA (59.632.632/0001-10) ITEM 02Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 19 de março de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:89DDA78A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 008/2026– P.E. SRP 004/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E PROFILAXIA DE FOCOS DE REPRODUÇÃO DO AEDES AEGYPTI COM VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANT´S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS. Empresa Vencedora do lote 01: VOGUI ENGENHARIA E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA– Valor Global: R$ 5.060.985,44. Montes Claros/MG, 19/03/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:599F35F7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 054/2025– P.E. SRP 024/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Empresa Vencedora do lote 02 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA– Valor Global: R$ 23.980.078,83. Montes Claros/MG, 19/03/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:593EB7DE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG.**

Participante e vencedor
AHR EXPRESS LTDA (56.689.187/0001-37) LOTE 08
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11.175.931/0001-47), LOTES 02, 04 E 06
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA (42.311.203/0001-49) LOTES 01 E 03

Montes Claros – MG, 19 de março de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4C55A990

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Participante e vencedor
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (92.264.472/0001-70), ITEM 03
MINAS IRRIGACAO LTDA (22.538.375/0001-42), ITEM 01
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA (59.632.632/0001-10) ITEM 02

Montes Claros – MG, 19 de março de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D73C0B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
AVISO DE SUSPENSÃO

ATO DE SUSPENSÃO Nº 01/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O Diretor Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIMMG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a decisão cautelar proferida nos autos do Processo nº 1.207.882, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da qual foi determinada a suspensão do Pregão Eletrônico nº 01/2026, bem como a abstenção da prática de quaisquer atos tendentes à contratação dele decorrente até o pronunciamento final de mérito;
CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Secretaria da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que determinou a comprovação do cumprimento da medida cautelar no prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da segurança jurídica, da motivação e da supremacia do interesse público, bem como o dever de observância às determinações da Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica SUSPENSO, de forma imediata e integral, o Pregão Eletrônico nº 01/2026, bem como todos os atos administrativos a ele vinculados ou dele decorrentes, incluindo, mas não se limitando, às fases de julgamento, classificação, adjudicação, homologação, eventual formalização de ata de registro de preços e celebração de contratos.
Art. 2º. Fica vedada a prática de quaisquer atos tendentes à continuidade do certame ou à formalização da contratação dele decorrente, enquanto vigente a medida cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo o Consórcio abster-se de qualquer providência que implique avanço do procedimento licitatório.
Art. 3º. A suspensão ora determinada perdurará até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que expressamente revogue, modifique ou supere a medida cautelar proferida nos autos do Processo nº 1.207.882, vedada sua cessação por ato administrativo unilateral.
Art. 4º. Determina-se:
I – a publicação imediata deste ato nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível;
II – a comunicação formal da suspensão a todos os licitantes participantes do certame, por meio da plataforma eletrônica utilizada;
III – a juntada deste ato aos autos do processo administrativo correspondente;
IV – a adoção das providências necessárias à comprovação do cumprimento da medida cautelar perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante protocolo no sistema eletrônico daquela Corte.
Art. 5º. Fica consignado que, até a presente data, não houve a formalização de ata de registro de preços decorrente do certame, razão pela qual a presente suspensão incide sobre o procedimento licitatório e sobre todos os seus efeitos potenciais.
Art. 6º Na hipótese de eventual revogação ou anulação do certame, ou ainda de instauração de novo procedimento licitatório com objeto idêntico ou assemelhado, deverá o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ser formalmente comunicado no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da decisão cautelar proferida.
Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 19 de março de 2026.

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo do CIMMG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:47F3D382

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR

Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP, O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, na qualidade de órgão gerenciador, torna público o Comunicado de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando à futura realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos laboratoriais, materiais odontológicos, saneantes, reagentes e equipamentos permanentes para a saúde, mediante percentual de desconto sobre bases referenciais públicas de preços, para atendimento aos Municípios integrantes do Consórcio. A IRP permanecerá aberta para manifestação de interesse pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação. Os interessados deverão encaminhar manifestação para o e-mail: licitacaocinf@amnor.org.br. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou pelos telefones (38) 3672-1376 e (38) 3671-2050. Paracatu/MG, 19 de março de 2026.

(A) MARÍLIA NICOLE BATISTA OLIVEIRA –
Diretora Executiva do CINF-AMNOR.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:3A163B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2026

Comunicado de manifestação de intenção de Registro de Preço nº 4/2026- O CISMEV torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para **aquisição de material médico hospitalar.**
O período de manifestação de intenção é de 8 (oito) dias úteis contados a partir da data da publicação da IRP. Os documentos completos encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV, situada à Rua Wilza Patricia Martins, nº 188- Jockey Clube- Curvelo/MG, pelo e-mail- licitacaocismev@gmail.com . Maiores informações pelo telefone (38) 3221-6231

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:A4BF1837

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

Extrato do contrato nº 34/2026 – Processo Administrativo n° 10/2026 – Inexigibilidade de licitação n° 2/2026, contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Recursos Humanos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Sr. Marlon Alex Caldeira Lima. Vigência: 2 meses, a partir de 19/03/2026 até 18/05/2026. Valor Total estimado R$ 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 18/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7D790C39

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 17/2023 de prestação de serviços médicos na realização de consultas e sessões de fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ORTOFISIO CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA-ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 11 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 308.350,42** (trezentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais, e quarenta e dois centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 923.106,46** (novecentos e vinte e três mil, cento e seis reais, e quarenta e seis centavos) para **R$ 1.231.456,88 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e oitenta e oito centavos)**
Assinatura: 13/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A6DC8B70

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 20/2023 de prestação de serviços médicos na realização de consultas e sessões de fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **FISIOCENTRO LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 11 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 264.202,61** (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dois reais, e sessenta e um centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 848.317,13** (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezessete reais, e treze centavos) para **R$ 1.112.519,74 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e dezenove reais, e setenta e quatro centavos)**
Assinatura: 13/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C654B139

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 19/2023 de prestação de serviços médicos na realização de consultas e sessões de fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANPORTE,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 11 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 50.223,95** (cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais, e noventa e cinco centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 169.244,65** (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos) para **R$ 219.468,60 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, e sessenta centavos)**
Assinatura: 13/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:28103D49

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Extrato do sétimo termo aditivo ao contrato nº 18/2023 de prestação de serviços médicos na realização de consultas e sessões de fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **M M TEREZA FISIOTERAPIA - ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 11 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 295,80** (duzentos e noventa e cinco reais, e oitenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 30.103,81** (trinta mil, cento e três reais, e oitenta e um centavos) para **R$ 30.399,61 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**
Assinatura: 13/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A562BDFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
CONSOLIDADA EM 19/03/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024
PROCESSO Nº 40/2024
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa (CISMIV) torna público que, em 19 de março de 2026, foram realizadas retificações no Edital de Credenciamento nº 20/2024. A alteração consiste na aplicação de um reajuste sobre o valor dos exames laboratoriais, sendo eles: itens 25, 26, 27, 36, 37, 40, 65, 68, 115, 325, 338 e 382 da tabela de procedimentos. Para maiores informações, consulte o site do CISMIV.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:7EBD3CDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 15/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo de R$57.290,83 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais e oitenta e tres centavos), referente a investimento novo destinado à ampliação de metas físicas em 2026. O contrato foi

pactuado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.133.439/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ VIANA, CPF nº 166.919.896-00, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 19/03/2026. Vigência: a partir de sua assinatura

Viçosa-MG, 19 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:BBC16697

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO Nº 04/2026
PREGÃO Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção em aspersores costais potáteis de UBV, com fornecimento de peças. O contrato foi pactuado entre PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ sob nº 21 578 205/0001-29, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 19/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 19 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:C696B1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 43/2026- ULISSES GONCALVES FLORENTINO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do contrato 43/2026- **ULISSES GONCALVES FLORENTINO, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.059.579/0001-80,** OBJETO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPARÁ, Processo Administrativo N° 25/2025–. Pará de Minas, 19 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BDA5A337

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de e-books de educação digital e midiática, para atendimento os municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL), conforme condições previstas no Edital.
A sessão acontecerá no dia 01/04/2026 às 13:30h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do COMGRANBEL, na sede administrativa do COMGRANBEL situada à Rua Matias Cardoso, 11, 2º andar, sala 205 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, pelo e-mail licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735 ou (31) 99827-7401.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:CCF49DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 016/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **022/2025**
Pregão Eletrônico RP nº **016/2025**

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade especializada em energia renovável, mediante ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio de soluções consorciadas de micro e minigeração distribuída (MMGD) por fonte fotovoltaica, na modalidade de geração compartilhada, com o objetivo de reduzir as despesas relacionadas ao consumo próprio de energia elétrica dos entes integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 10/04/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 10/04/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 011/2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 11.728.593,00 (Onze milhões, setecentos e vinte oito mil quinhentos e noventa e três reais).

TIPO: MAIOR DESCONTO.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:F14A4131

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO AROLDO JOSÉ DE SOUZA CRUZ COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-023
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO "AROLDO JOSÉ DE SOUZA CRUZ", SEDIADO EM SÃO JOÃO DEL REI, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CPF 014.797.546-84, CLASSIFICADO COMO GRANJA LEITERA, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

SÃO JOÃO DEL REI/MG, 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:B9531D9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO DELSON RODRIGUES MACHADO COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº A-020
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO DELSON RODRIGUES MACHADO, SEDIADO EM TIRADENTES, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ 745.010.037-15, NOME FANTASIA "CHARCUTARIA SEU MACHADO", CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E DERIVADOS CÁRNEOS, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

TIRADENTES/MG, 16/01/2026.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:36EA4501

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO HAMILTON CÉSAR SILVA COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº F-008
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO HAMILTON CÉSAR SILVA, SEDIADO EM CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CPF 721.598.476-15, NOME FANTASIA "CEDRINHO E LOBO", CLASSIFICADO COMO GRANJA AVÍCOLA, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS /MG, 13/01/2026.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:7FA75B86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO MATHEUS CARVALHO SIQUEIRA MIRANDA LTDA COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-003
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO "MATHEUS CARVALHO SIQUEIRA MIRANDA LTDA", SEDIADO EM NAZARENO, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ 37.581.342/0001-52, NOME FANTASIA "JAMPALAT", CLASSIFICADO COMO UNIDADDE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

NAZARENO/MG, 07/07/2023.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:B56C1D16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO NEIVA DO NASCIMENTO COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-042
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO "NEIVA DO NASCIMENTO", SEDIADO EM TIRADENTES, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CPF 545.349.336-49, NOME FANTASIA "QUEIJARIA NASCIMENTO", CLASSIFICADO COMO QUEIJARIA, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

TIRADENTES/MG, 16/01/2026.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:7ECDCF55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO OMAR JUNIOR DE JESUS COSTA COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº A-017
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA

REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO OMAR JUNIOR DE JESUS COSTA, SEDIADO EM CARMÓPOLIS DE MINAS, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ 38.198886/0001-00, NOME FANTASIA "DELICIAS DE MINAS", CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E DERIVADOS CÁRNEOS, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, 09/12/2025.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:362399FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO OTÁVIO BARBOSA CABRAL COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-041
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO "OTÁVIO BARBOSA CABRAL", SEDIADO EM TIRADENTES, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CPF 125.222.346-33, NOME FANTASIA "QUEIJARIA CABRAL", CLASSIFICADO COMO QUEIJARIA, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

TIRADENTES/MG, 16/01/2026.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:D196B58B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 013/2026

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2026
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
CONTRATADA: POSTO PETROLUCKS SANTA CRUZ DE MINAS, CNPJ: 56.283.483/0001-33
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis em atendimento à frota do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a manter o pleno funcionamento das atividades rotineiras como os deslocamentos necessários de seus funcionários, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR ESTIMADO: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 19 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:B06F2CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

R F SENA FILHO SAÚDE MÉDICA
CNPJ: 63.931.266/0001-78

Muriaé, MG, 12 de março de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2687AA6B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA MALHANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 57.748.525/0001-27

Muriaé, MG, 12 de março de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:15282A2F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MILANI MIRANDA MED LTDA
CNPJ: 43.270.190/0001-70

Muriaé, MG, 17 de março de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C5260B58

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 63.835.141/0001-44

Muriaé, MG, 17 de março de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:78E751D4

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MED VIVER LTDA
CNPJ: 39.902.590/0001-83

Muriaé, MG, 17 de março de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2E730008

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CM IMAGENS LTDA
CNPJ: 50.617.749/0001-50

Muriaé, MG, 18 de março de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3FCF80DA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

R F SENA FILHO SAÚDE MÉDICA
CNPJ: 63.931.266/0001-78

Muriaé, MG, 12 de março de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2B8A9E37

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 63.835.141/0001-44

Muriaé, MG, 17 de março de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:010793F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 28/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MED VIVER LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 17/03/2026
Vigência: 17/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Júlia Faria Uveda - MED VIVER LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:98C7BFE9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 23/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MALHANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 12/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste

Arthur Silva Malhano – CLÍNICA MALHANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2719811A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 15/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SENA VALADARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 25/02/2026
Vigência: 25/02/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gaudio Germano Souza Sena – SENA VALADARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7459C1F9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 21/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: R F SENA FILHO SAÚDE MÉDICA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 12/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Roberto Ferreira Sena Filho – R F SENA FILHO SAÚDE MÉDICA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:856BF3D1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 22/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: R F SENA FILHO SAÚDE MÉDICA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 12/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Roberto Ferreira Sena Filho – R F SENA FILHO SAÚDE MÉDICA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B853E386

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 26/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 17/03/2026
Vigência: 17/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
João Victor José de Andrade - JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FB815E98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 27/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 17/03/2026
Vigência: 17/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
João Victor José de Andrade - JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3559D9A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 12/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **EMPRESAS FL LTDA**, inscrita no CNPJ 17.922.286/0001-65**.** PROCESSO 14/2026. Objeto: Adesão da ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 013/2024 – Ata de Registro de Preços n° 036/2025, tendo como objeto serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI. Valor: R$ 271.322,13 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais, treze centavos).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:F2497472

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos de apostilamento das empresas credenciadas para a alteração de valor dos procedimentos listados, referente ao credenciamento 63/2022.

R.M Serviços Médicos - 13.126.312/0001-98
62 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO – CISAMAPI - R$ 43,82
155 PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - (propedêutica de glaucoma) - R$ 54,76
381 Retinografia Binocular (glaucoma) - R$ 47,00

Ponte Nova, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:0927DD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
6º TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 018/2025

6º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2025
Inexigibilidade nº 031/2025
Credenciamento nº 018/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

Valor Total:	**R$ 109.522.155,00 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

LEIA-SE

Valor Total:	**R$ 112.555.137,00 (Cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais).**

ONDE SE LÊ

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	3660	R$ 280,00	R$ 1.024.800,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	900	R$ 300,00	R$ 180.486,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	1200	R$ 1.200,00	R$ 399.732,00
Valor total lote 01 R$ 94.843.031,70					

LEIA-SE

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 280,00	R$ 504.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	900	R$ 1.100,00	R$ 990.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 300,00	R$ 732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	3660	R$ 1.200,00	R$ 4.392.000,00
Valor total lote 01 R$ 97.876.013,70					

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone (31) 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 19 de março de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente De Contratação - CISREC

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:B9B28216

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026 INEXIGIBILIDADE N°. 005/2026

OBJETO: **Credenciamento** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **ambulatoriais e demais especialidades médicas, para atendimento das demandas do Município de Pedra Bonita.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto**

Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: MGS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N°. 11.844.348/0001-81, estabelecida RUA NUDANT PIZELI nº 349, SALA: 206 – CENTRO – MANHUAÇU-MG, CEP 36.900-031, representada pelo seu sócio, Senhor MAURO GARCIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 070.787.037-23 e Identidade n°. MG-17.807.654, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 18/03/2026 À 17/03/2027

Carangola – MG 19/03/2026

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:AAEE0AFE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consultas e exames em oftalmologia.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: VIEIRA PENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, **CNPJ/MF n.º 43.999.001/0001-02**

VIGÊNCIA: 16/03/2026 À 16/01/2028

Carangola – MG 19/01/2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:69C26DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE 18/03/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.381/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 012/2026** - **Fornecedor (res)**: CLINICA MEDICA CARVALHO SANTOS LTDA, CNPJ: 55.700.399/0001-05. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento -

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação

Jacinto, MG – 18 de março de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALORES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - CONTRATANTE Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Marcio Ferreira Souto**, portador do CPF nº. **945.xxx.xxx-15**, doravante denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA**: **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 79 – Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga, MG - CEP 35162398 - inscrita no CNPJ/MF N. 48.545.691/0001-35, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Guilherme Nogueira Marinhas Swerts, portador do CPF nº 113.xxx.xxx-71, EMAIL INSTITUCIONAL: guinms@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA. Este termo aditivo tem como objetivo a atualização dos valores dos seguintes itens: Item 15, com valor atualizado para R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais); Item 16, com valor atualizado para R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais); Item 20, com valor atualizado para R$ 273.900,00 (Duzentos e setenta e três mil e novecentos reais); Item 21, com valor atualizado para R$ 297.800,00 (Duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais); E item 22, com valor atualizado para R$ 305.800,00 (Trezentos e cinco mil e oitocentos reais). -

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente do CIMBAJE

Jacinto, MG – 18 de março 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 839/2026 -Pregão Eletrônico 001/2026. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 0001/2026, Processo Administrativo nº 0839/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. **Fornecedor(es): OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659 – CNPJ: 44.187.544/0001-80, o valor de R$ 5.548,30; VANDERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 14.467.999/0001-98, o valor de R$ 113.635,46; E VIA 367 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 44.791.405/0001-60, o valor de R$ 138.338,89. – VALOR GLOBAL: R$ 257.522,65.** O termo de homologação, na íntegra, encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Pregão.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente doCIMBAJE –

Jacinto, mg – 18 de Março 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:68C9E3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2025 DISPENSA 001/2025

PC 001/2025 Dispensa 001/2025 Contratação da prestação de serviços técnicos e especializados em consultoria e assessoria administrativa, visando orientar, planejar, elaborar e avaliar atos administrativos , elaborar pareceres de natureza administrativo, elaborar proposições administrativa, assessorar as comissões permanentes e temporárias do CODANORTE, responder as consultas relativas as rotinas administrativas, as áreas de material, recursos humanos, realizar visitas técnicas visando orientar os setores do CODANORTE, nas ações de suas competências, bem como promover acompanhamento e treinamento de pessoal na área de processo e técnica administrativa, organização administrativa. Rescisão Amigável – CONTRATO 001/2025 - J Martins Assessoria Ltda, CNPJ 58.889.557/0001-05- Assinado: 27/02/2026. Art 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:95E0D0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
DECRETO Nº 006, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o processo de contratação direta nos casos previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Estatuto e Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;
CONSIDERANDO o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção às peculiaridades locais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da Administração Pública consorcial direta e indireta da UNIÃO DA SERRA GERAL, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:
I Comum: aplicável às contratações diretas decorrentes de inexigibilidade de licitação e às dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como às dispensas enquadradas nos demais incisos do artigo 75.
II Eletrônico: aplicável às contratações diretas decorrentes das dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por determinação da autoridade superior, independentemente do valor da contratação.
III Simplificado: aplicável às contratações diretas decorrentes das dispensas de licitação cujo valor não ultrapasse o limite disposto no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - autorização e autuação da autoridade competente;
III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
V - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
VI - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
VII - minuta do contrato, se for o caso;
VIII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;
IX - aviso de contratação direta, quando se tratar de hipótese de dispensa de licitação que exija a divulgação prévia de propostas adicionais;
X - parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso;
XI - autorização de publicação e designação de agente de contratação ou comissão de contratação pela autoridade competente e publicação no Sítio Oficial deste Consórcio;
XII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;
XIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;
XIV - declaração de verificação dos documentos de habilitação;
XV - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
XVI - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;
§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Consórcio.
§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a V do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.
§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso V do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito consorcial no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso XIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.
Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado em todas as suas páginas.
Art. 4º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a IX do art. 2º deste Decreto, os autos do processo serão encaminhados para a Assessoria Jurídica ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de que seja avaliada a legalidade do procedimento.
Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.
Art. 5º Atestada a legalidade do processo, quando se tratar de hipótese de dispensa de licitação, será procedida a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Parágrafo único. Nos casos de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, fica dispensada a divulgação prévia de aviso, devendo o processo ser instruído com a devida justificativa da contratação e comprovação da singularidade ou exclusividade do objeto ou do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º O procedimento a que se refere o caput deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo disposto no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.
§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverá ser observado:
I - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Da Fase Interna
Art. 7º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - autorização e autuação da autoridade competente;
III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorizam a adoção do rito eletrônico;
V - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
VI - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
VII - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;
VIII - autorização da autoridade competente;
IX - Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;
X - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;
XI - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
XII - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;
§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Consórcio.
§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso V do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito consorcial no momento da realização do processo de dispensa de licitação.
§ 3º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III
Do Procedimento Subseção I - da Instrução

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II - da Divulgação

Art. 9º O aviso de abertura do procedimento de dispensa de licitação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Consórcio União da Serra Geral, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§1º O aviso poderá, a critério da Administração, exceto em caso de dispensa eletrônica (em que é obrigatória a publicação no PNCP), ser divulgado também em outros meios eletrônicos ou sistemas informatizados disponíveis no mercado, com o objetivo de ampliar a competitividade do procedimento.
§2º Após a formalização da contratação direta, deverá ser promovida a divulgação do extrato do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.
§3º Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III - do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (em caso de dispensa eletrônica) ou via e-mail (em caso de dispensa comum), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV - da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento eletrônico será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.
Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V - do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.
Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 23. No caso de o procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V - da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI - do Registro de Preços

Art. 25. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Art. 26. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Subseção VII - Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior ao limite previsto no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico ou comum.
Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:
I – solicitação da unidade demandante;
II – justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;
III – descrição sucinta do objeto;
IV – identificação do fornecedor;
V – valor da despesa;
VI – documentos de habilitação do fornecedor;
VII – nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
VIII – comprovação do pagamento realizado.
§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.
§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso V do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito consorcial no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 3º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - se pessoa jurídica, apenas:
a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
b) certidão de regularidade trabalhista;
c) certidão de regularidade com FGTS;
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º O ato de homologação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Presidente do Consórcio;
§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI DO CONTRATO

Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;
II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 6º deste Decreto, os valores contratados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 em cada exercício, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.
Art. 33. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser

observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.
Art. 34. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica deste Consórcio, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se Registre-se Cumpra-se

Janaúba, Minas Gerais, 10 de março de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:FF33C521

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
RESOLUÇÃO CORESAB Nº 02 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição de gratificação pelo exercício das funções de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito do CORESAB e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, que regula os consórcios públicos;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização de contratos administrativos;
Considerando o disposto no artigo 15º da Portaria de nº 01/2024, datada em 01/02/2024, que prevê que as funções de Gestor e Fiscal de Contrato poderão ser remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.
Considerando que o exercício das atribuições de Gestor e de Fiscal de Contratos importa acréscimo relevante de responsabilidade funcional, técnica e operacional.
Considerando a necessidade de fortalecer a governança das contratações, a segregação de funções, a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada responsabilização dos agentes envolvidos na gestão contratual;
Considerando que o exercício das atribuições de Gestor e de Fiscal de Contratos importa acréscimo relevante de responsabilidade funcional, técnica e operacional.
RESOLVE:
Art. 1º: Fica instituída, no âmbito do CORESAB, gratificação pelo exercício das funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, destinada aos servidores e/ou empregados formalmente designados para tais atividades.
Art. 2º: A gratificação prevista nesta Resolução possui natureza transitória e não incorporável, sendo devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício da função.
§ 1º: A gratificação não se incorpora à remuneração do servidor, nem constitui base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais.
§ 2º: O pagamento cessará automaticamente com a revogação da designação do servidor e/ou empregado.
Art. 3º: Os servidores e/ou empregados designados farão jus às seguintes gratificações mensais:
I – **Gestor de Contrato:** gratificação no valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais);
II – **Fiscal de Contrato:** gratificação no valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).
Art. 4º: Não farão jus à gratificação os servidores e/ou empregados que:
I – Estiverem afastados de suas funções por período superior a 15 (quinze) dias;
II – Estiverem em licença ou afastamento legal;
III – deixarem de exercer efetivamente as atribuições da função.
Art. 5º: Os valores das gratificações serão revistos nas mesmas datas e índices aplicáveis à revisão anual da remuneração.
Art. 6º: As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CORESAB, suplementadas, se necessário.
Art. 7º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Corinto/MG, 19 de março de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:D7EA59BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

Processo:001/2026
Assunto: Contratação de prestação de serviços profissionais advocatícios técnico-especializados na área do Direito Público Municipal, atinente as matérias relacionadas ao Direito Constitucional, Administrativo e Tributário/Financeiro/Previdenciário.

Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e do Agente de Contratação, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** integralmente o processo de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços prestação de serviços profissionais advocatícios técnico-especializados na área do Direito Público Municipal, atinente as matérias relacionadas ao Direito Constitucional, Administrativo e Tributário/Financeiro/Previdenciário, contemplando a seguinte atuação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS RAMOS DO DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO:** I.1 – Patrocínio e acompanhamento de ações judiciais de maior complexidade envolvendo matérias de Direito Público, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (1ª e 2ª instâncias), Justiça Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal; I.2 – Assessoria e consultoria jurídica em matérias de alta complexidade relacionadas ao funcionamento institucional da autarquia, incluindo demandas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e demais órgãos de controle; I.3 – Elaboração de pareceres jurídicos em matérias de alta indagação, mediante consultas formuladas pela Diretoria e pelos setores técnicos do DAE; I.4 – Realização de estudos jurídicos e elaboração de minutas de atos normativos, regulamentos e instrumentos jurídicos necessários à adequada prestação e gestão dos serviços públicos de saneamento básico; I.5 – Participação em reuniões técnicas, audiências administrativas e judiciais, sessões de julgamento e demais atos necessários à execução dos serviços contratados; I.6 – Assessoria na revisão e atualização da legislação e regulamentação aplicável às tarifas, taxas e demais receitas vinculadas aos serviços de água e esgoto; I.7 – Análise e aprimoramento dos procedimentos administrativos e mecanismos de cobrança de créditos decorrentes da prestação dos serviços públicos de saneamento; I.8 – Apoio técnico na estruturação administrativa e normativa das atividades do DAE, quando necessário; I.9 – Realização de estudos técnicos e auditorias jurídicas voltadas à identificação, constituição e recuperação de créditos de natureza tributária, financeira ou previdenciária eventualmente devidos à autarquia, com adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Empresa Contratada: LADIR & FRANCO ADVOGADOS
Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027.
Valor Contratado: R$120.000,00
Dotação Orçamentária: N° 04.122.00023.3.90.39.00 .0000 – ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ F.R: 01.0501.0000.0000

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Tupaciguara, 20 de março de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matricula: 9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:6D330FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 011/2026, com a empresa **MONTE ALTO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.104.158/0001-25.**

O presente contrato decorre do processo administrativo n° 012/2026, modalidade Dispensa nº 008/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo contratual a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA C/ UMA LONA DE 3 mm e 5 mm, destinados às atividades rotineiras do DAE de João Monlevade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais).

Prazo de vigência: O contrato terá validade até 24/02/2027, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:CA3540B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) para Agente Administrativo, 01 (uma) para Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (duas) para Fiscal Geral de Águas e Esgotos, 03 (três) para Leiturista, 01 (uma) para Técnico de Segurança do Trabalho e 01 (uma) para Técnico em Química, além de formação de cadastro reserva.
O edital completo estará disponível a qualquer interessado, preferencialmente para download no site oficial do DAE (www.daejoaomonlevade.com.br), ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: pessoal@daejoaomonlevade.com.br, sem qualquer custo. O documento também ficará disponível, em meio físico, na sede do DAE, situada à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, no horário das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.
As inscrições serão realizadas no período de 23/03/2026 a 25/03/2026, por meio de link digital a ser disponibilizado no site oficial do DAE**.**
João Monlevade, 20 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor – DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0C8FE206

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGAO 027/2025

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 027/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 036/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 – Contratação de empresa para Implantação de Software de Controle e Administração dos Cálculos de Margem Consignável, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; migração de dados, serviços de capacitação de gestores e de usuários; suporte técnico operacional e manutenção do software no âmbito do DMAES de Ponte Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, licitação destinada à Ampla Concorrência, nos termos deste Edital e seus Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 09/04/2026. HORÁRIO: 14:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. 1. Fica retificado Termo de Referência nos seguintes itens e subitens: A) 4.5 - quanto aos Requisitos do Sistema; B) 5.5.1 - atualização de valores de contratos consignados existentes); C) 8.3 – inclusão da exigência de comprovação da Qualificação Técnica, subitens 8.3.1 e 8.3.2. 2. Fica retificado o item 7.2 do Edital, e inclusos os subitens 7.25.3, 7.25.3.1 e 7.25.3.2, versando sobre a Habilitação Técnica, conforme a seguir: 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. (...) 7.25.3 - A habilitação técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos: 7.25.3.1 – O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na implantação, fornecimento ou operação de sistema de gestão de consignações em folha de pagamento ou solução equivalente. 7.25.3.2 – O licitante deverá comprovar a adoção de práticas de segurança da informação compatíveis com o tratamento de dados pessoais e financeiros, podendo ser demonstradas por meio de certificação ISO 27001 ou certificação equivalente de segurança da informação reconhecida no mercado. 3. Fica redesignada a Sessão Pública para o dia 08/04/2026 às 14hs (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br, em função das alterações retificações modificarem as condições para formulação das Propostas e Habilitação, devolvendo-se integralmente todos os prazos iniciais. Permanecem inalteradas as demais informações e partes do Edital original que não conflitarem com este instrumento retificatório. O Aviso da Retificação e o Edital Retificado serão publicados nos mesmos locais onde se deram a publicação original. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90027/2025. Ponte Nova (MG), 19/03/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:E782BB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, originado da realização da Concorrência nº 001/2024, firmado com a empresa **Construtora Construteck Ltda.** Alteração de valores da reforma do Cemitério Parque Alto da Colina. Valor supressão: R$ 99.689,51 referente ao valor inicial da obra e R$21.831,08 referente ao 1º Termo Aditivo de valor. Fundamento legal: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé/MG, 19/03/2026.

MARCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:2B9D8E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – DISPENSA N° 04/2026
CONTRATO N° 01/2026

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E FER MOBILIARIOS EEQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 51.425.685/0001-59.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DE ROTINA DO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 2.899,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS ECINQUENTA CENTAVOS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II ,NOS TERMOS DA LEI NO 14.133, DE 1DE ABRIL DE 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A DESPESA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO CORRERÁ A CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.0122.0018.3001 ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE.
VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE, PELO PRAZO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O ARTIGO N° 111 E INCISO XVII DO ARTIGO N° 6 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇODE 2026.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DABIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:51A1A06A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº68/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 03/2026,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULARES
03/2026	Contratação de CADEIRAS para serem utilizadas nas atividades de rotina do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG.	FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.425.685/0001-59	Carolina Juliana de Almeida Matricula: 15923-2 e Caroline Simões da Costa Matricula:138-2 e Patrícia Aparecida Andrade Matricula: 14300-5 COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre,19 de março de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8559FADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 69/2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 67/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 6º da Portaria nº 67/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de março de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 67/2026.
Registre-se e publique-se.
Pouso Alegre, 19de março de 2026.

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretorde Administração

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:9ED80950

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREVI - VIÇOSA INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE VIÇOSA

IPREVI VICOSA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2026
DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Dispensa de Licitação com Disputa, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Decreto Municipal nº 5.983/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Edital cujo objeto é: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica em informática, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos e manutenção da rede wi-fi, cabeada e rack, sem fornecimento de peças, incluindo a execução de procedimentos técnicos que garantam a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais, em conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a Política de Segurança da Informação do IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa/MG, garantindo manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados pelo IPREVI. O edital estará disponível no site do Instituto: https://www.iprevivicosa.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/licitacoes-2026/dispensas-de-licitacao-2026/servico-de-informatica/, no site da Plataforma compras governamentais: www.gov.br/compras, para acesso e download por qualquer interessado. Também estará disponível no setor de Licitações do IPREVI, localizado na Av. P.H. Rolfs, n° 81, 3º andar, Centro, Viçosa - MG, sala 301, das 07h30min às 16h30min (Horário de Brasília/DF). Para informações e esclarecimentos enviar para o e-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br ou entrar em contato pelos telefones: (31) 3891-3772, (31) 3891-9009.
Inicio do Recebimento (Propostas e Documentos): 20/03/2026 às 08h00min.
Fim do Recebimento (Propostas e Documentos): 26/03/2026 às 08h00min.
Abertura e análise das propostas: 26/03/2026 às 08h00min
Sessão Pública: 26/03/2026
Horário de Início da Disputa:08h00min (Horário de Brasília/DF).
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)
UASG: 930609 Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

Viçosa, 19 de março de 2026

ERIKA CARLA DA COSTA BRUMANO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Carlos Roberto Dias Junior
Código Identificador:EDE1A0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 015/2026, (Adesão 05/2026) torna público a partir de 11/03/2026 adesão à Ata de Registro de Preços n. 065/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 0226/2024, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS para AQUISIÇÃO de cinco (05) KITs ENXOVAL conforme especificações do Termo de Referência, no valor de R$ 1.612,45 (Mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). Fonte de Recurso: Resolução SES/MG nº. 9.984 de 06 de fevereiro de 2025.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:225B05E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA APURAÇÃO DO VAF- VALOR ADICIONAL FISCAL – A e B, ALÉM DE FISCALIZAÇÃO JUNTO ÀS EMPRESAS DO MUNICÍPIO A RESPEITO DO CREDITAMENTO DO VAF DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG.

PROCESSO Nº 08/2022 **PREGÃO: 03/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ: 09.506.109/0001-70**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 4,30% (Quatro vírgula trinta por cento).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E313B2FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PROCESSO Nº 033/2023 **PREGÃO: 013/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 41.463.690/0001-00

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8EE08676

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2025 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

PROCESSO Nº 012/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 43.532.971/0001-95**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de fornecimento até 25/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:709D3ACD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2025 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

PROCESSO Nº 012/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**– CNPJ: 11.286.215/0001-37**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de fornecimento até 25/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:199D8BBD

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Primeiro Realinhamento de Preços
Pregão Eletrônico 039/2025 (Registro de Preços)

ATA RP – 01/2026
Contrato: 07/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Pregão Eletrônico para Registro de Preços **039/2025** – Referente ao Processo Licitatório n.º **0102/2025**, – Objeto: **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 03 - **OLEO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO . TIPO S10** – de R$ 5,46 para R$ 7,15
Item 04 - **OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO . TIPO COMUM** – de R$ 5,41 para R$ 7,04

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X AUTO POSTO PLANALTO LTDA ME**,** CNPJ: 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 11 de março de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4986C167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 060, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 019/2026 e 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 (processo 005.07/2025),** para contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura necessária para realização de eventos no Município.

Art. 2° - Nomear **HÉLIO GOMES JÚNIOR**, Engenheiro Civil inscrito no CREA 29199/D-MG, inscrito no CPF nº 427.764.656-53, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 019/2026 e 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 (processo 005.07/2025),** para contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura necessária para realização de eventos no Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 19 de Março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B3CE28B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE FOMENTO – 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Fomento nº 001/2026**.** Termo de Colaboração 001/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS – APAE DE ITAMONTE/MG – CNPJ: 21.391.453/0001-66. Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE FIRMAR PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL. Valor Total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Alagoa, 19 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2E58F168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 116-2026- PRECEITUA SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGA REFERENTE AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 07 DE MARÇO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

PRECEITUA SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGA REFERENTE AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 07 DE MARÇO DE 2018, A QUAL "CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica ampliada mais uma vaga no cargo de Assessor Jurídico no quadro de pessoal do Município de Alvorada de Minas/MG, no âmbito da Lei Complementar nº 035/2018, conforme as especificações do anexo único que é parte integrante desta lei.
§1º- Como salário-base do cargo será adotado o valor previsto na Lei Complementar nº 103/2025, considerando o reajuste atualizado dos vencimentos dos servidores públicos municipais previsto na Lei Complementar nº 105/2026.
§2º- As atribuições do cargo estão previstas na Lei Complementar nº 035/2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 18 de março de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2026.03.18 16:14:23 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO- ESPECIFICAÇÕES REFERENTES AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO- BASE	CARGA HORÁRIA
Assessor Jurídico	R$ 6698,13 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos)	30 (trinta) horas semanais

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:06E4D027

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1174/2026-INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS ESPORTES DE COMBATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1174/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo aos Esportes de Combate no Município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Esportes de Combate no Município de Alvorada de Minas/MG, com a finalidade de promover o acesso da população às práticas esportivas de combate, visando ao desenvolvimento físico, social, educacional e cultural, sob controle da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
§1º- A Política de que trata o caput deste artigo será implementada, gerenciada, coordenada, fiscalizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§2º- Para os fins desta Lei, consideram-se esportes de combate, as modalidades esportivas caracterizadas pelo confronto físico controlado ou técnicas de defesa pessoal.
Art. 2º- São objetivos da Política Municipal de Incentivo aos Esportes de Combate:
I- fomentar a prática esportiva como instrumento de inclusão social;
II- contribuir para a formação cidadã, disciplina, respeito e autocontrole dos praticantes;
III- incentivar a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens;
IV- promover ações de prevenção à violência, ao uso de drogas e à evasão escolar;
V- apoiar o esporte amador e a formação de atletas;
VI- estimular hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º- O Poder Executivo poderá implementar a política de que trata esta Lei por meio de:
I- disponibilização de espaços públicos adequados para treinamentos e eventos;
II- apoio à realização de campeonatos, festivais, torneios e demonstrações esportivas;

III- inclusão dos esportes de combate em programas municipais de esporte, lazer e educação;
IV- ações integradas com as áreas da educação, saúde e assistência social.
Art. 4º- As atividades desenvolvidas no âmbito desta Lei deverão observar, obrigatoriamente:
I- as normas de segurança e integridade física dos praticantes;
II- o respeito aos princípios éticos, disciplinares e pedagógicos do esporte;
III- a proteção integral dos praticantes.
Art. 5º- Poderão participar dos programas instituídos por esta Lei pessoas de todas as idades, assegurada prioridade a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

SEÇÃO III
DA QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES

Art. 6º- A condução de aulas, treinamentos e atividades de esportes de combate no âmbito dos programas esportivos promovidos ou apoiados pelo Município deverá ser realizada, obrigatoriamente, por profissionais que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:
I- Possuir formação superior em Educação Física, com registro ativo no Sistema do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF/CREF) e possuir Graduação Técnica reconhecida na respectiva modalidade de esporte de combate, quando esta possuir sistema formal de graduação, comprovada por federação, confederação, associação ou organização esportiva da modalidade, como nos casos de Jiu-Jitsu Brasileiro, Judô, Karate, Taekwondo ou outras modalidades de esportes de combate reconhecidas, quando aplicável, ou
II- Possuir Graduação Técnica reconhecida na respectiva modalidade de esporte de combate, quando esta possuir sistema formal de graduação, comprovada por federação, confederação, associação ou organização esportiva da modalidade, como nos casos de Jiu-Jitsu Brasileiro, Judô, Karate, Taekwondo ou outras modalidades de esportes de combate reconhecidas, quando aplicável.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alvorada de Minas/MG, 19 de março de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:63D08931

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos dezenove dias do mês de março do ano em curso, às 14:01 horas, foi entregue no setor de licitações os documentos da pessoa física MILENA LUIZA PEREIRA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 e tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 19 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:1FD4A08D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 21/2025, Dispensa Eletrônica n.º 06/2025, Contrato Administrativo: nº 19/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e JOSE GERALDO DA SILVA ALMEIDA-ME. Fica prorrogado o prazo contratual até 20 de março de 2027. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE, DESENVOLVIMENTO DE INTERFACE, HOSPEDAGEM DE WEB SITE COM BANCO DE DADOS PARA EXIBIÇÃO DE DADOS DA TRANSPARÊNCIA E SOFTWARE GED PARA GERENCIAMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS CORPORATIVOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Alvorada de Minas, 17 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:E765AA24

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS CONTRATOS Nº51/2026 AO Nº68/2026

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0051/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AHR EXPRESS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0052/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ARMOND E-COMMERCE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$43.510,00 (quarenta e três mil e quinhentos e dez reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0053/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CARMELITA MARIA DO CARMO RODRIGUES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$777,00 (setecentos e setenta e sete reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0054/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$13.044,00 (treze mil e quarenta e quatro reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0055/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$244.090,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e noventa reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0056/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0057/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$632,00 (seiscentos e trinta e dois reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0058/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0059/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MERCEARIA MADECAPE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$12.257,97 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0060/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MICRO BIT INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$45.770,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e setenta reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0061/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MILTON ANTONIO SIMAO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0062/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$2.385,63 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 17/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0063/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MOVEIS E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$2.044,22 (dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0064/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PONTO DAS UTILIDADES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$2.634,00 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0065/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PROSPERAR PRODUTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$319.770,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0066/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ROTA CERTA SOLUCOES INTEGRADA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$198.660,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0067/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0068/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS - MG Valor da Ata Contrato: R$5.624,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:D245407A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º ANULAR, de ofício, o Processo Administrativo nº 019/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de vícios insanáveis no instrumento convocatório.
Art. 2º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, com as devidas cautelas de praxe.
Art. 3º Determinar ao setor competente que promova a reavaliação da demanda e, se for o caso, proceda à abertura de novo procedimento licitatório, observando o adequado parcelamento do objeto, conforme legislação vigente.
Art. 4º Assegurar aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Publique-se o presente Termo de Anulação para conhecimento público e para que produza os efeitos legais.

Araçuaí/MG, 19 de março de 2026.

BARBARA NERY CASTRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:53453BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA.
INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

Torna público que fará realizar chamamento público na modalidade Credenciamento nº 001/2026, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando as prestações de serviços em diversas áreas operacionais, incluindo as funções de eletricista, marceneiro, carpinteiro, calceteiro, serralheiro, pedreiro, roçador/capinador, operador com roçadeira, operador de motosserra, pintor, servente de pedreiro e assistente de pintor, gesseiro, visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Araponga/MG.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá de forma aberta, no período de 20/03/2026 até a data de 20/03/2027, no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, sempre em dias úteis e de funcionamento da repartição pública municipal, devendo ser apresentados no Departamento de Licitações, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221 – centro – Araponga-MG.

O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. **Araponga/MG, 19/03/2026.**

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:55951591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 24/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 11/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Ferramentas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 01 de ABRIL de 2026 às 12h30min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 19 de março de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7FE3F7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2025

N.º Processo: 52/2025 – Dispensa: 10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16 Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 05.802.877/0001-10. OBJETO: 2º Termo Aditivo Acréscimo no quadro de Recursos Humanos para inclusão da CCT de 2026. Data de assinatura: 18 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5B15BD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 034/2026

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de inteligência de dados e pesquisa de preços para apoio ao planejamento das contratações públicas, através de licenciamento e acesso à plataforma eletrônica de pesquisa de preços, com acesso simultâneo de usuários, a banco de dados de contratações públicas, atas de registro de preços, editais, contratos e demais informações oficiais, destinada a subsidiar, de forma técnica e metodologicamente adequada, a elaboração de estimativas de preços e o planejamento das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.533/2023, ao valor global de R$65.850,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), empresa prestadora do serviço NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, 07.797.967/0001-95, conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos, 18 de março de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C20A0FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Mozart Torres, nº 68, Centro, Bambuí/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.567/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão, com ônus para o CESSIONÁRIO, da servidora pública efetiva do quadro do CEDENTE, Sra. **SAMYRA NAZARETH ANDRADE MIRANDA**, para prestar serviços junto ao MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, em cargo com atribuições, remuneração e carga horária compatíveis com as do seu cargo de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente cessão ampara-se no Art. 99 da Lei Municipal nº 1.453/93 (Estatuto do Servidor de Arcos), na Lei Ordinária Municipal nº 3.175/2025 e nas condições estabelecidas no **Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026**, firmado entre os partícipes.

Cláusula Terceira – DA ANUÊNCIA DA SERVIDORA
A servidora cedida manifesta, por meio deste instrumento, sua plena e expressa concordância com os termos da presente cessão.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA
A cessão da servidora terá vigência a partir da data de assinatura deste termo até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes ou revogada por conveniência administrativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
Em decorrência da cessão com ônus, o MUNICÍPIO CESSIONÁRIO será o responsável integral pelo pagamento da remuneração, subsídios, encargos sociais e previdenciários, férias, 13º salário e quaisquer outras vantagens pecuniárias, indenizações e benefícios devidos a servidora cedido durante todo o período da cessão, não restando qualquer ônus financeiro ao CEDENTE.
Parágrafo primeiro– O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO deverá efetuar os pagamentos e recolhimentos diretamente ao servidor e aos órgãos competentes, devendo o MUNICÍPIO CESSIONÁRIO comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações financeiras.
Parágrafo segundo– O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO se compromete a manter o MUNICÍPIO CEDENTE isento de qualquer responsabilidade financeira ou trabalhista decorrente da cessão,

assumindo todos os riscos e ônus inerentes à condição de empregador do servidor cedido durante o período da cessão.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Compete ao CESSIONÁRIO, em observância a legislação aplicável ao servidor municipal:
I - Controlar a frequência e a jornada de trabalho da servidora, encaminhando mensalmente ao CEDENTE, até o 5º (quino) dia útil do mês subsequente, o registro de ponto ou documento congênere para fins de registro e acompanhamento funcional;
II – Ainda no que tange à jornada de trabalho, a realização de horas extras e seu devido pagamento adicional pelo serviço extraordinário, poderá ocorrer desde que respeitados os limites previstos em lei e com previsão e justificativa de sua realização;
II - Comunicar ao CEDENTE as ocorrências de faltas, afastamentos e período de gozo de férias da servidora, bem como quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
III - Assegurar que as atividades desempenhadas pela servidora sejam compatíveis com as atribuições de seu cargo de origem, sob pena de nulidade da cessão;
IV- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
V - Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.
IV - Adotar os procedimentos para apuração de eventuais ilícitos administrativos, comunicando o CEDENTE para as medidas cabíveis.

Cláusula Sétima – DO REGIME JURÍDICO E HORÁRIO
A servidora cedida ficará submetida à administração e ao regime de horário de funcionamento do CESSIONÁRIO, mantendo, contudo, seus direitos e deveres inerentes à sua condição de servidora pública do CEDENTE, no que for aplicável.

Cláusula Oitava – DA DENÚNCIA E RESCISÃO ANTECIPADA
Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização, salvo as obrigações financeiras já vencidas.
Parágrafo primeiro – O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições por uma das partes, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
Parágrafo segundo – Em caso de rescisão antecipada, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao MUNICÍPIO CEDENTE e o MUNICÍPIO CESSIONÁRIO deverá cumprir todas as obrigações financeiras e administrativas relativas ao período em que o servidor esteve cedido.

Cláusula Nona – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Arcos/MG, 12 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos/MG (Cedente)

FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Bambuí/MG (Cessionário)

SAMYRA NAZARETH ANDRADE MIRANDA
Servidora Pública (Anuente)

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:511B9490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 026/2026

Processo n° 026/2026
Inexigibilidade n° 015/2026
Objeto: Contratação da empresa Líder Muriaé Comércio de Veículos Ltda., concessionária autorizada Chevrolet, para realização da revisão obrigatória de 10.000 km ou 01 (um) ano de uso do veículo Chevrolet Spin, placa TYC9D58, pertencente à frota do Município de Argirita/MG e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de peças originais (óleo de motor, filtro de óleo e anel de vedação do bujão do cárter), com manutenção da garantia de fábrica, no valor total de R$ 324,00
Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021.
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A - CNPJ: 22.776.132/0001-42
Valor Total de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
ARGIRITA, 19 de Março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D88562A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato de locação nº 051/2026, Inexigibilidade nº 011/2026. Objeto: Locação de imóvel (terreno), situado na Fazenda Ipueira, local denominado Imaculada Conceição, com área aproximada de 10 hectares, devidamente apto para o recebimento, armazenamento, depósito e disposição final de resíduos da construção civil (RCC), destinado à operação de aterro de resíduos da construção civil no Município de Arinos/MG, Locatário: Prefeitura Municipal de Arinos. Locador: José Antunes Damaceno, valor mensal R$ 10.000,00 vigência: 09 meses. Arinos, 19 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 053/2026, Credenciamento n.º 024/2025. Objeto: prestação de mão de obra na realização de serviços de Eletricista, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Rodrigo Souza Carreiro, valor global R$ 67.420,80, vigência: 12 meses. Arinos, 19 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:711C063D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 020/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada**,** Ana Paula Silva Soares Rocha**,** inscrito no CNPJ sobre o nº 65.0009.955/0001-55, nos itens 01 a 04. Arinos, 19 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C84DA415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA CREDENCIAMENTO 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026.

O Município de Bandeira torna público o **Credenciamento 001/2026 – Processo Licitatório 012/2026.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, COMPREENDENDO AS ESPECIALIDADES DE MÉDICO PSIQUIATRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme termo de referência. O edital e informações encontram-se à disponível aos interessados no site: www.bandeira.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br e pelo Telefone: (33) 3728-1224, nos dias úteis, nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 ás 17:00 horas

Local:O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e também por e-mail através do e-mail licitacao@bandeira.mg.gov.br

Período:23/03/2026 a 23/03/2027
Horário: Até as 23h:59min do dia 22/03/2027

Bandeira-MG, 19 de março de 2026.

ANA NETA PEREIRA ROCHA
Agente de Contratações

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:7CCF51F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 5º Termo aditivo ao contrato nº 002/2025 da Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: e o reequilíbrio econômico financeiro do item: 01 – GASOLINA COMUM de 5,045 %, conforme artigos: 132, 133 e 134 da lei nº 14.133/2021. Contrato nº 002/2025 - PMBMA/ **AUTO POSTO JR BARAO LTDA** – CNPJ: 64.262.249/0001-58. Validade 13/01/2027.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 19/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:39490804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA ARTISTA REBEKA MONTEIRO E BANDA NA TRADICIONAL FESTA DO MICAREME, EM BARÃO DO MONTE ALTO, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2026. CONTRATO Nº 014/2026 – REBEKA MONTEIRO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 53.258.639/0001-38, R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02016.2369500652.044.33903900000 - FICHA 523. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/03/2026 A 19/04/2026.

SELMAR LUÍS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 19/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BF962ACE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Processo Licitatório nº 022/2026. Objeto – Contratação de empresário exclusivo da artista REBEKA MONTEIRO E BANDA na tradicional Festa do Micareme, em Barão do Monte Alto, no dia 05 de abril de 2026. Contratada: REBEKA MONTEIRO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 53.258.639/0001-38, data: 17/03/2026. Valor Global R$30.000,00 (trinta mil reais) dotação orçamentária 02016.2369500652.044.33903900000 - Ficha 523. justificativa de acordo com Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Prefeito municipal – Selmar Luís do Valle. Barão do Monte Alto, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8C6A4F11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2026. Processo Licitatório nº 021/2026. Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para execução de reformas, reparos, manutenções e intervenções emergenciais em imóveis residenciais, edificações comerciais, prédios públicos, praças públicas e infraestrutura urbana, incluindo serviços de recuperação de pavimentação de vias públicas, no Município de Barão do Monte Alto/MG. Contratada: JG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.932.378/0001-36. Valor Global R$ 855.720,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), dotação orçamentária: 02008.1545100072.048.33903900000, 02008.1545201011.113.33903900000 e 02008.1545100582.050.33903900000. justificativa, de acordo com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

SELMAR LUIS DO VALLE.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EEA1851B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 092/2025
PREGÃO ELETRONICO 032/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 115/2025oriundo do Processo Licitatório nº 092/2025Pregão Presencial nº 032/2025objeto: Contratação de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S 10
*Solicitação de revisão R$ 6,564 para R$ 7,26

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:184A1691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AOS CONTRATSO PROCESSO 033/2026
CHAMADA PUBLICA 003/206

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 033/2026DISPENSA 12/2026CHAMADA PUBLICA 003/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 070/20026, 71/2026,72/2026,73/2026,74/2026,75/2026 E 76/2026 Processo 033/2026Dispensa 012/2026 Chamada Publica 003/2026, Aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar para serem oferecidos na alimentação dos alunos matriculados nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino em 2026 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

FERNANDO EIGI NOMURA
Contrato; 70/2026

JOSEANE CARDOSO CAMPOS
Contrato: 71/2026

JUSILENE APARECIDA DA SILVA CERQUEIRA
Contrato: 72/2026

KÁTIA REGINA DO NASC. CERQUEIRA
Contrato: 73/2026

MARLENE ESTEVAM CARLOS
Contrato: 74/2026

SAMARA KELLY DO NASCIMENTO CERQUEIRA
Contrato: 75/2026

VERONILDE TRINDADE CAMPOS SILVA
Contrato: 76/2026

WESLEI JOSE CERQUEIRA
Contrato: 77/2026

Vigencia 13/03/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2FF3EEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação para a prestação de serviço para realização, produção, direção e organização de circuito de motocross, com criação de mídias de vídeo (VT) para divulgação e cobertura completa do evento em canal de televisão de abrangência regional, a ser realizado no município de Bonfinópolis de Minas com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a **ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO-CNPJ sob o n° 19.023.276/0001-13**, com sede na Itapoã, 73, Nossa Senhora De Fatima, Montes Claros- MG - CEP: 39.400-000, pelo valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 18 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AC360A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 129/2026**- Objeto: – Prestação de serviço para realização, produção, direção e organização de circuito de motocross, com criação de mídias de vídeo (VT) para divulgação e cobertura completa do evento em canal de televisão de abrangência regional, a ser realizado no município de Bonfinópolis de Minas com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a **ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO-CNPJ sob o n° 19.023.276/0001-13**, pelo valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais).**
Início: 18.03.2026 Vigência: 60 dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:44B1AE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO IAGO KEOM AGUIAR.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO **PINTOR**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Pintor, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência), recebeu documentos e credenciou:**TIAGO KEOM AGUIAR ,** inscrita no CNPJ nº 59.886.873/0001-96 Valor:**R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 19 de março de 2026.

MICHELE NEVES PEREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:09EE3574

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 07_2026

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 20 de março de 2026, a partir das 07h, iniciara o credenciamento, destinado a credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalação,

manutenção preventiva e corretiva em sistemas centrais de ar condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 18 de março de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D96FEC36

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 025/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 047/2026.

Extrato do contrato n ° 047//2026– Contratada**: DR MATEUS SOARES BRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: 59.322.451/0001-98 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único de saúde, devendo o (a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e deretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 047/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 10/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:6299FDED

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 030/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO 030/2026.

Extrato do contrato n ° 030/2026– Contratada**: COPIVE RENT A CAR E ASSISTÊNCIA LTDA ME**, CNPJ: 08.366.895/0001-84 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, a locação de veículo ano 2024, utilitário, 5 lugares, ar – condicionado, vidro e trava elétrica e segurado , para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, sem condutor em caráter de emergência. Com valor global de **R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 030/2026, vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 26/01/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:21045D31

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 036/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 036/2026.

Extrato do contrato n ° 036/2026– Contratada**: LORRANY FERREIRA MATOS - ME,** CNPJ: 60.578.562/0001-49 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a prestação de serviços profissionais vinculados à atividade de assessoria de comunicação. Realização das atividades de comunicação e divulgação dos atos e ações da Secretaria Municipal de Educação, junto à imprensa local e regional, bem como através das mídias e redes sociais, com atuação diária e semipresencial. Com valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 036/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 04/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:EEF1A88E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0402026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 040/2026.

Extrato do contrato n ° 040//2026– Contratada**: LAIS LAMOUNIER MEDICINA E SAÚDE LTDA,** CNPJ: 64.690.422/0001-19 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único de saúde, devendo o (a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e deretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 040/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 05/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:87A653BE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 042/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO 042/2026.

Extrato do contrato n ° 042//2026– Contratada**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO,** CNPJ: 20.433.216/0001 - 58 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do **CISREUNO** no exercício financeiro de 2026, entre os entes **CONSORCIADOS** nos termos do art.8º da lei 11.107/05 . Com valor global de **R$222.220,80 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**. A vigência do contrato administrativo nº 042/2026, vigência do contrato será de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.

Brasilândia de Minas - MG, 09/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C556D615

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 119/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 119/2026.

Extrato do contrato n ° 119//2026– Contratada**: HOTEL SERRA VERDE & MALHARIA LTDA,** CNPJ: 02.378.813/0001-45 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, o Credenciamento de Serviços de Hotelaria/Hospedagem (café da manhã) na sede do município, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência. Com valor global de **R$37.838,00 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 119/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 11/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:020777BD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 120/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 120/2026.

Extrato do contrato n ° 120//2026– Contratada**: ILMA PIRES DE SIQUEIRA RESENDE ME,** CNPJ: 01.357.439/0001-39 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, o credenciamento de serviços de Hotelaria/Hospedagem (café da manhã) na sede do Município, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência. Com valor global de **R$40.270,00 (quarenta mil duzentos e setenta reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 120/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 11/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:ECDDB6A0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 1222026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 122/2026.

Extrato do contrato n ° 122//2026– Contratada**: CLÍNICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA,** CNPJ 18.901.645/0001-60 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** a prestação de serviços de internação de jovens para tratamento e recuperação de dependência química, e transtornos psíquicos, dependência química (álcool e outras drogas), com equipe de tratamento multidisciplinar composta por psicólogos, psiquiatra, assistentes sociais e coordenadores, garantindo assistência integral durante todo o processo de acolhimento e internação, inclusive com fornecimento de medicamentos. Com valor global de **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 122/2026, vigência do contrato será por mais 09(nove) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 12/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:6F3200F4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 123/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 123/2026.

Extrato do contrato n ° 123//2026– Contratada**: DERICO RESTAURANTE E LANCHONETE UNIÃO LTDA,** CNPJ: 52.093.961/0001-91 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self- service, refrigerantes e água mineral, para atendimento à demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. Com valor global de **R$21.895,00(vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 123/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 12/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:9DFB2CC0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 1242026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 124/2026.

Extrato do contrato n ° 124//2026– Contratada**: HOTEL RESTAURANTE REZENDE LTDA.,** CNPJ: 18.759.290/0001-17 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-servisse, refrigerantes e água mineral, para atendimento á demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. Com valor global de **R$39.348,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 124/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 12/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 126/2026.

Extrato do contrato n ° 126//2026– Contratada**: CLÍNICA MECAMPOS SAÚDE LTDA,** CNPJ: 58.459.129/0001-33 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único de saúde, devendo o (a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e deretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 126/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 12/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:EB425206

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 125/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 125/2026.

Extrato do contrato n ° 125//2026– Contratada**: LILIANE ALVES CORGOZINHO FERREIRA ME (RESTAURANTE FORNALHA DE BRASA),** CNPJ: 32.127.651/0001-33 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self- servisse, refrigerantes e água mineral, para atendimento á demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. Com valor global de **R$21.895,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 125/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 12/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:41149350

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 126/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 126/2026.

Extrato do contrato n ° 126//2026– Contratada**: CLÍNICA MECAMPOS SAÚDE LTDA,** CNPJ: 58.459.129/0001-33 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único de saúde, devendo o (a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e deretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 126/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 12/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:81B5D700

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 1282026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 128/2026.

Extrato do contrato n ° 128//2026– Contratada**: EUDER ANASTÁCIO BARBOSA,** CPF: 064.637.066-98 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** a prestação de serviços de mão de obra tais como: servente/auxiliar de pedreiro conforme quantidade e valores descritos na descrição de serviços. Com valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 128/2026, vigência do contrato será por mais 02 (dois) meses

Brasilândia de Minas - MG, 13/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:7A8594A8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 131/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 131/2026.

Extrato do contrato n ° 131//2026– Contratada**: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES ,** CNPJ: 06.070.075/0001- 25 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** tem por objeto a execução pelo contratado dos seguintes serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal dos municípios consorciados a derentes, conforme legislação municipal e decisão de execução consorciada constantes nas atas da assembléia geral deste contratado.. Com valor global de **R$55.188,00 (cinquenta e cinco mil , cento e oitenta e oito reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 131/2026, vigência do contrato será de 16/02/2026 até o dia 16/02/2027..

Brasilândia de Minas - MG, 16/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E440A187

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 132/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 132/2026.

Extrato do contrato n ° 132//2026– Contratada**: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES ,** CNPJ: 06.070.075/0001-25 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONVALES** englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio . Com valor global de **R$69.336,00 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta seis reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 132/2026, vigência do contrato será 16/02/2026 à 16/02/2027.

Brasilândia de Minas - MG, 16/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:BC001331

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 139/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 139/2026.

Extrato do contrato n ° 139//2026– Contratada**: CONTABILIDADE ISABEL LTDA ME,** CPF: 10.851.030/0001-65 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de

balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobe assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares. Com valor global de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 139/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 26/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:583DA0CC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 144/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 144/2026.

Extrato do contrato n ° 144//2026– Contratada**: GABRIEL ALVES NUNES ME,** CNPJ: 64.088.866/0001-89– Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** a prestação de serviços, de veiculação por meio de mídia digitais (instagram e facebook whatsapp portais eletrônicos sites), de atos institucionais (inserções e publicações) de avisos, comunicados, campanha institucionais e de políticas públicas, divulgação de notícias, informações, eventos e ações da administração municipal, com (foto, áudio e vídeo) criação de textos e outros materiais de comunicação, gestão de redes sociais, realização de podcast, sob a supervisão as |Secretaria Municipal de Administração. Com valor global de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 144/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 06/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:FB6F66A1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 145/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 145/2026.

Extrato do contrato n ° 145//2026– Contratada**: RIVAEL SOUZA CAMPOS,** CPF: 138.005.756-63 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** a contratação de mão de obra de pintor realizar serviços de pintura externa e interna, raspando, amassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal, nas dependências das secretarias. Com valor global de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** A vigência do contrato administrativo nº 145/2026, vigência do contrato será por mais 01(um) mês

Brasilândia de Minas - MG, 10/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 145/2026.

Extrato do contrato n ° 145//2026– Contratada**: RIVAEL SOUZA CAMPOS,** CPF: 138.005.756-63 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** a contratação de mão de obra de pintor realizar serviços de pintura externa e interna, raspando, amassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal, nas dependências das secretarias. Com valor global de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** A vigência do contrato administrativo nº 145/2026, vigência do contrato será por mais 01(um) mês

Brasilândia de Minas - MG, 10/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:0FDB9679

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 1492026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 149/2026.

Extrato do contrato n ° 149/2026– Contratada**: P&G SAÚDE LTDA,** CNPJ: 33.257.768 /0001-02 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 149/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 12/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:52A842C9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 1502026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 150/2026.

Extrato do contrato n ° 150/2026– Contratada**: BRUNA CRISTINE ULHOA CARVALHO,** CNPJ: 58.769.344/0001-40 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 150/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 12/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:D84A9554

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 151/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 151/2026.

Extrato do contrato n ° 151/2026– Contratada**: CONRADO ALVES PACHÊCO LTDA**, CNPJ: 35.358.136/0001-52 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 151/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 12/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:FF5DAA0E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2026
CREDENCIAMENTO 005/2025
INEXGIBILIDADE 006//2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n ° 26/2026 – Contratada: **PAULO RICARDO LOPES**, CPF 161.617.666-04. PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de fevereiro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:223EE4BC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Quarto Termo aditivo ao contrato n ° 12/2022 – Contratada: **COPYCENTRO LTDA ME**, CNPJ 27.310.795/0001-90. QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (dozes) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 25 de fevereiro de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:77D4E5A6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024
DISPENSA 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 034/2024 – Contratada: **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, CNPJ 47.872.214/0001-11. SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 02 (dois) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:02BE098E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1362023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 136/2023 – Contratada: **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**, CNPJ 29.983.973/0001-70. SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 13 de novembro de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:0A6DF870

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 301/2024 – Contratada: **ONOR JOSÉ GOMES DA SILVA** ,CPF 008.457.106-30- SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:5CBFABEE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024
INEXGIBILIDADE 07//2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 303/2024 – Contratada: **DALBERTO ROCHA DE JESUS**, CPF 919.898.926-04. SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 14 de março de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E70FBC21

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024
INEXIGIBILIDADE 010/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 308/2024 – Contratada: **VINICIUS EDUARDO MATEUS PEREIRA** CPF 026.101.096-44. SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (dois) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de março de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:6A961F4A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 521/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 521/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2024
CREDENCIAMENTO 022/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 521/2024 – Contratada: **PILAR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 49.904.999/0001-92. SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (dois) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de maio de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:4AE0EC2A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024
INEXGIBILIDADE 11//2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 309/2024 – Contratada: **DILSON SOARES DA SILVA**, CPF 194.386.538-80. TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de março de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:04A94D53

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 451/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 451/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022
DISPENSA 035/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 451/2024 – Contratada: **MILTON CÉSAR GOMES ME**, CNPJ 20.107.211/0001-35. TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:36103117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 020/2026. Concorrência Eletrônica n° 001/2026 Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa por menor preço global com medições unitárias para execução de serviços de engenharia nas atividades de apoio ao gerenciamento, fiscalização e serviços complementares necessários, entre outros, ao acompanhamento de obras públicas; fiscalizações de obras; medições de obras; execução de projetos e/ou revisão de projetos; assessoria técnica especializada, apoio à supervisão das obras e fazer cumprir os contratos firmados entre o município e as empresas contratadas para execução das obras, em conformidade com o edital a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 06/04/2026 às 10h00min.O Edital encontrasse disponível na plataforma de licitações (https://braunas-scpi.masterpublica.net/comprasedital/) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 19 de março de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:28151516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES 25/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 25/2026, PRC 48/2026, do tipo menor preço por item, tendo como **aquisição de tecidos para as secretarias municipais**. As propostas serão aceitas até o dia 26/03/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:1697202E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos educacionais, compreendendo a realização de palestra temática e a execução de avaliações diagnósticas para alunos da rede municipal de ensino de Buritis– MG.** Com abertura prevista para o dia 25/03/2026, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 19 de março de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7ED12729

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 64.248.018 Natalya Moreira Tiago. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 23.533,33 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 08/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8B96463E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 521/2025.

Processo nº 208/2025. Concorrência nº 004/2025. Empresa: Angullar Asfaltos e Pavimentações Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), no Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis – MG. O termo aditivo tem 90 (noventa) dias de prorrogação, e vigorará do dia 30/03/2026 até o dia 28/06/2026**.**

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4DBFEDC0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 539/2025.

Processo nº 270/2025. Concorrência nº 008/2025. Empresa: A.J Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Cândido José Lopes localizada no Bairro Centro, no município de Buritis – MG. Fica acrescido o valor de R$ 378.939,51 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), no valor total do contrato original. Os efeitos financeiros decorrentes deste aditivo, vigoram a partir do dia 11/03/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B6D28558

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°049/2025.

Processo Licitatório nº 023/2025. Inexigibilidade 018/2025. Locador: Maycow Junio de Souza Vales. Objeto: Locação de imóvel para as instalações da APL (Arranjos Produtivos Local de Costura), órgão vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 6.000,0 (seis mil reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:058E5CCF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°122/2023.

Processo Licitatório nº 073/2023. Empresa: Terezinha Prisco Damasceno dos Santos. Objeto: Contratação de Serviços de pintor e Consultoria Para a SEMEC. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil e seiscentos reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8DB58C35

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°240/2024.

Processo Licitatório nº 059/2024. Empresa: Do Vale Odontologia LTDA. Objeto: Prestação de serviços odontológicos em pacientes portadores de necessidades especiais. Fica acrescido o valor global de R$ 106.901,25 (cento e seis mil e novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), sendo pago conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2029 a 31/12/2029.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CEBC0444

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2023.

Processo nº 206/2023. Pregão Presencial nº 060/2023. Empresa: Semear Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de materiais betuminosos para manutenção e pavimentação asfáltica. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor de R$ 780.007,00 (setecentos e oitenta mil e sete reais), no valor do contrato original.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5917E420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O SR. LUIS CARLOS MARQUES, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 034/2026

Nomeia o Sr. Luis Carlos Marques, no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado II e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Luis Carlos Marques**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado II"**, Nível TS015, Grau 0A, a partir de **17/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17/03/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:CACE07F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O SR. RONEI BERNARDES, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 035/2026

Nomeia o Sr. Ronei Bernardes, no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado II e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Ronei Bernardes**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado II"**, Nível TS015, Grau 0A, a partir de **17/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17/03/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7D2C199A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Concorrência Eletrônica n.º 002/2026. Tipo:*** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para "Pavimentação em piso intertravado 16 faces no trecho de estrada rural conhecido como Morro Serrinha". A data da realização do certame será no dia 06 de abril de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 19 de março de 2026.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0D382A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.692, DE 16/03/2026.

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Cachoeira de Minas/MG e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste município,

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;
Considerando a necessidade de articular esforços do Poder Executivo e de organizações não governamentais sediadas em Cachoeira de Minas/MG,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Cachoeira de Minas/MG.
Art. 2º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VI – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
VII – 01 (um) representante da Associação Pro Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Saúde – PROCEMAS;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IX – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.
§ 1º - Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º - A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de decreto ou portaria do Poder Executivo.
§ 3º - A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.
§ 4º - O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 5º - Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§ 6º - Representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§ 7º - O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.
Art. 3º - A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.
Art. 4º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cachoeira de Minas, 16 de março de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:A6F1FFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.693, DE 16/03/2026.

ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 4.608, de 28/05/2025, QUE REGULAMENTA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIDORES MUNICIPAIS, AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.672/2001, e,

"Considerando o art. 11 do Decreto Municipal nº 4.608/2025 o qual dispõe sobre o reajuste anual dos valores das diárias, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 1.672/01;

Considerando o índice de INPC de 3,36%, acumulado nos últimos doze meses."

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.608/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 11** – Os valores das diárias serão reajustados anualmente, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 1.672/01 e serão válidos para todas as viagens dentro do Território Nacional, sendo os constantes da seguinte tabela:*

NÍVEL	*Itens de Despesa Pessoal Cobertos*	*Valor em R$*	*Categoria abrangida*
I	*1 refeição e lanche (Terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de 6 horas e 29 minutos)*	*76,00*	*Servidores municipais*
II	*2 refeições e lanche (Terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de 11 horas e 59 minutos)*	*112,00*	*Servidores municipais*
III	*2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel e estacionamento (Terá validade de 24 horas a partir da saída do Motorista do município, justificada a necessidade do pernoite)*	*470,00*	*Motorista*
IV	*1 Refeição e lanche (Terá direito o Agente Público que permanecer fora do Município mais de 6 horas e 29 minutos)*	*112,00*	*Agente Político, Controlador Interno, Consultor e Assessor Jurídicos*
V	*2 Refeições e lanche (Terá direito os Agentes Públicos que permanecerem fora do Município mais de 11 horas e 59 minutos)*	*150,00*	*Agente Político, Controlador Interno, Consultor e Assessor Jurídico.*
VI	*2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel, viagens de táxi. (Terá validade de 24 horas a partir da saída do servidor do município, justificada a necessidade do pernoite)*	*580,00*	*Servidores em geral para deslocamentos em treinamentos, capacitações, seminários, etc.*
VII	*2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel, viagens de táxi e estacionamento. (Terá validade de 24 horas a partir da saída do Agente Público do município, justificada a necessidade do pernoite)*	*680,00*	*Agente Político, Controlador Interno, e Assessor Jurídico.*
VIII	*1 refeição, lanche, estacionamento e/ ou táxi (quando permanecer fora do município por mais de 06 horas e 29 minutos)*	*185,00*	*Chefe do Executivo*
IX	*2 refeições, lanche, estacionamento e táxi. (Quando permanecer fora do Município mais de 11 horas e 59 minutos)*	*376,00*	*Chefe do Executivo*
X	*2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel, viagens de táxi e estacionamento. (Terá validade de 24 horas a partir da saída do município, justificada a necessidade).*	*1.130,00*	*Chefe do Executivo*
XI	*1 refeição ou 1 lanche (Terá direito o servidor municipal que realizar deslocamento de serviço com duração igual ou superior a 3 (três) horas e inferior a 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos, contado do horário de saída ao de retorno, que abranja total ou parcialmente o intervalo entre 10 horas e 15 horas).*	*37,00*	*Servidores Municipais*

***§ 1º** - Os níveis VII e X terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), no caso de viagens para a capital Federal Brasília."*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de março de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:39E60D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.952, DE 17/03/2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE- Atividades do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 2938/2025, no valor de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Gabinete do Prefeito, destinada à concessão de subvenção social ao Lar São Vicente, conforme classificação a seguir:

Órgão: [0201] – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: [01] – Gabinete do Prefeito
Função: [04] – Administração
Subfunção: [241] – Assistência à Pessoa Idosa
Programa: [0401] – Apoio Administrativo
Ação: [0084] - Concessão de Subv. Social ao Lar Benef. S. Vicente De Paulo
Natureza da Despesa: [3.3.50.43.00] – Subvenções Sociais
Fonte/Destinação: [500] – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$426.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação consignada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 426.000,00, conforme abaixo:

Órgão: [0205] – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: [01] – Fundo Municipal de Saúde
Função: [10] – Saúde
Subfunção: [301] – Atenção Básica
Programa: [1001] – Atenção Primária a Saúde
Ação: [0084] - Concessão de Subv. Social ao Lar Benef. S. Vicente De Paulo
Natureza da Despesa: [3.3.50.43.00] – Subvenções Sociais
Fonte/Destinação: [500] – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 142
Valor a anular: R$426.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no QDD/Quadro de Detalhamento da Despesa, bem como demais demonstrativos e anexos do orçamento vigente, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de março de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:8C90FF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026. PROCESSO Nº 010/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 008/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **GENÊSIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 19/03/2026 A 19/05/2026**. VALOR: 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais), com valor unitário de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), *por participante.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 19 de março de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:26B29978

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026. PROCESSO Nº 011/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 009/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 19/03/2026 A 19/05/2026**. VALOR Global: 4.470.00 (Quatro mil Quatrocentos e setenta reais,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 19 de março de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:809BFDE2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI 998/2026

Cachoeira Dourada – MG, 19 de março de 2026.

OFÍCIO N.º 031/2026
Assunto: "Autoriza a doação de 03 (três) lotes urbanos de propriedade do Município de Cachoeira Dourada/MG à Associação Folia de Reis do Município de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências."
Referência: Sugere-se que o presente PL, seja analisado junto ao Projeto de Lei n° 997/2026, referente a desafetação da área.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 10/2026, sendo o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA A DOAÇÃO DE 03 (TRÊS) LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG À ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.
Presidente da Câmara Municipal
Sr. Valdo Cezar Ferreira Ramos
Câmara Municipal de Vereadores
Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM Nº 10/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentamos Vossa Excelência e seus Edis que compõe essa Casa Legislativa, para submeter a honrosa consideração dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que ***"AUTORIZA A DOAÇÃO DE 03 (TRÊS) LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG À ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O presente Projeto de Lei tem por finalidade viabilizar a doação de 03 (três) lotes urbanos municipais à Associação Folia de Reis do Município de Cachoeira Dourada/MG, tendo em vista a importância desta entidade na preservação e promoção do patrimônio cultural imaterial reconhecido por esta Administração Municipal.

Insta salientar que a Associação Folia de Reis, inscrita no CNPJ sob nº 09.106.462.0001-62, desempenha papel fundamental na manutenção das tradições culturais e religiosas de nosso Município, promovendo atividades que fortalecem a identidade local e diminuída para o desenvolvimento cultural e turístico da região.

Nesse sentido, a doação de imóveis permitirá à referida Associação estabelecer uma sede própria, desenvolvendo suas atividades com maior autonomia e criando espaços adequados para a preservação dos instrumentos, indumentários e demais elementos que compõem esta rica manifestação cultural.

Não obstante, esta iniciativa reafirma o compromisso do Poder Público Municipal com o fortalecimento das organizações que dedicam seus esforços à valorização de nossas tradições, garantindo que as futuras gerações possam continuar desfrutando deste importante patrimônio cultural do nosso Município.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estimativa elevada e consideração distinta.

Cachoeira Dourada – MG, 19 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 998/2026

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE 03 (TRÊS) LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG À ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 03 (três) lotes urbanos de propriedade do Município à Associação Folia de Reis do Município de Cachoeira Dourada/MG, Associação Folia de Reis, inscrita no CNPJ sob nº 09.106.462.0001-62, entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída e com estatuto registrado. Assim, os lotes possuem as seguintes características:

I – Imóvel urbano, localizado na Avenida 27, terreno nº 15, quadra 01, do loteamento Vila Dourada, com área 250,00m², cadastrado sob o nº SO-12-07-01-15, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis/MG, sob nº Lote nº 6.336.
II - Imóvel urbano, localizado na Avenida 27, terreno nº 16, quadra 01, do loteamento Vila Dourada, com área 250,00m², cadastrado sob o nº SO-12-07-01-16, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis/MG, sob nº Lote nº 6.337.
III - Imóvel urbano, localizado na Avenida 27, terreno nº 17, quadra 01, do loteamento Vila Dourada, com área 248,00m², cadastrado sob o nº SO-12-07-01-17, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis/MG, sob nº Lote nº 6.338.
Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à instalação da sede da Associação Folia de Reis e ao desenvolvimento de atividades relacionadas à preservação, promoção e difusão da cultura tradicional da Folia de Reis.

Art. 3º. A doação fica condicionada ao cumprimento das seguintes cláusulas:

I - Os imóveis deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º desta Lei;

II - É vedada a transferência, cessão ou alienação de imóveis a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal;

III - A Associação deverá manter regularizada a sua documentação perante os órgãos competentes;

IV – Os imóveis serão utilizados enquanto perdurar a existência da Associação, desde que estejam devidamente regulares as suas atividades e registros;

V - A Associação deverá apresentar relatório anual de atividades ao Poder Público Municipal.

Art. 4º. O donatário ficará obrigado a:

I – Apresentar para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às legislações legais pertinentes.

II - Executar as obras de construção do complexo de instalação da sede da Associação Folia de Reis, em conformidade com os projetos arquitetônicos em momento oportuno, devidamente apresentados e aprovados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

III – Iniciar as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 10 (dez) meses após o seu início.

Art. 5º. Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações instituídas nesta Lei, bem como os prazos a serem observados ou ainda, a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 6º. O descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no artigo 4º, implicará na reversão automática dos imóveis ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou indenização.

Art. 7º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro correrão por conta da donatária.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentar será esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:CB817D6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 997/2026

Cachoeira Dourada – MG, 19 de março de 2026.

OFÍCIO N.º 030/2026

Assunto: "Desafeta as áreas de 250,00m² e área de 248,00m² para fins de doação de lotes para a Associação Folia de Reis do Município de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências."
Referência: Sugere-se que o presente PL, seja analisado junto ao Projeto de Lei n° 998/2026, referente a doação de lotes da área.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 09/2026, sendo o Projeto de Lei que **"DESAFETA AS ÁREAS DE 250,00M² E ÁREA DE 248,00M² PARA FINS DE DOAÇÃO DE LOTES PARA A ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.
Presidente da Câmara Municipal
Sr. Valdo Cezar Ferreira Ramos
Câmara Municipal de Vereadores
Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM Nº 09/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentamos Vossa Excelência e seus Edis que compõe essa Casa Legislativa, para submeter a honrosa consideração dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **"DESAFETA AS ÁREAS DE 250,00M² E ÁREA DE 248,00M² PARA FINS DE DOAÇÃO DE LOTES PARA A ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade desafetar as áreas inscritas nas matrículas nº 06.336, 06.337 e 06.338 – Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Capinópolis/MG para fins de viabilizar a doação dos lotes à Associação Folia de Reis do Município de Cachoeira Dourada/MG, tendo em vista a importância desta entidade na preservação e promoção do patrimônio cultural imaterial reconhecido por esta Administração Municipal.

Nesse sentido, a desafetação das referidas áreas permitirá a doação dos lotes à Associação que desempenha papel fundamental na manutenção das tradições culturais e religiosas de nosso Município, promovendo atividades que fortalecem a identidade local, o desenvolvimento cultural e turístico da região.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estimativa elevada e consideração distinta.

Cachoeira Dourada – MG, 19 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 997/2026

"DESAFETA AS ÁREAS DE 250,00M² E ÁREA DE 248,00M² PARA FINS DE DOAÇÃO DE LOTES PARA A ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica desafetada a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de um imóvel urbano, situado nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, situado na Avenida 27, constituído do lote de terreno nº 15, da quadra 01, destinado a implantação de projetos de cunho social, oriundo do cadastro sob o nº SO-12-07-01-15, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Avenida 27; 10 metros aos fundos, dividindo com os lotes nº 12 e 18; 25,00 metros do lado direito, dividindo com o lote nº 14 e, finalmente, 25,00 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote nº 16, conforme Matrícula nº 06.336 do Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Capinópolis/MG.

Art. 2º. Fica desafetada a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de um imóvel urbano, situado nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, situado na Avenida 27, constituído do lote de terreno 16, da quadra 01, destinado a implantação de projetos de cunho social, oriundo do cadastro sob o nº SO-12-07-01-16, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Avenida 27; 10,00 metros aos fundos, dividindo o lote nº 18; 25,00 metros do lado direito, dividindo com o lote nº 15 e finalmente, 25,00 metros do lado esquerdo, dividindo o lote nº 17, conforme Matrícula nº 06.337 do Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Capinópolis/MG.

Art. 3º. Fica desafetada a área de 248,00m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados), de um imóvel urbano, situado nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, situado na Avenida 27 com a Rua 26, constituído do lote nº 17, quadra 01, destinado a implantação de projetos de cunho social, oriundo do cadastro sob o nº SO-12-07-01-17, com as seguintes medidas e confrontações: 8,00 metros mais 2,83 metros de frente para a Avenida 27; 10,00 metros do lado oposto a esta Avenida, dividindo com o lote nº 18; 23,00 metros de frente para a Rua 26 e finalmente, 25,00 do lado oposto a esta Rua, dividindo com o lote nº 16, conforme Matrícula nº 06.338 do Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Capinópolis/MG.

Art. 4º. Fica o Município de Cachoeira Dourada/MG autorizado a desafetar as áreas de matrículas nº 06.336, 06.337 e 06.338 – Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Capinópolis/MG, o qual será destinado à doação de lotes para a Associação Folia de Reis do Município de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeira Dourada – MG, 17 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:A4B501BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO CONTRATO A SER PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL

O Município de Cajuri *torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 422.734/26 2026 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 17 de março de 2026, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2026.*

Cajuri, 19 de março de 2026

LAURA DA SILVA LADEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CA7374E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO CONTRATO A SER PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL

O Município de Cajuri *torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 422.736/26 2026 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 17 de março de 2026, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2026.*

Cajuri, 19 de março de 2026

LAURA DA SILVA LADEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:896423C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público a alteração do AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0037/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0012/2026. ***Objeto:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE 150G - Valor Estimado:** R$ 3.366,75 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 20/03/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 25/03/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 25/03/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 25/03/2026

Campanha/MG, 19 de Março de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:90CE798B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00031/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0007/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - VALOR ESTIMADO R$ 132.556,99** (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) **– dotação 2026:**
02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.071;
02.15.01-3390.30.00-27.812.0033-4.121;
02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046;
02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001;
02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107;
02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.052;
02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - **Data**: **07/04/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 19 de março de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6115834B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Fomento com o Coral Campanhense

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Organização da Sociedade Civil Coral Campanhense, inscrito no CNPJ sob o nº 19.017.573/0001-56, com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando fomentar a realização da Semana Santa 2026, bem imaterial registrado junto ao Patrimônio Histórico do município, através da apresentação do Coral Campanhense, juntamente com músicos instrumentistas, buscando a preservação e continuidade da memória, identidade e história local, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 19 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:2C8AD961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 – DISPENSA Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Administrativo nº 059/2026 – Dispensa nº 003/2026. RATIFICA/HOMOLOGA a dispensa de licitação, que tem por finalidade firmar Contrato de Programa entre o Município de Campestre/MG e o Consórcio Público Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, visando à prestação de serviços de infraestrutura rural e urbana, mediante disponibilização de máquinas, equipamentos, transporte e execução de serviços especializados. Valor da contratação estimado: R$ 4.140.834,50 (quatro milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos). Consórcio Público AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião dos

Municípios Alto do Rio Pardo – CNPJ 17.415.571/0001-90. Fundamentação Legal: Art. 75, Inc. XI da Lei Federal 14.133/2021 e minuta do Contrato de Programa.

ELIANA MARIA MUNI
Prefeita_Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E562CC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 DISPENSA Nº 09/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 33/2025
Dispensa nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ELIAS PEREIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 32.930.987/0001-30, com sede na cidade de Campos Altos – MG na Rua Geraldo Evangelista de Carvalho, nº 200, Bairro Nossa. Sra. Aparecida, Cep nº 38.970-000, neste ato representada por Elias Pereira Dias, CPF no xx9.7xx.0xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 22/2025
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:61F12341

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Construtora Remo Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 18.255.557/0001-96, estabelecida na Avenida Frasncisco Sales,nº 1838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG, Cep: 30.150-221 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor Igor Maciel De Simoni Orlandi, inscrito no CPF sob nº xx8.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de alteração de quantitativos e valores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2025 tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 20,75% do valor da obra, resultado do acréscimo no valor de R$ 57.578,59 (cinqüenta e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos.). O valor do contrato inicial de R$ 277.431,49 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), passará, portanto, a ser de R$ 335.010,08 (trezentos e trinta e cinco mil e dez reais e oito centavos.).
1.2 Os quantitativos acrescidos, estão detalhados em planilha anexa ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 66/2025.
2.3 O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:84B42E4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº xx1.7xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA CIA E LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.572.854/0006-45, situada na Avenida Nilton Ferreira de Paiva, n. 621, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Altos/MG.

CONTRATO: Entre as partes acima nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O preço dos itens 01, 02 e 03, passam -se, nesta data, a ser de:

Item 01: Combustível Diesel Comum S500
Preço Atual: R$ 5,45
Preço Reajustado: R$ 6,01

Item 02: Combustível Diesel S10
Preço Atual: R$ 5,72
Preço Reajustado: R$ 6,34

Item 03: Combustível Gasolina
Preço Atual: R$ 5,46
Preço Reajustado: R$ 5,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 26/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 26/2026.

3.3 O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:BFB11CAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 139/2024 ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

3º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 139/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.202.638/0001-21, com sede na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35.568.000, na Rodovia MG 050 S/N KM 214 8, Zona Rural,neste ato representada por Senhor Deyvid Castro Arantes, CPF nº xx4.1xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente
termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 139/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 a 18 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 139/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 139/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

testemunhas, que também subscrevem.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:123F6EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 345/2026.
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo Administrativo 158/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com o fornecedor **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.246.555/0001-77,** no valor total de R$ 99.710,00 (noventa e nove mil setecentos e dez reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 19 de março de 2026.

SIDNEY OLIVEIRA SILVA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:224C33C0

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 296/2026 – **Dispensa** nº 052/2026 – **Chamada Pública** nº 001/2026 – Objeto: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tudo conforme especificações discriminadas no edital e anexos. Credenciamento/Apresentação das Propostas: ATÉ O DIA 28/04/2026, das 09h as 09:30min – Abertura: 28/04/2026, as 09:30h-Local da Sessão: Prefeitura Municipal de Carangola, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 19/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:5ABD9718

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 243/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº243/2026 – **Pregão Eletrônico** nº010/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 15/04/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 15/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:973AA95E

PREFEITURA DE CARANGOLA
MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA

PREFEITURA DE CARANGOLA
MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador - Representação contra empresa Emilly Ribeiro Felipe.
Fundamentação: Art. 41 e seguintes do Decreto Municipal nº 382/2025; arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de fato noticiando o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Emilly Ribeiro Felipe, CNPJ n° 49.022.250/0001-11, vencedora do Processo Licitatório nº 998/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de gêneros alimentícios.
Conforme relatado, em 20/02/2026 foi encaminhada à empresa a Autorização de Fornecimento nº 000469/2026, por meio de mensagem via WhatsApp (32 8485-3190), estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos itens, conforme previsto no Termo de Referência.
Decorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação, o fornecedor foi novamente notificado em 02/03/2026, por meio do mesmo contato de WhatsApp e também pelo e - mail ribeirorepresentacoes2025@gmail.com, para que realizasse a entrega dos itens ou apresentasse justificativa formal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Em 03/03/2026, às 15h50min, o fornecedor compareceu à sede desta Secretaria para efetuar entrega parcial dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento, apresentando apenas 02 (dois) itens, quais sejam: açúcar (30 unidades) e arroz (60 unidades), em quantitativos inferiores aos solicitados. A entrega não foi aceita pela fiscal do contrato, conforme documentação acostada aos autos.
Diante do não cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à não entrega integral dos itens licitados, bem como considerando que a empresa foi devidamente notificada e não apresentou justificativa plausíveis, impõe-se a adoção das providências administrativas cabíveis, ensejando a necessidade de instauração de processo administrativo sancionador para apuração da infração, nos termos do art. 41, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 382/2025.

II – DECISÃO

Diante dos elementos constantes e com fundamento no art. 42 do Decreto Municipal nº 382/2025, determino:

1. A autuação do presente processo administrativo sancionador, com a juntada integral da documentação apresentada;
2. A remessa dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, para adoção das providências previstas no art. 46 do Decreto Municipal nº 382/2025, observando-se o contraditório e a ampla defesa; A notificação da empresa representada, conforme rito procedimental definido nos arts. 47 e seguintes do mesmo diploma legal;
3. A notificação da empresa representada, conforme rito procedimental definido nos arts. 47 e seguintes do mesmo diploma legal;

Da Medida Cautelar Administrativa

Considerando os indícios suficientes da irregularidade apontada, a probabilidade do direito em apuração e o risco de que a empresa representada venha a participar de novas licitações ou contratações com a Administração enquanto perdurar a investigação, defiro adoção de medida cautelar administrativa, com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, para suspender temporariamente a participação da empresa Emilly Ribeiro Felipe, CNPJ nº 49.022.250/0001-11 em procedimentos licitatórios e contratações com o Município de Carangola/MG, até a decisão final deste processo administrativo sancionador.

Publique-se.

Carangola/MG, 16 de março de 2026.

LUDMILA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Município de Carangola - MG

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:3AFCA990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Processo Licitatório nº 31/2026 – Chamada Pública nº 08/2026 - Objeto: Aquisição através de Chamada Pública de itens da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE visando à utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, e, conforme especificações contidas no Edital que estará disponível a partir do dia 20/03/2026 no saguão da Prefeitura Municipal, AV. Capitão João Pinto, 193, Centro, ou pelo site www.carloschagas.mg.gov.br, com credenciamento a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15/04/2026, Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas (MG), 19 de março de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7DCA8431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 021/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 021/2026 com fulcro no art. 75, II da

Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de placas de identificação numérica em PVC, destinadas à identificação e organização de sepulturas do Cemitério Municipal de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 25/03/2026 no email: compraspublicas@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 26/03/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

LUÍS FELIPE ADAME SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:60E92E71

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 022/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 022/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 15 mudas de ipê roxo bola, com altura mínima entre 04 e 06 metros, destinadas ao plantio em áreas públicas do município, com a finalidade de promover a arborização urbana, o embelezamento paisagístico e a ampliação da cobertura vegetal, contribuindo para a melhoria das condições ambientais, climáticas e estéticas do espaço urbano de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 25/03/2026 no email: compraspublicas@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 26/03/2026, às 10:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

LUÍS FELIPE ADAME SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5A969901

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **PREMIUM TRANSPORTES E EVENTOS,** CNPJ nº 11.743.104/0001-02. Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos, estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, instalação e transporte, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Carmo da Mata/MG. Data: 26/02/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D10EE1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 110/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.397.401/0001-52.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de itens e valores ao Contrato nº 110/2025, referente à execução de serviços complementares de reforma do Ponto de Apoio do PSF I, localizado no Bairro Capinzal, neste Município, decorrentes de patologias construtivas, falhas executivas preexistentes e ausência de elementos essenciais ao adequado funcionamento da edificação, identificados após o início da obra, conforme Parecer Técnico do Engenheiro Civil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1DCCBB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla Fernando e Fabiano, para o dia 18 de abril de 2026, no Sindicato Rural, durante a 16ª Expo Carmo de Minas 2026.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

FF EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.182.305/0001-88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:53EAF54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.470.992/0001-20.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, visando promover o **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante **redução dos preços dos itens constantes na referida ata**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A**rt. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D3FB4DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Ata de Registro de Preços nº. 092/2024 – Pregão Eletrônico nº. 013/2024 – Procedimento Licitatório nº. 054/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE 05 LUGARES, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, SENDO 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.415/25, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNÍCÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ n° 13.426.763/0001-40, cujo o valor global é de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Carneirinho/MG, 19 de março de 2.026.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:93265279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Ata de Registro de Preços nº. 085/2024 – Pregão Eletrônico nº. 012/2024 – Processo Licitatório nº. 053/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A/SIMPLES REMOÇÃO, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNÍCÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA** – CNPJ n° 35.457.127/0001-19, cujo o valor global é de **R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)**.

Carneirinho/MG, 19 de março de 2.026.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C77F537F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E CREME VEGETAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 01 de abril de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 19 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:09C860A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026- REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS, DOS

GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 06 de abril de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 19 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5B4F6F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 13/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026. Extrato da Carta Contrato nº 13/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CENTRO MEDICO DRA ISABELLA LIMA LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.816.813/0001-49. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: A futura carta contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21. Conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	V. UNIT
2	Prestação de serviços médicos na área de clínica geral, em regime de plantão de sobreaviso – Plantão 60 horas	UN	R$ 1.100,00
3	Prestação de serviços médicos de acompanhamento em viagens de UTI - KM	Km	R$ 2,30

Data da Assinatura: 16/03/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A94B696C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 44/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2023 – MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG. Extrato do Termo do Contrato nº. 44/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA – CNPJ N° 04.710.655/0001-04, no valor global de R$ 899.960,00 (Oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais). Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, POR MEIO DO PROCESSO NEURO LINGUÍSTICO DE APRENDIZADO, PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO POR LETRAMENTO E RECONHECIMENTO FONÉTICO, QUE TAMBÉM INCLUI O PROCESSO SILÁBICO, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DA APLICAÇÃO PRATICA COM RESULTADO POSITIVO DO APRENDIZAMENTO PARA LEITURA, ESCRITA E PRONÚNCIA CORRETA NA LINGUA INGLESA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO NÃO FORMAL, QUE PERMITE O APERFEIÇOAMENTO EM TODO O MERCADO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS, MELHORIA DE VIDA DO CIDADÃO E AUEMNTO DE RIQUEZAS EM NOSSO PAÍS. Prazo de entrega: A entrega dos materiais será efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada. Prazo de vigência: O Futuro contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo. Carneirinho-MG, 21 de junho de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4462E457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, incluindo equipamentos médicos, odontológicos e sistemas de ar-condicionado, bem como, quando aplicável, serviços de instalação, desinstalação e relocação de aparelhos de climatização, **sendo a execução contratual realizada por conta e risco da contratada**, conforme especificações técnicas e divisão em Itens a serem definidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades permanentes das unidades de saúde do município, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA	R$95.100,00
C M PINGO AR CONDICIONADO	R$46.788,00
EQUIPOTECNICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$19.680,00

Valor Total: R$ 161.568,00

Catas Altas/MG, 18 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:2A445738

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PE nº 009/2026
PRC nº 019/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual destinados aos agentes de controle de endemias.
Sessão pública: 06/04/2026 às 08h01min.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 19 de março de 2026.

JALIZY R. L. SILVA –
Séc. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:746DA493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 24 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

ATA DE ABERTURA 24 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

CREDENCIADA(S): ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, CNPJ:63.695.577/0001-85

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA.

Às 09 (nove) horas do dia 19 de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, CNPJ:63.695.577/0001-85**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa**: ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, CNPJ:63.695.577/0001-85,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa**: ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, CNPJ:63.695.577/0001-85,,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação até a data **21/05/2026,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 19 de março de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CCAE2896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 002/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 referente ao Processo Licitatório nº 091/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023 conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
CONTRATO Nº 002/2024
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 19.358.551/0001-50.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas para realização de viagens e serviços em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG.
RESPALDO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:D1FE736D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026- CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO N° 001/2.026

Processo nº 037/2.026

Data de publicação: 20 /03/ 2.026
Data de inicio do credenciamento: 26/03/2026
Data final do credenciamento: 26/03/2027

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o **EDITAL** na modalidade **CREDENCIAMENTO,** para

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Daiane Cristina Faria, Agente de Contratação, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:08AAAAA7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 35/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/M

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**. Data de abertura: **06/04/2.026–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9DE61C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 047 2026 - PE 010 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 047/2026, autuado em 25/02/2026, Pregão nº. 010/2026-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, materiais para fins fisioterapêuticos e materiais para atividades de promoção à saúde, palestras e exposições educativas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 14/04/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 19 de março de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DA9DD8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 049 2026 - PE 011 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 049/2026, autuado em 26/02/2026, Pregão nº. 011/2026-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas de todos as secretariasdo Município,conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 13/04/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 19 de março de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C22B1306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 053 2026 - PRC 212 2025 - CRED 016 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°312/2025,CREDENCIAMENTON° 016/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**053/2026. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso, através das empresas **AMCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.432.663/0001-36. O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 3.320.043,00 (três milhões trezentos e vinte mil quarenta e três reais). Vigência 10/01/2026 a 05/01/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 19 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8BF81281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 073 2026 - PRC 039 2026 - CRED 008 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°039/2026, CREDENCIAMENTON° 008/2026. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**073/2026. Objeto:Credenciamento de pessoa jurídica para ministrar aulas de dança, através das empresas **KATRINE SOUSA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.256.096-XX. O valor total estimado para o credenciamento será de R$29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais).Vigência 11/03/2026 a 05/03/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 19 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E97D7D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 061 2024 - PRC 045 2024 - DISP 008 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2024, DISPENSA N° 008/2024.**Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para promover a implantação de Política Pública de regularização fundiária - Reurb, dos núcleos informais, no município de Cláudio/MG em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 1.564/2019 e Decreto Municipal n° 322/2019, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **CONTRATO N° 061/2024**,**MAKI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.419.375/0001-68**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato o valor de R$**10.800,00**(dez mil e oitocentos reais) e também **fica prorrogado até 12 de março de 2028**.Cláudio, 19 de **março** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:11140168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 040, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS DURANTE A 52º FESTEJOS DE SÃO JOSÉ DE MACAÚBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, bem como no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a realização da tradicional **Festejos de São José de Macaúbas**, que incluirá **cavalgada** e shows artísticos, eventos que atraem grande aglomeração de público e animais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a **segurança e a integridade física** de pedestres, cavaleiros e animais participantes do evento;

CONSIDERANDO que o ruído excessivo e a movimentação de motocicletas em grupos ("motociatas") ou individualmente em áreas de grande concentração de pessoas e animais representam **risco iminente à segurança pública**, podendo assustar os equinos participantes da cavalgada, resultando em acidentes graves;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o **Poder de Polícia** para garantir a ordem, a incolumidade das pessoas e o patrimônio público durante eventos oficiais;

DECRETA:
Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Decreto estabelece as normas de organização, segurança e regulamentação do tráfego de veículos para a realização dos **Festejos de São José de Macaúbas que incluirá cavalgada**, no dia **21 de março de 2026**.

Art. 2º - A programação do festejo será o seguinte:
I – A Cavalgada sairá do Bar de Jó em Caraíbas até o distrito de São José de Macaúbas.
II – Demais áreas adjacentes que serão devidamente sinalizadas e isoladas para o evento.

Capítulo II – Das Restrições de Tráfego e Segurança

Art. 3º - Fica estabelecida a **restrição temporária** de circulação, trânsito e estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores em todo o perímetro delimitado no Art. 2º, durante o funcionamento da Cavalgada.

§ 1º Fica expressamente **proibida a realização de "motociatas"**, exibições de manobras perigosas ou circulação de grupos de motociclistas que possam comprometer o fluxo da cavalgada ou a segurança dos pedestres nas vias de acesso direto ao evento e também no ponto final do evento.
§ 2º A proibição de trânsito de motocicletas no trajeto oficial da cavalgada terá início com **02 (duas) horas de antecedência** do horário previsto para o desfile e se estenderá até a completa dispersão dos cavaleiros e animais.

Art. 4º - O Município disponibilizará **área de estacionamento específica** para motocicletas, motonetas e ciclomotores fora do perímetro de segurança do evento, em local a ser devidamente sinalizado.

Art. 5º - Excetuam-se das restrições de tráfego e circulação:
I – Veículos de urgência, emergência e forças de segurança;
II – Motocicletas de moradores locais, desde que devidamente identificadas e transitando em velocidade reduzida, exclusivamente para acesso às suas residências, respeitando as orientações dos agentes de trânsito e segurança.

Art. 6º - Para a segurança dos participantes, ficam proibidos no perímetro do evento:
I – O porte e a comercialização de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
II – O porte de objetos perfurocortantes, como espetos de madeira ou metal;
III – A utilização de fogos de artifício de qualquer natureza;
IV – A utilização de som automotivo, inclusive carretinha de som ou qualquer som em volume que perturbe a ordem pública ou a realização do evento.

Art. 7º - A entrada e permanência de crianças e adolescentes no perímetro do evento obedecerão às seguintes regras:
I – Crianças e adolescentes menores de **16 (dezesseis) anos** deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais, portando documento de identificação;
II – É terminantemente proibida a venda, fornecimento, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Art. 8º - Os comerciantes e barraqueiros autorizados a atuar no evento deverão observar as seguintes disposições:
I – É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, devendo ser utilizados copos plásticos ou similares;
II – É proibida a utilização de espetos de madeira ou metal para a comercialização de alimentos;
III – É proibida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer outro mobiliário na via pública que possa obstruir o fluxo de pedestres ou veículos de emergência;
IV – O reabastecimento de mercadorias deverá ocorrer em horários específicos, a serem definidos pela organização do evento, preferencialmente fora do horário de pico de público.

Capítulo III – Da Fiscalização e Penalidades

Art. 9º - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será exercida, em suas respectivas competências, pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Vigilância Sanitária Municipal, Fiscais de Postura, Fiscais de Tributos e Conselho Tutelar.

Art. 10. - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro, as normas sanitárias e de posturas municipais, além da **apreensão e remoção do veículo** ou material irregular pelos órgãos de fiscalização competentes.

Capítulo IV – Das Disposições Finais

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 18 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:131CB6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 020, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, as servidoras públicas relacionados a seguir:

I – EVANUSA RODRIGUES DE SOUZA - Portadora do CPF nº 070.620.826-94, RG MG-13.237.856 PC/MG – cargo de **Coordenadora Escolar**;

I – MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES - Portadora do CPF nº 108.971.326-61, RG MG-18.155.082 PC/MG – cargo de **Coordenadora Escolar**;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:837B036D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0003/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 3/2026,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E SENSORIAIS INFANTIS, DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO MOTORA, SENSORIAL E PSICOMOTORA DE CRIANÇAS, PARA O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MUNICIPAL – TEA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO E CONFORTÁVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 31.131.502/0001-85, situada na Rua Mandaguari - Emiliano Perneta - Pinhais - PR com o valor total de R$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais), CONDOR PRINT LTDA - 38.480.498/0001-00, situada na AV ALFERES GOMES MEDELA, 103 - JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 10.143,00 (dez mil, cento e quarenta e três reais), J D N JUNIOR LTDA - 15.300.246/0001-56, situada na ROD CARLOS JOAO STRASS - Parque Industrial Al - Londrina - PR com o valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). Valor total do Processo de R$ 46.683,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais). Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027.Congonhal/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1116422E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada as empresas Maria Julia Gomes - me, inscrita no CNPJ Nº 45.338.410/0001-85 com o valor do contrato de R$ 67.161,60 (sessenta e sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigencia de 17/03/2026 a 17/03/2027. Congonhal/MG, 17 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EB4C9E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0015/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E SENSORIAIS INFANTIS, DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO MOTORA, SENSORIAL E PSICOMOTORA DE CRIANÇAS, PARA O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MUNICIPAL – TEA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO E CONFORTÁVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG,

conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 17 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:07872CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa Maria Julia Gomes - me, inscrita no CNPJ Nº 45.338.410/0001-85, cujo objeto do referido processo é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0027/2025, Credenciamento nº 0003/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total do contrato de R$ 67.161,60 (sessenta e sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigencia de 17/03/2026 a 17/03/2027.Congonhal/MG, 17 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B559DEC6

GABINETE
PORTARIA Nº 3237, DE 19 DE MARÇO DE 2026. "NOMEIA COMISSÕES PARA INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES PARA O TCEMG".

PORTARIA Nº 3237, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Comissões para Inventário Físico e Financeiro dos Valores para o TCEMG".

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Constituir comissões para certidão de inventário físico e financeiro dos valores para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

I - Inventário Físico e Financeiro de Valores em Tesouraria:
a) Gabriela Eliza dos Santos, CPF 084.220.146-70;
b) Maisa Guimarães dos Santos Ansorge, CPF 492.000.386-20;
c) Daniel Andrade da Silva, CPF 069.234.176-51.

II - Inventário Físico e Financeiro de Valores dos Materiais em Almoxarifado:
a) José Carlos Alvarenga, CPF 212.772.226-49;
b) Sandra de Fátima Franco Santos, CPF 080.790.456-23;
c) Nanci Nicacia de Souza Franco, CPF 798.296.439-72.

III - Inventário Físico e Financeiro de Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis:
a) Gabriela Eliza dos Santos, CPF 084.220.146-70;
b) José Carlos Alvarenga, CPF 212.772.226-49;
c) Daniel Andrade da Silva, CPF 069.234.176-51.

IV - Inventário Físico e Financeiro de Valores do Passivo Circulante e não Circulante:
a) Gabriela Eliza dos Santos, CPF 084.220.146-70;
b) Maisa Guimarães dos Santos Ansorge, CPF 492.000.386-20;
c) Daniel Andrade da Silva, CPF 069.234.176-51.

V - Inventário Físico e Financeiro de Valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:
a) Gabriela Eliza dos Santos, CPF 084.220.146-70;
b) Maisa Guimarães dos Santos Ansorge, CPF 492.000.386-20;
c) Daniel Andrade da Silva, CPF 069.234.176-51.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A8EA6102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO POSSUI O SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE PARECERES EM ASSUNTOS DE MAIOR INDAGAÇÃO JURÍDICA, ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCEMG E TCU), ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM SEGUNDA INSTÂNCIA (TJMG, TRF 6ª REGIÃO E TRT 3ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (STF E STJ), CONFORME DISPOSTO NA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PRESENTE PROCEDIMENTO.**

VALOR: **PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA, O CONTRATANTE/MUNICÍPIO PAGARÁ A CONTRATADA/ESCRITÓRIO, A QUANTIA ANUAL CORRESPONDENTE A R$ 282.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES, INICIANDO SUA VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA.**

CONQUISTA/MG, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:287B4EDB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências".

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de ***5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)***, aos profissionais do magistério, obedecendo aos índices de correção do Piso Nacional divulgados pelo Ministério da Educação por meio do da Portaria Nº 082/2026, para o exercício de 2026.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Autoriza-se o pagamento retroativo das diferenças apuradas pelo presente reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3C302E4F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a recomposição geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, aos servidores efetivos e comissionados constantes do quadro do Poder Executivo do Município, no percentual de **3,89 % (três vírgula oitenta e nove por cento)**, tendo como parâmetro o índice do INPC – Acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único – A presente recomposição incidirá sobre o vencimento base do servidor, e suas respectivas vantagens pessoais, de modo que serão lançadas, nos termos do disposto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 022/2012.

Artigo 2º - A presente recomposição não será aplicada aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, por estarem submetidos ao piso próprio da categoria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:EC8B69D1

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1477/2025 DE 19.03.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1477/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Revoga o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Ordinária 1.334/2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Ordinária n° 1.334, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe: "Desde já fica autorizada, ainda, a adesão dos Vereadores ao plano de saúde referido nesta lei, mediante desconto em folha de pagamento e SEM QUALQUER CUSTO para a Câmara Municipal."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E8FC2E0D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5388/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5388/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por 15 (quinze) dias, de 27.02 a 13.03.2026, para tratamento médico;

- **TATIANA SAGAWA DE PAULA,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 07 (sete) dias, de 10.03 a 16.03.2026, para tratamento médico.

- **LUCAS LACERDA BONFIM,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por 15 (quinze) dias, 02.03 a 16.03.2026, para tratamento médico.

- **LUCIENE DE OLIVEIRA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 15 (quinze) dias, de 11.03 a 25.03.2026, para tratamento médico.

- **JÚNIO CÉSAR DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 03.03 a 17.03.2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 27 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:000A8785

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5390/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5390/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **MARIA EDUARDA FERREIRA MATIOLI,** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **13.03.2026**.

Artigo 2º - No período de 120 (cento e vinte) dias, as servidoras receberão seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F5388FF1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5391/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5391/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANA FLÁVIA BARCEOS	*Auxiliar de Limpeza Pública*	*2017/2022*	*17.03 a 15.04.2026*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MARINA ZUGLIANI SPIRANDELI	*Auxiliar de Serviços Gerais da Educação*	*1999/2004*	*11.03 a 09.04.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D31B0EDB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5392/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5392/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 119 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para acompanhamento médico de pessoa da família à servidora **ANDRÉIA LUIZA DE SOUSA TOLEDO,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, de 09.03 a 07.04.2026, conforme documentação instrutória, com base no art. 119 da Lei Complementar n° 022/2012;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5407B833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 026/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO

para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de combustíveis "Gasolina Comum" e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados) no Município de Coqueiral/MG. Valor estimado de **R$ 1.683.016,67** (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos). **Data da abertura da Sessão Pública: 01/04/2026 às 08h05min** - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Coqueiral, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A08AA70B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 041/2023
MODALIDADE: DISPENSA 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA** inscrita no **CNPJ n.º 04.225.153/0001-98** resolvem celebrar 5º Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 011/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma web e aplicativo mobile nas plataformas android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, com fornecimento de smartphone, impressora portátil e bobinas térmicas.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o para o dia 04 de abril de 2027, com fundamento no artigo 107, inciso II, da Lei 14.133/2021, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela contratada.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Coqueiral/MG, 19 de março de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:CE25AED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

O Município de Coração de Jesus/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 05/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025, para Registro de preços para eventual contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas que integram a frota do cismem e municípios consorciados, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, componentes, acessórios e materiais do e para os municípios consorciados ao CISMEM. As justificativas estão presentes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, perfazendo assim um valor total de **4.000.000,00 (Quatro milhões).**

Coração de Jesus/MG, 19 de março de 2026.

HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:41258F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2025

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2025
Extrato do 3º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 93/2025 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 94/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 52/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** fica alterada o item 02 e 03 da respectiva da ata de registro de preço em relação ao preço.

Item/Lote	Descrição do item	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
02	OLEO DIESEL Combustivel Comum.	Litro	R$ 6,73	R$ 6,96
03	OLEO DIESEL S 10.	Litro	R$ 6,97	R$ 7,26

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais dos combustíveis citado acima.

Coração de Jesus/MG, 17 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:721435DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 17/03/2026 do Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira de Municípios – AMM, Edição 4234;
ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 31/03/2026.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 26/03/2026.
LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 06/04/2026.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 31/03/2026.
Coração de Jesus/MG, 19 de março de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:7818BF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 17/03/2026 do Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira de Municípios – AMM, Edição 4234;
ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 27/03/2026.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24/03/2026.
LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 07/04/2026.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 01/04/2026.
Coração de Jesus/MG, 19 de março de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:108A1701

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°52, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Complementar n° 38, de 25 de novembro de 2022 que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básico do Município de Coração de Jesus e estabelece os Princípios Gerais da Administração"*, para regulamentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

O **PREFEIT'O MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar n°. 38, de 25 de novembro de 2022, que ***"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Município de Coração de Jesus e estabelece os Princípios Gerais da Administração"***, passando a vigorar acrescido da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.
Parágrafo único. A estrutura administrativa do Poder Executivo passa a incluir a seguinte unidade administrativa, acrescida ao art. 3º, III:

Art. 3º. [...]
III - Órgãos de Natureza Operacional
m) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I - planejar, coordenar e executar as políticas públicas de desenvolvimento urbano do Município;
II - promover o planejamento territorial e urbano, observando as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
III - coordenar e acompanhar projetos de urbanização, expansão urbana e regularização fundiária;
IV - formular e executar políticas de mobilidade urbana e ordenamento do uso e ocupação do solo;
V - coordenar a elaboração e execução de projetos de infraestrutura urbana;
VI - promover a articulação entre os diversos órgãos municipais para implementação de políticas urbanas integradas;
VII - acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas urbanas;
VIII - propor normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano Sustentável;
IX - desenvolver políticas de melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população;
X - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica acrescido ao capítulo II da Lei Complementar n° 38/2022 a Subseção XIII, composta pelo seguinte dispositivo:

Art. 26 A. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano, ordenamento territorial e infraestrutura urbana.
§1°. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será dirigida pelo ***Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano****, agente político de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.*
§2º. Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I- planejar, coordenar e executar a política municipal de desenvolvimento urbano;
II - promover o planejamento territorial do Município, observadas as diretrizes do Plano Diretor, da legislação urbanística e das normas ambientais;
III - formular e implementar políticas de ordenamento urbano e uso, ocupação e parcelamento do solo;
IV- coordenar a elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor e demais instrumentos de política urbana previstos na legislação;
V - promover estudos, levantamentos e diagnósticos técnicos voltados ao planejamento urbano e à expansão ordenada da cidade;
VI - planejar, coordenar e acompanhar projetos de urbanização e melhoria da infraestrutura urbana;
VII - coordenar políticas e programas de regularização fundiária urbana;

VIII - promover ações destinadas à melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura viária;
IX-acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas urbanas;
X - promover ações de fiscalização urbanística relativas ao cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, obras e posturas municipais;
XI propor normas e diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável do Município;
XII coordenar programas e projetos voltados à melhoria da infraestrutura urbana, tais como pavimentação, drenagem, iluminação pública e urbanização de espaços públicos;
XIII - articular-se com órgãos federais, estaduais e entidades privadas para captação de recursos destinados a projetos de desenvolvimento urbano;
XIV promover a integração das políticas de desenvolvimento urbano com as áreas de habitação, meio ambiente, mobilidade e infraestrutura;
XV - coordenar a elaboração de projetos técnicos necessários à execução de obras e intervenções urbanísticas;
XVI - promover a modernização da gestão urbana por meio de sistemas de informação territorial e planejamento urbano;
XVII acompanhar convênios, contratos e programas relacionados ao desenvolvimento urbano;
XVIII - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4°. Fica acrescido ao anexo III da Lei Complementar nº 38/2022 o item 3.12, que passa a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

3.12. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
3.2.1. CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
1- planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento urbano;
II- formular e propor ao Prefeito Municipal diretrizes, programas e projetos relacionados ao planejamento urbano e à infraestrutura da cidade;
III promover o ordenamento territorial do Município, observando o Plano Diretor, legislação urbanística e demais normas aplicáveis;
IV- coordenar as atividades relacionadas ao uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

V - supervisionar a elaboração e execução de projetos de urbanização, mobilidade urbana e infraestrutura;
VI - acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas urbanas;
VII - coordenar programas de regularização fundiária urbana;
VIII - promover a integração entre as políticas de desenvolvimento urbano, meio ambiente, habitação e infraestrutura;
IX - articular-se com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil para implementação de políticas urbanas;
X - propor normas, regulamentos e diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável do Município;
XI - supervisionar os departamentos vinculados à Secretaria;
XII - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria;
XIII - representar a Secretaria perante órgãos públicos, entidades e instituições;
XIV exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.
Requisitos: Ser maior de 18 anos e formação em nível superior.
3.2.2. CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA
I - coordenar as atividades de planejamento urbano do Município;
II - promover estudos e levantamentos técnicos para subsidiar o planejamento territorial;
III acompanhar a elaboração e atualização do Plano Diretor e demais instrumentos de planejamento urbano;
IV - propor diretrizes para o uso e ocupação do solo;
V - analisar projetos urbanísticos e emitir parecer técnico quando necessário;
VI - acompanhar programas e projetos de desenvolvimento urbano;
VII - promover o planejamento da expansão urbana;
VIII - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos urbanísticos;
IX - auxiliar na formulação de políticas públicas de desenvolvimento urbano;
X - coordenar e acompanhar a execução de obras públicas urbanas;
XI - supervisionar projetos de infraestrutura urbana, tais como pavimentação, drenagem, urbanização e melhorias urbanísticas;
XII - acompanhar contratos e convênios relacionados a obras urbanas;
XIII - fiscalizar a execução de obras públicas sob responsabilidade da Secretaria;
XIV - elaborar relatórios técnicos sobre a execução de obras;
XV - auxiliar na elaboração de projetos de infraestrutura urbana;
XVI - propor melhorias na infraestrutura urbana do Município;
XVII - acompanhar cronogramas físicos e financeiros de obras;
XVIII- coordenar programas de regularização fundiária urbana;
XIX - promover ações destinadas à regularização de núcleos urbanos informais;
XX - acompanhar processos administrativos relacionados à regularização fundiária;
XXI - promover estudos técnicos e levantamentos fundiários;
XXII - articular-se com cartórios, órgãos estaduais e federais para viabilização da regularização fundiária;
XXIII - elaborar relatórios técnicos e pareceres relacionados à regularização fundiária;
XIX - orientar e acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à titulação de imóveis;
XX - propor medidas para a regularização de áreas urbanas;
XXI - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 5º. A As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 17 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:51DEF387

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 58/2026.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 58/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVO ARLA-32 E AFINS, INCLUINDO TROCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E GRUPO DE GERADOR, PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.
FORNECEDOR: ALENCAR E PRATES LTDA.
JUSTIFICATIVA:
VALOR DO ADITIVO: 17.550,00.
Descrição do Material/Serviço: 6889 - GASOLINA COMUM / 8681 - ÓLEO DIESEL S10.
Un.: LITRO.
Qtde Contrato: 30.000 / 25.000.
Valor Anterior: 6,3500 / 6,6500.
Saldo Reajustado: 30.000 / 25.000,00.
Valor Reajustado: R$ 6,41 / R$ 7,28.
Diferença: 1.800,0000 / 15.750,0000.
Coração de Jesus, Quinta-feira 19 Março 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:803E7797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 052/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo de prorrogação de prazo do contrato n° 052/2025, Processo Licitatório nº 047/2025, Dispensa nº 009/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A ELABORAÇÃO DOS PLANOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÃO EXIGIDOS PARA A REGULARIZAÇÃO DA EMBARCAÇÃO DO TIPO "BALSA", DENOMINADA TRANSVALE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA PARA ATENDE A SECRETARIA DE TRANSPORTES DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **BRAVO ALUMINUM BOATS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 54.303.858/000154 + **OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.140.901/0001-35. **Valor total Valor total R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais. Vigência:** 19/03/2026 a 19/09/2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5A9CA645

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo do contrato n° 017/2023, Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão presencial nº 008/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TIPO NOVAS OU SEMINOVAS, BEM COMO**

FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG. Contratada: **MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.547.761/0001-09. **Valor total R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência:** 20/03/2026 a 20/03/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:36605660

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo do contrato n° 016/2023, Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão presencial nº 007/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDROS E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**. Contratada: **+ OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.140.901/0001-35. **R$ 100.550,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência:** 20/03/2026 a 20/03/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:F20DF3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 08/2026, ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **VJ TECH EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 40(quarenta unidades) do item "ventiladores de parede industrial de 60 cm" correspondente a 15,92% no valor de R$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais) acrescido ao valor inicialmente pactuado do contrato passando este a ser de R$ 59.717,00 (cinquenta e nove mil setecentos e dezessete reais). **Data da assinatura**: 19/03/2026.

Cristiano Otoni, 19/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C5F8B017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **TRAVASSOS LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO E TERRAPALANAGEM LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 300 (trezentas horas) no item "prestação de serviços escavadeira hidráulica" correspondente a 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) R$ 82.773,00 (oitenta e dois mil setecentos e setenta e três reais) ao valor inicialmente pactuado do contrato - que é de R$ 853.884,02 (oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) - passando este a ser de R$ 936.657,02 (novecentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).
Cristiano Otoni, 02/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6AEBDBC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 27/2025, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OTAVIO DE ARAUJO NUNES - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,73% ao contrato no valor de R$ 16.533,00(dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais) - na "cláusula segunda - Do Valor" do contrato supracitado, referente ao acréscimo de 99 unidades ao item 22129 - tubo de concreto armado passando o valor global do contrato a ser de R$ 236.579.00(duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Cristiano Otoni, 12/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:24405C1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026, ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 08/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **VJ TECH EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** Aquisição de equipamentos e mobiliários para diversos Setores e Secretaria da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG, conforme valores apurados na sessão de apuração do respectivo processo reproduzidos no Anexo I deste instrumento. **Valor do Contrato**: 51.517,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezessete reais). **Data da Assinatura:** 19/03/2026. **Vigência:** 27/11/2026.

Cristiano Otoni, 19/03/2026

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A5AF23DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 076/25

Reg. Preços p/ aquis. madeira destinada a atender às demandas da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Saúde e da Ass. Assunt. Estratégicos do Mun. Curvelo-MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **02/04/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 19/03/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:B2961200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir servidores e gestor, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**; – Data 04/03/2026 – **Parte: PRIMER SOLUCOES LTDA - EPP – CNPJ n° 47.725.628/0001-18.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4EB76549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.569, DE 13 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.16.02.08.243.0805.2333.3.1.90.04.00, ficha 785;

b) 02.16.02.08.244.0802.2326.3.3.90.14.00, ficha 792;

c) 02.16.02.08.244.0802.2326.3.3.90.33.00, ficha 793;

d) 02.16.02.08.244.0802.2326.3.3.90.39.00, ficha 794;

e) 02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00, ficha 823;

f) 02.16.02.08.244.0805.2327.4.4.90.52.00, ficha 826;

g) 02.16.02.08.244.0805.2330.3.1.90.04.00, ficha 827.

II – 2.661.000.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.16.02.08.242.0803.2089.3.3.50.41.00, ficha 784;

b) 02.16.02.08.244.0802.2329.3.3.90.32.00, ficha 795;

c) 02.16.02.08.244.0804.2332.3.1.90.11.00, ficha 810;

d) 02.16.02.08.244.0805.2331.3.1.90.11.00, ficha 831.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.242 Assistência a Pessoa com Deficiência
08.242.0803 Fortalecimento de Entidades
08.242.0803.2089 Parceria com Entidade para Pessoa Deficiência
3.3.50.41.00 784 Contribuições R$138.653,46
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$138.653,46
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0805 Proteção Social Básica
08.243.0805.2333 Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)
3.1.90.04.00 785 Contratação por Tempo Determinado R$80.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$80.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Gestão e Governança do SUAS
08.244.0802.2326 Bloco de Gestão do SUAS
3.3.90.14.00 792 Diárias – Pessoal Civil R$2.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$2.000,00
3.3.90.33.00 793 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.800,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$3.800,00
3.3.90.39.00 794 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$4.811,99
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$4.811,99
08.244.0802.2329 Gestão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 795 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$32.158,81
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$32.158,81
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.1.90.11.00 810 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$50.000,00
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2327 Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.30.00 823 Material de Consumo R$693,79
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$693,79
4.4.90.52.00 826 Equipamento e Material Permanente R$105.126,52
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$105.126,52
08.244.0805.2330 PROCADSUAS
3.1.90.04.00 827 Contratação por Tempo Determinado R$8.252,97
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$8.252,97
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.11.00 831 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$80.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$80.000,00
TOTAL: R$505.497,54

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, o *superávit* financeiro no valor de R$505.497,54.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Curvelo, 13 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C1260A4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.570, DE 13 DE MARÇO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, os seguintes elementos de despesas:

I – 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção, fonte de recursos 2.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), na dotação orçamentária 02.16.02.08.243.0805.2333;

II – 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições, fonte de recursos 2.661.000.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, na dotação orçamentária 02.16.02.08.244.0804.2332;

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0805 Proteção Social Básica
08.243.0805.2333 Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)
3.3.90.33.00 1014 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.800,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$3.800,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.93.00 1015 Indenizações e Restituições R$11.707,53
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$11.707,53
TOTAL: R$15.507,53

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o *superávit* financeiro no valor de R$15.507,53.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Curvelo, 13 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CFCB94E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.573, DE 17 DE MARÇO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 6.565, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.565, de 11 de março de 2026, que altera o Decreto nº 6.198, de 23 de abril de 2025, que "dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Curvelo, 17 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F8AD152C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.573, DE 17 DE MARÇO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 6.565, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.565, de 11 de março de 2026, que altera o Decreto nº 6.198, de 23 de abril de 2025, que "dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Curvelo, 17 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:40B8ECEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Curvelo/MG.

– OBJETO: fica alterada a secretaria gestora e sua representante legal, passando a ser Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; fica convalidado o prazo de execução de 31 de dezembro de 2025 até 17 de março de 2026; fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 25/2025 até 31 de março de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 25/2025 até 30 de abril de 2026.
– DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:767BAAC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.995, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 6 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, PARA INCLUIR O FESTIVAL DE ROCK CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.578, de 6 de julho de 2022, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Curvelo, para incluir o "Festival de Rock Curvelo", evento cultural de promoção da música instrumental, especialmente do gênero de rock nacional e internacional, com foco na valorização artística, turística e econômica da cidade.

Art. 2º O Festival de Rock Curvelo será realizado anualmente, preferencialmente no mês de outubro, podendo o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, apoiar a realização do evento através de parcerias, convênios, cessão de espaços públicos e outros instrumentos legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B3360AC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.996, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DÁ DENOMINAÇÃO DE "PASTOR MILTON SOUTO SOUZA" A VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 02, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILLAGE DOS CRISTAIS, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar "Pastor Milton Souto Souza" a via pública conhecida como "Rua 02" localizada no Loteamento Village dos Cristais, no Bairro Boa Esperança, na cidade de Curvelo/MG.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C311C3F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.997, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DÁ DENOMINAÇÃO DE "VALÉRIA PEREIRA GOMES" A VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 05, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA REAL, NO BAIRRO SANTA RITA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar "Valéria Pereira Gomes" a via pública conhecida como "Rua 05" localizada no Loteamento Residencial Villa Real, no Bairro Santa Rita, na cidade de Curvelo/MG.

Art. 2º Fica alterado o Anexo XX a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BC0A8C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.998, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DÁ DENOMINAÇÃO DE "IONE MARIA DE LIMA" A VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 05, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar "Ione Maria de Lima" a via pública conhecida como "Rua 05" localizada no Loteamento Residencial Jardim do Cerrado, no Bairro Boa Esperança, na cidade de Curvelo/MG.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2A4F833D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.344, DE 18 DE MARÇO DE 2026

EXONERA LUZIA APARECIDA BORGES SENÁRIO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, DO SETOR DE COMPRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 136/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luzia Aparecida Borges Senário, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 112.xxx.xxx-05, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, do Setor de Compras, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Curvelo, 18 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EE020476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.345, DE 18 DE MARÇO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 14.161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 140/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria nº 14.161, de 15 de dezembro de 2025, que concedeu à servidora Maria Helena Alves de Lima licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EA5E9FCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.346, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 135/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dalton Araujo Gonçalves, com inscrição no CPF sob o nº 897.xxx.xxx-34, classificado em 66º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Rondante, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5ADF2896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.347, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OFICIAL DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 135/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo Afonso Felix Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-49, classificado em 8º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Oficial de Obras, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC-05, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B1397AD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.348, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA

PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 135/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Tania Pinto Ferreira, CPF nº 511.xxx.xxx-91, classificação: 109º lugar;

II – Lea Maria Perpetuo de Lima, CPF nº 031.xxx.xxx-60, classificação: 110º lugar.

III – Luiz Otavio Ferreira da Silva, CPF nº 124.xxx.xxx-30, classificação: 111º lugar;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:07A5DC1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.349, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 135/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antony Matheus Miranda Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 021.xxx.xxx-29, classificado em 6º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Técnico em Edificações, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Médio, Código TM-05, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8583F24C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.350, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 135/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raquel Pereira Batista, com inscrição no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-95, classificada em 9º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Analista em Engenharia, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7C305A66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.351, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 135/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Viana Gomes, com inscrição no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-71, classificada em 27º lugar, para provimento do cargo

público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3656ACB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.352, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA EAP (EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 135/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lephey Marzani Almeida de Araujo, com inscrição no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-30, classificado em 1º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Cirurgião Dentista EAP (Equipe de Atenção Primária), pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Equipe de Atenção Primária, Código EAP 2, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:33CD2F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.353, DE 19 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FREDERICO OZANAN MOURTHÉ NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL III, DA GERÊNCIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 144/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Frederico Ozanan Mourthé, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 256.xxx.xxx-97, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível III, da Gerência de Políticas Ambientais, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.

Curvelo, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:70F80556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.354, DE 19 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, CARLA MICHELLE MENDES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ENFERMEIRO ESF/PACS/EACS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 142/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Carla Michelle Mendes, com inscrição no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-00, do cargo público efetivo de Enfermeiro ESF/PACS/EACS, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 3, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Curvelo, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A4B9D81E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.355, DE 19 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 14.218, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 244/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pela Comissão Sindicante a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Prorrogar, a partir da data de publicação desta Portaria, por quinze dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 14.218, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4955DB36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.356, DE 19 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 14.054, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 38/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir do dia 15 de dezembro de 2025, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Prorrogar, a partir da data de publicação desta Portaria, por trinta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 14.054, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 14.054, de 13 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)

I – Alexandra da Silva Ribeiro Galvão, CPF nº 506.xxx.xxx-30, matrícula: 6547-5, Presidente;".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:98EA972C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 10.337,27
19/03/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 58.004,60

Curvelo, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:80AA9E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 017/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2026.Processo SEI Nº 26.1.000000721-4Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de brigadistas para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07/04/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.
Diamantina, 19de março de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:C517335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 05/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
160605	RS TECNOLOGIA EM BENEFICIOS LTDA	41.xxx.xxx/0001-56	TAXAS	2025

DIAMANTINA, 19/03/2026

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:ADD2AD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA
EDITAL 56/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO
QUADRA 26
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

743			
QUADRA	26	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	AMARILDO APARECIDO FERNANDES	CPF/CNPJ	429.935.476-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	34
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.417,42 NY: 7.981.179,81, com uma distância de 54,95m de frente até a coordenada EX: 650.362,64 NY: 7.981.175,53, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 47,94m do lado até a coordenada EX: 650.359,06 NY: 7.981.223,34, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 13,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.372,14 NY: 7.981.227,09, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 62,96m do lado até a coordenada EX: 650.419,58 NY: 7.981.185,70, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 4,17m do lado até a coordenada EX: 650.419,11 NY: 7.981.181,56, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.419,11 NY: 7.981.181,56 e PT EX: 650.417,42 NY: 7.981.179,81, coordenadas do Ponto Central EX: 650.417,12 NY: 7.981.181,79, desenvolvimento de 2,62 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,43 m, no azimute da corda de 223°59'37", tangente de 1,53 m, com um ângulo central de curva de 74°57'24" , do lado até a coordenada EX: 650.417,42 NY: 7.981.179,81, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, fechando assim uma área de 1.899,43 m²;			

744			
QUADRA	26	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	JOSE DOS PASSOS DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	457.932.806-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	60
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.362,64 NY: 7.981.175,53, com uma distância de 16,48m de frente até a coordenada EX: 650.346,20 NY: 7.981.174,38, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.346,20 NY: 7.981.174,38 e PT EX: 650.344,06 NY: 7.981.176,28, coordenadas do Ponto Central EX: 650.346,06 NY: 7.981.176,37, desenvolvimento de 3,19 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,86 m, no azimute da corda de 311°38'07", tangente de 2,05 m, com um ângulo central de curva de 91°18'44" , de frente até a coordenada EX: 650.344,06 NY: 7.981.176,28, confrontando com RUA PROJETADA 14, deste ponto segue com uma distância de 43,41m do lado até a coordenada EX: 650.342,01 NY: 7.981.219,64, confrontando com RUA PROJETADA 14, deste ponto segue com uma distância de 17,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.359,06 NY: 7.981.223,34, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 47,94m do lado até a coordenada EX: 650.362,64 NY: 7.981.175,53, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 834,20 m²;			

745			
QUADRA	26	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 14	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.342,01 NY: 7.981.219,64, com uma distância de 35,22m de frente até a coordenada EX: 650.340,35 NY: 7.981.254,82, confrontando com RUA PROJETADA 14, deste ponto segue com uma distância de 42,19m do lado até a coordenada EX: 650.372,14 NY: 7.981.227,09, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 13,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.359,06 NY: 7.981.223,34, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 17,45m do lado até a coordenada EX: 650.342,01 NY: 7.981.219,64, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 543,88 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:299193F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 224/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 048/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços especializados em monitoramento dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente processo para eventuais correções e análise tempestiva de impugnações. Diamantina, 19 de março de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A9D5E2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 036, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera o art. 32, caput, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis para modificar o número de Vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 32, *caput*, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 19 (dezenove) Vereadores, representantes do povo, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR WESLEY JARBAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR BRENO JÚNIOR
1º Secretário da Câmara Municipal

VEREADOR WALMIR RIBEIRO
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2352251

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017/2025

– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025. Órgão Gerenciador: Câmara

Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Empresa Registrada: FC INFORMATICA .S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.006.594/0001-49. A Câmara Municipal de Divinópolis torna pública a intenção de renovar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos eletroeletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Edital. A presente intenção de renovação permanecerá disponível no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Divinópolis pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua publicação. Caso não haja manifestação em contrário no prazo estipulado, a Administração poderá formalizar a prorrogação da vigência da Ata no 6º (sexto) dia útil subsequente à publicação. Eventuais manifestações deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico contratos@divinopolis.mg.leg.br dentro do prazo estipulado. Divinópolis, 19 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:729FBED3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Empresa Registrada: FC INFORMATICA .S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.006.594/0001-49. A Câmara Municipal de Divinópolis torna pública a intenção de renovar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos eletroeletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Edital. A presente intenção de renovação permanecerá disponível no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Divinópolis pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua publicação. Caso não haja manifestação em contrário no prazo estipulado, a Administração poderá formalizar a prorrogação da vigência da Ata no 6º (sexto) dia útil subsequente à publicação. Eventuais manifestações deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico contratos@divinopolis.mg.leg.br dentro do prazo estipulado. Divinópolis, 19 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E0F4B78

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 578, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos dos arts. 89 e 90 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, para instituir a Comissão de Educação e a Comissão de Esporte, Lazer e Cultura.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 89 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a vigorar **com alteração do inciso V e acréscimo do inciso XI**, com a seguinte redação:
"Art. 89. (...)
V - de Educação;

(...)
XI - de Esporte, Lazer e Cultura."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso V do art. 90 da Resolução nº 392, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. (...)

V - da Comissão de Educação:

a) a apreciação, discussão e emissão de parecer sobre proposições legislativas que tratem de matéria educacional, especialmente aquelas relacionadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às demais modalidades de ensino de responsabilidade do Município;

b) o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução das políticas públicas municipais de educação, inclusive o cumprimento do Plano Municipal de Educação;

c) a manifestação sobre projetos, programas e ações do Poder Executivo que envolvam a organização, o funcionamento e a qualidade da rede municipal de ensino;

d) o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação, inclusive os recursos oriundos de fundos específicos, observando o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação vigente;

e) a fiscalização das condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal, no que se refere à infraestrutura, acessibilidade, segurança e oferta de vagas;

f) a promoção de audiências públicas, reuniões técnicas e debates com a participação de representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Educação, da comunidade escolar e da sociedade civil sobre temas relacionados à educação;

g) o exame e o encaminhamento de denúncias, reclamações ou sugestões referentes à prestação dos serviços educacionais no âmbito do Município;

h) o incentivo e o acompanhamento de políticas e ações voltadas à educação inclusiva, à educação especial, à educação no campo, à educação ambiental, à educação digital e a outras temáticas transversais."

Art. 3º O art. 90 da Resolução nº 392, de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 90. (...)

XI - da Comissão de Esporte, Lazer e Cultura:

a) a apreciação, discussão e emissão de parecer sobre proposições legislativas que versem sobre políticas públicas de esporte, lazer e cultura no âmbito do Município;

b) o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução de programas, projetos e ações do Poder Executivo relacionados ao desenvolvimento do esporte, do lazer e da cultura;

c) a manifestação sobre matérias referentes à promoção do esporte amador, comunitário, escolar e de base, bem como ao incentivo à prática de atividades físicas pela população;

d) o acompanhamento de políticas e ações voltadas à democratização do acesso ao lazer, aos equipamentos públicos esportivos e aos espaços culturais municipais;

e) a fiscalização das condições de funcionamento, manutenção e uso de ginásios, quadras, estádios, centros esportivos, praças, parques e

demais equipamentos públicos destinados ao esporte, ao lazer e à cultura;
f) a apreciação de matérias relativas à preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial do Município;

g) o acompanhamento e a avaliação de programas de incentivo à cultura, inclusive aqueles relacionados a eventos culturais, manifestações populares, atividades artísticas e produção cultural local;

h) a promoção de audiências públicas, seminários, reuniões técnicas e debates com a participação de representantes do Poder Executivo, entidades esportivas, agentes culturais, artistas, atletas e a sociedade civil;

i) o exame e o encaminhamento de reclamações, denúncias ou sugestões relacionadas às políticas e serviços municipais de esporte, lazer e cultura;

j) o incentivo a ações de inclusão social, acessibilidade e participação de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência nas atividades esportivas, de lazer e culturais."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

VEREADOR BRENO JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:140C3165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE LICITAÇÃO

- O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 03 / 2026 – PAL nº 09 / 2026 -. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagem aéreas de ida e volta com uma bagagem de 23 kg despachada, no trecho Belo Horizonte/MG(CNF) – Brasília/DF(BSB) – Belo Horizonte/MG(CNF) , com embarque previsto para o dia 19 de maio e retorno no dia 22 de maio, destinada ao Secretário Executivo para deslocamento oficial à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de interesse institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica- CISVI, voltado ao fortalecimento dos Consórcios Públicos, discussão de pautas de interesse e articulação junto a órgãos do Governo Federal e entidades representativas. Data de Abertura de Propostas: 25 (vinte e cinco) de março de 2026 - Abertura das Propostas: 09:00 horas – Referência de Tempo**:** Horário de Brasília. – Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - https://licitar.digital/ - Telefone: (31) 3191-0707 - E-Mail: contato@licitardigital.com.br - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.
Divinópolis/MG, 19 de março de 2.026
Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E5D7C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22º	CÁSSIA APARECIDA DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16º	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
40º	THAYRONNE VIANA DE OLIVEIRA JARDIM	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B08193E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
151º	GABRIEL MARTINS CARVALHO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
158º	JÚLIA DE SOUZA SALLES	Não manifestou interesse na vaga.
159º	NATASHA PIMENTEL GOTTARDI	Não manifestou interesse na vaga.
160º	BRUNO SOUZA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:065B932A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para
• Interesse público, excepcional: Sim	

• Contratação indispensável: Sim	custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de enfermagem – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
18º	NOLMA MARIA DA CUNHA

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
42º	MESSIAS ÂNGELO VAZ BENTO

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	ISABELLY RAMOS GOMES JUSTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 19 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FB5387A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

Divinópolis, 19 de março de 2026.

DESISTÊNCIA DO CARGO
Nome: MANUELA APARECIDA ALVES DE MOURA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 268º Lugar

Nome: NILVANIA LUCIA MACHADO DE CARVALHO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 270º Lugar

Nome: LUANA EDUARDA PEREIRA LOURENÇO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 276º Lugar

Nome: MEIRE APARECIDA ROSA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 277º Lugar

Nome: FABIENE CRISTINA DA SILVEIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 281º Lugar

Nome: PRISCILA FERNANDES OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 283º Lugar

Nome: SILVANA APARECIDA DOS SANTOS CAETANO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 287º Lugar

Nome: MARIA APARECIDA BRAGA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 297º Lugar

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7167B92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 97, Edição4236, do dia 19/03/2026, Onde se lê... Segov – Extrato do Ta 001/2026 – Programa Adote Um Bem Público – Daniel Pereira Avelar. leia-se: Segov – Extrato do Ta 001/2026 – Programa Adote Um Bem Público – Daniel Pereira Avelar, Regina Paula de Almeida, Eustáquio da Silva Reis Junior, Afif Delgado Senra Duque.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A31F70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2025

– Concorrência Eletrônica n° 90041/2025 – Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação da unidade básica de saúde Itaí, no município de Divinópolis, Minas Gerais..Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 42.438.822/0001-07. Divinópolis, 18 de março de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F496A7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA COMUNICADO JJS RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 897/2021 A JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE - JJS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AS CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 030/96,

JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 897/2021

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que em 18/09/2025 data do julgamento do processo a Junta de Julgamento da Saúde era composta pelos seguintes membros Ana Cláudia Araújo Quadros Faria, matrícula 99021538; Ronny Marinho, matrícula 99017724; Tatiane Maria de Freitas, matrícula 99011629.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável à publicação da seguinte decisão:

1) Processo 897/2021: Estabelecimento: Consultório odontologico – CNPJ:134.176.992/0001-24, situado na Rua Sete de Setembro,773 - Centro - Divinópolis/MG - RL: Marcelo Santos Soares Vaz - Referência: Auto de Infração nº 288/A3, lavrado em 06/10/2021. Transgressão: artigo nº 79 incisos II,XLI e XL do Código de Saúde Municipal – Item 6.1 da Resolução SES 1559/2008;art. 10 da Resolução ANVISA n° 63/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 80 (oitenta) UFIRs.

Divinópolis, 19 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS FARIA -
Matrícula 99021538.

RONNY MARINHO -
Matrícula 99017724.

TATIANE MARIA DE FREITAS-
Matrícula 99011629.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:206CD0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RESCURSO DA SAÚDE – 2ª INSTÂNCIA – COMUNICADO JRS – RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Recurso da Saúde – JRS – no exercício de suas atribuições legais conferida pela lei complementar 030/96 – art. 104 e de acordo com o decreto 12695/2017 vem por meio desta publicação tornar público o documento relacionado abaixo.
Considerando que o estabelecimento mudou sem atualizar o endereço perante a Vigilância Sanitária ou encontrava -se fechado, não sendo possível realizar a intimação via correios por A.R da decisão proferida, que torna indispensável a publicação da seguinte decisão:

•
Processo 312/2022: Estabelecimento: Consultório Odontológico - situado na Rua Rio de Janeiro,242-Centro - Divinópolis/ MG Responsabilidade: Glaucia Vilaça Costa Soares – Referência: Auto de Infração 589/A5, lavrado em 09/11/2022. Transgressão: art. 79 incisos II e XL combinado com Item 8.2 da Resolução SES/MG n° 1559 de 13/09/2008; art. 34 da RDC ANVISA n° 63 de 25/11/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade de multa no valor de 200 (duzentos) UFIRs.

LÍVIA FERREIRA

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

ÉRIKA CAMARGOS FERREIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F64C172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RESCURSO DA SAÚDE – 2ª INSTÂNCIA – COMUNICADO JRS – RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Recurso da Saúde – JRS – no exercício de suas atribuições legais conferida pela lei complementar 030/96 – art. 104 e de acordo com o decreto 12695/2017 vem por meio desta publicação tornar público o documento relacionado abaixo.
Considerando que o estabelecimento mudou sem atualizar o endereço perante a Vigilância Sanitária ou encontrava -se fechado, não sendo possível realizar a intimação via correios por A.R da decisão proferida, que torna indispensável a publicação da seguinte decisão:

•
Processo 160/2023: Estabelecimento: Consultório Odontológico - situado na Av. Divino Espírito Santo Responsabilidade: Jéssica Taveira Moura Francino – Referência: Auto de Infração 311/A4, lavrado em 12/05/2023. Transgressão: art. 79 incisos II,V e XXI combinado com art.34,17,26,57,51,54,23 incisos I, X, IX, 35,39 RDC ANVISA n°63/2011; item 6.2.1,6.1;8.1,6.2.5,11.6,11.1,6.2.4,6.5 da Resolução SE/MG n° 1559/2008; art. 28,35,27 da RDC ANVISA n°222 de 2018; art.4º inciso III; art. 9º paragrafo único da Resolução SES/MG nº 7426/2021 . Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade de multa no valor de 8.267 (oito mil duzentos e sessenta e sete) UFIRs.

LÍVIA FERREIRA

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

ÉRIKA CAMARGOS FERREIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA26547F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CGM Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS CERTIDÕES DE INVENTÁRIO ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO ANO DE 2025.

A Controladoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo preenchimento das Certidões que devem ser encaminhadas no módulo - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do exercício de 2025 até o dia 31/03/2026 com os seguintes membros:

I- Gabriel José Vivas Pereira - Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e não Circulante; e Inventário Físico e Financeiro dos Atos potenciais ativos e passivos;
II- Janaina Oliveira Correia e Gabriel José Vivas Pereira - Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;
III- Alexandre Gontijo Duca - Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado;
IV– Marco Túlio Silva Santos - Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

Art. 2 - Compete à Comissão a conciliação das informações constantes dos inventários das seccionais visando à integridade das informações contábeis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 19 de março de 2026

DIÔGO ANDRADE VIEIRA CONTROLADOR
Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9EC43B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 050/2026

Procede à revisão da Portaria Diviprev nº 201/2025, datada de 06/10/2025, para conceder pensão a Miguel de Souza Caetano e Neide Aparecida Souza, em decorrência do falecimento de Ézio Caetano Da Costa, nos termos do Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II c/c Art. 30, II e § 1º da Lei Complementar 126/2006 conforme decisão judicial nos autos do processo nº 1000537-78.2025.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, **por força de decisão judicial** no processo 1000537-78.2025.8.13.0223, conforme sentença monocrática datada 06/03/2026, transitada em julgado em 06/03/2026 devido desistência do prazo recursal, **procede à revisão da Portaria Diviprev nº 201/2025**, datada de 06/10/2025, **para conceder à Miguel De Souza Caetano**, portador do CPF ***.***.936-**, **e à Neide Aparecida Souza,** portadora do CPF ***.***.586-**, respectivamente filho e companheira do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sr. Ézio Caetano da Costa**, inscrito no CPF ***.***.386-**, matriculado sob o nº 99015375, no cargo efetivo Agente de Saúde - B, GH 24, N 21, sob o regime estatutário, conforme Decreto 5.419, de 24/12/2003, falecido em 16/09/2025, **o benefício de pensão por morte** previsto no **Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II c/c Art. 30, II e § 1º da Lei Complementar 126/2006 conforme decisão judicial nos autos do processo nº 1000537-78.2025.8.13.0223**, sendo **50% (cinquenta por cento) do valor do benefício** para o filho **Miguel de Souza Caetano**, com **data limite para recebimento do benefício até 19/02/2029**, quando perderá a qualidade de dependente e **50% (cinquenta por cento) do valor do benefício** para a companheira **NEIDE APARECIDA SOUZA.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86F0FDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG - SIM Nº 06/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número **173/2024** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **Patrícia de Oliveira Chaves - ME CNPJ** nº 50.448.819/0001-94, localizado na Rua José Moreno de Castro, nº 307, Bairro Santo Antônio dos Campo, Divinópolis/MG, representado legalmente pela senhora Patrícia de oliveira , CPF nº 035.815.676-95;
Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009 e na Portaria Municipal nº 25/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13656CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 20/2026 – CMDCA

Dispõe sobre o resultado da eleição do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Artigo 1º- Publicizar o resultado da eleição do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE VOTOS POR CANDIDATO(A)
Rebecca Rachid de Moraes Arruda	21
Thalia Teixeira Araújo	15
Maria Gabriela Tavares Delfino	13
Weliton Lopes Pereira	13
Valéria de Cassia Tavares dos Santos	12
Edson Pereira dos Santos	10
Karla Aparecida Santana	7
Ilda Anastácio Vieira Carvalho	5

Artigo 2º- Como houve empate entre os candidatos Maria Gabriela Tavares Delfino e Weliton Lopes Pereira, de acordo com o item 16.3. do Edital nº 01/2026 o primeiro critério de desempate é apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento, permanecendo então a candidata Maria Gabriela Tavares Delfino como terceira colocada.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 19 de março de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D552B633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2026

PARALISAÇÃO DE CARGO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Protocolo nº 000010494/2026, solicitado em 02/03/2026, o art. 1º do Decreto nº 17.222/26, de 10 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17/03/2026, e o OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 357/2026, considerando que a servidora **CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU GUIMARAES**, exercerá o cargo comissionado eletivo

de Diretor de Escola I, da E.M. Raio de Sol, na matrícula n° 99016897, resolve:

Paralisar o cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, matrícula nº 99016897/3, **pelo período de 01/03/2026 a 31/12/2028,** conforme previsão na Lei nº 7.290/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DEB3D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 696/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria da Conceição Silva Tavares**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 04ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 23/03/2026 a 18/09/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 19/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B61E8630

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 697/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Livia Lemos de Oliveira**. Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista, nos termos do Edital nº 007/2025, classificado na 38ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM**. Período:** 24/03/2026 a 19/09/2026**. Total:** R$ 4.998,07 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 18/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB5A3E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 698/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Isabela Cristina Nunes e Sa**. Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 123ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Belvedere I**. Período:** 19/03/2026 a 14/09/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Politicas de Atenção Básica**. Ass.: 18/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7D9858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 702/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Carolina Aparecida Alves Bueno**. Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 06ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Serviço Residencial Terapêutico I**. Período:** 20/03/2026 a 15/09/2026**. Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 19/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B15EF7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 593/2026/SEMUSA

Contratado (a): Ednaldo Alcantara de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 16/03/2026. **Nova lotação:** SERSAM. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2822 a partir de 16/03/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 18/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE25CC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 593/2026/SEMUSA

Contratado (a): Ednaldo Alcantara de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 16/03/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 18/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0547ED34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1982/2025

Contratado (a): Carolina Aparecida Alves Bueno. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 19/03/2026. **Ass.: 19/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87890C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA

Adote Um Bem Público – Correa Treinamento Corporativo Ltda (SUPERA). Fica revogado o termo de compromisso de cooperação do programa "ADOTE UM BEM PÚBLICO" em razão do desinteresse por parte do conveniado. Ass. 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18476395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 39/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2026

– Dispensa Eletrônica 90009/2026. Contratada: A H DA S MORAES - EPP, CNPJ/MF 02.437.839/0001-17. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para recargas de cartuchos de toner e manutenção preventiva e corretiva de impressoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.199,60. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.005.003.08.122.2050.2265.3.3.90.39, Ficha 273. Ass. Divinópolis, 18 de março de 2026.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A13E571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO 001/2026 – CT 025/2024 – PL 005/2024.

Contratada: CHAVES TRANSPORTES LTDA. Objeto: reajuste a partir de 04 de abril de 2026, em 4,30%, conforme índice INPC do período de fevereiro 2025 a janeiro de 2026, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 19 - de R$19,73 para R$20,58 e Rota 64 – de R$20,81 para R$21,71 Ass. 19/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:653F32C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO 001/2026 – CT 026/2024 – PL 005/2024.

Contratada: TRANSTUR TRANSPORTE LTDA. Objeto: reajuste a partir de 04 de abril de 2026, em 4,30%, conforme índice INPC do período de fevereiro 2025 a janeiro de 2026, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 13 - de R$ 07,22 para R$7,53. Ass. 19/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38E81324

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO 001/2026 – CT 027/2024 – PL 005/2024.

Contratada: TRANSALUNO LTDA. Objeto: reajuste a partir de 04 de março de 2026, em 4,30%, conforme índice INPC do período de fevereiro 2025 a janeiro de 2026, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 12 – de R$35,73 para R$37,27 e Rota 39 de R$8,84 para R$9,22. Ass. 19/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16A10E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO 001/2026 – CT 028/2024 – PL 005/2024.

Contratada: MELDORA SERVIÇOS LTDA. Objeto: reajuste a partir de 04 de abril de 2026, em 4,30%, conforme índice INPC do período de fevereiro 2025 a janeiro de 2026, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 57 - de R$7,50 para R$7,82. Ass. 19/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D23F6BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO 001/2026 – CT 030/2024 – PL 005/2024.

Contratada: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN. Objeto: reajuste a partir de 04 de abril de 2026, em 4,30%, conforme índice INPC do período de fevereiro 2025 a janeiro de 2026, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 20 - de R$15,09 para R$15,74. Ass. 19/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6F76B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 017/2026

- Caixa Escolar João Gontijo da Fonseca. CNPJ 01.260.046/0001-02. Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 168.936,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55BD6DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 44/2026 – PL 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026.

Empresa: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, CNPJ º 04.522.343/0001-77. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos manipulados para atender aos pacientes do município acobertados por Mandados Judiciais, Serviços de Atendimentos Especializados, Policlínica e Unidades de Atenção Primária da Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 5.938,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass. 18/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A78E72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 45/2026 – PL 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026.

Empresa: FDC FARMA LTDA, CNPJ º 58.441.329/0001-78. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos manipulados para atender aos pacientes do município acobertados por Mandados Judiciais, Serviços de Atendimentos Especializados, Policlínica e Unidades de Atenção Primária da Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 14.159,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass. 18/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A01B238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 035/2026 – PL 021/2026

– Inexigibilidade 01/2026. Contatado: Sr. Jair José da Silva, CPF XXX.877.116-XX. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Professor Francisco Días, nº 121, Bairro Ponte Funda, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-525, para receber as instalações da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTE FUNDA. Valor: R$ 18.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.301.2150.2814.3.3.90.36.00 – Ficha 951. Divinópolis, 18 de março de 2026.

SHEILA SALVINO
(Secretária Municipal de Saúde).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:434EE7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 040/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026.

Contratada: MARCELA CRYSTIAN CASSIMIRO MARTINS, CNPJ/MF 26.616.127/0001-23. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de serviço de buffet para atender ao evento de Lançamento da Linha de Cuidados para o Câncer Colorretal que acontecerá no dia 27/03/2026 das 07:00 às 17:00 em Divinópolis/MG. Valor: R$ 12.200,00. Prazo: Máximo 30 (trinta) dias, ou se encerrando com a conclusão e entrega do serviço mediante apresentação e liquidação da nota fiscal. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.122.2150.2810.3.3.90.39.00, Ficha 917. Ass. 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BFFA70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 364/2026

– Thalia Poliana Rosa, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/06/2026 a 23/10/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D9F4B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 371/2026

– Raquel Aparecida Rodrigues Silva, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 a 02/06/2026. Ass: 18/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16A156F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 378/2026

– Vitoria de Cassia Genaro, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 até o dia 02/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DBA9428

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 382/2026

– Yasmim Lourenço de Souza, UNA, Psicologia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 26/03/2026 até o dia 21/05/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8087CB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 386/2026

– Sander Lucas Ferreira, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 19/03/2026 até o dia 15/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDFE2721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 387/2026

– Geovana Ferreira e Silva, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 20/03/2026 até o dia 17/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A873230A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 390/2026

– João Máximo de Siqueira, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 24/03/2026 até o dia 17/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99B9319B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 396/2026

– Caroline Alves Mourão da Silva, UNA, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 20/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DDDC696

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 399/2026

– Fernanda Ferreira Cruz, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/03/2026 até o dia 04/06/2026. Ass: 18/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A47F0611

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 400/2026

– Amanda Alves Costa, Anhanguera, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 25/03/2026 a 27/05/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0360146B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 402/2026

– Ana Flávia Emídio, Unifenas, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 24/03/2026 a 14/07/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7B57364

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 405/2026

– Gabriela Silva Martins, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 até o dia 13/07/2026. Ass: 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6524CCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 407/2026

– Leticia Costa Silva, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/03/2026 até o dia 30/05/2026. Ass: 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0368245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 408/2026

– Luciana Alves de Resende, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/03/2026 até o dia 30/05/2026. Ass: 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:619FE134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 415/2026

– Mario Lucio Neto, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 até o dia 30/05/2026. Ass: 18/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EECCADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 417/2026

– Raquel Ribeiro dos Santos, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 25/03/2026 até o dia 16/06/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AAD7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 427/2026

– Laura Nascimento, UNA, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 24/03/2026 até o dia 02/07/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAE8F128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 430/2026

– Amanda Fonseca Rodrigues da Silva, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 25/03/2026 a 16/06/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E3A2FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 431/2026

– Júlia Esteffany Aparecida Gontijo, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 25/03/2026 a 16/06/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E5195E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 432/2026

– Desirêe Fernanda da Cunha Ferreira, Anhanguera, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 a 30/05/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F5B0B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 433/2026

– Maria Cremilda de Barros Lemos, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 20/03/2026 a 07/07/2026. Ass: 18/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:695CAB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 436/2026

– Camilly Bernardes dos Reis, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 a 10/07/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96194446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 438/2026

– Beatriz Santos Souza, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 a 10/07/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6612D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 441/2026

– Andressa Aparecida de Oliveira Silva, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 a 10/07/2026. Ass: 19/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D49CBDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 443/2026

– Débora Faria Emygdio, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 a 10/07/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB5AF8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 444/2026

– Carolaine Aparecida Pereira, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 25/03/2026 a 16/06/2026. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D20DC98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 08° TA DO CT 137/2024 – PL 175/2024.

Contratada: CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA. Objeto: Supressão de itens quantitativos da planilha orçamentária do contrato, em razão de reavaliações técnicas realizadas durante a execução da obra e de condições supervenientes verificadas em campo, a fim de promover o adequado ajuste contratual e garantir a regularidade administrativa da execução, fica suprimido do valor contratual o montante de R$ 60.923,82, uma diminuição em percentual de 18,24%. Divinópolis, 19 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A1AB495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 10° TA DO CT 043/2024 – PL 020/2024.

Contratada: SECOL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Supressão de itens quantitativos da planilha orçamentária do contrato, em razão de reavaliações técnicas realizadas durante a execução da obra e de condições supervenientes verificadas em campo, com vistas à economicidade e eficiência, assegurando o atendimento às condições reais de execução, sem prejuízo dos parâmetros técnicos e funcionais do empreendimento, fica suprimido do valor contratual o montante de R$ 77.578,00, uma diminuição em percentual de 4,85%. Divinópolis, 17 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFF58FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS– EXTRATO DO TA 001/2026 – CT 137/2025 – PL 116/2025.

CONTRATADA: EXTIMINAS EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses. Ass:17/03/2026.
Semusa – EXTRATO DA ATA 43/2026 – PL 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026. Empresa: BIOIN FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ º 03.434.281/0001-89. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos manipulados para atender aos pacientes do município acobertados por Mandados Judiciais, Serviços de Atendimentos Especializados, Policlínica e Unidades de Atenção Primária da Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.380,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass. 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3AE7083

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.321/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **ANA PAULA GOMES DA SILVA SANTOS – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 321/2026**, a alteração do prazo contratual de 28 **de março de 2026 até 30 de abril de 2026**, na **CMEI ISAURO SILVA,** tendo como justificativa a **EM SUBSTITUIÇÃO A ALESSANDRA APARECIDA NA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3A390C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.570/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **RAFAEL DE OLIVEIRA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 570/2025**, a alteração do prazo contratual de **25 de março de 2026 até 30 de abril de 2026**, na **E.M SÃO JOSÉ**, tendo como justificativa a **prorrogação de licença**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DE1C918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 638/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **ANA LUISA GONTIJO – ASSISTNTE EDUCACIONAL**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 638/2026, a alteração do prazo contratual de **29 de março de 2026 até 30 de ABRIL de 2026**, no CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO , tendo como justificativa a substituição a AMANDA DE MORAIS DANTAS OLIVEIRA matricula 99044337 – prorrogação de licença saúde, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07F782EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.667/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **ALICE CASTRO REZENDE – PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 667/2026**, a alteração do prazo contratual de **26 de março de 2026 até 30 de abril de 2026**, na **E.M. DONA MARIA ROSA**, tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇÃO A LIDIANA APARECIDA LOPES COSTA MATRICULA 99016904 – PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:144A7AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.667/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **LUZIA DA SILVA PEREIRA MELO – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCAÇÃO INF. E ANOS INI.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 667/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de abril de 2026 até 30 de abril de 2026**, na **CMEI JOSÉ CRISTOVAM,** tendo como justificativa a **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F226F3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.680/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **KARLA APARECIDA SANTANA – ASSISTENTE EDUCACIONAL**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 680/2026**, a alteração do prazo contratual de **25 de março de 2026 até 30 de ABRIL de 2026**, no CMEI ISAURO SILVA, tendo como justificativa a substituição a HELCIA WANI OLIVEIRA SANTOS matricula 99020921 – prorrogação de licença saúde, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8177DFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.517/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **ARIANE CRISÓSTOMO BÁRBARA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCAÇÃO INF. E ANOS INI.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 517/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de abril de 2026 até 30 de abril de 2026**, na **E.M SÃO JOSÉ**, tendo como justificativa a **substituição a Raquel de Castro Mesquita Furtado matricula 99035241 – prorrogação de licença saúde**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9BA4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 526/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **LARISSA DE SANTANA SOUZA – ASSISTENTE EDUCACIONAL**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 526/202**6, a alteração do prazo contratual de **01 de ABRIL de 2026 até 30 de ABRIL de 2026, no CETEPE**, tendo como justificativa a substituição a ANDREZA BARBOSA FRAGA DE OLIVEIRA matricula 99035319 – prorrogação de licença saúde, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F44BC208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 04/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2127/2025 – SEMED.

CONTRATADO: **INGRID DE OLIVEIRA SANTOS – PAEIAIEF**
.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE **Nº 2127/2025**, a alteração da lotação, que passa do(a) **CMEI OFICINA DA CRIANÇA** para o(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOSE QUINTINO LOPES** a partir do dia 01 de março de 2026, tendo como justificativa a substituição a **CRISTIANE CARVALHO GUIMARAES – MATRICULA 99035314** atualmente na vice direção da unidade escolar, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.006.002.2060.2353 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1094165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO C.E. N° 003/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO C.E. N° 003/2026

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, homologa a Concorrência Eletrônica nº 003/2026 Adjudicando o objeto a favor da empresa RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.114.535/0001-40, valor global R$1.622.607,58 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Dom Bosco/MG, 19 de março de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:3BA13389

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 002/2026, do tipo menor

preço por item/lote. Objeto:A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF. Estes móveis, criados de acordo com especificações detalhadas e serão instalados na nova sede do Conselho Tutelar e na Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, recurso oriundos da Portaria N° 5.491/24 e Resolução N° 10.092/25, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o edital. Data e horário do recebimento das propostas:até as 08h00min do dia: 02/04/2026. Data e horário do início da disputa:As 09h00min do dia: 02/04/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 19 de março de 2026.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:29FE8E83

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/mg, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 24/03/2026, Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 011/2026".o Presente Aviso de Contratação Direta Tem Por Objeto a aquisição de extintores de incêndio, adesivos de marcação, luminárias de emergência e placas de sinalização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 19 de março de 2026.

RAFAELA MARIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:F5D56ED0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°019/2026
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA N° 002/2026

Processo Licitatório 019/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, LOCALIZADA NA FAZENDA GIRA MUNDO, BR 251, KM 204, com fornecimento de mão de obra e materiais. CONTRATO N° 021/2026, EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA MELLO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.418.616/0001-30, valor global: - R$339.998,5232 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta de preços da vencedora. Vigência :19/03/2026 a 19/09/2026.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 19/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:C9675FEF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°020/2026
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA N° 003/2026

Processo Licitatório 020/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13317.3640001/25-001, NOVO PAC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM RECURSOS DA PORTARIA N.º 8205, E RECURSOS PRÓPRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. CONTRATO N° 022/2026, EMPRESA CONTRATADA: RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.114.535/0001-40, valor global: - R$1.622.607,58 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta de preços da vencedora. Vigência :19/03/2026 a 19/11/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 19/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:076B252A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO 003/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO 003/2026

Referente a que constitui objeto daContratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de ampliação da Escola Municipal Dalva Maria De Melo Carvalho, localizada na fazenda gira mundo, BR 251, KM 204, com fornecimento de mão de obra e materiais. EM**REFERÊNCIA AO**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2026 assinado em 19 de março de 2026. Valor do Contrato:R$339.998,5232 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. CONTRATADA:CONSTRUTORA MELLO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 0.418.616/0001-30.Pela presente ordem de serviços, autorizamos a Empresa acima citada a iniciar na data de 19 de marçoo de 2026, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Dom Bosco-MG e a empresa supracitada.

Dom Bosco-MG, 19 de março de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:28F9E2A5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°002/2026
DISPENSA N° 002/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°002/2026 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N°002/2026. OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de terceira revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica do veículo SPIN 1.8 L AT LTZN PLACA TDO6C51, pertencente a Frota de veículo do Município de Dom Bosco, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R$ 786,54 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Empresa vencedora PLANETA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.936.762/0002-88.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 08/01/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:33AA8A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço 001/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR,** objetivando o presente termo a aquisição de contratação de empresa ou consórcios de empresas para locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos, com e sem motorista e/ou operador, para atendimento de demanda do Município, com os detentores da referida ata. Estrela Dalva em 19/03/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:1D1C3AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 046/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2026, Registro de Preço nº 011/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DA REDE MUNICIPAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO INCIDENTE SOBRE O CATÁLOGO/BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 01/04/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:ECB6E923

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 047/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2026, Registro de Preço nº 012/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.754/2006, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 06/04/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:122F9617

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 012/2026 – Processo 033/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS COM VISTAS AO APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. Empresas vencedoras: Contrato n°: 077/2026, com o respectivo licitante: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.238.455/0001-42. No valor total de R$ 2.637,98 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).Contrato n°: 078/2026, com o respectivo licitante: CIRURGICA SANTA JOANA DARC - CNPJ 40.810.592/0001-21. No valor total de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).Contrato n°: 079/2026, com o respectivo licitante: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA - CNPJ 06.162.004/0001-52. No valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais).Contrato n°: 080/2026, com o respectivo licitante: HAMATE ELETROINFO LTDA - CNPJ 63.102.067/0001-57. No valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).Contrato n°: 081/2026, com o respectivo licitante: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ 52.165.681/0001-41. No valor total de R$ 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos). Contrato n°: 082/2026, com o respectivo licitante: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.583.301/0001-83. No valor total de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BCCA554B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ÁLEA EXTRAORDINÁRIA)

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº 219, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **MARINSE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **POSTO SANTA EDWIGES PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.848.233/0019-04, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revisão dos preços registrados** na Ata de Registro de Preços nº 011/2026, com fundamento no reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A FORNECEDORA requereu a revisão dos preços registrados, alegando a ocorrência de **fatos supervenientes extraordinários e imprevisíveis**, caracterizadores de **álea extraordinária**, consistentes em:

• Fechamento estratégico do **Estreito de Ormuz**, responsável pelo escoamento de aproximadamente 20% do petróleo mundial;
• Escalada militar no Oriente Médio;
• Elevação abrupta do preço do barril de petróleo Brent, que ultrapassou **US$ 105,00 em março de 2026**;
• Impacto imediato nos preços praticados pelas distribuidoras no mercado nacional.

Para comprovação, foram apresentados:

• Notas fiscais de aquisição de combustíveis no período de **outubro/2025 a março/2026**;
• Reportagem da **CNN Brasil (13/03/2026)**, indicando:

• Defasagem do diesel nas refinarias da Petrobras em **72%**, segundo a Abicom;
• Fechamento das janelas de importação por **59 dias (diesel)** e **16 dias (gasolina)**.

Restou demonstrado que o desequilíbrio decorre **exclusivamente de fatores externos e globais**, sem contribuição da fornecedora.
Diante disso, a Administração reconheceu a ocorrência de **álea extraordinária**, deferindo **parcialmente** o pedido, após consulta aos **preços médios divulgados pela ANP**, como parâmetro de mercado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES
Ficam **reajustados os preços unitários** dos itens abaixo, passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
03	Gasolina Comum	R$ 5,99	**R$ 6,24**
04	Diesel S500	R$ 5,89	**R$ 6,61**
05	Diesel S10	R$ 5,96	**R$ 6,73**

Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
O presente reequilíbrio passa a produzir efeitos a partir da data de sua formalização, vedada a aplicação retroativa, salvo se houver comprovação formal da data do protocolo do pedido administrativo.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

• No art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
• No item **9.1, alínea "a"** da Ata de Registro de Preços nº 011/2026;
• Nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.
Estrela do Indaiá-MG, 19 de março de 2026.

MARINSE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

POSTO SANTA EDWIGES PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 19.848.233/0019-04

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0480817E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FORMIGA – MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Formiga torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FORMIGA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**
1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 12 (doze) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva.
Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura.
A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Formiga por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 125.395,00 para a premiação de 12 [doze] entidades e/ou coletivos, no valor de R$ 10.449,58 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) cada prêmio
2.1.1 Caso o número máximo de vagas (12) não for preenchida o valor será redistribuído entre os habilitados, sendo o mínimo de R$10.000 [dez mil reais] e o máximo de R$60.000 [sessenta mil reais] para entidades com constituição jurídica; e mínimo de R$10.000 [dez mil reais] e máximo de R$30.000 [trinta mil reais] para coletivos informais sem constituição jurídica - segundo a Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025.
2.1.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.002.13.392.0020.2034.3.3.90.31
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.
3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

• Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
• Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.
4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

• Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
• Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
• Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
• Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Partidos políticos e suas instituições;
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22 de abril a 24 de maio, por meio do link: https://forms.gle/h6iKuEx1ks2ooDX9A. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Formiga:

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 20 de março de 2024).
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de sistema.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas neste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 3;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 2;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1;

7.2 As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados

nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Cultura.
Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência e cotas.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretário de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e ampla concorrência, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros e no *site* da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail pnabformiga@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os

documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, para o e-mail: pnabformiga@gmail.com
10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
Declaração de Democratização de Recursos (Anexo 11), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabformiga@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e ampla concorrência, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).
12.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a

distribuição de cotas definidas, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as vagas e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.12 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.14 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 ano contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico pnabformiga@gmail.com e contato telefônico (37) 99833-7350.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F0CB7365

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de **Formiga**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar

projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Formiga.
Deste modo, o**Município de Formiga** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de **projetos culturais** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Formiga.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **70 projetos**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 376.184,51
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.002.13.392.0000.0026.3.3.50.43
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 09 horas do dia 22/04/2026 até às 23:59 horas do dia 14/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida noMunicípio de Formigahá pelo menos1 anos
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
premiados no Edital de Chamamento Público 01/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Formiga/MG – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo,1 (um)projeto e poderá ser contemplado, no máximo,1 (uma) vez.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
Execução do Projeto – etapa em que os agentes culturais executam as atividades descritas no projeto
Prestação de Contas – etapa em que os agentes culturais comprovam a execução do projeto, por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve realizar sua inscrição por meio por meio do link: https://forms.gle/T1xugtuuFzBpTquNA e encaminhar a seguinte documentação obrigatória:
Plano de Trabalho (projeto) – Anexo II;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Certificado (pessoa jurídica) ou Identificação Cultural (pessoa física) do Cadastro Cultural Formiguense.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma **autodeclaração**.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas

vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN 10/2023, o agente cultural deve apresentar:
Para autodeclarados **negros (pretos ou pardos)**:
Declaração de Heteroidentificação: confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.
Para autodeclarados **indígenas:**
Documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.
Para autodeclarados **pessoas com deficiência:**
Avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:
pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ concorrente às cotas devem preencher uma autodeclaração, bem como apresentar um dos procedimentos complementares descritos no item 5.5 desde Edital.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento
O agente cultural deve preencher o Anexo II - **Plano de Trabalho** que será inserido na inscrição, contendo a **descrição do projeto** e a **planilha orçamentária**.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Formiga de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atédezembro 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão 2 (dois) parecerista externos contratados.
As análises de cada parecerista, com a pontuação dos projetos, serão assinadas e entregues pelos pareceristas à Secretaria Municipal de Cultura. A nota final de cada projeto será a média aritmética das notas de cada parecerista.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
tiverem interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabformiga@gmail.com no prazo de3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a outra, seguindo a ordem de classificação dos projetos, levando-se em consideração as cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, ou remanejados para o próximo ciclo da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, para o e-mail: pnabformiga@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabformiga@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e

peloMunicípio de Formiga contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 de junho sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em **instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias**.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Formiga, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até1 mêsa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.formiga.mg.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabformiga@gmail.com e telefone (37) 99833-7350.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:088775E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO E POSTERIOR AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente protesto e ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
E.R.C.E.	13.348.***/0004-90
G.M.S.	621.017.***-72
E.R.A.	929.861.***-87
M.F.S.	356.661.***-00
S.E.E.D.	36.955.***/0001-68
E.A.F.	010.686.***-97
C.R.T.	930.436.***-00
H.R.S.	45.299.***/0001-54
W.A.F.	011.764.***-12
R.C.S.L.	068.372***-70
J.R.C.	069.983.***-00
S.L.I.L.	07.717.***/0001-01
G.K.B.	601.151.***53
E.J.G.S.	004.028.***-91

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6D86F746

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/26

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 068/26, Processo Licitatório nº. 015/2026 - Pregão Eletrônico nº. 003/26 – Contratada: **F.A.Z. ANALISES LTDA – 04.896.860/0001-06** > R$113.367,46**.** Vigência: 18/03/26 a 18/03/27.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **F.A.Z. ANALISES LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 015/2026 - Pregão Eletrônico nº. 003/26. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AC6F8884

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.532, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal 6.230, de 19 de abril de 2024, e da outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §2º e §3º do art. 3º da Lei Municipal 6.230, de 19 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....

§2º A comissão programática de conteúdo sobre o Programa Lei Antirracismo nas Escolas será constituída por servidores municipais;

§3º Os servidores públicos municipais que comporão a comissão programática de conteúdo sobre o Programa Lei Antirracismo nas Escolas, são:

I – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano;
II- 1 Assistente Social;
III – A Diretoria Pedagógica e 2 Analistas Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
IV- 2 Professores;
V-1 Advogado....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0836746E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.533, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassitênciais	
08 245 0072	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas	
08 245 0072 2.211	FORTALECIMENTO DA OFERTA DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SUAS.	
3390 30 (2660)	Material de Consumo	102.070,73
3390 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		**R$ 152.070,73**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no valor de R$ 152.070,73 (cento e cinquenta e dois mil, setenta reais e setenta e três centavos), conforme descrito abaixo:

Parágrafo Único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 o Programa "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas", a ação "FORTALECIMENTO DA OFERTA DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SUAS."

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E6075F17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.534, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 696.058,26 (seiscentos e noventa e seis mil cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0055	Política de Segurança Alimentar e Nutricional	
08 244 0055 1043	**Aquisição de Equipamentos p/execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**	
4.4.90.52 (1700)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 780)	R$ 688.762,76
08.244.0055 2177	**Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**	
3.3.90.30 (1700)	Material de Consumo (Ficha 786)	R$ 7.595,50
TOTAL		**R$ 696.058,26**

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, a teor do art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C7C3D3FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.535, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 3.203.226,27 (três milhões, duzentos e três mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.1.053	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar	
4.4.90.51 (2571)	Obras e instalações (ficha 1033)	1.661.373,45
12.365.0021.1.056	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – Creche	
4.4.90.51 (2571)	Obras e Instalações (ficha 1083)	364.442,96
12.361.0021.1.051	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	
4.4.90.52 (2571)	Equipamentos e Material Permanente (ficha 1032)	900.000,00
12.365.0021.1.055	Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	
4.4.90.52 (2569)	Equipamentos e Material Permanente (ficha 1082)	60.091,41
12.365.0021.1.061	Aquisição de Equipamento para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré-escola	
4.4.90.52 (2569)	Equipamentos e Material Permanente (ficha 1084)	42.389,49
12.365.0021.2.137	Manutenção do Ensino Infantil Creche	
3.3.90.30 (2569)	Material de consumo (ficha 1097)	74,80
12.365.0021.2.138	Manutenção do Ensino Infantil Pré-escola	
3.3.90.30 (2569)	Material de consumo (ficha 1111)	52.756,87
12.367.0022.1.042	Aquisição de Equipamentos para a Educação Especial	
4.4.90.52 (2571)	Equipamentos e Material Permanente (ficha 1138)	122.097,29
TOTAL		**3.203.226,27**

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:39913239

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.536, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 87.941,74 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0055	Política de Segurança Alimentar e Nutricional	
08 244 0055 1043	**Aquisição de Equipamentos p/execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**	
4.4.90.52 (2700)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 780)	R$ 29.998,30
08.244.0055 2177	**Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**	
3.3.90.30 (2700)	Material de Consumo (Ficha 786)	R$ 57.943,44
TOTAL		**R$ 87.941,74**

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DFC7A30B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.537, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 211.540,80 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0057.2171	**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta Seletiva**	
3.3.90.39 (1747.014.0000)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 362)	R$ 211.540,80
Total		**R$ 211.540,80**

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, a teor do art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:66BDDB09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 020/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, no mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7D9468F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 021/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, no mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:62F84531

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 022/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, no mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A5953D88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 023/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3B56F0AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 024/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7A0E881E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 025/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação da Minuta de Projeto de Lei que estabelece parâmetros e procedimentos para provimentos dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Formiga Minas Gerais. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Minuta de Projeto de Lei que estabelece parâmetros e procedimentos para provimentos dos Benefícios Eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no âmbito do Município de Formiga Minas Gerais...

Artigo 2º - A Minuta de Projeto de Lei que estabelece parâmetros e procedimentos para provimentos dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Formiga Minas Gerais, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D7C90937

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNA SEM EFEITO

O setor de Contratos torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº. 033/2026, publicado na edição nº. 4236, página 112, colunas 01 e 02, de 19/03/2026, deste diário, uma vez que a publicação foi realizada de forma indevida.
Data: 19/03/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2F0CB2B0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1646/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LIRLAINE CRISTINA VAZ DE OLIVEIRA, PSICÓLOGO SOCIAL XIV A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 03/03/2026 a 02/03/2028, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 626/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:89909A68

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1647/2026

Cede servidor(a) conforme legislação específica.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) ROSA BORGES PINHEIRO DE CASTRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI D, para prestar serviços junto a(ao) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - 114ª ZONA ELEITORAL - FORMIGA - MG, de 26/03/2026 a 25/03/2027, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F59F4F26

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1648/2026

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 01/2026.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) FLÁVIO DIAS DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS VI D, para prestar serviços junto a(ao) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG, de 04/03/2026 a 31/12/2026, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ACA947CE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1649/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCELO FERNANDES DE FARIA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/03/2026 a 03/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0412946F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1650/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA LAURA GOMES VALADÃO, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, a partir do dia 05/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6DDC3967

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1651/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOÃO PAULO AUGUSTO BORGES, do cargo em comissão de SUPERVISOR OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO, a partir do dia 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BDA36B89

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1652/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SEBASTIÃO DE CASTRO NETO, do cargo em comissão de ENCARREGADO DA INFORMATIZAÇÃO DO MUSEU, a partir do dia 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1525B186

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1653/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DAYANE APARECIDA DO COUTO BRITO, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II III B, a partir do dia 06/03/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 709/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4906FEE8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1654/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), STELIANY DAS GRAÇAS MENESES, do cargo de AGENTE SOCIAL VI B, a partir do dia 06/03/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 600/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B204F07

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1655/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SHEILA CRISTINA PINTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 09/03/2026 a 08/03/2028, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 679/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3E105AFF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1656/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSIANE ALICE MARTINS NEVES, FARMACÊUTICO IX B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 09/03/2026 a 08/03/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 623/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:144C4C45

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1657/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANDREZA CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES, da função gratificada de CHEFE DO CONTROLE E AVALIAÇÃO, a partir do dia 09/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:224107A2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1658/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS, da função gratificada de ENCARREGADO DE CADASTRO DE PRODUTOS, a partir do dia 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6A872E2E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1659/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GERALDO MAGELA DE CASTRO, COLETOR DE LIXO I E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/03/2026 a 08/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8BF6DFCA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1660/2026

Designa servidor(a) para substituir, sem ônus para o erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCIANE RIBEIRO MELO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, para substituir PAULA CAROLINA COUTO LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, sem ônus ao erário, no período de suas férias regulamentares, de 12/03/2026 a 25/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:893646C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1661/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUANA DA SILVA, SERVENTE DE LIMPEZA I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 25/03/2026 a 24/03/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 685/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A917541F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1662/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSÉ CARLOS BRAGA DE CASTRO, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:132202A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1663/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 9º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANDREZA CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES, na função gratificada de ENCARREGADO DE CADASTRO DE PRODUTOS, a partir do dia 09/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BEFBB659

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1664/2026

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), CAMILA MORAIS SANTOS, DIRETOR FAZENDÁRIO, para responder interinamente com suas atribuições e pelo cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir de 03/02/2026, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:786AEDAD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1665/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DÊNIO GARCIA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS RURAIS, a partir do dia 09/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F6F0EDFA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1666/2026

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), APARECIDA DE SÁ SILVA, SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, que responde interinamente com suas atribuições, pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir de 17/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FC2A0BC1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1667/2026

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), APARECIDA DE SÁ SILVA, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir do dia 17/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A6436BB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1668/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), APARECIDA DE SÁ SILVA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir do dia 17/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F8B37ABB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1669/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GERALDO REGINALDO DE OLIVEIRA, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir do dia 17/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:219B16F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1670/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SEBASTIÃO DE CASTRO NETO, no cargo em comissão de SUPERVISOR OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO, a partir do dia 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DB1177F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4344 DE 19/03/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo(a) RODRIGO ANTONIO PIRES, matrícula nº 1089, a Progressão Horizontal no cargo de PEDREIRO, passando do Nível IV - Padrão I para o Nível IV - Padrão J, a partir do dia 15 de Março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 19 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1885FE91

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4345 DE 19/03/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo(a) MARTINIANO SILVA PEDROSO, matrícula nº 1088, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE ETA, passando do Nível IV - Padrão I para o Nível IV - Padrão J, a partir do dia 11 de Março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 19 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F8DB7FF9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4346 DE 19/03/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo(a) EVERALDO HIPÓLITO DA SILVA, matrícula nº 1087, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE ETA, passando do Nível IV - Padrão I para o Nível IV - Padrão J, a partir do dia 10 de Março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 19 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3B734002

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4347 DE 19/03/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - NÃO CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo(a) ADRIANO FERNANDES DA FONSECA, matrícula nº 1086, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE E.T.A., do Nível IV - Padrão D para o Nível IV - Padrão E, a partir do dia 07 de Março de 2026, em face do não cumprimento do disposto no artigo 13, inciso III, e, artigo 21, inciso I, ambos da Lei Complementar 008/2006 alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 19 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F581B715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

O Município de Formoso/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização de CHAMADA PÚBLICA para **Aquisição gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**.
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE **23 DE MARÇO DE 2026**, ÀS 09:00 HORAS. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: geprolformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8B67E430

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 DE MAIO DE 2026** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, julgamento: Menor Preço, regime: Empreitada por Preço Global, modo de disputa: Aberto, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Contratação de empresa especializada para a execução de remanescente da obra de construção de Espaço Educativo no Projeto de Assentamento Gentio, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com o Pacto Nacional instituído pela Lei Federal nº 14.719/2023, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:066C4992

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. OBJETO: Aquisição de sistema de vigilância composto por câmeras e equipamentos periféricos, com a finalidade de resguardar o patrimônio público localizado na Garagem Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de

licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 05/02/2026. PUBLICAÇÃO DE AVISO RETIFICADO: 11/03/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 17/03/2026. RATIFICAÇÃO EM 17/03/2026. VALOR GLOBAL: R$ 2.371,84 (dois mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). CONTRATADA: Anthony Vieira Ferraresi – CNPJ: 52.446.210/0001-01. Formoso/MG, 17 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:65681C64

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 - ADESÃO 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026.ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP.OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, com capacidade para 21 (vinte e uma) pessoas, destinado ao transporte de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, no âmbito do "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", em conformidade com o Plano de Trabalho 002448/2025, para aplicação de recursos previsto no Convênio de Saída nº 1261001612/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formoso (MG).UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Belabru Comercio e Representações Ltda – CNPJ: 03.353.258/0001-60.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00: Ficha 00146; Fonte: 2.571.000.0000.VALOR DO CONTRATO: R$ 515.800,00 (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2026.Formoso/MG, 19 de março de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:AD433198

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 9º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, em âmbito nacional, para frota de veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Seguros Sura S.A. – CNPJ: 33 065 699/0001-27. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O decréscimo no valor de R$ 560,77 (quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), devido a retirada de cobertura veicular do prêmio referente ao veículo Fiat/Argo Drive 1.0 6V, Flex, 2023/2023, Placa: SHZ-6G89, na apólice vigente. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.638,35 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026. Formoso/MG, 18 de março de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contrato.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2ED7FA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PAL. Nº 028/2026 - DISPENSA ELETRONICA. Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **27 de março de 2026 (sexta-feira), às 09h00min**, licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS TIPO ESCOLAR DESTINADO AO USO DIÁRIO POR ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DEVENDO APRESENTAR RESISTÊNCIA, CONFORTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA ADEQUADOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

O edital completo, bem como o envio e recebimento das propostas e documentos de habilitação, estarão disponíveis exclusivamente por meio do site: **www.licitacaofranciscosa.com.br**

Data limite para envio das propostas: até às **08h59min do dia 27/03/2026**.

Abertura da sessão pública e início da etapa de lances: às **09h00min do dia 27/03/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:0891514E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e INSTITUTO DE ACREDITACAO E GESTAO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, CNPJ Nº 08.250.880/0001-66

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMAS PELA METODOLOGIA DRG CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL nº 008/2026 - Dispensa nº 001/2026

Valor Global: R$ 26.227,56

Vigência: 30/01/2026 Até: 30/01/202

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:7C99ED6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e CONSORCIO INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, CNPJ Nº 21.505.692/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMANS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAIS , REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO AO DIAGNOSTICO E TERAPIA/ACOMPANHAMENTOS, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025,INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, REALIZADO PELO CIMAMS.

LICITACAO: PAL nº 019/2026 - Dispensa nº 004/2026

Valor Global: R$ 2.237.493,50

Vigência: 05/03/2026 Até: 05/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:175D2B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e RAFAELA ROCHA RIBEIRO OLIVEIRA 08148955654, CNPJ Nº 41.282.086/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG.

LICITACAO: PAL nº 005/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

Valor Global: R$ 75.150,00

Vigência: 10/03/2026 Até: 25/02/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:6F181801

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e EDSON LUIZ DOS SANTOS, CNPJ Nº 61.527.670/0001-55

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL nº 104/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2025

Valor Global: R$ 39.927,50

Vigência: 10/03/2026 Até: 10/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:A96ADCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e RODRIGUES E CARDOSO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 33.839.679/0001-66

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITACAO: PAL nº 006/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026

Valor Global: R$ 264.150,00

Vigência: 12/03/2026 Até: 12/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:5536B971

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE FRANCISCO SA-ACRBREJO, CNPJ Nº 63.458.978/0001-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA P/PREST.SERVIÇO DE COLETA,PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLAVEIS OU REUTILIZÁVEIS EM ÁREAS C/SISTEMA COLETA SELETIVA LIXO,FORMADAS EXCLUSIV.PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDOS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MAT.RECICLÁVEIS,COM O USO DE EQUIPAM.COMPATÍVEIS COM NORMAS TÉCNICAS,AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA P/ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL nº 024/2026 - DISPENSA nº 006/2026

Valor Global: R$ 83.590,32

Vigência: 12/03/2026 Até: 12/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso IV, Alínea J, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D6DF295B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e RD PHARMA LTDA, CNPJ Nº 10.491.244/0001-78

ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE NORTE DE MINAS, CNPJ Nº 00.905.312/0001-44

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E SANITIZANTES, DE USO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, LEITES E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS

REGISTRADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS(TCE-MG).

LICITACAO: PAL nº 029/2026 - Adesão a Registro de Preços nº 002/2026

Valor Global: R$ 4.140.000,00

Vigência: 16/03/2026 Até: 16/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:88747F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.185.158/0001-59.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIAO DA SERRA GERAL DE MINAS, CNPJ Nº 12.333.051/0001-14

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, COM BASE NOS PREÇOS DO BANCO DE PREÇO DO TCEMG.

LICITACAO: PAL nº 030/2026 - Adesão a Registro de Preços nº 003/2026

Valor Global: R$ 1.190.000,00

Vigência: 16/03/2026 Até: 16/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:86D10254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"REVOGA O §1º DO ART. 77-A DA LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994, ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica revogado o §1º do Art. 77-A da Lei Municipal nº 248, de 15 de setembro de 1994, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.053, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagirão à data de publicação da Lei Municipal nº 1.053, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 19 de março de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9DBCB285

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

IX TERMO ADITIVO AO CRT N° 017/2024. PRC 007/2023 PP 005/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 05.009.828/0001-24-AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em atendimento de necessidades para veículos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol. Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para aumentar o valor unitário do item 03 e 04 - óleo diesel S500 para R$7,18(sete reais e dezoito centavos) e 07 e 08 - óleo diesel S10 para R$7,49(sete reais e quarenta e nove centavos) como autoriza o art. 65, inciso II, letra d, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3B562CB9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2026-1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL/MG-Proc. 023/2026-Pregão 006/2026-Aquisição de plantas em geral para ornamentação de ruas. - 1ª Retificação do edital: acrescenta exigência de cadastro IEF - Credenciamento: 24/03/2026-09h30minlicitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:27B428DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 002/2026, Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais voltados à revisão e atualização completa do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Guaraciaba/MG, abrangendo os quatro componentes do saneamento básico, com entrega de produtos técnicos impressos e digitais, participação social e adequação ao Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor da empresa **SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ Nº 46.236.785/0001-05, no valor global de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

Guaraciaba/MG, 19 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SAMARA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural
Guaraciaba/MG

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:EE2DB0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2026. INEXIGIBILIDADE N° 012/2026. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: Empresa S PORTO DA SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.195.716/0001-46 Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor **Soró Silva**, a ser realizado no dia **30 de abril de 2026**, no evento 20ª Festa do Peão de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
Valor total da contratação: R$ 80.000,00
Assinatura: 19/03/2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 19 de março de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:34676A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PRC Nº 0107/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026.
Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.372.070/001-12. Objeto: Contratação de profissional especializado para a realização de palestra educativa presencial intitulada "O LUGAR DE QUEM MUDA O MUNDO: EXCELÊNCIA E HUMANIDADE NO SERVIR", a ser desenvolvida no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Educação, voltadas ao desenvolvimento profissional, à valorização do educador e à humanização das práticas pedagógicas do Município de Guaraciaba/MG. Valor total é de R$ 8.000,00(Oito mil reais). Vigência: 90 dias, contados da data de assinatura. Data da assinatura: 19/03/2026.

Guaraciaba/MG, 19 de março de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:AE669ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039|2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015|2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para show do artista Liriano Oliver, durante o evento aniversário do Município de Guarani-MG, às 14h00min do dia 25/03/2026.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 020|2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 010|2026, cujo objeto é a **Contratação de profissional do setor artístico para show do artista Liriano Oliver, durante o evento aniversário do Município de Guarani-MG, às 14h00min do dia 25/03/2026,** através da empresa **OLIVER PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.545/0001-91, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: OLIVER PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.545/0001-91.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Guarani-MG, 19 de março de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A4264FC1

JURÍDICO
DECRETO N° 59 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 03 DE MARÇO DE 2026, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, EM RAZÃO DE DESASTRES HIDROLÓGICOS PROVOCADOS POR CHUVAS INTENSAS TIPIFICADAS NO CÓDIGO BRASILEIRO DE DESASTRES – COBRADE – SOB O CÓDIGO 1.3.2.1.4, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC), que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto Municipal nº 46, de 03 de março de 2026, que declara Situação de Emergência no Município de Guarani/MG, nos termos a seguir especificados.

Art. 2º. Na ementa do Decreto Municipal nº 46, de 03 de março de 2026:
ONDE SE LÊ:
"Declara Situação de Emergência no Município de Guarani/MG, em razão de desastres hidrológicos provocados por chuvas intensas tipificadas no Código Brasileiro de Desastres – COBRADE – sob o código 1.3.2.1.4, conforme especifica."

LEIA-SE:
"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Guarani/MG afetadas por tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, tipificada no Código Brasileiro de Desastres – COBRADE, sob o código 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicável ao tema."

Art. 3º. No preâmbulo do Decreto Municipal nº 46, de 03 de março de 2026:
ONDE SE LÊ:
"O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC), pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e pela Instrução Normativa nº 2, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Integração Nacional; e"

LEIA-SE:
"O Senhor Emerson Patrick Vieira, Prefeito Municipal de Guarani, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC), que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC;"

Art. 4º. No Art. 7º do Decreto Municipal nº 46, de 03 de março de 2026:
ONDE SE LÊ:
"Art. 7º. O prazo de vigência da Situação de Emergência declarada por este Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável."

LEIA-SE:
"Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigora por 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 17 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:F3BF0B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 Processo licitatório nº 23/2026. Através de seu Agente de Contratação – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 06 de ABRIL de 2026, licitação tipo menor lance por GLOBAL OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº992596/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1103843-77, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 19 de março de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A2ED2A88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 02/2025.
DOTAÇÕES:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 150
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 121
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 190
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 191
Data da Adjudicação: 18 de março de 2026
Data da Homologação: 18 de março de 2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.**
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

GS ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj sob o n.º 64.465.474/0001-9

VALOR ESTIMADO R$:2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 18 de março de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:50793CBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

GS ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cnpj sob o n.º 64.465.474/0001-91
VALOR ESTIMADO R$:2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Dotações orçamentarias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 150
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 121
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 190
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 191

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EF758C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 008/2026 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI– Processo nº 067/2026.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Padrão de Entrada Bifásico 220 V.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 26 de março de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 20 de março de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 19 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:C280E651

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICACAO DE LANÇAMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA), DA TAXA DE COLETA DE LIXO, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PUBLICA E DO PREÇO PÚBLICO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICACAO DE LANÇAMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA), DA TAXA DE COLETA DE LIXO, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PUBLICA E DO PREÇO PÚBLICO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE GRANDES GERADORES – EXERCICIO 2026

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob n° 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG - CEP: 37.830-024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, vem, por meio deste, NOTIFICAR os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de imóvel, do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta de Lixo, da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e do Preço Público do Serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Grandes Geradores do exercício de 2026, observando o que segue abaixo:

1 – Os Tributos e Preço Público tratados neste edital são constituídos com base na legislação aplicável, sendo a identificação de elementos necessários ao lançamento realizada conforme dados do Cadastro Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé.

2 – Este edital destina-se aos sujeitos passivos dos tributos e do preço público nele tratados, que se enquadrem na condição de proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis situados na zona urbana do Município de Guaxupé.

3 - Os valores constantes na planta genérica para lançamento do IPTU no exercício de 2026, bem como a Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, foram atualizados com o percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado do período de Dezembro de 2024 a Novembro de 2025, na forma do artigo 17 da Lei 1524/2001.

4 – Os valores referentes à Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Preço Público pelo Serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Grandes Geradores foram atualizados com o percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado do período de Dezembro de 2024 a Novembro de 2025, na forma do artigo 17 da Lei 1524/2001.

5 – Os Tributos e Preço Público tratados neste edital terão seus vencimentos fixados para 10 de abril de 2026, conforme Decreto Municipal nº. 3.163/2026.

6 - O pagamento dos Tributos e Preço Público tratados neste edital, por opção do contribuinte, e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:
6.1 – Parcela única com 10% de desconto, para pagamento até o dia 10 de abril de 2026;
6.2 - Parcelado em até 09 (nove) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:
1º Parcela - vencimento em 10 de abril de 2026
2º Parcela - vencimento em 11 de maio de 2026
3° Parcela - vencimento em 10 de junho de 2026
4º Parcela - vencimento em 10 de julho de 2026
5º Parcela - vencimento em 10 de agosto de 2026
6º Parcela - vencimento em 10 de setembro de 2026
7° Parcela - vencimento em 13 de outubro de 2026
8º Parcela - vencimento em 10 de novembro de 2026
9° Parcela - vencimento em 10 de dezembro de 2026

7 – O Tributo ou Preço Público que não for quitado nos prazos definidos serão acrescidos de multa e encargos moratórios, conforme disposto no ordenamento jurídico vigente à época do vencimento.
7.1 - O pagamento em parcela única com desconto estará disponível apenas até a data estipulada para pagamento, não havendo possibilidade de pagamento em atraso.

8 - Os valores lançados poderão ser recolhidos através das instituições Bancárias credenciadas, que serão identificadas nas guias e nos carnês de cobrança e também via PIX através do código QR estampado nas guias.

9 - O demonstrativo de cálculo, assim como as guias de recolhimento estão disponíveis para visualização e impressão na página eletrônica do Município de Guaxupé https://www.guaxupe.mg.gov.br/ e poderá

ser acessado através das informações: código reduzido ou inscrição cadastral.

10 – A entrega do carnê impresso será realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) nos endereços informados pelo contribuinte, existentes do cadastro municipal na data do lançamento dos tributos.

11 - Embasamento Legal para o lançamento: IPTU - Lei Municipal n° 1.524/2001 - artigo 8° e seguintes; Taxa de Coleta de Lixo - Lei Municipal n° l.524/2001 - art. 147 e seguintes; Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Lei Municipal n° 1.565/2002 - art. 1° e seguintes e alterações posteriores; Preço Público pelo Serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Grandes Geradores – Lei Municipal n° 2.660/2019, Decreto Municipal n° 2.087/2019 e n° 2.088/2019.

12 - Considerar-se-á notificado o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel, 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital. Após este prazo, inicia-se a contagem do prazo legal para impugnação do lançamento.
12.1 - O prazo para impugnação do lançamento dos tributos de que trata este edital encerra-se no dia 22 de maio de 2026.
12.2 – O prazo para protocolo do pedido de isenção fundamentado nas Leis Municipais nº. 2.104/11 e 2.326/15, com suas alterações, encerra-se no dia 22 de maio de 2026.

13 - Em caso de impugnação, a oneração do crédito somente cessará com o seu pagamento ou depósito obstativo, conforme dispõe o art. 240 da Lei Municipal n° 1.524/2001.

Guaxupé, 18 de março de 2026

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

CARLOS CÉSAR AFFINI
Diretor de Fiscalização Tributária

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1A783FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 070/2025, firmado com a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto**: Futura e Eventual Aquisição de medicamentos não padronizados e frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2025, acrescidos de novos medicamentos para atender as ordens judiciais em desfavor do município pelo período de 12 (doze) meses. Tais itens são classificados nos respectivos registros de produtos na Tabela CMED/ANVISA nas categorias de medicamentos de referência, medicamentos genéricos e medicamentos similares e suplementos alimentares e correlatos com registro na ANVISA pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 26.955,00. Guaxupé, MG, 19/03/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:63C03AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com a empresa **MAGALI AYRES DE ARAUJO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 92.050,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 19/03/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:EBA84491

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 012/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado com a empresa **EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. **Valor:** R$ 111.300,00. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 18/03/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:311C6B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 052/2026, originado do Credenciamento nº 001/2026, firmado com **PAULO CESAR CECILIO RIBEIRO. Objeto:** Credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 138.000,00. Guaxupé, MG, 18/03/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:5315FFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 054/2026, originado do Credenciamento nº 001/2026, firmado com **ROLISSON LUIZ BERALDO LTDA. Objeto:** Credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

e Meio Ambiente de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 216.500,00. Guaxupé, MG, 18/03/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E4EB4049

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 055/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, firmado com a empresa **GALVAO MEDICINA LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais multidisciplinares, consistentes na análise, avaliação e emissão de laudos e pareceres técnicos. **Valor:** R$ 28.200,00. Guaxupé, MG, 19/03/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:FDB3459B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 056/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 094/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 1.920,00. Guaxupé, MG, 19/03/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:DEB5EBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 065/2026, **Dispensa de Licitação nº 014/2026**. Objeto: **Contratação de 7 (sete) Cursos Profissionalizantes e de Capacitação sendo eles: Tributação, Inteligência Artificial, Workshop Chat-GPT para MEI, Assistente de logística, Torneiro Mecânico, Vendas e negociações comerciais e Eletrotécnica visando o fortalecimento da empregabilidade, a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável de Guaxupé**. CONTRATADA: FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE**.** Valor: **R$ 180.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 19 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:C40D5F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

Proponentes:

JCLINICA LTDA
LS SERVIÇO MÉDICO LTDA
LUANA ALVES DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (ATENÇÃO PRIMÁRIA).

Às 14h30min do dia 19 (dezenove) de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as proponentes **JCLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.889.398/0001-71; **LS SERVIÇO MÉDICO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.966.143/0001-35; e **LUANA ALVES DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.647.326/0001-95, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação das interessadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **LS SERVIÇO MÉDICO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.966.143/0001-35, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. As proponentes **JCLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.889.398/0001-71; e **LUANA ALVES DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.647.326/0001-95, apresentaram a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência dos seguintes documentos: **LUANA ALVES DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**: 7.1.1, IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); e 7.1.1, VI, "h" - Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **JCLINICA LTDA:** 7.1.1, VI, "h" - Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e 7.1.1, VIII, qualificação técnica. Permanecendo as proponentes com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05**

(cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C00BE8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 037/2026 – Pregão Presencial nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização do "Heliodora Rodeio Show", que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2026, na cidade de Heliodora-MG, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas. Favorecido: GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 52.332.603/0001-94, com o valor global de R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta mil reais). Data da Homologação: 13/03/2026.

Heliodora-MG, 20/03/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:4E63AE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO C002/2026

Origem: Concorrência 002/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA TRAVESSIA VIÁRIA INTERLIGANDO A RUA 423, NO LOTEAMENTO RECANTO DOS IPÊS, DO BAIRRO RISOLETA NEVES E A AVENIDA B, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Vencedor 1: ACAO LOCADORA E ENGENHARIA LTDA - 09.481.493/0001-01
Valor Total: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura do contrato.
Ibiá (MG), 19 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:5245A684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 030/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais, detentora de notória especialização, para participação dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ao "3º Seminário Nacional de Contratações Públicas", a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 15 a 17 de abril de 2026, com vistas à capacitação, atualização normativa e aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos que atuam nas atividades relacionadas às contratações públicas no município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais, detentora de notória especialização, para participação dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ao "3º Seminário Nacional de Contratações Públicas", a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 15 a 17 de abril de 2026, com vistas à capacitação, atualização normativa e aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos que atuam nas atividades relacionadas às contratações públicas no município de Ibiá/MG**, com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ: 21.650.715/0001-60,** no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), nos termos descritos abaixo:

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se

Cumpra-se

Ibiá, 19 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:959576C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2026– PROCESSO N° 013/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2026– Processo N° 013/2026. Pregão/Eletrônico N° 005/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de artigos de cama, banho e conjuntos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 07.628.070/0001-38.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B6F48685

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2026– PROCESSO N° 013/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2026– Processo N° 013/2026. Pregão/Eletrônico N° 005/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de artigos de cama, banho e conjuntos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 27.751.938/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FDC7108D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2026– PROCESSO N° 013/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2026– Processo N° 013/2026. Pregão/Eletrônico N° 005/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de artigos de cama, banho e conjuntos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 00.489.393/0001-05.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6F35BF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2026– PROCESSO N° 006/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2026– Processo N° 006/2026. Pregão/Eletrônico N° 014/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 27.349.370/0001-95.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E1559F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2026– PROCESSO N° 006/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2026– Processo N° 006/2026. Pregão/Eletrônico N° 014/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 18.912.500/0001-65.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6535E6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2026– PROCESSO N° 006/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2026– Processo N° 006/2026. Pregão/Eletrônico N° 014/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ARENA ESPORTES pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 48.348.052/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:651CAE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2026– PROCESSO N° 006/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2026– Processo N° 006/2026. Pregão/Eletrônico N° 014/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CORMED WINNER LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 52.890.701/0001-47.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5BE97FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2026– PROCESSO N° 006/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2026– Processo N° 006/2026. Pregão/Eletrônico N° 014/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 52.429.342/0001-25.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3D2F6E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2026– PROCESSO N° 006/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2026– Processo N° 006/2026. Pregão/Eletrônico N° 014/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x 100 ESTIQUETAS CALCADOS E SPORTES LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 57.629.855/0001-01.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:18BEC6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2026– PROCESSO N° 006/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2026– Processo N° 006/2026. Pregão/Eletrônico N° 014/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x VERTICE LICITA LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 59.993.209/0001-46.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:EA0BD375

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2026– PROCESSO N° 006/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2026– Processo N° 006/2026. Pregão/Eletrônico N° 014/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x AZURRE INDUSTRIA E COMERVIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 63.616.301/0001-64.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C197C0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2026. DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 028/2026 – processo licitatório n°018/2026. Dispensa eletrônica 009/2026. objeto: Contratação de empresa para aquisição de canjicão de milho, saco de 25 quilos para atender às necessidades da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento de Iguatama/mg CNPJ: 18.306.688/0001-06 X SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA. inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8E1A4FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO N° 001/2020 – 1ª RETIFICAÇÃO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO
N° 001/2020 – 1ª RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n° 140/2011, e Deliberação Normativa COPAM 219/2018, por meio da SAPMADS – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, concede ao empreendedor**Auto Posto RH Ltda p**ortador do CNPJ N° 16.997.199/0002-95**,**o**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO,**para o funcionamento do empreendimento**AUTO POSTO RH LTDA**para a(s) atividade(s): POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO; enquadrada(s) respectivamente na DN COPAM 219/2018 sob o(s) código(s):**F-06-01-7,**com parâmetro(s):**CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 45 m³, FATOR LOCACIONAL: 0,**localizado na Rua Manoel de Souza Borges, nº 667, no Município de INDIANÓPOLIS, no Estado de Minas Gerais, conforme processo o formulário de orientação básica – FOB, n° 001/2020, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Válida por dez anos, com vencimento em 22/01/2030.

Condicionantes no anexo I.
INDIANÓPOLIS, 10 de março de 2020.

ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretria de Meio Ambiente e Planejamento - SMAP

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO I
Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada (LAS) – Cadastro do empreendimento**AUTO POSTO RH LTDA;**

Empreendedor:AUTO POSTO RH LTDA

Empreendimento:AUTO POSTO RH LTDA
CNPJ:16.997.199/0002-95
Município:INDIANÓPOLIS – MG
Atividade(s):POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO
Código(s) DN 219/18:F-06-01-7
FOB:001/2020
Validade:21/01/2030
Referência: Condicionantes de LAS – Cadastro

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SAPMADS, comprovante da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.	Anualmente*

* O prazo é contado a partir da data da concessão da licença.
Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, poderão ser resolvidos junto à própria SAPMADS, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere seu mérito/conteúdo.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:54546F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Eletrônico 001/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n°001/2026, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis/MG, com fornecimento de premiações em troféus e equipamentos, a realizar-se no Lago da Represa da Usina Hidrelétrica de Miranda, próximo ao local de desembarque da Balsa, nos dias 17 e 18 de abril de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:30min do dia 09/04/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO. Indianópolis-MG, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F24ACF38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 – PROCESSO Nº 051/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de larvicida, destinado ao atendimento das demandas do setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, visando ao controle e combate a vetores transmissores de doenças, nos termos do art. 75, inciso II. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Recebimento das propostas: a partir do dia 21/03/2026. Abertura dia: 25/03/2025 às 09:00. Ipanema, 19 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:A189F11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - Processo nº 054/2026, objeto: "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CLINICA MÉDICA VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO E CONSULTAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG". O período para recebimento dos documentos será de **18/03/2026 a 31/12/2026.** O edital poderá ser consultado e obtido pelo site www.ipuiuna.mg.gov.br, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com –

EDILAINE CAMILA LOPES SILVA–
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:33A7DA09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico n.º 009/2026 – Objeto: "Aquisição de veículo tipo minivan (sete lugares), zero km, para Secretaria Municipal de Saúde de Ipuiuna/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 10.500 de 01/10/2025.". A sessão será realizada no dia **02 de Abril 2026 às 09h00min** pelo portal www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:8C82C67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 01/2026, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 03 – Diesel S10 para **R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 6,69% (seis virgula sessenta e nove por cento)** do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo;

02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:8807AE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 42/2026 - INEXIGIBILIDADE 19/2026 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 42/2026 Inexigibilidade 19/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 164/2025, Pregão Eletrônico Nº 111/2025, ARP's Nº 226/2026 a Nº 239/2026 do ICISMEP. Empresas vencedoras: BH FARMA COMERCIO LTDA, item 01, valor R$15.600,00; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 02, valor R$2.280,00; VALOR TOTAL HOMOLOGADO; R$17.880,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 18/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:06A40D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 43/2026 - INEXIGIBILIDADE 20/2026 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 43/2026 Inexigibilidade 20/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 165/2025, Pregão Eletrônico Nº 112/2025, ARP's Nº 115/2026 a Nº 127/2026 do ICISMEP. Empresas vencedoras: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 01, valor R$710,00; SIRIO PHARMA EIRELI, item 02, valor R$3.844,80; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 03, valor R$520,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$5.074,80. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 19/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1B9A7FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Aumento no preço do óleo diesel S-10 passando para R$ 6,68. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 07/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Aumento no preço do óleo diesel S-10 passando para R$ 7,23 e Gasolina aditivada passando para R$ 6.83. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 10/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo de Apostilamento à Ata n° 041/2025 – Pregão Eletrônico 014/2025 - Objeto: Aumento no preço da Gasolina comum passando para R$ 6,64. Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Itanhandu/MG. Data: 11/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 110/2023 de Prestação de Serviços do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu - Credenciamento público de nº 004/2023. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 21/04/2026. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e o Contratado Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Oficial, CPF nº ***.167.186-**, Belo Horizonte/MG. Data: 17/03/2026. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2022 – Pregão Eletrônico 010/2022 – Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste dos valores contratados, aplicando-se o percentual de 3,8125% índice básico do IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses. Partes: Município de Itanhandu e Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72. Valor: R$ 14.320,80. Dotações do orçamento vigente. Data: 13/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos - Pregão Eletrônico nº 007/2025– Objeto: Prorrogação de vigência até 27/01/2027 e reajuste no valor de 3,8125%, aplicando-se a variação do IPCA dos últimos 12 meses (março/2025 a fevereiro/2026). **1º Aditivo a Ata nº 023/2025**, Agrobeleze Pneus Ltda, CNPJ nº 06.198.056/0001-89, passando para R$ 46.022,16. **1º Aditivo a Ata nº 024/2025**, Industria e Comercio Mut Pneus Ltda, CNPJ nº 58.619.644/0001-42, Passando para R$ 30.113,93. **1º Aditivo a Ata nº 025/2025**, Recapagem Felipe Fontes Eireli - EPP, CNPJ Nº 18.210.168/0001-97, passando para R$ 95.266,66. **1º Aditivo a Ata nº 026/2025**, Saturno Distribuidora Ltda, CNPJ Nº 56.124.875/0001-50, passando para R$ 54.968,74. Data: 17/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Objeto: Prorrogação da vigência até 14/03/2027 e reajuste de valores. Partes: Município de Itanhandu e Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 3.753,45. Dotações do orçamento vigente. Data: 13/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º aditivo ao Contrato nº 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Objeto: Prorrogação de vigência até 14/03/2026. Partes: Município de Itanhandu e Seguros Sura S.A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, São Paulo/SP. Valor R$ 1.556,15. Dotação: 416. Fonte: 1.500. Data: 13/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D16B2E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 011/2025). Objeto:**Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos,** incluindo **auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados,** bem como **manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos**, destinados a **promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais** da **prefeitura de Itanhomi/MG**. Fica o objeto ADJUDICADO às empresas MARCELO JUNIOR DE OLIVEIRA ALVES ME (CNPJ: 51.899.249/0001-11), pelo valor global de R$ 111.824,00; LIVIA ALVES FERREIRA SANTIAGO ME (CNPJ: 51.746.827/0001-80), pelo valor global de R$ 106.789,50; CARLOS ALEXANDRE FERREIRA ME (CNPJ: 14.950.850/0001-65), pelo valor global de R$ 169.353,00; UELBERTE MARCOS DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 62.983.615/0001-32), pelo valor global de R$ 94.014,00; SÃO MIGUEL MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ: 43.407.900/0001-60), pelo valor global de R$ 94.014,00; ARISTOTELES P. JUNIOR (CNPJ: 26.843.119/0001-10), pelo valor global de R$ 408.786,00; WANDAIK LUCIANO DE ALMEIDA JUNIOR ME (CNPJ: 16.454.579/0001-00), pelo valor global de R$ 48.102,50. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7D07D17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 012/2025). Objeto:Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Fica o objeto ADJUDICADO às empresas ANDRÉ ARIMATÉIA DE SOUZA ME (CNPJ: 14.798.720/0001-59), pelo valor global de R$ 440.770,00; DIAS TRATORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.610.167/0001-59), pelo valor global de R$ 407.329,00; INCA LANTERNAGEM E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 19.795.533/0001-35), pelo valor global de R$ 61.103,50; CONSTRUTORA & CONSERVADORA PONTEIRO LTDA (CNPJ: 14.422.171/0001-13), pelo valor global de R$ 1.278.313,40; SINFRONIO LUIS VEIGA ME (CNPJ: 10.658.145/0001-38), pelo valor global de R$ 81.256,50; AMANDA MUSSI LANA ME (CNPJ: 64.364.036/0001-37), pelo valor global de R$ 159.438,75. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 19 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3EDE2286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 013/2025). Objeto:Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa BRUNO MICHEL GONÇALVES ME (CNPJ: 59.191.959/0001-02), pelo valor global de R$ 93.090,00; DAVID DE SOUZA SALES ME (CNPJ: 32.291.483/0001-17), pelo valor global de R$ 104.810,00; DIOGO DE OLIVEIRA DIAS ME (CNPJ: 52.697.412/0001-26), pelo valor global de R$ 48.765,00; JACKESON FERNANDES VEIGA ME (CNPJ: 47.810.374/0001-36), pelo valor global de R$ 45.390,00; RIKELMY EMANUEL CUNHA ROSA ME (CNPJ: 40.177.349/0001-18), pelo valor global de R$ 103.995,00; MARMOARIA ITANHOMI LTDA (CNPJ: 10.207.034/0001-05), pelo valor global de R$ 48.765,00; MARCOS GOMES ALVES ME (CNPJ: 14.315.719/0001-26), pelo valor global de R$ 45.390,00; PROAR REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 26.299.028/0001-65), pelo valor global de R$ 104.810,00; JOSÉ MACHADO DA SILVA, pelo valor global de R$ 75.750,50; FÁBIO JÚNIOR NOGUEIRA ME (CNPJ: 17.558.819/0001-71), pelo valor global de R$ 103.995,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BA5E725E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 011/2025). Objeto:**Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos,** incluindo **auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados,** bem como **manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos**, destinados a **promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais** da **prefeitura de Itanhomi/MG.** Empresas: MARCELO JUNIOR DE OLIVEIRA ALVES ME (CNPJ: 51.899.249/0001-11). Valor: R$ 111.824,00; LIVIA ALVES FERREIRA SANTIAGO ME (CNPJ: 51.746.827/0001-80). Valor: R$ 106.789,50; CARLOS ALEXANDRE FERREIRA ME (CNPJ: 14.950.850/0001-65). Valor: R$ 169.353,00; UELBERTE MARCOS DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 62.983.615/0001-32). Valor: R$ 94.014,00; SÃO MIGUEL MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ: 43.407.900/0001-60). Valor: R$ 94.014,00; ARISTOTELES P. JUNIOR (CNPJ: 26.843.119/0001-10). Valor: R$ 408.786,00; WANDAIK LUCIANO DE ALMEIDA JUNIOR ME (CNPJ: 16.454.579/0001-00). Valor: R$ 48.102,50. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6E994FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 012/2025). Objeto:Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Empresas: ANDRÉ ARIMATÉIA DE SOUZA ME (CNPJ: 14.798.720/0001-59). Valor: R$ 440.770,00; DIAS TRATORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.610.167/0001-59). Valor: R$ 407.329,00; INCA LANTERNAGEM E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 19.795.533/0001-35). Valor: R$ 61.103,50; CONSTRUTORA & CONSERVADORA PONTEIRO LTDA (CNPJ: 14.422.171/0001-13). Valor: R$ 1.278.313,40; SINFRONIO LUIS VEIGA ME (CNPJ: 10.658.145/0001-38). Valor: R$ 81.256,50; AMANDA MUSSI LANA ME (CNPJ: 64.364.036/0001-37). Valor: R$ 159.438,75. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente pr6cesso nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 19 de janeiro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:28224439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 013/2025). Objeto:Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Empresa: BRUNO MICHEL GONÇALVES ME (CNPJ: 59.191.959/0001-02). Valor: R$ 93.090,00; DAVID DE SOUZA SALES ME (CNPJ: 32.291.483/0001-17). Valor: R$ 104.810,00; DIOGO DE OLIVEIRA DIAS ME (CNPJ: 52.697.412/0001-26). Valor: R$ 48.765,00; JACKESON FERNANDES VEIGA ME (CNPJ: 47.810.374/0001-36). Valor: R$ 45.390,00; RIKELMY EMANUEL CUNHA ROSA ME (CNPJ: 40.177.349/0001-18). Valor: R$ 103.995,00; MARMOARIA ITANHOMI LTDA (CNPJ: 10.207.034/0001-05). Valor: R$ 48.765,00; MARCOS GOMES ALVES ME (CNPJ: 14.315.719/0001-26). Valor: R$ 45.390,00; PROAR REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 26.299.028/0001-65). Valor: R$ 104.810,00; JOSÉ MACHADO DA SILVA. Valor: R$ 75.750,50; FÁBIO JÚNIOR NOGUEIRA ME (CNPJ: 17.558.819/0001-71). Valor: R$ 103.995,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1FD45910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 – Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2025). Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos,** incluindo **auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados,** bem como **manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos**, destinados a **promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais** da **prefeitura de Itanhomi/MG**. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: MARCELO JUNIOR DE OLIVEIRA ALVES ME (CNPJ: 51.899.249/0001-11). Valor: R$ 111.824,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:963808FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 – Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2025). Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos,** incluindo **auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados,** bem como **manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos**, destinados a **promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais** da **prefeitura de Itanhomi/MG**. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: ARISTOTELES P. JUNIOR (CNPJ: 26.843.119/0001-10). Valor: R$ 408.786,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:58B12692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 – Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2025). Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos,** incluindo **auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados,** bem como **manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos**, destinados a **promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais** da **prefeitura de Itanhomi/MG**. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA ME (CNPJ: 14.950.850/0001-65). Valor: R$ 169.353,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6D8AD81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 – Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2025). Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos**,** incluindo auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados**,** bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: WANDAIK LUCIANO DE ALMEIDA JUNIOR ME (CNPJ: 16.454.579/0001-00). Valor: R$ 48.102,50. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AA8C4F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 – Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2025). Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos**,** incluindo auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados**,** bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: LIVIA ALVES FERREIRA SANTIAGO ME (CNPJ: 51.746.827/0001-80). Valor: R$ 106.789,50. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5DA48480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 – Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2025). Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos**,** incluindo auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados**,** bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: UELBERTE MARCOS DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 62.983.615/0001-32). Valor: R$ 94.014,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9964A6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 – Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2025). Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos**,** incluindo auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados**,** bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: SÃO MIGUEL MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ: 43.407.900/0001-60). Valor: R$ 94.014,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5D9300E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: DIAS TRATORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.610.167/0001-59). Valor: R$ 407.329,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:307F5E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: CONSTRUTORA & CONSERVADORA PONTEIRO LTDA (CNPJ: 14.422.171/0001-13). Valor: R$ 1.278.313,40. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5187F35C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: INCA LANTERNAGEM E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 19.795.533/0001-35). Valor: R$ 61.103,50. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025. Dr.

ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CBFF9DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: AMANDA MUSSI LANA ME (CNPJ: 64.364.036/0001-37). Valor: 159.438,75. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/01/2026 a 14/01/2027. Itanhomi, 15 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CEA7D2A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: SINFRONIO LUIS VEIGA ME (CNPJ: 10.658.145/0001-38). Valor: 81.256,50. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/01/2026 a 14/01/2027. Itanhomi, 15 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5614C08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: ANDRÉ ARIMATÉIA DE SOUZA ME (CNPJ: 14.798.720/0001-59). Valor: 440.770,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/01/2026 a 14/01/2027. Itanhomi, 15 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D75806D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: BRUNO MICHEL GONÇALVES ME (CNPJ: 59.191.959/0001-02). Valor: R$ 93.090,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:27BEB8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: MARCOS GOMES ALVES ME (CNPJ: 14.315.719/0001-26). Valor: R$ 45.390,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:703D460C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: JACKESON FERNANDES VEIGA ME (CNPJ: 47.810.374/0001-36). Valor: R$ 45.390,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CE6ED2ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: MARMOARIA ITANHOMI LTDA (CNPJ: 10.207.034/0001-05). Valor: R$ 48.765,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1D1E6EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: RIKELMY EMANUEL CUNHA ROSA ME (CNPJ: 40.177.349/0001-18). Valor: R$ 103.995,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:24C15AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: PROAR REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 26.299.028/0001-65). Valor: R$ 104.810,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9915031E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: DAVID DE SOUZA SALES ME (CNPJ: 32.291.483/0001-17). Valor: R$ 104.810,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6D6ED226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: JOSÉ MACHADO DA SILVA. Valor: R$ 75.750,50. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Itanhomi, 15 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:51F2439D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: FÁBIO JÚNIOR NOGUEIRA ME (CNPJ: 17.558.819/0001-71). Valor: R$ 103.995,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027. Itanhomi, 05 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4E2A19B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 013/2025). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: DIOGO DE OLIVEIRA DIAS ME (CNPJ: 52.697.412/0001-26). Valor: R$ 48.765,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027. Itanhomi, 05 de janeiro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:61B18950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 16/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de herbicida não agrícola para utilização em capina química de vias e espaços públicos urbanos do Município**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 01/04/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:A0C5F273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1.643, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.643, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa
Econômica Federal, até o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos da Resolução CMN
nº.4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinados à execução de despesas orçamentárias
classificadas como de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei
Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem
garantia da União.
§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União,
fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito
de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas
no §4º do Art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União,
para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou
vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a
modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o Art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da
Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo Art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou
outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas
em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser
consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei
Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias Página 1 de 3
PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ: 18.691.766/0001-25
às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se
refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a
fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.
Itatiaiuçu/MG, 17 de março de 2026.

ADRIANA MARIA CAMARGOS
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9EA32417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026.

Processo administrativo nº 004/2026 - modalidade inexigibilidade nº 009/2026. **Extrato do Contrato nº 057/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Augusto Paulino – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.688.063/0001-33. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos técnicos de natureza singular, com notória especialização, visando ao: patrocínio, defesa e acompanhamento de causas judiciais e administrativas de maior complexidade. A atuação deve ser estendida aos Tribunais com sede na Capital Mineira, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como aos Tribunais Superiores; emissão de pareceres técnicos, versando sobre matérias específicas e de alta complexidade nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Ambiental, Minerário e Urbanístico; auxílio estratégico à Procuradoria Jurídica do Município e às Secretarias em demandas complexas, incluindo convênios, repasses financeiros e procedimentos licitatórios; representação do Município na esfera jurídico-administrativa, no âmbito dos órgãos estaduais com sede na Capital Mineira; elaboração e análise de Projetos de Lei,

notadamente aqueles de maior complexidade e impacto para o Município". **Valor do contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais**. Vigência: 23/01/2026 a 22/01/2027. Secretária Municipal de Administração. Procuradora-Geral do Município.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D17E2BE9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025.

Processo administrativo nº 453/2025 - modalidade concorrência eletrônica nº 003/2025 para registro de preços. **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 086/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação, conforme previsto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de obras e serviços de engenharia elétrica, destinados à execução de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública e de distribuição de energia elétrica, tanto em áreas urbanas quanto rurais, no Município de Itatiaiuçu". Valor unitário final: **R$7.641,17 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)**.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7C563039

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº571/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.464/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 571/2025 – processo licitatório nº571/2025 – modalidade pregão eletrônico nº90.464/2025 para registro de preços.
A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa INMINAS DISTRIBUIDORA.
Prezado(a), boa tarde!
Gostaria de solicitar esclarecimento quanto aoitem 25– SOMATROPINA 15 MG.
No edital o item é apresentado da seguinte forma:
SOMATROPINA 15 MG
Solução injetável – 5 mg/1,5 mL
Embalagem contendo 1 carpule com 1,5 mL.
Diante disso, poderia, por gentileza, confirmar se a concentração correta do item é**15 mg/1,5 mL**ou**5 mg/1,5 mL**?
Adicionalmente, gostaríamos de verificar se será aceito o medicamento**Omnitrope 15 mg/1,5 mL**, considerando que este é o produto atualmente disponível para cotação junto ao laboratório**Sandoz**.
Desde já, agradeço a atenção e aguardo o retorno.
Atenciosamente,

Resposta:
Prezados, boa tarde!
Em atenção ao pedido de esclarecimento referente aos itens 24 e 25 – SOMATROPINA 15 mg, informamos que foi identificado um erro material na descrição do edital.
Onde se lê:
"Solução injetável – 5 mg/1,5 mL"
Leia-se:
"Solução injetável – 15 mg/1,5 mL"
Dessa forma, será providenciada a devida retificação do texto no instrumento convocatório.
Quanto ao questionamento acerca da aceitação do medicamento Omnitrope 15 mg/1,5 mL, informamos que o mesmo será aceito, desde que atendidas as exigências do edital, especialmente no que se refere à compatibilidade do refil com a caneta de aplicação da marca Sandoz, conforme especificado.
Atenciosamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BF806EC2

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.374/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 468/2025 - processo licitatório nº 468/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.374/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 188/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Triunfo Iluminação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de mata-burros e suas bases, para fornecimento parcelado, **destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, com itens de ampla concorrência (01 e 03) e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (02 e 04),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Vigência:** 10/03/2025 a 31/12/2026.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 468/2025 - processo licitatório nº 468/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.374/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 188/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Marchi Metais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.131.571/0001-78.Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de mata-burros e suas bases , para fornecimento parcelado, destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, com itens de ampla concorrência (01 e 03) e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (02 e 04), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$64.750,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 10/03/2025 a 31/12/2026.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BDD27D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS TRANSFEREGOV E SIGCON, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CAPTAÇÃO, ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS REFERENTES AOS RECURSOS CAPTADOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 0007/2026, Processo Administrativo nº 0020/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- BRAS BALDO & AMORIELLO SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.171.790/0001-39 **– Valor total: R$ 28.850,04 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).**

Jacuí-MG, 19 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CA96C086

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 29/2026 Pregão Eletrônico nº. 10/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoria no transporte escolar, destinados ao acompanhamento e à assistência aos alunos durante o deslocamento nos veículos que atendem a rede pública de ensino no Município de Jacuí/MG.** Início do recebimento das propostas em **23/03/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **03/04/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **03/04/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F7CDA22A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026. Obj:**Contratação de Estagiário que estejam cursando Administração, Ciências Contábeis, Direito, Bolsa estágio: R$ 1.227,88 e Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, Bolsa estágio: R$ 831,98.Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 997342273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B012A5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à alteração dos quantitativos de determinados itens componentes da planilha orçamentária, referente a "Contratação de empresa especializada para conclusão/execução dos serviços remanescentes de implantação de rede de drenagem pluvial na Rua João Borges Barbosa, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos, em decorrência de paralisação e inexecução do contrato anterior, visando à entrega integral e funcional do sistema", nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.781.417/0001-46

DO VALOR ADITIVADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 1.208,17** (um mil duzentos e oito reais e dezessete centavos);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará a vigorar com o valor de R$ 35.884,72 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Japaraíba, 09 de março de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:747FDDAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à alteração dos quantitativos de determinados itens componentes da planilha orçamentária, referente a "Contratação de empresa especializada para conclusão/execução dos serviços remanescentes de implantação de rede de drenagem pluvial na Rua João Borges Barbosa, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos, em decorrência de paralisação e inexecução do contrato anterior, visando à entrega integral e funcional do sistema", nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.781.417/0001-46

DO VALOR ADITIVADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 1.208,17** (um mil duzentos e oito reais e dezessete centavos);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará a vigorar com o valor de R$ 35.884,72 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Japaraíba, 09 de março de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:551A4AB9

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 ADESÃO A ATA Nº 025/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 315/2025, pelo período de mais 30 (trinta) dias, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: TITONELI VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 11.448.734/0001-54.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 315/2025, com vencimento para 04 de março de 2026, passando a vigorar até 03 de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de março de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E75215C3

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 076/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para fornecimento de material granular proveniente de britagem de rocha calcítica e/ou dolomítica (moinha suja), com presença de finos naturais, nas granulometrias 0-20 mm e 0-50 mm, destinado à execução de serviços contínuos de manutenção, conservação, reforço de leito, regularização e melhoria das estradas vicinais rurais do Município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA.

CNPJ: 20.302.873/0001-66.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.499,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de março de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:8ED185A6

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 002/2026, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de material granular proveniente de britagem de rocha calcítica e/ou dolomítica (moinha suja), com presença de finos naturais, nas granulometrias 0-20 mm e 0-50 mm, destinado à execução de serviços contínuos de manutenção, conservação, reforço de leito, regularização e melhoria das estradas vicinais rurais do Município de Japaraíba/MG", onde foi credenciada a empresa **GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E MINERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.302.873/0001-66**, no valor total de **R$ 27.499,00 (Vinte sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais),** sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 16 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:DD0BD90B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 66/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada como Responsável Técnica para atuar no Departamento de Água e Esgoto no que se refere a tratamento de água para consumo humano, elaboração de relatórios de operação, análise físico-química e bacteriológica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Japaraíba/MG, a seguinte servidora:

I - MICHELE CRISTINA DE SOUSA AMARAL CASTRO, no cargo de química, matrícula nº 1398, inscrita no CRQ-II sob o n° 02102168, inscrita no CPF sob nº 044.006.806-14 para atuar como Responsável Técnica.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 10 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:234D4A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 39/2026 - CONCORRENCIA 02/2026 - ERRATA EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jequitibá, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** ao Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** Data da sessão pública: **13 de março de 2026 LEIA-SE:** Data da sessão pública: **13 de abril de 2026 JUSTIFICATIVA:** A presente errata se faz necessária em razão de erro material de digitação constante no edital, não havendo alteração nas demais cláusulas e condições do instrumento convocatório. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital. Jequitibá 19 de março de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:81E913B9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025 ADESÃO 04/2025 TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 21/2025, referente ao processo licitatório nº 42/2025 –Pregão Adesão nº04/2025. Objeto: ´´ **ADESÃO A ATA Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção**

preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e maquinas oficiais do município nos termos da lei 14.133/21 ``. , fica reajustado, atendendo aos limites prescritos pelo art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, em 25% (vinte e cinco por cento) do ITEM 01 (um) ao valor total contratado. Totalizando um aditivo de R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:40D98792

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Seletivo Público – ACS/ACE
Candidata: Raquel Magalhães da Fonseca
Trata-se de análise da documentação apresentada pela candidata **Raquel Magalhães da Fonseca**, aprovada no Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006, constitui requisito obrigatório para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde **residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público**.Ressalta-se ainda, que o Edital do Processo Seletivo, deixou expresso que encontra-se em consonância com a Lei Federal.
Entretanto, conforme documentação apresentada pela candidata no momento da entrega dos documentos, verifica-se que o contrato de locação residencial foi firmado em **10/03/2026**, data posterior à publicação do edital, evidenciando que a candidata **não residia na área exigida no momento legalmente previsto**.
Ressalta-se que o requisito legal possui natureza objetiva e vinculante, não sendo possível sua flexibilização pela Administração Pública, sob pena de violação ao princípio da legalidade.
Diante do exposto, **INDEFIRO a contratação da candidata Raquel Magalhães da Fonseca**, por não atendimento ao requisito previsto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.
Determino o prosseguimento do certame, com a convocação do próximo candidato classificado, observadas as disposições do edital.
Jequitibá, 19 de março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0A0DD843

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Reajustamento Funcional nº 05/2025;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão competente, que opinou favoravelmente à prorrogação da readaptação funcional;
CONSIDERANDO os relatórios médicos constantes dos autos, que atestam a permanência da incapacidade laborativa parcial da servidora;
CONSIDERANDO a aplicação analógica do art. 24 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a readaptação funcional da servidora **MARIA CAMARGO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mantendo-a no exercício das atribuições compatíveis com suas limitações, no cargo de **Vigia**.
Art. 2º A prorrogação da readaptação funcional será pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de publicação desta portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 19 de março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5A59DA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 10

Aos dezoitode março de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 800/2025 (que revoga a Portaria 240/2025), representada por seus membros, Ana Caroline Pena Souza, Rosália Cristina de Oliveira e Robert Miguel da Consolação, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote 10, referente ao período de dois de marçode dois mil e vinte e seis a quinzede março de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE “ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL:
Felipe Humberto de Oliveira Rodrigues, inscrito em três de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas– duração mínima de 90 min,com a proposta “Show Banda Filhos de Elis”; Júlio César Fraga de Araújo, inscrito em quatro de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas– duração mínima de 90 min, com a proposta “Apresentação de banda de rock"; JamersonRezende Barcelos, inscrito em quatro de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas– duração mínima de 90 min, com a proposta “JamesToca Raul”; JamersonRezende Barcelos, inscrito em quatro de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas– duração mínima de 90 min, com a proposta “Show Permutação”; JamersonRezende Barcelos, inscrito em quatro de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas – duração mínima de 90 min, com a proposta “Show À Perigo - Tributo Engenheiros do Hawaí”; Amanda de Oliveira Freitas, inscritaem quatro de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.5 – Apresentação Musical a partir de 7músicos – duração mínima de 90 min, com a proposta “Apresentação/ Show de Banda Gospel”; JamersonRezende Barcelos,

inscrito em cinco de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.2 Dupla - Duração Mínima 90 Minutos, com a proposta “Show Brasil Caramelo”; Camila Menezes Loureiro, inscritaem cinco de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas– duração mínima de 90 min, com a proposta “Apresentação musical de banda de rock”; Wedison Teixeira de Barros, inscritoem nove de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas– duração mínima de 90 min, com a proposta “Banda Com Blues! Funk, Rock, Soul com Blues”; Wilton Vieira dos Santos, inscritoem dez de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas– duração mínima de 90 min, com a proposta “Show Banda Kayajhama - A vida em Um Sentido ”; Gabriel Lima Guerra, inscritoem onze de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 5 -Intervenções Visuais - Grafite, Desenho Artístico, Murais, com a proposta “Proposta de intervenção urbana-Mural ”; MarcosLacerda Mansur, inscritoem onze de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.5 – Apresentação Musical a partir de 7músicos – duração mínima de 90 min, com a proposta “Para todas as Janis do Mundo”.

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL:

Danielle Ribeiro Oliveira, inscritaem dez de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 4 -Intervenções Visuais - Grafite, Desenho Artístico, Murais,com a proposta “Intervenção urbana”; Marcos Alexandre Avellar Gomes, inscritoem doze de marçode dois mil e vinte e seis, na categoria 2.5 – Apresentação Musical a partir de 7músicos – duração mínima de 90 min, com a proposta “Show Aprendi Com Meus Antepassados”.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Ana Caroline Pena Souza, Rosália Cristina de Oliveira e Robert Miguel da Consolação.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0ED4F223

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL BAOBÁ DE FOMENTO À CULTURA POPULAR E AO PATRIMÔNIO IMATERIAL - FUMPAC 2025

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15 horas, reuniram-se, nas dependências da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG, os membros da Comissão de Seleção do Edital Baobá de Fomento à Cultura Popular e ao Patrimônio Imaterial FUMPAC - 2025, designados para análise, acompanhamento e deliberação sobre o certame, sendo eles: **Robert Miguel da Consolação**, **Rosália Cristina**e **Ana Caroline Pena Souza**.
Aberta a reunião, passou-se à pauta única, referente à **revisão técnica do Resultado Final do edital**, publicado em 15 de janeiro de 2026, após identificação de inconsistência no enquadramento de proposta classificada na Modalidade B - Cultura Popular.
Após análise detalhada do processo, da documentação apresentada e das disposições constantes no edital, a Comissão constatou que a entidade **ACAZUMP**, anteriormente classificada na categoria **B.1 - Bens Imateriais Registrados**, não se enquadra nesta modalidade no âmbito municipal, uma vez que o edital estabelece como critério o reconhecimento formal do bem cultural no Município de João Monlevade.
Verificou-se que, embora a entidade possua relevante trajetória e reconhecimento, inclusive em outras esferas, seu enquadramento no município corresponde à condição de **bem imaterial inventariado**, devendo, portanto, ser reclassificada para a categoria **B.2 - Bens Imateriais Inventariados**, sem alteração da pontuação obtida, que permanece em 100 (cem) pontos.
Na mesma oportunidade, a Comissão deliberou pela correção da nomenclatura da entidade anteriormente identificada como “Guarda Nossa Senhora do Rosário”, sendo o nome correto **Associação Cultural de Congado de João Monlevade (Guarda de Congado Nossa Senhora do Rosário e São João Evangelista)**.
Ainda no âmbito das deliberações, registrou-se que, em decorrência da reclassificação da ACAZUMP, não será possível o preenchimento da vaga remanescente na modalidade B.1 pela entidade Associação Cultural de Congado de João Monlevade, tendo em vista que a mesma não apresentou, no ato da inscrição, a totalidade da documentação obrigatória exigida pelo edital para fins de habilitação, sendo sua proposta analisada exclusivamente quanto ao mérito, o que resultou na pontuação de 65 (sessenta e cinco) pontos, sem cumprimento integral dos requisitos formais para classificação final.
A Comissão registrou, ainda, que a entidade **ACAZUMP**, após ciência da inconsistência, procedeu à **devolução integral dos recursos anteriormente recebidos**, por meio de Termo de Devolução de Recursos junto ao FUMPAC, bem como realizou a **adequação orçamentária da proposta**, em conformidade com os parâmetros da modalidade B.2.
Diante dos fatos expostos, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela **retificação do Resultado Final**, com a devida reclassificação da proposta da ACAZUMP, correção de nomenclatura e manutenção das demais condições estabelecidas, bem como pelo prosseguimento dos trâmites administrativos para execução das propostas contempladas, nos termos do edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.
João Monlevade/MG, 18 de Março de 2026.

_____
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

_____
ROSÁLIA CRISTINA

_____
ANA CAROLINE PENA SOUZA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CF8113E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/ Assistência Social

OBJETO:Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (margarina e fermento em pó), itens fracassados no Pregão 58/2025, destinados à Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De20/03/2026 às 08:00 h Até25/03/2026 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De25/03/2026 às 08h00minAté 25/03/2026 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 735/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataformahttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/63229,com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar

seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis nohttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/63229,no www.pmjm.mg,gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 19 de março de 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C38ED801

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 030/2026 - FERRUM COMÉRCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO (PV) E GRELHA DE FERRO FUNDIDO, que serão utilizados para as manutenções e conservação das redes pluviais e fluviais do município, decorrente do**Pregão Eletrônico 007/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2026, homologado em 12/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 67.420,00 - **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4FE99C86

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 031/2026 - A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 005/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2026, homologado em 13/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 1.621,66 - **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DFB6872E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 032/2026 – BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 005/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2026, homologado em 13/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 67.827,62 - **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:38A20EFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 033/2026 – COMERCIAL PRIME LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 005/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2026, homologado em 13/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 5.374,90 - **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:522C866B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 034/2026 – DISTRIBUIDORA MINAS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 005/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2026, homologado em 13/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 767,00 - **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:864FFE4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 035/2026 – PAPELARIA OURO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 005/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2026, homologado em 13/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 107.169,97 - **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FB27753A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 036/2026 – PONTO OFFICE BRASIL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 005/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2026, homologado em 13/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 7.157,60 - **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B52286C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 037/2026 – SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 005/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2026, homologado em 13/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 57.234,60 - **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:083286A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 038/2026 - WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E PNE's(adaptados para

portadores de necessidades especiais) e SERVIÇO DE LIMPEZA DE BANHEIRO QUÍMICO, necessários à realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorrente do**Pregão Eletrônico 006/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 018/2026, homologado em 16/03/2026 **- Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 57.136,00 **- Data:** 17/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0662F00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2026 – KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto:"*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender o Município de João Monlevade, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos*", decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Processo nº 007/2024, homologado e realizado pelo CONSMEPI, fundamentado pela Lei Federal 14.133/2021 **-Valor:R$ 103.327,14 - Dotação Orçamentária:** 1545115011.008– 44905100000, Ficha 332, Fonte de Recurso 17540000000- **Data**: 09/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:54E41C4A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: *"Locação de 01 (um) veículo de passeio, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda", decorrente do Processo Licitatório nº 08/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8666/93* – **Vigência:** 07/03/2026 a 06/03/2027- **Valor:**R$ 50.033,28- **Dotação Orçamentária:** 0412304032.028 / 33903900000, Ficha 157, Fonte de Recurso 15000000000. - **Data:** 06/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BE5371AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: *"Contratação eventual e futura de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes (novos pavimentos) e infraestrutura em diversos logradouros no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital", decorrente da Concorrência Pública nº 17/2022, Processo nº 492/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93* – **Vigência: 17/04/2026 a 16/07/2027 - Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F5ADB3C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 85, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro do FEAS– Piso Mineiro Fixo, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.488, de 30 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e demais normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDOo princípio da continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a correta aplicação e execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
CONSIDERANDOa existência de saldo financeiro remanescente do Piso Mineiro Fixo, referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDOque, durante o exercício de 2025, o Município utilizou recursos próprios para custear benefícios eventuais, especialmente aqueles relacionados ao Programa Cesta Cidadã;
CONSIDERANDOa deliberação da plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026, conforme Ata nº379
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Mineiro Fixo, exercício de 2025, no valor de **R$** 333.009,94**(Trezentos e trinta e três mil, nove reais e noventa e quatro centavos)**.
Art. 2ºO valor reprogramado será destinado ao custeio de B**enefícios Eventuais**e **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, na modalidade **Residência Inclusiva**, voltado ao acolhimento de pessoas adultas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3ºA reprogramação justifica-se pela utilização de recursos próprios do Município, no exercício de 2025, para o custeio de benefícios eventuais, incluindo ações vinculadas ao Programa Cesta Cidadã, garantindo a continuidade da oferta e proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 12 de março de 2026.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5EF987AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 86, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação acerca da Emenda Parlamenta**r** programação nº 313620720260001,GND3, destinada ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de João Monlevade/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.488, de 30 de agosto de 2022, que institui o Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, e pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à descentralização político-administrativa e ao controle social;
CONSIDERANDO a competência do CMAS para deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da política de assistência social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº 313620720260001, Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (custeio), de autoria do Deputado Federal Lincoln Portela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao fortalecimento do SUAS no município;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS realizada em reunião ordinária no dia 12 de março de 2026, conforme Ata nº 379;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 313620720260001, no valor de **R$ 100.000,00**(cem mil reais), classificados como Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (**custeio**), para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de João Monlevade/MG.
Art. 2º Estabelecer que os recursos serão destinados ao cofinanciamento e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, sem suporte familiar ou em situação de abandono.
Art. 3º Determinar que a aplicação dos recursos deverá observar as normativas vigentes do SUAS, especialmente à garantia da qualidade, continuidade e regularidade da oferta do serviço;
Art. 4ºA execução dos recursos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo CMAS, no exercício de sua função de controle social, podendo requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos pertinentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade/MG, 13 de março de 2026.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:539970DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO E ERRATA DO RESULTADO FINAL EDITAL BAOBÁ DE FOMENTO À CULTURA POPULAR E AO PATRIMÔNIO IMATERIAL - FUMPAC 2025

A Comissão de Seleção do Edital Baobá de Fomento à Cultura Popular e ao Patrimônio Imaterial - FUMPAC 2025, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **retificação e errata do Resultado Final**, publicado em 15 de janeiro de 2026.

1. DA RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Após revisão técnica do enquadramento das propostas na **Modalidade B - Cultura Popular**, constatou-se a necessidade de adequação da classificação da entidade **ACAZUMP**, anteriormente listada na categoria **B.1 - Bens Imateriais Registrados**.

Considerando que o edital estabelece como critério o reconhecimento do bem cultural em

âmbito municipal, e que, embora a entidade possua relevante trajetória e reconhecimento, seu enquadramento formal no município corresponde à condição de **bem imaterial inventariado**, a proposta passa a ser classificada na categoria **B.2 - Bens Imateriais Inventariados**.

Ressalta-se que **não houve alteração na pontuação atribuída**, permanecendo com 100 (cem) pontos, sendo a presente retificação restrita ao seu enquadramento na modalidade correspondente.

2. DA ERRATA DE NOMENCLATURA

Onde se lê:

GUARDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - 65 PONTOS

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE (GUARDA DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO JOÃO EVANGELISTA) - 65 PONTOS

3. DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E IMPOSSIBILIDADE DE OCUPAÇÃO DE VAGA REMANESCENTE

Em razão da alteração de enquadramento da ACAZUMP da modalidade B.1 para B.2, registra-se que **a vaga remanescente na modalidade B.1 não poderá ser ocupada pela Associação Cultural de Congado de João Monlevade (Guarda de Congado Nossa Senhora do Rosário e São João Evangelista)**.

Tal impedimento decorre do fato de que a referida entidade **não apresentou, no ato da inscrição, a totalidade da documentação obrigatória exigida pelo edital para fins de habilitação e classificação**, tendo sua proposta sido analisada apenas quanto ao mérito, o que resultou na pontuação de 65 (sessenta e cinco) pontos, sem, contudo, atender integralmente aos requisitos formais para classificação final no certame.

4. DA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em decorrência da inconsistência identificada no enquadramento, registra-se que a entidade **ACAZUMP**procedeu à **devolução integral dos recursos anteriormente recebidos**, por meio de **Termo de Devolução de Recursos**, devidamente formalizado junto ao Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC.

Adicionalmente, foi realizada a **adequação orçamentária da proposta**, em conformidade com os parâmetros da modalidade **B.2 - Bens Imateriais Inventariados**, assegurando a compatibilidade com o valor correspondente à referida categoria.

5. DO RESULTADO FINAL ATUALIZADO

Dessa forma, o Resultado Final passa a vigorar com as seguintes adequações:

MODALIDADE B.1 - CULTURA POPULAR (BEM REGISTRADO)

● ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONGADO DE LARANJEIRAS – 100 pontos
● FAMÍLIA ALCÂNTARA CORAL – 87 pontos

MODALIDADE B.2 - CULTURA POPULAR (BEM INVENTARIADO)

● ACAZUMP – 100 pontos
● FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE – 97 pontos
● CORAL MONLEVADE – 94 pontos

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Resultado Final anteriormente publicado.

Considerando a regularização administrativa já efetivada e a adequação das propostas aos termos do edital, **seguem-se os trâmites ordinários para execução dos objetos pelas propostas contempladas**, nos termos da legislação vigente e das normas do certame.

João Monlevade/MG, 19 de Março de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Edital Baobá de Fomento à Cultura Popular e ao Patrimônio Imaterial -FUMPAC 2025

_____
Avaliador
_____
Assinatura

_____
Avaliador
_____
Assinatura
_____
Avaliador
_____
Assinatura:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B31FEA5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – ART. 30, INCISO VI, DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

João Monlevade, 19 de março de 2026
Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Saúde
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº.04.280.580/0001-79.
Objeto: A presente parceria tem por objeto **apoiar a execução do Projeto "PRO-SURDO"**, voltado à promoção da atenção integral à saúde de pessoas com deficiência auditiva residentes no município de João Monlevade, mediante a oferta de atendimentos especializados nas áreas de **Fonoaudiologia e Psicologia**, bem como a estruturação administrativa necessária à execução das atividades da organização. As ações serão desenvolvidas em consonância com os encaminhamentos da **Secretaria Municipal de Saúde**, visando ampliar o acesso da população surda a serviços especializados, promover inclusão social e fortalecer a rede de apoio às pessoas com

deficiência auditiva, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceira.
Onde se lê: Vigência:12 (doze) meses - 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2026.
Leia-se:12 (doze) meses - **01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.**
Valor Global:R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) repassado em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
Dotação orçamentária a ser utilizada: 02015001.1030210032.060–33.50.43.00 – FICHA 460, FONTE 15000001002 e as que vierem a substituir.
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com ou sem transferência de recursos financeiros, para a execução de atividades de interesse público, em regime de mútua cooperação;
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, impondo critérios específicos para formalização de parcerias, dentre os quais se destaca a regra geral de chamamento público;
Considerando o Decreto Municipal nº 112/2018, publicado em 06 de dezembro de 2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025, publicado em 20 de fevereiro de 2025, regulamentando a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, que permite a dispensa do procedimento de Chamamento Público para atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região - APAS-MON é uma entidade sem fins lucrativos, com atuação priorizada no atendimento a pessoas com deficiência auditiva, oferecendo serviços de assistência social, oficinas e cursos de qualificação profissional, com o objetivo de promover a inserção de seus usuários no mercado de trabalho;
Considerando que a parceria ora proposta possibilitará a execução do projeto "PRO-SURDO", voltado à promoção da atenção à saúde de associados surdos, seus familiares e membros da comunidade monlevadense. O projeto será desenvolvido em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento especializado.
Considerando que a APAS-MON, sendo uma organização da sociedade civil, não distribui lucros ou excedentes aos seus diretores, gestores ou associados, e que o seu patrimônio, em caso de desconstituição, será destinado a outra entidade de mesma natureza ou ao Poder Público, conforme previsto em seu Estatuto Social, em consonância com os princípios contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Considerando que a entidade apresentou todos os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, encontra-se devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo, portanto, os requisitos legais para a formalização do Termo de Parceria, na modalidade de Termo de Fomento, conforme o artigo 2º, inciso VIII da mesma lei;
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde entende que há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a APAS-MON, por meio de Dispensa de Chamamento Público, conforme previsto no artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6A56238E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025
Decisão administrativa de julgamento que se faz nos termos do art. 220 da Lei Complementar 048/2012.

I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 466/2025 para apurar a responsabilidade do servidor **Fernando Aparecido Millian Esteves**, matrícula nº 100, ocupante do cargo de Agente Administrativo (Auxiliar Técnico), pela suposta prática de abandono de cargo, tipificada no art. 186 da Lei Complementar nº 048/2012.
A apuração teve gênese no Ofício nº 48/2025 da Direção Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, o qual comunicou que o servidor, embora lotado naquela unidade desde 24 de julho de 2018 por determinação expressa da Gestão Municipal após conclusão de processo disciplinar anterior, jamais se apresentou para o exercício de suas funções.
A Comissão Permanente de PAD, regularmente instituída, promoveu a instrução processual, colhendo provas documentais que atestam a ausência total de registros de frequência do servidor entre os anos de 2018 e 2025. O servidor foi devidamente citado para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes constitucionais.
Ao final, a Comissão Processante concluiu pela culpabilidade do servidor, recomendando a aplicação da pena de demissão, entendimento que foi ratificado pelo parecer da Advocacia-Geral do Município.
É o necessário do relatório.

II – DO MÉRITO
Anoto, preliminarmente, que o processo administrativo em epígrafe obedeceu a todos os requisitos formais de validade instituídos pela Lei Complementar 048/2012 e garantiu, principalmente, os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
O cerne da presente controvérsia reside na caracterização do abandono de cargo, instituto que o Estatuto dos Servidores Públicos de João Pinheiro (LC 048/2012) define em seu art. 186 como a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.
No caso sub examine, o elemento objetivo é incontroverso. O Ofício nº 46/2025 do HMACV e o Ofício nº 121/2025 do Departamento de Pessoal confirmam que o servidor ostenta zero dias de exercício desde sua lotação em 2018, totalizando mais de seis anos de ausência ininterrupta.
Quanto ao *animus abandonandi*, este exsurge da conduta reiterada do servidor. Importante rememorar que o servidor já havia sido alvo de processo administrativo anterior, que apurou irregularidades em sua jornada de trabalho (esquema de "sobreaviso" verbal sem amparo legal). Naquela oportunidade, por meio de decisão datada de 23 de julho de 2018, o então Prefeito Municipal determinou explicitamente o retorno do servidor ao seu cargo de origem e o cumprimento da carga horária de 220 horas mensais.
O servidor teve ciência inequívoca de sua obrigação funcional e de seu local de trabalho (Hospital Municipal), conforme Termo de Lotação assinado em 24/07/2018. Ao ignorar tal determinação por sete anos, o servidor demonstrou descaso absoluto com o múnus público, configurando dolo inafastável.
É imperativo destacar que o art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 048/2012 estabelece como dever do servidor o cumprimento das ordens superiores, *exceto quando manifestamente ilegais*. No caso em tela, após a decisão administrativa de 2018 que determinou

formalmente o retorno do servidor ao Hospital Municipal, qualquer orientação em sentido contrário — ainda que emanada de superior hierárquico — revestia-se de manifesta ilegalidade por afrontar ato administrativo formal, perfeito e eficaz.
Dessa forma, o servidor não pode se escusar de sua responsabilidade sob o pretexto de 'obediência hierárquica', uma vez que tinha o dever legal de recusar ordens que perpetuassem seu desvio de função e sua ausência no local de lotação oficial. Ao optar por seguir ajustes verbais em detrimento de uma ordem administrativa expressa, o servidor assumiu o risco de sua conduta, consolidando o *animus abandonandi* e a violação grave aos deveres estatutários.
A conduta do referido servidor afronta diretamente os princípios da **Moralidade e Eficiência** (art. 37, *caput*, CF/88), bem como a **Continuidade do Serviço Público**, visto que a Administração manteve o servidor em folha de pagamento sem a devida contraprestação laboral, gerando dano ao erário e prejuízo ao atendimento dos setores onde estava lotado o servidor.
Ressalte-se que a alegação de eventual 'desvio de função' ou prestação de serviços em setor diverso (Assessoria de Comunicação) não possui o condão de afastar a ilicitude do abandono. Conforme pacífica jurisprudência e o entendimento da Comissão que apurou os fatos, o desvio de função não autoriza o descumprimento do dever de assiduidade no local de lotação oficial, tampouco convalida a ausência total de registro de frequência por mais de seis anos, mormente quando houve ordem expressa de retorno ao Hospital Municipal em 2018.
Da análise do processo administrativo, a instrução processual revelou um cenário de gravidade ímpar. O histórico funcional do servidor demonstra que este, possuidor de empresa própria ("Canal Livre"), optou por priorizar suas atividades privadas em detrimento das obrigações estatuárias do cargo público conquistado via concurso em 1990.
A tese de defesa baseada em "acordos verbais" pretéritos com gestores de décadas passadas foi sepultada pela decisão de 2018, que regularizou a situação funcional e exigiu o retorno ao trabalho presencial. O descumprimento dessa ordem de serviço não possui qualquer justificativa legal (licença, afastamento ou decisão judicial), caracterizando o abandono em sua forma mais evidente.
Diante da gravidade da infração e do dano ao erário que restou amplamente comprovado, qualquer sanção diversa da demissão revela-se insuficiente. Assim, com fulcro nos **arts. 175, II e III, 183 e 186 da LC nº 048/2012**, a demissão impõe-se como medida necessária e proporcional para punir o abandono de cargo e resguardar a moralidade administrativa e o interesse público.

III – DA DECISÃO E DEMAIS DELIBERAÇÕES
Diante de todo o exposto, fundamentado no relatório da Comissão Processante e no parecer jurídico da Advocacia-Geral, os quais adoto como razão de decidir, **DECIDO**:
APLICAR ao servidor **Fernando Aparecido Millian Esteves**, matrícula nº 100, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fulcro no art. 174, inciso III, em razão da infração tipificada no art. 186 do mesmo diploma legal (Abandono de Cargo).;
DETERMINAR o envio de cópia integral destes autos à **PREVIJOP**, para que proceda ao decote das contribuições previdenciárias e analise eventuais impactos em tempo de serviço computado indevidamente desde julho de 2018.;
DETERMINAR a remessa imediata de cópia integral dos autos ao **Ministério Público do Estado de Minas Gerais** e ao **Tribunal de Contas do Estado (TCEMG)**, para **apuração de atos de improbidade administrativa e crimes contra a Administração Pública**, com foco especial na responsabilidade dos **gestores municipais e chefias imediatas atuantes até dezembro de 2024**, que permitiram a manutenção da remuneração do servidor sem a devida contraprestação.
DETERMINAR o envio dos autos à **Controladoria Interna do Município**, para que instaure procedimento de auditoria visando identificar e sanar as falhas nos mecanismos de controle de frequência que possibilitaram a perpetuação da irregularidade por período tão prolongado.
DETERMINAR à Secretaria de Administração que, em conjunto com a Advocacia-Geral do Município, promova a imediata apuração do dano ao erário e adote as medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos valores pagos indevidamente ao servidor.
Publique-se no Diário Oficial e nos canais de transparência.
Cumpra-se com urgência.

João Pinheiro, 18 de março de 2026.

GLAUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:E92ABAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1ª RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 18/05/2025 às 10:39h, através da empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.377.937/0001-06.

Objeto: Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de “até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas”. Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, que tem como finalidade a Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, e em suma, questionou-se o seguinte:

“Sou da empresa RC Móveis e gostaria de solicitar esclarecimento referente ao item 1-Cama Hospitalar Elétrica, no edital consta: "Dimensões úteis (leito): mínimo de 1,90 m x 0,90 m", questiona-se se serão aceitas variações dimensionais uma vez que não comprometem a funcionalidade, segurança e finalidade do objeto, sendo mantidas as demais especificações técnicas exigidas. Destaca-se que a eventual flexibilização das medidas, dentro de parâmetros razoáveis, poderá ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores aptos, em observância aos princípios que regem as contratações públicas. Sendo assim, serão aceitas as medidas Internas de 1,88 x 0,88m (C x L) ?”

III – RESPOSTA AO PEDIDO

"O Termo de Referência estabelece dimensões mínimas para o leito da cama hospitalar,
conforme disposto no item de especificação técnica:
“Dimensões úteis (leito): mínimo de 1,90 m x 0,90 m”
Dessa forma, não serão aceitas dimensões inferiores às mínimas exigidas, ainda que a
variação seja pequena, uma vez que tais medidas foram definidas com base nas necessidades
clínicas da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), visando garantir segurança, ergonomia e
adequação ao perfil dos pacientes atendidos.
Assim, não serão aceitas camas com dimensões de 1,88 m x 0,88 m."

“Ressalta-se que as especificações constantes no Termo de Referência foram elaboradas com
base nas necessidades técnicas da unidade demandante, não configurando restrição indevida
à competitividade, mas sim a garantia da adequada prestação dos serviços de saúde, nos
termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.”

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 19 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:DC3D3680

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2ª RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 18/05/2025 às 10:39h, através da empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.377.937/0001-06.

Objeto: Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.

I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de “até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas”. Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, que tem como finalidade a Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, e em suma, questionou-se o seguinte:

“Sou da empresa RC Móveis e gostaria de solicitar esclarecimento referente ao item 1-Cama Hospitalar Elétrica, no edital consta: " Inclinação dorsal mínima: até 80° a 83° ", neste caso serão aceitos modelos com angulo de 0 a 73°, uma vez que são as angulações mais frequentes no mercado nacional ?”

III – RESPOSTA AO PEDIDO

Após solicitação de informações junto ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, obtive a seguinte resposta:
“O Termo de Referência estabelece:
“Inclinação dorsal mínima: até 80° a 83°, conforme capacidade de cada fabricante”
Tal exigência foi definida considerando padrões assistenciais para leitos de UTI, permitindo
maior versatilidade de posicionamento do paciente, essencial para procedimentos clínicos,
conforto e segurança.
Dessa forma, não serão aceitos equipamentos com inclinação máxima de 73°, por não
atenderem ao requisito mínimo estabelecido.”

“Ressalta-se que as especificações constantes no Termo de Referência foram elaboradas com
base nas necessidades técnicas da unidade demandante, não configurando restrição indevida
à competitividade, mas sim a garantia da adequada prestação dos serviços de saúde, nos
termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.”

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 19 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:C65636E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

6ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
MARIA DO CARMO PERES DE SÁ SERVIÇOS MEDICOS - Documentação: Completa
GOMES E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
AC BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
HP SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME - Documentação: Completa

João Pinheiro, 18 de março de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5634B4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 20/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – DERIVADO DO TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO E ATA
Contrato nº 020/2026
Ata nº: 006/2025
Contratada: Método Projetos E Construções Elétricas
Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.
Fundamentação: O presente contrato e ata decorre do Processo de licitação nº 021/2026, Concorrência nº 001/2026, Processo licitatório nº 008/2024, Concorrência Pública por registro de preço nº 001/2024 em observância às disposições do Lei Federal n.º 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993.
Valor: R$ 4.179.190,20 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, cento e noventra reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
15.451.1501.2030...Fontes 1.500 e 1.751
3.3.90.30.00.....Ficha 190
3.3.90.39.00.....Ficha 191
4.4.90.51.00.....Ficha 192
Vigência: De 18 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:384FA0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE MARÇO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 17 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
TRANSCONTINENTAL SERVICOS ALFANDEGARIOS E AFRETAMENTOS LTDA	25.457.961/0001-50	4725/00022/2026
TRANSCONTINENTAL SERVICOS ALFANDEGARIOS E AFRETAMENTOS LTDA	25.457.961/0001-50	4725/00023/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: DANIELLA ALVES VAZ	Matrícula: 00014732	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 32025	Assinatura:	
Data de afixação:	17/03/2026	
Data de desafixação:	01/04/2026	

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:EF261BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 VIII da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 007/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e reparos emergenciais em poços artesianos nos distritos, do município

de João pinheiro-MG. O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: ***SALVADOR ERLEI PEREIRA E CIA LTDA***, com endereço à Av. José Rabelo de Souza, **n°**686, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.310.343/0001-40. **DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO:** O valor da contratação, perfazendo o valor global de R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 17.512.1701.2114.3.3.90.39.00 **Ficha: 250**. A presente contratação terá vigência até 31/10/2026, contados da data de sua assinatura, prorrogável apenas nas hipóteses legalmente admitidas, na forma dos arts.106 e 107 da lei 14.133, de 1° de abril de 2021, restritamente para fins de conclusão da execução contratual, pagamento ou saneamento de pendências administrativas.

João Pinheiro MG, 19 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:5D2E155C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva, a serem executados sob demanda, destinados a campeonatos, torneios e competições esportivas promovidos ou apoiados pelo município de João Pinheiro-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta pela seguinte empresa: **SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 01.691.503/0001-13.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante **SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA** em síntese contesta o seguinte:
Alega ter apresentou, em 25/02/2026, impugnação tempestiva apontando duas graves irregularidades. A Administração limitou-se a publicar um "Termo de Retificação" alterando o item 8.2.4, alíneas "b" e "c". No entanto, a municipalidade silenciou-se completamente sobre o ponto 2 da referida peça (Ausência de Critérios Objetivos no Atestado de Capacidade Técnica), alegando irregularidade pela falta de motivação nos autos administrativos.
Relata que conforme defendido anteriormente, as atividades que envolvem a condução e coordenação técnica de esporte são disciplinadas pela lei 9.691/1998.
O Termo de Retificação não alterou o item 8.2.4, "a", que exige atestados de serviços "compatíveis em características com o objeto". Alega que o edital é omisso ao não definir parâmetros quantitativos e qualitativos mínimos para essa compatibilidade, alegando que o objeto com valor de R$ 317.721,08 a falta de definição do que a administração considera como "semelhante" A falta dessa fixação objetiva viola o art. 67, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, gerando insegurança jurídica e dando margem a julgamentos subjetivos.
Alega uma nova irregularidade na retificação do edital que passou a exigir: "Comprovação de qualificação técnica através de certificados de formação concedidos por: Federações, Confederações ou empresas devidamente credenciadas nos órgãos citados". Infere que a redação consegue ser ainda mais restritiva e ilegal que a anterior, pois federação e confederações esportivas são associações de direito privado e o estado não pode outorgar a entidades particulares o poder de dizer quem esta apto a licitar, nem delegar a elas o poder de credenciar empresas, alegando que somente lei federal pode regulamentar o exercício profissional, exigir que a certificação seja dada exclusivamente por uma federação cria um monopólio no mercado sem base em lei, ferindo frontalmente o art. 9º inciso I alínea "a" da lei 14.133/2021.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:
Diante do exposto, demonstradas as falhas procedimentais e de conteúdo que maculam a lisura do certame, requer-se o CONHECIMENTO e TOTAL PROVIMENTO da presente impugnação, para fins de anular e retificar o edital, a fim de:
1. Alterar o Item 8.2.4, "b" (retificado): Para retirar a exigência inconstitucional de certificados exclusivos chancelados por "Federações e Confederações", fazendo constar a exigência legal de registro perante o órgão de classe competente (CREF), nos termos da Lei nº 9.696/1998, garantindo a habilitação legal dos coordenadores;
2. Retificar o Item 8.2.4, "a": Estabelecendo critérios quantitativos objetivos para os Atestados de Capacidade Técnica (ex: percentual mínimo em relação ao estimado, nos termos da Lei);
3. Após o acolhimento, que seja republicado o instrumento convocatório com a devolução do prazo legal para formulação das propostas (Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021).

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o edital em seu item 2.1, dispõe:
"2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*".*

Também dispõe o artigo 164 da lei 14.133/2021:
"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

A impugnante **SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA** encaminhou em tempo hábil no dia 13 de março de 2026, sua impugnação pelo portal da plataforma da BNC, ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Pinheiro. A data prevista para realização da licitação é dia 23 de março de 2026, obedecendo o prazo disposto no item 2.1 do edital e art. 164 da lei 14.133/2021.
Porém, não menos importante, o edital traz consigo outras obrigações que devem ser cumpridas pelos licitantes ao apresentar seus pedidos de esclarecimentos ou impugnação, além do cumprimento do prazo descrito acima, vejamos o que dispões o item 2.3 e seguintes do edital:
2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br;
(…)
2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.
2.3.3.2 - Caso a **impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).** (grifo nosso)
Veja que a ora impugnante não se atentou aos requisitos trazidos pelo edital que devem ser cumpridos pela impugnante, deixando de anexar os documentos elencados no item 2.3.3.1 e 2.3.3.2 do edital, deixando de cumprir parte dos requisitos de admissibilidade, não merecendo ter sua impugnação analisada.
Por outro lado, como esta pregoeira zela pela transparência e pela legalidade dos atos praticados e tendo possibilidade de rever seus atos quando eivados de ilegalidade, será analisado os pontos questionados pela ora impugnante.
Após as considerações iniciais passaremos a análise e fundamentação dos pontos questionados pela empresa impugnante:
Sobre a alegação de omissão e ofensa ao princípio da motivação pela administração ao não responder os quesitos impugnados, esta é uma alegação caluniosa pois a primeira impugnação interposta pela empresa foi respondida no dia 04/03/2026 e inclusive consta na própria plataforma de realização do pregão.

A alegação de que a administração se limitou a uma publicação de uma errata é uma mentira, e carece de um processo administrativo para apurar possível prática de crime contra a administração.

A impugna-te além de alegar a falta de resposta também relata omissão de resposta ao quesito disposto no Item 8.2.4, "a" do edital que não estabelecendo critérios quantitativos objetivos para os Atestados de Capacidade Técnica (ex: percentual mínimo em relação ao estimado, nos termos da Lei).

No que tange a esta alegação trata-se de mais uma afronta a administração, pois debateu todos os questionamentos apresentados pela impugnante, veja a resposta e motivação sob o quesito imputado de falta de resposta e motivação na impugnação anterior apresentada:

A impugnante questiona as disposições do Item 8.2.4, alínea "a", alegando irregularidade por que exige atestados de capacidade técnica de forma genérica mencionando que devem ser "compatíveis em características com o objeto". Alega que o edital é omisso ao não definir parâmetros quantitativos e qualitativos mínimos para essa compatibilidade, alegando que o objeto com valor de R$ 317.721,08, a falta de definição do que a administração considera como "vulto e características similares" (ex: número mínimo de jogos as modalidades coordenadas) fere o art. 67, inciso II da lei 14.133/2021. Tal obscuridade impede a formulação de propostas seguras e confere ao pregoeiro um poder subjetivo de julgamento, que é vedado pela legislação vigente.

Após análise da impugnação apresentada, ***sobre a exigência de atestados de capacidade técnica,*** *o edital prevê que os atestados sejam "compatíveis com o objeto desta licitação", o que não configura irregularidade. Essa redação está em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão que demostre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme a própria redação do inciso citado.*

A compatibilidade não precisa ser definida por parâmetros numéricos rígidos (como número mínimo de jogos ou eventos), pois isso poderia restringir indevidamente a competitividade. O objetivo é garantir que os licitantes demonstrem experiência prévia em serviços de natureza semelhante, assegurando a execução contratual. A aferição será feita com base em documentos objetivos (atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado), conforme prática consolidada, e praticada pelos entes públicos.

Não há subjetividade no julgamento. A pregoeira apenas verificará se os atestados apresentados comprovam experiência em atividades relacionadas ao objeto licitado. A análise será pautada em critérios objetivos: a) pertinência da atividade descrita; b) compatibilidade com o objeto e validade dos documentos. Assim, não há margem para discricionariedade indevida.

A exigência constante do item 8.2.4, alínea "a", encontra respaldo legal e visa assegurar a adequada execução contratual. Não há afronta ao art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, tampouco omissão que comprometa a formulação de propostas seguras. A impugnação neste quesito não deve prosperar e, portanto, ser ***indeferida.***

Conforme demostrado acima a administração motivou a sua decisão e indeferiu a alegação com fundamentos técnicos e legais não ofendeu o princípio da motivação nem foi omissa no seu dever de resposta.

Diante do apresentado pode ser constado que as alegações feitas pela impugna-te são caluniosas e demanda apuração, pois parece uma tentativa de protelar o processo é uma descredibilizacão dos atos praticados pela administração, desta forma este fato será encaminhado a autoridade competente para abertura de processo administrativo e apuração da responsabilidade da impugnante.

Relata que conforme defendido anteriormente, as atividades que envolvem a condução e coordenação técnica de esporte são disciplinadas pela lei 9.691/1998.

Este quesito também foi debatido na impugnação apresentada anteriormente e foi comprovado que as atividades de arbitragem não estão sob a responsabilidade do conselho de classe de educação física e sob a disciplina da lei 9.691/1998, vejamos:

A exigência constante do item 8.2.4, alínea "a", encontra respaldo legal e visa assegurar a adequada execução contratual. Não há afronta ao art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, tampouco omissão que comprometa a formulação de propostas seguras. A impugnação neste quesito não deve prosperar e, portanto, ser **indeferida.**

Em seguida a impugnante questiona o item 8.2.4 alínea "b" e afirma que os registros devem ser compatíveis com a profissão definida pelos órgãos de classe, alegando que a atividade de arbitragem esportiva e sua coordenação são regulamentadas pela lei federal nº 9.696/1998 que disciplina a profissão de educação física. A omissão permite que profissionais sem a devida habilitação legal supervisionem as atividades esportivas, pondo em risco a integridade física dos atletas e a qualificação técnica das competições municipais.

A arbitragem esportiva, em sentido amplo, abrange diversas modalidades (futebol, vôlei, basquete, handebol, futsal, entre outras). Em todas elas, a função de árbitro é regulamentada pelas respectivas **entidades esportivas nacionais e internacionais** (como CBF, CBV, FIBA, FIFA, etc.), e não é considerada atividade privativa da Educação Física.

O tribunal já se manifestou que não é toda atividade desportiva que esta relacionada com a **Lei nº 9.696/1998 e que necessita de registro no conselho de classe, vejamos:**

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP. TÉCNICO/TREINADOR DE BEACH TENNIS. LEI 9.696/1998. DESNECESSIDADE DE REGISTRO. TEMA 1149 DO STJ. RECURSO REPETITIVO. PRELIMINAR DE ERRO MATERIAL ACOLHIDA. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO DESPROVIDAS. **1. Para que o interessado se intitule "profissional de Educação Física" e exerça atividade nessa condição, é obrigatório o registro perante o Conselho Regional de Educação Física. Inteligência da Lei 9.696/1998. 2. Essa obrigatoriedade não se confunde com a exigência de inscrição de todo aquele que trabalhe com técnicas esportivas. Da leitura dos dispositivos da Lei 9.696/1998, não se extrai a obrigatoriedade de inscrição do treinador de beach tennis.** 3**. A exigência de registro perante o Conselho encontra-se em desacordo com o disposto no art. 5º, XIII, da Constituição Federal, que trata do direito fundamental ao livre exercício da atividade profissional** 4. O STJ, em sede de recursos repetitivos (Tema 1149), firmou a seguinte tese: **"A Lei 9.969/1998 não prevê a obrigatoriedade de inscrição de técnico ou treinador de tênis nos Conselhos de Educação Física, nem estabelece a exclusividade do desempenho de tal função aos profissionais regulamentados pela referida norma, quando as atividades desenvolvidas pelo técnico ou treinador de tênis restrinjam-se às táticas do esporte em si e não se confundam com preparação física, limitando-se à transmissão de conhecimentos de domínio comum decorrentes de sua própria experiência em relação ao referido desporto, o que torna dispensável a graduação específica em Educação Física"** . **5. Pela semelhança das atividades o mesmo raciocínio se aplica ao beach tennis, modalidade que se submete às regras da Confederação Brasileira de Tênis e Federação Paulista de Tênis. 6. O impetrante busca assegurar o direito de atuar como técnico/treinador de beach tennis, profissional responsável por repassar táticas e técnicas de jogo, o que não se confunde com as atividades do preparador físico**. 7. Preliminar que se confunde com o mérito. A decisão de primeiro grau concedeu a segurança para determinar que a autoridade coatora se abstenha de promover restrição ao pleno exercício profissional por parte do impetrante. Não se afastou, portanto, dos contornos definidos pelo STJ, por ocasião do julgamento do Tema 1149. Para a atividade desempenhada pelo impetrante, não há que se falar em restrição ao exercício profissional. Não houve ingerência nas demais atividades fiscalizatórias do Conselho. 8. Preliminar de erro material, com razão o apelante. Verifica-se que o impetrante busca exercer a atividade de técnico/treinador de beach tennis, conforme consta expressamente da petição inicial. A sentença também faz referência a essa atividade, de modo que a menção ao "tênis" na parte dispositiva configura mero erro material, motivo pelo qual acolho a preliminar arguida pelo apelante, para restringir a sentença aos limites do pedido. 9. Preliminar de necessidade de restrição da sentença aos termos da tese firmada pelo STJ rejeitada. Preliminar de erro material acolhida, para excluir do dispositivo da sentença a referência às aulas de "tênis". 10. Remessa oficial e apelação desprovidas. (TRF-3 - ApelRemNec: 50166227720234036100, Relator.: Desembargador Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS, Data de Julgamento:

26/07/2024, 6ª Turma, Data de Publicação: 21/08/2024) (o original não contem grifos)

A **Lei nº 9.696/1998** disciplina o exercício da profissão de Educação Física, exigindo registro no Conselho Regional (CREF) para atividades típicas da área, como treinamento, preparação física e orientação de práticas corporais. Contudo, a arbitragem e sua coordenação não se enquadram como atividades privativas da Educação Física, sendo regidas por regulamentos esportivos próprios, assim como tratado na decisão citada acima.

Desta forma, a Administração Municipal **não pode exigir** que árbitros esportivos tenham registro em conselho de classe como o CREF (Conselho Regional de Educação Física), porque a atividade de arbitragem **não é considerada profissão regulamentada pela Lei nº 9.696/1998.**

A Administração Municipal pode exigir **comprovação de experiência e capacitação técnica** dos árbitros (atestados, certificados de cursos, registros em federações esportivas), mas **não pode exigir registro em conselho de classe**, pois a arbitragem não é atividade privativa da Educação Física, ou qualquer outra, assim se faz necessário a retificação do edital no que se refere a este item.

A decisão acima exposta prova que a atividade de arbitragem não é uma profissão regulamentada por lei vinculada um conselho de classe muito menos ao de educação física assim a exigência não pode prosperar, como tem alegado a impugnante. O que parece é uma tentativa desenfreada em direcionar o processo a empresas que estão ligadas as atividades de educação física.

Por fim Alega uma nova irregularidade na retificação do edital que passou a exigir: "Comprovação de qualificação técnica através de certificados de formação concedidos por: Federações, Confederações ou empresas devidamente credenciadas nos órgãos citados". Infere que a redação consegue ser ainda mais restritiva e ilegal que a anterior, pois federação e confederações esportivas são associações de direito privado e o estado não pode outorgar a entidades particulares o poder de dizer quem está apto a licitar, nem delegar a elas o poder de credenciar empresas, alegando que somente lei federal pode regulamentar o exercício profissional, exigir que a certificação seja dada exclusivamente por uma federação cria um monopólio no mercado sem base em lei, ferindo frontalmente o art. 9º inciso I alínea "a" da lei 14.133/2021.

A exigência de certificação oficial encontra amparo no Art. 217, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a autonomia das entidades desportivas dirigentes quanto a sua organização e funcionamento. Cabe a estas entidades, Confederações e Federações, normatizar as regras do jogo e a formação de seus oficiais (árbitros).

A exigência de certificação oficial decorre da autonomia constitucional e legal das entidades de administração do desporto. Conforme o Art. 1º, §1º da Lei 9.615/98 (Lei Pelé), a prática desportiva formal é regida por normas nacionais e internacionais e aceita pelas entidades de administração do desporto. Logo, a certificação é o único instrumento que garante que o profissional domina tais normas.

Não há que se falar em ofensa à competitividade, a exigência de habilitação técnica é condição de eficácia para o serviço. Conforme a jurisprudência administrativa, exigir especialização técnica em objetos que demandam conhecimento específico como regras de arbitragem atualizadas anualmente pela FIFA, FIVB, FIBA, etc., é dever do gestor para garantir a qualidade do serviço.

A Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a estabelecer requisitos técnicos compatíveis com o objeto da contratação. A exigência de certificado reconhecido por federação não é restritiva, mas sim proporcional ao serviço de arbitragem, que exige conhecimento oficial das regras esportivas.

As federações são entidades oficialmente responsáveis por normatizar e regulamentar as modalidades esportivas. Apenas cursos por elas ministrados ou reconhecidos garantem que os árbitros estejam atualizados com as regras oficiais e padrões de conduta exigidos em competições formais.

A exigência assegura que os árbitros contratados tenham formação validada por entidade competente, evitando interpretações equivocadas das regras e reduzindo riscos de protestos ou judicialização dos resultados dos jogos. Trata-se de medida que protege tanto os atletas quanto a credibilidade dos campeonatos municipais.

O requisito não impede a participação de empresas, mas apenas estabelece que os profissionais apresentados tenham certificação oficial. Qualquer empresa pode se adequar, desde que contrate árbitros devidamente certificados, o que garante igualdade de condições entre os licitantes.

A exigência de curso de arbitragem ministrado ou reconhecido por federação esportiva é plenamente justificada e encontra respaldo na legislação vigente e é uma pratica consolidada e adotada por diversos municípios nas contratações de árbitros para atuarem em seus campeonatos, inclusive pratica adotada pelo município a vários anos, e isso nunca foi motivo de restrição a participação de competidores. Esta exigência não constitui restrição indevida, mas sim requisito técnico essencial para assegurar qualidade, padronização e segurança jurídica na prestação do serviço de arbitragem.

Na contratação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais, a Administração Pública deve assegurar que os profissionais tenham formação adequada e reconhecida por entidades oficiais do esporte. A exigência de **certificado de curso de arbitragem ministrado ou reconhecido por federação esportiva** garante a qualidade técnica e a legitimidade da atuação dos árbitros.

Cursos ministrados ou reconhecidos por federações esportivas seguem padrões técnicos e pedagógicos alinhados às regras oficiais da modalidade, garante que os profissionais estão aptos a aplicar corretamente as normas estabelecidas por órgãos reguladores do esporte, e assegura que todos os árbitros atuem de forma uniforme, evitando interpretações divergentes das regras, fortalecendo a credibilidade e a transparência dos campeonatos organizados pelo município e contribui para a integridade física dos atletas e para a boa condução dos jogos.

A exigência de certificado de arbitragem esportiva **ministrado ou reconhecido por federação esportiva** é tecnicamente justificada por assegurar **qualificação oficial, padronização das regras, segurança jurídica e eficiência** na execução dos campeonatos municipais. Trata-se de requisito objetivo e proporcional, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.691.503/0001-13, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo as disposições editalicias sem alterações.

João Pinheiro - MG, 18 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:7B7EA257

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

Empresa Impugnante: RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.377.937/0001-06.

OBJETO: Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.

I — RELATÓRIO:

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13, sediado(a) Praça Cel. Hermógens,60, Bairro Centro, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei ri" t 4.133, de 2021. Decreto Municipal 267/2025. Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.ioaopinheiro.mo.nov.br e Portal:

Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica.

Após a publicação do edital a empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, interpôs impugnação tempestivamente ao Edital, e em suma alegou. “No Edital em questão, o prazo para entrega do objeto da licitação foi fixado como 20 (vinte) dias. No entanto, o prazo apresentado é incompatível com as condições técnicas e operacionais do mercado, consideranJo que NOSSOS EQUIPAMENTOS SÃO FABRICADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DO ÓRGÃO ADQUIRENTE, portanto demandando maior tempo uma vez quem somente para a fabricação do produto demora no mínimo 20 dias, fora o tempo de logística necessária para o fornecimento ao árgão que leva-se, pelo menos mais 10/15 dias úteis.

Por fim, promoveu os seguintes pedidos:

1. A revisão do prazo de entrega estipulado no Edital n° 10/2026, com a devida alteração para um prazo mais razoável e compatível com a natureza do objeto licitado.
2. A reabertura do prazo para apresentação das propostas, caso seja necessário, para garantir a ampla participação e a competitividade do certame.

Ê o relatório.

II - NO MÉRITO:

Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei nO 14.133/2021 e que tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a área demandante (Secretaria Municipal de Saúde).

Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa: RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.377.937/0001-06, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

Examinando o ponto impugnado, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final:
O prazo de entrega previsto no edital não foi fixado de forma arbitrária, mas decorre de necessidade concreta da Administração Pública Municipal, devidamente justificada no Termo de Referência, especialmente em razão de:
• Ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal,
A dilação do prazo de entrega comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, afrontando o princípio da eficiência administrativa (art. 5º da Lei n° 14.133/2021).
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.
O Item 11.6 do Edital nº 010/2026 estabelece que: “Caso o prazo não seta suficiente para devicla entrega do material/eouipamento, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma iustilícativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova do prazo de entrega do obieto licitado implicará as penalidades previstas”.
Esta cláusula visa garantir flexibilidade no processo de entrega, permitindo que a empresa contratada, se comprovada a necessidade de mais tempo para a entrega do objeto licitado, possa formalizar a prorrogação do prazo, desde que devidamente justificada. No entanto, é importante frisar que, em nenhuma hipótese, o não cumprimento do prazo de entrega implicará a isenção de penalidades, caso não haja a solicitação formal para a prorrogação.
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui entendimento consolidado de que: O prazo de entrega deve ser analisado à luz do objeto, das justificativas técnicas e do interesse público envolvido, não sendo ilegal a fixação de prazo reduzido quando devidamente motivado. Nesse sentido, destaca-se decisão do TCE-MG:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS. IRREGULARIDADES. FIXAÇÃO DO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. PRAZO EXÍGUO. AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE PREÇOS. AQUISIÇÃO PARCELADA DOS PRODUTOS, SEM O ESTABELECIMENTO DE UM CRONOGRAMA DESCREVENDO A QUANTIDADE E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÃO. 1. O objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes, inclusive dos que estejam distantes do adquirente, o que somente pode ser viabilizado diante da fixação de um prazo razoável para a entrega da mercadoria. 2. Este Tribunal já se manifestou em reiterados julgamentos pela irregularidade da fixação do prazo de 2 (dois) dias para a entrega dos produtos, diante do seu inquestionável caráter restritivo. (...) (TCEMG - DEN: 876368, Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 11/12/2015, Data de Publicação: 05/02/2016) (grifo nosso). REPRESENTAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR. EXIGÊNCIA DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. PRAZO EXÍGUO DE ENTREGA. IMPROCEDÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. ARQUIVAMENTO.
1. O uso da expressão primeira linha no edital de licitação não viola o princípio do julgamento objetivo, uma vez que essa expressão é usualmente empregada no mercado de pneus.
2. O prazo estipulado para a entrega dos produtos deve ser analisado em conformidade com o objeto, com as justificativas técnicas apresentadas, as especificidades e o resultado da contratação. A fixação do prazo de 05 (cinco) dias úteis contido no edital é justificado pela necessidade de assegurar a continuidade de serviços públicos imprescindíveis, que não podem ficar paralisados pela demora excessiva na entrega. Primeira Câmara 39à Sessão Ordinária — 18/12/2018. (TCE-MG - RP:
1024241, Relator: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 18/12/2018, Data de Publicação: 22/02/2019) (grifo nosso).

Entretanto, não há que se falar em cerceamento da competitividade. O prazo de 20 dias é compatível com a natureza do objeto licitado, com a urgência do atendimento das necessidades públicas, e com a ampla possibilidade de participação de fornecedores que atendem aos requisitos estabelecidos no edital.
Importante destacar que, conforme a Lei n° 14.133/2021, a administração pública possui discricionariedade na estipulação de prazos, desde que fundamentados nas necessidades do interesse público, conforme o artigo 5º da Lei que preconiza os princípios da eficiência, razoabilidade e legalidade. Portanto, a definição do prazo é uma decisão legítima e discricionária da Administração, considerando a urgência do fornecimento para a operação da ampliação da UTI do Hospital Municipal.
A Administração Pública, no exercício de sua competência discricionária, não está obrigada a moldar Os prazos às limitações operacionais de um único fornecedor. A licitação deve garantir a ampla participação, respeitando os princípios da isonomia e da competitividade. O edital foi estruturado de forma a permitir a participação de empresas com diferentes capacidades logísticas, não sendo o prazo de 20 dias um impeditivo para a competitividade.

III — CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nego provimento à impugnação apresentada pela empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda., mantendo o prazo de entrega de 20 (vinte) dias, conforme estipulado no Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2026. O prazo está em conformidade com as necessidades urgentes da Administração Pública e é suficientemente razoável para garantir a execução do contrato.

João Pinheiro 19 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:F64ECDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 022/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 022/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Dra. Yasmin Feliciano Servicos Medicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:40D1FEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 025/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 025/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Clínica Geral Dra. Sorriso Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:165F333C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 026/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 026/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Andrade Instituto Medico Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FB328CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 034/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 034/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Mauromed Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:AFE24092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público a adjudicação e homologação do **Processo Licitatório nº 079/2025**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, nos termos da legislação vigente. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de **25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais**, na Comunidade de Catutiba, no município de José Gonçalves de Minas/MG, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: FECON

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 17.418.277/0001-31; Valor total: R$ 2.804.748,11.

RAISSA ALVES BARBOSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:02C6716F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 005/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 009/2026** – concorrência eletrônico n° **005/2026.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGAMAR/MG.** Abertura no dia **30/03/2026 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).**
Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo site oficial (https://lagamar.mg.gov.br/index.html) pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

Vinícius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 19 de março de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:97DA7739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 032/2026

DECRETO Nº 032/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.193.400,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.193.400,00 (um milhão, cento e noventa e três mil e quatrocentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4017-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.245.403.8165-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.245.403.8165-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.608.601.4029-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 38.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.811.701.4070-3.3.90.48.00.00.00.00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 160.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 26.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 183.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 144.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 23.200,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.300,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACÕES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4066-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8038-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 138.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.303.1204.8028-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - GESTÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
12.004.10.304.1205.8036-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - GESTÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
12.004.10.304.1205.8036-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - GESTÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
12.004.10.304.1205.8036-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - GESTÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
12.004.10.304.1205.8036-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 1.193.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 100,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 25.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 138.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior

(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 60.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 160.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 200.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 183.200,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 144.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 11.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 23.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.300,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4017-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.245.403.8165-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.245.403.8165-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.608.601.4029-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 38.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 26.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4038-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 8.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.15.451.1102.4059-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4066-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE

12.003.10.302.1207.8038-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.193.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2EF8F1C8

DECRETOS
DECRETO Nº 051/2026

DECRETO Nº 051/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.350.290,07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.317/2026, de 17 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.350.290,07 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e noventa reais e sete centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
04.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.243.0401.8173 – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA
335041 – Contribuições ..... R$ 570.704,65

04.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.241.0412.8174 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
335041 – Contribuições ..... R$ 779.585,42

TOTAL ..... R$ 1.350.290,07

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
TOTAL ..... R$ 1.350.290,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:76C75F64

DECRETOS
DECRETO Nº 052/2026

DECRETO Nº 052/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.215.515,03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.318/2026, de 17 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 6.215.515,03 (seis milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e quinze reais e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
13.003 – Secretaria Municipal Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 6.215.515,03

TOTAL ..... R$ 6.215.515,03

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 6.215.515,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:34B51C4A

DECRETOS
DECRETO Nº 053/2026

DECRETO Nº 053/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 61.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.319/2026, de 17 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7014 – EP – Repasse para Lar São Vicente de Lagoa da Prata
445042 – Auxílios ..... R$ 61.000,00

TOTAL ..... R$ 61.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7014 – EP – Repasse para Lar São Vicente de Lagoa da Prata
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 61.000,00

TOTAL ..... R$ 61.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D6A55B28

DECRETOS
DECRETO Nº 054/2026

DECRETO Nº 054/2026

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. Ana Cláudia Fonseca de Melo, através do Memorando nº 086/2026/SEDE; e

Considerando que a Sra. Ana Cláudia Fonseca de Melo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, estará em gozo de férias no período de 17/03/2026 a 31/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Reinaldo Uilian Fonseca, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura, autorizado a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no período de 17/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 036/2026.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3F80FE13

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026- CAMPUS IFMG

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, através de seu Campus Arcos, e a concedente a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG. O presente Convênio tem por objeto a oferta de estágios para os educandos do IFMG da educação superior e da educação profissional. VIGÊNCIA:60 MESES DATA: 12/03/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:253502D5

LEIS
LEI Nº 4.317/2026

LEI Nº 4.317 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.350.290,07.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.350.290,07 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e noventa reais e sete centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
04.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.243.0401.8173 – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA
335041 – Contribuições ..... R$ 570.704,65

04.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.241.0412.8174 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
335041 – Contribuições ..... R$ 779.585,42

TOTAL ..... R$ 1.350.290,07

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
TOTAL ..... R$ 1.350.290,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F0D9ABBF

LEIS
LEI Nº 4.318/2026

LEI Nº 4.318 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.215.515,03.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 6.215.515,03 (seis milhões, duzentos e quinze mil, quihentos e quinze reais e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
13.003 – Secretaria Municipal Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.215.515,03

TOTAL ..... R$ 6.215.515,03

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 6.215.515,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:74FC5FA3

LEIS
LEI Nº 4.319/2026

LEI Nº 4.319 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 61.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7014 – EP – Repasse para Lar São Vicente de Lagoa da Prata
445042 – Auxílios..... R$ 61.000,00

TOTAL ..... R$ 61.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7014 – EP – Repasse para Lar São Vicente de Lagoa da Prata
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 61.000,00

TOTAL ..... R$ 61.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1E7191D1

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ACADEMIA LAGOPRATENSE DE LETRAS - ACADELP (PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Academia Lagopratense de Letras - Acadelp, CNPJ: 06.154.914/0001-93 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 05.002.13.392.0501.3.004.3.3.3.50.41

Projeto Atividade: 3.004 EP Repasse para Instituto Arruaça, no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil Reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 19 de março de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:B9DB50D6

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação do Congado dos Devotos de Nossa do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata, CNPJ: 19.208.818/0001-22 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 05.002.13.392.0501.3.008.3.3.50.41

Projeto Atividade: 3.008 EP Repasse para Associação do Congado dos Devotos de Nossa do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata, no valor de R$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 19 de março de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:318749C3

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação do Congado dos Devotos de Nossa do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata, CNPJ: 19.208.818/0001-22 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 05.002.13.392.0501.3.008.4.4.50.42

Projeto Atividade: 3.008 EP Repasse para Associação do Congado dos Devotos de Nossa do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata, no valor de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 19 de março de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:558135DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

MARIA APARECIDA SILVA DIAS

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F0CC61B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

SARAH LÍDIA DA COSTA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **19/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:7843EBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

DANIELA CASTRO GAMBOA CHAVES

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **19/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:B157B1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

ARIANE DE ARAÚJO COSTA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **19/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:A854DDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - TECNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

LARISSA FILIPE FERREIRA

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **19/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:333C612C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 466/2023 – DISPENSA N°. 83/2023 - PUBLICADO EM 07/11/2025 - EDIÇÃO 4146.

Onde se lê: Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso ll, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, o contrato nº. 020/2023, a partir do dia 30/10/2025.

Leia-se: Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso ll, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, o contrato nº. 020/2023, a partir do dia 31/10/2025.

Lagoa da Prata, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4E82616E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 025/2018

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 227/2017 - DISPENSA Nº. 034/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Lavínia Lacerda Moraes, menor impúbere, representada pelos seus pais, Sra. Liane Lacerda Moraes e o Sr. Dener Pereira Moraes representados pela administradora do imóvel à empresa **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº. 00.064.785/0001-66
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **alteração** do objeto do Contrato nº. 025/2018, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Cirilo Maciel, nº 31 – Apartamento 101, Centro, nesta cidade, que estava destinado para instalação dos estagiários de medicina; que a partir da data de sua assinatura, passa a ser destinado para a alocação do médico participante do **Programa Mais Médicos**; e a **inclusão da dotação orçamentária Desp. 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39** - Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde. O aditivo atende a solicitação da Sec. de Saúde, conforme ofício nº. 24/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação da Atenção Básica).

Alteração:2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situado à Rua Cirilo Maciel, nº. 31, Apto. 101, no Bairro Centro, Lagoa da Prata/MG, para funcionamento da alocação do médico participante do Programa Mais Médicos atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 12 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:58D02A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 142/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 46/2025 - INEXIGIBILIDADE N°.31/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL OLIVEIRA FLORINDO – ME- CNPJ/MF N. 28.078.427/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES** da vigência e execução do Contrato nº. 142/2025, **CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SESSÃO DE EQUOTERAPIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS OU MENTAIS, E NECESSIDADES ESPECIAIS EVOLUTIVAS, DISTÚRBIOS COMPORTAMENTAL E DE APRENDIZAGEM, ESTIMANDO 1.220 (UM MIL, DUZENTAS E VINTE) SESSÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.** Com reajuste de **R$ 5,04**, aproximadamente **3,357%** de reajuste por sessão, tendo em vista a previsão contratual feita de acordo com a aplicação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), do instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, totalizando o reajuste de **R$6.148,80**(seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) anual. O valor estimado do presente contrato é de **R$189.148,80 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos Ofícios nº. 04/2026 e 143/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/03/2026 até 16/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é estimado no valor de R$189.148,80 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 12 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:838BAD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 143/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 62/2025 - INEXIGIBILIDADE N°.37/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUIZ ANTONIO BORGES COMERCIO & SERVICOS – ME -CNPJ nº. 29.999.047/0001-92
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES** da vigência e execução do Contrato nº. 143/2025, **CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SESSÃO DE EQUOTERAPIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS OU MENTAIS, E NECESSIDADES ESPECIAIS EVOLUTIVAS, DISTÚRBIOS COMPORTAMENTAL E DE APRENDIZAGEM, ESTIMANDO 1.220 (UM MIL, DUZENTAS E VINTE) SESSÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.** Com reajuste de **R$ 5,04**, aproximadamente **3,357%** de reajuste por sessão, tendo em vista a previsão contratual feita de acordo com a aplicação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), do instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, totalizando o reajuste de **R$6.148,80**(seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) anual. O valor estimado do presente contrato é de **R$189.148,80 *(cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)***. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos Ofícios nº. 04/2026 e 144/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/03/2026 até 16/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é estimado no valor de R$189.148,80 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 12 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FDBED126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 158/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 45/2025- INEXIGIBILIDADE N°. 39/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CEAF CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA-ME - CNPJ/MF N.32.431.897/0001-02.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES** da vigência e execução do Contrato nº. 158/2025, **CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SESSÃO DE EQUOTERAPIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS OU MENTAIS, E NECESSIDADES ESPECIAIS EVOLUTIVAS, DISTÚRBIOS COMPORTAMENTAL E DE APRENDIZAGEM, ESTIMANDO 1.220 (UM MIL, DUZENTAS E VINTE) SESSÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.** Com reajuste de **R$ 5,04**, aproximadamente **3,357%** de reajuste por sessão, tendo em vista a previsão contratual feita de acordo com a aplicação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), do instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, totalizando o reajuste de **R$6.148,80**(seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) anual. O valor estimado do presente contrato é de **R$189.148,80 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).** O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos Ofícios nº. 04/2026 e 145/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/03/2026 até 16/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O preço global deste contrato é estimado no valor de R$189.148,80 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 12 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1D8D6A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 281/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 185/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DM MEDICINA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 57.750.964/0001-74
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, que equivale a aproximadamente **25%** do valor do contrato original. Cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.** O aditivo se justifica uma vez que os plantonistas que eram fixos e credenciados a upa de longa data se descredenciaram em 2025. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº. 053/2026/UPA.

Alteração: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 18 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:409FAABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 297/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 195/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DR ANDRE NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 58.474.949/0001-03
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, que equivale a aproximadamente **25%** do valor do contrato original. Cujo **o OBJETO É A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTÕES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.** O aditivo se justifica uma vez que os plantonistas que eram fixos e credenciados a upa de longa data se descredenciaram em 2025. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº. 054/2026/UPA.

Alteração: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 245.000,00(duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 18 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:99B86307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 496/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 272/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGUIA CENTRAL LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 71.503.478/0001-82
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o ACRÉSCIMO de **R$ 2.452,81 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavo),** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS (GLP) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS** SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata, por meio do ofício Nº.001/DPCLP/ASSª GABIJL/2026. Em razão da Cláusula Primeira, **fica acrescido** ao contrato os seguintes módulos e valores, o que equivale a aproximadamente **0,014%** do valor do contrato original:

ITEM	QUANT	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO RETORNAVÉL)	200	R$ 8,89	R$ 1778,00
BOTIJÃO DE GÁS P13 (VASILHAME)	01	R$164,99	R$164,99
GÁS (GPL) P13	06	R$84,97	R$509,82

Data da assinatura: 18 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C1D1DDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 405/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 135/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOSSO POSTO LTDA - CNPJ/MF N. 24.547.549/0001-69
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Item 02- ÓLEO DIESEL S-50/S-10 que consta no contrato nº. 405/2025 cujo objeto é aquisição de Combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel e Arla 32) para atender diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, vigente com a referida empresa. Conforme decisão por meio do despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo datada em 10 de março de 2026, autorizando-o, a partir da presente data, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	ÓLEO DIESEL S-50/S-10	R$ 5,74	R$ 6,35

Data da assinatura: 17 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9FEAD815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 214/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 099/2025
Modalidade: PREGÃO 024/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 68.513.084/0001-09
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/2024, e conforme Decisão do Secretário de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, **a partir da presente data**, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
3	CARNE SUINA EM CUBOS	BONOBOI IMA 14024	R$ 18,17	R$ 20,79
5	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	FREDINI IMA 9090	R$ 16,98	R$ 18,85

Data da assinatura: 16 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C6125FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.009/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 377/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.146/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RANDRIK ISRAEL GONTIJO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA-ME - CNPJ/MF N.40.185.751/0001-44
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, que equivale a aproximadamente **25%** do valor do contrato original. Cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.** O aditivo se justifica uma vez que os plantonistas que eram fixos e credenciados a upa de longa data se descredenciaram em 2025. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº. 31/2026/UPA.

Alteração: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 18 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E816AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 139/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 20/2025- INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: QCLP SERVICOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ/MF N. 64.958.625/0001-43
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **alteração do CNPJ da contratada**, anteriormente registrado como o CNPJ nº. 49.108.554/0001-04, alterando para o **CNPJ** nº. 64.958.625/0001-43, conforme Registro na Junta Comercial sob o nº. **312117522691.** A solicitação justifica-se pelo fato de que a empresa anteriormente vinculada ao contrato, foi excluída do regime do Simples Nacional, em decorrência de apontamentos em malha fiscal junto à RFB, situação, esta, de natureza administrativa/tributária. Tal correção faz-se necessária para assegurar a regularidade cadastral, a continuidade da prestação dos serviços médicos sem prejuízo a população e o adequado recebimento pelos serviços prestados. O presente termo aditivo atende à declaração de solicitação de termo aditivo da CONTRATADA.

Data da assinatura: 12 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:29873E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 382/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 311/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 106/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PRESMED – PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME- CNPJ sob o nº. 07.244.422/0001-51
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** na quantidade de **241 procedimentos**, o que corresponde ao valor de **R$ 15.665,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, o que equivale a aproximadamente 30,20%**,** do contrato **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.** O aditivo de supressão se justifica devido ao credenciamento de mais de um profissional, a solicitação atende ao ofício nº. 020/2026, do Setor de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Alteração: **2.1 –** Fica alterada **cláusula segunda,** que passará a vigorar, a partir da sua assinatura com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 36.205,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinco reais), valor correspondente a 557 (quinhentos e cinquenta e sete) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado (s).

Data da assinatura: 16 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9CDB5AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 423/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 321/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 110/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ABELMAR – ASSISTENCIA MÉDICA LTDA - ME - CNPJ/MF N. 07.407.438/0001-38
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** na quantidade de 242 procedimentos, o que corresponde ao valor de R$15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais), o que equivale a aproximadamente 30,32%**,** do contrato **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.** O aditivo de supressão se justifica devido ao credenciamento de mais de um profissional, a solicitação atende ao ofício nº. 019/2026, do Setor de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Alteração: **2.1 –** Fica alterada **cláusula segunda,** que passará a vigorar, a partir da sua assinatura com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$36.140,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta reais), valor correspondente a 556 (quinhentos e cinquenta e seis) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado (s).

Data da assinatura: 16 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0CEAFE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 48/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA - ME- CNPJ nº. 03.361.851/0001-58
Objeto: Contratação de serviço de acompanhamento das publicações para órgãos públicos com recorte e informativo por e-mail, por um período de 12 (doze) meses, para manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município.

Valor da contratação: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 12 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E22F230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 275/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MDA MULTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ nº. 52.176.174/0001-03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), LEITE E QUEIJO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
Valor da contratação: R$ 117.423,51(cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavo)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 17 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3D160E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 275/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 46.419.332 CELIO BATISTA GONCALVES- CNPJ nº. 46.419.332/0001-06
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), LEITE E QUEIJO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Valor da contratação: R$ 20.631,00 (vinte mil seiscentos e trinta e um reais)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 17 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D369D3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 275/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGROBUY LTDA- CNPJ nº. 51.236.754/0001-86
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), LEITE E QUEIJO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Valor da contratação: R$ 26.885,60 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 17 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:74A3A4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 275/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIRIATO MELGACO NETO 05994304603- CNPJ nº. 33.820.313/0001-45
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), LEITE E QUEIJO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Valor da contratação: R$ 10.700,03 (dez mil, setecentos reais e três centavos)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 17 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E58F8EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 190/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 92/2025-Adesão à ata de registro de preços 05/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSETEC INFORMATICA LTDA – EPP - CNPJ N°. 03.652.023/0001-79
Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21**, **a partir da data de sua assinatura,** o contrato nº. **190/2025**, cujo objeto era a**O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO A PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024 - ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**. **A Rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal De Saúde, através do Ofício Nº. 05/2026.**

Data da assinatura: 04 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4EDEAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 477/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 249/2024 - Adesão nº. 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AIPLATES TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ nº. 33.296.079/0001-07
Objeto: Fica rescindido, nos termos **inciso II, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93**, **a partir da data de sua assinatura,** o contrato nº. **477/2024**, cujo objeto era **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E DE ATENDIMENTO E DESPACHO DE OCORRÊNCIAS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 334/2023, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E O TERMO DE REFERÊNCIA. A Rescisão atende a solicitação da Guarda Civil Municipal/ Secretária Municipal de Administração, através do Memorando Nº. 13/2026.**

Data da assinatura: 12 de março 2026.

Lagoa da Prata, 19/03/2026.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:172CC1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação n° 39/2026, nos termos do Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **02.310.921/0001-86**, cujo objeto trata-se **Contratação de Curso de Treinamento Especializado (Presencial) – "Produção de Provas na Era Digital e o Processo Administrativo Disciplinar", com carga horária de 10h30.** No valor de **R$ 3.900,00 (**Três mil e novecentos reais**)**, conforme Processo nº: **067/2026**.

Lagoa da Prata, 19 março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:6C2E5A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação n° 40/2026, nos termos do Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **RODOLFO COSTA INTERVENCOES ARTISTICAS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **28.954.577/0001-51**, cujo objeto trata-se **Contratação do palestrante Rodolfo Costa "Chapeleiro Maluco" para proferir palestra no evento Seminário Educacional: Conexões Pedagógicas IV, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG.** No valor de **R$ 27.500,00 (**Vinte e sete mil e quinhentos reais**)**, conforme Processo nº: **073/2026**. Lagoa da Prata, 19 março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:93D42293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 217/2025

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para recolhimento de resíduos, incluindo serviços de instalação, remoção, transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente. Por um período de 12 (doze) meses.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

CACAMBAS LACERDA LTDA - 33.644.186/0001-70

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 19 de Março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:88A5999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA **a Inexigibilidade de Licitação n° 39/2026, nos termos do Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021** junto a empresa **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **02.310.921/0001-86**, cujo objeto trata-se Contratação de **Curso de Treinamento Especializado (Presencial) – "Produção de Provas na Era Digital e o Processo Administrativo Disciplinar", com carga horária de 10h30.** No valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), conforme Processo nº: **067/2026**.

Lagoa da Prata, 19 março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:DF33E0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n° 40/2026, nos termos do Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **RODOLFO COSTA INTERVENCOES ARTISTICAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 28.954.577/0001-51,** cujo objeto trata-se **Contratação do palestrante Rodolfo Costa "Chapeleiro Maluco" para proferir palestra no evento Seminário Educacional: Conexões Pedagógicas IV, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG**. No valor de **R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais),** conforme Processo nº: **073/2026.**

Lagoa da Prata, 19 março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:9D245897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº04/2026.

Nomeia os integrantes da Caixa Escolar Amélia Ruas Magalhães, da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes da Fonseca de Lagoa dos Patos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "d", da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal no. 9.394, de 20.12.1996,
Considerando a deliberação, entre os integrantes da Caixa Escolar Amélia Ruas Magalhães; e,
Considerando que a caixa escolar recebe recursos públicos para realizar projetos e atividades educacionais, bem como a manutenção e conservação da escola, devendo, assim, ser gerida por diretorias próprias, nomeadas pelo Executivo municipal,

RESOLVE:

Art. 1° -Ficam nomeados os integrantes da **CAIXA ESCOLAR AMÉLIA RUAS MAGALHÃES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DILMA FERNANDES FONSECA, que** fica assim constituída:

A) DIRETORIA:
- PRESIDENTE: Cláudia Nunes dos Reis, CPF no. 845.437.956-87;
- SECRETÁRIA: Marcilene Ariadny Souza Santos Cardoso,CPF no. 090.715.266-07; e,
- TESOUREIRA: Ivone Alves Fernandes, CPF nº 041.537.206-23.
B) CONSELHO FISCAL:
- Maria Luciana Nunes Reis, CPF nº 041.364.266-66;
- Mirian Alves Siqueira, CPF nº 748.577.386-00; e,
- Ivana Ribeiro Eleutério, CPF nº 029.916.776-35.

Art. 2º – Os membros da Caixa Escolar de que tratao artigo 1º, terão seus mandatos com início em 01.01.2026 e término em 31.12.2028, cumprindo-lhes, o exercício de suas atribuições na forma da legislação vigente, com as responsabilidades decorrentes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 18 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:6FD7F139

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE.

A Secretária Municipal de Educação de Lagoa dos Patos/MG, Sra. Ivonete Neres de Almeida, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, RATIFICA o Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa por Chamada Pública nº 001/2026.

FORNECEDORES E VALORES:
Sergia Francisca de Oliveira, CPF nº ***.055.346-58 – R$ 27.282,15 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos);
Antônio da Cruz Oliveira, CPF nº *.669.796- – R$ 16.787,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais);
Tomaz Sebastião Rodrigues, CPF nº *.385.815- – R$ 3.601,00 (três mil, seiscentos e um reais);
Ednardo Pereira Araújo, CPF nº *.664.496- – R$ 20.396,70 (vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos);
Reinaldo Batista de Medeiros, CPF nº *.014.966- – R$ 2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais);
João Hélio Alves de Medeiros, CPF nº *.835.526- – R$ 15.348,20 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);
Elissandra Cardoso Souza, CPF nº *.803.886- – R$ 2.029,20 (dois mil e vinte e nove reais e vinte centavos);
Elaine de Sousa Lima, CPF nº *.015.101- – R$ 6.130,40 (seis mil, cento e trinta reais e quarenta centavos);
Maria Dalva Soares, CPF nº *.324.106- – R$ 1.496,70 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos);
Raiany Cristina de Oliveira Ramos, CPF nº *.821.156- – R$ 7.906,50 (sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos);
Maria Onedes Gonçalves Ramos, CPF nº *.213.386- – R$ 15.634,50 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
Joselita da Conceição Silva Santos, CPF nº *.107.386- – R$ 2.208,80 (dois mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos);
Willian Bispo da Silva, CPF nº *.043.496- – R$ 6.166,00 (seis mil, cento e sessenta e seis reais);
Rogério Denner Aguiar Soares, CPF nº *.144.836- – R$ 38.178,75 (trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R$ 165.289,90 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Lagoa dos Patos/MG, 13 de março de 2026.

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: Chamada pública para aquisição de frutas, legumes e verduras da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Coronel Aristide Batista, N° 870, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 30.073.567/0001-59.

CONTRATOS:

Contrato nº 014/2026 – Antônio da Cruz Oliveira, CPF nº *.669.796-, valor total estimado de R$ 16.787,00;
Contrato nº 015/2026 – Sergia Francisca de Oliveira, CPF nº *.055.346-, valor total estimado de R$ 27.282,15;
Contrato nº 016/2026 – Tomaz Sebastião Rodrigues, CPF nº *.385.815-, valor total estimado de R$ 3.601,00;
Contrato nº 017/2026 – Ednardo Pereira Araújo, CPF nº *.664.496-, valor total estimado de R$ 20.396,70;
Contrato nº 018/2026 – Reinaldo Batista de Medeiros, CPF nº *.014.966-, valor total estimado de R$ 2.124,00;
Contrato nº 019/2026 – João Hélio Alves de Medeiros, CPF nº *.835.526-, valor total estimado de R$ 15.348,20;
Contrato nº 020/2026 – Elissandra Cardoso Souza, CPF nº *.803.886-, valor total estimado de R$ 2.029,20;
Contrato nº 021/2026 – Elaine de Sousa Lima, CPF nº *.015.101-, valor total estimado de R$ 6.130,40;
Contrato nº 022/2026 – Maria Dalva Soares, CPF nº *.324.106-, valor total estimado de R$ 1.496,70;
Contrato nº 023/2026 – Raiany Cristina de Oliveira Ramos, CPF nº *.821.156-, valor total estimado de R$ 7.906,50;
Contrato nº 024/2026 – Maria Onedes Gonçalves Ramos, CPF nº *.213.386-, valor total estimado de R$ 15.634,50;
Contrato nº 025/2026 – Willian Bispo da Silva, CPF nº *.043.496-, valor total estimado de R$ 6.166,00;
Contrato nº 026/2026 – Rogério Denner Aguiar Soares, CPF nº *.144.836-, e Joaquina Pereira Aguiar, CPF nº *.997.406-, valor total estimado de R$ 38.178,75;
Contrato nº 027/2026 – Joselita da Conceição Silva Santos, CPF nº *.107.386-, valor total estimado de R$ 2.208,80.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Patos-MG, 16 de março de 2026.

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:067ED943

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG.
Contratada: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08.
Processo nº 015/2025 – DISPENSA nº 001/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2025, referente ao repasse financeiro ao CIMAMS para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de convênios.

Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 11/03/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:FCEDF354

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG, CNPJ nº 16.901.381/0001-10.
Contratada: Montes Claros Orly Veículos e Peças S.A., CNPJ nº 21.483.615/0010-87.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo ambulância (furgoneta adaptada para simples remoção), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 030/2025 – CIMAMS.

Valor: R$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13/03/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de março de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:49169B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2026, no dia 01/4/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha e itens de acondicionamento e embalagem em atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6D223AFA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2026, no dia 02/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas ossuárias e saco de exumação, para o atendimento ás demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2B90CD36

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 029/2025 – PREGÃO N° 060/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA–** CNPJ: 17.328.595/0001-01

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação do contrato e reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme Cláusula Sexta do contrato e nos termos do artigo 25, § 8.º combinado ao art. 92,§ § 3° e 4°, inc. I e do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1AAAD1FB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2025 – CONCORRÊNCIA 010/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA** - CNPJ: 18.322.925/0001-14

Finalidade: acréscimo de valores no percentual de 13,45% do contrato, com fundamento nos termos do inciso I, "b", do art. 124 c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D503DACB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 081/2025 – CONCORRÊNCIA 007/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: alteração qualitativa e quantitativa, devido a modificação do projeto para melhor adequação técnica, prorrogação dos prazos de execução por mais 03 (três) meses e de vigência por mais 05 (cinco) meses e acréscimo de valores no percentual de 14,5951% do contrato, com fundamento no art. 6º inciso XVII, art. 111, e art. 124 incisos I e II c/c art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CB95697D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 059/2026 – DISPENSA Nº 001/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**– CNPJ: 34.028.316/0015-09

Objeto:A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para compra de produtos eutilização de serviços disponibilizados por meio de pacote de serviços, visandoatender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 3.000.000,00

Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2031

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
51	04.122.0005.2015.3.3.90.39.00.00.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A710E9BE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 047/2026 − PREGÃO RP 044/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**CELSO RENATO SILVEIRA** - CNPJ: 03.129.684/0001-14

Objeto: Registro de preços paracontratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027

Valor: R$ 41.585,35

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2215.3.3.90.30.00
540	02.006.001.10.122.0016.2216.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:79CAC45A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 049/2026 − PREGÃO RP 044/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**DEPOSITO SERRA VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 63.455.176/0001-58

Objeto: Registro de preços paracontratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027

Valor: R$ 1.038,60

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2215.3.3.90.30.00
540	02.006.001.10.122.0016.2216.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:36EFFB01

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 128/2025

as seguintes empresas: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 25.109.467/0001-03. Total: R$ 2.798.720,00. STALO-BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA. CNPJ: 65.487.605/0001-02. Total: R$ 148.520,00.Total Geral: R$ 2.947.240,00. Objeto:aquisição de mobiliarios escolar em atendimento as demandas das Unidades Municipais de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 19 de março de 2026.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:D0965AF5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE RP 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 174/2025

as seguintes empresas: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 66.476.052/0001-47. Total: R$ 1.085.111,33. BOUTIQUE DA CARNE CANADA LTDA. CNPJ: 59.144.202/0001-50. Total:
R$ 2.017.253,43. COMERCIAL PRG LTDA. CNPJ: 60.520.733/0001-89. Total: R$ 19.421,26. FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.803.557/0001-14. Total: R$ 164.922,05. L&T. PADARIA LTDA. CNPJ: 22.430.763/0001-05. Total: R$ 676.418,65. MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 28.157.903/0001-08. Total: R$ 376.237,78. PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 52.139.016/0001-83. Total: R$ 258.061,68. ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA. CNPJ: 21.767.486/0001-68.Total: R$ 101.795,79. SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 55.814.591/0001-22. Total: R$ 840.428,28. SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 51.490.695/0001-78. Total: R$ 50.467,20. Total Geral: R$ 5.590.117,45. Objeto: registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as Redes Municipais de Ensino, Instituições Conveniadas, Setores e Projetos das Secretarias Municipais de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 19 de março de 2026.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

FREDERIC HENRIQUE MAGALHAES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:91BD7C45

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 07ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9	GILVANIA CAMPOS LOPES	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	09/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
9	ANA DUSHINKA SHIMOKAWA SORIA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	09/03/2026	**DESISTENTE**
70 (1º PCD)	VITOR ROQUE SAUER	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
9	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**DESISTENTE**
13	ALINE LUCIA MENEZES FERRAO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
4	GIOVANNA DE OLIVEIRA FONSECA	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra	09/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
1	CELINA DE JESUS MONTEIRO DAS CHAGAS	Nutricionista	09/03/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:A2178B7E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 08ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 23/03/2026
Horário: 09h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	DENISE DOS SANTOS LOURENCO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	19/03/2026	
10	BARBARA BRITTO OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	19/03/2026	
72 (2º PCD)	CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR	Médico de Família e Comunidade 40 horas	19/03/2026	
14	NAYARA LAMANNA VILAS BOAS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	19/03/2026	
15	SARAH MENDES MARTINS DE OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	19/03/2026	
2	ADA CALAZANS SOARES	Nutricionista	19/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:FCE9F9CC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
27ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **23/03/2026, às 9h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
3	15458757	OTÁVIO AUGUSTO RESENDE LIMA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:18E14AFA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
29ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

29ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 23/03/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10	15439470	REGINA CÉLIA GONÇALVES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	19/03/2026	
23	15455149	POLIANA GONZAGA ROCHA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	19/03/2026	
280	15454421	LUIZ HENRIQUE PEREIRA RAMOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	19/03/2026	
281	15459741	ALINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	19/03/2026	

282	15449082	KATIA DE SOUSA MARQUES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	19/03/2026	
283	15458726	JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	19/03/2026	
284	15442856	SORAIA HUDSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	19/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:7124A7A6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** enviada à **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES** – CNPJ: 19.919.775/0001-93 **–** Ata de Registro de Preços Nº 095/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº: **0225/2026.** Em **19/03/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:34553CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 47 e 48 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.196/2019),

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Administrativa nº 03/2026, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé/MG, que apresenta ponderações e sugestões de aprimoramento acerca do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela máxima efetividade dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade em todos os seus atos;

CONSIDERANDO que o exercício da autotutela administrativa, previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, é um instrumento para o constante aperfeiçoamento da atividade administrativa e para a garantia da conformidade dos atos com o mais elevado interesse público;
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade de se reavaliar o formato do processo seletivo, a fim de afastar quaisquer dúvidas sobre a objetividade do certame e reforçar a transparência e a segurança jurídica para todos os administrados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, bem como os atos dele decorrentes, com fundamento no princípio da autotutela e no zelo pelo interesse público.

Art. 2º Ficam sem efeito eventuais convocações, contratações, nomeações ou outros atos praticados com fundamento no referido certame.

Art. 3º Determina-se a publicação deste Termo nos meios oficiais do Município, bem como o envio de cópia à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé/MG, em resposta à Recomendação recebida.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Laranjal, 18 de março de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9DEC7F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

A Prefeitura municipal de Leme do Prado-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no **período de 29 de maio de 2026 a 29 de junho de 2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Público 001/2026, destinado ao provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS. Aos interessados, demais informações, bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada na Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Teodolino Ferreira, nº 19 – Centro – Leme do Prado/MG, bem como no site do município www.lemedoprado.mg.gov.br e no site da empresa organizadora https://portal.imeso.com.br/.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7D207139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA LOCAÇÃO DE 6 RÁDIOS COMUNICADORES
PORTÁTEIS-TERMINAIS ROBUSTECIDOS POR 12 MESES, COM FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do

Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/2025.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 11 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:13EB1FE4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 014/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 014/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 014/2025 e suas alterações, **homologado em 09 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de MARÇO de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 014/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	VIVIANE GUERREIRO	80

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:C8B50B83

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 33/2026

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 34.361.676/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para
execução de obra de recapeamento da Avenida dos Expedicionários localizada no
município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de
caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos,
administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes
para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações,
quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Valor Total: R$559.343,13 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e
três reais e treze centavos)
Vigência: 06(seis) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de
medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data do Contrato:02/03/2026
Concorrência Eletrônica nº. 009/2025 – Processo Licitatório – n°.281/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:835BFDF8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025
Partes: FUNDAÇÃO FACEVe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 13/03/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando n° 028/2026), em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:12/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina – MG

Lauro Sérgio Ferreira Dias

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C14DAC47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DAS ESCOLAS DE ENGENHARIA DO CEFET/MG – CAMPUS LEOPOLDINA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, autoriza-se o repasse ao **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DAS ESCOLAS DE ENGENHARIA DO CEFET/MG – CAMPUS LEOPOLDINA**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva 01/2026 do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 12/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Oferta de oficinas esportivas de natação e esportes coletivos (basquete, voleibol, handebol e futsal) gratuita para adolescentes do ensino fundamental 2 da rede pública e privada de Leopoldina/MG, com foco no desenvolvimento da aptidão física e das habilidades socioemocionais dos alunos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.10.01.12.363.0001.2845.335041 – FICHA 291

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:70B27E87

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06-2026

OSC: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DAS ESCOLAS DE ENGENHARIA DO CEFET/MG – CAMPUS LEOPOLDINA

CNPJ: 50.009.475/0001-17

Objeto da parceria: Oferta de oficinas esportivas de natação e esportes coletivos (basquete, voleibol, handebol e futsal) gratuita para adolescentes do ensino fundamental 2 da rede pública e privada de Leopoldina/MG, com foco no desenvolvimento da aptidão física e das habilidades socioemocionais dos alunos.

Valor Total do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DAS ESCOLAS DE ENGENHARIA DO CEFET/MG – CAMPUS LEOPOLDINA**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva 01/2026 do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2026 a 12/2026.

Leopoldina, 18 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:A14F13A6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 76, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do requerimento nº 087/26;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Tamires Fernanda de Oliveira, do cargo de OF.SER.ACO.INST.CUIDADOR SOCI. (Cuidador Social).

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:2E557BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA P & L PUBLICIDADE E

PROPAGANDA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 166/2021–CONCORRENCIA 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.661.882/0001-85, com sede à Rua Ovídio Silva n° 178, Bairro Nogueira Machado em Itaúna/MG, CEP: 00000-000, neste ato, representada legalmente por **PEDRO AUGUSTO ALVES CAMARGOS** inscrito no CPF: 072.182.196-08, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 054/2022 de 03 de Março de 2022**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022 de 03/03/2022**, portanto até **03 de Março de 2027.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 12 de Março de 2026.

AÍLTON DUARTE	P & L Publicidade E Propaganda LTDA
Prefeito Municipal	***PEDRO AUGUSTO ALVES CAMARGOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

GABRIELLI GIORDANI	**ULISSES BERNARDES DA SILVA**
ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:8FE6348C

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO - JAQUELINE CARVALHO GHADER

DECRETO S/N.º, DE 18 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **JAQUELINE CARVALHO GHADER**, inscrita no CPF sob o N.º 033.XXX.XXX-08, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 197.309.225-2.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 18 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:F3C56927

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO - PATRICIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE

DECRETO S/N. º, 18 DE MARÇO DE 2026

EXONERA PATRICIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **PATRICIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE,** inscrita no CPF sob o nº. 088.XXX.XXX-30, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Luz, 18 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:EA0B6CAB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Luz,
Considerando a regularidade do procedimento de dispensa eletrônica realizado, bem como o parecer jurídico favorável, HOMOLOGO o resultado do certame e ADJUDICO o objeto à empresa TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.967.686/0001-83, pelo valor global de **R$ 10.858,64**.
Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das medidas necessárias à formalização da contratação.
Luz/MG, 19 de março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:34124E4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 320/2026

Processo nº: 320/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 07/2026
Data: 19/03/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 201/2026** de 12 de março de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 03.572.854/0005-64

Valor Global do Processo: R$ 4.111.552,25 (quatro milhões, cento e onze mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 19 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:AADE0420

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZ – MINAS GERAIS

Resolução nº 002/2026 do conselho municipal de assistência social de Luz – minas gerais

"Dispõe sobre aprovação da programação nº 313880720260001, programação nº 313880720260002."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 18 de Junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1.051 de 18 de Abril de 2000 e a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, aprovou por unanimidade a seguinte matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Programações nº 313880720260001, nº 313880720260002.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de Março de 2026.

ÂNGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:5E939D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 208/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025 NÚMERO DA ATA: 018/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 208/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2025
NÚMERO DA ATA: 018/2026

Processo nº: 208/2025
Pregão Presencial nº: 043/2025
Número da Ata: 018/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CARACTERIZAÇÃO OFICIAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratante: MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63.
Empresa detentora da ata: SMART BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.657.793/0001-07.
Valor Total Registrado: R$ 16.999,98 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Data da Assinatura da Ata: 27/01/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4946F256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 13/2026 – Pregão Eletrônico 06/2026. Objeto: **aquisição de 05(cinco) tendas piramidal 10x10 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social deste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **06/04/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelos sítios eletrônicos: https://licitanet.com.br/ e www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:06ECCF0F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do 2º (segundo) termo aditivo do Contrato nº030/2025- Processo Administrativo 17/2025 – Pregão Eletrônico 08/2025. Contratado:**PREPAM PRE MOLDADOS PARA DE MINAS LTDA,** com sede à Rua Sete Lagoas, nº.428, Bairro Ozanan

em Pará de Minas/MG CEP 35.660-185, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.494.609/0001-15. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 19 de março de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,303070% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:28C5C1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 017 DE 13 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **LUCIANA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-**.348.*** e CPF n.º ***.133.***-** do cargo efetivo de Professor, a partir de 15 de março de 2026.
Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por exoneração nos termos do inciso I do Art. 38 e inciso V do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 13 de março de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:323FC051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 018 DE 16 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ADRIANA APARECIDA DE MORAIS DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **ADRIANA APARECIDA DE MORAIS** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-**.328.*** e CPF n.º ***.620.***-** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11 de março de 2026.
Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por exoneração nos termos do inciso I do Art. 38 e inciso V do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 16 de março de 2026

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9F1268BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 38-2026

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0073/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0011/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESPORTE, NOS CRITÉRIOS DA LEI 18030/2009 SEF/MG. CONTRATADA(O): NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA - CNPJ:22.574.161/0001-21. VALOR: R$27.600,00. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026. VIGÊNCIA: 19/03/2026 À 19/03/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A457CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE 010/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "MIGUEL E DANIEL" E "CAVALO DE FOGO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA 1° CAVALGADA DE MIRABELA, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2026 Contratado: **MIGUEL E DANIEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.871.025/0001-10, no valor de R$ 130.000,00. EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2026 Contratado: **FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUCOES, inscrita no CNPJ: 58.034.392/0001-90**, no valor de R$ 100.000,00. Mirabela, 19 de março de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4CBC659B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 010/2026 – Processo nº

050/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "MIGUEL E DANIEL" E "CAVALO DE FOGO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA 1° CAVALGADA DE MIRABELA, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. Contratado: **MIGUEL E DANIEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.871.025/0001-10. Contratado: **FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUCOES**, inscrita no CNPJ: 58.034.392/0001-90.Mirabela, 18 de março de 2026. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso – Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7903CF18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/2026

"APROVA O RELATÓRIO (RDQA) DO 3º QUADRIMESTRE E O RAG DO ANO DE 2026 DE MIRABELA/MG."

Em Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e em uso de suas competências regimentais e atribuídas conferidas pela Lei municipal nª 1.228 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o relatório do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município de Mirabela, 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Mirabela, 18 de março de 2026.

JOSÉ PAULO FIÚZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mirabela - MG

HOMOLOGO a Resolução nº. 002/CMS/2026, do conselho Municipal de Saúde de Mirabela/MG, nos termos da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º.

LUCIANO RABELO VELOSO
Secretário Municipal de Saúde de Mirabela - MG

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3D5A7C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Contrato nº 001/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO e MARIA APARECIDA GONÇALVES 86706632600, inscrita no CNPJ nº 44.106.024/0001-03. – Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de lanches a serem servidos em eventos, tais como sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões especiais e reuniões de interesse público, realizados pela Câmara Municipal de Miradouro. - Vigência: 31 de dezembro de 2026. –Valor Contratual: 4.682,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). – Data da assinatura: 13 de março de 2026.

POR: EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:981240D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Contrato nº 002/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO e CLÉRIA HELENA DE SOUZA MEIRELES, inscrita no CNPJ nº 86.592.235/0001-35. – Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de lanches a serem servidos em eventos, tais como sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões especiais e reuniões de interesse público, realizados pela Câmara Municipal de Miradouro. - Vigência: 31 de dezembro de 2026. –Valor Contratual: 2.729,00 (dois mil setecentos e vinte nove reais). – Data da assinatura: 13 de março de 2026.

POR: EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:465D2A25

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 022/2026

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais, estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XII, do Regimento Interno/Resolução n.º 04/2003 e no artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica do Município, como também, pela necessidade de planejamento da Administração Pública para o Exercício de 2026, **resolve:**

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais, como também, estabelecidos os dias de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento do setor administrativo da Câmara Municipal, sem prejuízo as demandas regimentais:

I – 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

II – 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III – 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

IV – 02 de abril, quinta-feira (ponto facultativo);

V – 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI – 20 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);

VII – 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
VIII – 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);

IX – 22 de maio, sexta-feira, Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia (feriado municipal);

X – 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);

XI – 05 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

XII – 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII – 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV – 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XV – 02 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);

XVI – 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII – 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVIII – 17 de dezembro, quinta-feira, Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Miradouro-MG (feriado municipal).

XIX – 18 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XX – 24 de dezembro, quinta-feira, véspera de Natal (ponto facultativo);

XXI – 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);

XXII – 28, 29 e 30 de dezembro, segunda a quarta-feira (ponto facultativo);

XXIII – 31 de dezembro, quinta-feira, véspera da Confraternização Universal (ponto facultativo).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 007, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 19 de março de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:8CF08DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 023/2026

Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XII, do Regimento Interno/Resolução n.º 04/2003 e no artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica do Município, como também, pela necessidade de planejamento da Administração Pública para o exercício de 2026, **resolve:**

Art. 1º - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Miradouro-MG, referentes à Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Primeira Legislatura, 2025/2028, terão início às 19h, e realizar-se-ão nas seguintes datas:

Primeira Reunião Ordinária: 03/02/2026;
Segunda Reunião Ordinária: 17/02/2026;
Terceira Reunião Ordinária: 03/03/2026;
Quarta Reunião Ordinária: 17/03/2026;
Quinta Reunião Ordinária: 07/04/2026;
Sexta Reunião Ordinária: 21/04/2026;
Sétima Reunião Ordinária: 05/05/2026;
Oitava Reunião Ordinária: 19/05/2026;
Nona Reunião Ordinária: 02/06/2026;
Décima Reunião Ordinária: 16/06/2026;
Décima Primeira Reunião Ordinária: 07/07/2026;
Décima Segunda Reunião Ordinária: 04/08/2026;
Décima Terceira Reunião Ordinária: 18/08/2026;
Décima Quarta Reunião Ordinária: 01/09/2026;
Décima Quinta Reunião Ordinária: 15/09/2026;
Décima Sexta Reunião Ordinária: 06/10/2026;
Décima Sétima Reunião Ordinária: 20/10/2026;
Décima Oitava Reunião Ordinária: 03/11/2026;
Décima Nona Reunião Ordinária: 17/11/2026;
Vigésima Reunião Ordinária: 01/12/2026;
Vigésima Primeira Reunião Ordinária: 15/12/2026;

Art. 2º - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal, regimentalmente previstas para a primeira e a terceira terças-feiras de cada mês, quando coincidirem com dias de feriado ou ponto facultativo, conforme estabelecido na Portaria n.º 022, de 19 de março de 2026, ficarão automaticamente transferidas para o próximo dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local previamente estabelecidos.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 008, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 20 de março de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:4C101938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2026"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias previstas no Edital nº 01/20246 que regulamenta o processo seletivo SIMPLIFICADO para contratação temporária convocado pelo Município;

Considerando que a Comissão realizadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 1.788/2024, de 10 de dezembro de 2024, apresentou o resultado final do citado Processo Seletivo;

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, nos termos do Edital nº 01/2026, de 03 de março de 2026, consoante classificação final dos candidatos aprovados constantes dos **ANEXOS** que deste decreto faz parte integrante.

Art. 2º - O prazo de validade do presente processo seletivo é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A convocação dos aprovados seguirá rigorosamente a ordem de classificação publicada, obedecendo ao número de vagas constante em lei e no Edital 001/2026 e de acordo coma necessidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito à avaliação de desempenho quanto a sua eficiência e capacidade que serão objeto de análise pelo Município, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 19 de março de 2026

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:F62CAD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2025. Pregão Eletrônico N.º 008/2025. EMPRESA: **MECÂNICA PINTO LTDA** -VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) nos veículos a Diesel (Semi Pesado e Pesado) 2025. Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0D55DFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2025. Pregão Eletrônico N.º 010/2025. EMPRESA: **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA** -VALOR: R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) nos veículos Flex (Leves) 2025. Vigência: 28/03/2026 a 28/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:051307CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2025. Pregão Eletrônico N.º 008/2025. EMPRESA: **MECÂNICA PINTO LTDA** -VALOR: R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) nos veículos a Diesel (Semi Pesado e Pesado) 2025. Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CB30E656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2025. Pregão Eletrônico N.º 010/2025. EMPRESA: **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA** -VALOR: R$ 130.000,000(cento e trinta mil reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) nos veículos Flex (Leves) 2025. Vigência: 28/03/2026 a 28/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FE75611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2025. Pregão Eletrônico N.º 047/2025. EMPRESA **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**. VALOR: R$ 6.240,00 (seis mil,duzentos e querenta reais). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Merenda Escolar 2025. Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ECD7C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2026

Processo Licitatório 027/2026. Adesão 004/2026 - Adesão Ata de Registro de Preços nº0204/2025, Processo Licitatório n°040/2025, Pregão 021/2025 da Prefeitura de Muriaé/MG – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para reposição de frotas da prefeitura de Muriaé e suas secretarias para atendimento de demandas oficiais e serviços. Data: 18/03/2026 Valor: R$ 370.504,00 (trezentos e setenta mil, quinhentos e quatro reais). Data de vigência 18/03/2026 a 18/09/2026 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:784F2176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 013/2026, firmado entre o Município de Moema e RBR Produtora Ltda, CNPJ nº 44.422.264/0001-09. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura completa para a realização da FECAMO 2026, a ser realizada no Parque de Exposições do Município de Moema/MG, abrangendo todos os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra especializada e suportes técnicos necessários à plena execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Valor total de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Validade até 17/07/2026. Data de assinatura 17/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A4AC3C2C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 014/2026, firmado entre o Município de Moema e A B Produções Artísticas e Gravadora Ltda, CNPJ nº 55.949.416/0001-42. Objeto: Contratação do cantor "Amado Batista" através de representante exclusivo para realização de show musical ao vivo, no dia 04 de junho de 2026, durante a realização da Festa do Cavalo de Moema/MG FECAMO – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor total de R$446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais). Validade até 19/07/2026. Data de assinatura 19/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/03/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4ED46BD7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 015/2026, firmado entre o Município de Moema e Bruto Memo Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 43.998.179/0001-20. Objeto: Contratação da dupla "Bruno & Barreto", através de representante exclusivo, para realização de show musical, ao vivo, no dia 06 de junho de 2026, durante a realização da Festa do Cavalo de Moema/MG FECAMO – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor total de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Validade até 19/07/2026. Data de assinatura 19/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/03/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F60CBC18

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 016/2026, firmado entre o Município de Moema e M & P Ferreira Produções Ltda, CNPJ nº 08.111.952/0001-94. Objeto: Contratação da banda "Bonde do Forró", através de representante exclusivo, para realização de show musical, ao vivo, no dia 05 de junho de 2026, durante a realização da Festa do Cavalo de Moema/MG FECAMO – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor total de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais). Validade até 19/07/2026. Data de assinatura 19/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/03/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:623047F4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 012/2025, firmado entre o Município de Moema e Placarsoft Ltda, CNPJ nº 48.018.735/0001-79. Objeto: prorrogação de prazo até 20/03/2027, renovação do valor total do contrato em R$9.000,00 (nove mil reais). Data de assinatura 17/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/03/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B59165F2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quarto termo aditivo do Contrato nº 054/2022, firmado entre o Município de Moema e o Instituto de Reumatologia e Ortopedia Rocha Ltda, CNPJ nº 05.549.830/0001-96. Objeto: prorrogação de prazo até 31/03/2027 e renovação do valor total do contrato em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Data de assinatura 19/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/03/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6059A0D0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 064/2024, firmado entre o Município de Moema e Distribuidora de Gás Nossa Senhora de Fátima Ltda - ME, CNPJ sob o nº 10.571.078/0001-10. Objeto: prorrogação de prazo até 31/06/2026, renovação do valor total do contrato em R$2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais). Data de assinatura 17/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/03/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:5160B890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2026

DECRETO Nº 027/2026

"NOMEIA O SR. RODRIGO DE SOUZA FERREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RODRIGO DE SOUZA FERREIRA para o cargo de Secretário Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Moema, Aos 18 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:D0867178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2026

DECRETO Nº 028/2026

"NOMEIA O SR. º GABRIEL ALAF SILVA CARDOSO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o SR.ª GABRIEL ALAF SILVA CARDOSO para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Moema, Aos 18 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:DEDEF02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 021/2026

Emenda à Lei Orgânica nº. 021/2026

Acrescenta parágrafo único ao art. 126 da Lei Orgânica do Município, para dispor sobre a forma exclusiva de remuneração dos agentes políticos municipais, vedar o pagamento de vantagens e assegurar a revisão geral anual, nos termos dos arts. 37, X, e 39, §4º, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Moema/MG aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do § 2º do art. 52 da LOM, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido parágrafo único ao art. 126 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 – A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções
e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito.
Parágrafo único. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, observado o disposto no art. 39, §4º, da Constituição Federal, sendo vedado o pagamento de qualquer outra vantagem, adicional, gratificação, abono, prêmio, auxílio ou acréscimo remuneratório, a qualquer título ou sob qualquer denominação, além do subsídio fixado, assegurada exclusivamente a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, vedada a concessão de aumento real fora dessa hipótese.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Moema, em 03 de março de 2026.

GERALDO DÂMASO JÚNIOR
Presidente da Câmara

ODAIR JONAS FERNANDES
Vice- Presidente da Câmara

ÁLVARO LOLIOLA VARGAS -
1º. Secretário

ADRIANO FRANCISCO BÁRBARA COSTA
2º. Secretário da Câmara

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:FDEF3412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de Dispensa Eletrônica –Dispensa eletrônica 002/2026 – Objeto: Contratação de profissional especializado em serviço de cerimonialista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé- MG- Processo nº 005/2026-Disponível no https://pncp.gov.br/app/editais/20349205000194/2026/6 https://bnccompras.com **ou** https://www.camaramuriae.mg.gov.br - **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/03/2026 ATÉ 24/03/2026 ÀS 8:000H E .ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/03/2026 DAS 09:00 ÀS 15:00H.** O edital poderá ser obtido no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- PNCP, BNC e site www.camaramuriae.mg.gov.br- Informações através do telefone (32) 3696.3050/3075.

IVONETE LACERDA ASSIS-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:73618DA3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.114, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.578, de 17 de março de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.750.393,80** (três milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0302.0040.1733 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RES. 10.514/25
2269 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
26210000099 **R$ 647.624,00**

TOTAL R$ 647.624,00

02.06.01.0010.0302.0040. 2731 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 8.362/25
2200 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000081 **R$ 1.282.114,00**

TOTAL R$ 1.282.114,00

02.06.01.0010.0242.0049.2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL
2235 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 17.108,03**

_____

TOTAL R$ 17.108,03

02.06.01.0010.0303.0039.2438 - POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2228 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 4.000,00**

_____

TOTAL R$ 4.000,00

02.06.01.0010.0305.0041.2733 - ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - RES. 9678/10173
2236 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 132.610,70**
2237 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 234.026,87**

_____

TOTAL R$ 366.637,57

02.06.01.0010.0122.0038.2734 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23
2238 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 27.556,00**

_____

TOTAL R$ 27.556,00

02.06.01.0010.0301.0037.2735 - CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 8632/23
2239 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 109,60**
2240 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 26210000099 **R$ 3.960,00**
2241 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 0,47**
2242 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 25.000,00**

_____

TOTAL R$ 29.070,07

02.06.01.0010.0304.0041.2736 - CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 9081/9738
2244 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 2.000,00**
2245 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 161.657,60**
2246 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 30.000,00**

_____

TOTAL R$ 193.657,60

02.06.01.0010.0302.0040.2737 - FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 9227/23
2247 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 780.826,00**

_____

TOTAL R$ 780.826,00

02.06.01.0010.0304.0041.2738 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2249 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 6.427,00**
2250 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 129.711,51**
2251 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 31.775,00**
2252 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 2.160,00**

_____

TOTAL R$ 170.073,51

02.06.01.0010.0305.0041.2739 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7153/20
2256 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 7.929,00**
2257 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 5.390,31**
2258 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 26210000099 **R$ 1.439,11**
2259 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado 26210000099 **R$ 98.707,93**
2260 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 90.411,87**

_____

TOTAL R$ 203.878,22

02.06.01.0010.0305.0041.2740 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RES. 9528/24
2261 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 99,00**
2262 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 26210000099 **R$ 1.455,78**
2263 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 10.367,34**
2264 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 14.060,51**

_____

TOTAL R$ 25.982,63

02.06.01.0010.0302.0040.2741 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL (LESÕES DE LÁBIO)
2266 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 1.866,17**

_____

TOTAL R$ 1.866,17

_____

TOTAL GERAL R$ 3.750.393,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 647.624,00** (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.84963-4; no valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.57400689998; no valor de **R$ 457.114,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068980; no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068971, no valor de **R$ 6.723,00** (seis mil, setecentos e vinte e três reais) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.84604-X; no valor de **R$ 10.385,03** (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.78289-0; no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74508-1; no valor de **R$ 366.637,57** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.81201-3; no valor de **R$ 27.556,00** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78608-X; no valor de **R$ 29.070,07** (vinte e nove mil, setenta reais e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.76519-8; no valor de **R$ 193.657,60** (cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78254-8; no valor de **R$ 780.826,00** (setecentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78587-3; no valor de **R$ 170.073,51** (cento e setenta mil, setenta e três reais e cinquenta e um centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73160-9; no valor de **R$ 203.878,22** (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73116-1; no valor de **R$ 25.982,63**

(vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.79648-4; no valor de **R$ 1.866,17** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84604-X; conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 14.107, de 17 de março de 2026, tornando-o sem efeito desde sua data de publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7264A7D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **20 de março de 2026**, às **16:00 horas,** via plataforma online, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Deliberação acerca do Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social de 2026;

Muriaé-MG, 18 de março de 2026.

EDÉZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:736CC1BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e divulga o local para a realização da prova.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar do deferimento das inscrições do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação na área de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES			
N° INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	SITUAÇÃO
1	FERNANDA ALBERTO MOREIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
2	ESTHER DA SILVA SANTOS MARQUES	ARQ. E URB.	DEFERIDA
3	NICOLLE CARDOSO RIBEIRO	ARQ. E URB.	DEFERIDA
4	SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR	ARQ. E URB.	DEFERIDA
5	INARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
6	VITÓRIA CAETANO PEREIRA DA SILVA	ARQ. E URB.	DEFERIDA

Art. 2º - A prova será realizada nos termos especificados no Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026 no endereço abaixo relacionado:

Local: Sala Amarela (ao lado da Secretaria deEducação) – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves
Data: 30/03/2026
Horário: 13:30 (Horário de Brasília)
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:84366AC6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ANA PAULA ZAMITH LEITE DE SIQUEIRA	01121-001	AUDITORA FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de março de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9CA7D1C3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA GERADORA DE CLORO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONJUNTO GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PRODUTIVA DE 72 KG DE CLORO ATIVO POR DIA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **08/04/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 20/03/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:27CE80FB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP MATERIAIS EM AÇO GALVANIZADO (COTA, AMPLA, EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **09/04/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 20/03/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:B3588440

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe Sobre Aposentadoria de Lucimar de Carvalho Silva.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, **com proventos proporcionais**, calculados pela média aritmética simples, **sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 à servidora **LUCIMAR DE CARVALHO SILVA,** Matrícula 409, CPF nº 042.867.426-79, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2026.**

Muriaé – MG, 19 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B15B7E87

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 30, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 30, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de MARCOS SERGIO PEREIRA DA SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos proporcionais,** calculados pela média aritmética simples**, sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 ao servidor **MARCOS SERGIO PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 1.007.001, CPF nº 330.841.576-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2026.**

Muriaé – MG, 19 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:26DC0774

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 31, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSE GERALDO DE MORAES**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, ao servidor **JOSE GERALDO DE MORAES,** Matrícula 613, CPF 530.755.796-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **06 de março de 2026.**

Muriaé – MG, 19 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1493B475

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 5/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
Processo Adm: Nº 10/2026
Objeto: O presente certame tem por objeto a futura e eventual aquisição de fossas biodigestoras que serão destinadas aos produtores rurais participantes do Programa Campo Produtivo, por meio do sistema de registro de preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 272.622,75 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos): **ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (00.834.971/0001-37) com o(s) item(ns): 1 no valor total de R$ 187.197,75 (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** (43.892.634/0001-09) com o(s) item(ns): 2 no valor total de R$ 85.425,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, Sr. Cézar Augusto Bianchi Botaro , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), segunda-feira, 13 de março de 2026.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:3479E58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2026 | Processo Licitatório nº 019/2026

O Município de Naque/MG, por meio do Pregoeiro oficialmente designado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal regulamentador e das demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, torna público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	
Órgão Promotor:	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Modalidade:	Pregão Eletrônico (Portal de Compras Públicas)
Número do Pregão:	004/2026
Número do Processo:	019/2026
Registro de Preços:	003/2026
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Naque/MG.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Pregoeiro:	Delano Sérgio Soares de Oliveira
Data da Sessão:	17 e 18 de março de 2026
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 (art. 44); demais normas aplicáveis.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS			
Empresa Vencedora	**CNPJ**	**Itens Vencidos**	**Valor Total**
MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	25.275.318/0001-06	Itens 36, 86, 90	**R$ 5.195,53**
MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	28.088.733/0001-49	Itens 4, 7, 16, 17, 18, 24, 25, 30, 31, 34, 35, 37, 48, 53, 56, 60, 63, 67, 69, 76, 79, 80, 83, 87, 89	**R$ 46.934,92**
LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	30.804.420/0001-91	Itens 5, 40, 45, 51, 62, 68, 72, 74, 77, 78	**R$ 13.856,00**
W A RIBEIRO	10.896.566/0001-05	Itens 2, 3, 6, 13, 32, 33	**R$ 10.514,51**
DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	Itens 10, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 41, 42, 44, 50, 52, 54, 55, 58, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 75, 81, 82, 84, 85, 88, 91	**R$ 103.384,31**
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.498.120/0001-94	Item 47	**R$ 2.750,00**
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60.173.263/0001-24	Item 43	**R$ 9.750,00**
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	26.729.755/0001-15	Item 8	**R$ 6.000,00**
VALOR GLOBAL DO CERTAME:			**R$ 198.385,27**

ITENS FRACASSADOS / DESERTOS	
Item	**Descrição do Produto**
1	Ácido Muriático – Concentrado, Limpa Pedra e Pisos, Emb. 01 Litro
9	Cera Líquida Autobrilho Incolor Frasco de 850ml
12	Cloro em Gel de 1L (Essência Variado)
42*	Lixeira Basculante 50 L Plástico
46	Lixeira com Tampa, Plástico, com Pedal 50L
49	Mangueira para Jardim 50 metros de Silicone Reforçada de 1/2
57	Papel Toalha 20x21cm, PCT. c/02 Unidades
59	Pastilha Adesiva para Vaso Sanitário, cx/3 Essência Variadas
73	Saco Plástico p/ Lixo, Preto, 300 Litros, PCT c/50 und
87*	Touca Descartável, em TNT, PCT c/100
** Itens que foram inicialmente fracassados mas aceitos após negociação/reabertura para adequação ao preço de referência.*	
HABILITAÇÃO	
Foram declaradas habilitadas as seguintes licitantes: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, W A RIBEIRO, IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA e MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME. **Inabilitações parciais:** A empresa BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitada no item 34 (Hipoclorito de Sódio 1%) por possuir Autorização de Funcionamento (AFE) restrita a produtos correlatos, incompatível com saneantes; sendo, entretanto, declarada vencedora do item 47 (Luva de Látex), para o qual sua AFE é compatível. A empresa W A RIBEIRO foi inabilitada nos itens 18 (Cumbuca Térmica de Isopor) e 47 (Luva de Látex para Procedimento) por possuir AFE restrita a saneantes, não abrangendo produtos correlatos.	
FASE RECURSAL	
Decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos concedido para manifestação de intenção de recurso, conforme previsto no edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, não houve registro de intenção de interposição de recurso por nenhum dos licitantes participantes, estando, portanto, encerrada a fase recursal.	
PRÓXIMAS ETAPAS	
O processo licitatório será encaminhado para análise jurídica e, na sequência, submetido à autoridade competente para os atos de adjudicação do objeto às empresas vencedoras e homologação do certame, nos termos dos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021. Após a homologação, proceder-se-á ao Registro de Preços e à assinatura das Atas de Registro de Preços respectivas.	

Naque/MG, 19 de março de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 09, de 13/01/2026

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:546E10DA

PREFEITURA DE NAQUE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2025

PREFEITURA DE NAQUE, Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 036/2025, Processo Administrativo nº. 052/2025, Dispensa Eletrônica nº. 022/2025. 59.273.026 WALYSSON DIOGO JANUARIO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 59.273.026/0001-56, sediada na EDGAR DE ASSUNCAO, 29, representada por Walysson Diogo Januário. Dotação:
377 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00;
440 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00;
437 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00;
65 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00;
104 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00;
120 020402 - 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.39.00;
115 020402 - 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.39.00;
140 020402 - 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.39.00;
222 020500 - 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.39.00 ;
265 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00.
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 16 de novembro de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do

aditivo é R$ 32.457,33 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será de R$ 3.606,37 (três mil seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura 19 março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:68AF4AF9

PREFEITURA DE NAQUE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

PREFEITURA DE NAQUE, Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 034/2022, Processo administrativo n° 051/2022, Dispensa de licitação nº 025/2022. Sr. Hélio de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 974.195756-49, residente e domiciliado à Rua Americo Rene Giannet, nº 212, Centro, Naque, Minas Gerais. Dotação 0203010618100000.009 339036. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 24 de junho de 2026, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. Valor do aditivo R$ 3.055,74 (três mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) o valor global do presente contrato.) O valor mensal da locação será de R$ 1.018,58 (mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos). Data da assinatura 19 março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5D56A3B9

PREFEITURA DE NAQUE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

PREFEITURA DE NAQUE, Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2022, Processo Licitatório nº. 033/2022Registro De Preços Nº 006/2022, Pregão Presencial Nº 006/2022. A empresa 3 S SOLUÇOES MEDICAS S.A, CNPJ: 40.084.157/0001-67, estabelecida à Av. Joao Cesar De Oliveira, nº. 2705, sala 303, Bairro Eldorado, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por Roberta Aparecida Batista Oliveira. Dotação: 02080110302 0008 2.377 339039; 020802 10301 0008 2.331 339039; 020802 10301 0008 2.340 339039 e 020802 10302 0008 2.375 339039. O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1. Prorrogar o prazo contratual até 24 de março de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor global do aditivo de R$ 1.048.557,76 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura 19 março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2CB3FD41

PREFEITURA DE NAQUE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2023

PREFEITURA DE NAQUE, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2023, Processo Administrativo n° 028/2023, Inexigibilidade de licitação nº 002/2023. Sr. Alison Donato de Almeida, inscrito no CPF Nº 691.059.016-34, residente e domiciliado à Rua Guiomar Soares, 320, Bairro Martins, Naque, Minas Gerais. Dotação 0209 041220001 2234 339036. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 22 de março de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos). Valor do aditivo 25.213,80 (vinte mil duzentos e treze e oitenta centavos), O valor mensal da locação será de R$ 2.101,15 (dois mil cento e um reais e 15 centavos reais). Data da assinatura 19 março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5C8E6E3A

PREFEITURA DE NAQUE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023

PREFEITURA DE NAQUE, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2023, Processo administrativo nº. 021/2023, Pregão Presencial nº. 008/2023. A empresa AMELIA MARIA MACHADO SANTOS - METRA SEGURANCA DO TRABALHO, estabelecida Av. Brasil, nº. 2595, Bairro Centro, na Cidade Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º20.020.018/0001-62, representada neste ato por Amelia Maria Machado Santos. Dotação: 02030104. 122. 0001.2364.00003.3.90.39.00; 02040108. 244.0004. 2105.0000 3.3.90.39. 00; 02050027.812.0005.2301.00003.3.90.39.00; 0206000 4.12 3.0001. 2010. 0000 3.3.90.39.00; 02020004.122.0001. 2360.00003.3.90.39.00; 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00; 02080110.301.0008.2330.0000 3.3.90.39 .00; 02090004.122.0001. 2234.00003.3.90.39.00 e 021000 20.122.0001. 2336.0000 3.3.90.39.00. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 27 de março de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 249.180,55 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura 19 março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0BADF977

PREFEITURA DE NAQUE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

PREFEITURA DE NAQUE, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2024, Processo N° 017/2024, Dispensa Eletrônica N° 012/2024. A empresa SILVA RAMOS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 41.775.700/0001-35, sediada na Rua Ailton Sperandio, Centro, Naque/MG, representada por Jefferson Da Silva Ramos. Dotação: 459 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31 de março de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo. Art. 4º da lei 14.133/21.
Permanece vigente e integralmente aplicável o saldo remanescente do aditivo anterior, sem
alterações de valor ou objeto. Data da assinatura 19 março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:7C18DBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
A Câmara Municipal de Natalândia – MG torna público que realizou Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa SUPERGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.128.093/0001-08, com sede na Rua Natalício, nº 803, Centro, CEP 38658-000, Natalândia – MG.
Objeto: Aquisição de água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em galões de 20 litros mediante sistema de troca de vasilhames, bem como em garrafas plásticas individuais de 500 ml, incluindo fornecimento eventual de galões com vasilhame, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Natalândia – MG.
Valor Total: R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Contratada: SUPERGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natalândia-MG, 12 de março de 2026

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:51E86790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0061/25
PROCESSO.....: 000029/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
VALOR.....: R$2.800,00
ASSINATURA...: 25/02/2026
VIGENCIA.....: 24/02/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO CONFORME ANEXO, DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A25CE9A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 055/2026. Processo Licitatório nº 34/2026. Dispensa Eletrônica nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, produção cultural, produção musical, produção audiovisual e execução integral do Evento Temático – Consciência Negra, a ser promovido no dia 11 de abril de 2026, no Centro de Eventos de Nepomuceno, em consonância com o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 02 (dois) meses contados à partir da assinatura. Valor Global R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Rudney de Paula Cardoso Souza ME, 17/03/2026.

MYRELLE PATRÍCIA SILVA NAIME.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2A937760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 026/2026 - Pregão Presencial N.º 012/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 012/2026, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema Audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 31/03/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 19 de março de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:F608D56B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE REDESIGNAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público que foi redesignada para o dia 28 de abril de 2026, às 09h00, a data de abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2026, na forma presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça Medalha Milagrosa no município de Nova Ponte – MG, em razão de alterações no edital. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 19 de março de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D7BDDC4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 17/03/2026, foi homologado o objeto do Pregão Presencial Nº 011/2026, o licitante: EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da frota do Município de Nova Ponte – CONTRATADA: EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA – Valor: R$ 909.826,42 (novecentos e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) – Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026, Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento parcelado de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da frota do Município de Nova Ponte, Contratada: EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA – Valor: R$ 909.826,42 (novecentos e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) – Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 13/03/2026, foi ratificado a Dispensa de Licitação Nº 003/2026, a empresa: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de um planetário móvel nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, para a rede de ensino do município de Nova Ponte/MG – CONTRATADA: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA – Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) – Vigência: 13/03/2026 a 12/05/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026, PARTES: Município de Nova Ponte (Contratante) e APTA Assessória e Consultoria LTDA (Contratada). Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados para organização, planejamento, coordenação e execução de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Nova Ponte. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil) reais – Vigência: 06/03/2026 a 05/03/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026. ADESÃO 007/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: O presente instrumento contratual decorre do Processo de ADESÃO nº 007/2026 à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Licitatório nº 015/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do CIS – AVH em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem como objeto a contratação de VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 17+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE – Contratada: BELABRU COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA – Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). – Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026. Contrato n° 410/2025 – Pregão Presencial nº 080/2025. Foi firmado em 27.02.2026, o 2° Termo Aditivo para alteração da planilha quantitativa do objeto. Acréscimo quantitativo:R$ 168.749,88 (cento e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 49,79% do valor total. Supressão quantitativa:R$ 7.666,10 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos), equivalente a 2,16% do valor total. Contratada: CONSTRUTORA GONDIM LTDA. Contrato n° 350/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DE CARISIO COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Contrato n° 111/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: WN TELECOM LTDA. Contrato n° 010/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025 - Foi firmado em 18.03.2026, o 1º Termo de Apostilamento para o reajuste de preços, com base no Art. 136, I, da Lei Federal 14.133/2021. Os valores ficam reajustados em**3,3575%**(variação do INPC de março/2025 a fevereiro/2026), perfazendo um valor total de reajuste de**R$ 4.431,90**(quatro mil quatrocentos e trinta e um real e noventa centavos). Contratada: SAMUEL DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Contrato n° 414/2025 – Pregão Presencial nº 082/2025. Foi firmado em 11.03.2026, o 2° Termo Aditivo para alteração da planilha quantitativa do objeto. Acréscimo quantitativo:R$ 231.218,02 (duzentos e trinta e um mil duzentos e dezoito reais e dois centavos), equivalente a 49,95% do valor total. Supressão quantitativa:R$ 11.528,69 (onze mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 2,49% do valor total. Contratada: CONSTRUTORA GONDIM LTDA. Contrato n° 022/2026 – Adesão nº 002/2026 - Foi firmado em 19.03.2026, o 1º Termo Aditivo para prorrogar o prazo de entrega do bem até a data de 30 de abril de 2026. Contratada: LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:A8FC6D44

REURB
ERRATA - TERCEIROS INTERESSADOS REURB-S / REURB-E

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital n° 03 de 20/06/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 151/2021, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:

Onde se lê:

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
520/2024	José Belarmino dos Santos – Ana Cheila dos Santos e seu esposo Eronildo José dos Santos	Uma casa de morada, inserida no LOTE 05 – QUADRA 73, situada no município de Nova Ponte, localizada na Rua Sebastião Eugênio de Andrade nº 870 e nº 868, Bairro Centro, medindo 13,02m de frente para a Rua 21; 13,52m de fundo, confrontando com o terreno da CEMIG; 30,00m do lado direito, confrontando com o Lote 06 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 04, com a área total de **398,10m².** Registrado na Matrícula n° **5.519,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 26 de Junho de 2024.

"Leia-se":

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	**Requerentes:**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
520/2024	**JOSÉ BELARMINO**	Uma casa de morada, situada na Rua Sebastião Eugênio

	DOS SANTOS.	de Andrade, no Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), CEP: 38160-000, constituída pelo **LOTE 05 da QUADRA 73**, confrontando pela frente com a Rua Sebastião Eugênio de Andrade, em uma extensão de 8,02 metros; pela direita, com o Lote 06, em uma extensão de 30,00 metros; pela esquerda, com o Lote 05A, em uma extensão de 30,00 metros e pelos fundos, com o Lote 19 em uma extensão de 8,52 metros, perfazendo a área de **248,10m².** Registrado na Matrícula n° **23.058,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

.
Nova Ponte - MG, 19 de Março de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:3D4FF4E0

REURB
ERRATA - TERCEIROS INTERESSADOS REURB-S / REURB-E

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital n° 03 de 20/06/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 151/2021, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:
Onde se lê:
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
520/2024	José Belarmino dos Santos – Ana Cheila dos Santos e seu esposo Eronildo José dos Santos	Uma casa de morada, inserida no LOTE 05 – QUADRA 73, situada no município de Nova Ponte, localizada na Rua Sebastião Eugênio de Andrade nº 870 e nº 868, Bairro Centro, medindo 13,02m de frente para a Rua 21; 13,52m de fundo, confrontando com o terreno da CEMIG; 30,00m do lado direito, confrontando com o Lote 06 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 04, com a área total de **398,10m².** Registrado na Matrícula n° **5.519,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 26 de Junho de 2024.

"Leia-se":
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerentes:	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
588/2026	**ANA CHEILA DOS SANTOS** E SEU ESPOSO, **ERONILDO JOSÉ DOS SANTOS.**	Uma casa de morada, situada na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, no Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), CEP: 38160-000, constituída pelo **LOTE 05A da QUADRA 73**, confrontando pela frente com a Rua Sebastião Eugênio de Andrade, em uma extensão de 5,00 metros; pela direita, com o Lote 05, em uma extensão de 30,00 metros; pela esquerda, com o Lote 04, em uma extensão de 30,00 metros e pelos fundos, com o Lote 19 em uma extensão de 5,00 metros, perfazendo a área de **150,00m².** Registrado na Matrícula n° **23.059,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

.
Nova Ponte - MG, 19 de Março de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:9AA9D7B0

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 014, DE 02 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA O TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG. "TOPE NOVA PONTE – 2026".

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando as previsões do art. 202 da Lei Orgânica Municipal, que trata do fomento municipal às práticas desportivas, bem como o art. 5º da Lei Municipal nº 2.152, de 24 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º O Torneio de Pesca Esportiva de Nova Ponte é um evento realizado no lago da represa da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, mediante o seguinte regulamento:

1 - DOS OBJETIVOS
1.1 - Incrementar o Turismo de Pesca, como alternativa de desenvolvimento sustentável para o Município de Nova Ponte e região;
1.2 - Desenvolver o Turismo da Pesca Esportiva com a seriedade, qualidade e técnicas que exigem o segmento;
1.3 - Desenvolver a consciência ecológica do pescador, através da divulgação e práticas das leis que normatizam a Pesca Esportiva, visando, principalmente, ao combate do uso de materiais predatórios e atitudes poluentes;
1.4 - Conscientizar e integrar a sociedade da região do evento;
1.5 - Proporcionar o lazer e confraternização entre os amantes da Pesca Esportiva.

2 - DA PROGRAMAÇÃO
2.1 - O "TOPE NOVA PONTE 2026" ocorrerá no dia 21 de março de 2026.
2.1.1 - No dia 20 de março, no Balneário Social (Prainha), às margens do lago da Hidrelétrica de Nova Ponte/MG, a partir das 19h, iniciaremos o recebimento de cestas básicas até as 21h. Será entregue um voucher comprovando a entrega da cesta básica. Este voucher serve para retirada das réguas no dia seguinte.
2.1.2 – Retirada das réguas somente no dia 21 de março por equipes devidamente inscritas, a partir das 05:30min, **mediante entrega do voucher de confirmação de entrega da cesta básica**.

2.2 – A competição iniciará por sinal sonoro não antes das 7h. Encerrará às 17h pontualmente. Quem não estiver na fila até as 17h, exatos não terá direito a medir peixe por nenhuma hipótese.
2.3 – A entrega das réguas poderá ser feita a partir das 15h. Ao entregar, receberá o peixe da sorte, que deve ser de responsabilidade do competidor até o momento em que for colocado na urna de sorteio. Independentemente de medir peixe, deverá entregar a régua até as 18h, guardadas as situações de infortúnio comprovadas ao diretor de prova.
2.4 – Torneio de arremesso não antes das 19h. Convocação via microfone.
2.5 – O sorteio será feito somente com os peixes da sorte ali depositados.

3 - DA COMPETIÇÃO
3.1 - O evento será de pesca ao Tucunaré, traíra e piranha, onde será obrigatório o pesque e solte.
3.2 - O torneio consiste em pesca embarcada, na modalidade de arremesso.
3.3 - A largada ocorrerá conforme orientação do árbitro da prova, às 7h, e o término da prova será às 17h, no Balneário Social (Prainha), às margens do lago da Hidrelétrica de Nova Ponte. A largada se dará por sinal sonoro.
3.4 - Poderão ser realizadas fiscalizações antes, durante e após a prova, incluindo todos os compartimentos das embarcações e também acessórios, como garrafas térmicas, caixas térmicas etc. A recusa da fiscalização implicará em desclassificação imediata da equipe do evento, de condição inapelável.
3.5 - Fica **terminantemente proibida** a pesca com iscas vivas, bem como no estilo corrico, ou seja, arrastar iscas artificiais sem arremessá-las, trabalhando-as com impulsão do motor. Proibido amarrar peixes.
3.6 - **Somente serão aceitas as medições feitas na régua oficial do evento e na orientação do peixe exemplificado no canto inferior da régua.**
3.6.1 - A régua de medição oficial do evento terá uma etiqueta de identificação com o número da equipe, que deverá aparecer nas filmagens da medição dos exemplares.
3.6.2 - Não haverá reposição da régua em caso de perda, sendo obrigação das equipes zelar para que não a percam, uma vez que, em hipótese alguma, será permitido fazer medição em outra régua que não seja a oficial do evento. Medir o exemplar em outras réguas desclassificará o exemplar.
3.7 - Os exemplares deverão ser medidos preferencialmente no local da captura, os quais deverão ser obrigatoriamente filmados, evidenciando tanto o peixe bem acondicionado à régua, em linha reta, com a boca totalmente fechada, **sem a utilização das mãos e/ou dedos para fechá-la**, e encostada no "marco zero", com o rabo espalmado e reto. O rabo, sim, pode ter auxílio dos dedos para espalmá-lo corretamente.
3.7.1 - Na eventualidade de o peixe não estar da forma prevista no caput deste artigo, ou seja, quando o peixe estiver com a boca aberta e/ou fechada com auxílio das mãos/dedos e/ou rabo torto ou fechado, e os árbitros julgarem que o vídeo não foi realizado dentro da forma regulamentada neste item, **será penalizado com o desconto de 01 (um) centímetro para cada infração**.
3.7.2 - A aferição dos vídeos dos exemplares capturados poderá ser feita a partir das 15h. Este mesmo horário se dá para o recolhimento de réguas para quem não deseja medir peixes.
3.7.3 - Caso o competidor não esteja de acordo com o resultado proferido pela arbitragem, será feita uma revisão pela chefia de arbitragem e, em situações mais complexas, também pelo diretor de provas.
3.7.4 - Proferido o resultado pela arbitragem, este é soberano, não passível de questionamentos futuros.
3.7.5 - Deverá a equipe fazer os vídeos das medições e solturas dos peixes por ela capturados, com a gravação iniciando no começo da medição e terminando ao final da soltura, evidenciando de forma clara o tamanho do peixe e que o exemplar foi solto em condições de vida, em uma só tomada, ficando proibido qualquer edição ou corte no vídeo.
3.7.6 - A soltura deverá ocorrer de forma que possibilite verificar o peixe nadando e "indo embora" de forma espontânea. Proibido lançar o peixe, deixar cair propositalmente, impulsionar ou empurrar o exemplar. Repouse o peixe na água e deixe que saia naturalmente, sem intervenção do pescador a fazer a soltura. Salvo exceção em que o exemplar escape das mãos do pescador por conta própria e isso seja evidente.
3.7.7 - O exemplar só será avaliado no momento (frame) em que ele estiver por inteiro na régua, ou seja, de extremidade a extremidade e em condições de vislumbre das linhas de medida.
3.7.7.1 - Impreterivelmente, o exemplar capturado deverá estar acondicionado à régua na mesma posição da imagem de referência que nela está impressa, ou seja, a posição da barriga e do dorso do exemplar deverá obedecer à mesma posição da barriga e do dorso da imagem, independentemente do espécime. A não observação do disposto no item acima, acarretará a desclassificação do exemplar, podendo ser substituído por outro, desde que obedecidas as normas descritas neste regulamento para a medição e validação.
3.7.8 - Somente serão validados, através de vídeos, os exemplares que atenderem ao disposto neste item 3.7 e seus subitens, devendo o competidor estar na fila de aferição o mais rápido possível, a fim de agilizar o processo de aferição, no prazo limite de 17h. A partir de 17:00:01 não será possível adentrar a fila por qualquer motivo que seja. É imperativo que a medição através dos vídeos evidencie o tamanho do exemplar.
3.7.9-Caso a medição não evidencie o tamanho do peixe, o exemplar será desclassificado.
3.7.10 - A equipe de arbitragem não irá aferir vídeos de peixes que chegarem em outra embarcação ou de outra forma, mesmo que ocorra caso a embarcação tenha problemas no lago.
3.7.11 - A equipe é responsável pela seleção e encaminhamento dos vídeos que serão apresentados à equipe de arbitragem. Será devolvido à fila aquele que não tiver os vídeos separados.
3.7.12 - Os critérios e forma de medição estão devidamente estabelecidos no regulamento, bem como serão exemplificados no grupo de WhatsApp no qual os capitães das equipes foram adicionados.
3.8 - Fica proibido abordar ou deixar-se abordar por qualquer outra embarcação que esteja ou não participando do evento, salvo se ocorrer na forma do item 3.9.
3.9 - Toda equipe participante do torneio tem total liberdade para efetuar fiscalização em qualquer outra equipe participante. Em caso de ocorrência de irregularidades ou fraudes durante a competição. A equipe fiscalizadora, mediante as provas colhidas (fotos, vídeos ou áudios), deverá entregar ao diretor geral para providências cabíveis junto à organização.

4 - DA PONTUAÇÃO
4.1 - Só serão medidos e validados peixes com medida igual ou superior a 30 cm (trinta centímetros).
4.2 - Serão validados 05 (cinco) exemplares de TUCUNARÉ.
4.3 – Será avaliada 01 traíra e 01 piranha, não obrigatórios para a classificação. Não serão inclusos na cota de Tucunarés.
4.4 - A medida será no critério linear, e a pontuação de cada Equipe será obtida através da soma dos 05 (cinco) maiores exemplares de tucunarés capturados e corretamente registrados.

5 - DOS COMPETIDORES
5.1 - É obrigação dos competidores:
a) cumprir o regulamento;
b) aferir junto Equipe de Arbitragem, os vídeos dos exemplares dentro dos horários estabelecidos;
c) em caso de discordância com a medição, o competidor poderá solicitar nova apreciação dos vídeos, que será feita pelos membros da Comissão Organizadora;
d) comunicar a Organização qualquer irregularidade que venha observar durante a competição;
e) nos termos da legislação pátria, É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETES SALVA VIDAS PARA CADA COMPETIDOR.
f) é de obrigação do competidor, estar em ordem com a documentação pessoal e da embarcação, estando assim, habilitado a conduzir sua embarcação.
5.2 - É vetado aos competidores:
a) praticar a pescaria de corrico ou arrasto. A pescaria será de arremessos ou pinchos;
b) ausentar-se do local da prova antes do término, sem autorização da Organização;

c) pescar fora da embarcação (no barranco ou a pé);
d) jogar lixo nas águas do lago ou em suas margens;
5.3 - Será desclassificada a equipe que:
a) agredir a natureza;
b) desacatar ou agredir competidores, Equipe de Arbitragem e Fiscalização e o público;
c) transgredir quaisquer das regras contidas nesse regulamento;
d) causar tumulto por motivo torpe;
e) demonstrar embriaguez;
f) tentar corromper ou subornar a Equipe de Arbitragem e Fiscalização;
g) tentar fraudar, usar de má fé ou usar de quaisquer meios ilícitos para tirar vantagens dentro da competição, caso ocorra, a equipe será desclassificada.

6 - DAS INSCRIÇÕES
6.1 - A taxa de inscrição será uma cesta de alimentos não perecíveis (cesta básica):
6.1 - Poderão se inscrever competidor individual, duplas ou trio, podendo ser masculina, feminina ou mista.
6.3 - O competidor menor de idade deverá estar acompanhado por responsável ou ter autorização expressa e legal do mesmo.
6.4 - Caso um dos competidores não possa participar no dia da prova, esse poderá ser substituído, desde que o fato seja comunicado à Comissão Organizadora.
6.5 - As inscrições deverão ser feitas através de contato telefônico via WhatsApp, o número será divulgado nos grupos do evento;
6.6- A inscrição da equipe só será validada após a entrega da cesta básica que poderá ser na sexta feira dia 20/03, das 19h até as 22h ou antes da largada dia 21/03, podendo a equipe largar após o horário oficial, dede que cumpra no mínimo 02 horas de pescaria no lago;
6.6.1 – A organização não se compromete em entregar as réguas dentro do prazo, ou seja, antes da largada para a equipe que levar a cesta básica no dia da competição.
6.7- A Equipe que se inscrever no "TOPE NOVA PONTE 2026", aceita este regulamento em todos os seus termos.
6.7.1 - Além de estarem de acordo com as disposições deste regulamento, as Equipes que se inscreverem no "TOPE NOVA PONTE 2026" e seus integrantes, AUTORIZAM, também, a inclusão de seus nomes, imagens e sons de voz para fins de divulgação do evento, pelo prazo de 03(três) anos, a partir da data em que for efetivada a inscrição, sem acarretar qualquer ônus aos promotores do evento.
6.8 – A quantidade de vagas disponíveis será definida pela Comissão Organizadora do evento, levando em consideração as condições de segurança e a adequada acomodação das equipes participantes.

7 - DA PREMIAÇÃO
7.1 - Troféus para as Equipes que classificarem do 1º ao 10º lugar (troféus para cada integrante, ou seja 03 troféus por equipe).
7.2 - Troféus para a Equipe que capturar o maior peixe Tucunaré (troféu para cada integrante da equipe).
7.3 - Troféu individual para o competidor que capturar a maior traíra e a maior piranha durante a prova.
7.4 - Para critério de classificação será observada a somatória total dos peixes capturados por cada equipe, ficando em primeiro lugar aquela que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente.
7.5 - Havendo empate, tanto em relação a classificação geral, quanto em relação ao maior peixe, procederá da seguinte forma: segundo maior tucunaré, segundo maior tucunaré, e assim sucessivamente. Persistindo no empate o critério será para o horário de apresentação dos exemplares à arbitragem.
7.5.1 – Nas espécies Piranha e Traíra, em situação de empate terá o mesmo critério a partir do maior tucunaré, segundo, terceiro e assim por diante conforme o item 7.5.
7.5.2 - O critério estabelecido no item 7.2 também será aplicado no caso de empate entre equipes que estejam disputando o maior peixe e tenham apenas capturado um peixe cada.
7.6 - Serão sorteados entre todas as equipes, os seguintes prêmios:
7.6.1 - 01 lancha Bass Boat com carreta;
7.6.2 - 01 motor de popa 15 hp;
7.6.3 - 10 motores elétricos de 55L;
7.6.4 - prêmios extras (condicionado a doações);
7.7 - A equipe deverá retirar o seu peixinho da sorte no local da premiação, mediante a entrega da régua de medição que lhe foi entregue.
7.7.1 - Em caso de extravio/perda da régua, a equipe pagará uma taxa de R$ 100,00 (cem reais) para então participar do sorteio final ou da premiação de classificação.
7.8 - Para ter direito ao prêmio, a equipe sorteada deverá ter ao menos 01 (um) integrante presente, caso contrário, se não encontrar nenhum membro no local da premiação, será realizado novo sorteio.
7.9 - O horário e o local da premiação estão descritos no item 2 - DA PROGRAMAÇÃO.

8 - DAS EXCEÇÕES CLIMÁTICAS RELACIONADAS À PREMIAÇÃO
8.1 - Em caso de evento climático notório, que impossibilite o retorno de 30% (trinta por cento) ou mais das equipes participantes ao local determinado para entrega de premiação e sorteio dos prêmios, dentro do horário previamente estabelecido, essas equipes estarão automaticamente incluídas no sorteio dos prêmios, ainda que não compareçam presencialmente ao local.
8.2 – Será considerado evento climático notório aquele de conhecimento público e evidente, que comprometa de forma generalizada a segurança da navegação e o retorno das embarcações, tais como ventanias, tempestades, chuvas intensas ou outros fenômenos que apresentem risco aos competidores.
8.3 - Fica expressamente vedada a aplicação das regras deste item em situações decorrentes de falhas ou defeitos mecânicos, avarias técnicas ou qualquer outro problema de natureza individual, sendo as exceções aqui tratadas exclusivamente válidas em razão de condições climáticas adversas de caráter coletivo e devidamente reconhecidas pela Organização.

9 - DO EVENTO
9.1 - Fica o evento (Organizador), e seus apoiadores, isentos de eventuais danos ocorridos antes, durante e após a competição.
9.2 - Em caso de brusca mudança climática, o evento poderá e deverá ser transferido ou adiado, para garantir assim, a segurança de todos os envolvidos no evento.
9.3. – A organização terá a disposição uma embarcação para apoio as equipes durante aprova.

Art. 2° Caberá à Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, tomar todas as providências necessárias à realização do Torneio de Pesca Esportiva de Nova Ponte.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 117, de 31, de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 02 de março de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Industria, Com. e Turismo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5B086B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026.

PORTARIA PMOB/79 , de 26 de fevereiro de 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2026.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 191 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO as informações contidas na solicitação emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Trânsito, cuja solicitação foram juntadas diversos documentos anexos;

CONSIDERANDO que na correspondência acima mencionada consta que a servidora violou o artigo 62, inciso II, da Lei nº. 2800/24;

CONSIDERANDO cópia na íntegra do Processo de Sindicância 001/2025 que fora instaurado em face da servidora abaixo mencionada**;**

CONSIDERANDO cópia de Relatório de incidente envolvendo a servidora ora mencionada;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Guarda Municipal Camila Coelho de Freitas, para apurar os fatos constantes no Processo de Sindicância 001/2026**.**

Art. 2º Encaminhar os expedientes à Comissão de Permanente de Processo de Administrativo, nomeada pela Portaria PMOB/143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F419AD0D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ORTARIA PMOB/82, DE 2 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/82, de 2 de março de 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Tesoureiro é o servidor público responsável pelo controle e conciliaçãobancária juntamente com o Sr°. Prefeito;

Considerando que a Divisão de Tesouraria está subordinada à Secretaria Municipal deFinanças;

RESOLVE;

Art. 1º. Fica designado a Sra. Érica Godinho Rocha em conjunto com a Sra. Efigênia dasGraças da Rocha Vieira para providenciarem as movimentações bancárias junto às instituições financeiras cujos CNPJ's são: Fundo de Assistência Social CNPJ 14.805.476/0001-04, Fundo da Infância e Adolescência CNPJ 14.805.499/0001-19 e Fundo Municipal do Idoso CNPJ23.369.063/0001-15.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 defevereiro de 2026.

Ouro Branco, 2 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C3277AA8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/101, DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA AUDITOR FISCAL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 10 de março de 2026, Gabriel Almeida Ribeiro do cargo de Auditor Fiscal Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de março de 2026.

Ouro Branco, 12 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3E8E1670

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/102, DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar Érica Godinho Rocha do cargo em comissão de Diretor de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias, a partir de 4 de março de 2026, e nomeá-la para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 4 de março de 2026, fazendo jus ao subsídio constante na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos da exoneração a 4 de março de 2026 e da nomeação a 4 de março de 2026.

Ouro Branco, 12 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:34ED3823

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/103, DE 12 DE MARÇO DE 2026

•
•

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar Priscila Carla Ferreira do cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar — CRAS, a partir de 4 de março de 2026, e nomeá-la para o cargo de Diretor de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias, a partir de 4 de março de 2026, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos da exoneração a 4 de março de 2026 e da nomeação a 4 de março de 2026.

Ouro Branco, 12 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AAC14EA0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/104, DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Exonerar Daniela Soares Gomes do cargo em comissão de Assessor I, a partir de 6 de março de 2026, e nomeá-la para o cargo de Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar — CRAS, a partir de 6 de março de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos da exoneração a 6 de março de 2026 e da nomeação a 6 de março de 2026.

Ouro Branco, 12 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C3703E81

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/105, DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar Verônica Ferreira da Cunha do cargo em comissão de Assessor de ServiçosII, a partir de 4 de março de 2026, e nomeá-la para o cargo de Assessor I, a partir de 4 de março de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos da exoneração a 4 de março de 2026 e da nomeação a 4 de março de 2026.

Ouro Branco, 12 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6C483EB5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/106, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando n° 102/2026da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição do servidor Thiago Fuertes Campos por Rosiane Aparecida Dias Baptistelli.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, Rosiane Aparecida Dias Baptistelli, em substituição a Thiago Fuertes Campos.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pela fiscal acima designada é:

- Prestação de serviços de sinalização viária, para execução de sinalização vertical e horizontal em vias públicas do município, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 015/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, conforme contrato 062/2025, com a empresa Urbavia Sinalização LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2026.

Ouro Branco, 12 de março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2FC043D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/107, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando n° 102/2026da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição do servidor Sebastião Augusto Salomão por Wallutho Braga Porfírio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal,Wallytho Braga Porfírio em substituição a Sebastião Augusto Salomão.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- Prestação de serviços de engenharia de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação/operação tapa buraco, obras complementares, recuperação e manutenção da rede viária, conforme Ata de Registro de Preços PMOB – 057/2025, vinculada à ARP de partícipe 004/2024 junto ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2026.

Ouro Branco, 12 de março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:07044625

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/108, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando n° 106/2026da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição do servidor Sebastião Augusto Salomão por Wallutho Braga Porfírio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal,Wallytho Braga Porfírio em substituição a Sebastião Augusto Salomão.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- Prestação de serviços de engenharia de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras complementares, da rua Miguel Sabino, no bairro Engenho, conforme Ata de Registro de Preços, PMOB/057/2025, vinculada à ARP de partícipe 004/2024 junto ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2026.

Ouro Branco, 12 de março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:77EFB1DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/108, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando n° 106/2026da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição do servidor Sebastião Augusto Salomão por Wallutho Braga Porfírio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal,Wallytho Braga Porfírio em substituição a Sebastião Augusto Salomão.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- Prestação de serviços de engenharia de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras complementares, da rua Miguel Sabino, no bairro Engenho, conforme Ata de Registro de Preços, PMOB/057/2025, vinculada à ARP de partícipe 004/2024 junto ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2026.

Ouro Branco, 12 de março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:60CF9559

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/109, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando o disposto na Lei nº 2.236, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o servidor estável poderá obter licença sem remuneração pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração;

Considerando que a servidora Taise Leite de Andrade requereu a prorrogação da Licença para Trato de Assunto de Interesse Particular,

inicialmente concedida por meio da Portaria PMOB/01, de 5 de abril de 2024, pelo período de 02/04/2024 a 01/04/2026;

Considerando que a prorrogação da licença não acarretará necessidade de nova contratação e não prejudicará o regular funcionamento da Administração Pública;

Considerando, ainda, que a licença poderá ser cassada a qualquer tempo no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada, por mais 02 (dois) anos, a Licença para Trato de Assunto de Interesse Particular concedida à servidora Taise Leite de Andrade, por meio da Portaria PMOB/01, de 5 de abril de 2024, passando a vigorar no período de 02/04/2026 a 01/04/2028.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A8A21C61

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/110, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/110, de 13 de março de 2026

EXONERA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Iara Rodrigues de Azevedo Francischini do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 3 de dezembro de 2025.

Ouro Branco, 13 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9906C601

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/111, DE 13 DE MARÇO DE 2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar Luciana Roberta dos Santos de Castro do cargo em comissão de Assessor de Serviços III, a partir de 1 de fevereiro de 2026, e nomeá-la para o cargo em comissão de Assessor I, a partir de 1 de fevereiro de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos da exoneração a 1 de fevereirode 2026 e da nomeação a 1 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 13 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:27825CC3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/113, DE 13 DE MARÇO DE 2026

EXONERA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar Gabriel Moreira Teixeirado cargo de Assessorde Serviços II, a partir de 1 de março de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de março de 2026.

Ouro Branco, 13 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4528C708

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/113, DE 13 DE MARÇO DE 2026

EXONERA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar Gabriel Moreira Teixeirado cargo de Assessorde Serviços II, a partir de 1 de março de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de março de 2026.

Ouro Branco, 13 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1A6C41FD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/114, DE 16 DE MARÇO DE 2026

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA unidade 05.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Designar ao servidor Márcio Vander Vieirapara exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Unidade 05.003 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL,durante o período de férias da servidoraElizabete da Conceição Rosa Coelho, de 18/03/2026 a 06/04/2026.

§ 1º. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º. Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:59E24540

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/115, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ALTERA TEMPORARIAMENTE O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidoraAline Aparecida Barbosa, para exercer, em caráter temporário, a função de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Governo, durante o período em que o atual ordenador estiver de férias, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026.
§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Para todos os efeitos legais, a ordenadora de despesas responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticar, quando lesivos ao patrimônio público ou contrários aos princípios da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:846EB5B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/65, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/65, de 23 de fevereiro de 2026

EXONERA DIRETOR ESCOLAR **I**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1° Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, Karine Xavier Magela Barbosa do cargo comissionado de Diretor Escolar I, nomeada pela Portaria PMOB/121, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 23 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:40F1F6A7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/66, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/66, de 23 de fevereiro de 2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar Lucas Loschi Pereira do cargo em comissão de Inspetor da Guarda Civil, a partir de 3 de fevereiro de 2026, e nomeá-lo para o mesmo cargo, a partir de 10 de fevereiro de 2026, fazendo jus ao vencimento correspondente ao Nível TV008, nos termos da Lei Municipal nº 2.800, de 9 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos da exoneração a 3 de fevereiro de 2026 e da nomeação a 10 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 23 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:45C0D89F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/67, de 23 de fevereiro de 2026

EXONERA SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1° Exonerar, a partir de 11 de fevereiro de 2026, Jorge Leoncio do Carmo Rafael do cargo comissionado de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, nomeado pela Portaria PMOB/435, de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 23 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BA51E1FE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/68, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Sebastião Augusto Salomãopara exercer o cargo em comissão de Assessor III, a partir de 4 de fevereiro de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos a 4 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 23 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A3D1DE2C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/69, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/69, de 23 de fevereiro de 2026

NOMEIA ASSESSOR II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Jessica Paula Campos de Oliveirapara exercer o cargo em comissão de Assessor II, a partir de 4 de fevereiro de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV011, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos a 4 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 23 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5D1BD50F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA PMOB/63, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1º. Retificar a ementa da Portaria PMOB/63, de 23 de fevereiro de 2026, para que, onde se lê:"Secretaria Municipal de Planejamento",passe a constar:"Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/63, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Portaria PMOB/63, de 23 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:892BD9E6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/71, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/71, de 24 de fevereiro de 2026

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA CONTROLADORIA-GERAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Designar a servidora Jossimeire Bonsucesso de Paula Teixeira Silvapara exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Controladoria-Geral durante o período de férias do servidor Thiago da Silva Diláscio,de 19/02/2026 a 05/03/2026.

§ 1º. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º. Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19/02/2026.

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0B636B0A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/72, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ORDENADORA DE DESPESAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidoraLaryssaRanyere Pereira da Costa Pinto, para exercer, em caráter temporário, a função de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Planejamentodurante o período

em que a atual ordenadora estiver de férias, do dia 03/03/2026 a 16/03/2026.
§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Para todos os efeitos legais, a ordenadora de despesas responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticar, quando lesivos ao patrimônio público ou contrários aos princípios da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1CF8CE30

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/73, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/73, de 24 de fevereiro de 2026

EXONERA GERENTE IV

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1° Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 2026, Thiago Fuertes Campos do cargo comissionado de Gerente IV, nomeado pela Portaria PMOB/004, de 1 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BCC9E050

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/74, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/74, de 25 de fevereiro de 2026

RETIFICA A PORTARIA PMOB/59, DE 13 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o conteúdo da Portaria PMOB/72, de 24 de fevereiro de 2026, para que: onde se lê: "dia 03/03/2026 a 16/03/2026", passe a constar: "dia 02/03/2026 a 16/03/2026".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/72, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Portaria PMOB/59, de 13 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 25 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:228AE2F4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/75, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Liquidante:Jânio Gomes de Barros– Unidade 12.003 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/03/2026.

Ouro Branco, 25 de fevereiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:66D6B515

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/77, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/77, de 26 de fevereiro de 2026

NOMEIA SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL, REVOGA PORTARIA E CONVALIDA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Ângelo José Roncalli de Lima** para exercer o cargo de Subprocurador Geral Judicial, a partir de 26 de fevereiro de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV0015, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria PMOB/234, de 5 de maio de 2025.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos administrativos, funcionais e financeiros praticados em relação ao servidor Ângelo José Roncalli de Lima desde 5 de maio de 2025, inclusive quanto ao enquadramento, exercício e percepção remuneratória no cargo de Procurador Geral Interino, reconhecendo-se a boa-fé e a inexistência de prejuízo ao erário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:69A545CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/78, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/78, de 26 de fevereiro de 2026

RETIFICA A PORTARIA PMOB/72, de 24 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o conteúdo da Portaria PMOB/72, de 24 de fevereiro de 2026, para que: onde se lê: "dia 03/03/2026 a 16/03/2026", passe a constar: "dia 02/03/2026 a 16/03/2026".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/72, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da PMOB/72, de 24 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 26 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:82A215D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/80, DE 2 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências previstas na Resolução SES/MG nº 10.398/2025, Nota Técnica SES/MG nº 16/2025 e Nota Técnica SES/MG nº 39/2025;

Considerando a obrigatoriedade de formalização do Gerente do CEO para fins de habilitação e manutenção do repasse de recursos estaduais, conforme Indicador 2;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a servidora Juliana Fernandes de Carvalho Pereira para exercer a função de Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BEFA0CCA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/81, DE 2 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/81, de 2 de março de 2026

RETIFICA A PORTARIA PMOB/45, DE 11 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o conteúdo da Portaria PMOB/45, de 11 de fevereiro de 2026, para que: onde se lê:"2 de fevereiro de 2026", passe a constar: "1 de fevereiro de 2026".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/45, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Portaria PMOB/45, de 11 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 2 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9E02A116

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/83, DE 2 DE MARÇO DE 2026

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Designar aservidoraAlessandra Cristina Coelho para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, Unidade 14.001 - Coord. Sec. Segurança Pública, Mobil. e Trânsito, durante o período de férias da servidora Natália Braz Lobo Pereira, de 18/03/2026 a 01/04/2026.

§ 1º. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º. Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B5A2CC8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/84, DE 3 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/84, de 3 de março de 2026

ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Liquidante: Enio Fabio Lage Pontes– Unidade 13.007 - GERÊNCIA DA JUVENTUDE

Liquidante: Enio Fabio Lage Pontes– Unidade 13.008 – FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/03/2026.

Ouro Branco, 3 março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9EA7C1BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/85, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

•

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD:

•
Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Gabriel Vidal da Costa
Em substituição a: Nilza Maria Duarte

•
Representante da Sociedade Civil de Instituição Religiosa

Titular: Hernando Rodrigues
Suplente: Cesar Eduardo de Assis Moreira Maués

Art. 2º Os demais membros nomeados pelo Decreto nº 11.572, de 22 de novembro de 2024 e pela Portaria PMOB/210, de 08 de abril de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BE1C5161

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/86, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

•
ORTARIA PMOB/86, de 3 de março de 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMI

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI

•
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Maria Raquel Torres
Em substituição a: Danilo Silva Borja

•
Representanteda Entidade da Sociedade Civil

Comunidade Terapêutica Bom Pastor - CTBP
Suplente: Rubya Gomes Quintela
Em substituição a: Maria Célia Rabelo Rievers

Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria PMOB/445, de 6 de outubro de 2025permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:854A693F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/87, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

• **PORTARIA PMOB/87, de 3 de março de 2026.**

ALTERA A PORTARIA PMOB/112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/112, de 05 de fevereiro de 2025, que nomeia membros paracompor Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos seguintes termos:

Representante do órgão executivo Municipal de trânsito:
Titular: Wagner Luis Alves Custódio
Suplente: Natália Brás Lobo

Representante de entidade representativa da sociedade:
Titular: Alessandra Cristina Coelho
Suplente: Marluce Ferreira Cerqueira

Representante com conhecimento em trânsito:
Titular:Kátia de Lima Vieira

Suplente: Nayara Aparecida de Oliveira Assis

Secretário (a) da JARI:
Denise Kelly Alfena Pontes

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:44BB6E78

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/88, DE 4 DE MARÇO DE 2025

DELEGA TEMPORARIAMENTE À SERVIDORA ALINE APARECIDA BARBOSA A COMPETÊNCIA PARA REALIZAR TODOS OS ATOS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, BEM COMO PARA ORDENAR AS DESPESAS DA REFERIDA SECRETARIA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Fica delegada temporariamente à servidora Aline Aparecida Barbosaa competência para realizar todos os atos atribuídos ao cargo de Secretária Municipal de Planejamento, pelo período de 02/03/2026 a 16/03/2026, nos termos do artigo 41, §1º, III da Lei 1.530/05.

Art. 2º Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos tornará à servidoraFlaviane Elisa de Oliveira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02/03/2026.

Ouro Branco, 4 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:17DC3B8B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/89, DE 4 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/89, de 4 de março de 2026

ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Liquidante: Rosiane Aparecida Dias Baptistelli- Unidade 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/03/2026.

Ouro Branco, 4 março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BC169813

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/90, DE 6 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/90, de 6 de março de 2026

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA unidade 11.005 - VIGILÂNCIAS, da secretaria MUNICIPAL de saúde

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Designar a servidora Maria Aparecida Ferreira Almeida Marquespara exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Unidade 11.005 – Vigilâncias, da Secretaria Municipal de Saúde,durante o período de férias da servidoraMariana Sousa MonteiroGiarola, de 16/03/2026 a 14/04/2026.

§ 1º. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º. Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 6 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8E2089B4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/91, DE 6 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA PMOB/88, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Fica retificada a ementa da Portaria PMOB/88, de 4 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DELEGA TEMPORARIAMENTE À SERVIDORA ALINE APARECIDA BARBOSA A COMPETÊNCIA PARA REALIZAR TODOS OS ATOS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/88, de 4 de março de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 6 de março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:00F216C0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/92, DE 9 DE MARÇO DE 2026

EXONERA AUDITOR FISCAL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 15 de março de 2026, Tarcio Roberto Queiroz Ribeiro Costa do cargo de Auditor Fiscal Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 15 de março de 2026.

Ouro Branco, 9 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FA24BD74

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/93, DE 9 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/93, de 9 de março de 2026

NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS, BEM COMO PELA EMISSÃO E ASSINATURA DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES A SEREM ENVIADAS AO TCE/MG

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comporem as comissões responsáveis pela conferência do inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, bem como pela emissão e assinatura das respectivas certidões a serem enviadas ao TCE/MG:

a)Membros responsáveis pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão:
- Aparecida Rodrigues Vieira;
- Luciana Roberta dos Santos de Castro;
- Rafael Tristão do Nascimento Filho.

b)Membros responsáveis pelo inventário físico e financeiro dos valores de bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis e pela emissão da respectiva certidão:
- Aparecida Rodrigues Vieira;
- Luciana Roberta dos Santos de Castro;
- Rafael Tristão do Nascimento Filho.

Art. 2º Os trabalhos das comissões serão iniciados na data de publicação desta portaria e se encerrarão até a data final do prazo para envio da documentação pelo e. TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 9 de março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0A0BD313

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 100, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/2026 das Secretarias de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito; de Educação; Saúde e Cultura do Município de Cultura, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à empresa**Link Card Administradora de Benefícios Ltda**;

CONSIDERANDO que a empresa acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos:Adriano Ferreira Pereira, Carlos Alberto Silva Coelho, e Daniele Pereira do Nascimento Inácio para avaliarem reconhecimento de dívida junto a empresa **Link Card Administradora de Benefícios Ltda**;
Art. 2º Designar o Sr.Adriano Ferreira Pereira, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6B528DF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 95, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/Nº 95, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à empresa**Amplymed Aéreo Serviços Médicos Ltda**;

CONSIDERANDO que a empresa acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: Luiz Paulo Mendonça Goulart, Amanda Rodrigues Melo e Valéria Aparecida das Graças, para avaliarem reconhecimento de dívida da empresa **Amplymed Aéreo Serviços Médicos Ltda**;
Art. 2º Designar o Sr.Luiz Paulo Mendonça Goulart, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:7ABD6577

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2026PORTARIA PMOB/Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 011/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto ao Consórcio ECOTRES - Contrato 224 de 2024 (Prestação de serviços para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos);

CONSIDERANDO que o Consórcio acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: Matheus Capistrano Fajardo, Cirlene Ribeiro Dias e Rawany Bruno da Silva, para avaliarem reconhecimento de dívida junto ao Consórcio ECOTRES;
Art. 2º Designar o Sr.Matheus Capistrano Fajardo, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0CA375FD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 97, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Protocolo 2026002480 emitido pelo Controlador Geral deste Município, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à SELBETTI TECNOLOGIA S.A. inscrita sob o CNPJ 83.483.230/0001-86;

CONSIDERANDO que a empres acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos:Carolina Victória Pereira, Jossimeire Bonsucesso de Paula Teixeira Silva e Thiago da Silva Diláscio, para avaliarem reconhecimento de dívida junto a SELBETTI TECNOLOGIA S.A;
Art. 2º Designar a Srª.Carolina Victória Pereira, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:808C4A99

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 97, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Protocolo 2026002480 emitido pelo Controlador Geral deste Município, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à SELBETTI TECNOLOGIA S.A. inscrita sob o CNPJ 83.483.230/0001-86;

CONSIDERANDO que a empres acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos:Carolina Victória Pereira, Jossimeire Bonsucesso de Paula Teixeira Silva e Thiago da Silva Diláscio, para avaliarem reconhecimento de dívida junto a SELBETTI TECNOLOGIA S.A;
Art. 2º Designar a Srª.Carolina Victória Pereira, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B2ED36E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 98, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 021/2026 das Secretarias de Governo; Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Ouro Branco no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à empresa**Link Card Administradora de Benefícios Ltda**;

CONSIDERANDO que a empresa acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: Lucélia dos Reis Silva, Marilson José Lobo Neiva e Waldiney Lindomar Tavares, para avaliarem reconhecimento de dívida junto a empresa **Link Card Administradora de Benefícios Ltda**;
Art. 2º Designar o Sr. Waldiney Lindomar Tavares, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4E07A102

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 99, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/Nº 99, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/2026 das Secretarias de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito; de Educação; Saúde e Cultura do Município de Cultura, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à empresa**Observ Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda**;

CONSIDERANDO que a empresa acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: Rafael Tristão do Nascimento Filho, André Luiz de Souza Neto, Natália Braz Lobo e Daniele Pereira do Nascimento Inácio para avaliarem reconhecimento de dívida junto a empresa **Observ Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda**;
Art. 2º Designar o Sr.Rafael Tristão do Nascimento Filho, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:7CC59C09

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO VISANDO O FOMENTO A REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE VIOLONCELOS - EDIÇÃO 2026.Fica aberto o prazo de 5 (cinco)

dias para impugnação à Inexigibilidade de Chamamento Público 04/2026 cujo a justificativa segue anexa, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e aAssociação Cultural Casa de Música de Ouro Branco tendo como objetoapromover a difusão e a valorização da música erudita na região de Ouro Branco, bem como democratizar o seu acesso através da realização do 12º Festival de Violoncelos "Matias de Oliveira Pinto" – Edição 2026.Valor total:R$80.000,00 (oitenta mil reais) . Assinatura:19/03/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:DCB28A61

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PRC Nº 029/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026 – PRC nº 029/2026**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO DOS SERVIDORES DESIGNADOS AO RECEBIMENTO DOS ITENS."** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **23/03/2026** até as **08:00 horas** do **dia 26/03/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **26/03/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 09 de fevereiro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F8B723F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III, ALINEA A), DO ART. 75, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS (BOX TRUSS) PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA DE OURO FINO
Contratado: Franco e Franco de Valinhos LTDA. CPNJ Nº 74.029.380/0001-23
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 58.220,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, alínea (a, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 19 de março de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B15B0AA9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 032/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 008/2026 - Extrato de Registro de Preços Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para melhorias das instituições de ensino e dos processos de produção dos alimentos da Alimentação Escolar a serem fornecidos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 013/2026 – Signatário: Filipe Moises Garcia ME – Valor Estimado R$ 19.708,00 – Ata de Registro de Preços nº 014/2026 – Signatário: A Espaço a Móveis ltda – Valor Estimado R$ 9.552,00 – Ata de Registro de Preços nº 016/2026 – Signatário: M&R Equipamentos e Móveis ltda – Valor Estimado R$ 4.854,00 – Ata de Registro de Preços nº 017/2026 – Fer Mobiliários e Equipamentos Corporativos ltda – Valor Estimado R$ 9.520,00 - Ata de Registro de Preços nº 018/2026 – Signatário: Inova Tech Informática ltda – Valor Estimado R$ 5.662,80 - Data: 13/03/2026 – Validade: 12(doze) meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9D7A9878

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 034/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 008/2026 - Extrato de Contrato - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria pedagógica e técnica profissionais da Diretoria Municipal de Educação. Contrato nº 028/2026 – Contratada: FLUME ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA LTDA – Valor R$ 125.000,00 - Data: 18/03/2026 – Validade: 10(dez) meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F37D53B6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 INEXIGIBILIDADE 007/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 031/2026 - Inexigibilidade n.º 007/2026 – Credenciamento n.º 001/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://ourofino.mg.gov.br/processos-licitatorios/, na aba Licitações. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BEM COMO DE BENS IMÓVEIS (TERRENOS E DEMAIS IMÓVEIS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OURO FINO, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão. Início de Cadastramento da Documentação e Termo de Adesão: 23/03/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento da Documentação e Termo de Adesão: 07/04/2026 às 23h59min. Abertura, análises e sorteio: 08/04/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://ourofino.mg.gov.br/.

***GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA*–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2B6A001C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **022/2026**, Dispensa Eletrônica Nº **011/2026**, cujo objeto é o **aquisição de materiais para piscina, incluindo equipamentos, produtos químicos e itens de limpeza, destinados ao apoio das atividades esportivas, recreativas, de lazer e programas sociais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	23/03/2026 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	26/03/2026 às 08h00min
Data da Sessão	26/03/2025 às 08h01min
Periodo de lances	26/03/2026 das 08h01min as 14h01 min

Paineiras, 19 de março de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:1F691C80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do Processo Licitatório Nº **023/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **008/2026**, cujo objeto é a Aquisição de veículos novos, destinados ao fortalecimento das políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação e infraestrutura, sendo 01 veículo tipo pick-up cabine dupla, ambulância Tipo A – Simples Remoção, caminhão tanque pipa com capacidade mínima de 8.000 litros e veículo escolar tipo micro-ônibus, com recursos provenientes das resoluções SES/MG nº 10.459 e 10.673, Convênio de Reparação de Brumadinho e Convênio nº 1261002588/2025/SEE, respectivamente, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Acolhimento de Propostas	Das 12h00min do dia 23/03/2026 às12h00min do dia 06/04/2026
Limite para Esclarecimento/Impugnação	30/03/2026 às 23h59min
Data da Sessão	06/04/2026 às 12h01min

Paineiras, 19 de março de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2224B0C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2026
CONTRATO.....: 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO.: 029/2025,
MODALIDADE.....: INEXIGIBILIDADE 011/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CONTRATADA.....: CARLOS RENATO DA SILVA
CPF.....: 056.538.336-14
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/03/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (vigência e Prorrogação), a partir de 26 de março de 2026.
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA.....: 19/03/2026

Paineiras/MG, 19 de março de 2026.

GILDA ALVES DE MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:442B8292

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 003/2026
CONTRATO.....: 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO.: 043/2024
MODALIDADE.....: DISPENSA 13/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CONTRATADA.....: CONSÓRCIO INERMUNICIPAL MULTIFACILITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA - CIMGEP
CNPJ.....: 53.255.914/0001-60
OBJETO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor estimado no Contrato de Programa nº 12/2024, firmado entre as partes, exclusivamente para fins de complementação do saldo necessário à manutenção da prestação de serviços especializados em saúde, como exames e serviços multiprofissionais e consultas especializadas, bem como serviços públicos de saúde, oferecidos pelo município de Paineiras/MG, sem alteração do objeto contratual nem modificação do contrato de rateio vigente
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
DATA DE ASSINATURA.....: 18/03/2026

Paineiras/MG, 19 de março de 2026.

GILDA ALVES DE MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B92A9505

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 002/2025
CONTRATO.....: 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO.: 009/2025, Dispensa 006/2025
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: Milene Dias dos Reis – Assessoria em Projetos
CNPJ.....: 40.463.508/0001-40
OBJETO.....: O objeto do presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o reajuste do contrato em referência, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 006/2025.
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 2.932,30 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA.....: 19/03/2026
Paineiras/MG, 19 de março de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8A90A849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos confrontantes e terceiros eventualmente interessados que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB-S,** bem como eventual imóvel classificado em REURB-E, procedimento nº **109775/2025**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **CONDOMÍNIO SOLAR DA ESTIVA**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.087.848,019**m e **E 288.614,189**m; deste, segue confrontando com **Fazenda Batista - João Dias de Oliveira, CPF: 793.957.326-87, CNS: 05.946-9,** com os seguintes azimutes e distâncias: 108°49'51" e 20,82 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.087.841,300**m e **E 288.633,890**m; 88°53'37" e 23,38 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.087.841,751**m e **E 288.657,268**m; 88°53'34" e 4,93 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.087.841,847**m e **E 288.662,194**m; 106°54'33" e 98,38 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.087.813,232**m e **E 288.756,320**m; 107°03'15" e 81,36 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.087.789,371**m e **E 288.834,104**m; deste, segue confrontando com **Fazenda Buriti do Costa - Nathalia Torres de Sá Guimarães, CPF: 084.046.496-77 CNS: 05.946-9,,** com os seguintes azimutes e distâncias: 222°02'18" e 40,13 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.087.759,566**m e **E 288.807,231**m; 222°02'17" e 35,76 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.087.733,010**m e **E 288.783,288**m; 222°02'18" e 41,50 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.087.702,185**m e **E 288.755,496**m; 300°05'43" e 44,97 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.087.724,735**m e **E 288.716,588**m; 210°05'43" e 50,70 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.087.680,866**m e **E 288.691,163**m; 210°05'42" e 86,33 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.087.606,175**m e **E 288.647,875**m; 120°05'42" e 15,99 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.087.598,159**m e **E 288.661,706**m; 120°05'42" e 108,32 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.087.543,845**m e **E 288.755,421**m; 30°05'42" e 51,26 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.087.588,193**m e **E 288.781,124**m; 100°17'53" e 36,99 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.087.581,581**m e **E 288.817,514**m; 100°13'29" e 30,81 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.087.576,111**m e **E 288.847,839**m; 100°13'29" e 20,80 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.087.572,419**m e **E 288.868,307**m; deste, segue confrontando com **Fazenda Engenho Velho - Jose Antonio de Menezes, CPF:110.832.476-20, CNS: 05.946-9,** com os seguintes azimutes e distâncias: 201°50'35" e 82,18 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.087.496,141**m e **E 288.837,731**m; 202°16'44" e 10,09 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.087.486,801**m e **E 288.833,904**m; 202°16'43" e 100,94 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.087.393,398**m e **E 288.795,638**m; 202°16'43" e 100,94 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.087.299,995**m e **E 288.757,371**m; 202°16'42" e 10,09 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.087.290,655**m e **E 288.753,545**m; 202°16'43" e 100,94 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 8.087.197,252**m e **E 288.715,278**m; 202°16'43" e 100,94 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 8.087.103,849**m e **E 288.677,011**m; 202°16'43" e 16,01 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 8.087.089,030**m e **E 288.670,940**m; 301°56'08" e 182,62 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 8.087.185,631**m e **E 288.515,959**m; 197°57'04" e 60,92 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 8.087.127,679**m e **E 288.497,184**m; 195°58'48" e 37,98 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 8.087.091,170**m e **E 288.486,729**m; 192°00'53" e 3,80 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 8.087.087,450**m e **E 288.485,937**m; 188°38'39" e 56,42 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 8.087.031,674**m e **E 288.477,458**m; 177°56'40" e 56,09 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 8.086.975,617**m e **E 288.479,470**m; 177°56'40" e 41,99 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 8.086.933,655**m e **E 288.480,976**m; 136°14'00" e 137,51 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 8.086.834,352**m e **E 288.576,093**m; deste, segue confrontando com **Fazenda Vereda Grande - Antero Francisco Pires, CPF:442.595.066-68, CNS: 05.946-9,** com os seguintes azimutes e distâncias: 136°49'11" e 125,89 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 8.086.742,549**m e **E 288.662,242**m; 136°49'10" e 1,95 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 8.086.741,130**m e **E 288.663,574**m; 219°31'32" e 100,80 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 8.086.663,377**m e **E 288.599,421**m; 219°31'32" e 10,14 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 8.086.655,558**m e **E 288.592,970**m; 219°31'32" e 101,37 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 8.086.577,367**m e **E 288.528,456**m; 219°31'32" e 31,61 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 8.086.552,985**m e **E 288.508,338**m; 274°39'38" e 52,47 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 8.086.557,248**m e **E 288.456,045**m; 274°39'38" e 131,05 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 8.086.567,896**m e **E 288.325,427**m; 274°39'38" e 95,43 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 8.086.575,650**m e **E 288.230,318**m;

274°39'38" e 43,94 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 8.086.579,220**m e **E 288.186,524**m; 274°39'38" e 33,11 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 8.086.581,911**m e **E 288.153,525**m; 274°39'39" e 27,68 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 8.086.584,160**m e **E 288.125,933**m; 274°39'38" e 24,36 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 8.086.586,139**m e **E 288.101,653**m; 274°39'38" e 21,92 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 8.086.587,921**m e **E 288.079,800**m; 274°39'38" e 11,49 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 8.086.588,854**m e **E 288.068,353**m; deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, CNPJ: 45.307.980/0001-08, C.N.S. 05.946-9,** com os seguintes azimutes e distâncias: 4°46'19" e 20,39 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 8.086.609,177**m e **E 288.070,050**m; 4°46'19" e 102,16 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 8.086.710,979**m e **E 288.078,548**m; 4°46'18" e 11,06 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 8.086.722,004**m e **E 288.079,468**m; 4°46'19" e 110,63 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 8.086.832,251**m e **E 288.088,672**m; 4°46'19" e 110,63 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 8.086.942,498**m e **E 288.097,875**m; 4°46'20" e 11,06 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 8.086.953,523**m e **E 288.098,796**m; 4°46'19" e 5,15 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 8.086.958,656**m e **E 288.099,224**m; 4°46'19" e 97,51 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 8.087.055,829**m e **E 288.107,336**m; 13°04'47" e 7,53 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 8.087.063,166**m e **E 288.109,041**m; 13°04'49" e 104,58 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 8.087.165,030**m e **E 288.132,708**m; 13°04'50" e 10,46 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 8.087.175,216**m e **E 288.135,075**m; 13°04'48" e 21,06 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 8.087.195,726**m e **E 288.139,840**m; 25°36'35" e 23,60 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 8.087.217,006**m e **E 288.150,040**m; 25°36'35" e 40,14 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 8.087.253,205**m e **E 288.167,391**m; 25°36'35" e 16,37 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 8.087.267,967**m e **E 288.174,467**m; 27°48'16" e 23,72 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 8.087.288,947**m e **E 288.185,531**m; 27°48'16" e 38,73 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 8.087.323,207**m e **E 288.203,597**m; 27°48'16" e 37,63 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 8.087.356,492**m e **E 288.221,150**m; 26°35'13" e 10,02 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 8.087.365,451**m e **E 288.225,634**m; 26°35'16" e 15,03 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 8.087.378,890**m e **E 288.232,360**m; 26°35'15" e 92,54 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 8.087.461,641**m e **E 288.273,776**m; 34°10'05" e 92,87 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 8.087.538,483**m e **E 288.325,935**m; 36°49'54" e 10,07 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 8.087.546,542**m e **E 288.331,971**m; 36°49'54" e 13,77 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 8.087.557,564**m e **E 288.340,226**m; 43°06'52" e 88,60 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 8.087.622,243**m e **E 288.400,782**m; 43°55'33" e 36,90 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 8.087.648,820**m e **E 288.426,380**m; 43°55'33" e 43,25 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 8.087.679,973**m e **E 288.456,387**m; 43°55'34" e 22,83 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 8.087.696,417**m e **E 288.472,226**m; 45°19'32" e 10,36 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 8.087.703,704**m e **E 288.479,596**m; 43°57'09" e 25,34 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 8.087.721,945**m e **E 288.497,182**m; 43°57'09" e 27,44 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 8.087.741,696**m e **E 288.516,224**m; 43°57'09" e 30,21 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 8.087.763,444**m e **E 288.537,191**m; 43°52'30" e 34,04 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 8.087.787,982**m e **E 288.560,783**m; 41°39'16" e 38,81 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 8.087.816,976**m e **E 288.586,575**m; 41°00'34" e 25,08 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 8.087.835,900**m e **E 288.603,031**m; 42°38'11" e 16,47 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando assim o perímetro acima descrito.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua da Contagem, 2045 - Paracatuzinho, Paracatu - MG, 38603-401, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital publicado. Eu,

IGOR PEREIRA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Paracatu – MG, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Beatriz Oliveira Xavier
Código Identificador:62C78E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026 PROCESSO: 18.473/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu - ADP**, CNPJ nº: **20.583.548/0001-19.** DATA**:** 18/03/2026. Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 167968 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18.473/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade de transferência especial/custeio, da Deputada Estadual Marli Ribeiro, indicação nº 167968, tendo como objeto atender aos propósitos de execução das atividades da Entidade, contemplando a aquisição de materiais de consumo e de despesas correntes, de modo a assegurar um ambiente adequado para o atendimento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0022.2217.3.3.50.41, Ficha: 1.214, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: **254.151-3, Agência: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2027**. **VALOR: R$60.000,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretaria Municipal de Agropecuária, convenente, e, Rosival Ferreira de Araújo, representante, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:334CAA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2026 PROCESSO: 19.335/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza**. DATA: 19/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 19.335/2025. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (Gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Ensiladeira, Trator agrícola, Grade aradora, Carreta Agrícola) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do P.A Hebert de Souza. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: **R$100.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Valéria Cristina de Campos Cordeiro, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2363D11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Voluntários em Defesa das Pessoas em Tratamento ao Câncer de Paracatu**, **CNPJ nº:** 16.894.950/0001-47. DATA**:** 27/02/2026. Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 161877 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 17669/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Planejar e executar todas as etapas da obra, desde o projeto arquitetônico até a conclusão da construção. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0069.2253.4.4.50.42, Ficha: 717, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 572126023-4, AG nº: 0138, Banco: Caixa Econômica Federal. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2027**. **VALOR**: **200.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e, Jose Hamilton de Sousa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F79242ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Rotary Club de Paracatu**, **CNPJ nº: 20.216.248/0001-00**. DATA**:** 09/03/2026. Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 167794 – Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 16917/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Aquisição de veículo, para a melhoria e ampliação das ações socioassistências e de saúde desenvolvidas pelo Rotary Club, no município de Paracatu - MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0067.2233.4.4.50.42, Ficha: 568, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 269.412-3, AG nº: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/05/2026**. **VALOR**: **140.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e, Rodrigo Fidelis Costa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5E08217A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025.

4° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2025 – Processo de Compra nº 209/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 56/2025**, anteriormente marcada para o dia **23 de março de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADO para o dia 16/04/2026.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 19 de março de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B36C7310

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2026. Processo de Compras Nº 291/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **20/03/2026** até às **08:59:00** do dia **08/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 19 de março de 2026.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C47E01FF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 11682/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WEBCOM LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 11682/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO DE DOCUMENTOS CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, ENVOLVENDO A ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO APLICAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE, CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE ARQUIVO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ASSESSORAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD E AINDA FORNECIMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS (SOFTWARE)**. DATA**: 18/03/2026.** VENCIMENTO**: 19/03/2027.** VALOR: **R$ 3.740.500,00.** ASSINATURAS**: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO** pela contratante e **WEBCOM LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C3C5EA32

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 66/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 6621/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INSTITUTO DE PESQUISA, GESTAO E TECNOLOGIA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 6621/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS JUNTO A ÓRGAOS DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DAS RESPECTIVAS EXECUÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. DATA: 18/03/2026. VENCIMENTO: 19/03/2027. VALOR: **R$ 191.520,00.** ASSINATURA**: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO** pela contratante e **INSTITUTO DE PESQUISA, GESTAO E TECNOLOGIA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B14C9F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 SRP N° 013/2026 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação e infraestrutura tecnológica, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Data da Sessão: 08/04/2026..
Horário de abertura: 08h:15min.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://pncp.gov.br.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:5B839BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 019

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 019/2026.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**POSTO PEDRINÓPOLIS LTDA - EPP**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**
PROCESSO:	**Nº 073/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**
CONTRATO:	**N° 019/2026**
TERMO ADITIVO:	**Nº 001**
VALOR DO ADITIVO:	**O VALOR UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL COMUM PASSA DE R$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA R$ 6,82 (SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) POR LITRO.**
DATA DA ASSINATURA:	**17/03/2026**
CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**V.UNIT.**	**NOVO V. UNIT.**
04	LT	OLEO DIESEL COMUM	R$ 6,27	R$ 6,82

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A0C10359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Contratação Direta da Dispensa n°:0009/2026. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AGRÔNOMO, BIÓLOGO OU EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 19/03/2026 a 24/03/2026, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pela plataforma digital: https://licitar.digital/. Mais informações através no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 19 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9D0D366F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00020/2026, Pregão Eletrônico n°: 0007/2026, Registro de Preços n°: 0005/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limite de usuários, contendo todos os serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data-center para atender ao Município de Perdigão. Recebimento das propostas: 06/04/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 19 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:176B02AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2026 – DISPENSA Nº 015/2026 OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, especialmente em exames clínicos, consultas médicas e procedimentos cirúrgicos CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até por 6(seis) meses. Valor Global de R$ 53.710,00 (cinquenta e três mil setecentos e dez reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 19 de março de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1D7ED0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 043/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, H O M O L O G O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, especialmente em exames clínicos, consultas médicas e procedimentos cirúrgicos. Processo n.º 043/2026 – Dispensa n.º 015/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global a ser pago de R$ 53.710,00 (Cinquenta e três mil setecentos e dez reais) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 6(seis) meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 19 de março de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6A4FC83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.503 DE 19 DE MARÇO DE 2026. CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A JOÃO, MILAINE E SIRLENE

DECRETO Nº 5.503 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A JOÃO, MILAINE E SIRLENE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: JOÃO BATISTA LOPES — CPF: ***.125.176-**
Endereço:Rua Miguel Lopes 18, Bairro Palestina, Perdões - MG
Locador: MARIA TEREZA FREIRE DOS SANTOS — CPF: ***.272.816-**
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/03/2026 até 30/03/2026.

Beneficiária:MILAINE APARECIDA CUNHA – CPF: ***.455.706-**
Endereço: Travessa Joaquim Murtinho 193, Jardim Nova Esperança, Perdões – MG.
Locador: ENI ISABEL DA SILVA MORAIS – CPF: ***.189.156-**
Endereço: Rua Santa Rita 192, Bairro Santa Rita, Perdões – MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/03/2026 até 30/05/2026.

Beneficiária:SIRLENE DA PENHA – CPF: ***.125.086-**
Endereço: Avenida Joaquim Augusto Ferreira 184, Nossa Senhora de Lourdes, Perdões – MG.
Locador: ONÉSIO MOTA DA CRUZ – CPF: ***.050.706-**
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/03/2026 até 30/05/2026.

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 19 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:025AB446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 3.675 DE 18 DE MARÇO DE 2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*.

LEI MUNICIPAL Nº 3.675 DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2026 do Município de Perdões, no valor total de R$288.560,95 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	BENEFICIÁRIO	VÍNCULO / FONTE	VALOR
453	02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43	Auxílio Entidades Pessoa Idosa	Lar Vicentino Chico Norberto	2501	R$105.050,00
486	02.13.01.08.244.2723.2091.33.50.43	Auxílio Entidades de Assistência Social	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões - AAPIP	2501	R$148.960,95
486	02.13.01.08.244.2723.2091.33.50.43	Auxílio Entidades de Assistência Social	Casa de Apoio Renascer	2501	R$34.550,00
Total					R$ 288.560,95

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional suplementar destina-se a acobertar as despesas com subvenções a entidades autorizadas pela Lei Municipal nº 3.660 de 30 de dezembro de 2025, provenientes de recursos vinculados ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, Fonte de Recursos - 2501 – *Outros Recursos não Vinculados*, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 288.560,95 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. Os valores relativos às subvenções sociais destinadas às seguintes entidades: Lar Vicentino Chico Norberto; Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões – AAPIP e Casa de Apoio Renascer, autorizados pela Lei nº 3.660, de 30 de dezembro de 2025, e aprovados pela Resolução nº 001/2026, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, ficam alterados por esta lei.

Art. 4º. Os créditos das dotações orçamentárias constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados ou anulados no decorrer do exercício financeiro de 2026, no limite do valor de abertura dos mesmos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 18 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2026 de autoria do Executivo Municipal.

*Republicada por incorreção, tendo em vista que a publicação original da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/03/2026. Edição 4236 consignou equivocadamente o número como Lei Municipal nº 3.674.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:61034DCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* LEI MUNICIPAL Nº 3.676 DE 18 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERDÕES A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE (...)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

LEI MUNICIPAL Nº 3.676 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERDÕES A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a participar do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, visando à realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação, especialmente para a cooperação administrativa e a gestão associada de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. Para a consecução do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos necessários à formalização da participação do Município no consórcio.

§1º. O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

§2º. A publicação do Protocolo de Intenções no Diário Oficial Eletrônico do Município importará na sua conversão em Contrato de Consórcio Público, podendo a publicação ocorrer de forma resumida, desde que indique o endereço eletrônico para acesso ao texto integral.

Art. 3º. Fica dispensada a ratificação legislativa do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do §4º do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal para fins de conhecimento, acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias anuais e demais instrumentos de planejamento, as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o consórcio, inclusive aquelas decorrentes de contrato de rateio.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e terá vigência compatível com as dotações que o suportam, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 2005.

§2º. É vedada a aplicação de recursos transferidos ao consórcio para despesas genéricas.

Art. 5º. O consórcio público de que trata esta Lei observará as normas de direito público no que se refere à realização de licitações, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 6º. O Município poderá contratar diretamente com o consórcio público a execução de serviços por ele disponibilizados, dispensada a licitação, nos termos do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 18 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 8/2026 de autoria do Executivo Municipal.

*Republicada por incorreção, tendo em vista que a publicação original da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/03/2026, Edição 4236 consignou equivocadamente o número como Lei Complementar 160 de 18 de março de 2026.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DC58C486

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Perdões/MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 43/2026**, na modalidade Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é o credenciamento de profissionais ou empresas para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinados a subsidiar a definição da base de cálculo do ITBI e atender às demandas da área tributária municipal.

A suspensão decorre da necessidade de adequações no edital e em seus anexos, conforme apontamentos constantes no Parecer Jurídico nº 22/2026, especialmente no que se refere à revisão da definição do objeto, dos requisitos de qualificação técnica e da estimativa de preços, em observância à Lei nº 14.133/2021.
Informamos que o procedimento será oportunamente republicado, após a devida regularização das inconsistências identificadas.

Perdões/MG, 19 de março de 2026.

ADRIANA BERTONI
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:7B841ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 10.912/26 DE 18 DE MARÇO DE 2026. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA DE IMPRENSA, JÉSSICA CRISTINA DA SILVA

PORTARIA n.º 10.912/26 de 18 de março de 2026.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA DE IMPRENSA, JÉSSICA CRISTINA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo de confiança de Assessora de Imprensa, **JÉSSICA CRISTINA DA SILVA,** dia 18/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0E8EA047

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.913/26 DE 19 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, FABRÍCIO ROLDÃO LELIS SOUZA.

PORTARIA Nº 10.913/26 de 19 de março de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, FABRÍCIO ROLDÃO LELIS SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Manutenção de Equipamentos e Instalações Desportivas,** fica nomeado o **Sr. FABRÍCIO ROLDÃO LELIS SOUZA,** dia 19/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:87C04AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.914/26 DE 19 DE MARÇO DE 2026 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EDUARDO SILVA MANOEL

PORTARIA Nº 10.914/26 de 19 de março de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EDUARDO SILVA MANOEL

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 2.165/02 e 3.405/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para provimento do Cargo de**Chefe da Divisão de Transporte Escolar,**o**Sr. EDUARDO SILVA MANOEL,**a partir de 18/03/2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de março de 2026.

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7C2D6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 10.915/25 DE 19 DE MARÇO DE 2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

PORTARIA n.º 10.915/25 de 19 de março de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal ***MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS,*** de 15 (quinze) dias, no período de 16/03/2026 a 30/03/2026, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de março de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C8EEBC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.916/26 DE 19 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE

PORTARIA nº 10.916/26 de 19 de março de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *07/10/2003 A 06/10/2008*, que serão gozadas a partir de **17/03/2026 a 15/04/2026** no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6D7D51A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **52.165.681/0001-41,** no valor global de R$ 3.340,35 (três mil trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **27.330.676/0001-08,** no valor global de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **34.680.592/0001-51,** no valor global de R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).
CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **36.148.696/0001-45,** no valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **27.417.234/0001-95,** no valor global de R$ 11.782,60 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **13.977.106/0001-91,** no valor global de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **60.717.724/0001-82,** no valor global de R$ 3.386,25 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
GUERRA MED FARMA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **46.279.635/0001-70,** no valor global de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **23.615.514/0001-57,** no valor global de R$ 5.977,50 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **43.269.791/0001-62,** no valor global de R$ 6.582,00 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais).
JP CIRURGICA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **23.688.733/0001-66,** no valor global de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).
M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **50.548.325/0001-81,** no valor global de R$ 49.312,30 (quarenta e nove mil trezentos e doze reais e trinta centavos).

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **24.325.781/0001-52,** no valor global de R$ 6.574,24 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **22.847.311/0001-23,** no valor global de R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).
MEGS IMPORTACAO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **27.155.739/0001-29,** no valor global de R$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).
MINASFOR LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **14.419.879/0001-15,** no valor global de R$ 464.225,29 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).
MOVEIS E SERVICOS LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **25.275.318/0001-06,** no valor global de R$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais).
NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **59.834.889/0001-55,** no valor global de R$ 5.019,75 (cinco mil e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **46.792.997/0001-60,** no valor global de R$ 2.176,00 (dois mil centos e setenta e seis reais).
SZ HOSPITALAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **57.977.634/0001-16,** no valor global de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), e
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **21.856.981/0001-43,** no valor global de R$ 5.664,80 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Piedade de Ponte Nova, 18 de março de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **52.165.681/0001-41, BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **27.330.676/0001-08, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **34.680.592/0001-51, CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **36.148.696/0001-45, DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **27.417.234/0001-95, EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **13.977.106/0001-91, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **60.717.724/0001-82, GUERRA MED FARMA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **46.279.635/0001-70, HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **23.615.514/0001-57, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **43.269.791/0001-62, JP CIRURGICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **23.688.733/0001-66, M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **50.548.325/0001-81, MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **24.325.781/0001-52, MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **22.847.311/0001-23, MEGS IMPORTACAO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **27.155.739/0001-29, MINASFOR LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **14.419.879/0001-15, MOVEIS E SERVICOS LTDA ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **25.275.318/0001-06, NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **59.834.889/0001-55, SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **46.792.997/0001-60, SZ HOSPITALAR LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **57.977.634/0001-16,** e **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **21.856.981/0001-43,** o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 18 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:EAADB4A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamentos – elenco complementar, por meio da ARPE 258/2025, conforme planejamento anual SIGAF n° 046624/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 73.856.593/0001-66, conforme termo de julgamento acostado aos autos.
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 09.944.371/0001-04, conforme termo de julgamento acostado aos autos.
CM HOSPITALAR S.A, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 12.420.164/0036-87, conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a adesão se mostrou vantajosa, tendo a empresa em questão apresentado a melhor proposta no procedimento de origem, inclusive tendo havido a adjudicação do objeto naquela oportunidade, servindo este ato com ratificação da adjudicação originária.

Piedade de Ponte Nova, 11 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos – elenco complementar, por meio da ARPE 258/2025, conforme planejamento anual SIGAF n° 046624/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 11 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5CDE64E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamentos I (CBAF), por meio da ARPE 323/2025, conforme planejamento anual SIGAF n° 048323/2026, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

ALFALAGOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 05.194.502/0001-14, MED CENTER COMERCIAL LTD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 12.927.876/0001-67, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 12.927.876/0001-67, BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 42.799.163/0001-26, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 03.945.035/0001-91, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 60.665.981/0009-75, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 21.681.325/0001-57, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 67.729.178/0002-20, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 73.856.593/0010-57, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 76.386.283/0001-13, SAMEH-SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 25.031.668/0001-27, SIRIO PHARMA EIREL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 31.495.759/0001-16, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 09.944.371/0001-04, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 26.401.571/0001-21, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 18.917.657/0001-83, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 12.889.035/0002-93, CIMED INDUSTRIA S.A., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 02.814.497/0012-60, GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 47.454.600/0001-93, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98, INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 53.269.359/0001-25, PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 45.107.793/0001-80, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 18.917.657/0001-83 e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 23.864.942/0001-13, conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a adesão se mostrou vantajosa, tendo a empresa em questão apresentado a melhor proposta no procedimento de origem, inclusive tendo havido a adjudicação do objeto naquela oportunidade, servindo este ato com ratificação da adjudicação originária.

Piedade de Ponte Nova, 11 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos I (CBAF), por meio da ARPE 323/2025, conforme planejamento anual SIGAF n° 048323/2026, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 11 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5A231E91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de insumos de saúde, por meio da ARPE 334/2025, conforme planejamento anual SIGAF n° 051450/2026, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

ALFALAGOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 05.194.502/0001-14, MED CENTER COMERCIAL LTD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 12.927.876/0001-67, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 21.681.325/0001-57, COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 58.950.775/0001-08 PURAH MEDICAL & CO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 28.345.933/0001-30 e FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 04.522.343/0001-77 conforme termo de julgamento acostado aos autos.
A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a adesão se mostrou vantajosa, tendo a empresa em questão apresentado a melhor proposta no procedimento de origem, inclusive tendo havido a adjudicação do objeto naquela oportunidade, servindo este ato com ratificação da adjudicação originária.

Piedade de Ponte Nova, 11 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de insumos de saúde, por meio da ARPE 334/2025, conforme planejamento anual SIGAF n° 051450/2026, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 11 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:1DF823B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5.360 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar não processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
Considerando que as despesas constantes na rúbrica orçamentaria abaixo não será realizada e decorrente de decrescimo do Processo Licitatorio nº 106/2024, Contrato nº 250/2024- Ata 023/2024.
DECRETA:
Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelado PARCIALMENTE os créditos empenhado (EMPENHO 4870/2024), inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, no exercício de 2024 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

O. P	CONTA	FORNECEDOR	VALOR
04870/001/2024	4.4.90.51.00.2.08.02.13 .391.0013.1.0029	LH construtora e Empreendimento LTDA	R$ 53.035,90

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.
Piranga - MG, 17 de março de 2026.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:AE18C5F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório Nº. 059/2026, Credenciamento Nº. 007/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 02/04/2026 de 08:00 às 16:00 horas. Data da primeira sessão pública: 10/04/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 17/03/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9DBC2DA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 029/2026, Credenciamento nº. 002/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA,

MICROBIOLOGIA, FEZES E URINA, CONFORME TABELA SUS, BEM COMO EXAMES DE SOROLOGIA DA DENGUE. Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOLAB LTDA-EPP - CNPJ: 05.958.816/0005-70, Valor Total de R$ 55.072,60 (cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta centavos); LABORATORIO ROCHA MILAGRES LTDA. - ME - CNPJ: 10.648.515/0001-56, Valor Total de R$ 55.072,60 (cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta centavos); LABORATORIO SAO CAMILO DE LELLIS LTDA - ME - CNPJ: 01.596.837/0001-08, Valor Total de R$ 55.072,60 (cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 19/03/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FAA24932

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 058/2026, Pregão Presencial Nº. 90016/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE INFORMÁTICA DESTINADAS AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. Data de abertura: 07/04/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:AF52F8AA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Piranga/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 052/2026. Inexigibilidade nº. 021/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "ALEMÃO DO FORRÓ", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'FESTA DO PIRANGUENSE 2026', A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, NA ÁREA DE EVENTOS WANTUIL LISBOA ALVES. Contratada: WA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 20.799.303/0001-23, Valor Total de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Período de 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 05/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1F09407F

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 096/2025, Adesão - órgão participante nº. 004/2025. Retifica-se a publicação ocorrida na data de 13/03/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 218, código de identificação B8FD7EE8, tendo em vista erro material de digitação. Onde se lê: Valor Total de R$321.404,21 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos). Leia - se: Valor Total de R$320.761,87 (trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Piranga/MG, 19/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:ABFC8B24

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E A EMPRESA JN DIAGNOSTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede administrativa nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n°. M- 3.655.759 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n°. 588.370.006-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 080/2025, Pregão Eletrônico n° 90027/2025, celebrada com a empresa JN DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°. 13.513.088/0001-97, estabelecida na Rua Selênio, nº 264, Sala 201/202, bairro Prado, no município Belo Horizonte, CEP: 30.411-228 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Patrício de Souza, empresário, comerciante, portador da Carteira de Identidade n°. M-7.500.031, SSP/MG e inscrita no CPF nº. 031.916.976-67, residente e domiciliado a Avenida Austrália, nº 628, bairro Conjunto Henrique Sapori, no município de Ribeirão das Neves, CEP: 33.823-000 – Estado de Minas Gerais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. Fica rescindida unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 028/2025, assinada pela empresa JN DIAGNÓSTICA LTDA cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsão na Cláusula 8ª (8.1.4) c/c artigo 82, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, bem como aplicação de penalidade, após apuração em processo administrativo de responsabilização (PAR nº. 007/2025).

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 90027/2025, bem como Ata de Registro de Preço nº 028/2025.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

4.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Cancelamento e à ata de registro de preços será o da Comarca de Piranga/MG, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sitio oficial da Contratante.

Piranga/MG, 19 de março de 2026.

Município de Piranga/MG
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E40478F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCESSO N° 037/2025 DISPENSA N° 011/2025 30 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de impressoras, para atender a demanda apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, nos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
CONTRATADA: MD COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.556.350/0001-04, sediado(a) na Rua Padre Guilherme Goossens, S/N, Lote 4 QK, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.032-012, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Lenicia Maria Fonseca de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade MG 8343295, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 063.980.366-03.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0063 - 3.3.90.39 Fonte do recursos 1.621.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:432C82CC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024
PROCESSO 060/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a locação do imóvel situado à Rua Antonio Isabel Pereira, 45, Bairro São João, Pirapetinga/MG, destinado ao armazenamento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde, considerando não haver nos imóves de propriedade do Município lugar adequado para esta finalidade.
CONTRATADO: ARTUR GARCIA GUERRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 21.089.736 expedida pela PC/MG inscrito no CPF sob o nº. 065.143.236-77.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 29.088,00 (vinte e novel mil e oitenta e oito reais), com valor mensal de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, referentes ao período de 30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0063-3.3.90.36 – Fonte de Recursos: 1.621.000
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F2EE9485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA DE PIRAPORA - ATO AUTORIZATIVO - Processo nº: 117/2025 - Chamada Pública nº: 001/2025. Objeto: Aquisição de alimentos através da Agricultura Familiar para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta chamada pública em favor do Grupo Formal Rodrigues e Gouvea LTDA, CNPJ: 32.316.251/0001-76, no valor global de R$ 74.447,00; e o grupo Informal de agricultores, no valor global de R$ 495.827,39 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). A lista detalhada dos fornecedores encontra-se publicada no site oficial do município e PNCP. Pirapora/MG, 19/03/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:B9C9B127

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 094/2025, Inexigibilidade n° 048/2025. Extrato do Contrato n° 004/2026. LOCATÁRIO ***:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. LOCADOR****: HERCULANO TIMOTEO TEIXEIRA NETO, CPF:112.341.726-15. Objeto: Locação do imóvel registrado sob matrícula nº 7.408, situado à Rua Piauí, nº 110, Bairro Santo Antônio na cidade de Pirapora/MG e imóvel registrado sob matricula nº 7.409, situado a rua Afonso Barbosa Melo, nº 10, Bairro Santo Antônio na cidade de Pirapora/MG para suprir a demanda do CENTRO CULTURAL MULTIFUNCIONAL. O valor estimado da contratação é de R$ 6.004,00 (seis mil e quatro reais) por mês perfazendo um total de R$ 360.240,00 (trezentos e sessenta mil, duzentos e quarenta reais) durante os 60 (sessenta). Vigência:*** *19/03/2026 a 19/03/2031.* ***Data de Assinatura: 19/03/2025****. Fiscais****: Gilcier Conceição dos Reis, Matrícula 13476; Adélio Brasil Filho, Matrícula 7761* ***.***

Município de Pirapora
LOCATÁRIO
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

HERCULANO TIMOTEO TEIXEIRA NETO
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:1020A558

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Retificação do Extrato da ata de registro de preços. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Maap Celulares e Informatica ME-Ltda - CNPJ nº 01.510.820/0001-96 – Objeto: ***Onde se lê:*** *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023,* ***Lê se:*** *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023****, Onde se lê total:*** *3.092,76 (três mil noventa e dois reais e setenta e seis centavos),* ***Lê se total:*** *18.556,56 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 15/03/2023; Pregão Eletrônico n° 034/2022, Processo nº 087/20222*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

MAAP CELULARES E INFORMATICA ME-LTDA –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:90F9B766

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 024 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N° 024 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Altera o prazo do §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com os termos do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o prazo previsto no §1º, art. 5º, do Decreto nº 019/2026, para a entrega da documentação pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) referente às emendas impositivas, passando do dia 20 de março para o dia 25 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 18 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:6B9B4FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA LEILÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.026, referente ao Processo Licitatório N° 33/2026, na modalidade Leilão N° 01/2026, tendo como Objeto **a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CONFORME DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL.** Aos dezenove dias do mês de março de 2026, às 13:00 horas, reuniu-se no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, de acordo com a Portaria nº 49 de 03 de março de 2026, o Leiloeiro Michael Ozanan José Batista de Oliveira juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme, Samanta Gabriela do Carmo e Tiago Adelino Ferreira, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar e julgar o certame acima citado. Participaram deste leilão:

• **DENNYS MARTINS DE OLIVEIRA portador do CPF nº 352.781.558-92,**

• **JOSÉ DONIZETE PINTO portador cpf nº 300.085.906-30,**

• **JULIO COSTA, portador do CPF Nº 026.580.686-03,**

• **PAULO SABINO DE ALMEIDA, poratdor do CPF 101.006.358-81,**

• **FÁBIO CÉSAR BERNARDES, portador do CPF nº 134.292.906-35, representando Suely Aparecida Bernardes (procuração),**

• **SONIA MARA CARVALHO DIAS, portador do CPF nº 028.853.576-65, representando Ricardo Carvalho (procuração),**

• **LUIZ RENATO TEIXEIRA, portador CPF nº 814.691.446-20, empresa LR TEIXEIRA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 07.853.729/0001-50.**

• **KESSER OLIVEIRA RODRIGUES , portador do CPF nº 762.544.536-49,**

Passando para a fase de lances que foi realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, conforme descrito abaixo:

ANEXO I: 01 VEICULO VW GOL CITY MB HD ANO 2014/2015 PLACA OXI2339 Patrimônio 1/014964 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 4.000,00 (Quatro MIL REAIS) o lote; arrematado por JULIO COSTA, no valor de R$ 4.000,00,

ANEXO II: 01 VEICULO VW NOVO GOL ANO 2014/2014 PLACA OXD5473, Patrimônio 1/014967 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) o lote; SEM INTERESSADOS,

ANEXO III: 01 VEICULO VW NOVO GOL ANO 2014/2014 PLACA OXD5453, Patrimônio 1/015779 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 5.000,00 (Cinco MIL REAIS) o lote; SEM INTERESSADOS,

ANEXO IV: 01 VEICULO VW Novo Gol ANO 2018/2018 PLACA QOG2072 (SUCATA DOCUMENTO BAIXADO) Patrimônio 1/14946 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) o lote; SEM INTERESSADOS,

ANEXO V: 01 VEICULO VW UP TAKE ANO 2014/2015 PLACA PVT3863, Patrimônio 1/014953 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 5.000,00 (Cinco MIL REAIS) o lote; arrematado por JULIO COSTA no valor de R$ 5.000,00,

ANEXO VI: 01 VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE CS ANO 2020/2021 PLACA RMM5H39 (SUCATA DOCUMENTO BAIXADO)_PATRIMÔNIO 1/015806, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) o lote; arrematado por DENNYS MARTSINS DE OLIVEIRA, no valor de R$ 4.000,00,

ANEXO VII: 01 VEICULO CAMINHÃO FORD F14000 HD PLACA HMM0325 equipado com compactador de lixo, Patrimônio 1/015384 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) o lote; arrematado por PAULO SABINO DE OLIVEIRA, no valor de R$ 40.000,00,

ANEXO VIII: 01 VEICULO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1418 ANO 2006 PLACA HMG7C47, Patrimônio 1/014972 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) o lote; arrematado por PAULO SABINO DE OLIVEIRA no valor de R$ 60.000,00,

ANEXO IX: 01 VEICULO CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 1719 K ANO 2014 PLACA ORC9G61, Patrimônio 1/014938 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) o lote; arrematado por FÁBIO CÉSAR BERNARDES (Suely Aparecida Bernardes (procuração), no valor de R$ 81.300,00,

ANEXO X: 01 VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA HLF 9480 ANO 2011/2012, Patrimônio 1/014992, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) o lote; SEM INTERESSADOS

ANEXO XI: 01 VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA HLF 9481 ANO 2011/2012, Patrimônio 1/014991, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) o lote; SEM INTERESSADOS

ANEXO XII: JCB RETRO ESCAVADEIRA 4X4 E PÁ COR AMARELA ANO 2012/2012, CHASSI 9B9214T64CBDT4972, RENAVAM 514000 Patrimônio 1/015388, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) o lote; SONIA MARA CARVALHO DIAS (Ricardo Carvalho, procuração), no valor de R$ 94.000,00,

ANEXO XIII: CAT 120H ANO 2014 COR AMARELA, Patrimônio 1/015391, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) o lote; SEM INTERESSADOS

ANEXO XIV: 01 VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA HLF 9482 ANO 2011/2012, Patrimônio 1/014994, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) o lote; SEM INTERESSADOS

ANEXO XV: 01 VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA PVN 6275 ANO 2014, Patrimônio 1/014932, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) o lote; SEM INTERESSADOS

ANEXO XVI: 01 LOTE CONTENDO :
01 GELADEIRA CONSUL PATRIMÔNIO 1/011073
01 FREEZER ELETROLUX PATRIMÔNIO 1/011897
01 FOGÃO BRASTEMP 4 BOCAS PATRIMÔNIO 1/012719
01 ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PATRIMÔNIO 1/014910
01 GELADEIRA ESMALTEC 306L PATRIMÔNIO 1/012659
No estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) o lote; SEM INTERESSADOS

ANEXO XVII: 01 LOTE CONTENDO :
01 PRENSA COMPACTADOR DE LIXO
01 CONJUNTO DE LÂMINA DIANTEIRO DE TRATOR MARCA TATU – COR AZUL
No estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) o lote; SEM INTERESSADOS

ANEXO XVIII: 01 LOTE CONTENDO :
APROXIMADAMENTE 6.500 KG SUCATA
01 MESA MELAMINA - SUCATA PATRIMÔNIO 1/014794
01 NEGATOSCÓPIO PATRIMÔNIO 1/013070
01 ROÇADEIRA TOYAMA PATRIMÔNIO 1/013028
01 COMPACTADOR DE SOLO PATRIMÔNIO 1/016740
No estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) o lote; arrematado por PAULO SABINO DE OLIVEIRA, no valor de R$ 5.000,00.

ANEXO XIX: 01 LOTE CONTENDO :
APROXIMADAMENTE 1.500 LITROS DE ÓLEO
No estado em que se encontra, com lance mínimo de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) o lote, arrematado por PAULO SABINO DE OLIVEIRA, no valor de R$ 2.500,00.

Após a fase de lances, a CPL juntamente com os participantes assinaram a ata.
O leiloeiro informou ainda sobre a cláusula nº 6 do edital que diz "– DO PAGAMENTO:
6.1 **O arrematante deverá efetuar o pagamento do bem arrematado da seguinte forma:**
• 10 % do valor do bem arrematado IMEDIATAMENTE após o término da sessãodo leilão;

• o restante do valor do bem arrematado deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.2. O arrematante vencedor, qualquer que seja o motivo, estará sujeito ao pagamento de valor correspondente ao lance/oferta que obrigatoriamente constará em ata.

6.3. - O produto da venda será recolhido pelo próprio arrematante, somente mediante apresentação do comprovante de depósito, na agência local do Banco do Brasil – Conta Corrente nº 8.644-4, Agência nº 2470-8, a crédito da Prefeitura Municipal de Poço Fundo.
Obs.: O depósito efetuado em cheque ou no caixa eletrônico só será liberado após a compensação do mesmo de acordo com anuência da Agência do Banco do Brasil.
6.4. O arrematante perderá o valor do sinal pago (10% do valor do bem) caso não efetue o pagamento total do bem no prazo estipulado neste edital , sendo em até 5 dias.

O leiloeiro ainda informou sobre a cláusula 7 do edital onde diz: " 7– DA ENTREGA:
7.1 - O prazo para entrega do bem arrematado será de até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado, vedado qualquer tipo de participação ou ônus para a municipalidade.
7.2. - Nos pagamentos efetuados com cheque ou efetuados em caixa eletrônico, o arrematante somente poderá tomar posse do bem após a compensação do mesmo

Os comprovantes de pagamento dos 10% e dos restantes dos bens arrematados , será anexado á esta ata.
Todos os participantes estão cientes de suas obrigações. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio , Comissão de Patrimônio e Avaliação e participantes.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador: A41C78CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.341, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme CI nº 126/2026 e CI nº 127/2026 de 09/03/2026 da Secretaria Municipal de Politicas Sociais (Empenhos 11.463/2025 e 11.465/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **24.735,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **24.735,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 11.463/2025 – LPM DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 14.841,00
Empenho: 11.465/2025 – LPM DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 9.894,00

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F159E196

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18865/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS. AUSÊNCIADE COMPROVAÇÃO OBJETIVA DE AUTORIA E MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA À CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTEACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araujo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por maioria em reformar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Divergiu o Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes sendo acompanhado pelo Conselheiro Alexandre da Mata. Pouso Alegre, 12 de março de 2026. Conselheiro Relator Presidente RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022 (Processo de Recurso nº 85617/2022), dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71 (decisão recebida em 09/08/2022; protocolo em 29/08/2022; prazo de 20 dias). Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, demonstra que: à partir da ligação, em 14/03/2014, não houve intervenção posterior à ligação: É possível identificar na imagem anexado pela COPASA, que a única intervenção ocorrida na via foi em 14/03/2014, estando preclusa a garantia quinquenal do art. 2º da Lei n.º 4.925/2010 (garantia de 5 anos a partir da entrega definitiva da obra). Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18865/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025. Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido

a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Registro que, tela de sistema interno não constitui meio hábil de prova, conforme jurisprudência sedimentada em nossos Tribunais. Constatada a existência de defeito na via, decorrente de intervenção da concessionária, caberia a essa demonstrar a data em que tal intervenção se deu, sob pena de prevalecer o entendimento de que se deu de modo irregular, mormente quando constatado, como no presente caso, que não se trata de desgaste natural. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Diante do exposto, e considerando que a recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4DA35841

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 16733/2022 RECORRENTE : Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO FUNDADO EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS. AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE PROVA DE RECOMPOSIÇÃO NO PRAZO LEGAL. PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NÃO ELIDIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araujo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por unanimidade manter a decisão proferida em primeira instância, negando provimento ao recurso declarando procedente o Auto de Infração mantendo-se a penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Camilo Soares de Oliveira declarou-se impedido. Pouso Alegre, 12 de março de 2026. Conselheiro Relator Presidente RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve o Auto de Constatação, Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa nº 16733/2022, relativos a suposto defeito na recomposição de via pública (abatimento/valeta) na Rua Margarida Alvarenga Faria, esquina com Rua Sebastião Theodoro Ribeiro – Rec. dos Barreiros, com fundamento no art. 2º da Lei 4.925/2010. Em 14/02/2022, lavrou-se Auto de Constatação com fotografia do local; em 31/03/2022, lavrou-se Auto de Infração por não atendimento à Notificação Preliminar; na mesma data expediu-se o AIM com a penalidade prevista no § 5º do art. 2º. A Recorrente apresentou defesa (CE 1070/2022) alegando, em síntese: (i) intervenção em andamento, dentro do prazo de recomposição do caput do art. 2º); (ii) entrega da recomposição em 21/02/2022; e (iii) deterioração posterior por trânsito pesado devido a obra municipal, requerendo o cancelamento da multa. A Decisão de 1ª instância (09/08/2022) indeferiu a defesa, reputando tempestiva, mas sustentando que a COPASA não comprovou suas alegações e que os registros fotográficos evidenciam o defeito e o descumprimento da notificação. O recurso de 2ª instância (29/08/2022 – proc. 85607/2022) é tempestivo (art. 132 da Lei 1.086/71) e reitera a tese de erro de tipificação (intervenção em andamento), pugnando pela nulidade do AIM. As contrarrazões da Fiscalização (06/03/2023) defendem a presunção de legalidade e afirmam que intervenção em andamento não impede notificação/autuação. Em síntese, é o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia concentra-se em: (i) a intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010 (que conta da entrega definitiva da obra); e (iii) suficiência dos elementos probatórios presentes nos autos. Os registros fotográficos de 14/02/2022 e 31/03/2022 realmente demonstram cicatriz linear compatível com vala/subsequente abatimento. A Comunicação Externa nº 1070/2022 – DOP/ UMSL/GRPO/POPA, não deixa dúvida quanto a intervenção da COPASA na via, ao consignar haver sido "finalizada a recomposição em 21/02/2022". Tal afirmativa, ainda que desacompanhada de documentos, demonstra a autoria da COPASA naquele ponto. A alegação recursal de que "a intervenção se tratava de serviço em andamento, dentro do prazo de recomposição do pavimento conforme caput do Art. 2º da Lei nº 4.925/2010" e que não se trata de abatimento ou defeito, não merece ser acolhida, uma vez que a COPASA não comprovou as datas de início e conclusão da intervenção, tampouco demonstrou que a recomposição ocorreu conforme exigido pelo art. 2º da Lei 4.925/2010. A fotografias apresentadas pela administração pública demonstram que a execução/entrega não ocorreu no prazo e com a qualidade que exige o art. 2º da Lei 4.925/2010. Incumbia à Recorrente comprovar fato impeditivo ou modificativo da infração, ônus do qual não se desincumbiu. Ademais, os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade, não elidida pelos argumentos apresentados. Diante da comprovação quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA fora do período previsto para recomposição asfáltica, previsto no caput do do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR PROCEDENTES o Auto de Constatação, o Auto de Infração e o Auto de Imposição de Multa do Processo nº 16733/2022, mantendo a penalidade. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:27653359

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18846/2022 RECORRENTE : Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTRO FOTOGRÁFICO QUE NÃO INDIVIDUALIZAM AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTEACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araujo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 42ª

Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por maioria em reformar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Divergiu o Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes sendo acompanhado pelo Conselheiro Alexandre da Mata. Pouso Alegre, 12 de março de 2026. Conselheiro Relator Presidente RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por defeito na recomposição de via pública (abatimento/valeta), lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras com fundamento no art. 2º da Lei Municipal n.º 4.925/2010. O processo originário é o n.º 18846/2022, e o recurso protocolado sob o n.º 85602/2022. As contrarrazões da Fiscalização apontam que o recurso é tempestivo, pois a decisão de 1ª instância foi recebida em 09/08/2022 e o protocolo recursal ocorreu em 29/08/2022, dentro do prazo de 20 dias do art. 132 da Lei n.º 1.086/71. Sustentam que os registros fotográficos (auto de constatação em 17/02/2022, e retorno/auto de infração em 21/03/2022) evidenciariam intervenção típica da concessionária e que os atos administrativos gozam de presunção de veracidade e legalidade. A recorrente alega que não houve intervenção no período legal e que o defeito seria desgaste natural da pavimentação, negando o nexo causal com seus serviços. Não foram juntados, porém, documentos operacionais (OS, croquis, ART, comunicação formal) que afastem intervenção recente ou vinculem a patologia do pavimento a terceiros. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei n.º 1.086/71 (prazo de 20 dias indicado nas contrarrazões, com recebimento em 09/08/2022 e protocolo em 29/08/2022). O cerne da controvérsia envolve: 1) Autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; 2) Aplicabilidade da garantia quinquenal do art. 2º da Lei n.º 4.925/2010 (garantia de 5 anos a partir da entrega definitiva da obra); 3) Distribuição do ônus da prova sobre o fato constitutivo da infração; 4) Suficiência dos elementos fotográficos e documentais acostados. São suficientes os elementos probatórios trazidos aos autos, uma vez que tanto os atos praticados pela administração pública quanto aqueles praticados pela concessionária de serviço público enquanto sociedade de economia mista, gozam de presunção de veracidade. Os registros fotográficos efetivamente mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades (constatação em 17/02/2022 e retorno em 21/03/2022). Contudo, não há nos autos vinculação documental que atribua a obra específica à COPASA (como OS, croqui, ART, ou comunicação que identifique o ponto e data de execução/entrega). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 2022 e em confronto com a imagem apresentada pela no relatório fotográfico da COPASA, baixada do Google Street View demonstra que desde agosto de 2011, a via estava nas mesmas condições: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais: (i) comprovação objetiva de autoria da COPASA naquele ponto; e (ii) data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante das fragilidades instrutórias e da ausência de comprovação objetiva do fato constitutivo (autoria e marco temporal de obra atribuível à COPASA dentro da garantia legal), voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18846/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025. Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 25, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheir

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:17DDD9B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18849/2022 RECORRENTE : Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araujo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por maioria em reformar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Divergiu o Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes sendo acompanhado pelo Conselheiro Alexandre da Mata. Pouso Alegre, 12

de março de 2026. Conselheiro Relator Presidente RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento ("valeta") na recomposição da via pública decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. As contrarrazões do Departamento de Fiscalização de Obras registram que o recurso foi interposto com base no art. 132 da Lei 1.086/71, sendo tempestivo, pois a decisão de 1ª instância foi recebida em 09/08/2022 (fl. 14) e o protocolo recursal ocorreu em 29/08/2022 (fl. 17 – Processo de Recurso 85613/2022), dentro do prazo legal de 20 dias. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária, defendendo a manutenção da penalidade. Em síntese, é o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71 (decisão recebida em 09/08/2022; protocolo em 29/08/2022; prazo de 20 dias). Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 2022 e em confronto com a imagem apresentada pela no relatório fotográfico da COPASA, baixada do Google Street View demonstra que desde agosto de 2011, a via estava nas mesmas condições: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais: (i) comprovação objetiva de autoria da COPASA naquele ponto; e (ii) data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18849/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025. Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 25, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:575BE4BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18872/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araujo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por maioria em reformar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Divergiu o Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes sendo acompanhado pelo Conselheiro Alexandre da Mata. Pouso Alegre, 12 de março de 2026. Conselheiro Relator Presidente RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento ("valeta") na recomposição da via pública: Rua Aroeira Branca, 10, bairro Jatobá, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria

desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 17/02/ 2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo imagem fornecida pelo Google Street View sobre o local da infração, apresenta a inconformidade notificada no AIM 18872/22, nas mesmas condições: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18872/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025. Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 30, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:30E03E8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18874/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araujo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por maioria em reformar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Divergiu o Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes sendo acompanhado pelo Conselheiro Alexandre da Mata. Pouso Alegre, 12 de março de 2026. Conselheiro Relator Presidente RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública: Rua Aroeira Branca, 20, bairro Jatobá, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e

controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 17/02/ 2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo imagem fornecida pelo Google Street View sobre o local da infração, apresenta a inconformidade notificada no AIM 18874/22, nas mesmas condições: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18874/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025. Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 30, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E43C1EBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18885/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araujo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por maioria em reformar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Divergiu o Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes sendo acompanhado pelo Conselheiro Alexandre da Mata. Pouso Alegre, 12 de março de 2026. Conselheiro Relator Presidente RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública: Rua Aroeira Branca, 46, bairro Jatobá, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 17/02/2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo imagem fornecida pelo Google Street View sobre o local da infração, apresenta

a inconformidade notificada no AIM 18885/22, demonstra o exato momento da intervenção em agosto de 2011: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18885/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025. Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 30, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:32FD7386

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18950/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araujo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por maioria em reformar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Divergiu o Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes sendo acompanhado pelo Conselheiro Alexandre da Mata. Pouso Alegre, 12 de março de 2026. Conselheiro Relator Presidente RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública: Avenida das Carmelitas, 115, bairro Fátima II, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na via pública em 17/02/2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo imagem fornecida pelo Google Street View sobre o local da infração e print do cadastro dos pontos de serviço, apresenta a inconformidade notificada no AIM 18950/22. Informa a data do cadastro do imóvel na COPASA, à partir da ligação, ocorrida em 23/05/2000, que demonstra não ter havido intervenção posterior a ligação. O relatório apresenta ainda fotografia de maio de 2021, apresentando o início de processo de desgaste em razão de intempéries, decorrentes do transcurso temporal, com craquelamento da pavimentação: Neste caso, as fotografias apresentadas pela fiscalização, sequer indicam patologia compatível com intervenção em via, posto que localizada afastada do passeio, sem qualquer indício de corte ligando-o ao passeio, comum nos eventos de ligação de água/esgoto. Além disso, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo

da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18950/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025. Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FCC07997

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 43915/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araujo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por maioria em reformar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Divergiu o Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes sendo acompanhado pelo Conselheiro Alexandre da Mata. Pouso Alegre, 12 de março de 2026. Conselheiro Relator Presidente RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública: Rua Pastor Joaquim Augusto Fernandes, nº 130, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na via pública em 17/02/2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo print do cadastro dos pontos de serviço de esgoto dinâmico, apresenta a inconformidade notificada no AIM 43915/22. Informa a data do cadastro do imóvel na COPASA, à partir da ligação, ocorrida em 08/05/2015, que demonstra não ter havido intervenção posterior a ligação: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 43915/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais

robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025. Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Registro que, tela de sistema interno não constitui meio hábil de prova, conforme jurisprudência sedimentada em nossos Tribunais. Constatada a existência de defeito na via, decorrente de intervenção da concessionária, caberia a essa demonstrar a data em que tal intervenção se deu, sob pena de prevalecer o entendimento de que se deu de modo irregular, mormente quando constatado, como no presente caso, que não se trata de desgaste natural. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Diante do exposto, e considerando que a recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:18C633D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 16733/2022 RECORRENTE : Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO FUNDADO EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS. AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE PROVA DE RECOMPOSIÇÃO NO PRAZO LEGAL. PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NÃO ELIDIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve o Auto de Constatação, Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa nº 16733/2022, relativos a suposto defeito na recomposição de via pública (abatimento/valeta) na Rua Margarida Alvarenga Faria, esquina com Rua Sebastião Theodoro Ribeiro – Rec. dos Barreiros, com fundamento no art. 2º da Lei 4.925/2010. Em 14/02/2022, lavrou-se Auto de Constatação com fotografia do local; em 31/03/2022, lavrou-se Auto de Infração por não atendimento à Notificação Preliminar; na mesma data expediu-se o AIM com a penalidade prevista no § 5º do art. 2º. A Recorrente apresentou defesa (CE 1070/2022) alegando, em síntese: (i) intervenção em andamento, dentro do prazo de recomposição do caput do art. 2º); (ii) entrega da recomposição em 21/02/2022; e (iii) deterioração posterior por trânsito pesado devido a obra municipal, requerendo o cancelamento da multa. A Decisão de 1ª instância (09/08/2022) indeferiu a defesa, reputando tempestiva, mas sustentando que a COPASA não comprovou suas alegações e que os registros fotográficos evidenciam o defeito e o descumprimento da notificação. O recurso de 2ª instância (29/08/2022 – proc. 85607/2022) é tempestivo (art. 132 da Lei 1.086/71) e reitera a tese de erro de tipificação (intervenção em andamento), pugnando pela nulidade do AIM. As contrarrazões da Fiscalização (06/03/2023) defendem a presunção de legalidade e afirmam que intervenção em andamento não impede notificação/autuação. Em síntese, é o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia concentra-se em: (i) a intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010 (que conta da entrega definitiva da obra); e (iii) suficiência dos elementos probatórios presentes nos autos. Os registros fotográficos de 14/02/2022 e 31/03/2022 realmente demonstram cicatriz linear compatível com vala/subsequente abatimento. A Comunicação Externa nº 1070/2022 – DOP/ UMSL/GRPO/POPA, não deixa dúvida quanto a intervenção da COPASA na via, ao consignar haver sido "finalizada a recomposição em 21/02/2022". Tal afirmativa, ainda que desacompanhada de documentos, demonstra a autoria da COPASA naquele ponto. A alegação recursal de que "a intervenção se tratava de serviço em andamento, dentro do prazo de recomposição do pavimento conforme caput do Art. 2º da Lei nº 4.925/2010" e que não se trata de abatimento ou defeito, não merece ser acolhida, uma vez que a COPASA não comprovou as datas de início e conclusão da intervenção, tampouco demonstrou que a recomposição ocorreu conforme exigido pelo art. 2º da Lei 4.925/2010. A fotografias apresentadas pela administração pública demonstram que a execução/entrega não ocorreu no prazo e com a qualidade que exige o art. 2º da Lei 4.925/2010. Incumbia à Recorrente comprovar fato impeditivo ou modificativo da infração, ônus do qual não se desincumbiu. Ademais, os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade, não elidida pelos argumentos apresentados. Diante da comprovação quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA fora do período previsto para recomposição asfáltica, previsto no caput do do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGARLHE PROVIMENTO, para DECLARAR PROCEDENTES o Auto de Constatação, o Auto de Infração e o Auto de Imposição de Multa do Processo nº 16733/2022, mantendo a penalidade. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2E51DFD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 16733/2022 RECORRENTE : Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO FUNDADO EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS. AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE PROVA DE RECOMPOSIÇÃO NO PRAZO LEGAL. PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NÃO ELIDIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve o Auto de Constatação, Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa nº 16733/2022, relativos a suposto defeito na recomposição de via pública (abatimento/valeta) na Rua Margarida Alvarenga Faria, esquina com Rua Sebastião Theodoro Ribeiro – Rec. dos Barreiros, com fundamento no art. 2º da Lei 4.925/2010. Em 14/02/2022, lavrou-se Auto de Constatação com fotografia do local; em 31/03/2022, lavrou-se Auto de Infração por não atendimento à Notificação Preliminar; na mesma data expediu-se o AIM com a penalidade prevista no § 5º do art. 2º. A Recorrente apresentou defesa (CE 1070/2022) alegando, em síntese: (i) intervenção em andamento, dentro do prazo de recomposição do caput do art. 2º); (ii) entrega da recomposição em 21/02/2022; e (iii) deterioração posterior por trânsito pesado devido a obra municipal, requerendo o cancelamento da multa. A Decisão de 1ª instância (09/08/2022) indeferiu a defesa, reputando tempestiva, mas sustentando que a COPASA não comprovou suas alegações e que os registros fotográficos evidenciam o defeito e o descumprimento da notificação. O recurso de 2ª instância (29/08/2022 – proc. 85607/2022) é tempestivo (art. 132 da Lei 1.086/71) e reitera a tese de erro de tipificação (intervenção em andamento), pugnando pela nulidade do AIM. As contrarrazões da Fiscalização (06/03/2023) defendem a presunção de legalidade e afirmam que intervenção em andamento não impede notificação/autuação. Em síntese, é o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia concentra-se em: (i) a intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010 (que conta da entrega definitiva da obra); e (iii) suficiência dos elementos probatórios presentes nos autos. Os registros fotográficos de 14/02/2022 e 31/03/2022 realmente demonstram cicatriz linear compatível com vala/subsequente abatimento. A Comunicação Externa nº 1070/2022 – DOP/ UMSL/GRPO/POPA, não deixa dúvida quanto a intervenção da COPASA na via, ao consignar haver sido "finalizada a recomposição em 21/02/2022". Tal afirmativa, ainda que desacompanhada de documentos, demonstra a autoria da COPASA naquele ponto. A alegação recursal de que "a intervenção se tratava de serviço em andamento, dentro do prazo de recomposição do pavimento conforme caput do Art. 2º da Lei nº 4.925/2010" e que não se trata de abatimento ou defeito, não merece ser acolhida, uma vez que a COPASA não comprovou as datas de início e conclusão da intervenção, tampouco demonstrou que a recomposição ocorreu conforme exigido pelo art. 2º da Lei 4.925/2010. A fotografias apresentadas pela administração pública demonstram que a execução/entrega não ocorreu no prazo e com a qualidade que exige o art. 2º da Lei 4.925/2010. Incumbia à Recorrente comprovar fato impeditivo ou modificativo da infração, ônus do qual não se desincumbiu. Ademais, os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade, não elidida pelos argumentos apresentados. Diante da comprovação quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA fora do período previsto para recomposição asfáltica, previsto no caput do do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGARLHE PROVIMENTO, para DECLARAR PROCEDENTES o Auto de Constatação, o Auto de Infração e o Auto de Imposição de Multa do Processo nº 16733/2022, mantendo a penalidade. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1B85A9AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18846/2022 RECORRENTE : Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTRO FOTOGRÁFICO QUE NÃO INDIVIDUALIZAM AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTERELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por defeito na recomposição de via pública (abatimento/valeta), lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras com fundamento no art. 2º da Lei Municipal n.º 4.925/2010. O processo originário é o n.º 18846/2022, e o recurso protocolado sob o n.º 85602/2022. As contrarrazões da Fiscalização apontam que o recurso é tempestivo, pois a decisão de 1ª instância foi recebida em 09/08/2022 e o protocolo recursal ocorreu em 29/08/2022, dentro do prazo de 20 dias do art. 132 da Lei n.º 1.086/71. Sustentam que os registros fotográficos (auto de constatação em 17/02/2022, e retorno/auto de infração em 21/03/2022) evidenciariam intervenção típica da concessionária e que os atos administrativos gozam de presunção de veracidade e legalidade. A recorrente alega que não houve intervenção no período legal e que o defeito seria desgaste natural da pavimentação, negando o nexo causal com seus serviços. Não foram juntados, porém, documentos operacionais (OS, croquis, ART, comunicação formal) que afastem intervenção recente ou vinculem a patologia do pavimento a terceiros. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei n.º 1.086/71 (prazo de 20 dias indicado nas contrarrazões, com recebimento em 09/08/2022 e protocolo em 29/08/2022). O cerne da controvérsia envolve: 1) Autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; 2) Aplicabilidade da garantia quinquenal do art. 2º da Lei n.º 4.925/2010 (garantia de 5 anos a partir da entrega definitiva da obra); 3) Distribuição do ônus da prova sobre o fato constitutivo da infração; 4) Suficiência dos elementos fotográficos e documentais acostados. São suficientes os elementos probatórios trazidos aos autos, uma vez que tanto os atos praticados pela administração pública quanto aqueles praticados pela concessionária de serviço público enquanto sociedade de economia mista, gozam de presunção de veracidade. Os registros fotográficos efetivamente mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades (constatação em 17/02/2022 e retorno em 21/03/2022). Contudo, não há nos autos vinculação documental que atribua a obra específica à COPASA (como OS, croqui, ART, ou comunicação que identifique o ponto e data de execução/entrega). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 2022 e em confronto com a imagem apresentada pela no relatório fotográfico da COPASA, baixada do Google Street View demonstra que desde agosto de 2011, a via estava nas mesmas condições: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais: (i) comprovação objetiva de autoria da COPASA naquele ponto; e (ii) data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante das fragilidades instrutórias e da ausência de comprovação objetiva do fato constitutivo (autoria e marco temporal de obra atribuível à COPASA dentro da garantia legal), voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO,

para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18846/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AD8BF3EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 18.849/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: DIMAS DIAS DE ARAÚJO VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 25, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4D11B502

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18849/2022 RECORRENTE : Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. As contrarrazões do Departamento de Fiscalização de Obras registram que o recurso foi interposto com base no art. 132 da Lei 1.086/71, sendo tempestivo, pois a decisão de 1ª instância foi recebida em 09/08/2022 (fl. 14) e o protocolo recursal ocorreu em 29/08/2022 (fl. 17 – Processo de Recurso 85613/2022), dentro do prazo legal de 20 dias. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária, defendendo a manutenção da penalidade. Em síntese, é o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71 (decisão recebida em 09/08/2022; protocolo em 29/08/2022; prazo de 20 dias). Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 2022 e em confronto com a imagem apresentada pela no relatório fotográfico da COPASA, baixada do Google Street View demonstra que desde agosto de 2011, a via estava nas mesmas condições: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais: (i) comprovação objetiva de autoria da COPASA naquele ponto; e (ii) data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18849/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CDBBBCF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 18.865/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: DIMAS DIAS DE ARAÚJO VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação Página 2 de 3 recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Registro que, tela de sistema interno não constitui meio hábil de prova, conforme jurisprudência sedimentada em nossos Tribunais. Constatada a existência de defeito na via, decorrente de intervenção da concessionária, caberia a essa demonstrar a data em que tal intervenção se deu, sob pena de prevalecer o entendimento de que se deu de modo irregular, mormente quando constatado, como no presente caso, que não se trata de desgaste natural. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Página 3 de 3 Diante do exposto, e considerando que a recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Marcus Vinicius Alves Mendes Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2F0BBB48

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 18.865/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: DIMAS DIAS DE ARAÚJO VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação Página 2 de 3 recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Registro que, tela de sistema interno não constitui meio hábil de prova, conforme jurisprudência sedimentada em nossos Tribunais. Constatada a existência de defeito na via, decorrente de intervenção da concessionária, caberia a essa demonstrar a data em que tal intervenção se deu, sob pena de prevalecer o entendimento de que se deu de modo irregular, mormente quando constatado, como no presente caso, que não se trata de desgaste natural. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Página 3 de 3 Diante do exposto, e considerando que a recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9EC43B1B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 18.872/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: DIMAS DIAS DE ARAÚJO VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em

desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 30, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5C5D285C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18872/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública: Rua Aroeira Branca, 10, bairro Jatobá, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 17/02/ 2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo imagem fornecida pelo Google Street View sobre o local da infração, apresenta a inconformidade notificada no AIM 18872/22, nas mesmas condições: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18872/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:429762A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 18.874/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: DIMAS DIAS DE ARAÚJO VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 30, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº

9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:36EA1F15

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18874/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública: Rua Aroeira Branca, 20, bairro Jatobá, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 17/02/ 2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo imagem fornecida pelo Google Street View sobre o local da infração, apresenta a inconformidade notificada no AIM 18874/22, nas mesmas condições: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18874/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4E848956

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 18.885/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: DIMAS DIAS DE ARAÚJO VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 25, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de

concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:48F805B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18885/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública: Rua Aroeira Branca, 46, bairro Jatobá, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na recomposição da via pública em 17/02/2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo imagem fornecida pelo Google Street View sobre o local da infração, apresenta a inconformidade notificada no AIM 18885/22, demonstra o exato momento da intervenção em agosto de 2011: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18885/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:911A5627

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 18950/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública: Avenida das Carmelitas, 115, bairro Fátima II, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à

COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na via pública em 17/02/2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo imagem fornecida pelo Google Street View sobre o local da infração e print do cadastro dos pontos de serviço, apresenta a inconformidade notificada no AIM 18950/22. Informa a data do cadastro do imóvel na COPASA, à partir da ligação, ocorrida em 23/05/2000, que demonstra não ter havido intervenção posterior a ligação. O relatório apresenta ainda fotografia de maio de 2021, apresentando o início de processo de desgaste em razão de intempéries, decorrentes do transcurso temporal, com craquelamento da pavimentação: Neste caso, as fotografias apresentadas pela fiscalização, sequer indicam patologia compatível com intervenção em via, posto que localizada afastada do passeio, sem qualquer indício de corte ligando-o ao passeio, comum nos eventos de ligação de água/esgoto. Além disso, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 18950/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9A735099

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 43.915/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: DIMAS DIAS DE ARAÚJO VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação Página 2 de 3 recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Registro que, tela de sistema interno não constitui meio hábil de prova, conforme jurisprudência sedimentada em nossos Tribunais. Constatada a existência de defeito na via, decorrente de intervenção da concessionária, caberia a essa demonstrar a data em que tal intervenção se deu, sob pena de prevalecer o entendimento de que se deu de modo irregular, mormente quando constatado, como no presente caso, que não se trata de desgaste natural. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Página 3 de 3 Diante do exposto, e considerando que a recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:ED0EE402

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 43915/2022 RECORRENTE : Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE EM REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DE AUTORIA OU MARCO TEMPORAL DE OBRA ATRIBUÍDA A CONCESSIONÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO PRAZO DE GARANTIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. ÔNUS DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO É DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela COPASA MG contra decisão de 1ª instância que manteve Auto de Infração por suposto defeito/abatimento (“valeta”) na recomposição da via pública: Rua Pastor Joaquim Augusto Fernandes, nº 130, Pouso Alegre/MG, decorrente de intervenção atribuída à concessionária, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 4.925/2010. O recurso foi protocolado em 29/08/2022, dentro do prazo legal de 20 dias, sendo tempestivo conforme art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71. A recorrente, por sua vez, argumenta que não realizou intervenção no local, no período legal, que a cicatriz seria desgaste natural da pavimentação e que não há nexo causal com seus serviços. As contrarrazões da Fiscalização apresentada pela Gerência de Fiscalização, afirmam que as fotografias demonstram inequívoca intervenção da concessionária e a permanência do defeito sem correção, defendendo a manutenção da penalidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. Mérito. A controvérsia centra-se: (i) na autoria e temporalidade da intervenção que teria gerado o defeito na recomposição; (ii) na aplicação da garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010; e (iii) na suficiência dos elementos probatórios trazidos aos autos. A Sociedades de economia mista COPASA, no desempenho de atividade pública, está sujeita ao regime jurídico-administrativo, inclusive quanto à fiscalização e controle. São

suficientes, portanto, os elementos probatórios trazidos aos autos, tanto dos atos praticados pela administração pública, como aqueles praticados pela concessionária de serviço público, que atua como delegatária do serviço público. Os registros fotográficos (17/02/2022 e 21/03/2022) mostram cicatriz linear compatível com vala de utilidades e abatimento subsequente. Todavia, não há, nos autos digitalizados, vinculação documental objetiva que atribua a obra específica à COPASA (tais como OS, croqui, ART, ou comunicação formal que identifique ponto e data de execução/entrega da recomposição). A imagem apresentada pela fiscalização, permite identificar defeito na via pública em 17/02/2022: O relatório fotográfico anexado pela COPASA, contendo print do cadastro dos pontos de serviço de esgoto dinâmico, apresenta a inconformidade notificada no AIM 43915/22. Informa a data do cadastro do imóvel na COPASA, à partir da ligação, ocorrida em 08/05/2015, que demonstra não ter havido intervenção posterior a ligação: Em que pese haver indícios (fotografias) de patologia compatível com intervenção em via, porém, faltam elementos essenciais que comprovem a data de execução/entrega para aferição da garantia de 5 anos. À míngua desses elementos, o fato constitutivo da infração não se encontra demonstrado. Compete à Administração demonstrar o fato constitutivo (autoria + temporalidade dentro da garantia legal). Ausente comprovação mínima e objetiva, não se sustenta a penalidade com base apenas em indícios fotográficos. Diante da insuficiência probatória quanto à autoria e ao marco temporal da obra atribuída à COPASA no período de garantia do art. 2º da Lei 4.925/2010, voto por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para DECLARAR IMPROCEDENTES o Auto de Constatação e o Auto de Infração do Processo n.º 43915/2022, com o consequente cancelamento da penalidade, sem prejuízo de nova autuação caso venham aos autos elementos técnicos e documentais robustos que comprovem autoria e temporalidade nos termos da Lei Municipal n.º 4.925/2010. É como voto. Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BB65AE6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 18.950/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: DIMAS DIAS DE ARAÚJO VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EADD46CC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRIMEIRA ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2026/SMPS

O Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no uso de suas atribuições, publica a 1ª ERRATA junto EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026/SMPS, referente à parceria celebrada com a **Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.268/0001-63, Organização da Sociedade Civil, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
OBJETO: ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de oficinas, encontros e palestras à pessoa com deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, encaminhamentos à rede socioassistencial, conforme Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2025/SMPS e Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
LEIA-SE:
OBJETO: ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de oficinas, encontros e palestras à pessoa com deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade e/ou risco social em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

Todos os demais termos, atos e condições estabelecidas no Extrato e Termo de Colaboração em epígrafe, permanecem inalterados.

Pouso Alegre/MG, 18 de março de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:326853F1

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 010/2023 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – POUSO ALEGRE – MG

A Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal de Pouso Alegre - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a prolação da Decisão de 1ª Instância Administrativa do epigrafado Processo Administrativo Sanitário, instaurado em desfavor de Rodrigues & Rodrigues Supermercados LTDA – Supermercado Central, considerando não ter sido interposto recurso administrativo em 1ª

instância, conforme art. 125, § único, da Lei n°13.317/1999, tornar-se-á definitiva a referida decisão, nos termos do art. 123, da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção da medida imposta (art. 123, § único da Lei Estadual 13.317/99), conforme abaixo descrito:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº. 010/2023
RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES & RODRIGUES SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 41.717.836/0006-01
ENDEREÇO: Rua Alberto Paciulli, nº 995 – **Bairro:** Santa Clara, Pouso Alegre - MG
AUTO DE INFRAÇÃO: 028262 de 23/06/2023
LEGISLAÇÕES TRANSGREDIDAS: Incisos I, XII, XXXII, XXXV, XXXVI e XXXVII do artigo 99 da Lei Estadual nº 13.317/99 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), Decreto Lei 986/69, Lei Municipal 3451/1998 e Lei Municipal 5118/2011.
PENALIDADE: Ratificação da **"INTERDIÇÃO PARCIAL",** já aplicada anteriormente durante a inspeção sanitária, Decisão proferida e mantida em 1ª Instância Administrativa.

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Pouso Alegre-MG, 18 de março 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

RENATA REZENDE BORGES
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:002B774E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 39/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.693/2025 e pelo Decreto nº 6.066/2025, bem como com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, nos arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, no art. 72, §1º, alíneas "a" e "f", e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Investigativa por meio da Portaria nº 39/2025, posteriormente ratificada pelas Portarias nº 45/2025, nº 49/2025, nº 02/2026 e nº 05/2026;
CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada;
CONSIDERANDOque os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso.
CONSIDERANDOo Ofício 028 Sindicância Investigativa – Portaria 39/2025, a pedido da presidente da Comissão Sindicante.
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria sob nº 39, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02 de outubro de 2025, Edição 4120 e ratificada pela Portaria nº 45 de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/11/2025, Edição 4147; Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/01/2026, Edição 4194 e Portaria nº 05 de 19 de Fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2026. Edição 4217.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 19 de março de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:10B7AE2D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA DE DOCUMENTOS DOS EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão Avaliadora de Documentos dos Editais de Processos Seletivos Simplificados destinados à contratação temporária de profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, os seguintes membros:

I. KAREN EDUARDA PEREIRA DA CRUZ, Gerente do Departamento de Atenção Especializada, inscrita na matrícula funcional sob o nº 23335;
II. LARISSA LUCHESI CORRÊA GONÇALVES, Gerente do Departamento de Apoio Administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22514;
III. JÚLIA BORGES DE CARVALHO, Assessora do Setor Jurídico, inscrita na matrícula funcional sob o nº 23229;
IV. ANE KELLY ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA, Auxiliar Administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o nº 16004;
V. TATIANE COSTA BARBOSA, Enfermeira, inscrita na matrícula funciona sob o nº 19786;
VI. TASSIA DIAS DE SOUZA, Assistente Social, inscrito na matrícula funcional sob o nº 17861;
VII. ELISSA GUERSONI RODRIGUES SALES, Procuradora, inscrita na matrícula funcional sob o nº 20705;
VIII. ANDRESSA SILVA MOREIRA ASSIS, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 16424;
IX. MARIA VICTORIA CRUZ SILVA, Assistente, inscrita na matrícula funcional sob o nº 24996;

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 3, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/01/2026. Edição 4197.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de março de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:D4CD87BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilíbrio econômico financeiro – PREGÃO ELETRONICO nº 41/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR . CONTRATADA : MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA. Data de assinatura 16/03/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EEAD25FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.366, DE 19 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔMICO DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.

O Prefeito Municipal de Prata, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.892 de 12 de maio de 2023 e alterações posterioes.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:

BANCADA PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Titular: Washington Vilela Sousa
Suplente: Anayza da Silva de Freitas Nunes

Representante da Segurança Publica
Titular: Rodrigo Caixeta de Araújo
Suplente: Bruno de Azara Costa Lobato

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Polliana Oliveira Tannús Bernardes
Suplente: Samella Santos Nascimento Vilela

Representante de Instituição Ligada ao Setor Agropecuário
Titular: José Geraldo Peixoto
Suplente: Maxandre Gomes de Moura

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana
Titular:Joel Protásio Rodrigues
Suplente: Maria Eulaelya Silva Gonzaga

Secretaria Municipal de Administração
Titular:Isa Eurides Junqueira
Suplente:Alessandro Camargos Silva

BANCADASOCIEDADE CIVIL
Representante de Associação Comercial e Industrial;
Titular: Douglas Augusto Borges
Suplente: Igor Nunes Mendes

Representante do Setor Agro Pecuário;
Titular: Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto
Suplente: Alcino Duarte Camargos Machado

Instituição Financeira
Titular: Isabela de Souza Rodrigues
Suplente: Alisson Batista Ferreira

Representante de Cooperativa
Titular: Rogério Santos Vilela Bernardes
Suplente: Valdenir Gouveia de Moura

Representante de Sindicato dos Trabalhadores;
Titular: Alcione Vieira Costa Oliveira
Suplente:Rosana Aparecida Rodrigues Santos

Representantes de ONG ou Associação Civil sem fins lucrativos
Titular: Carmem Aparecida Rosa
Suplente: Zeneide Rodrigues da Silva

Art. 2º - Revoga-se o Decreto 4253/2025 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7B134471

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - A

Processo Licitatório nº 024/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2025.
Partes: Município de Prata/MG e **JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA-ME.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO, ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GÁS GLP DE 13 KG, GLP P-45KG E REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$15.194,68 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).**
Prazo de vigência: de 21/03/2026 a 20/03/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 19/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3A376174

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – B

Processo Licitatório nº 024/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2025.
Partes: Município de Prata/MG e **NOVO DISK GÁS LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO, ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GÁS GLP DE 13 KG, GLP P-45KG E REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.

Valor Total: **R$79.958,91 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).**
Prazo de vigência: de 21/03/2026 a 20/03/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 19/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B9B2B8FF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

O Município do Prata-MG torna pública a assinatura do Contrato **BDMG/BF Nº 422.074/26** com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 10 de março de 2026, no valor de RR$ 989.999,00 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) com recursos do PROGRAMA BDMG SUSTENTABILIDADE MUNICIPIOS ".

Prata-MG 10 de março de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:3CFFA466

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/03/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, Processo Licitatório nº 040/2026 – Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão cultural para atender, com qualidade técnica, às exigências do ICMS Patrimônio Cultural (IEPHA-MG) e da PNAB Ciclos 1 e 2, bem como para estruturar e padronizar a governança, os processos e os instrumentos da política cultural municipal, para a Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.437.720/0001-93.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E9973DC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/03/2026

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante a demanda. Credenciadas: **NATHALIA APARECIDA FREITAS LTDA, B. S. MORETTO LTDA, L. MARTINS RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA e PATRICIA RIOS SERVICOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6AA29B80

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/03/2026.

Credenciamento nº 004/2025, Processo Licitatório nº 061/2025 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Credenciada: **AGNES LAURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7C872DB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 059/2026.

Processo Licitatório nº 061/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: AGNES LAURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
MEDICA: AGNES LAURA SILVA NERES
- Transferência Diurna (Período das 07:00 ás 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 ás 07:00 horas)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 19/03/20*26*

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:765EE176

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 055/2026, Nº 056/2026, Nº 057/2026 E Nº 058/2026.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº **024/2023.**

Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante a demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas: NATHALIA APARECIDA FREITAS LTDA.
MÉDICA: NATHALIA APARECIDA FREITAS.
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno

B. S. MORETTO LTDA.
MÉDICO: BHRUNO SOARES MORETTO
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– *Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas*
– *Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas*
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas
- Plantão Especialidades Básicas – Presencial

L. MARTINS RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
MEDICO: LUCIANO MARTINS RIBEIRO
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– *Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas*
– *Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas*
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas

PATRICIA RIOS SERVICOS MEDICOS LTDA.
MÉDICA: PATRICIA DOS SANTOS RIOS
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– *Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas*
– *Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas*

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 19/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B0244755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA
Processo Administrativo nº 012/2025
Dados do Processo da CIMINAS
Ata de Registro de Preços nº 029/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Licitatório nº 024/2025
Objeto:
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMINAS, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, com a finalidade de atender às necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS.
Órgão Gerenciador:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMINAS
Órgão Aderente:
Município de Pratinha – Prefeitura Municipal
Data da Ata:
18 de Dezembro de 2025
Contratado:
PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.495.149/0001-04
Valor Global:
R$ 1.376.000,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil reais).
Pratinha – MG, 19 de março de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:11BDCF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENEGENHEIRO AMBIENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PRATINHA/MG.
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ANA LUISA VALERIANO PEREIRA
O contrato mantém seu valor mensal de R$ 1.555,45 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.)
VIGÊNCIA: **10/03/2026 ATÉ 10/03/2027.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 19 de março de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1A8C0549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 012/2026
Dispensa de Licitação n° 002/2026
Dados do Processo da CIMINAS
Inexigibilidade nº 070/2025
Processo Administrativo nº 139/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS, ATRAVÉS DA SALA "CIMINAS HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE PRATINHA/MG.**

DATA DO CONTRATO: 17/03/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Consórcio INTERFEDERATIVO MULFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMINAS cnpj: 19.493.732/0001-99.

VALOR: R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027

Pratinha, 19 de julho de 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:9CB39D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

Assunto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, COM MINIMO 04 PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES INFANTIL E PEÇAS TEATRAIS COM DURAÇÂO DE 30 MIN A 60 MIN A DEPENDER DA NECESSIDADE COM TEMAS VARIADOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRATINHA/MG.

Considerando as informações prestadas nos autos do Processo nº 014/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº 004/2026; cujo objeto é a contratação empresa para prestação de serviços de recreação, com mínimo 04 profissionais para realização de apresentações infantil e peças teatrais com duração de 30 min a 60 min a depender da necessidade com temas variados, em atendimento ao departamento de Educação e Cultura de Pratinha/MG.
Considerando a existência de dotação orçamentaria e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controladoria deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislação aplicada;
Resolvo em ratificar os procedimentos adotados para Dispensa Eletrônica nº004/2026 com Processo nº 014/2026**, c**ujo o valor total é de **R$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)** firmado com a empresa abaixo relacionada:
GUGU ANIMACAO E ENTRETERIMENTO LTDA

Pratinha/MG, 19 de março de 2026.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:7FDCE2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2026

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.** Valor do Contrato: R$ 12.019,04 (doze mil e dezenove reais e quatro centavos) global. Publicado em 17/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B6CAFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.** Valor do Contrato: R$ 12.277,12 (doze mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos) global. Publicado em 17/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:111D9E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.** Valor do Contrato: R$ 2.866,16 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) global. Publicado em 17/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A88B14CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2026

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.** Valor do Contrato: R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) global. Publicado em 17/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F4F8D110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.** Valor do Contrato: R$ 86.483,86 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) global. Publicado em 17/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5E5A1F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2026

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026; Contratante:

Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.** Valor do Contrato: R$ 15.177,56 (quinze mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) global. Publicado em 17/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7C67D061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 50/2026, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 82/2026, Dispensa de nº 50/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
O CERTAME FOI DECLARADO DESERTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B9E5A09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

Extrato 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a alteração da Cláusula Sétima – Da Validade da Ata, passando a mesma a viger até a data de 11/03/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 11/03/2026.

Queluzito, 19 de março de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5E72990D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

Extrato 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONCEITO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a alteração da Cláusula Sétima – Da Validade da Ata, passando a mesma a viger até a data de 11/03/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 11/03/2026.

Queluzito, 19 de março de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:765FDD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

Extrato 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RAFAELA DE SOUZA AMANCIO - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a alteração da Cláusula Sétima – Da Validade da Ata, passando a mesma a viger até a data de 11/03/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 11/03/2026.

Queluzito, 19 de março de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B68FD33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

Extrato 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SEMELCO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 14/03/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 13/03/2026.

Queluzito, 19 de março de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:94037484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.885, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Regulamenta a faixa de domínio e pistas das estradas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. São consideradas estradas municipais para fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, administradas pela Prefeitura Municipal de Recreio, construídas ou não pelo Poder Público, vicinais ou pavimentadas.

Art. 2°. O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Parágrafo Único. Consideram-se estradas municipais as já existentes e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, devidamente aprovadas pela Prefeitura.

Art. 3°. Para efeitos desta Lei, as vias de circulação municipal, nas áreas rurais, obedecerão às seguintes designações:
I. Estradas principais: as que comunicam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes e suas localidades principais (distritos, povoados e comunidades), bem como as que comportam maior fluxo rodoviário;
II. Estradas secundárias: aquelas que unem entre si estradas principais ou com elas bifurcam, ou que possuem menor fluxo rodoviários;

III. Estradas terciárias: são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas, sem que a estrada tenha continuidade, ou que não fiquem sujeitas a nomenclatura oficial.

Art. 4°. A nomenclatura ou numeração das estradas principais e secundárias será atribuída mediante legislação Municipal, e as terciárias não ficam sujeitas a nomenclatura oficial.

Art. 5°. As características técnicas das estradas principais e secundárias se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais e estabelecidas nesta Lei.

Art. 6°. Os Projetos das estradas Municipais obedecerão, normalmente às características técnicas que lhe são as próprias, segundo as prescrições desta Lei, bem como as instruções normativas vigentes.

Art. 7°. No cruzamento ou entroncamento de duas estradas municipais, e desta com estrada estadual ou federal, deverão ser prevista área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de tráfego e que proporcionem as distâncias de visibilidade de segurança da estrada preferencial.

Art. 8°. As pistas de rolamento deverão obedecer às seguintes larguras:
I. Estradas principais: largura mínima de 7,00m (sete metros), contendo 3,50m (três metros e meio) para cada lado da estrada;
II. Estradas secundárias: 6,00m (seis metros), contendo 3,00m (três metros) para cada lado da estrada;
III. Estrada terciária: 3,00m (três metros), contendo 1,50m (um metro e meio) para cada lado.

§1°. Nas estradas principais a faixa de domínio será acrescido de 12,00m (doze metros) para cada lado, além da pista de rolamento, área denominada reserva marginal, e

que será destinada a futuros alargamentos e ou, utilização para redes de energia elétrica, água, captação e escoamento de águas pluviais;

§2°. Nas estradas secundárias a faixa de domínio será acrescido de 3,00m (três metros) para cada lado, além da pista de rolamento, área denominada reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos e ou, utilização para redes de energia elétrica, água, captação e escoamento de águas pluviais;

§3°. Nas estradas terciárias a faixa de domínio será acrescido de 2,00m (dois metros) para cada lado, além da pista de rolamento, área denominada reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos e ou, utilização para redes de energia elétrica, água, captação e escoamento de águas pluviais;

§4°. As reservas marginais de que trata o presente artigo, utilizadas ou não para fins de que trata o parágrafo anterior devem ser preservadas na posse da propriedade dos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas, que não poderão nelas edificar sem autorização do Município;
Art. 9°. Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei as medidas serão consideradas tornando-se por base o seu eixo.

Art. 10. Para abertura de estradas de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.

Parágrafo Único. Fica reservada à municipalidade o direito de exercer a fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 11. Salvo com autorização formal do Poder Público Municipal, é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:
I. obstruir, modificar ou dificultar, de qualquer modo, o livre trânsito nas estradas;

II. destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;
III. abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;
IV. impedir ou danificar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;
V. erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas sem previa autorização Municipal;
VI. edificar dentro da faixa de domínio das estradas principais ou secundárias, e de reserva marginal de que trata os §1°, §2° e §3° do art. 8° desta Lei, salvas as edificações existentes anteriores a promulgação da presente Lei.

Art. 12. Ficam resguardadas as edificações já consolidadas existentes na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das estradas municipais antes da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 13. Para qualquer alteração em estrada municipal rural, quando esta estiver dentro dos limites de sua propriedade, o proprietário deverá requerer autorização ao Município, juntando ao pedido o projeto do trecho modificado, composto por memorial descritivo que justifique a modificação e a devida comprovação da responsabilidade técnica, estudo do impacto físico e ambiental da modificação, termo de responsabilidade pela execução dentro dos padrões exigidos pela municipalidade, bem como a apresentação de demais documentos necessários para a análise mediante solicitação do Município.

Art. 14. Pelo descumprimento ao disposto na presente Lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I. advertência: notificação por escrito ao proprietário ou responsável pelo imóvel para providências quanto a recomposição das condições originárias e adoção de outras providências que vierem a ser necessárias;

II. multa: aplicação de multa correspondente a 20 (vinte) UFR por dia de descumprimento, caso não seja dado atendimento à notificação no prazo definido.

§1°. As penalidades acima referidas incidirão sobre os autores, sejam eles arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnicos responsáveis, administradores, diretores, promitentes-compradores ou proprietários da área, praticadas por preposto ou subordinados e no interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

§2°. A reincidência implica na aplicação de multa em dobro, além da obrigação de recuperação de eventuais danos causados.

§3°. O pagamento de multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos cometidos.

§4°. Não fazendo o infrator a recomposição, o Poder Público a promoverá cobrando-lhe as despesas efetuadas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 19 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C44332DC

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 190, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Encarregada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ITHALLA DE OLIVEIRA RIBEIRO COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 18 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3D7594A9

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Relação de Inscritos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SUPERVISOR)	
NOME	**INSCRIÇÃO**
Valesca Honório Quiodini	Deferido

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F0E60F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.018.685,04 (cinco milhões, dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.2861-3.3.90.92	1.501.000.0000	R$ 18.503,37
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.903.0000	R$ 1.500.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.93	1.661.000.0000	R$ 7.000,00
07.002.8.245.104.2855-3.3.90.93	1.660.000.0000	R$ 2.000,00
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 12.400,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.571.000.0000	R$ 1.000,00
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 530.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 186.000,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 849.781,67
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.008.10.122.101.2823-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 250.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 88.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 62.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.36	1.621.000.0000	R$ 35.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 1.382.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 5.018.685,04

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.2842-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 18.503,37
04.001.28.846.0.0029-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 1.500.000,00
07.002.8.122.104.2636-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 2.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 7.000,00
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 12.400,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.571.000.0000	R$ 1.000,00
09.002.15.451.102.2019-4.4.90.51	1.720.000.0000	R$ 130.000,00
09.002.15.451.102.2019-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 186.000,00
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 400.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 88.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 62.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 35.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 80.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 170.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 1.382.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 609.084,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 240.697,67
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 5.018.685,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AA5E836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os elementos das despesas nas seguintes dotações

orçamentárias, no valor de R$ 142.362,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 112.362,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.40	1.621.000.0000	R$ 10.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 142.362,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 112.362,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 10.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 142.362,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B1254F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 025/2023 do Processo Administrativo n° 248/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 16/02/2026 A 15/02/2027 é de R$ 4.113,60, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.60104.2253 Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade - 339036 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 246, FONTE 1.661.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Março de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDBB4360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025, 097/2025, 098/2025, 099/2025, 100/2025, 101/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

•
08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa (Educação) – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.542.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT – Ficha**333.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 003/2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de março de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE400F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ADALBERTO ALVES DA COSTA** resolve formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** da **Ata de Registro de Preços nº 162/2025**, Pregão Eletrônico n.° 33/2025,

Processo Administrativo Licitatório n.° 32/2025, celebrada com a empresa **AK INOVAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 53.696.164/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
Fica rescindido unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025, celebrada com a empresa **AK INOVAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 53.696.164/0001-61, a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão fundamenta-se nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – – MOTIVAÇÃO
Foi constatado pela fiscalização contratual que a empresa forneceu 1.200 (mil e duzentas) medalhas em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 162/2025 e na Solicitação de Fornecimento nº 5237/2025, especialmente quanto:

• ao material utilizado;
• à arte previamente aprovada;
• à impressão digital resinada;
• à fita de cetim personalizada.

A empresa informou a impossibilidade de correção em tempo hábil para o evento público, caracterizando inexecução parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA CONTRATUAL
Nos termos da cláusula penal prevista na Ata de Registro de Preços nº 162/2025, aplica-se multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Item inadimplido: Medalha Personalizada Fundida – Item 2.
Quantidade: 1.200 unidades
Valor unitário: R$ 5,90
Valor total do item inadimplido:
R$ 7.080,00
Percentual da multa compensatória: 10%
Valor da multa aplicada:
R$ 708,00 (setecentos e oito reais)

O valor da multa poderá ser descontado de eventuais créditos da contratada junto à Administração, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO MATERIAL
As 1.200 medalhas entregues em desacordo encontram-se armazenadas na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, devendo ser retiradas pela empresa, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica a empresa sujeita às demais sanções administrativas decorrentes do processo sancionador instaurado.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:385A47CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA REUNIÃO COMISSÃO 13-03-26

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se, na sala de reuniões dos Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Ribeirão das Neves/MG, os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Ribeirão das Neves. Estiveram presentes os servidores Cristiano Novais Marques, Pedro Alves Nestor Neto, Marina Leite Braga, Nathália Marra Batista e Priscilla Maria Lara, bem como, na qualidade de convidada, a servidora Maria Cláudia Diniz Silva.A reunião teve como pauta a reavaliação de processos anteriormente analisados, os quais retornaram à Comissão após a apresentação de documentação complementar ou o cumprimento de exigências técnicas estabelecidas em pareceres anteriores, bem como a apresentação de novos processos para instauração de procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) em núcleos urbanos.

Foram submetidos à análise os seguintes processos:
Processo nº 6595/2024 – Interessado: Élcio José Silveiro – Núcleo: Parque Industrial Liberdade.
Foi solicitado o encaminhamento do processo ao setor de Meio Ambiente para análise após a empresa apresentar a elaboração de Relatório Técnico (RT) e desenvolvimento de projeto considerando o raio da Área de Preservação Permanente (APP) da nascente existente na área. Ressalta-se que o processo já se encontra instaurado.
Processo nº 446/2026 – Interessado: Cesar Luiz Hanum – Núcleo: Ivo de Abreu.
Processo aprovado para instauração na modalidade REURB-E, sendo solicitada a apresentação da Certidão de Ônus Ambiental da área.
Processos nº 1906/2026 – Legitimar – Santa Paula, Quadra 17;
nº 1905/2026 – Legitimar – Santa Paula, Quadra 15;
nº 1908/2026 – Legitimar – Santa Paula, Quadra 19;
nº 1907/2026 – Legitimar – Santa Paula, Quadra 18;
nº 1904/2026 – Legitimar – Santa Paula, Quadra 14;
nº 1415/2026 – Interessada: Gislaine de Lima da Luz – São Genaro, Quadra 83;
nº 13474/2026 – Legitimar – Granjas Primaveras.

Ficou acordada a instauração dos processos na modalidade REURB-S, ficando, entretanto, condicionados à comprovação documental necessária para continuidade da análise.

Processo nº 6806/2026 – Interessada: Weliana Ribeiro Santana – Núcleo Areias de Baixo.
Processo já instaurado como REURB-E, tendo sido indeferida a solicitação de enquadramento na modalidade REURB-S, conforme parecer emitido.
Processo nº 7077/2024 – Interessado: Ronaldo José Vianna Lage – Núcleo Fazenda São José.
Processo já instaurado, tendo sido elaborado um parecer técnico solicitando completação de documentação sugerida pela comissão.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e trinta e três minutos, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos presentes.

Técnicos do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	
Cristiano Novais Marques	
Pedro Alves Nestor Neto	
Pedro Valle Salles	
Marina Leite Braga	
Telma Tarlley Oliveira Pinto	
Vandelicio Martins Cardoso	
Técnicos do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Lívia de Souza Costa Mateus	
Nathália Marra Batista	
Técnicos do Poder Público Municipal – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda	
Flávio Guimarães Takahashi Vilas Boas	
Priscilla Maria Lara	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5BA8561

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2026 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 026/2026 referente a Concorrência Eletrônica 107/2025 e Processo 7655/2025.**
Objeto: Contratação para implantação duas praças, no mesmo bairro, Jardim Primavera em Ribeirão das Neves/MG, quais sejam: interseção da rua 24 com rua 25 e rua 22 – Jardim Primavera, praça com 2.007,84 m² e extensão: 205,73 m.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.650.476/0001-21,** com os itens 01, 02, perfazendo o valor total de R$ R$1.209.000,00(Um milhão, duzentos e nove mil reais).

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3C21B892

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 044/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Zulmira dos Santos Maximiano, protocolou junto à administração em 19/11/2025, recurso (fl.2) Processo **13328/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação n° SFUP 1031/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Com o intuito de melhor elucidar os fatos, o presente processo foi convertido em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Em vistoria realizada no estabelecimento, objeto da notificação, em 17/03/2026, constatou-se que a peticionária figura exclusivamente como proprietária e locadora do imóvel notificado, não exercendo atividade econômica no local, sendo, portanto, o locatário o efetivo responsável pela regularização do estabelecimento comercial e pelo cumprimento das obrigações administrativas pertinentes. Ademais, em consulta ao Cadastro Mobiliário Municipal, instrumento destinado ao registro de pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades econômicas no âmbito do Município, verificou-se a inexistência de inscrição municipal ou cadastro econômico vinculado à recorrente, o que corrobora a ausência de responsabilidade desta, quanto aos fatos que ensejaram a lavratura da notificação. Diante do exposto, esta Junta delibera pelo deferimento do recurso interposto, com a consequente anulação do Auto de Notificação nº SFUP 1031/2025 (fl. 3).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FDE2BBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 045/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Zulmira dos Santos Maximiano, protocolou junto à administração em 19/11/2025, recurso (fl.2) Processo **13329/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação n° SFUP 1032/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação do feito, o presente processo foi convertido em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Em vistoria realizada no estabelecimento, objeto da notificação, em 17/03/2026, constatou-se que a peticionária figura exclusivamente como proprietária e locadora do imóvel, não exercendo quaisquer atividades econômicas no local. Evidenciou-se ainda em consulta ao Cadastro Mobiliário Municipal, a inexistência de inscrição municipal em nome da recorrente, circunstância que reforça a conclusão de que não lhe pode ser imputada responsabilidade pelos fatos que ensejaram a lavratura da notificação. Ante ao exposto, esta Junta delibera pelo cancelamento do Auto de Notificação nº SFUP 1032/2025 (fl. 3), concluindo que o locatário é o efetivo responsável pela regularização do estabelecimento comercial, bem como pelo cumprimento das obrigações administrativas correlatas.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:397C469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 046/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Thiago de Moura, protocolou junto à administração em 02/12/2025, recurso (fl.2) Processo **13825/2025** com o pedido de dilação de prazo da **Notificação n° 01509** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e analisados os autos do recurso administrativo interposto em face da autuação fiscal urbanística, observamos que conforme o Decreto nº 061/2025, o qual regulamenta os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas do Município), não se identifica previsão legal que autorize a dilação de prazo para cumprimento da notificação ora questionada. Ressalte-se que a referida norma legal estabelece, de forma expressa, os prazos e procedimentos aplicáveis às infrações urbanísticas, não contemplando qualquer mecanismo de prorrogação ou extensão de prazo fora das hipóteses por ela previstas. Conclua-se que a análise do recurso evidencia a inexistência de fundamento jurídico que legitime a concessão de prazo adicional para atendimento à notificação, configurando-se, assim, a impossibilidade de aplicação de qualquer medida que altere o prazo originalmente estabelecido. Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa, indefere-se a presente petição, mantendo-se inalterados os efeitos da notificação e demais atos administrativos dela decorrentes.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4414641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 03 / 2026

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Francisco de Assis Souza, protocolou junto à administração, em 15/10/2025, folha 01 do processo 11919/2025, recurso contra decisão de 1ª Instância, referente ao Despacho Administrativo nº 100/2024 de 26/11/2024, no qual foi indeferido o pedido de defesa à contravenção da Notificação VIA AR N° 1019/2024.

II – DA ANÁLISE

Considerando que o Despacho Administrativo nº 100/2024 da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos de Primeira Instância que foi publicado no Diário Oficial em 29/11/2024 e conforme artigo 208 da Lei Complementar nº 212/2021 (Código de Obras) e artigo 25 do Regimento Interno das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos que estabelecem prazos para recurso em 2ª Instância e, uma vez que, o requerente protocolou o recurso somente em 15/10/2025, o prazo para recurso contra decisão de 1ª Instância foi extrapolado.

Salientamos ainda que, para o recurso em Segunda Instância, além do Despacho Administrativo proferido pela Primeira Instância, o requerente apresentou um novo Auto de Notificação distinto do julgado anteriormente, o qual reitera o não atendimento ao solicitado no Auto de Notificação anterior.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F51372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente a Concorrência Eletrônica de nº 107/2025, processo nº 7655/2025.

Objeto: Contratação para implantação duas praças, no mesmo bairro, Jardim Primavera em Ribeirão das Neves/MG, quais sejam: interseção da rua 24 com rua 25 e rua 22 – Jardim Primavera, praça com 2.007,84 m² e extensão: 205,73 m.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA,** com os itens 01, 02, perfazendo o valor total de R$ R$1.209.000,00(Um milhão, duzentos e nove mil reais).

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:BFB6DEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 157/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. – CONTRATO Nº 050/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.006.10.302.0105.2763 – Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E242471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 156/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA (MOTORISTA E MONITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR E ESPECIAL – CONTRATO Nº 014/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.008.10.122.0101.2413 – Manut. Atividades do Transporte- 3.3.90.33 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74BC597F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 005/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL – CONTRATO Nº 008/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 – Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.505.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B854B659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 005/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL – CONTRATO Nº 006/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 – Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.503.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C092E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 14987/2025 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR – CONTRATO Nº 023/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 - Manutenção Atividade Fundo Municipal de Saúde - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 497 - Fonte 1.500.500.1002, 1.500.501.1002, 1.500.502.1002 e 1.500.505.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE5142C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N°007/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO		
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG		
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44		
PABX: 32.3577-1173		
www.rodeiro.mg.gov.br		
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N° 007/2026		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES		
	ADMINISTRAÇÃO	
	Não houve candidato inscrito	
	BIOMEDICINA	
	Não houve candidato inscrito	
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
	NOME	
	THAYNARA NEVES TEIXEIRA	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1 - II DO EDITAL.
	DIREITO	
	Não houve candidato inscrito	
	ENFERMAGEM	
	NOME	
001°	MARIA CLARA DE CASTRO CONTIN	
	PEDAGOGIA	
	NOME	
001°	JACQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	
	LEANDRA AP DAS DORES COELHO TOLEDO	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 3.2 K) DO EDITAL.
	PSICOLOGIA	
	NOME	
001°	VIRGÍNIA DE LAIA SILVA	
	SERVIÇO SOCIAL	
	Não houve candidato inscrito	
	TÉC ENFERMAGEM	
	Não houve candidato inscrito	

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Matrícula nº 3157
Coord. de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:865A1351

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.265/2026

LEI Nº 1.265/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Prioridade na Matrícula e Escolha de Unidade Escolar para filhos de Mães Atípicas na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade na matrícula e na escolha da unidade escolar na rede pública municipal de ensino para os filhos de:
I – Mães atípicas, entendidas como aquelas responsáveis por crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras ou outras necessidades específicas de cuidado contínuo;

Art. 2º A mãe poderá optar pela unidade escolar:
I – mais próxima de sua residência;
II – mais adequada à sua logística diária, considerando deslocamentos para o trabalho, tratamentos médicos ou terapias da criança.

Art. 3º A comprovação da condição de mãe atípica ou mãe solo será feita mediante apresentação de
documentação específica:
I – Laudo médico, atestado ou relatório multiprofissional no caso das mães atípicas;

Art. 4º A prioridade de matrícula de que trata esta Lei deverá ser garantida no ato do processo de inscrição escolar, respeitando a capacidade de atendimento da unidade escolhida e observando os princípios de equidade e inclusão.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, podendo estabelecer critérios adicionais de comprovação e procedimentos operacionais.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0496C3A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.266/2026

LEI Nº 1.266/2026

Dispõe sobre a Construção de Faixa Elevada de Segurança Para Pedestres defronte aos Estabelecimentos de Educação das Redes Públicas e Particulares de Ensino, praças e locais de grande fluxo do Município de Rodeiro-MG

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a construção de faixas elevadas de segurança para pedestres defronte a todos os estabelecimentos das redes públicas e particulares de ensino, praças e locais de grande fluxo do Município de Rodeiro-MG.

Parágrafo Único - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal indicar a qual Secretaria ou Órgão responsável para a execução do serviço da construção de faixas elevadas referente ao caput do artigo desta Lei.

Art. 2º - As faixas elevadas de segurança para pedestres deverão obedecer aos padrões
determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas resoluções vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EEAAA55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5526/2026

PORTARIA Nº 5526/2026

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;
Resolve:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 3151;
Suplente: Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 3147.
II – Equipe de Apoio:
Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 3147;
Patricia Aparecida do Nascimento Debortoli, matrícula nº 3165.
III – Suplente Equipe de Apoio:
a) Simone Silva Rocha, matrícula nº 179.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:
I - Pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**: José Antônio Ferreira, matrícula nº 3139;
II - Pela **Secretaria Municipal de Educação**: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410;
III - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**: Nayla Ferrari Amaro, matrícula nº 3102;
IV - Pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**: Bruna de Queiroz Pereira, matrícula nº 3140;
V - Pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**: Cecília Tereza Cação Ferreira, matrícula nº 3141;
VI – Pela **Secretaria Municipal de Finanças**: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154.
VII – Pela **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**: Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 3150.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos:
I - Pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**:
a) Almoxarifado: Luiz Carlos Benevenuto, matricula nº 3152,
b) Obras e Saneamento Básico:
I- Mauri Pereira Medina, matrícula nº 3153; e
II - Farlley Alberto Mazala, matrícula nº 1492.
II - Pela **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**:
a) Claudio Cosme de Souza, matrícula nº 3143;
III - Pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**:
a) Gestão de Pessoas: Vitória Andrade Silva, matrícula nº 3157;
IV - Pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**:
a) Proteção Básica (CRAS) e Especial (CREAS): Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, matrícula nº 3142;
b) Esporte, Juventude e Lazer: Fabiana Martins de Paiva Silva, matrícula nº 3145;
V - Pela **Secretaria Municipal de Educação**:
a) Departamento de Educação:
I- Tassia Toledo Fernandes, matrícula nº 2055;
II- Gabriela Moraes Lopes, matricula nº 3106;
III - Juliana Aparecida Estevão, matrícula nº 2388;
IV- Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, matrícula nº 193;
V- Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, matrícula nº 2389;
VI- Bruna Maria da Silva, matrícula nº 3125; e
VII - Carlos do Carmo Alves, matrícula nº 3104.
b) Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, matrícula nº 3146;
VI - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**:
a) Almoxarifado: Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269;
b) Farmácia e Medicamentos: Thaina de Melo Carlos Dias, matrícula nº 2573;
c) Insumos Odontológicos: Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783;
VII - Pela **Secretaria Municipal de Finanças**:
a) Controle e Pagamento: Amanda Costa Cruz, matrícula nº 3139;
b) Receita, Cadastro e Fiscalização: Lívia Fortuna Veras, matrícula nº 3177.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5507/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BBCF3DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 Osmary David Miranda, Prefeita Municipal de Rubelita-MG, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, RESOLVE: ADJUDICAR a presente licitação, considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, relativo ao processo licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no município de Rubelita/MG, contemplando todos os serviços necessários conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR No 970548/2024/MCIDADES/CAIXA.
ADJUDICA a proposta apresentada pela empresa:
FM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº**25.320.870/0001-79**

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:716335D4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 Osmary David Miranda, Prefeita Municipal de Rubelita-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Homologar a presente licitação, considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, relativo ao processo licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no município de Rubelita/MG, contemplando todos os serviços necessários conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR No 970548/2024/MCIDADES/CAIXA.
HOMOLOGA a proposta apresentada pela empresa:
FM ENGENHARIA LTDA , CNPJ nº **25.320.870/0001-79**

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:C8F588F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026–Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para**realização do48º TORNEIO LEITEIRO E32ª CAVALGADA DESANTA BÁRBARA**, que se realizará no período de 09 a 12 de julho de 2026 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD e demais condições descritas neste instrumento, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**07/04/2026**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 19/03/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E567E383

CONTABILIDADE
DECRETO 6545/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06545 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
ANULAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUT ATIVI DA CONTABILI. TESOURARIA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.36.00 798 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICACAO SO
04.131.0016.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.93.00 1012 Indenizações e Restituições 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 20.200,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICACAO SO
04.131.0016.2045 PUBLICAÇÃO PRODUÇÃO EXEC DE AÇÕES GOVERN
3.3.90.30.00 069 Material de Consumo 10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 200,00
1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL: R$ 20.200,00

Artigo 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 19 DE MARÇO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria de Saúde

A suplementação se faz necessária para pagamento de despesas da locação do CAPS.202
Gabinete do Prefeito

A suplementação visa atender despesas com treinamento e capacitação de servidores.

Secretaria de Administração Pública

A suplementação visa atender despesas com taxas bancárias.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de
utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 295.113,64
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 20.200,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 315.313,64
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 20.636.568,98
Percentual utilizado	0,12%
Atualizado em 19/03/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:2D1F718A

CONTABILIDADE
DECRETO 6546/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06546 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.3.90.30.00 1214 Material de Consumo 40.000,00
2.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 40.000,00
TOTAL: R$ 40.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
40.000,00

Artigo 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

SANTA BARBARA, 19 DE MARÇO DE 2026

Anexo I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria de Governo, Esportes e Ordem Pública

A suplementação se faz necessária para a aquisição de materiais para a Guarda Civil Municipal.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de
utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 3.956.849,17
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 40.000,00
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 3.996.849,17
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 16.955.033,45
Percentual utilizado	1,53%
Atualizado em 19/03/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:E61DFB9F

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 347 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 19 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 347

CANDIDATO	**Nº PROCESSO SELETIVO**	**CARGO**
ROSEMARE DAS DORES DE SOUZA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PNP
EMANUELE GOMES DOS SANTOS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
LILIANE MARQUES ROCHA	02/2025	ENFERMEIRO
ANA CAROLINE PEREIRA SANTOS	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
CLARICE CASSEMIRO PACHECO DE SOUZA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
PATRÍCIA APARECIDA GERMANO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS - PNP

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:F02E1117

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 346 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 19 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 346

CANDIDATO	**Nº PROCESSO SELETIVO**	**CARGO**
NATHALLIA RODRIGUES DE FREITAS	01/2026	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO OBRIGATÓRIO - ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:26EF2DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento das seguintes candidatas do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I, por motivo de desistência tácita:
- Graziela da Silva Januario - CPF: 124.*.866-****
- Mirian Madalena da Conceição - CPF: 110.*.606-*****
- Fernanda Aparecida de Moraes - CPF: 109.*.726-****

Informa-se que as candidatas, acima citadas, já convocadas anteriormente, não compareceram à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de documento, conforme determinado em lei. Cabe ressaltar que realizamos tentativas de contato por telefone e via WhatsApp em diversas oportunidades, mas não obtivemos qualquer retorno. Diante a inércia das candidatas, proceda-se seu desligamento, convocando-se as próxima postulante.
Santa Bárbara, 19 de março de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:E1727674

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DA MESA RECEPTORA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME EDITAL CMDPI Nº 01/2026, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Edital CMDPI nº 01/2026, que dispõe sobre a convocação do Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir a lisura, transparência e regularidade do processo eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º -Nomeara Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de análise das inscrições e recursos relativos ao Fórum de

Eleição das Entidades da Sociedade Civil, conforme Edital CMDPI nº 01/2026.
Art. 2º -A Comissão Eleitoral designada para este processo será responsável pela análise das inscrições e recursos, garantindo transparência e imparcialidade.
Art. 3º -A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I – Adriana Silva Teixeira
II – Luciana de Fátima Pereira
III – Clayton Aparecido Soares
Art. 4º -Nomear a Mesa Receptora do Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil.
Art. 5º -A Mesa Receptora será composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria:
I – Luis Felipe Cruz Ferreira
II – Ana Júlia Souza Araújo
III – Célio Justino Dias
Art. 6º -Compete à Mesa Receptora:
I – Conduzir os trabalhos do Fórum;
II – Conferir o credenciamento das entidades habilitadas;
III – Registrar lista de presença;
IV – Lavrar ata circunstanciada de todo o processo;
V – Organizar, fiscalizar e apurar a votação;
VI – Proclamar o resultado.
Art. 7º -Os trabalhos da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora deverão observar as disposições do Edital CMDPI nº 01/2026 e a legislação vigente.
Art. 8º -Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social Social, observadas as normas aplicáveis.
Art. 9º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de março de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:F7B30588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 05/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 05/2026
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 23/03/2026 às 08:00 e encerramento dia 26/03/2026 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 26/03/2026 às 08:00 e encerramento dia 26/03/2026 às 15:00.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:50BA37B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 37/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **11/2026** – Processo Licitatório nº **037/2026**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o consumo (marmitex, self service e afins) com objetivo de dar suporte as ações e serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **23/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **08/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **08/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1004, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:4E5D3646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a licitação referente a **Inexigibilidade n° 12/2026 – Processo Licitatório nº 17/2026**. Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", cujo o recebimento dos documentos de habilitação está marcada para o dia **19 de março de 2026** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e respectivo termo de referência. A nova data de recebimento de documentos será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:26E25775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025
INTERESSADO: AUTO POSTO SANTANA LTDA.
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico – Solicitação de Realinhamento de Preços.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de realinhamento de preços realizado pela interessada **AUTO POSTO SANTANA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.°18.658.732/0001-39, localizada à Praça Teomara Maise Correa, n.°308, na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais (MG), CEP 37.195-000, adjudicatária da ata de registro de preços nº 116/2025**,** onde, em síntese, solicita o reequilibro econômico-financeiro em relação aos seguintes itens:

•
Óleo Diesel S500

•
Óleo Diesel S10

O protocolo me foi remetido após a realização de cálculo pela contadoria municipal e da expedição de parecer jurídico pela Procurador-Geral do Município.

Pois bem. Considerando os aspectos tecidos no parecer retro, entendo que o solicitante logrou êxito em demonstrar a variação mercadológica alegada. As notas fiscais apresentadas representam um início de prova a indicar que houve os aumentos de custo, subsidiando o requerimento formulado. As variações alegadas parecem-me razoáveis, considerando o período temporal transcorrido, que denota a ocorrência de aumentos no mercado em voga (principalmente em se tratando de combustíveis), conforme notícias divulgadas nas redes sociais. Assim, considerando que o pedido respeita o valor máximo calculado pelo contador do Município, é de se deferir o respectivo pleito.

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico retro, **DEFIRO** o pedido apresentado pela empresa interessada, **AUTO POSTO SANTANA LTDA.**, adjudicatária da ata de registro de preços nº 116/2025, nos limites conclusivos do Contador Sílvio César Miranda e do pedido formulado, ou seja:

Item	Preço Original	Preço Retificado
Óleo Diesel S500	R$ 5,94	R$ 6,17
Óleo Diesel S10	R$ 6,05	R$ 6,50

Santana da Vargem/MG, 18 de março de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito

Assinatura Digital

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:BE4A6FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: RAP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2026
INEXIGIBILIDADE : 07/2026
OBJETO: SHOW EXPOSIÇÃO
CONTRATO Nº 38/2026
VALOR: R$ 260.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2026 A 19/09/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 19 DE MARÇO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:60019ACE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação circense em comemoração ao Dia do Circo, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5BC55295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria De Cultura, Turismo e Esporte, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa apresentação Artística RAP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.464.799/0001-72, localizada na Avenida T9, 2439, Quadra 5298, Lote ½ Sala 2, Bairro Jardim América, Goiânia- GO, CEP: 74.255-220, para evento turístico na tradicional Exposição Agropecuária XXIII 2026 no Município, Banda completa, duração mínima de 1h30min, no dia 11 de julho de 2026, a partir das 22h00 no Parque de exposições do Município de Santana de Cataguases- MG, proposto pelo representante legal Senhor Felipe Francisco Nascimento Araújo, brasileiro, solteiro, cantor, nascido em 02/07/1995, portador da cédula de identidade nº 5448860 2ª via, expedida pela PC/GO, CPF: 011.732.571-60, R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil), a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 17 de março de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8255A053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG torna pública a retificação da publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09/02/2026, edição 4209 em relação ao extrato do termo de fomento , firmado entre o Município de

Santa Vitória-Mg e o LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUZA SANTOS DE SANTA VITÓRIA
Onde se lê:

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº004/2026-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA/MG
Leia-se:

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº005/2026-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A o LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUZA SANTOS DE SANTA VITÓRIA

Santa Vitória, 19 de março de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
--Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1D1831E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2025

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresaCREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0037/20255, Pregão Eletrônico nº 0014/2025.

Objeto:O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 0053/2025, que, respectivamente, o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa**CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA.**

Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste, acréscimo de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), ao valor total da Ata de Registro de Preços.**Fundamento Legal:**art. 134, c/c art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 19 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:20229B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 0004/2024, referente ao objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2024, FIRMADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E DEVA VEICULOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO "LICITAÇÃO COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLAUSULA DÉCIMA SEXTA", CONFORME CONTRATO DE CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 980122/2026",** o Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
22	**54968** – Caminhão com Báscula, trucado, zero km, ano/modelo mínimo 2026/2026 – Caminhão com Báscula 12m³ Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com báscula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	unidade	1	R$ 566.425,00	R$ 566.425,00
Valor Total Geral: R$ 566.425,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)					

Santo Antônio do Itambé, segunda-feira, 16 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CDF63A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5 / 2026
PROCESSO 29/2026 – DISPENSA Nº 8/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5 / 2026
PROCESSO 29/2026 – DISPENSA Nº 8/2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **5 / 2026** tendo como DETENTORA: POSTO 3 LTDA - 00.828.824/0001-54, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Aquisição emergencial de óleo diesel S10, em quantidade suficiente para suprir a demanda imediata dos departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Meio Ambiente e o Departamento de Serviços Urbanos Obras e Estradas da Prefeitura de São Bento Abade- MG. O combustível será destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando prejuízos ao atendimento da população e à execução das ações cotidianas do município, com o valor estimado registrado de R$ 135.150,00(cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 18/03/2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6410700F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano), Resolução SES/MG nº 10.088, de 24 de abril de 2025, e Resolução SES/MG nº Resolução SES/MG nº 10.500, de 01 de outubro de 2025 (Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas), assim como atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADOS:
MP MÁQUINAS LTDA ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.285.889/0001-03, sediado (a) na Rua Duque de Caxias, nº 35, Sala 103, Bairro Centro, Sete Lagoas, MG, CEP 35700-022, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por WESLEY FERREIRA DOS SANTOS, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 029/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 16.620.114/0004-17, sediado (a) na Av. Cardeal Eugênio Pacelli, n.º 871, Loja 3, Bairro Cidade Industrial, Contagem, MG, CEP 32210-001, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MARCO ANTÔNIO GOMES TEIXEIRA, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 030/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais).

VENÂNCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 45.770.117/0001-92, sediado (a) na Rua Boreal, nº 273, Bloco II APT 204, Bairro Jardim Montanhes, Belo Horizonte, MG, CEP 30720-550, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por GREGORY VENANCIO FERREIRA MACEDO, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 031/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0016.3129 – Investimentos na Vigilância Ambiental; 121210.301.0014.3063 – Investimentos para Atenção Básica; 131108.245.0011.3078 – Equipamentos Proteção Social Especial; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 16 de março de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:606E9AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 82/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2024 POR MAIS 06 (SEIS) MESES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 59.030,70 (CINQUENTA E NOVE MIL, TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 19/12/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/12/2025 A 22/06/2026.ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE– REPRESENTANTE DA CONTRATADA– LILIANE CRISTINA DE PAULA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:0C76DF1F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AS ATAS N° 02,03 E 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AS ATAS N° 02,03 E 04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS ATAS 02,03 E 04/2025 POR MAIS 06 (SEIS) MESES. ESTIMATIVA DO ADITIVO: R$603.773,73 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 06/01/2026. CONTRATADAS: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA; ISRAEL E ISRAEL LTDA; TH COMERCIO DE CARNES LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:77B76BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0095/2026 – DISPENSA Nº 0023/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTOMOB PARTICIPACOES S.A. inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0024-02, com o valor de R$ 9.730,11 (nove mil, setecentos e trinta reais e onze centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0095/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0023/2026.

São Lourenço, 10 de Março de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0095/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0023/2026, que tem como objeto: Dispensa para troca de peças do veículo VW/ Masca Granvia E O - placa: SYQ-5J57 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de Março de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E7FB4D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.829/2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CLIMATÉRIO E MENOPAUSA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

LEI MUNICIPAL Nº 3.829/2026

Institui o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa no Município de São Lourenço/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do município de São Lourenço/MG, o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa, com o objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento integral das mulheres nesta fase da vida.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

I – o atendimento humanizado, especializado e contínuo às mulheres em fase de climatério e menopausa;
II – a realização de campanhas educativas sobre as alterações hormonais, físicas e emocionais próprias deste período;
III – a capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde para o atendimento integral da mulher;
IV – o incentivo e a garantia de acesso gratuito a exames clínicos e laboratoriais necessários ao diagnóstico e acompanhamento da saúde da mulher, tais como: dosagem hormonal, mamografia, citologia oncótica (Papanicolau), densitometria óssea, ultrassonografia pélvica e transvaginal, exames cardiológicos e metabólicos, conforme prescrição médica;
V – o encaminhamento para acompanhamento multiprofissional, incluindo atendimento psicológico, nutricional e fisioterapêutico, sempre que necessário;
VI – o estímulo à adoção de hábitos saudáveis e à prática de atividades físicas supervisionadas.

Art. 3º Fica assegurado às mulheres atendidas pelo Programa o direito à realização periódica dos exames previstos no inciso IV do artigo 2º desta Lei, conforme protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I – a Secretaria Municipal de Saúde;
II – universidades e instituições de ensino superior;
III – entidades da sociedade civil e associações de mulheres;
IV – a iniciativa privada, mediante convênios e termos de cooperação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incluir o Programa no planejamento anual de saúde, destinando recursos específicos para sua execução, e poderá celebrar parcerias e convênios para ampliação do atendimento e aquisição de equipamentos e insumos necessários à realização dos exames.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.829/2026
Folha 02

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0100/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0505C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.830/2026 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

LEI MUNICIPAL Nº 3.830/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouros para animais de estimação em praças públicas e áreas de lazer do município de São Lourenço/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de instalação de bebedouros adaptados para animais de estimação em praças públicas e áreas de lazer do município de São Lourenço/MG.

Art. 2º As praças públicas e demais áreas de lazer do município de São Lourenço deverão contar com bebedouros instalados em locais

visíveis e de fácil acesso, respeitando normas de higiene, segurança e acessibilidade e deverão possuir:

I – recipiente de água em altura adequada a cães e gatos de pequeno e médio porte;
II – abastecimento contínuo, com ligação à rede de água potável ou sistema automático de reposição;
III – escoamento adequado para evitar acúmulo de água e proliferação de insetos.

Art. 3º A instalação dos bebedouros será feita de forma gradativa, conforme cronograma elaborado pelo Poder Executivo, priorizando praças com maior fluxo de pessoas e animais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas privadas, entidades e organizações de proteção animal, para a instalação, manutenção e patrocínio dos bebedouros, mediante contrapartida de publicidade discreta no equipamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0101/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:34B95534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.831/2026 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.831/2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.937.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil reais), às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0018.2.0125-2.501.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - -R$ 10.000,00
6.01.00.04.122.0018.2.0125-2.501.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - -R$ 57.000,00
6.01.00.04.122.0018.2.0125-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -- - - - - - - - - - R$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 217.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - -R$ 217.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0019.2.0128-2.501.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - -- - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$ 8.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 8.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0019.2.0130-2.501.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - -- - - - - - - - - R$ 107.000,00
6.03.01.17.512.0019.2.0130-2.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - -R$ 345.000,00
6.03.01.17.512.0019.2.0130-2.501.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - -R$ 461.000,00
6.03.01.17.512.0019.2.0130-2.501.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - -R$ 308.000,00
6.03.01.17.512.0019.2.0130-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE

Continua Folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.831/2026
Folha 02

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - -R$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 1.521.000,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0019.2.0131-2.501.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -R$ 10.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0019.2.0132-2.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - - - R$ 73.000,00
6.03.03.17.512.0019.2.0132-2.501.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - - - R$ 61.000,00
6.03.03.17.512.0019.2.0132-2.501.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - - R$ 47.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 181.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 1.712.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - R$ 1.937.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -R$ 1.937.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos SUPERÁVIT FINANCEIRO, na forma do art. 43, §1º, II, e §2º da Lei Federal nº. 4.320/1964

Total Geral Anulado - - - - - -R$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 005/2026
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C3EB221F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 003/2026
Objeto: Aquisição de tubos, conexões e demais materiais hidráulicos destinados à substituição e melhoria da infraestrutura da avenida Dom Pedro II.
Data: 07/04/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DCEEF409

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 082/2025

2º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 082/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:Jor Construções Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 044/2025
Objeto do aditamento:tendo em vista a solicitação de repactuação por parte da empresa e as planilhas anexas emitidas pela Coordenadoria do Departamento de Serviços Urbanos, ficam estabelecidos acréscimos ao Contrato, conforme tabela abaixo.
Valores dos acréscimos:

Valor inicial do Contrato	R$ 6.980.069,53
Valor repactuado	R$ 7.082.715,13
Diferença do aditamento	R$ 102.645,60
1º aditamento – 04 meses – valor inicial	R$ 1.021.995,16
Valor repactuado	R$ 1.063.604,47
Diferença do aditamento	R$ 41.609,31
1º aditamento – 12 meses – valor inicial	R$ 328.394,04
Valor repactuado	R$ 332.452,56
Diferença do aditamento	R$ 4.058,52
Acréscimo total deste aditamento	R$ 148.313,43

Data da assinatura:11/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8E254F22

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 082/2025

3º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 082/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:Jor Construções Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 044/2025
Objeto do aditamento:tendo em vista o pedido e a planilha emitidos pela Coordenadoria do Departamento de Serviços Urbanos, considerando a necessidade de adequações para o bom funcionamento do contrato, ficam incluídos ao Termo de Referência:

- 01 rota complementar em um caminhão carroceria com cabine suplementar;
- 01 motorista de caminhão para realizar a rota complementar, incluindo adicional de hora noturna;
- 5.000 sacos de lixo de 300 litros (50 pacotes com 100 unidades).

Valores dos acréscimos:

Valor inicial do Contrato	R$ 6.980.069,53
Valor mensal do aditivo	R$ 14.194,20
Valor total do aditivo 09 meses (correspondente à aproximadamente 1,83% do valor total do Contrato)	R$ 127.747,77

Data da assinatura:11/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:038E3951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2025 - CAETANO LEMOS

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: CAETANO LEMOS CLÍNICA MÉDICA LTDA
Às 10:00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de março de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 178/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Agente de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:A48DCE89

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2025 - CLINICA CARVALHO PASCHOINI

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: CLÍNICA CARVALHO PASCHOINI S/S LTDA
Às 10:00 (dez horas) do dia 02 (dois) de março de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 168/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Agente de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:AD3B10B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2025 - CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: CLÍNICA DE ULTRA SONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA
Às 09:00 (nove horas) do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se o Agente de Contratação Rodrigo Augusto de Oliveira, juntamente com a equipe de apoio com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 129/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Equipe de Apoio

LENY GHIGLINO GADÊA
Equipe de Apoio

IOLANE BATISTA
Equipe de Apoio

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Equipe de Apoio

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:35C1DB3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2025 - FERREIRA E MELO

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: FERREIRA E MELO SERVIÇOS MÉDICOS S/S – DR. GABRIEL DE MELO FERREIRA
Às 10:00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de março de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a

Comissão de Contratação com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 216/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Agente de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:2FD89D63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2025 - FERREIRA E MELO - DR. LETICIA TEREZA

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: FERREIRA E MELO SERVIÇOS MÉDICOS S/S – LETICIA TEREZA DORNELAS DE MELO
Às 16:00 (dezesseis horas) do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto de Oliveira, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 83/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão De Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão De Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão De Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão De Contratação

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:67C81CE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2025 - GONZALES PERES

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: GONZALES PERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Às 09:00 (nove horas) do dia 10 (dez) de fevereiro de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto de Oliveira, Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 1064/2025, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Comissão de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:281CAFB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2025 - OLIVA TORRICO

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: OLIVA TORRICO SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Às 10:00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de março de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 185/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Agente de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:48467837

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2025 - QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Às 10:00 (dez horas) do dia 09 (nove) de março de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 192/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Agente de Contratação Substituto

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:AB9E20A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA DE PUBLICAÇÃO – Extrato da Errata: Identificado equívoco no valor mensal e valor total estimado do contrato de adesão ao Diário dos Municípios Mineiros, do extrato circulado em 25 de março de

2024 com o código identificador 879E313C. Ficando da seguinte forma.

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. **Objeto do Processo**: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais do município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência**: 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido Contrato atualizado, firmado mediante Inexigibilidade nº 001/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial	Valor Mensal	Valor Máximo Estimado
01	7252	Publicação de Atos Oficiais e Demais Matérias	R$ 619,00	R$ 7.428,00

O valor máximo estimado da Renovação Contratual é de R$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte oito reais), oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, em favor da Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 03 de Fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de Fevereiro de 2024.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. **Objeto do Processo**: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais do município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. **Reajuste**: Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica estabelecido o reajuste de preços de acordo com a Portaria 01/2023, com base no índice oficial IPCA. **Vigência**: 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido Contrato atualizado, firmado mediante Inexigibilidade nº 001/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial	QT	Valor Mensal	Valor Mensal Reajustado	Valor Máximo Estimado
01	7252	Publicação de Atos Oficiais e Demais Matérias	12	R$ 619,00	R$ 648,00	R$ 7.776,00

O valor máximo estimado da Renovação Contratual é de R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais), oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, em favor da Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 03 de Fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:7304898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA DE EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. ERRATA DE EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2024, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e todas as despesas correlatas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção do Aterro Sanitário Municipal, por um período de 30 dias. **Na Vigência, de 1 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026. E, de 01 de março de 2026 à 31 de março de 2026.** Empresa registrada: QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 37.934.113/0001-74, valor do contrato: onde se lia **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, leia-se **R$ 167.041,68** (sessenta e e sete mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:6F4911DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2024, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e todas as despesas correlatas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção do Aterro Sanitário Municipal, por um período de 30 dias. **Na Vigência, de 1º de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.** Empresa registrada: QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 37.934.113/0001-74, valor do contrato: R$ 167.041,68 (cento e sessenta e sete mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:4EFFD35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2024, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e todas as despesas correlatas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção do Aterro Sanitário Municipal, por um período de 30 dias. **Na Vigência, de 1 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.** Empresa registrada: QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 37.934.113/0001-74, valor do contrato: **R$ 167.041,68** (sessenta e e sete mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8984476A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO 0002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 002/2026, Processo nº 002/2026.
Objeto: Cessão de direito de uso (locação) de Software web integrado, destinado a manutenção das atividades contábeis e administrativas da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada: **MASTER GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.316.566/0001-20, sediada na Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-038
Valor global: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Sem-Peixe, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:A5271C50

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026

01- Abertura, chamada e verificação de quórum;
02- Leitura, discussão e votação da ata da 3ª (terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2026;
03-Leitura de correspondência;
04-Turno único de discussão e votação de indicação;
05-Mensagens;
06-Chamada final;
07-Encerramento.

Sem Peixe, 19 de março de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6AF8EB57

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVOSO DE SUSPENSÃO. Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: mediante a instabilidade da internet fica prorrogado o envio de proposta, documentos de habilitação e abertura da sessão com o objeto: aquisição de motocicletas novas, ano modelo/fabricação 2026/2026, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, para o dia 24/03/2026 as 14:00 hrs. Sem Peixe, 19 de março de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3D486787

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONCORRENCIA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO CONCORRENCIA 001/2025. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partira da data de 02 de abril de 2026. Contratado: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27**, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000. Sem Peixe, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7505E9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

R E P U B L I C A Ç Ã O

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026.

Aviso de **REPUBLICAÇÃO** licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CRITÉRIO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 08/04/2026, às 13:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 19 de março de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:FA6EDF4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Credenciamento n.º 03/2026. I.L. n.º 07/2026. Processo nº. 18/2026. Objeto: Contratação de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII, torna público que ratificou o procedimento e autorizou a contratação direta de acordo com a Lei nº 14.133/21. Credenciado: Maria Aparecida Gonçalves Reis CNPJ n.º 10.768.663/0001-04. Valor R$ 14.589,00. Serrania, 19 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F3BB54EA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Credenciamento n.º 03/2026. I.L. n.º 07/2026. Processo nº. 18/2026. Objeto: Contratação de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ao credenciado: Maria Aparecida Gonçalves Reis

CNPJ n.º 10.768.663/0001-04. Valor R$ 14.589,00. Serrania, 19 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal-.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A787E1B1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 04/2026. Processo Licitatório nº 30/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para utilização nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Serrania/MG. Abertura: dia 08 de abril de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 19 de março de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4FCC9F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia incluindo alinhamento, balanceamento, vulcanização, remendo, conserto e montagem de pneus em geral e a eventual substituição de filtros, óleos e lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serro/MG. RESULTADO: deserto. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:EFE18DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

OObjeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos de passeio (5 lugares, 0 km), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Os serão recursos provenientes da Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde e da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, conforme as Resoluções SES nº 8.686/2023 e SES/MG nº 9.552/2024.Inicio do cadastro de propostas:23/03/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 01/04/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 01/04/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:614EC80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 083/2025 CUJO O OBJETO E A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SEM CUSTAS DE FRETE, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍ

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 024/2025
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**ALUGCLIN COMERCIO LTDA ME**
Objeto	Acréscimo de item
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo de 25% no quantitativo do item 2 (dois) ou seja 125 (cento e vinte e cinco) unidades, que resultara um acréscimo de R$ 3.391,25 (três mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
Data de assinatura	19 de março de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Juliana Fernandes de Amarante Lima**, Representante Legal

Simão Pereira, 19 de março de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C18587C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 023, DE 19 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 023, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025 e recondução dos membros da CPAD".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 55 e o parágrafo único do artigo 39 ambos da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 022, de 18 de março de 2026, substituiu a servidora Creunice Aparecida Barroso da presidência da CPAD do PAD nº 04/2025 pelo servidor Edson Pessoa Neres;

CONSIDERANDO que o servidor Edson Pessoa Neres, assumiu os trabalhos de presidente da CPAD restando apenas 01 (um) dia para sua conclusão, prazo que inviabiliza um estudo completo das peças já produzidas para emitir parecer justo e assertivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir da data de 19 de março de 2026, o prazo para conclusão do PAD nº 004/2025, rito sumário, instaurado pela Portaria Nº 036 de 4 de agosto de 2025, publicada em 05 de agosto de 2025 no DOMM - edição n° 4078, para apurar circunstâncias em que o servidor **A.L.A.P**. matricula **1XX3X9**, motorista da Secretaria de Saúde, encontra-se faltoso ao trabalho.

Art. 2º - Reconduzir os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 022, de 19 de março de 2026, permanecendo nas respectivas funções:

Presidente: Edson Pessoa Neres - Matricula - Nº 102752;
Membro: Deyse Teixeira Barros – Matricula – Nº 117242;
Membro: Richard Eweis Chagas Adine Cury – Matricula Nº 107878.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teófilo Otoni, 19 de março de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:F3C7DDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: NUTRIÇÃO EM TEA E TDAH LTDA-CNPJ Nº 64.793.414/0001-06 do dia 19/03/2026 às 10h:52 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: NUTRIÇÃO EM TEA E TDAH LTDA-CNPJ Nº 64.793.414/0001-06, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:10 min. (quatorze horas e dez minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:E2E88415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Publica Eletrônica nº 004/2026, no dia 08/04/2026, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de modernização, melhorias e adequações na praça de esportes do Município de Teófilo Otoni**. Íntegra do edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 19/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EF9D2928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 015/2026 no dia 06/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintor tipo A B C, iluminação de emergência, placas de sinalização, rota de fuga e recarga de extintores de incêndio para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 19/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F7F01626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2026 no dia 06/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes de uso hospitalar concentrados com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 19/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7DBC0C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2026 no dia 07/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem nas diversas modalidades de esportes, para atender a demanda do Município de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites:

teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 19/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4962D9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BENTO GOMES NEVES - PLACAS LUMINOSAS YPIRANGA,** totalizando R$ 103.822,50; **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA,** totalizando R$ 108.975,00 e **PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA,** totalizando R$ 43.125,00. **Data**: 13/03/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 063/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de sinalização viária (vertical) em diversas vias do Município de Teófilo Otoni/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Teófilo Otoni, 19/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9D3542D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: 53.697.110 CARLA CORDEIRO BARBELLA**, totalizando R$ 12.600,00; **57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA**, totalizando R$ 39.855,00; **AL OLIVEIRA LTDA**, totalizando R$ 5.890,00; **D'MAGNOS AGRO PECUÃRIA LTDA**, totalizando R$ 22.700,00; **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, totalizando R$ 5.050,00; **JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA**, totalizando R$ 38.250,00; **LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 68.376,50; **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA**, totalizando R$ 48.000,00; **MENEZES E PESSANHA LTDA**, totalizando R$ 317.147,90; **PONTO DAS UTILIDADES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, totalizando R$ 19.862,00; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, totalizando R$ 162.450,00; **TEC-WEB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 9.975,00; **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$ 246.423,50; **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, totalizando R$ 39.900,00; **VENAGRO SGP LTDA**, totalizando R$ 182.900,00; **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 71,20 e **WILLIAM CESAR DA MOTA**, totalizando R$ 9.910,00. **Data**: 16/03/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 067/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG. Teófilo Otoni, 19/03/2026.
BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BE1E4967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 - Data da Sessão: 18/03/2026, 9h00min. Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DA AVENIDA LUIZ BOALI PORTO SALMAN, SENTIDO CENTRO-BAIRRO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG. Empresa Vencedora**: **FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 997.655,47. Teófilo Otoni/MG, 19/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A129BE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025 - Data da Sessão: 05/01/2026, 8h30min. Objeto da licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG**. **Empresas Vencedoras**: **53.697.110 CARLA CORDEIRO BARBELLA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 12.600,00; **57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 39.855,00; **AL OLIVEIRA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 5.890,00; **D'MAGNOS AGRO PECUÃRIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 22.700,00; **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 5.050,00; **JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 38.250,00; **LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 68.376,50; **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 48.000,00; **MENEZES E PESSANHA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 317.147,90; **PONTO DAS UTILIDADES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 19.862,00; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 162.450,00; **TEC-WEB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.975,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 246.423,50; **TREDE CENTER COMMERCE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 39.900,00; **VENAGRO SGP LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 182.900,00; **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 71,20 e **WILLIAM CESAR DA MOTA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.910,00. Teófilo Otoni/MG, 16/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C3757318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 15/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2025 termo aditivo. contrato nº 15/2025 – pregão eletrônico nº 14/2025. objeto: Aquisição de emulsões asfálticas rr-1c e cm-30, para atender as necessidades nas atividades da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos. contratado Distribuidora Brasileira de Asfalto S/a tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 14/2025. início vigência: 17/02/2026 até 16/02/2027. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 17/02/2026. Três Corações, 17 de Fevereiro de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:69E52B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2026 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 03/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 14/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2026 termo aditivo. contrato nº 03/2025 – credenciamento nº 14/2023. objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas. contratada: laboratório ferreira davo ltda 18.226.970/0001-75. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 14/2023. início vigência: 09/01/2026 até 08/01/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/01/2026. três corações, 09 de janeiro de 2026.

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BD34DBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2025 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 050/2025.

Prefeitura municipal de três corações 2º/2025 termo aditivo ata de registro de preços/termo nº 050/2025.– pregão eletrônico nº 07/2025 objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças visando atender a frota de veículos pesados da prefeitura municipal. contratado: josé maria pereira peças e serviços ltda. cnpj: 00.840.246/0001-71 tipo: o prazo da ata de registro de preços fica prorrogado por 12(doze) meses autorização: cláusula 2.2 da ata de registro de preços, oriunda do pregão eletrônico 07/2025 início vigência: 20/02/2026 até 19/02/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/02/2026. três corações, 20 de fevereiro de 2026

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4C217008

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 01/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – **Extrato do Contrato da Dispensa nº 01/2026. Objeto:** contratação de empresa para desinstalação, translado e instalação do equipamento cromatógrafo a gás com espectrômetro de massas e auto injetor agilentgc 7890b / 5977 msd / aoc120, para atender o convênio com a polícia civil **contrato: nº 019/2026.partes:** prefeitura municipal de três corações x **quest assistência técnica em instrumentação analítica ltdavalor: r$ 20.470,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais)**o prazo deste contrato será de **12 meses**publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/01/2026. três corações, 23 de janeiro de 2026

JORGE VITOR DA COSTA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:39474066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATOS DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – CIMAG

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – extrato dos contratos da adesão ao pregão eletrônico nº 017/2025 – Cimag. objeto: Adesão a atas de registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura aquisição de diversos veículos automotores (zero quilometro), para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público cimag.contrato: nº 065/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Cacel Comercio de Automoveis Central Ltda valor: r$ 679.600,00 (seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)contrato: nº 066/2026.partes:Prefeitura Municipal de Três Corações x Gnc Automotores Ltda valor: r$ 561.776,00 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis REAIS**)** O prazo destes Contratos será de 12 (doze) meses.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 25/02/2026.Três Corações, 25 de Fevereiro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:72149F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

prefeitura municipal de três corações primeiro termo aditivo ao contrato nº 021/2025 – credenciamento nº 01/2025. objeto: contratação de empresa especializada em serviço por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reservas, fornecimento, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais com maior desconto na prestação de serviços para atender às necessidades da secretaria municipal de governo. a alteração da cláusula 2ª (prazo) do contrato nº 021/2025, firmado em 10 de março de 2025. contratado: koa turismo e intercambio ltda cnpj:

34.140.729/0001-85. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.autorização: item 9, subitem 9.3 do edital oriundo do credenciamento 001/2025. início vigência: 10/03/2026 até 09/03/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/03/2026.três corações, 09 de março de 2026.

JORGE VÍTOR DA COSTA
Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D51A57F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de março de 2026.

À empresa, **TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 21.489.401/0001-27

Em virtude da homologação doPregão Eletrônico nº 120/2025, que trata da prestação de serviços de iluminação pública, solicitamos a apresentação da documentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços.

Conforme as exigências editalícias: ***Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, a CONTRATADA deverá apresentar à documentação do veículo com escada giratória, caminhonete ou caminhão com cesto aéreo igual ou superior a 13 metros, sendo no máximo 7 (sete) anos de uso.***

Ressaltamos que o prazo para envio dos documentos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta convocação, sob pena de desclassificação. Esta etapa é indispensável para a formalização daAta de Registro de Preços.

Atenciosamente,

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B67E09ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

PROCESSO N.º 034/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, a proceder com a abertura do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para a contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.650.715/0001-60**, no valor total de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais), paraa contratação de04(quatro)inscrições naparticipação deservidores da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG no 3º Seminário Nacional de Compras Públicas, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, no Auditório Central da Faculdade de Direito da UFMG, em Belo Horizonte/MG, com foco na capacitação e atualização técnica sobre a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e temas correlatos às contratações públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de administração e Recursos Humanose demais documentos pertinentes à contratação, anexos aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas-MG, 19 de março de 2026.

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:80FE79C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – PROCESSO N.º 034/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Aquisição de acessórios destinados às operações de içamento, amarração e movimentação de cargas, compatíveis com o caminhão Munck.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/04/2026. Início da Sessão de Lances: 01/04/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE MARÇO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:42143BBA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TRÊS PONTAS, 19 DE MARÇO DE 2026. TERMO DE ENCERRAMENTO REF.: PREGÃO-E Nº 012/2026 PROCESSO Nº 019/2026

Objeto:
Registro de Preço para Prestação de serviços de oficineiros para o programa "Escola Em Tempo Integral", em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Considerando que o referido processo restou **FRACASSADO**e em consonância com o Parecer Jurídico retro, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino o arquivamento dos autos.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B3B5ACD1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, tipo menor preço, para a **Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, bandeiras, relógio de pontos e demais materiais para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas**, conforme condições e

exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **07 de abril de 2026,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 19 de março de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:889AFF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RARIFICAÇÃO PROCESSO COMPRA 014/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 014/2026, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: NILTON FERNANDES BASILIO
CNPJ:39.524.443/0001-17
Valor: 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

Empresa: HORACIO COSTA LEITE JUNIOR
CNPJ:42.868.338/0001-00
Valor: 250,00 (DUZENROS E CINQUENTA REAIS).

Objeto: SOLICITAÇÃO DE MOLDURAS DE VIDRO PARA GALERIA FLORES EM VIDA E PARA GALERIA DOS PRESIDENTES DA CAMARA MUNICIPAL

Tupaciguara, 17 de MARÇO de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:45105B5F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 016/2026, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: COLETANEA PAPELARIA LIVRARIA E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:07.272.637/0001-86
Valor: 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DA CAMARA MUNICIPAL.

Tupaciguara, 17 de MARÇO de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:0F4E5B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E LEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, **INSTAR TECNOLOGIA LTDA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ: 08.225.893/0001-85, situada em Penapolis/SP na Av. Vitorio Fillippin, nº 415 bairro Vila Fatima, representada por seu representante legal **João Paulo Beneciut**, portador do CPF: 300.619.828-06, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **026/2025** por mais 12 (meses), a partir de **13 de fevereiro de 2026** até **31 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor TOTAL de **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant.	Valores unitários atuais	Valores Totais
397448	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA COM O PRAZO DE 12 MESES.	SE	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
	TOTAL: R$ 4.200,00				

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.04.00.13.392.20059.3.3.90.39
Ficha 200
Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000

01.0709.0000.0000

01.0753.0000.0000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Tupaciguara/MG, 06 de fevereiro de 2026

_____
BRUNO RODRIGUES MACHADO

_____
JOÃO PAULO BENECIUT

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:34DA3A51

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 145, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 145, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares, e
CONSIDERANDO a solicitação de **JESSICA NEVES DINIZ** e a disponibilidade do Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que as permissões de uso de bens municipais por terceiros serão formalizadas por meio de Decreto do Executivo;
CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela conservação e bom uso dos bens públicos.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada, a título precário e gratuito, a permissão de uso do seguinte bem imóvel público:
I- IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Jardim do Lago, com frente para a Avenida Tiradentes, s/n, designado por LOTE Nº 03 da QUADRA Nº 02, com área superficial de 400,00 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 10,00 metros confrontando com a Avenida Tiradentes; pela DIREITA, 40,00 metros confrontando com o Lote nº 04 da Quadra 02; pela ESQUERDA, 40,00 metros confrontando com o Lote nº 02 da Quadra 02; e, pelos FUNDOS, 10,00 metros confrontando com o Lote nº 07 da Quadra 02. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04. REGISTRO: Matrícula nº 5.847, do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara-MG e levantamento topográfico anexo.

Parágrafo único. O uso ora autorizado vigorará no período compreendido entre 20 de março de 2026 e 31 de dezembro de 2028, sendo concedido em caráter estritamente exclusivo para a finalidade de zelo e conservação do imóvel, compreendendo a manutenção permanente da limpeza, a devida conservação e integridade do terreno, a realização de cercamento se necessário, a prevenção de invasões, o combate ao descarte irregular de resíduos e a adoção de medidas destinadas a evitar a proliferação de pragas.
Art.2º O permissionário deverá utilizar o bem exclusivamente para a finalidade estabelecida, conservá-lo em perfeito estado, não o emprestar ou ceder a terceiros, reparar integralmente eventuais danos ou indenizar o Município, se necessário, e responder por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do uso.
Art.3º A permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Município, sem direito a indenização ou retenção, caso o bem seja necessário à Administração Pública ou em razão de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, devendo ser imediatamente restituído ao patrimônio municipal.
Art.4º A presente permissão é concedida em caráter gratuito e precário, vedada qualquer outra destinação que não a especificada nesta autorização.
Art.5º O permissionário será responsável, às suas expensas, por todas as suas atividades, bem como por multas, infrações ou danos decorrentes do uso permitido.
Art.6º O Município poderá retomar o bem por interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que assista ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, mediante notificação administrativa com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, independentemente de notificação judicial.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de março de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:362D499F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 670 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 670 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A DESAFETAR BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel da classe dos bens especiais para destiná-lo a classe de bens dominicais, conforme abaixo descrito:

I- **UM TERRENO VAGO,** situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Loteamento denominado Jardim Europa, na Avenida 30 (Avenida Francisco Menezes Borges – antiga Avenida 30), designado por LOTE ÚNICO – ÁREA INSTITUCIONAL "A-1", da QUADRA A-1, com a área superficial de 676,12 m², medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 74,64 metros confrontando com a Avenida Francisco Menezes Borges (antiga Avenida 30); pela **DIREITA**, 10,05 metros confrontando com o lote 01 da quadra A, do Loteamento Residencial Jardim Europa II; pela **ESQUERDA**, 10,05 metros confrontando com a Rua Bueno Brandão; e pelos **FUNDOS**, 75,60 metros confrontando com o lote único da quadra 90, Loteamento Alfa, Bairro Cynthia. **PROPRIETÁRIO:** Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, conforme Matrícula nº 20.304 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E7C4C85F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 671 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 671 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A DESAFETAR BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel da classe dos bens especiais para destiná-lo a classe de bens dominicais, conforme abaixo descrito:

I- **UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Loteamento denominado Jardim Europa, na Avenida 30 (Avenida Francisco Menezes Borges), designado por **LOTE ÚNICO – ÁREA INSTITUCIONAL "A-2",** da **QUADRA A-2**, com a área superficial de **2.042,24 m²,** medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 238,13 metros com a Avenida Francisco Menezes Borges (Avenida 30); pela **DIREITA**, 10,05 metros com a Rua Bueno Brandão; pela **ESQUERDA**, 20,09 metros com a Avenida Manoel Carlos de Oliveira; e pelos **FUNDOS**, 215,70 metros confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 91 do Loteamento Alfa, Bairro Cynthia e Rua José Gomes Moreira, e lotes 01, 04, 04A, 05, 06 e 07 da quadra 93 do Loteamento Alfa, Bairro Cynthia. **PROPRIETÁRIO:** Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, conforme Matrícula nº 20.305 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:85D3926A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.407 DE 19 DE MARÇO 2026.

LEI Nº 3.407 DE 19 DE MARÇO 2026.

DÁ NOME A PRÉDIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereador Jeronimo Romualdo B. Filho "Jerominho Enfermeiro".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado e denominado "Enfermeira Angélica Beatriz da Silva" o prédio público que funciona Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do Município de Tupaciguara.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:64E6BAC6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.408 DE 19 DE MARÇO 2026.

LEI Nº 3.408 DE 19 DE MARÇO 2026.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Tupaciguara com fins de regulamentar as Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 11.079, de 30 dezembro de 2004, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.019, de 31 de julho de 2014, 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas atualizações, buscando promover o desenvolvimento e fomentar a atração de investimento privado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a delegação de serviços públicos mediante licitação prévia para a contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões.
Art.2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Parceria Público-Privada (PPP): o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa ou diálogo competitivo, celebrado entre a Administração Pública e a Iniciativa Privada, podendo ser:
a) Concessão Patrocinada: a concessão de serviços públicos ou de obras públicas quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
b) Concessão Administrativa: o contrato de prestação de serviços de que trata a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
II - Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo quando previsto em lei federal aplicável, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
III - Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo quando aplicável, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;
Art.3º É vedada a celebração de contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões:
I - cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos;
III - que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.
Art.4º As Parcerias Público-Privadas e Concessões sujeitar-se-ão:
I - à fiscalização pelo Poder Concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários;
II - à publicação, previamente ao Edital de Licitação, do ato administrativo justificando a conveniência e oportunidade da

contratação, caracterizando, ainda, o objeto, o prazo e o valor estimado.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS E PROJETOS

Art.5º Compete ao Chefe do Poder Executivo realizar estudos e projetos de Parceria Público-Privada e Concessões de Serviços Públicos, e ainda, conforme interesse público, conveniência e oportunidade:
I - celebrar Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos, com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com qualificação técnica e expertise comprovada para realizar investigações, levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória e contratual de projetos de Parceria Público-Privada e Concessões, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e art. 21, da Lei nº 8.987, de 1995;
II - publicar extratos de acordos de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Município, em atendimento ao art. 5º, XXXIII e art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
III - publicar Decretos que instituam e regulamentem o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP);
IV - publicar Portarias que nomeiem os membros minimamente técnicos para composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP).
Art.6º Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados às Parcerias Público-Privadas e à Concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital, conforme disposto pelo art. 21, da Lei 8.987, de 1995.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS PÚBLICO–PRIVADAS

Art.7º Fica autorizada a concessão de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, mediante a contratação de Parceria Público-Privada:
I - a eficientização, operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública;
II - infraestrutura passiva de apoio à rede de telecomunicações, de titularidade municipal, como postes, dutos, fibras ópticas apagadas e similares, sem prejuízo da competência privativa da União para exploração do serviço;
III - a implantação, operação e manutenção de sistema de Geração de Energia Renovável para atender as demandas energéticas próprias do Município;
IV - a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;
V - a exploração de outros serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.
Art.8º As Parcerias Público Privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento do Poder Executivo, conforme prioridade e interesse público do Município.
Parágrafo Único. Para a contratação de Parceria Público-Privada observar-se-ão as normas constantes na Lei Federal nº 11.079, de 2004 e, subsidiariamente, aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.9º Os contratos de Parcerias Público–Privada deverão obrigatoriamente estabelecer:
I - o prazo de vigência do contrato compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro-Privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;
III - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
IV - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
V - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
VI - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
VII - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro-privado;
VIII - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;
IX - o compartilhamento com a Administração Pública de eventuais ganhos econômicos efetivos do parceiro-privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro-privado;
X - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro-privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.
Art.10. Os contratos oriundos de Parcerias Público-Privadas poderão prever adicionalmente:
I - os requisitos e condições em que o parceiro-público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
II - a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;
III - a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como, pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parceria Público-Privada;
IV - a contratação de Verificador Independente, sua forma de contratação, remuneração e competências.
Art.11. A contraprestação da Administração Pública nos contratos de Parceria Público-Privada poderá ser feita por:
I - pagamento com recursos orçamentários próprios do município;
II - cessão de créditos não tributários do município;
III - outorga de direitos em face da Administração Pública;
IV - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
V - títulos da dívida pública emitidos pelo Município, desde que haja autorização legislativa específica em lei própria;
VI - outros meios admitidos por lei.
Parágrafo Único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.
Art.12. A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de Parceria Público-Privada.
Art.13. Antes da celebração do contrato de Concessão, patrocinada ou administrativa, o licitante vencedor deverá se constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 11.079, de 2004, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Edital.
Art.14. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada serão garantidas, conforme interesse público, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 11.079 de 2004 mediante:
I - a vinculação de receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, observada sua destinação legal;
II - a instituição ou a vinculação de fundos municipais;
III - a contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
V - garantia real, fidejussória e seguro;
VI - outros mecanismos de garantias admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.
Art.15. Como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento da contraprestação em Contratos de Parceria Público-Privada, por

parte do Poder Concedente à Concessionária, fica autorizada a vinculação das receitas provenientes:
I - da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública;
II - do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
Art.16. A contratação de Parceria Público-Privada que vincule a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP e do Fundo de Participação dos Municípios–FPM fica condicionada a previsibilidade dos respectivos percentuais:
I - na Lei Orçamentária Anual – LOA, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;
II - no Plano Plurianual - PPA, para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO IV
DAS CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.17. O contrato de concessão terá o prazo de vigência de até 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto nesta Lei, no edital de licitação, no contrato de concessão e nos demais regulamentos da concessão.
Parágrafo único. Desde que manifestado o interesse pelas partes, o poder concedente, para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, poderá prorrogar o prazo da concessão, uma única vez, por prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos, de acordo com o procedimento e condições a serem fixadas no edital de licitação e no contrato de concessão.
Art.18. Toda Concessão, precedida ou não da execução de obra pública:
I - será desenvolvida por meio de adequado planejamento, conforme prioridade de interesse público;
II - será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.
Art.19. São cláusulas essenciais do Contrato de Concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 1995, as relativas:
I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
IX - aos casos de extinção da concessão;
X - aos bens reversíveis;
XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
XII - às condições para prorrogação do contrato;
XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.
Art.20. Os contratos relativos à Concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:
I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e
II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.
Art.21. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
Art.22. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros, sob as normas de direito privado, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, respeitado o regramento do Poder Concedente definido em Contrato.
Art.23. Aos casos omissos a esta Lei no que tange à concessão de serviços públicos, aplicar-se-á a cada objeto a legislação pertinente e o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 1995.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO

Art.24. Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão de Licitação, de caráter Permanente ou Especial, para condução do certame licitatório, na modalidade concorrência, para a contratação de Parceria Público-Privada e Concessões, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial, competindo-lhes as seguintes atribuições:
I - criar página oficial de Parcerias Público-Privadas e Concessões no sítio eletrônico oficial do Município como canal de informações e transparência à população;
II - publicar o Edital de Concorrência e seus respectivos anexos, para contratação de Parceria Público-Privada e Concessões com a especificação do objeto;
III - instruir e conduzir todo o processo licitatório;
IV - providenciar a publicação das atas deliberativas no sítio eletrônico oficial, e as decisões mediante extrato no Diário Oficial do Município – DOM;
V - receber, examinar e julgar todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório;
VI - presidir a sessão pública de abertura do certame, credenciar, habilitar e julgar a fase de classificação de propostas;
VII - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;
VIII - receber recursos administrativos e sobre eles se manifestar e publicar os resultados;
IX - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, ao Chefe do Poder Executivo, para decisão acerca da homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da Licitação.
Art.25. A Contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões será precedida de Licitação, na modalidade de Concorrência ou Diálogo Competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a autorização das autoridades competentes, fundamentadas em estudo técnico de viabilidade que demonstre:
I - a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada;
II - a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público-Privada;
III - a declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, indicando as dotações orçamentárias, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;
V - a previsão orçamentária no Plano Plurianual correspondente ao exercício vigente ou o seguinte à assinatura do contrato de concessão;
VI - expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, sempre que o objeto do contrato exigir.
Art.26. O certame licitatório está condicionado à submissão da minuta de edital, de contrato e demais anexos pertinentes à modelagem licitatória e contratual, à consulta pública, mediante publicação por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, o objeto, o prazo de duração do contrato, o seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões e demais contribuições da sociedade Civil e potenciais licitantes.

Art.27. Fica facultado ao Poder Concedente a realização de Audiência Pública e Roadshow, cujo realização dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação oficial do edital de licitação, especialmente, para contratação de Parceria Público-Privada.
Art.28. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato e indicará, expressamente, a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, podendo ainda prever:
I - exigência de garantia de proposta do licitante, bem como de garantia de execução por parte da concessionária e do poder concedente, observado os limites legais;
II - hipóteses de execução e aplicação de sanções administrativas pela administração pública;
III - exigência de ressarcimento dos estudos, levantamentos e investigações em cumprimento ao art. 21, da Lei Federal nº 8.987, de 1995 vinculados ao Contrato de Concessão, Patrocinada ou Administrativa;
IV - exigência de contratação de instituição especializada para atuar como Verificador Independente na fiscalização direta ao longo do Contrato de Concessão Administrativa.
Art.29. A licitação para a contratação de Parceria Público-Privada obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 11.079/04, sendo aplicada, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao seguinte:
I - o julgamento poderá conter inversão de fases;
II - o julgamento poderá adotar como critérios:
a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;
b) melhor proposta técnica combinado com o critério da alínea "a", de acordo com os pesos estabelecidos no edital.
Art.30. A licitação para concessão de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 8.987, de 1995, as demais legislações correlatas ao objeto, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas atualizações respectivas.
Art.31. No julgamento será considerado um dos seguintes critérios:
I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;
III - a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII;
IV - a melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;
V - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;
VI - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela delegação da concessão com o de melhor técnica;
VII - a melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.
Art.32. O edital de licitação para a concessão de serviços públicos observará, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria e conterá, especialmente:
I - o objeto, metas e o prazo da concessão;
II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;
VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;
IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;
X - a indicação dos bens reversíveis;
XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;
XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;
XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;
XIV - a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais, quando aplicáveis;
XV - nos casos de concessão precedida especialmente da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra.
Art.33. O edital para seleção de parceiro privado para contratação de Parceria Público-Privada, bem como da delegação de Concessão de serviços públicos, poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:
I - encerrada a fase de classificação das propostas, será realizado a análise dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
IV - proclamado o resultado do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.
Art.34. Homologado e adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, este deverá ressarcir a instituição responsável pelos levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória, contratual e eventual assessoria contratada que subsidiou o Poder Concedente à realização do projeto, em cumprimento ao que determina o art. 21, da Lei nº 8.987, de 1995.
Art.35. Em caso de necessidade ou demonstrada insuficiência de conhecimento técnico do quadro permanente de funcionários para a estruturação e desenvolvimento das Parcerias, fica autorizado a celebração de cooperação com instituição capacitada para ofertar assessoramento integral.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art.36. Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos junto a outros entes da federação, com o fim precípuo de desenvolver-se mediante arranjo de Parceria Público-Privada e/ou Concessões, podendo, mediante conveniência, oportunidade, interesse público e social:
I - firmar convênios, acordos de cooperação e constituir-se em consórcio, para a gestão associada de serviços públicos junto à administração direta ou indireta dos entes da Federação;
II - desenvolver projetos de infraestrutura urbana, realizar estudos, modelagem licitatória e contratual, realizar licitação em lote em gestão associada à administração direta ou indireta dos entes da Federação, quando o projeto não se viabilizar economicamente, buscando unir-se com outros Municípios para desenvolvimento do projeto.
Art.37. Fica autorizado o Município de Tupaciguara a contratação de Parceria Pública-Privada e Concessões mediante gestão associada com outros entes da Federação, condicionada à autorização e justificativa do Chefe do Poder Executivo, que deverá indicar de forma específica o objeto do empreendimento e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor, devendo o consórcio público ser constituído por contrato cuja celebração dependerá de prévia subscrição de protocolo de intenções, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO VII
DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Art.38. Os Contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões que deleguem os serviços públicos, descritos nos artigos 7º e 17, da presente Lei, valer-se-ão dos serviços de Verificação Independente

como instituto de boas práticas visando a garantia da eficiência e economicidade da concessão.
Art.39. Os procedimentos de seleção e contratação, bem como os serviços a serem executados pelo verificador independente deverão constar nas cláusulas do Contrato de Concessão, que deverão estipular procedimento capaz de preservar a autonomia e equidistância do verificador independente frente ao Poder Concedente e à Concessionária.
Parágrafo único. As cláusulas presentes no Contrato de Concessão de que tratam da seleção e contratação do verificador independente deverão, dentre outros aspectos:
I - estipular que o Município, na condição de Poder Concedente, irá participar, junto à Concessionária, na seleção do verificador independente mediante constituição de lista tríplice ou homologação do verificador selecionado;
II - estipular prazos claramente definidos;
III - prever todos os elementos do processo administrativo que fundamentam a atuação do Poder Concedente.
Art.40. A concessionária será a responsável pela contratação e remuneração do Verificador Independente, não cabendo ao Poder Concedente firmar vínculo jurídico próprio com o verificador.
Art.41. O Município, na condição de Poder Concedente, poderá estipular, na modelagem licitatória, cláusulas previamente estabelecidas que serão obrigatoriamente reproduzidos pela Concessionária no contrato que celebrará com o prestador de serviços de verificação independente, visando garantir, estritamente, a autonomia e equidistância do verificador.
§1º As cláusulas de que tratam o caput poderão versar, em caráter taxativo, sobre:
I - participação do poder concedente nos procedimentos rescisórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa ao verificador independente frente à concessionária;
II - participação do poder concedente nos procedimentos sancionatórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa do verificador independente frente à concessionária;
III- acionamento do poder concedente pelas partes no caso de inadimplências contratuais ou descumprimento de obrigações contratuais, visando garantir o contraditório e a ampla defesa para as partes, sem prejuízo de outras vias de resolução de conflitos.
§2º É vedado ao Poder Concedente interferir no contrato de verificação independente, a não ser nos casos taxativamente previstos no presente instrumento.
Art.42. O Verificador Independente atuará por meio do desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações, relatórios com caráter técnico-opinativo e consultoria que visam subsidiar a fiscalização e avaliação das obrigações afetas à concessão, o desempenho dos serviços segundo indicadores previamente estabelecidos, a remuneração da concessionária, quando houver, bem como eventuais reequilíbrios econômico-financeiros.
Parágrafo único. É vedado, por parte do Município, na condição de Poder Concedente, a delegação da competência fiscalizatória ao Verificador Independente.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art.43. Os contratos de Parceria Público-Privada e Concessões poderão estabelecer sanções administrativas, em face do inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e pelo Poder Concedente, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais estabelecidas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.44. Esta Lei terá aplicabilidade complementar às legislações federais específicas, não podendo contrariá-las, especialmente as Leis Federais nº 11.079, de 2004, 8.987, de 1995, 11.445, de 2007, 13.019, de 2014 e 14.133, de 2021 e suas respectivas alterações.
Art.45. Ficam expressamente excluídos do âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões os serviços públicos de saneamento básico, compreendendo o abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário, os quais deverão ser prestados diretamente pela respectiva autarquia municipal, vedada sua delegação a particulares sob qualquer forma, inclusive mediante concessão, parceria público-privada, gestão associada, terceirização, subconcessão, autorização ou qualquer outro instrumento jurídico que implique, ainda que parcialmente, transferência de sua execução.
Art.46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:05F02D3D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 42/2026

PORTARIA Nº 42/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão da **DIRETOR DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **RAY LUCAS RODRIGUES**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-******10, inscrito no CPF nº *** *** ***-61, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:18666846

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 43/2026

PORTARIA Nº 43/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSSOR DE COMUNICAÇÃO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1° Fica nomeado para o cargo de **ASSESSSOR DE COMUNICAÇÃO** o Sr. **RAY LUCAS RODRIGUES**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-******10, inscrito no CPF nº *** *** ***-61, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3EFCB591

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 44/2026

PORTARIA Nº 44/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerada a **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO DE TUPACIGUARA/MG**:
I- Sra. **IVANA HELEN OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, capaz, servidora pública portadora do RG/CI nº M- 8.*** ***, inscrita no CPF/MF nº *** *** ***-74, residente e domiciliada cidade de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:33BB3A5A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 45/2026

PORTARIA Nº 45/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO BORGES DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerada a **VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO BORGES** de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **JOELMA MARIA FERREIRA**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-5.*** ***, inscrita no CPF nº *** *** *** 34, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1B1C9B59

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 46/2026

PORTARIA Nº 46/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1° Fica nomeada para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO** o Sra. **JOELMA MARIA FERREIRA**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-5.*** ***, inscrita no CPF nº *** *** *** 34, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:98EA3264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 015/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos para atendimento às ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 15/04/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 15/04/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 19 de março de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B9C94F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 19 DE MARÇO DE 2026
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE GESTOR(A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão das atribuições dos cargos de Gestor(a) do Programa Bolsa Família e Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família, criados pela Lei Complementar nº 181/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo III, constante da Lei Complementar nº 181/2026, as atribuições dos cargos de provimento em comissão abaixo descritos:

GESTOR(A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Principais atribuições:
- Coordenar, planejar e supervisionar a execução do Programa Bolsa Família no âmbito do Município;
- Gerenciar as ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Articular-se com os órgãos federais e estaduais responsáveis pela gestão do Programa Bolsa Família;
- Acompanhar o cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- Supervisionar a equipe técnica vinculada ao Programa;
- Elaborar relatórios periódicos de gestão e prestação de contas;
- Monitorar indicadores sociais relacionados ao Programa;
- Promover a integração do Programa com as demais políticas públicas municipais;
- Coordenar ações de busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade;
- Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Principais atribuições:
- Coordenar e supervisionar as atividades operacionais do Programa Bolsa Família no Município;
- Controlar e organizar os procedimentos administrativos relacionados ao Cadastro Único;
- Acompanhar a atualização cadastral das famílias beneficiárias;
- Orientar os servidores e colaboradores quanto às normas do Programa;
- Emitir relatórios técnicos e administrativos;
- Auxiliar o Gestor do Programa na execução das ações estratégicas;
- Manter arquivo físico e digital organizado dos cadastros e documentos;
- Prestar atendimento ao público beneficiário do Programa;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 2º. As atribuições ora incluídas passam a integrar formalmente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mantidas inalteradas as demais disposições das Leis Complementares nºs 153/2025, 170/2025 e 181/2026.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:84FC1FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1062, DE 19 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DE MINAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1062, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de União de Minas - MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Política Municipal de Assistência Social de União de Minas - MG passa a reger-se por estas normas, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 8.742, de 1993, as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e as especificidades da realidade local pactuadas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 2º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, integra o Sistema de Seguridade Social, é política pública **não contributiva**, que provê os mínimos sociais por meio de um conjunto integrado de ações do poder público e da sociedade, destinadas a garantir proteção social, redução de vulnerabilidades e o atendimento às necessidades básicas de indivíduos e famílias.

Art. 3º. A Política Municipal de Assistência Social do Município de União de Minas tem por objetivos:
I – **a proteção social**, que visa garantir a vida, prevenir riscos, reduzir danos e atender situações de vulnerabilidade, especialmente mediante:
a) proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) amparo às crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de risco;
c) promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) habilitação, reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiência, com garantia da convivência comunitária;
II – **a vigilância socioassistencial,** que analisa territorialmente vulnerabilidades, riscos, capacidades protetivas e incidência de violação de direitos, subsidiando planejamento, gestão e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos;
III – **a defesa de direitos,** assegurando pleno acesso aos direitos socioassistenciais, prevenindo violações, promovendo cidadania e fortalecendo o protagonismo dos usuários.

Parágrafo único. A Assistência Social realiza-se de forma **integrada e intersetorial** com as demais políticas públicas, visando à universalização da proteção social, ao enfrentamento das desigualdades socio-territoriais e à garantia de condições dignas de vida às famílias e indivíduos

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º. A Política Municipal de Assistência Social observará as diretrizes da Constituição Federal e as normas gerais da legislação federal correlata, regendo-se pelos seguintes princípios:
I – **universalidade do atendimento,** garantindo acesso à proteção socioassistencial a todos que dela necessitarem, sem discriminação de qualquer natureza;
II – **primazia da responsabilidade do Estado,** que assume a condução da política pública de assistência social, garantindo recursos, gestão e proteção social aos usuários;
III – **integralidade da proteção social**, assegurando provisões completas e articuladas por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;
IV – **respeito à dignidade, autonomia e protagonismo dos usuários**, vedada qualquer forma de tratamento humilhante, vexatório, discriminatório ou baseado em favor, benesse ou troca política;
V – **igualdade de acesso**, assegurando atendimento às populações urbanas e rurais, às diversidades étnicas, culturais, territoriais, geracionais, de gênero, orientação sexual, deficiência e demais marcadores sociais;

VI – **acolhida humanizada**, garantindo atendimento qualificado, escuta sensível, sigilo e respeito às especificidades e trajetórias de vida dos usuários;
VII – **matricialidade sociofamiliar**, reconhecendo a família como núcleo central da proteção social, respeitando sua diversidade e assegurando o fortalecimento de seus vínculos;
VIII – **intersetorialidade**, promovendo articulação entre políticas públicas, serviços e sistemas, visando respostas integradas às necessidades dos usuários;
IX – **equidade,** priorizando indivíduos, grupos e territórios em maior situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;
X – **divulgação ampla e transparente** dos benefícios, serviços, programas, projetos e critérios de acesso, garantindo publicidade e controle social;
XI – **participação popular e controle social**, assegurando a atuação dos usuários, trabalhadores e sociedade civil na formulação, execução e fiscalização da política.

Seção II
DAS DIRETRIZES
Art. 5º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – **centralidade na família,** como unidade básica de referência para concepção, planejamento e execução de serviços, benefícios, programas e projetos, respeitando sua diversidade e dinâmicas próprias;
II – **primazia da responsabilidade do Estado**, na condução da política, na provisão da proteção social e na coordenação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – **descentralização político-administrativa e comando único**, garantindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação das ações do SUAS no âmbito municipal;
IV – **territorialização,** assegurando que os serviços sejam planejados e executados conforme as vulnerabilidades, riscos, características sociais, econômicas e geográficas dos territórios;
V – **participação popular e controle social**, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conferências e demais espaços democráticos de deliberação e fiscalização;
VI – **matricialidade sociofamiliar**, orientando a proteção social a partir das vulnerabilidades, potencialidades e capacidades protetivas das famílias e indivíduos, com ações que fortaleçam vínculos e previnam riscos;
VII – **supremacia da necessidade do usuário**, que deve pautar a oferta dos serviços socioassistenciais e não a lógica burocrática, eleitoral ou econômica;
VIII – **intersetorialidade,** promovendo integração entre políticas públicas setoriais (saúde, educação, trabalho, habitação, cultura, direitos humanos, segurança alimentar, entre outras), com vistas à ampliação do acesso e à efetividade das ações;
IX – **cofinanciamento compartilhado**, entre União, Estado e Município, para garantia da continuidade e aperfeiçoamento da gestão e das ofertas do SUAS;
X – **qualificação da gestão e vigilância socioassistencial**, garantindo análise territorial, sistematização de informações e monitoramento das demandas sociais para subsidiar o planejamento municipal;
XI – **fortalecimento da rede socioassistencial,** pública e privada, assegurando que a oferta de serviços, programas e projetos seja integrada, padronizada, regulada e fiscalizada;
XII – **promoção da equidade e redução das desigualdades socioterritoriais**, priorizando indivíduos e famílias em situação de maior vulnerabilidade, risco pessoal e social;
XIII – **transparência e publicidade**, garantindo acesso amplo às informações sobre serviços, recursos, critérios e resultados da política de assistência social;
XIV – **continuidade e regularidade das ofertas**, evitando descontinuidade, desmonte ou interrupções injustificadas dos serviços e benefícios;
XV – **regionalização,** sempre que necessário, garantindo o acesso da população de União de Minas aos serviços de média e alta complexidade ofertados regionalmente, conforme pactuação na CIB e diretrizes do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
DA GESTÃO
Art. 6º. A gestão da assistência social no Município é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observadas as normas gerais da legislação federal e as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da política pública de assistência social no Município, ao qual compete a coordenação, a execução e o comando único do SUAS no âmbito local, abrangendo a gestão:
I – administrativa e financeira, incluindo o ordenamento de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;
II – técnica e operacional dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
III – dos benefícios eventuais e da articulação com os benefícios de prestação continuada.
Art. 8º. Compete à gestão municipal da Assistência Social:
I – **coordenar e executar** os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica e, quando couber, aqueles de proteção especial ofertados no território municipal;
II – articular-se com as esferas federal e estadual, observando as pactuações das Comissões Intergestores Tripartite (CIT) e Bipartite (CIB);
III – **planejar, implementar, monitorar e avaliar** a política pública de assistência social, com base em diagnósticos socio-territoriais e informações da Vigilância Socioassistencial;
IV – **assegurar a organização territorializada das ofertas**, priorizando áreas e grupos sociais com maior vulnerabilidade;
V – **garantir a gestão integrada de serviços e benefícios**, fortalecendo a matricialidade sociofamiliar;
VI – **implementar a vigilância socioassistencial**, promovendo análise de dados, indicadores e estudos do território, subsidiando decisões estratégicas da política;
VII – **normatizar, regular e supervisionar** a oferta dos serviços da rede socioassistencial pública e privada;
VIII – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
IX – **participar dos mecanismos de cooperação federativa**, especialmente daqueles destinados à regionalização dos serviços de média e alta complexidade;
X – **garantir educação permanente e gestão do trabalho**, qualificando equipes e assegurando condições adequadas de funcionamento do SUAS;
XI – **garantir infraestrutura física e tecnológica**, acessibilidade, equipamentos, transporte e materiais necessários ao adequado funcionamento dos serviços;
XII – **promover a articulação intersetorial**, integrando ações com saúde, educação, habitação de interesse social, trabalho, cultura, esporte, segurança alimentar, direitos humanos e demais políticas públicas;
XIII – **assegurar a transparência e o controle social**, prestando informações ao CMAS, ao Tribunal de Contas e aos órgãos federais e estaduais de acompanhamento;
XIV – **celebrar parcerias e instrumentos jurídicos** com organizações da sociedade civil, conforme normativa federal vigente.

Art. 9º. Considerando que o Município de União de Minas não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e que não integra arranjo regional para oferta desse equipamento, a Proteção Social Especial de Média Complexidade será ofertada, de forma limitada e compatível com a legislação vigente, por meio de **Equipe Municipal de Proteção Social Especial**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá ser alocada o mais próximo possível das famílias em situação de risco social e violação de direitos.
I - Quanto ao local de atendimento, é necessário que haja uma sala exclusiva para a Equipe de Referência da PSE;

II - A sala deve possuir infraestrutura de trabalho adequada para a equipe:
III - local destinado ao trabalho da equipe - com mesas, cadeiras, arquivos para guardar os prontuários, computadores/notebooks, acesso à internet, entre outros;
IV - ambiente destinado à escuta qualificada das famílias e indivíduos, que ofereça privacidade, conforto, sigilo e acolhimento ao público-alvo.

Art. 10. A sala exclusiva da Equipe da PSE deve ser instalada no mesmo espaço da Gestão Municipal ou em espaço próprio, de acordo com a deliberação do gestor, que deve também considerar sempre a acessibilidade do público-alvo, ou seja, a localização da sala exclusiva da PSE deve ser estratégica, acessível e bem localizada, para que as famílias em situação de violação de direitos possam acessar o serviço. O compartilhamento com a unidade do CRAS não é recomendável, visto que isso pode gerar confusão nas atribuições dos técnicos, bem como no entendimento dos usuários sobre a função de cada equipamento.
§ 1º. A Equipe Municipal de Proteção Social Especial realizará atendimento técnico, acompanhamento psicossocial, escuta especializada, orientação, encaminhamentos e demais ações compatíveis com sua capacidade técnica, **sem substituição das atribuições típicas do CREAS quando tais atribuições dependerem de estrutura física, serviços continuados ou profissionais exclusivos previstos em norma federal.**
§ 2º. Sempre que a situação exigir atendimento especializado continuado ou serviços de média ou alta complexidade cuja oferta extrapole a capacidade técnica municipal, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social articular junto ao Estado de Minas Gerais ou municípios circunvizinhos mecanismos de acesso para garantia da proteção social especial ao usuário.
§ 3º. A atuação da Equipe Municipal de Proteção Social Especial deverá observar integralmente a LOAS, a PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a NOB/SUAS, respeitando suas atribuições, limites e responsabilidades.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de União de Minas, organiza-se pelas seguintes proteções:
I – **Proteção Social Básica (PSB):** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de potencialidades e aquisições sociais;
II – **Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC):** conjunto de serviços e ações ofertados a indivíduos e famílias que vivenciam violações de direitos, riscos pessoais e sociais, abandono, violência, negligência, maus-tratos, discriminação, exploração e demais situações que exijam acompanhamento especializado.
Parágrafo Único. Nos casos em que a natureza do atendimento exigir, a Proteção Social Especial poderá realizar deslocamento eventual para atendimento em territórios ou localidades específicas do Município, mediante planejamento técnico da equipe e registro em instrumento próprio, assegurada a compatibilidade com a tipificação dos serviços e observada a disponibilidade operacional.

Art. 12. A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente por meio do:
I – **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** unidade pública estatal de base territorial, responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e pela articulação da rede socioassistencial no território;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas;
IV – Outras ações, serviços e programas socioassistenciais previstos na Tipificação Nacional.
§ 1º. O PAIF será ofertado exclusivamente no CRAS.
§ 2º. O Município poderá executar serviços da proteção social básica por meio de **equipes volantes,** respeitando diretrizes federais e características territoriais rurais ou dispersas.

Art. 13. Considerando que o Município de União de Minas não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e que não integra arranjo regional para tal equipamento, a Proteção Social Especial de Média Complexidade será ofertada, de forma compatível e limitada, por meio da **Equipe Municipal de Proteção Social Especial,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Compete à Equipe Municipal de Proteção Social Especial:
I – ofertar escuta qualificada, acolhida, orientação e acompanhamento psicossocial inicial a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;
II – realizar atendimentos especializados compatíveis com sua capacidade técnica, sem substituição das funções específicas dos CREAS previstas em norma federal;
III – realizar fluxos de encaminhamento para serviços especializados de outros municípios ou do Estado, quando a demanda exceder sua competência e estrutura;
IV – articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos, tais como Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, Educação e Saúde;
V – apoiar ações de prevenção, fortalecimento de vínculos e reconstrução de trajetórias familiares;
VI – elaborar relatórios, pareceres, planos de acompanhamento e prontuários, conforme necessidade técnica.
§ 1º. A atuação da Equipe Municipal de Proteção Social Especial possui natureza supletiva e não configura a instituição de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sendo vedada a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) em sua integralidade sem o prévio atendimento aos requisitos de estrutura física e de recursos humanos estabelecidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e demais normativas federais.
§ 2º. Havendo situações de violência, abuso, exploração, violações graves ou demandas especializadas continuadas, deverá o Município articular o atendimento junto ao Estado de Minas Gerais ou aos municípios circunvizinhos que possuam CREAS ou outros serviços correlatos.
§ 3º. A atuação da Equipe Municipal observará estritamente os limites técnicos e operacionais definidos na Tipificação Nacional e na NOB/SUAS.

Art. 15. A rede socioassistencial do Município de União de Minas é composta:
I – pelas unidades públicas estatais:
a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
b) Equipe Municipal de Proteção Social Especial;
II – pelas entidades e organizações de assistência social de natureza privada, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 1º. A vinculação de entidades e organizações à rede socioassistencial dependerá de inscrição ativa no CMAS, conforme legislação federal.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a articulação entre toda a rede, assegurando fluxos de referência e contrarreferência.

Art. 16. A Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial serão ofertadas de forma **articulada,** visando garantir:
I – atendimento integrado;
II – continuidade da proteção social;
III – prevenção de agravamento de vulnerabilidades;
IV – complementação entre serviços, programas e benefícios;
V – fluxo contínuo de comunicação entre equipes técnicas.

Art. 17. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de União de Minas, assegura aos usuários as seguintes **seguranças socioassistenciais**, que orientam e qualificam a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios:
I – **segurança de acolhida,** garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada, respeito, acolhimento e compreensão das necessidades apresentadas;
II – **segurança de renda,** assegurada pela oferta de benefícios eventuais, benefícios de transferência de renda e demais provisões financeiras que contribuam para a redução de vulnerabilidades;

III – **segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social**, promovendo fortalecimento de vínculos e prevenindo situações de isolamento, abandono, violência ou desproteção;
IV – **segurança de desenvolvimento da autonomia**, assegurando acesso a oportunidades, fortalecimento de capacidades pessoais e sociais, protagonismo e superação de vulnerabilidades;
V – **segurança de apoio e auxílio**, garantindo oferta de serviços continuados, apoio técnico, orientação, encaminhamentos e demais ações que possibilitem proteção e reconstrução de trajetórias.
Parágrafo único. As seguranças socioassistenciais constituem referenciais fundamentais para planejamento, execução, monitoramento e avaliação de todas as ofertas do SUAS no território municipal.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 18. Compete ao Município de União de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão, coordenação, execução, financiamento, regulação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 19. São responsabilidades do Município, na gestão da Política de Assistência Social:
I – garantir a unidade de comando da política, exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – formular, coordenar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, observadas as normas gerais da legislação federal;
III – elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Social, garantindo a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
IV – organizar e operacionalizar o SUAS no território municipal, assegurando a articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos;
V – participar das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, respeitando as decisões das Comissões Intergestores (CIT e CIB) e dos Conselhos de Assistência Social (CNAS e CEAS);
VI – implementar a Vigilância Socioassistencial mediante a produção, sistematização e análise de informações socioterritoriais;
VII – normatizar, supervisionar e fiscalizar a rede socioassistencial pública e privada;
VIII – implementar a Política de Gestão do Trabalho e o Programa Municipal de Educação Permanente, em conformidade com a NOB-RH/SUAS;
IX – assegurar a inserção, a atualização e a validação contínua de dados nos sistemas oficiais de informação, abrangendo:
a) o monitoramento de órgãos, unidades e trabalhadores (CadSUAS e SCNAS);
b) a coleta de dados sobre gestão e infraestrutura (Censo SUAS);
c) o registro de atendimentos e acompanhamentos familiares (RMA e Prontuário SUAS);
d) o cadastro de entidades e organizações de assistência social (CNEAS);
e) o acompanhamento de programas de convivência e erradicação do trabalho infantil (SISC, SISACESSUAS e SIMPETI);
f) o suporte gerencial e monitoramento de ações (SIGA);
X – promover a articulação intersetorial com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos;
XI – garantir a efetividade das seguranças socioassistenciais de acolhida, de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, de sobrevivência (renda), de autonomia e de apoio e auxílio.

Art. 20. No tocante à rede socioassistencial e à oferta de serviços, compete ao Município:
I – ofertar de forma continuada os serviços da **Proteção Social Básica**, principalmente:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos e Pessoas com Deficiência;
d) demais serviços previstos na Tipificação Nacional;
II – ofertar serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade** por meio da **Equipe Municipal de Proteção Social Especial**, enquanto inexistente CREAS municipal ou regional;
III – realizar atendimento especializado compatível com a capacidade técnica local, assegurando encaminhamento a serviços de outros municípios ou do Estado quando necessário;
IV – assegurar fluxos formais de referência e contrarreferência entre CRAS, Equipe Especializada, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, MP e demais órgãos;
V – monitorar continuamente a qualidade, metas e resultados dos serviços oferecidos;
VI – garantir acessibilidade, transporte, equipamentos e estrutura adequada às unidades e equipes do SUAS.

Art. 21. Em relação as responsabilidades relativas a benefícios, são responsabilidades do Município:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos **benefícios eventuais** de que trata o art. 22 da LOAS;
II – efetuar o pagamento do **auxílio-natalidade** e **auxílio-funeral**, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS;
III – prestar benefícios por **vulnerabilidade temporária** e por **situação de calamidade pública;**
IV – integrar a oferta dos benefícios eventuais aos serviços socioassistenciais;
V – não condicionar a concessão de benefícios a contrapartidas vexatórias, discricionárias, políticas ou não previstas em lei.

Art. 22. Em relação as responsabilidades relativas ao controle social, compete ao Município:
I – garantir o pleno funcionamento do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** assegurando recursos humanos, materiais e financeiros;
II – apoiar técnica e administrativamente o CMAS, inclusive custeio de deslocamentos e capacitações;
III – oferecer todas as informações necessárias ao exercício do controle social, incluídas:
a) execução orçamentária e financeira;
b) gestão do FMAS;
c) execução de serviços;
d) monitoramento e avaliação;
e) prestações de contas.

Art. 23. Em relação as responsabilidades relativas ao financiamento, compete ao Município:
I – elaborar e executar a proposta orçamentária da assistência social, assegurando dotação suficiente para serviços, benefícios e gestão;
II – **cofinanciar** serviços, programas, projetos e benefícios, em conjunto com União e Estado;
III – gerir o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,** conforme normas federais e deliberações do CMAS;
IV – prestar contas aos órgãos de controle federais, estaduais e municipais;
V – garantir contrapartida municipal obrigatória quando prevista em pactuação ou cofinanciamento.

Art. 24. Em relação as responsabilidades relativas à articulação e acesso à proteção especial, é dever do Município:
I – assegurar atendimento imediato à população em situação de violação de direitos por meio da Equipe Municipal de Proteção Social Especial;
II – articular-se com municípios vizinhos ou com o Estado para atendimento em CREAS ou outros serviços especializados, quando necessário;
III – garantir transporte e suporte necessários para viabilizar o acesso dos usuários aos serviços de média e alta complexidade existentes fora do município;
IV – estabelecer protocolos de fluxo com:
a) Conselho Tutelar;
b) Ministério Público;
c) Delegacias;
d) Judiciário;
e) Saúde;
f) Educação;
g) CRAS;
h) demais políticas públicas.

Art. 25. Cabe ainda ao Município:

I – elaborar, executar e monitorar o **Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;**
II – elaborar e atualizar instrumentos de planejamento e gestão, incluindo:
a) Plano Municipal de Assistência Social;
b) Plano de Provisão de Serviços;
c) Plano de Educação Permanente;
d) Plano de Apoio à Gestão Descentralizada;
III – garantir confidencialidade e ética no tratamento de informações pessoais dos usuários, em conformidade com a LGPD-Lei Geral da Proteção de Dados.
IV – assegurar atendimento humanizado, sigiloso e livre de discriminação.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 26. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS constitui instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social, com vigência quadrienal, orientando a organização, viabilização, execução, monitoramento e avaliação das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no território de União de Minas.

Art. 27. O PMAS será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e integrado aos instrumentos de planejamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

Art. 28. O Plano Municipal de Assistência Social deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico socioterritorial atualizado, produzido com base na Vigilância Socioassistencial;
II – diretrizes, prioridades, objetivos e metas da proteção social básica e especial;
III – previsão da rede socioassistencial pública e privada inscrita no CMAS;
IV – estruturação das ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V – responsabilidades institucionais e intersetoriais;
VI – organização da gestão do trabalho, educação permanente e provimento de equipes;
VII – previsão orçamentária e financeira detalhada, contemplando recursos municipais, estaduais, federais e parcerias;
VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação contínua;
IX – indicadores de resultados e impactos sociais;
X – metodologia de revisão durante a sua vigência.

Art. 29. O PMAS deverá observar:
I – a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
II – a NOB/SUAS;
III – a NOB-RH/SUAS;
IV – a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V – deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Assistência Social;
VI – pactuações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT;
VII – decisões normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir ampla participação da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, assegurando:
I – consultas públicas, audiências, plenárias, reuniões territoriais ou outros instrumentos participativos;
II – divulgação antecipada da proposta de Plano ao CMAS;
III – mecanismos de escuta dos usuários do SUAS e trabalhadores da assistência social.

Art. 31. O PMAS deverá ser monitorado e avaliado anualmente, com apresentação de relatórios ao Conselho Municipal de Assistência Social e aos órgãos de controle, incluindo:
I – Execução física e financeira;
II – alcance de metas e indicadores;
III – avaliação da rede socioassistencial;
IV – análise das seguranças socioassistenciais;
V – recomendações para ajustes necessários.

Art. 32. O PMAS poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, alteração orçamentária ou novas demandas territoriais, devendo toda alteração ser submetida à aprovação do CMAS.

Art. 33. A implementação do Plano Municipal de Assistência Social constitui responsabilidade conjunta da gestão municipal, da rede socioassistencial e do controle social, devendo orientar a pactuação, o financiamento, a execução e a avaliação das ações do SUAS no Município de União de Minas.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 34. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é a instância de deliberação colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de União de Minas, de natureza pública, caráter permanente, composição paritária entre governo e sociedade civil, com função deliberativa, normativa, fiscalizadora e de controle social da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 35. O CMAS vincula-se administrativamente ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, ao qual compete garantir infraestrutura física, materiais, equipamentos, recursos humanos e apoio técnico e administrativo indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 36. O CMAS será presidido por um de seus membros titulares, eleito pelo plenário para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º É obrigatória a **alternância** entre representantes governamentais e da sociedade civil a cada mandato da presidência e da vice-presidência.

Art. 37. O CMAS contará com Secretaria Executiva, vinculada ao órgão gestor, responsável por:
I – apoio técnico e administrativo;
II – organização de reuniões, conferências e atividades do Conselho;
III – elaboração de pautas, atas, documentos e registros;
IV – divulgação das deliberações.

Art. 38. O CMAS reunir-se-á ordinariamente **uma vez por mês** e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por maioria de seus membros, sendo suas reuniões públicas, com pauta e data previamente divulgadas.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá o quórum mínimo para deliberação, procedimentos de suplência, votações, impedimentos e perda de mandato.

Art. 39. O CMAS será composto por **8 (oito) conselheiros titulares** e respectivos suplentes, observada a composição **paritária** entre governo e sociedade civil, assim distribuídos:
I – **Representantes do Governo Municipal:**
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal da Finanças e Planejamento.
II – **Representantes da Sociedade Civil :**
a) 2 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários dos serviços socioassistenciais;
b) 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social;
c) 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.
§ 1º. Cada titular terá um suplente da mesma categoria.

§ 2º. A escolha dos representantes da sociedade civil dar-se-á em **assembleia própria**, convocada e coordenada pelo CMAS, conforme regras estabelecidas em seu Regimento Interno.
§ 3º. Poderão representar o segmento dos trabalhadores todas as formas legítimas de organização coletiva, incluindo sindicatos, associações, fóruns, colegiados e coletivos
profissionais.
§ 4º. É vedada a representação dos trabalhadores por pessoa que exerça função de chefia ou direção na gestão pública ou em entidades da rede socioassistencial.
§ 5º. Somente poderão integrar o CMAS entidades juridicamente constituídas, em funcionamento regular e inscritas no próprio Conselho.

Art. 40. O exercício da função de conselheiro constitui **serviço público relevante**, não remunerado, assegurados:
I – transporte, alimentação e hospedagem quando necessários para o desempenho da função;
II – acesso a informações, documentos e sistemas indispensáveis ao controle social.

Art. 41. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar o cumprimento de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
V – aprovar a proposta orçamentária da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação da assistência social;
VII – acompanhar e fiscalizar a gestão do SUAS no Município;
VIII – acompanhar a gestão e execução do Programa Bolsa Família, do IGD-PBF e do IGD-SUAS;
IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
X – normatizar e regular serviços públicos e privados da assistência social, conforme parâmetros nacionais;
XI – inscrever, fiscalizar e acompanhar entidades e organizações de assistência social;
XII – analisar e aprovar dados, relatórios e informações inseridas nos sistemas federais e estaduais;
XIII – deliberar sobre aceite e expansão de serviços, programas e projetos objeto de cofinanciamento;
XIV – estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios eventuais;
XV – zelar pela efetivação do SUAS e pela participação dos usuários;
XVI – deliberar sobre prioridades e metas de aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS;
XVII – acompanhar e fiscalizar a execução financeira do FMAS e das ações orçamentárias da assistência social;
XVIII – articular-se com outros conselhos de direitos e políticas públicas.

Art. 42. As deliberações do CMAS serão formalizadas por meio de **Resoluções,** publicadas e amplamente divulgadas à população, garantindo transparência e controle social.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 43. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de participação social, com caráter deliberativo, consultivo e avaliativo, responsável por propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de União de Minas, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as deliberações das Conferências Estaduais e Nacional.

Art. 44. A Conferência Municipal de Assistência Social tem por finalidade:
I – avaliar a situação da assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS no âmbito local;
II – debater, de forma aberta e participativa, temas referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – propor prioridades para a gestão municipal da assistência social;
IV – monitorar o cumprimento das deliberações da Conferência anterior;
V – fortalecer a participação de usuários, trabalhadores, entidades e sociedade civil no controle social.

Art. 45. A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada **a cada 4 (quatro) anos,** podendo ocorrer conferências extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação:
I – do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; ou
II – do Poder Executivo Municipal; ou
III – por decisão conjunta entre CMAS e Poder Executivo.

Art. 46. A convocação da Conferência Municipal de Assistência Social caberá ao CMAS, e deverá ser amplamente divulgada nos territórios, unidades do SUAS, escolas, equipamentos públicos e meios oficiais de comunicação.

Art. 47. Compete ao CMAS a coordenação geral da Conferência, cabendo ao órgão gestor da assistência social a responsabilidade pelo apoio técnico-administrativo necessário à sua realização.

Art. 48. A organização da Conferência observará:
I – elaboração de regimento interno próprio, aprovado pelo CMAS;
II – garantia de acessibilidade e participação de pessoas com deficiência;
III – promoção de espaços de escuta e fala dos usuários da assistência social;
IV – registro das discussões e deliberações em documento final.

Art. 49. Poderão participar da Conferência Municipal de Assistência Social, com direito à voz:
I – usuários e organizações de usuários;
II – trabalhadores do SUAS;
III – entidades e organizações de assistência social;
IV – gestores públicos;
V – conselheiros do CMAS;
VI – representantes do Sistema de Garantia de Direitos;
VII – demais segmentos da sociedade civil interessados.
Parágrafo único. A Conferência garantirá espaços adequados para a participação e protagonismo dos usuários, conforme a Política Nacional de Assistência Social e orientações do CNAS.

Art. 50. As deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social serão consolidadas em documento final, que deverá:
I – ser aprovado em plenária;
II – ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para acompanhamento e implementação;
III – fundamentar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
IV – ser encaminhado às Conferências Estaduais e Nacional, quando convocadas.

Art. 51. O CMAS acompanhará e monitorará o cumprimento das deliberações conferenciais, apresentando relatórios periódicos à sociedade e ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 52. A participação dos usuários constitui diretriz fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de União de Minas, devendo ser garantida em todos os espaços de debate, deliberação, avaliação e monitoramento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 53. Para fins desta Lei, consideram-se **usuários da assistência social** todas as pessoas, famílias, grupos ou coletivos que utilizam, acessam ou têm direito aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.

Art. 54. São direitos dos usuários da Política Municipal de Assistência Social:
I – participar da formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da assistência social;

II – ter voz e representação nos espaços de controle social, especialmente no CMAS e nas Conferências Municipais;
III – receber informações claras, acessíveis e compreensíveis sobre seus direitos, serviços e benefícios;
IV – ser atendido com dignidade, respeito, sigilo, humanização e acolhimento;
V – acessar canais de manifestação, denúncia, sugestão e avaliação sobre as ofertas da política;
VI – ter acesso garantido a espaços de escuta qualificada e participação coletiva.

Art. 55. O Município deverá estimular, apoiar e garantir a participação organizada dos usuários por meio de:
I – grupos, coletivos, associações e organizações de usuários;
II – fóruns locais, municipais e territoriais;
III – participação representativa em conselhos, conferências, plenárias e audiências públicas;
IV – estratégias de mobilização social nos territórios;
V – espaços de formação e troca de experiências.

Art. 56. A representação dos usuários nos espaços de controle social deverá observar:
I – autonomia e independência dos coletivos e organizações de usuários;
II – alternância e renovação de representantes;
III – garantia de diversidade territorial, cultural, social e geracional;
IV – prioridade para usuários com experiência direta nos serviços socioassistenciais.

Art. 57. O órgão gestor da assistência social deverá assegurar meios e condições para efetivar a participação dos usuários, incluindo:
I – divulgação prévia de pautas, documentos e calendários;
II – transporte, quando necessário e justificado;
III – condições de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
IV – apoio técnico para organização de reuniões e encontros;
V – espaços adequados nos equipamentos da rede socioassistencial.

Art. 58. Fica vedada qualquer forma de:
I – discriminação, perseguição ou retaliação a usuários em razão de sua participação ou posicionamento;
II – condicionamento de acesso a serviços ou benefícios em troca de apoio político, institucional ou pessoal;
III – coerção direta ou indireta que impeça ou dificulte a participação autônoma.
§ 1º. A participação dos usuários é livre, voluntária e não remunerada.
§ 2º. Os equipamentos do SUAS deverão garantir espaços permanentes de escuta e avaliação pelos usuários.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.
Art. 59. A representação do Município de União de Minas nas instâncias de negociação e pactuação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou por representante formalmente designado(a), observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 60. São instâncias de negociação, articulação e pactuação das ações do SUAS que envolvem o Município:
I – **Comissão Intergestores Bipartite – CIB,** instância de pactuação entre o Estado de Minas Gerais e os Municípios;
II – **Comissão Intergestores Tripartite – CIT,** para fins de articulação e pactuação nacional do SUAS;
III – fóruns regionais ou microrregionais instituídos pelo Estado ou consórcios intermunicipais;
IV – demais espaços oficializados de pactuação interfederativa relativos à assistência social.

Art. 61. Compete ao representante do Município nas instâncias de pactuação do SUAS:
I – participar das reuniões e pactuações da CIB e, quando convocado, da CIT;
II – apresentar informações técnicas sobre a gestão municipal da assistência social;
III – propor, pactuar e acompanhar metas, indicadores e compromissos assumidos pelo Município;
IV – acompanhar decisões relativas:
a) ao cofinanciamento estadual e federal;
b) à oferta de serviços regionalizados;
c) ao Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
V – representar os interesses do Município em todas as negociações relativas ao SUAS;
VI – apoiar a integração do Município em estratégias regionais de planejamento e gestão;
VII – comunicar ao CMAS e ao órgão gestor municipal as deliberações e pactuações firmadas.

Art. 62. O representante municipal nas instâncias de pactuação do SUAS será designado por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante indicação do órgão gestor da assistência social.
§ 1º. O representante deverá possuir conhecimento técnico sobre a política de assistência social, preferencialmente ocupante de função de gestão.
§ 2º. Poderá haver designação de suplente para substituição automática nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 63. As deliberações e pactuações assumidas pelo Município nas instâncias interfederativas deverão ser apresentadas e discutidas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma clara e tempestiva, para fins de:
I – acompanhamento;
II – fiscalização;
III – aprovação quando necessário;
IV – garantir transparência e controle social.

Art. 64. Compete à gestão municipal da assistência social assegurar:
I – o cumprimento das pactuações assumidas;
II – a alimentação e atualização dos sistemas de informação nacionais e estaduais;
III – o alcance das metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
IV – o envio de informações solicitadas pelas instâncias federativas;
V – o apoio técnico necessário ao representante municipal nas pactuações.

Art. 65. O Município de União de Minas reconhecerá o Congresso Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS como espaços legítimos de articulação, representação, fortalecimento da gestão e defesa da Política de Assistência Social no âmbito estadual e nacional.

Art. 66. A representação do Município junto ao CONGEMAS e ao COEGEMAS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou por representante formalmente designado(a), asseguradas condições institucionais para participação e interlocução técnica.

Art. 67. Compete ao representante municipal junto ao CONGEMAS e ao COEGEMAS:
I – participar das reuniões, encontros, assembleias e debates promovidos pelos colegiados;
II – contribuir com a formulação de propostas e posicionamentos técnicos que fortaleçam a Política de Assistência Social;
III – compartilhar com o CMAS e com a gestão municipal as deliberações, discussões e recomendações apresentadas pelos colegiados;
IV – representar os interesses do Município e apoiar a articulação regional e nacional do SUAS;
V – fomentar a integração do Município às ações formativas, debates e mobilizações conduzidas pelos colegiados.

Art. 68. A gestão municipal deverá garantir apoio institucional para a participação no CONGEMAS e COEGEMAS, incluindo:
I – acesso a informações e documentos;
II – colaboração técnica interna;
III – apoio logístico quando necessário;

IV – divulgação das discussões e encaminhamentos à rede socioassistencial e ao CMAS.
(Alinhado às diretrizes da minuta de participação e fortalecimento institucional.)

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 69. Os benefícios eventuais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituem provisões suplementares e temporárias destinadas ao atendimento de necessidades advindas de nascimento, morte, situações de emergência ou calamidade pública, ou outras contingências previstas em regulamento próprio.
Art. 70. Os benefícios eventuais no Município de União de Minas são regidos pela **Lei Municipal nº 1051, de 23 de junho de 2025,** a qual disciplina, dentre outros aspectos:
I – critérios de concessão;
II – valores e formas de oferta;
III – procedimentos técnicos e documentais;
IV – modalidades de benefícios;
V – responsabilidades da gestão municipal e do CMAS.
§ 1º. O órgão gestor da política de assistência social deverá executar os benefícios eventuais conforme a lei específica e as deliberações complementares do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2º. O CMAS poderá editar resoluções que regulamentem aspectos operacionais, fluxos, critérios, padrões de análise e procedimentos necessários à execução da lei específica.

Art. 71. Os benefícios eventuais serão ofertados exclusivamente nas hipóteses previstas na lei específica, podendo assumir a forma de:
I – bens de consumo;
II – prestação de serviços;
III – auxílio financeiro;
IV – provisões emergenciais determinadas pelo CMAS ou previstas em regulamento.

Art. 72. A prestação dos benefícios eventuais observará:
I – avaliação técnica realizada pela equipe da política de assistência social;
II – registro das demandas, análises e concessões nos sistemas próprios;
III – transparência, impessoalidade e equidade;
IV – prioridade para situações de risco, vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 73. Compete ao órgão gestor da assistência social:
I – executar os benefícios eventuais nos termos da lei específica;
II – garantir provisão orçamentária anual no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
III – manter fluxos, rotinas e instrumentos padronizados;
IV – assegurar ampla divulgação das formas de acesso.

Art. 74. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – aprovar resoluções regulamentares e critérios complementares;
II – fiscalizar a execução e a prestação dos benefícios eventuais;
III – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à sua oferta;
IV – avaliar a efetividade das provisões conforme a lei específica.

Seção II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 75. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anual- mente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III
DOS SERVIÇOS
Art. 76. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 77. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
Art. 78. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VI
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 79. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 80. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 81. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I– executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II– assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III– garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 82. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I– ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II– aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III– elaborar plano de ação anual;
IV– ter expresso em seu relatório de atividades:
a)finalidades estatutárias;
b)objetivos;
c)origem dos recursos;
d)infraestrutura;

e)identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I– análise documental;
II– visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III– elaboração do parecer da Comissão;
IV– pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V– publicação da decisão plenária;
VI– emissão do comprovante;
VII– notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
Art. 83. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 84. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 85. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 86. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 87. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 88. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII– pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 89. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 90. As despesas decorrentes desta correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 91. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 779/2014, bem como todas as demais disposições em contrário.

Parágrafo único. A revogação integral da mencionada Lei não afasta a validade de atos administrativos regularmente praticados sob sua vigência.

Art. 92. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

União de Minas, 19 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 1062, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de União de Minas - MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Política Municipal de Assistência Social de União de Minas - MG passa a reger-se por estas normas, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 8.742, de 1993, as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e as especificidades da realidade local pactuadas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 2º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, integra o Sistema de Seguridade Social, é política pública **não contributiva**, que provê os mínimos sociais por meio de um conjunto integrado de ações do poder público e da sociedade, destinadas a

garantir proteção social, redução de vulnerabilidades e o atendimento às necessidades básicas de indivíduos e famílias.

Art. 3º. A Política Municipal de Assistência Social do Município de União de Minas tem por objetivos:
I – **a proteção social**, que visa garantir a vida, prevenir riscos, reduzir danos e atender situações de vulnerabilidade, especialmente mediante:
a) proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) amparo às crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de risco;
c) promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) habilitação, reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiência, com garantia da convivência comunitária;
II – **a vigilância socioassistencial,** que analisa territorialmente vulnerabilidades, riscos, capacidades protetivas e incidência de violação de direitos, subsidiando planejamento, gestão e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos;
III – **a defesa de direitos,** assegurando pleno acesso aos direitos socioassistenciais, prevenindo violações, promovendo cidadania e fortalecendo o protagonismo dos usuários.

Parágrafo único. A Assistência Social realiza-se de forma **integrada e intersetorial** com as demais políticas públicas, visando à universalização da proteção social, ao enfrentamento das desigualdades socio-territoriais e à garantia de condições dignas de vida às famílias e indivíduos

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º. A Política Municipal de Assistência Social observará as diretrizes da Constituição Federal e as normas gerais da legislação federal correlata, regendo-se pelos seguintes princípios:
I – **universalidade do atendimento,** garantindo acesso à proteção socioassistencial a todos que dela necessitarem, sem discriminação de qualquer natureza;
II – **primazia da responsabilidade do Estado,** que assume a condução da política pública de assistência social, garantindo recursos, gestão e proteção social aos usuários;
III – **integralidade da proteção social**, assegurando provisões completas e articuladas por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;
IV – **respeito à dignidade, autonomia e protagonismo dos usuários**, vedada qualquer forma de tratamento humilhante, vexatório, discriminatório ou baseado em favor, benesse ou troca política;
V – **igualdade de acesso**, assegurando atendimento às populações urbanas e rurais, às diversidades étnicas, culturais, territoriais, geracionais, de gênero, orientação sexual, deficiência e demais marcadores sociais;
VI – **acolhida humanizada**, garantindo atendimento qualificado, escuta sensível, sigilo e respeito às especificidades e trajetórias de vida dos usuários;
VII – **matricialidade sociofamiliar**, reconhecendo a família como núcleo central da proteção social, respeitando sua diversidade e assegurando o fortalecimento de seus vínculos;
VIII – **intersetorialidade**, promovendo articulação entre políticas públicas, serviços e sistemas, visando respostas integradas às necessidades dos usuários;
IX – **equidade,** priorizando indivíduos, grupos e territórios em maior situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;
X – **divulgação ampla e transparente** dos benefícios, serviços, programas, projetos e critérios de acesso, garantindo publicidade e controle social;
XI – **participação popular e controle social**, assegurando a atuação dos usuários, trabalhadores e sociedade civil na formulação, execução e fiscalização da política.

Seção II
DAS DIRETRIZES
Art. 5º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – **centralidade na família,** como unidade básica de referência para concepção, planejamento e execução de serviços, benefícios, programas e projetos, respeitando sua diversidade e dinâmicas próprias;
II – **primazia da responsabilidade do Estado**, na condução da política, na provisão da proteção social e na coordenação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – **descentralização político-administrativa e comando único**, garantindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação das ações do SUAS no âmbito municipal;
IV – **territorialização,** assegurando que os serviços sejam planejados e executados conforme as vulnerabilidades, riscos, características sociais, econômicas e geográficas dos territórios;
V – **participação popular e controle social**, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conferências e demais espaços democráticos de deliberação e fiscalização;
VI – **matricialidade sociofamiliar**, orientando a proteção social a partir das vulnerabilidades, potencialidades e capacidades protetivas das famílias e indivíduos, com ações que fortaleçam vínculos e previnam riscos;
VII – **supremacia da necessidade do usuário**, que deve pautar a oferta dos serviços socioassistenciais e não a lógica burocrática, eleitoral ou econômica;
VIII – **intersetorialidade,** promovendo integração entre políticas públicas setoriais (saúde, educação, trabalho, habitação, cultura, direitos humanos, segurança alimentar, entre outras), com vistas à ampliação do acesso e à efetividade das ações;
IX – **cofinanciamento compartilhado**, entre União, Estado e Município, para garantia da continuidade e aperfeiçoamento da gestão e das ofertas do SUAS;
X – **qualificação da gestão e vigilância socioassistencial**, garantindo análise territorial, sistematização de informações e monitoramento das demandas sociais para subsidiar o planejamento municipal;
XI – **fortalecimento da rede socioassistencial,** pública e privada, assegurando que a oferta de serviços, programas e projetos seja integrada, padronizada, regulada e fiscalizada;
XII – **promoção da equidade e redução das desigualdades socioterritoriais**, priorizando indivíduos e famílias em situação de maior vulnerabilidade, risco pessoal e social;
XIII – **transparência e publicidade**, garantindo acesso amplo às informações sobre serviços, recursos, critérios e resultados da política de assistência social;
XIV – **continuidade e regularidade das ofertas**, evitando descontinuidade, desmonte ou interrupções injustificadas dos serviços e benefícios;
XV – **regionalização,** sempre que necessário, garantindo o acesso da população de União de Minas aos serviços de média e alta complexidade ofertados regionalmente, conforme pactuação na CIB e diretrizes do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
DA GESTÃO
Art. 6º. A gestão da assistência social no Município é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observadas as normas gerais da legislação federal e as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da política pública de assistência social no Município, ao qual compete a coordenação, a execução e o comando único do SUAS no âmbito local, abrangendo a gestão:
I – administrativa e financeira, incluindo o ordenamento de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;
II – técnica e operacional dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
III – dos benefícios eventuais e da articulação com os benefícios de prestação continuada.
Art. 8º. Compete à gestão municipal da Assistência Social:

I – **coordenar e executar** os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica e, quando couber, aqueles de proteção especial ofertados no território municipal;
II – articular-se com as esferas federal e estadual, observando as pactuações das Comissões Intergestores Tripartite (CIT) e Bipartite (CIB);
III – **planejar, implementar, monitorar e avaliar** a política pública de assistência social, com base em diagnósticos socio-territoriais e informações da Vigilância Socioassistencial;
IV – **assegurar a organização territorializada das ofertas**, priorizando áreas e grupos sociais com maior vulnerabilidade;
V – **garantir a gestão integrada de serviços e benefícios**, fortalecendo a matricialidade sociofamiliar;
VI – **implementar a vigilância socioassistencial**, promovendo análise de dados, indicadores e estudos do território, subsidiando decisões estratégicas da política;
VII – **normatizar, regular e supervisionar** a oferta dos serviços da rede socioassistencial pública e privada;
VIII – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
IX – **participar dos mecanismos de cooperação federativa**, especialmente daqueles destinados à regionalização dos serviços de média e alta complexidade;
X – **garantir educação permanente e gestão do trabalho**, qualificando equipes e assegurando condições adequadas de funcionamento do SUAS;
XI – **garantir infraestrutura física e tecnológica**, acessibilidade, equipamentos, transporte e materiais necessários ao adequado funcionamento dos serviços;
XII – **promover a articulação intersetorial**, integrando ações com saúde, educação, habitação de interesse social, trabalho, cultura, esporte, segurança alimentar, direitos humanos e demais políticas públicas;
XIII – **assegurar a transparência e o controle social**, prestando informações ao CMAS, ao Tribunal de Contas e aos órgãos federais e estaduais de acompanhamento;
XIV – **celebrar parcerias e instrumentos jurídicos** com organizações da sociedade civil, conforme normativa federal vigente.

Art. 9º. Considerando que o Município de União de Minas não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e que não integra arranjo regional para oferta desse equipamento, a Proteção Social Especial de Média Complexidade será ofertada, de forma limitada e compatível com a legislação vigente, por meio de **Equipe Municipal de Proteção Social Especial**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá ser alocada o mais próximo possível das famílias em situação de risco social e violação de direitos.
I - Quanto ao local de atendimento, é necessário que haja uma sala exclusiva para a Equipe de Referência da PSE;
II - A sala deve possuir infraestrutura de trabalho adequada para a equipe:
III - local destinado ao trabalho da equipe - com mesas, cadeiras, arquivos para guardar os prontuários, computadores/notebooks, acesso à internet, entre outros;
IV - ambiente destinado à escuta qualificada das famílias e indivíduos, que ofereça privacidade, conforto, sigilo e acolhimento ao público-alvo.

Art. 10. A sala exclusiva da Equipe da PSE deve ser instalada no mesmo espaço da Gestão Municipal ou em espaço próprio, de acordo com a deliberação do gestor, que deve também considerar sempre a acessibilidade do público-alvo, ou seja, a localização da sala exclusiva da PSE deve ser estratégica, acessível e bem localizada, para que as famílias em situação de violação de direitos possam acessar o serviço. O compartilhamento com a unidade do CRAS não é recomendável, visto que isso pode gerar confusão nas atribuições dos técnicos, bem como no entendimento dos usuários sobre a função de cada equipamento.
§ 1º. A Equipe Municipal de Proteção Social Especial realizará atendimento técnico, acompanhamento psicossocial, escuta especializada, orientação, encaminhamentos e demais ações compatíveis com sua capacidade técnica, **sem substituição das atribuições típicas do CREAS quando tais atribuições dependerem de estrutura física, serviços continuados ou profissionais exclusivos previstos em norma federal.**
§ 2º. Sempre que a situação exigir atendimento especializado continuado ou serviços de média ou alta complexidade cuja oferta extrapole a capacidade técnica municipal, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social articular junto ao Estado de Minas Gerais ou municípios circunvizinhos mecanismos de acesso para garantia da proteção social especial ao usuário.
§ 3º. A atuação da Equipe Municipal de Proteção Social Especial deverá observar integralmente a LOAS, a PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a NOB/SUAS, respeitando suas atribuições, limites e responsabilidades.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 11. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de União de Minas, organiza-se pelas seguintes proteções:
I – **Proteção Social Básica (PSB):** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de potencialidades e aquisições sociais;
II – **Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC):** conjunto de serviços e ações ofertados a indivíduos e famílias que vivenciam violações de direitos, riscos pessoais e sociais, abandono, violência, negligência, maus-tratos, discriminação, exploração e demais situações que exijam acompanhamento especializado.
Parágrafo Único. Nos casos em que a natureza do atendimento exigir, a Proteção Social Especial poderá realizar deslocamento eventual para atendimento em territórios ou localidades específicas do Município, mediante planejamento técnico da equipe e registro em instrumento próprio, assegurada a compatibilidade com a tipificação dos serviços e observada a disponibilidade operacional.

Art. 12. A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente por meio do:
I – **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** unidade pública estatal de base territorial, responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e pela articulação da rede socioassistencial no território;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas;
IV – Outras ações, serviços e programas socioassistenciais previstos na Tipificação Nacional.
§ 1º. O PAIF será ofertado exclusivamente no CRAS.
§ 2º. O Município poderá executar serviços da proteção social básica por meio de **equipes volantes,** respeitando diretrizes federais e características territoriais rurais ou dispersas.

Art. 13. Considerando que o Município de União de Minas não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e que não integra arranjo regional para tal equipamento, a Proteção Social Especial de Média Complexidade será ofertada, de forma compatível e limitada, por meio da **Equipe Municipal de Proteção Social Especial,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Compete à Equipe Municipal de Proteção Social Especial:
I – ofertar escuta qualificada, acolhida, orientação e acompanhamento psicossocial inicial a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;
II – realizar atendimentos especializados compatíveis com sua capacidade técnica, sem substituição das funções específicas dos CREAS previstas em norma federal;
III – realizar fluxos de encaminhamento para serviços especializados de outros municípios ou do Estado, quando a demanda exceder sua competência e estrutura;
IV – articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos, tais como Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, Educação e Saúde;
V – apoiar ações de prevenção, fortalecimento de vínculos e reconstrução de trajetórias familiares;

VI – elaborar relatórios, pareceres, planos de acompanhamento e prontuários, conforme necessidade técnica.
§ 1º. A atuação da Equipe Municipal de Proteção Social Especial possui natureza supletiva e não configura a instituição de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sendo vedada a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) em sua integralidade sem o prévio atendimento aos requisitos de estrutura física e de recursos humanos estabelecidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e demais normativas federais.
§ 2º. Havendo situações de violência, abuso, exploração, violações graves ou demandas especializadas continuadas, deverá o Município articular o atendimento junto ao Estado de Minas Gerais ou aos municípios circunvizinhos que possuam CREAS ou outros serviços correlatos.
§ 3º. A atuação da Equipe Municipal observará estritamente os limites técnicos e operacionais definidos na Tipificação Nacional e na NOB/SUAS.

Art. 15. A rede socioassistencial do Município de União de Minas é composta:
I – pelas unidades públicas estatais:
a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
b) Equipe Municipal de Proteção Social Especial;
II – pelas entidades e organizações de assistência social de natureza privada, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 1º. A vinculação de entidades e organizações à rede socioassistencial dependerá de inscrição ativa no CMAS, conforme legislação federal.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a articulação entre toda a rede, assegurando fluxos de referência e contrarreferência.

Art. 16. A Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial serão ofertadas de forma **articulada,** visando garantir:
I – atendimento integrado;
II – continuidade da proteção social;
III – prevenção de agravamento de vulnerabilidades;
IV – complementação entre serviços, programas e benefícios;
V – fluxo contínuo de comunicação entre equipes técnicas.

Art. 17. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de União de Minas, assegura aos usuários as seguintes **seguranças socioassistenciais**, que orientam e qualificam a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios:
I – **segurança de acolhida,** garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada, respeito, acolhimento e compreensão das necessidades apresentadas;
II – **segurança de renda,** assegurada pela oferta de benefícios eventuais, benefícios de transferência de renda e demais provisões financeiras que contribuam para a redução de vulnerabilidades;
III – **segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social**, promovendo fortalecimento de vínculos e prevenindo situações de isolamento, abandono, violência ou desproteção;
IV – **segurança de desenvolvimento da autonomia**, assegurando acesso a oportunidades, fortalecimento de capacidades pessoais e sociais, protagonismo e superação de vulnerabilidades;
V – **segurança de apoio e auxílio**, garantindo oferta de serviços continuados, apoio técnico, orientação, encaminhamentos e demais ações que possibilitem proteção e reconstrução de trajetórias.
Parágrafo único. As seguranças socioassistenciais constituem referenciais fundamentais para planejamento, execução, monitoramento e avaliação de todas as ofertas do SUAS no território municipal.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 18. Compete ao Município de União de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão, coordenação, execução, financiamento, regulação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 19. São responsabilidades do Município, na gestão da Política de Assistência Social:
I – garantir a unidade de comando da política, exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – formular, coordenar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, observadas as normas gerais da legislação federal;
III – elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Social, garantindo a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
IV – organizar e operacionalizar o SUAS no território municipal, assegurando a articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos;
V – participar das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, respeitando as decisões das Comissões Intergestores (CIT e CIB) e dos Conselhos de Assistência Social (CNAS e CEAS);
VI – implementar a Vigilância Socioassistencial mediante a produção, sistematização e análise de informações socioterritoriais;
VII – normatizar, supervisionar e fiscalizar a rede socioassistencial pública e privada;
VIII – implementar a Política de Gestão do Trabalho e o Programa Municipal de Educação Permanente, em conformidade com a NOB-RH/SUAS;
IX – assegurar a inserção, a atualização e a validação contínua de dados nos sistemas oficiais de informação, abrangendo:
a) o monitoramento de órgãos, unidades e trabalhadores (CadSUAS e SCNAS);
b) a coleta de dados sobre gestão e infraestrutura (Censo SUAS);
c) o registro de atendimentos e acompanhamentos familiares (RMA e Prontuário SUAS);
d) o cadastro de entidades e organizações de assistência social (CNEAS);
e) o acompanhamento de programas de convivência e erradicação do trabalho infantil (SISC, SISACESSUAS e SIMPETI);
f) o suporte gerencial e monitoramento de ações (SIGA);
X – promover a articulação intersetorial com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos;
XI – garantir a efetividade das seguranças socioassistenciais de acolhida, de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, de sobrevivência (renda), de autonomia e de apoio e auxílio.

Art. 20. No tocante à rede socioassistencial e à oferta de serviços, compete ao Município:
I – ofertar de forma continuada os serviços da **Proteção Social Básica**, principalmente:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos e Pessoas com Deficiência;
d) demais serviços previstos na Tipificação Nacional;
II – ofertar serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade** por meio da **Equipe Municipal de Proteção Social Especial**, enquanto inexistente CREAS municipal ou regional;
III – realizar atendimento especializado compatível com a capacidade técnica local, assegurando encaminhamento a serviços de outros municípios ou do Estado quando necessário;
IV – assegurar fluxos formais de referência e contrarreferência entre CRAS, Equipe Especializada, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, MP e demais órgãos;
V – monitorar continuamente a qualidade, metas e resultados dos serviços oferecidos;
VI – garantir acessibilidade, transporte, equipamentos e estrutura adequada às unidades e equipes do SUAS.

Art. 21. Em relação as responsabilidades relativas a benefícios, são responsabilidades do Município:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos **benefícios eventuais** de que trata o art. 22 da LOAS;
II – efetuar o pagamento do **auxílio-natalidade** e **auxílio-funeral**, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS;
III – prestar benefícios por **vulnerabilidade temporária** e por **situação de calamidade pública;**
IV – integrar a oferta dos benefícios eventuais aos serviços socioassistenciais;

V – não condicionar a concessão de benefícios a contrapartidas vexatórias, discricionárias, políticas ou não previstas em lei.

Art. 22. Em relação as responsabilidades relativas ao controle social, compete ao Município:
I – garantir o pleno funcionamento do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** assegurando recursos humanos, materiais e financeiros;
II – apoiar técnica e administrativamente o CMAS, inclusive custeio de deslocamentos e capacitações;
III – oferecer todas as informações necessárias ao exercício do controle social, incluídas:
a) execução orçamentária e financeira;
b) gestão do FMAS;
c) execução de serviços;
d) monitoramento e avaliação;
e) prestações de contas.

Art. 23. Em relação as responsabilidades relativas ao financiamento, compete ao Município:
I – elaborar e executar a proposta orçamentária da assistência social, assegurando dotação suficiente para serviços, benefícios e gestão;
II – **cofinanciar** serviços, programas, projetos e benefícios, em conjunto com União e Estado;
III – gerir o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,** conforme normas federais e deliberações do CMAS;
IV – prestar contas aos órgãos de controle federais, estaduais e municipais;
V – garantir contrapartida municipal obrigatória quando prevista em pactuação ou cofinanciamento.

Art. 24. Em relação as responsabilidades relativas à articulação e acesso à proteção especial, é dever do Município:
I – assegurar atendimento imediato à população em situação de violação de direitos por meio da Equipe Municipal de Proteção Social Especial;
II – articular-se com municípios vizinhos ou com o Estado para atendimento em CREAS ou outros serviços especializados, quando necessário;
III – garantir transporte e suporte necessários para viabilizar o acesso dos usuários aos serviços de média e alta complexidade existentes fora do município;
IV – estabelecer protocolos de fluxo com:
a) Conselho Tutelar;
b) Ministério Público;
c) Delegacias;
d) Judiciário;
e) Saúde;
f) Educação;
g) CRAS;
h) demais políticas públicas.

Art. 25. Cabe ainda ao Município:
I – elaborar, executar e monitorar o **Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;**
II – elaborar e atualizar instrumentos de planejamento e gestão, incluindo:
a) Plano Municipal de Assistência Social;
b) Plano de Provisão de Serviços;
c) Plano de Educação Permanente;
d) Plano de Apoio à Gestão Descentralizada;
III – garantir confidencialidade e ética no tratamento de informações pessoais dos usuários, em conformidade com a LGPD-Lei Geral da Proteção de Dados.
IV – assegurar atendimento humanizado, sigiloso e livre de discriminação.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 26. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS constitui instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social, com vigência quadrienal, orientando a organização, viabilização, execução, monitoramento e avaliação das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no território de União de Minas.

Art. 27. O PMAS será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e integrado aos instrumentos de planejamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

Art. 28. O Plano Municipal de Assistência Social deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico socioterritorial atualizado, produzido com base na Vigilância Socioassistencial;
II – diretrizes, prioridades, objetivos e metas da proteção social básica e especial;
III – previsão da rede socioassistencial pública e privada inscrita no CMAS;
IV – estruturação das ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V – responsabilidades institucionais e intersetoriais;
VI – organização da gestão do trabalho, educação permanente e provimento de equipes;
VII – previsão orçamentária e financeira detalhada, contemplando recursos municipais, estaduais, federais e parcerias;
VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação contínua;
IX – indicadores de resultados e impactos sociais;
X – metodologia de revisão durante a sua vigência.

Art. 29. O PMAS deverá observar:
I – a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
II – a NOB/SUAS;
III – a NOB-RH/SUAS;
IV – a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V – deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Assistência Social;
VI – pactuações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT;
VII – decisões normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir ampla participação da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, assegurando:
I – consultas públicas, audiências, plenárias, reuniões territoriais ou outros instrumentos participativos;
II – divulgação antecipada da proposta de Plano ao CMAS;
III – mecanismos de escuta dos usuários do SUAS e trabalhadores da assistência social.

Art. 31. O PMAS deverá ser monitorado e avaliado anualmente, com apresentação de relatórios ao Conselho Municipal de Assistência Social e aos órgãos de controle, incluindo:
I – Execução física e financeira;
II – alcance de metas e indicadores;
III – avaliação da rede socioassistencial;
IV – análise das seguranças socioassistenciais;
V – recomendações para ajustes necessários.

Art. 32. O PMAS poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, alteração orçamentária ou novas demandas territoriais, devendo toda alteração ser submetida à aprovação do CMAS.

Art. 33. A implementação do Plano Municipal de Assistência Social constitui responsabilidade conjunta da gestão municipal, da rede socioassistencial e do controle social, devendo orientar a pactuação, o financiamento, a execução e a avaliação das ações do SUAS no Município de União de Minas.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 34. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é a instância de deliberação colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de União de Minas, de natureza pública, caráter permanente, composição paritária entre governo e sociedade civil, com função deliberativa, normativa, fiscalizadora e de controle social da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 35. O CMAS vincula-se administrativamente ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, ao qual compete garantir infraestrutura física, materiais, equipamentos, recursos humanos e apoio técnico e administrativo indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 36. O CMAS será presidido por um de seus membros titulares, eleito pelo plenário para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º É obrigatória a **alternância** entre representantes governamentais e da sociedade civil a cada mandato da presidência e da vice-presidência.

Art. 37. O CMAS contará com Secretaria Executiva, vinculada ao órgão gestor, responsável por:
I – apoio técnico e administrativo;
II – organização de reuniões, conferências e atividades do Conselho;
III – elaboração de pautas, atas, documentos e registros;
IV – divulgação das deliberações.

Art. 38. O CMAS reunir-se-á ordinariamente **uma vez por mês** e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por maioria de seus membros, sendo suas reuniões públicas, com pauta e data previamente divulgadas.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá o quórum mínimo para deliberação, procedimentos de suplência, votações, impedimentos e perda de mandato.

Art. 39. O CMAS será composto por **8 (oito) conselheiros titulares** e respectivos suplentes, observada a composição **paritária** entre governo e sociedade civil, assim distribuídos:
I – **Representantes do Governo Municipal:**
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal da Finanças e Planejamento.
II – **Representantes da Sociedade Civil :**
a) 2 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários dos serviços socioassistenciais;
b) 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social;
c) 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.
§ 1º. Cada titular terá um suplente da mesma categoria.
§ 2º. A escolha dos representantes da sociedade civil dar-se-á em **assembleia própria**, convocada e coordenada pelo CMAS, conforme regras estabelecidas em seu Regimento Interno.
§ 3º. Poderão representar o segmento dos trabalhadores todas as formas legítimas de organização coletiva, incluindo sindicatos, associações, fóruns, colegiados e coletivos
profissionais.
§ 4º. É vedada a representação dos trabalhadores por pessoa que exerça função de chefia ou direção na gestão pública ou em entidades da rede socioassistencial.
§ 5º. Somente poderão integrar o CMAS entidades juridicamente constituídas, em funcionamento regular e inscritas no próprio Conselho.

Art. 40. O exercício da função de conselheiro constitui **serviço público relevante**, não remunerado, assegurados:
I – transporte, alimentação e hospedagem quando necessários para o desempenho da função;
II – acesso a informações, documentos e sistemas indispensáveis ao controle social.

Art. 41. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar o cumprimento de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
V – aprovar a proposta orçamentária da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação da assistência social;
VII – acompanhar e fiscalizar a gestão do SUAS no Município;
VIII – acompanhar a gestão e execução do Programa Bolsa Família, do IGD-PBF e do IGD-SUAS;
IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
X – normatizar e regular serviços públicos e privados da assistência social, conforme parâmetros nacionais;
XI – inscrever, fiscalizar e acompanhar entidades e organizações de assistência social;
XII – analisar e aprovar dados, relatórios e informações inseridas nos sistemas federais e estaduais;
XIII – deliberar sobre aceite e expansão de serviços, programas e projetos objeto de cofinanciamento;
XIV – estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios eventuais;
XV – zelar pela efetivação do SUAS e pela participação dos usuários;
XVI – deliberar sobre prioridades e metas de aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS;
XVII – acompanhar e fiscalizar a execução financeira do FMAS e das ações orçamentárias da assistência social;
XVIII – articular-se com outros conselhos de direitos e políticas públicas.

Art. 42. As deliberações do CMAS serão formalizadas por meio de **Resoluções,** publicadas e amplamente divulgadas à população, garantindo transparência e controle social.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de participação social, com caráter deliberativo, consultivo e avaliativo, responsável por propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de União de Minas, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as deliberações das Conferências Estaduais e Nacional.

Art. 44. A Conferência Municipal de Assistência Social tem por finalidade:
I – avaliar a situação da assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS no âmbito local;
II – debater, de forma aberta e participativa, temas referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – propor prioridades para a gestão municipal da assistência social;
IV – monitorar o cumprimento das deliberações da Conferência anterior;
V – fortalecer a participação de usuários, trabalhadores, entidades e sociedade civil no controle social.

Art. 45. A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada **a cada 4 (quatro) anos,** podendo ocorrer conferências extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação:
I – do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; ou
II – do Poder Executivo Municipal; ou
III – por decisão conjunta entre CMAS e Poder Executivo.

Art. 46. A convocação da Conferência Municipal de Assistência Social caberá ao CMAS, e deverá ser amplamente divulgada nos territórios, unidades do SUAS, escolas, equipamentos públicos e meios oficiais de comunicação.

Art. 47. Compete ao CMAS a coordenação geral da Conferência, cabendo ao órgão gestor da assistência social a responsabilidade pelo apoio técnico-administrativo necessário à sua realização.

Art. 48. A organização da Conferência observará:
I – elaboração de regimento interno próprio, aprovado pelo CMAS;

II – garantia de acessibilidade e participação de pessoas com deficiência;
III – promoção de espaços de escuta e fala dos usuários da assistência social;
IV – registro das discussões e deliberações em documento final.
Art. 49. Poderão participar da Conferência Municipal de Assistência Social, com direito à voz:
I – usuários e organizações de usuários;
II – trabalhadores do SUAS;
III – entidades e organizações de assistência social;
IV – gestores públicos;
V – conselheiros do CMAS;
VI – representantes do Sistema de Garantia de Direitos;
VII – demais segmentos da sociedade civil interessados.
Parágrafo único. A Conferência garantirá espaços adequados para a participação e protagonismo dos usuários, conforme a Política Nacional de Assistência Social e orientações do CNAS.

Art. 50. As deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social serão consolidadas em documento final, que deverá:
I – ser aprovado em plenária;
II – ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para acompanhamento e implementação;
III – fundamentar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
IV – ser encaminhado às Conferências Estaduais e Nacional, quando convocadas.

Art. 51. O CMAS acompanhará e monitorará o cumprimento das deliberações conferenciais, apresentando relatórios periódicos à sociedade e ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 52. A participação dos usuários constitui diretriz fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de União de Minas, devendo ser garantida em todos os espaços de debate, deliberação, avaliação e monitoramento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 53. Para fins desta Lei, consideram-se **usuários da assistência social** todas as pessoas, famílias, grupos ou coletivos que utilizam, acessam ou têm direito aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.

Art. 54. São direitos dos usuários da Política Municipal de Assistência Social:
I – participar da formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da assistência social;
II – ter voz e representação nos espaços de controle social, especialmente no CMAS e nas Conferências Municipais;
III – receber informações claras, acessíveis e compreensíveis sobre seus direitos, serviços e benefícios;
IV – ser atendido com dignidade, respeito, sigilo, humanização e acolhimento;
V – acessar canais de manifestação, denúncia, sugestão e avaliação sobre as ofertas da política;
VI – ter acesso garantido a espaços de escuta qualificada e participação coletiva.

Art. 55. O Município deverá estimular, apoiar e garantir a participação organizada dos usuários por meio de:
I – grupos, coletivos, associações e organizações de usuários;
II – fóruns locais, municipais e territoriais;
III – participação representativa em conselhos, conferências, plenárias e audiências públicas;
IV – estratégias de mobilização social nos territórios;
V – espaços de formação e troca de experiências.

Art. 56. A representação dos usuários nos espaços de controle social deverá observar:
I – autonomia e independência dos coletivos e organizações de usuários;
II – alternância e renovação de representantes;
III – garantia de diversidade territorial, cultural, social e geracional;
IV – prioridade para usuários com experiência direta nos serviços socioassistenciais.

Art. 57. O órgão gestor da assistência social deverá assegurar meios e condições para efetivar a participação dos usuários, incluindo:
I – divulgação prévia de pautas, documentos e calendários;
II – transporte, quando necessário e justificado;
III – condições de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
IV – apoio técnico para organização de reuniões e encontros;
V – espaços adequados nos equipamentos da rede socioassistencial.

Art. 58. Fica vedada qualquer forma de:
I – discriminação, perseguição ou retaliação a usuários em razão de sua participação ou posicionamento;
II – condicionamento de acesso a serviços ou benefícios em troca de apoio político, institucional ou pessoal;
III – coerção direta ou indireta que impeça ou dificulte a participação autônoma.
§ 1º. A participação dos usuários é livre, voluntária e não remunerada.
§ 2º. Os equipamentos do SUAS deverão garantir espaços permanentes de escuta e avaliação pelos usuários.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.
Art. 59. A representação do Município de União de Minas nas instâncias de negociação e pactuação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou por representante formalmente designado(a), observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 60. São instâncias de negociação, articulação e pactuação das ações do SUAS que envolvem o Município:
I – **Comissão Intergestores Bipartite – CIB,** instância de pactuação entre o Estado de Minas Gerais e os Municípios;
II – **Comissão Intergestores Tripartite – CIT,** para fins de articulação e pactuação nacional do SUAS;
III – fóruns regionais ou microrregionais instituídos pelo Estado ou consórcios intermunicipais;
IV – demais espaços oficializados de pactuação interfederativa relativos à assistência social.

Art. 61. Compete ao representante do Município nas instâncias de pactuação do SUAS:
I – participar das reuniões e pactuações da CIB e, quando convocado, da CIT;
II – apresentar informações técnicas sobre a gestão municipal da assistência social;
III – propor, pactuar e acompanhar metas, indicadores e compromissos assumidos pelo Município;
IV – acompanhar decisões relativas:
a) ao cofinanciamento estadual e federal;
b) à oferta de serviços regionalizados;
c) ao Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
V – representar os interesses do Município em todas as negociações relativas ao SUAS;
VI – apoiar a integração do Município em estratégias regionais de planejamento e gestão;
VII – comunicar ao CMAS e ao órgão gestor municipal as deliberações e pactuações firmadas.

Art. 62. O representante municipal nas instâncias de pactuação do SUAS será designado por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante indicação do órgão gestor da assistência social.
§ 1º. O representante deverá possuir conhecimento técnico sobre a política de assistência social, preferencialmente ocupante de função de gestão.
§ 2º. Poderá haver designação de suplente para substituição automática nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 63. As deliberações e pactuações assumidas pelo Município nas instâncias interfederativas deverão ser apresentadas e discutidas no

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma clara e tempestiva, para fins de:
I – acompanhamento;
II – fiscalização;
III – aprovação quando necessário;
IV – garantir transparência e controle social.

Art. 64. Compete à gestão municipal da assistência social assegurar:
I – o cumprimento das pactuações assumidas;
II – a alimentação e atualização dos sistemas de informação nacionais e estaduais;
III – o alcance das metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
IV – o envio de informações solicitadas pelas instâncias federativas;
V – o apoio técnico necessário ao representante municipal nas pactuações.

Art. 65. O Município de União de Minas reconhecerá o Congresso Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS como espaços legítimos de articulação, representação, fortalecimento da gestão e defesa da Política de Assistência Social no âmbito estadual e nacional.

Art. 66. A representação do Município junto ao CONGEMAS e ao COEGEMAS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou por representante formalmente designado(a), asseguradas condições institucionais para participação e interlocução técnica.

Art. 67. Compete ao representante municipal junto ao CONGEMAS e ao COEGEMAS:
I – participar das reuniões, encontros, assembleias e debates promovidos pelos colegiados;
II – contribuir com a formulação de propostas e posicionamentos técnicos que fortaleçam a Política de Assistência Social;
III – compartilhar com o CMAS e com a gestão municipal as deliberações, discussões e recomendações apresentadas pelos colegiados;
IV – representar os interesses do Município e apoiar a articulação regional e nacional do SUAS;
V – fomentar a integração do Município às ações formativas, debates e mobilizações conduzidas pelos colegiados.

Art. 68. A gestão municipal deverá garantir apoio institucional para a participação no CONGEMAS e COEGEMAS, incluindo:
I – acesso a informações e documentos;
II – colaboração técnica interna;
III – apoio logístico quando necessário;
IV – divulgação das discussões e encaminhamentos à rede socioassistencial e ao CMAS.
(Alinhado às diretrizes da minuta de participação e fortalecimento institucional.)

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 69. Os benefícios eventuais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituem provisões suplementares e temporárias destinadas ao atendimento de necessidades advindas de nascimento, morte, situações de emergência ou calamidade pública, ou outras contingências previstas em regulamento próprio.
Art. 70. Os benefícios eventuais no Município de União de Minas são regidos pela **Lei Municipal nº 1051, de 23 de junho de 2025,** a qual disciplina, dentre outros aspectos:
I – critérios de concessão;
II – valores e formas de oferta;
III – procedimentos técnicos e documentais;
IV – modalidades de benefícios;
V – responsabilidades da gestão municipal e do CMAS.

§ 1º. O órgão gestor da política de assistência social deverá executar os benefícios eventuais conforme a lei específica e as deliberações complementares do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2º. O CMAS poderá editar resoluções que regulamentem aspectos operacionais, fluxos, critérios, padrões de análise e procedimentos necessários à execução da lei específica.

Art. 71. Os benefícios eventuais serão ofertados exclusivamente nas hipóteses previstas na lei específica, podendo assumir a forma de:
I – bens de consumo;
II – prestação de serviços;
III – auxílio financeiro;
IV – provisões emergenciais determinadas pelo CMAS ou previstas em regulamento.

Art. 72. A prestação dos benefícios eventuais observará:
I – avaliação técnica realizada pela equipe da política de assistência social;
II – registro das demandas, análises e concessões nos sistemas próprios;
III – transparência, impessoalidade e equidade;
IV – prioridade para situações de risco, vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 73. Compete ao órgão gestor da assistência social:
I – executar os benefícios eventuais nos termos da lei específica;
II – garantir provisão orçamentária anual no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
III – manter fluxos, rotinas e instrumentos padronizados;
IV – assegurar ampla divulgação das formas de acesso.

Art. 74. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – aprovar resoluções regulamentares e critérios complementares;
II – fiscalizar a execução e a prestação dos benefícios eventuais;
III – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à sua oferta;
IV – avaliar a efetividade das provisões conforme a lei específica.

Seção II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 75. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anual- mente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III
DOS SERVIÇOS

Art. 76. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 77. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 78. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VI

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 79. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 80. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 81. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I– executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II– assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III– garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 82. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I– ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II– aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III– elaborar plano de ação anual;
IV– ter expresso em seu relatório de atividades:
a)finalidades estatutárias;
b)objetivos;
c)origem dos recursos;
d)infraestrutura;
e)identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I– análise documental;
II– visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III– elaboração do parecer da Comissão;
IV– pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V– publicação da decisão plenária;
VI– emissão do comprovante;
VII– notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Art. 83. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 84. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 85. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 86. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 87. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 88. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII– pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento

Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 89. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 90. As despesas decorrentes desta correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 91. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 779/2014, bem como todas as demais disposições em contrário.

Parágrafo único. A revogação integral da mencionada Lei não afasta a validade de atos administrativos regularmente praticados sob sua vigência.

Art. 92. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

União de Minas, 19 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:92FD0B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1063, DE 19 DE MARÇO DE 2026. CRIA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1063, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CRIA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Ouvidoria do Município de União de Minas, estabelecendo normas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 2º Fica criada a Ouvidoria do Município de União de Minas, como órgão autônomo de controle e interlocução entre o Poder Executivo e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura Municipal de União de Minas.
Parágrafo único: A Ouvidoria é um órgão de assessoramento superior vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;
II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;
III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e singularmente pelos cidadãos;
IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
V - canais de atendimento: sítios eletrônicos, mídias sociais, centrais telefônicas, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos; e
VI - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS
Art. 4º O usuário tem direito à adequada prestação de serviços, devendo os agentes públicos: agir com urbanidade, respeito e cortesia; utilizar linguagem simples e compreensível, vitando jargões; garantir acessibilidade e prioridade de atendimento conforme a lei; e presumir a boa-fé do usuário e proteger suas informações pessoais.
Art. 5º São deveres do usuário utilizar os serviços adequadamente, prestar informações quando solicitadas e colaborar para a conservação do patrimônio público.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DO SISTEMA FALA.BR
Art. 6º Compete à Ouvidoria receber, analisar e encaminhar manifestações relativas a:
I - Ilegalidades, atos de improbidade ou abuso de poder;
Mau funcionamento de serviços públicos e sugestões de melhoria;
III - Elogios, reclamações e pedidos de acesso à informação.
Art. 7º Fica adotada a plataforma Fala.Br (CGU) como sistema oficial e integrado para o registro e tratamento de todas as manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação no Município.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS
Art. 8º A Ouvidoria deverá apresentar resposta conclusiva às manifestações no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.
§ 1º: Pedidos de acesso à informação seguirão o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.
§ 2º: As unidades administrativas demandadas pela Ouvidoria devem responder em até 20 (vinte) dias.
Art. 9º É assegurada a proteção da identidade do usuário (sigilo), documentando seus dados separadamente quando solicitado.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E DO OUVIDOR
Art. 10 A Ouvidoria será exercida pelo Ouvidor-Geral, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o indicado possuir idoneidade moral, conduta ética e competência técnica.
Art. 11 O exercício da função poderá ocorrer de forma presencial ou virtual (teletrabalho), conforme a necessidade da administração.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 19 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9CE17976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1064, DE 19 DE MARÇO DE 2026 INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO PARA MOTORISTAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1064, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui o regime de sobreaviso para motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, o **regime de sobreaviso** aplicável aos servidores ocupantes do cargo de **motorista**, quando necessário ao atendimento de demandas urgentes e imprevisíveis relacionadas ao transporte de pacientes, serviços de emergência, remoções hospitalares e demais atividades essenciais da saúde pública.

Art. 2º. Considera-se **regime de sobreaviso** aquele em que o servidor permanece **fora do local de trabalho, à disposição da Administração Pública**, aguardando eventual convocação para prestação de serviço.
§1º Durante o período de sobreaviso, o servidor deverá permanecer **em local que permita sua pronta convocação**, mantendo meio de comunicação ativo.
§2º O servidor convocado deverá apresentar-se ao serviço **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, salvo justificativa devidamente comprovada.
§3º O período de efetivo trabalho, quando houver convocação, será considerado **hora normal de serviço**, computado para todos os fins legais.

Art. 3º. O regime de sobreaviso será organizado mediante **escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde**, observando-se:
I – necessidade do serviço;
II – alternância entre os servidores;
III – respeito aos limites legais de jornada;
IV – disponibilidade orçamentária.
§1º A escala de sobreaviso deverá ser **formalmente publicada ou registrada internamente**, contendo:

• nome do servidor
• período do sobreaviso
• horário de início e término.

§2º A alteração da escala somente poderá ocorrer mediante **justificativa da chefia imediata**.

Art. 4º. As horas em regime de sobreaviso serão remuneradas à razão de **1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho**, conforme critério previsto no **art. 244, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, aplicado subsidiariamente ao serviço público municipal.
§1º Quando houver convocação durante o período de sobreaviso, o tempo efetivamente trabalhado será remunerado como **hora normal ou extraordinária**, conforme o caso.
§2º Caso o serviço ultrapasse a jornada regular do servidor, as horas excedentes serão pagas como **horas extras**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º. O regime de sobreaviso **não caracteriza plantão presencial**, devendo o servidor permanecer em sua residência ou em local de livre escolha, desde que assegurada a possibilidade de comunicação imediata.

Art. 6º. O controle do regime de sobreaviso será realizado mediante:
I – **escala formal de sobreaviso**;
II – registro da convocação pela chefia imediata;
III – registro do horário de início e término do serviço;
IV – encaminhamento mensal das informações ao setor de **Recursos Humanos** para fins de pagamento.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter **arquivo das escalas e registros pelo prazo mínimo de 5 anos**, para fins de fiscalização pelos órgãos de controle, especialmente o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG**.

Art. 7º. O regime de sobreaviso será aplicado **exclusivamente quando houver necessidade do serviço**, não constituindo direito adquirido do servidor.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por **Decreto**, especialmente para:
I – definição do número máximo de servidores em sobreaviso;
II – forma de registro e controle;
III – limites mensais de horas de sobreaviso;
IV – procedimentos de convocação.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 19 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F4F74FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 DISPÕE SOBRE PROJETOS E CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS: NATAÇÃO, FUTEBOL, DANÇA E CAPOEIRA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
Conforme Lei Municipal nº.779 de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

Dispõe sobre Projetos e Certificação dos cursos: natação, futebol, dança e capoeira.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1051, de 23 de junho de 2025 e suas alterações, considerando a deliberação da Plenária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano de 2026.

RESOLVE:

ART.1º Aprova Projetos e emissão da Certificação dos cursos: natação, futebol, dança e capoeira, desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para público de 06 a 17.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas – MG, 26 de fevereiro de 2026

ROSA LUCIA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:77F6581E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026 DISPÕE SOBRE ANALISE DO PLANO DE SERVIÇO DO PISO MINEIRO REFERENTE AO ANO DE 2026 E ANALISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AGILIZA SUAS DO ANO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
Conforme Lei Municipal nº.779 de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

Dispõe sobre Analise do Plano de Serviço do Piso Mineiro referente ao ano de 2026 e analise da prestação de contas do Agiliza Suas do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1051, de 23 de junho de 2025 e suas alterações, considerando a deliberação da Plenária realizada no dia cinco de março do ano de 2026.

RESOLVE:

ART.1º Aprova Plano de Serviço do Piso Mineiro referente ao ano de 2026

ART.2º Aprova prestação de contas do Agiliza Suas do ano de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas – MG, 05 de março de 2026

ROSA LUCIA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:968490B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 003/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE À SRA. MARIA APARECIDA ALMEIDA CAVALCANTI."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, *b*, da Constituição Federal de 1988, e art. 102 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à Servidora Efetiva **MARIA APARECIDA ALMEIDA CAVALCANTI**, CPF nº 049.097.666-26, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3381, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 003/2026.
Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 868,34
COMPLEMENTO	Art. 1º, §5º, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 752,66
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 1.621,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 03 de março de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:03508FD9

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 004/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ADENAIDE FERREIRA DE AGUIAR."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com garantia dada pelo Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 109 da Lei Municipal n.º 723, de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **ADENAIDE FERREIRA DE AGUIAR,** CPF 726.064.606-34, no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.021/2025, do IPMUR.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BÁSICO	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.701,22
QUINQUÊNIO	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 850,61
COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	Art. 15-C, Parágrafo Único, I, Lei federal nº 7.498/1986	R$ 1.321,51
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 3.873,34

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urucuia - MG, 12 de março de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D6FA4019

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 005/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SÔNIA HELENA LISBOA DE ANDRADE."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com garantia dada pelo Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 109 da Lei Municipal n.º 723, de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **SÔNIA HELENA LISBOA DE ANDRADE,** CPF 778.643.876-91, no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº

131, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 022/2025, do IPMUR.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BÁSICO	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.701,22
QUINQUÊNIO	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 850,61
COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	Art. 15-C, Parágrafo Único, I, Lei federal nº 7.498/1986	R$ 1.321,51
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 3.873,34

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urucuia - MG, 12 de março de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0D523F0B

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 006/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. LUCIENE RODIRGUES DA SILVA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional n.º 45/2007, com garantia dada pelo Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 109 da Lei Municipal n.º 723, de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **LUCIENE RODIRGUES DA SILVA,** CPF 981.846.526-15, no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 023/2025 do IPMUR.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BÁSICO	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.701,22
QUINQUÊNIO	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 1.020,73
TRINTENÁRIO		R$ 340,24
COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	Art. 15-C, Parágrafo Único, I, Lei federal nº 7.498/1986	R$ 1.321,51
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 4.383,70

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urucuia - MG, 12 de março de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E5270AE0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 007/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. JOANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com garantia dada pelo Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 109 da Lei Municipal n.º 723, de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **JOANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF 778.267.446-87, no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 531, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 002/2026 do IPMUR.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BÁSICO	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.701,22
QUINQUÊNIO	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 850,61
COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	Art. 15-C, Parágrafo Único, I, Lei federal nº 7.498/1986	R$ 1.321,51
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 3.873,34

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urucuia - MG, 12 de março de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:25A315CB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 008/2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO COM CONVERSÃO DE MODALIDADE DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA AO SR. ELCIOR DA SILVA SANTANA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §4º, III, a Constituição Federal de 1988, combinado com a Súmula Vinculante nº 33/STF, com a prerrogativa conferida no art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, resolve:

Art. 1º Anular a portaria nº 036/2025, que dispôs sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Servidor Efetivo **ELCIOR DA SILVA SANTANA**, CPF nº 142.505.862-00, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 251, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 014/2025.

Art. 2º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS ao Servidor Efetivo **ELCIOR DA SILVA SANTANA**, CPF nº 142.505.862-00, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 251, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 024/2025.

Art. 3º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 2.116,54
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.116,54

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 12 de março de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2838C71C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 009/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS AO SR. OTHON JOSÉ GONÇALVES DIAS."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §4º, III, a Constituição Federal de 1988, combinado com a Súmula Vinculante nº 33/STF, com a prerrogativa conferida no art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS ao Servidor Efetivo **OTHON JOSÉ GONÇALVES DIAS**, CPF nº 813.922.816-87, no cargo de Farmacêutico, matrícula nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 026/2025.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 7.138,25
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 7.138,25

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 17 de março de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8031FFEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 DIPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 046/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025, contrato n° 0074/2025. Partes: Município de Urucuia / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Objeto: Assessoria e Consultoria em Saúde. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 20 de março de 2026 até 20 de março de 2027. Urucuia/MG – 19 de março de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:14967B13

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025, contrato n° 075/2025. Partes: Município de Urucuia/MG / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Objeto: Contratação de Repasse Financeiro ao CIMANS destinado à prestação de serviços consultoria e assessoria especializada em comunicação e Mídias Sociais. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de março de 2026 até 19 de junho de 2026. Urucuia/MG – 19 de março de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4A3FF18D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 CONCORRÊNCIA 004/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 071/2025 Concorrência 004/2025, Contrato N° 132/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG / CONSTRUTORA MELLO LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto**:** Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de construção de imóvel destinado à instalação do Centro Especializado de Atendimento às Famílias Atípicas - CEAFA junto ao Município de Urucuia/MG. O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 17 de março de 2026 até 17 de setembro de 2026. Urucuia/MG – 19 de março de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9D30112C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que, em decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

(TCE-MG), em 12 de março de 2026, foi INDEFERIDO o pedido de suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Licitatório nº 004/2026, permitindo a continuidade normal do certame. O Pregão Eletrônico nº 001/2026 retomará suas atividades na segunda-feira, 23 de março de 2026, com a continuação da etapa de negociação e demais fases subsequentes, conforme cronograma estabelecido no edital.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados à substituição e manutenção da frota de veículos das secretarias do Município de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/.
Plataforma: Licitar Digital - https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90185
Informações: Setor de Licitações, situado a Rua Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Janaíba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel. (38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:61DF3554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 39/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato IV Termo Aditivo de Contrato 39/2023 - Processo Licitatório 13/2023 – Pregão Presencial 04/2023 – Objeto: a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação: Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 08 de março de 2027, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Veríssimo/MG, 05 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9897C671

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ERRATA CONTRATO 30/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Dispensa 06/2026. Errata de Publicação Contrato 30/2026 publicado em 23/02/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4218, página 230 Onde lê: Processo Licitatório nº 21/2026; Leia-se: Processo de Contratação Direta nº 18/2026; Retifica-se ainda a cláusula segunda – vigência e prorrogação, que passa a ter a seguinte redação**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura do presente instrumento (...).

MARCO AURELIO DOS SANTOS HORTÊNCIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:501A1B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 014/2026 - PE SRP Nº 003/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de van adaptada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **06/04/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **06/04/2026**. O 2º edital retificado, encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EED91CC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 098/2024 – PROC. 278/2023 – T.P. 007/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 07,73% do contrato de construção de UBS padrão SES TIPO II Alvenaria, no Bairro Gávea, em atendimento a Comunicação Interna nº 041/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 134.570,64. **FDO:** 277.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D36B8B6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTR. Nº 117/2024 – P.L. 279/2023 – T.P. 008/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 5,36% do contrato de construção de UBS padrão SES TIPO II Alvenaria, no Bairro Jardim Paraíso, em atendimento a Comunicação Interna nº 040/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 93.242,46. **FDO:** 277.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4DB4F35D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32 E 33 AO CONTRATO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **RETIFICAR** a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de **19/03/2026**, referente aos **Aditivos nº 032 e nº 033 do Contrato nº 001/2024.**
Informamos que, por motivos de erro interno, os referidos atos foram encaminhados com informações incorretas, vinculadas aos códigos de validação **15343FA4** e **6D81BE8C**, respectivamente.
Dessa forma, torna-se sem efeito a publicação anterior, passando a vigorar com as informações corretas conforme descrito abaixo:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Município de Volta Grande. **TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor Contratado: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens do Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
001	Álcool – Etanol Comum	R$ 4,79	R$ 5,40
003	Gasolina Comum	R$ 6,29	R$ 6,69
004	Óleo Diesel B original S 10	R$ 6,69	R$ 6,98
005	Óleo Diesel B S 500	R$ 6,65	R$ 6,88

Volta Grande, 17/03/2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Para todos os efeitos legais, considera-se válida a presente retificação. Volta Grande/MG, **19/03/2026**

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:4242E0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 026/2026, Pregão Eletrônico n° 014/2026. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura contratação para o fornecimento de Cascalho para manutenção de estradas vicinais do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 06/04/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:C21798DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2025, pregão 10/2025, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás 13 kg para as diversas secretarias. Fica cancelada a ARP n. 41/2025 da empresa PEREIRA GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.527/0001-51, com fundamento no Art. 82, IX da Lei 14.133/2021 c/c Itens 9.7. e 9.7.1. da referida Ata de Registro. Data da assinatura do cancelamento 19/03/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A613BDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2025, pregão 15/2025, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL 500 ML E 20LTS para as diversas secretarias. Fica cancelada a ARP n. 48/2025 da empresa AGUA 2 IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.415.761/0001-07, com fundamento no Art. 82, IX da Lei 14.133/2021 c/c Itens 9.7. e 9.7.1. da referida Ata de Registro. Data da assinatura do cancelamento 19/03/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:231D012C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 027/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 010/2026,** sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A SECRETARIA DE CULTURA REMUNERADOS A HORA AULA (PREÇO FIXO) RATIFICADO PELO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA EXECUÇÃO DE AULAS E OFICINAS DOS DIVERSOS TEMAS E NECESSIDADES, JUSTIFICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE PELO PERÍODO DE 01 ANO A CONTAR DA DISPONIBILIZAÇÃO DESSE EDITAL. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** 27/03/2026 **EDITAL ABERTO ATÉ:** 27/03/2027 A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone **(33) 4042-9880**– Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 19 de março de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:51047C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 39/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 23.931,42
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Samuel Heleno de Araújo - ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3765B28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 40/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 40/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 5.569,20
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
André Luiz Thomaz de Souza – ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8E2207F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 41/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 4.152,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Nayara Costa Mendes – COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FABE9683

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 42/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 42/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 28.080,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Andreia dos Santos Fernandes - COMERCIAL PRIME LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AF2FFD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 43/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 43/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 7.609,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Vanderlei Cardoso de Souza - COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:567CE752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 44/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 44/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DC ATACADO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 8.512,66
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Darli Custódio Felipe - DC ATACADO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:292DBFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 45/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: G&L FORNECIMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 3.188,30
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Gean Túlio Renzo Dias - G&L FORNECIMENTOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:29006F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 46/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 46/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 14.463,21
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
João Carlos Assef - J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:14692FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 47/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 47/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 1.090,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Pedro Henrique Silveira Filho - JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AE163A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 48/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 48/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 28.715,39
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Gustavo Gomes de Moura - M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DE83920A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 49/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 49/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 257.042,68
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.

Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Maria Aparecida Rosa da Silva Santos - MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:ABC0872F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 50/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº 50/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 813,45
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Oscimar Cota Barbosa - OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9E585231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 51/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 33/2025

Nº 51/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MASP SOLUÇÕES SAÚDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de diferentes áreas da saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.018.994,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027
Processo Licitatório: nº 115/2025 – Pregão Presencial: nº 33/2025
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Paulo Roberto Cerf Caneca – MASP SOLUÇÕES SAÚDE LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BF283E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 52/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 07/2026

Nº 52/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES.
Objeto: Contratação de empresa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades futsal, voleibol, handebol, futebol de campo, futevolei e futebol society para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.
Valor global: R$ 147.750,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 MANUT. DOS EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0015.2.0103 MANUT. CONTRATO EM COMODATO ESPORTE CLUBE PORTUENSE.
Assinatura: 09/03/2026
Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027
Processo Licitatório: nº 10/2026 – Pregão Presencial: nº 05/2026
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Rogério Lúcio de Oliveira Silva – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:585F6C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 53/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 07/2026

Nº 53/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades futsal, voleibol, handebol, futebol de campo, futevolei e futebol society para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.
Valor global: R$ 26.790,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 MANUT. DOS EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0015.2.0103 MANUT. CONTRATO EM COMODATO ESPORTE CLUBE PORTUENSE.
Assinatura: 09/03/2026
Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027
Processo Licitatório: nº 10/2026 – Pregão Presencial: nº 05/2026
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Rogério Lúcio de Oliveira Silva – JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E77A6BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.616/2026

LEI Nº 1.616, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargo efetivo, contratado temporário e comissionado, a recomposição salarial no percentual de 5,00% (cinco inteiros percentuais), sendo 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais)

correspondente ao IPCA/IBGE de janeiro a dezembro de 2024 e 0,74% (zero inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais) de ganho real.

Art. 2º. Os profissionais com formação de Magistério, assim considerados: Professor Municipal I, Professor II, Supervisor Pedagógico, Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, têm seus vencimentos corrigidos em 5,00% (cinco inteiros percentuais), incidentes sobre os vencimentos de dezembro de 2025, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º. Os vencimentos dos servidores que recebem como base o Salário-Mínimo terão seus vencimentos corrigidos pelo percentual de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento), assim definido pelo Governo Federal.

Art. 4º. Nos casos em que os vencimentos dos servidores não alcancem o valor mínimo constitucional definido para 2026 após a recomposição concedida no *caput* deste artigo, estes deverão ficar estipulados no valor de R$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 5º. Excetuem-se do disposto nesta Lei os vencimentos apenas dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, com base no Art. 3º desta Lei, por força do inciso III do §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º. As despesas afetas ao Executivo, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8488D490

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.617/2026

LEI Nº 1.617, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO ONEROSA, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL IDENTIFICADO DE SUA PROPRIEDADE, DESTINADO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DOS LOTES DE CESSÃO ONEROSA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Seção I
Do Lote nomeado como "Lote 4"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar onerosamente, com encargos, o imóvel com área de 8.783 m² (oito mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados), situado no Parque Industrial do Município de Astolfo Dutra.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à instalação, ampliação ou relocalização de empreendimento industrial, comercial e/ou de serviços que comprovem viabilidade técnico-econômica e gerem benefícios sociais e econômicos para o Município.

Art. 2º. A doação do Imóvel terá como objetivos precípuos:

I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Astolfo Dutra;
II - Fomentar a geração de novos empregos diretos e indiretos para residentes do Município;
III - Aumentar a arrecadação tributária municipal mediante a instalação e operação do empreendimento;
IV - Atrair investimentos e diversificar a base produtiva local;
V - Contribuir para a qualificação profissional da mão de obra municipal.

Art. 3º. A doação será efetivada mediante processo de seleção pública, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, nos termos desta Lei e de seu regulamento, bem como da melhor legislação aplicável ao tema.

Parágrafo único. A seleção pública visará escolher a proposta que melhor atenda aos objetivos e encargos estabelecidos nesta Lei, com foco prioritário na maior geração de empregos e investimentos.

Seção II
Dos Encargos e Obrigações do Beneficiário

Art. 4º. O beneficiário da doação assumirá os seguintes encargos e obrigações, que constituirão cláusulas resolutivas no termo de doação:

I - Em relação às obras de infraestrutura do distrito industrial e edificação:
a) Executar as obras de infraestrutura do acesso viário ao lote, compreendendo calçamento, dispositivos de drenagem pluvial (até a rodovia MG 285), meio-fio, passeio, rede elétrica de alta tensão e iluminação pública, distribuição de água potável (exceto ampliação de rede, se necessário), e captação de esgoto sanitário até o limite da rodovia MG 285, conforme projeto mínimo, memorial descritivo e demais especificações técnicas a serem pontuadas no competente Edital, mencionado no Art. 8º desta Lei;
b) Concluir as obras de infraestrutura referidas na alínea "a" no prazo máximo de 8 (oito) meses, contados da data da Ordem de Início emitida pelo Município;
c) Executar, após a conclusão das obras de infraestrutura, a construção de um galpão industrial com área mínima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), destinado a abrigar as atividades industriais propostas e aprovadas no plano de trabalho (Etapa 01);
d) Concluir as obras do galpão referidas na alínea "c" no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das obras de acesso viário;
e) Ampliar a área construída para, no mínimo, 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), para suas atividades industriais (Etapa 02);
f) Concluir a ampliação da área construída referida na alínea "e" no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão da Etapa 01.

II - Em relação à geração de empregos e renda:
a) Empregar um contingente mínimo de 50 (cinquenta) funcionários devidamente registrados, preferencialmente residentes no Município de Astolfo Dutra/MG, distribuídos entre produção e supervisão, de acordo com as necessidades operacionais da empresa, já no início da operação;
b) Atingir a capacidade máxima de operação e concluir a contratação dos 50 (cinquenta) funcionários referidos na alínea "a" no prazo

máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da conclusão das obras do galpão (Etapa 01);
c) Ampliar o número de funcionários contratados, preferencialmente residentes no Município, para, no mínimo, 90 (noventa) empregados, devidamente registrados e distribuídos entre produção e supervisão, de acordo com as necessidades operacionais da empresa;
d) Concluir a contratação dos 90 (noventa) funcionários referidos na alínea "c" no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da conclusão da ampliação do galpão (Etapa 02).

III – O Cronograma-Resumo do disposto nos incisos I e II do Art. 4º será:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Obras viárias	08 meses
02	Galpão 2.000 m²	24 meses
03	50 funcionários	18 meses
04	Ampliação do galpão para 4.000 m²	24 meses
05	Ampliação para 90 funcionários	18 meses
PRAZO TOTAL:	**92 MESES** (07 ANOS E 08 MESES)	

IV - Em relação às demais obrigações:
a) Registrar no Município de Astolfo Dutra todos os veículos (carretas, caminhões e outros) de sua propriedade utilizados na operação da indústria, desde o início de suas atividades.

Art. 5º. O beneficiário da doação deverá, adicionalmente, observar e cumprir as seguintes condições gerais:

I - Não transferir, mediante venda, aluguel, cessão de uso ou qualquer outra forma, a área do Imóvel, enquanto não receber o título definitivo de propriedade do terreno em seu nome, o que ocorrerá após o cumprimento integral e certificado de todos os encargos e obrigações e do prazo estabelecido no Art. 7º desta Lei;
II - Comprovar capacidade financeira para efetuar os investimentos propostos no plano de trabalho e para o cumprimento dos encargos, mediante apresentação de documentos financeiros e econômicos, conforme exigido no edital de seleção;
III - Atuar no ramo de atividade ao qual pretende se inscrever há, no mínimo, 5 (cinco) anos, e possuir capacidade instalada e em operação que seja, no mínimo, o dobro (tanto em área construída quanto em número de funcionários) da Etapa 01 do empreendimento a ser instalado no Imóvel;
IV - Não possuir registro no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Astolfo Dutra/MG, do Estado de Minas Gerais ou da União;
V - Não constar da lista de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou que tenham empregado mão de obra infantil, conforme cadastros oficiais do Governo Federal e de quaisquer outros órgãos competentes.

Seção III
Do Lote nomeado como "Lote 15"

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar onerosamente, com encargos, o imóvel com área de 2.598,86 m² (dois mil, quinhentos e noventa e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados), situado no Parque Industrial do Município de Astolfo Dutra.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à instalação, ampliação ou relocalização de empreendimento industrial, comercial e/ou de serviços que comprovem viabilidade técnico-econômica e gerem benefícios sociais e econômicos para o Município.

Art. 7º. A doação do Imóvel terá como objetivos precípuos:
I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Astolfo Dutra;
II - Fomentar a geração de novos empregos diretos e indiretos para residentes do Município;
III - Aumentar a arrecadação tributária municipal mediante a instalação e operação do empreendimento;
IV - Atrair investimentos e diversificar a base produtiva local;
V - Contribuir para a qualificação profissional da mão de obra municipal.

Art. 8º. A doação será efetivada mediante processo de seleção pública, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, nos termos desta Lei e de seu regulamento, bem como da melhor legislação aplicável ao tema.

Parágrafo único. A seleção pública visará escolher a proposta que melhor atenda aos objetivos e encargos estabelecidos nesta Lei, com foco prioritário na maior geração de empregos e investimentos.

Seção IV
Dos Encargos e Obrigações do Beneficiário

Art. 9º. O beneficiário da doação assumirá os seguintes encargos e obrigações, que constituirão cláusulas resolutivas no termo de doação:

I - Em relação às obras de infraestrutura do distrito industrial e edificação:
a) Executar as obras de infraestrutura do acesso viário ao lote, compreendendo calçamento, dispositivos de drenagem pluvial (até a rodovia MG 285), meio-fio, passeio, rede elétrica de alta tensão e iluminação pública, distribuição de água potável (exceto ampliação de rede, se necessário), e captação de esgoto sanitário até o limite da responsabilidade do beneficiário do Lote 04, conforme projeto mínimo, memorial descritivo e demais especificações técnicas a serem pontuadas no competente Edital, mencionado no Art. 15 desta Lei;
b) Concluir as obras de infraestrutura referidas na alínea "a" no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data da Ordem de Início emitida pelo Município;
c) Executar, após a conclusão das obras de infraestrutura, a construção de um galpão industrial com área mínima de 700 m² (setecentos metros quadrados), destinado a abrigar as atividades industriais propostas e aprovadas no plano de trabalho (Etapa 01);
d) Concluir as obras do galpão referidas na alínea "c" no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das obras de acesso viário;
e) Ampliar a área construída para, no mínimo, 1.000 m² (um mil metros quadrados), para suas atividades industriais (Etapa 02);
f) Concluir a ampliação da área construída referida na alínea "e" no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data da conclusão da Etapa 01.

II - Em relação à geração de empregos e renda:
a) Empregar um contingente mínimo de 18 (dezoito) funcionários devidamente registrados, preferencialmente residentes no Município de Astolfo Dutra/MG, distribuídos entre produção e supervisão, de acordo com as necessidades operacionais da empresa, já no início da operação;
b) Atingir a capacidade máxima de operação e concluir a contratação dos 18 (dezoito) funcionários referidos na alínea "a" no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das obras do galpão (Etapa 01);
c) Ampliar o número de funcionários contratados, preferencialmente residentes no Município, para, no mínimo, 25 (vinte e cinco) empregados, devidamente registrados e distribuídos entre produção e supervisão, de acordo com as necessidades operacionais da empresa;
d) Concluir a contratação dos 25 (vinte e cinco) funcionários referidos na alínea "c" no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data da conclusão da ampliação do galpão (Etapa 02).

III – O Cronograma-Resumo do disposto nos incisos I e II do Art. 9º será:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Obras viárias	06 meses
02	Galpão 700 m²	12 meses
03	18 funcionários	12 meses
04	Ampliação do galpão para 1.000 m²	06 meses
05	Ampliação para 25 funcionários	10 meses
PRAZO TOTAL:	**46 MESES** (03 ANOS E 10 MESES)	

IV - Em relação às demais obrigações:
a) Registrar no Município de Astolfo Dutra todos os veículos (carretas, caminhões e outros) de sua propriedade utilizados na operação da indústria, desde o início de suas atividades.

Art. 10. O beneficiário da doação deverá, adicionalmente, observar e cumprir as seguintes condições gerais:

I - Não transferir, mediante venda, aluguel, cessão de uso ou qualquer outra forma, a área do Imóvel, enquanto não receber o título definitivo de propriedade do terreno em seu nome, o que ocorrerá após o cumprimento integral e certificado de todos os encargos e obrigações e do prazo estabelecido no Art. 7º desta Lei;
II - Comprovar capacidade financeira para efetuar os investimentos propostos no plano de trabalho e para o cumprimento dos encargos, mediante apresentação de documentos financeiros e econômicos, conforme exigido no edital de seleção;
III - Atuar no ramo de atividade ao qual pretende se inscrever há, no mínimo, 5 (cinco) anos, e possuir capacidade instalada e em operação que seja, no mínimo, o dobro (tanto em área construída quanto em número de funcionários) da Etapa 01 do empreendimento a ser instalado no Imóvel;
IV - Não possuir registro no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Astolfo Dutra/MG, do Estado de Minas Gerais ou da União;
V - Não constar da lista de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou que tenham empregado mão de obra infantil, conforme cadastros oficiais do Governo Federal e de quaisquer outros órgãos competentes.

TÍTULO II
DOS LOTES DE CESSÃO GRATUITA

CAPÍTULO I
DOS LOTES 1 E 2

Art. 11. Fica reservado ao Município o uso de área de sua propriedade localizada na faixa de domínio de rodovia, total ou parcialmente não edificável e sujeita à prévia aprovação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG), podendo promover a cessão de uso do espaço para usos transitórios, de natureza eventual ou precária, compatíveis com a legislação aplicável e que não importem na implantação de construção permanente, pelo prazo a ser definido no instrumento de Cessão.

Art. 12. O beneficiário da doação deverá, adicionalmente, observar e cumprir as seguintes condições gerais, naquilo que for aplicável a essa modalidade de doação:

I - Não transferir, mediante venda, aluguel, cessão de uso ou qualquer outra forma, a área do Imóvel, enquanto não receber o título definitivo de propriedade do terreno em seu nome, o que ocorrerá após o cumprimento integral e certificado de todos os encargos, obrigações e requisitos estabelecidos nesta Lei;
II - Comprovar capacidade financeira para efetuar os investimentos propostos no plano de trabalho e para o cumprimento dos encargos, mediante apresentação de documentos financeiros e econômicos, conforme exigido no edital de seleção;
III - Atuar no ramo de atividade ao qual pretende se inscrever há, no mínimo, 5 (cinco) anos, e possuir capacidade instalada e em operação que seja, no mínimo, o dobro (tanto em área construída quanto em número de funcionários) da Etapa 01 do empreendimento a ser instalado no Imóvel;
IV - Não possuir registro no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Astolfo Dutra/MG, do Estado de Minas Gerais ou da União;
V - Não constar da lista de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou que tenham empregado mão de obra infantil, conforme cadastros oficiais do Governo Federal e de quaisquer outros órgãos competentes;
VI – Atender aos demais requisitos gerais impostos por esta Lei.

CAPÍTULO II
DOS LOTES 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel, sem ônus de infraestrutura ou qualquer contraprestação por parte do Município, condicionada a doação à edificação, pelo donatário, de galpão com área mínima de 100 m² (cem metros quadrados) e à manutenção de, no mínimo, 3 (três) empregados contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, consolidando-se a posse definitiva após o decurso de 10 (dez) anos, observadas as demais condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 14. O beneficiário da doação deverá, adicionalmente, observar e cumprir as seguintes condições gerais, naquilo que for aplicável a essa modalidade de doação:

I - Não transferir, mediante venda, aluguel, cessão de uso ou qualquer outra forma, a área do Imóvel, enquanto não receber o título definitivo de propriedade do terreno em seu nome, o que ocorrerá após o cumprimento integral e certificado de todos os encargos, obrigações e requisitos estabelecidos nesta Lei;
II - Comprovar capacidade financeira para efetuar os investimentos propostos no plano de trabalho e para o cumprimento dos encargos, mediante apresentação de documentos financeiros e econômicos, conforme exigido no edital de seleção;
III - Atuar no ramo de atividade ao qual pretende se inscrever há, no mínimo, 5 (cinco) anos, e possuir capacidade instalada e em operação que seja, no mínimo, o dobro (tanto em área construída quanto em número de funcionários) da Etapa 01 do empreendimento a ser instalado no Imóvel;
IV - Não possuir registro no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Astolfo Dutra/MG, do Estado de Minas Gerais ou da União;
V - Não constar da lista de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou que tenham empregado mão de obra infantil, conforme cadastros oficiais do Governo Federal e de quaisquer outros órgãos competentes;
VI – Atender aos demais requisitos gerais impostos por esta Lei.

Art. 15. Nos casos de doação gratuita previstos nesta Lei, a consolidação da propriedade somente ocorrerá após o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos nos Arts. 13 e 14 desta Lei.

Parágrafo único. A paralisação injustificada das atividades por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados dentro do prazo decenal será considerada descumprimento dos encargos, ensejando a reversão do imóvel.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A TODAS AS DOAÇÕES

CAPÍTULO I
DOS INCENTIVOS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Art. 16. Como incentivo à promoção do desenvolvimento econômico, o beneficiário da doação do Imóvel poderá fazer jus à isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de até 10 (dez) anos, sendo este período definido no Edital de seleção e no Termo de Doação, variando entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, conforme a classificação do empreendimento e o impacto socioeconômico gerado.

Art. 17. A posse definitiva e a consolidação da propriedade dos imóveis objeto das doações previstas nesta Lei, sejam onerosas ou gratuitas, somente ocorrerão após o decurso de 10 (dez) anos contados da data de recebimento do imóvel pelo beneficiário, condicionado ao cumprimento integral e certificado de todos os encargos, obrigações, etapas e prazos estabelecidos nesta Lei, no Edital de seleção e no respectivo Termo de Doação.

§1º. A consolidação da propriedade fica condicionada à certificação formal, pelo Município, do cumprimento integral das obrigações assumidas, assegurados ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa.

§2º. O descumprimento de quaisquer encargos ou etapas dentro do prazo decenal implicará a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, inclusive a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Art. 18. A seleção do beneficiário para a doação do Imóvel de que trata esta Lei será realizada mediante Chamamento Público, sob a forma de Edital, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. O Edital deverá conter, no mínimo:

I - A descrição detalhada do Lote, com sua área e características, bem como as áreas destinadas a uso comum e de energia fotovoltaica, nos termos desta Lei;
II - Os objetivos do Programa de Desenvolvimento Econômico Municipal, conforme esta Lei;
III - Os requisitos de habilitação da pessoa jurídica interessada, incluindo a comprovação de capacidade financeira e experiência no ramo de atuação, conforme requisitos e condições desta Lei;
IV - As condições e os encargos específicos a serem assumidos pelo beneficiário, conforme esta Lei, com os respectivos cronogramas de execução;
V - Os critérios de avaliação das propostas e de ranqueamento dos candidatos, com base nos objetivos estabelecidos nesta Lei, priorizando a maior geração de empregos diretos para residentes de Astolfo Dutra e o maior volume de investimentos propostos para o Imóvel;
VI - Os prazos para apresentação das propostas, análise, julgamento, recurso e celebração do termo de doação;
VII - A minuta do termo de doação, contendo todas as cláusulas e condições resolutivas;
VIII – Outros documentos que se fizerem necessários.

§2º. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, observados os critérios de ranqueamento e as condições estabelecidas no Edital, especialmente o maior número de funcionários a serem mobilizados nas Etapas 01 e 02 do empreendimento a ser instalado no Imóvel.

§3º. É vedada a participação de empresas que estejam inadimplentes com o Município, o Estado ou a União, ou que estejam listadas no cadastro de empregadores que tenham explorado mão de obra em condições análogas às de escravo ou empregado mão de obra infantil, conforme esta Lei.

§4º. A empresa interessada deverá apresentar, no ato da inscrição, seu plano de trabalho, contendo planta baixa, *layout* de produção, número de funcionários e cronogramas de execução das Etapas 01 e 02, em conformidade com as premissas descritas no Edital.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REVERSÃO

Art. 19. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e comissões competentes, monitorará e fiscalizará o cumprimento de todos os encargos, prazos e obrigações assumidos pelo beneficiário no termo de doação do imóvel.

§1º. A fiscalização poderá incluir, entre outros meios:

I – Vistorias físicas periódicas e extraordinárias;
II – Solicitação de documentos contábeis, financeiros e fiscais;
III – Relatórios de execução física e financeira, incluindo comprovação de obras e de folha de pagamento de funcionários (inclusive residentes no Município);
IV – Registro fotográfico e documental das etapas concluídas do empreendimento.

§2º. Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimento parcial das obrigações, o Município poderá aplicar penalidades, na forma do Art. 20 desta Lei.

§3º. Todos os atos de fiscalização deverão assegurar ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação de esclarecimentos ou impugnações.

§4º. O beneficiário deverá apresentar, anualmente, relatório circunstanciado sobre o cumprimento dos encargos, especialmente quanto à geração de empregos, investimentos realizados e o andamento das operações e etapas do empreendimento.

Art. 20. O descumprimento total ou parcial dos encargos ou obrigações estabelecidas nesta Lei e no termo de doação implicará a reversão do Imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, exceto se expressamente acordado de outra forma no termo de doação, mediante motivação pautada em interesse público e desde que devidamente justificadas as benfeitorias indispensáveis à sua utilização.

§1º. A reversão será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º. Em caso de reversão, o Município poderá, a seu critério, retomar o Imóvel e submetê-lo a novo processo de seleção pública, ou destiná-lo a outros fins de interesse público, observando-se a legislação aplicável.

§3º. A reversão não exime o beneficiário de quaisquer outras responsabilidades civis, administrativas e/ou penais decorrentes do descumprimento dos encargos.

CAPÍTULO IV
DA ÁREA REMANESCENTE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A área remanescente da propriedade municipal, com declividade imprópria para ocupação industrial, será destinada a:

I - Área verde, para cumprimento da legislação ambiental vigente;
II - Instalação de usina de energia fotovoltaica, podendo ser ocupada para essa finalidade pela Administração Municipal ou através de parceria público-privada, mediante competente Edital de convocação, onde a empresa interessada deverá construir, instalar, realizar manutenções e operar às suas expensas, cedendo mensalmente um mínimo de 12% (doze por cento) da capacidade instalada da geração para a Prefeitura, a título de compensação em suas contas de energia.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por competente Decreto, se for o caso, naquilo que for cabível.

Art. 24. É vedado o benefício previsto nesta Lei a qualquer pessoa jurídica que já tenha sido beneficiada, no passado, por qualquer programa municipal de mesma natureza.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AFF7CE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 01/04/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o registro de preços para futuras contratações de empresa legalmente constituída na comercialização de produtos para lavagem de veículos como (desengraxante líquido galão de 50 litros, desengraxante solupan galão com 50 litros, shaoo detergente automotivo altamente concentrado galão com 50 litros e esfregão para lavagem de ônibus para atender as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 19/03/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EC8EE2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo nº 05/2026.Vencedor:**ROMANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.179.078/0001-27**.Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares do Programa Minha Casa minha Vida, a serem executadas no bairro Lages na área próxima à rua Padre Gerard Lucien Petters, no município de Bela Vista de Minas conforme estabelecido em projeto executivo e demais documentos técnicos. Valor total: R$ 3.000.000,00. 19 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:41148DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026, Processo nº21/2026. EMPRESA: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA - CNPJ 64.052.906/0001-32, representante legal: Júlio Cesar Crisóstomo Leitao De Castro. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) dos músicos SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento 34ª Cavalgada de Bela Vista de Minas. Vigência: 03 meses. Valor: R$ 450.000,00. Bela Vista de Minas, 19 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:50F25B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.925/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 8.925/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como, de acordo com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e **despacho exarado em Processo Administrativo de nº 005/2026** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva-MG - PREVIBOC**.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de **"APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"** à servidora **IVANÚSIA DE FÁTIMA SOUZA MOURA**, brasileira, casada, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 004.014.826-26, titular do RG nº M-7.815.258, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 94, Bairro Monterrey, Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 10.545 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco) dias de contribuição, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias. Deferido nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e artigo 34 A da Lei Municipal n° 3.225/2007, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA-MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 19 de março de 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:716B16C0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.926/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 8.926/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como, de acordo com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e **despacho exarado em Processo Administrativo nº 006/2026** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva-MG - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" ao servidor SINVAL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, Fiscal de Aferição e Metrologia Legal, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bocaiuva-MG, inscrito no CPF sob o nº 687.557.086-68, titular do RG nº MG-7.812.925, residente e domiciliado na Rua Maria Pandeiro, nº 34, Bairro Pernambuco, Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 13.896 (treze mil, oitocentos e noventa e seis) dias de contribuição, correspondendo a 38 (trinta e oito) anos e 26 (vinte e seis) dias. Deferido nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, somado aos seus 30 (trinta) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA - MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 19 de março de 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E162032C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.927/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 8.927/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como, de acordo com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, e 47, e despacho exarado em **Processo Administrativo de nº 007/2026** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva-MG - PREVIBOC.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" à servidora VILMA APARECIDA SILVA DUARTE, brasileira, casada, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 986.149.596-72, titular do RG M-8.786.390, residente e domiciliada na Rua Antônio Fontinelli Ribeiro, nº 38, Bairro Esplanada, Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 9.382 (nove mil, trezentos e oitenta e dois) dias de contribuição, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias. Deferido nos termos do artigo 40, § 5°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 e artigo 34 da Lei Municipal n° 3.225/2007, somado aos seus 17 (dezessete) anuênios, sem direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá a expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA-MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 19 de março de 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:DD2AA22B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.928/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 8.928/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como, de acordo com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal - STF, e despacho exarado em **Processo Administrativo de nº 008/2026** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva-MG - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA ESPECIAL" à servidora ANA PAULA AZEVEDO ALVES, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 041.221.986-74, titular do RG MG-10.553.781, residente e domiciliada na Rua Dilo Maia, nº 1.113, Bairro Zumbi, Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 10.356 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis) dias de contribuição, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias. Deferido nos termos do artigo 40, § 4°, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 47/2005 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal - STF, somado aos seus 26 (vinte e seis) anuênios, sem direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá a expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA - MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 19 de março de 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B94532EB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2026

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 079/2026/SMG/GAB, datado em 19 de março de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a nomeação da servidora pública, Sra. Elicksa Samara da Costa Soares, inscrita no CPF sob o nº 093.***.***-**, como Liquidante da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 18 março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **ELICKSA SAMARA DA COSTA SOARES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 093.***.***-**, **DESIGNADA/NOMEADA** para exercer a função de **LIQUIDANTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal de nº 201/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2026.

Bocaiúva-MG, 19 de março de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:BA321BB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2024. Processo Licitatório 0040/2024, Inexigibilidade 0015/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELINA TROVÃO (CEMEI ADELINA TROVÃO). Fornecedor: KALSIRLEY APARECIDO BARBOSA SOUZA. Renovação da vigência para 06/05/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:28431884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 17/2026, Dispensa Eletrônica nº 4/2026, Processo Digital nº 750/2026, Código Verificador: 0BHVT58O
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com integral fornecimento de peças, em 01 (um) elevador e demais sistemas a eles relacionados, instalados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.
Sessão eletrônica marcada para o dia **26 de março de 2.026, às 8h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:F14B1C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BANDEJAS DE ISOPOR, DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **20/03/2026** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **07/04/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **07/04/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:8B6652C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada cujo objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEL, GASOLINA, ETANOL E DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Anula a presente licitação, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n°14.133/2021, após as adequações necessárias será publicado novo edital de licitação. O Extrato encontra-se no site: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e site: www.bordadamata.mg.gov.br.
Borda da Mata (MG), 19 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:F8A7EB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - DISPENSA Nº 026/2026

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, com a elaboração de Laudo Técnico de Avaliação realizado em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.653 (partes aplicáveis), referente AOS IMÓVEIS REGISTRADOS SOB AS MATRÍCULAS N° 20.185; 20.186; 20.193; 20.194; PERTENCENTES A CONSTRUTORA E INCORPORADORA PONTAL DO SUL LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 31.909.774/0001-63 QUE POSSUEM ÁREAS REGISTRADAS DE TERRENO DE 1.641,12 M²; 1.600M²; 1.589,48M²; E 1.600M² RESPECTIVAMENTE, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO MUNICÍPIO**". **CONTRATADO:** K E DE SOUZA - ME, INSCRITA NO CNPJ 50.558.572/0001-69. **VALOR:** R$ 2.100,00 (dois mil cem reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 19 de março de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:066925FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – DISPENSA Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Coordenação, gerenciamento e Regulamentação das Festividades de viola que será realizada no município nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026. **CONTRATADA:** ATILA & SANDRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 55.669.853/0001-87. **VALOR:** R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 19 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DE65EBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 – DISPENSA 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 – DISPENSA 021/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pó de manganês para manutenção de vias rurais. **CONTRATADA:** MANGANÊS CONGONHAL LTDA. **VALOR:** R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 19 de Março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C9AA3421

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 - DISPENSA Nº 021/2026

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
052/2026 - DISPENSA Nº 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE MANGANÊS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS. **CONTRATADA:** MANGANÊS CONGONHAL LTDA, CNPJ **09.169.813/0001-84**. **VALOR:** R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)**.** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 494 – 020502 26.782.0019.2047. ASSINATURA: 17/03/2026. **VIGÊNCIA**: 17/03/2026 a 17/03/2027.

Borda da Mata – MG, 19 de Março de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A0D4182C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2026
PROCESSO Nº 055/2026

REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo do tipo pick up zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Originário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83.
VALOR GLOBAL: R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 19/03/ 2023 à 19/03/2027.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:990B486D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 054/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica dos veículos pesados e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **06/04/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 19 de março de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:B0062351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL Nº 007

E D I T A L 007/2026

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 20/03/2026 (sexta-feira), às 13h30, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Deliberação da ata da 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05 de março de 2026.
Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
027	**16/03/26**	Projeto de Lei: "Institui a Comenda Municipal do Mérito Cívico e Social e dá outras providências."	Executivo Municipal
028	**16/03/26**	Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3360 de 2025, e dá outras providências."	Executivo Município
004	**16/03/26**	Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 14/2026: "Dá nova redação ao artigo 3º do PL 014/2026".	Vereador Israel Haaslan da Mota Paes
003	**18/03/26**	Projeto de Resolução: "Altera data da 6ª Reunião Ordinária do Poder Legislativo em caráter excepcional e dá Outras Providências."	Mesa Diretora

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno.

Nº	Data	Ementa	Autor
023	**06/02/26**	Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento/Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Cambuí."	**Executivo Municipal**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 19 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:A3286AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 037/2026

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa destinados ao atendimento das famílias e indivíduos assistidos pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais):**LETICIA LEMES BARBOSA**(47750236000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 19 de março de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:F61388F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO ADITIVO QUANTITATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
Processo Adm: Nº 208/2024

Aditivo quantitativo de 25% ao contrato 260/2024. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo em butijão de 13 e 45 kg e água mineral sem gás de 20L. Empresa: **THIAGO GONÇALVES DA SILVA,** CNPJ 07.921.387/0001-68**.** *Secretária responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 18 de março de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:DCA71278

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo Adm: Nº 043/2026

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, refletores e painel de led afim de atender as necessidades da Policia Militar de Cambuquira, EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.792,00(dois mil e setecentos e noventa e dois reais):**ALPHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**(41489450000177) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais).**RLUX ILUMINAÇÃO**

LTDA(23535805000135) com o lote: 2 no valor total de R$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais).

CAMBUQUIRA - MG, 19 de março de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:E86ECB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
Processo Adm: Nº 022/2026
CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em exames laboratoriais e diagnóstico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira com valores regulamentados pela tabela SUS.

Empresas credenciadas: DIAGNÓSTICOS CAMBUQUIRA LTDA, CNPJ Nº 50. 564.726/0001-25; ALMEIDA BOSCO LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., CNPJ Nº 22.564.061/0001-14 e ROSINEIDE LEMES E CIA LTDA., CNPJ Nº 25.643.909/0001-99.

Valor total e irreajustável de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), que será distribuído entre as empresas credenciadas de maneira igualitária.

CAMBUQUIRA - MG, 18 de março de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:0DB961FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

Em relação ao Processo nº 89/2026 e Pregão Eletrônico nº 05/2026, referente à Aquisição de Mobiliário, Equipamentos de Informática e Equipamentos Hospitalares, com recursos federais (proposta nº 11192210000124001, ano 2024, Ministério da Saúde), para a Secretaria de Saúde do Município de Campo do Meio-MG, informamos a seguinte correção: ITEM 11- LONGARINA. Onde se lê:" ARMÁRIO DE AÇO PARA SCRITÓRIO COM FECHADURA - 02 PORTAS - 04 PRATELEIRAS - DIMENSÕES: 170 X 70 X 30cm - CHAPA 22". Leia-se: "LONGARINA 3 LUGARES - MEDIDAS: A - 1,00cm / L - 2,40cm / P - 0,60cm. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO O BLONGO 16x30 E TUBO RETANGULAR 50x30, ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:93F26F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 82/2026 - PREGÃO PRESENCIAL /2026- Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para reposição da frota municipal, visando garantir a segurança e a continuidade dos serviços prestados para demanda da Secretaria de Transportes, registro de preço. Contratado: LUBRIMAR COMERCIO DE PENEUMATICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.377.090/000146, contrato nº 55 / 2026. R$3.155.408,00. Data da assinatura: 05/03/2026. Vigência: 06/03/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:92DBC968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 91/2026 - PREGÃO PRESENCIAL /2026- Objeto: A presente adesão tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à reposição da frota municipal, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações estabelecidas no Processo Licitatório nº 82/2026. Contratado: LUBRIMAR COMERCIO DE PENEUMATICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.377.090/0001-46, contrato nº 58 / 2026. R$25.960,00. Data da assinatura: 13/03/2026. Vigência: 13/03/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:35AC2AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 068/2025, Pregão Eletrônico 030/2025. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS.** Empresas: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 0.591.089/0001-86.** Valor Total de R$ 8.973,38 (oito mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.853.686/0001-27 - Valor Total de R$ 19.480,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12 - Valor Total de R$ 32.379,70 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74 - Valor Total de R$ 3.383,28 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88 - Valor Total de R$ 6.182,00 (seis mil e cento e oitenta e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14 - Valor Total de R$ 7.172,15 (sete mil, cento e setenta e dois reais e quinze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - DENTAL CATARATAS LTDA - CNPJ: 18.464.499/0001-53 - Valor Total de R$ 7.616,00 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 26.240.632/0001-16 - Valor Total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69 - Valor Total de R$ 1.042,50 (um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 05.199.015/0001-44 - Valor Total de R$ 57.129,70 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - DML DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ: 02.858.842/0001-04 - Valor Total de R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 28.788.905/0001-97 - Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43 - Valor Total de R$ 21.449,08 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 28.215.470/0001-91 - Valor Total de R$ 33.639,50 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.269.791/0001-62 - Valor Total de R$ 52.058,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - Infiniti Empreendimentos Ltda - CNPJ: 23.829.339/0001-09 - Valor Total de R$ 29.463,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88 - Valor Total de R$ 6.296,40 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 29.220.512/0001-45 - Valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 - MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA - CNPJ: 33.889.341/0001-19 - Valor Total de R$ 147.630,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 - MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87 - Valor Total de R$ 183.591,33 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 - MINASFOR LTDA ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15 - Valor Total de R$ 993.614,47 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - NEO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.313.181/0001-62 - Valor Total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04 - Valor Total de R$ 16.619,30 (dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 - POUSO FARMA LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67 - Valor Total de R$ 39.032,95 (trinta e nove mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 - SUTCARE LTDA - CNPJ: 61.771.120/0001-87 - Valor Total de R$ 632,20 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 - VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA - ME - CNPJ: 13.229.567/0001-86 - Valor Total de R$ 117.385,00 (cento e dezessete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50 - Valor Total de R$ 74.912,30 (setenta e quatro mil, novecentos e doze reais e trinta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 - Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de Assinatura: 05/03/2026. Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:AC82B59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 023/2026, Dispensa Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, para suporte a hardware, software, rede física e lógica e manutenção corretiva e preventiva para todos os equipamentos dos departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra.

A homologação ocorreu no dia 16/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 021/2026 – Contratada: SOLUÇÕES TI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.126.099/0001-01, Valor Total de R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 18/03/2026, Vigência:18/03/2026 a 18/03/2027.

Coimbra-MG, 19 de março de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:9D920E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 028/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a Constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de clínica especializada em reabilitação para dependentes químicos e a contratação de psiquiátrica, para atender necessidades do(s) paciente(s) em seu(s) devido(s) tratamento(s).

Empresa vencedora: **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.811.629/0001-17.

Homologado em: 18/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 028/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a Constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de clínica especializada em reabilitação para dependentes químicos e a contratação de psiquiátrica, para atender necessidades do(s) paciente(s) em seu(s) devido(s) tratamento(s).

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.811.629/0001-17.

Itens vencidos: 1,2,3 e 4.

Data de assinatura: 18/03/2026

Vigência: 18/03/2026 – 18/03/2027

Coimbra-MG, 19 de março de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:E380BE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 061/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Nº do Termo Aditivo:7º (SÉTIMO)
Tipo de Termo Aditivo:RECOMPOSIÇÃO (equilíbrio financeiro)
Processo Administrativo nº 061/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 025/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratados: POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA - CNPJ: nº **601.742.80/0001-86**

OBJETO: - A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Regritro de Preços, em face da variação de custo decorrente, em caminhos gerais, de eventos imprevisíveis de consequências imprevisíveis. A administração não reune forças para compelir terceiros operarem em prejuizo ou sem lucro. Então, deve-se proceder á revisão se as condiçoes da epoca da prorposta são alteradas.

REAJUSTE: **Item 1(diesel s500) sofreu acrescimo no seu valor unit. atual de R$ 6,97, valor concedido R$ 0,175, tendo como valor unit. final R$ 7,145.**

Data de Assinatura:19/03/2026

Coimbra, MG 19 de março de 2026

DOUGLAS CASSIO DE FREITA
Chefe de Trasporte

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:5C487014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 022/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Nº do Termo Aditivo:1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo:RECOMPOSIÇÃO (equilíbrio financeiro)

Processo Administrativo nº 022/2026

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 005/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratados: POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA - CNPJ: nº **601.742.80/0001-86**

OBJETO: - A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Regritro de Preços, em face da variação de custo decorrente, em caminhos gerais, de eventos imprevisíveis de consequências imprevisíveis. A administração não reune forças para compelir terceiros operarem em prejuizo ou sem lucro. Então, deve-se proceder á revisão se as condiçoes da epoca da prorposta são alteradas.

REAJUSTE: **Item 3(diesel s10) sofreu acrescimo no seu valor unit. atual de R$ 6,17, valor concedido R$ 1,26 tendo como valor unit. final R$ 7,43.**

Data de Assinatura:19/03/2026

Coimbra, MG 19 de março de 2026

DOUGLAS CASSIO DE FREITA
Chefe de Trasporte

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:494D984F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº43/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2026 –OBJETIVO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS,UTILIZANDO-SE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA**.**Credenciamento ás 08:00 h do dia 01/04/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 01/04/2026.Informações:(35) 34040073 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F2CFA140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Aos 09/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 - PREGÃO Nº 01/2026, face à contratação da empresa DENIS EDUARDO DE ANDRADE, CNPJ: 23.555.335/0001-71. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CORDISLÂNDIAMG
DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:B5A40FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DA LEI 14.133/2021

Aos 16/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, instituiu dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra, para os veículos da frota municipal de saúde, com vistas à conservação do patrimônio público e à garantia de disponibilidade de locomoção de pacientes.
OBJETO: Manutenção do veículo de placa TXP3F17, pertencente à Frota Municipal de Saúde do Município de Cordislândia.
JUSTIFICATIVA: dispõe sobre a necessidade de manutenção de bens públicos para assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos, inclusive de saúde, bem como a integridade, segurança e disponibilidade de ativos essenciais à atuação da Administração
INTERESSADOS:
Órgão contratante: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante/Fornecedor: ARTVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 63.998.314/0004-98
DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:D8A41CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 005/2026 – Dispensa Nº 005/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE **09 (NOVE) PLACAS DE HOMENAGEM AO DIA DAS MULHERES,** DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA **FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA *NO CNPJ: 01.658.840/0001-09,*** SEDIADA NA **RUA LAMARTINE SILVA PAIVA**, **Nº 390 – BAIRRO: JARDIM OLIMPICO, CIDADE DE POUSO ALEGRE – MG, CEP: 37558-449,** ANALISANDO PELO MENOR VALOR DO ITEM, TOTALIZANDO ASSIM, UM VALOR GLOBAL DE ***R$ 2.025,00 (DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS),*** DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2026**, **DISPENSA Nº 005/2026.**

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:6C4B4C8B

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – DISPENSA Nº 008/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA **AK PAPELARIA E DIDTRIBUIDORA LTDA,** INSCRITO *NO **CNPJ:13.508.401/0001-07,*** SEDIADA NA **RUA BOM JESUS, Nº 790**, BAIRRO: **PRIMAVERA I,** CIDADE: **POUSO ALEGRE**, CEP: **37.550-000** , PELO VALOR DO MENOR ITEM DE ***R$ 3.832,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS),*** DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**, DISPENSA **Nº 008/2026.**

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:4F1BA631

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
Processo Licitatório Nº 007/2026 – Dispensa Nº 007/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE **AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES E ORQUÍDEAS NATURAIS PARA EVENTOS PARA O DIA DAS MULHERES E EVENTOS SOLENES ,** DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA **MARCOS DA SILVA CASTRO,** INSCRITO *NO **CNPJ:11.629.127/0001-90,*** SEDIADA NA **RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA, Nº 16**, BAIRRO: **JARDIM OLÍMPICO,** CIDADE: **POUSO ALEGRE – MG**, CEP: **37.558-431** , PELO VALOR DO GLOBAL DE ***R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS),*** DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026**, DISPENSA **Nº 007/2026.**

CONTRATO Nº 08/2026 - VIGÊNCIA – 31/03/2026 À 31/12/2026.

MARCOS DA SILVA CASTRO
CNPJ:11.629.127/0001-90.

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:5771A5C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 38/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa para Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1, no Município de Divino-MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 03 de abril de 2026, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:EF8CA3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 40/2026 – Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa para Execução de Serviços de Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2, no Município de Divino-MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 03 de abril de 2026, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:70452F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Processo nº. 31/2026, Dispensa Eletrônica nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de freios com fornecimento de peças para o caminhão VW 26.280, Placa OXE 0E03 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Data e hora da abertura: 24/03/2026 às 08h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:D50CBFE8

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE EDITAL
Processo nº. 26/2026 – Pregão Eletrônico nº. 13/2026. Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais de construção pelo período de doze meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Data e hora da abertura: 30/03/2026 às 14h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:516F7D9C

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 13/2026, Concorrência Eletrônica nº. 01/2026. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresas vencedoras: Flex - Comércio e Representação Ltda 19/03/2025 -
JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:8E720DE8

PREFEITURA
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –Termo Aditivo. Termo Aditivo nº 031/2023 Terceiro termo aditivo do contrato nº 031/2023, processo administrativo nº 001/2023 Pregao Presencial n° 017/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro para dois veiculos da frota municipal. Empresa vencedora: Porto Seguro Companhia de Seguros Gearis. 19/03/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:9489F79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-CONTRATO - PRC Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 034/2026 –Dispensa Nº. 020/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO, com a empresa VALID SOLUÇÕES S.A.** Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de Licença de Software de Captura de Imagens a ser utilizada no Posto de Identificação Municipal de Ibitiura de Minas-MG, de natureza

COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 19.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:25E8FB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PRC Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 033/2026 –Dispensa Nº. 019/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO celebrado com a empresa CEMIG SIM GD III**. Objeto: a presente contratação tem por objeto a adesão do Município de Santa Rita de Caldas/MG ao sistema de compensação de energia elétrica por meio de geração distribuída compartilhada, mediante participação em consórcio de consumidores coordenado pela sociedade de economia mista estadual CEMIG SIM GD III, com vistas à redução proporcional das faturas mensais de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura Municipal, por meio da utilização de créditos de energia oriundos de usinas geradoras remotas a partir de fonte renovável, conforme regras da Lei Federal n° 14.300/2022. Fundamento legal: Art. 75, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 19.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:68793542

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PRC Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 035/2026 –Dispensa Nº. 021/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO, com a empresa LANCHONETE E SORVETERIA DO PERIGOSO LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a preparação e distribuição de lanches aos profissionais dos diversos departamentos municipais, durante a realização de eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 19.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:25C119F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Nº 004/2026. PROCESSO Nº 035/2026.

O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 004/2026, Processo Nº 035/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social no Município de Iraí de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – sub 50 do Governo Federal, para atendimento ao Termo de Compromisso nº 992243/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO nº 1103849-08 – Programa Moradia Digna – NOVO PAC, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 23/03/2026 à partir das 16:00 horas até dia 08/04/2026 às 08:25 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 08/04/2026 às 08:30 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 19/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4A95FB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 71.000.731/0001-85
Processo Licitatório n° 049/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 024/2025
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de sistemas de tecnologia integrados, para gestão pública municipal (padrão sicom), com serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento.
Vigência do contrato a partir da ARP nº 126/2025: 18/03/2026 à 18/09/2026.
Contrato nº 014/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 55.000,05 (cinquenta e cinco mil reais e cinco centavos)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C6FD20A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 222/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 222/2025.
PROCESSO: 095/2025,
Pregão Eletrônico: 037/2025
Contratado: Supermercado e Panificadora Gabiroba LTDA,
CNPJ nº 41.945.791/0001-00.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 19 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:48E7A141

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 223/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 2º Aditivo;
Contrato nº 223/2025.
PROCESSO: 095/2025,
Pregão Eletrônico: 037/2025
Contratado: A & M Soluções Integradas LTDA,
CNPJ nº 57.601.967/0001-46.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 19 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:D1982CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade**, torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que à partir do dia **23 DE MARÇO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL, DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE**. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:56679F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, que no dia **07 DE ABRIL DE 2026 às 08:00 horas,** estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESCOLAR (VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS), DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001373/2025 - SEE**. O Edital na íntegra está disponível na Diretoria de Licitação do Município de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3278 - 99918-9536** e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

MARIEDA SOARES SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CBC2559D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 521/2026

DECRETO Nº 521/2026

Institui o Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses no âmbito do Município de Leandro Ferreira – MG aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika vírus;
CONSIDERANDO a importância da mobilização intersetorial e da participação dos diversos setores da administração pública e da sociedade no enfrentamento dessas doenças;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais voltadas à prevenção e controle das arboviroses no território nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diferentes setores do poder público e instituições parceiras para o desenvolvimento de ações integradas de vigilância, prevenção e controle do vetor;
CONSIDERANDO a importância do envolvimento da comunidade e das instituições locais na adoção de medidas de prevenção e combate ao mosquito transmissor;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leandro Ferreira – MG, o Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e fortalecer as ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika vírus.
Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses atuará de forma integrada com os diversos setores da administração pública municipal e instituições parceiras, promovendo a articulação intersetorial necessária ao fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses.
Art. 3º O Comitê será composto por representantes de órgãos e setores da administração pública municipal e, quando necessário, por representantes de instituições públicas ou privadas que possam contribuir com o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 4º A composição nominal dos membros do Comitê será definida por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º O funcionamento, as atribuições e a organização do Comitê serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado pelos seus membros.
Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 19 de Março de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:24CC54B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 522/2026

DECRETO Nº 522/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Políticas de Esporte no Município de Leandro Ferreira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o inciso V do art. 68 c/c o art. 91, inciso I, alínea C da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal n° 774/2016, alterada pela Lei Municipal nº 820/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconduzidos e nomeados como membros do Conselho Municipal de Políticas de Esporte de Leandro Ferreira/MG nos seguintes termos:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:
Presidente: Carlos Corrêa de Lacerda Junior
Suplente Sabrina Reis Libéria Santana

II – REPRESENTANTES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICPAL:
Titular: Egnaldo Rodrigues
Suplente: Leandro Rodrigues Lacerda Teixeira

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:
Titular: Jucemar Aparecida Lobato de Souza Lemos
Suplente: Roberto da Silva Rabelo Junior

IV – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Titular: Jhonas Torres de Moura
Suplente: Yasmin Cristina Brito
Titular: Ronaldo Ferreira Pinto
Suplente: Letícia de Paula Teixeira da Costa
Titular: Lucas Corrêa Cézar
Suplente: Helysmar Diniz dos Santos Barcelo
Titular: Álvaro Augusto Silva
Suplente: Lívia Rúbia Aparecida Lacerda

Art. 2º - O mandato dos Conselhos empossados será de 02 (dois) anos, conforme expresso na Lei Municipal 744/2016.

Art. 3º - Os conselheiros deverão ser empossados em ata específica, que deverá fazer referência ao documento de nomeação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 407/2025.

Leandro Ferreira, aos 19 dias do mês de março do ano de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:B7979590

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA Nº 33/2026

Nomeia os membros do Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses do Município de Leandro Ferreira – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº521/2026 , que institui o Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses no âmbito do município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses, responsável pelo planejamento, acompanhamento e fortalecimento das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika vírus, no Município de Leandro Ferreira – MG.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Stefhanie Antônia Alves da Silva
Vigilância Epidemiológica
Titular: Luiz Fernando Soares da Silva
Controle Vetorial
Titular: José Osvaldo Lacerda Matos
Atenção Primária à Saúde
Titular: Elisa Pereira Santos
Representante da Comunidade
Titular: Alessandra Pereira dos Santos Mendes
Vigilância em Saúde
Titular: Gilda Libéria Silva
Urgência e Emergência
Titular: Greyce Hellen Rabelo Cezar

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua participação considerada serviço pública relevante prestada ao município.
Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida recondução.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leandro Ferreira, 19 de Março de 2026

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:6ACDF02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 3/2026 – PROCESSO 049/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 3/2026 – PROCESSO 049/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, através de seu Prefeito Écio Carvalho Rezende, torna público, através de seu processo administrativo 049/2026, a INTENÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços 002/2026 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2026, Modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, gerenciada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE (CIMARG).

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.
DETENTORA: SEF COMEX LTDA.
VALOR TOTAL: R$12.504,80 (doze mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/03/2026

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E5776D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 050/2026

PROCESSO Nº0022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO DAVI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º08.303.599/0001-44, sediada na Av. Sagrados Corações, nº 395, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr**. Carlos Eduardo de Paula Santos, brasileiro,** CPF nº 469.826.806-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato nº 050/2026, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021**,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 19/03/2026
DIESEL S-10 COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	6,29	**6,74**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de março de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

AUTO POSTO DAVI LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:58031EA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 024/2026

Pregão Eletrônico n° 008/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E DIVISÓRIAS DE SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E TR, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

64242629 RAISSA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 64.242.629/0001-20
Valor Total de R$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor Total de R$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais)

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
Valor Total de R$ 83.320,00 (oitenta e três mil e trezentos e vinte reais)

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE P. E A. AUT. EIRELI - CNPJ: 34.369.780/0001-63
Valor Total de R$ 145.349,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais)

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08
Valor Total de R$ 59.832,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais)

MARIA DA FÉ, 19 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:98C58168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 07/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 07/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL. Data da sessão pública: 02/04/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado

na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:D2098041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 017/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Pregão Eletrônica 012/2026**, onde a sessão ocorrerá no dia **02/04/2026 às 08h (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS OPERACIONAIS, COMPREENDENDO ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, FLUIDOS DE TRANSMISSÃO E FREIO, AGENTES DESENGRIPANTES E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG.,,**", cujo valor Global é cujo valor Estimado é de valor **R$ 303.230,30 (TREZENTOS E TRES MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)** em conformidade especificações contidas no **Edital 017/2026** e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br

Moeda, 19 de MARÇO de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:FC651950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026
TERMO DE FOMENTO: 008/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 008/2026 entre o Município de Nova Resende e o Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 22.957.567/0001-93, com sede na Rua Arcanjo Bachião, nº 50, Vila Andresa, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *100.000,00 (cem mil reais)*, com vigência de 19/03/2026 a 30/09/2026, destinados à execução da construção de uma sala de banho climatizada e da cobertura da área externa do Lar São Vicente de Paulo, Instituição de Longa Permanência para Idosos, única existente no município, visando assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e dignidade às pessoas idosas acolhidas, fortalecer a política pública de assistência social, promover a proteção social integral e contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para o envelhecimento digno da população idosa local.

O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pelo Lar São Vicente de Paulo.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:06330174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4782 DE 6 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4782 DE 6 DE JANEIRO DE 2026

> "Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
192	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.04.00.00.1500.000.1001	50.000,00
197	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.13.00.00.1500.000.1001	50.000,00
456	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.181.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	50.000,00
460	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.181.3.1.91.13.00.00.1600.000.0000	50.000,00
484	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	50.000,00
491	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.13.00.00.1621.000.0000	50.000,00
518	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.192.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	50.000,00
522	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.192.3.1.91.13.00.00.1500.000.1002	20.000,00
532	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	80.000,00
535	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	80.000,00
537	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.90.13.00.00.1621.000.0000	50.000,00
539	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.91.13.00.00.1621.000.0000	50.000,00
605	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	100.000,00
613	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.13.00.00.1600.000.0000	60.000,00
TOTAL:		790.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
13	02.01.01.01.04.122.0109.00.2.006.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	170.000,00
482	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	260.000,00
488	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	360.000,00
TOTAL:	790.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 6 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1A2F1C2F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.815 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4.815 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 108 de 2020, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, 22, 23 e 24 da Lei nº 14.113 de 2020, que regulamenta o FUNDEB e dispõe sobre a destinação, aplicação, movimentação e controle dos recursos do fundo;
CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto nº 10.656 de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113/2020 no âmbito da União;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2 de 2018 e da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 3 de 2018, que disciplinam a abertura, manutenção, movimentação financeira e divulgação das informações relativas às contas específicas do FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Patrocínio/MG, a gestão e movimentação da conta única e específica destinada aos recursos do FUNDEB;
DECRETA
Art. 1º Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB destinados ao Município de Patrocínio serão depositados em conta única e específica do Fundo, aberta e mantida em instituição financeira oficial federal, qual seja, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único: A conta específica do FUNDEB deverá ser vinculada ao respectivo fundo e mantida em nome do ente federado ou da unidade gestora responsável pela educação.
Art. 2º A conta específica do FUNDEB deverá estar vinculada ao CNPJ do órgão responsável pela gestão das políticas públicas da educação no âmbito municipal.
Art. 3° A movimentação dos recursos creditados na conta específica do FUNDEB será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização de sistemas disponibilizados pela instituição financeira responsável.
§1º Os pagamentos deverão ser efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços ou servidores beneficiários, devidamente identificados.
§2º Fica vedada a movimentação dos recursos do FUNDEB por meio de saques em espécie, emissão de cheques ou transferência para contas diversas daquelas destinadas ao pagamento das despesas autorizadas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação federal.
Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 3.482 de 10 de abril de 2018.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 16 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:907AD192

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.816 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4.816 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelos Artigos 85 e da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 60/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio),
DECRETA:**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor **EDSON JOSÉ LEONEL DE OLIVEIRA**, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Nível XI, Padrão P1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercer função comissionada junto a Câmara Municipal de Patrocínio-MG pelo período de 17 de março de 2026 à 16 de março de 2027.**Parágrafo único:** A cessão de que trata o caput deste artigo ocorrerá sem ônus para o Município de Patrocínio, ficando a remuneração, encargos sociais e demais vantagens pecuniárias do servidor integralmente a cargo do órgão cessionário, nos termos do art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 60/2009. **Art. 2º** Nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 34/2005, que reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, caberá ao órgão cessionário efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias do servidor ora cedido ao IPSEM durante todo o período da cessão.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:933E3B6B

PROCURADORIA MUNICIPAL
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2026/PGM

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2026/PGM

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, O IPSEM E O DAEPA.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Gustavo Tambelini Brasileiro**, residente e domiciliado nesta cidade,doravante denominado **MUNICÍPIO**;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.239.867/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente Joaquim Garcia Morato Filho, residente e domiciliado nesta cidade,doravante denominado IPSEM; e

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.266.755/0001-40, nesteato representado por seu Superintendente **Márcio Manoel de Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade,doravante denominado **DAEPA.**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a **contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, controle e operacionalização de cartões**

eletrônicos ou magnéticos de auxílio-alimentação, destinados aos servidores públicos do Município de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete ao **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**:
Elaborar, com auxílio do **IPSEM** e do **DAEPA**, o Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação, por dispensa emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, controle e operacionalização de cartões eletrônicos ou magnéticos de auxílio-alimentação, destinados aos servidores públicos do Município de Patrocínio/MG dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA- Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;
Firmar contrato de prestação de serviços com a empresa administradora de cartões-alimentação que tenha apresentado a maior oferta;
Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a empresa contratada.
Fiscalizar, com auxílio do **IPSEM** e **DAEPA**, a execução do contrato com a empresa administradora de cartões-alimentação.

Compete ao **IPSEM** e ao **DAEPA**:
Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência.
Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato.
Repassar mensalmente à empresa administradora de cartões-alimentação os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços.
Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Convênio não implica transferência, repasse ou movimentação de recursos financeiros entre os partícipes, sendo celebrado exclusivamente para fins de colaboração administrativa na condução conjunta do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa administradora de cartões de auxílio-alimentação.

4.2 Cada partícipe responderá individualmente, com recursos de seu próprio orçamento, pelo pagamento dos créditos de auxílio-alimentação devidos a seus respectivos servidores beneficiários, mediante repasse direto à empresa contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual que vier a ser firmado por cada um com o contratado.

4.3 Os valores estimados no Termo de Referência d o processo licitatório não configuram obrigação financeira de um partícipe em relação aos demais, tampouco transferência de recursos no âmbito deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor para acompanhar a execução deste acordo e o cumprimento das cláusulas contratuais do contrato a ser firmado com a empresa contratada.

Ao gestor do convênio representante do **MUNICÍPIO**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normalaté sua conclusão.

Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Patrocínio/MG, 18 de fevereiro de 2026.

Município De Patrocínio/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Patrocínio
JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO
Diretor Presidente

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio
MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

PLANO DE TRABALHO
1.DADOS DOS PARTÍCIPES:
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO–MG
CNPJ:18.468.033/0001-26
ENDEREÇO:Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Tambelini Brasileiro
II - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO–IPSEM**
CNPJ: 22.239.867/0001-37
ENDEREÇO: Avenida João Alves Nascimento, nº 1147, Centro, Patrocínio/MG
REPRESENTANTE LEGAL: Joaquim Garcia Morato Filho
III-**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA**
CNPJ: 20.266.755/0001-40
ENDEREÇO: Rua Rio Branco,nº 211, Centro, Patrocínio/MG
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Manoel de Oliveira

2. OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a contratação emergencial de empresa administradora de cartões de auxílio-alimentação dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.
3. DA JUSTIFICATIVA: A Administração Pública Municipal de Patrocínio é composta pelo próprio Município (Prefeitura Municipal), pelo IPSEM e pelo DAEPA.
A necessidade da presente contratação emergencial decorre da rescisão contratual firmada com a empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda., após a conclusão do Processo Administrativo, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades e descumprimentos contratuais verificados na execução do serviço anteriormente contratado.
A legislação municipal que institui o benefício estabelece que o auxílio-alimentação deve ser concedido por meio de cartão eletrônico, magnético ou instrumento equivalente, vedando sua concessão direta em dinheiro, justamente para assegurar sua finalidade alimentar e evitar eventual desvio de finalidade na utilização do benefício.
Assim, mostra-se imprescindível a contratação de nova empresa especializada, apta a fornecer solução tecnológica baseada em cartões eletrônicos ou magnéticos com ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais, garantindo praticidade de uso, segurança nas transações, rastreabilidade das operações, controle gerencial eficiente e adequada gestão do benefício.
A realização do processo em conjunto proporcionará uma padronização do benefício para toda a Administração, direta e indireta, do Município de Patrocínio.
A realização da licitação em conjunto também diminui custos administrativos com a realização do próprio processo.
4. DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO: Não haverá qualquer transferência, repasse ou movimentação de recursos financeiros entre os partícipes, sendo este comvênio celebrado com o objetivo exclusivo de colaboração administrativa na condução conjunta do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa administradora de cartões de auxílio-alimentação.
DAS OBRIGAÇÕES: Para alcançar o objeto do presente convênio caberá a cada partícipe realizar as seguintes obrigações:
O Município de Patrocínio:
Elaborar, com auxílio do **IPSEM** e do **DAEPA**, o Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação, por dispensa emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, controle e operacionalização de cartões eletrônicos ou magnéticos de auxílio-alimentação, destinados aos servidores públicos do Município de Patrocínio/MG dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA- Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;
Firmar contrato de prestação de serviços com a empresa administradora de cartões-alimentação que tenha apresentado a maior oferta;
Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a empresa contratada.
Fiscalizar, com auxílio do **IPSEM** e **DAEPA**, a execução do contrato com a empresa administradora de cartões-alimentação.
Compete ao **IPSEM** e ao **DAEPA**:
Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência.
Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato.
Repassar mensalmente à empresa administradora de cartões-alimentação os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços.
Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos serviços contratados.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente convênio terá duração de 12 meses, uma vez que a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, limitando-se ao período estritamente necessário para a realização de procedimento licitatório regular destinado à contratação definitiva do serviço, precedido do adequado planejamento administrativo e da elaboração dos instrumentos técnicos necessários.
CRONOGRAMA:
Dia 1 ao dia 3 – Entrega da formalização da demanda por todos os partícipes;
Dia 4 ao dia 8 – Elaboração do termo de referência pelo Município de Patrocínio;
Dia 9 ao dia 14 – Pesquisa de preços
Dia 15 ao dia 30 – Análise jurídica e emissão do Parecer pela Procuradoria do Município;
Dia 31 ao dia 35 – Ratificação e publicação do processo licitatório;
Dia 36 ao dia 40 – Formalização do contrato.
Obs. O presente cronograma deverá ser observado por todos os partícipes. No entanto, havendo algum imprevisto justificável, a realização do processo licitatório e contratação da empresa administradora dos cartões vale-alimentação poderá ser estendido para até 60 dias da assinatura do presente convênio.

Patrocínio/MG, 18 de fevereiro de 2026.

Município De Patrocínio/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Patrocínio
JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO
Diretor Presidente

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio
MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7766B7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 39/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 22/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 39/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 22/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DOS CANTEIROS E ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 08 de abril de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 19 de março 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AFC0A1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 32/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 32/2026
Modalidade: Dispensa nº: 23/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO DE MOTOGERADORES VISANDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES ESCOLARES E.M. IRAIDES ANA CONSTANTINO, E.M. MARIA SUDÁRIA E E.M JOSÉ DA ROCHA DIAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: RS EVENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 47.240.036/0001-06, no valor global de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais); Vigência: 04(quatro) meses. Data: 10 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CA223E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 32/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº: 23/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 32/2026
Modalidade: Dispensa nº: 23/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO DE MOTOGERADORES VISANDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES ESCOLARES E.M. IRAIDES ANA CONSTANTINO, E.M. MARIA SUDÁRIA E E.M JOSÉ DA ROCHA DIAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 23/2026 a favor da empresa: RS EVENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 47.240.036/0001-06, no valor global de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 10 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2E4ACDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 37/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 37/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 8/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA PARA ATENDIMENTO A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DR. CARLOS CÉSAR DE FARIA, LOCALIZADA NO BAIRRO CONGONHAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 37/2026 a favor da empresa: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S A, com CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, no valor global de R$ 44.059,88 (quarenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 13 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:83FC7192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 22-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **12/03/2026, resultado do Processo Administrativo 15/2026, Inexigibilidade n° 009/2026,Contrato n° 022/2026**, com a empresa **AM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 32.276.009/0001-16 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** nas festividades em comemoração do aniversário da cidade de Pedra Azul/MG.

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C76BF794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **010/2026** resultado do Processo Administrativo n. **021/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUAN SARAIVA PRODUÇÕES LTDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "LUAN SARAIVA" NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **LUAN SARAIVA PRODUÇÕES LTDA CNPJ:47.223.820/0001-06** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** para apresentação musical no dia 30/05/2026. Pedra Azul 18/03/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:91DE40C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **19/03/2026, resultado do Processo Administrativo 021/2026, Inexigibilidade n° 010/2026,Contrato n° 024/2026**, com a empresa **LUAN SARAIVA PRODUÇÕES LTDA CNPJ:47.223.820/0001-06 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** nas festividades em comemoração do aniversário da cidade de Pedra Azul/MG.

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:461D968E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 004/2026

Extrato do Termo de Fomento n° 004/2026 - Processo 028/2026 - Inexigibilidade n° 006/2026. Objeto: Concessão de apoio financeiro à Organização da Sociedade Civil, Associação de Capoeira Expressão e Arte, para custeio de atividades de promoção e divulgação cultural da Capoeira no âmbito do esporte amador no Município. Transferência de recursos financeiros à Associação de Capoeira Expressão e Arte, inscrita no CNPJ n° 07.894.514/0001-87. Valor total: R$30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 978/2025, Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações. Pedra do Anta- MG, 18 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F9EC51B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - Constitui o objeto desta licitação a **aquisição de 01 (um) ÔNIBUS ESCOLAR URBANO – 29 LUGARES + MOTORISTA COM DPM, novo, zero KM, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg nos termos do Convênio de Saída nº 1261001985/2025/SEE,** conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 23/03/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 02/04/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/04/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da LICITANET www.licitanet.com.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para o Pregão eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema LICITANET. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min., de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.licitanet.com.br
Planura/MG, 19 de março de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:DDA07915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 009

CONVÊNIO Nº 009/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE** ; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-004, neste ato representada por seu Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, doravante denominada **CONVENIADA;,** nos termos da Lei nº 8.080/1990; artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei nº 15.233/2025; Lei n.º 14.820/2024 e **PORTARIA GM/MS N.º 9.760/2025**, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE:
1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros federais à CONVENIADA, no montante de 1.024.778,40 (um milhão, vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), destinados exclusivamente ao custeio do pagamento de plantões médicos dos colaboradores que atuam nos setores de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO
2.1. Os recursos financeiros objeto deste convênio são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova sob a égide da **Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.**
2.2. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
02.07.02 - 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 - Ficha 423 - Fonte: 1.600.000.0000
2.3. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e após a efetiva disponibilização dos créditos financeiros na conta do Fundo Municipal de Saúde.
2.4. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **SICOOB** Agência: **3164;** Conta Corrente: **134.759-4;** Titular: Irmandade Do Hospital De Nossa Senhora Das Dores CNPJ: 23.798.846/0001-14.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos da Portaria GM/MS 9.760/2025 ou outro regulamento que vier substituí-la.

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e
a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos
recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo
valer-se de apoio técnico de terceiros;

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a
sua correção;

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários
do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de
auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS;

3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais
bancos de dados obrigatórios;

3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas
prestações de contas.

3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.

3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um
mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos
mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira,
devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de
contas do ajuste.

3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena
de imediata instauração de tomada de contas especial.

3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convênio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses. O prazo para a execução total dos recursos (aplicação financeira no objeto) será de até 31 de dezembro de 2026, conforme o Plano de Trabalho.

4.2. Fica expressamente consignado que a eficácia jurídica e financeira deste instrumento, bem como o início da execução das metas e o direito ao uso dos recursos previstos no Plano de Trabalho, estão condicionados ao efetivo recebimento do repasse financeiro federal oriundo da Portaria GM/MS nº 9.760/2025 pelo CONCEDENTE e sua posterior transferência para a conta específica da CONVENIADA indicada na Cláusula segunda, item 2.4.

4.2. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que solicitadas justificadamente e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, vedada a alteração do objeto.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor, de acordo com a **PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025** e Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, **via designação por ato do CONVENENTE**.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou
instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:

a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.

d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.

6.2. A rescisão será efetuada:

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.

7.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

7.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

7.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:

abandonar a execução do CONVÊNIO;

incorrer em inexecução contratual.

7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENENTE deverá apresentar relatório de execução do objeto, notas fiscais originais, extratos bancários e comprovantes de pagamento.
8.2. Eventuais saldos não utilizados, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas.

9.CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho, em anexo.

9.2. Este CONVÊNIO é regido pela legislação federal aplicável à matéria, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.

9.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

9.4. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 18 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	***KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria

JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9AFBE674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14623

DECRETO Nº14.623/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFI.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis Municipais nos 2.382/1999 e 3.764/2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, os seguintes membros titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2026/2028:

- Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Laura Siqueira de Castro
Suplente: Welligton Félix

Secretaria Municipal de Educação Titular: Cláucia Aparecida Santos
Suplente: Karina Monteiro Gonçalves

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Matheus de Oliveira
Suplente:Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marina Bellico Coelho Faraci
Suplente: Rodrigo Castro Silva

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer
Titular: Igor Queiroz da Silva
Suplente: Paula Roberta Martins da Cruz

– Representante da Câmara Municipal de Ponte Nova:
Titular: Carlos Pinto da Paixão
Suplente: Thaffarel Jorge Pereira

– Representantes da Sociedade Civil:
a)Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes - ACOSAA
Titular: Fabiana Rosmaninho Mendonça
Suplente: Maria da Conceição de Jesus

b) Associação das Pessoas com Deficiências de Ponte Nova - ADEPON
Titular: Silvania dos Santos Oleriano
Suplente: Josiano Amaro do Espirito Santo

c) Conselho de Segurança Pública e Integração Social - CONSEPIS
Titular: Rodrigo Bento Coelho
Suplente: Leticia do Carmo Albergaria Pereira
d) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Ana Maria Noêmia
Suplente: Jane Monteiro
e) União dos Moradores do Bairro Palmeirense
Titular: Marcia Regina de Souza
Suplente: Maria da Conceição de Jesus

II – Representantes Individuais
Titular: João Paulo de Castro
Suplente: Fabiano Bitarães de Carvalho
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de março de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8650D894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14624

DECRETO Nº 14.624/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Servidor Wagner Mol Guimarães, licença sem vencimentos pelo período de até 2 (dois) anos, conforme memorando nº 2.219/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,19 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:77A3DE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. 0079/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 0045/2025
Empresa (s): MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

A Secretária Municipal de Governo, a senhora Fernanda de Magalhães Ribeiro, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas com base no art. 155, inciso I eIII da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.764/2022, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante:
para aplicar a Melo Distribuidora de Materiais Eireli, a seguinte sanção: impossibilidade de licitar por 02 (dois) anos com Administração Pública Municipal, em razão de infração do artigo 155, II e III da Lei 14.133/2021, pela não entrega dos itens 089, 090 e 081 da Ata de Registro de Preços n.º 134 /2025. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0045/2025.
DETERMINO:

A intimação da MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, mediante aviso por endereço eletrônico, do inteiro teor desta decisão, com abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar Recurso Administrativo para a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
Se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
As decisões finais referente ao julgamento das sanções deverão ser publicadas, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Ponte Nova, 19 de março de 2026.

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:11ECF474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 039/2026. PROCESSO Nº: 064/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.

Extrato de Contrato 039/2026. PROCESSO Nº: 064/2026 – Inexigibilidade nº 016/2026. Objeto: locação do imóvel situado no endereço da Rua Santo Antônio, nº 101, Bairro Santo Antônio I, em Ponte Nova - MG, objeto da matrícula n° 10452, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, para funcionamento do Escritório Municipal da Emater. Locador: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DOS PLANTADORES DE CANA DE MINAS GERAIS LTDA – COPLACAN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.798.903.0001.65. O valor total da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo que o valor mensal é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6F5F52C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 117

PORTARIA Nº117/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 106/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa OQV-9478, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
- Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 19 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E8D8E276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO FINAL EDITAL FUMPAC - 2026

Considerando os critérios estabelecidos para a avaliação dos projetos inscritos no edital; Considerando a avaliação emitida pelos pareceristas contratados para a análise dos projetos; Considerando que Ficam aprovados de forma definitiva os seguintes projetos: Projeto Trilhas da Nossa História: União Sete Cultural Projeto: Capoeira Amiga: Preservando O Patrimônio Ava. 1 10 10 Ava. 2 10 9,1 Ava. 3 10 8 30 Nota final 27,1 Projeto História Viva Ponte Nova - O Jogo: Atravesse essa aventura Concerto Ao Padroeiro São Sebastião A Roda é Delas: Mulheres na Capoeira como Patrimônio Imaterial de Ponte Nova Segunda Fase da Reforma do Segundo Pavimento da Sede da Corporação Musical Santíssima Trindade Cartilha interativa para crianças até 10 anos sobre a Goiabada Cascão, Patrimônio Imaterial de Ponte Nova e Região Capoeira Roda Viva Tão Nossa, Tão Gótica 10 5 10 6 9 10 10 10 9 8,7 9,4 5,8 9,8 6 8 9,4 8 5 10 8 8 9 8 7 27 18,7 29,4 19,8 26,8 25 26 26,4 Observações: 1. Devido à ausência de projetos inscritos em determinadas categorias, outros projetos inscritos em categorias diferentes foram selecionados para contemplação. 2. Os documentos para habilitação podem ser enviados por e-mail ou entregues presencialmente dentro dos prazos estabelecidos no edital. Ponte Nova, na data da assinatura digital. Camila Monteiro Tavares Sotero Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:A62BC03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 31/2026, Dispensa de Licitação nº 07/2026**. **Objeto: Aquisição emergencial de pneus para manutenção de veículos oficiais, sendo 12 (doze) unidades destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e 04 (quatro) unidades para a frota pesada/máquinas, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.** Empresa: **ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA** (CNPJ: **19.828.938/014-47**)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0F9721E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO PROCESSO 01/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 01/2024, PREGÃO PRESENCIAL 01/2024, ADESÃO 01/2024.

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ: 18.314.625/0001-93
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LDTA– CNPJ: 06.344.497/0001-41.
OBJETO: Prorrogação da vigência da PROCESSO 01/2024, PREGÃO PRESENCIAL 01/2024, ADESÃO 01/2024, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais condições originais do instrumento, renovando-se o saldo remanescente para aquisições futuras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior. 18/03/2023 a 18/03/2027.
SALDO RENOVADO: Conforme quantitativos e valores registrados, nos termos do Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, caput e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026.
Prudente de Morais/MG, 19 de março de 2026

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:56CB0FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 0022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
O Município de Prudente de Morais/MG, por meio da Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 039/2026 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026.
O presente procedimento tem por objeto Credenciamento de instituições especializadas para prestação de serviços de internação voluntária, involuntária e compulsória, em regime integral (24 horas), destinados exclusivamente a pacientes adultos do sexo masculino e feminino, com quadro de dependência química, alcoolismo e/ou transtornos psiquiátricos, incluindo serviço de remoção especializada, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Prudente de Morais/MG.
A contratação ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.
Os serviços serão prestados mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e estradas, conforme a necessidade da rede pública municipal, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.
A documentação deverá ser protocolada presencialmente no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, ou encaminhada por meio eletrônico para o e-mail: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

• Início do recebimento da documentação: 12/03/2026, às 09h00;
• Primeira sessão de análise da documentação: 07/04/2026, às 09h00;

Abertura das propostas e sessão pública: 07/04/2026- às 09:h30

Período de credenciamento: contínuo, permanecendo aberto durante a vigência de 12 meses conforme edital do edital.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:B93E4A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
O Município de Prudente de Morais/MG, por meio da Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026.
O presente procedimento tem por objeto Credenciamento de instituições especializadas para prestação de serviços de internação voluntária, involuntária e compulsória, em regime integral (24 horas), destinados exclusivamente a pacientes adultos do sexo masculino e feminino, com quadro de dependência química, alcoolismo e/ou transtornos psiquiátricos, incluindo serviço de remoção especializada, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Prudente de Morais/MG.
A contratação ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da rede pública municipal, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.
A documentação deverá ser protocolada presencialmente no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, ou encaminhada por meio eletrônico para o e-mail: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

• Início do recebimento da documentação: 10/03/2026, às 09h00;
• Primeira sessão de análise da documentação: 06/04/2026, às 09h00;

Abertura das propostas e sessão pública: 06/04/2026- às 09:h30
Período de credenciamento: contínuo, permanecendo aberto durante a vigência de 12 meses conforme edital do edital.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:4A389007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA 12/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 2.604/2023.

Objeto: Contratação direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Política de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Prudente de Morais/MG, conforme autorização legal para contratação de consórcio público por dispensa de licitação.

Justificativa: A contratação direta do consórcio encontra amparo no inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para a contratação de consórcio público por ente a ele consorciado, visando à prestação de serviços públicos de forma integrada e eficiente.

Valor global estimado: R$ 1.635.600,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Informações e esclarecimentos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, CEP: 35738-000, ou pelo e-mail: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Telefone para contato: (31) 2222-0100

Prudente de Morais/MG, 19 de março de 2026.

ROSANA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:0F6E114B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2026
Processo Licitatório 001/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: CARBOMINER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.161.316/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Thiago Guimaraes da Paz.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços para manutenção predial da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$114.346,30 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 25 de fevereiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***SR. THIAGO GUIMARAES DA PAZ -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:DA6F02BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Prestação de serviços especializados para a organização e execução do Processo Seletivo Simplificado. Período de propostas:** de **23/03/2026 até 25/03/2026 às 23h59min**. Informações gerais no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 19 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:8739FDFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Prestação de serviço para assessoria em proteção e defesa civil.** Período de propostas: de 23/03/2026 às 08:00h até 26/03/2026 às 07:59h. Período de lances: 26/03/2026 das 08:00h às 14:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 19 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:32BA4E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	041/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VALDIR DE ARAÚJO PIRES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de banheiros tipo contêiner,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 039/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026
Prazo	**19/03/2026 - 18/03/2027**
Valor	**R$ 241.905,00**
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	Valdir de Araújo Pires – Sócio Administrador

Rio Pomba, 19 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:479F71CD

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À PENSIONISTA JOANINHA SOARES SANTIAGO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.855/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 3.268/2026 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

> "Concede pensão por morte à pensionista Joaninha Soares Santiago**,** nos termos da Lei Municipal 1.855/2022 e dá outras providências**"**.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 4o, § 2o, inciso I da Lei Municipal 1.855/2022, § 7º, do art. 40, da Constituição Federal, pensão por morte à Sra. **JOANINHA SOARES SANTIAGO**, viúva de Aloísio Teixeira Santiago.
Parágrafo Único – O valor da pensão será de 100% (cem por cento) do valor do provento que era recebido pelo falecido, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1.855/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 15 de Janeiro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BA5C11B8

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 080/2026 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

> *Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica do Município**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Sr. **MÁRCIO ALVES DIAS** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 001/2026, de 05/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Pomba, 02 de Março 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C4ED9E5A

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2017, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 387/2025.

PORTARIA Nº 092/2026

Substitui membros titular e suplente do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 1.578/2017, nomeados pela Portaria nº 387/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Rio Pomba,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam substituídas as representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na composição do Conselho Municipal de Turismo: Rúbia Martins Oliveira por **João Carlos Batista Cancela** e Iná Martins Menezes, por **Ricardo Jorge Clemente**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo inalteradas as demais disposições previstas na Portaria nº 387/2025, de 14/11/2025.

Rio Pomba, 13 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F9BC841C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, uma vez que houve correção no quantitativo constante do termo de referência do edital. Aabertura será às 09h00min do dia 01/04/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5F8D135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação Direta tem por objeto aquisição de extintores de incêndio, suporte de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, cujo a prestação de serviços será executada pela empresa **EXTINTORES VENDA NOVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **15.087.128/0001-01**, com sede a Rua Padre Pedro Pinto nº 2980 Casa, Bairro Venda Nova Em Belo Horizonte – MG, CEP 31.660-000, pelo Valor 14.908,00 (Quatorze mil e novecentos e oito reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG na internet, no mural da Prefeitura e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Fé de Minas/MG, 19 de Março de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C559ABC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 034/2026 - Pregão Presencial 010/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2026, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnóstico por imagem e exames de audiometria e espirometria e consultas médicas psiquiátricas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/04/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 26 de março de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EA511F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO N. 027/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 009/2026.

O Município de Santa Juliana torna público que foi redesignada a data da abertura do processo na modalidade Dispensa Presencial n. 009/2026, do tipo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inciso

I, § 3º, da Lei n. 14.133/21, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano de até 150 metros no Parque de Exposições Municipal Marcos Araújo Barbosa, incluindo instalação de equipamentos, execução de laje sanitária, sistema hidráulico e fornecimento de relatório técnico, no Município de Santa Juliana-MG. Período para entrega das propostas: de 20/03/2026 até 25/03/2026, às 13h00min. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação: 13h01min do dia 25/03/2026, na divisão de licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 19 de março de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:33377382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO AVISO DE RETOMADA E REABERTURA DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a RETOMADA do procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2026, que se encontrava adiado sine die para ajustes técnicos.

O processo tem como objeto a contratação de engenheiro civil para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, de natureza intelectual, continuada e estratégica.

O Termo de Referência e seus anexos estão à disposição dos interessados no site oficial www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Nova data e horário para recebimento das propostas: até às 9h do dia 26 de março de 2026.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@santanadodeserto.mg.gov.br.

Santana do Deserto, 19 de março de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:65FF08CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Processo 012/2026 – Pregão Presencial 007/2026 – Para o conhecimento dos interessados fica PRORROGADA a data de realização da licitação supracitada cujo objeto é: registro de preços para aquisição de ferragens. A sessão pública fica resignada para o dia 09/04/2026 às 13H00MIN. Permanece inalteradas as demais disposições do edital. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Informações e Edital em licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:1A4A9DB6

PM SANTANA DO JACARÉ PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Processo 011/2026 – Pregão Presencial 006/2026 – Para o conhecimento dos interessados fica PRORROGADA a data de realização da licitação supracitada cujo objeto é: contratação serviços médico urologista – posto de saúde municipal. A sessão pública fica resignada para o dia 09/04/2026 às 09H30MIN. Permanece inalteradas as demais disposições do edital. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Informações e Edital em licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:472844D3

PM SANTANA DO JACARÉ REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Processo 005/2026 – Pregão Presencial 002/2026 – Para o conhecimento dos interessados fica REVOGADA a licitação supracitada cujo objeto é: contratação serviços médico generalista atenção básica horário estendido posto de saúde municipal. A revogação ocorre por razões de interesse público. Ficam assim, sem efeito todos os atos anteriormente praticados relativos ao certame. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Informações e Edital em licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:F3D2F767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 008/2026 do Processo Nº 029/2026 Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Objeto: **Aquisição de Medicamentos.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 008/2026 Contratada: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 82.873.068/0008-16. Prazo de vigência: 18/03/2026 à 18/03/2027. Valor R$ 55.999,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

CRISTINA PAOLA SILVA-
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0B7ED4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 28

AVISO DE DISPENSA Nº 028/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 008/2026, Processo 024/2026 para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante e serviços técnicos de despachante para execução de todos os procedimentos e emplacamentos (registro de preço), destinado para todas as Secretarias Municipal da Prefeitura de Santo Antônio do Grama /MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 25/03/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 25 de março de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 19 de março de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CD24F0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 29

AVISO DE DISPENSA Nº 029/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 008/2026, Processo 024/2026 para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de assessoria em softwares e soluções em saúde pública, com notória especialização na implantação, monitoramento e avaliação de indicadores da Atenção Primária a Saúde (APS), para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 25/03/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 25 de março de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 19 de março de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:12CFAE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONVÊNIO, DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO.

CONVÊNIO, DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 com sede à Rua Padre João Coutinho, n.º 121, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Raminho, CPF n. º **559.327.897-00** e CI n.º **340.968-ES,** Órgão Expedidor SSP/ES e a **PAROQUIA SANTO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.282.341/0001-09, com sede em Santo Antônio do Grama, neste ato representada pelo **Pe JOSÉ DE SOUZA SENA,** resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelo disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio é firmado com Fundamento, da Lei Municipal nº. 349/2007 de 22/08/2007, por objetivo no estabelecimento na base de **cooperação mútua entre as partes, visando a transferência para o Município à manutenção de todas as atividades do cemitério, manutenção e funcionamento do cemitério local conforme autorização contida na sei supramencionada.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.
Constituem-se obrigações das partes:

I – DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Realizar a administração e arcar com todas as despesas de manutenção do cemitério de Santo Antônio do Grama, inclusive àquelas necessárias a obras de reparos, manutenção de atividades, pessoal necessário ao funcionamento e realização de sepultamentos;
Se abster de realizar qualquer ato de venda, doação, cessão a qualquer título, concessão de direito real de uso, permissão ou autorização administrativa, incidentes sobre novas sepulturas.

II – DA PAROQUIA SANTO ANTÔNIO
Transferir a posse do cemitério durante a vigência deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNICIA
A vigência deste convênio será de pelo prazo de **03(três) anos contados** a partir de 12 de março de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio serão realizados através de dotação orçamentária, observando, previamente, à realização de despesas, ao disposto nos incisos I e II e § 1º do art.16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexequível, sem

quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando – se - lhes os benefícios adquiridos do mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município promoverá:
A publicação de extrato deste convênio nos termos do art.61, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou em local próprio no saguão da Prefeitura Municipal;
Ciência deste convênio à câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme determina a Lei nº 14.133/21, mediante a remessa de cópia devidamente assinada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento de convênio, que não possuam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Casca.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento de convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04(quatro) vias de 02(duas) páginas de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Santo Antônio do Grama, 12 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO PE JOSÉ DE SOUZA SENA
Prefeito Municipal, de Paróquia Santo Antônio
Santo Antônio do Grama/MG Santo Antônio do Grama/MG

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:99864412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: VALE COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86 , com sede na Rua Pedro Caldas Rabelo, nº s/n, Bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo(a) Senhor(a), CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA, inscrito no CPF sob o nº 034.747.866-28.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6AC3CC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, nº 377, Bairro La Salle, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo (a) Senhor(a), ADOLFO FREDERICO GRAMA, inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:03D58FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 15/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 02/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 16/03/2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.678,00 (um mil seiscentos setenta oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 18 de março de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:A0DA8076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026

Nomeação da Sra. JESSICA FERREIRA HAUCK e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *JESSICA FERREIRA HAUCK* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 18 de março de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:5359BB25

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

Designa servidora para a função de Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;
Resolve:

Art. 1º Designar, para a função de Fiscal de Contratos, a servidora ocupante de cargo efetivo, *FRANCIANE DE MELLO GUEDES*, a quem competirá desempenhar as atribuições especificadas no Item 4 do Anexo III, da Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022, com alteração dada pela Lei Complementar nº 34/2023, deste Município.

Art. 2º À servidora é devido retribuição pelo exercício da função conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 25/2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 56/2025, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 19 de março de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:686FB13F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 23-2026 - PROCESSO N° 052/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Credenciamento. **Processo n° 052/2026, Credenciamento n° 04/2026**. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários (incluindo fornecimento de urnas, ornamentação, traslados e auxílio sepultamento) para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica no município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Art. 22: Define o auxílio-funeral como um benefício eventual da assistência social, de caráter suplementar e temporário, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.
Lei nº 14.133/2021, Art. 79: Autoriza o Credenciamento como procedimento auxiliar para contratação de serviços quando a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Santos Dumont, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de23/03/2026 a22/03/2027. O Edital estará disponível atravésdo Site https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:58781FC1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2025, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA DE UBÁ - MG

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 194/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 62/2025, realizado pela Prefeitura de Ubá - MG
Pregão Eletrônico Nº 03/2026
Processo Licitatório Nº 47/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº 69/2026
Contratado: R.A. Locações de Máquinas Terraplanagem e Pavimentação Ltda
Objeto: É objeto deste instrumento a locação de equipamento preferencialmente 4X4 com roçadeira acoplada , cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor estimado: R$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 meses, a partir de 18/03/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F002D697

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2026

Concorrência Eletrônica 003/2026 - Processo Licitatório: 026/2026
Contrato nº. 060/2026 assinado em 10 de março de 2026
Contratada: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - CNPJ: 505.401.407/0001-44
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e sarjetas de concreto usinado em diversas ruas do bairro Nossa Senhora Aparecida. Valor global: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). Vigência: O Contrato terá validade de 12 meses a partir da assinatura.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B394C8A9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 06/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026
Processo nº 06/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços técnicos de topografia em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Contrato nº: 66/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: REGINALDO DE FELIPPO BARBOSA LTDA– CNPJ: 38.501.474/0001-90
Valor global: R$ 680.637,50 (Seiscentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Contrato nº: 65/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: PENA E GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 33.082.081/0001-75
Valor global: R$ 680.637,50 (Seiscentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 18 de Março de 2026.
Ratificação em: 06 de Março de 2026

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:55A17FE1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Chamada Pública nº 02/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 221/2025 e 1º T.A ao Contrato nº 222/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratadas: Cooperativa da Agricultura Familiar da Cidade de Santos Dumont –COOPERADUMONT e Cooperativa Regional dos Agricultores e Pecuaristas da Economia Familiar -COOPEAGRI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Vigência: 30/06/2026 – Assinatura: 27/02/2026
Fundamento Legal: art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6A93C2FC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA GESTACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Arthur Henrique Ferreira Teodoro	Médico-PSF	11º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 19 a 20 de março** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 19 de março 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 19 de março de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:477994E7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Mylena Barbosa Rodrigues	Médico	5º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 19 a 20 de março** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 19 de março de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 19 de março de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:664CE28C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025.**

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jucilene Aparecida Faria Gomes	Aux. Administrativo	1º lugar
Aline Evangelista Villanova Duque	Aux. Administrativo	2º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 19 a 20 de março** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 19 de março de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 19 de março de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:86502066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 14 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 04/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 04/2026, foi devidamente publicado nos canais oficiais de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 27 de fevereiro de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 27 de fevereiro de 2026.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 04/2026 foi devidamente publicado nos canais oficiais de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

PEDRO DA UNIÃO no dia 16 de março de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 16 de março de 2026.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 04/2026 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 04/2026**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 18 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:26D0F20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 15 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 05/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 05/2026, foi devidamente publicado nos canais oficiais de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 27 de fevereiro de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 27 de fevereiro de 2026.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 05/2026 foi devidamente publicado nos canais oficiais de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 16 de março de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 16 de março de 2026.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 05/2026 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 05/2026**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 18 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E130B2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 77/2023 – DISPENSA N°. 39/2023 – CONTRATO N.º 36/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE PONTOS ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$175,53 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) UNITÁRIO, PASSOU PARA R$183,08 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) UNITÁRIO.

FORNECEDOR: INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA LTDA ME.

VIGÊNCIA: A partir de 21/03/2026 a 21/03/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1927D73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 06/2026

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO para levantamento de Inventário Físico e Financeiro dos valores em Tesouraria; dos Materiais em Almoxarifado; dos Bens Patrimoniais em Uso, estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis; do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos**, nas pessoas de:
NOME CARGO DEPARTAMENTO
1- Eliane Marcelino Vieira Diretora Educação
2- José Luiz de Araújo Diretor Obras
3- Guilherme Augusto de Lima Diretor Governo

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, com vigência até 31/12/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 06 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:70A0F1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026. **Objeto:** "*Aquisição de 01 (um) trator agrícola, transmissão 12X12, reversor mecânico no volante, sem cabine, motor mínimo 3 cilindros, mínimo 75 cv, 25% de reserva de torque, turbo intercooler, bomba mecânica, 67cv na TDP, mínimo capacidade de levante 3000kg (olhal), vazão de bomba 54L/m, 3 válvulas de controle remoto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de São Pedro dos Ferros/MG. Conforme Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025 e Resolução SEGOV Nº 31, de 11 de julho de 2025".* Estando disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e https://licitar.digital/ com a devida identificação. Demais informações

disponíveis através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.
São Pedro dos Ferros/MG, 19 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:6643AA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG COMUNICA QUE O EDITAL EM QUESTÃO SERÁ RETIFICADO. Processo nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL DE APOIO - ABERTURA onde se lê 24/03/2026 ás 09:00 passará a ser 06/04/2026 ás 09:00 - NA **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e
http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

KÁTIA MEIRELES ALMEIDA FERNANDES
Secretário Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E9A2B02B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.001/2023 - **Modalidade:** inexigibilidade n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Célia Maria Oliveira de Morais – EPP, CNPJ 17.951.450/0001-62. Objeto:** "**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 19/03/2026. **Item 003: GASOLINA COMUM** o valor de **R$ 7,10 (Sete reais e dez centavos) por litro**. Totalizando um acréscimo de R$ 38.191,06 (trinta e oito mil cento e noventa e um reais e seis centavos). **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:5E94BB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 100/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**
CONTRATADO:	**POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 185.192.190.001-67 com sede 0 RODOVIA MG-179, AFONSOS, POUSO ALEGRE-MG, CEP 37552700, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. LUIZ CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 23873710625.
REFERÊNCIA:	Processo de Contratação nº 0100/2025 Pregão Eletrônico nº 033/2025 ARP nº 093/2025 Objeto: **Fornecimento de Medicamentos para distribuição aos usuários do SUS e para uso nos atendimentos médico-hospitalares da UBS, bem como aquisição de material ambulatorial para a UBS.**
ASSUNTO:	Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores unitários dos itens 05 e 171 – "ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR e DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR", registrado na ARP nº 0993/2025, em razão de solicitação formal da empresa CONTRATADA e após análise técnica e econômica promovida pelo setor competente da Administração, que constatou a elevação dos custos da prestação de serviços, restando configurada a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente aditivo encontra amparo no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVOS VALORES

• Os itens abaixo passam a vigorar com os seguintes valores unitários:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	Novo valor Unitário
5	00000019234-ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CAT	R$0,03	R$0,04
171	00000019113-DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO CA	R$0,12	R$0,13

2. O reajuste corresponde à recomposição do valor originalmente pactuado, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 19 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B1A4EA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 99/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**
CONTRATADO:	**PSAD TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.435045/0001-39 com sede Rua João Celestino de Carvalho, n°115, Palmital dos Carvalhos, Senhora dos Remédios/MG CEP 36278-000 representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Paulo César de Souza, inscrito no CPF sob o n° 040.433.496-29 e no RG sob o nº MG 11.187.139
REFERÊNCIA:	Processo de Contratação nº 099/2025 Pregão Eletrônico nº 032/2025 Contrato Administrativo nº 177/2025 Objeto: **Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados.**
ASSUNTO:	Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do valor unitário do item 01 – "Locação de cavalo mecânico toco com potência mínima de 330cv mais carreta basculante capacidade mínima de 25 metros cúbicos, com respectivo motorista habilitado, bem como abastecimento e manutenção do veículo ao bom e normal funcionamento do mesmo", registrado no Contrato Administrativo nº 177/2025, em razão de solicitação formal da empresa CONTRATADA e após análise técnica e econômica promovida pelo setor competente da Administração, que constatou a elevação dos custos da prestação de serviços, restando configurada a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente aditivo encontra amparo no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVOS VALORES

• O item abaixo passa a vigorar com o seguinte valor unitário:

Item	Descrição	Quant. / Unid.	Valor Registrado	Novo Valor Unitário
1	Locação de cavalo mecânico toco com potência mínima de 330cv mais carreta basculante capacidade mínima de 25 metros cúbicos, com respectivo motorista habilitado, bem como abastecimento e manutenção do veículo ao bom e normal funcionamento do mesmo.	30.000 KM	R$ 6,70	R$ 7,83

2. O reajuste corresponde à recomposição do valor originalmente pactuado, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 19 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

PSAD TRANSPORTES LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:57F94C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 024/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 024/2026 de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA (USG), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**. Período de credenciamento: de 20/03/2026 a 20/04/2026, no período das 08h às 14h, nos dias úteis. Para retirar o Edital e informações pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo site institucional: www.senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4662529E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROC 32/2026

Informamos que a data de abertura do Editalde licitação nº 021/2026, Processo Licitatório n° 032/2026, Pregão eletrônico 016/2026, referente a"Aquisição de materiais de pintura e insumos correlatos, destinados à manutenção, conservação e execução de serviços de pintura em prédios públicos, equipamentos urbanos e demais espaços pertencentes à Administração Municipal de Senhora dos Remédios/MG, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e demais setores da Administração", foi alterada. **Onde se lia:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 mim do dia 26/03/2026. **Leia-se:**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 mim do dia 06/04/2026. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

***GILBERTO DO NASCIMENTO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B3C3A61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO ADESÃO À A.R.P.; (MÓVEIS ESCOLARES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 36/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: CONCEPT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., CNPJ 45.867.159/0001-46. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, do Processo de Licitação nº

073/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, promovido pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, CNPJ 11.786.798/0001-65. Objeto: Aquisição de móveis escolares. Valor R$ 39.634,53. Data de assinatura 17/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:CB06348F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (ALIM. ESCOLAR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 62/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratadas: 1- Elias Rosa da Silva, CNPJ **.648.***/0001-48, situada Á Praça Santa Rita de Cássia, nº 74 centro, Sericita-MG, CEP 35.368-000 e 2- Limpel Atacado LTDA, CNPJ **.246.***/0001-56, situada à Rua José Sirino, nº 176, centro, na cidade de Malacacheta CEP 39.690-000.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 30/03/2026 a 25/09/2026.
Data de assinatura 19/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:41AA3625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (FONOAUDIÓLOGA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 218/2022 – PREGAO Nº 31/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Élida Cristina Sá Clemente Cruz, CRF 15596.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de atendimento em fonoaudiologia, pelo prazo de 180 dias, sendo de 27/03/2026 a 22/09/2026.
Data de assinatura 19/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:C08F8789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (TEC. ENFERMAGEM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 135/2022 – PREGÃO Nº 21/2022
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: ***Erica Domingues Nolasco*** COREN MG nº 001.756.084; CPF nº 155.***.646-**; RG MG-21.***.824; ***Eloisa Cristina Medeiros*** COREN MG nº 001.287.318; CPF sob o nº 094.***.866-**; RG MG-14.***.160; ***Jordânia Abreu Botelho*** COREN MG nº 001.762.340; CPF nº 157.***.586-** ; RG MG-22.***-886.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 27/03/2026 a 22/09/2026.
Data de assinatura 19/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:C2665343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:
MINAS DIESEL PECAS E SERVICOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA
CNPJ: 07.285.175/0001-31
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, e 057.
Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 18 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C0EA8315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATO Nº 040/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2024**, **MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **+ OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.140.901/0001-35- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 040/2024, VALIDADE ATÉ 03/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 19 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:69786874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRONICO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026. Verificou-se a ocorrência de erro material **exclusivamente na página 01 do edital**, no que se refere à data de realização da sessão pública do certame. **Onde se lê:** realizar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas.
Leia-se: realizar-se-á no dia 23 de março de 2026, às 09:00 horas. Ressalta-se que a data correta já constava devidamente cadastrada na plataforma eletrônica de realização do certame, bem como foi corretamente divulgada no sítio oficial do Município e no aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, tratando-se, portanto, de inconsistência pontual restrita ao referido trecho do edital. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital, que não foram objeto desta retificação.Tapiraí/MG, 19 de março de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:E56E796C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 PL 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 013/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
DISPENSA Nº 004/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Contrato N°: 036/2026**.**
Valor do Contrato: R$54.160,00(cinquenta e quatro mil cento e sessenta reais)
Vigência: De 18/03/2026 a 18/03/2027
Contratada: Freitas Gerenciamento de Arquivos Ltda
CNPJ: 40.512.872/0001-53
Endereço: Avenida Ministro Gabriel Passos, nº 1473, Loja A, Centro, em Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 19 de março de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C468608C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 PL 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 010/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Objeto: Credenciamento de oficineiros especializados (pessoa física/jurídica) para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, e de capacitação nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover a inclusão social e capacitar pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Contrato N°: 039/2025**.**
Valor do Contrato: até RS15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: De 18/03/2026 a 18/03/2027.
Contratada: Paulo César Dias
CNPJ: 079 . 754 . 786 - 01
Endereço: Rua Coronel José Assis sobrinho nº 195 - F, Matozinhos, São João Del Rei- MG, CEP 36.305-162

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 19 de março de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:195BDDFA

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 040/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 040/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.

Contrato N°: 040/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Vigência: De 18/03/2026 a 18/03/2027.
Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.790.782/0001-26
Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Vila São Vicente, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302-348.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 19 de março de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:2DB370B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026.

Objeto: Referentea contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões basculantes, sendo caminhão toco caçamba com capacidade mínima de 6 m³ e caminhão basculante com potência mínima de 250 cv e volume nominal mínimo da caçamba de 12 m³, destinados ao transporte de terra, cascalho, pedras, areia, brita e outros materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pelo município, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 06 de abril de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:63F4DC7E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-0013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA. Objeto: Aquisição de Pneus para manutenção dos veículos da Frota dos Departamentos de Administração, Gabinete do Prefeito, Educação, ESF, Saúde, Obras, Polícia Militar e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 109.044,00 (cento e nove mil e quarenta e quatro reais). Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Jeferson Renan Gustavo da Rosa – Representante Legal. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Objeto: Aquisição de Pneus para manutenção dos veículos da Frota dos Departamentos de Administração, Gabinete do Prefeito, Educação, ESF, Saúde, Obras, Polícia Militar e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 63.568,00 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Flavio de Castro – sócio administrador. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**: SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA**. Objeto: Aquisição de Pneus para manutenção dos veículos da Frota dos Departamentos de Administração, Gabinete do Prefeito, Educação, ESF, Saúde, Obras, Polícia Militar e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 54.035,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e cinco reais). Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Simone Maniezzo Teodoro– Sócia Administradora. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de Pneus para manutenção dos veículos da Frota dos Departamentos de Administração, Gabinete do Prefeito, Educação, ESF, Saúde, Obras, Polícia Militar e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 340.804,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos e quatro reais). Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Francisleni Maria do Nascimento Domingues – Sócia Empresária. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** J A SILVA E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto: Aquisição de Pneus para manutenção dos veículos da Frota dos Departamentos de Administração, Gabinete do Prefeito, Educação, ESF, Saúde, Obras, Polícia Militar e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 52.374,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais). Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Josimar André Silva – Representante Legal. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO. Objeto: Aquisição de Pneus para manutenção dos veículos da Frota dos Departamentos de Administração, Gabinete do Prefeito, Educação, ESF, Saúde, Obras, Polícia Militar e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 169.809,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e nove reais). Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Aluísio Brito Marchetti – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:67EE6C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 06/2026 - DISPENSA N.º 06/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 06/2026 - DISPENSA n.º 06/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, CNPJ 02.343.306/0001-76, Valor: R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais). Tombos – MG, 18 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:7A589892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 044/2026, Pregão Eletrônico n° 019/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de Alfabetização Digital, Tecnologia e Pensamento Computacional, contemplando recursos didáticos impressos com registro ISBN, plataforma online interativa com acesso em modo on-line e off-line, cessão em regime de comodato de computadores notebooks e óculos de realidade virtual com manutenção preventiva e corretiva inclusa, além de suporte técnico, logístico e pedagógico, destinados aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, conforme**

especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 08/04/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 19 de Março de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B9CDC097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2023
Contratada:**ALVES E MAIA LTDA**
Processo Licitatório nº 26/2023
Pregão Presencial: 03/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 06/03/2026 a 06/06/2026.

- 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2023
Contratada:**ALVES E MAIA LTDA**
Processo Licitatório nº 26/2023
Pregão Presencial: 03/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 17/03/2026 a 17/06/2026.

- 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2023
Contratada:**DROGA FÁCIL LTDA**
Processo Licitatório nº 26/2023
Pregão Presencial: 03/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 17/03/2026 a 17/06/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 19 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:39F48BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº62/2026

Contrato nº 62/2026. Contratada: DEVA VEICULOS LTDA. Processo De Licitação Nº36/2026 Pregão Nº06/2026 Objeto: Aquisição de Caminhão Tanque de Água (Caminhão-Pipa), com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, caminhão 6x2, novo (zero quilômetro), por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024.Valor: R597.600,00 Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027. Prefeitura Municipal de Vazante, 19 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:8CB3A0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 36/2026
PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS-CIMLAGO- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA (CAMINHÃO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, TRAÇÃO 6X2, NOVO (ZERO QUILÔMETRO).

O MUNICÍPIO DE VAZANTE, com sede na Rua Osório Soares, n°600, Bairro Independência, na cidade de Vazante - MG, CEP: 38.780-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.278.069/0001- 47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra, portador do CPF nº 057.482.966-08, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS-CIMLAGO- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA (CAMINHÃO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, TRAÇÃO 6X2, NOVO (ZERO QUILÔMETRO)., conformidade com o que disciplina oart. 86, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 e com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, para contratação do fornecedor: ***IVECO VEICULOS LTDA***, CNPJ: 23.762.552/0003-02, Valor total R$597.600,00 (quinhentos noventa sete mil e seiscentos reais).

Vazante - MG, em 18 de março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:1274C1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVOGAÇÃO/ANULAÇAO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão eletrônico, conforme parecer jurídico, que visava à aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, notebooks, impressoras, scanners e tablets, destinados a atender às demandas das diversas secretarias e setores, com vistas à melhoria da infraestrutura tecnológica e à modernização administrativa.**.** Data: 19/03/2026. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:718A3B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PL Nº 009/2026 SRP Nº004/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PL Nº 009/2026 SRP Nº004/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos de vídeo monitoramento (câmeras, componentes e acessórios, novos, de primeiro uso) com prestação de serviços de instalação (Lote 1) e manutenção preventiva e corretiva, incluindo relocação dos equipamentos existentes (Lote 2) instalados nas edificações da autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG.**Tipo:** Menor Preço Por Lote. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **08/04/2026**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:49FF79AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE: nº 004/2026
OBJETO: Capacitação de 01 (uma) servidora do SAAE de Passos/MG no curso "Curso de Certificação em Ouvidoria (demais segmentos)", ministrado pela empresa OMD SOLUCOES PARA INTEGRIDADE CORPORATIVA LTDA, a ser realizado na modalidade Ensino a Distância (EAD).

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
AUTORIZO a contratação do serviço descrito, a ser realizada por meio da empresa **OMD SOLUÇÕES PARA INTEGRIDADE CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.181.338/0001-73**, pelo valor total de **R$ 1.599,00 (mil e quinhentos noventa e nove reais),** mediante a **Inexigibilidade nº 004/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 19 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:E8D13365

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, produção e execução de evento esportivo, visando a realização do "2º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua", a ocorrer em 04 de junho de 2026, no município de Passos/MG. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 25/03/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 20 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:DB3B363F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE DISPENSA Nº 90002/2026

O Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares - SAAE,Autarquia Municipal Criado pela Lei 510/67, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II,§ 3ºda Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação visando a Contratação de empresa para fornecimento de conjunto motobomba centrífugamultiestágio, mínimo 5 rotores, para transferência de água limpa, conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Valor total da contratação (Valor máximo aceitável total) de R$ 32.317,00 (Trinta e dois mil trezentos e dezessete reais). Período de propostas: de 20/03/2026 às 08:00 h Até 24/03/2026 às 23:59 h (horário de Brasília). Edital disponível em: < https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/#>Tipo: menor preço por item. Julgamento: menor valor global. Modo de disputa: Aberto. Raul Soares-MG, 19 de março de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:267900F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 06/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 024/2026
Dispensa Nº 06/2026

Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços topográficos. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pela Sra. Joana Resende de Oliveira Lacerda, engenheira, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, a seção de engenharia, solicitante do objeto, demonstrou que a contratação faz-se necessária para atender as necessidades do SAAE já que os serviços encontram-se pendentes, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso VII, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a empresa JFT SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA - CNPJ nº 31.442.664/000134, tendo por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços topográficos, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Lagoa da Prata/MG, 19 de março de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0B968A83

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial não armada, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 06 de abril de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 19 de março de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3C3B85AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de Registro de Esfera DN ½". LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/04/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 19/03/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:DAD4804B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Locação mensal conjunta de 2 veículos leves. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 07/04/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 19/03/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:9B0AAA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026 - DISPENSA SRP Nº05/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ornamentação, com fornecimento de material, para os eventos de 2026 especificados em calendário de atividades permanentes do Núcleo de Atenção ao Cidadão (NAC), da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 26/03/2026
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de balões com 60cm de diâmetro em estrutura de metalon feito em média 50 balões alumínio, sendo 25 de 9 polegadas e 25 de 5 polegadas, 50 pega balões, papel de seda para buque e floral para a montagem do arranjo e flor permanente, as cores serão definidas de acordo com cada evento.	SERVIÇO	10	R$ 726,66	R$ 7.266,66
2	Locação de toalha branca de Oxford no tamanho de 2,90 metros de largura por 6 metros de comprimento.	SERVIÇO	05	R$ 116,66	R$ 583,33
3	Locacação de sobre toalhas cores variadas, de acordo com cada evento. Dimensões: 1,5m x 6m.	SERVIÇO	05	R$ 93,33	R$ 466,66
4	Back drop 1: 1 painel em tecido (altura 2,30m e largura 1,20m) sublimado ou personalizado com adesico (letras com no mínimo 20cm de altura). 3,5m de balões orgânicos podendo ser 75% em látex e 25% em balões alumínio (referência balões artlatex ou qualatex) nos tamanhos 7", 9", 12", 16" e 24" incluindo no mínimo 06	SERVIÇO	10	R$ 1.883,33	R$ 18.833,33

	bubbles 20 polegadas (cores a definir de acordo com o evento).				
5	Back drop 2: 1 painel em tecido (altura 2,30m e largura 2,40m) sublimado ou personalizado com adesivo (letras com o mínimo 30cm de altura). 5m de balões orgânicos podendo ser 75% em látex e 25% em balões alumínio (referência balões artlatex ou qualatex) nos tamanhos 7", 9", 12", 16" e 24" incluindo no mínimo 06 bubbles 20 polegadas (cores a definir de acordo com o evento).	SERVIÇO	05	R$ 2.073,33	R$ 10.366,66
6	Back drop 3: 1 painel em tecido (altura 2,30m e largura 2,40m) sublimado ou personalizado com adesivo (letras com no mínimo 20cm de altura). Balões orbz metalizados montagem instagramável tendo 4 unidades 50", 10 unidades 32" e 10 unidades no 24 polegadas (metalizados dentro da paleta de cores do fabricante a combinar com o evento).	SERVIÇO	05	R$ 2.633,33	R$ 13.166,66
7	Coluna de balões com 1,80m de altura finalizada com 01 bubble 24 polegadas personalizado de acordo com o evento.	SERVIÇO	10	R$ 755,00	R$ 7.550,00

Valor estimado da contratação do serviço é de R$ 58.233,30 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.
Matias Barbosa, 19 de março de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:757B8DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
Número do DFD: NC-09/2025.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa/cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021
A conservação patrimonial é essencial para que as instalações da Câmara Municipal de Pirapora (CMP) estejam adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo, sendo que a interrupção do aludido serviço poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.
Assim, a aquisição dos materiais de limpeza, saneantes e utensílios de copa/cozinha e higienização é indispensável para assegurar a manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento, garantindo condições de salubridade, higiene, bem-estar e segurança aos servidores, visitantes e demais usuários.
QUANTITATIVO
ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021
Com base no histórico de contratações anteriores, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ÁGUA SANITÁRIA, garrafa plástica ou vasilhame de 2L, solução aquosa de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, destinada a desinfecção, branqueamento e limpeza de superfícies, banheiros, ralos e roupas. O produto deverá ser entregue devidamente rotulada com composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	VASILHAME 2L	200	R$ 6,27	R$ 1254,00
	ÁLCOOL EM GEL, frasco ou vasilhame de, no mínimo, 400g ou 400ml, álcool etílico hidratado a 70% INPM, antisséptico, saneante, em formato gel, validade mínima de 12 (doze) meses.	VASILHAME COM NO MÍNIMO 400ML	60	R$ 20,48	R$ 1.228,80
	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, frasco ou vasilhame de 1L, álcool etílico a 46% INPM, incolor, destinado à higienização e desinfecção de superfícies e objetos, validade mínima de 12 (doze) meses.	VASILHAME 1L	30	R$ 11,39	R$ 341,70
	BALDE PLÁSTICO 12L, capacidade mínima de 12L, modelo extraforte, com alça reforçada e pegador anatômico.	UNIDADE	05	R$ 15,98	R$ 79,90
	BICARBONATO DE SÓDIO, pacote de 1kg, produto puro ($NaHCO_3$), em pó, indicado para limpeza, remoção de manchas e eliminação de odores.	PACOTE 1KG	20	R$ 18,81	R$ 376,20
	CAIXA DE FÓSFORO, Caixa contendo, no mínimo, 200 (duzentos) palitos de madeira com cabeça de fósforo inflamável, comprimento aproximado de 40 mm, resistentes, de acendimento suave, embalados em caixa de papelão rígido com lixa nas laterais. Produto em conformidade com normas de segurança do INMETRO.	CAIXA COM 200 PALITOS	04	R$ 9,49	R$ 37,96
	DESINFETANTE LÍQUIDO, frasco ou vasilhame de 2L, pronto para uso, com ação antibactericida, indicado	VASILHAME 2L	100	R$16,02	R$1602,00

	para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e superfícies em geral. O produto deve conter o nome do fabricante e data, prazo de validade de no mínimo 3 meses contado retroativamente da data de entrega do produto na CMP e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).				
	DESODORIZAR/AROMATIZADOR/ NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTES, em forma de aerosol, não contendo CFC Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde (Anvisa); embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância perfumada, frascos de odorizante de ambiente contendo, no minimo, 360ml.	EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 360ML	20	R$ 16,54	R$ 330,80
	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, frasco de 500ml ou similar, para limpeza geral e remoção de gorduras em utensílios de cozinha. **Registro no Ministério da Saúde (Anvisa); embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**	VASILHAME 500ML	200	R$ 3,03	R$ 606,00
	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO, com cerdas em nylon, resistente, com alça para apoio da mão.	UNIDADE	10	R$ 15,03	R$ 150,30
	ESCOVA SANITÁRIA P/ BANHEIRO, modelo para vaso sanitário, com suporte e cabo plástico resistente.	UNIDADE	08	R$ 24,98	R$ 199,84
	ESPANADOR DE PÓ, espanador para limpeza, cabo em plástico ou madeira, medindo, no mínimo 35cm, ponta em plumas e/ou penas, fibra sintética ou microfibra.	UNIDADE	03	R$ 35,00	R$105,00
	ESPONJA DE AÇO INOX, formato tipo bucha redonda, pesada, grossa, filamento único. Embalagem com uma unidade.	UNIDADE	20	R$ 5,36	R$ 107,20
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, embalagem com palha de aço em filamentos finos para limpeza em geral.	PACOTE COM 8 UNIDADES	40	R$ 4,78	191,20
	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, lado abrasivo e lado macio, dimensões aproximadas 11x7cm.	PACOTE COM 4 UNIDADES	40	R$ 6,51	R$ 260,40
	FLANELA, flanela para limpeza em tecido 100% algodão, na cor amarela ou laranja, medindo no mínimo, 30x40cm, com costura (bainha) nas laterais.	UNIDADE	20	R$ 2,91	R$ 58,20
	LIMPA ALUMÍNIO, frasco de 500ml, produto líquido próprio para limpeza e polimento de superfícies de alumínio.	VASILHAME 500ML	10	R$ 16,99	R$ 169,90
	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Produto líquido perfumado, pronto para uso, fórmula de uso geral para superfícies laváveis (pisos, bancadas, pias, azulejos, plástico e metais), com poder de limpeza e desengorduramento (ação desengordurante),fragrância agradável, volume 500 ml, embalagem tipo *squeeze* ou similar.	SQUEEZE 500ML	150	R$ 5,94	R$ 891,00
	LIMPA VIDROS, frasco de 500ml, líquido transparente, pronto para uso.	VASILHAME 500ML	10	R$ 8,62	R$ 86,20
	LUSTRA MÓVEIS, frasco de 500ml, brilho intenso, fragrâncias variadas.	EMBALAGEM 500ML	60	R$ 19,20	R$ 1.152,00
	PANO DE CHÃO COMUM, tecido 100% algodão, saco alvejado ou similar, tamanho mínimo,30x55cm.	UNIDADE	05	R$ 4,20	R$ 21,00
	PANO DE CHÃO EXTRA-GRANDE, tecido 100% algodão, saco alvejado ou similar, em tecido pesado/espesso, tamanho mínimo 50x70cm.	UNIDADE	10	R$ 14,43	R$ 144,30
	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, alta absorção, tamanho mínimo 30x50cm, antibactericida.	PACOTE COM 5 UNIDADES	10	R$ 9,93	R$ 99,30
	PAPEL HIGIÊNICO, rolo com, no mínimo, 30m, branco, picotado, folha dupla, classe 1, alta maciez e resistência.	FARDO OU EMBALAGEM COM 12 ROLOS	200	R$ 21,31	R$ 4.262,00
	PAPEL TOALHA BOBINA, Papel toalha em bobina, folha simples, celulose virgem ou reciclada de alta absorção, cor branca, dimensões mínimas de 20 cm de largura x 200 m de comprimento por rolo, acondicionado em fardo/caixa com 6 rolos. Produto em conformidade com normas sanitárias.	BOBINA/FARDO/CAIXA COM 6 ROLOS DE 20CMX200M	65	R$ 117,89	R$ 7.662,85
	PAPEL TOALHA MULTIUSO (COZINHA), branco folhas duplas ou triplas, embalagem com dois rolos, com, no mínimo, 50 folhas, cada, medindo, aproximadamente, 19cm x 20cm.	CAIXA COM 2000 UNIDADES	100	R$ 8,12	R$ 812,00
	PASTILHAS ADESIVAS PARA VASO SANITÁRIO, fragrâncias variadas, peso unitário de 9g cada pastilha.	CAIXA COM 3 PASTILHAS	40	R$ 6,65	R$ 266,00
	RODINHO DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA, Rodinho confeccionado em metal ou plástico rígido de alta resistência, cabo anatômico, largura mínima de 14 cm a 16cm, lâmina em borracha flexível ou silicone para escoamento de líquidos em pias e superfícies lisas.	UNIDADE	03	R$ 7,79	R$ 23,37
	RODO DE LIMPEZA, largura de 40cm, modelo duplo, borracha reforçada, com cabo de 120cm.	UNIDADE	15	R$ 27,81	R$ 417,15
	SABÃO EM BARRA, embalagem com 5 unidades, peso total mínimo de 900g.	EMBALAGEM COM 5	10	R$ 17,02	R$ 170,20
	SABÃO EM PÓ, embalagem de 1,6kg, indicado para lavagem de roupas e limpeza em geral.	SACO/CAIXA/EMBALAGEM 1,6KG	80	R$ 21,96	R$ 1756,80
	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP, frasco de 500ml ou similar.	VASILHAME 500ML	60	R$ 14,94	R$ 896,40
	SACO PARA LIXO 100L, reforçado, dimensões mínimas 75 x 105cm, embalagem ou rolo com, no mínimo, 20 unidades. Padrão ABNT.	PACOTE/ROLO COM 20	100	R$ 29,78	R$ 2.978,00
	SACO PARA LIXO 15L, reforçado, dimensões mínimas 39x58cm, embalagem com 40 unidades.	PACOTE/ROLO COM 40	100	R$ 18,37	R$ 1837,00
	SACO PARA LIXO 200L, reforçado, dimensões mínimas 90x115cm, embalagem com, no mínimo, 15 unidades.	PACOTE/ROLO COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES	20	R$ 29,09	R$ 581,80
	SODA CÁUSTICA, escamas ou pérolas, embalagem de 1kg, grau técnico, para limpeza pesada.	FRASCO 1KG	03	R$ 32,65	R$ 97,95
	VASSOURA DE PIAÇAVA, largura mínima 30cm, cabo de madeira ou plástico com 120cm.	UNIDADE	06	R$ 29,16	R$ 174,96
	VASSOURA DE PELO, largura mínima 40cm,	UNIDADE	15	R$ 44,48	R$ 667,20

	natural ou cerdas sintéticas, cabo de madeira ou plástico com 120cm.				
	VASSOURA LIMPA-TETO, cabo com no mínimo 2m, cerdas naturais ou sintéticas, para uso específico em superfícies elevadas, teto, forro.	UNIDADE	10	R$ 49,38	R$ 493,80
	VINAGRE DE ÁLCOOL, frasco de 750ml, acidez mínima de 4%, para uso doméstico e limpeza de superfícies.	FRASCO 750ML	04	R$ 5,20	R$ 20,80

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.619,03 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para suprir a necessidade de aquisição de material de limpeza, identificando-se duas alternativas como Solução 01 e Solução 02.

SOLUÇÃO 1 – *Outsourcing* para aquisição, armazenamento e distribuição de materiais de limpeza e higienização. Descrição: contratação de empresa especializada para fornecimento integrado dos insumos, incluindo aquisição, estocagem, gestão de estoque e distribuição sob demanda.

Vantagens:

Redução da necessidade de área física da Câmara para armazenamento.

Transferência da responsabilidade de gestão de estoques para a empresa contratada.

Entregas programadas, com menor risco de falta de insumos.

Desvantagens:

Custo significativamente maior em razão da terceirização da logística e gestão de estoque.

Dependência de um único fornecedor para todas as entregas, o que pode afetar a regularidade do abastecimento.

Menor transparência e dificuldade de controle direto sobre os quantitativos e a qualidade dos produtos fornecidos.

Solução 2 – Aquisição direta por meio de licitação própria. Descrição: aquisição dos materiais de limpeza por meio de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico SRP), com entrega direta pela empresa contratada em conformidade com as ordens de fornecimento expedidas pela Câmara.

Vantagens:

Maior economicidade, pois elimina custos adicionais de gestão e logística do outsourcing.

Flexibilidade na definição dos quantitativos a serem adquiridos de acordo com a demanda real.

Maior transparência e aderência ao princípio da competitividade, com possibilidade de participação de diversos fornecedores.

Controle direto da Administração quanto à qualidade, quantidade e prazos de entrega.

Desvantagens:

Necessidade de gestão interna do almoxarifado, com designação de servidor responsável pelo controle de estoque.

Ocupação de espaço físico para armazenamento dos insumos.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

Após a análise comparativa, verifica-se que a Solução 2 (Aquisição por licitação própria) apresenta melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Pirapora em detrimento da Solução 1 (*Outsourcing*).

A adoção do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita a contratação mais vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que concentra a disputa em ambiente competitivo, assegurando preços de mercado e transparência do processo.

Do ponto de vista técnico, a Câmara já dispõe de estrutura física suficiente para armazenamento de materiais de consumo rotineiro e possui servidores aptos a realizar o controle de estoque, tornando desnecessário o pagamento adicional pela terceirização dessa atividade.

Assim, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento (arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021), opta-se pela aquisição dos materiais de limpeza mediante licitação própria, por ser a alternativa que melhor atende ao interesse público e garante a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Casa.

Por todo o exposto, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O valor total da contratação ficou projetado em R$ 32.619,03 (trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e três centavos), conforme planilha detalhada em anexo.

O valor unitário médio foi composto a partir da média de valores composta por no mínimo três cotações idôneas retiradas de sites especializados em comércio eletrônico, tendo sido referenciado com contratações anteriores da Câmara (Pregão 25/2024), banco de preços do TCE-MG, bem como processos de contratações consultados no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas),

Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A contratação deverá ocorrer POR ITEM, de modo a permiir a ampla competitividade e a diminuição do risco de desabastecimento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante ao fornecimento de material de limpeza e materiais de copa/cozinha.

POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato e o objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foram identificadas contratações correlatas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não há impactos ambientais a serem considerados. Contudo, a contratação pretendida deverá observar a rotulagem dos produtos, verificando se os mesmos possuem o selo de aprovação pelo INMETRO (quando exigível), além de ser desejável que as embalagens sejam sustentáveis e livres de ingredientes perigosos como fosfatos, amônia, ou metais pesados.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.

O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados o objeto social, bem como o CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), na inscrição junto à Receita Federal.

Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas, além de funcionar como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Helen Maria Silva Costa e Anny Karoline Nunes Barbosa.

Pirapora, 03 de março de 2026.

HELEN MARIA SILVA COSTA-
Membro da Equipe de Planejamento

ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA-
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:380A3440

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, órgão inscrito no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua_____, Município _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, ainda, o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 02/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.537/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a *Aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa/cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*-MG, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
A empresa adjudicatária foi vencedora dos seguintes lotes: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

XX XX XX XX XX XX

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.– Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2.– A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho.

3.3.1.– Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.5. O Departamento de Licitações poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.6.– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Termo de Referência.

3.7.– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

3.8.O Departamento de Licitações não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

3.9. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
3.11. A Câmara Municipal não responderá pelos custos de envio, frete ou deslocamento dos produtos.
A contratada deverá entregar os produtos, na quantidade solicitada, no **PRAZOMÁXIMO** de **7 (dias) corridos**, contados a partir da **EMISSÃO** da respectiva **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**.
A **ORDEM DE COMPRA** deverá ser emitida pela Câmara Municipal e imediatamente encaminhada aos endereços de contato da contratada, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações.
A entrega dos produtos deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, n.º 331, Centro, CEP: 39.270-074, Pirapora/MG, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 12:00 horas.
Ocorrendo suspensão total ou parcial do expediente interno da Câmara Municipal no último dia, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1– A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações os quantitativos das contratações.

5.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE DA ATA

6.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da presente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2.A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercadono momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quan1titativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

6.5. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá serexcluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.
7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providênciasnecessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.
7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
dedução de créditos do Fornecedor: - medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2.– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8.4.– A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

8.6.– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.

8.7.– Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

– em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

– decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

– resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciadoro cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.9.Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.6 desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
8.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
8.13.Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Diretoria de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Licitações deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.15. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.
8.16. As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

8.17.– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

8.18.– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociaãonos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.19. A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem 7.5.2 desta ARP;
sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.

por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

se não houver êxito nas negociações;
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

por ordem judicial.

8.20. Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.21. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.22. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site oficial da Câmara, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
8.23. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
8.24. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.25. As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.
8.26. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10.. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

– Ser por escrita e protocolizada na DIRETORIA DE LICITAÇÕES –no horário de 8 às 14 horas.

10.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Ser dirigida ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 20.1 do Edital.

10.4. A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Departamento de Licitações.
11.2. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados no despacho de abertura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2.– A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3.– A CONTRATADA deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4.– A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.5– A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.6– A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

13.7– A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.9– A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Pirapora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10– A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.11– A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.12– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.13– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13.14– É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no trata-mento de dados, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, a respectiva finalida- de específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.15– Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas lici-tantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado ci-vil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos itens/produtos solicitados, desde que devidamente identificados.
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
Solicitar a CONTRATADA a substituição dos gêneros alimentícios que não se adequarem às especificações do Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
Devolver os itens/produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Edital;
Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações do Edital e seus anexos.
Entregar os itens/produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
Entregar os itens/produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu uso ou consumo imediato pela Câmara Municipal.
Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, seus anexos e a proposta do fornecedor classificado no certame supranumerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata.

Pirapora, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

Empresa Contratada
CNPJ: XXXXXXXXX
Representante Legal

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C86B5E5E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
Número do DFD: NC-09/2025

DO OBJETO

O certame tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa/cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

3.DOS DETALHES DO CERTAME

A modalidade de licitação será de **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com fundamento no Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Portaria nº 071/2025, e Decreto Municipal n.º 50/2023, no que couber.
O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, visando selecionar a proposta que, concomitantemente, atenda aos requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação e que ofereça o menor custo para a Administração Pública em cada item do certame.
Considerando o valor médio apurado, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.
A execução contratual será no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, compreendendo a venda, disponibilização, operacionalização da entrega e eventual logística reversa, sob demanda**.** Justifica-se a escolha pela empreitada por preço unitário por se tratar de contratação regida pelo sistema de registro de preços, com quantidades estimadas, não fixas, porém, com unidade de medidas bem determinadas, sendo possível a precificação de cada item pelo valor de compra, acrescidos no cálculo os demais encargos, despesas e fretes, a serem considerados no preço total ofertado. A consideração do preço unitário também facilita a gestão contratual, notadamente no que tange à liquidação dos empenhos e no controle de notas e estoque.
As dotações orçamentárias a serem utilizadas são: 3.3.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização, reduzido 4351 e 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha- Reduzido: 4351.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade.
A conservação patrimonial é essencial para o funcionamento adequado das instalações da Câmara Municipal de Pirapora, garantindo condições de salubridade, higiene, bem-estar e segurança aos servidores, visitantes e demais usuários.
A interrupção do fornecimento de materiais de limpeza e higienização comprometeria diretamente a execução das atividades administrativas e legislativas, afetando a regularidade do serviço público prestado.
Assim, a aquisição dos materiais de limpeza, saneantes e utensílios de higienização é indispensável para assegurar a manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento, viabilizando a continuidade dos serviços de conservação e limpeza sob responsabilidade da Administração.
Justificativa da Contratação.
A contratação visa suprir a demanda recorrente e indispensável por materiais de limpeza utilizados rotineiramente nas dependências da Câmara Municipal, incluindo produtos saneantes, utensílios de higienização, descartáveis e acessórios correlatos, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo deste Termo de Referência.
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o presente processo identificou que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), representa a solução mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico, considerando a capacidade da Câmara em realizar o controle interno de estoque e o recebimento dos produtos de acordo com a demanda efetiva.
O modelo de contratação por demanda permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evita o acúmulo desnecessário de materiais e assegura a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além disso, a destinação do certame exclusivamente às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte observa o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fomentando o desenvolvimento local e regional.
Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada diante da necessidade de manutenção contínua da higiene e conservação das dependências do Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, em conformidade com o Planejamento Anual da Administração.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

A descrição da solução como um todo encontra-se presente no ETP e consistiu na **aquisição dos produtos por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP),** garantindo a continuidade das atividades de limpeza e conservação.
Vale acrescentar que diante da natureza de consumo dos bens objetos deste processo, nos termos dos artigos 29 e 85 da Lei Federal 14.133/2021, reforça a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente demanda.
Além disso, não é possível prever meticulosamente o quantitativo exato dos itens, bem como não é possível fazer compra global, pois a estrutura da Câmara de Pirapora carece de local adequado para armazenamento de grande quantidade de produtos.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 32.619,03 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do certame se enquadra no conceito de **OBJETO** de natureza **COMUM**, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos em Edital de maneira objetiva por meio especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).
Compõem objeto do presente certame:

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ÁGUA SANITÁRIA, garrafa plástica ou vasilhame de 2L, solução aquosa de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, destinada a desinfecção, branqueamento e limpeza de superfícies, banheiros, ralos e roupas. O produto deverá ser entregue devidamente rotulada com composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	VASILHAME 2L	200	R$ 6,27	R$ 1254,00
	ÁLCOOL EM GEL, frasco ou vasilhame de, no mínimo, 400g ou 400ml, álcool etílico hidratado a 70% INPM, antisséptico, saneante, em formato gel, validade mínima de 12 (doze) meses.	VASILHAME COM NO MÍNIMO 400ML	60	R$ 20,48	R$ 1.228,80
	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, frasco ou vasilhame de 1L, álcool etílico a 46% INPM, incolor, destinado à higienização e desinfecção de superfícies e objetos,	VASILHAME 1L	30	R$ 11,39	R$ 341,70

	validade mínima de 12 (doze) meses.				
	BALDE PLÁSTICO 12L, capacidade mínima de 12L, modelo extraforte, com alça reforçada e pegador anatômico.	UNIDADE	05	R$ 15,98	R$ 79,90
	BICARBONATO DE SÓDIO, pacote de 1kg, produto puro ($NaHCO_3$), em pó, indicado para limpeza, remoção de manchas e eliminação de odores.	PACOTE 1KG	20	R$ 18,81	R$ 376,20
	CAIXA DE FÓSFORO, Caixa contendo, no mínimo, 200 (duzentos) palitos de madeira com cabeça de fósforo inflamável, comprimento aproximado de 40 mm, resistentes, de acendimento suave, embalados em caixa de papelão rígido com lixa nas laterais. Produto em conformidade com normas de segurança do INMETRO.	CAIXA COM 200 PALITOS	04	R$ 9,49	R$ 37,96
	DESINFETANTE LÍQUIDO, frasco ou vasilhame de 2L, pronto para uso, com ação antibactericida, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e superfícies em geral. O produto deve conter o nome do fabricante e data, prazo de validade de no mínimo 3 meses contado retroativamente da data de entrega do produto na CMP e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	VASILHAME 2L	100	R$16,02	R$1602,00
	DESODORIZAR/AROMATIZADOR/ NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTES, em forma de aerosol, não contendo CFC Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde (Anvisa); embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância perfumada, frascos de odorizante de ambiente contendo, no minimo, 360ml.	EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 360ML	20	R$ 16,54	R$ 330,80
	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, frasco de 500ml ou similar, para limpeza geral e remoção de gorduras em utensílios de cozinha. **Registro no Ministério da Saúde (Anvisa); embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**	VASILHAME 500ML	200	R$ 3,03	R$ 606,00
	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO, com cerdas em nylon, resistente, com alça para apoio da mão.	UNIDADE	10	R$ 15,03	R$ 150,30
	ESCOVA SANITÁRIA P/ BANHEIRO, modelo para vaso sanitário, com suporte e cabo plástico resistente.	UNIDADE	08	R$ 24,98	R$ 199,84
	ESPANADOR DE PÓ, espanador para limpeza, cabo em plástico ou madeira, medindo, no mínimo 35cm, ponta em plumas e/ou penas, fibra sintética ou microfibra.	UNIDADE	03	R$ 35,00	R$105,00
	ESPONJA DE AÇO INOX, formato tipo bucha redonda, pesada, grossa, filamento único. Embalagem com uma unidade.	UNIDADE	20	R$ 5,36	R$ 107,20
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, embalagem com palha de aço em filamentos finos para limpeza em geral.	PACOTE COM 8 UNIDADES	40	R$ 4,78	191,20
	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, lado abrasivo e lado macio, dimensões aproximadas 11x7cm.	PACOTE COM 4 UNIDADES	40	R$ 6,51	R$ 260,40
	FLANELA, flanela para limpeza em tecido 100% algodão, na cor amarela ou laranja, medindo no mínimo, 30x40cm, com costura (bainha) nas laterais.	UNIDADE	20	R$ 2,91	R$ 58,20
	LIMPA ALUMÍNIO, frasco de 500ml, produto líquido próprio para limpeza e polimento de superfícies de alumínio.	VASILHAME 500ML	10	R$ 16,99	R$ 169,90
	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Produto líquido perfumado, pronto para uso, fórmula de uso geral para superfícies laváveis (pisos, bancadas, pias, azulejos, plástico e metais), com poder de limpeza e desengorduramento (ação desengordurante),fragrância agradável, volume 500 ml, embalagem tipo *squeeze* ou similar.	SQUEEZE 500ML	150	R$ 5,94	R$ 891,00
	LIMPA VIDROS, frasco de 500ml, líquido transparente, pronto para uso.	VASILHAME 500ML	10	R$ 8,62	R$ 86,20
	LUSTRA MÓVEIS, frasco de 500ml, brilho intenso, fragrâncias variadas.	EMBALAGEM 500ML	60	R$ 19,20	R$ 1.152,00
	PANO DE CHÃO COMUM, tecido 100% algodão, saco alvejado ou similar, tamanho mínimo,30x55cm.	UNIDADE	05	R$ 4,20	R$ 21,00
	PANO DE CHÃO EXTRA-GRANDE, tecido 100% algodão, saco alvejado ou similar, em tecido pesado/espesso, tamanho mínimo 50x70cm.	UNIDADE	10	R$ 14,43	R$ 144,30
	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, alta absorção, tamanho mínimo 30x50cm, antibactericida.	PACOTE COM 5 UNIDADES	10	R$ 9,93	R$ 99,30
	PAPEL HIGIÊNICO, rolo com, no mínimo, 30m, branco, picotado, folha dupla, classe 1, alta maciez e resistência.	FARDO OU EMBALAGEM COM 12 ROLOS	200	R$ 21,31	R$ 4.262,00
	PAPEL TOALHA BOBINA, Papel toalha em bobina, folha simples, celulose virgem ou reciclada de alta absorção, cor branca, dimensões mínimas de 20 cm de largura x 200 m de comprimento por rolo, acondicionado em fardo/caixa com 6 rolos. Produto em conformidade com normas sanitárias.	BOBINA/FARDO/CAIXA COM 6 ROLOS DE 20CMX200M	65	R$ 117,89	R$ 7.662,85
	PAPEL TOALHA MULTIUSO (COZINHA), branco folhas duplas ou triplas, embalagem com dois rolos, com, no mínimo, 50 folhas, cada, medindo, aproximadamente, 19cm x 20cm.	CAIXA COM 2000 UNIDADES	100	R$ 8,12	R$ 812,00
	PASTILHAS ADESIVAS PARA VASO SANITÁRIO, fragrâncias variadas, peso unitário de 9g cada pastilha.	CAIXA COM 3 PASTILHAS	40	R$ 6,65	R$ 266,00
	RODINHO DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA, Rodinho confeccionado em metal ou plástico rígido de alta resistência, cabo anatômico, largura mínima de 14 cm a 16cm, lâmina em borracha flexível ou silicone para escoamento de líquidos em pias e superfícies lisas.	UNIDADE	03	R$ 7,79	R$ 23,37
	RODO DE LIMPEZA, largura de 40cm, modelo duplo, borracha reforçada, com cabo de 120cm.	UNIDADE	15	R$ 27,81	R$ 417,15
	SABÃO EM BARRA, embalagem com 5 unidades, peso total mínimo de 900g.	EMBALAGEM COM 5	10	R$ 17,02	R$ 170,20
	SABÃO EM PÓ, embalagem de 1,6kg, indicado para lavagem de roupas e limpeza em geral.	SACO/CAIXA/EMBALAGEM 1,6KG	80	R$ 21,96	R$ 1756,80

	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP, frasco de 500ml ou similar.	VASILHAME 500ML	60	R$ 14,94	R$ 896,40
	SACO PARA LIXO 100L, reforçado, dimensões mínimas 75 x 105cm, embalagem ou rolo com, no mínimo, 20 unidades. Padrão ABNT.	PACOTE/ROLO COM 20	100	R$ 29,78	R$ 2.978,00
	SACO PARA LIXO 15L, reforçado, dimensões mínimas 39x58cm, embalagem com 40 unidades.	PACOTE/ROLO COM 40	100	R$ 18,37	R$ 1837,00
	SACO PARA LIXO 200L, reforçado, dimensões mínimas 90x115cm, embalagem com, no mínimo, 15 unidades.	PACOTE/ROLO COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES	20	R$ 29,09	R$ 581,80
	SODA CÁUSTICA, escamas ou pérolas, embalagem de 1kg, grau técnico, para limpeza pesada.	FRASCO 1KG	03	R$ 32,65	R$ 97,95
	VASSOURA DE PIAÇAVA, largura mínima 30cm, cabo de madeira ou plástico com 120cm.	UNIDADE	06	R$ 29,16	R$ 174,96
	VASSOURA DE PELO, largura mínima 40cm, natural ou cerdas sintéticas, cabo de madeira ou plástico com 120cm.	UNIDADE	15	R$ 44,48	R$ 667,20
	VASSOURA LIMPA-TETO, cabo com no mínimo 2m, cerdas naturais ou sintéticas, para uso específico em superfícies elevadas, teto, forro.	UNIDADE	10	R$ 49,38	R$ 493,80
	VINAGRE DE ÁLCOOL, frasco de 750ml, acidez mínima de 4%, para uso doméstico e limpeza de superfícies.	FRASCO 750ML	04	R$ 5,20	R$ 20,80

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.619,03 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DA ATA

As estimativas foram apuradas pela Equipe de Planejamento desta Casa e as indicações dos quantitativos foram baseadas no consumo dos exercícios anteriores.

Considerando o valor médio apurado pelo Departamento de Compras, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.

Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração afirmando tal condição.

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:

Estrangeiras que não funcionem no País;

Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de Órgãos Ministeriais;

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até 7 (sete) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

O **FORNECIMENTO** será efetuado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara, sendo que cada item demandado deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento.
LOCAL DE ENTREGA: Os itens/produtos/materiais solicitados, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, no horário de 8 às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.
MODELO BÁSICO DE GESTÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura da ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA ADESÃO AO PORTAL AMM LICITA

O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
O credenciamento no portal dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida nos autos, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das **PROPOSTAS**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
ATENÇÃO: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados em campo próprio no sistema para a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**.
O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA

que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.
As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:
Valor unitário e valor total dos itens;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
O valor unitário da proposta deverá corresponder ao preço de uma unidade inteira do item licitado.
O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE CERTAME SERÁ O DE **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preço médio unitário aferidos pela Administração.
Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br).
Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA,** relativo às condições de participação no certame.
Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃOJURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO FISCAL**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial serão considerados os números de CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
Publicados em Diário Oficial;
Publicados em Jornal;
Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Os documentos de habilitação econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
(LG) LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
(SG) SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).
Justifica-se a exigência dos indicadores de capacidade financeira, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração do contrato ou ARP.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o licitante que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:
Seja MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06;
Seja optante pelo SIMPLES NACIONAL enquadrado no SIMEI "Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional";
Possua renda bruta no ano-calendário de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
A aferição das condições de dispensa de apresentação de balanço patrimonial será efetuada com base na apresentação no CCMEI e na consulta à base de dados disponível na página da Receita Federal em relação ao SIMPLES NACIONAL quanto ao enquadramento no SIMEI através da aba "Serviços Públicos > Consulta Optantes >" no endereço eletrônico: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicações.aspx?id=21.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para a execução de serviço/fornecimento equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior satisfatória.

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:
Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.
Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não coo perados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na **PORTARIA Nº 096/2025**, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
A individualização do fiscal responsável pela contratação constará do despacho de abertura do processo.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que a CMP já tenha recebido os projetos nos exatos termos definidos por este termo de referência, e que todos os projetos tenham sido aprovados pela Presidência da Casa.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta das seguintes dotações: 3.3.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização, reduzido 4351
3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha- Reduzido: 4351.
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

DO REAJUSTE

Admitir-se-á a os institutos do reajuste e do reequilíbrio econômico financeiro, desde que atendidos a todos os requisitos legais.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal de Pirapora.
Pirapora, 03 de março de 2026.

FAGNER LIMA VIEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a"; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1137F050

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026** com critério de julgamento de **MENOR VALOR UNITÁRIO,** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO,** modelo de participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, regido pela Instrução Normativa nº 001/2025 CMP; Portaria nº 071/2025 CMP, Decreto Municipal n° 050/2023, no que couber; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O pregão será realizado pela Agente de Contratação, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Debora Barbosa da Silva, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Thiago Cardoso Silva e Victor Amorim Correa da Silva,, todos designados pela Portaria nº 097/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/04/2026, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF. ID 93175.

DO OBJETO

Objetiva-se o**:** Pregão Eletrônico regido pelo Sistema de Registro de Preços para a *Aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa/cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*-MG.
Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.
A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.
Constitui objeto do presente edital:

MATERIAL DE LIMPEZA/COPA/COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	ÁGUA SANITÁRIA, garrafa plástica ou vasilhame de 2L, solução aquosa de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, destinada a desinfecção, branqueamento e limpeza de superfícies, banheiros, ralos e roupas. O produto deverá ser entregue devidamente rotulada com composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	VASILHAME 2L	200	R$ 6,27	R$ 1254,00
	ÁLCOOL EM GEL, frasco ou vasilhame de, no mínimo, 400g ou 400ml, álcool etílico hidratado a 70% INPM, antisséptico, saneante, em formato gel, validade mínima de 12 (doze) meses.	VASILHAME COM NO MÍNIMO 400ML	60	R$ 20,48	R$ 1.228,80
	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, frasco ou vasilhame de 1L, álcool etílico a 46% INPM, incolor, destinado à higienização e desinfecção de superfícies e objetos, validade mínima de 12 (doze) meses.	VASILHAME 1L	30	R$ 11,39	R$ 341,70
	BALDE PLÁSTICO 12L, capacidade mínima de 12L, modelo extraforte, com alça reforçada e pegador anatômico.	UNIDADE	05	R$ 15,98	R$ 79,90
	BICARBONATO DE SÓDIO, pacote de 1kg, produto puro ($NaHCO_3$), em pó, indicado para limpeza, remoção de manchas e eliminação de odores.	PACOTE 1KG	20	R$ 18,81	R$ 376,20
	CAIXA DE FÓSFORO, Caixa contendo, no mínimo, 200 (duzentos) palitos de madeira com cabeça de fósforo inflamável, comprimento aproximado de 40 mm, resistentes, de acendimento suave, embalados em caixa de papelão rígido com lixa nas laterais. Produto em conformidade com normas de segurança do INMETRO.	CAIXA COM 200 PALITOS	04	R$ 9,49	R$ 37,96

	DESINFETANTE LÍQUIDO, frasco ou vasilhame de 2L, pronto para uso, com ação antibactericida, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e superfícies em geral. O produto deve conter o nome do fabricante e data, prazo de validade de no mínimo 3 meses contado retroativamente da data de entrega do produto na CMP e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	VASILHAME 2L	100	R$16,02	R$1602,00
	DESODORIZAR/AROMATIZADOR/ NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTES, em forma de aerosol, não contendo CFC Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde (Anvisa); embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância perfumada, frascos de odorizante de ambiente contendo, no minimo, 360ml.	EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 360ML	20	R$ 16,54	R$ 330,80
	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, frasco de 500ml ou similar, para limpeza geral e remoção de gorduras em utensílios de cozinha. **Registro no Ministério da Saúde (Anvisa); embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**	VASILHAME 500ML	200	R$ 3,03	R$ 606,00
	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO, com cerdas em nylon, resistente, com alça para apoio da mão.	UNIDADE	10	R$ 15,03	R$ 150,30
	ESCOVA SANITÁRIA P/ BANHEIRO, modelo para vaso sanitário, com suporte e cabo plástico resistente.	UNIDADE	08	R$ 24,98	R$ 199,84
	ESPANADOR DE PÓ, espanador para limpeza, cabo em plástico ou madeira, medindo, no mínimo 35cm, ponta em plumas e/ou penas, fibra sintética ou microfibra.	UNIDADE	03	R$ 35,00	R$105,00
	ESPONJA DE AÇO INOX, formato tipo bucha redonda, pesada, grossa, filamento único. Embalagem com uma unidade.	UNIDADE	20	R$ 5,36	R$ 107,20
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, embalagem com palha de aço em filamentos finos para limpeza em geral.	PACOTE COM 8 UNIDADES	40	R$ 4,78	191,20
	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, lado abrasivo e lado macio, dimensões aproximadas 11x7cm.	PACOTE COM 4 UNIDADES	40	R$ 6,51	R$ 260,40
	FLANELA, flanela para limpeza em tecido 100% algodão, na cor amarela ou laranja, medindo no mínimo, 30x40cm, com costura (bainha) nas laterais.	UNIDADE	20	R$ 2,91	R$ 58,20
	LIMPA ALUMÍNIO, frasco de 500ml, produto líquido próprio para limpeza e polimento de superfícies de alumínio.	VASILHAME 500ML	10	R$ 16,99	R$ 169,90
	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Produto líquido perfumado, pronto para uso, fórmula de uso geral para superfícies laváveis (pisos, bancadas, pias, azulejos, plástico e metais), com poder de limpeza e desengorduramento (ação desengordurante),fragrância agradável, volume 500 ml, embalagem tipo *squeeze* ou similar.	SQUEEZE 500ML	150	R$ 5,94	R$ 891,00
	LIMPA VIDROS, frasco de 500ml, líquido transparente, pronto para uso.	VASILHAME 500ML	10	R$ 8,62	R$ 86,20
	LUSTRA MÓVEIS, frasco de 500ml, brilho intenso, fragrâncias variadas.	EMBALAGEM 500ML	60	R$ 19,20	R$ 1.152,00
	PANO DE CHÃO COMUM, tecido 100% algodão, saco alvejado ou similar, tamanho mínimo,30x55cm.	UNIDADE	05	R$ 4,20	R$ 21,00
	PANO DE CHÃO EXTRA-GRANDE, tecido 100% algodão, saco alvejado ou similar, em tecido pesado/espesso, tamanho mínimo 50x70cm.	UNIDADE	10	R$ 14,43	R$ 144,30
	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, alta absorção, tamanho mínimo 30x50cm, antibactericida.	PACOTE COM 5 UNIDADES	10	R$ 9,93	R$ 99,30
	PAPEL HIGIÊNICO, rolo com, no mínimo, 30m, branco, picotado, folha dupla, classe 1, alta maciez e resistência.	FARDO OU EMBALAGEM COM 12 ROLOS	200	R$ 21,31	R$ 4.262,00
	PAPEL TOALHA BOBINA, Papel toalha em bobina, folha simples, celulose virgem ou reciclada de alta absorção, cor branca, dimensões mínimas de 20 cm de largura x 200 m de comprimento por rolo, acondicionado em fardo/caixa com 6 rolos. Produto em conformidade com normas sanitárias.	BOBINA/FARDO/CAIXA COM 6 ROLOS DE 20CMX200M	65	R$ 117,89	R$ 7.662,85
	PAPEL TOALHA MULTIUSO (COZINHA), branco folhas duplas ou triplas, embalagem com dois rolos, com, no mínimo, 50 folhas, cada, medindo, aproximadamente, 19cm x 20cm.	CAIXA COM 2000 UNIDADES	100	R$ 8,12	R$ 812,00
	PASTILHAS ADESIVAS PARA VASO SANITÁRIO, fragrâncias variadas, peso unitário de 9g cada pastilha.	CAIXA COM 3 PASTILHAS	40	R$ 6,65	R$ 266,00
	RODINHO DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA, Rodinho confeccionado em metal ou plástico rígido de alta resistência, cabo anatômico, largura mínima de 14 cm a 16cm, lâmina em borracha flexível ou silicone para escoamento de líquidos em pias e superfícies lisas.	UNIDADE	03	R$ 7,79	R$ 23,37
	RODO DE LIMPEZA, largura de 40cm, modelo duplo, borracha reforçada, com cabo de 120cm.	UNIDADE	15	R$ 27,81	R$ 417,15
	SABÃO EM BARRA, embalagem com 5 unidades, peso total mínimo de 900g.	EMBALAGEM COM 5	10	R$ 17,02	R$ 170,20
	SABÃO EM PÓ, embalagem de 1,6kg, indicado para lavagem de roupas e limpeza em geral.	SACO/CAIXA/EMBALAGEM 1,6KG	80	R$ 21,96	R$ 1756,80
	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP, frasco de 500ml ou similar.	VASILHAME 500ML	60	R$ 14,94	R$ 896,40
	SACO PARA LIXO 100L, reforçado, dimensões mínimas 75 x 105cm, embalagem ou rolo com, no mínimo, 20 unidades. Padrão ABNT.	PACOTE/ROLO COM 20	100	R$ 29,78	R$ 2.978,00
	SACO PARA LIXO 15L, reforçado, dimensões mínimas 39x58cm, embalagem com 40 unidades.	PACOTE/ROLO COM 40	100	R$ 18,37	R$ 1837,00
	SACO PARA LIXO 200L, reforçado, dimensões mínimas 90x115cm, embalagem com, no mínimo, 15 unidades.	PACOTE/ROLO COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES	20	R$ 29,09	R$ 581,80
	SODA CÁUSTICA, escamas ou pérolas, embalagem de 1kg, grau técnico, para limpeza pesada.	FRASCO 1KG	03	R$ 32,65	R$ 97,95
	VASSOURA DE PIAÇAVA, largura mínima 30cm,	UNIDADE	06	R$ 29,16	R$ 174,96

	cabo de madeira ou plástico com 120cm.				
	VASSOURA DE PELO, largura mínima 40cm, natural ou cerdas sintéticas, cabo de madeira ou plástico com 120cm.	UNIDADE	15	R$ 44,48	R$ 667,20
	VASSOURA LIMPA-TETO, cabo com no mínimo 2m, cerdas naturais ou sintéticas, para uso específico em superfícies elevadas, teto, forro.	UNIDADE	10	R$ 49,38	R$ 493,80
	VINAGRE DE ÁLCOOL, frasco de 750ml, acidez mínima de 4%, para uso doméstico e limpeza de superfícies.	FRASCO 750ML	04	R$ 5,20	R$ 20,80

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.619,03 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).
DA ÁREA SOLICITANTE

Gabinete da Presidência.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME, MEI, EPP** e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração que ateste tal condição.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que **detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.**
Não poderá participar do presente certame a empresa:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL AMM LICITA

O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
O credenciamento no portal dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (acompanhada dos documentos de habilitação), até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
ATENÇÃO: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados em campo próprio no sistema para a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**.
O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.
As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:
Valor unitário e valor total dos itens;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos produtos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que cada licitante somente deverá oferecer uma proposta.
Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
O valor unitário da proposta deverá corresponder ao preço de uma unidade inteira do item licitado.
O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE CERTAME SERÁ O DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preço médio unitário aferidos pela Administração.
Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$0,05 (cinco centavos de real).
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários ou inferiores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e redesignada pelo Agente de Contratação, mediante comunicação aos participantes e aviso no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.
Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do **DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO** dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de **AÇÕES DE EQUIDADE** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, conforme orientações dos órgãos de controle.
Para fins do disposto no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Se for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até 20 (vinte) minutos, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação.
É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
A Agente de Contratação, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto em Edital.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **20 (vinte) minutos**, contados a partir da solicitação da Agente de Contratação no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, em igual prazo, após oportuna solicitação da Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.
A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br).
Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações acerca dos impedimentos de participação que constem neste Edital.
Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o tópico anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados o objeto social e o CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), descrito na inscrição junto à Receita Federal.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em Jornal; ou
Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
Os documentos de habilitação econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
(LG) LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
(SG) SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).
Justifica-se a exigência dos indicadores de capacidade financeira, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração do contrato ou ARP.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial **APENAS** ao licitante que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:
Seja **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06;
Seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL enquadrado no SIMEI** "Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional";
Possua renda bruta no ano-calendário de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
A aferição das condições de dispensa de apresentação de balanço patrimonial será efetuada com base na apresentação no CCMEI e na consulta à base de dados disponível na página da Receita Federal em relação ao SIMPLES NACIONAL quanto ao enquadramento no SIMEI através da aba "Serviços Públicos > Consulta Optantes >" no endereço eletrônico: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicações.aspx?id=21.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de execução de objeto semelhante ao da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de uma ou mais certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:
Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.
Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não coo perados.
DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Sempre que possível, os documentos apresentados terão sua autenticidade certificada junto às páginas dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação..
A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação..
Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado (condição válida, também, para pagamento dos serviços/fornecimento, se for o caso):
se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT; ou
se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação.
Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.
Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.
CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
Na hipótese de necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Agente de Contratação no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Para fins de habilitação, é facultada à Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: https://ammlicita.org.br/.

DO RECURSO

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Agente de Contratação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento, a Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAe m outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
Os recursos serão dirigidos à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, *e-mail* ou publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário:
Dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;
Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
O Registro de Preços tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
Quando houver o cancelamento do registro do prestador.
APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE PARTICIPANTES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência
A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades por descumprimento.
A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.
Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos
O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleveo custo do item registrado.
A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador/fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Em tais hipóteses o prestador/fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o prestador/fornecedor deverá cumpriras obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o prestador de serviços/fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
Os prestadores/fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
Havendo a liberação do prestador/fornecedor, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá convocar os classificados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.
Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao prestador de serviços/fornecedor requerer ao Departamento de Licitações negociação para a majoração do preço registrado.
As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:
O preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado
considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração
poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.
O prestador não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa
Os prestadores/fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.
A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos prestadores/fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.
A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do prestador, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento, total ou parcial, poderá ocorrer nos seguintes casos:
Descumprimento parcial ou total, por parte do prestador/fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
Quando o prestador/fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;
Quando o prestador/fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
Quando o prestador/fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas;
Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativopróprio;
A pedido do prestador, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado;
Se não houver êxito nas negociações, nos termos deste Edital;
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
Por ordem judicial.
Na hipótese de cancelamento do registro de preços por ocasião de sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao prestador/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
Todo cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório eda ampla defesa.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site institucional, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do prestador de serviços/fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
Na hipótese de cancelamento do registro do prestador/fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.
A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução ou cumprimento das obrigações anteriormente assumidas.
A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021
Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O PRESTADOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.
As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência.
Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o prestador de serviços/fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantêlo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverão proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
O preço registrado, com a indicação dos prestadores de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 096/2025, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a indicação do despacho de abertura do Pregão.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de

fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações do Edital e seus anexos.
Entregar os itens/produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
Entregar os itens/produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu uso ou consumo imediato pela Câmara Municipal.
Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos itens/produtos solicitados, desde que devidamente identificados.
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
Solicitar a CONTRATADA a substituição dos gêneros alimentícios que não se adequarem às especificações do Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
Devolver os itens/produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Edital;
Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Edital.

DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de responsabilidade do prestador ou fornecedor pela desconformidade do objeto, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.
Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento .

VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Der causa à inexecução parcial da contratação;
Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da contratação;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:
ADVERTÊNCIA, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
MULTA, para a qual ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
Não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou
O valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência de multa, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os

esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto.
O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAd urante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ou de sua desconexão.
Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
Adiada sua abertura;
Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pirapora, 05 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a"; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A9600E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL SOARES MOTA LTDA (08.648.188/0001-90) RUA CAVIÚNA, 200, ALTO BOA VISTA, PATOS DE MINAS/ MG, (34) 3825.6532. RESPONSÁVEL LEGAL: MURILO SOARES MOTA, CPF: 082.090.676-05.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	Un.	10	BOMBA DE SERINGA PARA SERINGAS DE 5 A 60ML, BOMBA UNIVERSAL PODE SER UTILIZADO DIVERSAS MARCAS DE SERINGA, DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DA SERINGA, TELA DE LCD OU LED DE NO MÍNIMO 2,5", VOLUME COM PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO DE ATÉ 9990ML, TAXA DE FLUXO COM INTERVALO MÍNIMO DE 0,5M/H A 1700ML/H, FUNÇÃO KVO E BOLUS, DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DA TELA PARA SEGURANÇA, DEVE PERMITIR MODOS DE INFUSÃO TAXA + VOLUME, TAXA + TEMPO, VOLUME + TEMPO, DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA COM BIBLIOTECA, DEVE ARMAZERAR NO MINÍMO 4000 REGISTROS, GRAU DE PROTEÇÃO IPX2 OU MAIOR, PESO MÁXIMO DE 1,8KG, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MINÍMA DE 300 MINUTOS, BIVOLT AUTOMÁTICO, GARANTIA 12 MESES, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA E MANUAL REGISTRADO PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES.	MDK/MS56	R$ 4.720,00	R$ 47.200,00

6.	Un.	57	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM AMBIENTE CLÍNICO OU HOSPITALAR, COM RECURSOS DE ARMAZENAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS. POSSUIR AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DAS DERIVAÇÕES DI A V6. SENSIBILIDADE: AJUSTÁVEL ENTRE N/2, N E 2N. ALERTA VISUAL NA TELA DE MONITORAMENTO EM CASO DE ELETRODO SOLTO, POLARIZAÇÃO INADEQUADA OU IMPEDÂNCIA EXCESSIVA. INCLUSÃO DE FILTROS PARA TREMOR MUSCULAR, INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (50/60 HZ) E PASSA-ALTAS. VELOCIDADE DE REGISTRO: 25 MM/S E 50 MM/S. VISUALIZAÇÃO DOS TRAÇADOS EM 12 JANELAS SEPARADAS, EM UMA ÚNICA JANELA COM TODOS OS TRAÇADOS SIMULTÂNEOS, EM JANELA ÚNICA COM UMA DERIVAÇÃO POR VEZ. GRAVAÇÃO CONTÍNUA E SEM LIMITE DE TEMPO PARA AS 12 DERIVAÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DA VISUALIZAÇÃO. IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM FORMATO A4 (210 X 297 MM), COM NO MÍNIMO 17 FORMATOS DE LAYOUT E 6 OPÇÕES DE CORES PARA TRAÇADO, FUNDO E GRADE MILIMETRADA. CÁLCULO AUTOMÁTICO DOS SEGMENTOS P, PR, QRS, QT E QTC, ALÉM DOS ÂNGULOS S P E S QRS, COM PRECISÃO CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-51. LAUDOS: EM FORMATO CONFIGURÁVEL, TEXTO LIVRE E RESUMIDO, COM SUPORTE DE	TEB/ECGPC	R$ 10.770,00	R$ 613.890,00

			BANCO DE FRASES. TAXA DE AMOSTRAGEM: 1.200 AMOSTRAS/SEGUNDO POR CANAL. CONVERSÃO ANALÓGICO-DIGITAL: 12 BITS. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 3,91V. FAIXA DINÂMICA: 16 MV. TOLERÂNCIA A POTENCIAL DE ELETRODO: ATÉ ±1000 MV. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM MÚLTIPLOS COMPUTADORES, COM OU SEM UNIDADE DE AQUISIÇÃO, SEM NECESSIDADE DE BANCO DE DADOS ADICIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADES DE TELEMEDICINA QUE PERMITAM A TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE EXAMES ENTRE POSTOS REMOTOS E CENTRAL, COM INTEGRAÇÃO AO BANCO DE DADOS, ANÁLISE LOCAL OU REMOTA, RETORNO AUTOMÁTICO DOS LAUDOS E COMPATIBILIDADE COM SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, MEDIANTE DESENVOLVIMENTO PERSONALIZADO, CONFORME VIABILIDADE TÉCNICA A SER			

			AVALIADA PELO FORNECEDOR. ITENS INCLUSOS: MÓDULO DE AQUISIÇÃO DE ECG; CABO DE CONEXÃO USB; CABO DE PACIENTE; 06 ELETRODOS TIPO VENTOSA; 04 ELETRODOS TIPO CLIP; MÍDIA DIGITAL (PEN DRIVE OU SIMILAR) CONTENDO SOFTWARE DE OPERAÇÃO, DRIVER USB E MANUAIS DE INSTALAÇÃO. PESO MÁXIMO DE 1KG. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO ANVISA, MANUAL E CATALOGO DO PRODUTO PARA AS DEVIDAS CONFERENCIAS.			
7.	Un.	250	ESFIGMOMAMÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL **ADULTO** COM BRAÇADEIRA EM BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO NA COR CINZA, UTILIZANDO FECHO DE CONTATO, MANGUITO: FABRICADO EM PVC, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE E CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. PERA INSUFLADORA: FABRICADO EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. ACOMPANHA BOLSA EM COURVIN, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COR DA BRAÇADEIRA: CINZA, TAMANHO: ADULTO MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52,8 X 14 CM, ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 A 36 CM, TAMANHO MANGUITO: 12 X 22 CM, GARANTIA: 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OFERTADA PELO FABRICANTE, EXCETO BRAÇADEIRA 1 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE APROVAÇÃO: PORTARIA INMETRO/DIMEL: Nº 322 DE 11/09/09.	BIC/AP0114	R$ 247,00	R$ 61.750,00
8.	Un.	100	ESFIGMOMAMÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL **INFANTIL** COM BRAÇADEIRA EM BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO NA COR CINZA, UTILIZANDO FECHO DE CONTATO, MANGUITO: FABRICADO EM PVC, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE E CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. PERA INSUFLADORA: FABRICADO EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. ACOMPANHA BOLSA EM COURVIN, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COR DA BRAÇADEIRA: CINZA, TAMANHO: ADULTO MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 9,5 X 28 CM, ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 10 A 23 CM, TAMANHO MANGUITO: 8,0 X 15 CM, GARANTIA: 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OFERTADA PELO FABRICANTE, EXCETO BRAÇADEIRA 1 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE APROVAÇÃO: PORTARIA INMETRO/DIMEL: Nº 322 DE 11/09/09.	BIC/AP1611	R$ 239,00	R$ 23.900,00

10.	Un.	100	ESFIGMOMAMÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL **RECÉM NASCIDO** COM BRAÇADEIRA EM BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO NA COR BEGE, UTILIZANDO FECHO DE CONTATO, MANGUITO: FABRICADO EM PVC, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE E CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. PERA INSUFLADORA: FABRICADO EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. ACOMPANHA BOLSA EM COURVIN, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COR DA BRAÇADEIRA: BEGE, TAMANHO: ADULTO MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 6,5 x 20,0 CM, ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 6 a 15 CM, TAMANHO MANGUITO: 5,0 x 9,0 CM, GARANTIA: 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OFERTADA PELO FABRICANTE, EXCETO BRAÇADEIRA 1 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE APROVAÇÃO: PORTARIA INMETRO/DIMEL: Nº 322 DE 11/09/09.	BIC/AP1811	R$ 192,90	R$ 19.290,00
18.	Un.	200	ESTETÓSCOPIO **ADULTO** DUPLO; PRETO; É UM APARELHO INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS, AUXILIA NA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E SERVIÇOS DE TRIAGEM. É UTILIZADO PARA REALIZAR A AUSCULTA DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, SEU AUSCULTADOR DUPLO PERMITE SER USADO EM DUPLA FUNÇÃO; COMPOSIÇÃO: AUSCULTADOR: CABEÇA DUPLA PERMITE AUSCULTAÇÃO DE SONS EM ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; ANEL: POSSUI ANEL ANTI FRIO PARA EVITAR O TOQUE E SENSAÇÃO DE FRIO AO PACIENTE; ÂNGULO BIAURICULAR, ARMAÇÃO EM INOX, AJUSTE AUTOMÁTICO POR MOLA DE AÇO, HASTES: SÃO LEVES E MAIS RESISTENTES, QUE PROPORCIONA MAIS ERGONOMIA E DESEMPENHO; OLIVAS: MACIAS EM SILICONE COM ROSCA PARA TROCA, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEU ENCAIXE SEM ROSCA CRIA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO ACÚSTICA; DIAMETRO AUSCULTADOR CARDIOLÓGICO 3,8 CM E PULMONAR DE 3 CM; COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO DE NO MÁXIMO 70 CM; GARANTIA DO	BIC/ES1230	R$ 180,00	R$ 36.000,00

			FABRICANTE DE NO MÍNIMO 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
19.	Un.	100	ESTETÓSCOPIO **INFANTIL** DUPLO; PRETO; É UM APARELHO INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS, AUXILIA NA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E SERVIÇOS DE TRIAGEM. É UTILIZADO PARA REALIZAR A AUSCULTA DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, SEU AUSCULTADOR DUPLO	BIC/ES1501	R$ 185,00	R$ 18.500,00

			PERMITE SER USADO EM DUPLA FUNÇÃO; COMPOSIÇÃO: AUSCULTADOR: CABEÇA DUPLA PERMITE AUSCULTAÇÃO DE SONS EM ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; ANEL: POSSUI ANEL ANTI FRIO PARA EVITAR O TOQUE E SENSAÇÃO DE FRIO AO PACIENTE; HASTES: SÃO LEVES E MAIS RESISTENTES, QUE PROPORCIONA MAIS ERGONOMIA E DESEMPENHO; OLIVAS: MACIAS EM SILICONE QUE SE AJUSTAM AO CANAL AUDITIVO, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEU ENCAIXE SEM ROSCA CRIA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO ACÚSTICA; ACABAMENTO: É EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; DIÂMETRO AUSCULTADOR 3,5 CM / 2,2 CM; COMPRIMENTO TOTAL 65 CM; PESO MÁXIMO 97G; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
22.	Un.	15	CAIXA PARA TENECTEPLASE PORTÁTIL, TEMPERATURA DE 2 A 18C°, DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DA TEMPERATURA, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 240X140X100MM, DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS 180X50X30MM, BATERIA DE LÍTIO INTERNA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 8000MAH, PODE FUNCIONAR CONECTADO DIRETO NA ENERGIA OU ATRAVÉS DA BATERIA INTERNA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO.	ZHILWS/ BATERIA ÚNICA	R$ 1.543,33	R$ 23.149,95
23.	Un.	1	CABEÇA ADULTA PARA GERENCIAMENTO DE VIAS AÉREAS E ENTUBAÇÃO - CABEÇA QUE SIMULA DE FORMA REALISTA AS VIAS AÉREAS ADULTAS, E A PARTE SUPERIOR DO TORSO, QUE PODE SER USADA PARA DEMONSTRAR E PRATICAR TÉCNICAS DE SUCÇÃO, VENTILAÇÃO E INTUBAÇÃO. QUE TAMBÉM POSSA SER USADA PARA REALIZAR BRONCOSCOPIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL GUIADA POR BRONCOSCOPIA. QUE PERMITA REALIZAR A MANOBRA DE SELLICK E LARINGOESPASMO; COMPATÍVEL COM MÁSCARA FACIAL, MÁSCARA LARÍNGEA, COMBITUBE E TUBO ENDOTRAQUEAL; PERMITA INTUBAÇÃO TRAQUEAL (ORAL E NASAL), FARÍNGEA (ORAL E NASAL), ESOFÁGICA E BRÔNQUICA; SIMULA	LAERDAL/ AIRWAY MANAGEMENT TRAINER – COD 25000033	R$29.900,00	R$ 29.900,00

			DILATAÇÃO ESTOMACAL E VOMITO; DISPOSITIVO AUDÍVEL EM ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR SIMULANDO QUEBRA DE DENTE; PERMITA VISUALIZAR EXPANSÃO PULMONAR E DURANTE A VENTILAÇÃO; ALÉM DO LARINGOSCÓPIO PERMITA TREINAR COM FIBROSCÓPIO; INTUBAÇÃO, VENTILAÇÃO E ASPIRAÇÃO DAS VIAS AÉREAS E DRENAGEM GÁSTRICA. O ESTÔMAGO ANATÔMICO DEVE DISTENDER COM ENTUBAÇÃO ESOFÁGICA OU EXCESSO DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALÉM DO RECURSO DE VÔMITO. DEVE ACOMPANHAR UM MODELO DE VIAS AÉREAS EM TAMANHO REAL ONDE POSSA AJUDAR OS INSTRUTORES A EXPLICAR A ANATOMIA DAS VIAS AÉREAS E MOSTRAR VISUALMENTE COMO ALGUNS DISPOSITIVOS MÉDICOS INTERAGEM COM AS VIAS AÉREAS. EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: CABEÇA ADULTA, MALA DE TRANSPORTE, BASE RÍGIDA, LUBRIFICANTE DE VIAS AÉREAS, VÔMITO SIMULADO, MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE VIA AÉREA E INSTRUÇÕES DE USO. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.			
25.	Un.	1	CABEÇA DE ENTUBAÇÃO INFANTIL - CABEÇA AVANÇADA PARA TREINAMENTO DE ENTUBAÇÃO INFANTIL COM ANATOMIA REALISTA DA LÍNGUA, OROFARINGE, EPIGLOTE, LARINGE, CORDAS VOCAIS E TRAQUÉIA DE UMA CRIANÇA DE 3 MESES DE IDADE. QUE PERMITA ENSINAR E PRATICAR HABILIDADES BÁSICAS E AVANÇADAS DE GERENCIAMENTO DE VIAS AÉREAS. SIMULAR MANOBRA DE SELLICK; COMPATÍVEL COM MÁSCARA FACIAL, MÁSCARA LARÍNGEA E TUBO ENDOTRAQUEAL; PERMITA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; PERMITA VISUALIZAR EXPANSÃO PULMONAR DURANTE A VENTILAÇÃO; O ESTÔMAGO ANATÔMICO DEVE DISTENDER COM ENTUBAÇÃO ESOFÁGICA OU EXCESSO DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO DE EMERGÊNCIA. EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: CABEÇA INFANTIL, BASE RÍGIDA, LUBRIFICANTE DE VIAS AÉREAS E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CATÁLOGO DO PRODUTO. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU	LAERDALINFANT AIRWAY MANAGEMENT TRAINER 25000250	R$ 7.390,00	R$ 7.390,00

			IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.			
27.	Un.	1	SIMULADOR DE CABEÇA PARA TREINAMENTO DE CRICOTIROTOMIA QUE PERMITA A PRÁTICA DE PUNÇÃO CRICOTIROIDEANA, ASSIM COMO A CRICOTIROTOMIA CIRÚRGICA, COM TRAQUEIA RÍGIDA E MALEÁVEL TROCÁVEL PODENDO SER TROCADA. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MARCOS ANATÔMICO DO LOCAL PRECISO PARA TREINAMENTO; TRAQUEIAS TROCÁVEIS PARA FACILITAR A SIMULAÇÃO REALÍSTICA DE PROCEDIMENTOS COMO CRICOTIROTOMIA COM AGULHA E CIRÚRGICA; PELE DE PESCOÇO SUBSTITUÍVEL PARA PERMITIR PRÁTICA REPETIDA; DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: CABEÇA; 1 TRAQUEIA RÍGIDA COM PULMÃO SIMULADO,1 TRAQUEIA MACIA COM PULMÃO SIMULADO,1 PELE DE PESCOÇO SUBSTITUÍVEL E UMA BASE. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.	LAERDAL/ CRICOID STICK – COD 261-01001	R$ 8.499,00	R$ 8.499,00
29.	Un.	1	MANEQUIM DE RCP TORSO INFANTIL PRÉ ESCOLAR COM MONITORAMENTO E FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP - MANEQUIM TORSO INFANTIL P/ REANIMAÇÃO CARDIO PULMONAR PROJETADA PARA: MEDIR A PRÁTICA DA CPR; AVALIAR OS RESULTADOS DA PRÁTICA E PROPORCIONAR UM BOM FEEDBACK PARA O INSTRUTOR E ALUNO. DISPONIVEL EM MAIS DE UMA TONALIDADE DE PELE. QUE OFEREÇA UMA EXCELENTE POSSIBILIDADE DE PROMOVER TREINAMENTO DE RCP, TÉCNICAS DE VIA AÉREA BÁSICA, COM ENFOQUE NO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AÉREAS DE FORMA A PERMITIR AOS ESTUDANTES APRENDER A TÉCNICA DE ABRIR A VIA AÉREA COMO EM UMA SITUAÇÃO REAL, MANDÍBULA MÓVEL, FACE REMOVÍVEL, ELASTICIDADE DO TÓRAX TIPO HUMANO, ENQUANTO A VENTILAÇÃO E COMPRESSÃO, MARCAS REALÍSTICAS PARA LOCAL DE PONTO DE COMPRESSÃO (ESTERNO, MAMILOS E UMBIGO), POSSIBILITAR O USO DE RESSUSCITADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILAÇÃO, PERMITIR A RESPIRAÇÃO BOCA-BOCA, BOCA-NARIZ, SÓ NARIZ E COM MÁSCARA BUCAL (AMBAS POCKET MASK E	LAERDAL/LITTLE JUNIO QCP – COD 128-01050	R$ 8.990,00	R$ 8.990,00

			BAG-VALVE MASK (BVM), DE FORMA A PERMITIR QUE O EQUIPAMENTO SEJA COMPATÍVEL COM SISTEMAS EXTERNOS DE COMPRESSÃO E AVALIAÇÃO DA RCP DISPONÍVEIS NO MERCADO. QUE PERMITA QUE O INSTRUTOR POSSA MONITORAR ATÉ 6 ALUNOS AO MESMO TEMPO COM UM			

			APLICATIVO INSTALADO GRATUITAMENTE EM SEU CELULAR OU TABLET DEVENDO EXIBIR OS SEGUINTES PARÂMETROS DA RCP: FEEDBACK DA COMPRESSÃO EM TEMPO REAL; TEMPO DA SESSÃO; INDICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE CADA COMPRESSÃO; INDICAÇÃO DA CORRETA LIBERAÇÃO DO TÓRAX APÓS CADA COMPRESSÃO; MEDIR A TAXA DE COMPRESSÕES CORRETAS EM RELAÇÃO ÀS COMPRESSÕES EFETUADAS; TEMPO TOTAL DO TREINAMENTO; PONTUAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO; INDICAR O VOLUME VENTILADO COM REFERÊNCIA AS FAIXAS MÍNIMAS E MÁXIMAS RECOMENDADAS, INDICAR A VENTILAÇÃO CORRETA EM % DAS VENTILAÇÕES TOTAIS; TEMPO SEM COMPRESSÕES. QUE OS ALUNOS POSSAM VER SEU PRÓPRIO RENDIMENTO E FEEDBACK EM TEMPO REAL. ESSE APLICATIVO AINDA DEVE PERMITIR QUE O INSTRUTOR REALIZE UMA COMPETIÇÃO COM ATÉ 6 ALUNOS, PROPORCIONANDO UM APRENDIZADO MAIS COMPETITIVO, INTUITIVO E MOTIVADOR. O MANEQUIM DEVE SER LEVE PARA SEU FÁCIL TRANSPORTE, POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PULMÕES E PELE DA FACE SEM USO DE FERRAMENTAS. O ITEM DEVE SER FORNECIDO COM EMBALAGEM UNITÁRIA (1 TORSOS DE RCP), MÍNIMO 2 PELES DE FACE, MÍNIMO 2 VIAS AÉREAS DESCARTÁVEIS, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL DE USO E JAQUETA.			
30.	Un.	1	SIMULADOR DE DESCOMPRESSÃO TORÁCICA - MANEQUIM DE APARÊNCIA REAL QUE SIMULA UM TRONCO SUPERIOR MASCULINO PROJETADO PARA TREINAMENTO NA PRÁTICA DA DESCOMPRESSÃO DE PNEUMOTÓRAX DE TENSÃO NA LINHA AXIAL MÉDIA BILATERAL E HEMICLAVICULAR BILATERAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PONTOS ANATÔMICOS DE REFERENCIA DE FORMA A AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DA CORRETA POSIÇÃO DA PUNÇÃO; DEVE PERMITIR A MANOBRA ABDOMINAL DE "HEIMLICH". AO SE EFETUAR A PUNÇÃO PODERÁ OUVIR A PERDA DE AR NAS BOLSAS E PERCEBER SUA PERDA DE VOLUME. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: TORSO ADULTO, 1 KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSA (PNEUMOTÓRAX),	LAERDAL/ PNEUMOTHORAX TRAINE – COD 260-05001	R$14.990,00	R$14.990,00

			LUBRIFICANTE, BOLSA DE TRANSPORTE E MANUAL DE USO. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.			
31.	Un.	1	MANEQUIM TORSO ADULTO PARA RCP COM MONITORAMENTO DE FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP - MANEQUIM TORSO ADULTO PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR PROJETADA PARA: MEDIR A PRÁTICA DA RCP; AVALIAR OS RESULTADOS DA PRÁTICA E PROPORCIONAR FEEDBACK SOBRE A QUALIDADE DA RCP. DURÁVEL, FEITA DE PLÁSTICO RESICLÁVEL PARA REDUZIR O IMPACTO DE C02. DISPONÍVEL NA TONALIDADE DE PELE ESCURA OU CLARA. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AÉREAS DE FORMA A PERMITIR AOS ESTUDANTES APRENDER A TÉCNICA DE ABRIR A VIA AÉREA COMO EM UMA SITUAÇÃO REAL, MANDÍBULA MÓVEL, FACE REMOVÍVEL, ELASTICIDADE DO TÓRAX TIPO HUMANO PARA AS TÉCNICA DE VENTILAÇÃO E COMPRESSÃO TORÁCICA, MARCAS REALÍSTICAS PARA LOCAL DE PONTO DE COMPRESSÃO (ESTERNO E MAMILOS), POSSIBILITAR O USO DE REANIMADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILAÇÃO, PERMITIR A RESPIRAÇÃO BOCA-BOCA, BOCA- NARIZ, SÓ NARIZ E COM MÁSCARA BUCAL (AMBAS POCKET MASK E BAG-VALVE MASK (BVM)), A RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE DO TÓRAX DEVEM SER REALISTA E SIMILAR AO DE UM ADULTO MÉDIO, DE FORMA A PERMITIR QUE O EQUIPAMENTO SEJA COMPATÍVEL COM SISTEMAS EXTERNOS DE COMPRESSÃO E AVALIAÇÃO DA RCP DISPONÍVEIS NO MERCADO. QUE PERMITA QUE O INSTRUTOR POSSA MONITORAR ATÉ 6 ALUNOS AO MESMO TEMPO COM UM APLICATIVO INSTALADO GRATUITAMENTE EM SEU CELULAR OU PELO TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL IOS OU ANDROID, DEVENDO EXIBIR OS SEGUINTES PARÂMETROS DA RCP: FEEDBACK DA PROFUNDIDADE, LIBERAÇÃO DO TORÁX, FREQUÊNCIA, FRAÇÃO DA COMPRESSÃO TORÁCICA EM TEMPO REAL; TEMPO DA SESSÃO; PONTUAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO; INDICAÇÃO DO VOLUME VENTILADO COM REFERÊNCIA AS FAIXAS MÍNIMAS E MÁXIMAS RECOMENDADAS, INDICAR A VENTILAÇÃO CORRETA EM % DAS VENTILAÇÕES TOTAIS; TEMPO SEM	LAERDAL/ LITTLE ANE QCP - COD 137-01350	R$10.100,00	R$10.100,00

			COMPRESSÕES E PROTOCOLO UTILIZADO (30:2 OU SÓ COMPRESSÃO) O MANEQUIM DEVE SER LEVE PARA SEU FÁCIL TRANSPORTE, FEITA DE PLÁSTICO RESICLÁVEL PARA REDUZIR O IMPACTO DE C02, POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DAS VIAS AÉREAS, PULMÕES E PELE DA FACE SEM USO DE FERRAMENTAS. O ITEM DEVE SER FORNECIDO COM EMBALAGEM UNITÁRIA (1 TORSO DE RCP), 02 PILHAS (BATERIAS), 10 FILTROS DA VIA AÉREA, MANUAL DE INSTRUÇÕES. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.			
32.	Un.	1	MANEQUIM PROMPT DE RCP – INFANTIL DESCRIÇÃO MANEQUIM BEBÊ DE CORPO INTEIRO; CONFECCIONADO EM PVC E POLÍMERO FLEXÍVEL O QUE LHE CONFERE FINO ACABAMENTO E DETALHES ANATÔMICOS REALÍSTICOS; APRESENTA DETALHES ANATÔMICOS COMO: TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO E PROCESSO XIFOIDE; PROVIDO DE UM DISPLAY ELETRÔNICO QUE POSSUI LUZES PARA PROCEDIMENTOS: A) VENTILAÇÃO: CORRETO (VERDE) / EXCESSIVO (VERMELHO); B) MASSAGEM CARDÍACA: CORRETO (VERDE) / EXCESSIVO (VERMELHO); C) QUANDO O PONTO DA MASSAGEM ESTIVER INCORRETO: CORRETO (VERDE) / INCORRETO (VERMELHO); D) HIPERVENTILAÇÃO: OXIGÊNIO NO ESTÔMAGO (VERMELHO); E) ALERTA SONORO QUANDO ALGUM PROCEDIMENTO ESTIVER INCORRETO; F) LUZ INDICANDO A FREQUÊNCIA DE MASSAGENS 100 POR MINUTO; , É INDICADO PARA: PRÁTICA DA ABERTURA E DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS; MASSAGEM CARDÍACA; RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; * SIMULAÇÃO DO PULSO BRAQUIAL; TREINAMENTO DO PROCEDIMENTO DE RCP EM CONJUNTO COM DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO "TREINO"); ACOMPANHA: 01 MALETA EM ALUMÍNIO COM ALÇA PARA O FÁCIL TRANSPORTE; 01 MÁSCARAS DE REPOSIÇÃO; 05 PULMÕES DE REPOSIÇÃO; 01 CAIXA COM 50 LENÇOS PARA PROCEDIMENTO DE RESPIRAÇÃO; 01 MANTA PARA ACOMODAR O MANEQUIM; 01 MANUAL EM PORTUGUÊS; 01 TERMO DE GARANTIA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO E MALETA DE ALUMÍNIO. PESO APROXIMADO DE 7.700 KG DIMENSÕES	LAERDAL/LITTLE JUNIO QCP – COD 128-01050	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00

			APROXIMADAS DE 62 X 22 X 40 CM. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU			

			IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.			
33.	Un.	1	MANEQUIM DE CORPO INTEIRO ADULTO P/ REANIMAÇÃO CARDIO PULMONAR COM FEEDBACK EM TEMPO REAL - MANEQUIM DE CORPO INTEIRO ADULTO P/ REANIMAÇÃO CARDIO PULMONAR QUE SIMULA UM ADULTO DE FISIOLOGIA E ANATOMIA MEDIANA E ESTÁ DESENHADO PARA UM TREINAMENTO REALÍSTICO DAS TÉCNICAS BLS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS. POSSUI DISPOSITIVO QUE PERMITA AVALIAR OS PARÂMETROS DE PERFORMANCE DA RCP E PROPORCIONAR O FEEDBACK EM TEMPO REAL AO ALUNO / INSTRUTOR. OFEREÇA UMA EXCELENTE POSSIBILIDADE DE PROMOVER TREINAMENTO DE RCP, TÉCNICAS DE VIA AÉREA BÁSICA E INTERMEDIÁRIA. DEVE APRESENTAR: OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AÉREAS ; MANDÍBULA MÓVEL; FACE REMOVÍVEL; POSSUA UM DISPOSITIVO QUE PERMITA SIMULAR A RESISTÊNCIA DO TÓRAX DE UM PACIENTE COM TRÊS MASSAS CORPÓREAS DISTINTAS (APROX. 30KG, 45KG E 60KG); ELASTICIDADE DO TÓRAX TIPO HUMANO, ENQUANTO A VENTILAÇÃO E COMPRESSÃO; EXPANSÃO DO TÓRAX POR VENTILAÇÃO; AUSCULTAÇÃO DE SOM PULMONAR DURANTE A VENTILAÇÃO COM BIP SONORO MOSTRANDO A EFICAZ DA VENTILAÇÃO (VOLUME DA VENTILAÇÃO CORRETA OU ERRADA); MARCAS REALÍSTICAS PARA LOCAL DE PONTO DE COMPRESSÃO (ESTERNO, MAMILOS E UMBIGO); ANATOMIA REALISTA, INCLUINDO INCLINAÇÃO DA CABEÇA, ELEVAÇÃO DO QUEIXO, A PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO, FREQUÊNCIA DA COMPRESSÃO E ELEVAÇÃO DO TÓRAX; SIMULAÇÃO MANUAL DE PULSO CAROTÍDEO; FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRAÇOS E PERNAS; POSSIBILITA O USO DE RESSUSCITADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILAÇÃO; PERMITE A RESPIRAÇÃO BOCA-BOCA, BOCA-NARIZ, SÓ NARIZ E COM MÁSCARA BUCAL, AMBAS POCKET MASK E BAG-VALVE MASK (BVM); FÁCIL REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PULMÕES E PELE DA FACE SEM USO DE FERRAMENTAS; SENSOR PARA O POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS; COMPATÍVEL COM AS MAIS RECENTES DIRETRIZES	LAERDALRESUSCI ANNE QCPRb C 17101260 SKILLGUIDE	R$27.166,67	R$27.166,67

			INTERNACIONAIS DE RCP. QUE PERMITA QUE O INSTRUTOR POSSA MONITORAR ATÉ 6 ALUNOS AO MESMO TEMPO COM UM APLICATIVO INSTALADO GRATUITAMENTE EM SEU CELULAR OU PELO TABLET, DEVENDO EXIBIR OS SEGUINTES PARÂMETROS DA RCP: FEEDBACK DA COMPRESSÃO EM TEMPO REAL; TEMPO DA SESSÃO; INDICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE CADA COMPRESSÃO; INDICAÇÃO DA CORRETA LIBERAÇÃO DO TÓRAX APÓS CADA COMPRESSÃO; MEDIR A TAXA DE COMPRESSÕES CORRETAS EM RELAÇÃO ÀS COMPRESSÕES EFETUADAS; TEMPO TOTAL DO TREINAMENTO; PONTUAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO; INDICAR O VOLUME VENTILADO COM REFERÊNCIA AS FAIXAS MÍNIMAS E MÁXIMAS RECOMENDADAS, INDICAR A VENTILAÇÃO CORRETA EM % DAS VENTILAÇÕES TOTAIS; TEMPO SEM COMPRESSÕES.			
34.	Un.	1	MANEQUIM INFANTIL P/ REANIMAÇÃO CARDIO PULMONAR COM FEEDBACK EM TEMPO REAL - MANEQUIM INFANTIL P/ REANIMAÇÃO CARDIO PULMONAR QUE SIMULA UM LACTENTE DE FISIOLOGIA E ANATOMIA MEDIANA E ESTÁ DESENHADO PARA UM TREINAMENTO REALÍSTICO DAS TÉCNICAS PBLS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS. POSSUI APLICATIVOS GRATUITOS QUE PERMITA AVALIAR OS PARÂMETROS DE PERFORMANCE DA RCP E PROPORCIONAR O FEEDBACK EM TEMPO REAL AO ALUNO / INSTRUTOR. OFEREÇA UMA EXCELENTE POSSIBILIDADE DE PROMOVER TREINAMENTO DE RCP, TÉCNICAS DE VIA AÉREA BÁSICA E INTERMEDIÁRIA, COM ENFOQUE NO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA. DEVE APRESENTAR: OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AÉREAS ; MANDÍBULA MÓVEL; FACE REMOVÍVEL; HABILIDADES DE VIAS AÉREAS MÚLTIPLAS, TAIS COMO VENTILAÇÃO COM RESUSCITADOR E MASCARAS; ELASTICIDADE DO TÓRAX TIPO HUMANO, ENQUANTO A VENTILAÇÃO E COMPRESSÃO; EXPANSÃO DO TÓRAX POR VENTILAÇÃO; AUSCULTAÇÃO DE SOM PULMONAR DURANTE A VENTILAÇÃO COM BIP SONORO MOSTRANDO A EFICAZ DA VENTILAÇÃO (VOLUME DA VENTILAÇÃO CORRETA OU ERRADA); MARCAS REALÍSTICAS PARA LOCAL DE PONTO DE COMPRESSÃO (ESTERNO, MAMILOS E UMBIGO); ANATOMIA REALISTA, INCLUINDO INCLINAÇÃO DA CABEÇA, ELEVAÇÃO DO QUEIXO, A PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO, FREQUÊNCIA DA COMPRESSÃO E ELEVAÇÃO DO TÓRAX; SIMULAÇÃO MANUAL DE PULSO CAROTÍDEO;	LAERDAL RESUSCI BABY QCPR C 16101260 SKILLGUIDE	R$19.900,00	R$19.900,00

			POSSIBILITA O USO DE RESSUSCITADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILAÇÃO; PERMITE A RESPIRAÇÃO BOCA-BOCA, BOCA-NARIZ, SÓ NARIZ E COM MÁSCARA BUCAL (AMBAS POCKET MASK E BAG-VALVE MASK (BVM). FÁCIL REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PULMÕES E PELE DA FACE SEM USO DE FERRAMENTAS; SENSOR PARA O POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS; COMPATÍVEL COM AS MAIS RECENTES DIRETRIZES INTERNACIONAIS DE RCP. QUE PERMITA QUE O INSTRUTOR POSSA MONITORAR ATÉ 6 ALUNOS AO MESMO TEMPO COM UM APLICATIVO INSTALADO GRATUITAMENTE EM SEU CELULAR OU TABLET DEVENDO EXIBIR OS SEGUINTES PARÂMETROS DA RCP: FEEDBACK DA COMPRESSÃO EM TEMPO REAL; FEEDBACK SOBRE O POSICIONAMENTO CORRETA DAS MÃES DURANTE A COMPRESSÃO; TEMPO DA SESSÃO; INDICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE CADA COMPRESSÃO; INDICAÇÃO DA CORRETA LIBERAÇÃO DO TÓRAX APÓS CADA COMPRESSÃO; MEDIR A TAXA DE COMPRESSÕES CORRETAS EM RELAÇÃO ÀS COMPRESSÕES EFETUADAS; TEMPO TOTAL DO TREINAMENTO; PONTUAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO; INDICAR O VOLUME VENTILADO COM REFERÊNCIA AS FAIXAS MÍNIMAS E MÁXIMAS RECOMENDADAS, INDICAR A VENTILAÇÃO CORRETA EM % DAS VENTILAÇÕES TOTAIS; TEMPO SEM COMPRESSÕES.			
35.	Un.	1	MANEQUIM DE CORPO INTEIRO PEDIÁTRICO P/ REANIMAÇÃO CARDIO PULMONAR COM FEEDBACK EM TEMPO REAL - MANEQUIM DE CORPO INTEIRO PEDIÁTRICO P/ REANIMAÇÃO CARDIO PULMONAR QUE SIMULA UMA CRIANÇA DE APROX. 7 ANOS E FISIOLOGIA E ANATOMIA MEDIANA E ESTÁ DESENHADO PARA UM TREINAMENTO REALÍSTICO DAS TÉCNICAS PBLS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS. POSSUI DISPOSITIVO QUE PERMITA AVALIAR OS PARÂMETROS DE PERFORMANCE DA RCP E PROPORCIONAR O FEEDBACK EM TEMPO REAL AO ALUNO / INSTRUTOR. OFEREÇA UMA EXCELENTE POSSIBILIDADE DE PROMOVER TREINAMENTO DE RCP, TÉCNICAS DE VIA AÉREA BÁSICA E INTERMEDIÁRIA. DEVE APRESENTAR: OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AÉREAS; MANDÍBULA MÓVEL; FACE REMOVÍVEL; ELASTICIDADE DO TÓRAX TIPO HUMANO, ENQUANTO A VENTILAÇÃO E COMPRESSÃO; EXPANSÃO DO TÓRAX POR VENTILAÇÃO; AUSCULTAÇÃO DE SOM PULMONAR DURANTE A VENTILAÇÃO COM BIP SONORO	LAERDALRESUSCI JUNIOR QCPR C 181-00150 SKILLGUIDE	R$20.990,00	R$20.990,00

			MOSTRANDO A EFICAZ DA VENTILAÇÃO (VOLUME DA VENTILAÇÃO CORRETA OU ERRADA); MARCAS REALÍSTICAS PARA LOCAL DE PONTO DE COMPRESSÃO (ESTERNO, MAMILOS E UMBIGO); ANATOMIA REALISTA, INCLUINDO INCLINAÇÃO DA CABEÇA, ELEVAÇÃO DO QUEIXO, A PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO, FREQUÊNCIA DA COMPRESSÃO E ELEVAÇÃO DO TÓRAX; SIMULAÇÃO MANUAL DE PULSO CAROTÍDEO; FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRAÇOS E PERNAS; POSSIBILITA O USO DE RESSUSCITADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILAÇÃO; PERMITE A RESPIRAÇÃO BOCA-BOCA, BOCA-NARIZ, SÓ NARIZ E COM MÁSCARA BUCAL, AMBAS POCKET MASK E BAG- VALVE MASK (BVM); FÁCIL REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PULMÕES E PELE DA FACE SEM USO DE FERRAMENTAS; SENSOR PARA O POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS; COMPATÍVEL COM AS MAIS RECENTES DIRETRIZES INTERNACIONAIS DE RCP. QUE PERMITA QUE O INSTRUTOR POSSA MONITORAR ATÉ 6 ALUNOS AO MESMO TEMPO COM UM APLICATIVO INSTALADO GRATUITAMENTE EM SEU CELULAR OU PELO TABLET, DEVENDO EXIBIR OS SEGUINTES PARÂMETROS DA RCP: FEEDBACK DA COMPRESSÃO EM TEMPO REAL; TEMPO DA SESSÃO; INDICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE CADA COMPRESSÃO; INDICAÇÃO DA CORRETA LIBERAÇÃO DO TÓRAX APÓS CADA COMPRESSÃO; MEDIR A TAXA DE COMPRESSÕES CORRETAS EM RELAÇÃO ÀS COMPRESSÕES EFETUADAS; TEMPO TOTAL DO TREINAMENTO; PONTUAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO; INDICAR O VOLUME VENTILADO COM REFERÊNCIA AS FAIXAS MÍNIMAS E MÁXIMAS RECOMENDADAS, INDICAR A VENTILAÇÃO CORRETA EM % DAS VENTILAÇÕES TOTAIS; TEMPO SEM COMPRESSÕES. QUE OS ALUNOS POSSAM OBSERVAR SEU PRÓPRIO RENDIMENTO E FEEDBACK/DESEMPENHO MENSURÁVEL EM TEMPO REAL.			
36.	Un.	3	SIMULADOR DE DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO, PACOTE COM 3 UNIDADES - O DESFRIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO DEVE REPRODUZIR FIELMENTE UM DEA REAL, SIMULANDO TODAS AS FUNÇÕES DESTE APARELHO, TANTO NA APARÊNCIA, COMO NO MANUSEIO E MENSAGENS DE VOZ. DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 CENÁRIOS PRÉ-PROGRAMADOS QUE SIMULEM DISTINTAS SITUAÇÕES DE USO DE UM DESFIBRILADOR SEMIAUTOMÁTICO; SER ALIMENTADO	LAERDAL/AED TRAINER - COD 197-01050	R$ 7.100,00	R$21.300,00

			ELETRICAMENTE POR PILHAS OU BATERIAS PORTÁTEIS, PODER SER COMANDADO A DISTÂNCIA POR MEIO DO APLICATIVO GRATUITO COMO UM CONTROLE REMOTO TENDO A POSSIBILIDADE DE GERENCIAR ATÉ 06 DISPOSITIVOS AED SIMULTANEAMENTE, O IDIOMA DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR EM PORTUGUÊS, SEU ÁUDIO COM AS INSTRUÇÕES AO SOCORRISTA SER REPRODUZIDO EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, OS DIFERENTES CENÁRIOS PODEM SER SELECIONADOS E ACIONADOS REMOTAMENTE (PELO APLICATIVO). DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINES 2020 - AMERICAN HEART ASSOCIATION. DEVE FAZER PARTE DO CONJUNTO, 3 UNIDADES DE DEA SIMULADO, ESTOJO DE TRANSPORTE, UM JOGO DE PÁS ADESIVAS (NO MÍNIMO UM JOGO DE PÁS TAMANHO ADULTO PARA CADA DEA), BATERIAS, MANUAL DE USO. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.			
40.	Un.	10	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DUPLO ESTÁGIO DE OXIGÊNIO, PARA CILINDROS DE GASES DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, A VÁLVULA REGULADORA DE DUPLO ESTÁGIO PROPORCIONA A REDUÇÃO DA PRESSÃO DE SAÍDA E PERMITE A REGULAGEM AJUSTÁVEL EM SEGUNDA ETAPA À PRESSÃO ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO DO DISPOSITIVO CONECTADO. FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²), AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO NO CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DO GÁS. POSSUI ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNITEC/VE010	R$ 684,00	R$ 6.840,00
53.	Un.	4	PÁS EXTERNAS REUTILIZÁEIS, COMPATÍVEL CARDIOVERSOR LIFEMED, MODELO LIFESHOCK PRO.	ENBEX/PÁS	R$ 4.720,00	R$ 18.880,00
55.	Un.	10	CABO ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL COM BOMBA DE SERINGA MDK, MODELO MS56 EC.	MDK/ REF 99781	R$ 85,00	R$ 850,00
56.	Un.	10	CABO ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL COM BOMBA DE SERINGA LIFEMED, MODELO LF INJECT.	OFICINA BITS/CABO-9529	R$ 85,00	R$ 850,00
62.	Un.	20	FRASCO PARA ASPIRADOR ASPIRTEX, MODELO SAM-6002-BE.	HR/SAM71 2L	R$ 300,00	R$ 6.000,00

63.	Un.	10	FONTE PARA ASPIRADOR ASPIRTEX, MODELO SAM-6002-BE.	HR/I03380	R$ 1.553,33	R$ 15.533,30
64.	Un.	20	FILTRO PARA ASPIRADOR ASPIRTEX, MODELO SAM-6002-BE.	HR/I03015	R$ 546,67	R$ 10.933,40
65.	Un.	10	MACA RETRÁTIL PARA RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES (PADRÃO PRÉ-HOSPITALAR) 1. Descrição Geral do Objeto: Maca retrátil para transporte e atendimento de pacientes, destinada ao uso em serviços de emergência, resgate, atendimento pré-hospitalar, ambulâncias e unidades móveis de saúde. Deverá possuir estrutura resistente, leve e de fácil higienização, com sistema retrátil para facilitar a carga e descarga, permitindo a movimentação segura do paciente por uma única pessoa ou equipe reduzida. 2. Características Técnicas Mínimas: 2.1 Estrutura e Materiais, A maca deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Estrutura confeccionada em material metálico leve e resistente, tal como alumínio ou liga metálica de resistência equivalente. Acabamento com pintura resistente a riscos e corrosão, preferencialmente por processo eletrostático ou superior. Leito com superfície rígida e resistente, adequado para suporte de procedimentos de saúde e higienização. 2.2 Dimensões e Capacidades (valores aproximados) Comprimento total aproximado: entre 2.000 mm e 2.300 mm. Largura total aproximada: entre 550 mm e 650 mm. Altura de operação ajustável com mínimo duas posições (baixa – pernas recolhidas / alta – pernas estendidas). Peso total da estrutura: até 45 kg. Capacidade de carga: mínimo 300 kg, devidamente testada. 2.3 Mobilidade e Segurança, Sistema retrátil articulado que facilite o embarque e desembarque em veículos de emergência. Mínimo 04 (quatro) rodízios, sendo ao menos 02 com freio e dispositivo de travamento de giro. Alças laterais basculantes ou removíveis, com mecanismo de travamento seguro para apoio de operadores durante a movimentação. Alças adicionais nas extremidades do leito para manuseio e transferência do paciente. Sistema de travas que impeça abertura ou fechamento involuntário durante o uso. Faixas ou cintos de segurança para imobilização do paciente, contemplando no mínimo: Cinta torácica/ombros; Cinta abdominal; Cinta para membros inferiores. 2.4 Ajustes e Funcionalidades Mínimas: Encosto ajustável em diferentes ângulos, permitindo posições: Decúbito dorsal;	SITMED/MRS 311	R$ 5.253,95	R$52.539,50

			Semi-sentado (Semi-Fowler); Sentado; Trendelenburg e/ou elevação parcial de membros			

			inferiores. Colchonete impermeável, removível para higienização, com dimensões compatíveis ao leito da maca. Rodas com diâmetro mínimo de 200 mm, com material que reduza vibração e ruído.			
66.	Un.	1	MANEQUIM SIMULADOR PARA TREINAMENTO EM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (ACLS) COM SOFTWARE 1. Descrição Geral do Equipamento: Manequim adulto de simulação clínica, destinado ao treinamento de Suporte Avançado de Vida (ACLS), projetado para uso em ambientes de ensino em saúde, tais como hospitais, instituições de ensino superior, escolas técnicas e centros de simulação realística. O equipamento deverá possuir software dedicado, contendo cenários programáveis, funcionalidades multimídia e recursos para avaliação de desempenho. O simulador deverá atender, no mínimo, às recomendações técnicas e de capacitação em emergências cardiológicas previstas em diretrizes internacionalmente reconhecidas (ex.: AHA ou equivalente). 2. Finalidade e Aplicações (mínimo exigido): O manequim deverá possibilitar, no mínimo: a) Treinamento de suporte básico e avançado à vida com enfoque cardiológico. b) Simulações de atendimento em emergência, sala de urgência, UTI e ambientes de assistência pré- hospitalar. c) Utilização com desfibrilador externo automático (DEA) de treinamento e ser compatível com desfibrilador clínico real (mínimo modo descarga e marca-passo). d) Execução de práticas com recursos visuais, sonoros e relatórios avaliativos para capacitação de equipes. 3. Características Técnicas Mínimas do Sistema: 3.1. Manequim Adulto (Mínimo Requerido) Modelo adulto, tamanho aproximado entre 1,60 m e 1,85 m. Construído em material resistente, do tipo PVC e/ou poli elastômero, ou equivalente de durabilidade semelhante. Deve permitir, no mínimo: Treinamento de RCP com avaliação de compressão torácica e ventilação, contendo feedback visual e/ou gráfico; Prática de ventilação (boca-a-boca, boca-nariz e bolsa-válvula- máscara); Intubação orotraqueal com anatomia realística (cavidade oral, cordas vocais, traqueia, esôfago), com suporte a manobras de hiperextensão de cabeça e elevação mandibular; Simulação de sinais vitais: frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação, pressão arterial, temperatura e resposta pupilar (mínimo dois diâmetros); Ausculta simulada de sons	ANATOMIC/ TGD-4025-X	R$ 173.950,00	R$ 173.950,00

			cardíacos, respiratórios e abdominais, contendo no mínimo: 20 sons respiratórios, 40 sons cardíacos, 5 sons abdominais; Práticas com infiltração de medicamentos e fluidoterapia: Acesso venoso periférico e/ou central, Injeções intramuscular e intravenosa, Infusão simulada de soro/medicação;			

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes
condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá
convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

COMERCIAL SOARES MOTA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:3054FDE3

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (90.909.631.0002-00) RUA ALBATROZ, 237, CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA BRANCA, PALHOÇA/ SC, (51) 3073.8200. REPRESENTANTE LEGAL: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF: 279.838.248-31.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	Un.	6	CARDIOVERSOR EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVE COMTEMPLAR OS SEGUINTES MODOS EM OPERAÇÃO: CARDIOVERSÃO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL; MONITORAÇÃO DE ECG; DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (DEA); MARCAPASSO EXTERNO; SPO2; PNI; DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE LCD OU LED DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA SENSÍVEL AO TOQUE, COM RESOLUÇÃO MINÍMA DE 800X440 PIXELS; FORMA DE ONDA BIFÁSICA; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1 ATÉ 360 JOULES; DEVE POSSUIR IMPEDÂNCIA DE CONTATO PARA O DESFRIBILADOR MANUAL; CAPAZ DE ARMAZENAR INTERNAMENTE HISTÓRICO DE ATENDIMENTO; MODO CPR PARA AUXILIAR O OPERADOR NO ATENDIMENTO; DEVE POSSUIR DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA CASO O CHOQUE NÃO SEJA APLICADO E SELECIONAL EM PELO MENOS TRÊS TEMPOS DIFERENTES; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL, DEVE POSSIBILITAR SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 20 NÍVEIS DE CARGAS, DO EQUIPAMENTO, CARREGAMENTO NO MODE DESFRIBILADOR BIFÁSICO DE CARGA DE 360J EM NO MÁXIMO 08 SEGUNDOS; DEVE SER ADAPTÁVEL PARA PACIENTES ADULTO E PEDIATRICO, SISTEMA DE SEGURANÇA QUANDO SELECIONAR O MODO PEDIATRICO LIMITANTO NO MÁXIMO A 100 JAULES, PODENDO SER SELECIONADO O PACIENTE POR TECLA NO PAINEL OU PELAS PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS; DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE E SUPORTE PARA MACA INTEGRADO; PÁS EXTERNAS COM BOTÃO PARA CARREGAMENTO, BOTÃO PARA CHOQUE, INDICADOR DE NÍVEL CONTATO COM PACIENTE, BOTÕES PARA AJUSTE DA CARGA, DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE ECG ATRÁVES DAS PÁS EXTERNAS; ALARMES: DEVE POSSUIR ALARMES COM INDICAÇÃO LUMINOSAS COM NO MINÍMO NÍVEIS DE PRIORIDADE; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP54 (INGRESS PROTECTION); PESO MÁXIMO 6KG COM BATERIA(S); ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE ATRAVÉS 100V A 240V AUTOMÁTICO, EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A DESCONEÇÃO DO CABO DE ENERGIA, INDICADOR NA TELA DO EQUIPAMENTO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO NA	INSTRAMED/ DUALMAX	R$18.990,00	R$ 113.940,00

			ENERGIA; DEVE POSSUIR UMA OU DUAS BATERIAS DE LÍTIO INTERNAS QUE COM 100% DE CARGA POSSUEM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 180 MINUTOS EM MONITORIZAÇÃO DE ECG COM BRILHO DE TELA NO MINÍMO E NO MÍNIMO 100 DESCARGAS DE 360J, DEVE POSSUIR INDICAÇÃO NA TELA DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, DEVE REALIZAR A CARGA DA BATERIA OU DAS BATERIAS DE 0 A 100% EM NO MÁXIMO 180 MINUTOS COM EQUIPAMENTO DESLIGADO E NO MÁXIMO 300 MINUTOS COM EQUIPAMENTO LIGADO, DEVE PO			
49.	Un.	4	PÁS EXTERNAS REUTILIZÁEIS, COMPATÍVEL CARDIOVERSOR INSTRAMED, MODELO CARDIOMAX.	PROPRIO	R$ 1.730,00	R$ 6.920,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do

art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:1A601B64

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50) AV HENRIQUE MANSANO, 1595, JARDIM ALPES, LONDRINA/ PR, (43) 3339.1320. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, CPF: 084.265.219-16.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	Un.	13	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, LEVE, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015, POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; DISPLAY LCD OU LED COM VISUALIZAÇÃO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES CRONÔMETRO DO ATENDIMENTO, BATIMENTOS CARDÍACOS, COMANDO DE TEXTO DAS ORIENTAÇÕES DO ATENDIMENTO, CARGA DA BATERIA E TRAÇADO DO ECG; POSSUI ANÁLISE AUTOMÁTICA DO ECG DO PACIENTE INDICANDO OU NÃO A APLICAÇÃO DO CHOQUE E IMPEDINDO O USO ACIDENTAL; ORIENTAÇÃO POR VOZ E NO DISPLAY; PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM INDICAÇÃO ILUSTRATIVA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO. SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM ORIENTAÇÕES DO PASSO A PASSO DA SEQUÊNCIA DO ATENDIMENTO. ALARMES DE BATERIA FRACA, AUXÍLIO AO SOCORRISTA, INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUIPAMENTO EMITIRÁ UM BIP ORIENTANDO O SOCORRISTA A VELOCIDADE ADEQUADA DA MASSAGEM CARDÍACA A SER APLICADA NO TÓRAX DO PACIENTE; DEVERÁ MONITORAR A CARGA DA BATERIA, QUANDO DETECTADA QUE A BATERIA ESTÁ COM PERCENTUAL ABAIXO CINQUENTA PORCENTO DEVERÁ SER INICIADO UM SINAL SONORO E VISUAL. GRAVAÇÃO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS POR CONEXÃO USB E/OU BLUETOOTH E/OU INFRAVERMELHO E ANÁLISE DETALHADA ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO VIA PC; ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA; DIMENSÕES APROXIMADAS 22,0 CM (L) 13,0 CM (P) 29,0 CM (A); PESO MÁXIMO 3,0 KG. A ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO PRÉ- AJUSTADAS: ADULTO: 1º CHOQUE 150 J, CHOQUES SEGUINTES 200 J; INFANTIL: 50J. ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 500 EVENTOS OU 03 HORAS CONTINUAS; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP55 NO GABINETE, DEVE SER POSSÍVEL O CARREGAMENTO PELO SISTEMA DE ENERGIA DISPONÍVEIS NAS AMBULÂNCIA ATRAVÉS DE UMA SAÍDA DISPONÍVEL NO EQUIPAMENTO; GABINETE ISOLADO ELETRICAMENTE; DEVE POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE EM PEÇA ÚNICA COM O GABINETE SENDO ROTOMOLDADA NO MESMO MATERIAL DO GABINETE E/OU REVESTIDA EM BORRACHA; TEMPO MÁXIMO ENERGIZAR, ANÁLISE DE ECG ATÉ PRONTIDÃO PARA DESCARGA DA ENERGIA DE NO MÁXIMO 40 SEGUNDOS; DEVEOPERAR EM CONDIÇÕES AMBIENTE NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 40ºC E SER ARMAZENADO EM	CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA	R$ 6.389,98	R$ 83.069,74

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com
embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro

de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará
disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução

do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1
12.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:2AE1D7E6

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (24.912.303/0001-49) RUA PAULO BRUGIN, 251B, JD. BELA SUIÇA, CAMBÉ/ PR, (43) 3154.0748. REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA, CPF: 087.003.519-38.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	Un.	5	DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO PARA DETECÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COM COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; TIPO MESA, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD OU LED COLORIDO ILUMINADO COM NO MINÍMO 4 CORES; VISUALIZAÇÃO DE ONDA, VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; DISPLAU TOUCH COM TELA DE NO MINÍMO 3", FUNÇÃO FREEZE, FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT INTEGRADO, (INCLUSO); FREQÜÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA 55 ~ 230BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM;	MD FD 300C	R$ 1.373,99	R$ 6.869,95

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante
deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:2B3645BF

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (52.165.681/0001-41) RUA JURANDIR LUIZ DE SOUZA, 173, SANTA FELICIDADE, SETE LEGOAS/ MG, (31) 3191.0573. RESPONSÁVEL LEGAL: DENISE LIBOREIRO, CPF: 085.329.556- 57.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.	Un.	100	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA, , MONITORA OS NÍVEIS DE GLICEMIA DE MANEIRA RÁPIDA, SEGURA E CONFIÁVEL, RESULTADOS EM NO MÁXIMO 5 SEGUNDO, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA MÁXIMO 0.5 µL (MICROLITRO), MEMÓRIA MÍNIMA PARA 200 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA), CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB, FUNCIONAMENTO POR BATERIA, EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA (ON CALL PLUS II) JUSTIFICA-SE A COMPATIBILIDADE DEVIDO AO GRANDE ESTOQUE JÁ EXISTE DO SUPRIMENTO PARA ESSE EQUIPAMENTO.	ONCALL	R$ 59,17	R$ 5.917,00
59.	Un.	20	FRASCO 1 LITRO PARA ASPIRADOR MD, MODELO DV-350.	MD	R$ 120,84	R$ 2.416,80

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:72A86D5C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES (55.983.274/0001-30) AV PATRIARCA, 2223, VILA VIRGÍNIA, RIBEIRÃO PRETO/ SP, (16) 3512.3500. REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ ALI MERE, CPF: 075.302.148-02.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.	Un.	4	INCUBADORA DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTO CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, PERMITE VISUALIZAÇÃO TOTAL DO PACIENTE; POSSUI PAREDE DUPLA EM TODA A SUA SUPERFÍCIE PARA REDUZIR AS PERDAS DE CALOR POR IRRADIAÇÃO; PORTA AMPLA DE ACESSO FRONTAL COM PAREDE DUPLA DOTADA DE DUAS PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES DE SILICONE ATÓXICO; PORTA DE ACESSO LATERAL COM PAREDE DUPLA, QUE PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DO LEITO DO PACIENTE, DESLOCANDO-O EXTERNAMENTE FACILITANDO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, DOTADA DE PORTINHOLA ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E CABOS; TRÊS PORTINHOLAS QUE PERMITEM PASSAGEM DAS MÃOS DO OPERADOR, SENDO UMA REDONDA DO TIPO "ÍRIS" E DUAS OVAIS, TODAS COM GUARNIÇÕES ATÓXICAS E PUNHO ELÁSTICO; PRESSÃO POSITIVA NO INTERIOR DA CÚPULA, GARANTINDO A ESTABILIDADE DA TEMPERATURA NO COMPARTIMENTO DO RECÉM-NASCIDO; QUATRO ENTRADAS FLEXÍVEIS EM MATERIAL ATÓXICO NA CÚPULA, PARA CABOS, SONDAS E SENSORES SEM OCLUSÃO; UMA ENTRADA COM TAMPA PARA NEBULIZADOR; ILUMINAÇÃO AUXILIAR ANTI-OFUSCANTE, MONTADA EM HASTE FLEXÍVEL, COM LED'S BRANCOS DE ALTA POTÊNCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E EMISSÃO DE LUZ FRIA, SEM AUMENTO DE TEMPERATURA DO PACIENTE. DUAS TRAVAS DE FIXAÇÃO DA CÚPULA AO CORPO DA INCUBADORA. LEITO REMOVÍVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, E COM TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA PARA O PACIENTE, CONFECCIONADOS EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. COLCHÃO CONSTRUÍDO EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOEXTINGUÍVEL, COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO RN E CAPA IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL PRENSADA, SEM COSTURAS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE BACTÉRIAS, ABERTA DE UM DOS LADOS PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; PERMITE DESLOCAMENTO EXTERNO NA REGIÃO DA CABEÇA ATRAVÉS DA PORTA LATERAL, COM GUIAS E TRAVA DE SEGURANÇA PARA FINAL DE CURSO, PERMITINDO MANOBRAS DE INTUBAÇÃO DO PACIENTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DO COLCHÃO: 30X 60 CM. CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, RADIOTRANSPARENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ISENTO DE CANTOS VIVOS E ARESTAS, FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PRINCIPALMENTE DO COMPARTIMENTO DO RN, COM FÁCIL ACESSO A PARTE INTERNA SEM NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS. PRINCIPAIS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO, ADVERTÊNCIAS E TABELA DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO IMPRESSA NO CORPO DO APARELHO. PARA-CHOQUE CIRCUNDANTE, QUE OFERECE PROTEÇÃO DE TODO PERÍMETRO DO EQUIPAMENTO E PODE SER UTILIZADO COMO ALÇA PARA TRANSPORTE.	OLIDEF	R$45.000,00	R$ 180.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias
uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:9CF3BFF0

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (29.220.512/0001-45) AV GEREMÁRIO DANTAS, 807, SALA 734, PECHINCHA, JACAREPAGUÁ/ RJ, (21) 3100.4786. REPRESENTANTE LEGAL: LOREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, CPF: 157.859.777-37.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.	Un.	20	LARINGOSCÓPIO INFANTIL- CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; DEVE TER ALIMENTAÇÃO POSSUIR PILHA OU BATERIA; CABO PARA FIBRA ÓTICA; LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V; DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINAS: LÂMINA CURVA 00; LÂMINA CURVA 0; LÂMINA CURVA 1; LÂMINA CURVA 2; LÂMINA RETA 1; ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; GARANTIA 12 MESES.	SURZICAL INSTRUMENTOS	R$ 600,00	R$ 12.000,00
14.	Un.	20	LARINGOSCÓPIO ADULTO - CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; DEVE TER ALIMENTAÇÃO POSSUIR PILHA OU BATERIA; CABO PARA FIBRA ÓTICA; LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V; DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINAS: LÂMINA CURVA 2; LÂMINA CURVA 3; LÂMINA CURVA 4; LÂMINA CURVA 5; LÂMINA RETA 3; ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL;	SURZICAL INSTRUMENTOS	R$ 580,00	R$ 11.600,00
			RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; GARANTIA 12 MESES. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES.			

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes

condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá
convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:98FFA3BE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA (11.405.384/0001-49) RUA 1, 55, GALPÃO 55, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, LAGOA SANTA/ MG, (31) 3681.6388. REPRESENTANTE LEGAL: LEDIANE ALVES PINHEIRO, CPF: 004.012.496-70.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.	Un.	20	OXIMETRO DE PULSO DE MÃO MEDIÇÃO DE SPO2 (APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA); FREQUÊNCIA DE PULSO. TELA DE ONDA PLETISMOGÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS QUE PERMITE A GESTÃO DOS DADOS OBTIDOS DO PACIENTE E VISUALIZAÇÃO PELO PC; INDICADOR DE PERFUSÃO; TELA LCD 2,5 POLEGADAS; ALARME AUDIOVISUAL; TABELAS DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; CAPAZ DE REALIZAR UMA MEDIÇÃO SENSÍVEL E CONFÍAVEL DOS NÍVEIS DE OXIGENAÇÃO NO SANGUE MESMO SOB DIFÍCEIS CONDIÇÕES DE USO. SENSOR DE DEDO DE ALTA PRECISÃO. COM CAPA SILICONADA QUE POSSUEM ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; FREQUÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA DE PULSO; RELÓGIO; SELEÇÃO DE TIPO DE PACIENTES: ADU - ADULTO OU PEDIÁTRICO OU NEO - NEONATAL;(DE ACORDO COM O SENSOR). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA APÓS 10 MINUTOS OCIOSOS; POSSUI GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA DE SPO2 E FP; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 PACIENTES E 300H DE DADOS; GRAU DE PROTEÇÃO IPX2, ALARME VISUAL E SONORO COM AJUSTE DE TOM E AJUSTE DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS PARÂMETROS; CLASSIFICAÇÃO DE ALARMES: NÍVEL ALTO; NÍVEL MÉDIO; AJUSTE DO VOLUME DE TOM DE PULSO: 5 NÍVEIS; SENSIBILIDADE: BAIXA, MÉDIA, ALTA; FUNCIONAMENTO BATERIA NI- MH COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 35 H; PESO APROXIMADO: 170G (VARIAÇÃO ACEIRA 20G PARA CIMA OU PARA BAIXO); MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; INDICADORES: SENSOR DESCONECTADO E SOLTO; STATUS DA BATERIA; SINAL FRACO; EXIBE A AMPLITUDE DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO); MEMÓRIA INSUFICIENTE; ALARME DESLIGADO; ARMAZENAMENTO DE DADOS; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; TIPO DE PACIENTE; SPO2; FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%. FAIXA DE ALARME:0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO OU PRECISÃO: 70 A 100%: ±2% (ADULTO E PEDIÁTRICO), ±3% (NEONATO). POSSIBILIDADE DE USO DE PILHAS AA, TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO FREQUÊNCIA DE PULSO (FP). FAIXA DE MEDIDA: 25 A 300 BPM. FAIXA DE ALARME: 0 A 300 BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM. EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±2 BPM; TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO; ACOMPANHA 01 BASE CARREGADORA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL; 1 SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO CLIP ADULTO; 1 SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO INFANTIL CLIP 1 SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO CLIP PEDIATRICO 1 BOLSA PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DO USUÁRIO PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA.	SENSE 10	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
16.	Un.	13	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL, PARA DIVERSOS ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS COM OS TRÊS TRANSDUTORES EM UMA ESTRUTURA FÍSICA OU EQUIPAMENTOS COM ESTRUTURA FÍSICA DISTINTAS PARA O CONJUNTO DE SONDAS, LINEAR, CONVEXO E SETORIAL, DEVE ACOMPANHAR TABLETE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO E BOLSA PARA ACOMODAR TODOS OS ITENS DO KIT. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO(S) SEM FIO, PORTÁTIL PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE BATERIA DE 3 HORAS DE USO CONTÍNUO. DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES MODOS DE IMAGEM: B, M, COLOR DOPPLER, POWER DOPPLER, DOPPLER PULSADO E DICOM. DEVERÁ SE CONECTAR À DISPOSITIVOS MÓVEIS SEM A UTILIZAÇÃO DE FIOS OU CABOS, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL IOS E ANDROID ATRAVÉS DE CONEXÃO INTERNA. POSSUIR SOFTWARE GRATUITO COM FÁCIL UTILIZAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DELAY NA IMAGEM, SENDO NECESSÁRIO A VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM EM TEMPO REAL. TRANSDUTOR DO TIPO CONVEXO COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 2.5 A 4.8 MHZ, QUE SEJA CAPAZ DE REALIZAR IMAGEM PARA APLICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS GUIADOS, EXAME OBSTÉTRICO, ABDOMINAL, VASCULAR. TRANSDUTOR TIPO LINEAR COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 4.5 A 12 MHZ, QUE SEJA CAPAZ DE GERAR IMAGEM PARA APLICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS GUIADOS, EXAME VASCULAR, MUSCULOESQUELÉTICO, PULMONAR, OFTALMOLÓGICO, PEQUENAS PARTES. TRANSDUTOR DO TIPO SETORIAL COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 3 A 4.5 MHZ CÁLCULO AUTOMÁTICO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO, QUE SEJA CAPAZ DE REALIZAR IMAGEM PARA APLICAÇÃO EM EXAME CARDÍACO, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E PROCEDIMENTOS GUIADOS. TABLET COMPATÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM PORTÁTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 10” POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1200X2000 PIXELS, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB GARANTINDO UM DESEMPENHO FLUIDO E MULTITAREFAS EFICIENTE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 128 GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 1 TB E CÂMERA DE NO MÍNIMO 8 MP; BOLSA/MALETA COM ALÇA REGULÁVEL, PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS QUE FORMAREM O KIT. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ATESTANDO E QUALIFICANDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MINAS GERAIS APRESENTANDO (NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL, CREA) QUE VAI SER RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO TREINAMENTO E GARANTIA, MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES.	DOMINUS	R$ 51.800,00	R$ 673.400,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo deque trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º,do Decreto nº11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/

2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:F6E83514

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A (01.298.443/0002-54) RUA SANTA MÔNICA, 801/ 831, PQ INDUSTRIAL SAN JOSÉ, CAPUAVA, COTIA/ SP, (11) 3889.6910. REPRESENTANTE LEGAL: TORU MIYAGI KINJO (163.495.428- 94); TIAGO VEIGA VIEIRA DE SOUZA (314.878.168-63).						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.	Un.	9	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA TOUCH SCREEN, VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO DE SUPORTE, PRESSÃO REGULADA VOLUME CONTROLADO, CPAP, SIMV EM PRESSÃO E VOLUME, VENTILAÇÃO DE BACKUP EM CASO DE APNEIA E CPAP NASAL. OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL DE PELO MENOS 60 L/MIN. VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, BARRA GRÁFICA DE PRESSÃO, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ 4 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS. PARÂMETROS MONITORADOS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA, PEEP, PICO DE FLUXO, VOLUME CORRENTE EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, FIO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, HISTÓRICO DE ALARMES. MECÂNICA VENTILATÓRIAS: RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA, COMPLACÊNCIA DINÂMICA E ESTÁTICA. PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS: FIO2 40% A 100%, RISE TIME COM NO MINÍMO CINCO NÍVEIS, TEMPO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE (TIDAL), SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO SUPORTE, PEEP, SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E FLUXO, TEMPO DE APNÉIA, PAUSA INSPIRATÓRIA, SUSPIRO. AUXILIAR OXIGÊNIO 100%, DISPARO INSPIRATÓRIO MANUAL, CONGELAR GRÁFICOS. ALARME DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁX, VOLUME MIN. EXPIRADO MÁX E MÍN. VOLUME CORRENTE EXPIRADO MÁX E MÍN. PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA, APNEIA E PEEP. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 MIM. SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO COM COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE; TELA DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUI NO MINÍMO SEIS POLEGADAS E MEIAS DE TAMANHO; EQUIPAMENTO COM PESO INFERIOR A SETE KILOS (SEM ACESSÓRIOS). ACESSÓRIOS: CIRCUITO PACIENTE ESTERILIZÁVEL, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; 01 BRAÇO ARTICULADO, E 01 CONJUNTO DE MANGUEIRAS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROSPOSTA DE PREÇOS: REGISTRO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO;	Magnamed	R$ 48.750,00	R$ 438.750,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:117D75FC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

XP SCIENTIFIC SOLUTION DO BRASIL LTDA (46.442.783/0001-64) RUA RECORDAÇÕES, 43, VILA EMA, SÃO PAULO/ SP, (11) 2629.0719. REPRESENTANTE LEGAL: IVAN RIBEIRO BRITO, CPF: 246.081.158-63.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26.	Un.	1	SIMULADOR DE ENTUBAÇÃO NEONATAL - SIMULADOR AVANÇADO PARA TREINAMENTO DE ENTUBAÇÃO NEONATAL COM ANATOMIA REALISTA. QUE PERMITA SIMULAR MANOBRA DE SELLICK; COMPATÍVEL COM MÁSCARA FACIAL, MÁSCARA LARÍNGEA E TUBO ENDOTRAQUEAL; PERMITA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; PERMITA VISUALIZAR EXPANSÃO PULMONAR E AUSCULTAR SONS DA RESPIRAÇÃO; O ESTÔMAGO ANATÔMICO DEVE DISTENDER COM ENTUBAÇÃO ESOFÁGICA OU EXCESSO DE PRESSÃO DURANTE RESPIRAÇÃO DE EMERGÊNCIA. EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: MALA DE TRANSPORTE, BASE RÍGIDA, LUBRIFICANTE E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CATÁLOGO DO PRODUTO. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.	SDORF	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***XP SCIENTIFIC SOLUTION DO BRASIL LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:1A8A94D7

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os

preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA (13.533.610/0001-00) RUA IPIRANGA, 796, JARDIM SANTISTA, MOGI DAS CRUZES/ SP, (11) 4722.4184. REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL PABLO DOS MESSIAS TORRAGA MIRANDA BRUNO, CPF: 312.850.298-60.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28.	Un.	1	PERNA INFANTIL PARA TREINAMENTO DE PUNÇÃO IO, QUE PERMITA A PRÁTICA DO ACESSO INTRAÓSSEO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS. SIMULADOR EM FORMA DE PERNA HUMANA, DE MATERIAL SINTÉTICO, RECOBERTA POR PELE ELASTOMÉRICA, CORRESPONDENDO A UMA CRIANÇA PRÉ-ESCOLAR, APRESENTANDO ESTRUTURA QUE SIMULE A TÍBIA TANTO EM FORMATO COMO EM RESISTÊNCIA, QUE PERMITA SIMULAR COM REALISMO TODO PROCESSO DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO DE SANGUE E INFUSÃO DE FLUÍDOS EM SEU RECESSO INTERIOR, CORRESPONDENTE À MEDULA ÓSSEA. AS REFERÊNCIAS ANATÔMICAS DEVEM SER REALÍSTICAS, PARTICULARMENTE NOS LOCAIS DE PUNÇÃO NO MALÉOLO MÉDIO E NA TUBEROSIDADE TIBIAL, QUE DEVEM POSSUIR O RELEVO ANATÔMICO CORRESPONDENTE E A CONSISTÊNCIA PRÓPRIA DESTAS ESTRUTURAS. SÃO NECESSÁRIOS: REFLUXO REALISTA DE SANGUE DURANTE A PUNÇÃO, POSSIBILIDADE DE INJETAR FLUÍDOS ATRAVÉS DA PUNÇÃO, POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PELE E DA TÍBIA DE FORMA A PERMITIR O USO REPETIDO DO MATERIAL. O PRODUTO DEVE PERNA, CONCENTRADO DE SANGUE E MANUAL DE USO. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.	GAUMARD	R$ 4.527,00	R$ 4.527,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Patos de Minas, 12 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:0D11E658

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA (26.645.437/0001-76) RUA A ADE CONJUNTO 16LOTE, 02, 101, ÁGUAS CLARAS/ DF, (61) 99596.0226. REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO LOYOLA DE LIMA, CPF: 036.909.961-39.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38.	Un.	10	TORNIQUETE TÁTICO NA COR AZUL, COM BARRA DE TORÇÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADA, COM CERTIFICADO PELA ANVISA.	GRIFO TQ	R$ 290,00	R$ 2.900,00
60.	Un.	10	FONTE PARA ASPIRADOR MD, MODELO DV-350.	MD	R$ 1.479,99	R$ 14.799,90

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:6D92D913

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (04.187.384/0001-54) R JOÃO ROPELATTO, 202, NEREU RAMOS, JARAGUÁ DO SUL/ SC, (47) 3371.2741. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JAVIER FERNANDEZ, CPF: 831.651.180-00.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43.	Un.	10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG, MODELO PR5.	LEISTUNG	R$ 510,00	R$ 5.100,00
44.	Un.	30	SENSOR DE FLUXO ADULTO/PEDIATRICO, COMPATÍVEL VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG, MODELO PR5.	LEISTUNG	R$ 410,00	R$ 12.300,00
45.	Un.	30	SENSOR DE FLUXO NEONATAL, COMPATÍVEL VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG, MODELO PR5.	LEISTUNG	R$ 410,00	R$ 12.300,00
46.	Un.	30	MEMBRANA PARA VÁLVULA EXALATÓRIA, COMPATÍVEL VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG, MODELO PR5.	LEISTUNG	R$ 25,00	R$ 750,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:CDC51F2A

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os

preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (50.032.992/0001-07) RUA MC10QD 05 LT 17 CASA 3, 150, RESIDENCIAL MONTE CARLI, GOIÂNIA/ GO. REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ VIVALDO SILVA, CPF: 755.214.821-72.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41.	Un.	100	COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE 33 REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL (LAVÁVEL), VEDADO ATRAVÉS DE COSTURA ELETRÔNICA E COM ZÍPER EM PVC, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO: 1850 MM, LARGURA: 460 MM, ESPESSURA: 70 MM, DENSIDADE: 33, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,5 KG, COR: PRETO, COMPATÍVEL COM AS MACAS MARCA SITMED.	gynflex	R$ 110,00	R$11.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando
houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:5A1BA3D6

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (41.125.429/0001-92) RUA MANOEL DE SÁ COUTO, 144, JD. MARIA DUARTE, SP/ SP, (11) 94746.3137. REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE PEREIRA EMIDIO, CPF: 401.341.758-83.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42.	Un.	10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL DEA COM CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	R$ 1.499,99	R$ 14.999,90

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências
previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:F32AE042

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (06.316.353/0001-81) RUA PAULO FREIRE DE ARAÚJO, 300, SLS 2 A 6, ESTORIL, BH/ MG, (31)2517.8250. REPRESENTANTE LEGAL: ANNA DE MARCO GUSMÃO, CPF: 069.406.816- 04.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51.	Un.	10	CABO ECG 5 VIAS, COMPATÍVEL CARDIOVERSOR LIFEMED, MODELO LIFESHOCK PRO.	Med-Link	R$ 297,00	R$ 2.970,00
52.	Un.	10	SENSOR DE OXIMETRIA, COMPATÍVEL CARDIOVERSOR LIFEMED, MODELO LIFESHOCK PRO.	Med-Link	R$ 449,00	R$ 4.490,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:307E5AB4

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TANKAVEL LTDA (47.326.875/0001-41) R DOS ANTÚRIOS, 532, GUARUJÁ, CASCAVEL/ PR, (45)99153.1371. REPRESENTANTE LEGAL: ODACIR FELISBERTO BETTEGA, CPF: 053.910.899-56.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57.	Un.	10	BASE COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL COM OXÍMETRO ALFAMED, MODELO SENSE 10.	ALFAMED	R$ 859,99	R$ 8.599,90
61.	Un.	20	FILTRO PARA ASPIRADOR MD, MODELO DV-350.	MD	R$ 546,67	R$ 10.933,40

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

TANKAVEL LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:9B85D409

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/ 2025, processo administrativo nº 19/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, acessórios e simuladores anatômicos destinados ao consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CIVIAM EDUCAÇÃO LTDA (10.201.546/0001-64) RUA PIRAPORA, 73, VILA MARIANA, SP/ SP, (11)3887.4141. REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA DELLA ROSA, CPF: 101.486.028-86.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Un.	1	SIMULADOR DE PELVE FEMININA PARA PRÁTICA DE PARTO COM REALIDADE AUMENTADA - DEVE PERMITIR AO INSTRUTOR ENSINAR AS COMPLEXIDADES ASSOCIADAS AO NASCIMENTO, UMA VEZ QUE PERMITE AOS ALUNOS PRATICAR AS HABILIDADES REQUERIDAS PARA UM PARTO DE SUCESSO. DEVE ACOMPANHAR UM TAPETE DE REALIDADE AUMENTADA COM UM APLICADO GRATUITO PARA UMA EXPERIÊNCIA DINÂMICA DE ANATOMIA SOBREPOSTA E ANIMAÇÕES DE PROCEDIMENTOS FACINANTES, INCLUINDO PARTO VAGINAL ESPONTÂNEO, MANOBRA DE MAURICEAU- SMELLIE-VEIT PÉLVICA E CENÁRIOS DE DISTOCIA DE OMBRO MOSTRANDO MCROBERTS, PRESSÃO SUPRAPÚBICA E MANOBRAS INTERNAS. A PELVE E O BEBE DEVEM SER APRESENTADOS EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, COM PRECISÃO CLÍNICA, DE FORMA A SIMULAR: O TREINAMENTO EM PARTO NORMAL, COM INSTRUMENTAÇÃO E PLACENTA; TREINAMENTO NOS PARTOS COM DISTORCIA DE OMBRO. QUE PERMITA OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: PARTO NORMAL; PARTO PÉLVICO; PARTO EM POSIÇÃO DE QUATRO PONTOS; PARTO COM INSTRUMENTOS (A VÁCUO, FÓRCEPS); GERENCIAMENTO DE DISTÓCIA DE OMBRO; PARTOS FÓRCEPS: EXTRAÇÃO COM TRAÇÃO E COM ROTAÇÃO; EXTRAÇÃO DA PLACENTA; PROLAPSO DE CORDÃO; COLOCAÇÃO DE CATETER URINÁRIO. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBÊ COM CORPO COMPLETAMENTE ARTICULADO PESANDO NO MINIMO 2,3 KG; FONTANELAS PALPÁVEIS E LINHAS DE SUTURA; CLAVÍCULAS E ESCÁPULAS PALPÁVEIS; PLACENTA COM CORDÃO DESMONTÁVEL; PELVE MATERNA COM PERNAS COMPLETAMENTE MÓVEIS; SEMI- SENTADA; POSIÇÃO DE LITOTOMIA; POSIÇÃO MCROBERTS; POSIÇÃO DE QUATRO PONTOS; PELVIA REALISTA (MODELADA A PARTIR DE DADOS ESCANEADOS POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE DADOS); PELE ABDOMINAL REMOVÍVEIS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE MANOBRAS INTERNAS E POSICIONAMENTO FETAL DURANTE O TREINAMENTO; PELE DE SILICONE COM ELASTICIDADE DURABILIDADE E MUSCULATURA PERINEAL; BASE DESMONTÁVEL COM CINTAS DE ACONDICIONAMENTO PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DO SIMULADOR SOBRE UMA MESA OU CAMA DE PARTO; PACIENTE ATOR PODE SER INTEGRADO COM A PELVE DA MÃE PARA AS SESSÕES DE TREINAMENTO HIBRIDO. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: SIMULADOR DE PACIENTE DA MÃE: TORSO INFERIOR, PÉLVIS E SUPERIOR DAS PERNAS, TAPETE DE REALIDADE AUMENTADA; SIMULADOR DE PACIENTE DO BEBE: CORPO INTEIRO REPRESENTANDO UM BEBE DE APROXIMADAMENTE 2.3 KG,	LIMBS & THINGS	R$ 59.999,99	R$ 59.999,99

			TOTALMENTE ARTICULADO; BOLSA DE TRANSPORTE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CATÁLOGO.			

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

CIVIAM EDUCAÇÃO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:E7320DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 022/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:	23/2026		**Unidade Gestora:**	0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Data de Início:	13/03/2026	**Data de Expiração:**	13/03/2027	**Nº Processo:**	22/2026	**Nº Modalidade:**	11
Fornecedor:	61.186.490/0001-57 - EDITORA FTD S A						
Descrição do Objeto:	Contratação de Sistema de Ensino composto por material didático e formação pedagógica para atendimento à Educação Infantil da rede municipal de educação de Arcos MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
Valor Total do Contrato:	374.947,20						
Valor Total do Contrato mais Aditivos:	374.947,20						

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D8AACF2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 335/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025

EDITAL PREGÃO Nº 81/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços e fornecimento de materiais para estruturação de rede para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EMINIX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	2	1	75.000,0000
EMINIX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	2	2	2.764,9600
EMINIX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	2	3	11.235,0400
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	1	846.375,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	2	16.531.000,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	3	63.202,5000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	4	97.200,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	5	72.933,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	6	2.353.500,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	7	118.200,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	8	3.724.560,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	9	467.280,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	10	390.990,6000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	11	263.545,8000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	12	169.067,2000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	13	153.630,7200
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	14	119.698,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	15	274.955,4500
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	16	128.798,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	17	128.798,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	18	268.396,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	19	268.396,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	20	165.387,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	21	165.387,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	22	317.275,2000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	23	167.352,3000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	24	143.341,9200

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EMINIX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	89.000,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	27.399.269,6900
Valor Total Adjudicado	**27.488.269,69**

Arcos, 18 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025

EDITAL PREGÃO Nº 81/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de materiais para estruturação de rede para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 335/2025 Pregão nº 81/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EMINIX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	2	1	31,2500	75.000,0000
EMINIX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	2	2	345,6200	2.764,9600
EMINIX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	2	3	158,2400	11.235,0400
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	1	55,5000	846.375,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	2	67,7500	16.531.000,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	3	84,2700	63.202,5000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	4	108,0000	97.200,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	5	243,1100	72.933,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	6	156,9000	2.353.500,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	7	197,0000	118.200,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	8	413,8400	3.724.560,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	9	311,5200	467.280,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	10	13.033,0200	390.990,6000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	11	7.529,8800	263.545,8000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	12	16.906,7200	169.067,2000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	13	19.203,8400	153.630,7200
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	14	4.787,9200	119.698,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	15	7.855,8700	274.955,4500
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	16	643,9900	128.798,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	17	643,9900	128.798,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	18	1.341,9800	268.396,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	19	1.341,9800	268.396,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	20	1.653,8700	165.387,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	21	1.653,8700	165.387,0000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	22	2.643,9600	317.275,2000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	23	11.156,8200	167.352,3000
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	1	24	2.986,2900	143.341,9200

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EMINIX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	89.000,00
C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA	27.399.269,69

Arcos, 19 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025
EDITAL PREGÃO Nº 81/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Pag: 1
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 36/2026
Data da Ata: 19/02/2026
Data de Inicio da Ata: 19/02/2026
Data de Expiracao da Ata: 19/02/2027
Processo: 335/2025
Modalidade: 81 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 30.088.733/0001-90 - EMINIX SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Descricao do Objeto: Contratacao de servicos e fornecimento de materiais para estruturacao de rede para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compoem a esfera municipal.
Valor total da Ata: 89.000,00

Numero da Ata: 37/2026
Data da Ata: 19/02/2026
Data de Inicio da Ata: 19/02/2026
Data de Expiracao da Ata: 19/02/2027
Processo: 335/2025 Modalidade: 81 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 12.382.858/0001-47 - C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA
Descricao do Objeto: Contratacao de servicos e fornecimento de materiais para estruturacao de rede para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compoem a esfera municipal.
Valor total da Ata: 27.399.269,69

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B0AA9897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 025/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA para provimento de vagas do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão responsável, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado.

Reforça-se que:
Para a inscrição, a contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes dos órgãos que o mesmo possuir tempo de serviço, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.
Para os cargos de Instrutor Educacional e Coordenador de Tempo Integral, somente serão aceitas declarações de tempo de serviço no Município de Arcos, MG, sejam elas na rede pública ou privada. Para o cargo de Oficineiro, serão aceitas declarações de contagem de tempo de serviço no Município de Arcos, MG e demais Municípios da União, sejam elas na rede pública ou privada.
Em detrimento de alterações do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, serão considerados:
I - A contagem de tempo dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais terão contagem de tempo unificadas;
II - As contagens de tempo referente ao cargo de Professor PEB – Anos Finais, serão aceitas, desde que sejam a partir de 2008, data em que teve início os registros do Ensino Fundamental em Tempo Integral no Município de Arcos.

Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 005/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias*** *do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:20/03/2026

Cargo	**Horário**	**Vagas**	**Turno**
Oficineiro – Libras	13h30min	1	Matutino/Vespertino

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 20demarçode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipaldearcos

ANEXO I - CRITÉRIOS

1-Oficineiro – Libras:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	**Habilitaçãoe Escolaridade:**	**Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia**	**Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:**
1ª	Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Letras /Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E/OU Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2ª	Licenciatura plena qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:13BDAB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.263/2026

PORTARIA Nº 5.263/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público, Edital nº 01/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais integrantes do Edital e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 05/08/2024, através do Decreto Municipal nº 7.784/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo I desta Portaria, aprovados no concurso público, edital nº 01/2023, homologado por meio do Decreto nº 7.784/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município da Campanha, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Leis Municipais nºs 013/2007, 079/2014 e 080/2014, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1463/90 de 05/12/1990.

Art. 2º - Ficam os candidatos nomeados convocados para exame médico pericial admissional, na data, local e horário descritos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender aos requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse.
Parágrafo único – Os candidatos deverão apresentar os documentos necessários para a posse, constantes do Edital do Concurso, na data, local e horário da realização do exame médico admissional, ou até o prazo final de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Campanha, 20 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Nomeados

NOME	CÓDIGO - CARGO	NASC.	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL FELIZARDO LUCAS	100 - Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2006	Ampla Concorrência	17º
ELEN REZENDE MOURA	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	02/10/1979	Ampla Concorrência	29º
SOLEANE APARECIDA DOS SANTOS	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	28/05/1983	Ampla Concorrência	30º
PERSIDA ALVES VITOR MOREIRA	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	23/02/1987	Ampla Concorrência	31º
ELAINE CRISTINA FURTADO CARVALHO	206 - Monitor de Educação Infantil	18/03/1979	Ampla Concorrência	13º
KELI APARECIDA BRAULIO ESTEVAM	209 - Motorista	30/12/1985	Ampla Concorrência	35º
LAIRA ALVES GAROTTI	215 - Técnico em Enfermagem -	07/05/2001	Ampla Concorrência	11º
JULIANA DE PAULA CARVALHO BOCARDI	319 - Professor PEB II	09/02/1985	Ampla Concorrência	70º
DIEGO LUIS VALIM FERREIRA LEITE	319 - Professor PEB II	23/08/1984	Ampla Concorrência	71º
JULIO CESAR CESARINO CARNEIRO	320 - Professor PEB III - Educação Física	27/11/1996	Ampla Concorrência	5º
CRISTIANE GOMES MATTOS DIAS	304 - Psicólogo – Campanha	01/11/1985	Ampla Concorrência	7º
JOICE MARIA MAGALHAES OLIVEIRA	315 - Fisioterapeuta – Campanha	08/12/1989	Ampla Concorrência	3º
BRUNO RIBEIRO VILELA PARANAIBA	315 - Fisioterapeuta – Campanha	11/08/1997	Ampla Concorrência	4º

ANEXO II

Convocação para Perícia Médica Admissional e apresentação de documentos

As perícias serão realizadas na Policlínica Municipal, localizada a Rua Ministro Alfredo Valadão n° 261, Centro, Campanha/MG.

NOME	CÓDIGO - CARGO	NASC.	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	DATA/HORÁRIO
RAFAEL FELIZARDO LUCAS	100 - Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2006	Ampla Concorrência	17º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
ELEN REZENDE MOURA	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	02/10/1979	Ampla Concorrência	29º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
SOLEANE APARECIDA DOS SANTOS	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	28/05/1983	Ampla Concorrência	30º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
PERSIDA ALVES VITOR MOREIRA	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	23/02/1987	Ampla Concorrência	31º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
ELAINE CRISTINA FURTADO CARVALHO	206 - Monitor de Educação Infantil	18/03/1979	Ampla Concorrência	13º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
KELI APARECIDA BRAULIO ESTEVAM	209 - Motorista	30/12/1985	Ampla Concorrência	35º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
LAIRA ALVES GAROTTI	215 - Técnico em Enfermagem -	07/05/2001	Ampla Concorrência	11º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
JULIANA DE PAULA CARVALHO BOCARDI	319 - Professor PEB II	09/02/1985	Ampla Concorrência	70º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos

DIEGO LUIS VALIM FERREIRA LEITE	319 - Professor PEB II	23/08/1984	Ampla Concorrência	71º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
JULIO CESAR CESARINO CARNEIRO	320 - Professor PEB III - Educação Física	27/11/1996	Ampla Concorrência	5º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
CRISTIANE GOMES MATTOS DIAS	304 - Psicólogo – Campanha	01/11/1985	Ampla Concorrência	7º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
JOICE MARIA MAGALHAES OLIVEIRA	315 - Fisioterapeuta – Campanha	08/12/1989	Ampla Concorrência	3º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos
BRUNO RIBEIRO VILELA PARANAIBA	315 - Fisioterapeuta – Campanha	11/08/1997	Ampla Concorrência	4º	08/04/2026 - às 13 horas e 30 minutos

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4DAE8FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5389/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5389/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
CARLOS ALBERTO BRAGATO	Vigilante	2025/2026	08.04 a 22.04.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANA CAROLINA ARAÚJO DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerai	2025/2026	10.03 a 24.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
THALITA APARECIDA SOARES	Assessora do Departamento de Transporte	2025/2026	06.04 a 05.05.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MARIA APARECIDA PÉRTILE FELIPE	Auxiliar de Serviços I	2024/2025	02.03 a 31.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
JOSELÂNIA DE ALMEIDA NUNES CIRINO	Técnica em Enfermagem	2025/2026	17.03 a 15.04.2026
WILLIAN ROCHA DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	2024/2025	17.03 a 31.03.2026
NATHALLY APARECIDA SOARES CIRINO	Técnica em Enfermagem	2025/2026	06.04 a 20.04.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LARA CANASSA FERREIRA	Assistente Administrativo	2020/2021	02.03 a 16.03.2026

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANGELO TIZO RONCOLATO JÚNIOR	Controlador Interno	2023/2024	22.04 a 06.05.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias de mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5E9CB54B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 37/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 07
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			205
QUADRA	7	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	WILLIAM DOUGLAS MIRANDA	CPF/CNPJ	115.392.956-21
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ALTA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.270,68 NY: 7.980.707,78, com uma distância de 6,82m de frente até a coordenada EX: 650.270,63 NY: 7.980.714,60, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 7,17m de frente até a coordenada EX: 650.270,81 NY: 7.980.721,77, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 13,49m do lado até a coordenada EX: 650.284,29 NY: 7.980.722,34, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 11,97m do lado até a coordenada EX: 650.296,26 NY: 7.980.722,84, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 14,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.295,66 NY: 7.980.708,75, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 25,00m do lado até a coordenada EX: 650.270,68 NY: 7.980.707,78, confrontando com Lote 85, fechando assim uma área de 354,46 m²;			

			206
QUADRA	7	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	CHARLES CARDOSO DE SA	CPF/CNPJ	692.379.136-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ALTA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.270,81 NY: 7.980.721,77, com uma distância de 10,51m de frente até a coordenada EX: 650.271,26 NY: 7.980.732,26, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 13,99m do lado até a coordenada EX: 650.285,25 NY: 7.980.732,26, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 9,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.284,29 NY: 7.980.722,34, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 13,49m do lado até a coordenada EX: 650.270,81 NY: 7.980.721,77, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 140,02 m²;			
			207
QUADRA	7	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	GENIVALDO PACHECO	CPF/CNPJ	093.240.946-61
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ALTA	NÚMERO	41
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.271,26 NY: 7.980.732,26, com uma distância de 10,61m de frente até a coordenada EX: 650.271,88 NY: 7.980.742,85, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 14,30m do lado até a coordenada EX: 650.286,12 NY: 7.980.741,43, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 3,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.285,75 NY: 7.980.737,47, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 5,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.285,25 NY: 7.980.732,26, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 13,99m do lado até a coordenada EX: 650.271,26 NY: 7.980.732,26, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 139,99 m²;			
			208
QUADRA	7	LOTE	4Unidade 1
BENEFICIÁRIO	NEUZA FERNANDES DOS SANTOS	CPF/CNPJ	085.725.876-16
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ALTA	NÚMERO	39
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.271,88 NY: 7.980.742,85, com uma distância de 11,05m de frente até a coordenada EX: 650.273,08 NY: 7.980.753,84, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 14,11m de frente até a coordenada EX: 650.274,45 NY: 7.980.767,88, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 14,03m do lado até a coordenada EX: 650.288,40 NY: 7.980.766,37, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.287,02 NY: 7.980.751,05, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 9,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.286,12 NY: 7.980.741,43, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 14,30m do lado até a coordenada EX: 650.271,88 NY: 7.980.742,85, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 355,04 m²;			

			209
QUADRA	7	LOTE	4Unidade 2
BENEFICIÁRIO	NEUZA FERNANDES DOS SANTOS	CPF/CNPJ	085.725.876-16
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ALTA	NÚMERO	39
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.271,88 NY: 7.980.742,85, com uma distância de 11,05m de frente até a coordenada EX: 650.273,08 NY: 7.980.753,84, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 14,11m de frente até a coordenada EX: 650.274,45 NY: 7.980.767,88, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 14,03m do lado até a coordenada EX: 650.288,40 NY: 7.980.766,37, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.287,02 NY: 7.980.751,05, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 9,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.286,12 NY: 7.980.741,43, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 14,30m do lado até a coordenada EX: 650.271,88 NY: 7.980.742,85, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 355,04 m²;			
			210
QUADRA	7	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	GENIVALDO FERNANDES DOS SANTOS COSTA	CPF/CNPJ	076.789.586-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ALTA	NÚMERO	35
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.274,45 NY: 7.980.767,88, com uma distância de 22,11m de frente até a coordenada EX: 650.276,60 NY: 7.980.789,88, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 13,68m do lado até a coordenada EX: 650.290,22 NY: 7.980.788,48, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 18,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.288,70 NY: 7.980.769,67, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 3,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.288,40 NY: 7.980.766,37, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 14,03m do lado até a coordenada EX: 650.274,45 NY: 7.980.767,88, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 307,20 m²;			
			211
QUADRA	7	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	ADEMIR FERNANDES DOS SANTOS	CPF/CNPJ	085.287.326-30
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ALTA	NÚMERO	25
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.276,60 NY: 7.980.789,88, com uma distância de 6,82m de frente até a coordenada EX: 650.277,27 NY: 7.980.796,67, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.277,27 NY: 7.980.796,67 e PT EX: 650.277,99 NY: 7.980.803,26, coordenadas do Ponto Central EX: 650.365,67 NY: 7.980.790,25, desenvolvimento de 6,63 m, raio de 88,63 m, distância da corda de 6,63 m, no azimute da corda de 6°17'48", tangente de 3,32 m, com um ângulo central de curva de 4°17'12" , de frente até a coordenada EX: 650.277,99 NY: 7.980.803,26, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 13,34m do lado até a coordenada EX: 650.291,25 NY: 7.980.801,77, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 7,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,66 NY: 7.980.793,94, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 5,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,22 NY: 7.980.788,48, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 13,68m do lado até a coordenada EX: 650.276,60 NY: 7.980.789,88, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 181,48 m²;			

			212
QUADRA	7	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	SILVANA APARECIDA FERNANDES	CPF/CNPJ	099.550.726-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	578
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.282,86 NY: 7.980.819,31, com uma distância de 12,38m de frente até a coordenada EX: 650.294,11 NY: 7.980.814,14, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 12,69m do lado até a coordenada EX: 650.291,25 NY: 7.980.801,77, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 13,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.277,99 NY: 7.980.803,26, confrontando com Lote 06, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.277,99 NY: 7.980.803,26 e PT EX: 650.278,61 NY: 7.980.806,88, coordenadas do Ponto Central EX: 650.365,67 NY: 7.980.790,25, desenvolvimento de 3,68 m, raio de 88,63 m, distância da corda de 3,68 m, no azimute da corda de 9°37'44", tangente de 1,84 m, com um ângulo central de curva de 2°22'40" , do lado até a coordenada EX: 650.278,61 NY: 7.980.806,88, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.278,61 NY: 7.980.806,88 e PT EX: 650.281,31 NY: 7.980.818,66, coordenadas do Ponto Central EX: 650.398,81 NY: 7.980.785,56, desenvolvimento de 12,08 m, raio de 122,07 m, distância da corda de 12,08 m, no azimute da corda de 12º53'50", tangente de 6,05 m, com um ângulo central de curva de 5°40'18" , do lado até a coordenada EX: 650.281,31 NY: 7.980.818,66, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.281,31 NY: 7.980.818,66 e PT EX: 650.282,86 NY: 7.980.819,31, coordenadas do Ponto Central EX: 650.282,38 NY: 7.980.818,27, desenvolvimento de 1,89 m, raio de 1,15 m, distância da corda de 1,69 m, no azimute da corda de 67°05'15", tangente de 1,24 m, com um ângulo central de curva de 94°46'31" , do lado até a coordenada EX: 650.282,86 NY: 7.980.819,31, confrontando com RUA SERRA ALTA, fechando assim uma área de 200,81 m²;			
			213
QUADRA	7	LOTE	8 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	CLAUDINEI PAULO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	009.034.286-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	592
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.294,11 NY: 7.980.814,14, com uma distância de 1,96m de frente até a coordenada EX: 650.295,89 NY: 7.980.813,32, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,95m de frente até a coordenada EX: 650.306,36 NY: 7.980.807,55, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,73m de frente até a coordenada EX: 650.307,90 NY: 7.980.806,77, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 14,37m do lado até a coordenada EX: 650.302,99 NY: 7.980.793,26, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 12,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,66 NY: 7.980.793,94, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 7,85m do lado até a coordenada EX: 650.291,25 NY: 7.980.801,77, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 12,69m do lado até a coordenada EX: 650.294,11 NY: 7.980.814,14, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 245,11 m²;			
			214
QUADRA	7	LOTE	8Unidade 2
BENEFICIÁRIO	CLAUDINEI PAULO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	009.034.286-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	592
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.294,11 NY: 7.980.814,14, com uma distância de 1,96m de frente até a coordenada EX: 650.295,89 NY: 7.980.813,32, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,95m de frente até a coordenada EX: 650.306,36 NY: 7.980.807,55, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,73m de frente até a coordenada EX: 650.307,90 NY: 7.980.806,77, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 14,37m do lado até a coordenada EX: 650.302,99 NY: 7.980.793,26, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 12,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,66 NY: 7.980.793,94, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 7,85m do lado até a coordenada EX: 650.291,25 NY: 7.980.801,77, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 12,69m do lado até a coordenada EX: 650.294,11 NY: 7.980.814,14, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 245,11 m²;			

			215
QUADRA	7	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	ROSILANE APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	063.799.006-40
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS	NÚMERO	22
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.302,99 NY: 7.980.793,26, com uma distância de 24,77m de frente até a coordenada EX: 650.300,02 NY: 7.980.768,67, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 11,36m do lado até a coordenada EX: 650.288,70 NY: 7.980.769,67, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 18,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,22 NY: 7.980.788,48, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 5,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,66 NY: 7.980.793,94, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 12,35m do lado até a coordenada EX: 650.302,99 NY: 7.980.793,26, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 291,05 m²;			
			216
QUADRA	7	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	JANE APARECIDA SILVA	CPF/CNPJ	080.834.616-44
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.300,02 NY: 7.980.768,67, com uma distância de 19,10m de frente até a coordenada EX: 650.298,03 NY: 7.980.749,67, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 11,10m do lado até a coordenada EX: 650.287,02 NY: 7.980.751,05, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 15,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.288,40 NY: 7.980.766,37, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 3,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.288,70 NY: 7.980.769,67, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 11,36m do lado até a coordenada EX: 650.300,02 NY: 7.980.768,67, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 212,24 m²;			
			217

QUADRA	7	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.298,03 NY: 7.980.749,67, com uma distância de 13,00m de frente até a coordenada EX:			
650.297,17 NY: 7.980.736,70, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 11,45m do lado até a coordenada EX: 650.285,75 NY: 7.980.737,47, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 3,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.286,12 NY: 7.980.741,43, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 9,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.287,02 NY: 7.980.751,05, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 11,10m do lado até a coordenada EX: 650.298,03 NY: 7.980.749,67, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 150,10 m²;			

			218
QUADRA	7	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	TALES APARECIDO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	174.473.976-52
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.297,17 NY: 7.980.736,70, com uma distância de 13,90m de frente até a coordenada EX: 650.296,26 NY: 7.980.722,84, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 11,97m do lado até a coordenada EX: 650.284,29 NY: 7.980.722,34, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 15,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.285,75 NY: 7.980.737,47, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 11,45m do lado até a coordenada EX: 650.297,17 NY: 7.980.736,70, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 169,70 m²;			
			219
QUADRA	7	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	WEMERSON APARECIDO ASSUNCAO	CPF/CNPJ	034.011.806-73
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS	NÚMERO	75
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.301,27 NY: 7.980.723,11, com uma distância de 18,39m de frente até a coordenada EX: 650.302,50 NY: 7.980.741,46, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 14,97m do lado até a coordenada EX: 650.317,43 NY: 7.980.740,40, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 16,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.316,16 NY: 7.980.723,71, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 14,90m do lado até a coordenada EX: 650.301,27 NY: 7.980.723,11, confrontando com Lote 85, fechando assim uma área de 261,52 m²;			
			220
QUADRA	7	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	114.765.616-99
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.302,50 NY: 7.980.741,46, com uma distância de 18,00m de frente até a coordenada EX: 650.304,08 NY: 7.980.759,39, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 15,02m do lado até a coordenada EX: 650.319,04 NY: 7.980.758,02, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 17,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.317,43 NY: 7.980.740,40, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 14,97m do lado até a coordenada EX: 650.302,50 NY: 7.980.741,46, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 267,62 m²;			

			221
QUADRA	7	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	GENIZIO GOMES DA SILVA	CPF/CNPJ	052.083.346-58
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS	NÚMERO	39
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.304,08 NY: 7.980.759,39, com uma distância de 14,28m de frente até a coordenada EX: 650.305,65 NY: 7.980.773,59, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 9,44m do lado até a coordenada EX: 650.314,95 NY: 7.980.771,92, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 7,60m do lado até a coordenada EX: 650.322,42 NY: 7.980.770,58, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 13,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.319,04 NY: 7.980.758,02, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 15,02m do lado até a coordenada EX: 650.304,08 NY: 7.980.759,39, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 217,66 m²;			
			222
QUADRA	7	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	LUCAS RODRIGUES RIBEIRO	CPF/CNPJ	143.630.536-58
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	610
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.305,65 NY: 7.980.773,59, com uma distância de 18,61m de frente até a coordenada EX: 650.307,88 NY: 7.980.792,06, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 13,25m de frente até a coordenada EX: 650.312,04 NY: 7.980.804,64, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 9,96m do lado até a coordenada EX: 650.320,95 NY: 7.980.800,18, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 28,89m do lado até a coordenada EX: 650.314,95 NY: 7.980.771,92, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 9,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.305,65 NY: 7.980.773,59, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 313,25 m²;			
			223
QUADRA	7	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	LUIZ OTAVIO PAIXAO	CPF/CNPJ	706.826.596-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.320,95 NY: 7.980.800,18, com uma distância de 8,11m de frente até a coordenada EX: 650.328,20 NY: 7.980.796,55, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 26,60m do lado até a coordenada EX: 650.322,42 NY: 7.980.770,58, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 7,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.314,95 NY: 7.980.771,92, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 28,89m do lado até a coordenada EX: 650.320,95 NY: 7.980.800,18, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 214,30 m²;			

			224
QUADRA	7	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	MOISES EDIVALDO COSTA	CPF/CNPJ	105.456.016-14
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	628
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.328,20 NY: 7.980.796,55, com uma distância de 1,11m de frente até a coordenada EX: 650.329,19 NY: 7.980.796,06, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 8,17m de frente até a coordenada EX: 650.336,60 NY: 7.980.792,63, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 15,93m do lado até a coordenada EX: 650.331,53 NY: 7.980.777,53, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 22,43m do lado até a coordenada EX: 650.324,21 NY: 7.980.756,33, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 5,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.319,04 NY: 7.980.758,02, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 13,01m do lado até a coordenada EX: 650.322,42 NY: 7.980.770,58, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 26,60m do lado até a coordenada EX: 650.328,20 NY: 7.980.796,55, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 277,85 m²;			
			225
QUADRA	7	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	VIVIANE LUIZ DA SILVA COSTA	CPF/CNPJ	106.102.026-69
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	636
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.336,60 NY: 7.980.792,63, com uma distância de 7,37m de frente até a coordenada EX: 650.343,30 NY: 7.980.789,53, confrontando com AVENIDA CHICA DA			

SILVA, deste ponto segue com uma distância de 37,13m do lado até a coordenada EX: 650.331,97 NY: 7.980.754,17, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 8,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.324,21 NY: 7.980.756,33, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 22,43m do lado até a coordenada EX: 650.331,53 NY: 7.980.777,53, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 15,93m do lado até a coordenada EX: 650.336,60 NY: 7.980.792,63, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 288,71 m²;

			226
QUADRA	7	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	MARIA DO ROSARIO DA COSTA	CPF/CNPJ	050.281.206-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	644
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.343,30 NY: 7.980.789,53, com uma distância de 4,58m de frente até a coordenada EX: 650.347,45 NY: 7.980.787,61, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,81m de frente até a coordenada EX: 650.356,35 NY: 7.980.783,49, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 18,15m do lado até a coordenada EX: 650.351,00 NY: 7.980.766,15, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 16,70m do lado até a coordenada EX: 650.346,05 NY: 7.980.750,20, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 15,95m do lado até a coordenada EX: 650.342,12 NY: 7.980.734,74, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.342,82 NY: 7.980.734,49, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 9,95m do lado até a coordenada EX: 650.339,73 NY: 7.980.725,03, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 23,61m ao fundo até a

coordenada EX: 650.316,16 NY: 7.980.723,71, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 16,74m do lado até a coordenada EX: 650.317,43 NY: 7.980.740,40, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 17,70m do lado até a coordenada EX: 650.319,04 NY: 7.980.758,02, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,44m do lado até a coordenada EX: 650.324,21 NY: 7.980.756,33, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 8,06m do lado até a coordenada EX: 650.331,97 NY: 7.980.754,17, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 37,13m do lado até a coordenada EX: 650.343,30 NY: 7.980.789,53, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 1.290,17 m²;

			227
QUADRA	7	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.356,35 NY: 7.980.783,49, com uma distância de 11,52m de frente até a coordenada EX: 650.366,81 NY: 7.980.778,65, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 17,33m do lado até a coordenada EX: 650.361,25 NY: 7.980.762,24, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 10,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.351,00 NY: 7.980.766,15, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 18,15m do lado até a coordenada EX: 650.356,35 NY: 7.980.783,49, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 198,59 m²;

			228
QUADRA	7	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	VANILZA DE ARAUJO SANTOS AGUIAR	CPF/CNPJ	135.131.046-18
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	666
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.366,81 NY: 7.980.778,65, com uma distância de 11,25m de frente até a coordenada EX: 650.377,01 NY: 7.980.773,93, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.377,01 NY: 7.980.773,93 e PT EX: 650.378,05 NY: 7.980.771,41, coordenadas do Ponto Central EX: 650.376,17 NY: 7.980.772,12, desenvolvimento de 3,00 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,72 m, no azimute da corda de 157°44'38", tangente de 1,86 m, com um ângulo central de curva de 85°48'43" , do lado até a coordenada EX: 650.378,05 NY: 7.980.771,41, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 14,68m do lado até a coordenada EX: 650.372,87 NY: 7.980.757,67, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 12,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.361,25 NY: 7.980.762,24, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 17,33m do lado até a coordenada EX: 650.366,81 NY: 7.980.778,65, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 215,43 m²;

			229
QUADRA	7	LOTE	23Unidade1
BENEFICIÁRIO	DANIL GONCALO AGUIAR	CPF/CNPJ	018.026.506-79
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	6
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.372,87 NY: 7.980.757,67, com uma distância de 16,30m de frente até a coordenada EX: 650.367,12 NY: 7.980.742,42, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 22,46m do lado até a coordenada EX: 650.346,05 NY: 7.980.750,20, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 16,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.351,00 NY: 7.980.766,15, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,97m do lado até a

coordenada EX: 650.361,25 NY: 7.980.762,24, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 650.372,87 NY: 7.980.757,67, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 379,20 m²;

			230
QUADRA	7	LOTE	23Unidade2
BENEFICIÁRIO	DANIL GONCALO AGUIAR	CPF/CNPJ	018.026.506-79
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	6
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.372,87 NY: 7.980.757,67, com uma distância de 16,30m de frente até a coordenada EX: 650.367,12 NY: 7.980.742,42, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 22,46m do lado até a coordenada EX: 650.346,05 NY: 7.980.750,20, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 16,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.351,00 NY: 7.980.766,15, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,97m do lado até a coordenada EX: 650.361,25 NY: 7.980.762,24, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 650.372,87 NY: 7.980.757,67, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 379,20 m²;

			231
QUADRA	7	LOTE	23Unidade3
BENEFICIÁRIO	DANIL GONCALO AGUIAR	CPF/CNPJ	018.026.506-79
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	6
COMPLEMENTO	CASA 3	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.372,87 NY: 7.980.757,67, com uma distância de 16,30m de frente até a coordenada EX: 650.367,12 NY: 7.980.742,42, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 22,46m do lado até a coordenada EX: 650.346,05 NY: 7.980.750,20, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 16,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.351,00 NY: 7.980.766,15, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,97m do lado até a coordenada EX: 650.361,25 NY: 7.980.762,24, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 650.372,87 NY: 7.980.757,67, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 379,20 m²;

			232
QUADRA	7	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	MARLENE DE FATIMA AGUIAR BARBOSA	CPF/CNPJ	096.300.176-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	5
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.367,12 NY: 7.980.742,42, com uma distância de 8,89m de frente até a coordenada EX: 650.363,98 NY: 7.980.734,10, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 6,75m de frente até a coordenada EX: 650.361,60 NY: 7.980.727,78, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 19,94m do lado até a coordenada EX: 650.342,82 NY: 7.980.734,49, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 0,75m ao fundo até a

coordenada EX: 650.342,12 NY: 7.980.734,74, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 15,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.346,05 NY: 7.980.750,20, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 22,46m do lado até a coordenada EX: 650.367,12 NY: 7.980.742,42, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 339,99 m²;

			233
QUADRA	7	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	MARLUCIA APARECIDA AGUIAR	CPF/CNPJ	087.151.396-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	03
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.361,60 NY: 7.980.727,78, com uma distância de 2,90m de frente até a coordenada EX: 650.364,33 NY: 7.980.726,80, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 15,25m do lado até a coordenada EX: 650.359,25 NY: 7.980.712,42, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 17,36m do lado até a coordenada EX: 650.343,12

NY: 7.980.718,85, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 3,81m do lado até a coordenada EX: 650.341,13 NY: 7.980.722,09, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 3,25m do lado até a coordenada EX: 650.339,73 NY: 7.980.725,03, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 9,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.342,82 NY: 7.980.734,49, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 19,94m do lado até a coordenada EX: 650.361,60 NY: 7.980.727,78, confrontando com Lote 24, fechando assim uma área de 325,66 m²;

			234
QUADRA	7	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	ROBERTO SANTINHO AGUIAR	CPF/CNPJ	643.000.806-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.390,66 NY: 7.980.767,61, com uma distância de 28,88m de frente até a coordenada EX: 650.416,87 NY: 7.980.755,48, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 42,44m do lado até a coordenada EX: 650.388,74 NY: 7.980.723,71, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 6,53m do lado até a coordenada EX: 650.392,93 NY: 7.980.718,71, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 16,85m do lado até a coordenada EX: 650.378,56 NY: 7.980.709,90, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 19,78m do lado até a coordenada EX: 650.359,70 NY: 7.980.703,94, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 4,66m do lado até a coordenada EX: 650.357,75 NY: 7.980.708,18, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 4,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.359,25 NY: 7.980.712,42, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 15,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.364,33 NY: 7.980.726,80, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 8,10m do lado até a coordenada EX: 650.371,95 NY: 7.980.724,05, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 45,37m do lado até a coordenada EX: 650.387,95 NY: 7.980.766,50, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.387,95 NY: 7.980.766,50 e PT EX: 650.390,66 NY: 7.980.767,61, coordenadas do Ponto Central EX: 650.389,82 NY: 7.980.765,80, desenvolvimento de 3,29 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,93 m, no azimute da corda de 67°44'38", tangente de 2,15 m, com um ângulo central de curva de 94°11'17" , do lado até a coordenada EX: 650.390,66 NY: 7.980.767,61, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, fechando assim uma área de 1.456,33 m²;

			235
QUADRA	7	LOTE	27 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	JOSE HAILTON DE SOUZA	CPF/CNPJ	107.532.686-98
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	724
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.416,87 NY: 7.980.755,48, com uma distância de 12,91m de frente até a coordenada EX: 650.426,66 NY: 7.980.747,06, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,98m de frente até a coordenada EX: 650.427,31 NY: 7.980.746,33, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 24,89m do lado até a coordenada EX: 650.408,31 NY: 7.980.730,26, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 19,24m do lado até a coordenada EX: 650.392,93 NY: 7.980.718,71, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 6,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.388,74 NY: 7.980.723,71, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 42,44m do lado até a coordenada EX: 650.416,87 NY: 7.980.755,48, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 453,21 m²;

			236
QUADRA	7	LOTE	27 Unidade 2
BENEFICIÁRIO	JOSE HAILTON DE SOUZA	CPF/CNPJ	107.532.686-98
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	740
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.416,87 NY: 7.980.755,48, com uma distância de 12,91m de frente até a coordenada EX: 650.426,66 NY: 7.980.747,06, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,98m de frente até a coordenada EX: 650.427,31 NY: 7.980.746,33, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 24,89m do lado até a coordenada EX: 650.408,31 NY: 7.980.730,26, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 19,24m do lado até a coordenada EX: 650.392,93 NY: 7.980.718,71, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 6,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.388,74 NY: 7.980.723,71, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 42,44m do lado até a coordenada EX: 650.416,87 NY: 7.980.755,48, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 453,21 m²;

			237
QUADRA	7	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	ROGERIO DIAS DA CRUZ	CPF/CNPJ	012.043.226-94
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.427,31 NY: 7.980.746,33, com uma distância de 1,12m de frente até a coordenada EX: 650.428,06 NY: 7.980.745,49, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 10,51m de frente até a coordenada EX: 650.434,33 NY: 7.980.737,05, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 24,83m do lado até a coordenada EX: 650.414,15 NY: 7.980.722,59, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 9,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.408,31 NY: 7.980.730,26, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 24,89m do lado até a coordenada EX: 650.427,31 NY: 7.980.746,33, confrontando com Lote 27, fechando assim uma área de 264,65 m²;

			238
QUADRA	7	LOTE	29
BENEFICIÁRIO	LUCIANA DIAS DA CRUZ	CPF/CNPJ	050.545.926-44
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.434,33 NY: 7.980.737,05, com uma distância de 11,98m de frente até a coordenada EX: 650.441,48 NY: 7.980.727,44, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 24,87m do lado até a coordenada EX: 650.419,99 NY: 7.980.714,93, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 9,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.414,15 NY: 7.980.722,59, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 24,83m do lado até a coordenada EX: 650.434,33 NY: 7.980.737,05, confrontando com Lote 28, fechando assim uma área de 267,59 m²;

			239
QUADRA	7	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	JUNIO JABER	CPF/CNPJ	030.449.106-33
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.441,48 NY: 7.980.727,44, com uma distância de 3,78m de frente até a coordenada EX: 650.443,74 NY: 7.980.724,41, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,59m de frente até a coordenada EX: 650.444,62 NY: 7.980.723,09, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 24,74m do lado até a coordenada EX: 650.423,07 NY: 7.980.710,95, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 10,34m do lado até a coordenada EX: 650.428,36 NY: 7.980.702,06, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 8,89m do lado até a coordenada EX: 650.432,90 NY: 7.980.694,42, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 10,54m do lado até a coordenada EX: 650.423,38 NY: 7.980.689,90, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 16,52m do lado até a coordenada EX: 650.416,27 NY: 7.980.675,00, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 13,22m do lado até a coordenada EX: 650.403,41 NY: 7.980.671,95, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 45,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.378,56 NY: 7.980.709,90, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 16,85m do lado até a coordenada EX: 650.392,93 NY: 7.980.718,71, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 19,24m do lado até a coordenada EX: 650.408,31 NY: 7.980.730,26, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 9,63m do lado até a coordenada EX: 650.414,15 NY: 7.980.722,59, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 9,63m do lado até a coordenada EX: 650.419,99 NY: 7.980.714,93, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 24,87m do lado até a coordenada EX: 650.441,48 NY: 7.980.727,44, confrontando com Lote 29, fechando assim uma área de 1.806,54 m²;

			240
QUADRA	7	LOTE	31
BENEFICIÁRIO	ELIAS DE JESUS BARBOSA ROCHA	CPF/CNPJ	118.627.676-29
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.444,62 NY: 7.980.723,09, com uma distância de 4,14m de frente até a coordenada EX: 650.446,93 NY: 7.980.719,66, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 7,16m de frente até a coordenada EX: 650.450,58 NY: 7.980.713,50, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,83m de frente até a coordenada EX: 650.450,99 NY: 7.980.712,78, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 25,05m do lado até a coordenada EX: 650.428,35 NY: 7.980.702,06, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 10,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.423,07 NY: 7.980.710,95, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 24,74m do lado até a coordenada EX: 650.444,62 NY: 7.980.723,09, confrontando com Lote 30, fechando assim uma área de 279,78 m²;

			241
QUADRA	7	LOTE	32
BENEFICIÁRIO	JONATHAN FELIPE MIRANDA	CPF/CNPJ	130.729.816-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	794
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.450,99 NY: 7.980.712,78, com uma distância de 12,01m de frente até a coordenada EX: 650.456,91 NY: 7.980.702,33, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 25,28m do lado até a coordenada EX: 650.432,90 NY: 7.980.694,42, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 8,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.428,35 NY: 7.980.702,06, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 25,05m do lado até a coordenada EX: 650.450,99 NY: 7.980.712,78, confrontando com Lote 31, fechando assim uma área de 259,69 m²;			
			242
QUADRA	7	LOTE	33 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	VALERIANE MOREIRA SANTOS	CPF/CNPJ	080.247.046-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	804
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.456,91 NY: 7.980.702,33, com uma distância de 1,03m de frente até a coordenada EX: 650.457,42 NY: 7.980.701,43, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 7,93m de frente até a coordenada EX: 650.461,16 NY: 7.980.694,44, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 10,11m do lado até a coordenada EX: 650.452,12 NY: 7.980.689,91, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 38,83m do lado até a coordenada EX: 650.416,27 NY: 7.980.675,00, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 16,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.423,38 NY: 7.980.689,90, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 10,54m do lado até a coordenada EX: 650.432,90 NY: 7.980.694,42, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 25,28m do lado até a coordenada EX: 650.456,91 NY: 7.980.702,33, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 454,57 m²;			
			243
QUADRA	7	LOTE	33 Unidade 2
BENEFICIÁRIO	VALERIANE MOREIRA SANTOS	CPF/CNPJ	080.247.046-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	804
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.456,91 NY: 7.980.702,33, com uma distância de 1,03m de frente até a coordenada EX: 650.457,42 NY: 7.980.701,43, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 7,93m de frente até a coordenada EX: 650.461,16 NY: 7.980.694,44, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 10,11m do lado até a coordenada EX: 650.452,12 NY: 7.980.689,91, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 38,83m do lado até a coordenada EX: 650.416,27 NY: 7.980.675,00, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 16,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.423,38 NY: 7.980.689,90, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 10,54m do lado até a coordenada EX: 650.432,90 NY: 7.980.694,42, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 25,28m do lado até a coordenada EX: 650.456,91 NY: 7.980.702,33, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 454,57 m²;			
			244
QUADRA	7	LOTE	34
BENEFICIÁRIO	MARIO NASCIMENTO FERREIRA	CPF/CNPJ	065.179.386-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.461,16 NY: 7.980.694,44, com uma distância de 3,21m de frente até a coordenada EX: 650.462,67 NY: 7.980.691,61, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 5,66m de frente até a coordenada EX: 650.465,31 NY: 7.980.686,60, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 62,53m do lado até a coordenada EX: 650.407,63 NY: 7.980.662,46, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 10,38m ao fundo até a coordenada EX: 650.403,41 NY: 7.980.671,95, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 13,22m do lado até a coordenada EX: 650.416,27 NY: 7.980.675,00, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 38,83m do lado até a coordenada EX: 650.452,12 NY: 7.980.689,91, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 10,11m do lado até a coordenada EX: 650.461,16 NY: 7.980.694,44, confrontando com Lote 33, fechando assim uma área de 527,15 m²;			

			245
QUADRA	7	LOTE	35
BENEFICIÁRIO	MARIA SOLANGE MOREIRA	CPF/CNPJ	270.436.736-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	830
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.465,31 NY: 7.980.686,60, com uma distância de 12,64m de frente até a coordenada EX: 650.471,07 NY: 7.980.675,35, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 46,74m do lado até a coordenada EX: 650.432,46 NY: 7.980.649,01, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 7,10m do lado até a coordenada EX: 650.435,86 NY: 7.980.642,77, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 28,40m do lado até a coordenada EX: 650.407,56 NY: 7.980.640,47, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 22,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.407,63 NY: 7.980.662,46, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 62,53m do lado até a coordenada EX: 650.465,31 NY: 7.980.686,60, confrontando com Lote 34, fechando assim uma área de 1.346,64 m²;			
			246
QUADRA	7	LOTE	36
BENEFICIÁRIO	MARIA SOLANGE MOREIRA	CPF/CNPJ	270.436.736-16
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.471,07 NY: 7.980.675,35, com uma distância de 11,48m de frente até a coordenada EX: 650.476,29 NY: 7.980.665,13, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 46,77m do lado até a coordenada EX: 650.439,22 NY: 7.980.636,61, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 7,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.435,86 NY: 7.980.642,77, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 7,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.432,46 NY: 7.980.649,01, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 46,74m do lado até a coordenada EX: 650.471,07 NY: 7.980.675,35, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 592,11 m²;			
			247
QUADRA	7	LOTE	37
BENEFICIÁRIO	MARIA SOLANGE MOREIRA	CPF/CNPJ	270.436.736-17
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.476,29 NY: 7.980.665,13, com uma distância de 2,59m de frente até a coordenada EX: 650.477,47 NY: 7.980.662,83, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 7,65m de frente até a coordenada EX: 650.481,07 NY: 7.980.656,07, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,09m de frente até a coordenada EX: 650.481,60 NY: 7.980.655,12, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 47,04m do lado até a coordenada EX: 650.445,68 NY: 7.980.624,75, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.439,22 NY: 7.980.636,61, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 46,77m do lado até a coordenada EX: 650.476,29 NY: 7.980.665,13, confrontando com Lote 36, fechando assim uma área de 572,27 m²;			
			248
QUADRA	7	LOTE	38
BENEFICIÁRIO	MARIA SOLANGE MOREIRA	CPF/CNPJ	270.436.736-18
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.481,60 NY: 7.980.655,12, com uma distância de 1,15m de frente até a coordenada EX: 650.482,16 NY: 7.980.654,12, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 2,97m de frente até a coordenada EX: 650.483,76 NY: 7.980.651,62, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,94m de frente até a coordenada EX: 650.487,72 NY: 7.980.645,92, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 48,35m do lado até a coordenada EX: 650.451,75 NY: 7.980.613,60, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 12,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.445,68 NY: 7.980.624,75, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 47,04m do lado até a coordenada EX: 650.481,60 NY: 7.980.655,12, confrontando com Lote 37, fechando assim uma área de 555,85 m²;			

			249
QUADRA	7	LOTE	39
BENEFICIÁRIO	MARIA SOLANGE MOREIRA	CPF/CNPJ	270.436.736-19
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.487,72 NY: 7.980.645,92, com uma distância de 1,32m de frente até a coordenada EX: 650.488,48 NY: 7.980.644,83, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 3,11m de frente até a coordenada EX: 650.490,55 NY: 7.980.642,51, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,43m de frente até a coordenada EX: 650.495,07 NY: 7.980.637,95, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 25,54m do lado até a coordenada EX: 650.477,54 NY: 7.980.619,37,			

confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 25,80m do lado até a coordenada EX: 650.457,39 NY: 7.980.603,26, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 11,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.451,75 NY: 7.980.613,60, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 48,35m do lado até a coordenada EX: 650.487,72 NY: 7.980.645,92, confrontando com Lote 38, fechando assim uma área de 599,31 m²;

			250
QUADRA	7	LOTE	40
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.495,07 NY: 7.980.637,95, com uma distância de 4,74m de frente até a coordenada EX: 650.498,41 NY: 7.980.634,58, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 21,22m de frente até a coordenada EX: 650.513,93 NY: 7.980.620,11, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 5,39m de frente até a coordenada EX: 650.517,91 NY: 7.980.616,47, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 21,30m do lado até a coordenada EX: 650.498,10 NY: 7.980.608,62, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 12,60m do lado até a coordenada EX: 650.504,83 NY: 7.980.597,97, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 18,78m do lado até a coordenada EX: 650.487,81 NY: 7.980.590,04, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 33,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.457,39 NY: 7.980.603,26, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 25,80m do lado até a coordenada EX: 650.477,54 NY: 7.980.619,37, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 25,54m do lado até a coordenada EX: 650.495,07 NY: 7.980.637,95, confrontando com Lote 39, fechando assim uma área de 1.326,20 m²;

			251
QUADRA	7	LOTE	41
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.517,91 NY: 7.980.616,47, com uma distância de 4,96m de frente até a coordenada EX: 650.521,57 NY: 7.980.613,12, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.521,57 NY: 7.980.613,12 e PT EX: 650.521,98 NY: 7.980.612,78, coordenadas do Ponto Central EX: 650.525,72 NY: 7.980.617,66, desenvolvimento de 0,54 m, raio de 6,15 m, distância da corda de 0,54 m, no azimute da corda de 129°55'12", tangente de 0,27 m, com um ângulo central de curva de 5°00'01" , de frente até a coordenada EX: 650.521,98 NY: 7.980.612,78, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,69m de frente até a coordenada EX: 650.527,30 NY: 7.980.608,71, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 24,90m do lado até a coordenada EX: 650.504,83 NY: 7.980.597,97, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 12,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.498,10 NY: 7.980.608,62, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 21,30m do lado até a coordenada EX: 650.517,91 NY: 7.980.616,47, confrontando com Lote 40, fechando assim uma área de 267,87 m²;

			252
QUADRA	7	LOTE	42
BENEFICIÁRIO	DAIANE CLEIDIR COSTA SOUZA	CPF/CNPJ	115.228.476-26
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	912
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.527,30 NY: 7.980.608,71, com uma distância de 0,55m de frente até a coordenada EX: 650.527,74 NY: 7.980.608,38, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 15,09m de frente até a coordenada EX: 650.539,75 NY: 7.980.599,25, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 31,29m do lado até a coordenada EX: 650.510,73 NY: 7.980.587,56, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 14,19m do lado até a coordenada EX: 650.497,55 NY: 7.980.582,29, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 12,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.487,81 NY: 7.980.590,04, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 18,78m do lado até a coordenada EX: 650.504,83 NY: 7.980.597,97, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 24,90m do lado até a coordenada EX: 650.527,30 NY: 7.980.608,71, confrontando com Lote 41, fechando assim uma área de 547,42 m²;

			253
QUADRA	7	LOTE	43
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.539,75 NY: 7.980.599,25, com uma distância de 5,20m de frente até a coordenada EX: 650.543,89 NY: 7.980.596,10, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 4,91m de frente até a coordenada EX: 650.547,53 NY: 7.980.592,81, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 31,83m do lado até a coordenada EX: 650.518,50 NY: 7.980.579,77, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 11,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.510,73 NY: 7.980.587,56, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 31,29m do lado até a coordenada EX: 650.539,75 NY: 7.980.599,25, confrontando com Lote 42, fechando assim uma área de 303,67 m²;

COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
			254
QUADRA	7	LOTE	44
BENEFICIÁRIO	MARCILIO MARINHO DE AVILA	CPF/CNPJ	794.219.206-78
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.547,53 NY: 7.980.592,81, com uma distância de 3,31m de frente até a coordenada EX: 650.549,99 NY: 7.980.590,58, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 2,50m de frente até a coordenada EX: 650.551,89 NY: 7.980.588,96, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.551,89 NY: 7.980.588,96 e PT EX: 650.559,22 NY: 7.980.580,80, coordenadas do Ponto Central EX: 650.511,03 NY: 7.980.544,88, desenvolvimento de 10,98 m, raio de 60,11 m, distância da corda de 10,97 m, no azimute da corda de 138°03'47", tangente de 5,51 m, com um ângulo central de curva de 10°28'17" , de frente até a coordenada EX: 650.559,22 NY: 7.980.580,80, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.559,22 NY: 7.980.580,80 e PT EX: 650.558,33 NY: 7.980.577,92, coordenadas do Ponto Central EX: 650.557,52 NY: 7.980.579,75, desenvolvimento de 3,42 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 3,02 m, no azimute da corda de 197°15'19", tangente de 2,30 m, com um ângulo central de curva de 98°05'12" , do lado até a coordenada EX: 650.558,33 NY: 7.980.577,92, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 28,85m do lado até a coordenada EX: 650.531,91 NY: 7.980.566,32, confrontando com RUA PROJETADA 11, deste ponto segue com uma distância de 19,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.518,50 NY: 7.980.579,77, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 31,83m do lado até a coordenada EX: 650.547,53 NY: 7.980.592,81, confrontando com Lote 43, fechando assim uma área de 571,13 m²;

			255
QUADRA	7	LOTE	45
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 11	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.531,91 NY: 7.980.566,32, com uma distância de 10,05m de frente até a coordenada EX: 650.522,71 NY: 7.980.562,28, confrontando com RUA PROJETADA 11, deste ponto segue com uma distância de 32,14m do lado até a coordenada EX: 650.497,55 NY: 7.980.582,29, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 14,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.510,73 NY: 7.980.587,56, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 11,00m do lado até a coordenada EX: 650.518,50 NY: 7.980.579,77, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 19,00m do lado até a coordenada EX: 650.531,91 NY: 7.980.566,32, confrontando com Lote 44, fechando assim uma área de 338,71 m²;

			256
QUADRA	7	LOTE	46
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 11	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.522,71 NY: 7.980.562,28, com uma distância de 43,33m de frente até a coordenada EX: 650.483,03 NY: 7.980.544,87, confrontando com RUA PROJETADA 11, deste ponto segue com uma distância de 33,17m do lado até a coordenada EX: 650.487,81 NY: 7.980.590,04, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 12,45m do lado até a coordenada EX: 650.497,55 NY: 7.980.582,29, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 32,14m do lado até a coordenada EX: 650.522,71 NY: 7.980.562,28, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 63,77m ao fundo até a coordenada EX: 650.457,39 NY: 7.980.603,26, confrontando com Lote 47, fechando assim uma área de 1.573,11 m²;

			257
QUADRA	7	LOTE	47
BENEFICIÁRIO	LAVYNIA DIAS AMARAL	CPF/CNPJ	134.010.296-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 11	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.483,03 NY: 7.980.544,87, com uma distância de 6,92m de frente até a coordenada EX: 650.485,89 NY: 7.980.538,56, confrontando com RUA PROJETADA 11, deste

ponto segue com uma distância de 20,79m do lado até a coordenada EX: 650.466,98 NY: 7.980.529,91, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 27,34m do lado até a coordenada EX: 650.440,70 NY: 7.980.522,37, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 122,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.407,56 NY: 7.980.640,47, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 28,40m do lado até a coordenada EX: 650.435,86 NY: 7.980.642,77, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 7,02m do lado até a coordenada EX: 650.439,22 NY: 7.980.636,61, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 13,51m do lado até a coordenada EX: 650.445,68 NY: 7.980.624,75, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 12,70m do lado até a coordenada EX: 650.451,75 NY: 7.980.613,60, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 11,78m do lado até a coordenada EX: 650.457,39 NY: 7.980.603,26, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 63,77m do lado até a coordenada EX: 650.483,03 NY: 7.980.544,87, confrontando com Lote 46, fechando assim uma área de 4.642,49 m²;

			258
QUADRA	7	LOTE	48
BENEFICIÁRIO	VALMI DE OLIVEIRA VIANA	CPF/CNPJ	400.515.016-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 12	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.519,42 NY: 7.980.546,53, com uma distância de 20,14m de frente até a coordenada EX: 650.527,66 NY: 7.980.528,14, confrontando com RUA PROJETADA 12, deste ponto segue com uma distância de 6,94m do lado até a coordenada EX: 650.521,27 NY: 7.980.525,44, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 11,25m do lado até a coordenada EX: 650.510,95 NY: 7.980.520,98, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 11,89m do lado até a coordenada EX: 650.500,21 NY: 7.980.515,88, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 22,82m ao fundo até a coordenada EX: 650.487,55 NY: 7.980.534,87, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 31,77m do lado até a coordenada EX: 650.516,65 NY: 7.980.547,62, confrontando com RUA PROJETADA 11, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.516,65 NY: 7.980.547,62 e PT EX: 650.519,42 NY: 7.980.546,53, coordenadas do Ponto Central EX: 650.517,47 NY: 7.980.545,63, desenvolvimento de 3,29 m, raio de 2,15 m, distância da corda de 2,98 m, no azimute da corda de 111°29'22", tangente de 2,07 m, com um ângulo central de curva de 87°49'53" , do lado até a coordenada EX: 650.519,42 NY: 7.980.546,53, confrontando com RUA PROJETADA 11, fechando assim uma área de 709,60 m²;

			259
QUADRA	7	LOTE	49
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.533,08 NY: 7.980.509,51, com uma distância de 5,33m de frente até a coordenada EX: 650.527,95 NY: 7.980.508,08, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 18,61m do lado até a coordenada EX: 650.521,27 NY: 7.980.525,44, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 6,94m ao fundo até a coordenada EX: 650.527,66 NY: 7.980.528,14, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.534,47 NY: 7.980.513,00, confrontando com RUA PROJETADA 12, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.534,47 NY: 7.980.513,00 e PT EX: 650.533,08 NY: 7.980.509,51, coordenadas do Ponto Central EX: 650.532,00 NY: 7.980.511,96, desenvolvimento de 4,16 m, raio de 2,68 m, distância da corda de 3,76 m, no azimute da corda de 201°39'38", tangente de 2,63 m, com um ângulo central de curva de 88°56'43" , do lado até a coordenada EX: 650.533,08 NY: 7.980.509,51, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, fechando assim uma área de 140,56 m²;

			260
QUADRA	7	LOTE	50
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.527,95 NY: 7.980.508,08, com uma distância de 10,73m de frente até a coordenada EX: 650.517,61 NY: 7.980.505,22, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 17,11m do lado até a coordenada EX: 650.510,95 NY: 7.980.520,98, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 11,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.521,27 NY: 7.980.525,44, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 18,61m do lado até a coordenada EX: 650.527,95 NY: 7.980.508,08, confrontando com Lote 49, fechando assim uma área de 195,56 m²;

			261
QUADRA	7	LOTE	51
BENEFICIÁRIO	FLAVIO ANTONIO DE FIGUEIREDO	CPF/CNPJ	642.511.286-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.517,61 NY: 7.980.505,22, com uma distância de 6,62m de frente até a coordenada EX: 650.511,23 NY: 7.980.503,45, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 3,13m de frente até a coordenada EX: 650.508,28 NY: 7.980.502,39, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 15,72m do lado até a coordenada EX: 650.500,21 NY: 7.980.515,88, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 11,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.510,95 NY: 7.980.520,98, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 17,11m do lado até a coordenada EX: 650.517,61 NY: 7.980.505,22, confrontando com Lote 50, fechando assim uma área de 175,16 m²;

			262
QUADRA	7	LOTE	52
BENEFICIÁRIO	KELIANE CRISTINA DA SILVA	CPF/CNPJ	131.368.456-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	84
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.508,28 NY: 7.980.502,39, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.508,28 NY: 7.980.502,39 e PT EX: 650.501,65 NY: 7.980.488,63, coordenadas do Ponto Central EX: 650.513,99 NY: 7.980.491,16, desenvolvimento de 16,40 m, raio de 12,60 m, distância da corda de 15,27 m, no azimute da corda de 205°43'08", tangente de 9,60 m, com um ângulo central de curva de 74°36'53" , de frente até a coordenada EX: 650.501,65 NY: 7.980.488,63, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 12,97m do lado até a coordenada EX: 650.488,84 NY: 7.980.486,66, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 16,70m do lado até a coordenada EX: 650.472,91 NY: 7.980.481,67, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 19,56m do lado até a coordenada EX: 650.453,88 NY: 7.980.477,14, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 47,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.440,70 NY: 7.980.522,37, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 27,34m do lado até a coordenada EX: 650.466,98 NY: 7.980.529,91, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 20,79m do lado até a coordenada EX: 650.485,89 NY: 7.980.538,56, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 4,05m do lado até a coordenada EX: 650.487,55 NY: 7.980.534,87, confrontando com RUA PROJETADA 11, deste ponto segue com uma distância de 22,82m do lado até a coordenada EX: 650.500,21 NY: 7.980.515,88, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 15,72m do lado até a coordenada EX: 650.508,28 NY: 7.980.502,39, confrontando com Lote 51, fechando assim uma área de 2.598,83 m²;

			263
QUADRA	7	LOTE	53
BENEFICIÁRIO	DANIELA TORRES MORANDI	CPF/CNPJ	089.310.936-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	104
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.501,65 NY: 7.980.488,63, com uma distância de 17,23m de frente até a coordenada EX: 650.505,00 NY: 7.980.471,74, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 30,01m do lado até a coordenada EX: 650.476,94 NY: 7.980.461,11, confrontando com Lote 54, deste ponto segue com uma distância de 20,99m do lado até a coordenada EX: 650.456,29 NY: 7.980.457,37, confrontando com Lote 54, deste ponto segue com uma distância de 11,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.454,85 NY: 7.980.469,18, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 8,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.453,88 NY: 7.980.477,14, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 19,56m do lado até a coordenada EX: 650.472,91 NY: 7.980.481,67, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 16,70m do lado até a coordenada EX: 650.488,84 NY: 7.980.486,66, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 12,97m do lado até a coordenada EX: 650.501,65 NY: 7.980.488,63, confrontando com Lote 52, fechando assim uma área de 994,18 m²;

			264
QUADRA	7	LOTE	54
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.505,00 NY: 7.980.471,74, com uma distância de 10,34m de frente até a coordenada EX: 650.507,19 NY: 7.980.461,63, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 52,58m do lado até a coordenada EX: 650.459,53 NY: 7.980.439,43, confrontando com Lote 55, deste ponto segue com uma distância de 18,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.456,29 NY: 7.980.457,37, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 20,99m do lado até a coordenada EX: 650.476,94 NY: 7.980.461,11, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 30,01m do lado até a coordenada EX: 650.505,00 NY: 7.980.471,74, confrontando com Lote 53, fechando assim uma área de 668,05 m²;

			265
QUADRA	7	LOTE	55
BENEFICIÁRIO	ESTENIO DOS SANTOS CORDEIRO	CPF/CNPJ	026.280.256-20
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n

COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	COMERCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.507,19 NY: 7.980.461,63, com uma distância de 13,88m de frente até a coordenada EX: 650.510,14 NY: 7.980.448,07, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.510,14 NY: 7.980.448,07 e PT EX: 650.511,65 NY: 7.980.443,58, coordenadas do Ponto Central EX: 650.534,59 NY: 7.980.453,83, desenvolvimento de 4,75 m, raio de 25,12 m, distância da corda de 4,74 m, no azimute da corda de 161°20'21", tangente de 2,38 m, com um ângulo central de curva de 10°49'31" , de frente até a coordenada EX: 650.511,65 NY: 7.980.443,58, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 46,38m do lado até a coordenada EX: 650.467,19 NY: 7.980.430,39, confrontando com Lote 56, deste ponto segue com uma distância de 11,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.459,53 NY: 7.980.439,43, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 52,58m do lado até a coordenada EX: 650.507,19 NY: 7.980.461,63, confrontando com Lote 54, fechando assim uma área de 727,14 m²;

			266
QUADRA	7	LOTE	56
BENEFICIÁRIO	GERALDO GONCALO RIBEIRO	CPF/CNPJ	036.418.916-98
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	130
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.511,65 NY: 7.980.443,58, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.511,65 NY: 7.980.443,58 e PT EX: 650.513,26 NY: 7.980.440,55, coordenadas do Ponto Central EX: 650.534,59 NY: 7.980.453,83, desenvolvimento de 3,43 m, raio de 25,12 m, distância da corda de 3,43 m, no azimute da corda de 152°00'42", tangente de 1,72 m, com um ângulo central de curva de 7°49'46" , de frente até a coordenada EX: 650.513,26 NY: 7.980.440,55, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 10,44m de frente até a coordenada EX: 650.519,05 NY: 7.980.431,87, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.519,05 NY: 7.980.431,87 e PT EX: 650.520,15 NY: 7.980.429,85, coordenadas do Ponto Central EX: 650.506,55 NY: 7.980.423,78, desenvolvimento de 2,30 m, raio de 14,89 m, distância da corda de 2,29 m, no azimute da corda de 151°30'24", tangente de 1,15 m, com um ângulo central de curva de 8°50'04" , de frente até a coordenada EX: 650.520,15 NY: 7.980.429,85, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 53,91m do lado até a coordenada EX: 650.466,74 NY: 7.980.422,44, confrontando com Lote 57, deste ponto segue com uma distância de 7,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.467,19 NY: 7.980.430,39, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 46,38m do lado até a coordenada EX: 650.511,65 NY: 7.980.443,58, confrontando com Lote 55, fechando assim uma área de 570,95 m²;

			267
QUADRA	7	LOTE	57
BENEFICIÁRIO	MARLI GOMES DE MIRANDA	CPF/CNPJ	083.398.906-54
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	178
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.520,15 NY: 7.980.429,85, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.520,15 NY: 7.980.429,85 e PT EX: 650.520,82 NY: 7.980.428,05, coordenadas do Ponto Central EX: 650.506,55 NY: 7.980.423,78, desenvolvimento de 1,93 m, raio de 14,89 m, distância da corda de 1,93 m, no azimute da corda de 159°38'18", tangente de 0,97 m, com um ângulo central de curva de 7°25'44" , de frente até a coordenada EX: 650.520,82 NY: 7.980.428,05, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 12,89m de frente até a coordenada EX: 650.524,33 NY: 7.980.415,64, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.524,33 NY: 7.980.415,64 e PT EX: 650.524,73 NY: 7.980.412,68, coordenadas do Ponto Central EX: 650.508,61 NY: 7.980.412,00, desenvolvimento de 3,00 m, raio de 16,13 m, distância da corda de 2,99 m, no azimute da corda de 172°16'55", tangente de 1,50 m, com um ângulo central de curva de 10°38'40" , de frente até a

coordenada EX: 650.524,73 NY: 7.980.412,68, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 1,40m de frente até a coordenada EX: 650.524,73 NY: 7.980.411,28, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 61,01m do lado até a coordenada EX: 650.463,73 NY: 7.980.412,30, confrontando com Lote 58, deste ponto segue com uma distância de 10,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.466,74 NY: 7.980.422,44, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 53,91m do lado até a coordenada EX: 650.520,15 NY: 7.980.429,85, confrontando com Lote 56, fechando assim uma área de 831,54 m²;

			268
QUADRA	7	LOTE	58
BENEFICIÁRIO	ETEVALDO DA CONCEICAO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	135.700.436-22
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	182
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.524,73 NY: 7.980.411,28, com uma distância de 11,52m de frente até a coordenada EX: 650.524,77 NY: 7.980.399,76, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.524,77 NY: 7.980.399,76 e PT EX: 650.524,57 NY: 7.980.397,41, coordenadas do Ponto Central EX: 650.502,90 NY: 7.980.400,44, desenvolvimento de 2,36 m, raio de 21,88 m, distância da corda de 2,36 m, no azimute da corda de 184°52'33", tangente de 1,18 m, com um ângulo central de curva de 6°10'55" , de frente até a coordenada EX: 650.524,57 NY: 7.980.397,41, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 2,06m de frente até a coordenada EX: 650.524,21 NY: 7.980.395,38, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 29,07m do lado até a coordenada EX: 650.495,42 NY: 7.980.399,35, confrontando com Lote 59, deste ponto segue com uma distância de 11,56m do lado até a coordenada EX: 650.494,05 NY: 7.980.387,87, confrontando com Lote 59, deste ponto segue com uma distância de 16,98m do lado até a coordenada EX: 650.477,23 NY: 7.980.390,23, confrontando com Lote 60, deste ponto segue com uma distância de 6,04m do lado até a coordenada EX: 650.471,20 NY: 7.980.390,48, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 23,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.463,73 NY: 7.980.412,30, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 61,01m do lado até a coordenada EX: 650.524,73 NY: 7.980.411,28, confrontando com Lote 57, fechando assim uma área de 1.037,64 m²;

			269
QUADRA	7	LOTE	59
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.524,21 NY: 7.980.395,38, com uma distância de 12,82m de frente até a coordenada EX: 650.522,02 NY: 7.980.382,76, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 28,43m do lado até a coordenada EX: 650.494,05 NY: 7.980.387,87, confrontando com Lote 60, deste ponto segue com uma distância de 11,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.495,42 NY: 7.980.399,35, confrontando com Lote 58, deste ponto segue com uma distância de 29,07m do lado até a coordenada EX: 650.524,21 NY: 7.980.395,38, confrontando com Lote 58, fechando assim uma área de 350,16 m²;

			270
QUADRA	7	LOTE	60
BENEFICIÁRIO	ARMANDO ALVES	CPF/CNPJ	027.776.606-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-sea descrição no ponto de coordenada EX: 650.522,02 NY: 7.980.382,76, com uma distância de 1,54m de frente até a coordenada EX:

650.521,75 NY: 7.980.381,23, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 33,13m de frente até a coordenada EX: 650.513,94 NY: 7.980.349,03, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 31,95m do lado até a coordenada EX: 650.482,34 NY: 7.980.353,79, confrontando com Lote 61, deste ponto segue com uma distância de 36,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.477,23 NY: 7.980.390,23, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 16,98m do lado até a coordenada EX: 650.494,05 NY: 7.980.387,87, confrontando com Lote 58, deste ponto segue com uma distância de 28,43m do lado até a coordenada EX: 650.522,02 NY: 7.980.382,76, confrontando com Lote 59, fechando assim uma área de 1.360,50 m²;

			271
QUADRA	7	LOTE	61
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.513,94 NY: 7.980.349,03, com uma distância de 0,45m de frente até a coordenada EX: 650.513,83 NY: 7.980.348,60, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 12,03m de frente até a coordenada EX: 650.511,00 NY: 7.980.336,91, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 9,21m de frente até a coordenada EX: 650.508,82 NY: 7.980.327,95, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 12,81m de frente até a coordenada EX: 650.505,80 NY: 7.980.315,51, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.505,80 NY: 7.980.315,51 e PT EX: 650.505,77 NY: 7.980.315,38, coordenadas do Ponto Central EX: 650.511,07 NY: 7.980.313,93, desenvolvimento de 0,13 m, raio de 5,50 m, distância da corda de 0,13 m, no azimute da corda de 195°54'57", tangente de 0,07 m, com um ângulo central de curva de 1°23'19" , de frente até a coordenada EX: 650.505,77 NY: 7.980.315,38, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 0,88m de frente até a coordenada EX: 650.505,56 NY: 7.980.314,52, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 32,59m do lado até a coordenada EX: 650.474,50 NY: 7.980.324,39, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 4,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.476,14 NY: 7.980.328,91, confrontando com Lote 63, deste ponto segue com uma distância de 22,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.473,33 NY: 7.980.351,39, confrontando com Lote 63, deste ponto segue com uma distância de 9,33m do lado até a coordenada EX: 650.482,34 NY: 7.980.353,79, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 31,95m do lado até a coordenada EX: 650.513,94 NY: 7.980.349,03, confrontando com Lote 60, fechando assim uma área de 1.158,83 m²;

			272
QUADRA	7	LOTE	62
BENEFICIÁRIO	CARLOS APARECIDO MACHADO	CPF/CNPJ	045.354.036-86
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n

COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.505,56 NY: 7.980.314,52, com uma distância de 13,06m de frente até a coordenada EX: 650.502,53 NY: 7.980.301,82, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.502,53 NY: 7.980.301,82 e PT EX: 650.499,71 NY: 7.980.296,40, coordenadas do Ponto Central EX: 650.491,11 NY: 7.980.304,32, desenvolvimento de 6,18 m, raio de 11,68 m, distância da corda de 6,11 m, no azimute da corda de 207°30'49", tangente de 3,16 m, com um ângulo central de curva de 30°17'41" , do lado até a coordenada EX: 650.499,71 NY: 7.980.296,40, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.499,71 NY: 7.980.296,40 e PT EX: 650.485,62 NY: 7.980.296,42, coordenadas do Ponto Central EX: 650.492,67 NY: 7.980.303,21, desenvolvimento de 15,73 m, raio de 9,79 m, distância da corda de 14,09 m, no azimute da corda de 270°03'40", tangente de 10,14 m, com um ângulo central de curva de 92°01'18" , do lado até a coordenada EX: 650.485,62 NY: 7.980.296,42, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 16,07m do lado até a coordenada EX: 650.474,09 NY: 7.980.307,62, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 13,14m do lado até a coordenada EX: 650.464,74 NY: 7.980.316,86, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 12,33m ao fundo até a coordenada EX: 650.474,50 NY: 7.980.324,39, confrontando com Lote 63, deste ponto segue com uma distância de 32,59m do lado até a coordenada EX: 650.505,56 NY: 7.980.314,52, confrontando com Lote 61, fechando assim uma área de 726,84 m²;

			273
QUADRA	7	LOTE	63
BENEFICIÁRIO	JOSE MARQUES SOUZA SANTOS	CPF/CNPJ	391.131.246-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.464,74 NY: 7.980.316,86, com uma distância de 12,78m de frente até a coordenada EX: 650.455,66 NY: 7.980.325,84, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 12,19m de frente até a coordenada EX: 650.446,81 NY: 7.980.334,24, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 25,33m do lado até a coordenada EX: 650.467,18 NY: 7.980.349,30, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 6,49m do lado até a coordenada EX: 650.473,33 NY: 7.980.351,39, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 22,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.476,14 NY: 7.980.328,91, confrontando com Lote 61, deste ponto segue com uma distância de 4,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.474,50 NY: 7.980.324,39, confrontando com Lote 61, deste ponto segue com uma distância de 12,33m do lado até a coordenada EX: 650.464,74 NY: 7.980.316,86, confrontando com Lote 62, fechando assim uma área de 568,42 m²;

			274
QUADRA	7	LOTE	64
BENEFICIÁRIO	CASSIA DE JESUS VELOSO LIMA	CPF/CNPJ	036.408.556-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	211
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.446,81 NY: 7.980.334,24, com uma distância de 4,58m de frente até a coordenada EX: 650.443,49 NY: 7.980.337,39, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 12,62m de frente até a coordenada EX: 650.434,04 NY: 7.980.345,75, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 44,97m do lado até a coordenada EX: 650.468,91 NY: 7.980.374,15, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 16,48m do lado até a coordenada EX: 650.471,20 NY: 7.980.390,48, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.477,23 NY: 7.980.390,23, confrontando com Lote 58, deste ponto segue com uma distância de 36,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.482,34 NY: 7.980.353,79, confrontando com Lote 60, deste ponto segue com uma distância de 9,33m do lado até a coordenada EX: 650.473,33 NY: 7.980.351,39, confrontando com Lote 61, deste ponto segue com uma distância de 6,49m do lado até a coordenada EX: 650.467,18 NY: 7.980.349,30, confrontando com Lote 63, deste ponto segue com uma distância de 25,33m do lado até a coordenada EX: 650.446,81 NY: 7.980.334,24, confrontando com Lote 63, fechando assim uma área de 1.046,09 m²;

			275
QUADRA	7	LOTE	65
BENEFICIÁRIO	SANTOS CORDEIRO	CPF/CNPJ .895.246-68 026.280.256	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.433,83 NY: 7.980.345,90, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.433,83 NY: 7.980.345,90 e PT EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, coordenadas do Ponto Central EX: 650.400,30 NY: 7.980.304,08, desenvolvimento de 14,32 m, raio de 53,61 m, distância da corda de 14,28 m, no azimute da corda de 301°04'13", tangente de 7,20 m, com um ângulo central de curva de 15°18'28" , de frente até a coordenada EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 8,10m do lado até a coordenada EX: 650.423,38 NY: 7.980.361,17, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 41,57m do lado até a coordenada EX: 650.455,40 NY: 7.980.387,68, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 19,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.468,91 NY: 7.980.374,15, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 44,97m do lado até a coordenada EX: 650.434,04 NY: 7.980.345,75, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 0,26m do lado até a coordenada EX: 650.433,83 NY: 7.980.345,90, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, fechando assim uma área de 866,91 m²;

			276
QUADRA	7	LOTE	66 unidade 1
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27 e PT EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.400,16 NY: 7.980.303,86, desenvolvimento de 8,25 m, raio de 53,86 m, distância da corda de 8,24 m, no azimute da corda de 289°03'51", tangente de 4,13 m, com um ângulo central de curva de 8°46'38" , de frente até a coordenada EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 31,88m do lado até a coordenada EX: 650.395,34 NY: 7.980.381,95, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 19,53m do lado até a coordenada EX: 650.381,12 NY: 7.980.368,57, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 10,10m do lado até a coordenada EX: 650.375,26 NY: 7.980.376,79, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 12,60m do lado até a coordenada EX: 650.367,96 NY: 7.980.387,07, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 19,54m do lado até a coordenada EX: 650.382,23 NY: 7.980.400,42, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 12,42m do lado até a coordenada EX: 650.391,41 NY: 7.980.408,78, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 29,05m do lado até a coordenada EX: 650.412,45 NY: 7.980.428,81, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 14,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.426,11 NY: 7.980.423,29, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 5,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.430,01 NY: 7.980.419,20, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.435,33 NY: 7.980.414,71, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 12,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.446,12 NY: 7.980.408,68, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.452,19 NY: 7.980.407,66, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 20,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.455,40 NY: 7.980.387,68, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 41,57m do lado até a coordenada EX: 650.423,38 NY: 7.980.361,17, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 8,10m do lado até a coordenada EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, confrontando com Lote 65, fechando assim uma área de 3.510,45 m²;

			277
QUADRA	7	LOTE	66 unidade 2
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27 e PT EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.400,16 NY: 7.980.303,86, desenvolvimento de 8,25 m, raio de 53,86 m, distância da corda de 8,24 m, no azimute da corda de 289°03'51", tangente de 4,13 m, com um ângulo central de curva de 8°46'38" , de frente até a coordenada EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 31,88m do lado até a coordenada EX: 650.395,34 NY: 7.980.381,95, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 19,53m do lado até a coordenada EX: 650.381,12 NY: 7.980.368,57, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 10,10m do lado até a coordenada EX: 650.375,26 NY: 7.980.376,79, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 12,60m do lado até a coordenada EX: 650.367,96 NY: 7.980.387,07, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 19,54m do lado até a coordenada EX: 650.382,23 NY: 7.980.400,42, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 12,42m do lado até a coordenada EX: 650.391,41 NY: 7.980.408,78, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 29,05m do lado até a coordenada EX: 650.412,45 NY: 7.980.428,81, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 14,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.426,11 NY: 7.980.423,29, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 5,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.430,01 NY: 7.980.419,20, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.435,33 NY: 7.980.414,71, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 12,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.446,12 NY: 7.980.408,68, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.452,19 NY: 7.980.407,66, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 20,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.455,40 NY: 7.980.387,68, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 41,57m do lado até a coordenada EX: 650.423,38 NY: 7.980.361,17, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 8,10m do lado até a coordenada EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, confrontando com Lote 65, fechando assim uma área de 3.510,45 m²;

			278
QUADRA	7	LOTE	66 Unidade 3
BENEFICIÁRIO	JOSE MARQUES SOUZA SANTOS	CPF/CNPJ	391.131.246-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27 e PT EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.400,16 NY: 7.980.303,86, desenvolvimento de 8,25 m, raio de 53,86 m, distância da corda de 8,24 m, no azimute da corda de 289°03'51", tangente de 4,13 m, com um ângulo central de curva de 8°46'38" , de frente até a coordenada EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 31,88m do lado até a coordenada EX: 650.395,34 NY:

7.980.381,95, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 19,53m do lado até a coordenada EX: 650.381,12 NY: 7.980.368,57, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 10,10m do lado até a coordenada EX: 650.375,26 NY: 7.980.376,79, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 12,60m do lado até a coordenada EX: 650.367,96 NY: 7.980.387,07, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 19,54m do lado até a coordenada EX: 650.382,23 NY: 7.980.400,42, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 12,42m do lado até a coordenada EX: 650.391,41 NY: 7.980.408,78, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 29,05m do lado até a coordenada EX: 650.412,45 NY: 7.980.428,81, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 14,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.426,11 NY: 7.980.423,29, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 5,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.430,01 NY: 7.980.419,20, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.435,33 NY: 7.980.414,71, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 12,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.446,12 NY: 7.980.408,68, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.452,19 NY: 7.980.407,66, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 20,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.455,40 NY: 7.980.387,68, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 41,57m do lado até a coordenada EX: 650.423,38 NY: 7.980.361,17, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 8,10m do lado até a coordenada EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, confrontando com Lote 65, fechando assim uma área de 3.510,45 m²;

			279
QUADRA	7	LOTE	66 unidade 4
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27 e PT EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.400,16 NY: 7.980.303,86, desenvolvimento de 8,25 m, raio de 53,86 m, distância da corda de 8,24 m, no azimute da corda de 289°03'51", tangente de 4,13 m, com um ângulo central de curva de 8°46'38" , de frente até a coordenada EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 31,88m do lado até a coordenada EX: 650.395,34 NY: 7.980.381,95, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 19,53m do lado até a coordenada EX: 650.381,12 NY: 7.980.368,57, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 10,10m do lado até a coordenada EX: 650.375,26 NY: 7.980.376,79, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 12,60m do lado até a coordenada EX: 650.367,96 NY: 7.980.387,07, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 19,54m do lado até a coordenada EX: 650.382,23 NY: 7.980.400,42, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 12,42m do lado até a coordenada EX: 650.391,41 NY: 7.980.408,78, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 29,05m do lado até a coordenada EX: 650.412,45 NY: 7.980.428,81, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 14,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.426,11 NY: 7.980.423,29, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 5,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.430,01 NY: 7.980.419,20, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.435,33 NY: 7.980.414,71, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 12,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.446,12 NY: 7.980.408,68, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.452,19 NY: 7.980.407,66, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 20,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.455,40 NY: 7.980.387,68, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 41,57m do lado até a coordenada EX: 650.423,38 NY: 7.980.361,17, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 8,10m do lado até a coordenada EX: 650.421,60 NY: 7.980.353,27, confrontando com Lote 65, fechando assim uma área de 3.510,45 m²;

			280
QUADRA	7	LOTE	66 Unidade 5
BENEFICIÁRIO	JOSE MARQUES SOUZA SANTOS	CPF/CNPJ	391.131.246-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
			281

QUADRA	7	LOTE	67
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97 e PT EX: 650.412,05 NY: 7.980.356,38, coordenadas do Ponto Central EX: 650.406,87 NY: 7.980.330,37, desenvolvimento de 1,81 m, raio de 26,53 m, distância da corda de 1,81 m, no azimute da corda de 283°12'56", tangente de 0,91 m, com um ângulo central de curva de 3°54'38" , de frente até a coordenada EX: 650.412,05 NY: 7.980.356,38, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.412,05 NY: 7.980.356,38 e PT EX: 650.410,14 NY: 7.980.356,70, coordenadas do Ponto Central EX: 650.406,45 NY: 7.980.328,57, desenvolvimento de 1,94 m, raio de 28,37 m, distância da corda de 1,94 m, no azimute da corda de 279°25'51", tangente de 0,97 m, com um ângulo central de curva de 3°55'00" , de frente até a coordenada EX: 650.410,14 NY: 7.980.356,70, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.410,14 NY: 7.980.356,70 e PT EX: 650.390,83 NY: 7.980.355,04, coordenadas do Ponto Central EX: 650.403,87 NY: 7.980.316,43, desenvolvimento de 19,57 m, raio de 40,76 m, distância da corda de 19,38 m, no azimute da corda de 265°05'09", tangente de 9,98 m, com um ângulo central de curva de 27°30'36" , de frente até a coordenada EX: 650.390,83 NY: 7.980.355,04, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 3,42m do lado até a coordenada EX: 650.388,81 NY: 7.980.357,80, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 13,24m do lado até a coordenada EX: 650.381,12 NY: 7.980.368,57, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 19,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.395,34 NY: 7.980.381,95, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 31,88m do lado até a coordenada EX: 650.413,81 NY: 7.980.355,97, confrontando com Lote 66, fechando assim uma área de 443,16 m²;

			282
QUADRA	7	LOTE	68
BENEFICIÁRIO	SALVADOR DA CONCEICAO CORREIA	CPF/CNPJ	025.858.786-51
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.390,83 NY: 7.980.355,04, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.390,83 NY: 7.980.355,04 e PT EX: 650.385,80 NY: 7.980.352,95, coordenadas do Ponto Central EX: 650.403,87 NY: 7.980.316,43, desenvolvimento de 5,45 m, raio de 40,76 m, distância da corda de 5,44 m, no azimute da corda de 247°30'03", tangente de 2,73 m, com um

ângulo central de curva de 7°39'36" , de frente até a coordenada EX: 650.385,80 NY: 7.980.352,95, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.385,80 NY: 7.980.352,95 e PT EX: 650.378,62 NY: 7.980.347,68, coordenadas do Ponto Central EX: 650.403,06 NY: 7.980.321,94, desenvolvimento de 8,93 m, raio de 35,49 m, distância da corda de 8,90 m, no azimute da corda de 233°41'18", tangente de 4,49 m, com um ângulo central de curva de 14°24'46" , de frente até a coordenada EX: 650.378,62 NY: 7.980.347,68, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 10,68m de frente até a coordenada EX: 650.370,95 NY: 7.980.340,25, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 5,82m de frente até a coordenada EX: 650.366,97 NY: 7.980.336,00, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 36,47m do lado até a coordenada EX: 650.344,27 NY: 7.980.364,54, confrontando com Lote 69, deste ponto segue com uma distância de 4,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.341,18 NY: 7.980.368,41, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 20,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.357,14 NY: 7.980.380,99, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 12,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.367,96 NY: 7.980.387,07, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 12,60m do lado até a coordenada EX: 650.375,26 NY: 7.980.376,79, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 10,10m do lado até a coordenada EX: 650.381,12 NY: 7.980.368,57, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 13,24m do lado até a coordenada EX: 650.388,81 NY: 7.980.357,80, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 3,42m do lado até a coordenada EX: 650.390,83 NY: 7.980.355,04, confrontando com Lote 67, fechando assim uma área de 1.254,97 m²;

			283
QUADRA	7	LOTE	69
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.366,97 NY: 7.980.336,00, com uma distância de 10,01m de frente até a coordenada EX: 650.360,36 NY: 7.980.328,48, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 37,36m do lado até a coordenada EX: 650.336,95 NY: 7.980.357,61, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 10,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.344,27 NY: 7.980.364,54, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 36,47m do lado até a coordenada EX: 650.366,97 NY: 7.980.336,00, confrontando com Lote 68, fechando assim uma área de 367,35 m²;

			284
QUADRA	7	LOTE	70
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.360,36 NY: 7.980.328,48, com uma distância de 10,03m de frente até a coordenada EX: 650.353,80 NY: 7.980.320,89, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 38,36m do lado até a coordenada EX: 650.329,63 NY: 7.980.350,67, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 10,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.336,95 NY: 7.980.357,61, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 37,36m do lado até a coordenada EX: 650.360,36 NY: 7.980.328,48, confrontando com Lote 69, fechando assim uma área de 377,03 m²;

			285
QUADRA	7	LOTE	71
BENEFICIÁRIO	DIANA EZELINA PEREIRA	CPF/CNPJ	095.506.186-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.353,80 NY: 7.980.320,89, com uma distância de 20,08m de frente até a coordenada EX: 650.341,23 NY: 7.980.305,23, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste

ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.341,00 NY: 7.980.305,51, confrontando com Lote 72, deste ponto segue com uma distância de 20,38m do lado até a coordenada EX: 650.328,13 NY: 7.980.321,32, confrontando com Lote 72, deste ponto segue com uma distância de 20,38m do lado até a coordenada EX: 650.315,26 NY: 7.980.337,12, confrontando com Lote 73, deste ponto segue com uma distância de 19,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.329,63 NY: 7.980.350,67, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 38,36m do lado até a coordenada EX: 650.353,80 NY: 7.980.320,89, confrontando com Lote 70, fechando assim uma área de 781,90 m²;

			286
QUADRA	7	LOTE	72
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.341,23 NY: 7.980.305,23, com uma distância de 13,10m de frente até a coordenada EX: 650.332,91 NY: 7.980.295,12, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.332,91 NY: 7.980.295,12 e PT EX: 650.329,79 NY: 7.980.295,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.331,35 NY: 7.980.296,37, desenvolvimento de 3,58 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 3,12 m, no azimute da corda de 270°00'41", tangente de 2,49 m, com um ângulo central de curva de 102°25'40" , do lado até a coordenada EX: 650.329,79 NY: 7.980.295,12, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 19,09m do lado até a coordenada EX: 650.317,84 NY: 7.980.310,00, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 15,29m ao fundo até a coordenada EX: 650.328,13 NY: 7.980.321,32, confrontando com Lote 73, deste ponto segue com uma distância de 20,38m do lado até a coordenada EX: 650.341,00 NY: 7.980.305,51, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 0,00m do lado até a coordenada EX: 650.341,00 NY: 7.980.305,52, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.341,23 NY: 7.980.305,23, confrontando com Lote 71, fechando assim uma área de 319,85 m²;

			287
QUADRA	7	LOTE	73
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.317,84 NY: 7.980.310,00, com uma distância de 21,19m de frente até a coordenada EX: 650.304,57 NY: 7.980.326,52, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 10,56m do lado até a coordenada EX: 650.312,84 NY: 7.980.333,08, confrontando com Lote 74, deste ponto segue com uma distância de 1,29m do lado até a coordenada EX: 650.312,09 NY: 7.980.334,13, confrontando com Lote 74, deste ponto segue com uma distância de 4,35m do lado até a coordenada EX: 650.315,26 NY: 7.980.337,12, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 20,38m ao fundo até a coordenada EX: 650.328,13 NY: 7.980.321,32, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 15,29m do lado até a coordenada EX: 650.317,84 NY: 7.980.310,00, confrontando com Lote 72, fechando assim uma área de 306,68 m²;

			288
QUADRA	7	LOTE	74
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.304,57 NY: 7.980.326,52, com uma distância de 14,46m de frente até a coordenada EX: 650.295,51 NY: 7.980.337,80, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.304,21 NY: 7.980.346,41, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 14,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.312,09 NY: 7.980.334,13, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 1,29m ao fundo até a coordenada EX: 650.312,84 NY: 7.980.333,08, confrontando com Lote 73, deste ponto segue com uma distância de 10,56m do lado até a coordenada EX: 650.304,57 NY: 7.980.326,52, confrontando com Lote 73, fechando assim uma área de 171,09 m²;

			289
QUADRA	7	LOTE	75
BENEFICIÁRIO	JOSE MARQUES SOUZA SANTOS	CPF/CNPJ	391.131.246-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.295,51 NY: 7.980.337,80, com uma distância de 5,31m de frente até a coordenada EX: 650.292,18 NY: 7.980.341,94, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.292,18 NY: 7.980.341,94 e PT EX: 650.285,86 NY: 7.980.349,37, coordenadas do Ponto Central EX: 650.203,04 NY: 7.980.272,51, desenvolvimento de 9,76 m, raio de 112,99 m, distância da corda de 9,76 m, no azimute da corda de 319°37'00", tangente de 4,88 m, com um ângulo central de curva de 4°56'55" , de frente até a coordenada EX: 650.285,86 NY: 7.980.349,37, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 12,82m do lado até a coordenada EX: 650.293,28 NY: 7.980.359,82, confrontando com Lote 76, deste ponto segue com uma distância de 17,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.304,21 NY: 7.980.346,41, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.295,51 NY: 7.980.337,80, confrontando com Lote 74, fechando assim uma área de 197,35 m²;

			290
QUADRA	7	LOTE	76
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.285,86 NY: 7.980.349,37, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.285,86 NY: 7.980.349,37 e PT EX: 650.280,72 NY: 7.980.354,56, coordenadas do Ponto Central EX: 650.203,04 NY: 7.980.272,51, desenvolvimento de 7,31 m, raio de 112,99 m, distância da corda de 7,31 m, no azimute da corda de 315°17'17", tangente de 3,66 m, com um ângulo central de curva de 3°42'30" , de frente até a coordenada EX: 650.280,72 NY: 7.980.354,56, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 18,46m de frente até a coordenada EX: 650.267,67 NY: 7.980.367,61, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 13,11m do lado até a coordenada EX: 650.277,06 NY: 7.980.376,76, confrontando com Lote 77, deste ponto segue com uma distância de 23,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.293,28 NY: 7.980.359,82, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 12,82m do lado até a coordenada EX: 650.285,86 NY: 7.980.349,37, confrontando com Lote 75, fechando assim uma área de 315,80 m²;

			291
QUADRA	7	LOTE	77
BENEFICIÁRIO	LARISSA RANIELLI ASSUNCAO	CPF/CNPJ	118.215.986-95
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.267,67 NY: 7.980.367,61, com uma distância de 24,68m de frente até a coordenada EX: 650.250,21 NY: 7.980.385,06, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 13,51m do lado até a coordenada EX: 650.260,63 NY: 7.980.393,68, confrontando com Lote 78, deste ponto segue com uma distância de 23,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.277,06 NY: 7.980.376,76, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 13,11m do lado até a coordenada EX: 650.267,67 NY: 7.980.367,61, confrontando com Lote 76, fechando assim uma área de 320,65 m²;

			292
QUADRA	7	LOTE	78
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.250,21 NY: 7.980.385,06, com uma distância de 2,00m de frente até a coordenada EX: 650.248,80 NY: 7.980.383,65, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 7,00m de frente até a coordenada EX: 650.243,85 NY: 7.980.378,70, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 2,00m de frente até a coordenada EX: 650.242,43 NY: 7.980.377,29, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 30,94m do lado até a coordenada EX: 650.219,72 NY: 7.980.356,28, confrontando com Lote 79, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.218,87 NY: 7.980.366,24, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 6,91m do lado até a coordenada EX: 650.218,13 NY: 7.980.373,11, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 6,34m do lado até a coordenada EX: 650.217,22 NY: 7.980.379,38, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 6,83m do lado até a coordenada EX: 650.215,79 NY: 7.980.386,06, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,25m do lado até a coordenada EX: 650.214,47 NY: 7.980.390,10, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,81m do lado até a coordenada EX: 650.212,90 NY: 7.980.393,58, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,38m do lado até a coordenada EX: 650.211,21 NY: 7.980.396,50, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,23m do lado até a coordenada EX: 650.208,73 NY: 7.980.399,94, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,23m do lado até a coordenada EX: 650.207,29 NY: 7.980.401,63, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,81m do lado até a coordenada EX: 650.204,48 NY: 7.980.404,22, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,91m do lado até a coordenada EX: 650.202,84 NY: 7.980.405,19, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,71m do lado até a coordenada EX: 650.201,43 NY: 7.980.406,16, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,97m do lado até a coordenada EX: 650.199,29 NY: 7.980.408,22, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 10,66m do lado até a coordenada EX: 650.192,14 NY: 7.980.416,13, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 6,80m do lado até a coordenada EX: 650.187,42 NY: 7.980.421,02, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,54m do lado até a coordenada EX: 650.184,14 NY: 7.980.424,16, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,13m do lado até a coordenada EX: 650.181,04 NY: 7.980.426,88, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com

uma distância de 1,80m do lado até a coordenada EX: 650.179,63 NY: 7.980.428,00, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,92m do lado até a coordenada EX: 650.177,19 NY: 7.980.429,60, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 58,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.215,34 NY: 7.980.473,89, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 25,76m do lado até a coordenada EX: 650.234,09 NY: 7.980.456,23, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 11,34m do lado até a coordenada EX: 650.226,50 NY: 7.980.447,81, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 61,85m do lado até a coordenada EX: 650.269,38 NY: 7.980.403,24, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 12,96m do lado até a coordenada EX: 650.260,63 NY: 7.980.393,68, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 13,51m do lado até a coordenada EX: 650.250,21 NY: 7.980.385,06, confrontando com Lote 77, fechando assim uma área de 4.584,28 m²;

			293
QUADRA	7	LOTE	79
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-sea descrição no ponto de coordenada EX: 650.242,43 NY: 7.980.377,29, com uma distância de 24,81m de frente até a coordenada EX:			

650.259,98 NY: 7.980.359,75, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 25,84m do lado até a coordenada EX: 650.240,34 NY: 7.980.342,95, confrontando com Lote 80, deste ponto segue com uma distância de 20,66m do lado até a coordenada EX: 650.224,63 NY: 7.980.329,52, confrontando com Lote 80, deste ponto segue com uma distância de 5,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.223,97 NY: 7.980.334,96, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.223,22 NY: 7.980.338,76, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 5,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.221,99 NY: 7.980.343,86, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.220,66 NY: 7.980.348,37, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.220,10 NY: 7.980.352,18, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.219,72 NY: 7.980.356,28, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 30,94m do lado até a coordenada EX: 650.242,43 NY: 7.980.377,29, confrontando com Lote 78, fechando assim uma área de 931,46 m²;

			294
QUADRA	7	LOTE	80
BENEFICIÁRIO	ANGELO AQUILIS TEIXEIRA	CPF/CNPJ	082.567.716-58
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.259,98 NY: 7.980.359,75, com uma distância de 7,02m de frente até a coordenada EX: 650.264,94 NY: 7.980.354,78, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 25,85m do lado até a coordenada EX: 650.245,29 NY: 7.980.337,98, confrontando com Lote 81, deste ponto segue com uma distância de 23,03m do lado até a coordenada EX: 650.261,53 NY: 7.980.321,64, confrontando com Lote 81, deste ponto segue com uma distância de 16,50m do lado até a coordenada EX: 650.273,16 NY: 7.980.309,93, confrontando com Lote 82, deste ponto segue com uma distância de 7,36m do lado até a coordenada EX: 650.268,06 NY: 7.980.304,63, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 6,55m do lado até a coordenada EX: 650.268,67 NY: 7.980.298,11, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 30,00m do lado até a coordenada EX: 650.245,47 NY: 7.980.279,09, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 4,55m do lado até a coordenada EX: 650.241,95 NY: 7.980.276,20, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 1,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.240,77 NY: 7.980.277,32, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.239,87 NY: 7.980.278,32, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.238,03 NY: 7.980.280,79, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.236,59 NY: 7.980.283,14, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 7,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.232,65 NY: 7.980.289,89, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 6,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.230,26 NY: 7.980.295,62, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.229,08 NY: 7.980.300,04, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 5,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.228,48 NY: 7.980.305,85, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.228,00 NY: 7.980.309,08, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 10,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.225,85 NY: 7.980.319,20, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,82m ao fundo até a coordenada EX: 650.225,16 NY: 7.980.322,96, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.224,88 NY: 7.980.325,35, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,18m ao fundo até a coordenada EX: 650.224,63 NY: 7.980.329,52, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 20,66m do lado até a coordenada EX: 650.240,34 NY: 7.980.342,95, confrontando com Lote 79, deste ponto segue com uma distância de 25,84m do lado até a coordenada EX: 650.259,98 NY: 7.980.359,75, confrontando com Lote 79, fechando assim uma área de 2.045,23 m²;

			295
QUADRA	7	LOTE	81
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.264,94 NY: 7.980.354,78, com uma distância de 19,99m de frente até a coordenada EX: 650.279,15 NY: 7.980.340,72, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 25,97m do lado até a coordenada EX: 650.261,53 NY: 7.980.321,64, confrontando com Lote 82, deste ponto segue com uma distância de 23,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.245,29 NY: 7.980.337,98, confrontando com Lote 80, deste ponto segue com uma distância de 25,85m do lado até a coordenada EX: 650.264,94 NY: 7.980.354,78, confrontando com Lote 80, fechando assim uma área de 556,34 m²;			

			296
QUADRA	7	LOTE	82
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 5	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.279,15 NY: 7.980.340,72, com uma distância de 17,20m de frente até a coordenada EX: 650.289,81 NY: 7.980.327,22, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue com uma distância de 24,00m do lado até a coordenada EX: 650.273,16 NY: 7.980.309,93, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 16,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.261,53 NY: 7.980.321,64, confrontando com Lote 80, deste ponto segue com uma distância de 25,97m do lado até a coordenada EX: 650.279,15 NY: 7.980.340,72, confrontando com Lote 81, fechando assim uma área de 418,63 m²;			

			297
QUADRA	7	LOTE	83
BENEFICIÁRIO	JOSE MARQUES SOUZA SANTOS	CPF/CNPJ	391.131.246-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.322,64 NY: 7.980.284,01, com uma distância de 34,60m de frente até a coordenada EX: 650.297,40 NY: 7.980.260,34, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 15,39m do lado até a coordenada EX: 650.289,92 NY: 7.980.273,79, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 2,79m do lado até a coordenada EX: 650.289,22 NY: 7.980.276,50, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 3,01m do lado até a coordenada EX: 650.287,55 NY: 7.980.279,00, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 26,86m do lado até a coordenada EX: 650.268,67 NY: 7.980.298,11, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 6,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.268,06 NY: 7.980.304,63, confrontando com Lote 80, deste ponto segue com uma distância de 7,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.273,16 NY: 7.980.309,93, confrontando com Lote 80, deste ponto segue com uma distância de 24,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.289,81 NY: 7.980.327,22, confrontando com Lote 82, deste ponto segue com uma distância de 52,43m do lado até a coordenada EX: 650.322,76 NY: 7.980.286,45, confrontando com RUA PROJETADA 5, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.322,76 NY: 7.980.286,45 e PT EX: 650.322,64 NY: 7.980.284,01, coordenadas do Ponto Central EX: 650.321,05 NY: 7.980.285,31, desenvolvimento de 2,62 m, raio de 2,06 m, distância da corda de 2,44 m, no azimute da corda de 182°58'49", tangente de 1,52 m, com um ângulo central de curva de 72°53'07" , do lado até a coordenada EX: 650.322,64 NY: 7.980.284,01, confrontando com RUA PROJETADA 5, fechando assim uma área de 1.792,72 m²;

			298
QUADRA	7	LOTE	84
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.297,40 NY: 7.980.260,34, com uma distância de 30,15m de frente até a coordenada EX: 650.274,36 NY: 7.980.240,90, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 3,91m do lado até a coordenada EX: 650.271,79 NY: 7.980.243,86, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 9,65m do lado até a coordenada EX: 650.265,72 NY: 7.980.251,36, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 10,01m do lado			

até a coordenada EX: 650.259,31 NY: 7.980.259,04, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 5,68m do lado até a coordenada EX: 650.255,55 NY: 7.980.263,30, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 6,60m do lado até a coordenada EX: 650.250,98 NY: 7.980.268,06, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 6,74m do lado até a coordenada EX: 650.246,00 NY: 7.980.272,61, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 5,41m do lado até a coordenada EX: 650.241,95 NY: 7.980.276,20, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.245,47 NY: 7.980.279,09, confrontando com Lote 80, deste ponto segue com uma distância de 30,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.268,67 NY: 7.980.298,11, confrontando com Lote 80, deste ponto segue com uma distância de 26,86m do lado até a coordenada EX: 650.287,55 NY: 7.980.279,00, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 3,01m do lado até a coordenada EX: 650.289,22 NY: 7.980.276,50, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 2,79m do lado até a coordenada EX: 650.289,92 NY: 7.980.273,79, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 15,39m do lado até a coordenada EX: 650.297,40 NY: 7.980.260,34, confrontando com Lote 83, fechando assim uma área de 1.585,05 m²;

			299
QUADRA	7	LOTE	85
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 9	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.132,83 NY: 7.980.539,55, com uma distância de 67,10m de frente até a coordenada EX: 650.074,53 NY: 7.980.572,77, confrontando com , deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.074,53 NY: 7.980.572,77 e PT EX: 650.064,17 NY: 7.980.573,72, coordenadas do Ponto Central EX: 650.068,05 NY: 7.980.559,14, desenvolvimento de 10,62 m, raio de 15,08 m, distância da corda de 10,40 m, no azimute da corda de 275°15'01", tangente de 5,54 m, com um ângulo central de curva de 40°20'43" , de frente até a coordenada EX: 650.064,17 NY: 7.980.573,72, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue com uma distância de 6,15m do lado até a coordenada EX: 650.069,50 NY: 7.980.576,80, confrontando com Lote 4 da quadra 03, deste ponto segue com uma distância de 2,98m do lado até a coordenada EX: 650.071,93 NY: 7.980.578,52, confrontando com Lote 4 da quadra 03, deste ponto segue com uma distância de 8,82m do lado até a coordenada EX: 650.079,13 NY: 7.980.583,61, confrontando com RUA PROJETADA 15, deste ponto segue com uma distância de 11,42m do lado até a coordenada EX: 650.088,46 NY: 7.980.590,20, confrontando com Lote 34 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 14,70m do lado até a coordenada EX: 650.100,41 NY: 7.980.598,76, confrontando com Lote 33 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 11,50m do lado até a coordenada EX: 650.109,75 NY: 7.980.605,46, confrontando com Lote 32 da quadra 06,

deste ponto segue com uma distância de 16,50m do lado até a coordenada EX: 650.123,16 NY: 7.980.615,07, confrontando com Lote 31 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 16,50m do lado até a coordenada EX: 650.136,38 NY: 7.980.624,95, confrontando com Lote 30 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 14,00m do lado até a coordenada EX: 650.147,34 NY: 7.980.633,66, confrontando com Lote 26 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 27,00m do lado até a coordenada EX: 650.167,95 NY: 7.980.651,11, confrontando com Lote 20 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 16,50m do lado até a coordenada EX: 650.180,68 NY: 7.980.661,60, confrontando com Lote 19 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 19,00m do lado até a coordenada EX: 650.195,35 NY: 7.980.673,68, confrontando com Lote 17 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 12,57m do lado até a coordenada EX: 650.203,50 NY: 7.980.683,25, confrontando com Lote 16 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 22,89m do lado até a coordenada EX: 650.222,44 NY: 7.980.696,12, confrontando com Lote 15 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 14,50m do lado até a coordenada EX: 650.234,09 NY: 7.980.704,74, confrontando com Lote 14 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 11,66m do lado até a coordenada EX: 650.245,35 NY: 7.980.707,77, confrontando com Lote 13 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 4,90m do lado até a coordenada EX: 650.250,08 NY: 7.980.709,03, confrontando com Lote 12 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 2,49m do lado até a coordenada EX: 650.250,18 NY: 7.980.706,55, confrontando com Lote 1 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 12,50m do lado até a coordenada EX: 650.262,66 NY: 7.980.707,25, confrontando com Lote 1 da quadra 06, deste ponto segue com uma distância de 8,04m do lado até a coordenada EX: 650.270,68 NY: 7.980.707,78, confrontando com RUA SERRA ALTA, deste ponto segue com uma distância de 25,00m do lado até a coordenada EX: 650.295,66 NY: 7.980.708,75, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 14,10m do lado até a coordenada EX: 650.296,26 NY: 7.980.722,84, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 5,02m do lado até a coordenada EX: 650.301,27 NY: 7.980.723,11, confrontando com RUA JORGE MARIANO DE CAMPOS, deste ponto segue com uma distância de 14,90m do lado até a coordenada EX: 650.316,16 NY: 7.980.723,71, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 23,61m do lado até a coordenada EX: 650.339,73 NY: 7.980.725,03, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 3,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.341,13 NY: 7.980.722,09, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 3,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.343,12 NY: 7.980.718,85, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 17,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.359,25 NY: 7.980.712,42, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 4,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.357,75 NY: 7.980.708,18, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 4,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.359,70 NY: 7.980.703,94, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 19,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.378,56 NY: 7.980.709,90, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 45,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.403,41 NY: 7.980.671,95, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 10,38m ao fundo até a coordenada EX: 650.407,63 NY: 7.980.662,46, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 22,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.407,56 NY: 7.980.640,47, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 122,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.440,70 NY: 7.980.522,37, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 47,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.453,88 NY: 7.980.477,14, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 8,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.454,85 NY: 7.980.469,18, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 11,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.456,29 NY: 7.980.457,37, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 18,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.459,53 NY: 7.980.439,43, confrontando com Lote 54, deste ponto segue com uma distância de 48,26m do lado até a coordenada EX: 650.412,45 NY: 7.980.428,81, confrontando com ÁREA NÃO IDENTIFICADA, deste ponto segue com uma distância de 29,05m do lado até a coordenada EX: 650.391,41 NY: 7.980.408,78, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 12,42m do lado até a coordenada EX: 650.382,23 NY: 7.980.400,42, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 19,54m do lado até a coordenada EX: 650.367,96 NY: 7.980.387,07, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 12,41m do lado até a coordenada EX: 650.357,14 NY: 7.980.380,99, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 20,31m do lado até a coordenada EX: 650.341,18 NY: 7.980.368,41, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 4,95m do lado até a coordenada EX: 650.344,27 NY: 7.980.364,54, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.336,95 NY: 7.980.357,61, confrontando com Lote 69, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.329,63 NY: 7.980.350,67, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 19,76m do lado até a coordenada EX: 650.315,26 NY: 7.980.337,12, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 4,35m do lado até a coordenada EX: 650.312,09 NY: 7.980.334,13, confrontando com Lote 73, deste ponto segue com uma distância de 14,59m do lado até a coordenada EX: 650.304,21 NY: 7.980.346,41, confrontando com Lote 74, deste ponto segue com uma distância de 17,30m do lado até a coordenada EX: 650.293,28 NY: 7.980.359,82, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 23,45m do lado até a coordenada EX: 650.277,06 NY: 7.980.376,76, confrontando com Lote 76, deste ponto segue com uma distância de 23,59m do lado até a coordenada EX: 650.260,63 NY: 7.980.393,68, confrontando com Lote 77, deste ponto segue com uma distância de 12,96m do lado até a coordenada EX: 650.269,38 NY: 7.980.403,24, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 61,85m do lado até a coordenada EX: 650.226,50 NY: 7.980.447,81, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 11,34m do lado até a coordenada EX: 650.234,09 NY: 7.980.456,23, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 25,76m do lado até a coordenada EX: 650.215,34 NY: 7.980.473,89, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 58,46m do lado até a coordenada EX: 650.177,19 NY: 7.980.429,60, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 11,89m do lado até a coordenada EX: 650.165,95 NY: 7.980.433,49, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 8,89m do lado até a coordenada EX: 650.157,86 NY: 7.980.437,16, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 5,99m do lado até a coordenada EX: 650.152,47 NY: 7.980.439,78, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.133,08 NY: 7.980.450,52, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 7,13m do lado até a coordenada EX: 650.126,48 NY: 7.980.453,21, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 16,31m do lado até a coordenada EX: 650.112,60 NY: 7.980.461,78, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 73,80m do lado até a coordenada EX: 650.158,84 NY: 7.980.519,31, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 32,94m do lado até a coordenada EX: 650.132,85 NY: 7.980.539,54, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 0,02m do lado até a coordenada EX: 650.132,83 NY: 7.980.539,55, confrontando com , fechando assim uma área de 86.631,73 m²;

			300
QUADRA	7	LOTE	86
BENEFICIÁRIO	GILVANOLUIZ SILVA	CPF/CNPJ	556.209.226-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA EVA	NÚMERO	102
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.123,92 NY: 7.980.531,97, com uma distância de 11,70m de frente até a coordenada EX: 650.132,83 NY: 7.980.539,55, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue com uma distância de 0,02m do lado até a coordenada EX: 650.132,85 NY: 7.980.539,54, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 32,94m do lado até a coordenada EX: 650.158,84 NY: 7.980.519,31, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 73,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.112,60 NY: 7.980.461,78, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 10,96m do lado até a coordenada EX: 650.103,52 NY: 7.980.467,91, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 15,15m do lado até a coordenada EX: 650.090,72 NY: 7.980.476,01, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 8,52m do lado até a coordenada EX: 650.083,69 NY: 7.980.480,83, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 7,33m do lado até a coordenada EX: 650.078,51 NY: 7.980.486,01, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 0,76m do lado até a coordenada EX: 650.078,04 NY: 7.980.486,62, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 8,15m do lado até a coordenada EX: 650.073,12 NY: 7.980.493,12, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 63,95m do lado até a coordenada EX: 650.123,92 NY: 7.980.531,97, confrontando com Lote 87, fechando assim uma área de 3.130,39 m²;

			301
QUADRA	7	LOTE	87
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA EVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.099,64 NY: 7.980.545,80, com uma distância de 27,94m de frente até a coordenada EX: 650.123,92 NY: 7.980.531,97, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue com uma distância de 63,95m do lado até a coordenada EX: 650.073,12 NY: 7.980.493,12, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 2,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.071,26 NY: 7.980.495,09, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 58,11m do lado até a coordenada EX: 650.099,64 NY: 7.980.545,80, confrontando com Lote 88, fechando assim uma área de 898,10 m²;

			302
QUADRA	7	LOTE	88
BENEFICIÁRIO	ROBSON ERNANDO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	102.137.576-48
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA EVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.090,97 NY: 7.980.550,74, com uma distância de 9,98m de frente até a coordenada EX: 650.099,64 NY: 7.980.545,80, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue com uma distância de 58,11m do lado até a coordenada EX: 650.071,26 NY: 7.980.495,09, confrontando com Lote 87, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.068,91 NY: 7.980.497,01, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.067,36 NY: 7.980.498,51, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.065,76 NY: 7.980.500,57, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.063,87 NY: 7.980.503,38, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 54,56m do lado até a coordenada EX: 650.090,97 NY: 7.980.550,74, confrontando com Lote 89, fechando assim uma área de 581,23 m²;

			303
QUADRA	7	LOTE	89
BENEFICIÁRIO	MAXUEL ASSUNCAO DE BRITO	CPF/CNPJ	084.721.969-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA EVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.082,11 NY: 7.980.555,79, com uma distância de 10,21m de frente até a coordenada EX: 650.090,97 NY: 7.980.550,74, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue com uma distância de 54,56m do lado até a coordenada EX: 650.063,87 NY: 7.980.503,38, confrontando com Lote 88, deste ponto segue com uma distância de 6,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.060,42

NY: 7.980.508,39, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 6,79m ao fundo até a coordenada EX: 650.056,01 NY: 7.980.513,57, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 49,64m do lado até a coordenada EX: 650.082,11 NY: 7.980.555,79, confrontando com Lote 90, fechando assim uma área de 575,26 m²;			
			304
QUADRA	7	LOTE	90
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA EVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.075,65 NY: 7.980.559,47, com uma distância de 7,43m de frente até a coordenada EX: 650.082,11 NY: 7.980.555,79, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue com uma distância de 49,64m do lado até a coordenada EX: 650.056,01 NY: 7.980.513,57, confrontando com Lote 89, deste ponto segue com uma distância de 7,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.051,12 NY: 7.980.518,77, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 47,52m do lado até a coordenada EX: 650.075,65 NY: 7.980.559,47, confrontando com Lote 91, fechando assim uma área de 347,69 m²;			
			305
QUADRA	7	LOTE	91
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA EVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.068,44 NY: 7.980.563,21, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.068,44 NY: 7.980.563,21 e PT EX: 650.069,55 NY: 7.980.562,94, coordenadas do Ponto Central EX: 650.068,05 NY: 7.980.559,14, desenvolvimento de 1,15 m, raio de 4,08 m, distância da corda de 1,15 m, no azimute da corda de 103°25'37", tangente de 0,58 m, com um ângulo central de curva de 16°08'50" , de frente até a coordenada EX: 650.069,55 NY: 7.980.562,94, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue com uma distância de 7,02m de frente até a coordenada EX: 650.075,65 NY: 7.980.559,47, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue com uma distância de 47,52m do lado até a coordenada EX: 650.051,12 NY: 7.980.518,77, confrontando com Lote 90, deste ponto segue com uma distância de 10,16m ao fundo até a coordenada EX: 650.044,20 NY: 7.980.526,21, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 44,24m do lado até a coordenada EX: 650.068,44 NY: 7.980.563,21, confrontando com Lote 92, fechando assim uma área de 412,08 m²;			
			306
QUADRA	7	LOTE	92
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA EVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.055,61 NY: 7.980.557,91, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.055,61 NY: 7.980.557,91 e PT EX: 650.061,28 NY: 7.980.559,87, coordenadas do Ponto Central EX: 650.049,42 NY: 7.980.584,98, desenvolvimento de 6,01 m, raio de 27,77 m, distância da corda de 5,99 m, no azimute da corda de 70°55'11", tangente de 3,01 m, com um ângulo central de curva de 12°23'27" , de frente até a coordenada EX: 650.061,28 NY: 7.980.559,87, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.061,28 NY: 7.980.559,87 e PT EX: 650.065,76 NY: 7.980.562,53, coordenadas do Ponto Central EX: 650.050,22 NY: 7.980.583,64, desenvolvimento de 5,22 m, raio de 26,22 m, distância da corda de 5,21 m, no azimute da corda de 59°20'15", tangente de 2,62 m, com um ângulo central de curva de 11°24'47" , de frente até a coordenada EX: 650.065,76 NY: 7.980.562,53, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.065,76 NY: 7.980.562,53 e PT EX: 650.068,44 NY: 7.980.563,21, coordenadas do Ponto Central EX: 650.068,05 NY: 7.980.559,14, desenvolvimento de 2,81 m, raio de 4,08 m, distância da corda de 2,76 m, no azimute da corda de 75°37'51", tangente de 1,46 m, com um ângulo central de curva de 39°26'43" , de frente até a coordenada EX: 650.068,44 NY: 7.980.563,21, confrontando com RUA DONA EVA, deste ponto segue com uma distância de 44,24m do lado até a coordenada EX: 650.044,20 NY: 7.980.526,21, confrontando com Lote 91, deste ponto segue com uma distância de 5,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,06 NY: 7.980.530,40, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.040,23 NY: 7.980.531,58, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.039,34 NY: 7.980.532,87, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.038,08 NY: 7.980.534,92, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 28,91m do lado até a coordenada EX: 650.055,61 NY: 7.980.557,91, confrontando com Lote 20 da quadra 01, fechando assim uma área de 319,53 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:E457A1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 38/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

QUADRA 08
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

307			
QUADRA	8	LOTE	1

BENEFICIÁRIO	ADILSONSOARES DA SILVA	CPF/CNPJ	012.445.996-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	525
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	COMERCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.227,98 NY: 7.980.861,02, com uma distância de 1,90m de frente até a coordenada EX: 650.229,84 NY: 7.980.861,43, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 2,59m de frente até a coordenada EX: 650.232,40 NY: 7.980.861,78, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,20m de frente até a coordenada EX: 650.233,60 NY: 7.980.861,85, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 5,46m de frente até a coordenada EX: 650.239,06 NY: 7.980.861,94, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 3,24m de frente até a coordenada EX: 650.242,30 NY: 7.980.861,87, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.242,30 NY: 7.980.861,87 e PT EX: 650.253,65 NY: 7.980.861,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.240,43 NY: 7.980.746,85, desenvolvimento de 11,38 m, raio de 115,03 m, distância da corda de 11,38 m, no azimute da corda de 93°46'00", tangente de 5,70 m, com um ângulo central de curva de 5°40'14" , de frente até a coordenada EX: 650.253,65 NY: 7.980.861,12, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 5,32m de frente até a coordenada EX: 650.258,93 NY: 7.980.860,50, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 4,95m de frente até a coordenada EX: 650.263,80 NY: 7.980.859,61, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,36m de frente até a coordenada EX: 650.265,15 NY: 7.980.859,40, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 17,59m do lado até a coordenada EX: 650.261,85 NY: 7.980.842,12, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 38,75m ao fundo até a coordenada EX: 650.227,95 NY: 7.980.860,90, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.227,93 NY: 7.980.860,93, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 0,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.227,93 NY: 7.980.860,94, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 0,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.227,93 NY: 7.980.860,96, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 0,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.227,94 NY: 7.980.860,98, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 0,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.227,95 NY: 7.980.861,00, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 0,04m do lado até a coordenada EX: 650.227,98 NY: 7.980.861,02, confrontando com , fechando assim uma área de 365,39 m²;

308

QUADRA	8	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	ANIZIORODRIGUES	CPF/CNPJ	037.599.356-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	569
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-sea descrição no ponto de coordenada EX: 650.265,15 NY: 7.980.859,40, com uma distância de 14,33m de frente até a coordenada EX: 650.279,30 NY: 7.980.857,17, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 10,95m do lado até a coordenada EX: 650.275,62 NY: 7.980.846,86, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 11,13m do lado até a coordenada EX: 650.272,08 NY: 7.980.836,31, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 11,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.261,85 NY: 7.980.842,12, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 17,59m do lado até a coordenada EX: 650.265,15 NY: 7.980.859,40, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 252,44 m²;

309

QUADRA	8	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	EDUARDO GONCALVES RODRIGUES	CPF/CNPJ	158.460.536-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.287,74 NY: 7.980.827,38, com uma distância de 18,03m de frente até a coordenada EX: 650.272,08 NY: 7.980.836,31, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,13m do lado até a coordenada EX: 650.275,62 NY: 7.980.846,86, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 17,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.291,61 NY: 7.980.840,65, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 13,82m do lado até a coordenada EX: 650.287,74 NY: 7.980.827,38, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 216,54 m²;

310

QUADRA	8	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	IRENICE ELIAS DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	167.742.848-17
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	625
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.308,36 NY: 7.980.851,83, com uma distância de 1,73m de frente até a coordenada EX: 650.310,08 NY: 7.980.851,63, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 2,56m de frente até a coordenada EX: 650.312,63 NY: 7.980.851,38, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 2,17m de frente até a coordenada EX: 650.314,80 NY: 7.980.851,25, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 5,02m de frente até a coordenada EX: 650.319,81 NY: 7.980.850,98, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 4,00m de frente até a coordenada EX: 650.323,80 NY: 7.980.851,03, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 3,24m de frente até a coordenada EX: 650.327,04 NY: 7.980.851,10, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,65m de frente até a coordenada EX: 650.328,69 NY: 7.980.851,14, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,45m de frente até a coordenada EX: 650.330,14 NY: 7.980.851,23, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 24,08m do lado até a coordenada EX: 650.325,81 NY: 7.980.827,54, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 0,50m do lado até a coordenada EX: 650.325,32 NY: 7.980.827,66, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 18,86m do lado até a coordenada EX: 650.320,15 NY: 7.980.809,53, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 5,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.315,59 NY: 7.980.811,81, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 18,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.299,50 NY: 7.980.820,61, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 32,46m do lado até a coordenada EX: 650.308,36 NY: 7.980.851,83, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 846,63m²;

311

QUADRA	8	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	ONAVIO ALVES DOS SANTOS	CPF/CNPJ	877.567.906-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	633
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.328,51 NY: 7.980.805,34, com uma distância de 9,35m de frente até a coordenada EX: 650.320,15 NY: 7.980.809,53, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 18,86m do lado até a coordenada EX: 650.325,32 NY: 7.980.827,66, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 0,50m do lado até a coordenada EX: 650.325,81 NY: 7.980.827,54, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 7,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.333,22 NY: 7.980.825,69, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 20,89m do lado até a coordenada EX: 650.328,51 NY: 7.980.805,34, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 171,60 m²;

312

QUADRA	8	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	AMILTON RODRIGUES SOARES	CPF/CNPJ	084.736.376-74
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	645
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.336,92 NY: 7.980.801,30, com uma distância de 4,67m de frente até a coordenada EX: 650.332,69 NY: 7.980.803,25, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 4,67m de frente até a coordenada EX: 650.328,51 NY: 7.980.805,34, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 20,89m do lado até a coordenada EX: 650.333,22 NY: 7.980.825,69, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 4,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.337,96 NY: 7.980.825,23, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 23,95m do lado até a coordenada EX: 650.336,92 NY: 7.980.801,30, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 152,38 m²;

313

QUADRA	8	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	COMUNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	CPF/CNPJ	20.078.531/0046-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	657
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RELIGIOSO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.347,94 NY: 7.980.796,20, com uma distância de 12,14m de frente até a coordenada EX: 650.336,92 NY: 7.980.801,30, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 23,95m do lado até a coordenada EX: 650.337,96 NY: 7.980.825,23, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 6,00m do lado até a coordenada EX: 650.338,34 NY: 7.980.831,22, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 8,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.347,17 NY: 7.980.829,72, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 7,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.354,41 NY: 7.980.828,44, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,39m do lado até a coordenada EX: 650.353,35 NY: 7.980.823,16, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 27,49m do lado até a coordenada EX: 650.347,94 NY: 7.980.796,20, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 438,17 m²;

314

QUADRA	8	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	MARIA BENTA MARTINS LIMA	CPF/CNPJ	642.712.426-91
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.357,00 NY: 7.980.792,05, com uma distância de 9,96m de frente até a coordenada EX: 650.347,94 NY: 7.980.796,20, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 27,49m do lado até a coordenada EX: 650.353,35 NY: 7.980.823,16, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 9,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.362,28 NY: 7.980.819,37, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 27,83m do lado até a coordenada EX: 650.357,00 NY: 7.980.792,05, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 265,28 m²;

315

QUADRA	8	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	IVANICIO DE JESUS MOREIRA	CPF/CNPJ	126.676.886-60

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	673
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.368,80 NY: 7.980.786,65, com uma distância de 12,97m de frente até a coordenada EX: 650.357,00 NY: 7.980.792,05, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 27,83m do lado até a coordenada EX: 650.362,28 NY: 7.980.819,37, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 11,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.372,28 NY: 7.980.814,56, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 28,12m do lado até a coordenada EX: 650.368,80 NY: 7.980.786,65, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 323,37 m²;			
316			
QUADRA	8	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	ANGELA MARIA COSME MARQUES	CPF/CNPJ	220.403.666-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	685
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.376,84 NY: 7.980.782,97, com uma distância de 8,85m de frente até a coordenada EX: 650.368,80 NY: 7.980.786,65, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 28,12m do lado até a coordenada EX: 650.372,28 NY: 7.980.814,56, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 11,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.382,37 NY: 7.980.810,14, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 14,99m do lado até a coordenada EX: 650.380,76 NY: 7.980.795,24, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 10,62m do lado até a coordenada EX: 650.379,43 NY: 7.980.784,70, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.379,43 NY: 7.980.784,70 e PT EX: 650.376,84 NY: 7.980.782,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.377,41 NY: 7.980.784,92, desenvolvimento de 3,54 m, raio de 2,03 m, distância da corda de 3,11 m, no azimute da corda de 236°13'45", tangente de 2,42 m, com um ângulo central de curva de 100°02'39" , do lado até a coordenada EX: 650.376,84 NY: 7.980.782,97, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, fechando assim uma área de 301,20 m²;			
317			
QUADRA	8	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	MAURO FERREIRA VELOSO	CPF/CNPJ	123.836.246-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.383,05 NY: 7.980.824,65, com uma distância de 14,52m de frente até a coordenada EX: 650.382,37 NY: 7.980.810,14, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 11,01m do lado até a coordenada EX: 650.372,28 NY: 7.980.814,56, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 11,10m do lado até a coordenada EX: 650.362,28 NY: 7.980.819,37, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 9,70m do lado até a coordenada EX: 650.353,35 NY: 7.980.823,16, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 5,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.354,41 NY: 7.980.828,44, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 5,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.355,47 NY: 7.980.833,73, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 29,04m do lado até a coordenada EX: 650.383,05 NY: 7.980.824,65, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 369,27 m²;			
318			
QUADRA	8	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	ANA CAROLINA SANTOS	CPF/CNPJ	123.969.416-40
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.383,93 NY: 7.980.841,32, com uma distância de 3,99m de frente até a coordenada EX: 650.383,82 NY: 7.980.837,33, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 4,36m de frente até a coordenada EX: 650.383,57 NY: 7.980.832,98, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 8,35m de frente até a coordenada EX: 650.383,05 NY: 7.980.824,65, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 29,04m do lado até a coordenada EX: 650.355,47 NY: 7.980.833,73, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 11,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.357,84 NY: 7.980.845,34, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 26,40m do lado até a coordenada EX: 650.383,93 NY: 7.980.841,32, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 391,15 m²;			
319			
QUADRA	8	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	SUELY DA CONCEICAO SANTOS	CPF/CNPJ	087.953.346-37
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.360,15 NY: 7.980.856,16, com uma distância de 3,68m de frente até a coordenada EX: 650.363,78 NY: 7.980.856,82, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 19,34m de frente até a coordenada EX: 650.382,57 NY: 7.980.861,42, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.382,57 NY: 7.980.861,42 e PT EX: 650.383,84 NY: 7.980.860,87, coordenadas do Ponto Central EX: 650.382,86 NY: 7.980.860,36, desenvolvimento de 1,50 m, raio de 1,10 m, distância da corda de 1,38 m, no azimute da corda de 113°26'55", tangente de 0,89 m, com um ângulo central de curva de 78°10'39" , de frente até a coordenada EX: 650.383,84 NY: 7.980.860,87, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.383,84 NY: 7.980.860,87 e PT EX: 650.384,06 NY: 7.980.860,03, coordenadas do Ponto Central EX: 650.380,95 NY: 7.980.859,65, desenvolvimento de 0,87 m, raio de 3,14 m, distância da corda de 0,86 m, no azimute da corda de 165°07'28", tangente de 0,44 m, com um ângulo central de curva de 15°51'07" , de frente até a coordenada EX: 650.384,06 NY: 7.980.860,03, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 9,31m do lado até a coordenada EX: 650.384,20 NY: 7.980.850,72, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 9,40m do lado até a coordenada EX: 650.383,93 NY: 7.980.841,32, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 26,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.357,84 NY: 7.980.845,34, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 11,07m do lado até a coordenada EX: 650.360,15 NY: 7.980.856,16, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 389,14 m²;			
320			
QUADRA	8	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.350,33 NY: 7.980.854,38, com uma distância de 9,98m de frente até a coordenada EX: 650.360,15 NY: 7.980.856,16, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 11,07m do lado até a coordenada EX: 650.357,84 NY: 7.980.845,34, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 11,85m do lado até a coordenada EX: 650.355,47 NY: 7.980.833,73, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 5,39m do lado até a coordenada EX: 650.354,41 NY: 7.980.828,44, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 7,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.347,17 NY: 7.980.829,72, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 24,86m do lado até a coordenada EX: 650.350,33 NY: 7.980.854,38, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 221,17 m²;			
321			
QUADRA	8	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	EVANDRO AUGUSTO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	700.510.066-26
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	112
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.340,34 NY: 7.980.852,56, com uma distância de 10,16m de frente até a coordenada EX: 650.350,33 NY: 7.980.854,38, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 24,86m do lado até a coordenada EX: 650.347,17 NY: 7.980.829,72, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 8,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.338,34 NY: 7.980.831,22, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 12,13m do lado até a coordenada EX: 650.339,69 NY: 7.980.843,27, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 9,31m do lado até a coordenada EX: 650.340,34 NY: 7.980.852,56, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 213,76 m²;			
322			
QUADRA	8	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	JOSE ADAO DE SOUZA	CPF/CNPJ	267.891.836-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	108
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.330,14 NY: 7.980.851,23, com uma distância de 1,26m de frente até a coordenada EX: 650.331,39 NY: 7.980.851,32, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,14m de frente até a coordenada EX: 650.332,53 NY: 7.980.851,43, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 2,57m de frente até a coordenada EX: 650.335,09 NY: 7.980.851,72, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 2,88m de frente até a coordenada EX: 650.337,94 NY: 7.980.852,13, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 2,44m de frente até a coordenada EX: 650.340,34 NY: 7.980.852,56, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 9,31m do lado até a coordenada EX: 650.339,69 NY: 7.980.843,27, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 12,13m do lado até a coordenada EX: 650.338,34 NY: 7.980.831,22, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 6,00m do lado até a coordenada EX: 650.337,96 NY: 7.980.825,23, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 4,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.333,22 NY: 7.980.825,69, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.325,81 NY: 7.980.827,54, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 24,08m do lado até a coordenada EX: 650.330,14 NY: 7.980.851,23, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 288,73 m²;			
323			
QUADRA	8	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	CHARLES MILLER RAMALHO DE SOUZA	CPF/CNPJ	124.736.966-83
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	74

COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.295,65 NY: 7.980.854,54, com uma distância de 7,55m de frente até a coordenada EX: 650.302,98 NY: 7.980.852,72, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,75m de frente até a coordenada EX: 650.304,70 NY: 7.980.852,40, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,57m de frente até a coordenada EX: 650.306,25 NY: 7.980.852,14, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 2,14m de frente até a coordenada EX: 650.308,36 NY: 7.980.851,83, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 32,46m do lado até a coordenada EX: 650.299,50 NY: 7.980.820,61, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 13,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.287,74 NY: 7.980.827,38, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 13,82m do lado até a coordenada EX: 650.291,61 NY: 7.980.840,65, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 14,46m do lado até a coordenada EX: 650.295,65 NY: 7.980.854,54, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 395,14 m²;			
324			
QUADRA	8	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	ELIELTON JUNIO RODRIGUES	CPF/CNPJ	158.272.636-13
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.279,30 NY: 7.980.857,17, com uma distância de 12,39m de frente até a coordenada EX: 650.291,54 NY: 7.980.855,25, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 4,17m de frente até a coordenada EX: 650.295,65 NY: 7.980.854,54, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 14,46m do lado até a coordenada EX: 650.291,61 NY: 7.980.840,65, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 17,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.275,62 NY: 7.980.846,86, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 10,95m do lado até a coordenada EX: 650.279,30 NY: 7.980.857,17, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 213,06 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:3548A39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 39/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO QUADRA 09

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

325			
QUADRA	9	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	ADELSON SOARES SILVA	CPF/CNPJ	144.286.236-07
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	174
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.391,34 NY: 7.980.863,56, com uma distância de 5,61m de frente até a coordenada EX: 650.396,85 NY: 7.980.864,64, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 17,18m de frente até a coordenada EX: 650.413,77 NY: 7.980.867,62, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 0,00m do lado até a coordenada EX: 650.413,78 NY: 7.980.867,62, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 18,10m do lado até a coordenada EX: 650.412,36 NY: 7.980.849,58, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,05m do lado até a coordenada EX: 650.412,09 NY: 7.980.845,53, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 21,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.390,31 NY: 7.980.847,56, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 3,12m do lado até a coordenada EX: 650.390,40 NY: 7.980.850,68, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 9,92m do lado até a coordenada EX: 650.390,25 NY: 7.980.860,60, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 1,81m do lado até a coordenada EX: 650.390,37 NY: 7.980.862,40, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.390,37 NY: 7.980.862,40 e PT EX: 650.391,34 NY: 7.980.863,56, coordenadas do Ponto Central EX: 650.391,89 NY: 7.980.862,11, desenvolvimento de 1,58 m, raio de 1,55 m, distância da corda de 1,51 m, no azimute da corda de 40°04'40", tangente de 0,87 m, com um ângulo central de curva de 58°35'14" , do lado até a coordenada EX: 650.391,34 NY: 7.980.863,56, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, fechando assim uma área de 427,64 m²;			
326			
QUADRA	9	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	RAQUEL APARECIDA DA CRUZ	CPF/CNPJ	012.896.196-11
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	140
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.413,78 NY: 7.980.867,62, com uma distância de 14,55m de frente até a coordenada EX: 650.428,11 NY: 7.980.870,14, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 20,44m do lado até a coordenada EX: 650.428,21 NY: 7.980.849,70, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 2,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.425,69 NY: 7.980.849,68, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 13,33m ao fundo até a coordenada EX: 650.412,36 NY: 7.980.849,58, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 18,10m do lado até a coordenada EX: 650.413,78 NY: 7.980.867,62, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 289,57 m²;			
327			
QUADRA	9	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.428,10 NY: 7.980.870,14, com uma distância de 9,92m de frente até a coordenada EX: 650.437,88 NY: 7.980.871,84, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.437,88 NY: 7.980.871,84 e PT EX: 650.441,09 NY: 7.980.870,38, coordenadas do Ponto Central EX: 650.438,24 NY: 7.980.868,37, desenvolvimento de 3,70 m, raio de 3,49 m, distância da corda de 3,53 m, no azimute da corda de 114°28'54", tangente de 2,05 m, com um ângulo central de curva de 60°43'57" , de frente até a coordenada EX: 650.441,09 NY: 7.980.870,38, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.441,09 NY: 7.980.870,38 e PT EX: 650.441,66 NY: 7.980.867,88, coordenadas do Ponto Central EX: 650.435,56 NY: 7.980.867,82, desenvolvimento de 2,58 m, raio de 6,10 m, distância da corda de 2,56 m, no azimute da corda de 167°16'43", tangente de 1,31 m, com um ângulo central de curva de 24°13'56" , do lado até a coordenada EX: 650.441,66 NY: 7.980.867,88, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 7,50m do lado até a coordenada EX: 650.441,65 NY: 7.980.860,38, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.441,65 NY: 7.980.860,38 e PT EX: 650.441,73 NY: 7.980.856,75, coordenadas do Ponto Central EX: 650.461,94 NY: 7.980.859,03, desenvolvimento de 3,64 m, raio de 20,34 m, distância da corda de 3,63 m, no azimute da corda de 178°40'51", tangente de 1,82 m, com um ângulo central de curva de 10°15'15" , do lado até a coordenada EX: 650.441,73 NY: 7.980.856,75, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 5,39m do lado até a coordenada EX: 650.442,21 NY: 7.980.851,38, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 3,02m do lado até a coordenada EX: 650.442,64 NY: 7.980.848,40, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 14,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.428,24 NY: 7.980.847,19, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,51m do lado até a coordenada EX: 650.428,21 NY: 7.980.849,70, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 20,44m do lado até a coordenada EX: 650.428,10 NY: 7.980.870,14, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 318,24 m²;

328

QUADRA	9	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	REGINALDO INACIO PEREIRA	CPF/CNPJ	108.036.526-58
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	77
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.442,64 NY: 7.980.848,40, com uma distância de 8,35m de frente até a coordenada EX: 650.443,82 NY: 7.980.840,13, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 17,34m do lado até a coordenada EX: 650.426,54 NY: 7.980.838,77, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,94m ao fundo até a coordenada EX: 650.425,69 NY: 7.980.849,68, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 2,52m do lado até a coordenada EX: 650.428,21 NY: 7.980.849,70, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 2,51m do lado até a coordenada EX: 650.428,24 NY: 7.980.847,19, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 14,46m do lado até a coordenada EX: 650.442,64 NY: 7.980.848,40, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 147,86 m²;

329

QUADRA	9	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	TIAGO TOMAS PEREIRA	CPF/CNPJ	073.762.466-30
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	69
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.443,82 NY: 7.980.840,13, com uma distância de 2,47m de frente até a coordenada EX: 650.444,17 NY: 7.980.837,69, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 13,15m do lado até a coordenada EX: 650.431,05 NY: 7.980.836,85, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 4,01m do lado até a coordenada EX: 650.431,23 NY: 7.980.832,84, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,22m do lado até a coordenada EX: 650.424,28 NY: 7.980.834,80, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 13,12m do lado até a coordenada EX: 650.411,18 NY: 7.980.835,50, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 10,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.412,09 NY: 7.980.845,53, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 4,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.412,36 NY: 7.980.849,58, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 13,33m do lado até a coordenada EX: 650.425,69 NY: 7.980.849,68, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 10,94m do lado até a coordenada EX: 650.426,54 NY: 7.980.838,77, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 17,34m do lado até a coordenada EX: 650.443,82 NY: 7.980.840,13, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 265,97 m²;

330

QUADRA	9	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	JOSE DOS SANTOS GOMES	CPF/CNPJ	706.777.296-69
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	61
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.444,17 NY: 7.980.837,69, com uma distância de 0,34m de frente até a coordenada EX: 650.444,22 NY: 7.980.837,35, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 4,60m de frente até a coordenada EX: 650.444,93 NY: 7.980.832,81, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 13,68m do lado até a coordenada EX: 650.431,27 NY: 7.980.832,03, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 0,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.431,23 NY: 7.980.832,84, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 4,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.431,05 NY: 7.980.836,85, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 13,15m do lado até a coordenada EX: 650.444,17 NY: 7.980.837,69, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 65,32 m²;

331

QUADRA	9	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	CLAUDINEI DA CONCEICAO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	095.009.906-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	59
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.444,93 NY: 7.980.832,81, com uma distância de 6,01m de frente até a coordenada EX: 650.445,86 NY: 7.980.826,87, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.445,86 NY: 7.980.826,87 e PT EX: 650.447,84 NY: 7.980.818,82, coordenadas do Ponto Central EX: 650.483,42 NY: 7.980.831,87, desenvolvimento de 8,31 m, raio de 37,90 m, distância da corda de 8,29 m, no azimute da corda de 166°08'28", tangente de 4,17 m, com um ângulo central de curva de 12°33'29" , de frente até a coordenada EX: 650.447,84 NY: 7.980.818,82, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 0,46m de frente até a coordenada EX: 650.447,98 NY: 7.980.818,39, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 20,94m do lado até a coordenada EX: 650.427,04 NY: 7.980.818,42, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 14,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.431,27 NY: 7.980.832,03, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 13,68m do lado até a coordenada EX: 650.444,93 NY: 7.980.832,81, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 238,51 m²;

332

QUADRA	9	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	VALMIRO DA CONCEICAO CORREA DE AGUIAR	CPF/CNPJ	067.092.396-67
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	45
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.447,98 NY: 7.980.818,39, com uma distância de 13,52m de frente até a coordenada EX: 650.452,11 NY: 7.980.805,51, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 22,43m do lado até a coordenada EX: 650.430,74 NY: 7.980.798,70, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 11,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.421,17 NY: 7.980.805,28, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 14,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.427,04 NY: 7.980.818,42, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 20,94m do lado até a coordenada EX: 650.447,98 NY: 7.980.818,39, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 440,22 m²;

333

QUADRA	9	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	MARLUCE DA CONCEICAO GOMES DA SILVA	CPF/CNPJ	093.267.556-57
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	35
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.452,11 NY: 7.980.805,51, com uma distância de 6,13m de frente até a coordenada EX: 650.453,97 NY: 7.980.799,68, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 4,81m de frente até a coordenada EX: 650.455,68 NY: 7.980.795,18, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 13,08m do lado até a coordenada EX: 650.444,56 NY: 7.980.788,29, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 10,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.436,56 NY: 7.980.794,66, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 7,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.430,74 NY: 7.980.798,70, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 22,43m do lado até a coordenada EX: 650.452,11 NY: 7.980.805,51, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 224,88 m²;

334

QUADRA	9	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	LUIZ ALEONES FELIX	CPF/CNPJ	511.587.366-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	25
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.455,68 NY: 7.980.795,18, com uma distância de 10,59m de frente até a coordenada EX: 650.459,43 NY: 7.980.785,28, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 12,45m do lado até a coordenada EX: 650.447,82 NY: 7.980.780,78, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 8,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.444,56 NY: 7.980.788,29, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 13,08m do lado até a coordenada EX: 650.455,68 NY: 7.980.795,18, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 118,87 m²;

335

QUADRA	9	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	MARIA APARECIDA PEREIRA	CPF/CNPJ	050.137.456-67
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	s/n

COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.458,70 NY: 7.980.772,59, com uma distância de 6,32m de frente até a coordenada EX: 650.453,54 NY: 7.980.768,94, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 13,15m do lado até a coordenada EX: 650.447,82 NY: 7.980.780,78, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 12,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.459,43 NY: 7.980.785,28, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 6,66m do lado até a coordenada EX: 650.461,79 NY: 7.980.779,05, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.461,79 NY: 7.980.779,05 e PT EX: 650.461,43 NY: 7.980.776,06, coordenadas do Ponto Central EX: 650.456,49 NY: 7.980.778,17, desenvolvimento de 3,05 m, raio de 5,37 m, distância da corda de 3,01 m, no azimute da corda de 186°53'13", tangente de 1,57 m, com um ângulo central de curva de 32°35'27" , do lado até a coordenada EX: 650.461,43 NY: 7.980.776,06, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.461,43 NY: 7.980.776,06 e PT EX: 650.458,70 NY: 7.980.772,59, coordenadas do Ponto Central EX: 650.450,40 NY: 7.980.781,92, desenvolvimento de 4,43 m, raio de 12,49 m, distância da corda de 4,41 m, no azimute da corda de 218°10'33", tangente de 2,24 m, com um ângulo central de curva de 20°20'42" , do lado até a coordenada EX: 650.458,70 NY: 7.980.772,59, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, fechando assim uma área de 134,64 m²;			
336			
QUADRA	9	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	LUIZ ALEONES FELIX	CPF/CNPJ	511.587.366-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.453,54 NY: 7.980.768,94, com uma distância de 4,98m de frente até a coordenada EX: 650.449,47 NY: 7.980.766,06, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 16,58m de frente até a coordenada EX: 650.435,15 NY: 7.980.757,71, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.435,15 NY: 7.980.757,71 e PT EX: 650.432,39 NY: 7.980.757,58, coordenadas do Ponto Central EX: 650.433,64 NY: 7.980.760,31, desenvolvimento de 2,87 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 2,76 m, no azimute da corda de 267°09'52", tangente de 1,56 m, com um ângulo central de curva de 54°48'31" , de frente até a coordenada EX: 650.432,39 NY: 7.980.757,58, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 3,02m do lado até a coordenada EX: 650.429,64 NY: 7.980.758,83, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 18,80m do lado até a coordenada EX: 650.439,04 NY: 7.980.775,12, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 11,58m do lado até a coordenada EX: 650.428,99 NY: 7.980.780,87, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 15,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.436,56 NY: 7.980.794,66, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 10,23m do lado até a coordenada EX: 650.444,56 NY: 7.980.788,29, confrontando com Lote 7.980.780,78, confrontando com Lote 7.980.768,94, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 8,19m do lado até a coordenada EX: 650.447,82 NY: 10, deste ponto segue com uma distância de 13,15m do lado até a coordenada EX: 650.453,54 NY: 11, fechando assim uma área de 466,31 m²;			
337			
QUADRA	9	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	ELIZIANE DE CASSIA FELIX	CPF/CNPJ	097.362.036-62
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	731
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.429,64 NY: 7.980.758,83, com uma distância de 11,19m de frente até a coordenada EX: 650.419,46 NY: 7.980.763,49, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 19,82m do lado até a coordenada EX: 650.428,99 NY: 7.980.780,87, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 11,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.439,04 NY: 7.980.775,12, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 18,80m do lado até a coordenada EX: 650.429,64 NY: 7.980.758,83, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 219,44 m²;			
338			
QUADRA	9	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	CLAUDINEY APARECIDO DE CARVALHO	CPF/CNPJ	091.502.126-99
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	737
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.419,46 NY: 7.980.763,49, com uma distância de 2,73m de frente até a coordenada EX: 650.416,98 NY: 7.980.764,63, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 21,68m do lado até a coordenada EX: 650.426,92 NY: 7.980.783,89, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 16,69m do lado até a coordenada EX: 650.411,29 NY: 7.980.789,74, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 7,75m do lado até a coordenada EX: 650.415,46 NY: 7.980.796,28, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 10,65m do lado até a coordenada EX: 650.421,17 NY: 7.980.805,28, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 11,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.430,74 NY: 7.980.798,70, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 7,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.436,56 NY: 7.980.794,66, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 15,73m do lado até a coordenada EX: 650.428,99 NY: 7.980.780,87, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 19,82m do lado até a coordenada EX: 650.419,46 NY: 7.980.763,49, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 372,21 m²;			
339			
QUADRA	9	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	LUCIA INES DOS SANTOS GODINHO	CPF/CNPJ	012.184.896-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	725
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.416,98 NY: 7.980.764,63, com uma distância de 17,80m de frente até a coordenada EX: 650.400,79 NY: 7.980.772,03, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,50m do lado até a coordenada EX: 650.406,22 NY: 7.980.782,16, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 9,12m do lado até a coordenada EX: 650.411,29 NY: 7.980.789,74, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 16,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.426,92 NY: 7.980.783,89, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 21,68m do lado até a coordenada EX: 650.416,98 NY: 7.980.764,63, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 366,99 m²;			
340			
QUADRA	9	LOTE	16Unidade1
BENEFICIÁRIO	LUIZ ALEONES FELIX	CPF/CNPJ	511.587.366-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	707
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.400,79 NY: 7.980.772,03, com uma distância de 15,13m de frente até a coordenada EX: 650.387,03 NY: 7.980.778,32, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.387,03 NY: 7.980.778,32 e PT EX: 650.385,30 NY: 7.980.781,41, coordenadas do Ponto Central EX: 650.388,28 NY: 7.980.781,05, desenvolvimento de 3,79 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 3,55 m, no azimute da corda de 330°48'12", tangente de 2,20 m, com um ângulo central de curva de 72°28'07" , de frente até a coordenada EX: 650.385,30 NY: 7.980.781,41, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 4,36m do lado até a coordenada EX: 650.385,83 NY: 7.980.785,74, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 20,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.406,22 NY: 7.980.782,16, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 11,50m do lado até a coordenada EX: 650.400,79 NY: 7.980.772,03, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 166,36 m²;			
341			
QUADRA	9	LOTE	16Unidade2
BENEFICIÁRIO	LUIZ ALEONES FELIX	CPF/CNPJ	511.587.366-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	707
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.400,79 NY: 7.980.772,03, com uma distância de 15,13m de frente até a coordenada EX: 650.387,03 NY: 7.980.778,32, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.387,03 NY: 7.980.778,32 e PT EX: 650.385,30 NY: 7.980.781,41, coordenadas do Ponto Central EX: 650.388,28 NY: 7.980.781,05, desenvolvimento de 3,79 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 3,55 m, no azimute da corda de 330°48'12", tangente de 2,20 m, com um ângulo central de curva de 72°28'07" , de frente até a coordenada EX: 650.385,30 NY: 7.980.781,41, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 4,36m do lado até a coordenada EX: 650.385,83 NY: 7.980.785,74, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 20,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.406,22 NY: 7.980.782,16, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 11,50m do lado até a coordenada EX: 650.400,79 NY: 7.980.772,03, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 166,36 m²;			
342			
QUADRA	9	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	LUIZ ALEONES FELIX	CPF/CNPJ	511.587.366-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	12
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.385,83 NY: 7.980.785,74, com uma distância de 8,85m de frente até a coordenada EX: 650.386,92 NY: 7.980.794,53, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 4,69m de frente até a coordenada EX: 650.387,42 NY: 7.980.799,19, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 28,19m do lado até a coordenada EX: 650.415,46 NY: 7.980.796,28, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 7,75m ao fundo até a coordenada EX: 650.411,29 NY: 7.980.789,74, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 9,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.406,22 NY: 7.980.782,16, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 20,70m do lado até a coordenada EX: 650.385,83 NY: 7.980.785,74, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 351,81 m²;			
343			
QUADRA	9	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	LUIZ ALEONES FELIX	CPF/CNPJ	511.587.366-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	s/n

COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.387,42 NY: 7.980.799,19, com uma distância de 10,08m de frente até a coordenada EX: 650.388,50 NY: 7.980.809,21, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 21,51m do lado até a coordenada EX: 650.409,70 NY: 7.980.805,53, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 13,89m do lado até a coordenada EX: 650.410,29 NY: 7.980.819,41, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 11,50m do lado até a coordenada EX: 650.410,77 NY: 7.980.830,89, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 4,62m do lado até a coordenada EX: 650.411,18 NY: 7.980.835,50, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 13,12m do lado até a coordenada EX: 650.424,28 NY: 7.980.834,80, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 7,22m do lado até a coordenada EX: 650.431,23 NY: 7.980.832,84, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 0,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.431,27 NY: 7.980.832,03, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 14,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.427,04 NY: 7.980.818,42, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.421,17 NY: 7.980.805,28, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 10,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.415,46 NY: 7.980.796,28, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 28,19m do lado até a coordenada EX: 650.387,42 NY: 7.980.799,19, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 773,29 m²;			
344			
QUADRA	9	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	VICTOR MANUEL FERREIRA	CPF/CNPJ	129.866.996-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	34
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.388,50 NY: 7.980.809,21, com uma distância de 0,63m de frente até a coordenada EX: 650.388,57 NY: 7.980.809,84, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 2,10m de frente até a coordenada EX: 650.388,67 NY: 7.980.811,93, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 10,73m do lado até a coordenada EX: 650.399,39 NY: 7.980.811,40, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 8,76m do lado até a coordenada EX: 650.399,93 NY: 7.980.820,14, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,39m do lado até a coordenada EX: 650.410,29 NY: 7.980.819,41, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 13,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.409,70 NY: 7.980.805,53, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 21,51m do lado até a coordenada EX: 650.388,50 NY: 7.980.809,21, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 176,61 m²;			
345			
QUADRA	9	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	CLAUDINEIA RIBEIRO	CPF/CNPJ	072.224.026-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	36
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.388,67 NY: 7.980.811,93, com uma distância de 8,99m de frente até a coordenada EX: 650.389,07 NY: 7.980.820,92, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 10,89m do lado até a coordenada EX: 650.399,93 NY: 7.980.820,14, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 8,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.399,39 NY: 7.980.811,40, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 10,73m do lado até a coordenada EX: 650.388,67 NY: 7.980.811,93, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 95,96 m²;			
346			
QUADRA	9	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	DIONISIODE JESUS CUNHA	CPF/CNPJ	092.939.506-93
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	44
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.389,07 NY: 7.980.820,92, com uma distância de 2,16m de frente até a coordenada EX: 650.389,16 NY: 7.980.823,08, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 9,40m de frente até a coordenada EX: 650.389,75 NY: 7.980.832,46, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 21,07m do lado até a coordenada EX: 650.410,77 NY: 7.980.830,89, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 11,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.410,29 NY: 7.980.819,41, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 10,39m do lado até a coordenada EX: 650.399,93 NY: 7.980.820,14, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 10,89m do lado até a coordenada EX: 650.389,07 NY: 7.980.820,92, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 244,25 m²;			
347			
QUADRA	9	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	DAVIDSON ALMEIDA SILVA	CPF/CNPJ	064.244.046-86
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	52
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.389,75 NY: 7.980.832,46, com uma distância de 3,83m de frente até a coordenada EX: 650.389,99 NY: 7.980.836,28, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 10,26m do lado até a coordenada EX: 650.400,20 NY: 7.980.835,23, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 8,06m do lado até a coordenada EX: 650.401,21 NY: 7.980.843,22, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 11,06m do lado até a coordenada EX: 650.390,22 NY: 7.980.844,45, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 3,11m do lado até a coordenada EX: 650.390,31 NY: 7.980.847,56, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 21,87m do lado até a coordenada EX: 650.412,09 NY: 7.980.845,53, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 10,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.411,18 NY: 7.980.835,50, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 4,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.410,77 NY: 7.980.830,89, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 21,07m do lado até a coordenada EX: 650.389,75 NY: 7.980.832,46, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 232,79 m²;			
348			
QUADRA	9	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	RENATA VIANA ROSA	CPF/CNPJ	114.191.246-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAO DE BRITO	NÚMERO	64
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.389,99 NY: 7.980.836,28, com uma distância de 0,06m de frente até a coordenada EX: 650.390,00 NY: 7.980.836,34, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 8,11m de frente até a coordenada EX: 650.390,22 NY: 7.980.844,45, confrontando com RUA JOÃO DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 11,06m do lado até a coordenada EX: 650.401,21 NY: 7.980.843,22, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 8,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.400,20 NY: 7.980.835,23, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 10,26m do lado até a coordenada EX: 650.389,99 NY: 7.980.836,28, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 86,29 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:A9A943B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 40/2026 - SMD – EDITAL - CONVOCAÇÃO

QUADRA 10

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

349			
QUADRA	10	LOTE	1 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.551,35 NY: 7.980.964,15, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.551,35 NY: 7.980.964,15 e PT EX: 650.551,69 NY: 7.980.964,47, coordenadas do Ponto Central EX: 650.547,32 NY: 7.980.968,78, desenvolvimento de 0,47 m, raio de 6,14 m, distância da corda de 0,47 m, no azimute da corda de 46°47'51", tangente de 0,24 m, com um ângulo central de curva de 4°25'15" , de frente até a coordenada EX: 650.551,69 NY: 7.980.964,47, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 1,07m de frente até a coordenada EX: 650.552,47 NY: 7.980.965,21, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 0,36m de frente até a coordenada EX: 650.552,70 NY: 7.980.965,49, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 3,00m de frente até a coordenada EX: 650.554,61 NY: 7.980.967,80, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 8,06m de frente até a coordenada EX: 650.559,75 NY: 7.980.974,01, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 4,34m do lado até a coordenada EX: 650.564,04 NY: 7.980.973,34, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 14,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.563,98 NY: 7.980.958,84, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 3,66m do lado até a coordenada EX: 650.560,33 NY: 7.980.958,94, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 9,26m do lado até a coordenada EX: 650.551,07 NY: 7.980.959,19, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,96m do lado até a coordenada EX: 650.551,35 NY: 7.980.964,15, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 146,72 m²;			
350			
QUADRA	10	LOTE	1Unidade 2
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.551,35 NY: 7.980.964,15, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.551,35 NY: 7.980.964,15 e PT EX: 650.551,69 NY: 7.980.964,47, coordenadas do Ponto Central EX: 650.547,32 NY: 7.980.968,78, desenvolvimento de 0,47 m, raio de 6,14 m, distância da corda de 0,47 m, no azimute da corda de 46°47'51", tangente de 0,24 m, com um ângulo central de curva de 4°25'15" , de frente até a coordenada EX: 650.551,69 NY: 7.980.964,47, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 1,07m de frente até a coordenada EX: 650.552,47 NY: 7.980.965,21, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 0,36m de frente até a coordenada EX: 650.552,70 NY: 7.980.965,49, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 3,00m de frente até a coordenada EX: 650.554,61 NY: 7.980.967,80, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 8,06m de frente até a coordenada EX: 650.559,75 NY: 7.980.974,01, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 4,34m do lado até a coordenada EX: 650.564,04 NY: 7.980.973,34, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 14,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.563,98 NY: 7.980.958,84, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 3,66m do lado até a coordenada EX: 650.560,33 NY: 7.980.958,94, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 9,26m do lado até a coordenada EX: 650.551,07 NY: 7.980.959,19, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,96m do lado até a coordenada EX: 650.551,35 NY: 7.980.964,15, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 146,72 m²;			
351			
QUADRA	10	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	NILTON DO CARMO CARVALHO	CPF/CNPJ	017.989.586-94
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	56
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.548,53 NY: 7.980.962,76, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.548,53 NY: 7.980.962,76 e PT EX: 650.551,35 NY: 7.980.964,15, coordenadas do Ponto Central EX: 650.547,32 NY: 7.980.968,78, desenvolvimento de 3,17 m, raio de 6,14 m, distância da corda de 3,14 m, no azimute da corda de 63°48'30", tangente de 1,62 m, com um ângulo central de curva de 29°35'50" , de frente até a coordenada EX: 650.551,35 NY: 7.980.964,15, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 4,96m do lado até a coordenada EX: 650.551,07 NY: 7.980.959,19, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 9,26m do lado até a coordenada EX: 650.560,33 NY: 7.980.958,94, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 11,72m do lado até a coordenada EX: 650.559,49 NY: 7.980.947,25, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 8,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.550,62 NY: 7.980.946,73, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 16,17m do lado até a coordenada EX: 650.548,53 NY: 7.980.962,76, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 132,33 m²;			
352			
QUADRA	10	LOTE	3 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	MARIA ALVES CARVALHO	CPF/CNPJ	064.158.266-89
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	50
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.535,24 NY: 7.980.960,72, com uma distância de 13,00m de frente até a coordenada EX: 650.548,09 NY: 7.980.962,69, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.548,09 NY: 7.980.962,69 e PT EX: 650.548,53 NY: 7.980.962,76, coordenadas do Ponto Central EX: 650.547,32 NY: 7.980.968,78, desenvolvimento de 0,45 m, raio de 6,14 m, distância da corda de 0,45 m, no azimute da corda de 80°41'32", tangente de 0,22 m, com um ângulo central de curva de 4°09'24" , de frente até a coordenada EX: 650.548,53 NY: 7.980.962,76, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 16,17m do lado até a coordenada EX: 650.550,62 NY: 7.980.946,73, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 29,64m do lado até a coordenada EX: 650.562,11 NY: 7.980.919,41, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 10,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.556,24 NY: 7.980.911,31, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 15,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,63 NY: 7.980.908,34, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 26,50m do lado até a coordenada EX: 650.536,99 NY: 7.980.934,60, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,13m do lado até a coordenada EX: 650.537,71 NY: 7.980.936,60, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,83m do lado até a coordenada EX: 650.537,71 NY: 7.980.939,43, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 21,43m do lado até a coordenada EX: 650.535,24 NY: 7.980.960,72, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 895,23 m²;			
353			
QUADRA	10	LOTE	3Unidade 2
BENEFICIÁRIO	MARIA ALVES CARVALHO	CPF/CNPJ	064.158.266-89
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	50
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.535,24 NY: 7.980.960,72, com uma distância de 13,00m de frente até a coordenada EX: 650.548,09 NY: 7.980.962,69, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.548,09 NY: 7.980.962,69 e PT EX: 650.548,53 NY: 7.980.962,76, coordenadas do Ponto Central EX: 650.547,32 NY: 7.980.968,78, desenvolvimento de 0,45 m, raio de 6,14 m, distância da corda de 0,45 m, no azimute da corda de 80°41'32", tangente de 0,22 m, com um ângulo central de curva de 4°09'24" , de frente até a coordenada EX: 650.548,53 NY: 7.980.962,76, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 16,17m do lado até a coordenada EX: 650.550,62 NY: 7.980.946,73, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 29,64m do lado até a coordenada EX: 650.562,11 NY: 7.980.919,41, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 10,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.556,24 NY: 7.980.911,31, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 15,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,63 NY: 7.980.908,34, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 26,50m do lado até a coordenada EX: 650.536,99 NY: 7.980.934,60, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,13m do lado até a coordenada EX: 650.537,71 NY: 7.980.936,60, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,83m do lado até a coordenada EX: 650.537,71 NY: 7.980.939,43, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 21,43m do lado até a coordenada EX: 650.535,24 NY: 7.980.960,72, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 895,23 m²;			
354			
QUADRA	10	LOTE	3Unidade 3
BENEFICIÁRIO	MARIA ALVES CARVALHO	CPF/CNPJ	064.158.266-89
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	50

COMPLEMENTO	CASA 3	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.535,24 NY: 7.980.960,72, com uma distância de 13,00m de frente até a coordenada EX: 650.548,09 NY: 7.980.962,69, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.548,09 NY: 7.980.962,69 e PT EX: 650.548,53 NY: 7.980.962,76, coordenadas do Ponto Central EX: 650.547,32 NY: 7.980.968,78, desenvolvimento de 0,45 m, raio de 6,14 m, distância da corda de 0,45 m, no azimute da corda de 80°41'32", tangente de 0,22 m, com um ângulo central de curva de 4°09'24" , de frente até a coordenada EX: 650.548,53 NY: 7.980.962,76, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 16,17m do lado até a coordenada EX: 650.550,62 NY: 7.980.946,73, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 29,64m do lado até a coordenada EX: 650.562,11 NY: 7.980.919,41, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 10,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.556,24 NY: 7.980.911,31, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 15,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,63 NY: 7.980.908,34, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 26,50m do lado até a coordenada EX: 650.536,99 NY: 7.980.934,60, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,13m do lado até a coordenada EX: 650.537,71 NY: 7.980.936,60, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,83m do lado até a coordenada EX: 650.537,71 NY: 7.980.939,43, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 21,43m do lado até a coordenada EX: 650.535,24 NY: 7.980.960,72, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 895,23 m²;

355

QUADRA	10	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	DANIEL JOSE RIBEIRO	CPF/CNPJ	140.574.066-38
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.526,75 NY: 7.980.959,68, com uma distância de 0,07m de frente até a coordenada EX: 650.526,82 NY: 7.980.959,71, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.526,82 NY: 7.980.959,71 e PT EX: 650.527,40 NY: 7.980.959,85, coordenadas do Ponto Central EX: 650.527,55 NY: 7.980.957,85, desenvolvimento de 0,60 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 0,59 m, no azimute da corda de 77°02'56", tangente de 0,30 m, com um ângulo central de curva de 17°04'04" , de frente até a coordenada EX: 650.527,40 NY: 7.980.959,85, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 4,27m de frente até a coordenada EX: 650.531,65 NY: 7.980.960,17, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.531,65 NY: 7.980.960,17 e PT EX: 650.532,05 NY: 7.980.960,22, coordenadas do Ponto Central EX: 650.531,25 NY: 7.980.965,32, desenvolvimento de 0,40 m, raio de 5,16 m, distância da corda de 0,40 m, no azimute da corda de 83°20'50", tangente de 0,20 m, com um ângulo central de curva de 4°28'15" , de frente até a coordenada EX: 650.532,05 NY: 7.980.960,22, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 3,23m de frente até a coordenada EX: 650.535,24 NY: 7.980.960,72, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 21,43m do lado até a coordenada EX: 650.537,71 NY: 7.980.939,43, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 2,83m do lado até a coordenada EX: 650.537,71 NY: 7.980.936,60, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 2,13m do lado até a coordenada EX: 650.536,99 NY: 7.980.934,60, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 26,50m do lado até a coordenada EX: 650.540,63 NY: 7.980.908,34, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 8,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.532,47 NY: 7.980.906,79, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 53,20m do lado até a coordenada EX: 650.526,75 NY: 7.980.959,68, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 435,33 m²;

356

QUADRA	10	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	MARLON FELIX PORTO AMARAL	CPF/CNPJ	017.047.446-10
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	14
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.510,35 NY: 7.980.953,11, com uma distância de 6,09m de frente até a coordenada EX: 650.515,98 NY: 7.980.955,45, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 11,58m de frente até a coordenada EX: 650.526,75 NY: 7.980.959,68, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 53,20m do lado até a coordenada EX: 650.532,47 NY: 7.980.906,79, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 14,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.518,04 NY: 7.980.904,05, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 11,51m do lado até a coordenada EX: 650.511,08 NY: 7.980.913,22, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 3,80m do lado até a coordenada EX: 650.507,56 NY: 7.980.914,66, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 3,98m do lado até a coordenada EX: 650.507,35 NY: 7.980.918,64, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 4,52m do lado até a coordenada EX: 650.508,11 NY: 7.980.923,09, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 30,10m do lado até a coordenada EX: 650.510,35 NY: 7.980.953,11, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 1.025,78 m²;

357

QUADRA	10	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	MAURICIO FERREIRA DA COSTA	CPF/CNPJ	547.956.646-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	06
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.502,81 NY: 7.980.949,98, com uma distância de 8,16m de frente até a coordenada EX: 650.510,35 NY: 7.980.953,11, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 30,10m do lado até a coordenada EX: 650.508,11 NY: 7.980.923,09, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 4,52m do lado até a coordenada EX: 650.507,35 NY: 7.980.918,64, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,98m do lado até a coordenada EX: 650.507,56 NY: 7.980.914,66, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 4,43m ao fundo até a coordenada EX: 650.503,57 NY: 7.980.916,58, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 5,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.498,57 NY: 7.980.917,42, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 4,98m do lado até a coordenada EX: 650.498,95 NY: 7.980.922,39, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 9,47m do lado até a coordenada EX: 650.499,66 NY: 7.980.931,83, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 7,15m do lado até a coordenada EX: 650.500,20 NY: 7.980.938,96, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 1,10m do lado até a coordenada EX: 650.501,30 NY: 7.980.938,92, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 11,17m do lado até a coordenada EX: 650.502,81 NY: 7.980.949,98, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 299,59 m²;

358

QUADRA	10	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	LUCIANA DE JESUS GOMES	CPF/CNPJ	019.529.776-81
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	298
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.494,27 NY: 7.980.946,44, com uma distância de 9,24m de frente até a coordenada EX: 650.502,81 NY: 7.980.949,98, confrontando com RUA SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 11,17m do lado até a coordenada EX: 650.501,30 NY: 7.980.938,92, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 1,10m do lado até a coordenada EX: 650.500,20 NY: 7.980.938,96, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,15m do lado até a coordenada EX: 650.499,66 NY: 7.980.931,83, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 9,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.489,98 NY: 7.980.932,53, confrontando com Lote 08, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.489,98 NY: 7.980.932,53 e PT EX: 650.491,34 NY: 7.980.942,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.322,68 NY: 7.980.960,15, desenvolvimento de 10,17 m, raio de 169,57 m, distância da corda de 10,16 m, no azimute da corda de 7°39'26", tangente de 5,08 m, com um ângulo central de curva de 3°26'05" , do lado até a coordenada EX: 650.491,34 NY: 7.980.942,60, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.491,34 NY: 7.980.942,60 e PT EX: 650.494,27 NY: 7.980.946,44, coordenadas do Ponto Central EX: 650.496,03 NY: 7.980.942,05, desenvolvimento de 5,07 m, raio de 4,72 m, distância da corda de 4,83 m, no azimute da corda de 37°24'19", tangente de 2,81 m, com um ângulo central de curva de 61°32'17" , do lado até a coordenada EX: 650.494,27 NY: 7.980.946,44, confrontando com RUA TIOTÔNIO, fechando assim uma área de 154,26 m²;

359

QUADRA	10	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	LEONARDO SANTOS GOMES	CPF/CNPJ	143.095.606-28
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	288
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.487,88 NY: 7.980.923,22, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.487,88 NY: 7.980.923,22 e PT EX: 650.489,57 NY: 7.980.930,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.338,99 NY: 7.980.963,38, desenvolvimento de 7,10 m, raio de 154,21 m, distância da corda de 7,10 m, no azimute da corda de 13°46'37", tangente de 3,55 m, com um ângulo central de curva de 2°38'17" , de frente até a coordenada EX: 650.489,57 NY: 7.980.930,12, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.489,57 NY: 7.980.930,12 e PT EX: 650.489,98 NY: 7.980.932,53, coordenadas do Ponto Central EX: 650.322,68 NY: 7.980.960,15, desenvolvimento de 2,44 m, raio de 169,57 m, distância da corda de 2,44 m, no azimute da corda de 9°47'15", tangente de 1,22 m, com um ângulo central de curva de 0°49'33" , de frente até a coordenada EX: 650.489,98 NY: 7.980.932,53, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 9,70m do lado até a coordenada EX: 650.499,66 NY: 7.980.931,83, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 9,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.498,95 NY: 7.980.922,39, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 11,10m do lado até a coordenada EX: 650.487,88 NY: 7.980.923,22, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 97,50 m²;

360

QUADRA	10	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	LUCELENA SANTOS GOMES	CPF/CNPJ	023.299.376-95
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.486,14 NY: 7.980.917,27, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.486,14 NY: 7.980.917,27 e PT EX: 650.487,88 NY: 7.980.923,22, coordenadas do Ponto Central EX: 650.338,99 NY: 7.980.963,38, desenvolvimento de 6,20 m, raio de 154,21 m, distância da corda de 6,20 m, no azimute da corda de 16°14'53", tangente de 3,10 m, com um ângulo central de curva de 2°18'15" , de frente até a coordenada EX: 650.487,88 NY: 7.980.923,22, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 11,10m do lado até a coordenada EX: 650.498,95 NY: 7.980.922,39, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 4,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.498,57 NY: 7.980.917,42, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 1,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.498,42 NY: 7.980.916,26, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 12,32m do lado até a coordenada EX: 650.486,14 NY: 7.980.917,27, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 71,55 m²;

361

QUADRA	10	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	ROSANGELA DE FATIMA GOMES	CPF/CNPJ	060.473.686-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	276
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.484,11 NY: 7.980.911,68, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.484,11 NY: 7.980.911,68 e PT EX: 650.485,47 NY: 7.980.915,16, coordenadas do Ponto Central EX: 650.371,94 NY: 7.980.957,24, desenvolvimento de 3,74 m, raio de 121,08 m, distância da corda de 3,74 m, no azimute da corda de 21°13'26", tangente de 1,87 m, com um ângulo central de curva de 1°46'06" , de frente até a coordenada EX: 650.485,47 NY: 7.980.915,16, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.485,47 NY: 7.980.915,16 e PT EX: 650.486,14 NY: 7.980.917,27, coordenadas do Ponto Central EX: 650.338,99 NY: 7.980.963,38, desenvolvimento de 2,22 m, raio de 154,21 m, distância da corda de 2,22 m, no azimute da corda de 17°48'43", tangente de 1,11 m, com um ângulo central de curva de 0°49'25" , de frente até a coordenada EX: 650.486,14 NY: 7.980.917,27, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 12,32m do lado até a coordenada EX: 650.498,42 NY: 7.980.916,26, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 1,17m do lado até a coordenada EX: 650.498,57 NY: 7.980.917,42, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 5,07m do lado até a coordenada EX: 650.503,57 NY: 7.980.916,58, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 4,43m do lado até a coordenada EX: 650.507,56 NY: 7.980.914,66, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 3,80m do lado até a coordenada EX: 650.511,08 NY: 7.980.913,22, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 8,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.510,24 NY: 7.980.904,78, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 14,58m do lado até a coordenada EX: 650.495,70 NY: 7.980.905,83, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 10,73m do lado até a coordenada EX: 650.485,75 NY: 7.980.909,85, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.485,75 NY: 7.980.909,85 e PT EX: 650.484,11 NY: 7.980.911,68, coordenadas do Ponto Central EX: 650.487,47 NY: 7.980.913,04, desenvolvimento de 2,50 m, raio de 3,62 m, distância da corda de 2,45 m, no azimute da corda de 318°06'05", tangente de 1,30 m, com um ângulo central de curva de 39°33'38" , do lado até a coordenada EX: 650.484,11 NY: 7.980.911,68, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, fechando assim uma área de 253,90 m²;

362

QUADRA	10	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	GECICA BARBOSA CALDEIRA	CPF/CNPJ	129.295.206-71
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA TIOTONIO	NÚMERO	258
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.496,69 NY: 7.980.892,11, com uma distância de 11,83m de frente até a coordenada EX: 650.496,95 NY: 7.980.903,93, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.496,95 NY: 7.980.903,93 e PT EX: 650.495,70 NY: 7.980.905,83, coordenadas do Ponto Central EX: 650.494,95 NY: 7.980.903,98, desenvolvimento de 2,42 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,27 m, no azimute da corda de 326°37'25", tangente de 1,38 m, com um ângulo central de curva de 69°14'55" , de frente até a coordenada EX: 650.495,70 NY: 7.980.905,83, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 14,58m do lado até a coordenada EX: 650.510,24 NY: 7.980.904,78, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 8,48m do lado até a coordenada EX: 650.511,08 NY: 7.980.913,22, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 11,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.518,04 NY: 7.980.904,05, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 11,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.518,19 NY: 7.980.892,50, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 21,50m do lado até a coordenada EX: 650.496,69 NY: 7.980.892,11, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 302,77 m²;

363

QUADRA	10	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	VIVIANE APARECIDA BARBOSA	CPF/CNPJ	045.960.296-95
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA TIOTONIO	NÚMERO	260
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-sea descrição no ponto de coordenada EX: 650.496,23 NY: 7.980.870,81, com uma distância de 21,30m de frente até a coordenada EX: 650.496,69 NY: 7.980.892,11, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 21,50m do lado até a coordenada EX: 650.518,19 NY: 7.980.892,50, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 20,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.519,17 NY: 7.980.871,99, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 22,97m do lado até a coordenada EX: 650.496,23 NY: 7.980.870,81, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 464,65 m²;

364

QUADRA	10	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	LORRAYNE ALINE BARBOSA SANTOS XISTO	CPF/CNPJ	016.401.496-94
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA TIOTONIO	NÚMERO	270
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.492,56 NY: 7.980.870,57, com uma distância de 3,67m de frente até a coordenada EX: 650.496,23 NY: 7.980.870,81, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 22,97m do lado até a coordenada EX: 650.519,17 NY: 7.980.871,99, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 41,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.515,63 NY: 7.980.830,95, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 12,69m do lado até a coordenada EX: 650.502,96 NY: 7.980.830,22, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 4,79m do lado até a coordenada EX: 650.498,47 NY: 7.980.831,90, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 28,03m do lado até a coordenada EX: 650.493,63 NY: 7.980.859,50, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 11,12m do lado até a coordenada EX: 650.492,56 NY: 7.980.870,57, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 897,33 m²;

365

QUADRA	10	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	MARIA DO CARMO ROCHA AMARAL	CPF/CNPJ	814.076.106-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	256
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.451,19 NY: 7.980.871,31, com uma distância de 3,59m de frente até a coordenada EX: 650.453,71 NY: 7.980.873,86, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.453,71 NY: 7.980.873,86 e PT EX: 650.462,33 NY: 7.980.880,87, coordenadas do Ponto Central EX: 650.498,61 NY: 7.980.827,52, desenvolvimento de 11,12 m, raio de 64,53 m, distância da corda de 11,11 m, no azimute da corda de 50°50'27", tangente de 5,57 m, com um ângulo central de curva de 9°52'29" , de frente até a coordenada EX: 650.462,33 NY: 7.980.880,87, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.462,33 NY: 7.980.880,87 e PT EX: 650.469,55 NY: 7.980.886,92, coordenadas do Ponto Central EX: 650.409,96 NY: 7.980.950,75, desenvolvimento de 9,43 m, raio de 87,32 m, distância da corda de 9,43 m, no azimute da corda de 50°03'28", tangente de 4,72 m, com um ângulo central de curva de 6°11'18" , de frente até a coordenada EX: 650.469,55 NY: 7.980.886,92, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.469,55 NY: 7.980.886,92 e PT EX: 650.473,77 NY: 7.980.892,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.420,84 NY: 7.980.930,76, desenvolvimento de 6,70 m, raio de 65,53 m, distância da corda de 6,69 m, no azimute da corda de 39°03'36", tangente de 3,35 m, com um ângulo central de curva de 5°51'15" , de frente até a coordenada EX: 650.473,77 NY: 7.980.892,12, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.473,77 NY: 7.980.892,12 e PT EX: 650.478,27 NY: 7.980.899,33, coordenadas do Ponto Central EX: 650.408,02 NY: 7.980.938,12, desenvolvimento de 8,50 m, raio de 80,25 m, distância da corda de 8,50 m, no azimute da corda de 31°56'35", tangente de 4,25 m, com um ângulo central de curva de 6°04'10" , de frente até a coordenada EX: 650.478,27 NY: 7.980.899,33, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.478,27 NY: 7.980.899,33 e PT EX: 650.481,66 NY: 7.980.906,05, coordenadas do Ponto Central EX: 650.371,94 NY: 7.980.957,24, desenvolvimento de 7,53 m, raio de 121,08 m, distância da corda de 7,53 m, no azimute da corda de 26°47'35", tangente de 3,77 m, com um ângulo central de curva de 3°33'53" , de frente até a coordenada EX: 650.481,66 NY: 7.980.906,05, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.481,66 NY: 7.980.906,05 e PT EX: 650.484,20 NY: 7.980.905,96, coordenadas do Ponto Central EX: 650.482,81 NY: 7.980.902,82, desenvolvimento de 2,60 m, raio de 3,43 m, distância da corda de 2,54 m, no azimute da corda de 92°13'49", tangente de 1,37 m, com um ângulo central de curva de 43°25'44" , do lado até a coordenada EX: 650.484,20 NY: 7.980.905,96, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 8,35m do lado até a coordenada EX: 650.491,98 NY: 7.980.902,93, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.491,98 NY: 7.980.902,93 e PT EX: 650.493,26 NY: 7.980.901,02, coordenadas do Ponto Central EX: 650.491,26 NY: 7.980.901,06, desenvolvimento de 2,45 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,30 m, no azimute da corda de 146°16'28", tangente de 1,40 m, com um ângulo central de curva de 70°03'26" , do lado até a coordenada EX: 650.493,26 NY: 7.980.901,02, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 25,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.492,68 NY: 7.980.875,76, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 41,73m do lado até a coordenada EX: 650.451,19 NY: 7.980.871,31, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 723,01 m²;

366

QUADRA	10	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	DANILA RODRIGUES DA LUZ	CPF/CNPJ	083.704.416-29
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	70
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.447,95 NY: 7.980.857,80, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.447,95 NY: 7.980.857,80 e PT EX: 650.447,93 NY: 7.980.859,98, coordenadas do Ponto Central EX: 650.461,94 NY: 7.980.859,03, desenvolvimento de 2,19 m, raio de 14,04 m, distância da corda de 2,18 m, no azimute da corda de 359°24'36", tangente de 1,10 m, com um ângulo central de curva de 8°55'17" , de frente até a coordenada EX: 650.447,93 NY: 7.980.859,98, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 7,50m de frente até a coordenada EX: 650.448,39 NY: 7.980.867,46, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.448,39 NY: 7.980.867,46 e PT EX: 650.449,02 NY: 7.980.869,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.451,38 NY: 7.980.867,28, desenvolvimento de 1,80 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 1,77 m, no azimute da corda de 20°41'55", tangente de 0,93 m, com um ângulo central de curva de 34°23'50" , de frente até a coordenada EX: 650.449,02 NY: 7.980.869,12, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 3,08m de frente até a coordenada EX: 650.451,19 NY: 7.980.871,31, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 41,73m do lado até a coordenada EX: 650.492,68 NY: 7.980.875,76, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.492,56 NY: 7.980.870,57, confrontando com TRAVESSA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 11,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.493,63 NY: 7.980.859,50, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 20,32m do lado até a coordenada EX: 650.473,32 NY: 7.980.858,86, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 25,39m do lado até a coordenada EX: 650.447,95 NY: 7.980.857,80, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 653,70 m²;

367

QUADRA	10	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	LUZIA DA SILVA CUSTODIO	CPF/CNPJ	076.560.806-51
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	80
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.449,39 NY: 7.980.845,71, com uma distância de 6,47m de frente até a coordenada EX: 650.448,47 NY: 7.980.852,11, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 5,30m de frente até a coordenada EX: 650.448,00 NY: 7.980.857,39, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.448,00 NY: 7.980.857,39 e PT EX: 650.447,95 NY: 7.980.857,80, coordenadas do Ponto Central EX: 650.461,94 NY: 7.980.859,03, desenvolvimento de 0,41 m, raio de 14,04 m, distância da corda de 0,41 m, no azimute da corda de 354°07'15", tangente de 0,20 m, com um ângulo central de curva de 1°39'26" , de frente até a coordenada EX: 650.447,95 NY: 7.980.857,80, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 25,39m do lado até a coordenada EX: 650.473,32 NY: 7.980.858,86, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 9,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.473,92 NY: 7.980.849,54, confrontando

com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 24,83m do lado até a coordenada EX: 650.449,39 NY: 7.980.845,71, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 270,41 m²;			
368			
QUADRA	10	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	GLEICIMARA ADRIA DE SOUZA	CPF/CNPJ	073.447.476-85
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	60
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.451,25 NY: 7.980.833,17, com uma distância de 5,17m de frente até a coordenada EX: 650.450,45 NY: 7.980.838,28, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 7,50m de frente até a coordenada EX: 650.449,39 NY: 7.980.845,71, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 24,83m do lado até a coordenada EX: 650.473,92 NY: 7.980.849,54, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 12,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.475,52 NY: 7.980.836,93, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 24,57m do lado até a coordenada EX: 650.451,25 NY: 7.980.833,17, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 313,69 m²;			
369			
QUADRA	10	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	GERALDA RODRIGUES DE SOUZA	CPF/CNPJ	897.500.986-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	50
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.453,61 NY: 7.980.821,40, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.453,61 NY: 7.980.821,40 e PT EX: 650.452,09 NY: 7.980.827,77, coordenadas do Ponto Central EX: 650.483,42 NY: 7.980.831,87, desenvolvimento de 6,56 m, raio de 31,60 m, distância da corda de 6,55 m, no azimute da corda de 346°36'00", tangente de 3,29 m, com um ângulo central de curva de 11°53'30" , de frente até a coordenada EX: 650.452,09 NY: 7.980.827,77, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.451,25 NY: 7.980.833,17, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 24,57m do lado até a coordenada EX: 650.475,52 NY: 7.980.836,93, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 11,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.477,06 NY: 7.980.825,30, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 23,02m do lado até a coordenada EX: 650.454,38 NY: 7.980.821,39, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.454,38 NY: 7.980.821,39 e PT EX: 650.453,61 NY: 7.980.821,40, coordenadas do Ponto Central EX: 650.454,04 NY: 7.980.823,36, desenvolvimento de 0,77 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 0,76 m, no azimute da corda de 271°13'38", tangente de 0,39 m, com um ângulo central de curva de 22°01'13" , do lado até a coordenada EX: 650.453,61 NY: 7.980.821,40, confrontando com RUA PROJETADA 08, fechando assim uma área de 290,56 m²;			
370			
QUADRA	10	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	KETELLEN NAYARA DE SOUZA	CPF/CNPJ	101.317.816-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 08	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.480,58 NY: 7.980.824,62, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.480,58 NY: 7.980.824,62 e PT EX: 650.477,59 NY: 7.980.825,39, coordenadas do Ponto Central EX: 650.478,22 NY: 7.980.821,66, desenvolvimento de 3,18 m, raio de 3,78 m, distância da corda de 3,08 m, no azimute da corda de 284°26'03", tangente de 1,69 m, com um ângulo central de curva de 48°06'11" , de frente até a coordenada EX: 650.477,59 NY: 7.980.825,39, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue com uma distância de 0,54m de frente até a coordenada EX: 650.477,06 NY: 7.980.825,30, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.475,52 NY: 7.980.836,93, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 12,71m do lado até a coordenada EX: 650.473,92 NY: 7.980.849,54, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 9,34m do lado até a coordenada EX: 650.473,32 NY: 7.980.858,86, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 20,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.493,63 NY: 7.980.859,50, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 28,03m do lado até a coordenada EX: 650.498,47 NY: 7.980.831,90, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 19,32m do lado até a coordenada EX: 650.480,58 NY: 7.980.824,62, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 679,14 m²;			
371			
QUADRA	10	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	DANIEL JOSE RIBEIRO	CPF/CNPJ	140.574.066-38
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 08	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.485,27 NY: 7.980.813,29, com uma distância de 10,67m de frente até a coordenada EX: 650.481,62 NY: 7.980.823,32, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.481,62 NY: 7.980.823,32 e PT EX: 650.480,58 NY: 7.980.824,62, coordenadas do Ponto Central EX: 650.478,22 NY: 7.980.821,66, desenvolvimento de 1,69 m, raio de 3,78 m, distância da corda de 1,67 m, no azimute da corda de 321°14'41", tangente de 0,86 m, com um ângulo central de curva de 25°30'57" , de frente até a coordenada EX: 650.480,58 NY: 7.980.824,62, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue com uma distância de 19,32m do lado até a coordenada EX: 650.498,47 NY: 7.980.831,90, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 4,79m do lado até a coordenada EX: 650.502,96 NY: 7.980.830,22, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 13,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.503,20 NY: 7.980.817,19, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 18,35m do lado até a coordenada EX: 650.485,27 NY: 7.980.813,29, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 285,59 m²;			
372			
QUADRA	10	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	ELENICE TEREZINHA RIBEIRO	CPF/CNPJ	126.184.136-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 08	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.481,66 NY: 7.980.811,55, com uma distância de 4,01m de frente até a coordenada EX: 650.485,27 NY: 7.980.813,29, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue com uma distância de 18,35m do lado até a coordenada EX: 650.503,20 NY: 7.980.817,19, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 8,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.504,56 NY: 7.980.809,10, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 6,95m do lado até a coordenada EX: 650.498,15 NY: 7.980.806,40, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 11,87m do lado até a coordenada EX: 650.487,31 NY: 7.980.801,54, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 1,35m do lado até a coordenada EX: 650.486,12 NY: 7.980.800,92, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 11,53m do lado até a coordenada EX: 650.481,66 NY: 7.980.811,55, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 214,01 m²;			
373			
QUADRA	10	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	JOSE LOURENCO DE JESUS	CPF/CNPJ	132.880.696-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.460,17 NY: 7.980.801,10, com uma distância de 0,70m de frente até a coordenada EX: 650.459,92 NY: 7.980.801,76, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 15,31m de frente até a coordenada EX: 650.455,25 NY: 7.980.816,34, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.455,25 NY: 7.980.816,34 e PT EX: 650.456,34 NY: 7.980.816,95, coordenadas do Ponto Central EX: 650.456,74 NY: 7.980.814,99, desenvolvimento de 1,27 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 1,25 m, no azimute da corda de 60°24'47", tangente de 0,66 m, com um ângulo central de curva de 36°19'43" , do lado até a coordenada EX: 650.456,34 NY: 7.980.816,95, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue com uma distância de 20,77m do lado até a coordenada EX: 650.476,76 NY: 7.980.820,73, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.476,76 NY: 7.980.820,73 e PT EX: 650.477,88 NY: 7.980.820,08, coordenadas do Ponto Central EX: 650.476,94 NY: 7.980.819,74, desenvolvimento de 1,40 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,29 m, no azimute da corda de 119°45'59", tangente de 0,85 m, com um ângulo central de curva de 80°27'37" , do lado até a coordenada EX: 650.477,88 NY: 7.980.820,08, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue com uma distância de 9,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.481,09 NY: 7.980.811,28, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue com uma distância de 23,26m do lado até a coordenada EX: 650.460,17 NY: 7.980.801,10, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 304,19 m²;			
374			
QUADRA	10	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	JADIR ANTONIO PEREIRA	CPF/CNPJ	642.687.726-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	24
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.464,51 NY: 7.980.789,67, com uma distância de 12,22m de frente até a coordenada EX: 650.460,17 NY: 7.980.801,10, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 23,26m do lado até a coordenada EX: 650.481,09 NY: 7.980.811,28, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 0,63m do lado até a coordenada EX: 650.481,66 NY: 7.980.811,55, confrontando com RUA PROJETADA 08, deste ponto segue com uma distância de 11,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.486,12 NY: 7.980.800,92, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 24,36m do lado até a coordenada EX: 650.464,51 NY: 7.980.789,67, confrontando com Lote 24, fechando assim uma área de 285,39 m²;			
375			
QUADRA	10	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	ROSANGELA MARTINS DA CRUZ SILVA	CPF/CNPJ	105.454.616-93
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	16
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.467,27 NY: 7.980.782,40, com uma distância de 7,78m de frente até a coordenada EX: 650.464,51 NY: 7.980.789,67, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 24,36m do lado até a coordenada EX: 650.486,12 NY: 7.980.800,92, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 1,35m do lado até a coordenada EX: 650.487,31 NY: 7.980.801,54, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 7,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.489,56 NY: 7.980.794,55, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 9,67m do lado até a coordenada EX: 650.481,01 NY: 7.980.790,04, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 15,72m do lado até a coordenada EX: 650.467,27 NY: 7.980.782,40, confrontando			

com Lote 25, fechando assim uma área de 189,28 m²;

376			
QUADRA	10	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	CELIO APARECIDO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	012.389.086-16
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRISANTINO	NÚMERO	06
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.469,42 NY: 7.980.776,72, com uma distância de 6,08m de frente até a coordenada EX: 650.467,27 NY: 7.980.782,40, confrontando com RUA CRISANTINO, deste ponto segue com uma distância de 15,72m do lado até a coordenada EX: 650.481,01 NY: 7.980.790,04, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 9,94m ao fundo até a coordenada EX: 650.484,32 NY: 7.980.780,67, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 12,78m do lado até a coordenada EX: 650.472,58 NY: 7.980.775,59, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.472,58 NY: 7.980.775,59 e PT EX: 650.469,42 NY: 7.980.776,72, coordenadas do Ponto Central EX: 650.471,69 NY: 7.980.778,09, desenvolvimento de 3,63 m, raio de 2,65 m, distância da corda de 3,36 m, no azimute da corda de 289°38'57", tangente de 2,16 m, com um ângulo central de curva de 78°23'06" , do lado até a coordenada EX: 650.469,42 NY: 7.980.776,72, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, fechando assim uma área de 139,57 m²;

377			
QUADRA	10	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	IURY APARECIDO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	143.094.156-10
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.492,89 NY: 7.980.784,36, com uma distância de 0,32m de frente até a coordenada EX: 650.492,59 NY: 7.980.784,24, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 9,01m de frente até a coordenada EX: 650.484,32 NY: 7.980.780,67, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 9,94m do lado até a coordenada EX: 650.481,01 NY: 7.980.790,04, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 9,67m ao fundo até a coordenada EX: 650.489,56 NY: 7.980.794,55, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 10,72m do lado até a coordenada EX: 650.492,89 NY: 7.980.784,36, confrontando com Lote 27, fechando assim uma área de 97,30 m²;

378			
QUADRA	10	LOTE	27
BENEFICIÁRIO	IRINEU JOSE APARECIDO GONCALVES	CPF/CNPJ	072.530.486-36
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.503,23 NY: 7.980.788,48, com uma distância de 11,14m de frente até a coordenada EX: 650.492,89 NY: 7.980.784,36, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 10,72m do lado até a coordenada EX: 650.489,56 NY: 7.980.794,55, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 7,34m do lado até a coordenada EX: 650.487,31 NY: 7.980.801,54, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 11,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.498,15 NY: 7.980.806,40, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 18,63m do lado até a coordenada EX: 650.503,23 NY: 7.980.788,48, confrontando com Lote 28, fechando assim uma área de 209,98 m²;

379			
QUADRA	10	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	MARIA DA CONCEICAO FARIA NETA	CPF/CNPJ	074.539.096-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	99
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.525,77 NY: 7.980.807,44, com uma distância de 5,52m de frente até a coordenada EX: 650.524,42 NY: 7.980.802,09, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.524,42 NY: 7.980.802,09 e PT EX: 650.518,72 NY: 7.980.794,63, coordenadas do Ponto Central EX: 650.513,75 NY: 7.980.804,33, desenvolvimento de 9,71 m, raio de 10,90 m, distância da corda de 9,39 m, no azimute da corda de 217°24'16", tangente de 5,20 m, com um ângulo central de curva de 51°01'59" , de frente até a coordenada EX: 650.518,72 NY: 7.980.794,63, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 16,66m de frente até a coordenada EX: 650.503,23 NY: 7.980.788,48, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 18,63m do lado até a coordenada EX: 650.498,15 NY: 7.980.806,40, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 6,95m do lado até a coordenada EX: 650.504,56 NY: 7.980.809,10, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 8,20m do lado até a coordenada EX: 650.503,20 NY: 7.980.817,19, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 13,04m do lado até a coordenada EX: 650.502,96 NY: 7.980.830,22, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 12,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.515,63 NY: 7.980.830,95, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 20,52m do lado até a coordenada EX: 650.522,98 NY: 7.980.811,79, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 5,17m do lado até a coordenada EX: 650.525,77 NY: 7.980.807,44, confrontando com Lote 29, fechando assim uma área de 750,99 m²;

380			
QUADRA	10	LOTE	29Unidade1
BENEFICIÁRIO	NILZA APARECIDA SILVA	CPF/CNPJ	124.376.426-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	66
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.529,92 NY: 7.980.800,99, com uma distância de 7,67m de frente até a coordenada EX: 650.525,77 NY: 7.980.807,44, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 5,17m do lado até a coordenada EX: 650.522,98 NY: 7.980.811,79, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 20,52m do lado até a coordenada EX: 650.515,63 NY: 7.980.830,95, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 41,19m do lado até a coordenada EX: 650.519,17 NY: 7.980.871,99, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 20,53m do lado até a coordenada EX: 650.518,19 NY: 7.980.892,50, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 11,56m do lado até a coordenada EX: 650.518,04 NY: 7.980.904,05, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 14,69m do lado até a coordenada EX: 650.532,47 NY: 7.980.906,79, confrontando com Lote 5, deste ponto segue com uma distância de 8,31m do lado até a coordenada EX: 650.540,63 NY: 7.980.908,34, confrontando com Lote 4, deste ponto segue com uma distância de 15,89m do lado até a coordenada EX: 650.556,24 NY: 7.980.911,31, confrontando com Lote 3, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.562,11 NY: 7.980.919,41, confrontando com Lote 3, deste ponto segue com uma distância de 90,16m ao fundo até a coordenada EX: 650.608,37 NY: 7.980.842,02, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 14,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.622,39 NY: 7.980.838,07, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 28,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.618,24 NY: 7.980.809,93, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 9,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.614,16 NY: 7.980.800,88, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 25,72m do lado até a coordenada EX: 650.603,59 NY: 7.980.777,43, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 650.605,31 NY: 7.980.765,06, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 12,19m do lado até a coordenada EX: 650.606,98 NY: 7.980.752,99, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 20,32m do lado até a coordenada EX: 650.609,78 NY: 7.980.732,86, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 5,29m do lado até a coordenada EX: 650.604,52 NY: 7.980.732,31, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 6,91m do lado até a coordenada EX: 650.604,20 NY: 7.980.725,40, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 30,14m do lado até a coordenada EX: 650.574,10 NY: 7.980.723,78, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 5,81m do lado até a coordenada EX: 650.569,71 NY: 7.980.727,59, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 7,50m do lado até a coordenada EX: 650.564,03 NY: 7.980.732,50, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 8,91m do lado até a coordenada EX: 650.559,01 NY: 7.980.739,85, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 5,71m do lado até a coordenada EX: 650.555,45 NY: 7.980.744,32, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 16,67m do lado até a coordenada EX: 650.546,89 NY: 7.980.758,62, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 3,04m do lado até a coordenada EX: 650.545,74 NY: 7.980.761,44, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 13,08m do lado até a coordenada EX: 650.541,41 NY: 7.980.773,79, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 14,40m do lado até a coordenada EX: 650.538,24 NY: 7.980.787,83, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 7,54m do lado até a coordenada EX: 650.534,21 NY: 7.980.794,20, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 8,03m do lado até a coordenada EX: 650.529,92 NY: 7.980.800,99, confrontando com Lote 30, fechando assim uma área de 13.292,66 m²;

381			
QUADRA	10	LOTE	29Unidade2
BENEFICIÁRIO	NILZA APARECIDA SILVA	CPF/CNPJ	124.376.426-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	124
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.529,92 NY: 7.980.800,99, com uma distância de 7,67m de frente até a coordenada EX: 650.525,77 NY: 7.980.807,44, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 5,17m do lado até a coordenada EX: 650.522,98 NY: 7.980.811,79, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 20,52m do lado até a coordenada EX: 650.515,63 NY: 7.980.830,95, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 41,19m do lado até a coordenada EX: 650.519,17 NY: 7.980.871,99, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 20,53m do lado até a coordenada EX: 650.518,19 NY: 7.980.892,50, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 11,56m do lado até a coordenada EX: 650.518,04 NY: 7.980.904,05, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 14,69m do lado até a coordenada EX: 650.532,47 NY: 7.980.906,79, confrontando com Lote 5, deste ponto segue com uma distância de 8,31m do lado até a coordenada EX: 650.540,63 NY: 7.980.908,34, confrontando com Lote 4, deste ponto segue com uma distância de 15,89m do lado até a coordenada EX: 650.556,24 NY: 7.980.911,31, confrontando com Lote 3, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.562,11 NY: 7.980.919,41, confrontando com Lote 3, deste ponto segue com uma distância de 90,16m ao fundo até a coordenada EX: 650.608,37 NY: 7.980.842,02, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 14,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.622,39 NY: 7.980.838,07, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 28,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.618,24 NY: 7.980.809,93, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 9,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.614,16 NY: 7.980.800,88, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 25,72m do lado até a coordenada EX: 650.603,59 NY: 7.980.777,43, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 650.605,31 NY: 7.980.765,06, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 12,19m do lado até a coordenada EX: 650.606,98 NY: 7.980.752,99, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 20,32m do lado até a coordenada EX: 650.609,78 NY: 7.980.732,86, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 5,29m do lado até a coordenada EX: 650.604,52 NY: 7.980.732,31, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 6,91m do lado até a coordenada EX: 650.604,20 NY: 7.980.725,40, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 30,14m do lado até a coordenada EX: 650.574,10 NY: 7.980.723,78, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 5,81m do lado até a coordenada EX: 650.569,71 NY: 7.980.727,59, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 7,50m do lado até a coordenada EX: 650.564,03 NY: 7.980.732,50, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 8,91m do lado até a coordenada EX: 650.559,01 NY: 7.980.739,85, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 5,71m do lado até a coordenada EX: 650.555,45 NY: 7.980.744,32, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 16,67m do lado até a coordenada EX: 650.546,89 NY: 7.980.758,62, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 3,04m do lado até a coordenada EX: 650.545,74 NY: 7.980.761,44, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 13,08m do lado até a coordenada EX: 650.541,41 NY: 7.980.773,79, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 14,40m do lado até a coordenada EX: 650.538,24 NY: 7.980.787,83, confrontando com Lote 30,

deste ponto segue com uma distância de 7,54m do lado até a coordenada EX: 650.534,21 NY: 7.980.794,20, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 8,03m do lado até a coordenada EX: 650.529,92 NY: 7.980.800,99, confrontando com Lote 30, fechando assim uma área de 13.292,66m²;

382			
QUADRA	10	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	AMERICO RODRIGUES	CPF/CNPJ	981.552.376-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	46
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.509,72 NY: 7.980.785,03, com uma distância de 12,14m de frente até a coordenada EX: 650.521,00 NY: 7.980.789,51, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.521,00 NY: 7.980.789,51 e PT EX: 650.529,87 NY: 7.980.800,81, coordenadas do Ponto Central EX: 650.513,75 NY: 7.980.804,33, desenvolvimento de 14,86 m, raio de 16,50 m, distância da corda de 14,36 m, no azimute da corda de 38°07'36", tangente de 7,98 m, com um ângulo central de curva de 51°36'42" , de frente até a coordenada EX: 650.529,87 NY: 7.980.800,81, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 0,18m ao fundo até a coordenada EX: 650.529,92 NY: 7.980.800,99, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 8,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.534,21 NY: 7.980.794,20, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 0,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.534,25 NY: 7.980.794,09, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 7,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.538,24 NY: 7.980.787,83, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 14,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.541,41 NY: 7.980.773,79, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 13,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.545,74 NY: 7.980.761,44, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 16,65m do lado até a coordenada EX: 650.531,86 NY: 7.980.752,25, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 7,88m do lado até a coordenada EX: 650.524,97 NY: 7.980.748,42, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 39,66m do lado até a coordenada EX: 650.509,72 NY: 7.980.785,03, confrontando com Lote 31, fechando assim uma área de 998,64 m²;

383			
QUADRA	10	LOTE	31 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	ADRIEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	CPF/CNPJ	149.710.106-96
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	80
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.497,81 NY: 7.980.780,29, com uma distância de 12,81m de frente até a coordenada EX: 650.509,71 NY: 7.980.785,03, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 39,66m do lado até a coordenada EX: 650.524,97 NY: 7.980.748,42, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 10,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.516,02 NY: 7.980.743,58, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 15,21m do lado até a coordenada EX: 650.509,99 NY: 7.980.757,54, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 4,56m do lado até a coordenada EX: 650.505,73 NY: 7.980.755,90, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 25,64m do lado até a coordenada EX: 650.497,81 NY: 7.980.780,29, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 504,34 m²;

384			
QUADRA	10	LOTE	31 Unidade 2
BENEFICIÁRIO	ADILZA DA CONCEICAO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	072.992.436-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	80
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.497,81 NY: 7.980.780,29, com uma distância de 12,81m de frente até a coordenada EX: 650.509,71 NY: 7.980.785,03, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 39,66m do lado até a coordenada EX: 650.524,97 NY: 7.980.748,42, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 10,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.516,02 NY: 7.980.743,58, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 15,21m do lado até a coordenada EX: 650.509,99 NY: 7.980.757,54, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 4,56m do lado até a coordenada EX: 650.505,73 NY: 7.980.755,90, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 25,64m do lado até a coordenada EX: 650.497,81 NY: 7.980.780,29, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 504,34 m²;

385			
QUADRA	10	LOTE	32
BENEFICIÁRIO	DIONIZIO FERREIRA DE JESUS	CPF/CNPJ	569.337.626-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.488,31 NY: 7.980.776,30, com uma distância de 6,99m de frente até a coordenada EX: 650.494,73 NY: 7.980.779,07, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 3,31m de frente até a coordenada EX: 650.497,81 NY: 7.980.780,29, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 25,64m do lado até a coordenada EX: 650.505,73 NY: 7.980.755,90, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 4,56m do lado até a coordenada EX: 650.509,99 NY: 7.980.757,54, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 15,21m do lado até a coordenada EX: 650.516,02 NY: 7.980.743,58, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 7,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.508,99 NY: 7.980.740,56, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 41,30m do lado até a coordenada EX: 650.488,31 NY: 7.980.776,30, confrontando com Lote 33, fechando assim uma área de 325,78 m²;

386			
QUADRA	10	LOTE	33
BENEFICIÁRIO	GERALDA CONCEICAO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	643.008.116-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	54
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.473,66 NY: 7.980.769,98, com uma distância de 15,96m de frente até a coordenada EX: 650.488,31 NY: 7.980.776,30, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 41,30m do lado até a coordenada EX: 650.508,99 NY: 7.980.740,56, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 13,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.499,90 NY: 7.980.730,55, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 23,05m do lado até a coordenada EX: 650.487,13 NY: 7.980.749,73, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 24,32m do lado até a coordenada EX: 650.473,66 NY: 7.980.769,98, confrontando com Lote 34, fechando assim uma área de 637,88 m²;

387			
QUADRA	10	LOTE	34
BENEFICIÁRIO	GLAUCIA VERONICA DE FATIMA MOREIRA	CPF/CNPJ	107.492.606-45
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.455,18 NY: 7.980.762,22, com uma distância de 10,05m de frente até a coordenada EX: 650.463,86 NY: 7.980.767,28, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.463,86 NY: 7.980.767,28 e PT EX: 650.468,89 NY: 7.980.768,91, coordenadas do Ponto Central EX: 650.471,51 NY: 7.980.752,22, desenvolvimento de 5,31 m, raio de 16,89 m, distância da corda de 5,29 m, no azimute da corda de 72°05'33", tangente de 2,68 m, com um ângulo central de curva de 18°00'46" , de frente até a coordenada EX: 650.468,89 NY: 7.980.768,91, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 1,35m de frente até a coordenada EX: 650.470,23 NY: 7.980.769,10, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.470,23 NY: 7.980.769,10 e PT EX: 650.473,39 NY: 7.980.769,87, coordenadas do Ponto Central EX: 650.468,14 NY: 7.980.784,68, desenvolvimento de 3,25 m, raio de 15,72 m, distância da corda de 3,25 m, no azimute da corda de 76°25'37", tangente de 1,63 m, com um ângulo central de curva de 11°51'49" , de frente até a coordenada EX: 650.473,39 NY: 7.980.769,87, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 0,29m de frente até a coordenada EX: 650.473,66 NY: 7.980.769,98, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 24,32m do lado até a coordenada EX: 650.487,13 NY: 7.980.749,73, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 23,05m do lado até a coordenada EX: 650.499,90 NY: 7.980.730,55, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 9,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.493,09 NY: 7.980.723,29, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 18,21m do lado até a coordenada EX: 650.475,25 NY: 7.980.726,95, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 16,00m do lado até a coordenada EX: 650.468,65 NY: 7.980.741,53, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 24,69m do lado até a coordenada EX: 650.455,18 NY: 7.980.762,22, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 998,83 m²;

388			
QUADRA	10	LOTE	35
BENEFICIÁRIO	EVANILDOPEREIRA DA CRUZ	CPF/CNPJ	040.535.906-39
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.446,25 NY: 7.980.757,01, com uma distância de 7,55m de frente até a coordenada EX: 650.452,77 NY: 7.980.760,81, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 2,79m de frente até a coordenada EX: 650.455,18 NY: 7.980.762,22, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 24,69m do lado até a coordenada EX: 650.468,65 NY: 7.980.741,53, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 16,00m do lado até a coordenada EX: 650.475,25 NY: 7.980.726,95, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.474,00 NY: 7.980.727,10, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.474,00 NY: 7.980.727,10 e PT EX: 650.467,40 NY: 7.980.727,18, coordenadas do Ponto Central EX: 650.470,29 NY: 7.980.694,25, desenvolvimento de 6,61 m, raio de 33,06 m, distância da corda de 6,60 m, no azimute da corda de 270°42'46", tangente de 3,32 m, com um ângulo central de curva de 11°27'37" , ao fundo até a coordenada EX: 650.467,40 NY: 7.980.727,18, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 2,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.465,21 NY: 7.980.726,90, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 13,39m do lado até a coordenada EX: 650.458,59 NY: 7.980.738,54, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 6,44m do lado até a coordenada EX: 650.454,78 NY: 7.980.743,73, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 15,78m do lado até a coordenada EX: 650.446,25 NY: 7.980.757,01, confrontando com Lote 36, fechando assim uma área de 381,22 m²;

389			
QUADRA	10	LOTE	36
BENEFICIÁRIO	LUCIANA DIAS DA CRUZ	CPF/CNPJ	050.545.926-44

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	745
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.439,49 NY: 7.980.753,07, com uma distância de 7,82m de frente até a coordenada EX: 650.446,25 NY: 7.980.757,01, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 15,78m do lado até a coordenada EX: 650.454,78 NY: 7.980.743,73, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 6,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.449,63 NY: 7.980.739,73, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 16,75m do lado até a coordenada EX: 650.439,49 NY: 7.980.753,07, confrontando com Lote 37, fechando assim uma área de 116,24 m²;

390

QUADRA	10	LOTE	37
BENEFICIÁRIO	GABRIELY STEFANY FERREIRA ELIAS	CPF/CNPJ	136.148.206-02
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA RAIMUNDO CARANGOLA	NÚMERO	745
COMPLEMENTO	A	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.434,13 NY: 7.980.749,94, com uma distância de 6,21m de frente até a coordenada EX: 650.439,49 NY: 7.980.753,07, confrontando com RUA RAIMUNDO CARANGOLA, deste ponto segue com uma distância de 16,75m do lado até a coordenada EX: 650.449,63 NY: 7.980.739,74, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 7,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.443,66 NY: 7.980.735,14, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 16,58m do lado até a coordenada EX: 650.433,83 NY: 7.980.748,48, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.433,83 NY: 7.980.748,48 e PT EX: 650.434,13 NY: 7.980.749,94, coordenadas do Ponto Central EX: 650.434,63 NY: 7.980.749,08, desenvolvimento de 1,68 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,49 m, no azimute da corda de 11°41'18", tangente de 1,11 m, com um ângulo central de curva de 96°08'37" , do lado até a coordenada EX: 650.434,13 NY: 7.980.749,94, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, fechando assim uma área de 127,20 m²;

391

QUADRA	10	LOTE	38
BENEFICIÁRIO	ROGERIO DIAS DA CRUZ	CPF/CNPJ	012.043.226-94
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	07
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.465,21 NY: 7.980.726,90, com uma distância de 2,77m de frente até a coordenada EX: 650.462,47 NY: 7.980.726,55, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 8,55m de frente até a coordenada EX: 650.454,01 NY: 7.980.725,28, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.454,01 NY: 7.980.725,28 e PT EX: 650.449,87 NY: 7.980.726,82, coordenadas do Ponto Central EX: 650.453,44 NY: 7.980.730,08, desenvolvimento de 4,59 m, raio de 4,84 m, distância da corda de 4,42 m, no azimute da corda de 290°25'30", tangente de 2,48 m, com um ângulo central de curva de 54°19'57" , do lado até a coordenada EX: 650.449,87 NY: 7.980.726,82, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,56m do lado até a coordenada EX: 650.448,89 NY: 7.980.728,04, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 8,82m do lado até a coordenada EX: 650.443,66 NY: 7.980.735,14, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 7,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.449,63 NY: 7.980.739,73, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 6,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.454,78 NY: 7.980.743,73, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 6,44m do lado até a coordenada EX: 650.458,59 NY: 7.980.738,54, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 13,39m do lado até a coordenada EX: 650.465,21 NY: 7.980.726,90, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 220,89 m²;

392

QUADRA	10	LOTE	39 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	CLAUDIMIR CORDEIRO ROSA	CPF/CNPJ	039.446.876-71
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	493
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.525,37 NY: 7.980.704,29, com uma distância de 0,30m de frente até a coordenada EX: 650.525,12 NY: 7.980.704,45, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 10,38m de frente até a coordenada EX: 650.516,51 NY: 7.980.710,24, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,91m de frente até a coordenada EX: 650.511,55 NY: 7.980.713,46, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,57m de frente até a coordenada EX: 650.503,46 NY: 7.980.718,57, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 2,85m de frente até a coordenada EX: 650.501,02 NY: 7.980.720,04, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.501,02 NY: 7.980.720,04 e PT EX: 650.495,26 NY: 7.980.722,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.489,54 NY: 7.980.701,98, desenvolvimento de 6,33 m, raio de 21,40 m, distância da corda de 6,31 m, no azimute da corda de 293°58'10", tangente de 3,19 m, com um ângulo central de curva de 16°57'14" , de frente até a coordenada EX: 650.495,26 NY: 7.980.722,60, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,72m de frente até a coordenada EX: 650.493,63 NY: 7.980.723,14, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 0,56m de frente até a coordenada EX: 650.493,09 NY: 7.980.723,29, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,96m do lado até a coordenada EX: 650.499,90 NY: 7.980.730,55, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,52m do lado até a coordenada EX: 650.508,99 NY: 7.980.740,56, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 7,65m do lado até a coordenada EX: 650.516,02 NY: 7.980.743,58, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,62m do lado até a coordenada EX: 650.516,59 NY: 7.980.743,82, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 9,55m do lado até a coordenada EX: 650.524,97 NY: 7.980.748,42, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 7,88m do lado até a coordenada EX: 650.531,86 NY: 7.980.752,25, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 16,65m do lado até a coordenada EX: 650.545,74 NY: 7.980.761,44, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.546,89 NY: 7.980.758,62, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 16,67m ao fundo até a coordenada EX: 650.555,45 NY: 7.980.744,32, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 5,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.559,01 NY: 7.980.739,85, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 17,36m do lado até a coordenada EX: 650.546,36 NY: 7.980.727,97, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 5,28m do lado até a coordenada EX: 650.542,40 NY: 7.980.724,46, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 9,73m do lado até a coordenada EX: 650.535,76 NY: 7.980.717,35, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 16,69m do lado até a coordenada EX: 650.525,37 NY: 7.980.704,29, confrontando com Lote 40, fechando assim uma área de 1.751,45 m²;

393

QUADRA	10	LOTE	39Unidade2
BENEFICIÁRIO	CLAUDIMIR CORDEIRO ROSA	CPF/CNPJ	039.446.876-71
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	93
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.525,37 NY: 7.980.704,29, com uma distância de 0,30m de frente até a coordenada EX: 650.525,12 NY: 7.980.704,45, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 10,38m de frente até a coordenada EX: 650.516,51 NY: 7.980.710,24, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,91m de frente até a coordenada EX: 650.511,55 NY: 7.980.713,46, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,57m de frente até a coordenada EX: 650.503,46 NY: 7.980.718,57, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 2,85m de frente até a coordenada EX: 650.501,02 NY: 7.980.720,04, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.501,02 NY: 7.980.720,04 e PT EX: 650.495,26 NY: 7.980.722,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.489,54 NY: 7.980.701,98, desenvolvimento de 6,33 m, raio de 21,40 m, distância da corda de 6,31 m, no azimute da corda de 293°58'10", tangente de 3,19 m, com um ângulo central de curva de 16°57'14" , de frente até a coordenada EX: 650.495,26 NY: 7.980.722,60, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,72m de frente até a coordenada EX: 650.493,63 NY: 7.980.723,14, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 0,56m de frente até a coordenada EX: 650.493,09 NY: 7.980.723,29, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,96m do lado até a coordenada EX: 650.499,90 NY: 7.980.730,55, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,52m do lado até a coordenada EX: 650.508,99 NY: 7.980.740,56, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 7,65m do lado até a coordenada EX: 650.516,02 NY: 7.980.743,58, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,62m do lado até a coordenada EX: 650.516,59 NY: 7.980.743,82, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 9,55m do lado até a coordenada EX: 650.524,97 NY: 7.980.748,42, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 7,88m do lado até a coordenada EX: 650.531,86 NY: 7.980.752,25, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 16,65m do lado até a coordenada EX: 650.545,74 NY: 7.980.761,44, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.546,89 NY: 7.980.758,62, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 16,67m ao fundo até a coordenada EX: 650.555,45 NY: 7.980.744,32, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 5,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.559,01 NY: 7.980.739,85, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 17,36m do lado até a coordenada EX: 650.546,36 NY: 7.980.727,97, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 5,28m do lado até a coordenada EX: 650.542,40 NY: 7.980.724,46, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 9,73m do lado até a coordenada EX: 650.535,76 NY: 7.980.717,35, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 16,69m do lado até a coordenada EX: 650.525,37 NY: 7.980.704,29, confrontando com Lote 40, fechando assim uma área de 1.751,45 m²;

394

QUADRA	10	LOTE	40
BENEFICIÁRIO	CRISTINA DE JESUS GUEDES	CPF/CNPJ	075.616.826-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.526,56 NY: 7.980.703,47, com uma distância de 1,44m de frente até a coordenada EX: 650.525,37 NY: 7.980.704,29, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 16,69m do lado até a coordenada EX: 650.535,76 NY: 7.980.717,35, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 9,73m do lado até a coordenada EX: 650.542,40 NY: 7.980.724,46, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 5,28m do lado até a coordenada EX: 650.546,36 NY: 7.980.727,97, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 17,36m do lado até a coordenada EX: 650.559,01 NY: 7.980.739,85, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 8,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.564,03 NY: 7.980.732,50, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 10,90m do lado até a coordenada EX: 650.557,65 NY: 7.980.723,67, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 9,49m do lado até a coordenada EX: 650.550,35 NY: 7.980.729,73, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 10,20m do lado até a coordenada EX: 650.542,88 NY: 7.980.722,79, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 25,29m do lado até a coordenada EX: 650.526,56 NY: 7.980.703,47, confrontando com Lote 41, fechando assim uma área de 176,39 m²;

395

QUADRA	10	LOTE	41
BENEFICIÁRIO	LUCIANA DA LUZ GUEDES SIMOES	CPF/CNPJ	087.600.726-44
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	85
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.531,13 NY: 7.980.700,35, com uma distância de 5,54m de frente até a coordenada EX: 650.526,56 NY: 7.980.703,47, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA,

deste ponto segue com uma distância de 25,29m do lado até a coordenada EX: 650.542,88 NY: 7.980.722,79, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 10,20m do lado até a coordenada EX: 650.550,35 NY: 7.980.729,73, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 9,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.557,65 NY: 7.980.723,67, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 12,90m do lado até a coordenada EX: 650.550,09 NY: 7.980.713,22, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 6,83m do lado até a coordenada EX: 650.544,50 NY: 7.980.717,14, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 21,46m do lado até a coordenada EX: 650.531,13 NY: 7.980.700,35, confrontando com Lote 42, fechando assim uma área de 255,54 m²;

396

QUADRA	10	LOTE	42
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	87
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.537,63 NY: 7.980.696,02, com uma distância de 2,63m de frente até a coordenada EX: 650.535,41 NY: 7.980.697,43, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,18m de frente até a coordenada EX: 650.531,13 NY: 7.980.700,35, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 21,46m do lado até a coordenada EX: 650.544,50 NY: 7.980.717,14, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 6,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.550,09 NY: 7.980.713,22, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 21,23m do lado até a coordenada EX: 650.537,63 NY: 7.980.696,02, confrontando com Lote 43, fechando assim uma área de 156,16 m²;

397

QUADRA	10	LOTE	43
BENEFICIÁRIO	TACILENE APARECIDA DA CRUZ MARTINS	CPF/CNPJ	091.074.716-45
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	103
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.548,82 NY: 7.980.689,17, com uma distância de 3,90m de frente até a coordenada EX: 650.545,42 NY: 7.980.691,10, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,22m de frente até a coordenada EX: 650.537,63 NY: 7.980.696,02, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 21,23m do lado até a coordenada EX: 650.550,09 NY: 7.980.713,22, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 12,90m do lado até a coordenada EX: 650.557,65 NY: 7.980.723,67, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 10,90m do lado até a coordenada EX: 650.564,03 NY: 7.980.732,50, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 7,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.569,71 NY: 7.980.727,59, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 43,74m do lado até a coordenada EX: 650.548,82 NY: 7.980.689,17, confrontando com Lote 44, fechando assim uma área de 455,46 m²;

398

QUADRA	10	LOTE	44Unidade1
BENEFICIÁRIO	JULIO CEZAR RIBEIRO	CPF/CNPJ	033.536.456-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	109
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.560,54 NY: 7.980.682,52, com uma distância de 13,47m de frente até a coordenada EX: 650.548,82 NY: 7.980.689,17, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 43,74m do lado até a coordenada EX: 650.569,71 NY: 7.980.727,59, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 5,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.574,10 NY: 7.980.723,78, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 43,43m do lado até a coordenada EX: 650.560,54 NY: 7.980.682,52, confrontando com Lote 45, fechando assim uma área de 410,90 m²;

399

QUADRA	10	LOTE	44Unidade2
BENEFICIÁRIO	JULIO CEZAR RIBEIRO	CPF/CNPJ	033.536.456-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	109
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.560,54 NY: 7.980.682,52, com uma distância de 13,47m de frente até a coordenada EX: 650.548,82 NY: 7.980.689,17, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 43,74m do lado até a coordenada EX: 650.569,71 NY: 7.980.727,59, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 5,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.574,10 NY: 7.980.723,78, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 43,43m do lado até a coordenada EX: 650.560,54 NY: 7.980.682,52, confrontando com Lote 45, fechando assim uma área de 410,90 m²;

400

QUADRA	10	LOTE	45
BENEFICIÁRIO	GERALDO DA LUZ RANULFO	CPF/CNPJ	322.380.706-30
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.586,24 NY: 7.980.674,24, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.586,24 NY: 7.980.674,24 e PT EX: 650.583,23 NY: 7.980.673,69, coordenadas do Ponto Central EX: 650.587,97 NY: 7.980.656,23, desenvolvimento de 3,06 m, raio de 18,09 m, distância da corda de 3,06 m, no azimute da corda de 259°40'02", tangente de 1,53 m, com um ângulo central de curva de 9°41'53" , de frente até a coordenada EX: 650.583,23 NY: 7.980.673,69, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.583,23 NY: 7.980.673,69 e PT EX: 650.580,07 NY: 7.980.672,80, coordenadas do Ponto Central EX: 650.586,91 NY: 7.980.654,61, desenvolvimento de 3,29 m, raio de 19,43 m, distância da corda de 3,28 m, no azimute da corda de 254°14'08", tangente de 1,65 m, com um ângulo central de curva de 9°41'53" , de frente até a coordenada EX: 650.580,07 NY: 7.980.672,80, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.580,07 NY: 7.980.672,80 e PT EX: 650.576,90 NY: 7.980.672,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.578,25 NY: 7.980.676,49, desenvolvimento de 3,26 m, raio de 4,12 m, distância da corda de 3,18 m, no azimute da corda de 266°23'36", tangente de 1,72 m, com um ângulo central de curva de 45°24'47" , de frente até a coordenada EX: 650.576,90 NY: 7.980.672,60, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com

coordenadas do PC EX: 650.576,90 NY: 7.980.672,60 e PT EX: 650.575,68 NY: 7.980.673,18, coordenadas do Ponto Central EX: 650.589,37 NY: 7.980.700,08, desenvolvimento de 1,35 m, raio de 30,18 m, distância da corda de 1,35 m, no azimute da corda de 295°41'33", tangente de 0,68 m, com um ângulo central de curva de 2°33'48" , de frente até a coordenada EX: 650.575,68 NY: 7.980.673,18, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.575,68 NY: 7.980.673,18 e PT EX: 650.572,77 NY: 7.980.674,98, coordenadas do Ponto Central EX: 650.587,22 NY: 7.980.695,15, desenvolvimento de 3,43 m, raio de 24,81 m, distância da corda de 3,42 m, no azimute da corda de 301°39'52", tangente de 1,72 m, com um ângulo central de curva de 7°54'44" , de frente até a coordenada EX: 650.572,77 NY: 7.980.674,98, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,86m de frente até a coordenada EX: 650.571,31 NY: 7.980.676,13, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 3,51m de frente até a coordenada EX: 650.568,41 NY: 7.980.678,11, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.568,41 NY: 7.980.678,11 e PT EX: 650.566,32 NY: 7.980.679,38, coordenadas do Ponto Central EX: 650.489,12 NY: 7.980.549,94, desenvolvimento de 2,45 m, raio de 150,72 m, distância da corda de 2,45 m, no azimute da corda de 301°16'43", tangente de 1,22 m, com um ângulo central de curva de 0°55'49" , de frente até a coordenada EX: 650.566,32 NY: 7.980.679,38, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 6,58m de frente até a coordenada EX: 650.560,54 NY: 7.980.682,52, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 43,43m do lado até a coordenada EX: 650.574,10 NY: 7.980.723,78, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 30,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.604,20 NY: 7.980.725,40, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 6,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.610,19 NY: 7.980.725,12, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 10,67m do lado até a coordenada EX: 650.609,70 NY: 7.980.714,47, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 3,74m do lado até a coordenada EX: 650.605,96 NY: 7.980.714,47, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 10,48m do lado até a coordenada EX: 650.595,48 NY: 7.980.714,47, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 8,94m do lado até a coordenada EX: 650.596,09 NY: 7.980.705,55, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 11,99m do lado até a coordenada EX: 650.584,11 NY: 7.980.704,97, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 30,80m do lado até a coordenada EX: 650.586,24 NY: 7.980.674,24, confrontando com Lote 46, fechando assim uma área de 1.254,98 m²;

401

QUADRA	10	LOTE	46
BENEFICIÁRIO	MARIA DO ROSARIO BARROSO DA CRUZ	CPF/CNPJ	047.020.336-62
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.598,12 NY: 7.980.675,96, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.586,24 NY: 7.980.674,24, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 30,80m do lado até a coordenada EX: 650.584,10 NY: 7.980.704,97, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 0,01m do lado até a coordenada EX: 650.584,11 NY: 7.980.704,97, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 11,99m ao fundo até a coordenada EX: 650.596,09 NY: 7.980.705,55, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 29,66m do lado até a coordenada EX: 650.598,12 NY: 7.980.675,96, confrontando com Lote 47, fechando assim uma área de 362,29 m²;

402

QUADRA	10	LOTE	47
BENEFICIÁRIO	FERNANDO BARROSO DA CRUZ	CPF/CNPJ	124.452.706-85
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.608,01 NY: 7.980.677,39, com uma distância de 10,00m de frente até a coordenada EX: 650.598,12 NY: 7.980.675,96, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 29,66m do lado até a coordenada EX: 650.596,09 NY: 7.980.705,55, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 8,94m do lado até a coordenada EX: 650.595,48 NY: 7.980.714,47, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 10,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.605,96 NY: 7.980.714,47, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 20,72m do lado até a coordenada EX: 650.608,92 NY: 7.980.693,96, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 3,27m do lado até a coordenada EX: 650.605,69 NY: 7.980.693,49, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 16,27m do lado até a coordenada EX: 650.608,01 NY: 7.980.677,39, confrontando com Lote 48, fechando assim uma área de 394,04 m²;

403

QUADRA	10	LOTE	48
BENEFICIÁRIO	CRISTIANE CRISTINA DE SOUZA	CPF/CNPJ	118.656.686-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	181
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.611,71 NY: 7.980.677,88, com uma distância de 3,73m de frente até a coordenada EX: 650.608,01 NY: 7.980.677,39, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 16,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.605,69 NY: 7.980.693,49, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 3,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.608,92 NY: 7.980.693,96, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 20,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.605,96 NY: 7.980.714,47, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 3,74m do lado até a coordenada EX: 650.609,70 NY: 7.980.714,47, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.619,70 NY: 7.980.714,47, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 27,16m do lado até a coordenada EX: 650.618,20 NY: 7.980.687,35, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,79m do lado até a coordenada EX: 650.618,00 NY: 7.980.685,57, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.618,00 NY: 7.980.685,57 e PT EX: 650.617,01 NY: 7.980.681,81, coordenadas do Ponto Central EX: 650.602,75 NY: 7.980.687,58, desenvolvimento de 3,90 m, raio de 15,39 m, distância da corda de 3,89 m, no azimute da corda de 194°46'05", tangente de 1,96 m, com um ângulo central de curva de 14°31'25" , do lado até a coordenada EX: 650.617,01 NY: 7.980.681,81, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.617,01 NY: 7.980.681,81 e PT EX: 650.611,71 NY: 7.980.677,88, coordenadas do Ponto Central EX: 650.611,06 NY: 7.980.684,30, desenvolvimento de 6,92 m, raio de 6,45 m, distância da corda de 6,60 m, no azimute da corda de 233°26'48", tangente de 3,84 m, com um ângulo central de curva de 61°32'51" , do lado até a coordenada EX: 650.611,71 NY: 7.980.677,88, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, fechando assim uma área de 411,25 m²;			
404			
QUADRA	10	LOTE	49
BENEFICIÁRIO	KETLEY KEROLY SANTOS	CPF/CNPJ	196.526.276-74
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.620,70 NY: 7.980.732,44, com uma distância de 17,99m de frente até a coordenada EX: 650.619,70 NY: 7.980.714,47, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.609,70 NY: 7.980.714,47, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 10,67m ao fundo até a coordenada EX: 650.610,19 NY: 7.980.725,12, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 6,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.604,20 NY: 7.980.725,40, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 6,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.604,52 NY: 7.980.732,31, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 5,29m do lado até a coordenada EX: 650.609,78 NY: 7.980.732,86, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 10,93m do lado até a coordenada EX: 650.620,70 NY: 7.980.732,44, confrontando com Lote 50, fechando assim uma área de 227,43 m²;			
405			
QUADRA	10	LOTE	50
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.621,81 NY: 7.980.752,40, com uma distância de 20,00m de frente até a coordenada EX: 650.620,70 NY: 7.980.732,44, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 10,93m do lado até a coordenada EX: 650.609,78 NY: 7.980.732,86, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 20,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.606,98 NY: 7.980.752,99, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 14,84m do lado até a coordenada EX: 650.621,81 NY: 7.980.752,40, confrontando com Lote 51, fechando assim uma área de 257,63 m²;			
406			
QUADRA	10	LOTE	51
BENEFICIÁRIO	JOAO FERNANDES DA PIEDADE	CPF/CNPJ	120.878.436-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.622,47 NY: 7.980.764,41, com uma distância de 12,02m de frente até a coordenada EX: 650.621,81 NY: 7.980.752,40, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 14,84m do lado até a coordenada EX: 650.606,98 NY: 7.980.752,99, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 12,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.605,31 NY: 7.980.765,06, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 17,18m do lado até a coordenada EX: 650.622,47 NY: 7.980.764,41, confrontando com Lote 52, fechando assim uma área de 192,26 m²;			
407			
QUADRA	10	LOTE	52
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.623,75 NY: 7.980.787,50, com uma distância de 23,12m de frente até a coordenada EX: 650.622,47 NY: 7.980.764,41, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 17,18m do lado até a coordenada EX: 650.605,31 NY: 7.980.765,06, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 650.603,59 NY: 7.980.777,43, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 25,72m do lado até a coordenada EX: 650.614,16 NY: 7.980.800,88, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 48,09m do lado até a coordenada EX: 650.662,14 NY: 7.980.804,13, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 14,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.665,26 NY: 7.980.790,30, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 34,44m do lado até a coordenada EX: 650.630,89 NY: 7.980.787,98, confrontando com Lote 1 da quadra 12, deste ponto segue com uma distância de 7,16m do lado até a coordenada EX: 650.623,75 NY: 7.980.787,50, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, fechando assim uma área de 1.142,95 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:36A6FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 41/2026 - SMD – EDITAL - CONVOCAÇÃO QUADRA 11

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			408
QUADRA	11	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	ANA PAULA PEREIRA	CPF/CNPJ	114.405.926-75
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.459,91 NY: 7.980.709,82, com uma distância de 7,18m de frente até a coordenada EX: 650.456,37 NY: 7.980.716,07, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.456,37 NY: 7.980.716,07 e PT EX: 650.457,03 NY: 7.980.718,48, coordenadas do Ponto Central EX: 650.458,00 NY: 7.980.716,92, desenvolvimento de 2,75 m, raio de 1,84 m, distância da corda de 2,50 m, no azimute da corda de 15°20'57", tangente de 1,70 m, com um ângulo central de curva de 85°30'12" , do lado até a coordenada EX: 650.457,03 NY: 7.980.718,48, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.457,03 NY: 7.980.718,48 e PT EX: 650.463,27 NY: 7.980.720,55, coordenadas do Ponto Central EX: 650.464,27 NY: 7.980.707,09, desenvolvimento de 6,64 m, raio de 13,50 m, distância da corda de 6,58 m, no azimute da corda de 71°40'43", tangente de 3,39 m, com um ângulo central de curva de 28°11'51" , do lado até a coordenada EX: 650.463,27 NY: 7.980.720,55, confrontando com a confluência da AVENIDA CHICA DA SILVA com a RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,38m do lado até a coordenada EX: 650.468,62 NY: 7.980.721,19, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.468,62 NY: 7.980.721,19 e PT EX: 650.474,06 NY: 7.980.720,91, coordenadas do Ponto Central EX: 650.470,39 NY: 7.980.702,20, desenvolvimento de 5,47 m, raio de 19,07 m, distância da corda de 5,45 m, no azimute da corda de 92°53'20", tangente de 2,75 m, com um ângulo central de curva de 16°26'12" , do lado até a coordenada EX: 650.474,06 NY: 7.980.720,91, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,95m do lado até a coordenada EX: 650.475,98 NY: 7.980.720,57, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,27m do lado até a coordenada EX: 650.477,23 NY: 7.980.720,34, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.477,23 NY: 7.980.720,34 e PT EX: 650.481,55 NY: 7.980.719,50, coordenadas do Ponto Central EX: 650.517,97 NY: 7.980.919,57, desenvolvimento de 4,40 m, raio de 203,35 m, distância da corda de 4,40 m, no azimute da corda de 100°56'06", tangente de 2,20 m, com um ângulo central de curva de 1°14'22" , do lado até a coordenada EX: 650.481,55 NY: 7.980.719,50, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 0,25m do lado até a coordenada EX: 650.481,80 NY: 7.980.719,45, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.473,59 NY: 7.980.715,75, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 14,91m do lado até a coordenada EX: 650.459,91 NY: 7.980.709,82, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 153,69 m²;			
			409
QUADRA	11	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	JUVENAL GEOVANE LIMA	CPF/CNPJ	898.253.816-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.481,80 NY: 7.980.719,45, com uma distância de 5,49m de frente até a coordenada EX: 650.487,16 NY: 7.980.718,23, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 4,80m de frente até a coordenada EX: 650.491,80 NY: 7.980.717,01, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,56m de frente até a coordenada EX: 650.493,28 NY: 7.980.716,52, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 4,73m do lado até a coordenada EX: 650.489,13 NY: 7.980.714,24, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 12,60m do lado até a coordenada EX: 650.478,03 NY: 7.980.708,28, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 8,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.473,59 NY: 7.980.715,75, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 9,00m do lado até a coordenada EX: 650.481,80 NY: 7.980.719,45, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 109,94 m²;			
			410
QUADRA	11	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	LUANA PAULA SOARES	CPF/CNPJ	133.735.306-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.493,28 NY: 7.980.716,52, com uma distância de 0,13m de frente até a coordenada EX: 650.493,41 NY: 7.980.716,47, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.493,41 NY: 7.980.716,47 e PT EX: 650.497,64 NY: 7.980.714,61, coordenadas do Ponto Central EX: 650.489,54 NY: 7.980.701,98, desenvolvimento de 4,65 m, raio de 15,00 m, distância da corda de 4,63 m, no azimute da corda de 113°49'03", tangente de 2,34 m, com um ângulo central de curva de 17°44'46" , de frente até a coordenada EX: 650.497,64 NY: 7.980.714,61, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 2,86m de frente até a coordenada EX: 650.500,09 NY: 7.980.713,12, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 6,87m de frente até a coordenada EX: 650.505,90 NY: 7.980.709,46, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 22,25m do lado até a coordenada EX: 650.490,67 NY: 7.980.693,23, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 4,16m ao fundo até a coordenada EX: 650.490,42 NY: 7.980.697,38, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 8,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.489,78 NY: 7.980.705,97, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 8,29m ao fundo até a coordenada EX: 650.489,13 NY: 7.980.714,24, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 4,73m do lado até a coordenada EX: 650.493,28 NY: 7.980.716,52, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 204,94 m²;			
			411
QUADRA	11	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	TEREZINHA KELLY LUIZ	CPF/CNPJ	162.979.986-63
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	80
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.505,90 NY: 7.980.709,46, com uma distância de 2,60m de frente até a coordenada EX: 650.508,10 NY: 7.980.708,07, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,82m de frente até a coordenada EX: 650.512,98 NY: 7.980.704,90, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 0,48m de frente até a coordenada EX: 650.513,39 NY: 7.980.704,63, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 25,18m do lado até a coordenada EX: 650.501,38 NY: 7.980.682,50, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.493,98 NY: 7.980.689,61, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 4,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.490,67 NY: 7.980.693,23, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 22,25m do lado até a coordenada EX: 650.505,90 NY: 7.980.709,46, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 282,24 m²;			
			412
QUADRA	11	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	ZILTON DA CONCEICAO CORREIA	CPF/CNPJ	126.542.196-07
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	72
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.513,39 NY: 7.980.704,63, com uma distância de 9,82m de frente até a coordenada EX: 650.521,54 NY: 7.980.699,16, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 7,26m de frente até a coordenada EX: 650.527,53 NY: 7.980.695,06, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 26,55m do lado até a coordenada EX: 650.507,46 NY: 7.980.677,68, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.501,38 NY: 7.980.682,50, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 25,18m do lado até a coordenada EX: 650.513,39 NY: 7.980.704,63, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 315,41 m²;			
			413
QUADRA	11	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	FABIANA DIAS DA CRUZ	CPF/CNPJ	073.670.606-27
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.527,53 NY: 7.980.695,06, com uma distância de 5,28m de frente até a coordenada EX: 650.531,89 NY: 7.980.692,08, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 3,67m de frente até a coordenada EX: 650.535,00 NY: 7.980.690,12, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 7,74m do lado até a coordenada EX: 650.530,87 NY: 7.980.683,56, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 24,84m do lado até a coordenada EX: 650.513,42 NY: 7.980.665,90, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 12,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.504,67 NY: 7.980.674,74, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 4,05m do lado até a coordenada EX: 650.507,46 NY: 7.980.677,68, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 26,55m do lado até a coordenada EX: 650.527,53 NY: 7.980.695,06, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 359,37 m²;			

			414
QUADRA	11	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	AFONSODIAS DA CRUZ	CPF/CNPJ	338.799.156-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	92
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.535,00 NY: 7.980.690,12, com uma distância de 7,75m de frente até a coordenada EX: 650.541,55 NY: 7.980.685,98, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 15,83m do lado até a coordenada EX: 650.536,51 NY: 7.980.670,97, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 3,64m do lado até a coordenada EX: 650.535,59 NY: 7.980.667,44, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 16,94m do lado até a coordenada EX: 650.532,13 NY: 7.980.650,86, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 24,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.513,42 NY: 7.980.665,90, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 24,84m do lado até a coordenada EX: 650.530,87 NY: 7.980.683,56, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,74m do lado até a coordenada EX: 650.535,00 NY: 7.980.690,12, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 483,30 m²;			
			415
QUADRA	11	LOTE	8Unidade 1
BENEFICIÁRIO	JAIME APARECIDO MARTINS	CPF/CNPJ	082.779.016-31
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	106
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.541,55 NY: 7.980.685,98, com uma distância de 0,68m de frente até a coordenada EX: 650.542,13 NY: 7.980.685,61, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,81m de frente até a coordenada EX: 650.550,66 NY: 7.980.680,76, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 40,59m do lado até a coordenada EX: 650.539,89 NY: 7.980.641,63, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 9,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.530,80 NY: 7.980.644,51, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,28m do lado até a coordenada EX: 650.531,88 NY: 7.980.649,68, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 1,21m do lado até a coordenada EX: 650.532,13 NY: 7.980.650,86, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 16,94m do lado até a coordenada EX: 650.535,59 NY: 7.980.667,44, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 3,64m do lado até a coordenada EX: 650.536,51 NY: 7.980.670,97, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 15,83m do lado até a coordenada EX: 650.541,55 NY: 7.980.685,98, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 435,96 m²;			
			416
QUADRA	11	LOTE	8Unidade 2
BENEFICIÁRIO	JAIME APARECIDO MARTINS	CPF/CNPJ	082.779.016-31
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	106
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.541,55 NY: 7.980.685,98, com uma distância de 0,68m de frente até a coordenada EX: 650.542,13 NY: 7.980.685,61, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,81m de frente até a coordenada EX: 650.550,66 NY: 7.980.680,76, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 40,59m do lado até a coordenada EX: 650.539,89 NY: 7.980.641,63, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 9,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.530,80 NY: 7.980.644,51, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,28m do lado até a coordenada EX: 650.531,88 NY: 7.980.649,68, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 1,21m do lado até a coordenada EX: 650.532,13 NY: 7.980.650,86, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 16,94m do lado até a coordenada EX: 650.535,59 NY: 7.980.667,44, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 3,64m do lado até a coordenada EX: 650.536,51 NY: 7.980.670,97, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 15,83m do lado até a coordenada EX: 650.541,55 NY: 7.980.685,98, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 435,96 m²;			
			417
QUADRA	11	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	MATEUS APARECIDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	118.520.576-45
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	118
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.550,66 NY: 7.980.680,76, com uma distância de 7,02m de frente até a coordenada EX: 650.556,76 NY: 7.980.677,29, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 4,53m de frente até a coordenada EX: 650.560,74 NY: 7.980.675,13, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 35,75m do lado até a coordenada EX: 650.552,05 NY: 7.980.640,45, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 12,00m do lado até a coordenada EX: 650.549,13 NY: 7.980.628,81, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 3,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.547,08 NY: 7.980.631,64, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 12,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.539,89 NY: 7.980.641,63, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 40,59m do lado até a coordenada EX: 650.550,66 NY: 7.980.680,76, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 516,00 m²;			
			418
QUADRA	11	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	GEIBSONANANIAS DA SILVA E SILVA	CPF/CNPJ	084.751.116-29
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.560,74 NY: 7.980.675,13, com uma distância de 2,74m de frente até a coordenada EX: 650.563,15 NY: 7.980.673,82, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 2,07m de frente até a coordenada EX: 650.564,93 NY: 7.980.672,75, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 3,13m de frente até a coordenada EX: 650.567,51 NY: 7.980.670,98, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,76m de frente até a coordenada EX: 650.568,88 NY: 7.980.669,86, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.568,88 NY: 7.980.669,86 e PT EX: 650.571,47 NY: 7.980.665,87, coordenadas do Ponto Central EX: 650.561,05 NY: 7.980.661,94, desenvolvimento de 4,79 m, raio de 11,13 m, distância da corda de 4,76 m, no azimute da corda de 147°00'05", tangente de 2,43 m, com um ângulo central de curva de 24°39'28" , do lado até a coordenada EX: 650.571,47 NY: 7.980.665,87, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.571,47 NY: 7.980.665,87 e PT EX: 650.571,53 NY: 7.980.661,83, coordenadas do Ponto Central EX: 650.562,00 NY: 7.980.663,70, desenvolvimento de 4,07 m, raio de 9,72 m, distância da corda de 4,04 m, no azimute da corda de 179°05'09", tangente de 2,06 m, com um ângulo central de curva de 23°59'55" , do lado até a coordenada EX: 650.571,53 NY: 7.980.661,83, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 6,30m do lado até a coordenada EX: 650.570,62 NY: 7.980.655,60, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 4,37m do lado até a coordenada EX: 650.570,11 NY: 7.980.651,25, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,13m do lado até a coordenada EX: 650.569,43 NY: 7.980.642,15, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 8,41m do lado até a coordenada EX: 650.568,65 NY: 7.980.633,78, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 17,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.552,05 NY: 7.980.640,45, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 35,75m do lado até a coordenada EX: 650.560,74 NY: 7.980.675,13, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 516,71 m²;			
			419
QUADRA	11	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	CAMILA CRISTINA MORAIS	CPF/CNPJ	115.471.076-93
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.568,65 NY: 7.980.633,78, com uma distância de 3,11m de frente até a coordenada EX: 650.568,37 NY: 7.980.630,69, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,48m de frente até a coordenada EX: 650.567,69 NY: 7.980.625,25, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,49m de frente até a coordenada EX: 650.566,89 NY: 7.980.619,82, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 2,08m de frente até a coordenada EX: 650.566,47 NY: 7.980.617,78, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 12,10m do lado até a coordenada EX: 650.555,75 NY: 7.980.623,39, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 8,55m do lado até a coordenada EX: 650.549,13 NY: 7.980.628,81, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 12,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.552,05 NY: 7.980.640,45, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 17,89m do lado até a coordenada EX: 650.568,65 NY: 7.980.633,78, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 269,68 m²;			
			420
QUADRA	11	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	ISMAEL JOSE SARAIVA	CPF/CNPJ	113.724.686-33
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	945
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.556,61 NY: 7.980.594,39, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.556,61 NY: 7.980.594,39 e PT EX: 650.555,42 NY: 7.980.594,58, coordenadas do Ponto Central EX: 650.556,18 NY: 7.980.595,48, desenvolvimento de 1,27 m, raio de 1,18 m, distância da corda de 1,21 m, no azimute da corda de 279°01'18", tangente de 0,70 m, com um ângulo central de curva de 61°33'45" , de frente até a coordenada EX: 650.555,42 NY: 7.980.594,58, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,92m de frente até a coordenada EX: 650.547,86 NY: 7.980.601,00, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 8,54m de frente até a coordenada EX: 650.541,06 NY: 7.980.606,17, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 22,64m do lado até a coordenada EX: 650.555,75 NY: 7.980.623,39, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 12,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.566,47 NY: 7.980.617,78, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 1,36m do lado até a coordenada EX: 650.566,20 NY: 7.980.616,45, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,16m do lado até a coordenada EX: 650.564,78 NY: 7.980.611,48, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 7,58m do lado até a coordenada EX: 650.562,65 NY: 7.980.604,21, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 6,80m do lado até a coordenada EX: 650.560,48 NY: 7.980.597,77, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.560,48 NY: 7.980.597,77 e PT EX: 650.559,51 NY: 7.980.596,02, coordenadas do Ponto Central EX: 650.556,78 NY: 7.980.598,67, desenvolvimento de 2,02 m, raio de 3,81 m, distância da corda de 1,99 m, no azimute da corda de 208°51'02", tangente de 1,03 m, com um ângulo central de curva de 30°19'44" , do lado até a coordenada EX: 650.559,51 NY: 7.980.596,02, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.559,51 NY: 7.980.596,02 e PT EX: 650.556,61 NY: 7.980.594,39, coordenadas do Ponto Central EX: 650.554,38 NY: 7.980.601,73, desenvolvimento de 3,36 m, raio de 7,68 m, distância da corda de 3,33 m, no azimute da corda de 240°32'37", tangente de 1,71 m, com um ângulo central de curva de 25°02'27" , do lado até a coordenada EX: 650.556,61 NY: 7.980.594,39, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, fechando assim uma área de 411,03 m²;			
			421

QUADRA	11	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.541,06 NY: 7.980.606,17, com uma distância de 11,93m de frente até a coordenada EX: 650.531,56 NY: 7.980.613,39, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.531,28 NY: 7.980.613,60, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 23,98m do lado até a coordenada EX: 650.547,08 NY: 7.980.631,64, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 3,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.549,13 NY: 7.980.628,81, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 8,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.555,75 NY: 7.980.623,39, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 22,64m do lado até a coordenada EX: 650.541,06 NY: 7.980.606,17, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 278,51 m²;			
			422
QUADRA	11	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	KELIANE CRISTINA DA SILVA	CPF/CNPJ	131.368.456-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.531,28 NY: 7.980.613,60, com uma distância de 3,37m de frente até a coordenada EX: 650.528,60 NY: 7.980.615,65, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,95m do lado até a coordenada EX: 650.536,89 NY: 7.980.624,26, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 12,80m do lado até a coordenada EX: 650.529,22 NY: 7.980.634,50, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 6,28m do lado até a coordenada EX: 650.528,25 NY: 7.980.640,70, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 2,53m do lado até a coordenada EX: 650.530,52 NY: 7.980.641,83, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 2,70m do lado até a coordenada EX: 650.530,80 NY: 7.980.644,51, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 9,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.539,89 NY: 7.980.641,63, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 12,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.547,08 NY: 7.980.631,64, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 23,98m do lado até a coordenada EX: 650.531,28 NY: 7.980.613,60, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 267,49 m²;			
			423
QUADRA	11	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	JAIRJOSE DA SILVA	CPF/CNPJ	548.041.166-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	881
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.528,60 NY: 7.980.615,65, com uma distância de 3,51m de frente até a coordenada EX: 650.525,82 NY: 7.980.617,78, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,99m de frente até a coordenada EX: 650.518,44 NY: 7.980.624,52, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 14,69m do lado até a coordenada EX: 650.529,22 NY: 7.980.634,50, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 12,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.536,89 NY: 7.980.624,26, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 11,95m do lado até a coordenada EX: 650.528,60 NY: 7.980.615,65, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 175,55 m²;			
			424
QUADRA	11	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	CELIANA JUNIA DA SILVA BARBOSA	CPF/CNPJ	116.783.146-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.518,44 NY: 7.980.624,52, com uma distância de 0,32m de frente até a coordenada EX: 650.518,20 NY: 7.980.624,74, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,12m de frente até a coordenada EX: 650.510,07 NY: 7.980.632,32, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 20,02m do lado até a coordenada EX: 650.528,25 NY: 7.980.640,70, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 6,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.529,22 NY: 7.980.634,50, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 14,69m do lado até a coordenada EX: 650.518,44 NY: 7.980.624,52, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 144,29 m²;			
			425
QUADRA	11	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.510,07 NY: 7.980.632,32, com uma distância de 9,94m de frente até a coordenada EX: 650.502,80 NY: 7.980.639,10, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,80m de frente até a coordenada EX: 650.494,49 NY: 7.980.647,48, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.494,49 NY: 7.980.647,48 e PT EX: 650.493,56 NY: 7.980.648,56, coordenadas do Ponto Central EX: 650.505,43 NY: 7.980.657,85, desenvolvimento de 1,43 m, raio de 15,08 m, distância da corda de 1,43 m, no azimute da corda de 319°15'32", tangente de 0,71 m, com um ângulo central de curva de 5°25'42" , de frente até a coordenada EX: 650.493,56 NY: 7.980.648,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,59m de frente até a coordenada EX: 650.489,79 NY: 7.980.653,98, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,53m de frente até a coordenada EX: 650.488,92 NY: 7.980.655,24, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.488,92 NY: 7.980.655,24 e PT EX: 650.487,77 NY: 7.980.657,01, coordenadas do Ponto Central EX: 650.508,72 NY: 7.980.669,35, desenvolvimento de 2,11 m, raio de 24,32 m, distância da corda de 2,11 m, no azimute da corda de 327°00'04", tangente de 1,06 m, com um ângulo central de curva de 4°58'41" , de frente até a coordenada EX: 650.487,77 NY: 7.980.657,01, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 24,50m do lado até a coordenada EX: 650.504,67 NY: 7.980.674,74, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 12,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.513,42 NY: 7.980.665,90, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 24,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.532,13 NY: 7.980.650,86, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 1,21m do lado até a coordenada EX: 650.531,88 NY: 7.980.649,68, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 5,28m do lado até a coordenada EX: 650.530,80 NY: 7.980.644,51, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 2,70m do lado até a coordenada EX: 650.530,52 NY: 7.980.641,83, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 2,53m do lado até a coordenada EX: 650.528,25 NY: 7.980.640,70, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 20,02m do lado até a coordenada EX: 650.510,07 NY: 7.980.632,32, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 1.018,63 m²;			
			426
QUADRA	11	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	EDUARDO LUIZ COUTO	CPF/CNPJ	490.415.846-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.487,77 NY: 7.980.657,01, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.487,77 NY: 7.980.657,01 e PT EX: 650.487,40 NY: 7.980.657,65, coordenadas do Ponto Central EX: 650.508,72 NY: 7.980.669,35, desenvolvimento de 0,75 m, raio de 24,32 m, distância da corda de 0,75 m, no azimute da corda de 330°22'04", tangente de 0,37 m, com um ângulo central de curva de 1°45'20" , de frente até a coordenada EX: 650.487,40 NY: 7.980.657,65, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,65m de frente até a coordenada EX: 650.486,59 NY: 7.980.659,09, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,60m de frente até a coordenada EX: 650.483,49 NY: 7.980.664,92, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 25,08m do lado até a coordenada EX: 650.501,38 NY: 7.980.682,50, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 7,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.507,46 NY: 7.980.677,68, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 4,05m do lado até a coordenada EX: 650.504,67 NY: 7.980.674,74, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 24,50m do lado até a coordenada EX: 650.487,77 NY: 7.980.657,01, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 218,83 m²;			
			427
QUADRA	11	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	RENATA FIGUEIREDO CECCATO	CPF/CNPJ	089.765.066-26
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.483,49 NY: 7.980.664,92, com uma distância de 0,93m de frente até a coordenada EX: 650.483,05 NY: 7.980.665,74, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,62m de frente até a coordenada EX: 650.478,68 NY: 7.980.674,30, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 21,64m do lado até a coordenada EX: 650.493,98 NY: 7.980.689,61, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.501,38 NY: 7.980.682,50, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 25,08m do lado até a coordenada EX: 650.483,49 NY: 7.980.664,92, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 237,47 m²;			
			428
QUADRA	11	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	EMILIANO ALBERTO DE LIMA	CPF/CNPJ	083.801.416-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.478,68 NY: 7.980.674,30, com uma distância de 6,40m de frente até a coordenada EX: 650.475,77 NY: 7.980.680,00, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 3,31m de frente até a coordenada EX: 650.474,26 NY: 7.980.682,95, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 21,66m do lado até a coordenada EX: 650.490,42 NY: 7.980.697,38, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 4,16m ao fundo até a coordenada EX: 650.490,67 NY: 7.980.693,23, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 4,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.493,98 NY: 7.980.689,61, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 21,64m do lado até a coordenada EX: 650.478,68 NY: 7.980.674,30, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 181,96 m²;			
			429

QUADRA	11	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	ABRAHAM ARTHAN CRUZ	CPF/CNPJ	092.656.386-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	823
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.474,26 NY: 7.980.682,95, com uma distância de 6,33m de frente até a coordenada EX: 650.471,39 NY: 7.980.688,59, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 4,07m de frente até a coordenada EX: 650.469,48 NY: 7.980.692,20, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 24,53m do lado até a coordenada EX: 650.489,78 NY: 7.980.705,97, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 8,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.490,42 NY: 7.980.697,38, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 21,66m do lado até a coordenada EX: 650.474,26 NY: 7.980.682,95, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 200,53 m²;			
			430
QUADRA	11	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	CLAUDENI CARVALHO	CPF/CNPJ	093.117.476-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	817
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-sea descrição no ponto de coordenada EX: 650.469,48 NY: 7.980.692,20, com uma distância de 2,68m de frente até a coordenada EX: 650.468,23 NY: 7.980.694,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 7,17m de frente até a coordenada EX: 650.464,85 NY: 7.980.700,89, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 15,11m do lado até a coordenada EX: 650.478,03 NY: 7.980.708,28, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 12,60m do lado até a coordenada EX: 650.489,13 NY: 7.980.714,24, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 8,29m ao fundo até a coordenada EX: 650.489,78 NY: 7.980.705,97, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 24,53m do lado até a coordenada EX: 650.469,48 NY: 7.980.692,20, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 226,42 m²;			
			431
QUADRA	11	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	067.114.496-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	805
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.464,85 NY: 7.980.700,89, com uma distância de 4,06m de frente até a coordenada EX: 650.462,94 NY: 7.980.704,47, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,15m de frente até a coordenada EX: 650.459,91 NY: 7.980.709,82, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 14,91m do lado até a coordenada EX: 650.473,59 NY: 7.980.715,75, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 8,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.478,03 NY: 7.980.708,28, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 15,11m do lado até a coordenada EX: 650.464,85 NY: 7.980.700,89, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 141,19 m².			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:BA659F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 42/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 12
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			432
QUADRA	12	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.630,29 NY: 7.980.773,99, com uma distância de 14,00m de frente até a coordenada EX: 650.630,89 NY: 7.980.787,98, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 34,44m do lado até a coordenada EX: 650.665,26 NY: 7.980.790,30, confrontando com Lote 52 da quadra 10, deste ponto segue com uma distância de 14,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.668,37 NY: 7.980.776,50, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 38,16m do lado até a coordenada EX: 650.630,29 NY: 7.980.773,99, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 506,34 m²;			
			433
QUADRA	12	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.629,26 NY: 7.980.750,01, com uma distância de 24,00m de frente até a coordenada EX: 650.630,29 NY: 7.980.773,99, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 38,16m do lado até a coordenada EX: 650.668,37 NY: 7.980.776,50, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 24,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.673,71 NY: 7.980.752,81, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 44,54m do lado até a coordenada EX: 650.629,26 NY: 7.980.750,01, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 989,07 m²;			
			434
QUADRA	12	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	NICOLY DA SILVA SANTOS	CPF/CNPJ	175.293.246-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.628,74 NY: 7.980.738,03, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.629,26 NY: 7.980.750,01, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 44,54m do lado até a coordenada EX: 650.673,71 NY: 7.980.752,81, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 12,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.676,36 NY: 7.980.741,03, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 47,72m do lado até a coordenada EX: 650.628,74 NY: 7.980.738,03, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 550,38 m²;			
			435
QUADRA	12	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	LUCAS FIGUEIREDO	CPF/CNPJ	072.625.947-02
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.628,23 NY: 7.980.726,04, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.628,74 NY: 7.980.738,03, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 47,72m do lado até a coordenada EX: 650.676,36 NY: 7.980.741,03, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 12,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.679,01 NY: 7.980.729,27, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 50,89m do lado até a coordenada EX: 650.628,23 NY: 7.980.726,04, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 587,50 m²;			
			436
QUADRA	12	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	IRISNEIA DA SILVA SANTOS DA CUNHA	CPF/CNPJ	051.836.873-40
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.627,71 NY: 7.980.714,11, com uma distância de 11,94m de frente até a coordenada EX: 650.628,23 NY: 7.980.726,04, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 50,89m do lado até a coordenada EX: 650.679,01 NY: 7.980.729,27, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 9,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.681,04 NY: 7.980.720,29, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 3,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.680,54 NY: 7.980.717,13, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 52,91m do lado até a coordenada EX: 650.627,71 NY: 7.980.714,11, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 630,54 m²;			
			437
QUADRA	12	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	RENATA FIGUEIREDO CECCATO	CPF/CNPJ	089.765.066-26
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	220
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.627,14 NY: 7.980.702,10, com uma distância de 12,02m de frente até a coordenada EX: 650.627,71 NY: 7.980.714,11, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 52,91m do lado até a coordenada EX: 650.680,54 NY: 7.980.717,13, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 12,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.684,90 NY: 7.980.705,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 57,83m do lado até a coordenada EX: 650.627,14 NY: 7.980.702,10, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 668,64 m²;			
			438
QUADRA	12	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	PEDRO JOVIANO SANTOS	CPF/CNPJ	742.873.546-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	204
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.626,42 NY: 7.980.688,76, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.626,42 NY: 7.980.688,76 e PT EX: 650.626,66 NY: 7.980.691,30, coordenadas do Ponto Central EX: 650.599,61 NY: 7.980.692,63, desenvolvimento de 2,55 m, raio de 27,09 m, distância da corda de 2,55 m, no azimute da corda de 5°30'32", tangente de 1,28 m, com um ângulo central de curva de 5°23'49" , de frente até a coordenada EX: 650.626,66 NY: 7.980.691,30, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 10,80m de frente até a coordenada EX: 650.627,14 NY: 7.980.702,10, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 57,83m do lado até a coordenada EX: 650.684,90 NY: 7.980.705,16, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 15,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.690,72 NY: 7.980.691,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 56,41m do lado até a coordenada EX: 650.634,39 NY: 7.980.688,05, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 8,01m do lado até a coordenada EX: 650.626,42 NY: 7.980.688,76, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 873,40 m²;			
			439
QUADRA	12	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	THAYNA KEROLLY SANTOS GUEDES	CPF/CNPJ	149.710.066-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	196
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.624,86 NY: 7.980.682,60, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.624,86 NY: 7.980.682,60 e PT EX: 650.625,81 NY: 7.980.685,77, coordenadas do Ponto Central EX: 650.588,97 NY: 7.980.695,04, desenvolvimento de 3,31 m, raio de 37,99 m, distância da corda de 3,31 m, no azimute da corda de 16°37'33", tangente de 1,65 m, com um ângulo central de curva de 4°59'20" , de frente até a coordenada EX: 650.625,81 NY: 7.980.685,77, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.625,81 NY: 7.980.685,77 e PT EX: 650.626,42 NY: 7.980.688,76, coordenadas do Ponto Central EX: 650.599,61 NY: 7.980.692,63, desenvolvimento de 3,06 m, raio de 27,09 m, distância da corda de 3,06 m, no azimute da corda de 11°26'32", tangente de 1,53 m, com um ângulo central de curva de 6°28'11" , de frente até a coordenada EX: 650.626,42 NY: 7.980.688,76, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 8,01m do lado até a coordenada EX: 650.634,39 NY: 7.980.688,05, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 56,41m do lado até a coordenada EX: 650.690,72 NY: 7.980.691,14, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 6,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.693,04 NY: 7.980.685,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 66,72m do lado até a coordenada EX: 650.626,37 NY: 7.980.682,60, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 1,51m do lado até a coordenada EX: 650.624,86 NY: 7.980.682,60, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 371,22 m²;			
			440
QUADRA	12	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	KEROLY MABILLY SANTOS	CPF/CNPJ	112.570.856-54
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	188
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.618,63 NY: 7.980.672,94, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.618,63 NY: 7.980.672,94 e PT EX: 650.621,38 NY: 7.980.675,64, coordenadas do Ponto Central EX: 650.613,08 NY: 7.980.681,37, desenvolvimento de 3,88 m, raio de 10,09 m, distância da corda de 3,86 m, no azimute da corda de 45°38'25", tangente de 1,97 m, com um ângulo central de curva de 22°02'20" , de frente até a coordenada EX: 650.621,38 NY: 7.980.675,64, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.621,38 NY: 7.980.675,64 e PT EX: 650.624,02 NY: 7.980.680,39, coordenadas do Ponto Central EX: 650.602,14 NY: 7.980.689,43, desenvolvimento de 5,44 m, raio de 23,67 m, distância da corda de 5,43 m, no azimute da corda de 29°02'04", tangente de 2,73 m, com um ângulo central de curva de 13°10'29" , de frente até a coordenada EX: 650.624,02 NY: 7.980.680,39, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.624,02 NY: 7.980.680,39 e PT EX: 650.624,86 NY: 7.980.682,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.588,97 NY: 7.980.695,04, desenvolvimento de 2,37 m, raio de 37,99 m, distância da corda de 2,37 m, no azimute da corda de 20°54'19", tangente de 1,18 m, com um ângulo central de curva de 3°34'15" , de frente até a coordenada EX: 650.624,86 NY: 7.980.682,60, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 1,51m do lado até a coordenada EX: 650.626,37 NY: 7.980.682,60, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 66,72m do lado até a coordenada EX: 650.693,04 NY: 7.980.685,18, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 12,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.697,14 NY: 7.980.673,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 7,65m do lado até a coordenada EX: 650.690,03 NY: 7.980.670,88, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 33,14m do lado até a coordenada EX: 650.657,08 NY: 7.980.674,44, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 32,18m do lado até a coordenada EX: 650.624,95 NY: 7.980.672,52, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 6,34m do lado até a coordenada EX: 650.618,63 NY: 7.980.672,94, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 792,55 m²;			
			441
QUADRA	12	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	MANOEL MORERA	CPF/CNPJ	453.032.236-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	162
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.582,36 NY: 7.980.666,81, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.582,36 NY: 7.980.666,81 e PT EX: 650.585,61 NY: 7.980.667,68, coordenadas do Ponto Central EX: 650.594,76 NY: 7.980.626,80, desenvolvimento de 3,37 m, raio de 41,89 m, distância da corda de 3,37 m, no azimute da corda de 75°04'34", tangente de 1,69 m, com um ângulo central de curva de 4°36'38" , de frente até a coordenada EX: 650.585,61 NY: 7.980.667,68, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 24,74m de frente até a coordenada EX: 650.610,13 NY: 7.980.670,98, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 4,97m de frente até a coordenada EX: 650.615,07 NY: 7.980.671,55, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.615,07 NY: 7.980.671,55 e PT EX: 650.618,63 NY: 7.980.672,94, coordenadas do Ponto Central EX: 650.613,49 NY: 7.980.680,85, desenvolvimento de 3,84 m, raio de 9,43 m, distância da corda de 3,82 m, no azimute da corda de 68°41'41", tangente de 1,95 m, com um ângulo central de curva de 23°21'48" , de frente até a coordenada EX: 650.618,63 NY: 7.980.672,94, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 31,08m do lado até a coordenada EX: 650.641,81 NY: 7.980.652,24, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 31,32m do lado até a coordenada EX: 650.642,49 NY: 7.980.620,93, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 69,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.573,92 NY: 7.980.628,67, confrontando com Lote			

11, deste ponto segue com uma distância de 1,40m do lado até a coordenada EX: 650.574,09 NY: 7.980.630,06, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 11,66m do lado até a coordenada EX: 650.575,17 NY: 7.980.641,68, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 9,05m do lado até a coordenada EX: 650.575,84 NY: 7.980.650,70, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 4,35m do lado até a coordenada EX: 650.576,35 NY: 7.980.655,02, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.576,35 NY: 7.980.655,02 e PT EX: 650.577,12 NY: 7.980.660,41, coordenadas do Ponto Central EX: 650.622,04 NY: 7.980.651,27, desenvolvimento de 5,45 m, raio de 45,84 m, distância da corda de 5,44 m, no azimute da corda de 8°05'59", tangente de 2,73 m, com um ângulo central de curva de 6°48'30" , do lado até a coordenada EX: 650.577,12 NY: 7.980.660,41, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.577,12 NY: 7.980.660,41 e PT EX: 650.582,36 NY: 7.980.666,81, coordenadas do Ponto Central EX: 650.587,32 NY: 7.980.657,40, desenvolvimento de 8,49 m, raio de 10,63 m, distância da corda de 8,27 m, no azimute da corda de 39°17'53", tangente de 4,49 m, com um ângulo central de curva de 45°45'30" , do lado até a coordenada EX: 650.582,36 NY: 7.980.666,81, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, fechando assim uma área de 2.786,86m²;

			442
QUADRA	12	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	ERASMO EDVALDO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	083.317.056-29
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA ANTONIO MARIA	NÚMERO	927
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.564,79 NY: 7.980.591,12, com uma distância de 5,25m de frente até a coordenada EX: 650.566,55 NY: 7.980.596,06, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 7,27m de frente até a coordenada EX: 650.568,59 NY: 7.980.603,04, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 7,07m de frente até a coordenada EX: 650.570,32 NY: 7.980.609,90, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,38m de frente até a coordenada EX: 650.571,80 NY: 7.980.615,07, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 3,83m de frente até a coordenada EX: 650.572,57 NY: 7.980.618,82, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 5,72m de frente até a coordenada EX: 650.573,40 NY: 7.980.624,48, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 4,23m de frente até a coordenada EX: 650.573,92 NY: 7.980.628,67, confrontando com TRAVESSA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 69,00m do lado até a coordenada EX: 650.642,49 NY: 7.980.620,93, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 31,32m do lado até a coordenada EX: 650.641,81 NY: 7.980.652,24, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 31,08m do lado até a coordenada EX: 650.618,63 NY: 7.980.672,94, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 6,34m do lado até a coordenada EX: 650.624,95 NY: 7.980.672,52, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 32,18m do lado até a coordenada EX: 650.657,08 NY:

			443
QUADRA	12	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	LEONI RODRIGUES RIBEIRO	CPF/CNPJ	116.505.046-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1003
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.584,11 NY: 7.980.548,63, com uma distância de 8,63m de frente até a coordenada EX: 650.581,38 NY: 7.980.556,82, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.581,38 NY: 7.980.556,82 e PT EX: 650.580,86 NY: 7.980.558,03, coordenadas do Ponto Central EX: 650.575,59 NY: 7.980.555,07, desenvolvimento de 1,32 m, raio de 6,04 m, distância da corda de 1,32 m, no azimute da corda de 336°56'32", tangente de 0,66 m, com um ângulo central de curva de 12°32'55" , de frente até a coordenada EX: 650.580,86 NY: 7.980.558,03, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 12,69m de frente até a coordenada EX: 650.574,73 NY: 7.980.569,15, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 18,16m do lado até a coordenada EX: 650.589,05 NY: 7.980.580,30, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 24,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.608,59 NY: 7.980.565,36, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 2,39m do lado até a coordenada EX: 650.606,70 NY: 7.980.563,90, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 11,91m do lado até a coordenada EX: 650.597,50 NY: 7.980.556,35, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 15,46m do lado até a coordenada EX: 650.584,11 NY: 7.980.548,63, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 551,50 m²;

			444
QUADRA	12	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	ANDREZA DE PAULA PEREIRA	CPF/CNPJ	134.454.186-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.584,64 NY: 7.980.547,02, com uma distância de 1,69m de frente até a coordenada EX: 650.584,11 NY: 7.980.548,63, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 15,46m do lado até a coordenada EX: 650.597,50 NY: 7.980.556,35, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 11,91m do lado até a coordenada EX: 650.606,70 NY: 7.980.563,90, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 9,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.611,11 NY: 7.980.555,41, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 9,54m do lado até a coordenada EX: 650.602,20 NY: 7.980.552,00, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 18,25m do lado até a coordenada EX: 650.584,64 NY: 7.980.547,02, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 145,84 m²;

			445
QUADRA	12	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	JOSE ILDEBRANDO PEREIRA	CPF/CNPJ	742.907.116-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1017
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.588,91 NY: 7.980.533,06, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.588,91 NY: 7.980.533,06 e PT EX: 650.586,78 NY: 7.980.540,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.501,32 NY: 7.980.512,35, desenvolvimento de 7,84 m, raio de 90,01 m, distância da corda de 7,83 m, no azimute da corda de 344°12'06", tangente de 3,92 m, com um ângulo central de curva de 4°59'17" , de frente até a coordenada EX: 650.586,78 NY: 7.980.540,60, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,77m de frente até a coordenada EX: 650.584,64 NY: 7.980.547,02, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 18,25m do lado até a coordenada EX: 650.602,20 NY: 7.980.552,00, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 9,54m do lado até a coordenada EX: 650.611,11 NY: 7.980.555,41, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 9,58m do lado até a coordenada EX: 650.606,70 NY: 7.980.563,90, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 2,39m do lado até a coordenada EX: 650.608,59 NY: 7.980.565,36, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 49,37m do lado até a coordenada EX: 650.657,42 NY: 7.980.572,64, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 21,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.658,12 NY: 7.980.551,54, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 13,76m do lado até a coordenada EX: 650.644,41 NY: 7.980.550,37, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 14,90m do lado até a coordenada EX: 650.629,52 NY: 7.980.550,93, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 19,37m do lado até a coordenada EX: 650.625,77 NY: 7.980.531,92, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 17,79m do lado até a coordenada EX: 650.608,55 NY: 7.980.536,40, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 19,92m do lado até a coordenada EX: 650.588,91 NY: 7.980.533,06, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 1.568,71 m²;

			446
QUADRA	12	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	LUIZ CARLOS ALVES	CPF/CNPJ	400.557.876-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.591,13 NY: 7.980.520,18, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.591,13 NY: 7.980.520,18 e PT EX: 650.590,29 NY: 7.980.526,25, coordenadas do Ponto Central EX: 650.506,33 NY: 7.980.511,52, desenvolvimento de 6,13 m, raio de 85,25 m, distância da corda de 6,13 m, no azimute da corda de 352°06'33", tangente de 3,06 m, com um ângulo central de curva de 4°07'06" , de frente até a coordenada EX: 650.590,29 NY: 7.980.526,25, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,14m de frente até a coordenada EX: 650.589,09 NY: 7.980.532,27, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.589,09 NY: 7.980.532,27 e PT EX: 650.588,91 NY: 7.980.533,06, coordenadas do Ponto Central EX: 650.501,32 NY: 7.980.512,35, desenvolvimento de 0,81 m, raio de 90,01 m, distância da corda de 0,81 m, no azimute da corda de 346°57'09", tangente de 0,40 m, com um ângulo central de curva de 0°30'49" , de frente até a coordenada EX: 650.588,91 NY: 7.980.533,06, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 19,92m do lado até a coordenada EX: 650.608,55 NY: 7.980.536,40, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 17,79m do lado até a coordenada EX: 650.625,77 NY: 7.980.531,92, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 19,37m do lado até a coordenada EX: 650.629,52 NY: 7.980.550,93, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 14,90m do lado até a coordenada EX: 650.644,41 NY: 7.980.550,37, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 13,76m do lado até a coordenada EX: 650.658,12 NY: 7.980.551,54, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 21,11m do lado até a coordenada EX: 650.657,42 NY: 7.980.572,64, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 54,09m do lado até a coordenada EX: 650.711,48 NY: 7.980.574,37, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 1,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.712,65 NY: 7.980.573,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 1,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.713,76 NY: 7.980.571,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 1,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.714,05 NY: 7.980.570,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 6,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.713,88 NY: 7.980.564,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 3,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.714,17 NY: 7.980.560,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 2,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.714,84 NY: 7.980.558,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 1,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.715,59 NY: 7.980.557,08, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 98,14m do lado até a coordenada EX: 650.624,65 NY: 7.980.520,15, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 33,52m do lado até a coordenada EX: 650.591,13 NY: 7.980.520,18, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 2.837,58 m²;

			447
QUADRA	12	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.591,66 NY: 7.980.496,19, com uma distância de 9,30m de frente até a coordenada EX: 650.591,68 NY: 7.980.505,48, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,28m de frente até a coordenada EX: 650.591,41 NY: 7.980.516,76, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.591,41 NY: 7.980.516,76 e PT EX: 650.591,13 NY: 7.980.520,18, coordenadas do Ponto Central EX: 650.506,33 NY: 7.980.511,52, desenvolvimento de 3,44 m, raio de 85,25 m, distância da corda de 3,44 m, no azimute da corda de 355°19'28", tangente de 1,72 m, com um ângulo central de curva de 2°18'35" , de frente até a coordenada EX: 650.591,13 NY: 7.980.520,18, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 33,52m do lado até a coordenada EX: 650.624,65 NY: 7.980.520,15, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 98,14m do lado até a coordenada EX: 650.715,59 NY: 7.980.557,08, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 21,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.723,35 NY: 7.980.537,50, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 4,99m do lado até a coordenada EX: 650.720,16 NY: 7.980.533,65, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 2,35m do lado até a coordenada EX: 650.718,53 NY: 7.980.531,97, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 11,26m do lado até a coordenada EX: 650.707,54 NY: 7.980.529,53, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 9,89m do lado até a coordenada EX: 650.698,43 NY: 7.980.525,67, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 30,33m do lado até a coordenada EX: 650.670,63 NY: 7.980.513,55, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 3,78m do lado até a coordenada EX: 650.667,16 NY: 7.980.512,06, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 7,64m do lado até a coordenada EX: 650.660,13 NY: 7.980.509,05, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 15,51m do lado até a coordenada EX: 650.645,70 NY: 7.980.503,35, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 16,38m do lado até a coordenada EX: 650.630,36 NY: 7.980.497,60, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 6,39m do lado até a coordenada EX: 650.624,21 NY: 7.980.495,90, confrontando com Lote 17, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.624,21 NY: 7.980.495,90 e PT EX: 650.617,32 NY: 7.980.497,01, coordenadas do Ponto Central EX: 650.618,63 NY: 7.980.483,12, desenvolvimento de 7,05 m, raio de 13,95 m, distância da corda de 6,97 m, no azimute da corda de 279°06'39", tangente de 3,60 m, com um ângulo central de curva de 28°57'12" , do lado até a coordenada EX:

650.617,32 NY: 7.980.497,01, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 23,59m do lado até a coordenada EX: 650.593,90 NY: 7.980.494,20, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.593,90 NY: 7.980.494,20 e PT EX: 650.591,66 NY: 7.980.496,19, coordenadas do Ponto Central EX: 650.593,66 NY: 7.980.496,18, desenvolvimento de 3,39 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 3,00 m, no azimute da corda de 311°39'23", tangente de 2,26 m, com um ângulo central de curva de 96°59'40" , do lado até a coordenada EX: 650.591,66 NY: 7.980.496,19, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, fechando assim uma área de 3.186,98 m²;

			448
QUADRA	12	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	ROSILENE MARQUES DA SILVA	CPF/CNPJ	102.744.166-11
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA BOLIVAR SIQUEIRA	NÚMERO	47
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.629,89 NY: 7.980.491,35, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.629,89 NY: 7.980.491,35 e PT EX: 650.624,21 NY: 7.980.495,90, coordenadas do Ponto Central EX: 650.618,63 NY: 7.980.483,12, desenvolvimento de 7,36 m, raio de 13,95 m, distância da corda de 7,28 m, no azimute da corda de 308°42'21", tangente de 3,77 m, com um ângulo central de curva de 30°14'14" , de frente até a coordenada EX: 650.624,21 NY: 7.980.495,90, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 6,39m do lado até a coordenada EX: 650.630,36 NY: 7.980.497,60, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 16,38m do lado até a coordenada EX: 650.645,70 NY: 7.980.503,35, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 14,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.647,18 NY: 7.980.489,36, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 7,55m do lado até a coordenada EX: 650.639,63 NY: 7.980.489,60, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 0,01m do lado até a coordenada EX: 650.639,63 NY: 7.980.489,60, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 6,86m do lado até a coordenada EX: 650.632,77 NY: 7.980.489,84, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.632,77 NY: 7.980.489,84 e PT EX: 650.629,89 NY: 7.980.491,35, coordenadas do Ponto Central EX: 650.633,03 NY: 7.980.493,83, desenvolvimento de 3,36 m, raio de 4,00 m, distância da corda de 3,26 m, no azimute da corda de 297°38'39", tangente de 1,78 m, com um ângulo central de curva de 48°04'27" , do lado até a coordenada EX: 650.629,89 NY: 7.980.491,35, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, fechando assim uma área de 193,60 m²;

			449
QUADRA	12	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	LAVYNIA DA SILVA RODRIGUES	CPF/CNPJ	176.058.016-37
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA BOLIVAR SIQUEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.655,32 NY: 7.980.489,06, com uma distância de 8,15m de frente até a coordenada EX: 650.647,18 NY: 7.980.489,36, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 14,07m do lado até a coordenada EX: 650.645,70 NY: 7.980.503,35, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 15,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.660,13 NY: 7.980.509,05, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 11,66m do lado até a coordenada EX: 650.655,91 NY: 7.980.498,18, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.655,22 NY: 7.980.498,17, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 9,11m do lado até a coordenada EX: 650.655,32 NY: 7.980.489,06, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 167,98 m²;

			450
QUADRA	12	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ	176.058.246-88
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA BOLIVAR SIQUEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.662,78 NY: 7.980.488,79, com uma distância de 7,46m de frente até a coordenada EX: 650.655,32 NY: 7.980.489,06, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 9,11m do lado até a coordenada EX: 650.655,22 NY: 7.980.498,17, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.655,91 NY: 7.980.498,18, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 11,66m do lado até a coordenada EX: 650.660,13 NY: 7.980.509,05, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 7,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.667,16 NY: 7.980.512,06, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 23,68m do lado até a coordenada EX: 650.662,78 NY: 7.980.488,79, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 169,51 m²;

			451
QUADRA	12	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	DIONILIA RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ	176.057.666-29
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA BOLIVAR SIQUEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.664,16 NY: 7.980.488,74, com uma distância de 1,38m de frente até a coordenada EX: 650.662,78 NY: 7.980.488,79, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 23,68m do lado até a coordenada EX: 650.667,16 NY: 7.980.512,06, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 3,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.670,63 NY: 7.980.513,55, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 10,86m do lado até a coordenada EX: 650.673,91 NY: 7.980.503,20, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 6,84m do lado até a coordenada EX: 650.674,80 NY: 7.980.496,42, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 13,12m do lado até a coordenada EX: 650.664,16 NY: 7.980.488,74, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 168,13 m²;

			452
QUADRA	12	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA	CPF/CNPJ	074.753.236-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA BOLIVAR SIQUEIRA	NÚMERO	47
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.665,70 NY: 7.980.488,68, com uma distância de 1,54m de frente até a coordenada EX: 650.664,16 NY: 7.980.488,74, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 13,12m do lado até a coordenada EX: 650.674,80 NY: 7.980.496,42, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 6,84m do lado até a coordenada EX: 650.673,91 NY: 7.980.503,20, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,86m do lado até a coordenada EX: 650.670,63 NY: 7.980.513,55, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 40,22m do lado até a coordenada EX: 650.707,54 NY: 7.980.529,53, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 11,26m do lado até a coordenada EX: 650.718,53 NY: 7.980.531,97, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 2,35m do lado até a coordenada EX: 650.720,16 NY: 7.980.533,65, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 4,99m do lado até a coordenada EX: 650.723,35 NY: 7.980.537,50, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 18,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.730,66 NY: 7.980.520,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 7,86m ao fundo até a coordenada EX: 650.733,69 NY: 7.980.513,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 8,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.736,29 NY: 7.980.505,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 72,50m do lado até a coordenada EX: 650.665,70 NY: 7.980.488,68, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 1.712,15 m²;

			453
QUADRA	12	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA BOLIVAR SIQUEIRA	NÚMERO	75
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.665,64 NY: 7.980.477,68, com uma distância de 11,00m de frente até a coordenada EX: 650.665,70 NY: 7.980.488,68, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 72,50m do lado até a coordenada EX: 650.736,29 NY: 7.980.505,24, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 33,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.746,43 NY: 7.980.473,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 79,61m do lado até a coordenada EX: 650.668,77 NY: 7.980.455,76, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 7,74m do lado até a coordenada EX: 650.666,27 NY: 7.980.463,08, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 6,77m do lado até a coordenada EX: 650.665,59 NY: 7.980.469,82, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 7,86m do lado até a coordenada EX: 650.665,64 NY: 7.980.477,68, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 2.553,54 m²;

			454
QUADRA	12	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	RUSELL LUIZ MAURICIO	CPF/CNPJ	411.921.416-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA BOLIVAR SIQUEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.629,91 NY: 7.980.479,16, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.629,91 NY: 7.980.479,16 e PT EX: 650.632,28 NY: 7.980.478,85, coordenadas do Ponto Central EX: 650.633,03 NY: 7.980.493,83, desenvolvimento de 2,40 m, raio de 15,00 m, distância da corda de 2,40 m, no azimute da corda de 97°25'09", tangente de 1,20 m, com um ângulo central de curva de 9°10'08" , de frente até a coordenada EX: 650.632,28 NY: 7.980.478,85, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 21,83m de frente até a coordenada EX: 650.654,10 NY: 7.980.478,08, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 18,96m do lado até a coordenada EX: 650.653,12 NY: 7.980.459,15, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 21,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.631,33 NY: 7.980.461,00, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 18,21m do lado até a coordenada EX: 650.629,91 NY: 7.980.479,16, confrontando com Lote 24, fechando assim uma área de 423,48 m²;

			455
QUADRA	12	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	JOSIANE CRISTINA FELIX	CPF/CNPJ	706.744.156-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1089
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.590,71 NY: 7.980.439,79, com uma distância de 1,15m de frente até a coordenada EX: 650.590,82 NY: 7.980.440,93, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,57m de frente até a coordenada EX: 650.591,15 NY: 7.980.450,50, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 12,22m de frente até a coordenada EX: 650.591,38 NY: 7.980.462,72, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,24m de frente até a coordenada EX: 650.591,40 NY: 7.980.471,96, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,40m de frente até a coordenada EX: 650.591,55 NY: 7.980.478,37, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 2,73m de frente até a coordenada EX: 650.591,60 NY: 7.980.481,10, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.591,60 NY: 7.980.481,10 e PT EX: 650.593,36 NY: 7.980.483,05, coordenadas do Ponto Central EX: 650.593,59 NY: 7.980.481,07, desenvolvimento de 2,87 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,63 m, no azimute da corda de 42°01'28", tangente de 1,75 m, com um ângulo central de curva de 82°16'16" , do lado até a coordenada EX: 650.593,36 NY: 7.980.483,05, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 25,26m do lado até a coordenada EX: 650.618,44 NY: 7.980.486,06, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.618,44 NY: 7.980.486,06 e PT EX: 650.621,05 NY: 7.980.484,80, coordenadas do Ponto Central EX: 650.618,63 NY: 7.980.483,12, desenvolvimento de 3,04 m, raio de 2,95 m, distância da corda de 2,90 m, no azimute da corda de 115°51'44", tangente de 1,67 m, com um ângulo central de curva de 58°59'35" , do lado até a coordenada EX: 650.621,05 NY: 7.980.484,80, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue em curva com

coordenadas do PC EX: 650.621,05 NY: 7.980.484,80 e PT EX: 650.629,91 NY: 7.980.479,16, coordenadas do Ponto Central EX: 650.633,03 NY: 7.980.493,83, desenvolvimento de 10,72 m, raio de 15,00 m, distância da corda de 10,49 m, no azimute da corda de 122°28'39", tangente de 5,60 m, com um ângulo central de curva de 40°56'52" , do lado até a coordenada EX: 650.629,91 NY: 7.980.479,16, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 18,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.631,33 NY: 7.980.461,00, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 11,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.630,96 NY: 7.980.449,21, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 41,33m do lado até a coordenada EX: 650.590,71 NY: 7.980.439,79, confrontando com Lote 25, fechando assim uma área de 1.546,44 m²;			
			456
QUADRA	12	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1135
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.577,41 NY: 7.980.368,32, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.577,41 NY: 7.980.368,32 e PT EX: 650.578,69 NY: 7.980.375,33, coordenadas do Ponto Central EX: 650.630,91 NY: 7.980.362,16, desenvolvimento de 7,14 m, raio de 53,86 m, distância da corda de 7,13 m, no azimute da corda de 10°21'43", tangente de 3,57 m, com um ângulo central de curva de 7°35'34" , de frente até a coordenada EX: 650.578,69 NY: 7.980.375,33, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 16,05m de frente até a coordenada EX: 650.582,26 NY: 7.980.390,98, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 21,98m de frente até a coordenada EX: 650.587,09 NY: 7.980.412,42, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 17,29m de frente até a coordenada EX: 650.589,72 NY: 7.980.429,51, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 10,33m de frente até a coordenada EX: 650.590,71 NY: 7.980.439,79, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 41,33m do lado até a coordenada EX: 650.630,96 NY: 7.980.449,21, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 7,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.632,04 NY: 7.980.441,69, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 23,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.635,33 NY: 7.980.418,93, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 22,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.638,48 NY: 7.980.397,15, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 20,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.639,65 NY: 7.980.376,63, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 9,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.637,00 NY: 7.980.367,67, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 13,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.633,31 NY: 7.980.355,20, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 4,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.631,28 NY: 7.980.350,77, confrontando com Lote 29, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.631,28 NY: 7.980.350,77 e PT EX: 650.628,45 NY: 7.980.353,01, coordenadas do Ponto Central EX: 650.624,57 NY: 7.980.345,21, desenvolvimento de 3,64 m, raio de 8,71 m, distância da corda de 3,61 m, no azimute da corda de 308°24'40", tangente de 1,85 m, com um ângulo central de curva de 23°55'49" , do lado até a coordenada EX: 650.628,45 NY: 7.980.353,01, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.628,45 NY: 7.980.353,01 e PT EX: 650.620,07 NY: 7.980.355,94, coordenadas do Ponto Central EX: 650.606,59 NY: 7.980.303,97, desenvolvimento de 8,88 m, raio de 53,69 m, distância da corda de 8,87 m, no azimute da corda de 289°16'35", tangente de 4,45 m, com um ângulo central de curva de 9°28'50" , do lado até a coordenada EX: 650.620,07 NY: 7.980.355,94, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 42,24m do lado até a coordenada EX: 650.578,84 NY: 7.980.365,10, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.578,84 NY: 7.980.365,10 e PT EX: 650.577,27 NY: 7.980.367,06, coordenadas do Ponto Central EX: 650.579,27 NY: 7.980.367,06, desenvolvimento de 2,70 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,50 m, no azimute da corda de 321°15'52", tangente de 1,60 m, com um ângulo central de curva de 77°28'15" , do lado até a coordenada EX: 650.577,27 NY: 7.980.367,06, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,27m do lado até a coordenada EX: 650.577,41 NY: 7.980.368,32, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, fechando assim uma área de 4.457,05 m²;			
			457
QUADRA	12	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	BEATRIZ DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	073.356.786-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.648,61 NY: 7.980.316,57, com uma distância de 5,30m de frente até a coordenada EX: 650.643,88 NY: 7.980.318,96, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.643,88 NY: 7.980.318,96 e PT EX: 650.638,87 NY: 7.980.322,65, coordenadas do Ponto Central EX: 650.651,11 NY: 7.980.334,01, desenvolvimento de 6,26 m, raio de 16,70 m, distância da corda de 6,22 m, no azimute da corda de 306°24'26", tangente de 3,16 m, com um ângulo central de curva de 21°27'47" , de frente até a coordenada EX: 650.638,87 NY: 7.980.322,65, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.638,87 NY: 7.980.322,65 e PT EX: 650.634,99 NY: 7.980.332,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.653,52 NY: 7.980.334,05, desenvolvimento de 11,20 m, raio de 18,56 m, distância da corda de 11,03 m, no azimute da corda de 339°22'57", tangente de 5,78 m, com um ângulo central de curva de 34°34'27" , de frente até a coordenada EX: 650.634,99 NY: 7.980.332,97, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 9,09m de frente até a coordenada EX: 650.634,03 NY: 7.980.342,01, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.634,03 NY: 7.980.342,01 e PT EX: 650.633,70 NY: 7.980.344,56, coordenadas do Ponto Central EX: 650.608,74 NY: 7.980.339,98, desenvolvimento de 2,58 m, raio de 25,37 m, distância da corda de 2,57 m, no azimute da corda de 352°29'59", tangente de 1,29 m, com um ângulo central de curva de 5°48'55" , de frente até a coordenada EX: 650.633,70 NY: 7.980.344,56, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 22,72m do lado até a coordenada EX: 650.656,00 NY: 7.980.340,23, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 13,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.653,16 NY: 7.980.327,04, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 11,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.648,61 NY: 7.980.316,57, confrontando com Lote 27, fechando assim uma área de 411,54 m²;			
			458
QUADRA	12	LOTE	27
BENEFICIÁRIO	GENILSON MARQUES ASSUNCAO	CPF/CNPJ	185.812.436-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.672,54 NY: 7.980.322,92, com uma distância de 1,71m de frente até a coordenada EX: 650.672,18 NY: 7.980.321,25, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,26m de frente até a coordenada EX: 650.669,13 NY: 7.980.305,28, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.669,13 NY: 7.980.305,28 e PT EX: 650.668,54 NY: 7.980.301,39, coordenadas do Ponto Central EX: 650.837,15 NY: 7.980.277,81, desenvolvimento de 3,93 m, raio de 170,25 m, distância da corda de 3,93 m, no azimute da corda de 188°37'23", tangente de 1,97 m, com um ângulo central de curva de 1°19'22" , de frente até a coordenada EX: 650.668,54 NY: 7.980.301,39, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.668,54 NY: 7.980.301,39 e PT EX: 650.667,52 NY: 7.980.301,14, coordenadas do Ponto Central EX: 650.667,97 NY: 7.980.301,53, desenvolvimento de 1,29 m, raio de 0,59 m, distância da corda de 1,05 m, no azimute da corda de 256°26'54", tangente de 1,15 m, com um ângulo central de curva de 125°57'04" , do lado até a coordenada EX: 650.667,52 NY: 7.980.301,14, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 3,76m do lado até a coordenada EX: 650.665,20 NY: 7.980.304,10, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.665,20 NY: 7.980.304,10 e PT EX: 650.660,29 NY: 7.980.309,05, coordenadas do Ponto Central EX: 650.638,75 NY: 7.980.282,75, desenvolvimento de 6,99 m, raio de 33,99 m, distância da corda de 6,97 m, no azimute da corda de 315°12'20", tangente de 3,51 m, com um ângulo central de curva de 11°46'37" , do lado até a coordenada EX: 650.660,29 NY: 7.980.309,05, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.660,29 NY: 7.980.309,05 e PT EX: 650.651,95 NY: 7.980.314,89, coordenadas do Ponto Central EX: 650.630,37 NY: 7.980.275,22, desenvolvimento de 10,20 m, raio de 45,16 m, distância da corda de 10,18 m, no azimute da corda de 305°01'07", tangente de 5,12 m, com um ângulo central de curva de 12°56'17" , do lado até a coordenada EX: 650.651,95 NY: 7.980.314,89, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 3,74m do lado até a coordenada EX: 650.648,61 NY: 7.980.316,57, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 11,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.653,16 NY: 7.980.327,04, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 19,81m do lado até a coordenada EX: 650.672,54 NY: 7.980.322,92, confrontando com Lote 28, fechando assim uma área de 338,48 m²;			
			459
QUADRA	12	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	ELENIR MARQUES DA ASSUNCAO	CPF/CNPJ	155.193.076-52
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	45
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.675,36 NY: 7.980.336,30, com uma distância de 13,68m de frente até a coordenada EX: 650.672,54 NY: 7.980.322,92, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 19,81m do lado até a coordenada EX: 650.653,16 NY: 7.980.327,04, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 13,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.656,00 NY: 7.980.340,23, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 19,76m do lado até a coordenada EX: 650.675,36 NY: 7.980.336,30, confrontando com Lote 29, fechando assim uma área de 268,82 m²;			
			460
QUADRA	12	LOTE	29
BENEFICIÁRIO	CONCEICAO DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA	CPF/CNPJ	389.140.506-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	39
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.677,46 NY: 7.980.346,09, com uma distância de 7,62m de frente até a coordenada EX: 650.675,86 NY: 7.980.338,63, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 2,38m de frente até a coordenada EX: 650.675,36 NY: 7.980.336,30, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 19,76m do lado até a coordenada EX: 650.656,00 NY: 7.980.340,23, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 22,72m do lado até a coordenada EX: 650.633,70 NY: 7.980.344,56, confrontando com Lote 26, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.633,70 NY: 7.980.344,56 e PT EX: 650.632,69 NY: 7.980.348,35, coordenadas do Ponto Central EX: 650.608,74 NY: 7.980.339,98, desenvolvimento de 3,92 m, raio de 25,37 m, distância da corda de 3,92 m, no azimute da corda de 345°09'46", tangente de 1,97 m, com um ângulo central de curva de 8°51'31" , do lado até a coordenada EX: 650.632,69 NY: 7.980.348,35, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.632,69 NY: 7.980.348,35 e PT EX: 650.631,28 NY: 7.980.350,77, coordenadas do Ponto Central EX: 650.624,57 NY: 7.980.345,21, desenvolvimento de 2,81 m, raio de 8,71 m, distância da corda de 2,80 m, no azimute da corda de 329°37'36", tangente de 1,42 m, com um ângulo central de curva de 18°30'03" , do lado até a coordenada EX: 650.631,28 NY: 7.980.350,77, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 4,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.633,31 NY: 7.980.355,20, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 45,08m do lado até a coordenada EX: 650.677,46 NY: 7.980.346,09, confrontando com Lote 30, fechando assim uma área de 453,34 m²;			
			461
QUADRA	12	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	HELEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	CPF/CNPJ	045.089.776-18
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	65
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.680,06 NY: 7.980.358,20, com uma distância de 12,39m de frente até a coordenada EX: 650.677,46 NY: 7.980.346,09, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 45,08m do lado até a coordenada EX: 650.633,31 NY: 7.980.355,20, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 13,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.637,00 NY: 7.980.367,67, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 44,09m do lado até a coordenada EX: 650.680,06 NY: 7.980.358,20, confrontando com Lote 31, fechando assim uma área de 565,21 m²;			
			462
QUADRA	12	LOTE	31
BENEFICIÁRIO	DIEGO ANDERSON SANTOS	CPF/CNPJ	098.693.086-51
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.682,23 NY: 7.980.368,01, com uma distância de 6,61m de frente até a coordenada EX: 650.680,79 NY: 7.980.361,56, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 3,43m de frente até a coordenada EX: 650.680,06 NY: 7.980.358,20, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 44,09m do lado até a coordenada EX: 650.637,00 NY: 7.980.367,67, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 9,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.639,65 NY: 7.980.376,63, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 43,45m do lado até a coordenada EX: 650.682,23 NY: 7.980.368,01, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 423,70 m²;			
			463
QUADRA	12	LOTE	32
BENEFICIÁRIO	ELAINE DOS SANTOS ARCANJO	CPF/CNPJ	037.214.116-17
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.686,39 NY: 7.980.388,80, com uma distância de 8,89m de frente até a coordenada EX: 650.684,93 NY: 7.980.380,03, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 12,33m de frente até a coordenada EX: 650.682,23 NY: 7.980.368,01, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 43,45m do lado até a coordenada EX: 650.639,65 NY: 7.980.376,63, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 20,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.638,48 NY: 7.980.397,15, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 48,63m do lado até a coordenada EX: 650.686,39 NY: 7.980.388,80, confrontando com Lote 33, fechando assim uma área de 950,45 m²;			
			464
QUADRA	12	LOTE	33
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.679,60 NY: 7.980.414,76, com uma distância de 22,39m de frente até a coordenada EX: 650.686,43 NY: 7.980.393,43, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.686,43 NY: 7.980.393,43 e PT EX: 650.686,79 NY: 7.980.391,84, coordenadas do Ponto Central EX: 650.681,21 NY: 7.980.391,39, desenvolvimento de 1,64 m, raio de 5,60 m, distância da corda de 1,64 m, no azimute da corda de 167°02'03", tangente de 0,83 m, com um ângulo central de curva de 16°48'48" , do lado até a coordenada EX: 650.686,79 NY: 7.980.391,84, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.686,79 NY: 7.980.391,84 e PT EX: 650.686,58 NY: 7.980.389,96, coordenadas do Ponto Central EX: 650.672,11 NY: 7.980.392,59, desenvolvimento de 1,90 m, raio de 14,71 m, distância da corda de 1,89 m, no azimute da corda de 186°37'00", tangente de 0,95 m, com um ângulo central de curva de 7°23'04" , do lado até a coordenada EX: 650.686,58 NY: 7.980.389,96, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 1,17m do lado até a coordenada EX: 650.686,39 NY: 7.980.388,80, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 3,48m do lado até a coordenada EX: 650.682,96 NY: 7.980.389,42, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 45,15m do lado até a coordenada EX: 650.638,48 NY: 7.980.397,15, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 22,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.635,33 NY: 7.980.418,93, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 44,46m do lado até a coordenada EX: 650.679,60 NY: 7.980.414,76, confrontando com Lote 34, fechando assim uma área de 1.085,63 m²;			
			465
QUADRA	12	LOTE	34
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.670,32 NY: 7.980.443,75, com uma distância de 30,44m de frente até a coordenada EX: 650.679,60 NY: 7.980.414,76, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 44,46m do lado até a coordenada EX: 650.635,33 NY: 7.980.418,93, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 23,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.632,04 NY: 7.980.441,69, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 36,53m do lado até a coordenada EX: 650.668,53 NY: 7.980.443,50, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 1,81m do lado até a coordenada EX: 650.670,32 NY: 7.980.443,75, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 1.058,54 m²;			
			466
QUADRA	12	LOTE	35
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA BOLIVAR SIQUEIRA	NÚMERO	48
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.654,10 NY: 7.980.478,09, com uma distância de 11,55m de frente até a coordenada EX: 650.665,64 NY: 7.980.477,68, confrontando com RUA BOLIVAR SIQUEIRA, deste ponto segue com uma distância de 7,86m do lado até a coordenada EX: 650.665,59 NY: 7.980.469,82, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 6,77m do lado até a coordenada EX: 650.666,27 NY: 7.980.463,08, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 7,74m do lado até a coordenada EX: 650.668,77 NY: 7.980.455,76, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 12,28m do lado até a coordenada EX: 650.672,52 NY: 7.980.444,06, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 2,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.670,32 NY: 7.980.443,75, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 1,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.668,53 NY: 7.980.443,50, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 36,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.632,04 NY: 7.980.441,69, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 7,60m do lado até a coordenada EX: 650.630,96 NY: 7.980.449,21, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 11,80m do lado até a coordenada EX: 650.631,33 NY: 7.980.461,00, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 21,87m do lado até a coordenada EX: 650.653,12 NY: 7.980.459,15, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 18,96m do lado até a coordenada EX: 650.654,10 NY: 7.980.478,09, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 894,55 m²;			
			467
QUADRA	12	LOTE	36
BENEFICIÁRIO	RUSELL LUIZ MAURICIO	CPF/CNPJ	411.921.416-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.691,42 NY: 7.980.402,43, com uma distância de 44,50m de frente até a coordenada EX: 650.677,86 NY: 7.980.444,81, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 5,39m do lado até a coordenada EX: 650.672,52 NY: 7.980.444,06, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 12,28m do lado até a coordenada EX: 650.668,77 NY: 7.980.455,76, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 79,61m do lado até a coordenada EX: 650.746,43 NY: 7.980.473,29, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 42,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.759,74 NY: 7.980.433,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 32,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.769,66 NY: 7.980.402,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 21,88m do lado até a coordenada EX: 650.747,93 NY: 7.980.399,66, confrontando com Lote 19 da quadra 24, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.736,03 NY: 7.980.399,78, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 19,62m do lado até a coordenada EX: 650.716,45 NY: 7.980.400,94, confrontando com Lote 6 da quadra 24, deste ponto segue com uma distância de 25,07m do lado até a coordenada EX: 650.691,42 NY: 7.980.402,43, confrontando com Lote 1 da quadra 24, fechando assim uma área de 5.083,65 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:AE9173AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 43/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

QUADRA 13

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			468
QUADRA	13	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	LILLIAN MOREIRA LUIZ	CPF/CNPJ	106.766.326-61
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	289
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.507,52 NY: 7.980.291,04, com uma distância de 6,17m de frente até a coordenada EX: 650.510,79 NY: 7.980.296,27, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.510,79 NY: 7.980.296,27 e PT EX: 650.512,80 NY: 7.980.300,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.489,79 NY: 7.980.309,72, desenvolvimento de 4,35 m, raio de 24,93 m, distância da corda de 4,34 m, no azimute da corda de 27°39'14", tangente de 2,18 m, com um ângulo central de curva de 9°59'37" , de frente até a coordenada EX: 650.512,80 NY: 7.980.300,12, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 24,87m do lado até a coordenada EX: 650.535,41 NY: 7.980.289,77, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 11,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.530,16 NY: 7.980.279,31, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 7,79m do lado até a coordenada EX: 650.523,18 NY: 7.980.282,78, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 17,71m do lado até a coordenada EX: 650.507,52 NY: 7.980.291,04, confrontando com Lote 25, fechando assim uma área de 279,52 m²;			
			469
QUADRA	13	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	VALDECY CARVALHO DO PRADO	CPF/CNPJ	015.930.586-16
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.512,80 NY: 7.980.300,12, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.512,80 NY: 7.980.300,12 e PT EX: 650.513,68 NY: 7.980.302,59, coordenadas do Ponto Central EX: 650.489,79 NY: 7.980.309,72, desenvolvimento de 2,62 m, raio de 24,93 m, distância da corda de 2,62 m, no azimute da corda de 19°38'44", tangente de 1,31 m, com um ângulo central de curva de 6°01'23" , de frente até a coordenada EX: 650.513,68 NY: 7.980.302,59, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 10,10m de frente até a coordenada EX: 650.516,34 NY: 7.980.312,34, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 0,16m de frente até a coordenada EX: 650.516,39 NY: 7.980.312,49, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 27,79m do lado até a coordenada EX: 650.541,71 NY: 7.980.301,05, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 1,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,91 NY: 7.980.299,55, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 11,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.535,41 NY: 7.980.289,77, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 24,87m do lado até a coordenada EX: 650.512,80 NY: 7.980.300,12, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 336,45 m²;			
			470
QUADRA	13	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	EDVANIO DO PRADO SILVA	CPF/CNPJ	705.453.016-02
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.516,39 NY: 7.980.312,49, com uma distância de 13,24m de frente até a coordenada EX: 650.519,51 NY: 7.980.325,36, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 30,31m do lado até a coordenada EX: 650.547,02 NY: 7.980.312,61, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 6,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.544,78 NY: 7.980.307,00, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 6,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.541,71 NY: 7.980.301,05, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 27,79m do lado até a coordenada EX: 650.516,39 NY: 7.980.312,49, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 375,56 m²;			
			471
QUADRA	13	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	GIL VICENTE SAMPAIO ALVES	CPF/CNPJ	102.506.276-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.521,69 NY: 7.980.334,31, com uma distância de 12,03m de frente até a coordenada EX: 650.524,52 NY: 7.980.346,01, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 23,24m do lado até a coordenada EX: 650.547,41 NY: 7.980.341,97, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 11,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.545,82 NY: 7.980.330,12, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 24,49m do lado até a coordenada EX: 650.521,69 NY: 7.980.334,31, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 285,89 m²;			
			472
QUADRA	13	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	CAMILA JOVIANA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	308.006.068-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1180
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	MISTA
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.524,52 NY: 7.980.346,01, com uma distância de 33,94m de frente até a coordenada EX: 650.532,53 NY: 7.980.378,99, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 39,06m do lado até a coordenada EX: 650.571,35 NY: 7.980.374,67, confrontando com Lote 14, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.571,35 NY: 7.980.374,67 e PT EX: 650.570,45 NY: 7.980.369,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.630,91 NY: 7.980.362,16, desenvolvimento de 5,63 m, raio de 60,86 m, distância da corda de 5,62 m, no azimute da corda de 189°13'09", tangente de 2,81 m, com um ângulo central de curva de 5°17'45" , ao fundo até a coordenada EX: 650.570,45 NY: 7.980.369,12, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 5,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.569,79 NY: 7.980.363,43, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 21,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.567,77 NY: 7.980.342,43, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 3,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.567,51 NY: 7.980.338,53, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 20,39m do lado até a coordenada EX: 650.547,41 NY: 7.980.341,97, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 23,24m do lado até a coordenada EX: 650.524,52 NY: 7.980.346,01, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 1.441,03 m²;			
			473
QUADRA	13	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	DANIELA TORRES MORANDI	CPF/CNPJ	089.310.936-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	141
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	COMERCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.535,47 NY: 7.980.415,83, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.535,47 NY: 7.980.415,83 e PT EX: 650.534,97 NY: 7.980.418,41, coordenadas do Ponto Central EX: 650.508,61 NY: 7.980.412,00, desenvolvimento de 2,63 m, raio de 27,13 m, distância da corda de 2,63 m, no azimute da corda de 349°06'30", tangente de 1,32 m, com um ângulo central de curva de 5°33'39" , de frente até a coordenada EX: 650.534,97 NY: 7.980.418,41, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 13,19m de frente até a coordenada EX: 650.531,38 NY: 7.980.431,11, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.531,38 NY: 7.980.431,11 e PT EX: 650.528,24 NY: 7.980.437,92, coordenadas do			

Ponto Central EX: 650.506,55 NY: 7.980.423,78, desenvolvimento de 7,53 m, raio de 25,89 m, distância da corda de 7,50 m, no azimute da corda de 335°13'45", tangente de 3,79 m, com um ângulo central de curva de 16°39'24" , de frente até a coordenada EX: 650.528,24 NY: 7.980.437,92, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 10,30m de frente até a coordenada EX: 650.522,52 NY: 7.980.446,49, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.522,52 NY: 7.980.446,49 e PT EX: 650.520,86 NY: 7.980.450,51, coordenadas do Ponto Central EX: 650.534,59 NY: 7.980.453,83, desenvolvimento de 4,37 m, raio de 14,12 m, distância da corda de 4,35 m, no azimute da corda de 337°33'18", tangente de 2,20 m, com um ângulo central de curva de 17°43'20" , de frente até a coordenada EX: 650.520,86 NY: 7.980.450,51, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 14,21m de frente até a coordenada EX: 650.517,85 NY: 7.980.464,40, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 0,04m de frente até a coordenada EX: 650.517,84 NY: 7.980.464,45, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 40,89m do lado até a coordenada EX: 650.558,47 NY: 7.980.469,04, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 20,57m do lado até a coordenada EX: 650.561,18 NY: 7.980.448,65, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 22,95m do lado até a coordenada EX: 650.584,11 NY: 7.980.449,51, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 8,13m ao fundo até a coordenada EX: 650.583,83 NY: 7.980.441,39, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.582,77 NY: 7.980.430,38, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 16,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.580,21 NY: 7.980.413,72, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 4,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.579,14 NY: 7.980.408,97, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 44,20m do lado até a coordenada EX: 650.535,47 NY: 7.980.415,83, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 2.633,45 m²;

			474
QUADRA	13	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.517,84 NY: 7.980.464,45, com uma distância de 13,47m de frente até a coordenada EX: 650.514,98 NY: 7.980.477,61, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 0,02m do lado até a coordenada EX: 650.514,98 NY: 7.980.477,63, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 40,76m do lado até a coordenada EX: 650.555,67 NY: 7.980.480,06, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 11,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.558,47 NY: 7.980.469,04, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 40,89m do lado até a coordenada EX: 650.517,84 NY: 7.980.464,45, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 502,03 m²;

			475
QUADRA	13	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	LUAN MAIQUE DA CUNHA	CPF/CNPJ	016.401.526-44
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.514,98 NY: 7.980.477,63, com uma distância de 4,91m de frente até a coordenada EX: 650.513,94 NY: 7.980.482,43, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 0,03m do lado até a coordenada EX: 650.513,93 NY: 7.980.482,46, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 40,86m do lado até a coordenada EX: 650.554,72 NY: 7.980.484,89, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 4,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.555,67 NY: 7.980.480,06, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 40,76m do lado até a coordenada EX: 650.514,98 NY: 7.980.477,63, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 199,24 m²;

			476
QUADRA	13	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	LAYENE ISABELLA CUNHA	CPF/CNPJ	016.401.476-40
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.513,93 NY: 7.980.482,46, com uma distância de 4,85m de frente até a coordenada EX: 650.513,19 NY: 7.980.487,26, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 40,65m do lado até a coordenada EX: 650.553,77 NY: 7.980.489,73, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 4,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.554,72 NY: 7.980.484,89, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 40,86m do lado até a coordenada EX: 650.513,93 NY: 7.980.482,46, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 198,02 m²;

			477
QUADRA	13	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	ROSELAINE PEREIRA	CPF/CNPJ	095.936.206-13
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.513,19 NY: 7.980.487,26, com uma distância de 3,16m de frente até a coordenada EX: 650.512,55 NY: 7.980.490,35, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.512,55 NY: 7.980.490,35 e PT EX: 650.513,78 NY: 7.980.492,74, coordenadas do Ponto Central EX: 650.514,46 NY: 7.980.490,88, desenvolvimento de 2,96 m, raio de 1,98 m, distância da corda de 2,69 m, no azimute da corda de 27°17'58", tangente de 1,83 m, com um ângulo central de curva de 85°28'24" , de frente até a coordenada EX: 650.513,78 NY: 7.980.492,74, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 36,01m do lado até a coordenada EX: 650.548,49 NY: 7.980.502,35, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 13,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.553,77 NY: 7.980.489,73, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 40,65m do lado até a coordenada EX: 650.513,19 NY: 7.980.487,26, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 358,58 m²;

			478
QUADRA	13	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	LUIZ ALEONES FELIX	CPF/CNPJ	511.587.366-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.584,58 NY: 7.980.509,76, com uma distância de 4,35m de frente até a coordenada EX: 650.584,68 NY: 7.980.505,41, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 13,00m de frente até a coordenada EX: 650.584,65 NY: 7.980.492,41, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 30,99m do lado até a coordenada EX: 650.553,77 NY: 7.980.489,73, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 13,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.548,49 NY: 7.980.502,35, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 34,82m do lado até a coordenada EX: 650.582,05 NY: 7.980.511,64, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.582,05 NY: 7.980.511,64 e PT EX: 650.584,58 NY: 7.980.509,76, coordenadas do Ponto Central EX: 650.582,58 NY: 7.980.509,71, desenvolvimento de 3,63 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 3,15 m, no azimute da corda de 126°34'13", tangente de 2,56 m, com um ângulo central de curva de 104°06'29" , do lado até a coordenada EX: 650.584,58 NY: 7.980.509,76, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, fechando assim uma área de 560,96 m²;

			479
QUADRA	13	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	EMERSON DOS SANTOS CORDEIRO	CPF/CNPJ	882.895.246-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1074
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.584,65 NY: 7.980.492,41, com uma distância de 11,27m de frente até a coordenada EX: 650.584,62 NY: 7.980.481,14, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,09m de frente até a coordenada EX: 650.584,40 NY: 7.980.472,05, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,26m de frente até a coordenada EX: 650.584,38 NY: 7.980.462,79, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 12,11m de frente até a coordenada EX: 650.584,15 NY: 7.980.450,69, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,18m de frente até a coordenada EX: 650.584,11 NY: 7.980.449,51, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 22,95m do lado até a coordenada EX: 650.561,18 NY: 7.980.448,65, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 20,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.558,47 NY: 7.980.469,04, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 11,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.555,67 NY: 7.980.480,06, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 4,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.554,72 NY: 7.980.484,89, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 4,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.553,77 NY: 7.980.489,73, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 30,99m do lado até a coordenada EX: 650.584,65 NY: 7.980.492,41, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 1.121,50 m²;

			480
QUADRA	13	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	ESTENIO DOS SANTOS CORDEIRO	CPF/CNPJ	026.280.256-20
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1150
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	COMERCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.579,14 NY: 7.980.408,97, com uma distância de 16,86m de frente até a coordenada EX: 650.575,43 NY: 7.980.392,52, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,95m de frente até a coordenada EX: 650.575,22 NY: 7.980.391,59, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 40,02m do lado até a coordenada EX: 650.535,66 NY: 7.980.397,65, confrontando com Lote 14, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.535,66 NY: 7.980.397,65 e PT EX: 650.535,77 NY: 7.980.399,63, coordenadas do Ponto Central EX: 650.502,90 NY: 7.980.400,44, desenvolvimento de 1,98 m, raio de 32,88 m, distância da corda de 1,98 m, no azimute da corda de 3°09'05", tangente de 0,99 m, com um ângulo central de curva de 3°27'21" , ao fundo até a coordenada EX: 650.535,77 NY: 7.980.399,63, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 13,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.535,73 NY: 7.980.412,90, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.535,73 NY: 7.980.412,90 e PT EX: 650.535,47 NY: 7.980.415,83, coordenadas do Ponto Central EX: 650.508,61 NY: 7.980.412,00, desenvolvimento de 2,95 m, raio de 27,13 m, distância da corda de 2,95 m, no azimute da corda de 355°00'02", tangente de 1,47 m, com um ângulo central de curva de 6°13'25" , ao fundo até a coordenada EX: 650.535,47 NY: 7.980.415,83, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 44,20m do lado até a coordenada EX: 650.579,14 NY: 7.980.408,97, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 748,95 m²;

			481
QUADRA	13	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	ATANASIO BARBOSA FERREIRA JUNIOR	CPF/CNPJ	108.834.026-10

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.575,22 NY: 7.980.391,59, com uma distância de 15,01m de frente até a coordenada EX: 650.571,88 NY: 7.980.376,96, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.571,88 NY: 7.980.376,96 e PT EX: 650.571,35 NY: 7.980.374,67, coordenadas do Ponto Central EX: 650.630,91 NY: 7.980.362,16, desenvolvimento de 2,35 m, raio de 60,86 m, distância da corda de 2,35 m, no azimute da corda de 192°58'27", tangente de 1,18 m, com um ângulo central de curva de 2°12'51" , de frente até a coordenada EX: 650.571,35 NY: 7.980.374,67, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 39,06m do lado até a coordenada EX: 650.532,53 NY: 7.980.378,99, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 16,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.535,43 NY: 7.980.395,69, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.535,43 NY: 7.980.395,69 e PT EX: 650.535,66 NY: 7.980.397,65, coordenadas do Ponto Central EX: 650.502,90 NY: 7.980.400,44, desenvolvimento de 1,97 m, raio de 32,88 m, distância da corda de 1,97 m, no azimute da corda de 6°35'54", tangente de 0,99 m, com um ângulo central de curva de 3°26'17" , ao fundo até a coordenada EX: 650.535,66 NY: 7.980.397,65, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 40,02m do lado até a coordenada EX: 650.575,22 NY: 7.980.391,59, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 714,38 m²;			
			482
QUADRA	13	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	LUDIMILA SAMPAIO ALVES	CPF/CNPJ	080.281.016-07
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.567,51 NY: 7.980.338,53, com uma distância de 3,99m de frente até a coordenada EX: 650.567,25 NY: 7.980.334,55, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 7,76m de frente até a coordenada EX: 650.566,99 NY: 7.980.326,80, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,30m de frente até a coordenada EX: 650.566,97 NY: 7.980.326,51, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 21,46m do lado até a coordenada EX: 650.545,82 NY: 7.980.330,12, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 11,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.547,41 NY: 7.980.341,97, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 20,39m do lado até a coordenada EX: 650.567,51 NY: 7.980.338,53, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 249,60 m²;			
			483
QUADRA	13	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	CASSIA DIANA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	086.385.596-23
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.566,97 NY: 7.980.326,51, com uma distância de 8,78m de frente até a coordenada EX: 650.566,17 NY: 7.980.317,76, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 16,22m do lado até a coordenada EX: 650.550,19 NY: 7.980.320,58, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 8,58m do lado até a coordenada EX: 650.547,02 NY: 7.980.312,61, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 30,31m do lado até a coordenada EX: 650.519,51 NY: 7.980.325,36, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 9,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.521,69 NY: 7.980.334,31, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 24,49m do lado até a coordenada EX: 650.545,82 NY: 7.980.330,12, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 21,46m do lado até a coordenada EX: 650.566,97 NY: 7.980.326,51, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 542,20 m²;			
			484
QUADRA	13	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	MARCIOANTONIO FERREIRA LOPES	CPF/CNPJ	107.578.536-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1230
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.566,17 NY: 7.980.317,76, com uma distância de 0,11m de frente até a coordenada EX: 650.566,16 NY: 7.980.317,65, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 17,78m de frente até a coordenada EX: 650.561,83 NY: 7.980.300,41, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 18,28m do lado até a coordenada EX: 650.544,78 NY: 7.980.307,00, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 6,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.547,02 NY: 7.980.312,61, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 8,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.550,19 NY: 7.980.320,58, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 16,22m do lado até a coordenada EX: 650.566,17 NY: 7.980.317,76, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 278,51 m²;			
			485
QUADRA	13	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	FAGNER APARECIDO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	118.520.586-17
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1248
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.561,83 NY: 7.980.300,41, com uma distância de 6,12m de frente até a coordenada EX: 650.560,33 NY: 7.980.294,47, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 4,61m de frente até a coordenada EX: 650.558,75 NY: 7.980.290,15, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 20,17m do lado até a coordenada EX: 650.540,91 NY: 7.980.299,55, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 1,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.541,71 NY: 7.980.301,05, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 6,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.544,78 NY: 7.980.307,00, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 18,28m do lado até a coordenada EX: 650.561,83 NY: 7.980.300,41, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 183,67 m²;			
			486
QUADRA	13	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.558,75 NY: 7.980.290,15, com uma distância de 21,57m de frente até a coordenada EX: 650.551,36 NY: 7.980.269,89, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 4,84m de frente até a coordenada EX: 650.549,68 NY: 7.980.265,35, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,74m do lado até a coordenada EX: 650.540,42 NY: 7.980.268,36, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 0,70m do lado até a coordenada EX: 650.540,17 NY: 7.980.267,71, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 5,29m do lado até a coordenada EX: 650.535,53 NY: 7.980.270,26, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 7,99m do lado até a coordenada EX: 650.528,57 NY: 7.980.274,19, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 5,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.530,16 NY: 7.980.279,31, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 11,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.535,41 NY: 7.980.289,77, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 11,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,91 NY: 7.980.299,55, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 20,17m do lado até a coordenada EX: 650.558,75 NY: 7.980.290,15, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 614,69 m²;			
			487
QUADRA	13	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	MARIA APARECIDA LOPES ASSUNCAO	CPF/CNPJ	061.479.976-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	373
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.549,68 NY: 7.980.265,35, com uma distância de 5,27m de frente até a coordenada EX: 650.547,86 NY: 7.980.260,41, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 5,90m de frente até a coordenada EX: 650.545,62 NY: 7.980.254,95, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.545,62 NY: 7.980.254,95 e PT EX: 650.542,91 NY: 7.980.253,90, coordenadas do Ponto Central EX: 650.543,77 NY: 7.980.255,71, desenvolvimento de 3,25 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,91 m, no azimute da corda de 248°52'07", tangente de 2,11 m, com um ângulo central de curva de 93°10'05" , de frente até a coordenada EX: 650.542,91 NY: 7.980.253,90, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 8,00m do lado até a coordenada EX: 650.535,69 NY: 7.980.257,34, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 650.535,44 NY: 7.980.257,50, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 11,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,17 NY: 7.980.267,71, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 0,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,42 NY: 7.980.268,36, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 9,74m do lado até a coordenada EX: 650.549,68 NY: 7.980.265,35, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 126,45 m²;			
			488
QUADRA	13	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	JAYME DOS SANTOS MIRAS	CPF/CNPJ	082.659.386-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	357
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.535,44 NY: 7.980.257,50, com uma distância de 5,48m de frente até a coordenada EX: 650.530,81 NY: 7.980.260,44, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 1,43m de frente até a coordenada EX: 650.529,67 NY: 7.980.261,30, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 10,71m do lado até a coordenada EX: 650.535,53 NY: 7.980.270,26, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 5,29m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,17 NY: 7.980.267,71, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 11,25m do lado até a coordenada EX: 650.535,44 NY: 7.980.257,50, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 67,03 m²;			
			489
QUADRA	13	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	JOSE FERNANDES DE SOUZA	CPF/CNPJ	270.410.346-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	357

COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.529,67 NY: 7.980.261,30, com uma distância de 8,03m de frente até a coordenada EX: 650.523,25 NY: 7.980.266,12, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 7,27m do lado até a coordenada EX: 650.526,88 NY: 7.980.272,42, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 2,45m do lado até a coordenada EX: 650.528,57 NY: 7.980.274,19, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 7,99m ao fundo até a coordenada EX: 650.535,53 NY: 7.980.270,26, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 10,71m do lado até a coordenada EX: 650.529,67 NY: 7.980.261,30, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 83,53 m²;			
			490
QUADRA	13	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.523,25 NY: 7.980.266,12, com uma distância de 1,89m de frente até a coordenada EX: 650.521,74 NY: 7.980.267,26, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 7,52m do lado até a coordenada EX: 650.526,05 NY: 7.980.273,42, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 7,55m do lado até a coordenada EX: 650.519,62 NY: 7.980.277,39, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 6,46m do lado até a coordenada EX: 650.523,18 NY: 7.980.282,78, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 7,79m ao fundo até a coordenada EX: 650.530,16 NY: 7.980.279,31, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 5,36m do lado até a coordenada EX: 650.528,57 NY: 7.980.274,19, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 2,45m do lado até a coordenada EX: 650.526,88 NY: 7.980.272,42, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 7,27m do lado até a coordenada EX: 650.523,25 NY: 7.980.266,12, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 70,95 m²;			
			491
QUADRA	13	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	DEIZE APARECIDA GABRIEL	CPF/CNPJ	127.112.426-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	343
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.521,74 NY: 7.980.267,26, com uma distância de 7,53m de frente até a coordenada EX: 650.515,72 NY: 7.980.271,78, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 6,83m do lado até a coordenada EX: 650.519,62 NY: 7.980.277,39, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 7,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.526,05 NY: 7.980.273,42, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 7,52m do lado até a coordenada EX: 650.521,74 NY: 7.980.267,26, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 54,07 m²;			
			492
QUADRA	13	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	GENILSON FERREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ	046.919.216-05
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.515,72 NY: 7.980.271,78, com uma distância de 0,42m de frente até a coordenada EX: 650.515,39 NY: 7.980.272,03, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 15,22m de frente até a coordenada EX: 650.502,66 NY: 7.980.280,38, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.502,66 NY: 7.980.280,38 e PT EX: 650.502,21 NY: 7.980.282,53, coordenadas do Ponto Central EX: 650.503,76 NY: 7.980.281,73, desenvolvimento de 2,38 m, raio de 1,74 m, distância da corda de 2,20 m, no azimute da corda de 348°15'27", tangente de 1,42 m, com um ângulo central de curva de 78°16'50" , de frente até a coordenada EX: 650.502,21 NY: 7.980.282,53, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 10,03m do lado até a coordenada EX: 650.507,52 NY: 7.980.291,04, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 17,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.523,18 NY: 7.980.282,78, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 6,46m do lado até a coordenada EX: 650.519,62 NY: 7.980.277,39, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 6,83m do lado até a coordenada EX: 650.515,72 NY: 7.980.271,78, confrontando com Lote 24, fechando assim uma área de 216,02 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:D97254A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 44/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

QUADRA 14
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda. Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			493
QUADRA	14	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	VITOR HUGO NASCIMENTO OLIVEIRA	CPF/CNPJ	140.076.106-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	12
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.310,88 NY: 7.980.263,64, com uma distância de 12,69m de frente até a coordenada EX: 650.320,05 NY: 7.980.272,42, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 8,49m do lado até a coordenada EX: 650.322,12 NY: 7.980.264,19, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 1,51m do lado até a coordenada EX: 650.321,51 NY: 7.980.262,81, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 9,69m do lado até a coordenada EX: 650.330,34 NY: 7.980.258,82, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 5,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.327,92 NY: 7.980.253,46, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 19,85m do lado até a coordenada EX: 650.310,88 NY: 7.980.263,64, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 129,95 m²;			
			494
QUADRA	14	LOTE	2 unidade 2
BENEFICIÁRIO	EDEMILSON APARECIDO DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	103.378.616-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	28
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.320,05 NY: 7.980.272,42, com uma distância de 3,83m de frente até a coordenada EX: 650.322,75 NY: 7.980.275,13, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 4,55m de frente até a coordenada EX: 650.325,97 NY: 7.980.278,34, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 34,41m do lado até a coordenada EX: 650.357,32 NY: 7.980.264,14, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 4,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.354,94 NY: 7.980.260,12, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 14,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.347,45 NY: 7.980.247,43, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 8,94m do lado até a coordenada EX: 650.338,51 NY: 7.980.247,63, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 12,09m do lado até a coordenada EX: 650.327,92 NY: 7.980.253,46, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,88m do lado até a coordenada EX: 650.330,34 NY: 7.980.258,82, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 9,69m do lado até a coordenada EX: 650.321,51 NY: 7.980.262,81, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 1,51m do lado até a coordenada EX: 650.322,12 NY: 7.980.264,19, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 8,49m do lado até a coordenada EX: 650.320,05 NY: 7.980.272,42, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 665,16 m²;			
			495
QUADRA	14	LOTE	2 unidade 1
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	72
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.320,05 NY: 7.980.272,42, com uma distância de 3,83m de frente até a coordenada EX: 650.322,75 NY: 7.980.275,13, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 4,55m de frente até a coordenada EX: 650.325,97 NY: 7.980.278,34, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 34,41m do lado até a coordenada EX: 650.357,32 NY: 7.980.264,14, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 4,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.354,94 NY: 7.980.260,12, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 14,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.347,45 NY: 7.980.247,43, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 8,94m do lado até a coordenada EX: 650.338,51 NY: 7.980.247,63, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 12,09m do lado até a coordenada EX: 650.327,92 NY: 7.980.253,46, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,88m do lado até a coordenada EX: 650.330,34 NY: 7.980.258,82, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 9,69m do lado até a coordenada EX: 650.321,51 NY: 7.980.262,81, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 1,51m do lado até a coordenada EX: 650.322,12 NY: 7.980.264,19, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 8,49m do lado até a coordenada EX: 650.320,05 NY: 7.980.272,42, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 665,16 m²;			
			496
QUADRA	14	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	BEATRIZ DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	073.356.786-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.325,97 NY: 7.980.278,34, com uma distância de 9,44m de frente até a coordenada EX: 650.332,59 NY: 7.980.285,07, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 38,47m do lado até a coordenada EX: 650.367,74 NY: 7.980.269,44, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 9,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.361,67 NY: 7.980.262,12, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 4,80m do lado até a coordenada EX: 650.357,32 NY: 7.980.264,14, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 34,41m do lado até a coordenada EX: 650.325,97 NY: 7.980.278,34, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 348,99 m²;			
			497
QUADRA	14	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.332,59 NY: 7.980.285,07, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.332,59 NY: 7.980.285,07 e PT EX: 650.337,15 NY: 7.980.290,16, coordenadas do Ponto Central EX: 650.042,07 NY: 7.980.549,98, desenvolvimento de 6,83 m, raio de 393,17 m, distância da corda de 6,83 m, no azimute da corda de 41°51'45", tangente de 3,42 m, com um ângulo central de curva de 0°59'44" , de frente até a coordenada EX: 650.337,15 NY: 7.980.290,16, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 3,15m de frente até a coordenada EX: 650.339,14 NY: 7.980.292,59, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 38,02m do lado até a coordenada EX: 650.373,98 NY: 7.980.277,36, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.367,74 NY: 7.980.269,44, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 38,47m do lado até a coordenada EX: 650.332,59 NY: 7.980.285,07, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 368,47 m²;			
			498
QUADRA	14	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	ANDERSON DE JESUS VIEIRA	CPF/CNPJ	052.227.826-46
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.339,14 NY: 7.980.292,59, com uma distância de 10,16m de frente até a coordenada EX: 650.345,59 NY: 7.980.300,44, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 37,10m do lado até a coordenada EX: 650.379,25 NY: 7.980.284,86, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 9,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.373,98 NY: 7.980.277,36, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 38,02m do lado até a coordenada EX: 650.339,14 NY: 7.980.292,59, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 353,15 m²;			
			499
QUADRA	14	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	JOSE MARQUES SOUZA SANTOS	CPF/CNPJ	391.131.246-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.345,59 NY: 7.980.300,44, com uma distância de 6,69m de frente até a coordenada EX: 650.349,84 NY: 7.980.305,61, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 3,27m de frente até a coordenada EX: 650.351,89 NY: 7.980.308,15, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 36,94m do lado até a coordenada EX: 650.384,89 NY: 7.980.291,54, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 8,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.379,25 NY: 7.980.284,86, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 37,10m do lado até a coordenada EX: 650.345,59 NY: 7.980.300,44, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 335,88 m²;			
			500
QUADRA	14	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	DAVI DA LUZ DE ALMEIDA	CPF/CNPJ	138.601.846-52
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.351,89 NY: 7.980.308,15, com uma distância de 8,98m de frente até a coordenada EX: 650.357,53 NY: 7.980.315,14, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 0,82m de frente até a coordenada EX: 650.358,06 NY: 7.980.315,77, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 36,41m do lado até a coordenada EX: 650.390,52 NY: 7.980.299,26, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 9,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.384,89 NY: 7.980.291,54, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 36,94m do lado até a coordenada EX: 650.351,89 NY: 7.980.308,15, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 348,58 m²;			
			501
QUADRA	14	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.358,06 NY: 7.980.315,77, com uma distância de 10,79m de frente até a coordenada EX: 650.365,04 NY: 7.980.324,00, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 35,69m do lado até a coordenada EX: 650.396,57 NY: 7.980.307,30, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 3,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.394,38 NY: 7.980.304,20, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 6,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.390,52 NY: 7.980.299,26, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 36,41m do lado até a coordenada EX: 650.358,06 NY: 7.980.315,77, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 369,11 m²;			

			502
QUADRA	14	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	JOSE MARQUES SOUZA SANTOS	CPF/CNPJ	391.131.246-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.365,04 NY: 7.980.324,00, com uma distância de 7,91m de frente até a coordenada EX: 650.370,15 NY: 7.980.330,03, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 2,58m de frente até a coordenada EX: 650.371,92 NY: 7.980.331,92, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 35,06m do lado até a coordenada EX: 650.402,33 NY: 7.980.314,47, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 9,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.396,57 NY: 7.980.307,30, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 35,69m do lado até a coordenada EX: 650.365,04 NY: 7.980.324,00, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 342,19 m²;

			503
QUADRA	14	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	LUCIO FELIPE COSTA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ	129.835.936-81
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.371,92 NY: 7.980.331,92, com uma distância de 5,27m de frente até a coordenada EX: 650.375,52 NY: 7.980.335,76, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 5,72m de frente até a coordenada EX: 650.379,62 NY: 7.980.339,74, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 33,43m do lado até a coordenada EX: 650.407,64 NY: 7.980.321,51, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 8,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.402,33 NY: 7.980.314,47, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 35,06m do lado até a coordenada EX: 650.371,92 NY: 7.980.331,92, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 333,83 m²;

			504
QUADRA	14	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	WAGNER LUIZ MAINARTE	CPF/CNPJ	120.878.446-31
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.379,62 NY: 7.980.339,74, com uma distância de 4,78m de frente até a coordenada EX: 650.383,05 NY: 7.980.343,06, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.383,05 NY: 7.980.343,06 e PT EX: 650.387,23 NY: 7.980.346,35, coordenadas do Ponto Central EX: 650.403,06 NY: 7.980.321,94, desenvolvimento de 5,33 m, raio de 29,09 m, distância da corda de 5,32 m, no azimute da corda de 51°47'29", tangente de 2,67 m, com um ângulo central de curva de 10°29'43" , de frente até a coordenada EX: 650.387,23 NY: 7.980.346,35, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 31,52m do lado até a coordenada EX: 650.413,14 NY: 7.980.328,41, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 8,82m ao fundo até a coordenada EX: 650.407,64 NY: 7.980.321,51, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 33,43m do lado até a coordenada EX: 650.379,62 NY: 7.980.339,74, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 302,56 m²;

			505
QUADRA	14	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	JOSE MARQUES SOUZA SANTOS	CPF/CNPJ	391.131.246-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.387,23 NY: 7.980.346,35, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.387,23 NY: 7.980.346,35 e PT EX: 650.388,77 NY: 7.980.347,29, coordenadas do Ponto Central EX: 650.403,06 NY: 7.980.321,94, desenvolvimento de 1,80 m, raio de 29,09 m, distância da corda de 1,80 m, no azimute da corda de 58°48'55", tangente de 0,90 m, com um ângulo central de curva de 3°33'08" , de frente até a coordenada EX: 650.388,77 NY: 7.980.347,29, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.388,77 NY: 7.980.347,29 e PT EX: 650.409,25 NY: 7.980.350,36, coordenadas do Ponto Central EX: 650.403,87 NY: 7.980.316,43, desenvolvimento de 21,03 m, raio de 34,36 m, distância da corda de 20,70 m, no azimute da corda de 81°28'01", tangente de 10,86 m, com um ângulo central de curva de 35°04'18" , de frente até a coordenada EX: 650.409,25 NY: 7.980.350,36, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.409,25 NY: 7.980.350,36 e PT EX: 650.414,41 NY: 7.980.349,38, coordenadas do Ponto Central EX: 650.404,44 NY: 7.980.310,92, desenvolvimento de 5,26 m, raio de 39,73 m, distância da corda de 5,25 m, no azimute da corda de 100°44'29", tangente de 2,63 m, com um ângulo central de curva de 7°34'44" , de frente até a coordenada EX: 650.414,41 NY: 7.980.349,38, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.414,41 NY: 7.980.349,38 e PT EX: 650.418,73 NY: 7.980.347,57, coordenadas do Ponto Central EX: 650.408,02 NY: 7.980.328,05, desenvolvimento de 4,70 m, raio de 22,27 m, distância da corda de 4,69 m, no azimute da corda de 112°42'04", tangente de 2,36 m, com um ângulo central de curva de 12°05'09" , de frente até a coordenada EX: 650.418,73 NY: 7.980.347,57, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.418,73 NY: 7.980.347,57 e PT EX: 650.424,97 NY: 7.980.343,90, coordenadas do Ponto Central EX: 650.378,98 NY: 7.980.272,88, desenvolvimento de 7,23 m, raio de 84,61 m, distância da corda de 7,23 m, no azimute da corda de 120°28'12", tangente de 3,62 m, com um ângulo central de curva de 4°53'55" , de frente até a coordenada EX: 650.424,97 NY: 7.980.343,90, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 19,49m do lado até a coordenada EX: 650.413,14 NY: 7.980.328,41, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 31,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.387,23 NY: 7.980.346,35, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 451,04 m²;

			506
QUADRA	14	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	IAGO PONTES SILVA SILVEIRA	CPF/CNPJ	117.942.856-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.424,97 NY: 7.980.343,90, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.424,97 NY: 7.980.343,90 e PT EX: 650.427,25 NY: 7.980.342,37, coordenadas do Ponto Central EX: 650.378,98 NY: 7.980.272,88, desenvolvimento de 2,75 m, raio de 84,61 m, distância da corda de 2,75 m, no azimute da corda de 123°51'02", tangente de 1,38 m, com um ângulo central de curva de 1°51'46" , de frente até a coordenada EX: 650.427,25 NY: 7.980.342,37, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 12,05m de frente até a coordenada EX: 650.436,59 NY: 7.980.334,76, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 6,66m de frente até a coordenada EX: 650.441,51 NY: 7.980.330,27, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 49,91m do lado até a coordenada EX: 650.409,79 NY: 7.980.291,74, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 19,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.394,38 NY: 7.980.304,20, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 3,80m do lado até a coordenada EX: 650.396,57 NY: 7.980.307,30, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 9,20m do lado até a coordenada EX: 650.402,33 NY: 7.980.314,47, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 8,81m do lado até a coordenada EX: 650.407,64 NY: 7.980.321,51, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 8,82m do lado até a coordenada EX: 650.413,14 NY: 7.980.328,41, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 19,49m do lado até a coordenada EX: 650.424,97 NY: 7.980.343,90, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 1.036,49 m²;

			507
QUADRA	14	LOTE	14 unidade 1
BENEFICIÁRIO	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	897.750.746-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.441,51 NY: 7.980.330,27, com uma distância de 5,42m de frente até a coordenada EX: 650.445,52 NY: 7.980.326,62, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 21,64m do lado até a coordenada EX: 650.431,35 NY: 7.980.310,26, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 16,69m do lado até a coordenada EX: 650.443,52 NY: 7.980.298,85, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 6,00m do lado até a coordenada EX: 650.447,69 NY: 7.980.294,53, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 11,99m do lado até a coordenada EX: 650.442,17 NY: 7.980.283,88, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 6,43m do lado até a coordenada EX: 650.439,21 NY: 7.980.278,17, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 5,59m do lado até a coordenada EX: 650.437,34 NY: 7.980.272,90, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 12,04m do lado até a coordenada EX: 650.433,32 NY: 7.980.261,56, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 12,03m do lado até a coordenada EX: 650.429,22 NY: 7.980.250,25, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 12,02m do lado até a coordenada EX: 650.424,98 NY: 7.980.239,00, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 12,02m do lado até a coordenada EX: 650.420,74 NY: 7.980.227,75, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 12,02m do lado até a coordenada EX: 650.416,51 NY: 7.980.216,50, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 12,02m do lado até a coordenada EX: 650.412,27 NY: 7.980.205,26, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 2,13m do lado até a coordenada EX: 650.411,28 NY: 7.980.203,37, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 11,63m do lado até a coordenada EX: 650.399,96 NY: 7.980.206,03, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 35,90m do lado até a coordenada EX: 650.364,19 NY: 7.980.209,16, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 22,62m do lado até a coordenada EX: 650.353,80 NY: 7.980.189,06, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 2,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.351,69 NY: 7.980.189,49, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.348,63 NY: 7.980.190,04, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.345,18 NY: 7.980.190,60, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.343,31 NY: 7.980.190,90, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.341,43 NY: 7.980.191,19, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.339,44 NY: 7.980.191,51, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.337,45 NY: 7.980.191,83, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 8,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.329,21 NY: 7.980.193,40, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.325,12 NY: 7.980.194,37, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.321,17 NY: 7.980.195,51, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.317,46 NY: 7.980.196,85, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.315,76 NY: 7.980.197,62, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.314,05 NY: 7.980.198,39, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.310,96 NY: 7.980.200,11, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,33m ao fundo até a coordenada EX: 650.308,18 NY: 7.980.201,93, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.306,94 NY: 7.980.202,87, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.305,70 NY: 7.980.203,81, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.302,55 NY: 7.980.206,60, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.301,59 NY: 7.980.207,51, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.299,95 NY: 7.980.209,22, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.298,57 NY: 7.980.210,76, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.297,44 NY: 7.980.212,09, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,67m ao fundo até a coordenada EX: 650.295,81 NY: 7.980.214,20, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.294,78 NY: 7.980.215,76, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,77m ao fundo até a coordenada EX: 650.293,90 NY: 7.980.217,31, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.293,40

NY: 7.980.218,18, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.292,66 NY: 7.980.219,36, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.292,09 NY: 7.980.220,22, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.291,36 NY: 7.980.221,29, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,54 NY: 7.980.222,46, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 0,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,04 NY: 7.980.223,12, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.288,18 NY: 7.980.225,38, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.286,20 NY: 7.980.227,64, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.283,32 NY: 7.980.230,85, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 5,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.279,92 NY: 7.980.234,64, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.278,72 NY: 7.980.235,99, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 38,70m do lado até a coordenada EX: 650.308,19 NY: 7.980.261,07, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 3,72m do lado até a coordenada EX: 650.310,88 NY: 7.980.263,64, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 19,85m do lado até a coordenada EX: 650.327,92 NY: 7.980.253,46, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 12,09m do lado até a coordenada EX: 650.338,51 NY: 7.980.247,63, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 8,94m do lado até a coordenada EX: 650.347,45 NY: 7.980.247,43, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 14,73m do lado até a coordenada EX: 650.354,94 NY: 7.980.260,12, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,68m do lado até a coordenada EX: 650.357,32 NY: 7.980.264,14, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,80m do lado até a coordenada EX: 650.361,67 NY: 7.980.262,12, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 9,50m do lado até a coordenada EX: 650.367,74 NY: 7.980.269,44, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 10,09m do lado até a coordenada EX: 650.373,98 NY: 7.980.277,36, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 9,17m do lado até a coordenada EX: 650.379,25 NY: 7.980.284,86, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 8,74m do lado até a coordenada EX: 650.384,89 NY: 7.980.291,54, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 9,55m do lado até a coordenada EX: 650.390,52 NY: 7.980.299,26, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 6,27m do lado até a coordenada EX: 650.394,38 NY: 7.980.304,20, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 19,81m do lado até a coordenada EX: 650.409,79 NY: 7.980.291,74, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 49,91m do lado até a coordenada EX: 650.441,51 NY: 7.980.330,27, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 10.219,66 m²;

			508
QUADRA	14	LOTE	14 unidade 2
BENEFICIÁRIO	FABIOJUNIO DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	115.857.636-67
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.441,51 NY: 7.980.330,27, com uma distância de 5,42m de frente até a coordenada EX: 650.445,52 NY: 7.980.326,62, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 21,64m do lado até a coordenada EX: 650.431,35 NY: 7.980.310,26, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 16,69m do lado até a coordenada EX: 650.443,52 NY: 7.980.298,85, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 6,00m do lado até a coordenada EX: 650.447,69 NY: 7.980.294,53, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 11,99m do lado até a coordenada EX: 650.442,17 NY: 7.980.283,88, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 6,43m do lado até a coordenada EX: 650.439,21 NY: 7.980.278,17, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 5,59m do lado até a coordenada EX: 650.437,34 NY: 7.980.272,90, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 12,04m do lado até a coordenada EX: 650.433,32 NY: 7.980.261,56, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 12,03m do lado até a coordenada EX: 650.429,22 NY: 7.980.250,25, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 12,02m do lado até a coordenada EX: 650.424,98 NY: 7.980.239,00, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 12,02m do lado até a coordenada EX: 650.420,74 NY: 7.980.227,75, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 12,02m do lado até a coordenada EX: 650.416,51 NY: 7.980.216,50, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 12,02m do lado até a coordenada EX: 650.412,27 NY: 7.980.205,26, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 2,13m do lado até a coordenada EX: 650.411,28 NY: 7.980.203,37, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 11,63m do lado até a coordenada EX: 650.399,96 NY: 7.980.206,03, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 35,90m do lado até a coordenada EX: 650.364,19 NY: 7.980.209,16, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 22,62m do lado até a coordenada EX: 650.353,80 NY: 7.980.189,06, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 2,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.351,69 NY: 7.980.189,49, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.348,63 NY: 7.980.190,04, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.345,18 NY: 7.980.190,60, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.343,31 NY: 7.980.190,90, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.341,43 NY: 7.980.191,19, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.339,44 NY: 7.980.191,51, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.337,45 NY: 7.980.191,83, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 8,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.329,21 NY: 7.980.193,40, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.325,12 NY: 7.980.194,37, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.321,17 NY: 7.980.195,51, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.317,46 NY: 7.980.196,85, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.315,76 NY: 7.980.197,62, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.314,05 NY: 7.980.198,39, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.310,96 NY: 7.980.200,11, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,33m ao fundo até a coordenada EX: 650.308,18 NY: 7.980.201,93, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.306,94 NY: 7.980.202,87, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.305,70 NY: 7.980.203,81, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.302,55 NY: 7.980.206,60, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.301,59 NY: 7.980.207,51, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.299,95 NY: 7.980.209,22, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.298,57 NY: 7.980.210,76, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.297,44 NY: 7.980.212,09, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,67m ao fundo até a coordenada EX: 650.295,81 NY: 7.980.214,20, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.294,78 NY: 7.980.215,76, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,77m ao fundo até a coordenada EX: 650.293,90 NY: 7.980.217,31, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.293,40 NY: 7.980.218,18, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.292,66 NY: 7.980.219,36, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.292,09 NY: 7.980.220,22, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.291,36 NY: 7.980.221,29, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,54 NY: 7.980.222,46, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 0,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,04 NY: 7.980.223,12, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 2,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.288,18 NY: 7.980.225,38, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 3,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.286,20 NY: 7.980.227,64, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 4,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.283,32 NY: 7.980.230,85, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 5,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.279,92 NY: 7.980.234,64, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 1,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.278,72 NY: 7.980.235,99, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 38,70m do lado até a coordenada EX: 650.308,19 NY: 7.980.261,07, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 3,72m do lado até a coordenada EX: 650.310,88 NY: 7.980.263,64, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 19,85m do lado até a coordenada EX: 650.327,92 NY: 7.980.253,46, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 12,09m do lado até a coordenada EX: 650.338,51 NY: 7.980.247,63, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 8,94m do lado até a coordenada EX: 650.347,45 NY: 7.980.247,43, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 14,73m do lado até a coordenada EX: 650.354,94 NY: 7.980.260,12, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,68m do lado até a coordenada EX: 650.357,32 NY: 7.980.264,14, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,80m do lado até a coordenada EX: 650.361,67 NY: 7.980.262,12, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 9,50m do lado até a coordenada EX: 650.367,74 NY: 7.980.269,44, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 10,09m do lado até a coordenada EX: 650.373,98 NY: 7.980.277,36, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 9,17m do lado até a coordenada EX: 650.379,25 NY: 7.980.284,86, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 8,74m do lado até a coordenada EX: 650.384,89 NY: 7.980.291,54, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 9,55m do lado até a coordenada EX: 650.390,52 NY: 7.980.299,26, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 6,27m do lado até a coordenada EX: 650.394,38 NY: 7.980.304,20, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 19,81m do lado até a coordenada EX: 650.409,79 NY: 7.980.291,74, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 49,91m do lado até a coordenada EX: 650.441,51 NY: 7.980.330,27, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 10.219,66 m²;

			509
QUADRA	14	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.445,52 NY: 7.980.326,62, com uma distância de 20,45m de frente até a coordenada EX: 650.460,15 NY: 7.980.312,33, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 21,40m do lado até a coordenada EX: 650.443,52 NY: 7.980.298,85, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 16,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.431,35 NY: 7.980.310,26, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 21,64m do lado até a coordenada EX: 650.445,52 NY: 7.980.326,62, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 397,68 m²;

			510
QUADRA	14	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	GABRIEL AMORIM MOREIRA	CPF/CNPJ	098.550.716-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.460,15 NY: 7.980.312,33, com uma distância de 13,23m de frente até a coordenada EX: 650.469,59 NY: 7.980.303,07, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 6,24m de frente até a coordenada EX: 650.474,03 NY: 7.980.298,68, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 19,71m do lado até a coordenada EX: 650.457,10 NY: 7.980.288,59, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 11,13m ao fundo até a coordenada EX: 650.447,69 NY: 7.980.294,53, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 6,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.443,52 NY: 7.980.298,85, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 21,40m do lado até a coordenada EX: 650.460,15 NY: 7.980.312,33, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 370,48 m²;

			511
QUADRA	14	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.474,03 NY: 7.980.298,68, com uma distância de 9,90m de frente até a coordenada EX: 650.481,06 NY: 7.980.291,72, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 3,99m de frente até a coordenada EX: 650.483,85 NY: 7.980.288,86, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.483,85 NY: 7.980.288,86 e PT EX: 650.488,13 NY: 7.980.284,29, coordenadas do Ponto Central EX: 650.519,87 NY: 7.980.318,36, desenvolvimento de 6,27 m, raio de 46,56 m, distância da corda de 6,27 m, no azimute da corda de 136°49'44", tangente de 3,14 m, com um ângulo central de curva de 7°43'03" , de frente até a coordenada EX: 650.488,13 NY: 7.980.284,29, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.488,13 NY: 7.980.284,29 e PT EX: 650.488,28 NY: 7.980.281,85, coordenadas do Ponto Central EX: 650.486,59 NY: 7.980.282,98, desenvolvimento de 2,63 m, raio de 2,03 m, distância da corda de 2,45 m, no azimute da corda de 176°33'38", tangente de 1,53 m, com um ângulo central de curva de 74°12'49" , do lado até a coordenada EX: 650.488,28 NY: 7.980.281,85, confrontando com RUA GERALDO DE

OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 5,05m do lado até a coordenada EX: 650.486,10 NY: 7.980.277,30, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 31,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.457,10 NY: 7.980.288,59, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 19,71m do lado até a coordenada EX: 650.474,03 NY: 7.980.298,68, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 310,87 m²;

			512
QUADRA	14	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.486,10 NY: 7.980.277,30, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.480,92 NY: 7.980.266,47, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 42,48m do lado até a coordenada EX: 650.442,17 NY: 7.980.283,88, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 11,99m ao fundo até a coordenada EX: 650.447,69 NY: 7.980.294,53, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 11,13m do lado até a coordenada EX: 650.457,10 NY: 7.980.288,59, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 31,12m do lado até a coordenada EX: 650.486,10 NY: 7.980.277,30, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 473,83 m²;

			513
QUADRA	14	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.480,92 NY: 7.980.266,47, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.475,74 NY: 7.980.255,65, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 42,09m do lado até a coordenada EX: 650.437,34 NY: 7.980.272,90, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 5,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.439,21 NY: 7.980.278,17, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 6,43m ao fundo até a coordenada EX: 650.442,17 NY: 7.980.283,88, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 42,48m do lado até a coordenada EX: 650.480,92 NY: 7.980.266,47, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 509,76 m²;

			514
QUADRA	14	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.475,74 NY: 7.980.255,65, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.470,56 NY: 7.980.244,82, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 40,82m do lado até a coordenada EX: 650.433,32 NY: 7.980.261,56, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 12,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.437,34 NY: 7.980.272,90, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 42,09m do lado até a coordenada EX: 650.475,74 NY: 7.980.255,65, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 497,36 m²;

			515
QUADRA	14	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.470,56 NY: 7.980.244,82, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.465,38 NY: 7.980.234,00, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 39,64m do lado até a coordenada EX: 650.429,22 NY: 7.980.250,25, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 12,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.433,32 NY: 7.980.261,56, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 40,82m do lado até a coordenada EX: 650.470,56 NY: 7.980.244,82, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 482,64 m²;

			516
QUADRA	14	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.465,38 NY: 7.980.234,00, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.460,20 NY: 7.980.223,18, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 38,61m do lado até a coordenada EX: 650.424,98 NY: 7.980.239,00, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 12,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.429,22 NY: 7.980.250,25, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 39,64m do lado até a coordenada EX: 650.465,38 NY: 7.980.234,00, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 469,36 m²;

			517
QUADRA	14	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.460,20 NY: 7.980.223,18, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.455,01 NY: 7.980.212,36, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 37,57m do lado até a coordenada EX: 650.420,74 NY: 7.980.227,75, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 12,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.424,98 NY: 7.980.239,00, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 38,61m do lado até a coordenada EX: 650.460,20 NY: 7.980.223,18, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 456,92 m²;

			518
QUADRA	14	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.455,01 NY: 7.980.212,36, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.449,83 NY: 7.980.201,53, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 36,53m do lado até a coordenada EX: 650.416,51 NY: 7.980.216,50, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 12,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.420,74 NY: 7.980.227,75, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 37,57m do lado até a coordenada EX: 650.455,01 NY: 7.980.212,36, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 444,44 m²;

			519
QUADRA	14	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.449,83 NY: 7.980.201,53, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 650.444,64 NY: 7.980.190,71, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 35,49m do lado até a coordenada EX: 650.412,27 NY: 7.980.205,26, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 12,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.416,51 NY: 7.980.216,50, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 36,53m do lado até a coordenada EX: 650.449,83 NY: 7.980.201,53, confrontando com Lote 24, fechando assim uma área de 431,98 m²;

			520
QUADRA	14	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	AIZENRAL GERALDO DA CRUZ	CPF/CNPJ	146.305.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.444,64 NY: 7.980.190,71, com uma distância de 30,00m de frente até a coordenada EX: 650.431,67 NY: 7.980.163,66, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 27,60m do lado até a coordenada EX: 650.406,54 NY: 7.980.175,05, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 12,23m do lado até a coordenada EX: 650.395,27 NY: 7.980.179,80, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 5,55m do lado até a coordenada EX: 650.390,01 NY: 7.980.181,58, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 20,69m do lado até a coordenada EX: 650.369,66 NY: 7.980.185,35, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 16,29m do lado até a coordenada EX: 650.353,80 NY: 7.980.189,06, confrontando com CÓRREGO DA PRATA, deste ponto segue com uma distância de 22,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.364,19 NY: 7.980.209,16, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 35,90m do lado até a coordenada EX: 650.399,96 NY: 7.980.206,03, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância

de 11,63m do lado até a coordenada EX: 650.411,28 NY: 7.980.203,37, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 2,13m do lado até a coordenada EX: 650.412,27 NY: 7.980.205,26, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 35,49m do lado até a coordenada EX: 650.444,64 NY: 7.980.190,71, confrontando com Lote 25, fechando assim uma área de 2.216,12 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:D84FF7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 45/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO QUADRA 15

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

521			
QUADRA	15	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	NEUZA AUGUSTA SIQUEIRA BRITO	CPF/CNPJ	270.486.836-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	MISTA
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.917,59 NY: 7.980.886,25, com uma distância de 18,87m de frente até a coordenada EX: 649.918,63 NY: 7.980.867,41, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 3,09m de frente até a coordenada EX: 649.918,87 NY: 7.980.864,33, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.918,87 NY: 7.980.864,33 e PT EX: 649.916,63 NY: 7.980.861,19, coordenadas do Ponto Central EX: 649.915,88 NY: 7.980.864,10, desenvolvimento de 4,19 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 3,85 m, no azimute da corda de 215°35'09", tangente de 2,51 m, com um ângulo central de curva de 79°56'09" , do lado até a coordenada EX: 649.916,63 NY: 7.980.861,19, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,89m do lado até a coordenada EX: 649.908,99 NY: 7.980.859,23, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 3,18m ao fundo até a coordenada EX: 649.908,83 NY: 7.980.862,40, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 11,54m ao fundo até a coordenada EX: 649.907,49 NY: 7.980.873,86, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 4,99m ao fundo até a coordenada EX: 649.906,66 NY: 7.980.878,78, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 4,91m ao fundo até a coordenada EX: 649.905,73 NY: 7.980.883,60, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 12,15m do lado até a coordenada EX: 649.917,59 NY: 7.980.886,25, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 264,34 m²;			
522			
QUADRA	15	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	MAGNO NEWTON LUIZ FRANCO	CPF/CNPJ	878.595.216-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.917,26 NY: 7.980.892,17, com uma distância de 5,93m de frente até a coordenada EX: 649.917,59 NY: 7.980.886,25, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 12,15m do lado até a coordenada EX: 649.905,73 NY: 7.980.883,60, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 6,01m ao fundo até a coordenada EX: 649.904,56 NY: 7.980.889,50, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 12,98m do lado até a coordenada EX: 649.917,26 NY: 7.980.892,17, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 74,54 m²;			
523			
QUADRA	15	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	DEIVISON INACIO FERREIRA	CPF/CNPJ	089.038.826-10
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.916,80 NY: 7.980.902,46, com uma distância de 10,30m de frente até a coordenada EX: 649.917,26 NY: 7.980.892,17, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 12,98m do lado até a coordenada EX: 649.904,56 NY: 7.980.889,50, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 12,48m ao fundo até a coordenada EX: 649.902,09 NY: 7.980.901,73, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 14,72m do lado até a coordenada EX: 649.916,80 NY: 7.980.902,46, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 156,83 m²;			
524			
QUADRA	15	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	JULIA RODRIGUES DA CUNHA	CPF/CNPJ	091.410.366-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	43
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.915,81 NY: 7.980.915,96, com uma distância de 4,50m de frente até a coordenada EX: 649.916,40 NY: 7.980.911,49, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,04m de frente até a coordenada EX: 649.916,80 NY: 7.980.902,46, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 14,72m do lado até a			

coordenada EX: 649.902,09 NY: 7.980.901,73, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 8,61m ao fundo atéa coordenada EX: 649.900,44 NY: 7.980.910,18, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 1,33m ao fundo até a coordenada EX: 649.900,11 NY: 7.980.911,47, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 0,88m ao fundo até a coordenada EX: 649.899,80 NY: 7.980.912,29, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 16,43m do lado até a coordenada EX: 649.915,81 NY: 7.980.915,96, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 189,04 m²;

525

QUADRA	15	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	ROSILENE APARECIDA DOS REIS	CPF/CNPJ	077.529.076-93
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	57
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.914,45 NY: 7.980.926,41, com uma distância de 10,54m de frente até a coordenada EX: 649.915,81 NY: 7.980.915,96, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 16,43m do lado até a coordenada EX: 649.899,80 NY: 7.980.912,29, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 1,42m ao fundo até a coordenada EX: 649.899,14 NY: 7.980.913,54, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 1,53m ao fundo até a coordenada EX: 649.898,33 NY: 7.980.914,84, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 3,08m ao fundo até a coordenada EX: 649.896,57 NY: 7.980.917,38, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,72m ao fundo até a coordenada EX: 649.894,93 NY: 7.980.919,55, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,46m ao fundo até a coordenada EX: 649.893,38 NY: 7.980.921,45, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 10,99m do lado até a coordenada EX: 649.904,07 NY: 7.980.923,97, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 10,67m do lado até a coordenada EX: 649.914,45 NY: 7.980.926,41, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 196,59 m²;

526

QUADRA	15	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	APARECIDO FERREIRA RODRIGUES	CPF/CNPJ	103.983.046-37
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	67
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.913,02 NY: 7.980.936,08, com uma distância de 7,61m de frente até a coordenada EX: 649.914,17 NY: 7.980.928,56, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 2,17m de frente até a coordenada EX: 649.914,45 NY: 7.980.926,41, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 10,67m do lado até a coordenada EX: 649.904,07 NY: 7.980.923,97, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,20m ao fundo até a coordenada EX: 649.902,68 NY: 7.980.934,08, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 5,78m do lado até a coordenada EX: 649.908,41 NY: 7.980.934,86, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 4,77m do lado até a coordenada EX: 649.913,02 NY: 7.980.936,08, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 104,11 m²;

527

QUADRA	15	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	ANTONIA GORDIANA FERREIRA RODRIGUES	CPF/CNPJ	012.908.286-44
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	75
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.911,94 NY: 7.980.943,09, com uma distância de 7,08m de frente até a coordenada EX: 649.913,02 NY: 7.980.936,08, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 4,77m do lado até a coordenada EX: 649.908,41 NY: 7.980.934,86, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 5,78m do lado até a coordenada EX: 649.902,68 NY: 7.980.934,08, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,26m ao fundo até a coordenada EX: 649.901,70 NY: 7.980.941,27, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 10,40m do lado até a coordenada EX: 649.911,94 NY: 7.980.943,09, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 76,74 m²;

528

QUADRA	15	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	PALOMA DE FATIMA GOMES	CPF/CNPJ	132.554.576-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	84
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.911,79 NY: 7.980.945,82, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.911,79 NY: 7.980.945,82 e PT EX: 649.911,92 NY: 7.980.943,22, coordenadas do Ponto Central EX: 649.924,92 NY: 7.980.945,21, desenvolvimento de 2,61 m, raio de 13,15 m, distância da corda de 2,60 m, no azimute da corda de 176°57'23", tangente de 1,31 m, com um ângulo central de curva de 11°22'06" , de frente até a coordenada EX: 649.911,92 NY: 7.980.943,22, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 0,13m do lado até a coordenada EX: 649.911,94 NY: 7.980.943,09, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 10,40m do lado até a coordenada EX: 649.901,70 NY: 7.980.941,27, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 649.902,68 NY: 7.980.934,08, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 10,20m do lado até a coordenada EX: 649.904,07 NY: 7.980.923,97, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 10,99m do lado até a coordenada EX: 649.893,38 NY: 7.980.921,45, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,79m ao fundo até a coordenada EX: 649.890,83 NY: 7.980.924,26, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 3,12m ao fundo até a coordenada EX: 649.888,73 NY: 7.980.926,56, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 1,92m ao fundo até a coordenada EX: 649.887,56 NY: 7.980.928,09, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 649.886,61 NY: 7.980.929,70, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,26m ao fundo até a coordenada EX: 649.885,71 NY: 7.980.931,78, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 3,63m ao fundo até a coordenada EX: 649.884,70 NY: 7.980.935,27, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 3,12m ao fundo até a coordenada EX: 649.884,22 NY: 7.980.938,35, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 1,11m ao fundo até a coordenada EX: 649.884,17 NY: 7.980.939,46, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 1,95m ao fundo até a coordenada EX: 649.884,38 NY: 7.980.941,40, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,35m ao fundo até a coordenada EX: 649.884,49 NY: 7.980.943,75, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 27,38m do lado até a coordenada EX: 649.911,79 NY: 7.980.945,82, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 392,64 m²;

529

QUADRA	15	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	JOSE CARLOS RIBEIRO DA CUNHA	CPF/CNPJ	671.366.216-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	87
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.913,23 NY: 7.980.956,05, com uma distância de 9,01m de frente até a coordenada EX: 649.911,91 NY: 7.980.947,14, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.911,91 NY: 7.980.947,14 e PT EX: 649.911,79 NY: 7.980.945,82, coordenadas do Ponto Central EX: 649.924,92 NY: 7.980.945,21, desenvolvimento de 1,32 m, raio de 13,15 m, distância da corda de 1,32 m, no azimute da corda de 185°31'33", tangente de 0,66 m, com um ângulo central de curva de 5°46'14" , de frente até a coordenada EX: 649.911,79 NY: 7.980.945,82, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 27,38m do lado até a coordenada EX: 649.884,49 NY: 7.980.943,75, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 2,08m ao fundo até a coordenada EX: 649.884,47 NY: 7.980.945,84, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 1,93m ao fundo até a coordenada EX: 649.884,39 NY: 7.980.947,76, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 3,06m ao fundo até a coordenada EX: 649.884,21 NY: 7.980.950,82, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,61m ao fundo até a coordenada EX: 649.883,98 NY: 7.980.953,42, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 29,37m do lado até a coordenada EX: 649.913,23 NY: 7.980.956,05, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 279,24 m²;

530

QUADRA	15	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	PAULO DE JESUS CORREIA DE AGUIAR	CPF/CNPJ	059.295.666-07
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	107
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.917,10 NY: 7.980.978,91, com uma distância de 21,26m de frente até a coordenada EX: 649.913,51 NY: 7.980.957,95, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,92m de frente até a coordenada EX: 649.913,23 NY: 7.980.956,05, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 29,37m do lado até a coordenada EX: 649.883,98 NY: 7.980.953,42, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 2,92m ao fundo até a coordenada EX: 649.883,51 NY: 7.980.956,31, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,46m ao fundo até a coordenada EX: 649.882,93 NY: 7.980.958,70, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 5,68m ao fundo até a coordenada EX: 649.881,40 NY: 7.980.964,17, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 5,14m ao fundo até a coordenada EX: 649.879,93 NY: 7.980.969,09, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 3,86m ao fundo até a coordenada EX: 649.878,77 NY: 7.980.972,77, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 22,81m do lado até a coordenada EX: 649.901,16 NY: 7.980.977,16, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 0,99m do lado até a coordenada EX: 649.902,14 NY: 7.980.977,27, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 15,04m do lado até a coordenada EX: 649.917,10 NY: 7.980.978,91, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 726,31 m²;

531

QUADRA	15	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	181
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.922,06 NY: 7.981.002,20, com uma distância de 8,21m de frente até a coordenada EX: 649.920,20 NY: 7.980.994,20, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 0,19m de frente até a coordenada EX: 649.920,17 NY: 7.980.994,01, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,93m de frente até a coordenada EX: 649.918,02 NY: 7.980.984,32, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 5,49m de frente até a coordenada EX: 649.917,10 NY: 7.980.978,91, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 15,04m do lado até a coordenada EX: 649.902,14 NY: 7.980.977,27, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 0,99m do lado até a coordenada EX: 649.901,16 NY: 7.980.977,16, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 22,81m do lado até a coordenada EX: 649.878,77 NY: 7.980.972,77, confrontando com Lote 10,

deste ponto segue com uma distância de 7,67m ao fundo até a coordenada EX: 649.876,27 NY: 7.980.980,03, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,83m ao fundo até a coordenada EX: 649.875,19 NY: 7.980.982,64, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,04m ao fundo até a coordenada EX: 649.874,24 NY: 7.980.984,44, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,44m ao fundo até a coordenada EX: 649.872,78 NY: 7.980.986,39, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 4,24m ao fundo até a coordenada EX: 649.869,40 NY: 7.980.988,95, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 6,72m ao fundo até a coordenada EX: 649.864,20 NY: 7.980.993,20, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 11,24m ao fundo até a coordenada EX: 649.856,13 NY: 7.981.001,02, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 14,81m ao fundo até a coordenada EX: 649.845,15 NY: 7.981.010,96, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 11,56m ao fundo até a coordenada EX: 649.837,21 NY: 7.981.019,37, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 13,00m ao fundo até a coordenada EX: 649.829,68 NY: 7.981.029,97, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 5,41m ao fundo até a coordenada EX: 649.826,60 NY: 7.981.034,41, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,19m ao fundo até a coordenada EX: 649.825,56 NY: 7.981.036,35, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 4,54m ao fundo até a coordenada EX: 649.824,27 NY: 7.981.040,70, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 25,52m do lado até a coordenada EX: 649.849,79 NY: 7.981.041,01, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 22,09m do lado até a coordenada EX: 649.871,81 NY: 7.981.039,18, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 35,05m do lado até a coordenada EX: 649.905,90 NY: 7.981.031,07, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 6,06m do lado até a coordenada EX: 649.911,69 NY: 7.981.029,27, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 12,19m do lado até a coordenada EX: 649.920,91 NY: 7.981.021,31, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 5,56m do lado até a coordenada EX: 649.926,33 NY: 7.981.022,60, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 1,71m do lado até a coordenada EX: 649.928,03 NY: 7.981.022,61, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 15,21m do lado até a coordenada EX: 649.923,68 NY: 7.981.008,03, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,80m do lado até a coordenada EX: 649.915,29 NY: 7.981.010,70, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 6,32m do lado até a coordenada EX: 649.913,52 NY: 7.981.004,63, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 8,87m do lado até a coordenada EX: 649.922,06 NY: 7.981.002,20, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 4.183,04 m²;

532

QUADRA	15	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	131
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.923,68 NY: 7.981.008,03, com uma distância de 6,05m de frente até a coordenada EX: 649.922,06 NY: 7.981.002,20, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,87m do lado até a coordenada EX: 649.913,52 NY: 7.981.004,63, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 6,32m ao fundo até a coordenada EX: 649.915,29 NY: 7.981.010,70, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 8,80m do lado até a coordenada EX: 649.923,68 NY: 7.981.008,03, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 54,67 m²;

533

QUADRA	15	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	JOSE NATALICIO XAVIER DOS SANTOS	CPF/CNPJ	338.777.936-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	169
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.931,46 NY: 7.981.034,24, com uma distância de 12,13m de frente até a coordenada EX: 649.928,03 NY: 7.981.022,61, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,71m do lado até a coordenada EX: 649.926,33 NY: 7.981.022,60, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 5,56m do lado até a coordenada EX: 649.920,91 NY: 7.981.021,31, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 12,19m do lado até a coordenada EX: 649.911,69 NY: 7.981.029,27, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 6,06m do lado até a coordenada EX: 649.905,90 NY: 7.981.031,07, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 35,05m do lado até a coordenada EX: 649.871,81 NY: 7.981.039,18, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 22,09m do lado até a coordenada EX: 649.849,79 NY: 7.981.041,01, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 25,52m do lado até a coordenada EX: 649.824,27 NY: 7.981.040,70, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 1,35m ao fundo até a coordenada EX: 649.824,20 NY: 7.981.042,05, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 6,99m ao fundo até a coordenada EX: 649.823,85 NY: 7.981.049,03, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 10,14m ao fundo até a coordenada EX: 649.824,86 NY: 7.981.059,12, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 10,86m ao fundo até a coordenada EX: 649.827,03 NY: 7.981.069,76, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 8,09m ao fundo até a coordenada EX: 649.828,45 NY: 7.981.077,72, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,75m ao fundo até a coordenada EX: 649.828,74 NY: 7.981.080,46, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 4,59m ao fundo até a coordenada EX: 649.829,23 NY: 7.981.085,03, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 41,61m do lado até a coordenada EX: 649.867,83 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 3,94m do lado até a coordenada EX: 649.871,67 NY: 7.981.101,44, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 66,50m do lado até a coordenada EX: 649.906,98 NY: 7.981.045,08, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 0,06m do lado até a coordenada EX: 649.907,02 NY: 7.981.045,03, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 11,86m do lado até a coordenada EX: 649.913,44 NY: 7.981.035,06, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 10,22m do lado até a coordenada EX: 649.923,43 NY: 7.981.037,25, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 8,58m do lado até a coordenada EX: 649.931,46 NY: 7.981.034,24, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 4.021,64 m²;

534

QUADRA	15	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	179
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.933,64 NY: 7.981.039,85, com uma distância de 4,46m de frente até a coordenada EX: 649.931,93 NY: 7.981.035,74, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,57m de frente até a coordenada EX: 649.931,46 NY: 7.981.034,24, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,58m do lado até a coordenada EX: 649.923,43 NY: 7.981.037,25, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 10,22m do lado até a coordenada EX: 649.913,44 NY: 7.981.035,06, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 11,86m ao fundo até a coordenada EX: 649.907,02 NY: 7.981.045,03, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 8,03m do lado até a coordenada EX: 649.914,97 NY: 7.981.046,13, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 7,45m do lado até a coordenada EX: 649.922,25 NY: 7.981.044,60, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 12,34m do lado até a coordenada EX: 649.933,64 NY: 7.981.039,85, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 187,27 m²;

535

QUADRA	15	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.951,06 NY: 7.981.067,27, com uma distância de 1,97m de frente até a coordenada EX: 649.949,93 NY: 7.981.065,66, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 10,74m de frente até a coordenada EX: 649.943,53 NY: 7.981.057,04, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,17m de frente até a coordenada EX: 649.939,39 NY: 7.981.051,18, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 3,89m de frente até a coordenada EX: 649.937,24 NY: 7.981.047,94, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 5,50m de frente até a coordenada EX: 649.934,93 NY: 7.981.042,95, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 3,35m de frente até a coordenada EX: 649.933,64 NY: 7.981.039,85, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 12,34m do lado até a coordenada EX: 649.922,25 NY: 7.981.044,60, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 7,45m do lado até a coordenada EX: 649.914,97 NY: 7.981.046,13, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 8,03m do lado até a coordenada EX: 649.907,02 NY: 7.981.045,03, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 0,06m do lado até a coordenada EX: 649.906,98 NY: 7.981.045,08, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 66,50m do lado até a coordenada EX: 649.871,67 NY: 7.981.101,44, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 32,85m ao fundo até a coordenada EX: 649.903,67 NY: 7.981.108,89, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 14,05m ao fundo até a coordenada EX: 649.917,57 NY: 7.981.106,81, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 51,82m do lado até a coordenada EX: 649.951,06 NY: 7.981.067,27, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 3.059,96 m²;

536

QUADRA	15	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.970,27 NY: 7.981.089,47, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.970,27 NY: 7.981.089,47 e PT EX: 649.967,68 NY: 7.981.085,32, coordenadas do Ponto Central EX: 649.958,60 NY: 7.981.093,88, desenvolvimento de 4,93 m, raio de 12,48 m, distância da corda de 4,89 m, no azimute da corda de 212°01'39", tangente de 2,50 m, com um ângulo central de curva de 22°37'15" , de frente até a coordenada EX: 649.967,68 NY: 7.981.085,32, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,53m de frente até a coordenada EX: 649.966,61 NY: 7.981.084,22, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 6,73m de frente até a coordenada EX: 649.961,91 NY: 7.981.079,40, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,19m de frente até a coordenada EX: 649.956,20 NY: 7.981.073,53, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,12m de frente até a coordenada EX: 649.951,63 NY: 7.981.068,07, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 0,98m de frente até a coordenada EX: 649.951,06 NY: 7.981.067,27, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 51,82m do lado até a coordenada EX: 649.917,57 NY: 7.981.106,81, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 13,59m ao fundo até a coordenada EX: 649.931,08 NY: 7.981.105,31, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 4,91m ao fundo até a coordenada EX: 649.935,90 NY: 7.981.106,21, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 1,99m do lado até a coordenada EX: 649.937,67 NY: 7.981.105,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,73m do lado até a coordenada EX: 649.941,05 NY: 7.981.103,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,58m do lado até a coordenada EX: 649.943,31 NY: 7.981.102,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,61m do lado até a coordenada EX: 649.945,53 NY: 7.981.101,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,88m do lado até a coordenada EX: 649.946,26 NY: 7.981.100,61, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 649.946,56 NY: 7.981.100,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,78m do lado até a coordenada EX: 649.946,96 NY: 7.981.099,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,09m do lado até a coordenada EX: 649.947,42 NY: 7.981.098,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,86m do lado até a coordenada EX: 649.947,67 NY: 7.981.097,80, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,92m do lado até a coordenada EX: 649.947,77 NY: 7.981.096,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,98m do lado até a coordenada EX: 649.947,68 NY: 7.981.095,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,02m do lado até a coordenada EX: 649.947,49 NY: 7.981.094,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,00m do lado até a coordenada EX: 649.947,33 NY: 7.981.093,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,94m do lado até a coordenada EX: 649.947,33 NY: 7.981.092,98, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,91m do lado até a coordenada EX: 649.947,59 NY: 7.981.092,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,93m do lado até a coordenada EX:

649.948,11 NY: 7.981.091,35, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,98m do lado até a coordenada EX: 649.948,85 NY: 7.981.090,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,04m do lado até a coordenada EX: 649.949,77 NY: 7.981.090,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,55m do lado até a coordenada EX: 649.950,29 NY: 7.981.090,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,84m do lado até a coordenada EX: 649.951,11 NY: 7.981.089,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,84m do lado até a coordenada EX: 649.951,94 NY: 7.981.089,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,07m do lado até a coordenada EX: 649.953,01 NY: 7.981.089,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,17m do lado até a coordenada EX: 649.954,16 NY: 7.981.090,08, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,43m do lado até a coordenada EX: 649.955,41 NY: 7.981.090,77, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,46m do lado até a coordenada EX: 649.956,63 NY: 7.981.091,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,29m do lado até a coordenada EX: 649.957,79 NY: 7.981.092,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,41m do lado até a coordenada EX: 649.960,06 NY: 7.981.092,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,72m do lado até a coordenada EX: 649.961,72 NY: 7.981.093,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,65m do lado até a coordenada EX: 649.963,35 NY: 7.981.093,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,49m do lado até a coordenada EX: 649.964,84 NY: 7.981.093,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,34m do lado até a coordenada EX: 649.966,17 NY: 7.981.093,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,64m do lado até a coordenada EX: 649.966,78 NY: 7.981.094,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,64m do lado até a coordenada EX: 649.967,37 NY: 7.981.094,32, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 649.967,93 NY: 7.981.094,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,78m do lado até a coordenada EX: 649.968,47 NY: 7.981.095,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,34m do lado até a coordenada EX: 649.970,75 NY: 7.981.095,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.970,75 NY: 7.981.095,79 e PT EX: 649.970,93 NY: 7.981.092,69, coordenadas do Ponto Central EX: 649.957,06 NY: 7.981.093,44, desenvolvimento de 3,12 m, raio de 13,89 m, distância da corda de 3,11 m, no azimute da corda de 176°39'24", tangente de 1,57 m, com um ângulo central de curva de 12°51'25" , do lado até a coordenada EX: 649.970,93 NY: 7.981.092,69, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.970,93 NY: 7.981.092,69 e PT EX: 649.970,27 NY: 7.981.089,47, coordenadas do Ponto Central EX: 649.961,54 NY: 7.981.092,94, desenvolvimento de 3,31 m, raio de 9,40 m, distância da corda de 3,29 m, no azimute da corda de 191°36'20", tangente de 1,67 m, com um ângulo central de curva de 20°09'44" , do lado até a coordenada EX: 649.970,27 NY: 7.981.089,47, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, fechando assim uma área de 831,05 m²;

537

QUADRA	15	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.962,87 NY: 7.981.111,26, com uma distância de 11,23m de frente até a coordenada EX: 649.968,44 NY: 7.981.101,51, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,72m de frente até a coordenada EX: 649.969,30 NY: 7.981.100,02, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,11m de frente até a coordenada EX: 649.969,78 NY: 7.981.099,02, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 3,58m do lado até a coordenada EX: 649.966,39 NY: 7.981.097,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,23m do lado até a coordenada EX: 649.964,16 NY: 7.981.097,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 649.963,78 NY: 7.981.097,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 649.963,37 NY: 7.981.097,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,46m do lado até a coordenada EX: 649.962,93 NY: 7.981.098,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,07m do lado até a coordenada EX: 649.961,92 NY: 7.981.098,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,18m do lado até a coordenada EX: 649.960,84 NY: 7.981.098,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,14m do lado até a coordenada EX: 649.959,83 NY: 7.981.099,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,28m do lado até a coordenada EX: 649.958,75 NY: 7.981.100,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,73m do lado até a coordenada EX: 649.958,19 NY: 7.981.100,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m ao fundo até a coordenada EX: 649.957,85 NY: 7.981.100,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,61m ao fundo até a coordenada EX: 649.957,33 NY: 7.981.101,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,92m ao fundo até a coordenada EX: 649.956,49 NY: 7.981.101,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,84m ao fundo até a coordenada EX: 649.954,79 NY: 7.981.102,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,09m ao fundo até a coordenada EX: 649.952,81 NY: 7.981.102,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,07m ao fundo até a coordenada EX: 649.950,85 NY: 7.981.103,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,99m ao fundo até a coordenada EX: 649.948,94 NY: 7.981.104,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 649.947,09 NY: 7.981.104,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 649.945,25 NY: 7.981.104,95, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,98m ao fundo até a coordenada EX: 649.943,32 NY: 7.981.105,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,45m ao fundo até a coordenada EX: 649.941,92 NY: 7.981.105,76, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,56m ao fundo até a coordenada EX: 649.940,44 NY: 7.981.106,26, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,46m ao fundo até a coordenada EX: 649.939,08 NY: 7.981.106,80, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 24,20m do lado até a coordenada EX: 649.962,87 NY: 7.981.111,26, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 191,01 m²;

538

QUADRA	15	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	JOSE ANTONIO ROCHA	CPF/CNPJ	944.295.966-20
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	285
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.948,34 NY: 7.981.140,80, com uma distância de 2,91m de frente até a coordenada EX: 649.949,45 NY: 7.981.138,11, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 13,41m de frente até a coordenada EX: 649.954,59 NY: 7.981.125,73, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 16,67m de frente até a coordenada EX: 649.962,87 NY: 7.981.111,26, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 24,20m do lado até a coordenada EX: 649.939,08 NY: 7.981.106,80, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 1,05m ao fundo até a coordenada EX: 649.938,12 NY: 7.981.107,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,74m ao fundo até a coordenada EX: 649.936,56 NY: 7.981.107,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,78m ao fundo até a coordenada EX: 649.935,00 NY: 7.981.108,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 5,57m ao fundo até a coordenada EX: 649.930,21 NY: 7.981.111,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 9,93m ao fundo até a coordenada EX: 649.921,40 NY: 7.981.116,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,95m ao fundo até a coordenada EX: 649.919,76 NY: 7.981.117,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,11m ao fundo até a coordenada EX: 649.918,99 NY: 7.981.118,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 6,23m ao fundo até a coordenada EX: 649.916,49 NY: 7.981.123,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,78m ao fundo até a coordenada EX: 649.914,59 NY: 7.981.127,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,81m ao fundo até a coordenada EX: 649.914,03 NY: 7.981.127,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,57m ao fundo até a coordenada EX: 649.913,57 NY: 7.981.128,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,61m ao fundo até a coordenada EX: 649.912,21 NY: 7.981.128,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,08m ao fundo até a coordenada EX: 649.911,25 NY: 7.981.129,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,35m ao fundo até a coordenada EX: 649.908,22 NY: 7.981.130,83, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,84m ao fundo até a coordenada EX: 649.904,65 NY: 7.981.132,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 12,67m do lado até a coordenada EX: 649.916,14 NY: 7.981.137,61, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,11m do lado até a coordenada EX: 649.920,84 NY: 7.981.128,65, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 30,07m do lado até a coordenada EX: 649.948,34 NY: 7.981.140,80, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 1.013,03 m²;

539

QUADRA	15	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.944,54 NY: 7.981.150,04, com uma distância de 9,99m de frente até a coordenada EX: 649.948,34 NY: 7.981.140,80, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 30,07m do lado até a coordenada EX: 649.920,84 NY: 7.981.128,65, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 10,11m ao fundo até a coordenada EX: 649.916,14 NY: 7.981.137,61, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 31,01m do lado até a coordenada EX: 649.944,54 NY: 7.981.150,04, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 306,51 m²;

540

QUADRA	15	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	VAGNER DA LUZ CUNHA	CPF/CNPJ	060.836.836-96
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	315
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.931,47 NY: 7.981.181,95, com uma distância de 5,62m de frente até a coordenada EX: 649.933,56 NY: 7.981.176,74, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 28,87m de frente até a coordenada EX: 649.944,54 NY: 7.981.150,04, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 31,01m do lado até a coordenada EX: 649.916,14 NY: 7.981.137,61, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 12,67m do lado até a coordenada EX: 649.904,65 NY: 7.981.132,25, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 2,22m ao fundo até a coordenada EX: 649.902,55 NY: 7.981.132,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,15m ao fundo até a coordenada EX: 649.900,48 NY: 7.981.133,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,76m ao fundo até a coordenada EX: 649.896,79 NY: 7.981.134,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,10m ao fundo até a coordenada EX: 649.893,73 NY: 7.981.134,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,70m ao fundo até a coordenada EX: 649.892,07 NY: 7.981.135,08, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,45m ao fundo até a coordenada EX: 649.890,70 NY: 7.981.135,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,27m ao fundo até a coordenada EX: 649.889,59 NY: 7.981.136,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,59m ao fundo até a coordenada EX: 649.889,11 NY: 7.981.136,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,71m ao fundo até a coordenada EX: 649.887,95 NY: 7.981.137,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,16m ao fundo até a coordenada EX: 649.887,36 NY: 7.981.138,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,80m ao fundo até a coordenada EX: 649.886,69 NY: 7.981.140,45, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,86m ao fundo até a coordenada EX: 649.886,25 NY: 7.981.142,26, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,67m ao fundo até a coordenada EX: 649.885,48 NY: 7.981.146,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,97m ao fundo até a coordenada EX: 649.884,75 NY: 7.981.149,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,10m ao fundo até a coordenada EX: 649.883,97 NY: 7.981.151,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,23m ao fundo até a coordenada EX: 649.883,33 NY: 7.981.152,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,11m ao fundo até a coordenada EX: 649.882,58 NY: 7.981.153,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,10m ao fundo até a coordenada EX: 649.881,71 NY: 7.981.154,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,79m ao fundo até a coordenada EX: 649.880,14 NY: 7.981.155,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,13m ao fundo até a coordenada EX: 649.876,33 NY: 7.981.156,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 649.875,72 NY: 7.981.158,50, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 28,84m do lado até a coordenada EX: 649.901,68 NY: 7.981.171,08, confrontando com RUA CARLOS MOREIRA, deste ponto segue com uma distância de 28,55m do lado até a coordenada EX: 649.927,38 NY: 7.981.183,53, confrontando com RUA CARLOS MOREIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.927,38 NY: 7.981.183,53 e PT EX: 649.931,47 NY:

7.981.181,95, coordenadas do Ponto Central EX: 649.928,69 NY: 7.981.180,83, desenvolvimento de 4,92 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,39 m, no azimute da corda de 111°08'14", tangente de 3,22 m, com um ângulo central de curva de 93°58'50" , do lado até a coordenada EX: 649.931,47 NY: 7.981.181,95, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, fechando assim uma área de 2.021,17 m²;

541			
QUADRA	15	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	VALDENICE DE LOURDES DE SOUZA	CPF/CNPJ	016.780.646-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CARLOS MOREIRA	NÚMERO	71
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.873,22 NY: 7.981.149,65, com uma distância de 5,76m de frente até a coordenada EX: 649.874,19 NY: 7.981.155,33, confrontando com RUA CARLOS MOREIRA, deste ponto segue com uma distância de 0,86m do lado até a coordenada EX: 649.875,03 NY: 7.981.155,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,09m do lado até a coordenada EX: 649.876,07 NY: 7.981.154,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,17m do lado até a coordenada EX: 649.877,14 NY: 7.981.154,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,21m do lado até a coordenada EX: 649.878,18 NY: 7.981.153,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,25m do lado até a coordenada EX: 649.879,11 NY: 7.981.152,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,32m do lado até a coordenada EX: 649.879,92 NY: 7.981.151,81, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,43m do lado até a coordenada EX: 649.880,63 NY: 7.981.150,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,43m do lado até a coordenada EX: 649.881,60 NY: 7.981.148,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,73m do lado até a coordenada EX: 649.882,83 NY: 7.981.144,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,73m do lado até a coordenada EX: 649.884,08 NY: 7.981.141,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,45m do lado até a coordenada EX: 649.885,07 NY: 7.981.139,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,18m do lado até a coordenada EX: 649.886,18 NY: 7.981.137,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,72m do lado até a coordenada EX: 649.887,96 NY: 7.981.135,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,40m do lado até a coordenada EX: 649.889,08 NY: 7.981.134,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,52m do lado até a coordenada EX: 649.890,43 NY: 7.981.133,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,74m do lado até a coordenada EX: 649.892,09 NY: 7.981.133,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,04m do lado até a coordenada EX: 649.894,09 NY: 7.981.132,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 5,92m do lado até a coordenada EX: 649.899,96 NY: 7.981.131,93, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,43m do lado até a coordenada EX: 649.902,35 NY: 7.981.131,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,47m do lado até a coordenada EX: 649.906,67 NY: 7.981.130,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,72m do lado até a coordenada EX: 649.909,18 NY: 7.981.129,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,99m do lado até a coordenada EX: 649.910,89 NY: 7.981.128,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,03m do lado até a coordenada EX: 649.911,68 NY: 7.981.127,61, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,70m do lado até a coordenada EX: 649.912,81 NY: 7.981.126,35, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,50m do lado até a coordenada EX: 649.913,74 NY: 7.981.125,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,79m do lado até a coordenada EX: 649.914,72 NY: 7.981.123,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,09m do lado até a coordenada EX: 649.915,52 NY: 7.981.121,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,68m do lado até a coordenada EX: 649.916,14 NY: 7.981.120,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,53m do lado até a coordenada EX: 649.917,35 NY: 7.981.117,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,27m do lado até a coordenada EX: 649.918,10 NY: 7.981.116,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,67m do lado até a coordenada EX: 649.918,61 NY: 7.981.116,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,77m do lado até a coordenada EX: 649.919,27 NY: 7.981.116,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,24m do lado até a coordenada EX: 649.921,27 NY: 7.981.115,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,70m do lado até a coordenada EX: 649.924,52 NY: 7.981.113,32, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 6,11m do lado até a coordenada EX: 649.929,75 NY: 7.981.110,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 7,32m do lado até a coordenada EX: 649.935,90 NY: 7.981.106,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,91m ao fundo até a coordenada EX: 649.931,08 NY: 7.981.105,31, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 13,59m ao fundo até a coordenada EX: 649.917,57 NY: 7.981.106,81, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 14,05m ao fundo até a coordenada EX: 649.903,67 NY: 7.981.108,89, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 32,85m ao fundo até a coordenada EX: 649.871,67 NY: 7.981.101,44, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 3,94m ao fundo até a coordenada EX: 649.867,83 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 41,61m ao fundo até a coordenada EX: 649.829,23 NY: 7.981.085,03, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 4,41m do lado até a coordenada EX: 649.829,51 NY: 7.981.089,43, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 3,31m do lado até a coordenada EX: 649.829,96 NY: 7.981.092,71, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 4,15m do lado até a coordenada EX: 649.831,39 NY: 7.981.096,61, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 3,66m do lado até a coordenada EX: 649.833,23 NY: 7.981.099,77, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 649.833,43 NY: 7.981.100,08, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 15,08m do lado até a coordenada EX: 649.847,38 NY: 7.981.105,81, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 16,95m do lado até a coordenada EX: 649.846,69 NY: 7.981.122,74, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 29,32m do lado até a coordenada EX: 649.874,95 NY: 7.981.130,56, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 20,55m do lado até a coordenada EX: 649.869,11 NY: 7.981.150,26, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 4,16m do lado até a coordenada EX: 649.873,22 NY: 7.981.149,65, confrontando com RUA CARLOS MOREIRA, fechando assim uma área de 2.433,50 m²;

542			
QUADRA	15	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	MARIO NASCIMENTO FERREIRA	CPF/CNPJ	065.179.386-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CARLOS MOREIRA	NÚMERO	106
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.865,06 NY: 7.981.153,67, com uma distância de 5,29m de frente até a coordenada EX: 649.869,11 NY: 7.981.150,26, confrontando com RUA CARLOS MOREIRA, deste ponto segue com uma distância de 20,55m do lado até a coordenada EX: 649.874,95 NY: 7.981.130,56, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 29,32m do lado até a coordenada EX: 649.846,69 NY: 7.981.122,74, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 16,95m do lado até a coordenada EX: 649.847,38 NY: 7.981.105,81, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 15,08m do lado até a coordenada EX: 649.833,43 NY: 7.981.100,08, confrontando com Lote 21, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.833,43 NY: 7.981.100,08 e PT EX: 649.834,48 NY: 7.981.103,48, coordenadas do Ponto Central EX: 649.829,83 NY: 7.981.103,06, desenvolvimento de 3,66 m, raio de 4,67 m, distância da corda de 3,56 m, no azimute da corda de 17°12'56", tangente de 1,93 m, com um ângulo central de curva de 44°53'32" , ao fundo até a coordenada EX: 649.834,48 NY: 7.981.103,48, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 11,71m ao fundo até a coordenada EX: 649.831,34 NY: 7.981.114,76, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 16,96m ao fundo até a coordenada EX: 649.826,01 NY: 7.981.130,87, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 5,21m ao fundo até a coordenada EX: 649.824,14 NY: 7.981.135,72, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 12,68m ao fundo até a coordenada EX: 649.818,42 NY: 7.981.147,04, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 16,46m ao fundo até a coordenada EX: 649.810,48 NY: 7.981.161,46, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,57m ao fundo até a coordenada EX: 649.809,43 NY: 7.981.163,81, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,98m ao fundo até a coordenada EX: 649.809,00 NY: 7.981.166,75, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 2,65m ao fundo até a coordenada EX: 649.808,74 NY: 7.981.169,39, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 1,63m ao fundo até a coordenada EX: 649.808,86 NY: 7.981.171,02, confrontando com CÓRREGO QUATRO VINTENS, deste ponto segue com uma distância de 29,87m do lado até a coordenada EX: 649.837,05 NY: 7.981.180,89, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 4,89m do lado até a coordenada EX: 649.839,68 NY: 7.981.176,77, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,38m do lado até a coordenada EX: 649.840,70 NY: 7.981.174,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 13,30m do lado até a coordenada EX: 649.845,44 NY: 7.981.162,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,15m do lado até a coordenada EX: 649.846,63 NY: 7.981.159,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,84m do lado até a coordenada EX: 649.847,84 NY: 7.981.156,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 649.848,19 NY: 7.981.156,13, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,71m do lado até a coordenada EX: 649.849,26 NY: 7.981.154,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,83m do lado até a coordenada EX: 649.853,01 NY: 7.981.151,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,83m do lado até a coordenada EX: 649.856,93 NY: 7.981.148,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,74m do lado até a coordenada EX: 649.857,62 NY: 7.981.148,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,60m do lado até a coordenada EX: 649.858,21 NY: 7.981.148,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 649.858,85 NY: 7.981.148,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 649.859,23 NY: 7.981.149,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,61m do lado até a coordenada EX: 649.860,54 NY: 7.981.150,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 5,77m do lado até a coordenada EX: 649.865,06 NY: 7.981.153,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, fechando assim uma área de 2.460,49 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:ABAC69D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 46/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

QUADRA 16

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

543			
QUADRA	16	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	ALGENY MARIA SILVA	CPF/CNPJ	897.525.976-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA RAUL SOARES	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.201,87 NY: 7.981.032,50, com uma distância de 16,78m de frente até a coordenada EX: 650.218,63 NY: 7.981.033,24, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 36,53m do lado até a coordenada EX: 650.225,57 NY: 7.980.997,37, confrontando com Lote 100, deste ponto segue com uma distância de 22,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.203,20 NY: 7.980.993,63, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 23,53m do lado até a coordenada EX: 650.202,63 NY: 7.981.017,16, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,36m do lado até a coordenada EX: 650.201,87 NY: 7.981.032,50, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 735,79 m²;			
544			
QUADRA	16	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	CLAUDINEIA DE FATIMA OLIVEIRA	CPF/CNPJ	076.166.406-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA RAUL SOARES	NÚMERO	50
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.183,39 NY: 7.981.031,68, com uma distância de 18,50m de frente até a coordenada EX: 650.201,87 NY: 7.981.032,50, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 15,36m do lado até a coordenada EX: 650.202,63 NY: 7.981.017,16, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 18,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.184,15 NY: 7.981.016,24, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,46m do lado até a coordenada EX: 650.183,39 NY: 7.981.031,68, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 285,10 m²;			
545			
QUADRA	16	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	ELIANE BARBOSA DE MOURA	CPF/CNPJ	007.983.246-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA RAUL SOARES	NÚMERO	21
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.163,56 NY: 7.981.030,77, com uma distância de 6,94m de frente até a coordenada EX: 650.170,49 NY: 7.981.031,12, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 12,91m de frente até a coordenada EX: 650.183,39 NY: 7.981.031,68, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 15,46m do lado até a coordenada EX: 650.184,15 NY: 7.981.016,24, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 19,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.164,33 NY: 7.981.015,26, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,53m do lado até a coordenada EX: 650.163,56 NY: 7.981.030,77, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 307,85 m²;			
546			
QUADRA	16	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	CICERO JUSTINO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	087.956.176-98
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA RAUL SOARES	NÚMERO	14
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.153,64 NY: 7.981.030,28, com uma distância de 9,93m de frente até a coordenada EX: 650.163,56 NY: 7.981.030,77, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 15,53m do lado até a coordenada EX: 650.164,33 NY: 7.981.015,26, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 9,75m ao fundo até a coordenada EX: 650.154,59 NY: 7.981.014,78, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,53m do lado até a coordenada EX: 650.153,64 NY: 7.981.030,28, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 152,82 m²;			
547			
QUADRA	16	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	MARIA IZABEL DE FATIMA	CPF/CNPJ	011.681.926-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA RAUL SOARES	NÚMERO	30
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.140,91 NY: 7.981.029,66, com uma distância de 0,50m de frente até a coordenada EX: 650.141,40 NY: 7.981.029,71, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 3,42m de frente até a coordenada EX: 650.144,82 NY: 7.981.029,84, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 8,83m de frente até a coordenada EX: 650.153,64 NY: 7.981.030,28, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 15,53m do lado até a coordenada EX: 650.154,59 NY: 7.981.014,78, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 9,75m do lado até a coordenada EX: 650.164,33 NY: 7.981.015,26, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 19,85m do lado até a coordenada EX: 650.184,15 NY: 7.981.016,24, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 18,50m do lado até a coordenada EX: 650.202,63 NY: 7.981.017,16, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 23,53m do lado até a coordenada EX: 650.203,20 NY: 7.980.993,63, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 0,70m do lado até a coordenada EX: 650.202,50 NY: 7.980.993,51, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 2,49m do lado até a coordenada EX: 650.200,08 NY: 7.980.992,93, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 650.200,93 NY: 7.980.980,47, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 15,77m ao fundo até a coordenada EX: 650.185,21 NY: 7.980.979,28, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 17,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.172,10 NY: 7.980.968,30, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 21,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.150,48 NY: 7.980.964,98, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 43,30m do lado até a coordenada EX: 650.143,48 NY: 7.981.007,71, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 22,10m do lado até a coordenada EX: 650.140,91 NY: 7.981.029,66, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 2.611,51 m²;			
548			
QUADRA	16	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	JOSE FERNANDES DE SOUZA	CPF/CNPJ	270.410.346-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	216
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.130,65 NY: 7.981.028,74, com uma distância de 10,30m de frente até a coordenada EX: 650.140,91 NY: 7.981.029,66, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 22,10m do lado até a coordenada EX: 650.143,48 NY: 7.981.007,71, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 13,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.130,23 NY: 7.981.007,67, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 21,08m do lado até a coordenada EX: 650.130,65 NY: 7.981.028,74, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 253,34 m²;			
QUADRA	16	LOTE	549 7
BENEFICIÁRIO	MARIA DE LOURDES ALVES ROCHA	CPF/CNPJ	049.405.116-77

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	208
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.114,54 NY: 7.981.027,29, com uma distância de 0,26m de frente até a coordenada EX: 650.114,79 NY: 7.981.027,31, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 15,92m de frente até a coordenada EX: 650.130,65 NY: 7.981.028,74, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 21,08m do lado até a coordenada EX: 650.130,23 NY: 7.981.007,67, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 13,25m do lado até a coordenada EX: 650.143,48 NY: 7.981.007,71, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 43,30m do lado até a coordenada EX: 650.150,48 NY: 7.980.964,98, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 7,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.142,95 NY: 7.980.963,82, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 33,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.110,68 NY: 7.980.971,56, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 2,87m do lado até a coordenada EX: 650.111,11 NY: 7.980.974,40, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 53,00m do lado até a coordenada EX: 650.114,54 NY: 7.981.027,29, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 1.752,07 m²;

550

QUADRA	16	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	MANOEL FERNANDES DE SOUZA	CPF/CNPJ	370.871.266-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	188
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.101,48 NY: 7.981.025,89, com uma distância de 11,32m de frente até a coordenada EX: 650.112,73 NY: 7.981.027,12, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 1,82m de frente até a coordenada EX: 650.114,54 NY: 7.981.027,29, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 53,00m do lado até a coordenada EX: 650.111,11 NY: 7.980.974,40, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 10,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.102,06 NY: 7.980.978,71, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 47,18m do lado até a coordenada EX: 650.101,48 NY: 7.981.025,89, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 555,18 m²;

551

QUADRA	16	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	ADELMO FERNANDES DE SOUZA	CPF/CNPJ	123.954.578-92
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	172
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.073,87 NY: 7.981.022,52, com uma distância de 27,81m de frente até a coordenada EX: 650.101,48 NY: 7.981.025,89, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 47,18m do lado até a coordenada EX: 650.102,06 NY: 7.980.978,71, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 26,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.075,98 NY: 7.980.981,39, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 0,45m do lado até a coordenada EX: 650.075,53 NY: 7.980.981,42, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 41,14m do lado até a coordenada EX: 650.073,87 NY: 7.981.022,52, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 1.194,84 m²;

552

QUADRA	16	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	ALBERTO LUIZ PINTO	CPF/CNPJ	389.121.476-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	150
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.054,86 NY: 7.981.019,91, com uma distância de 1,52m de frente até a coordenada EX: 650.056,36 NY: 7.981.020,14, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 17,67m de frente até a coordenada EX: 650.073,87 NY: 7.981.022,52, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 41,14m do lado até a coordenada EX: 650.075,53 NY: 7.980.981,42, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 9,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.981,99, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 8,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.057,50 NY: 7.980.982,52, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 3,05m do lado até a coordenada EX: 650.056,30 NY: 7.980.985,32, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 34,62m do lado até a coordenada EX: 650.054,86 NY: 7.981.019,91, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 747,57 m²;

553

QUADRA	16	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	VANDERLEI BARROSO DE JESUS	CPF/CNPJ	868.859.526-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	144
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.042,09 NY: 7.981.017,97, com uma distância de 12,92m de frente até a coordenada EX: 650.054,86 NY: 7.981.019,91, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 34,62m do lado até a coordenada EX: 650.056,30 NY: 7.980.985,32, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 13,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.042,75 NY: 7.980.985,10, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 32,88m do lado até a coordenada EX: 650.042,09 NY: 7.981.017,97, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 445,11 m²;

554

QUADRA	16	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	SAMUEL PINTO ARAUJO	CPF/CNPJ	981.706.276-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.027,52 NY: 7.981.015,70, com uma distância de 3,45m de frente até a coordenada EX: 650.030,92 NY: 7.981.016,27, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 11,30m de frente até a coordenada EX: 650.042,09 NY: 7.981.017,97, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 32,88m do lado até a coordenada EX: 650.042,75 NY: 7.980.985,10, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 11,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.031,61 NY: 7.980.984,92, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 31,06m do lado até a coordenada EX: 650.027,52 NY: 7.981.015,70, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 412,25 m²;

555

QUADRA	16	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	BENISIA SOARES DA SILVA FIALHO	CPF/CNPJ	098.963.156-71
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	90
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.003,13 NY: 7.981.009,86, com uma distância de 5,77m de frente até a coordenada EX: 650.008,61 NY: 7.981.011,68, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.008,61 NY: 7.981.011,68 e PT EX: 650.017,54 NY: 7.981.014,11, coordenadas do Ponto Central EX: 650.033,42 NY: 7.980.938,25, desenvolvimento de 9,26 m, raio de 77,51 m, distância da corda de 9,26 m, no azimute da corda de 74°45'12", tangente de 4,64 m, com um ângulo central de curva de 6°50'52" , de frente até a coordenada EX: 650.017,54 NY: 7.981.014,11, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 10,10m de frente até a coordenada EX: 650.027,52 NY: 7.981.015,70, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 31,06m do lado até a coordenada EX: 650.031,61 NY: 7.980.984,92, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 11,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.020,48 NY: 7.980.984,73, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.015,20 NY: 7.980.983,35, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.009,93 NY: 7.980.981,97, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 28,71m do lado até a coordenada EX: 650.003,13 NY: 7.981.009,86, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 697,49 m²;

556

QUADRA	16	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	CARLA DE ALMEIDA DRUMOND BARBOSA	CPF/CNPJ	059.815.917-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	98
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.959,53 NY: 7.980.993,89, com uma distância de 10,46m de frente até a coordenada EX: 649.969,33 NY: 7.980.997,56, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 12,93m de frente até a coordenada EX: 649.981,46 NY: 7.981.002,02, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 23,05m de frente até a coordenada EX: 650.003,13 NY: 7.981.009,86, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 28,71m do lado até a coordenada EX: 650.009,93 NY: 7.980.981,97, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 10,91m do lado até a coordenada EX: 650.020,48 NY: 7.980.984,73, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 11,14m do lado até a coordenada EX: 650.031,61 NY: 7.980.984,92, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 11,14m do lado até a coordenada EX: 650.042,75 NY: 7.980.985,10, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 13,55m do lado até a coordenada EX: 650.056,30 NY: 7.980.985,32, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 3,05m do lado até a coordenada EX: 650.057,50 NY: 7.980.982,52, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 34,89m do lado até a coordenada EX: 650.062,53 NY: 7.980.947,99, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.055,59 NY: 7.980.947,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 8,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.047,42 NY: 7.980.947,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.044,37 NY: 7.980.947,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,28 NY: 7.980.947,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.039,14 NY: 7.980.947,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.037,62 NY: 7.980.947,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.036,01 NY: 7.980.946,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.034,35 NY: 7.980.946,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.032,64 NY: 7.980.946,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,92 NY: 7.980.946,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,20 NY: 7.980.945,81, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.027,49 NY: 7.980.945,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,70m ao fundo até a coordenada EX:

650.025,83 NY: 7.980.945,19, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.023,92 NY: 7.980.944,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.022,67 NY: 7.980.944,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.021,18 NY: 7.980.943,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.019,75 NY: 7.980.943,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.018,37 NY: 7.980.942,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.017,05 NY: 7.980.942,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.015,79 NY: 7.980.941,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.014,59 NY: 7.980.940,83, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.013,44 NY: 7.980.940,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.012,35 NY: 7.980.939,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.011,32 NY: 7.980.939,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.010,34 NY: 7.980.938,76, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.009,41 NY: 7.980.938,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.008,54 NY: 7.980.937,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.007,72 NY: 7.980.937,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.006,96 NY: 7.980.937,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,79m ao fundo até a coordenada EX: 650.006,25 NY: 7.980.936,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.005,59 NY: 7.980.936,45, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.004,98 NY: 7.980.936,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.004,41 NY: 7.980.935,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.003,89 NY: 7.980.935,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.003,42 NY: 7.980.935,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.002,98 NY: 7.980.935,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.002,59 NY: 7.980.934,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.002,17 NY: 7.980.934,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.001,58 NY: 7.980.933,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.001,27 NY: 7.980.933,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.000,62 NY: 7.980.933,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,87m ao fundo até a coordenada EX: 649.999,86 NY: 7.980.932,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,48m ao fundo até a coordenada EX: 649.999,42 NY: 7.980.932,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,51m ao fundo até a coordenada EX: 649.998,94 NY: 7.980.932,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,45m ao fundo até a coordenada EX: 649.997,55 NY: 7.980.932,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,31m ao fundo até a coordenada EX: 649.997,26 NY: 7.980.931,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,66m ao fundo até a coordenada EX: 649.996,63 NY: 7.980.931,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,70m ao fundo até a coordenada EX: 649.995,98 NY: 7.980.931,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,74m ao fundo até a coordenada EX: 649.995,30 NY: 7.980.931,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,77m ao fundo até a coordenada EX: 649.994,60 NY: 7.980.930,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,80m ao fundo até a coordenada EX: 649.993,89 NY: 7.980.930,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,60m ao fundo até a coordenada EX: 649.992,51 NY: 7.980.929,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,77m ao fundo até a coordenada EX: 649.991,85 NY: 7.980.929,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,72m ao fundo até a coordenada EX: 649.991,24 NY: 7.980.928,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,66m ao fundo até a coordenada EX: 649.990,69 NY: 7.980.928,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,81m ao fundo até a coordenada EX: 649.989,99 NY: 7.980.928,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,63m ao fundo até a coordenada EX: 649.989,45 NY: 7.980.927,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,59m ao fundo até a coordenada EX: 649.988,92 NY: 7.980.927,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,85m ao fundo até a coordenada EX: 649.988,12 NY: 7.980.927,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,86m ao fundo até a coordenada EX: 649.987,30 NY: 7.980.927,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,85m ao fundo até a coordenada EX: 649.985,49 NY: 7.980.926,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,19m ao fundo até a coordenada EX: 649.983,30 NY: 7.980.926,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 10,33m do lado até a coordenada EX: 649.977,67 NY: 7.980.935,35, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 11,10m do lado até a coordenada EX: 649.977,01 NY: 7.980.946,43, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 7,04m do lado até a coordenada EX: 649.975,46 NY: 7.980.953,30, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 8,99m do lado até a coordenada EX: 649.966,69 NY: 7.980.951,32, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 9,92m do lado até a coordenada EX: 649.964,38 NY: 7.980.960,97, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 9,17m do lado até a coordenada EX: 649.973,06 NY: 7.980.963,92, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 32,88m do lado até a coordenada EX: 649.959,53 NY: 7.980.993,89, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 4.811,07 m²;

557

QUADRA	16	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	VALDEMIRO GERONIMO GABRIEL	CPF/CNPJ	897.306.316-20
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	30
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.948,04 NY: 7.980.989,59, com uma distância de 3,22m de frente até a coordenada EX: 649.951,06 NY: 7.980.990,71, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 8,21m de frente até a coordenada EX: 649.958,74 NY: 7.980.993,59, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 0,85m de frente até a coordenada EX: 649.959,53 NY: 7.980.993,89, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 32,88m do lado até a coordenada EX: 649.973,06 NY: 7.980.963,92, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 11,80m ao fundo até a coordenada EX: 649.961,89 NY: 7.980.960,12, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 32,56m do lado até a coordenada EX: 649.948,04 NY: 7.980.989,59, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 392,16 m²;

558

QUADRA	16	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	EVANDRO DAVID DE FREITAS	CPF/CNPJ	056.365.198-93
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	1093
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-sea descrição no ponto de coordenada EX: 649.935,18 NY: 7.980.984,81, com uma distância de 13,72m de frente até a coordenada EX: 649.948,04 NY: 7.980.989,59, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 32,56m do lado até a coordenada EX: 649.961,88 NY: 7.980.960,12, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 9,80m ao fundo até a coordenada EX: 649.952,63 NY: 7.980.956,90, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 9,79m do lado até a coordenada EX: 649.948,46 NY: 7.980.965,76, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 5,10m do lado até a coordenada EX: 649.943,62 NY: 7.980.964,14, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 22,33m do lado até a coordenada EX: 649.935,18 NY: 7.980.984,81, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 417,55 m²;

559

QUADRA	16	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.928,70 NY: 7.980.982,41, com uma distância de 6,91m de frente até a coordenada EX: 649.935,18 NY: 7.980.984,81, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 22,33m do lado até a coordenada EX: 649.943,62 NY: 7.980.964,14, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 10,82m ao fundo até a coordenada EX: 649.933,31 NY: 7.980.960,86, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 14,44m ao fundo até a coordenada EX: 649.919,63 NY: 7.980.956,25, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 0,71m do lado até a coordenada EX: 649.919,73 NY: 7.980.956,96, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 14,73m do lado até a coordenada EX: 649.922,30 NY: 7.980.971,46, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 4,02m do lado até a coordenada EX: 649.922,95 NY: 7.980.975,43, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.922,95 NY: 7.980.975,43 e PT EX: 649.928,70 NY: 7.980.982,41, coordenadas do Ponto Central EX: 649.931,83 NY: 7.980.973,97, desenvolvimento de 9,48 m, raio de 9,00 m, distância da corda de 9,05 m, no azimute da corda de 39°28'27", tangente de 5,23 m, com um ângulo central de curva de 60°20'03" , do lado até a coordenada EX: 649.928,70 NY: 7.980.982,41, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, fechando assim uma área de 404,60 m²;

560

QUADRA	16	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	GISELE GONCALVES ARAUJO	CPF/CNPJ	116.117.096-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.918,07 NY: 7.980.945,36, com uma distância de 11,01m de frente até a coordenada EX: 649.919,63 NY: 7.980.956,25, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 14,44m do lado até a coordenada EX: 649.933,31 NY: 7.980.960,86, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 9,56m ao fundo até a coordenada EX: 649.935,87 NY: 7.980.951,65, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 18,87m do lado até a coordenada EX: 649.918,07 NY: 7.980.945,36, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 160,96 m²;

561

QUADRA	16	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	JULIO BONIFACIO NILES	CPF/CNPJ	062.468.656-66
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	74
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-sea descrição no ponto de coordenada EX: 649.919,80 NY: 7.980.933,44, com uma distância de 12,04m de frente até a coordenada EX: 649.918,07 NY: 7.980.945,35, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 18,88m do lado até a coordenada EX: 649.935,86 NY: 7.980.951,65, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 9,56m do lado até a coordenada EX: 649.933,31 NY: 7.980.960,86, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 10,82m do lado até a coordenada EX: 649.943,62 NY: 7.980.964,14, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 5,10m do lado até a coordenada EX: 649.948,46 NY: 7.980.965,76, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 9,79m ao fundo até a coordenada EX: 649.952,63 NY: 7.980.956,90, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 7,01m ao fundo até a coordenada EX: 649.946,14 NY: 7.980.954,26, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 12,10m ao fundo até a coordenada EX: 649.950,44 NY: 7.980.942,95, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 32,09m do lado até a coordenada EX: 649.919,80 NY: 7.980.933,44, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 543,74 m²;

562

QUADRA	16	LOTE	20

BENEFICIÁRIO	VALDEZ ALVES ROCHA	CPF/CNPJ	058.275.926-92
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	64
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.921,13 NY: 7.980.923,90, com uma distância de 5,59m de frente até a coordenada EX: 649.920,41 NY: 7.980.929,44, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 4,04m de frente até a coordenada EX: 649.919,80 NY: 7.980.933,44, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 32,09m do lado até a coordenada EX: 649.950,44 NY: 7.980.942,95, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 12,10m do lado até a coordenada EX: 649.946,14 NY: 7.980.954,26, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 7,01m do lado até a coordenada EX: 649.952,63 NY: 7.980.956,90, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 9,80m do lado até a coordenada EX: 649.961,88 NY: 7.980.960,12, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 2,64m do lado até a coordenada EX: 649.964,38 NY: 7.980.960,97, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 9,92m ao fundo até a coordenada EX: 649.966,69 NY: 7.980.951,32, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 8,99m ao fundo até a coordenada EX: 649.975,46 NY: 7.980.953,30, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 7,04m ao fundo até a coordenada EX: 649.977,01 NY: 7.980.946,43, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 49,53m do lado até a coordenada EX: 649.932,07 NY: 7.980.925,59, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 11,07m do lado até a coordenada EX: 649.921,13 NY: 7.980.923,90, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 752,78 m²;

563

QUADRA	16	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	NUBIA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ	101.154.866-66
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	54
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.922,68 NY: 7.980.911,99, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 649.921,13 NY: 7.980.923,90, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 11,07m do lado até a coordenada EX: 649.932,07 NY: 7.980.925,59, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 49,53m do lado até a coordenada EX: 649.977,01 NY: 7.980.946,43, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 11,10m ao fundo até a coordenada EX: 649.977,67 NY: 7.980.935,35, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 48,08m do lado até a coordenada EX: 649.934,74 NY: 7.980.913,69, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 12,18m do lado até a coordenada EX: 649.922,68 NY: 7.980.911,99, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 680,66 m²;

564

QUADRA	16	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	LIUCELIA MACIEL EMILIANO DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	055.497.786-96
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.922,91 NY: 7.980.906,86, com uma distância de 5,14m de frente até a coordenada EX: 649.922,68 NY: 7.980.911,99, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 12,18m do lado até a coordenada EX: 649.934,74 NY: 7.980.913,69, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 48,08m do lado até a coordenada EX: 649.977,67 NY: 7.980.935,35, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 10,33m ao fundo até a coordenada EX: 649.983,28 NY: 7.980.926,68, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 1,48m do lado até a coordenada EX: 649.981,81 NY: 7.980.926,77, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 2,67m do lado até a coordenada EX: 649.979,13 NY: 7.980.926,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,48m do lado até a coordenada EX: 649.976,66 NY: 7.980.926,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,91m do lado até a coordenada EX: 649.975,74 NY: 7.980.926,83, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,97m do lado até a coordenada EX: 649.974,79 NY: 7.980.926,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,73m do lado até a coordenada EX: 649.973,12 NY: 7.980.926,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,10m do lado até a coordenada EX: 649.972,10 NY: 7.980.925,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,46m do lado até a coordenada EX: 649.970,80 NY: 7.980.925,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,36m do lado até a coordenada EX: 649.969,65 NY: 7.980.924,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,91m do lado até a coordenada EX: 649.968,92 NY: 7.980.923,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,99m do lado até a coordenada EX: 649.968,22 NY: 7.980.923,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,82m do lado até a coordenada EX: 649.967,69 NY: 7.980.922,59, confrontandocom

CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,34m do lado até a coordenada EX: 649.967,53 NY: 7.980.922,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,62m do lado até a coordenada EX: 649.967,19 NY: 7.980.921,77, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,92m do lado até a coordenada EX: 649.966,65 NY: 7.980.921,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,60m do lado até a coordenada EX: 649.966,22 NY: 7.980.920,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,78m do lado até a coordenada EX: 649.965,60 NY: 7.980.920,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,84m do lado até a coordenada EX: 649.964,91 NY: 7.980.919,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,78m do lado até a coordenada EX: 649.964,25 NY: 7.980.919,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m do lado até a coordenada EX: 649.963,15 NY: 7.980.918,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,97m do lado até a coordenada EX: 649.962,28 NY: 7.980.918,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,22m do lado até a coordenada EX: 649.961,18 NY: 7.980.917,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,94m do lado até a coordenada EX: 649.960,33 NY: 7.980.917,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,03m do lado até a coordenada EX: 649.959,39 NY: 7.980.916,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,30m do lado até a coordenada EX: 649.957,32 NY: 7.980.915,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,89m do lado até a coordenada EX: 649.955,66 NY: 7.980.914,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,33m do lado até a coordenada EX: 649.954,51 NY: 7.980.914,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,07m do lado até a coordenada EX: 649.952,79 NY: 7.980.913,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,43m do lado até a coordenada EX: 649.951,63 NY: 7.980.912,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,22m do lado até a coordenada EX: 649.949,84 NY: 7.980.910,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,16m do lado até a coordenada EX: 649.947,22 NY: 7.980.909,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,68m do lado até a coordenada EX: 649.945,76 NY: 7.980.908,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,77m do lado até a coordenada EX: 649.944,16 NY: 7.980.907,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,88m do lado até a coordenada EX: 649.942,42 NY: 7.980.906,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,86m do lado até a coordenada EX: 649.938,72 NY: 7.980.905,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,99m do lado até a coordenada EX: 649.935,85 NY: 7.980.904,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,00m do lado até a coordenada EX: 649.933,95 NY: 7.980.904,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,92m do lado até a coordenada EX: 649.932,64 NY: 7.980.906,92, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 9,73m do lado até a coordenada EX: 649.922,91 NY: 7.980.906,86, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 493,22 m²;

565

QUADRA	16	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.923,24 NY: 7.980.899,43, com uma distância de 3,40m de frente até a coordenada EX: 649.923,09 NY: 7.980.902,83, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 4,03m de frente até a coordenada EX: 649.922,91 NY: 7.980.906,86, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,73m do lado até a coordenada EX: 649.932,64 NY: 7.980.906,92, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 2,92m ao fundo até a coordenada EX: 649.933,95 NY: 7.980.904,31, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 2,27m do lado até a coordenada EX: 649.931,81 NY: 7.980.903,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,74m do lado até a coordenada EX: 649.930,20 NY: 7.980.902,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,77m do lado até a coordenada EX: 649.928,60 NY: 7.980.902,13, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,56m do lado até a coordenada EX: 649.924,56 NY: 7.980.900,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,44m do lado até a coordenada EX: 649.923,24 NY: 7.980.899,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, fechando assim uma área de 51,77 m²;

566

QUADRA	16	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	215
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RELIGIOSO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.924,92 NY: 7.980.867,83, com uma distância de 28,24m de frente até a coordenada EX: 649.923,42 NY: 7.980.896,03, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 2,99m do lado até a coordenada EX: 649.926,33 NY: 7.980.896,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,12m do lado até a coordenada EX: 649.930,35 NY: 7.980.899,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,75m do lado até a coordenada EX: 649.931,78 NY: 7.980.900,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,45m do lado até a coordenada EX: 649.933,02 NY: 7.980.901,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,01m do lado até a coordenada EX: 649.934,80 NY: 7.980.902,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,39m ao fundo até a coordenada EX: 649.935,43 NY: 7.980.901,34, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 4,36m ao fundo até a coordenada EX: 649.937,38 NY: 7.980.897,44, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 2,16m ao fundo até a coordenada EX: 649.939,32 NY: 7.980.896,50, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 33,00m do lado até a coordenada EX: 649.930,82 NY: 7.980.864,62, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 1,65m do lado até a coordenada EX: 649.930,46 NY: 7.980.863,00, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 2,32m do lado até a coordenada EX: 649.928,14 NY: 7.980.862,95, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.928,14 NY: 7.980.862,95 e PT EX: 649.925,08 NY: 7.980.865,72, coordenadas do Ponto Central EX: 649.928,07 NY: 7.980.865,95, desenvolvimento de 4,55 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,13 m, no azimute da corda de 312°10'25", tangente de 2,84 m, com um ângulo central de curva de 86°53'08" , do lado até a coordenada EX: 649.925,08 NY: 7.980.865,72, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 2,11m do lado até a coordenada EX: 649.924,92 NY: 7.980.867,83, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, fechando assim uma área de 390,70 m²;

567

QUADRA	16	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	ANILZA DA CONCEICAO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	033.649.716-41
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	227
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.945,23 NY: 7.980.863,08, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.945,23 NY: 7.980.863,08 e PT EX: 649.940,51 NY: 7.980.863,22, coordenadas do Ponto Central EX: 649.939,84 NY: 7.980.766,01, desenvolvimento de 4,72 m, raio de 97,22 m, distância da corda de 4,72 m, no azimute da corda de 271°47'28", tangente de 2,36 m, com um ângulo central de curva de

2°47'00" , de frente até a coordenada EX: 649.940,51 NY: 7.980.863,22, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 10,06m de frente até a coordenada EX: 649.930,46 NY: 7.980.863,00, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,65m do lado até a coordenada EX: 649.930,82 NY: 7.980.864,62, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 33,00m do lado até a coordenada EX: 649.939,32 NY: 7.980.896,50, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 2,16m do lado até a coordenada EX: 649.937,38 NY: 7.980.897,44, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 4,36m do lado até a coordenada EX: 649.935,43 NY: 7.980.901,34, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 4,38m ao fundo até a coordenada EX: 649.939,44 NY: 7.980.903,12, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 4,07m ao fundo até a coordenada EX: 649.942,16 NY: 7.980.900,10, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 8,82m ao fundo até a coordenada EX: 649.950,34 NY: 7.980.903,42, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 40,67m do lado até a coordenada EX: 649.945,23 NY: 7.980.863,08, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 486,69 m²;

568

QUADRA	16	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	HAIRTON CARLOS DA SILVA	CPF/CNPJ	547.778.016-91
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	245
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.960,79 NY: 7.980.861,89, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.960,79 NY: 7.980.861,89 e PT EX: 649.956,14 NY: 7.980.862,18, coordenadas do Ponto Central EX: 649.962,41 NY: 7.980.924,68, desenvolvimento de 4,66 m, raio de 62,81 m, distância da corda de 4,66 m, no azimute da corda de 273°36'30", tangente de 2,33 m, com um ângulo central de curva de 4°15'15" , de frente até a coordenada EX: 649.956,14 NY: 7.980.862,18, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 8,39m de frente até a coordenada EX: 649.947,77 NY: 7.980.862,90, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.947,77 NY: 7.980.862,90 e PT EX: 649.945,23 NY: 7.980.863,08, coordenadas do Ponto Central EX: 649.939,84 NY: 7.980.766,01, desenvolvimento de 2,55 m, raio de 97,22 m, distância da corda de 2,55 m, no azimute da corda de 273°55'59", tangente de 1,27 m, com um ângulo central de curva de 1°30'03" , de frente até a coordenada EX: 649.945,23 NY: 7.980.863,08, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 40,67m do lado até a coordenada EX: 649.950,34 NY: 7.980.903,42, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 3,25m ao fundo até a coordenada EX: 649.953,35 NY: 7.980.904,65, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 12,86m ao fundo até a coordenada EX: 649.964,34 NY: 7.980.911,33, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 49,57m do lado até a coordenada EX: 649.960,79 NY: 7.980.861,89, confrontando com Lote 27, fechando assim uma área de 646,05 m²;

569

QUADRA	16	LOTE	27
BENEFICIÁRIO	MAGNO ANTONIO DA SILVA	CPF/CNPJ	012.202.486-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.973,83 NY: 7.980.862,22, com uma distância de 9,75m de frente até a coordenada EX: 649.964,08 NY: 7.980.861,89, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.964,08 NY: 7.980.861,89 e PT EX: 649.960,79 NY: 7.980.861,89, coordenadas do Ponto Central EX: 649.962,41 NY: 7.980.924,68, desenvolvimento de 3,29 m, raio de 62,81 m, distância da corda de 3,29 m, no azimute da corda de 269°58'50", tangente de 1,65 m, com um ângulo central de curva de 3°00'05" , de frente até a coordenada EX: 649.960,79 NY: 7.980.861,89, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 49,57m do lado até a coordenada EX: 649.964,34 NY: 7.980.911,33, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 15,96m ao fundo até a coordenada EX: 649.977,97 NY: 7.980.919,63, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 57,56m do lado até a coordenada EX: 649.973,83 NY: 7.980.862,22, confrontando com Lote 28, fechando assim uma área de 696,45 m²;

570

QUADRA	16	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	ADMAR JOSE DA SILVA	CPF/CNPJ	642.703.606-82
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.985,28 NY: 7.980.862,48, com uma distância de 3,05m de frente até a coordenada EX: 649.982,23 NY: 7.980.862,50, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 8,41m de frente até a coordenada EX: 649.973,83 NY: 7.980.862,22, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 57,56m do lado até a coordenada EX: 649.977,97 NY: 7.980.919,63, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 8,31m ao fundo até a coordenada EX: 649.985,07 NY: 7.980.923,95, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 1,64m ao fundo até a coordenada EX: 649.984,18 NY: 7.980.925,32, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 0,82m ao fundo até a coordenada EX: 649.984,99 NY: 7.980.925,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,34m ao fundo até a coordenada EX: 649.986,26 NY: 7.980.925,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,05m ao fundo até a coordenada EX: 649.987,26 NY: 7.980.926,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,32m ao fundo até a coordenada EX: 649.988,51 NY: 7.980.926,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,20m ao fundo até a coordenada EX: 649.989,62 NY: 7.980.927,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 64,72m do lado até a coordenada EX: 649.985,28 NY: 7.980.862,48, confrontando com Lote 29, fechando assim uma área de 690,67 m²;

571

QUADRA	16	LOTE	29
BENEFICIÁRIO	SOLANGE MARIA DA SILVA	CPF/CNPJ	642.703.786-20
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.995,40 NY: 7.980.862,43, com uma distância de 10,12m de frente até a coordenada EX: 649.985,28 NY: 7.980.862,48, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 64,72m do lado até a coordenada EX: 649.989,62 NY: 7.980.927,06, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 3,56m ao fundo até a coordenada EX: 649.992,77 NY: 7.980.928,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,26m ao fundo até a coordenada EX: 649.996,56 NY: 7.980.930,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,06m ao fundo até a coordenada EX: 649.998,48 NY: 7.980.931,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,27m ao fundo até a coordenada EX: 649.999,67 NY: 7.980.931,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,82m ao fundo até a coordenada EX: 650.000,43 NY: 7.980.932,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 69,91m do lado até a coordenada EX: 649.995,40 NY: 7.980.862,43, confrontando com Lote 30, fechando assim uma área de 692,72 m²;

572

QUADRA	16	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	IVONE APARECIDA DA SILVA	CPF/CNPJ	791.288.746-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.005,03 NY: 7.980.862,39, com uma distância de 9,63m de frente até a coordenada EX: 649.995,40 NY: 7.980.862,43, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 69,91m do lado até a coordenada EX: 650.000,43 NY: 7.980.932,16, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 0,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.000,83 NY: 7.980.932,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.001,40 NY: 7.980.932,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.001,95 NY: 7.980.932,93, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.003,02 NY: 7.980.933,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.003,53 NY: 7.980.933,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.004,83 NY: 7.980.934,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.005,84 NY: 7.980.935,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.006,92 NY: 7.980.935,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,67m ao fundo até a coordenada EX: 650.008,42 NY: 7.980.936,61, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.009,93 NY: 7.980.937,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.010,46 NY: 7.980.937,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 75,43m do lado até a coordenada EX: 650.005,03 NY: 7.980.862,39, confrontando com Lote 31, fechando assim uma área de 699,01 m²;

573

QUADRA	16	LOTE	31
BENEFICIÁRIO	MARCIODA CONCEICAO SILVA LOMBA	CPF/CNPJ	064.927.496-26
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.014,36 NY: 7.980.862,42, com uma distância de 6,31m de frente até a coordenada EX: 650.008,05 NY: 7.980.862,37, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 3,01m de frente até a coordenada EX: 650.005,03 NY: 7.980.862,39, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 75,43m do lado até a coordenada EX: 650.010,46 NY: 7.980.937,62, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 9,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.019,28 NY: 7.980.942,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 79,79m do lado até a coordenada EX: 650.014,36 NY: 7.980.862,42, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 690,90 m²;

574

QUADRA	16	LOTE	32
BENEFICIÁRIO	VALTER AFONSO DA SILVA	CPF/CNPJ	023.918.736-97
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.022,88 NY: 7.980.862,49, com uma distância de 8,52m de frente até a coordenada EX: 650.014,36 NY: 7.980.862,42, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 79,79m do lado até a coordenada EX: 650.019,28 NY: 7.980.942,06, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 0,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.019,63 NY: 7.980.942,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,18m ao fundo até a coordenada EX: 650.019,79 NY: 7.980.942,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.022,11 NY: 7.980.943,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,70m ao

fundo até a coordenada EX: 650.024,67 NY: 7.980.944,19, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.026,32 NY: 7.980.944,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 12,74m do lado até a coordenada EX: 650.022,88 NY: 7.980.862,49, confrontando com Lote 33, fechando assim uma área de 692,06 m²;

575

QUADRA	16	LOTE	33
BENEFICIÁRIO	WNACIQUITAARA PEREIRA LAGE	CPF/CNPJ	035.543.386-99
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	S/N
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, com uma distância de 15,01m de frente até a coordenada EX: 650.029,81 NY: 7.980.862,55, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,94m de frente até a coordenada EX: 650.022,88 NY: 7.980.862,49, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 12,74m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 22,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com Lote 34, fechando assim uma área de 267,69 m²;

576

QUADRA	16	LOTE	34 unidade 1
BENEFICIÁRIO	WANCHIER DA CONCEICAO LAGE	CPF/CNPJ	012.099.336-83
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	321
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,98 NY: 7.980.945,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.035,40 NY: 7.980.945,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.038,34 NY: 7.980.946,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,38 NY: 7.980.946,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,88 NY: 7.980.946,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,92 NY: 7.980.946,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,26 NY: 7.980.946,24, confrontandocom CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.050,91 NY: 7.980.946,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,57 NY: 7.980.946,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.057,11 NY: 7.980.946,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.060,45 NY: 7.980.946,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,72 NY: 7.980.946,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,74 NY: 7.980.946,57, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 3,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,33m do lado até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,36m do lado até a coordenada EX: 650.051,26 NY: 7.980.878,23, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 14,32m do lado até a coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 2.914,34 m²;

577

QUADRA	16	LOTE	34 unidade 2
BENEFICIÁRIO	FELIPE DANIEL LAGE ALMEIDA	CPF/CNPJ	107.516.586-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,98 NY: 7.980.945,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.035,40 NY: 7.980.945,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.038,34 NY: 7.980.946,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,38 NY: 7.980.946,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,88 NY: 7.980.946,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,92 NY: 7.980.946,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,26 NY: 7.980.946,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.050,91 NY: 7.980.946,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,57 NY: 7.980.946,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.057,11 NY: 7.980.946,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.060,45 NY: 7.980.946,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,72 NY: 7.980.946,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,74 NY: 7.980.946,57, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 3,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,33m do lado até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,36m do lado até a coordenada EX: 650.051,26 NY: 7.980.878,23, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 14,32m do lado até a coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 2.914,34 m²;

578

QUADRA	16	LOTE	34 Unidade 3
BENEFICIÁRIO	CAMILA CRISTINA MORAIS	CPF/CNPJ	115.471.076-93
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,98 NY: 7.980.945,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.035,40 NY: 7.980.945,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.038,34 NY: 7.980.946,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,38 NY: 7.980.946,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,88 NY: 7.980.946,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,92 NY: 7.980.946,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,26 NY: 7.980.946,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.050,91 NY: 7.980.946,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,57 NY: 7.980.946,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.057,11 NY: 7.980.946,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.060,45 NY: 7.980.946,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,72 NY: 7.980.946,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,74 NY: 7.980.946,57, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 3,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando

com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,33m do lado até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,36m do lado até a coordenada EX: 650.051,26 NY: 7.980.878,23, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 14,32m do lado até a coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 2.914,34 m²;

579

QUADRA	16	LOTE	34 unidade4
BENEFICIÁRIO	MARCOS ANDRE ALMEIDA	CPF/CNPJ	084.321.836-36
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,98 NY: 7.980.945,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.035,40 NY: 7.980.945,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.038,34 NY: 7.980.946,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,38 NY: 7.980.946,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,88 NY: 7.980.946,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,92 NY: 7.980.946,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,26 NY: 7.980.946,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.050,91 NY: 7.980.946,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,57 NY: 7.980.946,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.057,11 NY: 7.980.946,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.060,45 NY: 7.980.946,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,72 NY: 7.980.946,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,74 NY: 7.980.946,57, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 3,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,33m do lado até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,36m do lado até a coordenada EX: 650.051,26 NY: 7.980.878,23, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 14,32m do lado até a coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 2.914,34 m²;

580

QUADRA	16	LOTE	34 unidade 5
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,98 NY: 7.980.945,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.035,40 NY: 7.980.945,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.038,34 NY: 7.980.946,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,38 NY: 7.980.946,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,88 NY: 7.980.946,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,92 NY: 7.980.946,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,26 NY: 7.980.946,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.050,91 NY: 7.980.946,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,57 NY: 7.980.946,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.057,11 NY: 7.980.946,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.060,45 NY: 7.980.946,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,72 NY: 7.980.946,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,74 NY: 7.980.946,57, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 3,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,33m do lado até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,36m do lado até a coordenada EX: 650.051,26 NY: 7.980.878,23, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 14,32m do lado até a coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 2.914,34 m²;

581

QUADRA	16	LOTE	34 unidade 6
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de

582

QUADRA	16	LOTE	34 unidade7
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,98 NY: 7.980.945,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.035,40 NY: 7.980.945,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.038,34 NY: 7.980.946,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,38 NY: 7.980.946,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,88 NY: 7.980.946,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,92 NY: 7.980.946,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,26 NY: 7.980.946,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.050,91 NY: 7.980.946,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,57 NY: 7.980.946,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.057,11 NY: 7.980.946,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.060,45 NY: 7.980.946,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,72 NY: 7.980.946,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,74 NY: 7.980.946,57, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 3,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77

NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,33m do lado até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,36m do lado até a coordenada EX: 650.051,26 NY: 7.980.878,23, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 14,32m do lado até a coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 2.914,34 m²;

583

QUADRA	16	LOTE	34 unidade 8
BENEFICIÁRIO	JOSEPH GLEIBER GUEDES LAGE	CPF/CNPJ	119.026.236-30
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,98 NY: 7.980.945,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.035,40 NY: 7.980.945,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.038,34 NY: 7.980.946,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,38 NY: 7.980.946,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,88 NY: 7.980.946,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,92 NY: 7.980.946,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,26 NY: 7.980.946,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.050,91 NY: 7.980.946,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,57 NY: 7.980.946,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.057,11 NY: 7.980.946,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.060,45 NY: 7.980.946,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,72 NY: 7.980.946,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,74 NY: 7.980.946,57, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 3,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,33m do lado até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,36m do lado até a coordenada EX: 650.051,26 NY: 7.980.878,23, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 14,32m do lado até a coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 2.914,34 m²;

584

QUADRA	16	LOTE	34 unidade9
BENEFICIÁRIO	WELCIMARA CRISTINA LAGE	CPF/CNPJ	112.870.946-61
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de

585

QUADRA	16	LOTE	34 unidade 10
BENEFICIÁRIO	ELIANA LAURITA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	642.971.956-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, com uma distância de 5,47m de frente até a coordenada EX: 650.044,79 NY: 7.980.863,56, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,37m do lado até a coordenada EX: 650.045,83 NY: 7.980.874,88, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,17m do lado até a coordenada EX: 650.023,66 NY: 7.980.875,21, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,90m do lado até a coordenada EX: 650.024,40 NY: 7.980.887,09, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 12,25m do lado até a coordenada EX: 650.025,15 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.025,88 NY: 7.980.911,02, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,70m do lado até a coordenada EX: 650.026,84 NY: 7.980.926,69, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 16,60m do lado até a coordenada EX: 650.027,87 NY: 7.980.943,26, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.027,97 NY: 7.980.944,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,54 NY: 7.980.945,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.029,78 NY: 7.980.945,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,98 NY: 7.980.945,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.035,40 NY: 7.980.945,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.038,34 NY: 7.980.946,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,38 NY: 7.980.946,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,88 NY: 7.980.946,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,92 NY: 7.980.946,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,26 NY: 7.980.946,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.050,91 NY: 7.980.946,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,57 NY: 7.980.946,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.057,11 NY: 7.980.946,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.060,45 NY: 7.980.946,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,72 NY: 7.980.946,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.062,74 NY: 7.980.946,57, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 3,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,33m do lado até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,36m do lado até a coordenada EX: 650.051,26 NY: 7.980.878,23, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 14,32m do lado até a coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 2.914,34 m²;

586

QUADRA	16	LOTE	35
BENEFICIÁRIO	JOSAFA NONATO DE JESUS COSTA	CPF/CNPJ	621.968.046-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.068,44 NY: 7.980.865,73, com uma distância de 3,75m de frente até a coordenada EX: 650.064,74 NY: 7.980.865,08, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.064,74 NY: 7.980.865,08 e PT EX: 650.062,59 NY: 7.980.864,85, coordenadas do Ponto Central EX: 650.059,94 NY: 7.980.899,35, desenvolvimento de 2,17 m, raio de 34,60 m, distância da corda de 2,17 m, no azimute da corda de 263°48'44", tangente de 1,08 m, com um ângulo central de curva de 3°35'12" , de frente até a coordenada EX: 650.062,59 NY: 7.980.864,85, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 12,38m de frente até a coordenada EX: 650.050,25 NY: 7.980.863,95, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 14,32m do lado até a coordenada EX: 650.051,26 NY: 7.980.878,23, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 16,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,56m do lado até a coordenada EX: 650.068,44 NY: 7.980.865,73, confrontando com Lote 36, fechando assim uma área de 243,02 m²;

587

QUADRA	16	LOTE	36
BENEFICIÁRIO	ELIZANIA ALMEIDA MORAIS COUTO	CPF/CNPJ	986.411.586-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.084,79 NY: 7.980.868,93, com uma distância de 2,88m de frente até a coordenada EX: 650.082,00 NY: 7.980.868,25, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 4,25m de frente até a coordenada EX: 650.077,84 NY: 7.980.867,42, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 3,57m de frente até a coordenada EX: 650.074,33 NY: 7.980.866,75, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.074,33 NY: 7.980.866,75 e PT EX: 650.068,44 NY: 7.980.865,73, coordenadas do Ponto Central EX: 650.243,54 NY: 7.979.872,57, desenvolvimento de 5,98 m, raio de 1.008,48 m, distância da corda de 5,98 m, no azimute da corda de 260°10'16", tangente de 2,99 m,

com um ângulo central de curva de 0°20'22" , de frente até a coordenada EX: 650.068,44 NY: 7.980.865,73, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 13,56m do lado até a coordenada EX: 650.067,59 NY: 7.980.879,26, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 8,33m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 9,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.076,85 NY: 7.980.890,12, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 22,63m do lado até a coordenada EX: 650.084,79 NY: 7.980.868,93, confrontando com Lote 37, fechando assim uma área de 294,65 m²;

588

QUADRA	16	LOTE	37
BENEFICIÁRIO	WALMIR SOARES COUTO	CPF/CNPJ	812.293.726-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, com uma distância de 2,53m de frente até a coordenada EX: 650.091,38 NY: 7.980.870,74, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,12m de frente até a coordenada EX: 650.085,48 NY: 7.980.869,10, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,71m do lado até a coordenada EX: 650.084,79 NY: 7.980.868,93, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 22,63m do lado até a coordenada EX: 650.076,87 NY: 7.980.890,12, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 14,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.090,64 NY: 7.980.893,81, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 22,61m do lado até a coordenada EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, confrontando com Lote 38, fechando assim uma área de 265,51 m²;

589

QUADRA	16	LOTE	38 unidade 1
BENEFICIÁRIO	ELIZANIA ALMEIDA MORAIS COUTO	CPF/CNPJ	986.411.586-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00 e PT EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, coordenadas do Ponto Central EX: 650.132,95 NY: 7.980.733,46, desenvolvimento de 10,92 m, raio de 143,41 m, distância da corda de 10,91 m, no azimute da corda de 256°20'38", tangente de 5,46 m, com um ângulo central de curva de 4°21'41" , de frente até a coordenada EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 22,61m do lado até a coordenada EX: 650.090,64 NY: 7.980.893,81, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 14,25m do lado até a coordenada EX: 650.076,87 NY: 7.980.890,12, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 9,81m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 41,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.107,23 NY: 7.980.942,50, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 33,73m do lado até a coordenada EX: 650.110,22 NY: 7.980.908,91, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 7,07m do lado até a coordenada EX: 650.111,07 NY: 7.980.901,89, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 10,38m do lado até a coordenada EX: 650.100,88 NY: 7.980.899,92, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 14,74m do lado até a coordenada EX: 650.102,98 NY: 7.980.885,32, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 11,41m do lado até a coordenada EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00, confrontando com Lote 39, fechando assim uma área de 2.394,53 m²;

590

QUADRA	16	LOTE	38 unidade 2
BENEFICIÁRIO	VALERIA SOARES COUTO	CPF/CNPJ	012.967.856-29
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00 e PT EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, coordenadas do Ponto Central EX: 650.132,95 NY: 7.980.733,46, desenvolvimento de 10,92 m, raio de 143,41 m, distância da corda de 10,91 m, no azimute da corda de 256°20'38", tangente de 5,46 m, com um ângulo central de curva de 4°21'41" , de frente até a coordenada EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 22,61m do lado até a coordenada EX: 650.090,64 NY: 7.980.893,81, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 14,25m do lado até a coordenada EX: 650.076,87 NY: 7.980.890,12, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 9,81m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 41,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.107,23 NY: 7.980.942,50, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 33,73m do lado até a coordenada EX: 650.110,22 NY: 7.980.908,91, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 7,07m do lado até a coordenada EX: 650.111,07 NY: 7.980.901,89, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 10,38m do lado até a coordenada EX: 650.100,88 NY: 7.980.899,92, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 14,74m do lado até a coordenada EX: 650.102,98 NY: 7.980.885,32, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 11,41m do lado até a coordenada EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00, confrontando com Lote 39, fechando assim uma área de 2.394,53 m²;

591

QUADRA	16	LOTE	38 unidade 3
BENEFICIÁRIO	ELYSSON BRUNO BARBOSA MACHADO	CPF/CNPJ	131.850.566-63
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00 e PT EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, coordenadas do Ponto Central EX: 650.132,95 NY: 7.980.733,46, desenvolvimento de 10,92 m, raio de 143,41 m, distância da corda de 10,91 m, no azimute da corda de 256°20'38", tangente de 5,46 m, com um ângulo central de curva de 4°21'41" , de frente até a coordenada EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 22,61m do lado até a coordenada EX: 650.090,64 NY: 7.980.893,81, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 14,25m do lado até a coordenada EX: 650.076,87 NY: 7.980.890,12, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 9,81m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 41,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.107,23 NY: 7.980.942,50, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 33,73m do lado até a coordenada EX: 650.110,22 NY: 7.980.908,91, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 7,07m do lado até a coordenada EX: 650.111,07 NY: 7.980.901,89, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 10,38m do lado até a coordenada EX: 650.100,88 NY: 7.980.899,92, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 14,74m do lado até a coordenada EX: 650.102,98 NY: 7.980.885,32, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 11,41m do lado até a coordenada EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00, confrontando com Lote 39, fechando assim uma área de 2.394,53 m²;

592

QUADRA	16	LOTE	38 unidade 4
BENEFICIÁRIO	VITO JOSE COUTO	CPF/CNPJ	477.896.146-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00 e PT EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, coordenadas do Ponto Central EX: 650.132,95 NY: 7.980.733,46, desenvolvimento de 10,92 m, raio de 143,41 m, distância da corda de 10,91 m, no azimute da corda de 256°20'38", tangente de 5,46 m, com um ângulo central de curva de 4°21'41" , de frente até a coordenada EX: 650.093,81 NY: 7.980.871,43, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 22,61m do lado até a coordenada EX: 650.090,64 NY: 7.980.893,81, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 14,25m do lado até a coordenada EX: 650.076,87 NY: 7.980.890,12, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 9,81m do lado até a coordenada EX: 650.067,39 NY: 7.980.887,59, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 7,26m do lado até a coordenada EX: 650.067,21 NY: 7.980.894,84, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.980.900,60, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,77 NY: 7.980.913,59, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,00m do lado até a coordenada EX: 650.066,46 NY: 7.980.926,59, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.936,66, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 9,59m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 41,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.107,23 NY: 7.980.942,50, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 33,73m do lado até a coordenada EX: 650.110,22 NY: 7.980.908,91, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 7,07m do lado até a coordenada EX: 650.111,07 NY: 7.980.901,89, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 10,38m do lado até a coordenada EX: 650.100,88 NY: 7.980.899,92, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 14,74m do lado até a coordenada EX: 650.102,98 NY: 7.980.885,32, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 11,41m do lado até a coordenada EX: 650.104,42 NY: 7.980.874,00, confrontando com Lote 39, fechando assim uma área de 2.394,53 m²;

593

QUADRA	16	LOTE	39
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.116,30 NY: 7.980.875,89, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.116,30 NY: 7.980.875,89 e PT EX: 650.110,54 NY: 7.980.875,16, coordenadas do Ponto Central EX: 650.121,26 NY: 7.980.813,40, desenvolvimento de 5,80 m, raio de 62,69 m, distância da corda de 5,80 m, no azimute da corda de 262°48'19", tangente de 2,90 m, com um ângulo central de curva de 5°18'14" , de frente até a coordenada EX: 650.110,54 NY: 7.980.875,16, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,23m de frente até a coordenada EX: 650.104,42 NY:

7.980.874,00, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,41m do lado até a coordenada EX: 650.102,98 NY: 7.980.885,32, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 9,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.112,62 NY: 7.980.887,07, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 2,92m ao fundo até a coordenada EX: 650.115,49 NY: 7.980.887,62, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 11,76m do lado até a coordenada EX: 650.116,30 NY: 7.980.875,89, confrontando com Lote 40, fechando assim uma área de 141,42 m²;

594			
QUADRA	16	LOTE	40
BENEFICIÁRIO	ALEXANDRE FELIPE COUTO BARROSO	CPF/CNPJ	078.454.356-94
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	415
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.131,13 NY: 7.980.875,83, com uma distância de 10,08m de frente até a coordenada EX: 650.121,06 NY: 7.980.876,14, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.121,06 NY: 7.980.876,14 e PT EX: 650.116,30 NY: 7.980.875,89, coordenadas do Ponto Central EX: 650.121,86 NY: 7.980.816,52, desenvolvimento de 4,77 m, raio de 59,63 m, distância da corda de 4,77 m, no azimute da corda de 266°56'26", tangente de 2,39 m, com um ângulo central de curva de 4°34'59" , de frente até a coordenada EX: 650.116,30 NY: 7.980.875,89, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 11,76m do lado até a coordenada EX: 650.115,49 NY: 7.980.887,62, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 2,92m do lado até a coordenada EX: 650.112,62 NY: 7.980.887,07, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 9,80m do lado até a coordenada EX: 650.102,98 NY: 7.980.885,32, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 14,74m do lado até a coordenada EX: 650.100,88 NY: 7.980.899,92, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,38m do lado até a coordenada EX: 650.111,07 NY: 7.980.901,89, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 6,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.111,86 NY: 7.980.895,45, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 12,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.124,07 NY: 7.980.896,50, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 1,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.124,27 NY: 7.980.895,15, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 5,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.129,82 NY: 7.980.895,57, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 19,79m do lado até a coordenada EX: 650.131,13 NY: 7.980.875,83, confrontando com Lote 41, fechando assim uma área de 469,22 m²;

595			
QUADRA	16	LOTE	41
BENEFICIÁRIO	TEREZINHA APARECIDA PEREIRA	CPF/CNPJ	057.134.416-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	449
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.142,02 NY: 7.980.875,49, com uma distância de 10,90m de frente até a coordenada EX: 650.131,13 NY: 7.980.875,83, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 19,79m do lado até a coordenada EX: 650.129,82 NY: 7.980.895,57, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 11,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.141,27 NY: 7.980.896,59, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 21,11m do lado até a coordenada EX: 650.142,02 NY: 7.980.875,49, confrontando com Lote 42, fechando assim uma área de 228,44 m²;

596			
QUADRA	16	LOTE	42
BENEFICIÁRIO	JONATHAN EDUARDO AVILA COUTO	CPF/CNPJ	101.695.536-71
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	559
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.174,09 NY: 7.980.873,59, com uma distância de 32,13m de frente até a coordenada EX: 650.142,02 NY: 7.980.875,49, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 21,11m do lado até a coordenada EX: 650.141,27 NY: 7.980.896,59, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 11,49m do lado até a coordenada EX: 650.129,82 NY: 7.980.895,57, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 5,57m do lado até a coordenada EX: 650.124,27 NY: 7.980.895,15, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 1,36m do lado até a coordenada EX: 650.124,07 NY: 7.980.896,50, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 12,26m do lado até a coordenada EX: 650.111,86 NY: 7.980.895,45, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 6,49m do lado até a coordenada EX: 650.111,07 NY: 7.980.901,89, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 7,07m do lado até a coordenada EX: 650.110,22 NY: 7.980.908,91, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 33,73m do lado até a coordenada EX: 650.107,23 NY: 7.980.942,50, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 41,26m do lado até a coordenada EX: 650.066,14 NY: 7.980.946,26, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 3,42m do lado até a coordenada EX: 650.062,74 NY: 7.980.946,57, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 0,14m do lado até a coordenada EX: 650.062,72 NY: 7.980.946,71, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 1,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.064,56 NY: 7.980.946,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.069,42 NY: 7.980.947,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.071,59 NY: 7.980.947,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.074,13 NY: 7.980.948,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.076,28 NY: 7.980.948,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,77m ao fundo até a coordenada EX: 650.078,02 NY: 7.980.949,04, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.080,23 NY: 7.980.949,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,67m ao fundo até a coordenada EX: 650.081,87 NY: 7.980.949,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.084,02 NY: 7.980.950,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,24m ao fundo até a coordenada EX: 650.086,21 NY: 7.980.950,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.087,73 NY: 7.980.950,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.089,86 NY: 7.980.951,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.091,49 NY: 7.980.951,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.093,95 NY: 7.980.952,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.096,74 NY: 7.980.952,80, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.098,85 NY: 7.980.953,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.101,92 NY: 7.980.953,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.104,60 NY: 7.980.954,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.106,74 NY: 7.980.954,80, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.109,14 NY: 7.980.955,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.111,46 NY: 7.980.955,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.113,88 NY: 7.980.956,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.116,21 NY: 7.980.956,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.120,13 NY: 7.980.957,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.122,67 NY: 7.980.957,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.125,83 NY: 7.980.958,35, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.128,51 NY: 7.980.958,83, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,67m ao fundo até a coordenada EX: 650.132,12 NY: 7.980.959,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.136,52 NY: 7.980.960,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.139,06 NY: 7.980.960,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.142,23 NY: 7.980.961,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,75m ao fundo até a coordenada EX: 650.145,90 NY: 7.980.962,07, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.149,72 NY: 7.980.962,93, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.150,99 NY: 7.980.963,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.153,32 NY: 7.980.963,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.155,53 NY: 7.980.964,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.157,62 NY: 7.980.964,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.159,42 NY: 7.980.964,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.161,38 NY: 7.980.964,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.163,39 NY: 7.980.964,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.166,76 NY: 7.980.964,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.169,16 NY: 7.980.964,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.171,55 NY: 7.980.964,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.176,15 NY: 7.980.964,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,94m ao fundo até a coordenada EX: 650.180,09 NY: 7.980.964,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 6,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.186,17 NY: 7.980.964,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.189,84 NY: 7.980.964,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 8,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.198,43 NY: 7.980.963,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.203,34 NY: 7.980.963,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.208,81 NY: 7.980.962,77, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,77m ao fundo até a coordenada EX: 650.214,57 NY: 7.980.962,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.220,21 NY: 7.980.962,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.224,82 NY: 7.980.961,76, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.229,69 NY: 7.980.961,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,94m ao fundo até a coordenada EX: 650.234,62 NY: 7.980.961,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.235,70 NY: 7.980.961,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 33,80m do lado até a coordenada EX: 650.204,05 NY: 7.980.949,54, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 39,47m do lado até a coordenada EX: 650.209,56 NY: 7.980.910,47, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 12,28m do lado até a coordenada EX: 650.197,30 NY: 7.980.911,04, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 16,88m do lado até a coordenada EX: 650.199,63 NY: 7.980.894,32, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 27,23m do lado até a coordenada EX: 650.172,41 NY: 7.980.894,23, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 20,71m do lado até a coordenada EX: 650.174,09 NY: 7.980.873,59, confrontando com Lote 43, fechando assim uma área de 7.502,22 m²;

597			
QUADRA	16	LOTE	43
BENEFICIÁRIO	ANDERSON DINIZ DE ARAUJO	CPF/CNPJ	569.853.396-20
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	475
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.202,65 NY: 7.980.871,61, com uma distância de 14,83m de frente até a coordenada EX: 650.187,86 NY: 7.980.872,73, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 5,28m de frente até a coordenada EX: 650.182,60 NY: 7.980.873,13, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 8,52m de frente até a coordenada EX: 650.174,09 NY: 7.980.873,59, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 20,71m do lado até a coordenada EX: 650.172,41 NY: 7.980.894,23, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 27,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.199,63 NY: 7.980.894,32, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 22,91m do lado até a coordenada EX: 650.202,65 NY: 7.980.871,61, confrontando com Lote 44, fechando assim uma área de 600,52 m²;

598			
QUADRA	16	LOTE	44
BENEFICIÁRIO	VITO JOSE COUTO	CPF/CNPJ	477.896.146-68
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.214,81 NY: 7.980.870,76, com uma distância de 12,19m de frente até a coordenada EX: 650.202,65 NY: 7.980.871,61, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 22,91m do lado até a coordenada EX: 650.199,63 NY: 7.980.894,32, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 16,88m do lado até a coordenada EX: 650.197,30 NY: 7.980.911,04, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 12,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.209,56 NY: 7.980.910,47, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 25,02m do lado até a coordenada EX: 650.212,93 NY: 7.980.885,68, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 15,03m do lado até a coordenada EX: 650.214,81 NY: 7.980.870,76, confrontando com Lote 45, fechando assim uma área de 480,01 m²;			
599			
QUADRA	16	LOTE	45
BENEFICIÁRIO	WANDERSON RODRIGUES SOARES	CPF/CNPJ	098.475.566-79
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.222,99 NY: 7.980.870,37, com uma distância de 8,19m de frente até a coordenada EX: 650.214,81 NY: 7.980.870,76, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 15,03m do lado até a coordenada EX: 650.212,93 NY: 7.980.885,68, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 7,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.220,70 NY: 7.980.886,73, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 16,51m do lado até a coordenada EX: 650.222,99 NY: 7.980.870,37, confrontando com Lote 46, fechando assim uma área de 125,32 m²;			
600			
QUADRA	16	LOTE	46
BENEFICIÁRIO	CLAUDIMEIA DA SILVA RIBEIRO	CPF/CNPJ	014.828.336-54
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	9
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.231,12 NY: 7.980.869,99, com uma distância de 8,14m de frente até a coordenada EX: 650.222,99 NY: 7.980.870,37, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 16,51m do lado até a coordenada EX: 650.220,70 NY: 7.980.886,73, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 8,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.228,63 NY: 7.980.887,83, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 18,02m do lado até a coordenada EX: 650.231,12 NY: 7.980.869,99, confrontando com Lote 47, fechando assim uma área de 138,11 m²;			
601			
QUADRA	16	LOTE	47
BENEFICIÁRIO	EMINIGIDIA RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ	547.742.506-78
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	09
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.246,35 NY: 7.980.869,30, com uma distância de 15,24m de frente até a coordenada EX: 650.231,12 NY: 7.980.869,99, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 18,02m do lado até a coordenada EX: 650.228,63 NY: 7.980.887,83, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 8,00m do lado até a coordenada EX: 650.220,70 NY: 7.980.886,73, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 7,84m do lado até a coordenada EX: 650.212,93 NY: 7.980.885,67, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 25,02m do lado até a coordenada EX: 650.209,56 NY: 7.980.910,47, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 39,47m do lado até a coordenada EX: 650.204,05 NY: 7.980.949,54, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 33,80m do lado até a coordenada EX: 650.235,70 NY: 7.980.961,40, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 0,80m do lado até a coordenada EX: 650.236,45 NY: 7.980.961,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 31,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.267,71 NY: 7.980.962,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.268,92 NY: 7.980.961,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.269,60 NY: 7.980.960,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 34,31m do lado até a coordenada EX: 650.256,01 NY: 7.980.929,20, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 40,29m do lado até a coordenada EX: 650.249,30 NY: 7.980.889,47, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 4,90m do lado até a coordenada EX: 650.248,57 NY: 7.980.884,63, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 15,49m do lado até a coordenada EX: 650.246,35 NY: 7.980.869,30, confrontando com Lote 51, fechando assim uma área de 3.809,39 m²;			
602			
QUADRA	16	LOTE	48
BENEFICIÁRIO	MARCELO ANDRE COSTA	CPF/CNPJ	055.711.256-75
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.256,65 NY: 7.980.868,42, com uma distância de 6,12m de frente até a coordenada EX: 650.250,57 NY: 7.980.869,07, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 4,23m de frente até a coordenada EX: 650.246,35 NY: 7.980.869,30, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 15,49m do lado até a coordenada EX: 650.248,57 NY: 7.980.884,63, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 10,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.258,55 NY: 7.980.883,95, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 15,65m do lado até a coordenada EX: 650.256,65 NY: 7.980.868,42, confrontando com Lote 49, fechando assim uma área de 157,44 m²;			
603			
QUADRA	16	LOTE	49
BENEFICIÁRIO	MARTA GIOVANIA RODRIGUES	CPF/CNPJ	897.507.726-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.266,99 NY: 7.980.867,21, com uma distância de 1,97m de frente até a coordenada EX: 650.265,05 NY: 7.980.867,51, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 8,44m de frente até a coordenada EX: 650.256,65 NY: 7.980.868,42, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 15,65m do lado até a coordenada EX: 650.258,55 NY: 7.980.883,95, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 10,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.268,52 NY: 7.980.883,27, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 16,13m do lado até a coordenada EX: 650.266,99 NY: 7.980.867,21, confrontando com Lote 50, fechando assim uma área de 161,70 m²;			
604			
QUADRA	16	LOTE	50 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	PAULINA VITORIA COSTA	CPF/CNPJ	136.970.276-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	43
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.277,16 NY: 7.980.865,61, com uma distância de 10,29m de frente até a coordenada EX: 650.266,99 NY: 7.980.867,21, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 16,13m do lado até a coordenada EX: 650.268,52 NY: 7.980.883,27, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 9,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.277,82 NY: 7.980.882,63, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 17,04m do lado até a coordenada EX: 650.277,16 NY: 7.980.865,61, confrontando com Lote 51, fechando assim uma área de 162,25 m²;			
605			
QUADRA	16	LOTE	50Unidade2
BENEFICIÁRIO	PAULINA VITORIA COSTA	CPF/CNPJ	136.970.276-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	43
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.277,16 NY: 7.980.865,61, com uma distância de 10,29m de frente até a coordenada EX: 650.266,99 NY: 7.980.867,21, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 16,13m do lado até a coordenada EX: 650.268,52 NY: 7.980.883,27, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 9,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.277,82 NY: 7.980.882,63, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 17,04m do lado até a coordenada EX: 650.277,16 NY: 7.980.865,61, confrontando com Lote 51, fechando assim uma área de 162,25 m²;			
606			
QUADRA	16	LOTE	51 unidade 1
BENEFICIÁRIO	MARIA APARECIDA COSTA	CPF/CNPJ	814.077.006-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.282,09 NY: 7.980.864,83, com uma distância de 4,99m de frente até a coordenada EX: 650.277,16 NY: 7.980.865,61, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 17,04m do lado até a coordenada EX: 650.277,82 NY: 7.980.882,63, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 9,32m do lado até a coordenada EX: 650.268,52 NY: 7.980.883,27, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.258,55 NY: 7.980.883,95, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.248,57 NY: 7.980.884,63, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 4,90m do lado até a coordenada EX: 650.249,30 NY: 7.980.889,47, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 40,29m do lado até a coordenada EX: 650.256,01 NY: 7.980.929,20, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 34,31m do lado até a coordenada EX: 650.269,60 NY: 7.980.960,71, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 6,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.273,71 NY: 7.980.956,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.277,24 NY: 7.980.952,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 11,80m ao			

fundo até a coordenada EX: 650.284,50 NY: 7.980.942,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 10,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,54 NY: 7.980.934,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.291,82 NY: 7.980.933,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 35,49m do lado até a coordenada EX: 650.283,10 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 11,94m do lado até a coordenada EX: 650.282,83 NY: 7.980.887,38, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 22,56m do lado até a coordenada EX: 650.282,09 NY: 7.980.864,83, confrontando com Lote 52, fechando assim uma área de 2.227,38 m²;

607

QUADRA	16	LOTE	51 Unidade 2
BENEFICIÁRIO	ANDREIA DA CONCEICAO COSTA	CPF/CNPJ	038.583.966-99
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.282,09 NY: 7.980.864,83, com uma distância de 4,99m de frente até a coordenada EX: 650.277,16 NY: 7.980.865,61, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 17,04m do lado até a coordenada EX: 650.277,82 NY: 7.980.882,63, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 9,32m do lado até a coordenada EX: 650.268,52 NY: 7.980.883,27, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.258,55 NY: 7.980.883,95, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.248,57 NY: 7.980.884,63, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 4,90m do lado até a coordenada EX: 650.249,30 NY: 7.980.889,47, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 40,29m do lado até a coordenada EX: 650.256,01 NY: 7.980.929,20, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 34,31m do lado até a coordenada EX: 650.269,60 NY: 7.980.960,71, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 6,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.273,71 NY: 7.980.956,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.277,24 NY: 7.980.952,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 11,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.284,50 NY: 7.980.942,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 10,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,54 NY: 7.980.934,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.291,82 NY: 7.980.933,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 35,49m do lado até a coordenada EX: 650.283,10 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 11,94m do lado até a coordenada EX: 650.282,83 NY: 7.980.887,38, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 22,56m do lado até a coordenada EX: 650.282,09 NY: 7.980.864,83, confrontando com Lote 52, fechando assim uma área de 2.227,38 m²;

608

QUADRA	16	LOTE	51 unidade 3
BENEFICIÁRIO	CRISTINA IZABEL COSTA DE ARAUJO	CPF/CNPJ	826.267.826-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.282,09 NY: 7.980.864,83, com uma distância de 4,99m de frente até a coordenada EX: 650.277,16 NY: 7.980.865,61, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 17,04m do lado até a coordenada EX: 650.277,82 NY: 7.980.882,63, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 9,32m do lado até a coordenada EX: 650.268,52 NY: 7.980.883,27, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.258,55 NY: 7.980.883,95, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.248,57 NY: 7.980.884,63, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 4,90m do lado até a coordenada EX: 650.249,30 NY: 7.980.889,47, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 40,29m do lado até a coordenada EX: 650.256,01 NY: 7.980.929,20, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 34,31m do lado até a coordenada EX: 650.269,60 NY: 7.980.960,71, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 6,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.273,71 NY: 7.980.956,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.277,24 NY: 7.980.952,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 11,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.284,50 NY: 7.980.942,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 10,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.290,54 NY: 7.980.934,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.291,82 NY: 7.980.933,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 35,49m do lado até a coordenada EX: 650.283,10 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 11,94m do lado até a coordenada EX: 650.282,83 NY: 7.980.887,38, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 22,56m do lado até a coordenada EX: 650.282,09 NY: 7.980.864,83, confrontando com Lote 52, fechando assim uma área de 2.227,38 m²;

609

QUADRA	16	LOTE	52
BENEFICIÁRIO	MARIA ROSALINA MOREIRA	CPF/CNPJ	411.576.306-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.295,09 NY: 7.980.862,77, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.295,09 NY: 7.980.862,77 e PT EX: 650.290,11 NY: 7.980.863,57, coordenadas do Ponto Central EX: 650.263,63 NY: 7.980.683,11, desenvolvimento de 5,04 m, raio de 182,39 m, distância da corda de 5,04 m, no azimute da corda de 279°08'24", tangente de 2,52 m, com um ângulo central de curva de 1°35'03" , de frente até a coordenada EX: 650.290,11 NY: 7.980.863,57, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 8,12m de frente até a coordenada EX: 650.282,09 NY: 7.980.864,83, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 22,56m do lado até a coordenada EX: 650.282,83 NY: 7.980.887,38, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 11,94m do lado até a coordenada EX: 650.283,10 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 13,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.296,46 NY: 7.980.897,86, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 35,12m do lado até a coordenada EX: 650.295,09 NY: 7.980.862,77, confrontando com Lote 53, fechando assim uma área de 459,11 m²;

610

QUADRA	16	LOTE	53
BENEFICIÁRIO	TULIO PAULO DIAS PIRES	CPF/CNPJ	791.158.886-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.307,47 NY: 7.980.860,04, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.307,47 NY: 7.980.860,04 e PT EX: 650.304,73 NY: 7.980.860,53, coordenadas do Ponto Central EX: 650.319,96 NY: 7.980.939,47, desenvolvimento de 2,79 m, raio de 80,40 m, distância da corda de 2,79 m, no azimute da corda de 279°55'53", tangente de 1,39 m, com um ângulo central de curva de 1°59'09" , de frente até a coordenada EX: 650.304,73 NY: 7.980.860,53, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 7,05m de frente até a coordenada EX: 650.297,89 NY: 7.980.862,25, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.297,89 NY: 7.980.862,25 e PT EX: 650.295,09 NY: 7.980.862,77, coordenadas do Ponto Central EX: 650.263,63 NY: 7.980.683,11, desenvolvimento de 2,85 m, raio de 182,39 m, distância da corda de 2,85 m, no azimute da corda de 280°22'49", tangente de 1,42 m, com um ângulo central de curva de 0°53'42" , de frente até a coordenada EX: 650.295,09 NY: 7.980.862,77, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 35,12m do lado até a coordenada EX: 650.296,46 NY: 7.980.897,86, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 13,44m do lado até a coordenada EX: 650.283,10 NY: 7.980.899,32, confrontando com Lote 52, deste ponto segue com uma distância de 35,49m do lado até a coordenada EX: 650.291,82 NY: 7.980.933,72, confrontando com Lote 51, deste ponto segue com uma distância de 10,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.299,90 NY: 7.980.927,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 9,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.307,65 NY: 7.980.922,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 62,37m do lado até a coordenada EX: 650.307,47 NY: 7.980.860,04, confrontando com Lote 54, fechando assim uma área de 1.057,60 m²;

611

QUADRA	16	LOTE	54
BENEFICIÁRIO	DENIZ VITAL LIMA	CPF/CNPJ	689.902.946-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.381,15 NY: 7.980.869,30, com uma distância de 19,59m de frente até a coordenada EX: 650.362,11 NY: 7.980.864,64, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 23,31m de frente até a coordenada EX: 650.339,17 NY: 7.980.860,49, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.339,17 NY: 7.980.860,49 e PT EX: 650.328,10 NY: 7.980.859,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.324,49 NY: 7.980.934,18, desenvolvimento de 11,17 m, raio de 75,15 m, distância da corda de 11,16 m, no azimute da corda de 262°59'21", tangente de 5,60 m, com um ângulo central de curva de 8°31'05" , de frente até a coordenada EX: 650.328,10 NY: 7.980.859,12, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 6,09m de frente até a coordenada EX: 650.322,01 NY: 7.980.859,00, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.322,01 NY: 7.980.859,00 e PT EX: 650.319,69 NY: 7.980.858,99, coordenadas do Ponto Central EX: 650.320,70 NY: 7.980.900,92, desenvolvimento de 2,32 m, raio de 41,95 m, distância da corda de 2,32 m, no azimute da corda de 269°47'51", tangente de 1,16 m, com um ângulo central de curva de 3°10'09" , de frente até a coordenada EX: 650.319,69 NY: 7.980.858,99, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 6,51m de frente até a coordenada EX: 650.313,19 NY: 7.980.859,36, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.313,19 NY: 7.980.859,36 e PT EX: 650.307,47 NY: 7.980.860,04, coordenadas do Ponto Central EX: 650.319,71 NY: 7.980.938,05, desenvolvimento de 5,76 m, raio de 78,96 m, distância da corda de 5,76 m, no azimute da corda de 276°49'53", tangente de 2,88 m, com um ângulo central de curva de 4°10'40" , de frente até a coordenada EX: 650.307,47 NY: 7.980.860,04, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 62,37m do lado até a coordenada EX: 650.307,65 NY: 7.980.922,42, confrontando com Lote 53, deste ponto segue com uma distância de 8,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.314,68 NY: 7.980.918,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 6,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.320,55 NY: 7.980.915,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.325,71 NY: 7.980.913,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.330,41 NY: 7.980.912,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.334,86 NY: 7.980.912,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 9,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.343,93 NY: 7.980.912,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 7,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.351,07 NY: 7.980.912,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 7,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.358,17 NY: 7.980.912,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 11,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.370,14 NY: 7.980.912,80, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.375,55 NY: 7.980.912,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.380,96 NY: 7.980.912,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 27,65m do lado até a coordenada EX: 650.379,90 NY: 7.980.884,78, confrontando com Lote 56, deste ponto segue com uma distância de 15,53m do lado até a coordenada EX: 650.381,15 NY: 7.980.869,30, confrontando com Lote 55, fechando assim uma área de 3.760,51 m²;

612

QUADRA	16	LOTE	55
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	159
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.400,57 NY: 7.980.873,69, com uma distância de 5,35m de frente até a coordenada EX: 650.395,30 NY: 7.980.872,75, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.395,30 NY: 7.980.872,75 e PT EX: 650.395,00 NY: 7.980.872,69, coordenadas do Ponto Central EX: 650.396,19 NY: 7.980.867,83, desenvolvimento de 0,31 m, raio de

5,00 m, distância da corda de 0,31 m, no azimute da corda de 258°03'07", tangente de 0,16 m, com um ângulo central de curva de 3°35'07" , de frente até a coordenada EX: 650.395,00 NY: 7.980.872,69, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 14,26m de frente até a coordenada EX: 650.381,15 NY: 7.980.869,30, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 15,53m do lado até a coordenada EX: 650.379,90 NY: 7.980.884,78, confrontando com Lote 54, deste ponto segue com uma distância de 19,75m ao fundo até a coordenada EX: 650.399,64 NY: 7.980.885,14, confrontando com Lote 56, deste ponto segue com uma distância de 11,49m do lado até a coordenada EX: 650.400,57 NY: 7.980.873,69, confrontando com Lote 56, fechando assim uma área de 263,85 m²;

613

QUADRA	16	LOTE	56
BENEFICIÁRIO	SILMAGNA VELOSO SANTOS	CPF/CNPJ	139.687.556-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	167
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.411,00 NY: 7.980.875,56, com uma distância de 10,59m de frente até a coordenada EX: 650.400,57 NY: 7.980.873,69, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 11,49m do lado até a coordenada EX: 650.399,64 NY: 7.980.885,14, confrontando com Lote 55, deste ponto segue com uma distância de 19,75m do lado até a coordenada EX: 650.379,90 NY: 7.980.884,78, confrontando com Lote 55, deste ponto segue com uma distância de 27,65m do lado até a coordenada EX: 650.380,96 NY: 7.980.912,42, confrontando com Lote 54, deste ponto segue com uma distância de 0,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.381,91 NY: 7.980.912,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 16,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.396,96 NY: 7.980.906,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 10,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.406,75 NY: 7.980.902,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 27,65m do lado até a coordenada EX: 650.411,00 NY: 7.980.875,56, confrontando com Lote 57, fechando assim uma área de 733,27 m²;

614

QUADRA	16	LOTE	57
BENEFICIÁRIO	EMILY RAISSA VELOSO SANTOS SERPA	CPF/CNPJ	160.399.576-54
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	177
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.427,05 NY: 7.980.878,43, com uma distância de 16,31m de frente até a coordenada EX: 650.411,00 NY: 7.980.875,56, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 27,65m do lado até a coordenada EX: 650.406,75 NY: 7.980.902,88, confrontando com Lote 56, deste ponto segue com uma distância de 1,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.408,60 NY: 7.980.902,19, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 9,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.417,30 NY: 7.980.899,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 6,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.423,69 NY: 7.980.897,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 19,06m do lado até a coordenada EX: 650.427,05 NY: 7.980.878,43, confrontando com Lote 58, fechando assim uma área de 373,10 m²;

615

QUADRA	16	LOTE	58
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.428,36 NY: 7.980.878,66, com uma distância de 1,32m de frente até a coordenada EX: 650.427,05 NY: 7.980.878,43, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 19,06m do lado até a coordenada EX: 650.423,69 NY: 7.980.897,20, confrontando com Lote 57, deste ponto segue com uma distância de 1,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.425,20 NY: 7.980.896,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 18,43m do lado até a coordenada EX: 650.428,36 NY: 7.980.878,66, confrontando com Lote 59, fechando assim uma área de 25,75 m²;

616

QUADRA	16	LOTE	59
BENEFICIÁRIO	HARLEY JOSE DE JESUS COSTA	CPF/CNPJ	084.746.736-82
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	217
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.441,67 NY: 7.980.880,91, com uma distância de 13,50m de frente até a coordenada EX: 650.428,36 NY: 7.980.878,66, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 18,43m do lado até a coordenada EX: 650.425,20 NY: 7.980.896,82, confrontando com Lote 58, deste ponto segue com uma distância de 2,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.427,81 NY: 7.980.896,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.430,56 NY: 7.980.895,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.432,27 NY: 7.980.895,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.433,42 NY: 7.980.895,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.434,41 NY: 7.980.896,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,94m ao fundo até a coordenada EX: 650.435,32 NY: 7.980.896,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.436,17 NY: 7.980.896,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.436,98 NY: 7.980.896,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.437,76 NY: 7.980.897,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,79m ao fundo até a coordenada EX: 650.438,52 NY: 7.980.897,26, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.438,78 NY: 7.980.897,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 16,68m do lado até a coordenada EX: 650.441,67 NY: 7.980.880,91, confrontando com Lote 60, fechando assim uma área de 225,94 m²;

617

QUADRA	16	LOTE	60
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.451,50 NY: 7.980.882,68, com uma distância de 1,38m de frente até a coordenada EX: 650.450,16 NY: 7.980.882,34, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 8,61m de frente até a coordenada EX: 650.441,67 NY: 7.980.880,91, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 16,68m do lado até a coordenada EX: 650.438,78 NY: 7.980.897,34, confrontando com Lote 59, deste ponto segue com uma distância de 7,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.445,93 NY: 7.980.899,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,33m do lado até a coordenada EX: 650.446,75 NY: 7.980.898,19, confrontando com Lote 61, deste ponto segue com uma distância de 16,22m do lado até a coordenada EX: 650.451,50 NY: 7.980.882,68, confrontando com Lote 61, fechando assim uma área de 152,11 m²;

618

QUADRA	16	LOTE	61
BENEFICIÁRIO	ADAEL DE JESUS RIBEIRO	CPF/CNPJ	091.666.716-20
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	227
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.466,38 NY: 7.980.893,99, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.466,38 NY: 7.980.893,99 e PT EX: 650.464,55 NY: 7.980.891,83, coordenadas do Ponto Central EX: 650.420,84 NY: 7.980.930,76, desenvolvimento de 2,83 m, raio de 58,53 m, distância da corda de 2,83 m, no azimute da corda de 220°18'25", tangente de 1,41 m, com um ângulo central de curva de 2°46'08" , de frente até a coordenada EX: 650.464,55 NY: 7.980.891,83, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.464,55 NY: 7.980.891,83 e PT EX: 650.458,05 NY: 7.980.886,42, coordenadas do Ponto Central EX: 650.409,96 NY: 7.980.950,75, desenvolvimento de 8,46 m, raio de 80,32 m, distância da corda de 8,46 m, no azimute da corda de 230°12'00", tangente de 4,23 m, com um ângulo central de curva de 6°02'08" , de frente até a coordenada EX: 650.458,05 NY: 7.980.886,42, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.458,05 NY: 7.980.886,42 e PT EX: 650.452,61 NY: 7.980.882,96, coordenadas do Ponto Central EX: 650.438,95 NY: 7.980.910,46, desenvolvimento de 6,46 m, raio de 30,71 m, distância da corda de 6,45 m, no azimute da corda de 237°32'44", tangente de 3,24 m, com um ângulo central de curva de 12°03'18" , de frente até a coordenada EX: 650.452,61 NY: 7.980.882,96, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,15m de frente até a coordenada EX: 650.451,50 NY: 7.980.882,68, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 16,22m do lado até a coordenada EX: 650.446,75 NY: 7.980.898,19, confrontando com Lote 60, deste ponto segue com uma distância de 1,33m do lado até a coordenada EX: 650.445,93 NY: 7.980.899,24, confrontando com Lote 60, deste ponto segue com uma distância de 2,10m do lado até a coordenada EX: 650.447,97 NY: 7.980.899,77, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,68m do lado até a coordenada EX: 650.448,63 NY: 7.980.899,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 650.448,96 NY: 7.980.899,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 650.449,23 NY: 7.980.899,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,13m do lado até a coordenada EX: 650.450,34 NY: 7.980.899,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,43m do lado até a coordenada EX: 650.451,75 NY: 7.980.899,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,66m do lado até a coordenada EX: 650.452,41 NY: 7.980.899,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,54m do lado até a coordenada EX: 650.452,95 NY: 7.980.899,51, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,65m do lado até a coordenada EX: 650.453,58 NY: 7.980.899,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,54m do lado até a coordenada EX: 650.455,05 NY: 7.980.900,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,15m do lado até a coordenada EX: 650.456,14 NY: 7.980.900,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,19m do lado até a coordenada EX: 650.456,31 NY: 7.980.900,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m do lado até a coordenada EX: 650.456,41 NY: 7.980.900,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,17m do lado até a coordenada EX: 650.456,47 NY: 7.980.900,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,14m do lado até a coordenada EX: 650.456,37 NY: 7.980.900,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,27m do lado até a coordenada EX: 650.456,10 NY: 7.980.900,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,49m do lado até a coordenada EX: 650.455,61 NY: 7.980.900,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,25m do lado até a coordenada EX: 650.453,39 NY: 7.980.900,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,65m do lado até a coordenada EX: 650.452,75 NY: 7.980.900,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,27m do lado até a coordenada EX: 650.452,48 NY: 7.980.900,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,24m do lado até a coordenada EX: 650.452,25 NY: 7.980.900,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.451,83 NY: 7.980.900,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,01m do lado até a coordenada EX: 650.450,83 NY: 7.980.900,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,77m do lado até a coordenada EX: 650.450,07 NY: 7.980.900,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,62m do lado até a coordenada EX: 650.449,47 NY: 7.980.900,77, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,12m do lado até a coordenada EX: 650.448,40 NY: 7.980.901,07, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.447,97 NY: 7.980.901,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,48m do lado até a coordenada EX: 650.447,49 NY: 7.980.901,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,53m do lado até a coordenada EX:

650.446,96 NY: 7.980.901,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,60m do lado até a coordenada EX: 650.446,37 NY: 7.980.901,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,68m do lado até a coordenada EX: 650.445,70 NY: 7.980.901,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,03m do lado até a coordenada EX: 650.444,70 NY: 7.980.900,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 10,13m do lado até a coordenada EX: 650.438,50 NY: 7.980.908,85, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 5,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.443,75 NY: 7.980.911,03, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 28,33m do lado até a coordenada EX: 650.466,38 NY: 7.980.893,99, confrontando com Lote 62, fechando assim uma área de 300,69 m²;

619			
QUADRA	16	LOTE	62 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	GILCINETE DA CONCEICAO CORREIA	CPF/CNPJ	086.333.726-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	289
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.484,33 NY: 7.980.942,85, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.484,33 NY: 7.980.942,85 e PT EX: 650.482,70 NY: 7.980.931,49, coordenadas do Ponto Central EX: 650.322,68 NY: 7.980.960,15, desenvolvimento de 11,48 m, raio de 162,57 m, distância da corda de 11,48 m, no azimute da corda de 188°07'44", tangente de 5,74 m, com um ângulo central de curva de 4°02'44" , de frente até a coordenada EX: 650.482,70 NY: 7.980.931,49, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.482,70 NY: 7.980.931,49 e PT EX: 650.478,86 NY: 7.980.917,47, coordenadas do Ponto Central EX: 650.338,99 NY: 7.980.963,38, desenvolvimento de 14,55 m, raio de 147,21 m, distância da corda de 14,54 m, no azimute da corda de 195°20'33", tangente de 7,28 m, com um ângulo central de curva de 5°39'42" , de frente até a coordenada EX: 650.478,86 NY: 7.980.917,47, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.478,86 NY: 7.980.917,47 e PT EX: 650.472,13 NY: 7.980.902,70, coordenadas do Ponto Central EX: 650.371,94 NY: 7.980.957,24, desenvolvimento de 16,25 m, raio de 114,08 m, distância da corda de 16,23 m, no azimute da corda de 204°29'05", tangente de 8,14 m, com um ângulo central de curva de 8°09'39" , de frente até a coordenada EX: 650.472,13 NY: 7.980.902,70, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.472,13 NY: 7.980.902,70 e PT EX: 650.468,08 NY: 7.980.896,19, coordenadas do Ponto Central EX: 650.408,02 NY: 7.980.938,12, desenvolvimento de 7,67 m, raio de 73,25 m, distância da corda de 7,66 m, no azimute da corda de 211°55'23", tangente de 3,84 m, com um ângulo central de curva de 5°59'53" , de frente até a coordenada EX: 650.468,08 NY: 7.980.896,19, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.468,08 NY: 7.980.896,19 e PT EX: 650.466,38 NY: 7.980.893,99, coordenadas do Ponto Central EX: 650.420,84 NY: 7.980.930,76, desenvolvimento de 2,78 m, raio de 58,53 m, distância da corda de 2,78 m, no azimute da corda de 217°33'44", tangente de 1,39 m, com um ângulo central de curva de 2°43'15" , de frente até a coordenada EX: 650.466,38 NY: 7.980.893,99, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 28,33m do lado até a coordenada EX: 650.443,75 NY: 7.980.911,03, confrontando com Lote 61, deste ponto segue com uma distância de 5,69m do lado até a coordenada EX: 650.438,50 NY: 7.980.908,85, confrontando com Lote 61, deste ponto segue com uma distância de 9,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.437,26 NY: 7.980.917,77, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 3,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.433,86 NY: 7.980.918,73, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 8,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.432,47 NY: 7.980.927,22, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 37,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.427,37 NY: 7.980.964,33, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 6,90m do lado até a coordenada EX: 650.434,21 NY: 7.980.963,42, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 1,13m do lado até a coordenada EX: 650.434,75 NY: 7.980.962,43, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 11,65m do lado até a coordenada EX: 650.446,31 NY: 7.980.961,03, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 6,70m do lado até a coordenada EX: 650.446,31 NY: 7.980.954,33, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 17,53m do lado até a coordenada EX: 650.462,53 NY: 7.980.947,67, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 22,32m do lado até a coordenada EX: 650.484,33 NY: 7.980.942,85, confrontando com Lote 63, fechando assim uma área de 2.339,98 m²;

620			
QUADRA	16	LOTE	62Unidade2
BENEFICIÁRIO	GILCINETE DA CONCEICAO CORREIA	CPF/CNPJ	086.333.726-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	289
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.484,33 NY: 7.980.942,85, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.484,33 NY: 7.980.942,85 e PT EX: 650.482,70 NY: 7.980.931,49, coordenadas do Ponto Central EX: 650.322,68 NY: 7.980.960,15, desenvolvimento de 11,48 m, raio de 162,57 m, distância da corda de 11,48 m, no azimute da corda de 188°07'44", tangente de 5,74 m, com um ângulo central de curva de 4°02'44" , de frente até a coordenada EX: 650.482,70 NY: 7.980.931,49, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.482,70 NY: 7.980.931,49 e PT EX: 650.478,86 NY: 7.980.917,47, coordenadas do Ponto Central EX: 650.338,99 NY: 7.980.963,38, desenvolvimento de 14,55 m, raio de 147,21 m, distância da corda de 14,54 m, no azimute da corda de 195°20'33", tangente de 7,28 m, com um ângulo central de curva de 5°39'42" , de frente até a coordenada EX: 650.478,86 NY: 7.980.917,47, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.478,86 NY: 7.980.917,47 e PT EX: 650.472,13 NY: 7.980.902,70, coordenadas do Ponto Central EX: 650.371,94 NY: 7.980.957,24, desenvolvimento de 16,25 m, raio de 114,08 m, distância da corda de 16,23 m, no azimute da corda de 204°29'05", tangente de 8,14 m, com um ângulo central de curva de 8°09'39" , de frente até a coordenada EX: 650.472,13 NY: 7.980.902,70, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.472,13 NY: 7.980.902,70 e PT EX: 650.468,08 NY: 7.980.896,19, coordenadas do Ponto Central EX: 650.408,02 NY: 7.980.938,12, desenvolvimento de 7,67 m, raio de 73,25 m, distância da corda de 7,66 m, no azimute da corda de 211°55'23", tangente de 3,84 m, com um ângulo central de curva de 5°59'53" , de frente até a coordenada EX: 650.468,08 NY: 7.980.896,19, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.468,08 NY: 7.980.896,19 e PT EX: 650.466,38 NY: 7.980.893,99, coordenadas do Ponto Central EX: 650.420,84 NY: 7.980.930,76, desenvolvimento de 2,78 m, raio de 58,53 m, distância da corda de 2,78 m, no azimute da corda de 217°33'44", tangente de 1,39 m, com um ângulo central de curva de 2°43'15" , de frente até a coordenada EX: 650.466,38 NY: 7.980.893,99, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 28,33m do lado até a coordenada EX: 650.443,75 NY: 7.980.911,03, confrontando com Lote 61, deste ponto segue com uma distância de 5,69m do lado até a coordenada EX: 650.438,50 NY: 7.980.908,85, confrontando com Lote 61, deste ponto segue com uma distância de 9,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.437,26 NY: 7.980.917,77, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 3,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.433,86 NY: 7.980.918,73, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 8,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.432,47 NY: 7.980.927,22, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 37,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.427,37 NY: 7.980.964,33, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 6,90m do lado até a coordenada EX: 650.434,21 NY: 7.980.963,42, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 1,13m do lado até a coordenada EX: 650.434,75 NY: 7.980.962,43, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 11,65m do lado até a coordenada EX: 650.446,31 NY: 7.980.961,03, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 6,70m do lado até a coordenada EX: 650.446,31 NY: 7.980.954,33, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 17,53m do lado até a coordenada EX: 650.462,53 NY: 7.980.947,67, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 22,32m do lado até a coordenada EX: 650.484,33 NY: 7.980.942,85, confrontando com Lote 63, fechando assim uma área de 2.339,98 m²;

621			
QUADRA	16	LOTE	63
BENEFICIÁRIO	LINDALVA NOGUEIRA ROCHA	CPF/CNPJ	088.845.726-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	311
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.485,12 NY: 7.980.953,83, com uma distância de 7,94m de frente até a coordenada EX: 650.484,62 NY: 7.980.945,91, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.484,62 NY: 7.980.945,91 e PT EX: 650.484,33 NY: 7.980.942,85, coordenadas do Ponto Central EX: 650.322,71 NY: 7.980.960,14, desenvolvimento de 3,07 m, raio de 162,54 m, distância da corda de 3,07 m, no azimute da corda de 185°33'55", tangente de 1,54 m, com um ângulo central de curva de 1°04'56" , de frente até a coordenada EX: 650.484,33 NY: 7.980.942,85, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 22,32m do lado até a coordenada EX: 650.462,53 NY: 7.980.947,67, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 8,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.464,94 NY: 7.980.955,76, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 20,28m do lado até a coordenada EX: 650.485,12 NY: 7.980.953,83, confrontando com Lote 64, fechando assim uma área de 205,94 m²;

622			
QUADRA	16	LOTE	64
BENEFICIÁRIO	WELISONHENRIQUE DE MOURA	CPF/CNPJ	143.209.726-19
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	tERRENOSEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.485,38 NY: 7.980.957,96, com uma distância de 4,14m de frente até a coordenada EX: 650.485,12 NY: 7.980.953,83, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 20,28m do lado até a coordenada EX: 650.464,94 NY: 7.980.955,76, confrontando com Lote 63, deste ponto segue com uma distância de 8,44m do lado até a coordenada EX: 650.462,53 NY: 7.980.947,67, confrontando com Lote 63, deste ponto segue com uma distância de 17,53m do lado até a coordenada EX: 650.446,31 NY: 7.980.954,33, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 6,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.446,31 NY: 7.980.961,03, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 39,19m do lado até a coordenada EX: 650.485,38 NY: 7.980.957,96, confrontando com Lote 65, fechando assim uma área de 252,25 m²;

623			
QUADRA	16	LOTE	65
BENEFICIÁRIO	ROMEU RODRIGUES BERNARDO	CPF/CNPJ	004.804.096-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	323
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.486,15 NY: 7.980.970,04, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.486,15 NY: 7.980.970,04 e PT EX: 650.486,05 NY: 7.980.968,57, coordenadas do Ponto Central EX: 650.669,02 NY: 7.980.956,73, desenvolvimento de 1,47 m, raio de 183,34 m, distância da corda de 1,47 m, no azimute da corda de 183°55'58", tangente de 0,73 m, com um ângulo central de curva de 0°27'30" , de frente até a coordenada EX: 650.486,05 NY: 7.980.968,57, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 10,63m de frente até a coordenada EX: 650.485,38 NY: 7.980.957,96, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 39,19m do lado até a coordenada EX: 650.446,31 NY: 7.980.961,03, confrontando com Lote 64, deste ponto segue com uma distância de 11,65m do lado até a coordenada EX: 650.434,75 NY: 7.980.962,43, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 1,13m do lado até a coordenada EX: 650.434,21 NY: 7.980.963,42, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 11,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.434,37 NY: 7.980.974,97, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 9,40m do lado até a coordenada EX: 650.443,71 NY: 7.980.973,87, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 14,35m do lado até a coordenada EX: 650.457,96 NY: 7.980.972,20, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 28,27m do lado até a coordenada EX: 650.486,15 NY: 7.980.970,04, confrontando com Lote 66, fechando assim uma área de 630,38 m²;

624			
QUADRA	16	LOTE	66
BENEFICIÁRIO	ELIZEU EFESO GOMES	CPF/CNPJ	150.387.076-61
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.487,11 NY: 7.980.980,15, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.487,11 NY: 7.980.980,15 e PT EX: 650.486,15 NY: 7.980.970,04, coordenadas

do Ponto Central EX: 650.714,22 NY: 7.980.953,62, desenvolvimento de 10,16 m, raio de 228,66 m, distância da corda de 10,16 m, no azimute da corda de 185°23'27", tangente de 5,08 m, com um ângulo central de curva de 2°32'42" , de frente até a coordenada EX: 650.486,15 NY: 7.980.970,04, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 28,27m do lado até a coordenada EX: 650.457,96 NY: 7.980.972,20, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 10,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.457,59 NY: 7.980.983,12, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 29,67m do lado até a coordenada EX: 650.487,11 NY: 7.980.980,15, confrontando com Lote 67, fechando assim uma área de 303,78 m²;

625

QUADRA	16	LOTE	67
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.488,56 NY: 7.980.994,60, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.488,56 NY: 7.980.994,60 e PT EX: 650.488,50 NY: 7.980.990,47, coordenadas do Ponto Central EX: 650.451,12 NY: 7.980.993,06, desenvolvimento de 4,13 m, raio de 37,48 m, distância da corda de 4,13 m, no azimute da corda de 180°48'19", tangente de 2,07 m, com um ângulo central de curva de 6°19'16" , de frente até a coordenada EX: 650.488,50 NY: 7.980.990,47, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.488,50 NY: 7.980.990,47 e PT EX: 650.487,42 NY: 7.980.982,70, coordenadas do Ponto Central EX: 650.345,84 NY: 7.981.006,40, desenvolvimento de 7,85 m, raio de 143,56 m, distância da corda de 7,85 m, no azimute da corda de 187°56'20", tangente de 3,93 m, com um ângulo central de curva de 3°08'03" , de frente até a coordenada EX: 650.487,42 NY: 7.980.982,70, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.487,42 NY: 7.980.982,70 e PT EX: 650.487,11 NY: 7.980.980,15, coordenadas do Ponto Central EX: 650.714,22 NY: 7.980.953,62, desenvolvimento de 2,57 m, raio de 228,66 m, distância da corda de 2,57 m, no azimute da corda de 186°59'06", tangente de 1,28 m, com um ângulo central de curva de 0°38'36" , de frente até a coordenada EX: 650.487,11 NY: 7.980.980,15, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 29,67m do lado até a coordenada EX: 650.457,59 NY: 7.980.983,12, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 12,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.458,37 NY: 7.980.995,55, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 29,43m do lado até a coordenada EX: 650.487,80 NY: 7.980.995,58, confrontando com BECO TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.487,80 NY: 7.980.995,58 e PT EX: 650.488,56 NY: 7.980.994,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.487,19 NY: 7.980.994,32, desenvolvimento de 1,28 m, raio de 1,40 m, distância da corda de 1,24 m, no azimute da corda de 142°05'55", tangente de 0,69 m, com um ângulo central de curva de 52°18'44" , do lado até a coordenada EX: 650.488,56 NY: 7.980.994,60, confrontando com RUA TIOTÔNIO, fechando assim uma área de 420,89 m²;

626

QUADRA	16	LOTE	68
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.456,37 NY: 7.980.995,55, com uma distância de 2,00m de frente até a coordenada EX: 650.458,37 NY: 7.980.995,55, confrontando com BECO TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 12,45m do lado até a coordenada EX: 650.457,59 NY: 7.980.983,12, confrontando com Lote 67, deste ponto segue com uma distância de 10,93m do lado até a coordenada EX: 650.457,96 NY: 7.980.972,20, confrontando com Lote 66, deste ponto segue com uma distância de 14,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.443,71 NY: 7.980.973,87, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 11,80m do lado até a coordenada EX: 650.444,53 NY: 7.980.985,64, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 11,20m do lado até a coordenada EX: 650.455,73 NY: 7.980.985,37, confrontando com Lote 69, deste ponto segue com uma distância de 10,20m do lado até a coordenada EX: 650.456,37 NY: 7.980.995,55, confrontando com Lote 69, fechando assim uma área de 190,32 m²;

627

QUADRA	16	LOTE	69
BENEFICIÁRIO	FABIO JUNIOR CAMPOS	CPF/CNPJ	093.267.596-44
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.445,12 NY: 7.980.995,53, com uma distância de 11,25m de frente até a coordenada EX: 650.456,37 NY: 7.980.995,55, confrontando com BECO TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 10,20m do lado até a coordenada EX: 650.455,73 NY: 7.980.985,37, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 11,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.444,53 NY: 7.980.985,64, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 9,91m do lado até a coordenada EX: 650.445,12 NY: 7.980.995,53, confrontando com Lote 70, fechando assim uma área de 112,72 m²;

628

QUADRA	16	LOTE	70
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.436,34 NY: 7.980.995,52, com uma distância de 8,78m de frente até a coordenada EX: 650.445,12 NY: 7.980.995,53, confrontando com BECO TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 9,91m do lado até a coordenada EX: 650.444,53 NY: 7.980.985,64, confrontando com Lote 69, deste ponto segue com uma distância de 11,80m do lado até a coordenada EX: 650.443,71 NY: 7.980.973,87, confrontando com Lote 68, deste ponto segue com uma distância de 9,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.434,37 NY: 7.980.974,97, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 11,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.434,21 NY: 7.980.963,42, confrontando com Lote 65, deste ponto segue com uma distância de 6,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.427,37 NY: 7.980.964,33, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 27,14m do lado até a coordenada EX: 650.425,67 NY: 7.980.991,42, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 4,09m do lado até a coordenada EX: 650.425,90 NY: 7.980.995,50, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 2,18m do lado até a coordenada EX: 650.426,02 NY: 7.980.997,68, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 10,34m do lado até a coordenada EX: 650.436,36 NY: 7.980.997,39, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 1,87m do lado até a coordenada EX: 650.436,34 NY: 7.980.995,52, confrontando com BECO TIOTÔNIO, fechando assim uma área de 484,11 m²;

629

QUADRA	16	LOTE	71
BENEFICIÁRIO	SILVIO NONATO EUZEBIO	CPF/CNPJ	123.635.506-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.447,21 NY: 7.980.999,29, com uma distância de 10,82m de frente até a coordenada EX: 650.436,39 NY: 7.980.999,31, confrontando com BECO TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,91m do lado até a coordenada EX: 650.436,36 NY: 7.980.997,39, confrontando com BECO TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 10,34m do lado até a coordenada EX: 650.426,02 NY: 7.980.997,68, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 1,61m do lado até a coordenada EX: 650.426,12 NY: 7.980.999,29, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 17,16m do lado até a coordenada EX: 650.426,43 NY: 7.981.016,45, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 20,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.446,28 NY: 7.981.021,93, confrontando com Lote 76, deste ponto segue com uma distância de 13,10m do lado até a coordenada EX: 650.447,20 NY: 7.981.008,87, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 9,58m do lado até a coordenada EX: 650.447,21 NY: 7.980.999,29, confrontando com Lote 72, fechando assim uma área de 430,73 m²;

630

QUADRA	16	LOTE	72
BENEFICIÁRIO	ROSANGELA APARECIDA SILVA CAMPOS	CPF/CNPJ	024.602.106-39
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO TIOTONIO	NÚMERO	36
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.465,36 NY: 7.980.999,34, com uma distância de 18,15m de frente até a coordenada EX: 650.447,21 NY: 7.980.999,29, confrontando com BECO TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 9,58m do lado até a coordenada EX: 650.447,20 NY: 7.981.008,87, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 17,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.463,76 NY: 7.981.012,71, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 13,47m do lado até a coordenada EX: 650.465,36 NY: 7.980.999,34, confrontando com Lote 73, fechando assim uma área de 200,75 m²;

631

QUADRA	16	LOTE	73
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.477,34 NY: 7.980.999,35, com uma distância de 11,98m de frente até a coordenada EX: 650.465,36 NY: 7.980.999,34, confrontando com BECO TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 13,47m do lado até a coordenada EX: 650.463,76 NY: 7.981.012,71, confrontando com Lote 72, deste ponto segue com uma distância de 8,38m ao fundo até a coordenada EX: 650.471,80 NY: 7.981.015,11, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 16,70m do lado até a coordenada EX: 650.477,34 NY: 7.980.999,35, confrontando com Lote 74, fechando assim uma área de 150,04 m²;

632

QUADRA	16	LOTE	74
BENEFICIÁRIO	GILSON VANDERLEY DA ASSUNCAO	CPF/CNPJ	103.075.236-24
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.487,13 NY: 7.980.999,36, com uma distância de 9,79m de frente até a coordenada EX: 650.477,34 NY: 7.980.999,35, confrontando com BECO TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 16,70m do lado até a coordenada EX: 650.471,80 NY: 7.981.015,11, confrontando com Lote 73, deste ponto segue com uma distância de 8,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.480,27

NY: 7.981.017,93, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 10,48m do lado até a coordenada EX: 650.485,05 NY: 7.981.008,61, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.485,05 NY: 7.981.008,61 e PT EX: 650.487,58 NY: 7.981.001,46, coordenadas do Ponto Central EX: 650.467,01 NY: 7.980.998,22, desenvolvimento de 7,63 m, raio de 20,82 m, distância da corda de 7,58 m, no azimute da corda de 160°33'44", tangente de 3,86 m, com um ângulo central de curva de 20°59'05" , do lado até a coordenada EX: 650.487,58 NY: 7.981.001,46, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.487,58 NY: 7.981.001,46 e PT EX: 650.487,13 NY: 7.980.999,36, coordenadas do Ponto Central EX: 650.484,52 NY: 7.981.001,02, desenvolvimento de 2,19 m, raio de 3,09 m, distância da corda de 2,14 m, no azimute da corda de 192°10'41", tangente de 1,14 m, com um ângulo central de curva de 40°37'38" , do lado até a coordenada EX: 650.487,13 NY: 7.980.999,36, confrontando com RUA TIOTÔNIO, fechando assim uma área de 184,24 m²;

633

QUADRA	16	LOTE	75
BENEFICIÁRIO	LUIZ OTAVIO DA LUZ CORREIA	CPF/CNPJ	165.551.386-96
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	387
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.474,53 NY: 7.981.029,73, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.474,53 NY: 7.981.029,73 e PT EX: 650.479,78 NY: 7.981.018,89, coordenadas do Ponto Central EX: 650.621,26 NY: 7.981.094,08, desenvolvimento de 12,05 m, raio de 160,22 m, distância da corda de 12,04 m, no azimute da corda de 154°10'03", tangente de 6,03 m, com um ângulo central de curva de 4°18'28" , de frente até a coordenada EX: 650.479,78 NY: 7.981.018,89, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,09m de frente até a coordenada EX: 650.480,27 NY: 7.981.017,93, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 8,93m do lado até a coordenada EX: 650.471,80 NY: 7.981.015,11, confrontando com Lote 74, deste ponto segue com uma distância de 8,38m do lado até a coordenada EX: 650.463,76 NY: 7.981.012,71, confrontando com Lote 73, deste ponto segue com uma distância de 17,00m do lado até a coordenada EX: 650.447,20 NY: 7.981.008,87, confrontando com Lote 72, deste ponto segue com uma distância de 13,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.446,28 NY: 7.981.021,93, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 29,31m do lado até a coordenada EX: 650.474,53 NY: 7.981.029,73, confrontando com Lote 76, fechando assim uma área de 421,01 m²;

634

QUADRA	16	LOTE	76
BENEFICIÁRIO	MARCELO FERREIRA DA LOMBA	CPF/CNPJ	070.227.586-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.471,41 NY: 7.981.037,38, com uma distância de 8,26m de frente até a coordenada EX: 650.474,53 NY: 7.981.029,73, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 29,31m do lado até a coordenada EX: 650.446,28 NY: 7.981.021,93, confrontando com Lote 75, deste ponto segue com uma distância de 20,59m do lado até a coordenada EX: 650.426,43 NY: 7.981.016,45, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 8,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.424,77 NY: 7.981.025,18, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 3,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.425,16 NY: 7.981.028,90, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 10,61m do lado até a coordenada EX: 650.435,56 NY: 7.981.031,03, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 8,32m do lado até a coordenada EX: 650.443,71 NY: 7.981.032,70, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 19,29m do lado até a coordenada EX: 650.462,61 NY: 7.981.036,56, confrontando com Lote 77, deste ponto segue com uma distância de 8,84m do lado até a coordenada EX: 650.471,41 NY: 7.981.037,38, confrontando com Lote 77, fechando assim uma área de 520,97 m²;

635

QUADRA	16	LOTE	77
BENEFICIÁRIO	ARACY GONSALVES DA SILVA BERNARDO	CPF/CNPJ	052.886.546-38
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	407
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.464,23 NY: 7.981.054,28, com uma distância de 5,11m de frente até a coordenada EX: 650.466,49 NY: 7.981.049,69, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 13,08m de frente até a coordenada EX: 650.471,34 NY: 7.981.037,55, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.471,34 NY: 7.981.037,55 e PT EX: 650.471,41 NY: 7.981.037,38, coordenadas do Ponto Central EX: 650.621,26 NY: 7.981.094,08, desenvolvimento de 0,18 m, raio de 160,22 m, distância da corda de 0,18 m, no azimute da corda de 159°18'27", tangente de 0,09 m, com um ângulo central de curva de 0°03'47" , do lado até a coordenada EX: 650.471,41 NY: 7.981.037,38, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 8,84m do lado até a coordenada EX: 650.462,61 NY: 7.981.036,56, confrontando com Lote 76, deste ponto segue com uma distância de 19,29m do lado até a coordenada EX: 650.443,71 NY: 7.981.032,70, confrontando com Lote 76, deste ponto segue com uma distância de 6,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.444,52 NY: 7.981.039,20, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 24,82m do lado até a coordenada EX: 650.464,23 NY: 7.981.054,28, confrontando com Lote 78, fechando assim uma área de 302,20 m²;

636

QUADRA	16	LOTE	78
BENEFICIÁRIO	LEOMAR APARECIDO BERNARDO	CPF/CNPJ	178.345.836-46
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	427
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.458,62 NY: 7.981.061,62, com uma distância de 1,30m de frente até a coordenada EX: 650.459,53 NY: 7.981.060,69, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.459,53 NY: 7.981.060,69 e PT EX: 650.463,57 NY: 7.981.055,62, coordenadas do Ponto Central EX: 650.433,14 NY: 7.981.035,50, desenvolvimento de 6,49 m, raio de 36,49 m, distância da corda de 6,48 m, no azimute da corda de 141°25'59", tangente de 3,25 m, com um ângulo central de curva de 10°11'35" , de frente até a coordenada EX: 650.463,57 NY: 7.981.055,62, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,50m de frente até a coordenada EX: 650.464,23 NY: 7.981.054,28, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 24,82m do lado até a coordenada EX: 650.444,52 NY: 7.981.039,20, confrontando com Lote 77, deste ponto segue com uma distância de 7,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.443,93 NY: 7.981.046,48, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 3,47m do lado até a coordenada EX: 650.446,69 NY: 7.981.048,58, confrontando com Lote 79, deste ponto segue com uma distância de 8,20m do lado até a coordenada EX: 650.451,57 NY: 7.981.055,17, confrontando com Lote 79, deste ponto segue com uma distância de 9,56m do lado até a coordenada EX: 650.458,62 NY: 7.981.061,62, confrontando com Lote 79, fechando assim uma área de 177,11 m²;

637

QUADRA	16	LOTE	79
BENEFICIÁRIO	DIRCEU GONCALVES	CPF/CNPJ	260.569.228-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	439
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.453,28 NY: 7.981.066,71, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.453,28 NY: 7.981.066,71 e PT EX: 650.458,62 NY: 7.981.061,62, coordenadas do Ponto Central EX: 650.374,24 NY: 7.980.978,35, desenvolvimento de 7,37 m, raio de 118,56 m, distância da corda de 7,37 m, no azimute da corda de 133°35'55", tangente de 3,69 m, com um ângulo central de curva de 3°33'47" , de frente até a coordenada EX: 650.458,62 NY: 7.981.061,62, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 9,56m do lado até a coordenada EX: 650.451,57 NY: 7.981.055,17, confrontando com Lote 78, deste ponto segue com uma distância de 8,20m do lado até a coordenada EX: 650.446,69 NY: 7.981.048,58, confrontando com Lote 78, deste ponto segue com uma distância de 3,47m do lado até a coordenada EX: 650.443,93 NY: 7.981.046,48, confrontando com Lote 78, deste ponto segue com uma distância de 8,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.440,07 NY: 7.981.054,03, confrontando com Lote 82, deste ponto segue com uma distância de 8,21m do lado até a coordenada EX: 650.445,80 NY: 7.981.059,91, confrontando com Lote 81, deste ponto segue com uma distância de 10,11m do lado até a coordenada EX: 650.453,28 NY: 7.981.066,71, confrontando com Lote 80, fechando assim uma área de 152,77 m²;

638

QUADRA	16	LOTE	80
BENEFICIÁRIO	CELSO ANTONIO DE AVILA	CPF/CNPJ	205.104.918-12
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	449
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.447,62 NY: 7.981.071,46, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.447,62 NY: 7.981.071,46 e PT EX: 650.453,28 NY: 7.981.066,71, coordenadas do Ponto Central EX: 650.377,00 NY: 7.980.981,55, desenvolvimento de 7,40 m, raio de 114,32 m, distância da corda de 7,40 m, no azimute da corda de 130°00'00", tangente de 3,70 m, com um ângulo central de curva de 3°42'33" , de frente até a coordenada EX: 650.453,28 NY: 7.981.066,71, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 10,11m do lado até a coordenada EX: 650.445,80 NY: 7.981.059,91, confrontando com Lote 79, deste ponto segue com uma distância de 10,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.439,03 NY: 7.981.067,52, confrontando com Lote 81, deste ponto segue com uma distância de 7,46m do lado até a coordenada EX: 650.445,29 NY: 7.981.071,57, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.445,29 NY: 7.981.071,57 e PT EX: 650.447,62 NY: 7.981.071,46, coordenadas do Ponto Central EX: 650.446,38 NY: 7.981.069,89, desenvolvimento de 2,48 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,32 m, no azimute da corda de 92°37'52", tangente de 1,43 m, com um ângulo central de curva de 71°01'44" , do lado até a coordenada EX: 650.447,62 NY: 7.981.071,46, confrontando com RUA TIOTÔNIO, fechando assim uma área de 89,03 m²;

639

QUADRA	16	LOTE	81
BENEFICIÁRIO	ANA LUCIA APARECIDA GOMES	CPF/CNPJ	131.930.296-37
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	15
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.430,37 NY: 7.981.061,64, com uma distância de 10,47m de frente até a coordenada EX: 650.439,03 NY: 7.981.067,52, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 10,19m do lado até a coordenada EX: 650.445,80 NY: 7.981.059,91, confrontando com Lote 80, deste ponto segue com uma distância de 8,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.440,07 NY: 7.981.054,03, confrontando com Lote 79, deste ponto segue com uma distância de 12,33m do lado até a coordenada EX: 650.430,37 NY: 7.981.061,64, confrontando com Lote 82, fechando assim uma área de 103,17 m²;

640

QUADRA	16	LOTE	82
BENEFICIÁRIO	ROGERIO DE JESUS PAULINO	CPF/CNPJ	118.389.106-70

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.426,40 NY: 7.981.057,83, com uma distância de 5,50m de frente até a coordenada EX: 650.430,37 NY: 7.981.061,64, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 12,33m do lado até a coordenada EX: 650.440,07 NY: 7.981.054,03, confrontando com Lote 81, deste ponto segue com uma distância de 8,48m do lado até a coordenada EX: 650.443,93 NY: 7.981.046,48, confrontando com Lote 79, deste ponto segue com uma distância de 4,38m ao fundo até a coordenada EX: 650.439,73 NY: 7.981.045,23, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 18,34m do lado até a coordenada EX: 650.426,40 NY: 7.981.057,83, confrontando com Lote 83, fechando assim uma área de 112,61 m²;

641

QUADRA	16	LOTE	83
BENEFICIÁRIO	VENANCIO DA SILVA GOMES	CPF/CNPJ	093.515.756-59
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.417,48 NY: 7.981.045,53, com uma distância de 9,78m de frente até a coordenada EX: 650.422,45 NY: 7.981.053,94, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.422,45 NY: 7.981.053,94 e PT EX: 650.422,79 NY: 7.981.054,37, coordenadas do Ponto Central EX: 650.424,17 NY: 7.981.052,93, desenvolvimento de 0,55 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 0,54 m, no azimute da corda de 38°24'21", tangente de 0,27 m, com um ângulo central de curva de 15°38'19" , de frente até a coordenada EX: 650.422,79 NY: 7.981.054,37, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 5,00m de frente até a coordenada EX: 650.426,40 NY: 7.981.057,83, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 18,34m do lado até a coordenada EX: 650.439,73 NY: 7.981.045,23, confrontando com Lote 82, deste ponto segue com uma distância de 4,38m do lado até a coordenada EX: 650.443,93 NY: 7.981.046,48, confrontando com Lote 82, deste ponto segue com uma distância de 7,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.444,52 NY: 7.981.039,20, confrontando com Lote 78, deste ponto segue com uma distância de 6,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.443,71 NY: 7.981.032,70, confrontando com Lote 77, deste ponto segue com uma distância de 8,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.435,56 NY: 7.981.031,03, confrontando com Lote 76, deste ponto segue com uma distância de 9,74m do lado até a coordenada EX: 650.429,10 NY: 7.981.038,32, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 13,68m do lado até a coordenada EX: 650.417,48 NY: 7.981.045,53, confrontando com Lote 84, fechando assim uma área de 373,12 m²;

642

QUADRA	16	LOTE	84
BENEFICIÁRIO	DOMAR DA SILVA GOMES	CPF/CNPJ	135.299.216-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	43
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.413,24 NY: 7.981.038,36, com uma distância de 8,33m de frente até a coordenada EX: 650.417,48 NY: 7.981.045,53, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 13,68m do lado até a coordenada EX: 650.429,10 NY: 7.981.038,32, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 9,74m do lado até a coordenada EX: 650.435,56 NY: 7.981.031,03, confrontando com Lote 83, deste ponto segue com uma distância de 10,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.425,16 NY: 7.981.028,90, confrontando com Lote 76, deste ponto segue com uma distância de 3,51m do lado até a coordenada EX: 650.425,54 NY: 7.981.032,39, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 13,67m do lado até a coordenada EX: 650.413,24 NY: 7.981.038,36, confrontando com Lote 85, fechando assim uma área de 153,84 m²;

643

QUADRA	16	LOTE	85
BENEFICIÁRIO	JOSIMAR DA SILVA GOMES	CPF/CNPJ	154.747.566-82
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.404,20 NY: 7.981.035,22, com uma distância de 7,36m de frente até a coordenada EX: 650.411,43 NY: 7.981.036,62, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.411,43 NY: 7.981.036,62 e PT EX: 650.412,77 NY: 7.981.037,57, coordenadas do Ponto Central EX: 650.411,05 NY: 7.981.038,58, desenvolvimento de 1,69 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 1,64 m, no azimute da corda de 54°49'35", tangente de 0,90 m, com um ângulo central de curva de 48°32'08" , de frente até a coordenada EX: 650.412,77 NY: 7.981.037,57, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 0,92m de frente até a coordenada EX: 650.413,24 NY: 7.981.038,36, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 13,67m do lado até a coordenada EX: 650.425,54 NY: 7.981.032,39, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 3,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.425,16 NY: 7.981.028,90, confrontando com Lote 84, deste ponto segue com uma distância de 3,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.424,77 NY: 7.981.025,18, confrontando com Lote 76, deste ponto segue com uma distância de 21,73m do lado até a coordenada EX: 650.403,17 NY: 7.981.027,62, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 5,12m do lado até a coordenada EX: 650.402,34 NY: 7.981.032,67, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.402,34 NY: 7.981.032,67 e PT EX: 650.404,20 NY: 7.981.035,22, coordenadas do Ponto Central EX: 650.405,03 NY: 7.981.032,67, desenvolvimento de 3,38 m, raio de 2,69 m, distância da corda de 3,16 m, no azimute da corda de 35°57'40", tangente de 1,95 m, com um ângulo central de curva de 72°01'00" , do lado até a coordenada EX: 650.404,20 NY: 7.981.035,22, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, fechando assim uma área de 208,92 m²;

644

QUADRA	16	LOTE	86
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.405,41 NY: 7.981.014,01, com uma distância de 13,79m de frente até a coordenada EX: 650.403,17 NY: 7.981.027,62, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 21,73m do lado até a coordenada EX: 650.424,77 NY: 7.981.025,18, confrontando com Lote 85, deste ponto segue com uma distância de 8,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.426,43 NY: 7.981.016,45, confrontando com Lote 76, deste ponto segue com uma distância de 17,16m ao fundo até a coordenada EX: 650.426,12 NY: 7.980.999,30, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 1,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.426,02 NY: 7.980.997,68, confrontando com Lote 71, deste ponto segue com uma distância de 2,18m ao fundo até a coordenada EX: 650.425,90 NY: 7.980.995,50, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 4,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.425,67 NY: 7.980.991,42, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 15,00m do lado até a coordenada EX: 650.410,70 NY: 7.980.992,36, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 22,29m do lado até a coordenada EX: 650.405,41 NY: 7.981.014,01, confrontando com Lote 87, fechando assim uma área de 662,44 m²;

645

QUADRA	16	LOTE	87
BENEFICIÁRIO	MONICA MARIA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ	389.141.586-91
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	57
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.400,68 NY: 7.981.012,29, com uma distância de 5,03m de frente até a coordenada EX: 650.405,41 NY: 7.981.014,01, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 22,29m do lado até a coordenada EX: 650.410,70 NY: 7.980.992,36, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 14,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.396,72 NY: 7.980.993,23, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 16,82m do lado até a coordenada EX: 650.395,14 NY: 7.981.009,98, confrontando com Lote 92, deste ponto segue com uma distância de 6,00m do lado até a coordenada EX: 650.400,68 NY: 7.981.012,29, confrontando com Lote 88, fechando assim uma área de 238,73 m²;

646

QUADRA	16	LOTE	88
BENEFICIÁRIO	EMINIGIDIA RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ	547.742.506-78
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.398,54 NY: 7.981.023,67, com uma distância de 11,58m de frente até a coordenada EX: 650.400,68 NY: 7.981.012,29, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 6,00m do lado até a coordenada EX: 650.395,14 NY: 7.981.009,98, confrontando com Lote 87, deste ponto segue com uma distância de 3,45m do lado até a coordenada EX: 650.394,63 NY: 7.981.013,39, confrontando com Lote 92, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.383,21 NY: 7.981.010,70, confrontando com Lote 92, deste ponto segue com uma distância de 9,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.381,64 NY: 7.981.020,49, confrontando com Lote 91, deste ponto segue com uma distância de 17,20m do lado até a coordenada EX: 650.398,54 NY: 7.981.023,67, confrontando com Lote 89, fechando assim uma área de 181,99 m²;

647

QUADRA	16	LOTE	89
BENEFICIÁRIO	FLOR DE MAIO CARVALHO	CPF/CNPJ	861.858.886-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	75
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.396,99 NY: 7.981.032,17, com uma distância de 8,64m de frente até a coordenada EX: 650.398,54 NY: 7.981.023,67, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 17,20m do lado até a coordenada EX: 650.381,64 NY: 7.981.020,49, confrontando com Lote 88, deste ponto segue com uma distância de 2,98m do lado até a coordenada EX: 650.378,71 NY: 7.981.019,93, confrontando com Lote 91, deste ponto segue com uma distância de 11,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.377,08 NY: 7.981.030,99, confrontando com Lote 90, deste ponto segue com uma distância de 17,88m do lado até a coordenada EX: 650.394,76 NY: 7.981.033,63, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.394,76 NY: 7.981.033,63 e PT EX: 650.396,99 NY: 7.981.032,17, coordenadas do Ponto Central EX: 650.395,06 NY: 7.981.031,65, desenvolvimento de 2,91 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,66 m, no azimute da corda de 123°15'14", tangente de 1,78 m, com um ângulo central de curva de 83°29'08" , do lado até a coordenada EX: 650.396,99 NY: 7.981.032,17, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, fechando assim uma área de 214,89 m²;

648

QUADRA	16	LOTE	90
BENEFICIÁRIO	MIRIAM ROCHA BRANDAO	CPF/CNPJ	133.873.746-58
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	105
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.365,20 NY: 7.981.029,22, com uma distância de 12,01m de frente até a coordenada EX: 650.377,08 NY: 7.981.030,99, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 11,17m do lado até a coordenada EX: 650.378,71 NY: 7.981.019,93, confrontando com Lote 89, deste ponto segue com uma distância de 14,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.364,16 NY: 7.981.017,96, confrontando com Lote 91, deste ponto segue com uma distância de 9,20m do lado até a coordenada EX: 650.363,55 NY: 7.981.027,14, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.363,55 NY: 7.981.027,14 e PT EX: 650.365,20 NY: 7.981.029,22, coordenadas do Ponto Central EX: 650.365,45 NY: 7.981.027,32, desenvolvimento de 2,94 m, raio de 1,91 m, distância da corda de 2,65 m, no azimute da corda de 38°30'41", tangente de 1,85 m, com um ângulo central de curva de 88°08'27" , do lado até a coordenada EX: 650.365,20 NY: 7.981.029,22, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, fechando assim uma área de 157,15 m²;

649

QUADRA	16	LOTE	91
BENEFICIÁRIO	EMINIGIDIA RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ	547.742.506-78
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.364,84 NY: 7.981.007,54, com uma distância de 10,45m de frente até a coordenada EX: 650.364,16 NY: 7.981.017,96, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 14,69m do lado até a coordenada EX: 650.378,71 NY: 7.981.019,93, confrontando com Lote 90, deste ponto segue com uma distância de 2,98m do lado até a coordenada EX: 650.381,64 NY: 7.981.020,49, confrontando com Lote 89, deste ponto segue com uma distância de 9,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.383,21 NY: 7.981.010,70, confrontando com Lote 88, deste ponto segue com uma distância de 18,63m do lado até a coordenada EX: 650.364,84 NY: 7.981.007,54, confrontando com Lote 92, fechando assim uma área de 183,16 m²;

650

QUADRA	16	LOTE	92
BENEFICIÁRIO	IDALINA ROCHA SANTOS	CPF/CNPJ	015.057.026-07
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	125
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.366,38 NY: 7.980.984,27, com uma distância de 23,32m de frente até a coordenada EX: 650.364,84 NY: 7.981.007,54, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 18,63m do lado até a coordenada EX: 650.383,21 NY: 7.981.010,70, confrontando com Lote 91, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 650.394,63 NY: 7.981.013,39, confrontando com Lote 88, deste ponto segue com uma distância de 3,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.395,14 NY: 7.981.009,98, confrontando com Lote 88, deste ponto segue com uma distância de 16,82m ao fundo até a coordenada EX: 650.396,72 NY: 7.980.993,23, confrontando com Lote 87, deste ponto segue com uma distância de 2,86m do lado até a coordenada EX: 650.393,86 NY: 7.980.993,41, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 28,97m do lado até a coordenada EX: 650.366,38 NY: 7.980.984,27, confrontando com Lote 93, fechando assim uma área de 645,75 m²;

651

QUADRA	16	LOTE	93
BENEFICIÁRIO	ALINE APARECIDA SANTOS DA SILVA	CPF/CNPJ	328.251.228-74
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.367,33 NY: 7.980.969,80, com uma distância de 14,49m de frente até a coordenada EX: 650.366,38 NY: 7.980.984,27, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 28,97m do lado até a coordenada EX: 650.393,86 NY: 7.980.993,41, confrontando com Lote 92, deste ponto segue com uma distância de 19,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.399,06 NY: 7.980.974,56, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 9,89m do lado até a coordenada EX: 650.389,78 NY: 7.980.971,14, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 0,65m do lado até a coordenada EX: 650.389,94 NY: 7.980.970,51, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 21,70m do lado até a coordenada EX: 650.368,29 NY: 7.980.969,01, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.368,29 NY: 7.980.969,01 e PT EX: 650.367,33 NY: 7.980.969,80, coordenadas do Ponto Central EX: 650.368,21 NY: 7.980.969,89, desenvolvimento de 1,39 m, raio de 0,89 m, distância da corda de 1,25 m, no azimute da corda de 309°33'34", tangente de 0,88 m, com um ângulo central de curva de 89°25'57" , do lado até a coordenada EX: 650.367,33 NY: 7.980.969,80, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, fechando assim uma área de 563,60 m²;

652

QUADRA	16	LOTE	94
BENEFICIÁRIO	ADELSON SOARES SILVA	CPF/CNPJ	074.023.826-48
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	190
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.391,44 NY: 7.980.964,64, com uma distância de 6,06m de frente até a coordenada EX: 650.389,94 NY: 7.980.970,51, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 0,65m do lado até a coordenada EX: 650.389,78 NY: 7.980.971,14, confrontando com Lote 93, deste ponto segue com uma distância de 9,89m do lado até a coordenada EX: 650.399,06 NY: 7.980.974,56, confrontando com Lote 93, deste ponto segue com uma distância de 19,56m do lado até a coordenada EX: 650.393,86 NY: 7.980.993,41, confrontando com Lote 93, deste ponto segue com uma distância de 2,86m do lado até a coordenada EX: 650.396,72 NY: 7.980.993,23, confrontando com Lote 92, deste ponto segue com uma distância de 14,00m do lado até a coordenada EX: 650.410,70 NY: 7.980.992,36, confrontando com Lote 87, deste ponto segue com uma distância de 15,00m do lado até a coordenada EX: 650.425,67 NY: 7.980.991,42, confrontando com Lote 86, deste ponto segue com uma distância de 27,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.427,37 NY: 7.980.964,33, confrontando com Lote 70, deste ponto segue com uma distância de 37,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.432,47 NY: 7.980.927,22, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 8,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.433,86 NY: 7.980.918,73, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 3,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.437,26 NY: 7.980.917,77, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 9,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.438,50 NY: 7.980.908,85, confrontando com Lote 62, deste ponto segue com uma distância de 15,31m do lado até a coordenada EX: 650.423,20 NY: 7.980.908,34, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 8,66m do lado até a coordenada EX: 650.424,68 NY: 7.980.899,81, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 1,67m do lado até a coordenada EX: 650.423,12 NY: 7.980.900,40, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 8,02m do lado até a coordenada EX: 650.421,70 NY: 7.980.908,29, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 15,71m do lado até a coordenada EX: 650.406,00 NY: 7.980.907,74, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 58,74m do lado até a coordenada EX: 650.391,44 NY: 7.980.964,64, confrontando com Lote 95, fechando assim uma área de 2.757,88 m²;

653

QUADRA	16	LOTE	95
BENEFICIÁRIO	NEDINA SOARES DA SILVA	CPF/CNPJ	044.631.506-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.360,65 NY: 7.980.985,00, com uma distância de 21,57m de frente até a coordenada EX: 650.362,06 NY: 7.980.963,47, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.362,06 NY: 7.980.963,47 e PT EX: 650.363,14 NY: 7.980.962,54, coordenadas do Ponto Central EX: 650.363,06 NY: 7.980.963,54, desenvolvimento de 1,58 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,42 m, no azimute da corda de 130°59'32", tangente de 1,01 m, com um ângulo central de curva de 90°28'39" , do lado até a coordenada EX: 650.363,14 NY: 7.980.962,54, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 28,39m do lado até a coordenada EX: 650.391,44 NY: 7.980.964,64, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 58,74m do lado até a coordenada EX: 650.406,00 NY: 7.980.907,74, confrontando com Lote 94, deste ponto segue com uma distância de 0,82m do lado até a coordenada EX: 650.406,13 NY: 7.980.906,92, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 5,11m do lado até a coordenada EX: 650.401,32 NY: 7.980.908,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 9,04m do lado até a coordenada EX: 650.392,74 NY: 7.980.911,51, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 12,22m do lado até a coordenada EX: 650.381,01 NY: 7.980.914,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,52m do lado até a coordenada EX: 650.376,62 NY: 7.980.915,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 6,98m do lado até a coordenada EX: 650.369,77 NY: 7.980.917,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,07m do lado até a coordenada EX: 650.366,74 NY: 7.980.917,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,83m do lado até a coordenada EX: 650.363,93 NY: 7.980.918,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 5,05m do lado até a coordenada EX: 650.358,89 NY: 7.980.918,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 4,80m do lado até a coordenada EX: 650.354,09 NY: 7.980.918,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 63,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.342,70 NY: 7.980.980,58, confrontando com Lote 100, deste ponto segue com uma distância de 18,48m do lado até a coordenada EX: 650.360,65 NY: 7.980.985,00, confrontando com Lote 96, fechando assim uma área de 2.678,31 m²;

654

QUADRA	16	LOTE	96
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.359,59 NY: 7.981.000,70, com uma distância de 15,74m de frente até a coordenada EX: 650.360,65 NY: 7.980.985,00, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 18,48m do lado até a coordenada EX: 650.342,70 NY: 7.980.980,58, confrontando com Lote 95, deste ponto segue com uma distância de 20,16m ao fundo até a coordenada EX: 650.343,96 NY: 7.981.000,70, confrontando com Lote 100, deste ponto segue com uma distância de 15,63m do lado até a coordenada EX: 650.359,59 NY: 7.981.000,70, confrontando com Lote 97, fechando assim uma área de 300,48 m²;

655

QUADRA	16	LOTE	97
BENEFICIÁRIO	GIDEAO SANTOS BRANDAO	CPF/CNPJ	126.100.326-84

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.358,85 NY: 7.981.012,09, com uma distância de 11,41m de frente até a coordenada EX: 650.359,59 NY: 7.981.000,70, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 15,63m do lado até a coordenada EX: 650.343,96 NY: 7.981.000,70, confrontando com Lote 96, deste ponto segue com uma distância de 11,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.343,37 NY: 7.981.012,09, confrontando com Lote 100, deste ponto segue com uma distância de 15,48m do lado até a coordenada EX: 650.358,85 NY: 7.981.012,09, confrontando com Lote 98, fechando assim uma área de 177,08 m²;			
656			
QUADRA	16	LOTE	98
BENEFICIÁRIO	DAMARIS LOPES BRANDAO	CPF/CNPJ	140.984.636-95
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	118
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.358,25 NY: 7.981.021,29, com uma distância de 9,22m de frente até a coordenada EX: 650.358,85 NY: 7.981.012,09, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 15,48m do lado até a coordenada EX: 650.343,37 NY: 7.981.012,09, confrontando com Lote 97, deste ponto segue com uma distância de 9,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.341,82 NY: 7.981.021,38, confrontando com Lote 100, deste ponto segue com uma distância de 16,44m do lado até a coordenada EX: 650.358,25 NY: 7.981.021,29, confrontando com Lote 99, fechando assim uma área de 147,48 m²;			
657			
QUADRA	16	LOTE	99
BENEFICIÁRIO	EVANDRO ANTONIO RODRIGUES	CPF/CNPJ	131.222.276-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	116
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.357,46 NY: 7.981.033,34, com uma distância de 12,07m de frente até a coordenada EX: 650.358,25 NY: 7.981.021,29, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 16,44m do lado até a coordenada EX: 650.341,82 NY: 7.981.021,38, confrontando com Lote 98, deste ponto segue com uma distância de 10,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.341,82 NY: 7.981.031,48, confrontando com Lote 100, deste ponto segue com uma distância de 1,05m do lado até a coordenada EX: 650.342,86 NY: 7.981.031,59, confrontando com Lote 47 da quadra 35, deste ponto segue com uma distância de 14,70m do lado até a coordenada EX: 650.357,46 NY: 7.981.033,34, confrontando com Lote 47 da quadra 35, fechando assim uma área de 177,92 m²;			
658			
QUADRA	16	LOTE	100
BENEFICIÁRIO	AREA VERDE - MUNICIPIO DE DIAMANTINA	CPF/CNPJ	17.754.136/0001-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA RAUL SOARES	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.218,63 NY: 7.981.033,24, com uma distância de 5,44m de frente até a coordenada EX: 650.224,07 NY: 7.981.033,19, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 117,76m do lado até a coordenada EX: 650.341,82 NY: 7.981.031,48, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 10,10m do lado até a coordenada EX: 650.341,82 NY: 7.981.021,38, confrontando com Lote 99, deste ponto segue com uma distância de 9,42m do lado até a coordenada EX: 650.343,37 NY: 7.981.012,09, confrontando com Lote 98, deste ponto segue com uma distância de 11,40m do lado até a coordenada EX: 650.343,96 NY: 7.981.000,70, confrontando com Lote 97, deste ponto segue com uma distância de 20,16m do lado até a coordenada EX: 650.342,70 NY: 7.980.980,58, confrontando com Lote 96, deste ponto segue com uma distância de 63,30m do lado até a coordenada EX: 650.354,09 NY: 7.980.918,31, confrontando com Lote 95, deste ponto segue com uma distância de 1,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.352,37 NY: 7.980.918,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.350,37 NY: 7.980.918,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.348,43 NY: 7.980.917,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.346,53 NY: 7.980.917,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.344,67 NY: 7.980.917,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.342,83 NY: 7.980.917,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.340,99 NY: 7.980.917,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.339,15 NY: 7.980.917,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.337,30 NY: 7.980.917,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.335,42 NY: 7.980.917,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.333,52 NY: 7.980.917,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,92m ao fundo até a coordenada EX: 650.331,62 NY: 7.980.917,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.329,72 NY: 7.980.917,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.327,83 NY: 7.980.918,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,92m ao fundo até a coordenada EX: 650.325,96 NY: 7.980.918,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.324,12 NY: 7.980.919,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.322,33 NY: 7.980.919,93, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.320,58 NY: 7.980.920,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.318,86 NY: 7.980.921,45, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 1,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.317,14 NY: 7.980.922,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.314,47 NY: 7.980.923,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.311,70 NY: 7.980.925,81, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.309,71 NY: 7.980.927,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,64m ao fundo até a coordenada EX: 650.307,59 NY: 7.980.928,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.305,32 NY: 7.980.930,50, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.302,91 NY: 7.980.932,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.300,40 NY: 7.980.934,35, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.297,81 NY: 7.980.936,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.295,16 NY: 7.980.938,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.292,49 NY: 7.980.941,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.289,82 NY: 7.980.943,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.287,18 NY: 7.980.945,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.284,58 NY: 7.980.948,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.282,05 NY: 7.980.950,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.279,59 NY: 7.980.953,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.277,21 NY: 7.980.955,93, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.274,93 NY: 7.980.958,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 3,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,74 NY: 7.980.960,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 2,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.270,67 NY: 7.980.962,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 0,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.270,20 NY: 7.980.962,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 3, deste ponto segue com uma distância de 18,51m do lado até a coordenada EX: 650.284,09 NY: 7.980.974,96, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 6,56m do lado até a coordenada EX: 650.287,49 NY: 7.980.980,58, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 10,10m do lado até a coordenada EX: 650.277,67 NY: 7.980.982,97, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 7,78m do lado até a coordenada EX: 650.274,99 NY: 7.980.990,28, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 9,07m do lado até a coordenada EX: 650.266,73 NY: 7.980.994,01, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 19,06m do lado até a coordenada EX: 650.249,10 NY: 7.981.001,25, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 4,57m do lado até a coordenada EX: 650.244,58 NY: 7.981.000,56, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 19,28m do lado até a coordenada EX: 650.225,57 NY: 7.980.997,37, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 36,53m do lado até a coordenada EX: 650.218,63 NY: 7.981.033,24, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 8.966,97 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:C331EF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 47/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

QUADRA 17

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas –CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

659			
QUADRA	17	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	ANDRE LUIZ SILVA	CPF/CNPJ	065.065.746-23
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.547,69 NY: 7.980.969,25, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.547,69 NY: 7.980.969,25 e PT EX: 650.547,35 NY: 7.980.969,01, coordenadas do Ponto Central EX: 650.546,72 NY: 7.980.970,29, desenvolvimento de 0,42 m, raio de 1,43 m, distância da corda de 0,42 m, no azimute da corda de 235°25'17", tangente de 0,21 m, com um ângulo central de curva de 16°56'16" , de frente até a coordenada EX: 650.547,35 NY: 7.980.969,01, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 2,84m de frente até a coordenada EX: 650.544,54 NY: 7.980.968,57, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 21,14m do lado até a coordenada EX: 650.543,04 NY: 7.980.989,66, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 22,45m do lado até a coordenada EX: 650.541,43 NY: 7.981.012,05, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 14,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.555,56 NY: 7.981.015,06, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 25,18m do lado até a coordenada EX: 650.558,23 NY: 7.980.990,02, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 4,67m do lado até a coordenada EX: 650.557,62 NY: 7.980.985,39, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 4,28m do lado até a coordenada EX: 650.557,06 NY: 7.980.981,15, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.557,06 NY: 7.980.981,15 e PT EX: 650.556,62 NY: 7.980.980,15, coordenadas do Ponto Central EX: 650.555,08 NY: 7.980.981,41, desenvolvimento de 1,11 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 1,10 m, no azimute da corda de 203°25'44", tangente de 0,57 m, com um ângulo central de curva de 31°48'18" , do lado até a coordenada EX: 650.556,62 NY: 7.980.980,15, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 14,09m do lado até a coordenada EX: 650.547,69 NY: 7.980.969,25, confrontando com Rua SERRA ACIMA, fechando assim uma área de 578,05 m²;			
433			
QUADRA	12	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONIO MARIA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.629,26 NY: 7.980.750,01, com uma distância de 24,00m de frente até a coordenada EX: 650.630,29 NY: 7.980.773,99, confrontando com RUA ANTÔNIO MARIA, deste ponto segue com uma distância de 38,16m do lado até a coordenada EX: 650.668,37 NY: 7.980.776,50, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 24,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.673,71 NY: 7.980.752,81, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 44,54m do lado até a coordenada EX: 650.629,26 NY: 7.980.750,01, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 989,07 m²;			
660			
QUADRA	17	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	ALESSANDRO TEIXEIRA	CPF/CNPJ	067.411.686-05
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	49
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.544,54 NY: 7.980.968,57, com uma distância de 13,59m de frente até a coordenada EX: 650.531,12 NY: 7.980.966,47, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 3,14m de frente até a coordenada EX: 650.527,99 NY: 7.980.966,23, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 8,79m do lado até a coordenada EX: 650.527,19 NY: 7.980.974,98, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 15,03m do lado até a coordenada EX: 650.533,07 NY: 7.980.988,81, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 10,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.543,03 NY: 7.980.989,66, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 21,14m do lado até a coordenada EX: 650.544,54 NY: 7.980.968,57, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 319,58 m²;			
661			
QUADRA	17	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	CPF/CNPJ	051.007.356-51
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.527,99 NY: 7.980.966,23, com uma distância de 1,56m de frente até a coordenada EX: 650.526,44 NY: 7.980.966,11, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.526,44 NY: 7.980.966,11 e PT EX: 650.525,48 NY: 7.980.965,94, coordenadas do Ponto Central EX: 650.526,83 NY: 7.980.960,97, desenvolvimento de 0,97 m, raio de 5,16 m, distância da corda de 0,97 m, no azimute da corda de 260°11'14", tangente de 0,49 m, com um ângulo central de curva de 10°47'29" , de frente até a coordenada EX: 650.525,48 NY: 7.980.965,94, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 42,18m do lado até a coordenada EX: 650.522,39 NY: 7.981.008,01, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 19,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.541,43 NY: 7.981.012,05, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 22,45m do lado até a coordenada EX: 650.543,03 NY: 7.980.989,66, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.533,07 NY: 7.980.988,81, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 15,03m do lado até a coordenada EX: 650.527,19 NY: 7.980.974,98, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 8,79m do lado até a coordenada EX: 650.527,99 NY: 7.980.966,23, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 507,87 m²;			
662			
QUADRA	17	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	MARLON FELIX PORTO AMARAL	CPF/CNPJ	017.047.446-10
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.525,48 NY: 7.980.965,94, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.525,48 NY: 7.980.965,94 e PT EX: 650.524,94 NY: 7.980.965,77, coordenadas do Ponto Central EX: 650.526,83 NY: 7.980.960,97, desenvolvimento de 0,57 m, raio de 5,16 m, distância da corda de 0,56 m, no azimute da corda de 251°39'12", tangente de 0,28 m, com um ângulo central de curva de 6°16'34" , de frente até a coordenada EX: 650.524,94 NY: 7.980.965,77, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 7,94m de frente até a coordenada EX: 650.517,55 NY: 7.980.962,86, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 23,19m do lado até a coordenada EX: 650.508,19 NY: 7.980.984,08, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 6,75m do lado até a coordenada EX: 650.514,68 NY: 7.980.985,94, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 17,80m do lado até a coordenada EX: 650.509,59 NY: 7.981.002,99, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 3,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.513,07 NY: 7.981.004,30, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 10,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.522,39 NY: 7.981.008,01, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 42,18m do lado até a coordenada EX: 650.525,48 NY: 7.980.965,94, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 491,11 m²;			
663			
QUADRA	17	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	FRANCISCO EUSTAQUIO FERREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ	149.517.976-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA SERRA ACIMA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.517,55 NY: 7.980.962,86, com uma distância de 4,23m de frente até a coordenada EX: 650.513,61 NY: 7.980.961,31, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 18,54m de frente até a coordenada EX: 650.496,47 NY: 7.980.954,24, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.496,47 NY: 7.980.954,24 e PT EX: 650.495,71 NY: 7.980.954,09, coordenadas do Ponto Central EX: 650.495,71 NY: 7.980.956,09, desenvolvimento de 0,78 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 0,77 m, no azimute da corda de 258°42'42", tangente de 0,39 m, com um ângulo central de curva de 22°13'44" , de frente até a coordenada EX: 650.495,71 NY: 7.980.954,09, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.495,71 NY: 7.980.954,09 e PT EX: 650.495,03 NY: 7.980.954,29, coordenadas do Ponto Central EX: 650.495,67 NY: 7.980.955,23, desenvolvimento de 0,73 m, raio de 1,15 m, distância da corda de 0,71 m, no azimute da corda de 286°08'50", tangente de 0,38 m, com um ângulo central de curva de 36°17'26" , do lado até a coordenada EX: 650.495,03 NY: 7.980.954,29, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue com uma distância de 2,79m do lado até a coordenada EX: 650.492,94 NY: 7.980.956,13, confrontando com Rua SERRA ACIMA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.492,94 NY: 7.980.956,13 e PT EX: 650.492,38 NY: 7.980.957,68, coordenadas do Ponto Central EX: 650.494,21 NY: 7.980.957,47, desenvolvimento de 1,70 m, raio de 1,84 m, distância da corda de 1,64 m, no azimute da corda de 340°12'27", tangente de 0,92 m, com um ângulo central de curva de 52°59'54" , do lado até a coordenada EX: 650.492,38 NY: 7.980.957,68, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 10,46m do lado até a coordenada EX: 650.493,04 NY: 7.980.968,12, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.493,04 NY: 7.980.968,12 e PT EX: 650.494,18 NY: 7.980.980,32, coordenadas do Ponto Central EX: 650.714,22 NY: 7.980.953,62, desenvolvimento de 12,25 m, raio de 221,66 m, distância da corda de 12,25 m, no azimute da corda de 5°20'12", tangente de 6,13 m, com um ângulo central de curva de 3°10'03" , do lado até a coordenada EX: 650.494,18 NY: 7.980.980,32, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 14,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.508,19 NY: 7.980.984,08, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 23,19m do lado até a coordenada EX: 650.517,55 NY: 7.980.962,86, confrontando com Lote 04, fechando assim

664

QUADRA	17	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	CLEDSON FONSECA SILVA	CPF/CNPJ	065.476.606-13
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.494,18 NY: 7.980.980,32, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.494,18 NY: 7.980.980,32 e PT EX: 650.494,35 NY: 7.980.981,68, coordenadas do Ponto Central EX: 650.714,22 NY: 7.980.953,62, desenvolvimento de 1,36 m, raio de 221,66 m, distância da corda de 1,36 m, no azimute da corda de 7°05'48", tangente de 0,68 m, com um ângulo central de curva de 0°21'07" , de frente até a coordenada EX: 650.494,35 NY: 7.980.981,68, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.494,35 NY: 7.980.981,68 e PT EX: 650.495,48 NY: 7.980.989,84, coordenadas do Ponto Central EX: 650.345,84 NY: 7.981.006,40, desenvolvimento de 8,24 m, raio de 150,56 m, distância da corda de 8,24 m, no azimute da corda de 7°53'09", tangente de 4,12 m, com um ângulo central de curva de 3°08'10" , de frente até a coordenada EX: 650.495,48 NY: 7.980.989,84, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.495,48 NY: 7.980.989,84 e PT EX: 650.495,40 NY: 7.980.997,25, coordenadas do Ponto Central EX: 650.451,12 NY: 7.980.993,06, desenvolvimento de 7,42 m, raio de 44,48 m, distância da corda de 7,41 m, no azimute da corda de 359°22'47", tangente de 3,72 m, com um ângulo central de curva de 9°33'45" , de frente até a coordenada EX: 650.495,40 NY: 7.980.997,25, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.495,40 NY: 7.980.997,25 e PT EX: 650.496,64 NY: 7.980.998,13, coordenadas do Ponto Central EX: 650.497,91 NY: 7.980.995,00, desenvolvimento de 1,53 m, raio de 3,37 m, distância da corda de 1,52 m, no azimute da corda de 54°49'44", tangente de 0,78 m, com um ângulo central de curva de 25°59'07" , do lado até a coordenada EX: 650.496,64 NY: 7.980.998,13, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 13,84m do lado até a coordenada EX: 650.509,59 NY: 7.981.002,99, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 17,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.514,68 NY: 7.980.985,94, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 6,75m do lado até a coordenada EX: 650.508,19 NY: 7.980.984,08, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 14,50m do lado até a coordenada EX: 650.494,18 NY: 7.980.980,32, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 303,16 m²;

665

QUADRA	17	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 6	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.513,07 NY: 7.981.004,30, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.513,07 NY: 7.981.004,30 e PT EX: 650.513,59 NY: 7.981.005,73, coordenadas do Ponto Central EX: 650.512,72 NY: 7.981.005,24, desenvolvimento de 1,72 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,52 m, no azimute da corda de 20°04'23", tangente de 1,16 m, com um ângulo central de curva de 98°39'12" , de frente até a coordenada EX: 650.513,59 NY: 7.981.005,73, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 2,99m de frente até a coordenada EX: 650.512,12 NY: 7.981.008,34, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 9,30m do lado até a coordenada EX: 650.520,38 NY: 7.981.012,61, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 11,01m do lado até a coordenada EX: 650.514,64 NY: 7.981.022,01, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 11,12m do lado até a coordenada EX: 650.524,38 NY: 7.981.027,37, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 3,34m do lado até a coordenada EX: 650.526,31 NY: 7.981.030,09, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 23,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.541,43 NY: 7.981.012,05, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 19,47m do lado até a coordenada EX: 650.522,39 NY: 7.981.008,01, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 10,03m do lado até a coordenada EX: 650.513,07 NY: 7.981.004,30, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 345,24 m²;

666

QUADRA	17	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	VERONICE DE FATIMA GOMES	CPF/CNPJ	129.751.406-81
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 7	NÚMERO	358
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.512,12 NY: 7.981.008,34, com uma distância de 9,69m de frente até a coordenada EX: 650.507,40 NY: 7.981.016,80, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.507,40 NY: 7.981.016,80 e PT EX: 650.507,79 NY: 7.981.018,16, coordenadas do Ponto Central EX: 650.508,28 NY: 7.981.017,29, desenvolvimento de 1,57 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,41 m, no azimute da corda de 15°45'30", tangente de 1,00 m, com um ângulo central de curva de 89°50'08" , de frente até a coordenada EX: 650.507,79 NY: 7.981.018,16, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 7,17m do lado até a coordenada EX: 650.514,04 NY: 7.981.021,67, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.514,64 NY: 7.981.022,01, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 11,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.520,38 NY: 7.981.012,61, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 9,30m do lado até a coordenada EX: 650.512,12 NY: 7.981.008,34, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 98,20 m²;

667

QUADRA	17	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	BRUNO APARECIDO MARCELIANO	CPF/CNPJ	135.830.496-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 8	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.514,04 NY: 7.981.021,67, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.514,04 NY: 7.981.021,67 e PT EX: 650.514,54 NY: 7.981.022,69, coordenadas do Ponto Central EX: 650.513,55 NY: 7.981.022,54, desenvolvimento de 1,21 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,14 m, no azimute da corda de 26°06'00", tangente de 0,69 m, com um ângulo central de curva de 69°09'08" , de frente até a coordenada EX: 650.514,54 NY: 7.981.022,69, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 20,60m de frente até a coordenada EX: 650.511,50 NY: 7.981.043,07, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 13,78m do lado até a coordenada EX: 650.525,13 NY: 7.981.045,10, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 15,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.526,31 NY: 7.981.030,09, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 3,34m do lado até a coordenada EX: 650.524,38 NY: 7.981.027,37, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 11,12m do lado até a coordenada EX: 650.514,64 NY: 7.981.022,01, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.514,04 NY: 7.981.021,67, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 247,17 m²;

668

QUADRA	17	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 9	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.511,50 NY: 7.981.043,07, com uma distância de 6,40m de frente até a coordenada EX: 650.505,90 NY: 7.981.039,97, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 3,42m do lado até a coordenada EX: 650.502,90 NY: 7.981.038,31, confrontando com LOTE 13, deste ponto segue com uma distância de 6,45m do lado até a coordenada EX: 650.499,79 NY: 7.981.043,96, confrontando com LOTE 13, deste ponto segue com uma distância de 11,95m do lado até a coordenada EX: 650.494,01 NY: 7.981.054,42, confrontando com LOTE 14, deste ponto segue com uma distância de 12,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.504,17 NY: 7.981.061,95, confrontando com LOTE 15, deste ponto segue com uma distância de 9,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.513,77 NY: 7.981.064,41, confrontando com LOTE 15, deste ponto segue com uma distância de 22,41m do lado até a coordenada EX: 650.525,13 NY: 7.981.045,10, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 13,78m do lado até a coordenada EX: 650.511,50 NY: 7.981.043,07, confrontando com LOTE 09, fechando assim uma área de 456,71 m²;

669

QUADRA	17	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.494,58 NY: 7.981.002,52, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.494,58 NY: 7.981.002,52 e PT EX: 650.494,40 NY: 7.981.003,28, coordenadas do Ponto Central EX: 650.451,12 NY: 7.980.993,06, desenvolvimento de 0,79 m, raio de 44,48 m, distância da corda de 0,79 m, no azimute da corda de 347°13'25", tangente de 0,39 m, com um ângulo central de curva de 1°00'46" , de frente até a coordenada EX: 650.494,40 NY: 7.981.003,28, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.494,40 NY: 7.981.003,28 e PT EX: 650.491,22 NY: 7.981.011,92, coordenadas do Ponto Central EX: 650.465,21 NY: 7.980.997,43, desenvolvimento de 9,24 m, raio de 29,77 m, distância da corda de 9,20 m, no azimute da corda de 339°46'48", tangente de 4,66 m, com um ângulo central de curva de 17°46'25" , de frente até a coordenada EX: 650.491,22 NY: 7.981.011,92, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 5,17m de frente até a coordenada EX: 650.488,87 NY: 7.981.016,51, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 11,10m do lado até a coordenada EX: 650.498,85 NY: 7.981.021,37, confrontando com LOTE 12, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.498,85 NY: 7.981.021,37 e PT EX: 650.498,44 NY: 7.981.019,96, coordenadas do Ponto Central EX: 650.499,29 NY: 7.981.020,47, desenvolvimento de 1,65 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,47 m, no azimute da corda de 196°12'10", tangente de 1,08 m, com um ângulo central de curva de 94°39'25" , ao fundo até a coordenada EX: 650.498,44 NY: 7.981.019,96, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 12,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.504,78 NY: 7.981.009,45, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.504,78 NY: 7.981.009,45 e PT EX: 650.504,46 NY: 7.981.008,08, coordenadas do Ponto Central EX: 650.503,97 NY: 7.981.008,92, desenvolvimento de 1,57 m, raio de 0,97 m, distância da corda de 1,40 m, no azimute da corda de 193°10'27", tangente de 1,02 m, com um ângulo central de curva de 92°56'30" , ao fundo até a coordenada EX: 650.504,46 NY: 7.981.008,08, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto

segue com uma distância de 10,28m do lado até a coordenada EX: 650.495,67 NY: 7.981.002,76, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.495,67 NY: 7.981.002,76 e PT EX: 650.494,58 NY: 7.981.002,52, coordenadas do Ponto Central EX: 650.494,80 NY: 7.981.004,10, desenvolvimento de 1,14 m, raio de 1,60 m, distância da corda de 1,12 m, no azimute da corda de 257°39'13", tangente de 0,60 m, com um ângulo central de curva de 40°59'47" , do lado até a coordenada EX: 650.494,58 NY: 7.981.002,52, confrontando com RUA PROJETADA 6, fechando assim uma área de 160,16 m²;

670			
QUADRA	17	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	BRENO HENRIQUE MARCELIANO	CPF/CNPJ	145.531.026-33
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.488,87 NY: 7.981.016,51, com uma distância de 10,39m de frente até a coordenada EX: 650.484,12 NY: 7.981.025,75, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 24,47m do lado até a coordenada EX: 650.506,56 NY: 7.981.035,50, confrontando com LOTE 13, deste ponto segue com uma distância de 8,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.507,79 NY: 7.981.027,25, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.507,79 NY: 7.981.027,25 e PT EX: 650.506,68 NY: 7.981.025,15, coordenadas do Ponto Central EX: 650.505,81 NY: 7.981.026,95, desenvolvimento de 2,54 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,37 m, no azimute da corda de 207°55'10", tangente de 1,47 m, com um ângulo central de curva de 72°47'27" , do lado até a coordenada EX: 650.506,68 NY: 7.981.025,15, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 8,59m do lado até a coordenada EX: 650.498,95 NY: 7.981.021,42, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 11,21m do lado até a coordenada EX: 650.488,87 NY: 7.981.016,51, confrontando com LOTE 11, fechando assim uma área de 225,84 m²;

671			
QUADRA	17	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	ADILSON APARECIDO SILVA	CPF/CNPJ	877.559.476-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.484,12 NY: 7.981.025,75, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.484,12 NY: 7.981.025,75 e PT EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, coordenadas do Ponto Central EX: 650.621,26 NY: 7.981.094,08, desenvolvimento de 9,29 m, raio de 153,22 m, distância da corda de 9,29 m, no azimute da corda de 335°15'15", tangente de 4,65 m, com um ângulo central de curva de 3°28'31" , de frente até a coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 21,86m do lado até a coordenada EX: 650.499,79 NY: 7.981.043,96, confrontando com LOTE 14, deste ponto segue com uma distância de 6,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.502,90 NY: 7.981.038,31, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 3,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.505,90 NY: 7.981.039,97, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 4,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.506,56 NY: 7.981.035,50, confrontando com RUA PROJETADA 6, deste ponto segue com uma distância de 24,47m do lado até a coordenada EX: 650.484,12 NY: 7.981.025,75, confrontando com LOTE 12, fechando assim uma área de 231,23 m²;

672			
QUADRA	17	LOTE	14Unidade1
BENEFICIÁRIO	TAYANE KELE LUIZ	CPF/CNPJ	151.120.646-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	400
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, com uma distância de 8,33m de frente até a coordenada EX: 650.477,13 NY: 7.981.041,92, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 21,00m do lado até a coordenada EX: 650.494,01 NY: 7.981.054,42, confrontando com LOTE 15, deste ponto segue com uma distância de 11,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.499,79 NY: 7.981.043,96, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 21,86m do lado até a coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, confrontando com LOTE 13, fechando assim uma área de 215,05 m²;

673			
QUADRA	17	LOTE	14 Unidade 2
BENEFICIÁRIO	EZEQUIEL DA CUNHA SILVA	CPF/CNPJ	097.930.776-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	400
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, com uma distância de 8,33m de frente até a coordenada EX: 650.477,13 NY: 7.981.041,92, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 21,00m do lado até a coordenada EX: 650.494,01 NY: 7.981.054,42, confrontando com LOTE 15, deste ponto segue com uma distância de 11,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.499,79 NY: 7.981.043,96, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 21,86m do lado até a coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, confrontando com LOTE 13, fechando assim uma área de 215,05 m²;

674			
QUADRA	17	LOTE	14Unidade3
BENEFICIÁRIO	MARIA MIRCE DA CUNHA SILVA	CPF/CNPJ	731.668.556-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	400
COMPLEMENTO	CASA 3	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, com uma distância de 8,33m de frente até a coordenada EX: 650.477,13 NY: 7.981.041,92, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 21,00m do lado até a coordenada EX: 650.494,01 NY: 7.981.054,42, confrontando com LOTE 15, deste ponto segue com uma distância de 11,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.499,79 NY: 7.981.043,96, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 21,86m do lado até a coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, confrontando com LOTE 13, fechando assim uma área de 215,05 m²;

675			
QUADRA	17	LOTE	14Unidade4
BENEFICIÁRIO	GUSTAVO THEODORO GOMES	CPF/CNPJ	157.235.456-98
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	400
COMPLEMENTO	CASA 4	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, com uma distância de 8,33m de frente até a coordenada EX: 650.477,13 NY: 7.981.041,92, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 21,00m do lado até a coordenada EX: 650.494,01 NY: 7.981.054,42, confrontando com LOTE 15, deste ponto segue com uma distância de 11,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.499,79 NY: 7.981.043,96, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 21,86m do lado até a coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, confrontando com LOTE 13, fechando assim uma área de 215,05 m²;

676			
QUADRA	17	LOTE	14Unidade5
BENEFICIÁRIO	WELLINGTON JOSE DE AZEVEDO	CPF/CNPJ	038.738.146-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	400
COMPLEMENTO	CASA 5	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, com uma distância de 8,33m de frente até a coordenada EX: 650.477,13 NY: 7.981.041,92, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 21,00m do lado até a coordenada EX: 650.494,01 NY: 7.981.054,42, confrontando com LOTE 15, deste ponto segue com uma distância de 11,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.499,79 NY: 7.981.043,96, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 21,86m do lado até a coordenada EX: 650.480,23 NY: 7.981.034,19, confrontando com LOTE 13, fechando assim uma área de 215,05 m²;

677			
QUADRA	17	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	VITOR FERNANDES MARTINS	CPF/CNPJ	056.145.956-86
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	410
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.477,13 NY: 7.981.041,92, com uma distância de 10,81m de frente até a coordenada EX: 650.473,12 NY: 7.981.051,96, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 16,49m do lado até a coordenada EX: 650.487,99 NY: 7.981.059,11, confrontando com LOTE 16, deste ponto segue com uma distância de 22,84m do lado até a coordenada EX: 650.503,99 NY: 7.981.075,40, confrontando com LOTE 16, deste ponto segue com uma distância de 14,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.513,77 NY: 7.981.064,41, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 9,90m do lado até a coordenada EX: 650.504,17 NY: 7.981.061,95, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 12,65m do lado até a coordenada EX: 650.494,01 NY: 7.981.054,42, confrontando com LOTE 10, deste ponto segue com uma distância de 21,00m do lado até a coordenada EX: 650.477,13 NY: 7.981.041,92, confrontando com LOTE 14, fechando assim uma área de 386,53 m²;

678			
QUADRA	17	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	MARIA ISABEL ARAUJO	CPF/CNPJ	388.958.626-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	424
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.473,12 NY: 7.981.051,96, com uma distância de 7,92m de frente até a coordenada EX: 650.469,67 NY: 7.981.059,09, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.469,67 NY: 7.981.059,09 e PT EX: 650.464,71 NY: 7.981.065,40, coordenadas do Ponto Central EX: 650.433,14 NY: 7.981.035,50, desenvolvimento de 8,03 m, raio de 43,49 m, distância da corda de 8,02 m, no azimute da corda de 321°51'07", tangente de 4,03 m, com um ângulo central de curva de 10°34'53" , de frente até a coordenada EX: 650.464,71 NY: 7.981.065,40, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 10,20m do lado até a coordenada EX: 650.471,76 NY: 7.981.072,78, confrontando com LOTE 17, deste ponto segue com uma distância de 26,07m do lado até a coordenada EX: 650.492,68 NY: 7.981.088,35, confrontando com LOTE 17, deste ponto segue com uma distância de 17,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.503,99 NY: 7.981.075,40, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 22,84m do lado até a coordenada EX: 650.487,99 NY: 7.981.059,11, confrontando com LOTE 15, deste ponto segue com uma distância de 16,49m do lado até a coordenada EX: 650.473,12 NY: 7.981.051,96, confrontando com LOTE 15, fechando assim uma área de 695,22m²;			
679			
QUADRA	17	LOTE	17 unidade 1
BENEFICIÁRIO	JOSE JORGE SILVA	CPF/CNPJ	004.842.266-57
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	440
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.464,71 NY: 7.981.065,40, com uma distância de 13,23m de frente até a coordenada EX: 650.455,06 NY: 7.981.074,44, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 8,43m do lado até a coordenada EX: 650.461,19 NY: 7.981.080,23, confrontando com LOTE 18, deste ponto segue com uma distância de 11,86m do lado até a coordenada EX: 650.469,78 NY: 7.981.088,40, confrontando com LOTE 18, deste ponto segue com uma distância de 13,35m do lado até a coordenada EX: 650.468,03 NY: 7.981.101,64, confrontando com LOTE 18, deste ponto segue com uma distância de 18,12m do lado até a coordenada EX: 650.482,28 NY: 7.981.112,82, confrontando com RUA PROJETADA 10, deste ponto segue com uma distância de 2,18m ao fundo até a coordenada EX: 650.483,16 NY: 7.981.110,83, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 24,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.492,68 NY: 7.981.088,35, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 26,07m do lado até a coordenada EX: 650.471,76 NY: 7.981.072,78, confrontando com LOTE 16, deste ponto segue com uma distância de 10,20m do lado até a coordenada EX: 650.464,71 NY: 7.981.065,40, confrontando com LOTE 16, fechando assim uma área de 759,36 m²;			
680			
QUADRA	17	LOTE	17 unidade2
BENEFICIÁRIO	JOSE JORGE SILVA	CPF/CNPJ	004.842.266-57
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	438
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.464,71 NY: 7.981.065,40, com uma distância de 13,23m de frente até a coordenada EX: 650.455,06 NY: 7.981.074,44, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 8,43m do lado até a coordenada EX: 650.461,19 NY: 7.981.080,23, confrontando com LOTE 18, deste ponto segue com uma distância de 11,86m do lado até a coordenada EX: 650.469,78 NY: 7.981.088,40, confrontando com LOTE 18, deste ponto segue com uma distância de 13,35m do lado até a coordenada EX: 650.468,03 NY: 7.981.101,64, confrontando com LOTE 18, deste ponto segue com uma distância de 18,12m do lado até a coordenada EX: 650.482,28 NY: 7.981.112,82, confrontando com RUA PROJETADA 10, deste ponto segue com uma distância de 2,18m ao fundo até a coordenada EX: 650.483,16 NY: 7.981.110,83, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 24,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.492,68 NY: 7.981.088,35, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 26,07m do lado até a coordenada EX: 650.471,76 NY: 7.981.072,78, confrontando com LOTE 16, deste ponto segue com uma distância de 10,20m do lado até a coordenada EX: 650.464,71 NY: 7.981.065,40, confrontando com LOTE 16, fechando assim uma área de 759,36 m²;			
681			
QUADRA	17	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	CLAUDILANE DE JESUS SILVA MIRA	CPF/CNPJ	158.198.486-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	450
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.455,06 NY: 7.981.074,44, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.455,06 NY: 7.981.074,44 e PT EX: 650.452,51 NY: 7.981.076,69, coordenadas do Ponto Central EX: 650.248,31 NY: 7.980.843,55, desenvolvimento de 3,40 m, raio de 309,92 m, distância da corda de 3,40 m, no azimute da corda de 311°31'44", tangente de 1,70 m, com um ângulo central de curva de 0°37'40" , de frente até a coordenada EX: 650.452,51 NY: 7.981.076,69, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.452,51 NY: 7.981.076,69 e PT EX: 650.450,41 NY: 7.981.079,07, coordenadas do Ponto Central EX: 650.464,46 NY: 7.981.089,43, desenvolvimento de 3,18 m, raio de 17,46 m, distância da corda de 3,17 m, no azimute da corda de 318°23'31", tangente de 1,59 m, com um ângulo central de curva de 10°25'27" , de frente até a coordenada EX: 650.450,41 NY: 7.981.079,07, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.450,41 NY: 7.981.079,07 e PT EX: 650.446,37 NY: 7.981.084,19, coordenadas do Ponto Central EX: 649.955,32 NY: 7.980.692,83, desenvolvimento de 6,52 m, raio de 627,93 m, distância da corda de 6,52 m, no azimute da corda de 321°44'35", tangente de 3,26 m, com um ângulo central de curva de 0°35'43" , de frente até a coordenada EX: 650.446,37 NY: 7.981.084,19, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.446,37 NY: 7.981.084,19 e PT EX: 650.447,06 NY: 7.981.085,23, coordenadas do Ponto Central EX: 650.448,30 NY: 7.981.083,66, desenvolvimento de 1,28 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 1,26 m, no azimute da corda de 33°39'51", tangente de 0,66 m, com um ângulo central de curva de 36°35'31" , do lado até a coordenada EX: 650.447,06 NY: 7.981.085,23, confrontando com RUA PROJETADA 10, deste ponto segue com uma distância de 26,62m do lado até a coordenada EX: 650.468,03 NY: 7.981.101,64, confrontando com RUA PROJETADA 10, deste ponto segue com uma distância de 13,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.469,78 NY: 7.981.088,40, confrontando com LOTE 17, deste ponto segue com uma distância de 11,86m do lado até a coordenada EX: 650.461,19 NY: 7.981.080,23, confrontando com LOTE 17, deste ponto segue com uma distância de 8,43m do lado até a coordenada EX: 650.455,06 NY: 7.981.074,44, confrontando com LOTE 17, fechando assim uma área de 299,93 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:7D0D7C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 48/2026 - SMD – EDITAL – CONVOCAÇÃO QUADRA 18

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita

perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			682
QUADRA	18	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	TANIA MARA VIEIRA	CPF/CNPJ	079.279.766-30
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.628,23 NY: 7.980.334,81, com uma distância de 1,55m de frente até a coordenada EX: 650.628,37 NY: 7.980.333,26, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.628,37 NY: 7.980.333,26 e PT EX: 650.628,10 NY: 7.980.324,69, coordenadas do Ponto Central EX: 650.580,16 NY: 7.980.330,49, desenvolvimento de 8,59 m, raio de 48,30 m, distância da corda de 8,58 m, no azimute da corda de 181°48'01", tangente de 4,31 m, com um ângulo central de curva de 10°11'37" , de frente até a coordenada EX: 650.628,10 NY: 7.980.324,69, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 0,31m de frente até a coordenada EX: 650.628,03 NY: 7.980.324,39, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 23,03m do lado até a coordenada EX: 650.605,53 NY: 7.980.329,30, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 9,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.605,88 NY: 7.980.339,14, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 9,63m do lado até a coordenada EX: 650.615,30 NY: 7.980.337,17, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 13,14m do lado até a coordenada EX: 650.628,23 NY: 7.980.334,81, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 229,03 m²;			
			683
QUADRA	18	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.628,03 NY: 7.980.324,39, com uma distância de 6,16m de frente até a coordenada EX: 650.626,63 NY: 7.980.318,39, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 4,18m de frente até a coordenada EX: 650.625,46 NY: 7.980.314,38, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 8,52m de frente até a coordenada EX: 650.622,65 NY: 7.980.306,33, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 18,47m do lado até a coordenada EX: 650.604,57 NY: 7.980.310,13, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 11,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.604,99 NY: 7.980.321,35, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 7,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.605,53 NY: 7.980.329,30, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 23,03m do lado até a coordenada EX: 650.628,03 NY: 7.980.324,39, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 397,19 m²;			
			684
QUADRA	18	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	ADEMIR PEREIRA COELHO	CPF/CNPJ	039.570.516-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.622,65 NY: 7.980.306,33, com uma distância de 11,20m de frente até a coordenada EX: 650.618,94 NY: 7.980.295,76, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 17,83m do lado até a coordenada EX: 650.601,62 NY: 7.980.299,98, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 10,18m ao fundo até a coordenada EX: 650.604,16 NY: 7.980.309,84, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 0,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.604,57 NY: 7.980.310,13, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 18,47m do lado até a coordenada EX: 650.622,65 NY: 7.980.306,33, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 198,48 m²;			
			685
QUADRA	18	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	BRUNO FELIPE PEREIRA COELHO	CPF/CNPJ	132.630.536-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.618,94 NY: 7.980.295,76, com uma distância de 12,05m de frente até a coordenada EX: 650.614,96 NY: 7.980.284,39, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 17,08m do lado até a coordenada EX: 650.598,84 NY: 7.980.290,02, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.601,62 NY: 7.980.299,98, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 17,83m do lado até a coordenada EX: 650.618,94 NY: 7.980.295,76, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 195,05 m²;			
			686
QUADRA	18	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	CLAUDINEIA DA SILVA FERREIRA	CPF/CNPJ	071.283.846-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	60
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.614,96 NY: 7.980.284,39, com uma distância de 14,05m de frente até a coordenada EX: 650.610,32 NY: 7.980.271,13, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 16,18m do lado até a coordenada EX: 650.594,91 NY: 7.980.276,04, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 14,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.598,84 NY: 7.980.290,02, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 17,08m do lado até a coordenada EX: 650.614,96 NY: 7.980.284,39, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 237,37 m²;			
			687
QUADRA	18	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	GABRIEL FERREIRA MEDEIROS	CPF/CNPJ	140.905.226-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.610,32 NY: 7.980.271,13, com uma distância de 9,33m de frente até a coordenada EX: 650.607,24 NY: 7.980.262,32, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 15,59m do lado até a coordenada EX: 650.592,18 NY: 7.980.266,32, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 10,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.594,91 NY: 7.980.276,04, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 16,18m do lado até a coordenada EX: 650.610,32 NY: 7.980.271,13, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 154,08 m²;			
			688
QUADRA	18	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	LETICIA DOS SANTOS MAINARTE	CPF/CNPJ	087.367.016-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.607,24 NY: 7.980.262,32, com uma distância de 18,19m de frente até a coordenada EX: 650.601,23 NY: 7.980.245,15, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 18,08m do lado até a coordenada EX: 650.583,59 NY: 7.980.249,14, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 18,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.590,17 NY: 7.980.266,92, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 2,10m do lado até a coordenada EX: 650.592,18 NY: 7.980.266,32, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 15,59m do lado até a coordenada EX: 650.607,24 NY: 7.980.262,32, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 329,85 m²;			
			689
QUADRA	18	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	VINICIUS SOUZA MENDONCA	CPF/CNPJ	073.331.046-05
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.595,63 NY: 7.980.229,15, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.595,63 NY: 7.980.229,15 e PT EX: 650.593,02 NY: 7.980.227,95, coordenadas do Ponto Central EX: 650.593,75 NY: 7.980.229,82, desenvolvimento de 3,21 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,87 m, no azimute da corda de 245°12'44", tangente de 2,07 m, com um ângulo central de curva de 91°50'37" , de frente até a coordenada EX: 650.593,02 NY: 7.980.227,95, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 15,38m de frente até a coordenada EX: 650.578,68 NY: 7.980.233,49, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 1,06m de frente até a coordenada EX: 650.577,73 NY: 7.980.233,97, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 15,53m do lado até a coordenada EX: 650.583,32 NY: 7.980.248,46, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 0,73m do lado até a coordenada EX: 650.583,59 NY: 7.980.249,14, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 18,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.601,23 NY: 7.980.245,15, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 16,95m do lado até a coordenada EX: 650.595,63 NY: 7.980.229,15, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, fechando assim uma área de 321,23 m²;			
			690
QUADRA	18	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	ADRIANO SIMONINI GOMES TEIXEIRA	CPF/CNPJ	096.984.586-38

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.577,73 NY: 7.980.233,97, com uma distância de 4,83m de frente até a coordenada EX: 650.573,42 NY: 7.980.236,15, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 10,18m de frente até a coordenada EX: 650.564,53 NY: 7.980.241,10, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 12,38m de frente até a coordenada EX: 650.554,18 NY: 7.980.247,90, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 1,80m de frente até a coordenada EX: 650.552,61 NY: 7.980.248,78, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.552,61 NY: 7.980.248,78 e PT EX: 650.551,76 NY: 7.980.251,35, coordenadas do Ponto Central EX: 650.553,58 NY: 7.980.250,52, desenvolvimento de 2,98 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,71 m, no azimute da corda de 341°49'59", tangente de 1,84 m, com um ângulo central de curva de 85°21'50" , do lado até a coordenada EX: 650.551,76 NY: 7.980.251,35, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 7,03m do lado até a coordenada EX: 650.554,38 NY: 7.980.257,87, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,63m do lado até a coordenada EX: 650.556,68 NY: 7.980.264,09, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 30,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.583,32 NY: 7.980.248,46, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 15,53m do lado até a coordenada EX: 650.577,73 NY: 7.980.233,97, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 479,70 m²;			
			691
QUADRA	18	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.556,68 NY: 7.980.264,09, com uma distância de 3,61m de frente até a coordenada EX: 650.557,93 NY: 7.980.267,48, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 7,53m de frente até a coordenada EX: 650.560,51 NY: 7.980.274,55, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 30,62m do lado até a coordenada EX: 650.590,17 NY: 7.980.266,92, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 18,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.583,59 NY: 7.980.249,14, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 0,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.583,32 NY: 7.980.248,46, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 30,89m do lado até a coordenada EX: 650.556,68 NY: 7.980.264,09, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 469,13 m²;			
			692
QUADRA	18	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	TIAGO AMAURY FERNANDES SILVA	CPF/CNPJ	084.751.066-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1273
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.560,51 NY: 7.980.274,55, com uma distância de 19,02m de frente até a coordenada EX: 650.567,03 NY: 7.980.292,41, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 24,81m de frente até a coordenada EX: 650.573,08 NY: 7.980.316,47, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,20m do lado até a coordenada EX: 650.573,10 NY: 7.980.316,67, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 31,80m do lado até a coordenada EX: 650.604,16 NY: 7.980.309,84, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 10,18m ao fundo até a coordenada EX: 650.601,62 NY: 7.980.299,98, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 10,34m ao fundo até a coordenada EX: 650.598,84 NY: 7.980.290,02, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 14,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.594,91 NY: 7.980.276,04, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.592,18 NY: 7.980.266,32, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 2,10m do lado até a coordenada EX: 650.590,17 NY: 7.980.266,92, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 30,62m do lado até a coordenada EX: 650.560,51 NY: 7.980.274,55, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 1.413,07 m²;			
			693
QUADRA	18	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.573,10 NY: 7.980.316,67, com uma distância de 9,74m de frente até a coordenada EX: 650.573,98 NY: 7.980.326,37, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 2,36m de frente até a coordenada EX: 650.574,06 NY: 7.980.328,72, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 9,29m do lado até a coordenada EX: 650.583,10 NY: 7.980.326,57, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 22,51m do lado até a coordenada EX: 650.604,99 NY: 7.980.321,35, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 11,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.604,57 NY: 7.980.310,13, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 0,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.604,16 NY: 7.980.309,84, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 31,80m do lado até a coordenada EX: 650.573,10 NY: 7.980.316,67, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 373,14 m²;			
			694
QUADRA	18	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	DOMISIO JOSE PEREIRA COELHO FILHO	CPF/CNPJ	127.949.836-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.574,06 NY: 7.980.328,72, com uma distância de 5,49m de frente até a coordenada EX: 650.574,24 NY: 7.980.334,21, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 1,86m de frente até a coordenada EX: 650.574,36 NY: 7.980.336,07, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 10,07m do lado até a coordenada EX: 650.584,40 NY: 7.980.335,26, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 8,79m ao fundo até a coordenada EX: 650.583,10 NY: 7.980.326,57, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 9,29m do lado até a coordenada EX: 650.574,06 NY: 7.980.328,72, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 77,82 m²;			
			695
QUADRA	18	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	NAYARA DANIELE BARBOSA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	146.065.076-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	1223
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	MISTA
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.574,36 NY: 7.980.336,07, com uma distância de 5,81m de frente até a coordenada EX: 650.574,74 NY: 7.980.341,86, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 14,45m de frente até a coordenada EX: 650.576,13 NY: 7.980.356,25, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.576,13 NY: 7.980.356,25 e PT EX: 650.578,41 NY: 7.980.358,03, coordenadas do Ponto Central EX: 650.578,12 NY: 7.980.356,06, desenvolvimento de 3,25 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,90 m, no azimute da corda de 52°00'14", tangente de 2,11 m, com um ângulo central de curva de 93°00'46" , do lado até a coordenada EX: 650.578,41 NY: 7.980.358,03, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.578,41 NY: 7.980.358,03 e PT EX: 650.599,08 NY: 7.980.354,23, coordenadas do Ponto Central EX: 650.531,79 NY: 7.980.046,41, desenvolvimento de 21,02 m, raio de 315,09 m, distância da corda de 21,01 m, no azimute da corda de 100°25'16", tangente de 10,51 m, com um ângulo central de curva de 3°49'19" , do lado até a coordenada EX: 650.599,08 NY: 7.980.354,23, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 7,98m do lado até a coordenada EX: 650.597,56 NY: 7.980.346,40, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 8,82m do lado até a coordenada EX: 650.606,34 NY: 7.980.345,60, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 6,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.605,88 NY: 7.980.339,14, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 9,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.605,53 NY: 7.980.329,30, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 7,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.604,99 NY: 7.980.321,35, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 22,51m do lado até a coordenada EX: 650.583,10 NY: 7.980.326,57, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 8,79m do lado até a coordenada EX: 650.584,40 NY: 7.980.335,26, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 10,07m do lado até a coordenada EX: 650.574,36 NY: 7.980.336,07, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 817,17 m²;			
			696
QUADRA	18	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	NATALIA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	142.620.856.-19
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.599,08 NY: 7.980.354,23, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.599,08 NY: 7.980.354,23 e PT EX: 650.602,89 NY: 7.980.353,38, coordenadas do Ponto Central EX: 650.531,79 NY: 7.980.046,41, desenvolvimento de 3,90 m, raio de 315,09 m, distância da corda de 3,90 m, no azimute da corda de 102°41'12", tangente de 1,95 m, com um ângulo central de curva de 0°42'33" , de frente até a coordenada EX: 650.602,89 NY: 7.980.353,38, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.602,89 NY: 7.980.353,38 e PT EX: 650.606,78 NY: 7.980.352,51, coordenadas do Ponto Central EX: 650.569,59 NY: 7.980.194,77, desenvolvimento de 3,99 m, raio de 162,06 m, distância da corda de 3,99 m, no azimute da corda de 102°33'35", tangente de 1,99 m, com um ângulo central de curva de 1°24'34" , de frente até a coordenada EX: 650.606,78 NY: 7.980.352,51, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 6,93m do lado até a coordenada EX: 650.606,34 NY: 7.980.345,60, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 8,82m ao fundo até a coordenada EX: 650.597,56 NY: 7.980.346,40, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 7,98m do lado até a coordenada EX: 650.599,08 NY: 7.980.354,23, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 62,00 m²;			
			697
QUADRA	18	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	CLAUDIO DE JESUS CUNHA	CPF/CNPJ	133.529.146-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	54
COMPLEMENTO	CASA 3	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.606,78 NY: 7.980.352,51, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.606,78 NY: 7.980.352,51 e PT EX: 650.616,69 NY: 7.980.349,84, coordenadas do Ponto Central EX: 650.569,59 NY: 7.980.194,77, desenvolvimento de 10,27 m, raio de 162,06 m, distância da corda de 10,27 m, no azimute da corda de 105°04'47", tangente de 5,14 m, com um ângulo central de curva			

de 3°37'50" , de frente até a coordenada EX: 650.616,69 NY: 7.980.349,84, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.616,69 NY: 7.980.349,84 e PT EX: 650.616,78 NY: 7.980.349,81, coordenadas do Ponto Central EX: 650.607,79 NY: 7.980.315,78, desenvolvimento de 0,10 m, raio de 35,21 m, distância da corda de 0,10 m, no azimute da corda de 104°43'55", tangente de 0,05 m, com um ângulo central de curva de 0°09'20" , de frente até a coordenada EX: 650.616,78 NY: 7.980.349,81, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 12,73m do lado até a coordenada EX: 650.615,30 NY: 7.980.337,17, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 9,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.605,88 NY: 7.980.339,14, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 6,47m do lado até a coordenada EX: 650.606,34 NY: 7.980.345,60, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 6,93m do lado até a coordenada EX: 650.606,78 NY: 7.980.352,51, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 129,55 m²;

			698
QUADRA	18	LOTE	17Unidade1
BENEFICIÁRIO	CLAUDIO DE JESUS CUNHA	CPF/CNPJ	133.529.146-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	54
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.616,78 NY: 7.980.349,81, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.616,78 NY: 7.980.349,81 e PT EX: 650.622,43 NY: 7.980.347,79, coordenadas do Ponto Central EX: 650.607,79 NY: 7.980.315,78, desenvolvimento de 6,01 m, raio de 35,21 m, distância da corda de 6,00 m, no azimute da corda de 109°41'52", tangente de 3,01 m, com um ângulo central de curva de 9°46'33" , de frente até a coordenada EX: 650.622,43 NY: 7.980.347,79, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.622,43 NY: 7.980.347,79 e PT EX: 650.624,95 NY: 7.980.345,28, coordenadas do Ponto Central EX: 650.617,46 NY: 7.980.340,28, desenvolvimento de 3,58 m, raio de 9,01 m, distância da corda de 3,55 m, no azimute da corda de 134°54'50", tangente de 1,81 m, com um ângulo central de curva de 22°44'51" , do lado até a coordenada EX: 650.624,95 NY: 7.980.345,28, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.624,95 NY: 7.980.345,28 e PT EX: 650.626,91 NY: 7.980.341,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.609,71 NY: 7.980.335,57, desenvolvimento de 4,62 m, raio de 18,07 m, distância da corda de 4,61 m, no azimute da corda de 154°47'39", tangente de 2,32 m, com um ângulo central de curva de 14°38'38" , do lado até a coordenada EX: 650.626,91 NY: 7.980.341,12, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.626,91 NY: 7.980.341,12 e PT EX: 650.628,12 NY: 7.980.335,96, coordenadas do Ponto Central EX: 650.605,88 NY: 7.980.333,45, desenvolvimento de 5,31 m, raio de 22,39 m, distância da corda de 5,29 m, no azimute da corda de 166°45'29", tangente de 2,67 m, com um ângulo central de curva de 13°34'59" , do lado até a coordenada EX: 650.628,12 NY: 7.980.335,96, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 1,16m do lado até a coordenada EX: 650.628,23 NY: 7.980.334,81, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 13,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.615,30 NY: 7.980.337,17, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 12,73m do lado até a coordenada EX: 650.616,78 NY: 7.980.349,81, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 129,19 m²;			

			699
QUADRA	18	LOTE	17Unidade2
BENEFICIÁRIO	CLAUDIO DE JESUS CUNHA	CPF/CNPJ	133.529.146-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	54
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.616,78 NY: 7.980.349,81, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.616,78 NY: 7.980.349,81 e PT EX: 650.622,43 NY: 7.980.347,79, coordenadas do Ponto Central EX: 650.607,79 NY: 7.980.315,78, desenvolvimento de 6,01 m, raio de 35,21 m, distância da corda de 6,00 m, no azimute da corda de 109°41'52", tangente de 3,01 m, com um ângulo central de curva de 9°46'33" , de frente até a coordenada EX: 650.622,43 NY: 7.980.347,79, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.622,43 NY: 7.980.347,79 e PT EX: 650.624,95 NY: 7.980.345,28, coordenadas do Ponto Central EX: 650.617,46 NY: 7.980.340,28, desenvolvimento de 3,58 m, raio de 9,01 m, distância da corda de 3,55 m, no azimute da corda de 134°54'50", tangente de 1,81 m, com um ângulo central de curva de 22°44'51" , do lado até a coordenada EX: 650.624,95 NY: 7.980.345,28, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.624,95 NY: 7.980.345,28 e PT EX: 650.626,91 NY: 7.980.341,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.609,71 NY: 7.980.335,57, desenvolvimento de 4,62 m, raio de 18,07 m, distância da corda de 4,61 m, no azimute da corda de 154°47'39", tangente de 2,32 m, com um ângulo central de curva de 14°38'38" , do lado até a coordenada EX: 650.626,91 NY: 7.980.341,12, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.626,91 NY: 7.980.341,12 e PT EX: 650.628,12 NY: 7.980.335,96, coordenadas do Ponto Central EX: 650.605,88 NY: 7.980.333,45, desenvolvimento de 5,31 m, raio de 22,39 m, distância da corda de 5,29 m, no azimute da corda de 166°45'29", tangente de 2,67 m, com um ângulo central de curva de 13°34'59" , do lado até a coordenada EX: 650.628,12 NY: 7.980.335,96, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 1,16m do lado até a coordenada EX: 650.628,23 NY: 7.980.334,81, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 13,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.615,30 NY: 7.980.337,17, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 12,73m do lado até a coordenada EX: 650.616,78 NY: 7.980.349,81, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 129,19 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:E57DC5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 19

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 49/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 19
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda. Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			700
QUADRA	19	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA FRANSCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.635,22 NY: 7.980.316,79, com uma distância de 5,86m de frente até a coordenada EX: 650.640,31 NY: 7.980.313,89, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 9,73m de frente até a coordenada EX: 650.648,92 NY: 7.980.309,36, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 19,31m do lado até a coordenada EX: 650.647,08 NY: 7.980.290,15, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 11,81m do lado até a coordenada EX: 650.646,96 NY: 7.980.278,34, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 25,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.622,52 NY: 7.980.283,86, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 34,25m do lado até a coordenada EX: 650.633,89 NY: 7.980.316,17, confrontando com TRAVESSA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.633,89 NY: 7.980.316,17 e PT EX: 650.635,22 NY: 7.980.316,79, coordenadas do Ponto Central EX: 650.634,78 NY: 7.980.315,99, desenvolvimento de 1,71 m, raio de 0,91 m, distância da corda de 1,47 m, no azimute da corda de 64°51'58", tangente de 1,24 m, com um ângulo central de curva de 107°39'26" , do lado até a coordenada EX: 650.635,22 NY: 7.980.316,79, confrontando com TRAVESSA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, fechando assim uma área de 664,94 m²;

			701
QUADRA	19	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	THIAGO DA SILVA ASSUMPCAO	CPF/CNPJ	094.101.946-28
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	118
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.648,99 NY: 7.980.309,33, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.648,99 NY: 7.980.309,33 e PT EX: 650.656,20 NY: 7.980.304,25, coordenadas do Ponto Central EX: 650.630,37 NY: 7.980.275,22, desenvolvimento de 8,84 m, raio de 38,86 m, distância da corda de 8,83 m, no azimute da corda de 125°08'46", tangente de 4,44 m, com um ângulo central de curva de 13°02'22" , de frente até a coordenada EX: 650.656,20 NY: 7.980.304,25, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.656,20 NY: 7.980.304,25 e PT EX: 650.660,15 NY: 7.980.300,18, coordenadas do Ponto Central EX: 650.643,16 NY: 7.980.287,65, desenvolvimento de 5,69 m, raio de 21,11 m, distância da corda de 5,67 m, no azimute da corda de 135°52'30", tangente de 2,86 m, com um ângulo central de curva de 15°26'56" , de frente até a coordenada EX: 650.660,15 NY: 7.980.300,18, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.660,15 NY: 7.980.300,18 e PT EX: 650.665,19 NY: 7.980.291,44, coordenadas do Ponto Central EX: 650.612,10 NY: 7.980.266,66, desenvolvimento de 10,10 m, raio de 58,59 m, distância da corda de 10,09 m, no azimute da corda de 150°02'50", tangente de 5,06 m, com um ângulo central de curva de 9°52'36" , de frente até a coordenada EX: 650.665,19 NY: 7.980.291,44, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.665,19 NY: 7.980.291,44 e PT EX: 650.667,31 NY: 7.980.283,41, coordenadas do Ponto Central EX: 650.620,31 NY: 7.980.275,27, desenvolvimento de 8,31 m, raio de 47,70 m, distância da corda de 8,30 m, no azimute da corda de 165°11'16", tangente de 4,17 m, com um ângulo central de curva de 9°59'11" , de frente até a coordenada EX: 650.667,31 NY: 7.980.283,41, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 16,98m do lado até a coordenada EX: 650.651,06 NY: 7.980.278,47, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 4,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.646,96 NY: 7.980.278,34, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 11,81m do lado até a coordenada EX: 650.647,08 NY: 7.980.290,15, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 19,31m do lado até a coordenada EX: 650.648,92 NY: 7.980.309,36, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 0,08m do lado até a coordenada EX: 650.648,99 NY: 7.980.309,33, confrontando com RUA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, fechando assim uma área de 411,11 m²;

			702
QUADRA	19	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	FLAVIA APARECIDA LEAO	CPF/CNPJ	116.605.196-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	168
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.668,65 NY: 7.980.262,72, com uma distância de 5,21m de frente até a coordenada EX: 650.669,07 NY: 7.980.257,53, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 7,57m de frente até a coordenada EX: 650.669,85 NY: 7.980.250,00, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 4,31m de frente até a coordenada EX: 650.670,62 NY: 7.980.245,76, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 21,20m do lado até a coordenada EX: 650.649,43 NY: 7.980.246,57, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,79m do lado até a coordenada EX: 650.646,74 NY: 7.980.247,30, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 5,72m do lado até a coordenada EX: 650.641,34 NY: 7.980.249,20, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 16,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.643,20 NY: 7.980.265,81, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 25,64m do lado até a coordenada EX: 650.668,65 NY: 7.980.262,72, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 481,57 m²;

			703
QUADRA	19	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	GRAZIELE DE FATIMA AGUIAR	CPF/CNPJ	089.323.076-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	192
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.670,62 NY: 7.980.245,76, com uma distância de 3,35m de frente até a coordenada EX: 650.671,22 NY: 7.980.242,46, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 19,82m de frente até a coordenada EX: 650.677,09 NY: 7.980.223,52, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.677,09 NY: 7.980.223,52 e PT EX: 650.674,39 NY: 7.980.218,07, coordenadas do Ponto Central EX: 650.673,24 NY: 7.980.222,04, desenvolvimento de 6,85 m, raio de 4,13 m, distância da corda de 6,09 m, no azimute da corda de 206°24'40", tangente de 4,50 m, com um ângulo central de curva de 94°57'05" , do lado até a coordenada EX: 650.674,39 NY: 7.980.218,07, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 11,18m do lado até a coordenada EX: 650.663,55 NY: 7.980.215,33, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 17,21m do lado até a coordenada EX: 650.646,79 NY: 7.980.211,40, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.646,79 NY: 7.980.211,40 e PT EX: 650.641,26 NY: 7.980.210,81, coordenadas do Ponto Central EX: 650.640,73 NY: 7.980.241,78, desenvolvimento de 5,57 m, raio de 30,98 m, distância da corda de 5,56 m, no azimute da corda de 263°52'00", tangente de 2,79 m, com um ângulo central de curva de 10°17'49" , do lado até a coordenada EX: 650.641,26 NY: 7.980.210,81, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.641,26 NY: 7.980.210,81 e PT EX: 650.636,08 NY: 7.980.210,94, coordenadas do Ponto Central EX: 650.639,31 NY: 7.980.235,17, desenvolvimento de 5,19 m, raio de 24,44 m, distância da corda de 5,19 m, no azimute da corda de 271°29'41", tangente de 2,61 m, com um ângulo central de curva de 12°10'37" , do lado até a coordenada EX: 650.636,08 NY: 7.980.210,94, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 37,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.646,74 NY: 7.980.247,30, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 2,79m do lado até a coordenada EX: 650.649,43 NY: 7.980.246,57, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 21,20m do lado até a coordenada EX: 650.670,62 NY: 7.980.245,76, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 1.062,48 m²;

			704
QUADRA	19	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	ALISSON DE CASTRO VIEIRA	CPF/CNPJ	080.654.316-74
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.602,15 NY: 7.980.225,97, com uma distância de 33,41m de frente até a coordenada EX: 650.613,24 NY: 7.980.257,49, confrontando com TRAVESSA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 29,30m do lado até a coordenada EX: 650.641,34 NY: 7.980.249,20, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 5,72m do lado até a coordenada EX: 650.646,74 NY: 7.980.247,30, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 37,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.636,08 NY: 7.980.210,94, confrontando com Lote 04, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.636,08 NY: 7.980.210,94 e PT EX: 650.633,05 NY: 7.980.211,55, coordenadas do Ponto Central EX: 650.639,31 NY: 7.980.235,17, desenvolvimento de 3,09 m, raio de 24,44 m, distância da corda de 3,09 m, no azimute da corda de 281°12'26", tangente de 1,55 m, com um ângulo central de curva de 7°14'53" , do lado até a coordenada EX: 650.633,05 NY: 7.980.211,55, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.633,05 NY: 7.980.211,55 e PT EX: 650.621,99 NY: 7.980.215,16, coordenadas do Ponto Central EX: 650.655,61 NY: 7.980.299,31, desenvolvimento de 11,65 m, raio de 90,62 m, distância da corda de 11,64 m, no azimute da corda de 288°05'47", tangente de 5,83 m, com um ângulo central de curva de 7°21'52" , do lado até a coordenada EX: 650.621,99 NY: 7.980.215,16, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 11,33m do lado até a coordenada EX: 650.611,54 NY: 7.980.219,54, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 9,25m do lado até a coordenada EX: 650.603,18 NY: 7.980.223,50, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.603,18 NY: 7.980.223,50 e PT EX: 650.602,15 NY: 7.980.225,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.604,03 NY: 7.980.225,31, desenvolvimento de 2,93 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,68 m, no azimute da corda de 337°22'18", tangente de 1,80 m, com um ângulo central de curva de 84°01'58" , do lado até a coordenada EX: 650.602,15 NY: 7.980.225,97, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, fechando assim uma área de 1.346,01 m²;

			705
QUADRA	19	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.613,24 NY: 7.980.257,49, com uma distância de 14,08m de frente até a coordenada EX: 650.617,91 NY: 7.980.270,77, confrontando com TRAVESSA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 25,77m do lado até a coordenada EX: 650.643,20 NY: 7.980.265,81, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 16,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.641,34 NY: 7.980.249,20, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 29,30m do lado até a coordenada EX: 650.613,24 NY: 7.980.257,49, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 420,67 m²;

			706
QUADRA	19	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.617,91 NY: 7.980.270,77, com uma distância de 13,88m de frente até a coordenada EX: 650.622,52 NY: 7.980.283,86, confrontando com TRAVESSA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 25,06m do lado até a coordenada EX: 650.646,96 NY: 7.980.278,34, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 4,10m do lado até a coordenada EX: 650.651,06 NY: 7.980.278,47, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 16,98m do lado até a coordenada EX: 650.667,31 NY: 7.980.283,41, confrontando com Lote 02, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.667,31 NY: 7.980.283,41 e PT EX: 650.667,37 NY: 7.980.283,05, coordenadas do Ponto Central EX: 650.620,31 NY: 7.980.275,27, desenvolvimento de 0,37 m, raio de 47,70 m, distância da corda de 0,37 m, no azimute da corda de 170°24'03", tangente de 0,18 m, com um ângulo central de curva de 0°26'22" , ao fundo até a coordenada EX: 650.667,37 NY: 7.980.283,05, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 17,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.668,38 NY: 7.980.265,99, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 3,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.668,65 NY: 7.980.262,72, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 25,64m do lado até a coordenada EX: 650.643,20 NY: 7.980.265,81, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 25,77m do lado até a coordenada EX: 650.617,91 NY: 7.980.270,77,

confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 710,33 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:F808C4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 50/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO QUADRA 20

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes: 707

QUADRA	20	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	ERICA DE PAULA SILVA	CPF/CNPJ	145.569.586-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	324
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.498,74 NY: 7.980.275,29, com uma distância de 6,26m de frente até a coordenada EX: 650.503,97 NY: 7.980.271,86, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 12,85m do lado até a coordenada EX: 650.497,88 NY: 7.980.260,55, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 7,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.492,68 NY: 7.980.265,60, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 10,07m do lado até a coordenada EX: 650.497,01 NY: 7.980.274,70, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.497,01 NY: 7.980.274,70 e PT EX: 650.498,74 NY: 7.980.275,29, coordenadas do Ponto Central EX: 650.498,11 NY: 7.980.274,30, desenvolvimento de 2,10 m, raio de 1,18 m, distância da corda de 1,83 m, no azimute da corda de 71°02'07", tangente de 1,46 m, com um ângulo central de curva de 102°02'27" , do lado até a coordenada EX: 650.498,74 NY: 7.980.275,29, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, fechando assim uma área de 87,69 m²;			
708			
QUADRA	20	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	EVA DA PIEDADE SARAIVA DA SILVA	CPF/CNPJ	083.307.736-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	344
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.503,97 NY: 7.980.271,86, com uma distância de 9,25m de frente até a coordenada EX: 650.511,71 NY: 7.980.266,79, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 14,12m de frente até a coordenada EX: 650.523,00 NY: 7.980.258,30, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 19,01m do lado até a coordenada EX: 650.512,77 NY: 7.980.242,29, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 10,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.503,75 NY: 7.980.248,19, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 5,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.507,53 NY: 7.980.252,36, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 12,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.497,88 NY: 7.980.260,55, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 12,85m do lado até a coordenada EX: 650.503,97 NY: 7.980.271,86, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 368,68 m²;			
709			
QUADRA	20	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	MARCOS ROBERTO DA SILVA	CPF/CNPJ	511.586.986-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.523,00 NY: 7.980.258,30, com uma distância de 5,21m de frente até a coordenada EX: 650.527,17 NY: 7.980.255,17, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 6,42m de frente até a coordenada EX: 650.532,58 NY: 7.980.251,73, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 8,26m de frente até a coordenada EX: 650.540,04 NY: 7.980.248,18, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.540,04 NY: 7.980.248,18 e PT EX: 650.540,44 NY: 7.980.246,69, coordenadas do Ponto Central EX: 650.539,24 NY: 7.980.247,16, desenvolvimento de 1,66 m, raio de 1,29 m, distância da corda de 1,55 m, no azimute da corda de 164°47'53", tangente de 0,96 m, com um ângulo central de curva de 73°28'48" , do lado até a coordenada EX: 650.540,44 NY: 7.980.246,69, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 0,17m do lado até a coordenada EX: 650.540,37 NY: 7.980.246,54, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 17,49m do lado até a coordenada EX: 650.532,92 NY: 7.980.230,72, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.532,92 NY: 7.980.230,72 e PT EX: 650.531,23 NY: 7.980.230,22, coordenadas do Ponto Central EX: 650.531,83 NY: 7.980.231,29, desenvolvimento de 1,96 m, raio de 1,23 m, distância da corda de 1,76 m, no azimute da corda de 253°32'00", tangente de 1,26 m, com um ângulo central de curva de 91°05'44" , do lado até a coordenada EX: 650.531,23 NY: 7.980.230,22, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 22,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.512,77 NY: 7.980.242,29, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 19,01m do lado até a coordenada EX: 650.523,00 NY: 7.980.258,30, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 420,97 m²;			
710			
QUADRA	20	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	CAROLAINE APARECIDA SILVA	CPF/CNPJ	705.035.746-43
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.489,73 NY: 7.980.259,41, com uma distância de 6,86m de frente até a coordenada EX: 650.492,68 NY: 7.980.265,60, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 7,25m do lado até a coordenada EX: 650.497,88 NY: 7.980.260,55, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 12,66m do lado até a coordenada EX: 650.507,53 NY: 7.980.252,36, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 5,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.503,75 NY: 7.980.248,19, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 15,99m do lado até a coordenada EX: 650.490,37 NY: 7.980.256,94, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.490,37 NY: 7.980.256,94 e PT EX: 650.489,73 NY: 7.980.259,41, coordenadas do Ponto Central EX: 650.491,54 NY: 7.980.258,55, desenvolvimento de 2,77 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,55 m, no azimute da corda de 345°38'51", tangente de 1,66 m, com um ângulo central de curva de 79°15'50" , do lado até a coordenada EX: 650.489,73 NY: 7.980.259,41, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, fechando assim uma área de 127,45 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:F9768664

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 51/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO QUADRA 21

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

711			
QUADRA	21	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.551,89 NY: 7.980.241,49, com uma distância de 11,01m de frente até a coordenada EX: 650.561,10 NY: 7.980.235,46, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 10,56m de frente até a coordenada EX: 650.570,32 NY: 7.980.230,31, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 6,36m de frente até a coordenada EX: 650.576,00 NY: 7.980.227,45, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 5,25m de frente até a coordenada EX: 650.580,90 NY: 7.980.225,56, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 23,43m do lado até a coordenada EX: 650.572,69 NY: 7.980.203,61, confrontando com Lote 02, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.572,69 NY: 7.980.203,61 e PT EX: 650.572,69 NY: 7.980.203,59, coordenadas do Ponto Central EX: 650.570,98 NY: 7.980.204,24, desenvolvimento de 0,02 m, raio de 1,83 m, distância da corda de 0,02 m, no azimute da corda de 200°21'38", tangente de 0,01 m, com um ângulo central de curva de 0°35'38" , do lado até a coordenada EX: 650.572,69 NY: 7.980.203,59, confrontando com Lote 02, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.572,69 NY: 7.980.203,59 e PT EX: 650.571,45 NY: 7.980.203,91, coordenadas do Ponto Central EX: 650.572,50 NY: 7.980.205,43, desenvolvimento de 1,30 m, raio de 1,84 m, distância da corda de 1,28 m, no azimute da corda de 284°34'43", tangente de 0,68 m, com um ângulo central de curva de 40°29'12" , ao fundo até a coordenada EX: 650.571,45 NY: 7.980.203,91, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 4,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.567,75 NY: 7.980.206,33, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 15,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.555,12 NY: 7.980.214,59, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 15,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.542,53 NY: 7.980.222,83, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.542,53 NY: 7.980.222,83 e PT EX: 650.542,26 NY: 7.980.224,73, coordenadas do Ponto Central EX: 650.543,55 NY: 7.980.223,94, desenvolvimento de 2,08 m, raio de 1,51 m, distância da corda de 1,92 m, no azimute da corda de 351°48'25", tangente de 1,24 m, com um ângulo central de curva de 78°58'39" , do lado até a coordenada EX: 650.542,26 NY: 7.980.224,73, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 17,53m do lado até a coordenada EX: 650.549,73 NY: 7.980.240,58, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.549,73 NY: 7.980.240,58 e PT EX: 650.551,89 NY: 7.980.241,49, coordenadas do Ponto Central EX: 650.551,22 NY: 7.980.240,05, desenvolvimento de 2,64 m, raio de 1,59 m, distância da corda de 2,35 m, no azimute da corda de 67°23'05", tangente de 1,74 m, com um ângulo central de curva de 95°27'58" , do lado até a coordenada EX: 650.551,89 NY: 7.980.241,49, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, fechando assim uma área de 768,12 m²;			

712			
QUADRA	21	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.580,90 NY: 7.980.225,56, com uma distância de 14,65m de frente até a coordenada EX: 650.594,56 NY: 7.980.220,28, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 15,81m de frente até a coordenada EX: 650.608,85 NY: 7.980.213,51, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 9,51m de frente até a coordenada EX: 650.617,62 NY: 7.980.209,83, confrontando com RUA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.617,62 NY: 7.980.209,83 e PT EX: 650.617,51 NY: 7.980.209,38, coordenadas do Ponto Central EX: 650.617,53 NY: 7.980.209,61, desenvolvimento de 0,67 m, raio de 0,23 m, distância da corda de 0,46 m, no azimute da corda de 193°38'01", tangente de 1,72 m, com um ângulo central de curva de 164°39'22" , do lado até a coordenada EX: 650.617,51 NY: 7.980.209,38, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 45,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.572,80 NY: 7.980.203,60, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.572,80 NY: 7.980.203,60 e PT EX: 650.572,69 NY: 7.980.203,59, coordenadas do Ponto Central EX: 650.572,55 NY: 7.980.205,59, desenvolvimento de 0,12 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 0,12 m, no azimute da corda de 264°18'29", tangente de 0,06 m, com um ângulo central de curva de 3°20'29" , ao			

fundo até a coordenada EX: 650.572,69 NY: 7.980.203,59, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 23,45m do lado até a coordenada EX: 650.580,90 NY: 7.980.225,56, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 484,91 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:50669338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 52/2026 - SMD – EDITAL – CONVOCAÇÃO QUADRA 22

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			713
QUADRA	22	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	DEIVISON INACIO FERREIRA	CPF/CNPJ	089.038.826-10
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.893,06 NY: 7.981.349,28, com umadistância de 35,63m de frente até a coordenada EX:649.924,36 NY: 7.981.366,32, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.924,36 NY:7.981.366,32 e PT EX: 649.926,82 NY: 7.981.365,71, coordenadas do Ponto Central EX: 649.925,26 NY: 7.981.364,70, desenvolvimento de 2,79m, raio de 1,85 m, distância da corda de2,53 m, no azimute da corda de 103°54'26", tangente de 1,73 m, com um ângulo central de curva de86°13'42" , de frente até a coordenada EX: 649.926,82 NY: 7.981.365,71, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com umadistância de 5,45m do lado até a coordenada EX: 649.928,42 NY: 7.981.360,50, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue comuma distância de 5,45m do lado até a coordenada EX: 649.929,94 NY: 7.981.355,27, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto seguecom uma distância de 7,83m do lado atéa coordenada EX: 649.931,92 NY: 7.981.347,69, confrontando com RUAJOSÉ MÁRCIO, deste pontosegue com uma distância de 6,78m do lado até a coordenada EX: 649.933,31 NY: 7.981.341,06, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, desteponto segue com uma distância de 16,76m do lado até a coordenada EX: 649.935,99 NY:7.981.324,51, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO,deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.935,99 NY: 7.981.324,51 e PT EX: 649.934,71 NY: 7.981.323,70, coordenadas doPonto Central EX: 649.935,14 NY: 7.981.324,44, desenvolvimento de 1,87 m, raio de 0,86 m, distância da corda de 1,52 m, no azimute da cordade 237°27'12", tangente de 1,64 m, com um ângulo central de curva de 124°32'26", do lado até a coordenada EX: 649.934,71 NY:7.981.323,70, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 48,07m ao fundo até a coordenada EX:649.893,16 NY: 7.981.347,87, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.893,16NY: 7.981.347,87 e PT EX: 649.893,06 NY: 7.981.349,28, coordenadas do Ponto Central EX: 649.893,70 NY: 7.981.348,61, desenvolvimento de1,62 m, raio de 0,92 m, distância da corda de 1,42 m, no azimute da corda de 356°04'17", tangente de 1,11 m,com um ângulo central decurva de 100°31'55" , do lado até a coordenada EX: 649.893,06 NY: 7.981.349,28, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, fechando assim umaárea de 891,16 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.
Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:CF8003B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 53/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

QUADRA 23

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução. Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			714
QUADRA	23	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	CARLOS JOVANI SOUZA DIAS	CPF/CNPJ	043.027.896-97
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	87
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.723,45 NY: 7.980.162,77, com uma distância de 9,15m de frente até a coordenada EX: 650.727,02 NY: 7.980.171,20, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 6,09m do lado até a coordenada EX: 650.732,92 NY: 7.980.169,68, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 12,15m do lado até a coordenada EX: 650.745,00 NY: 7.980.170,88, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 10,09m do lado até a coordenada EX: 650.754,74 NY: 7.980.173,52, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 13,51m do lado até a coordenada EX: 650.752,46 NY: 7.980.186,83, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 11,45m do lado até a coordenada EX: 650.753,01 NY: 7.980.198,27, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 39,40m do lado até a coordenada EX: 650.790,53 NY: 7.980.210,28, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 13,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.793,18 NY: 7.980.196,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 3,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.794,39 NY: 7.980.193,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 2,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.795,61 NY: 7.980.191,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 2,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.797,00 NY: 7.980.189,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 3,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.799,10 NY: 7.980.187,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.801,32 NY: 7.980.185,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 7,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.806,51 NY: 7.980.180,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 13,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.815,66 NY: 7.980.170,51, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 39,27m do lado até a coordenada EX: 650.776,41 NY: 7.980.172,06, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 4,43m do lado até a coordenada EX: 650.772,02 NY: 7.980.171,43, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 49,34m do lado até a coordenada EX: 650.723,45 NY: 7.980.162,77, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, fechando assim uma área de 1.740,98 m²;			
			715
QUADRA	23	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	CHRISTIANE VON HASSELN	CPF/CNPJ	690.057.026-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.727,02 NY: 7.980.171,20, com uma distância de 0,73m de frente até a coordenada EX: 650.727,31 NY: 7.980.171,87, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.727,31 NY: 7.980.171,87 e PT EX: 650.726,85 NY: 7.980.173,16, coordenadas do Ponto Central EX: 650.726,40 NY: 7.980.172,27, desenvolvimento de 1,52 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,38 m, no azimute da corda de 340°08'57", tangente de 0,95 m, com um ângulo central de curva de 86°59'06" , de frente até a coordenada EX: 650.726,85 NY: 7.980.173,16, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 3,78m de frente até a coordenada EX: 650.723,47 NY: 7.980.174,86, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 20,02m do lado até a coordenada EX: 650.732,01 NY: 7.980.192,97, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 7,32m do lado até a coordenada EX: 650.733,68 NY: 7.980.200,10, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 19,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.753,01 NY: 7.980.198,27, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 11,45m do lado até a coordenada EX: 650.752,46 NY: 7.980.186,83, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 13,51m do lado até a coordenada EX: 650.754,74 NY: 7.980.173,52, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 10,09m do lado até a coordenada EX: 650.745,00 NY: 7.980.170,88, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 12,15m do lado até a coordenada EX: 650.732,92 NY: 7.980.169,68, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 6,09m do lado até a coordenada EX: 650.727,02 NY: 7.980.171,20, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 696,23 m²;			
			716
QUADRA	23	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	EVA APARECIDA ELIAS	CPF/CNPJ	819.581.886-20
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.723,47 NY: 7.980.174,86, com uma distância de 8,24m de frente até a coordenada EX: 650.716,10 NY: 7.980.178,56, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 15,87m do lado até a coordenada EX: 650.725,18 NY: 7.980.191,58, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 9,58m do lado até a coordenada EX: 650.728,95 NY: 7.980.200,38, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 4,75m ao fundo até a coordenada EX: 650.733,68 NY: 7.980.200,10, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,32m do lado até a coordenada EX: 650.732,01 NY: 7.980.192,97, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 20,02m do lado até a coordenada EX: 650.723,47 NY: 7.980.174,86, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 165,07 m²;			
			717
QUADRA	23	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	KATIA MARTINS CARVALHO	CPF/CNPJ	117.316.446-47
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	65
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.716,10 NY: 7.980.178,56, com uma distância de 6,91m de frente até a coordenada EX: 650.709,93 NY: 7.980.181,66, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 7,96m do lado até a coordenada EX: 650.712,30 NY: 7.980.189,26, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 12,13m do lado até a coordenada EX: 650.712,39 NY: 7.980.201,38, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 16,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.728,95 NY: 7.980.200,38, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 9,58m do lado até a coordenada EX: 650.725,18 NY: 7.980.191,58, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 15,87m do lado até a coordenada EX: 650.716,10 NY: 7.980.178,56, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 253,28 m²;			
			718
QUADRA	23	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	CINTIA PIRES FERREIRA	CPF/CNPJ	103.000.346-79
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	05
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.694,09 NY: 7.980.190,39, com uma distância de 23,23m de frente até a coordenada EX: 650.687,47 NY: 7.980.212,66, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 3,37m de frente até a coordenada EX: 650.686,58 NY: 7.980.215,90, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 26,42m do lado até a coordenada EX: 650.711,48 NY: 7.980.224,73, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 23,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.712,39 NY: 7.980.201,38, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 12,13m ao fundo até a coordenada EX: 650.712,30 NY: 7.980.189,26, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 7,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.709,93 NY: 7.980.181,66, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 16,10m do lado até a coordenada EX: 650.695,54 NY: 7.980.188,88, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.695,54 NY: 7.980.188,88 e PT EX: 650.694,09 NY: 7.980.190,39, coordenadas do Ponto Central EX: 650.696,99 NY: 7.980.191,71, desenvolvimento de 2,13 m, raio de 3,18 m, distância da corda de 2,09 m, no azimute da corda de 316°16'40", tangente de 1,11 m, com um ângulo central de curva de 38°20'52" , do lado até a coordenada EX: 650.694,09 NY: 7.980.190,39, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, fechando assim uma área de 757,09 m²;			
			719
QUADRA	23	LOTE	6

BENEFICIÁRIO	TULIO MATEUS NASCIMENTO	CPF/CNPJ	085.628.096-83
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.686,58 NY: 7.980.215,90, com uma distância de 9,51m de frente até a coordenada EX: 650.684,05 NY: 7.980.225,07, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 13,74m do lado até a coordenada EX: 650.697,17 NY: 7.980.229,15, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,06m do lado até a coordenada EX: 650.694,71 NY: 7.980.242,99, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 23,88m do lado até a coordenada EX: 650.718,12 NY: 7.980.247,70, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 5,35m do lado até a coordenada EX: 650.723,44 NY: 7.980.248,28, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 47,71m do lado até a coordenada EX: 650.771,14 NY: 7.980.247,67, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 13,18m do lado até a coordenada EX: 650.782,67 NY: 7.980.254,05, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 12,24m do lado até a coordenada EX: 650.794,88 NY: 7.980.253,20, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 11,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.791,86 NY: 7.980.242,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 8,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.790,09 NY: 7.980.233,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 5,92m ao fundo até a coordenada EX: 650.789,35 NY: 7.980.228,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 7,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.789,32 NY: 7.980.220,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 3,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.789,61 NY: 7.980.216,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 6,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.790,53 NY: 7.980.210,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 39,40m do lado até a coordenada EX: 650.753,01 NY: 7.980.198,27, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 19,41m do lado até a coordenada EX: 650.733,68 NY: 7.980.200,10, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,75m do lado até a coordenada EX: 650.728,95 NY: 7.980.200,38, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 16,59m do lado até a coordenada EX: 650.712,39 NY: 7.980.201,38, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 23,36m do lado até a coordenada EX: 650.711,48 NY: 7.980.224,73, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 26,42m do lado até a coordenada EX: 650.686,58 NY: 7.980.215,90, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 4.166,87m²;

			720
QUADRA	23	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	FABIULA CRISTINA PEREIRA LEAO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	100.736.816-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	189
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.684,05 NY: 7.980.225,07, com uma distância de 15,36m de frente até a coordenada EX: 650.679,79 NY: 7.980.239,83, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 15,25m do lado até a coordenada EX: 650.694,71 NY: 7.980.242,99, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 14,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.697,17 NY: 7.980.229,15, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 13,74m do lado até a coordenada EX: 650.684,05 NY: 7.980.225,07, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 212,62 m²;

			721
QUADRA	23	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	EDMAR DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	077.054.186.-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	228
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.679,79 NY: 7.980.239,83, com uma distância de 4,60m de frente até a coordenada EX: 650.678,52 NY: 7.980.244,24, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 1,74m de frente até a coordenada EX: 650.678,21 NY: 7.980.245,96, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 26,78m do lado até a coordenada EX: 650.704,59 NY: 7.980.250,60, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 17,39m do lado até a coordenada EX: 650.710,74 NY: 7.980.266,86, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 26,25m do lado até a coordenada EX: 650.705,54 NY: 7.980.292,59, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 10,01m do lado até a coordenada EX: 650.706,28 NY: 7.980.302,58, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 14,59m do lado até a coordenada EX: 650.707,46 NY: 7.980.317,11, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 6,70m do lado até a coordenada EX: 650.714,15 NY: 7.980.316,64, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 16,45m do lado até a coordenada EX: 650.730,59 NY: 7.980.316,14, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 60,27m do lado até a coordenada EX: 650.790,85 NY: 7.980.315,09, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 6,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.790,86 NY: 7.980.308,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 6,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.791,16 NY: 7.980.301,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 6,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.791,72 NY: 7.980.294,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 8,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.792,88 NY: 7.980.286,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 11,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.794,88 NY: 7.980.275,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 8,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.796,24 NY: 7.980.266,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 4,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.796,42 NY: 7.980.262,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 3,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.796,14 NY: 7.980.259,26, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 6,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.794,88 NY: 7.980.253,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 12,24m do lado até a coordenada EX: 650.782,67 NY: 7.980.254,05, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 13,18m do lado até a coordenada EX: 650.771,14 NY: 7.980.247,67, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 47,71m do lado até a coordenada EX: 650.723,44 NY: 7.980.248,28, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 5,35m do lado até a coordenada EX: 650.718,12 NY: 7.980.247,70, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 23,88m do lado até a coordenada EX: 650.694,71 NY: 7.980.242,99, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 15,25m do lado até a coordenada EX: 650.679,79 NY: 7.980.239,83, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 5.927,04 m²;

			722
QUADRA	23	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	LUCIANO DE JESUS SILVA	CPF/CNPJ	897.504.546-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.678,21 NY: 7.980.245,96, com uma distância de 5,18m de frente até a coordenada EX: 650.677,28 NY: 7.980.251,05, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 7,20m de frente até a coordenada EX: 650.676,54 NY: 7.980.258,22, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 2,05m de frente até a coordenada EX: 650.676,38 NY: 7.980.260,26, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 34,99m do lado até a coordenada EX: 650.710,74 NY: 7.980.266,86, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 17,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.704,59 NY: 7.980.250,60, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 26,78m do lado até a coordenada EX: 650.678,21 NY: 7.980.245,96, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 454,15 m²;

			723
QUADRA	23	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	LUCILA ANDREIA DIAS E SILVA	CPF/CNPJ	089.323.186-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	165
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.676,38 NY: 7.980.260,26, com uma distância de 6,28m de frente até a coordenada EX: 650.675,87 NY: 7.980.266,52, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 17,16m de frente até a coordenada EX: 650.674,85 NY: 7.980.283,65, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.674,85 NY: 7.980.283,65 e PT EX: 650.674,69 NY: 7.980.288,83, coordenadas do Ponto Central EX: 650.710,21 NY: 7.980.287,34, desenvolvimento de 5,18 m, raio de 35,55 m, distância da corda de 5,18 m, no azimute da corda de 358°13'02", tangente de 2,60 m, com um ângulo central de curva de 8°21'02" , de frente até a coordenada EX: 650.674,69 NY: 7.980.288,83, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.674,69 NY: 7.980.288,83 e PT EX: 650.676,44 NY: 7.980.303,50, coordenadas do Ponto Central EX: 650.861,56 NY: 7.980.273,96, desenvolvimento de 14,79 m, raio de 187,47 m, distância da corda de 14,78 m, no azimute da corda de 6°48'32", tangente de 7,40 m, com um ângulo central de curva de 4°31'09" , de frente até a coordenada EX: 650.676,44 NY: 7.980.303,50, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 29,86m do lado até a coordenada EX: 650.706,28 NY: 7.980.302,58, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 10,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.705,54 NY: 7.980.292,59, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 26,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.710,74 NY: 7.980.266,86, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 34,99m do lado até a coordenada EX: 650.676,38 NY: 7.980.260,26, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 1.280,43m²;

			724
QUADRA	23	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	CLEUNICEIA SILVERINA NUNES	CPF/CNPJ	066.130.856-18
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.676,44 NY: 7.980.303,50, com uma distância de 15,11m de frente até a coordenada EX: 650.679,27 NY: 7.980.318,35, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 11,36m do lado até a coordenada EX: 650.690,62 NY: 7.980.317,89, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 11,83m do lado até a coordenada EX: 650.702,43 NY: 7.980.317,30, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 5,03m do lado até a coordenada EX: 650.707,46 NY: 7.980.317,11, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 14,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.706,28 NY: 7.980.302,58, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 29,86m do lado até a coordenada EX: 650.676,44 NY: 7.980.303,50, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 428,66 m²;

			725
QUADRA	23	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	ANA LICIA VIEIRA OLIVEIRA	CPF/CNPJ	477.687.036-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.683,79 NY: 7.980.335,05, com uma distância de 10,40m de frente até a coordenada EX: 650.694,18 NY: 7.980.334,68, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 17,17m do lado até a coordenada EX: 650.690,62 NY: 7.980.317,89, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 11,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.679,27 NY: 7.980.318,35, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 16,04m do lado até a coordenada EX: 650.682,55 NY: 7.980.334,05, confrontando com RUA JOAQUIM

FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.682,55 NY: 7.980.334,05 e PT EX: 650.683,79 NY: 7.980.335,05, coordenadas do Ponto Central EX: 650.683,89 NY: 7.980.333,65, desenvolvimento de 1,68 m, raio de 1,40 m, distância da corda de 1,58 m, no azimute da corda de 51°10'27", tangente de 0,96 m, com um ângulo central de curva de 68°53'59" , do lado até a coordenada EX: 650.683,79 NY: 7.980.335,05, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, fechando assim uma área de 192,05 m²;

			726
QUADRA	23	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	MAYARA KAREN SOUZA	CPF/CNPJ	102.353.086-41
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.694,18 NY: 7.980.334,68, com uma distância de 12,12m de frente até a coordenada EX: 650.706,30 NY: 7.980.334,26, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 17,40m do lado até a coordenada EX: 650.702,43 NY: 7.980.317,30, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 11,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.690,62 NY: 7.980.317,89, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 17,17m do lado até a coordenada EX: 650.694,18 NY: 7.980.334,68, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 203,83 m²;

			727
QUADRA	23	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	ANDRE LUIZ DIAS	CPF/CNPJ	093.299.136-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.706,30 NY: 7.980.334,26, com uma distância de 12,02m de frente até a coordenada EX: 650.718,31 NY: 7.980.333,84, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 17,70m do lado até a coordenada EX: 650.714,15 NY: 7.980.316,64, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 6,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.707,46 NY: 7.980.317,11, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 5,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.702,43 NY: 7.980.317,30, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 17,40m do lado até a coordenada EX: 650.706,30 NY: 7.980.334,26, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 204,19 m²;

			728
QUADRA	23	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	RAMON WELLISON DA SILVA LEITE	CPF/CNPJ	057.602.686-78
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.718,31 NY: 7.980.333,84, com uma distância de 12,48m de frente até a coordenada EX: 650.730,78 NY: 7.980.333,40, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 8,62m de frente até a coordenada EX: 650.739,39 NY: 7.980.333,10, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.739,39 NY: 7.980.333,10 e PT EX: 650.747,62 NY: 7.980.341,01, coordenadas do Ponto Central EX: 650.739,67 NY: 7.980.341,05, desenvolvimento de 12,72 m, raio de 7,95 m, distância da corda de 11,41 m, no azimute da corda de 46°09'15", tangente de 8,19 m, com um ângulo central de curva de 91°41'36" , do lado até a coordenada EX: 650.747,62 NY: 7.980.341,01, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 13,69m do lado até a coordenada EX: 650.747,69 NY: 7.980.354,70, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 36,53m do lado até a coordenada EX: 650.784,20 NY: 7.980.353,42, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 6,59m do lado até a coordenada EX: 650.785,94 NY: 7.980.347,07, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 13,45m do lado até a coordenada EX: 650.789,00 NY: 7.980.333,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 8,77m do lado até a coordenada EX: 650.790,47 NY: 7.980.325,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 5,65m do lado até a coordenada EX: 650.790,90 NY: 7.980.319,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 4,60m do lado até a coordenada EX: 650.790,85 NY: 7.980.315,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 60,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.730,59 NY: 7.980.316,14, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 16,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.714,15 NY: 7.980.316,64, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 17,70m do lado até a coordenada EX: 650.718,31 NY: 7.980.333,84, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 2.127,12 m²;

			729
QUADRA	23	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	MAURICIO GERALDO ARAUJO SARAIVA	CPF/CNPJ	096.465.086-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.747,69 NY: 7.980.354,70, com uma distância de 11,42m de frente até a coordenada EX: 650.747,75 NY: 7.980.366,12, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 33,73m do lado até a coordenada EX: 650.781,39 NY: 7.980.363,64, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 10,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.784,20 NY: 7.980.353,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 36,53m do lado até a coordenada EX: 650.747,69 NY: 7.980.354,70, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 377,03 m²;

			730
QUADRA	23	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	PATRICIA MAGDA DE SOUZA DA CRUZ	CPF/CNPJ	034.825.926-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.747,75 NY: 7.980.366,12, com uma distância de 10,02m de frente até a coordenada EX: 650.747,81 NY: 7.980.376,14, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 30,51m do lado até a coordenada EX: 650.778,26 NY: 7.980.374,27, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 11,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.781,39 NY: 7.980.363,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 33,73m do lado até a coordenada EX: 650.747,75 NY: 7.980.366,12, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 327,39 m²;

			731
QUADRA	23	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	JESSICA MARTINS DA SILVA SOARES SANTOS	CPF/CNPJ	103.147.856-63
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.747,81 NY: 7.980.376,14, com uma distância de 23,52m de frente até a coordenada EX: 650.747,93 NY: 7.980.399,66, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 21,88m do lado até a coordenada EX: 650.769,66 NY: 7.980.402,24, confrontando com Lote 36 da quadra 12, deste ponto segue com uma distância de 8,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.772,24 NY: 7.980.394,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 20,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.778,26 NY: 7.980.374,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 4, deste ponto segue com uma distância de 30,51m do lado até a coordenada EX: 650.747,81 NY: 7.980.376,14, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 674,49 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:2CC1FA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 54/2026 - SMD – EDITAL – CONVOCAÇÃO QUADRA 24

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			732
QUADRA	24	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	RODRIGO SIMOES DE AGUIAR	CPF/CNPJ	014.049.946-61
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.693,20 NY: 7.980.384,02, com uma distância de 4,72m de frente até a coordenada EX: 650.693,97 NY: 7.980.388,68, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.693,97 NY: 7.980.388,68 e PT EX: 650.694,30 NY: 7.980.391,89, coordenadas do Ponto Central EX: 650.672,11 NY: 7.980.392,59, desenvolvimento de 3,23 m, raio de 22,21 m, distância da corda de 3,23 m, no azimute da corda de 5°58'07", tangente de 1,62 m, com um ângulo central de curva de 8°20'27" , de frente até a coordenada EX: 650.694,30 NY: 7.980.391,89, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.694,30 NY: 7.980.391,89 e PT EX: 650.693,51 NY: 7.980.395,90, coordenadas do Ponto Central EX: 650.681,21 NY: 7.980.391,39, desenvolvimento de 4,10 m, raio de 13,10 m, distância da corda de 4,08 m, no azimute da corda de 348°51'02", tangente de 2,07 m, com um ângulo central de curva de 17°56'11" , de frente até a coordenada EX: 650.693,51 NY: 7.980.395,90, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 6,85m de frente até a coordenada EX: 650.691,42 NY: 7.980.402,43, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 25,07m do lado até a coordenada EX: 650.716,45 NY: 7.980.400,94, confrontando com LOTE 36 DA QUADRA 12, deste ponto segue com uma distância de 18,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.715,16 NY: 7.980.382,29, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 22,04m do lado até a coordenada EX: 650.693,20 NY: 7.980.384,02, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 415,08 m²;			

			733
QUADRA	24	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	ALINE SIMOES DE AGUIAR LIMA	CPF/CNPJ	045.170.156-96
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	80
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.689,46 NY: 7.980.365,96, com uma distância de 12,95m de frente até a coordenada EX: 650.692,30 NY: 7.980.378,60, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 5,50m de frente até a coordenada EX: 650.693,20 NY: 7.980.384,02, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 22,04m do lado até a coordenada EX: 650.715,16 NY: 7.980.382,29, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 18,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.713,87 NY: 7.980.363,51, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 1,26m do lado até a coordenada EX: 650.712,62 NY: 7.980.363,45, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 23,29m do lado até a coordenada EX: 650.689,46 NY: 7.980.365,96, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 432,71 m²;			

			734
QUADRA	24	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	JOAO PAULO MONTE SANTOS	CPF/CNPJ	073.786.486-98
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.708,84 NY: 7.980.346,08, com uma distância de 22,32m de frente até a coordenada EX: 650.686,54 NY: 7.980.346,86, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.686,54 NY: 7.980.346,86 e PT EX: 650.685,52 NY: 7.980.348,12, coordenadas do Ponto Central EX: 650.686,57 NY: 7.980.347,92, desenvolvimento de 1,85 m, raio de 1,07 m, distância da corda de 1,63 m, no azimute da corda de 321°04'49", tangente de 1,25 m, com um ângulo central de curva de 99°12'06" , do lado até a coordenada EX: 650.685,52 NY: 7.980.348,12, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 18,27m do lado até a coordenada EX: 650.689,46 NY: 7.980.365,96, confrontando com RUA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 23,29m ao fundo até a coordenada EX: 650.712,62 NY: 7.980.363,45, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 17,77m do lado até a coordenada EX: 650.708,84 NY: 7.980.346,08, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 432,07 m²;			

			735
QUADRA	24	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	LUIZ HENRIQUE SILVA	CPF/CNPJ	115.933.806-07
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	27
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.720,81 NY: 7.980.345,68, com uma distância de 11,98m de frente até a coordenada EX: 650.708,84 NY: 7.980.346,08, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 17,77m do lado até a coordenada EX: 650.712,62 NY: 7.980.363,45, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.713,87 NY: 7.980.363,51, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 10,77m ao fundo até a coordenada EX: 650.724,59 NY: 7.980.362,46, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 17,20m do lado até a coordenada EX: 650.720,81 NY: 7.980.345,68, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 208,00 m²;			

			736
QUADRA	24	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	JOSIANA CORREIA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	133.098.336-07
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.733,68 NY: 7.980.345,21, com uma distância de 2,49m de frente até a coordenada EX: 650.731,19 NY: 7.980.345,30, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 10,07m de frente até a coordenada EX: 650.721,13 NY: 7.980.345,65, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 0,32m de frente até a coordenada EX: 650.720,81 NY: 7.980.345,68, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 17,20m do lado até a coordenada EX: 650.724,59 NY: 7.980.362,46, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 3,44m do lado até a coordenada EX: 650.724,76 NY: 7.980.365,89, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 11,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.735,84 NY: 7.980.365,97, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 0,17m do lado até a coordenada EX: 650.735,85 NY: 7.980.365,81, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 11,04m do lado até a coordenada EX: 650.735,79 NY: 7.980.354,76, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 7,57m do lado até a coordenada EX: 650.735,75 NY: 7.980.347,20, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.735,75 NY: 7.980.347,20 e PT EX: 650.733,68 NY: 7.980.345,21, coordenadas do Ponto Central EX: 650.733,75 NY: 7.980.347,21, desenvolvimento de 3,20 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,87 m, no azimute da corda de 226°09'15", tangente de 2,06 m, com um ângulo central de curva de 91°41'36" , do lado até a coordenada EX: 650.733,68 NY: 7.980.345,21, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, fechando assim uma área de 261,63 m²;			

			737
QUADRA	24	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	MAGDA MARTINS DA SILVA	CPF/CNPJ	981.530.806-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA JOAQUIM FELICIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.736,03 NY: 7.980.399,78, com uma distância de 33,81m de frente até a coordenada EX: 650.735,84 NY: 7.980.365,97, confrontando com TRAVESSA JOAQUIM FELÍCIO, deste ponto segue com uma distância de 11,08m do lado até a coordenada EX: 650.724,76 NY: 7.980.365,89, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,44m do lado até a coordenada			

EX: 650.724,59 NY: 7.980.362,46, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,77m do lado até a coordenada EX: 650.713,87 NY: 7.980.363,51, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 18,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.715,16 NY: 7.980.382,29, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 18,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.716,45 NY: 7.980.400,94, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 19,62m do lado até a coordenada EX: 650.736,03 NY: 7.980.399,78, confrontando com LOTE 36 DA QUADRA 12, fechando assim uma área de 744,90 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:15D7789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 55/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO QUADRA 25

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

738			
QUADRA	25	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	CONCEICAO CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA	CPF/CNPJ	811.574.796-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.238,41 NY: 7.981.291,56, com uma distância de 15,61m de frente até a coordenada EX: 650.234,92 NY: 7.981.306,77, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 13,87m de frente até a coordenada EX: 650.231,64 NY: 7.981.320,25, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 15,08m de frente até a coordenada EX: 650.228,76 NY: 7.981.335,05, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 50,49m do lado até a coordenada EX: 650.269,82 NY: 7.981.305,67, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 1,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.269,85 NY: 7.981.304,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.270,07 NY: 7.981.301,50, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.270,23 NY: 7.981.300,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.270,44 NY: 7.981.298,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.270,82 NY: 7.981.296,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,90m ao fundo até a coordenada EX: 650.271,27 NY: 7.981.295,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 33,04m do lado até a coordenada EX: 650.238,41 NY: 7.981.291,56, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 933,56 m²;			
739			
QUADRA	25	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	JOSUE DO ESPIRITO SANTO TEODORO	CPF/CNPJ	012.967.436-24
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	224
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.242,75 NY: 7.981.274,24, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.242,75 NY: 7.981.274,24 e PT EX: 650.241,33 NY: 7.981.279,49, coordenadas do Ponto Central EX: 650.271,58 NY: 7.981.284,84, desenvolvimento de 5,45 m, raio de 30,72 m, distância da corda de 5,44 m, no azimute da corda de 344°53'39", tangente de 2,73 m, com um ângulo central de curva de 10°10'00" , de frente até a coordenada EX: 650.241,33 NY: 7.981.279,49, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 12,42m de frente até a coordenada EX: 650.238,41 NY: 7.981.291,56, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 33,04m do lado até a coordenada EX: 650.271,27 NY: 7.981.295,01, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 0,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.271,39 NY: 7.981.294,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.271,59 NY: 7.981.293,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.271,88 NY: 7.981.292,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,07 NY: 7.981.291,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,31 NY: 7.981.290,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,60 NY: 7.981.290,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,77 NY: 7.981.290,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,81 NY: 7.981.290,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,88 NY: 7.981.289,81, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.273,00 NY: 7.981.289,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,86m ao fundo até a coordenada EX: 650.273,03 NY: 7.981.288,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,97 NY: 7.981.287,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,78 NY: 7.981.286,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,54 NY: 7.981.285,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,18 NY: 7.981.284,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.271,75 NY: 7.981.283,08, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.270,97 NY: 7.981.281,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.270,73 NY: 7.981.281,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.270,48 NY: 7.981.280,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,11m ao fundo até a coordenada EX: 650.269,97 NY: 7.981.279,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.269,63 NY: 7.981.278,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 11,72m do lado até a coordenada EX: 650.258,07 NY: 7.981.277,04, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 1,42m do lado até a coordenada EX: 650.258,10 NY: 7.981.275,62, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 15,41m do lado até a coordenada EX: 650.242,75 NY: 7.981.274,24, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 538,00 m²;			
740			
QUADRA	25	LOTE	3

BENEFICIÁRIO	LEANDRO DE JESUS TEODORO	CPF/CNPJ	101.588.586-11
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	204
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.254,84 NY: 7.981.253,39, com uma distância de 1,15m de frente até a coordenada EX: 650.254,21 NY: 7.981.254,35, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 15,47m de frente até a coordenada EX: 650.246,18 NY: 7.981.267,57, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.246,18 NY: 7.981.267,57 e PT EX: 650.242,75 NY: 7.981.274,24, coordenadas do Ponto Central EX: 650.271,58 NY: 7.981.284,84, desenvolvimento de 7,51 m, raio de 30,72 m, distância da corda de 7,50 m, no azimute da corda de 332°48'12", tangente de 3,78 m, com um ângulo central de curva de 14°00'54" , de frente até a coordenada EX: 650.242,75 NY: 7.981.274,24, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 15,41m do lado até a coordenada EX: 650.258,10 NY: 7.981.275,62, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 1,42m do lado até a coordenada EX: 650.258,07 NY: 7.981.277,04, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 11,72m do lado até a coordenada EX: 650.269,63 NY: 7.981.278,97, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 3,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.268,32 NY: 7.981.276,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.267,48 NY: 7.981.274,04, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.266,79 NY: 7.981.272,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.265,66 NY: 7.981.269,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.265,07 NY: 7.981.268,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.264,66 NY: 7.981.266,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.264,57 NY: 7.981.265,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.264,56 NY: 7.981.264,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.264,57 NY: 7.981.264,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,82m ao fundo até a coordenada EX: 650.264,59 NY: 7.981.263,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.264,55 NY: 7.981.262,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.264,47 NY: 7.981.261,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,84m do lado até a coordenada EX: 650.264,13 NY: 7.981.260,95, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,92m do lado até a coordenada EX: 650.263,60 NY: 7.981.260,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,25m do lado até a coordenada EX: 650.262,74 NY: 7.981.259,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,82m do lado até a coordenada EX: 650.260,65 NY: 7.981.257,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,80m do lado até a coordenada EX: 650.258,53 NY: 7.981.255,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,26m do lado até a coordenada EX: 650.257,59 NY: 7.981.254,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,01m do lado até a coordenada EX: 650.256,80 NY: 7.981.254,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,86m do lado até a coordenada EX: 650.256,06 NY: 7.981.253,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.255,67 NY: 7.981.253,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.255,25 NY: 7.981.253,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.254,84 NY: 7.981.253,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, fechando assim uma área de 361,74 m²; 741

QUADRA	25	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	HAILTON ROBERTO PEREIRA	CPF/CNPJ	037.817.056-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.265,49 NY: 7.981.237,05, com uma distância de 18,19m de frente até a coordenada EX: 650.255,55 NY: 7.981.252,29, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 0,78m do lado até a coordenada EX: 650.256,28 NY: 7.981.252,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.256,75 NY: 7.981.252,80, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,53m do lado até a coordenada EX: 650.257,20 NY: 7.981.253,07, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,56m do lado até a coordenada EX: 650.257,66 NY: 7.981.253,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,62m do lado até a coordenada EX: 650.258,14 NY: 7.981.253,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,71m do lado até a coordenada EX: 650.258,69 NY: 7.981.254,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,83m do lado até a coordenada EX: 650.259,32 NY: 7.981.254,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,96m do lado até a coordenada EX: 650.260,04 NY: 7.981.255,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,06m do lado até a coordenada EX: 650.260,84 NY: 7.981.256,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,12m do lado até a coordenada EX: 650.261,69 NY: 7.981.256,83, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,15m do lado até a coordenada EX: 650.262,55 NY: 7.981.257,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,14m do lado até a coordenada EX: 650.263,39 NY: 7.981.258,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 16,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.269,27 NY: 7.981.242,46, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 2,94m ao fundo até a coordenada EX: 650.269,58 NY: 7.981.239,54, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 4,79m do lado até a coordenada EX: 650.265,49 NY: 7.981.237,05, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 139,77 m²;

742

QUADRA	25	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	MARCIO DANIEL GUEDES	CPF/CNPJ	005.520.566-69
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	202
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.335,10 NY: 7.981.176,56, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.335,10 NY: 7.981.176,56 e PT EX: 650.332,66 NY: 7.981.174,51, coordenadas do Ponto Central EX: 650.333,10 NY: 7.981.176,46, desenvolvimento de 3,68 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 3,18 m, no azimute da corda de 229°59'46", tangente de 2,63 m, com um ângulo central de curva de 105°24'34" , de frente até a coordenada EX: 650.332,66 NY: 7.981.174,51, confrontando com RUA PROJETADA 14, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.332,66 NY: 7.981.174,51 e PT EX: 650.331,18 NY: 7.981.174,89, coordenadas do Ponto Central EX: 650.338,32 NY: 7.981.199,63, desenvolvimento de 1,53 m, raio de 25,75 m, distância da corda de 1,53 m, no azimute da corda de 284°24'05", tangente de 0,76 m, com um ângulo central de curva de 3°24'04" , de frente até a coordenada EX: 650.331,18 NY: 7.981.174,89, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.331,18 NY: 7.981.174,89 e PT EX: 650.311,17 NY: 7.981.187,99, coordenadas do Ponto Central EX: 650.349,48 NY: 7.981.224,68, desenvolvimento de 24,13 m, raio de 53,05 m, distância da corda de 23,92 m, no azimute da corda de 303°12'27", tangente de 12,28 m, com um ângulo central de curva de 26°03'33" , de frente até a coordenada EX: 650.311,17 NY: 7.981.187,99, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 20,06m de frente até a coordenada EX: 650.297,18 NY: 7.981.202,37, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.297,18 NY: 7.981.202,37 e PT EX: 650.293,13 NY: 7.981.204,73, coordenadas do Ponto Central EX: 650.290,64 NY: 7.981.195,78, desenvolvimento de 4,74 m, raio de 9,28 m, distância da corda de 4,69 m, no azimute da corda de 300°11'12", tangente de 2,42 m, com um ângulo central de curva de 29°15'54" , de frente até a coordenada EX: 650.293,13 NY: 7.981.204,73, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 11,23m de frente até a coordenada EX: 650.282,56 NY: 7.981.208,53, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 10,55m de frente até a coordenada EX: 650.273,13 NY: 7.981.213,26, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.273,13 NY: 7.981.213,26 e PT EX: 650.272,41 NY: 7.981.214,62, coordenadas do Ponto Central EX: 650.274,15 NY: 7.981.214,67, desenvolvimento de 1,60 m, raio de 1,74 m, distância da corda de 1,54 m, no azimute da corda de 332°11'36", tangente de 0,86 m, com um ângulo central de curva de 52°30'52" , de frente até a coordenada EX: 650.272,41 NY: 7.981.214,62, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 8,26m de frente até a coordenada EX: 650.272,72 NY: 7.981.222,88, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.272,72 NY: 7.981.222,88 e PT EX: 650.270,22 NY: 7.981.229,79, coordenadas do Ponto Central EX: 650.260,74 NY: 7.981.222,46, desenvolvimento de 7,47 m, raio de 11,99 m, distância da corda de 7,35 m, no azimute da corda de 340°08'12", tangente de 3,86 m, com um ângulo central de curva de 35°42'02" , de frente até a coordenada EX: 650.270,22 NY: 7.981.229,79, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 8,67m de frente até a coordenada EX: 650.265,49 NY: 7.981.237,05, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 4,79m do lado até a coordenada EX: 650.269,58 NY: 7.981.239,54, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,94m do lado até a coordenada EX: 650.269,27 NY: 7.981.242,46, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 16,96m do lado até a coordenada EX: 650.263,39 NY: 7.981.258,37, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 1,09m do lado até a coordenada EX: 650.264,18 NY: 7.981.259,13, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,01m do lado até a coordenada EX: 650.264,88 NY: 7.981.259,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,90m do lado até a coordenada EX: 650.265,47 NY: 7.981.260,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,76m do lado até a coordenada EX: 650.265,92 NY: 7.981.261,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,64m do lado até a coordenada EX: 650.266,24 NY: 7.981.261,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,56m do lado até a coordenada EX: 650.266,46 NY: 7.981.262,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,02m do lado até a coordenada EX: 650.266,67 NY: 7.981.263,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,05m do lado até a coordenada EX: 650.266,75 NY: 7.981.264,26, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,59m do lado até a coordenada EX: 650.266,79 NY: 7.981.264,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,66m do lado até a coordenada EX: 650.266,86 NY: 7.981.265,50, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,73m do lado até a coordenada EX: 650.266,96 NY: 7.981.266,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,90m do lado até a coordenada EX: 650.267,13 NY: 7.981.267,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,91m do lado até a coordenada EX: 650.268,15 NY: 7.981.270,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,22m do lado até a coordenada EX: 650.268,55 NY: 7.981.272,04, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,31m do lado até a coordenada EX: 650.269,00 NY: 7.981.273,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,77m do lado até a coordenada EX: 650.270,02 NY: 7.981.275,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,73m do lado até a coordenada EX: 650.271,07 NY: 7.981.278,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,26m do lado até a coordenada EX: 650.271,57 NY: 7.981.279,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,14m do lado até a coordenada EX: 650.272,01 NY: 7.981.280,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,44m do lado até a coordenada EX: 650.272,57 NY: 7.981.281,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.272,70 NY: 7.981.282,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,65m do lado até a coordenada EX: 650.272,93 NY: 7.981.282,83, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,51m do lado até a coordenada EX: 650.273,11 NY: 7.981.283,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.273,24 NY: 7.981.283,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,34m do lado até a coordenada EX: 650.273,33 NY: 7.981.284,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 650.273,42 NY: 7.981.284,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,53m do lado até a coordenada EX: 650.273,53 NY: 7.981.284,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,34m do lado até a coordenada EX: 650.273,61 NY: 7.981.285,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.273,69 NY: 7.981.285,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.273,78 NY: 7.981.286,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.273,87 NY: 7.981.286,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.273,95 NY: 7.981.286,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.274,03 NY: 7.981.287,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.274,09 NY: 7.981.287,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.274,13 NY: 7.981.288,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.274,16 NY: 7.981.288,50, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.274,16 NY: 7.981.288,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 650.274,15 NY: 7.981.289,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 650.274,12 NY: 7.981.289,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.274,06 NY: 7.981.289,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.273,96 NY: 7.981.290,50, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,45m do lado até a coordenada EX: 650.273,84 NY: 7.981.290,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.273,67 NY: 7.981.291,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,25m do lado até a coordenada EX: 650.273,24 NY: 7.981.292,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,47m do lado até a coordenada EX: 650.273,09 NY: 7.981.293,04, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.272,93 NY: 7.981.293,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,56m do lado até a coordenada EX: 650.272,75 NY: 7.981.294,07, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,58m do lado até a coordenada EX: 650.272,58 NY: 7.981.294,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,58m do lado até a coordenada EX: 650.272,41 NY: 7.981.295,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,56m do lado até a coordenada EX: 650.272,25 NY: 7.981.295,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.272,10 NY: 7.981.296,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,46m do lado até a coordenada EX: 650.271,98 NY: 7.981.296,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.271,89 NY: 7.981.297,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do

lado até a coordenada EX: 650.271,82 NY: 7.981.297,35, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 650.271,78 NY: 7.981.297,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.271,77 NY: 7.981.297,98, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 650.271,80 NY: 7.981.298,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,23m do lado até a coordenada EX: 650.271,85 NY: 7.981.298,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,26m do lado até a coordenada EX: 650.271,92 NY: 7.981.298,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,29m do lado até a coordenada EX: 650.272,01 NY: 7.981.299,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 650.272,10 NY: 7.981.299,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,34m do lado até a coordenada EX: 650.272,20 NY: 7.981.299,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 650.272,29 NY: 7.981.300,04, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.272,37 NY: 7.981.300,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.272,44 NY: 7.981.300,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 650.272,48 NY: 7.981.301,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.272,48 NY: 7.981.301,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,34m do lado até a coordenada EX: 650.272,45 NY: 7.981.301,80, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 650.272,39 NY: 7.981.302,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 650.272,30 NY: 7.981.302,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,45m do lado até a coordenada EX: 650.272,14 NY: 7.981.302,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,57m do lado até a coordenada EX: 650.271,88 NY: 7.981.303,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,56m do lado até a coordenada EX: 650.271,62 NY: 7.981.303,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,31m do lado até a coordenada EX: 650.271,47 NY: 7.981.304,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,58m do lado até a coordenada EX: 650.271,24 NY: 7.981.304,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 73,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.331,07 NY: 7.981.261,84, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 85,38m do lado atéa coordenada EX: 650.335,10 NY: 7.981.176,56, confrontando com RUA PROJETADA 14, fechando assim uma área de 5.535,60 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:299AB906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 57/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

QUADRA 27

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			746
QUADRA	27	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	JOVINO ONIVALDO PEREIRA	CPF/CNPJ	013.980.386-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	698
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.715,93 NY: 7.981.397,88, com uma distância de 15,51m de frente até a coordenada EX: 649.701,70 NY: 7.981.391,71, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,12m do lado até a coordenada EX: 649.699,61 NY: 7.981.398,51, confrontando com a propriedade de JOVINO ONIVALDO PEREIRA e ISABEL DA SILVA REIS PEREIRA, deste ponto segue com uma distância de 2,12m do lado até a coordenada EX: 649.701,68 NY: 7.981.398,97, confrontando com a propriedade de JOVINO ONIVALDO PEREIRA e ISABEL DA SILVA REIS PEREIRA, deste ponto segue com uma distância de 20,44m do lado até a coordenada EX: 649.696,36 NY: 7.981.418,70, confrontando com a propriedade de JOVINO ONIVALDO PEREIRA e ISABEL DA SILVA REIS PEREIRA, deste ponto segue com uma distância de 8,38m ao fundo até a coordenada EX: 649.704,35 NY: 7.981.421,21, confrontando com a propriedade de JOVINO ONIVALDO PEREIRA e ISABEL DA SILVA REIS PEREIRA, deste ponto segue com uma distância de 6,76m ao fundo até a coordenada EX: 649.710,80 NY: 7.981.423,24, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 25,87m do lado até a coordenada EX: 649.715,93 NY: 7.981.397,88, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 391,67 m²;			
			747
QUADRA	27	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	WERISON GUSTAVO LUIZ	CPF/CNPJ	102.418.476-56
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.745,15 NY: 7.981.416,87, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.745,15 NY: 7.981.416,87 e PT EX: 649.739,14 NY: 7.981.407,97, coordenadas do Ponto Central EX: 649.735,15 NY: 7.981.417,14, desenvolvimento de 11,34 m, raio de 10,00 m, distância da corda de 10,74 m, no azimute da corda de 214°01'50", tangente de 6,37 m, com um ângulo central de curva de 64°58'48" , de frente até a coordenada EX: 649.739,14 NY: 7.981.407,97, confrontando com RUA PROJETADA 13, deste ponto segue com uma distância de 25,30m de frente até a coordenada EX: 649.715,93 NY: 7.981.397,88, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 25,87m do lado até a coordenada EX: 649.710,80 NY: 7.981.423,24, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 6,76m do lado até a coordenada EX: 649.704,35 NY: 7.981.421,21, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 37,56m ao fundo até a coordenada EX: 649.700,40 NY: 7.981.458,57, confrontando com a propriedade de JOVINO ONIVALDO PEREIRA e ISABEL DA SILVA REIS PEREIRA, deste ponto segue com uma distância de 0,20m do lado até a coordenada EX: 649.700,54 NY: 7.981.458,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,31m do lado até a coordenada EX: 649.700,78 NY: 7.981.458,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 649.701,03 NY: 7.981.459,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 649.701,30 NY: 7.981.459,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 649.701,58 NY: 7.981.459,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 649.701,87 NY: 7.981.459,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do			

lado até a coordenada EX: 649.702,17 NY: 7.981.460,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 649.702,48 NY: 7.981.460,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 649.702,78 NY: 7.981.460,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 649.703,09 NY: 7.981.460,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 649.703,41 NY: 7.981.460,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 649.703,76 NY: 7.981.460,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 649.704,14 NY: 7.981.461,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 649.704,55 NY: 7.981.461,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,48m do lado até a coordenada EX: 649.705,00 NY: 7.981.461,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,53m do lado até a coordenada EX: 649.705,51 NY: 7.981.461,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,59m do lado até a coordenada EX: 649.706,07 NY: 7.981.461,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,64m do lado até a coordenada EX: 649.706,69 NY: 7.981.461,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,70m do lado até a coordenada EX: 649.707,37 NY: 7.981.462,04, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 649.708,09 NY: 7.981.462,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,79m do lado até a coordenada EX: 649.708,86 NY: 7.981.462,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,84m do lado até a coordenada EX: 649.709,68 NY: 7.981.462,61, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,88m do lado até a coordenada EX: 649.710,54 NY: 7.981.462,81, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,92m do lado até a coordenada EX: 649.711,44 NY: 7.981.463,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,96m do lado até a coordenada EX: 649.712,37 NY: 7.981.463,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,97m do lado até a coordenada EX: 649.713,32 NY: 7.981.463,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,97m do lado até a coordenada EX: 649.714,27 NY: 7.981.463,61, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,94m do lado até a coordenada EX: 649.715,20 NY: 7.981.463,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,90m do lado até a coordenada EX: 649.716,08 NY: 7.981.463,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,83m do lado até a coordenada EX: 649.716,90 NY: 7.981.464,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 649.717,64 NY: 7.981.464,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,64m do lado até a coordenada EX: 649.718,27 NY: 7.981.464,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 649.718,79 NY: 7.981.464,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 649.719,22 NY: 7.981.464,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 649.719,57 NY: 7.981.464,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 649.719,89 NY: 7.981.464,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,31m do lado até a coordenada EX: 649.720,19 NY: 7.981.464,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 649.720,51 NY: 7.981.464,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 649.720,88 NY: 7.981.464,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,47m do lado até a coordenada EX: 649.721,32 NY: 7.981.464,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,58m do lado até a coordenada EX: 649.721,85 NY: 7.981.465,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,67m do lado até a coordenada EX: 649.722,45 NY: 7.981.465,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,74m do lado até a coordenada EX: 649.723,11 NY: 7.981.465,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,77m do lado até a coordenada EX: 649.723,79 NY: 7.981.466,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,78m do lado até a coordenada EX: 649.724,48 NY: 7.981.466,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 649.725,13 NY: 7.981.466,77, confrontando com ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,23m do lado até a coordenada EX: 649.738,57 NY: 7.981.469,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,24m do lado até a coordenada EX: 649.738,78 NY: 7.981.469,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,26m do lado até a coordenada EX: 649.738,99 NY: 7.981.469,50, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,27m do lado até a coordenada EX: 649.739,21 NY: 7.981.469,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 649.739,42 NY: 7.981.469,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 649.739,63 NY: 7.981.470,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,29m do lado até a coordenada EX: 649.739,85 NY: 7.981.470,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 649.740,06 NY: 7.981.470,42, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 649.740,28 NY: 7.981.470,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 649.740,51 NY: 7.981.470,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 649.740,76 NY: 7.981.471,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,46m do lado até a coordenada EX: 649.741,02 NY: 7.981.471,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,53m do lado até a coordenada EX: 649.741,31 NY: 7.981.472,07, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,61m do lado até a coordenada EX: 649.741,63 NY: 7.981.472,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,70m do lado até a coordenada EX: 649.741,98 NY: 7.981.473,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,77m do lado até a coordenada EX: 649.742,35 NY: 7.981.473,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,81m do lado até a coordenada EX: 649.742,74 NY: 7.981.474,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,83m do lado até a coordenada EX: 649.743,14 NY: 7.981.475,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,82m do lado até a coordenada EX: 649.743,54 NY: 7.981.476,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,79m do lado até a coordenada EX: 649.743,94 NY: 7.981.476,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,73m do lado até a coordenada EX: 649.744,32 NY: 7.981.477,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,65m do lado até a coordenada EX: 649.744,68 NY: 7.981.477,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,55m do lado até a coordenada EX: 649.745,02 NY: 7.981.478,32, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,46m do lado até a coordenada EX: 649.745,33 NY: 7.981.478,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 649.745,61 NY: 7.981.478,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 649.745,88 NY: 7.981.479,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,27m do lado até a coordenada EX: 649.746,11 NY: 7.981.479,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,23m do lado até a coordenada EX: 649.746,33 NY: 7.981.479,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,20m do lado até a coordenada EX: 649.746,53 NY: 7.981.479,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 1, deste ponto segue com uma distância de 0,01m do lado até a coordenada EX: 649.746,54 NY: 7.981.479,36, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 12,08m do lado até a coordenada EX: 649.746,50 NY: 7.981.467,28, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de 50,43m do lado até a coordenada EX: 649.745,15 NY: 7.981.416,87, confrontando com RUA PROJETADA 13, fechando assim uma área de 2.543,14 m²;

			748
QUADRA	27	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	AREA VERDE - MUNICIPIO DE DIAMANTINA	CPF/CNPJ	17.754.136/0001-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 13	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.770,62 NY: 7.981.488,27, com uma distância de 23,48m de frente até a coordenada EX: 649.751,00 NY: 7.981.475,37, confrontando com RUA PROJETADA 13, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.751,00 NY: 7.981.475,37 e PT EX: 649.746,50 NY: 7.981.467,28, coordenadas do Ponto Central EX: 649.756,50 NY: 7.981.467,02, desenvolvimento de 9,62 m, raio de 10,00 m, distância da corda de 9,25 m, no azimute da corda de 209°05'59", tangente de 5,22 m, com um ângulo central de curva de 55°07'06" , de frente até a coordenada EX: 649.746,50 NY: 7.981.467,28, confrontando com RUA PROJETADA 13, deste ponto segue com uma distância de 12,08m do lado até a coordenada EX: 649.746,54 NY: 7.981.479,36, confrontando com LOTE 2, deste ponto segue com uma distância de 2,56m do lado até a coordenada EX: 649.746,55 NY: 7.981.481,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 5,85m do lado até a coordenada EX: 649.746,57 NY: 7.981.487,77, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 2,86m do lado até a coordenada EX: 649.745,96 NY: 7.981.490,57, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 2,15m do lado até a coordenada EX: 649.745,10 NY: 7.981.492,54, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 23,09m do lado até a coordenada EX: 649.731,50 NY: 7.981.511,19, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 19,34m ao fundo até a coordenada EX: 649.748,44 NY: 7.981.520,52, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 39,13m do lado até a coordenada EX: 649.770,62 NY: 7.981.488,27, confrontando com Lote: 04, fechando assim uma área de 831,57 m²;

			749
QUADRA	27	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	PAULO CESAR GOMES LOURENCO	CPF/CNPJ	033.777.396-37
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 14	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.792,99 NY: 7.981.506,57, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.792,99 NY: 7.981.506,57 e PT EX: 649.792,12 NY: 7.981.502,42, coordenadas do Ponto Central EX: 649.790,47 NY: 7.981.504,93, desenvolvimento de 4,70 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,24 m, no azimute da corda de 191°44'35", tangente de 2,99 m, com um ângulo central de curva de 89°50'04" , de frente até a coordenada EX: 649.792,12 NY: 7.981.502,42, confrontando com RUA PROJETADA 13, deste ponto segue com uma distância de 25,74m de frente até a coordenada EX: 649.770,62 NY: 7.981.488,27, confrontando com RUA PROJETADA 13, deste ponto segue com uma distância de 39,13m do lado até a coordenada EX: 649.748,44 NY: 7.981.520,52, confrontando com Lote: 03, deste ponto segue com uma distância de 29,74m ao fundo até a coordenada EX: 649.774,49 NY: 7.981.534,86, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 33,80m do lado até a coordenada EX: 649.792,99 NY: 7.981.506,57, confrontando com RUA PROJETADA 15, fechando assim uma área de 1.105,74 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:6FD164DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 58/2026 - SMD – EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 28
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

750			
QUADRA	28	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	CENTRO HUMANITARIO DO BAIRRO PALHA DIAMANTINA-MG	CPF/CNPJ	20.213.849/0001-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.858,20 NY: 7.981.361,80, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.858,20 NY: 7.981.361,80 e PT EX: 649.857,11 NY: 7.981.361,71, coordenadas do Ponto Central EX: 649.857,58 NY: 7.981.362,59, desenvolvimento de 1,16 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,10 m, no azimute da corda de 264°52'33", tangente de 0,66 m, com um ângulo central de curva de 66°34'27" , de frente até a coordenada EX: 649.857,11 NY: 7.981.361,71, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 112,70m de frente até a coordenada EX: 649.757,76 NY: 7.981.414,90, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.757,76 NY: 7.981.414,90 e PT EX: 649.756,17 NY: 7.981.417,62, coordenadas do Ponto Central EX: 649.759,17 NY: 7.981.417,54, desenvolvimento de 3,32 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 3,15 m, no azimute da corda de 329°51'06", tangente de 1,85 m, com um ângulo central de curva de 63°22'40" , do lado até a coordenada EX: 649.756,17 NY: 7.981.417,62, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 43,64m do lado até a coordenada EX: 649.757,35 NY: 7.981.461,25, confrontando com RUA PROJETADA 13, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.757,35 NY: 7.981.461,25 e PT EX: 649.761,85 NY: 7.981.469,34, coordenadas do Ponto Central EX: 649.767,34 NY: 7.981.460,98, desenvolvimento de 9,62 m, raio de 10,00 m, distância da corda de 9,25 m, no azimute da corda de 29°06'00", tangente de 5,22 m, com um ângulo central de curva de 55°07'06" , do lado até a coordenada EX: 649.761,85 NY: 7.981.469,34, confrontando com RUA PROJETADA 13, deste ponto segue com uma distância de 87,03m do lado até a coordenada EX: 649.834,55 NY: 7.981.517,17, confrontando com RUA PROJETADA 13, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.834,55 NY: 7.981.517,17 e PT EX: 649.840,38 NY: 7.981.515,50, coordenadas do Ponto Central EX: 649.836,35 NY: 7.981.512,42, desenvolvimento de 6,50 m, raio de 5,08 m, distância da corda de 6,07 m, no azimute da corda de 105°58'03", tangente de 3,78 m, com um ângulo central de curva de 73°19'16" , do lado até a coordenada EX: 649.840,38 NY: 7.981.515,50, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 132,96m ao fundo até a coordenada EX: 649.895,99 NY: 7.981.394,73, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.895,99 NY: 7.981.394,73 e PT EX: 649.895,41 NY: 7.981.391,31, coordenadas do Ponto Central EX: 649.893,25 NY: 7.981.393,44, desenvolvimento de 3,70 m, raio de 3,03 m, distância da corda de 3,47 m, no azimute da corda de 189°41'03", tangente de 2,12 m, com um ângulo central de curva de 69°48'47" , do lado até a coordenada EX: 649.895,41 NY: 7.981.391,31, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 47,48m do lado até a coordenada EX: 649.858,20 NY: 7.981.361,80, confrontando com RUA DA CAVERNA, fechando assim uma área de 12.931,83 m²;			

advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:74EE0C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 59/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 29
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda. Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita

perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			751
QUADRA	29	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	DEVANIL PAULO RODRIGUES	CPF/CNPJ	042.713.556-74
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.566,92 NY: 7.980.567,59, com uma distância de 2,01m de frente até a coordenada EX: 650.567,83 NY: 7.980.565,80, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 0,83m do lado até a coordenada EX: 650.568,20 NY: 7.980.565,06, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 30,26m do lado até a coordenada EX: 650.540,59 NY: 7.980.552,67, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 5,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.538,26 NY: 7.980.557,09, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 28,47m do lado até a coordenada EX: 650.564,33 NY: 7.980.568,51, confrontando com RUA PROJETADA 11, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.564,33 NY: 7.980.568,51 e PT EX: 650.566,92 NY: 7.980.567,59, coordenadas do Ponto Central EX: 650.565,14 NY: 7.980.566,68, desenvolvimento de 3,03 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,75 m, no azimute da corda de 109°41'41", tangente de 1,89 m, com um ângulo central de curva de 86°43'01" , do lado até a coordenada EX: 650.566,92 NY: 7.980.567,59, confrontando com RUA PROJETADA 11, fechando assim uma área de 146,40 m²;			
			752
QUADRA	29	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	CLAUDIMAR GONCALVES DA SILVA	CPF/CNPJ	707.527.626-30
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.568,20 NY: 7.980.565,06, com uma distância de 5,80m de frente até a coordenada EX: 650.570,77 NY: 7.980.559,86, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 30,42m do lado até a coordenada EX: 650.542,65 NY: 7.980.548,24, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 4,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,59 NY: 7.980.552,67, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 30,26m do lado até a coordenada EX: 650.568,20 NY: 7.980.565,06, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 161,84 m²;			
			753
QUADRA	29	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	CLAUDENIR GONCALVES DA SILVA	CPF/CNPJ	161.995.936-42
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.570,77 NY: 7.980.559,86, com uma distância de 5,77m de frente até a coordenada EX: 650.573,32 NY: 7.980.554,69, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 30,61m do lado até a coordenada EX: 650.544,71 NY: 7.980.543,82, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 4,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.542,65 NY: 7.980.548,24, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 30,42m do lado até a coordenada EX: 650.570,77 NY: 7.980.559,86, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 162,01 m²;			
			754
QUADRA	29	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	KRIS KRYSTOFFERSON RIBEIRO	CPF/CNPJ	012.935.636-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.573,32 NY: 7.980.554,69, com uma distância de 2,19m de frente até a coordenada EX: 650.574,30 NY: 7.980.552,72, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 6,46m de frente até a coordenada EX: 650.576,73 NY: 7.980.546,74, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 29,24m do lado até a coordenada EX: 650.549,90 NY: 7.980.535,13, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.544,71 NY: 7.980.543,82, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 30,61m do lado até a coordenada EX: 650.573,32 NY: 7.980.554,69, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 279,37 m²;			
			755
QUADRA	29	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA CHICA DA SILVA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.576,73 NY: 7.980.546,74, com uma distância de 9,11m de frente até a coordenada EX: 650.580,16 NY: 7.980.538,31, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.580,16 NY: 7.980.538,31 e PT EX: 650.582,25 NY: 7.980.530,82, coordenadas do Ponto Central EX: 650.501,32 NY: 7.980.512,35, desenvolvimento de 7,78 m, raio de 83,01 m, distância da corda de 7,78 m, no azimute da corda de 164°27'33", tangente de 3,89 m, com um ângulo central de curva de 5°22'15" , de frente até a coordenada EX: 650.582,25 NY: 7.980.530,82, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 5,97m de frente até a coordenada EX: 650.583,41 NY: 7.980.524,96, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.583,41 NY: 7.980.524,96 e PT EX: 650.581,92 NY: 7.980.523,01, coordenadas do Ponto Central EX: 650.581,35 NY: 7.980.524,99, desenvolvimento de 2,64 m, raio de 2,06 m, distância da corda de 2,46 m, no azimute da corda de 217°19'31", tangente de 1,53 m, com um ângulo central de curva de 73°12'57" , de frente até a coordenada EX: 650.581,92 NY: 7.980.523,01, confrontando com AVENIDA CHICA DA SILVA, deste ponto segue com uma distância de 26,12m do lado até a coordenada EX: 650.556,75 NY: 7.980.516,04, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 10,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.553,89 NY: 7.980.525,63, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 10,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.549,90 NY: 7.980.535,13, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 29,24m do lado até a coordenada EX: 650.576,73 NY: 7.980.546,74, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 641,99 m²			
			756
QUADRA	29	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA GERALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO	34
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.546,09 NY: 7.980.513,97, com uma distância de 18,45m de frente até a coordenada EX: 650.538,52 NY: 7.980.530,80, confrontando com RUA PROJETADA 12, deste ponto segue com uma distância de 10,30m do lado até a coordenada EX: 650.553,89 NY: 7.980.525,63, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,00m do lado até a coordenada EX: 650.556,75 NY: 7.980.516,04, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 9,84m do lado até a coordenada EX: 650.547,27 NY: 7.980.513,42, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.547,27 NY: 7.980.513,42 e PT EX: 650.546,09 NY: 7.980.513,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.547,00 NY: 7.980.514,38, desenvolvimento de 1,42 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,30 m, no azimute da corda de 295°10'12", tangente de 0,86 m, com um ângulo central de curva de 81°16'03" , do lado até a coordenada EX: 650.546,09 NY: 7.980.513,97, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue com uma distância de 12,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.549,90 NY: 7.980.535,13, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 230,84 m²;			
			757
QUADRA	29	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 12	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.538,52 NY: 7.980.530,80, com uma distância de 23,17m de frente até a coordenada EX: 650.529,05 NY: 7.980.551,95, confrontando com RUA PROJETADA 12, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.529,05 NY: 7.980.551,95 e PT EX: 650.529,56 NY: 7.980.553,28, coordenadas do Ponto Central EX: 650.529,96 NY: 7.980.552,36, desenvolvimento de 1,58 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,42 m, no azimute da corda de 21°05'57", tangente de 1,01 m, com um ângulo central de curva de 90°28'28" , de frente até a coordenada EX: 650.529,56 NY: 7.980.553,28, confrontando com RUA PROJETADA 12, deste ponto segue com uma distância de 9,50m do lado até a coordenada EX: 650.538,26 NY: 7.980.557,09, confrontando com RUA PROJETADA 11, deste ponto segue com uma distância de 5,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.540,59 NY: 7.980.552,67, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 4,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.542,65 NY: 7.980.548,24, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.544,71 NY: 7.980.543,82, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 10,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.549,90 NY: 7.980.535,13, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 12,17m do lado até a coordenada EX: 650.538,52 NY: 7.980.530,80, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 271,70 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:87F6E8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 60/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

QUADRA 30

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda. Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

758			
QUADRA	30	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	HENRIQUE GABRIEL GOMES GONCALVES	CPF/CNPJ	707.260.906-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.154,49 NY: 7.981.127,42, com uma distância de 2,35m de frente até a coordenada EX: 650.153,65 NY: 7.981.125,22, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 23,42m de frente até a coordenada EX: 650.146,95 NY: 7.981.102,79, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 32,32m do lado até a coordenada EX: 650.121,87 NY: 7.981.123,17, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 2,32m ao fundo até a coordenada EX: 650.124,17 NY: 7.981.123,51, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.128,42 NY: 7.981.124,19, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,43m ao fundo até a coordenada EX: 650.130,83 NY: 7.981.124,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,61m ao fundo até a coordenada EX: 650.132,42 NY: 7.981.124,77, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.133,13 NY: 7.981.124,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.133,79 NY: 7.981.125,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.134,99 NY: 7.981.125,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,14m ao fundo até a coordenada EX: 650.136,05 NY: 7.981.125,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,51m ao fundo até a coordenada EX: 650.137,39 NY: 7.981.126,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,89m ao fundo até a coordenada EX: 650.138,16 NY: 7.981.127,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.138,93 NY: 7.981.127,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,26m ao fundo até a coordenada EX: 650.139,88 NY: 7.981.128,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.140,47 NY: 7.981.128,95, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,29m ao fundo até a coordenada EX: 650.142,03 NY: 7.981.130,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.144,20 NY: 7.981.133,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,99m ao fundo até a coordenada EX: 650.145,55 NY: 7.981.134,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.147,11 NY: 7.981.136,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.148,87 NY: 7.981.137,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.150,52 NY: 7.981.139,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 6,82m do lado até a coordenada EX: 650.153,49 NY: 7.981.132,98, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 2,03m do lado até a coordenada EX: 650.154,37 NY: 7.981.131,14, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.154,37 NY: 7.981.131,14 e PT EX: 650.154,49 NY: 7.981.127,42, coordenadas do Ponto Central EX: 650.149,30 NY: 7.981.129,12, desenvolvimento de 3,81 m, raio de 5,47 m, distância da corda de 3,73 m, no azimute da corda de 178°13'52", tangente de 1,98 m, com um ângulo central de curva de 39°54'35" , do lado até a coordenada EX: 650.154,49 NY: 7.981.127,42, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, fechando assim uma área de 507,68 m²;			
759			
QUADRA	30	LOTE	2 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	ADELSSON DE ANDRADE GONCALVES	CPF/CNPJ	020.294.386-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	205
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.146,95 NY: 7.981.102,79, com uma distância de 21,29m de frente até a coordenada EX: 650.141,43 NY: 7.981.082,23, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 9,92m do lado até a coordenada EX: 650.131,83 NY: 7.981.084,73, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 17,63m do lado até a coordenada EX: 650.128,95 NY: 7.981.067,34, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 9,21m do lado até a coordenada EX: 650.119,89 NY: 7.981.065,64, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 4,79m do lado até a coordenada EX: 650.120,75 NY: 7.981.060,92, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 13,45m do lado até a coordenada EX: 650.126,61 NY: 7.981.048,82, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 13,99m do lado até a coordenada EX: 650.128,23 NY: 7.981.034,93, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 1,77m do lado até a coordenada EX: 650.126,48 NY: 7.981.034,70, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 33,78m do lado até a coordenada EX: 650.092,84 NY: 7.981.031,60, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 16,45m do lado até a coordenada EX: 650.089,69 NY: 7.981.047,75, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 13,08m do lado até a coordenada EX: 650.078,39 NY: 7.981.041,16, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 23,31m do lado até a coordenada EX: 650.075,72 NY: 7.981.064,33, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 69,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.109,66 NY: 7.981.124,93, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 1,02m do lado até a coordenada EX: 650.110,64 NY: 7.981.124,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,11m do lado até a coordenada EX: 650.112,62 NY: 7.981.123,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,11m do lado até a coordenada EX: 650.113,67 NY: 7.981.123,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,16m do lado até a coordenada EX: 650.114,79 NY: 7.981.123,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,21m do lado até a coordenada EX: 650.115,98 NY: 7.981.123,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,28m do lado até a coordenada EX: 650.117,25 NY: 7.981.122,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,34m do lado até a coordenada EX: 650.118,60 NY: 7.981.122,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,39m do lado até a coordenada EX: 650.119,98 NY: 7.981.122,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,90m do lado até a coordenada EX: 650.121,87 NY: 7.981.123,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 32,32m do lado até a coordenada EX: 650.146,95 NY: 7.981.102,79, confrontando com Lote 1, fechando assim uma área de 3.918,28 m²;			
760			
QUADRA	30	LOTE	2Unidade 2
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.146,95 NY: 7.981.102,79, com uma distância de 21,29m de frente até a coordenada EX: 650.141,43 NY: 7.981.082,23, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 9,92m do lado até a coordenada EX: 650.131,83 NY: 7.981.084,73, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 17,63m do lado até a coordenada EX: 650.128,95 NY: 7.981.067,34, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 9,21m do lado até a coordenada EX: 650.119,89 NY: 7.981.065,64, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 4,79m do lado até a coordenada EX: 650.120,75 NY: 7.981.060,92, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 13,45m do lado até a coordenada EX: 650.126,61 NY: 7.981.048,82, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 13,99m do lado até a coordenada EX: 650.128,23 NY: 7.981.034,93, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 1,77m do lado			

até a coordenada EX: 650.126,48 NY: 7.981.034,70, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 33,78m do lado até a coordenada EX: 650.092,84 NY: 7.981.031,60, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 16,45m do lado até a coordenada EX: 650.089,69 NY: 7.981.047,75, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 13,08m do lado até a coordenada EX: 650.078,39 NY: 7.981.041,16, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 23,31m do lado até a coordenada EX: 650.075,72 NY: 7.981.064,33, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 69,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.109,66 NY: 7.981.124,93, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 1,02m do lado até a coordenada EX: 650.110,64 NY: 7.981.124,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,11m do lado até a coordenada EX: 650.112,62 NY: 7.981.123,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,11m do lado até a coordenada EX: 650.113,67 NY: 7.981.123,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,16m do lado até a coordenada EX: 650.114,79 NY: 7.981.123,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,21m do lado até a coordenada EX: 650.115,98 NY: 7.981.123,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,28m do lado até a coordenada EX: 650.117,25 NY: 7.981.122,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,34m do lado até a coordenada EX: 650.118,60 NY: 7.981.122,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,39m do lado até a coordenada EX: 650.119,98 NY: 7.981.122,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,90m do lado até a coordenada EX: 650.121,87 NY: 7.981.123,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 32,32m do lado até a coordenada EX: 650.146,95 NY: 7.981.102,79, confrontando com Lote 1, fechando assim uma área de 3.918,28 m²;

761

QUADRA	30	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	LUIS FERNANDO VIANA	CPF/CNPJ	115.933.786-10
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	247
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.141,43 NY: 7.981.082,23, com uma distância de 13,60m de frente até a coordenada EX: 650.138,03 NY: 7.981.069,06, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 0,78m de frente até a coordenada EX: 650.137,84 NY: 7.981.068,30, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.137,84 NY: 7.981.068,30 e PT EX: 650.137,49 NY: 7.981.062,55, coordenadas do Ponto Central EX: 650.162,18 NY: 7.981.063,94, desenvolvimento de 5,77 m, raio de 24,73 m, distância da corda de 5,75 m, no azimute da corda de 183°28'13", tangente de 2,90 m, com um ângulo central de curva de 13°21'55" , de frente até a coordenada EX: 650.137,49 NY: 7.981.062,55, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 3,73m de frente até a coordenada EX: 650.137,83 NY: 7.981.058,83, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 7,11m de frente até a coordenada EX: 650.138,53 NY: 7.981.051,76, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 1,37m de frente até a coordenada EX: 650.138,65 NY: 7.981.050,39, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 12,14m do lado até a coordenada EX: 650.126,61 NY: 7.981.048,82, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 13,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.120,75 NY: 7.981.060,92, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,79m ao fundo até a coordenada EX: 650.119,89 NY: 7.981.065,64, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 9,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.128,95 NY: 7.981.067,34, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 17,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.131,83 NY: 7.981.084,73, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 9,92m do lado até a coordenada EX: 650.141,43 NY: 7.981.082,23, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 421,31 m²;

762

QUADRA	30	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.138,65 NY: 7.981.050,39, com uma distância de 9,10m de frente até a coordenada EX: 650.139,44 NY: 7.981.041,33, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.139,44 NY: 7.981.041,33 e PT EX: 650.139,24 NY: 7.981.038,98, coordenadas do Ponto Central EX: 650.133,85 NY: 7.981.040,62, desenvolvimento de 2,37 m, raio de 5,64 m, distância da corda de 2,36 m, no azimute da corda de 184°50'00", tangente de 1,21 m, com um ângulo central de curva de 24°08'20" , do lado até a coordenada EX: 650.139,24 NY: 7.981.038,98, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.139,24 NY: 7.981.038,98 e PT EX: 650.136,36 NY: 7.981.036,35, coordenadas do Ponto Central EX: 650.135,54 NY: 7.981.040,14, desenvolvimento de 4,09 m, raio de 3,88 m, distância da corda de 3,90 m, no azimute da corda de 227°33'10", tangente de 2,26 m, com um ângulo central de curva de 60°18'22" , do lado até a coordenada EX: 650.136,36 NY: 7.981.036,35, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.136,36 NY: 7.981.036,35 e PT EX: 650.128,23 NY: 7.981.034,93, coordenadas do Ponto Central EX: 650.112,29 NY: 7.981.150,21, desenvolvimento de 8,26 m, raio de 116,38 m, distância da corda de 8,26 m, no azimute da corda de 260°05'35", tangente de 4,13 m, com um ângulo central de curva de 4°03'54" , do lado até a coordenada EX: 650.128,23 NY: 7.981.034,93, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 13,99m ao fundo até a coordenada EX: 650.126,61 NY: 7.981.048,82, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 12,14m do lado até a coordenada EX: 650.138,65 NY: 7.981.050,39, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 161,41 m²;

763

QUADRA	30	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	CLEONE DE JESUS GONCALVES	CPF/CNPJ	129.406.446-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	197
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.092,84 NY: 7.981.031,60, com uma distância de 7,39m de frente até a coordenada EX: 650.085,49 NY: 7.981.030,84, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 14,19m de frente até a coordenada EX: 650.071,44 NY: 7.981.028,85, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 14,14m do lado até a coordenada EX: 650.078,39 NY: 7.981.041,16, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 13,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.089,69 NY: 7.981.047,75, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 16,45m do lado até a coordenada EX: 650.092,84 NY: 7.981.031,60, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 221,80 m²;

764

QUADRA	30	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	MARIO VIEIRA	CPF/CNPJ	542.549.146-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	145
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.071,44 NY: 7.981.028,85, com uma distância de 16,18m de frente até a coordenada EX: 650.055,42 NY: 7.981.026,57, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 25,80m de frente até a coordenada EX: 650.029,91 NY: 7.981.022,69, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 2,90m de frente até a coordenada EX: 650.027,04 NY: 7.981.022,23, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 15,97m do lado até a coordenada EX: 650.020,88 NY: 7.981.036,96, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 6,55m do lado até a coordenada EX: 650.022,80 NY: 7.981.043,23, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 43,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.063,05 NY: 7.981.060,27, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 13,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.075,72 NY: 7.981.064,33, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 23,31m do lado até a coordenada EX: 650.078,39 NY: 7.981.041,16, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 14,14m do lado até a coordenada EX: 650.071,44 NY: 7.981.028,85, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 1.527,66 m²;

765

QUADRA	30	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	ERICA BETANIA DA MATA	CPF/CNPJ	080.724.086-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	53
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.027,04 NY: 7.981.022,23, com uma distância de 10,82m de frente até a coordenada EX: 650.016,36 NY: 7.981.020,51, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.016,36 NY: 7.981.020,51 e PT EX: 650.006,55 NY: 7.981.017,84, coordenadas do Ponto Central EX: 650.033,42 NY: 7.980.938,25, desenvolvimento de 10,18 m, raio de 84,01 m, distância da corda de 10,17 m, no azimute da corda de 254°48'43", tangente de 5,09 m, com um ângulo central de curva de 6°56'26" , de frente até a coordenada EX: 650.006,55 NY: 7.981.017,84, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 6,39m de frente até a coordenada EX: 650.000,48 NY: 7.981.015,83, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 22,60m de frente até a coordenada EX: 649.979,23 NY: 7.981.008,13, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 9,30m de frente até a coordenada EX: 649.970,50 NY: 7.981.004,92, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 28,67m do lado até a coordenada EX: 649.964,12 NY: 7.981.032,87, confrontando com Lote 8, deste ponto segue com uma distância de 32,13m do lado até a coordenada EX: 649.934,61 NY: 7.981.020,17, confrontando com Lote 8, deste ponto segue com uma distância de 4,96m do lado até a coordenada EX: 649.936,04 NY: 7.981.024,92, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.936,04 NY: 7.981.024,92 e PT EX: 649.936,45 NY: 7.981.026,40, coordenadas do Ponto Central EX: 650.218,25 NY: 7.980.946,66, desenvolvimento de 1,54 m, raio de 292,86 m, distância da corda de 1,54 m, no azimute da corda de 15°38'58", tangente de 0,77 m, com um ângulo central de curva de 0°18'03" , do lado até a coordenada EX: 649.936,45 NY: 7.981.026,40, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,25m do lado até a coordenada EX: 649.938,51 NY: 7.981.033,35, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,13m do lado até a coordenada EX: 649.941,26 NY: 7.981.039,93, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,59m do lado até a coordenada EX: 649.945,35 NY: 7.981.047,48, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 6,61m do lado até a coordenada EX: 649.949,16 NY: 7.981.052,89, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 6,49m do lado até a coordenada EX: 649.953,11 NY: 7.981.058,03, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,03m do lado até a coordenada EX: 649.957,40 NY: 7.981.063,61, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 5,89m do lado até a coordenada EX: 649.961,32 NY: 7.981.068,00, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 3,68m do lado até a coordenada EX: 649.963,77 NY: 7.981.070,75, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 11,72m do lado até a coordenada EX: 649.971,58 NY: 7.981.079,49, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.971,58 NY: 7.981.079,49 e PT EX: 649.982,08 NY: 7.981.087,53, coordenadas do Ponto Central EX: 650.005,24 NY: 7.981.046,41, desenvolvimento de 13,27 m, raio de 47,20 m, distância da corda de 13,22 m, no azimute da corda de 52°33'21", tangente de 6,68 m, com um ângulo central de curva de 16°06'17" , do lado até a coordenada EX: 649.982,08 NY: 7.981.087,53, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 17,85m do lado até a coordenada EX: 649.997,29 NY: 7.981.096,85, confrontando com RUA ANTONINA GINA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.997,29 NY: 7.981.096,85 e PT EX: 650.009,96 NY: 7.981.096,15, coordenadas do Ponto Central EX: 650.003,02 NY: 7.981.085,56, desenvolvimento de 13,29 m, raio de 12,66 m, distância da corda de 12,69 m, no azimute da corda de 93°10'45", tangente de 7,33 m, com um ângulo central de curva de 60°08'35" , do lado até a coordenada EX: 650.009,96 NY: 7.981.096,15, confrontando com RUA ANTONINA GINA, deste ponto segue com uma distância de 37,67m do lado até a coordenada EX: 650.038,60 NY: 7.981.071,69, confrontando com RUA ANTONINA GINA, deste ponto segue com uma distância de 7,07m do lado até a coordenada EX: 650.043,90 NY: 7.981.076,37, confrontando com RUA ANTONINA GINA, deste ponto segue com uma distância de 6,43m do lado até a coordenada EX: 650.048,65 NY: 7.981.080,69, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 24,89m do lado até a coordenada EX: 650.053,76 NY: 7.981.105,05, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 16,62m do lado até a coordenada EX: 650.061,82 NY: 7.981.119,59, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 1,88m do lado até a coordenada EX: 650.061,52 NY: 7.981.121,44, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 2,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.063,95 NY: 7.981.120,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.065,80 NY: 7.981.119,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.068,66 NY: 7.981.118,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.072,43 NY: 7.981.116,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 5,43m ao fundo até a coordenada EX: 650.077,07 NY: 7.981.113,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,35m ao

fundo até a coordenada EX: 650.080,93 NY: 7.981.111,19, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.082,52 NY: 7.981.110,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,79m ao fundo até a coordenada EX: 650.083,30 NY: 7.981.110,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.084,10 NY: 7.981.110,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.084,94 NY: 7.981.110,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.086,83 NY: 7.981.111,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.089,09 NY: 7.981.112,24, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.090,92 NY: 7.981.113,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,13m ao fundo até a coordenada EX: 650.092,73 NY: 7.981.114,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.094,92 NY: 7.981.115,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.096,24 NY: 7.981.117,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.097,29 NY: 7.981.118,04, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.099,89 NY: 7.981.121,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,86m ao fundo até a coordenada EX: 650.100,50 NY: 7.981.121,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.101,61 NY: 7.981.122,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.102,88 NY: 7.981.123,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.103,81 NY: 7.981.124,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.104,78 NY: 7.981.124,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.105,77 NY: 7.981.124,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,03m ao fundo até a coordenada EX: 650.106,77 NY: 7.981.125,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,99m ao fundo até a coordenada EX: 650.107,76 NY: 7.981.125,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.108,73 NY: 7.981.125,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.109,66 NY: 7.981.124,93, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 69,46m do lado até a coordenada EX: 650.075,72 NY: 7.981.064,33, confrontando com Lote 2, deste ponto segue com uma distância de 13,30m do lado até a coordenada EX: 650.063,05 NY: 7.981.060,27, confrontando com Lote 6, deste ponto segue com uma distância de 43,71m do lado até a coordenada EX: 650.022,80 NY: 7.981.043,23, confrontando com Lote 6, deste ponto segue com uma distância de 6,55m do lado até a coordenada EX: 650.020,88 NY: 7.981.036,96, confrontando com Lote 6, deste ponto segue com uma distância de 15,97m do lado até a coordenada EX: 650.027,04 NY: 7.981.022,23, confrontando com Lote 6, fechando assim uma área de 8.022,89 m²; 766

QUADRA	30	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	VANDEIR LUIZ NASCIMENTO	CPF/CNPJ	870.473.576-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	39
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.970,50 NY: 7.981.004,92, com uma distância de 22,68m de frente até a coordenada EX: 649.949,43 NY: 7.980.996,55, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 27,88m do lado até a coordenada EX: 649.934,61 NY: 7.981.020,17, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 32,13m ao fundo até a coordenada EX: 649.964,12 NY: 7.981.032,87, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 28,67m do lado até a coordenada EX: 649.970,50 NY: 7.981.004,92, confrontando com Lote 7, fechando assim uma área de 763,85 m²;

767

QUADRA	30	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	SILVANIA NEVES MAFRA	CPF/CNPJ	690.058.696-15
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.949,43 NY: 7.980.996,55, com uma distância de 19,19m de frente até a coordenada EX: 649.931,14 NY: 7.980.990,77, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.931,14 NY: 7.980.990,77 e PT EX: 649.928,97 NY: 7.980.990,33, coordenadas do Ponto Central EX: 649.925,90 NY: 7.981.011,07, desenvolvimento de 2,21 m, raio de 20,97 m, distância da corda de 2,21 m, no azimute da corda de 258°32'54", tangente de 1,10 m, com um ângulo central de curva de 6°01'44" , de frente até a coordenada EX: 649.928,97 NY: 7.980.990,33, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.928,97 NY: 7.980.990,33 e PT EX: 649.927,55 NY: 7.980.990,27, coordenadas do Ponto Central EX: 649.927,77 NY: 7.981.001,11, desenvolvimento de 1,43 m, raio de 10,85 m, distância da corda de 1,43 m, no azimute da corda de 267°24'59", tangente de 0,71 m, com um ângulo central de curva de 7°32'26" , de frente até a coordenada EX: 649.927,55 NY: 7.980.990,27, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.927,55 NY: 7.980.990,27 e PT EX: 649.926,77 NY: 7.980.991,35, coordenadas do Ponto Central EX: 649.927,64 NY: 7.980.991,16, desenvolvimento de 1,51 m, raio de 0,89 m, distância da corda de 1,33 m, no azimute da corda de 324°12'25", tangente de 1,00 m, com um ângulo central de curva de 96°31'52" , do lado até a coordenada EX: 649.926,77 NY: 7.980.991,35, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 8,13m do lado até a coordenada EX: 649.928,51 NY: 7.980.999,30, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,07m do lado até a coordenada EX: 649.930,68 NY: 7.981.007,06, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 13,69m do lado até a coordenada EX: 649.934,61 NY: 7.981.020,17, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 27,88m ao fundo até a coordenada EX: 649.949,43 NY: 7.980.996,55, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 333,96 m²;

768

QUADRA	30	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	MARSSIMEIA GABRIEL	CPF/CNPJ	072.529.326-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONINA GINA	NÚMERO	73
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.043,90 NY: 7.981.076,37, com uma distância de 24,39m de frente até a coordenada EX: 650.025,35 NY: 7.981.092,21, confrontando com RUA ANTONINA GINA, deste ponto segue com uma distância de 27,11m do lado até a coordenada EX: 650.035,22 NY: 7.981.117,46, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 4,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.039,85 NY: 7.981.117,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,90 NY: 7.981.117,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,84 NY: 7.981.117,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.046,21 NY: 7.981.118,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,32 NY: 7.981.118,51, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,95m ao fundo até a coordenada EX: 650.050,14 NY: 7.981.119,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,92m ao fundo até a coordenada EX: 650.053,55 NY: 7.981.121,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.055,69 NY: 7.981.122,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.056,99 NY: 7.981.122,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.059,64 NY: 7.981.122,08, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.061,52 NY: 7.981.121,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,88m do lado até a coordenada EX: 650.061,82 NY: 7.981.119,59, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 16,62m do lado até a coordenada EX: 650.053,76 NY: 7.981.105,05, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 24,89m do lado até a coordenada EX: 650.048,65 NY: 7.981.080,69, confrontando com Lote 7, deste ponto segue com uma distância de 6,43m do lado até a coordenada EX: 650.043,90 NY: 7.981.076,37, confrontando com Lote 7, fechando assim uma área de 895,44 m²;

769

QUADRA	30	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	ANDREA CRISTINA THOMA	CPF/CNPJ	121.769.438-21
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA ANTONINA GINA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.025,35 NY: 7.981.092,21, com uma distância de 14,65m de frente até a coordenada EX: 650.014,21 NY: 7.981.101,73, confrontando com RUA ANTONINA GINA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.014,21 NY: 7.981.101,73 e PT EX: 650.009,92 NY: 7.981.103,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.003,02 NY: 7.981.085,56, desenvolvimento de 4,86 m, raio de 19,66 m, distância da corda de 4,84 m, no azimute da corda de 297°36'28", tangente de 2,44 m, com um ângulo central de curva de 14°09'07" , de frente até a coordenada EX: 650.009,92 NY: 7.981.103,97, confrontando com RUA ANTONINA GINA, deste ponto segue com uma distância de 5,68m do lado até a coordenada EX: 650.008,67 NY: 7.981.109,52, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 7,64m do lado até a coordenada EX: 650.015,88 NY: 7.981.112,06, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 2,54m do lado até a coordenada EX: 650.014,75 NY: 7.981.114,33, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 1,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.015,84 NY: 7.981.114,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.017,53 NY: 7.981.114,95, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,75m ao fundo até a coordenada EX: 650.022,15 NY: 7.981.116,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.025,03 NY: 7.981.116,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.026,91 NY: 7.981.116,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.028,73 NY: 7.981.117,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,77m ao fundo até a coordenada EX: 650.030,49 NY: 7.981.117,32, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.035,22 NY: 7.981.117,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 27,11m do lado até a coordenada EX: 650.025,35 NY: 7.981.092,21, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 362,25 m²;

770

QUADRA	30	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	PEDRO XAVIER DOS SANTOS	CPF/CNPJ	950.361.648-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	244
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.009,92 NY: 7.981.103,97, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.009,92 NY: 7.981.103,97 e PT EX: 649.993,85 NY: 7.981.102,95, coordenadas do Ponto Central EX: 650.003,02 NY: 7.981.085,57, desenvolvimento de 16,58 m, raio de 19,66 m, distância da corda de 16,10 m, no azimute da corda de 266°21'54", tangente de 8,82 m, com um ângulo central de curva de 48°20'30" , de frente até a coordenada EX: 649.993,85 NY: 7.981.102,95, confrontando com RUA ANTONINA GINA, deste ponto segue com uma distância de 17,49m de frente até a coordenada EX: 649.978,94 NY: 7.981.093,82, confrontando com RUA ANTONINA GINA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.978,94 NY: 7.981.093,82 e PT EX: 649.977,43 NY: 7.981.094,53, coordenadas do Ponto Central EX: 649.978,41 NY: 7.981.094,66, desenvolvimento de 1,99 m, raio de 0,99 m, distância da corda de 1,67 m, no azimute da corda de 295°21'22", tangente de 1,56 m, com um ângulo central de curva de 114°55'27" , do lado até a coordenada EX: 649.977,43 NY: 7.981.094,53, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.977,43 NY: 7.981.094,53 e PT EX: 649.976,78 NY: 7.981.097,99, coordenadas do Ponto Central EX: 649.953,17 NY: 7.981.091,78, desenvolvimento de 3,52 m, raio de 24,41 m, distância da corda de 3,52 m, no azimute da corda de 349°24'01", tangente de 1,76 m, com um ângulo central de curva de 8°15'56" , do lado até a coordenada EX: 649.976,78 NY: 7.981.097,99, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,13m ao fundo até a coordenada EX: 649.977,79 NY: 7.981.098,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,61m ao fundo até a coordenada EX: 649.979,98 NY: 7.981.099,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,40m ao fundo até a coordenada EX: 649.981,83 NY: 7.981.101,45, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,02m ao fundo até a coordenada EX: 649.983,26 NY: 7.981.102,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,59m ao fundo até a coordenada EX: 649.984,91 NY: 7.981.104,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,01m ao fundo até a coordenada EX: 649.986,71 NY: 7.981.107,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,80m ao fundo até a coordenada EX: 649.988,79 NY: 7.981.110,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,60m ao fundo até a coordenada EX:

649.989,99 NY: 7.981.111,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,59m ao fundo até a coordenada EX: 649.991,47 NY: 7.981.112,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,68m ao fundo até a coordenada EX: 649.993,02 NY: 7.981.112,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de

771

QUADRA	30	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.975,58 NY: 7.981.101,55, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.975,58 NY: 7.981.101,55 e PT EX: 649.974,70 NY: 7.981.103,43, coordenadas do Ponto Central EX: 649.951,65 NY: 7.981.091,51, desenvolvimento de 2,08 m, raio de 25,96 m, distância da corda de 2,08 m, no azimute da corda de 334°57'47", tangente de 1,04 m, com um ângulo central de curva de 4°35'42" , de frente até a coordenada EX: 649.974,70 NY: 7.981.103,43, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.974,70 NY: 7.981.103,43 e PT EX: 649.972,83 NY: 7.981.106,73, coordenadas do Ponto Central EX: 649.933,32 NY: 7.981.082,08, desenvolvimento de 3,80 m, raio de 46,57 m, distância da corda de 3,79 m, no azimute da corda de 330°22'31", tangente de 1,90 m, com um ângulo central de curva de 4°40'12" , de frente até a coordenada EX: 649.972,83 NY: 7.981.106,73, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.972,83 NY: 7.981.106,73 e PT EX: 649.972,38 NY: 7.981.107,52, coordenadas do Ponto Central EX: 649.962,96 NY: 7.981.101,61, desenvolvimento de 0,91 m, raio de 11,12 m, distância da corda de 0,91 m, no azimute da corda de 330°14'28", tangente de 0,45 m, com um ângulo central de curva de 4°40'12" , de frente até a coordenada EX: 649.972,38 NY: 7.981.107,52, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.972,38 NY: 7.981.107,52 e PT EX: 649.971,68 NY: 7.981.108,74, coordenadas do Ponto Central EX: 649.957,03 NY: 7.981.099,55, desenvolvimento de 1,41 m, raio de 17,29 m, distância da corda de 1,41 m, no azimute da corda de 330°14'19", tangente de 0,71 m, com um ângulo central de curva de 4°40'12" , de frente até a coordenada EX: 649.971,68 NY: 7.981.108,74, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.971,68 NY: 7.981.108,74 e PT EX: 649.971,03 NY: 7.981.109,87, coordenadas do Ponto Central EX: 649.957,46 NY: 7.981.101,36, desenvolvimento de 1,31 m, raio de 16,02 m, distância da corda de 1,31 m, no azimute da corda de 330°14'45", tangente de 0,65 m, com um ângulo central de curva de 4°40'12" , de frente até a coordenada EX: 649.971,03 NY: 7.981.109,87, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.971,03 NY: 7.981.109,87 e PT EX: 649.970,76 NY: 7.981.110,35, coordenadas do Ponto Central EX: 649.965,09 NY: 7.981.106,79,

772

QUADRA	30	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	MEIRIANI MAGNA ASSUNCAO	CPF/CNPJ	095.319.786-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.970,47 NY: 7.981.110,85, com uma distância de 8,70m de frente até a coordenada EX: 649.966,16 NY: 7.981.118,40, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.966,16 NY: 7.981.118,40 e PT EX: 649.966,51 NY: 7.981.119,76, coordenadas do Ponto Central EX: 649.967,02 NY: 7.981.118,90, desenvolvimento de 1,56 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,40 m, no azimute da corda de 14°47'30", tangente de 0,98 m, com um ângulo central de curva de 89°05'58" , do lado até a coordenada EX: 649.966,51 NY: 7.981.119,76, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 21,82m do lado até a coordenada EX: 649.985,28 NY: 7.981.130,88, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 11,98m ao fundo até a coordenada EX: 649.990,43 NY: 7.981.120,06, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 21,98m do lado até a coordenada EX: 649.970,47 NY: 7.981.110,85, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 241,81 m²;

773

QUADRA	30	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	JOSIMAR DOMINGO QUIRINO	CPF/CNPJ	096.395.476-89
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	270
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.985,28 NY: 7.981.130,88, com uma distância de 23,08m de frente até a coordenada EX: 650.006,09 NY: 7.981.140,87, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 650.007,72 NY: 7.981.128,49, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 19,24m ao fundo até a coordenada EX: 649.990,43 NY: 7.981.120,06, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 11,98m do lado até a coordenada EX: 649.985,28 NY: 7.981.130,88, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 252,18 m²;

774

QUADRA	30	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.006,09 NY: 7.981.140,87, com uma distância de 22,78m de frente até a coordenada EX: 650.027,23 NY: 7.981.149,35, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 10,02m do lado até a coordenada EX: 650.030,71 NY: 7.981.139,96, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 25,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.007,72 NY: 7.981.128,49, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 650.006,09 NY: 7.981.140,87, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 265,77 m²;

775

QUADRA	30	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.027,23 NY: 7.981.149,35, com uma distância de 26,34m de frente até a coordenada EX: 650.051,70 NY: 7.981.159,09, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,15m de frente até a coordenada EX: 650.051,82 NY: 7.981.159,17, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,14m de frente até a coordenada EX: 650.051,94 NY: 7.981.159,25, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,14m de frente até a coordenada EX: 650.052,05 NY: 7.981.159,34, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,13m de frente até a coordenada EX: 650.052,15 NY: 7.981.159,43, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,17m de frente até a coordenada EX: 650.052,26 NY: 7.981.159,55, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,08m de frente até a coordenada EX: 650.052,31 NY: 7.981.159,61, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,11m de frente até a coordenada EX: 650.052,38 NY: 7.981.159,70, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,08m de frente até a coordenada EX: 650.052,43 NY: 7.981.159,76, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,09m de frente até a coordenada EX: 650.052,48 NY: 7.981.159,84, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,10m de frente até a coordenada EX: 650.052,53 NY: 7.981.159,93, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,06m de frente até a coordenada EX: 650.052,56 NY: 7.981.159,98, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,15m de frente até a coordenada EX: 650.052,62 NY: 7.981.160,11, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,09m de frente até a coordenada EX: 650.052,66 NY: 7.981.160,19, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,22m de frente até a coordenada EX: 650.052,73 NY: 7.981.160,40, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,11m de frente até a coordenada EX: 650.052,75 NY: 7.981.160,50, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,12m de frente até a coordenada EX: 650.052,78 NY: 7.981.160,62, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 2,48m do lado até a coordenada EX: 650.055,08 NY: 7.981.161,54, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 36,46m do lado até a coordenada EX: 650.060,86 NY: 7.981.125,54, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 2,13m ao fundo até a coordenada EX: 650.058,74 NY: 7.981.125,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.056,67 NY: 7.981.125,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.053,55 NY: 7.981.124,61, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.051,38 NY: 7.981.123,93, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.049,69 NY: 7.981.123,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,25 NY: 7.981.122,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.046,92 NY: 7.981.122,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.046,23 NY: 7.981.122,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.045,51 NY: 7.981.122,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,78m ao fundo até a coordenada EX: 650.044,73 NY: 7.981.122,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,71m ao fundo até a coordenada EX: 650.043,03 NY: 7.981.122,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,86m ao fundo até a coordenada EX: 650.040,18 NY: 7.981.122,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.037,10 NY: 7.981.122,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.033,64 NY: 7.981.122,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 12,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.021,13 NY: 7.981.120,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 6,41m ao fundo até a coordenada EX: 650.014,76 NY: 7.981.120,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.011,94 NY: 7.981.120,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 9,48m do lado até a coordenada EX: 650.007,72 NY: 7.981.128,49, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 25,69m do lado até a coordenada EX: 650.030,71 NY: 7.981.139,96, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 10,02m do lado até a coordenada EX: 650.027,23 NY: 7.981.149,35, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 1.207,78 m²; 776

QUADRA	30	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	LUCIMARIA FERNANDES DE SOUZA GUEDES	CPF/CNPJ	043.709.586-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.060,18 NY: 7.981.289,00, com uma distância de 11,05m de frente até a coordenada EX: 650.061,64 NY: 7.981.278,05, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 20,61m do lado até a coordenada EX: 650.041,74 NY: 7.981.272,68, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 8,24m ao fundo até a coordenada EX: 650.040,93 NY: 7.981.280,88, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.040,93 NY: 7.981.280,88 e PT EX: 650.041,63 NY: 7.981.281,92, coordenadas do Ponto Central EX: 650.041,88 NY: 7.981.280,99, desenvolvimento de 1,37 m, raio de 0,96 m, distância da corda de 1,25 m, no azimute da corda de 34°09'14", tangente de 0,83 m, com um ângulo central de curva de 81°09'41" , do lado até a coordenada EX: 650.041,63 NY: 7.981.281,92, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 11,27m do lado até a coordenada EX: 650.052,39 NY: 7.981.285,27, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.052,39 NY: 7.981.285,27 e PT EX: 650.059,35 NY: 7.981.289,25, coordenadas do Ponto Central EX: 650.045,86 NY: 7.981.304,76, desenvolvimento de 8,07 m, raio de 20,55 m, distância da corda de 8,02 m, no azimute da corda de 60°12'42", tangente de 4,09 m, com um ângulo central de curva de 22°29'29" , do lado até a coordenada EX: 650.059,35 NY: 7.981.289,25, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.059,35 NY: 7.981.289,25 e PT

EX: 650.060,18 NY: 7.981.289,00, coordenadas do Ponto Central EX: 650.059,71 NY: 7.981.288,96, desenvolvimento de 1,11 m, raio de 0,47 m, distância da corda de 0,87 m, no azimute da corda de 107°09'24", tangente de 1,15 m, com um ângulo central de curva de 135°33'43" , do lado até a coordenada EX: 650.060,18 NY: 7.981.289,00, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, fechando assim uma área de 196,08 m²;

777

QUADRA	30	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	WLLIAM ERISON SILVA	CPF/CNPJ	149.655.826-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.061,64 NY: 7.981.278,05, com uma distância de 10,38m de frente até a coordenada EX: 650.063,01 NY: 7.981.267,75, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 20,79m do lado até a coordenada EX: 650.042,64 NY: 7.981.263,54, confrontando com Lote 20A, deste ponto segue com uma distância de 9,18m ao fundo até a coordenada EX: 650.041,74 NY: 7.981.272,68, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 20,61m do lado até a coordenada EX: 650.061,64 NY: 7.981.278,05, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 200,93 m²;

778

QUADRA	30	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.063,01 NY: 7.981.267,75, com uma distância de 10,39m de frente até a coordenada EX: 650.064,38 NY: 7.981.257,46, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 10,88m do lado até a coordenada EX: 650.053,61 NY: 7.981.255,91, confrontando com Lote 21A, deste ponto segue com uma distância de 5,28m do lado até a coordenada EX: 650.054,07 NY: 7.981.250,65, confrontando com Lote 21A, deste ponto segue com uma distância de 10,15m do lado até a coordenada EX: 650.044,12 NY: 7.981.248,69, confrontando com Lote 21B, deste ponto segue com uma distância de 14,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.042,64 NY: 7.981.263,54, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 20,79m do lado até a coordenada EX: 650.063,01 NY: 7.981.267,75, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 259,78 m²;

779

QUADRA	30	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.065,73 NY: 7.981.247,29, com uma distância de 21,71m de frente até a coordenada EX: 650.068,60 NY: 7.981.225,77, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 22,18m do lado até a coordenada EX: 650.046,80 NY: 7.981.221,63, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 21,92m ao fundo até a coordenada EX: 650.044,64 NY: 7.981.243,45, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 10,15m do lado até a coordenada EX: 650.054,59 NY: 7.981.245,40, confrontando com Lote 20B, deste ponto segue com uma distância de 11,30m do lado até a coordenada EX: 650.065,73 NY: 7.981.247,29, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 476,16 m²;

780

QUADRA	30	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	CELIO DOMINGOS GOMES	CPF/CNPJ	105.197.026-11
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	31
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.068,60 NY: 7.981.225,77, com uma distância de 22,29m de frente até a coordenada EX: 650.071,54 NY: 7.981.203,68, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 22,86m do lado até a coordenada EX: 650.048,74 NY: 7.981.202,13, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 19,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.046,80 NY: 7.981.221,63, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 22,18m do lado até a coordenada EX: 650.068,60 NY: 7.981.225,77, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 470,73 m²;

781

QUADRA	30	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	JOVENTINA DA CONCEICAO GOMES	CPF/CNPJ	056.039.896-45
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	598
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.071,54 NY: 7.981.203,68, com uma distância de 51,93m de frente até a coordenada EX: 650.078,39 NY: 7.981.152,20, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 11,29m do lado até a coordenada EX: 650.067,12 NY: 7.981.151,61, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 29,48m do lado até a coordenada EX: 650.071,56 NY: 7.981.122,46, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 4,79m do lado até a coordenada EX: 650.067,79 NY: 7.981.125,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,56m do lado até a coordenada EX: 650.064,23 NY: 7.981.125,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,37m do lado até a coordenada EX: 650.060,86 NY: 7.981.125,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 36,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.055,08 NY: 7.981.161,54, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 2,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.052,77 NY: 7.981.160,62, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 0,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.052,79 NY: 7.981.160,73, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.052,81 NY: 7.981.160,88, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.052,81 NY: 7.981.160,88 e PT EX: 650.052,80 NY: 7.981.161,17, coordenadas do Ponto Central EX: 650.049,08 NY: 7.981.160,91, desenvolvimento de 0,29 m, raio de 3,73 m, distância da corda de 0,29 m, no azimute da corda de 358°13'54", tangente de 0,14 m, com um ângulo central de curva de 4°25'49" , ao fundo até a coordenada EX: 650.052,80 NY: 7.981.161,17, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 4,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.052,37 NY: 7.981.165,61, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 36,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.048,74 NY: 7.981.202,13, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 22,86m do lado até a coordenada EX: 650.071,54 NY: 7.981.203,68, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 1.470,10 m²;

782

QUADRA	30	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.078,39 NY: 7.981.152,20, com uma distância de 7,02m de frente até a coordenada EX: 650.085,40 NY: 7.981.152,62, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 31,69m do lado até a coordenada EX: 650.117,04 NY: 7.981.154,37, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 10,98m do lado até a coordenada EX: 650.118,70 NY: 7.981.143,51, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 18,17m do lado até a coordenada EX: 650.121,50 NY: 7.981.125,55, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 0,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.120,60 NY: 7.981.125,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,24m ao fundo até a coordenada EX: 650.119,37 NY: 7.981.125,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.118,06 NY: 7.981.125,45, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.116,66 NY: 7.981.125,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.114,12 NY: 7.981.126,32, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.111,70 NY: 7.981.126,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.109,68 NY: 7.981.127,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,29m ao fundo até a coordenada EX: 650.107,39 NY: 7.981.127,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,58m ao fundo até a coordenada EX: 650.104,81 NY: 7.981.127,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.101,91 NY: 7.981.126,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.098,62 NY: 7.981.125,51, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,24m ao fundo até a coordenada EX: 650.097,34 NY: 7.981.123,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.096,66 NY: 7.981.122,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,88m ao fundo até a coordenada EX: 650.095,10 NY: 7.981.120,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,86m ao fundo até a coordenada EX: 650.093,95 NY: 7.981.118,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.092,52 NY: 7.981.117,35, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,08m ao fundo até a coordenada EX: 650.090,86 NY: 7.981.116,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.089,08 NY: 7.981.115,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,92m ao fundo até a coordenada EX: 650.087,31 NY: 7.981.114,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,74m ao fundo até a coordenada EX: 650.085,60 NY: 7.981.114,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.083,88 NY: 7.981.114,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,96m ao fundo até a coordenada EX: 650.082,03 NY: 7.981.114,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.081,01 NY: 7.981.115,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.077,43 NY: 7.981.117,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 7,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.071,56 NY: 7.981.122,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 29,48m do lado até a coordenada EX: 650.067,12 NY: 7.981.151,61, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 11,29m do lado até a coordenada EX: 650.078,39 NY: 7.981.152,20, confrontando com Lote 25, fechando assim uma área de 1.575,62 m²;

783

QUADRA	30	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.078,20 NY: 7.981.206,62, com uma distância de 4,31m de frente até a coordenada EX: 650.077,64 NY: 7.981.210,90, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 19,20m do lado até a coordenada EX: 650.096,67 NY: 7.981.213,38, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 5,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.097,09 NY: 7.981.208,33, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 18,97m do lado até a coordenada EX: 650.078,20 NY: 7.981.206,62, confrontando com Lote 35, fechando

assim uma área de 89,42 m²;

784			
QUADRA	30	LOTE	27
BENEFICIÁRIO	ARMANDO ALVES	CPF/CNPJ	027.776.606-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.077,64 NY: 7.981.210,90, com uma distância de 2,08m de frente até a coordenada EX: 650.077,36 NY: 7.981.212,96, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.077,36 NY: 7.981.212,96 e PT EX: 650.079,19 NY: 7.981.215,22, coordenadas do Ponto Central EX: 650.079,35 NY: 7.981.213,22, desenvolvimento de 3,25 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,90 m, no azimute da corda de 38°57'07", tangente de 2,11 m, com um ângulo central de curva de 93°04'23" , do lado até a coordenada EX: 650.079,19 NY: 7.981.215,22, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 17,42m do lado até a coordenada EX: 650.096,56 NY: 7.981.216,59, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 3,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.096,67 NY: 7.981.213,38, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 19,20m do lado até a coordenada EX: 650.077,64 NY: 7.981.210,90, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 70,53 m²;

785			
QUADRA	30	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	JANAINA DA LUZ GOMES	CPF/CNPJ	134.956.946-17
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	171
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.106,22 NY: 7.981.218,35, com uma distância de 3,90m de frente até a coordenada EX: 650.105,80 NY: 7.981.222,23, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 1,00m de frente até a coordenada EX: 650.105,69 NY: 7.981.223,22, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,03m do lado até a coordenada EX: 650.105,72 NY: 7.981.223,23, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 9,29m do lado até a coordenada EX: 650.115,01 NY: 7.981.223,24, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 10,38m do lado até a coordenada EX: 650.114,59 NY: 7.981.233,61, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 7,93m do lado até a coordenada EX: 650.122,38 NY: 7.981.232,19, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 6,86m do lado até a coordenada EX: 650.129,24 NY: 7.981.231,87, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 13,45m do lado até a coordenada EX: 650.142,58 NY: 7.981.233,62, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 0,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.142,69 NY: 7.981.232,98, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.142,81 NY: 7.981.232,15, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 11,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.144,39 NY: 7.981.221,16, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.144,39 NY: 7.981.221,16 e PT EX: 650.144,06 NY: 7.981.216,84, coordenadas do Ponto Central EX: 650.134,49 NY: 7.981.219,74, desenvolvimento de 4,37 m, raio de 10,00 m, distância da corda de 4,33 m, no azimute da corda de 184°19'34", tangente de 2,22 m, com um ângulo central de curva de 25°01'42" , ao fundo até a coordenada EX: 650.144,06 NY: 7.981.216,84, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 12,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.140,43 NY: 7.981.204,84, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 14,61m do lado até a coordenada EX: 650.126,24 NY: 7.981.208,33, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 29,15m do lado até a coordenada EX: 650.097,09 NY: 7.981.208,33, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 5,06m do lado até a coordenada EX: 650.096,67 NY: 7.981.213,38, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 3,21m do lado até a coordenada EX: 650.096,56 NY: 7.981.216,59, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 1,00m do lado até a coordenada EX: 650.096,48 NY: 7.981.217,58, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 9,77m do lado até a coordenada EX: 650.106,22 NY: 7.981.218,35, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, fechando assim uma área de 942,25 m²;

786			
QUADRA	30	LOTE	29
BENEFICIÁRIO	TALISON DE JESUS SOUZA MOREIRA TEODORO	CPF/CNPJ	138.722.746-78
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.105,69 NY: 7.981.223,22, com uma distância de 9,53m de frente até a coordenada EX: 650.096,19 NY: 7.981.222,44, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 9,76m do lado até a coordenada EX: 650.094,75 NY: 7.981.232,10, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 11,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.105,76 NY: 7.981.233,29, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 8,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.114,59 NY: 7.981.233,61, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 10,38m do lado até a coordenada EX: 650.115,01 NY: 7.981.223,24, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 9,29m do lado até a coordenada EX: 650.105,72 NY: 7.981.223,23, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 0,03m do lado até a coordenada EX: 650.105,69 NY: 7.981.223,22, confrontando com Lote 28, fechando assim uma área de 194,52 m²;

787			
QUADRA	30	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	IVANI CELESTINA PINTO SANTOS	CPF/CNPJ	004.841.866-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.076,07 NY: 7.981.222,70, com uma distância de 8,71m de frente até a coordenada EX: 650.074,92 NY: 7.981.231,33, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 19,85m do lado até a coordenada EX: 650.094,75 NY: 7.981.232,10, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 9,76m ao fundo até a coordenada EX: 650.096,19 NY: 7.981.222,44, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 18,04m do lado até a coordenada EX: 650.078,21 NY: 7.981.220,97, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.078,21 NY: 7.981.220,97 e PT EX: 650.076,07 NY: 7.981.222,70, coordenadas do Ponto Central EX: 650.078,07 NY: 7.981.222,98, desenvolvimento de 3,03 m, raio de 2,02 m, distância da corda de 2,76 m, no azimute da corda de 308°51'32", tangente de 1,88 m, com um ângulo central de curva de 85°57'40" , do lado até a coordenada EX: 650.076,07 NY: 7.981.222,70, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, fechando assim uma área de 201,21 m²;

788			
QUADRA	30	LOTE	31
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.073,32 NY: 7.981.251,67, com uma distância de 18,76m de frente até a coordenada EX: 650.092,08 NY: 7.981.252,16, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 20,24m do lado até a coordenada EX: 650.094,75 NY: 7.981.232,10, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 19,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.074,92 NY: 7.981.231,33, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 19,42m do lado até a coordenada EX: 650.072,36 NY: 7.981.250,57, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.072,36 NY: 7.981.250,57 e PT EX: 650.073,32 NY: 7.981.251,67, coordenadas do Ponto Central EX: 650.073,36 NY: 7.981.250,66, desenvolvimento de 1,64 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,46 m, no azimute da corda de 41°30'26", tangente de 1,06 m, com um ângulo central de curva de 93°15'18" , do lado até a coordenada EX: 650.073,32 NY: 7.981.251,67, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, fechando assim uma área de 402,20 m²;

789			
QUADRA	30	LOTE	32
BENEFICIÁRIO	JOAO CARLOS FERREIRA	CPF/CNPJ	690.073.146-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.092,08 NY: 7.981.252,16, com uma distância de 13,87m de frente até a coordenada EX: 650.105,95 NY: 7.981.252,53, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 19,24m do lado até a coordenada EX: 650.105,76 NY: 7.981.233,29, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.094,75 NY: 7.981.232,10, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 20,24m do lado até a coordenada EX: 650.092,08 NY: 7.981.252,16, confrontando com Lote 31, fechando assim uma área de 245,41 m²;

790			
QUADRA	30	LOTE	33
BENEFICIÁRIO	GABRIELY OLIVEIRA FERNANDES	CPF/CNPJ	146.478.116-89
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.105,95 NY: 7.981.252,53, com uma distância de 8,84m de frente até a coordenada EX: 650.114,79 NY: 7.981.252,76, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 19,15m do lado até a coordenada EX: 650.114,59 NY: 7.981.233,61, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 8,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.105,76 NY: 7.981.233,29, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 19,24m do lado até a coordenada EX: 650.105,95 NY: 7.981.252,53, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 169,44 m²;

791			
QUADRA	30	LOTE	34
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.114,79 NY: 7.981.252,76, com uma distância de 22,20m de frente até a coordenada EX: 650.136,98 NY: 7.981.253,35, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.136,98 NY: 7.981.253,35 e PT EX: 650.137,98 NY: 7.981.252,59, coordenadas do Ponto Central EX: 650.137,01 NY: 7.981.252,35, desenvolvimento de 1,36

m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,26 m, no azimute da corda de 127°25'25", tangente de 0,81 m, com um ângulo central de curva de 77°52'33" , do lado até a coordenada EX: 650.137,98 NY: 7.981.252,59, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 19,52m do lado até a coordenada EX: 650.142,58 NY: 7.981.233,62, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 13,45m ao fundo até a coordenada EX: 650.129,24 NY: 7.981.231,87, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 6,86m ao fundo até a coordenada EX: 650.122,38 NY: 7.981.232,19, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 7,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.114,59 NY: 7.981.233,61, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 19,15m do lado até a coordenada EX: 650.114,79 NY: 7.981.252,76, confrontando com Lote 33, fechando assim uma área de 524,64 m²;

792

QUADRA	30	LOTE	35
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.196,79 NY: 7.981.144,98, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.196,79 NY: 7.981.144,98 e PT EX: 650.197,61 NY: 7.981.144,95, coordenadas do Ponto Central EX: 650.182,41 NY: 7.980.779,24, desenvolvimento de 0,82 m, raio de 366,02 m, distância da corda de 0,82 m, no azimute da corda de 92°18'59", tangente de 0,41 m, com um ângulo central de curva de 0°07'43" , de frente até a coordenada EX: 650.197,61 NY: 7.981.144,95, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.197,61 NY: 7.981.144,95 e PT EX: 650.208,05 NY: 7.981.144,54, coordenadas do Ponto Central EX: 650.209,06 NY: 7.981.305,75, desenvolvimento de 10,45 m, raio de 161,22 m, distância da corda de 10,44 m, no azimute da corda de 92°12'56", tangente de 5,23 m, com um ângulo central de curva de 3°42'46" , de frente até a coordenada EX: 650.208,05 NY: 7.981.144,54, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 44,68m do lado até a coordenada EX: 650.215,87 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 3,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.212,02 NY: 7.981.100,51, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 7,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.204,40 NY: 7.981.100,45, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 45,18m do lado até a coordenada EX: 650.196,79 NY: 7.981.144,98, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 501,25 m²;

793

QUADRA	30	LOTE	36
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.143,93 NY: 7.981.157,72, com uma distância de 5,50m de frente até a coordenada EX: 650.145,32 NY: 7.981.152,40, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 2,75m de frente até a coordenada EX: 650.146,01 NY: 7.981.149,73, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 1,46m de frente até a coordenada EX: 650.146,38 NY: 7.981.148,32, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,60m de frente até a coordenada EX: 650.146,53 NY: 7.981.147,74, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,16m de frente até a coordenada EX: 650.146,58 NY: 7.981.147,59, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,16m de frente até a coordenada EX: 650.146,62 NY: 7.981.147,44, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,31m de frente até a coordenada EX: 650.146,72 NY: 7.981.147,14, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 28,26m do lado até a coordenada EX: 650.118,70 NY: 7.981.143,51, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 10,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.117,04 NY: 7.981.154,37, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 27,09m do lado até a coordenada EX: 650.143,93 NY: 7.981.157,72, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 301,89 m²;

794

QUADRA	30	LOTE	37
BENEFICIÁRIO	AMILTON WALDIR GUEDES	CPF/CNPJ	012.963.066-74
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.146,72 NY: 7.981.147,14, com uma distância de 0,46m de frente até a coordenada EX: 650.146,88 NY: 7.981.146,70, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,44m de frente até a coordenada EX: 650.147,05 NY: 7.981.146,30, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 1,64m de frente até a coordenada EX: 650.147,75 NY: 7.981.144,82, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 2,49m de frente até a coordenada EX: 650.148,85 NY: 7.981.142,58, confrontando com SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 1,12m do lado até a coordenada EX: 650.148,28 NY: 7.981.141,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,11m do lado até a coordenada EX: 650.147,65 NY: 7.981.140,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,80m do lado até a coordenada EX: 650.145,88 NY: 7.981.138,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,62m do lado até a coordenada EX: 650.142,81 NY: 7.981.135,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,10m do lado até a coordenada EX: 650.141,49 NY: 7.981.133,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,49m do lado até a coordenada EX: 650.140,00 NY: 7.981.131,45, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,94m do lado até a coordenada EX: 650.139,44 NY: 7.981.130,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,77m do lado até a coordenada EX: 650.138,94 NY: 7.981.130,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.138,65 NY: 7.981.129,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,34m do lado até a coordenada EX: 650.138,38 NY: 7.981.129,61, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 650.138,12 NY: 7.981.129,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,27m do lado até a coordenada EX: 650.137,86 NY: 7.981.129,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,27m do lado até a coordenada EX: 650.137,60 NY: 7.981.129,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,27m do lado até a coordenada EX: 650.137,33 NY: 7.981.129,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,94m do lado até a coordenada EX: 650.136,40 NY: 7.981.129,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,58m do lado até a coordenada EX: 650.135,82 NY: 7.981.129,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,66m do lado até a coordenada EX: 650.135,16 NY: 7.981.129,07, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,06m do lado até a coordenada EX: 650.134,12 NY: 7.981.128,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,28m do lado até a coordenada EX: 650.132,87 NY: 7.981.128,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,52m do lado até a coordenada EX: 650.131,39 NY: 7.981.128,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,73m do lado até a coordenada EX: 650.129,72 NY: 7.981.127,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,39m do lado até a coordenada EX: 650.127,42 NY: 7.981.127,19, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,64m do lado até a coordenada EX: 650.123,94 NY: 7.981.126,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,10m do lado até a coordenada EX: 650.122,88 NY: 7.981.125,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,13m do lado até a coordenada EX: 650.121,77 NY: 7.981.125,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,27m do lado até a coordenada EX: 650.121,50 NY: 7.981.125,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 18,17m ao fundo até a coordenada EX: 650.118,70 NY: 7.981.143,51, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 28,26m do lado até a coordenada EX: 650.146,72 NY: 7.981.147,14, confrontando com Lote 36, fechando assim uma área de 424,37 m²; 795

QUADRA	30	LOTE	21A
BENEFICIÁRIO	HERELLY DJAYSON PRATES	CPF/CNPJ	146.216.296-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.064,38 NY: 7.981.257,46, com uma distância de 10,26m de frente até a coordenada EX: 650.065,73 NY: 7.981.247,29, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 11,30m do lado até a coordenada EX: 650.054,59 NY: 7.981.245,40, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 5,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,07 NY: 7.981.250,65, confrontando com Lote 21B, deste ponto segue com uma distância de 5,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.053,61 NY: 7.981.255,91, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,88m do lado até a coordenada EX: 650.064,38 NY: 7.981.257,46, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 115,37 m²;

796

QUADRA	30	LOTE	21B
BENEFICIÁRIO	EVANILSON MANOEL FREITAS DA CONCEICAO	CPF/CNPJ	138.404.306-31
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.044,64 NY: 7.981.243,45, com uma distância de 5,26m de frente até a coordenada EX: 650.044,12 NY: 7.981.248,69, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 10,15m do lado até a coordenada EX: 650.054,07 NY: 7.981.250,65, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 5,27m ao fundo até a coordenada EX: 650.054,59 NY: 7.981.245,40, confrontando com Lote 21A, deste ponto segue com uma distância de 10,15m do lado até a coordenada EX: 650.044,64 NY: 7.981.243,45, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 53,20 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:65C2524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA
EDITAL 61/2026 - SMD – EDITAL – CONVOCAÇÃO QUADRA 31

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			797
QUADRA	31	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.898,47 NY: 7.981.365,09, com uma distância de 26,18m de frente até a coordenada EX: 649.875,42 NY: 7.981.352,68, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.875,42 NY: 7.981.352,68 e PT EX: 649.873,18 NY: 7.981.352,91, coordenadas do Ponto Central EX: 649.874,47 NY: 7.981.354,44, desenvolvimento de 2,39 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,25 m, no azimute da corda de 275°52'55", tangente de 1,36 m, com um ângulo central de curva de 68°23'30" , do lado até a coordenada EX: 649.873,18 NY: 7.981.352,91, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.873,18 NY: 7.981.352,91 e PT EX: 649.872,69 NY: 7.981.353,52, coordenadas do Ponto Central EX: 649.874,47 NY: 7.981.354,44, desenvolvimento de 0,79 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 0,79 m, no azimute da corda de 321°24'54", tangente de 0,40 m, com um ângulo central de curva de 22°40'50" , do lado até a coordenada EX: 649.872,69 NY: 7.981.353,52, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 2,93m do lado até a coordenada EX: 649.871,35 NY: 7.981.356,13, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.871,35 NY: 7.981.356,13 e PT EX: 649.871,88 NY: 7.981.358,61, coordenadas do Ponto Central EX: 649.873,13 NY: 7.981.357,05, desenvolvimento de 2,75 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,54 m, no azimute da corda de 12°10'18", tangente de 1,64 m, com um ângulo central de curva de 78°50'27" , do lado até a coordenada EX: 649.871,88 NY: 7.981.358,61, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 25,65m ao fundo até a coordenada EX: 649.892,02 NY: 7.981.374,50, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 11,40m do lado até a coordenada EX: 649.898,47 NY: 7.981.365,09, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 247,21 m²;			
			798
QUADRA	31	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.917,24 NY: 7.981.375,21, com uma distância de 21,32m de frente até a coordenada EX: 649.898,47 NY: 7.981.365,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 11,40m do lado até a coordenada EX: 649.892,02 NY: 7.981.374,50, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 23,76m ao fundo até a coordenada EX: 649.910,60 NY: 7.981.389,31, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 15,59m do lado até a coordenada EX: 649.917,24 NY: 7.981.375,21, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 301,04 m²;			
			799
QUADRA	31	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.930,27 NY: 7.981.382,28, com uma distância de 14,83m de frente até a coordenada EX: 649.917,24 NY: 7.981.375,21, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 15,59m do lado até a coordenada EX: 649.910,60 NY: 7.981.389,31, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 1,69m do lado até a coordenada EX: 649.909,89 NY: 7.981.390,85, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 15,40m ao fundo até a coordenada EX: 649.923,33 NY: 7.981.398,38, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 14,19m do lado até a coordenada EX: 649.928,94 NY: 7.981.385,35, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 3,34m do lado até a coordenada EX: 649.930,27 NY: 7.981.382,28, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, fechando assim uma área de 262,30 m²;			
			800
QUADRA	31	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	ALEXSON DE JESUS ASSUNCAO	CPF/CNPJ	058.503.316-11
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	1032
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.943,46 NY: 7.981.389,32, com uma distância de 15,04m de frente até a coordenada EX: 649.928,94 NY: 7.981.385,35, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 14,19m do lado até a coordenada EX: 649.923,33 NY: 7.981.398,38, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 14,68m ao fundo até a coordenada EX: 649.936,64 NY: 7.981.404,58, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 3,27m ao fundo até a coordenada EX: 649.939,67 NY: 7.981.405,79, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 16,91m do lado até a coordenada EX: 649.943,46 NY: 7.981.389,32, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 255,69 m²;			
			801
QUADRA	31	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	CLEYTON MARCELO ASSUNCAO	CPF/CNPJ	091.975.446-55
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	93
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.960,21 NY: 7.981.393,89, com uma distância de 17,36m de frente até a coordenada EX: 649.943,46 NY: 7.981.389,32, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,91m do lado até a coordenada EX: 649.939,67 NY: 7.981.405,79, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 8,08m do lado até a coordenada EX: 649.944,21 NY: 7.981.412,48, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 8,21m do lado até a coordenada EX: 649.944,88 NY: 7.981.420,67, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 20,69m ao fundo até a coordenada EX: 649.964,62 NY: 7.981.426,85, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 33,25m do lado até a coordenada EX: 649.960,21 NY: 7.981.393,89, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, fechando assim uma área de 625,76 m²;			
			802
QUADRA	31	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	NAIARA GALDIANE DE MOURA CAMPOS OLIVEIRA CPF/CNPJ		100.573.856-45

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	COMERCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.909,89 NY: 7.981.390,85, com uma distância de 14,61m de frente até a coordenada EX: 649.903,78 NY: 7.981.404,12, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 29,99m do lado até a coordenada EX: 649.930,34 NY: 7.981.418,06, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,87m ao fundo até a coordenada EX: 649.936,64 NY: 7.981.404,58, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,68m do lado até a coordenada EX: 649.923,33 NY: 7.981.398,38, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 15,40m do lado até a coordenada EX: 649.909,89 NY: 7.981.390,85, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 433,80 m²;			
			803
QUADRA	31	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	MARLENE DA CONCEICAO TIMOTEU	CPF/CNPJ	012.881.636-81
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	65
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.903,78 NY: 7.981.404,12, com uma distância de 2,69m de frente até a coordenada EX: 649.902,66 NY: 7.981.406,56, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 30,86m do lado até a coordenada EX: 649.930,11 NY: 7.981.420,66, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 8,48m do lado até a coordenada EX: 649.928,46 NY: 7.981.428,98, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 23,83m do lado até a coordenada EX: 649.950,01 NY: 7.981.439,15, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 19,10m ao fundo até a coordenada EX: 649.964,62 NY: 7.981.426,85, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 20,69m do lado até a coordenada EX: 649.944,88 NY: 7.981.420,67, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 8,21m do lado até a coordenada EX: 649.944,21 NY: 7.981.412,48, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 8,08m do lado até a coordenada EX: 649.939,67 NY: 7.981.405,79, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,27m do lado até a coordenada EX: 649.936,64 NY: 7.981.404,58, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 14,87m do lado até a coordenada EX: 649.930,34 NY: 7.981.418,06, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 29,99m do lado até a coordenada EX: 649.903,78 NY: 7.981.404,12, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 639,76 m²;			
			804
QUADRA	31	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	VALDIVINODE JESUS SILVA	CPF/CNPJ	135.259.066-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	983
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.902,66 NY: 7.981.406,56, com uma distância de 18,04m de frente até a coordenada EX: 649.895,11 NY: 7.981.422,95, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 32,67m do lado até a coordenada EX: 649.925,33 NY: 7.981.435,36, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 7,11m ao fundo até a coordenada EX: 649.928,46 NY: 7.981.428,98, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 8,48m ao fundo até a coordenada EX: 649.930,11 NY: 7.981.420,66, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 30,86m do lado até a coordenada EX: 649.902,66 NY: 7.981.406,56, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 537,66 m²;			
			805
QUADRA	31	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	VILMA PEREIRA CORDEIRO SIQUEIRA	CPF/CNPJ	028.422.136-88
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	965
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.895,11 NY: 7.981.422,95, com uma distância de 22,89m de frente até a coordenada EX: 649.885,54 NY: 7.981.443,74, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 41,25m do lado até a coordenada EX: 649.922,13 NY: 7.981.462,78, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 36,55m ao fundo até a coordenada EX: 649.950,01 NY: 7.981.439,15, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 23,83m do lado até a coordenada EX: 649.928,46 NY: 7.981.428,98, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 7,11m do lado até a coordenada EX: 649.925,33 NY: 7.981.435,36, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 32,67m do lado até a coordenada EX: 649.895,11 NY: 7.981.422,95, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 1.334,58 m²;			
			806
QUADRA	31	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.885,54 NY: 7.981.443,74, com uma distância de 23,57m de frente até a coordenada EX: 649.875,68 NY: 7.981.465,15, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 30,78m do lado até a coordenada EX: 649.903,34 NY: 7.981.478,67, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 24,60m ao fundo até a coordenada EX: 649.922,13 NY: 7.981.462,78, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 41,25m do lado até a coordenada EX: 649.885,54 NY: 7.981.443,74, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 832,24 m			
			807
QUADRA	31	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.875,68 NY: 7.981.465,15, com uma distância de 9,00m de frente até a coordenada EX: 649.871,92 NY: 7.981.473,32, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 25,46m do lado até a coordenada EX: 649.893,27 NY: 7.981.487,17, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 13,18m ao fundo até a coordenada EX: 649.903,34 NY: 7.981.478,67, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 30,78m do lado até a coordenada EX: 649.875,68 NY: 7.981.465,15, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 299,01 m²;			
			808
QUADRA	31	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.871,92 NY: 7.981.473,32, com uma distância de 6,38m de frente até a coordenada EX: 649.869,25 NY: 7.981.479,12, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 23,13m do lado até a coordenada EX: 649.889,43 NY: 7.981.490,42, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 5,04m ao fundo até a coordenada EX: 649.893,27 NY: 7.981.487,17, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 25,46m do lado até a coordenada EX: 649.871,92 NY: 7.981.473,32, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 134,92 m²;			
			809
QUADRA	31	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.871,92 NY: 7.981.473,32, com uma distância de 6,38m de frente até a coordenada EX: 649.869,25 NY: 7.981.479,12, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 23,13m do lado até a coordenada EX: 649.889,43 NY: 7.981.490,42, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 5,04m ao fundo até a coordenada EX: 649.893,27 NY: 7.981.487,17, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 25,46m do lado até a coordenada EX: 649.871,92 NY: 7.981.473,32, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 134,92 m²;			
			810
QUADRA	31	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	GENECI CAETANO ROCHA	CPF/CNPJ	049.376.236-13
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.862,26 NY: 7.981.494,29, com uma distância de 15,00m de frente até a coordenada EX: 649.855,99 NY: 7.981.507,91, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 9,07m do lado até a coordenada EX: 649.864,21 NY: 7.981.511,74, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 14,33m ao fundo até a coordenada EX: 649.875,16 NY: 7.981.502,49, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 15,28m do lado até a coordenada EX: 649.862,26 NY: 7.981.494,29, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 172,59 m²;			
			811

QUADRA	31	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	JOAO LUIZ APARECIDO PEDRO	CPF/CNPJ	060.893.546-86
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DA CAVERNA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.855,99 NY: 7.981.507,91, com uma distância de 24,12m de frente até a coordenada EX: 649.845,90 NY: 7.981.529,82, confrontando com RUA DA CAVERNA, deste ponto segue com uma distância de 25,13m ao fundo até a coordenada EX: 649.863,75 NY: 7.981.512,13, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 0,61m ao fundo até a coordenada EX: 649.864,21 NY: 7.981.511,74, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 9,07m do lado até a coordenada EX: 649.855,99 NY: 7.981.507,91, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 108,83 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:A4CF30C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 62/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 32
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			812
QUADRA	32	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 13	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.814,44 NY: 7.981.517,11, com umadistância de 9,72m defrente até a coordenada EX:649.806,33 NY: 7.981.511,77, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REISPAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue emcurva com coordenadas do PC EX: 649.806,33 NY:7.981.511,77 e PT EX: 649.802,17 NY: 7.981.512,63, coordenadas do Ponto Central EX: 649.804,68 NY: 7.981.514,27, desenvolvimento de 4,72m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,25 m, no azimute da corda de 281°44'33", tangente de 3,01 m, com um ângulo central de curva de90°10'00" , do lado até a coordenada EX: 649.802,17 NY: 7.981.512,63, confrontando com RUA PROJETADA 15,deste ponto segue com umadistância de 32,92m do lado até a coordenada EX: 649.784,15 NY: 7.981.540,18, confrontando com RUA PROJETADA 15, deste ponto segue comuma distância de 13,60m ao fundo até a coordenada EX: 649.796,06 NY: 7.981.546,74, confrontando com RUAPROJETADA 13, deste pontosegue com uma distância de 34,87mdo lado até a coordenada EX: 649.814,44 NY: 7.981.517,11, confrontando com Lote 02, fechando assimuma área de 463,43 m²;			
			813
QUADRA	32	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	HEVERALDO JOSE DE MOURA	CPF/CNPJ	094.593.106-99
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 13	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.829,45 NY: 7.981.526,98, com umadistância de 17,96m defrente até a coordenada EX:649.814,44 NY: 7.981.517,11, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REISPAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue comuma distância de 34,87m do lado até a coordenadaEX: 649.796,06 NY: 7.981.546,74, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com umadistância de 24,04m ao fundo até a coordenada EX:649.817,12 NY: 7.981.558,34, confrontando com RUA PROJETADA 13, deste ponto segue com uma distância de 33,70m do lado até acoordenada EX: 649.829,45 NY: 7.981.526,98, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 714,71 m²;			
			814
QUADRA	32	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 13	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.844,59 NY: 7.981.531,12, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX:649.844,59 NY: 7.981.531,12 e PTEX: 649.837,20 NY: 7.981.532,08, coordenadas doPonto Central EX: 649.840,32 NY: 7.981.527,15,desenvolvimento de 8,09 m, raio de5,83 m, distância da corda de 7,46 m, no azimute dacorda de 277°23'47", tangente de 4,85 m, com umângulo central de curva de 79°29'39", de frente até a coordenada EX: 649.837,20 NY: 7.981.532,08, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, desteponto segue com uma distância de9,28m de frente até a coordenada EX: 649.829,45NY: 7.981.526,98, confrontando com MATRÍCULASNº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIROROQUE, deste ponto segue com umadistância de 33,70m do lado até a			

coordenada EX: 649.817,12 NY: 7.981.558,34, confrontando com Lote02, deste ponto segue com uma distância de 38,68m ao fundo até a coordenada EX: 649.844,59 NY: 7.981.531,12, confrontando com RUAPROJETADA 13, fechando assim uma área de 233,61 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:AB3ED882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 63/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 33
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução. Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			815
QUADRA	33	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	PAULO RODRIGUES COSTA	CPF/CNPJ	266.183.206-82
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.486,10 NY: 7.980.246,58, com uma distância de 28,07m de frente até a coordenada EX: 650.509,59 NY: 7.980.231,22, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 38,52m do lado até a coordenada EX: 650.489,90 NY: 7.980.198,12, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 26,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.466,79 NY: 7.980.211,48, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 38,35m do lado até a coordenada EX: 650.483,38 NY: 7.980.246,06, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.483,38 NY: 7.980.246,06 e PT EX: 650.486,10 NY: 7.980.246,58, coordenadas do Ponto Central EX: 650.485,01 NY: 7.980.244,90, desenvolvimento de 3,07 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,77 m, no azimute da corda de 79°15'20", tangente de 1,93 m, com um ângulo central de curva de 87°50'29" , do lado até a coordenada EX: 650.486,10 NY: 7.980.246,58, confrontando com RUA GERALDO DE OLIVEIRA, fechando assim uma área de 1.118,55 m²;			
			816
QUADRA	33	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	AFONSO VIEIRA	CPF/CNPJ	270.400.896-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	S/N
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.509,59 NY: 7.980.231,22, com uma distância de 29,46m de frente até a coordenada EX: 650.534,25 NY: 7.980.215,10, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 35,93m do lado até a coordenada EX: 650.512,98 NY: 7.980.186,14, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 26,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.489,90 NY: 7.980.198,12, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 38,52m do lado até a coordenada EX: 650.509,59 NY: 7.980.231,22, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 1.028,37 m²;			
			817
QUADRA	33	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	MOZART AVILINO DA SILVA	CPF/CNPJ	073.762.476-02
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	70
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.534,25 NY: 7.980.215,10, com uma distância de 17,75m de frente até a coordenada EX: 650.549,10 NY: 7.980.205,39, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 31,63m do lado até a coordenada EX: 650.534,44 NY: 7.980.177,36, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 23,19m ao fundo até a coordenada EX: 650.512,98 NY: 7.980.186,14, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 35,93m do lado até a coordenada EX: 650.534,25 NY: 7.980.215,10, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 683,45 m²;			
			818
QUADRA	33	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	GENILDA PEREIRA DO CARMO	CPF/CNPJ	671.366.056-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	84
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.549,10 NY: 7.980.205,39, com uma distância de 21,54m de frente até a coordenada EX: 650.567,13 NY: 7.980.193,59, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.567,13 NY: 7.980.193,59 e PT EX: 650.572,20 NY: 7.980.192,43, coordenadas do Ponto Central EX: 650.571,24 NY: 7.980.199,87, desenvolvimento de 5,31 m, raio de 7,50 m, distância da corda de 5,20 m, no azimute da corda de 102°54'33", tangente de 2,77 m, com um ângulo central de curva de 40°32'37" , de frente até a coordenada EX: 650.572,20 NY: 7.980.192,43, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 24,35m de frente até a coordenada EX: 650.596,35 NY: 7.980.195,55, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 38,56m do lado até a coordenada EX: 650.584,89 NY: 7.980.158,73, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 53,78m ao fundo até a coordenada EX:			

650.534,44 NY: 7.980.177,36, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 31,63m do lado até a coordenada EX: 650.549,10 NY: 7.980.205,39, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 1.556,24 m²;

			819
QUADRA	33	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	ANDERSON DE JESUS VIEIRA	CPF/CNPJ	052.227.826-46
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA LUIZ DE BRITO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.596,35 NY: 7.980.195,55, com uma distância de 25,69m de frente até a coordenada EX: 650.621,83 NY: 7.980.198,85, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 26,09m de frente até a coordenada EX: 650.647,23 NY: 7.980.204,77, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.647,23 NY: 7.980.204,77 e PT EX: 650.648,20 NY: 7.980.204,95, coordenadas do Ponto Central EX: 650.640,73 NY: 7.980.241,78, desenvolvimento de 0,98 m, raio de 37,58 m, distância da corda de 0,98 m, no azimute da corda de 79°17'18", tangente de 0,49 m, com um ângulo central de curva de 1°29'37" , de frente até a coordenada EX: 650.648,20 NY: 7.980.204,95, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 17,37m de frente até a coordenada EX: 650.665,11 NY: 7.980.208,92, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue com uma distância de 13,91m de frente até a coordenada EX: 650.678,57 NY: 7.980.212,41, confrontando com TRAVESSA LUIZ DE BRITO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.678,57 NY: 7.980.212,41 e PT EX: 650.680,61 NY: 7.980.211,16, coordenadas do Ponto Central EX: 650.678,99 NY: 7.980.210,80, desenvolvimento de 2,67 m, raio de 1,65 m, distância da corda de 2,39 m, no azimute da corda de 121°27'46", tangente de 1,72 m, com um ângulo central de curva de 92°17'37" , do lado até a coordenada EX: 650.680,61 NY: 7.980.211,16, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 25,03m do lado até a coordenada EX: 650.687,75 NY: 7.980.187,17, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 12,71m do lado até a coordenada EX: 650.675,05 NY: 7.980.186,83, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 11,33m do lado até a coordenada EX: 650.672,45 NY: 7.980.175,80, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 13,64m do lado até a coordenada EX: 650.659,55 NY: 7.980.180,22, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 34,40m do lado até a coordenada EX: 650.639,99 NY: 7.980.151,92, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 40,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.599,04 NY: 7.980.153,56, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 15,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.584,89 NY: 7.980.158,73, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 38,56m do lado até a coordenada EX: 650.596,35 NY: 7.980.195,55, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 3.713,94 m²;

			820
QUADRA	33	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	32
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.687,75 NY: 7.980.187,17, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.687,75 NY: 7.980.187,17 e PT EX: 650.689,39 NY: 7.980.184,55, coordenadas do Ponto Central EX: 650.694,96 NY: 7.980.189,89, desenvolvimento de 3,11 m, raio de 7,71 m, distância da corda de 3,09 m, no azimute da corda de 147°47'14", tangente de 1,58 m, com um ângulo central de curva de 23°07'29" , de frente até a coordenada EX: 650.689,39 NY: 7.980.184,55, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 11,85m do lado até a coordenada EX: 650.679,30 NY: 7.980.178,35, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 5,23m do lado até a coordenada EX: 650.676,71 NY: 7.980.173,82, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 4,18m do lado até a coordenada EX: 650.676,16 NY: 7.980.169,67, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,18m do lado até a coordenada EX: 650.675,37 NY: 7.980.155,51, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 5,65m do lado até a coordenada EX: 650.677,58 NY: 7.980.150,31, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 37,63m ao fundo até a coordenada EX: 650.639,99 NY: 7.980.151,92, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 34,40m do lado até a coordenada EX: 650.659,55 NY: 7.980.180,22, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 13,64m do lado até a coordenada EX: 650.672,45 NY: 7.980.175,80, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 11,33m do lado até a coordenada EX: 650.675,05 NY: 7.980.186,83, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 12,71m do lado até a coordenada EX: 650.687,75 NY: 7.980.187,17, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 843,13 m²;

			821
QUADRA	33	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.689,39 NY: 7.980.184,55, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.689,39 NY: 7.980.184,55 e PT EX: 650.690,62 NY: 7.980.183,52, coordenadas do Ponto Central EX: 650.696,82 NY: 7.980.192,08, desenvolvimento de 1,60 m, raio de 10,58 m, distância da corda de 1,60 m, no azimute da corda de 130°15'32", tangente de 0,80 m, com um ângulo central de curva de 8°41'21" , de frente até a coordenada EX: 650.690,62 NY: 7.980.183,52, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 13,14m do lado até a coordenada EX: 650.689,69 NY: 7.980.170,41, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 11,85m do lado até a coordenada EX: 650.695,87 NY: 7.980.160,29, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 20,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.677,58 NY: 7.980.150,31, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 5,65m do lado até a coordenada EX: 650.675,37 NY: 7.980.155,51, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 14,18m do lado até a coordenada EX: 650.676,16 NY: 7.980.169,67, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 4,18m do lado até a coordenada EX: 650.676,71 NY: 7.980.173,82, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 5,23m do lado até a coordenada EX: 650.679,30 NY: 7.980.178,35, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 11,85m do lado até a coordenada EX: 650.689,39 NY: 7.980.184,55, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 415,02 m²;

			822
QUADRA	33	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	JAMILLY EVELY DOS REIS	CPF/CNPJ	704.263.206-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.690,62 NY: 7.980.183,52, com uma distância de 12,59m de frente até a coordenada EX: 650.701,87 NY: 7.980.177,87, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 18,58m do lado até a coordenada EX: 650.695,87 NY: 7.980.160,29, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 11,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.689,69 NY: 7.980.170,41, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 13,14m do lado até a coordenada EX: 650.690,62 NY: 7.980.183,52, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 161,00 m²;

			823
QUADRA	33	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	GEDEON EVERTON CANDIDO DOS REIS	CPF/CNPJ	704.266.796-44
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.701,87 NY: 7.980.177,87, com uma distância de 12,09m de frente até a coordenada EX: 650.712,67 NY: 7.980.172,45, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.712,67 NY: 7.980.172,45 e PT EX: 650.713,22 NY: 7.980.171,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.712,23 NY: 7.980.171,56, desenvolvimento de 1,06 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,01 m, no azimute da corda de 147°02'26", tangente de 0,59 m, com um ângulo central de curva de 60°47'30" , do lado até a coordenada EX: 650.713,22 NY: 7.980.171,60, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 10,29m do lado até a coordenada EX: 650.713,68 NY: 7.980.161,33, confrontando com BECO FRANCISCA DOS SANTOS PINTO, deste ponto segue com uma distância de 17,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.695,87 NY: 7.980.160,29, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 18,58m do lado até a coordenada EX: 650.701,87 NY: 7.980.177,87, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 213,59 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:757AEB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 64/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 34

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda. Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução. Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			824
QUADRA	34	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	ADAO GERALDO GOMES	CPF/CNPJ	108.602.296-37
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 10	NÚMERO	482
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.480,76 NY: 7.981.116,29, com uma distância de 18,12m de frente até a coordenada EX: 650.466,62 NY: 7.981.104,96, confrontando com RUA PROJETADA 10, deste ponto segue com uma distância de 21,71m do lado até a coordenada EX: 650.463,16 NY: 7.981.126,39, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 1,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.464,52 NY: 7.981.127,18, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 13,23m ao fundo até a coordenada EX: 650.476,54 NY: 7.981.132,71, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 8,05m do lado até a coordenada EX: 650.478,50 NY: 7.981.124,90, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 8,90m do lado até a coordenada EX: 650.480,76 NY: 7.981.116,29, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, fechando assim uma área de 294,90 m²;			
			825
QUADRA	34	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	PAULO JONAS BARROSO PRATES	CPF/CNPJ	092.035.456-46
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 10	NÚMERO	480
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.466,62 NY: 7.981.104,96, com uma distância de 4,72m de frente até a coordenada EX: 650.462,93 NY: 7.981.102,00, confrontando com RUA PROJETADA 10, deste ponto segue com uma distância de 7,40m do lado até a coordenada EX: 650.456,51 NY: 7.981.105,68, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 7,35m do lado até a coordenada EX: 650.455,98 NY: 7.981.113,02, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 8,83m do lado até a coordenada EX: 650.455,34 NY: 7.981.121,83, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 9,05m ao fundo até a coordenada EX: 650.463,16 NY: 7.981.126,39, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 21,71m do lado até a coordenada EX: 650.466,62 NY: 7.981.104,96, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 189,12 m²;			
			826
QUADRA	34	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	CLEBER RONALDO GOMES	CPF/CNPJ	105.542.826-74
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	466
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.443,89 NY: 7.981.087,29, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.443,89 NY: 7.981.087,29 e PT EX: 650.441,44 NY: 7.981.091,32, coordenadas do Ponto Central EX: 650.460,93 NY: 7.981.100,38, desenvolvimento de 4,73 m, raio de 21,49 m, distância da corda de 4,72 m, no azimute da corda de 328°46'07", tangente de 2,37 m, com um ângulo central de curva de 12°36'26" , de frente até a coordenada EX: 650.441,44 NY: 7.981.091,32, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.441,44 NY: 7.981.091,32 e PT EX: 650.438,60 NY: 7.981.099,53, coordenadas do Ponto Central EX: 650.482,39 NY: 7.981.110,10, desenvolvimento de 8,70 m, raio de 45,05 m, distância da corda de 8,69 m, no azimute da corda de 340°53'55", tangente de 4,36 m, com um ângulo central de curva de 11°03'59" , de frente até a coordenada EX: 650.438,60 NY: 7.981.099,53, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 11,11m do lado até a coordenada EX: 650.449,58 NY: 7.981.101,24, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 7,13m do lado até a coordenada EX: 650.456,70 NY: 7.981.100,99, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 4,70m do lado até a coordenada EX: 650.456,51 NY: 7.981.105,68, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 7,40m ao fundo até a coordenada EX: 650.462,93 NY: 7.981.102,00, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 22,67m do lado até a coordenada EX: 650.445,33 NY: 7.981.087,72, confrontando com RUA PROJETADA 10, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.445,33 NY: 7.981.087,72 e PT EX: 650.443,89 NY: 7.981.087,29, coordenadas do Ponto Central EX: 650.443,97 NY: 7.981.089,65, desenvolvimento de 1,53 m, raio de 2,36 m, distância da corda de 1,50 m, no azimute da corda de 253°26'18", tangente de 0,79 m, com um ângulo central de curva de 37°05'30" , do lado até a coordenada EX: 650.443,89 NY: 7.981.087,29, confrontando com RUA PROJETADA 10, fechando assim uma área de 185,58 m²;			
			827
QUADRA	34	LOTE	4 unidade 1
BENEFICIÁRIO	CLAUDINETE BENEDITA GOMES	CPF/CNPJ	118.233.266-84
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	476
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.438,60 NY: 7.981.099,53, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.438,60 NY: 7.981.099,53 e PT EX: 650.438,21 NY: 7.981.101,28, coordenadas do Ponto Central EX: 650.482,39 NY: 7.981.110,10, desenvolvimento de 1,79 m, raio de 45,05 m, distância da corda de 1,79 m, no azimute da corda de 347°34'13", tangente de 0,90 m, com um ângulo central de curva de 2°16'37" , de frente até a coordenada EX: 650.438,21 NY: 7.981.101,28, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.438,21 NY: 7.981.101,28 e PT EX: 650.436,64 NY: 7.981.106,79, coordenadas do Ponto Central EX: 650.070,69 NY: 7.980.999,10, desenvolvimento de 5,73 m, raio de 381,46 m, distância da corda de 5,73 m, no azimute da corda de 344°01'58", tangente de 2,86 m, com um ângulo central de curva de 0°51'38" , de frente até a coordenada EX: 650.436,64 NY: 7.981.106,79, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 4,21m do lado até a coordenada EX: 650.440,03 NY: 7.981.109,28, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 12,48m do lado até a coordenada EX: 650.452,31 NY: 7.981.111,51, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 1,03m do lado até a coordenada EX: 650.452,93 NY: 7.981.112,34, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,13m do lado até a coordenada EX: 650.455,98 NY: 7.981.113,02, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 7,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.456,51 NY: 7.981.105,68,			
confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.456,70 NY: 7.981.100,99, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 7,13m do lado até a coordenada EX: 650.449,58 NY: 7.981.101,24, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 11,11m do lado até a coordenada EX: 650.438,60 NY: 7.981.099,53, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 187,96 m²;			
			828
QUADRA	34	LOTE	4 Unidade2
BENEFICIÁRIO	DIENE GOMES DE AGUIAR	CPF/CNPJ	116.414.836-28
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.438,60 NY: 7.981.099,53, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.438,60 NY: 7.981.099,53 e PT EX: 650.438,21 NY: 7.981.101,28, coordenadas do Ponto Central EX: 650.482,39 NY: 7.981.110,10, desenvolvimento de 1,79 m, raio de 45,05 m, distância da corda de 1,79 m, no azimute da corda de 347°34'13", tangente de 0,90 m, com um ângulo central de curva de 2°16'37" , de frente até a coordenada EX: 650.438,21 NY: 7.981.101,28, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.438,21 NY: 7.981.101,28 e PT EX: 650.436,64 NY: 7.981.106,79, coordenadas do Ponto Central EX: 650.070,69 NY: 7.980.999,10, desenvolvimento de 5,73 m, raio de 381,46 m, distância da corda de 5,73 m, no azimute da corda de 344°01'58", tangente de 2,86 m, com um ângulo central de curva de 0°51'38" , de frente até a coordenada EX: 650.436,64 NY: 7.981.106,79, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 4,21m do lado até a coordenada EX: 650.440,03 NY: 7.981.109,28, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 12,48m do lado até a coordenada EX: 650.452,31 NY: 7.981.111,51, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 1,03m do lado até a coordenada EX: 650.452,93 NY: 7.981.112,34, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,13m do lado até a coordenada EX: 650.455,98 NY: 7.981.113,02, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 7,35m ao fundo até a coordenada EX: 650.456,51 NY: 7.981.105,68, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.456,70 NY: 7.981.100,99, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 7,13m do lado até a coordenada EX: 650.449,58 NY: 7.981.101,24, confrontando com Lote 03, deste			

ponto segue com uma distância de 11,11m do lado até a coordenada EX: 650.438,60 NY: 7.981.099,53, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 187,96 m²;

			829
QUADRA	34	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	HALDANE LAVOISIER DOS SANTOS PRATES	CPF/CNPJ	126.532.156-67
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.436,64 NY: 7.981.106,79, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.436,64 NY: 7.981.106,79 e PT EX: 650.435,71 NY: 7.981.109,88, coordenadas do Ponto Central EX: 650.070,69 NY: 7.980.999,10, desenvolvimento de 3,23 m, raio de 381,46 m, distância da corda de 3,23 m, no azimute da corda de 343°21'36", tangente de 1,61 m, com um ângulo central de curva de 0°29'05" , de frente até a coordenada EX: 650.435,71 NY: 7.981.109,88, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 14,98m do lado até a coordenada EX: 650.448,51 NY: 7.981.117,68, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,99m do lado até a coordenada EX: 650.455,34 NY: 7.981.121,83, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 8,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.455,98 NY: 7.981.113,02, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 3,13m do lado até a coordenada EX: 650.452,93 NY: 7.981.112,34, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 1,03m do lado até a coordenada EX: 650.452,31 NY: 7.981.111,51, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 12,48m do lado até a coordenada EX: 650.440,03 NY: 7.981.109,28, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 4,21m do lado até a coordenada EX: 650.436,64 NY: 7.981.106,79, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 113,76 m²;

			830
QUADRA	34	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	SEBASTIAO DIAS FERNANDES	CPF/CNPJ	489.238.266-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	490
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.435,71 NY: 7.981.109,88, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.435,71 NY: 7.981.109,88 e PT EX: 650.432,69 NY: 7.981.119,39, coordenadas do Ponto Central EX: 650.070,69 NY: 7.980.999,10, desenvolvimento de 9,97 m, raio de 381,46 m, distância da corda de 9,97 m, no azimute da corda de 342°22'06", tangente de 4,99 m, com um ângulo central de curva de 1°29'54" , de frente até a coordenada EX: 650.432,69 NY: 7.981.119,39, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 8,22m do lado até a coordenada EX: 650.440,19 NY: 7.981.122,75, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 4,75m do lado até a coordenada EX: 650.444,91 NY: 7.981.123,28, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 6,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.448,51 NY: 7.981.117,68, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,98m do lado até a coordenada EX: 650.435,71 NY: 7.981.109,88, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 119,50 m²;

			831
QUADRA	34	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	VINICIUS DIAS FERNANDES	CPF/CNPJ	060.833.366-27
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	496
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.432,69 NY: 7.981.119,39, com uma distância de 2,75m de frente até a coordenada EX: 650.431,97 NY: 7.981.122,05, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 14,53m do lado até a coordenada EX: 650.444,82 NY: 7.981.128,82, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 3,83m do lado até a coordenada EX: 650.443,94 NY: 7.981.132,55, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 11,84m do lado até a coordenada EX: 650.455,14 NY: 7.981.136,40, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 13,15m ao fundo até a coordenada EX: 650.464,52 NY: 7.981.127,18, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 1,57m do lado até a coordenada EX: 650.463,16 NY: 7.981.126,39, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 9,05m do lado até a coordenada EX: 650.455,34 NY: 7.981.121,83, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 7,99m do lado até a coordenada EX: 650.448,51 NY: 7.981.117,68, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 6,65m do lado até a coordenada EX: 650.444,91 NY: 7.981.123,28, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 4,75m do lado até a coordenada EX: 650.440,19 NY: 7.981.122,75, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 8,22m do lado até a coordenada EX: 650.432,69 NY: 7.981.119,39, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 268,90 m²;

			832
QUADRA	34	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	MARIA JOSE LOPES PEREIRA	CPF/CNPJ	095.143.976-65
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	512
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.431,97 NY: 7.981.122,05, com uma distância de 6,63m de frente até a coordenada EX: 650.430,50 NY: 7.981.128,51, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 14,04m do lado até a coordenada EX: 650.443,94 NY: 7.981.132,55, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 3,83m ao fundo até a coordenada EX: 650.444,82 NY: 7.981.128,82, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,53m do lado até a coordenada EX: 650.431,97 NY: 7.981.122,05, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 73,37 m²;

			833
QUADRA	34	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	VITOR JUNIO FERNANDES	CPF/CNPJ	706.986.916-95
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.430,50 NY: 7.981.128,51, com uma distância de 3,52m de frente até a coordenada EX: 650.429,72 NY: 7.981.131,95, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 7,66m de frente até a coordenada EX: 650.428,30 NY: 7.981.139,47, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 0,40m de frente até a coordenada EX: 650.428,25 NY: 7.981.139,87, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 12,79m do lado até a coordenada EX: 650.440,68 NY: 7.981.142,88, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 15,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.455,14 NY: 7.981.136,40, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 11,84m do lado até a coordenada EX: 650.443,94 NY: 7.981.132,55, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,04m do lado até a coordenada EX: 650.430,50 NY: 7.981.128,51, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 214,82 m²;

			834
QUADRA	34	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	OTTO DA SILVA GOMES	CPF/CNPJ	135.299.346-58
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	522
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.428,25 NY: 7.981.139,87, com uma distância de 6,39m de frente até a coordenada EX: 650.427,37 NY: 7.981.146,20, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 11,86m de frente até a coordenada EX: 650.425,81 NY: 7.981.157,96, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 10,44m do lado até a coordenada EX: 650.436,10 NY: 7.981.159,69, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 16,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.438,97 NY: 7.981.143,64, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 1,87m ao fundo até a coordenada EX: 650.440,68 NY: 7.981.142,88, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 12,79m do lado até a coordenada EX: 650.428,25 NY: 7.981.139,87, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 194,26 m²;

			835
QUADRA	34	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	ANGELICA GOMES DE AGUIAR	CPF/CNPJ	145.068.856-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	538
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.425,81 NY: 7.981.157,96, com uma distância de 15,61m de frente até a coordenada EX: 650.423,75 NY: 7.981.173,43, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.423,75 NY: 7.981.173,43 e PT EX: 650.424,54 NY: 7.981.175,29, coordenadas do Ponto Central EX: 650.425,74 NY: 7.981.173,69, desenvolvimento de 2,12 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,02 m, no azimute da corda de 22°47'17", tangente de 1,17 m, com um ângulo central de curva de 60°41'20" , do lado até a coordenada EX: 650.424,54 NY: 7.981.175,29, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 3,88m do lado até a coordenada EX: 650.427,64 NY: 7.981.177,62, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 9,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.434,23 NY: 7.981.170,13, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 10,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.436,10 NY: 7.981.159,69, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 10,44m do lado até a coordenada EX: 650.425,81 NY: 7.981.157,96, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 163,75 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:91CAA23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 65/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 35
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

836			
QUADRA	35	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA RAUL SOARES	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.218,96 NY: 7.981.039,86, com uma distância de 14,49m de frente até a coordenada EX: 650.204,48 NY: 7.981.039,22, confrontando com TRAVESSA RAUL SOARES, deste ponto segue com uma distância de 16,37m do lado até a coordenada EX: 650.205,38 NY: 7.981.055,57, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 15,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.221,09 NY: 7.981.054,71, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 15,00m do lado até a coordenada EX: 650.218,96 NY: 7.981.039,86, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 235,61 m²;			
837			
QUADRA	35	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	GERALDOFERREIRA DE JESUS	CPF/CNPJ	578.626.996-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA RAUL SOARES	NÚMERO	51
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.204,48 NY: 7.981.039,22, com uma distância de 11,02m de frente até a coordenada EX: 650.193,47 NY: 7.981.038,74, confrontando com TRAVESSA RAUL SOARES, deste ponto segue com uma distância de 17,69m do lado até a coordenada EX: 650.192,89 NY: 7.981.056,42, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 6,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.198,97 NY: 7.981.055,92, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 6,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.205,38 NY: 7.981.055,57, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 16,37m do lado até a coordenada EX: 650.204,48 NY: 7.981.039,22, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 199,40 m²;			
838			
QUADRA	35	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	LUCIMARE SOARES DE ALMEIDA	CPF/CNPJ	113.532.636-30
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE SOARES	NÚMERO	41
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.175,87 NY: 7.981.038,47, com uma distância de 18,09m de frente até a coordenada EX: 650.175,38 NY: 7.981.056,56, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.175,38 NY: 7.981.056,56 e PT EX: 650.175,45 NY: 7.981.058,38, coordenadas do Ponto Central EX: 650.185,02 NY: 7.981.057,14, desenvolvimento de 1,82 m, raio de 9,66 m, distância da corda de 1,82 m, no azimute da corda de 1°57'10", tangente de 0,91 m, com um ângulo central de curva de 10°49'32" , de frente até a coordenada EX: 650.175,45 NY: 7.981.058,38, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 17,56m do lado até a coordenada EX: 650.192,89 NY: 7.981.056,42, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 17,69m ao fundo até a coordenada EX: 650.193,47 NY: 7.981.038,74, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 17,09m do lado até a coordenada EX: 650.176,40 NY: 7.981.037,98, confrontando com TRAVESSA RAUL SOARES, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.176,40 NY: 7.981.037,98 e PT EX: 650.175,87 NY: 7.981.038,47, coordenadas do Ponto Central EX: 650.176,37 NY: 7.981.038,48, desenvolvimento de 0,79 m, raio de 0,50 m, distância da corda de 0,71 m, no azimute da corda de 312°57'48", tangente de 0,51 m, com um ângulo central de curva de 90°58'22" , do lado até a coordenada EX: 650.175,87 NY: 7.981.038,47, confrontando com TRAVESSA RAUL SOARES, fechando assim uma área de 334,39 m²;			
839			
QUADRA	35	LOTE	4
BENEFICIÁRIO ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	CARLA DE ALMEIDA DRUMOND BARBOSA RUA JOSE SOARES	CPF/CNPJ NÚMERO	059.817.916-08 s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.175,45 NY: 7.981.058,38, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.175,45 NY: 7.981.058,38 e PT EX: 650.175,69 NY: 7.981.059,61, coordenadas do Ponto Central EX: 650.185,02 NY: 7.981.057,14, desenvolvimento de 1,26 m, raio de 9,66 m, distância da corda de 1,26 m, no azimute da corda de 11°05'33", tangente de 0,63 m, com um ângulo central de curva de 7°27'14" , de frente até a coordenada EX: 650.175,69 NY: 7.981.059,61, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 12,27m de frente até a coordenada EX: 650.178,45 NY: 7.981.071,56, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 14,55m do lado até a coordenada EX: 650.192,71 NY: 7.981.068,62, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 12,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.192,89 NY: 7.981.056,42, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 17,56m do lado até a coordenada EX: 650.175,45 NY: 7.981.058,38, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 204,87 m²;			
840			
QUADRA	35	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	ADAO APARECIDO RIBEIRO	CPF/CNPJ	104.735.336-93
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE SOARES	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.181,67 NY: 7.981.082,45, com uma distância de 18,21m de frente até a coordenada EX: 650.199,81 NY: 7.981.080,79, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 24,88m do lado até a coordenada EX: 650.198,97 NY: 7.981.055,92, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 6,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.192,89 NY: 7.981.056,42, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 12,20m do lado até a coordenada EX: 650.192,71 NY: 7.981.068,62, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 14,55m do lado até a coordenada EX: 650.178,45 NY: 7.981.071,56, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 10,45m do lado até a coordenada EX: 650.180,81 NY: 7.981.081,74, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.180,81 NY: 7.981.081,74 e PT EX: 650.181,67 NY: 7.981.082,45, coordenadas do Ponto Central EX: 650.181,62 NY: 7.981.081,63, desenvolvimento de 1,22 m, raio de 0,82 m, distância da corda de 1,11 m, no azimute da corda de 50°57'48", tangente de 0,76 m, com um ângulo central de curva de 85°35'39" , do lado até a coordenada EX: 650.181,67 NY: 7.981.082,45, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, fechando assim uma área de 322,56m²;			
841			

QUADRA	35	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	LOURIVAL GOMES DOS SANTOS	CPF/CNPJ	069.284.866-51
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE SOARES	NÚMERO	82
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.199,81 NY: 7.981.080,79, com uma distância de 26,49m de frente até a coordenada EX: 650.226,19 NY: 7.981.078,38, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 24,22m do lado até a coordenada EX: 650.221,09 NY: 7.981.054,71, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 15,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.205,38 NY: 7.981.055,57, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 6,42m ao fundo até a coordenada EX: 650.198,97 NY: 7.981.055,92, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 24,88m do lado até a coordenada EX: 650.199,81 NY: 7.981.080,79, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 593,93 m²;

842

QUADRA	35	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	AREA VERDE - MUNICIPIO DE DIAMANTINA	CPF/CNPJ	17.754.136/0001-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE SOARES	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.226,19 NY: 7.981.078,38, com uma distância de 29,45m de frente até a coordenada EX: 650.255,51 NY: 7.981.075,70, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 6,60m do lado até a coordenada EX: 650.256,35 NY: 7.981.082,25, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 16,02m do lado até a coordenada EX: 650.258,43 NY: 7.981.098,14, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 17,31m do lado até a coordenada EX: 650.275,63 NY: 7.981.096,13, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 36,44m do lado até a coordenada EX: 650.280,31 NY: 7.981.132,27, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 7,58m do lado até a coordenada EX: 650.272,86 NY: 7.981.133,67, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 16,68m do lado até a coordenada EX: 650.274,71 NY: 7.981.150,25, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 5,35m do lado até a coordenada EX: 650.280,06 NY: 7.981.150,17, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 15,06m do lado até a coordenada EX: 650.294,17 NY: 7.981.155,41, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 12,62m do lado até a coordenada EX: 650.306,41 NY: 7.981.158,50, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 19,96m do lado até a coordenada EX: 650.318,20 NY: 7.981.174,60, confrontando com Lote 33, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.318,20 NY: 7.981.174,60 e PT EX: 650.329,31 NY: 7.981.169,19, coordenadas do Ponto Central EX: 650.349,48 NY: 7.981.224,68, desenvolvimento de 12,38 m, raio de 59,05 m, distância da corda de 12,36 m, no azimute da corda de 115°58'53", tangente de 6,21 m, com um ângulo central de curva de 12°00'39" , ao fundo até a coordenada EX: 650.329,31 NY: 7.981.169,19, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.329,31 NY: 7.981.169,19 e PT EX: 650.336,96 NY: 7.981.167,91, coordenadas do Ponto Central EX: 650.338,32 NY: 7.981.199,63, desenvolvimento de 7,78 m, raio de 31,75 m, distância da corda de 7,76 m, no azimute da corda de 99°28'49", tangente de 3,91 m, com um ângulo central de curva de 14°02'01" , ao fundo até a coordenada EX: 650.336,96 NY: 7.981.167,91, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 18,02m do lado até a coordenada EX: 650.318,98 NY: 7.981.166,58, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 29,23m do lado até a coordenada EX: 650.319,96 NY: 7.981.137,37, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 22,72m do lado até a coordenada EX: 650.342,56 NY: 7.981.139,75, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 52,11m do lado até a coordenada EX: 650.343,24 NY: 7.981.087,64, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 13,31m do lado até a coordenada EX: 650.345,81 NY: 7.981.074,59, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 10,76m do lado até a coordenada EX: 650.356,13 NY: 7.981.077,63, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 11,44m do lado até a coordenada EX: 650.361,53 NY: 7.981.067,54, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 27,46m do lado até a coordenada EX: 650.336,25 NY: 7.981.056,81, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 26,07m do lado até a coordenada EX: 650.342,86 NY: 7.981.031,59, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 1,05m do lado até a coordenada EX: 650.341,82 NY: 7.981.031,48, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 117,76m do lado até a coordenada EX: 650.224,07 NY: 7.981.033,19, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 6,60m do lado até a coordenada EX: 650.224,17 NY: 7.981.039,79, confrontando com TRAVESSA RAUL SOARES, deste ponto segue com uma distância de 5,21m do lado até a coordenada EX: 650.218,96 NY: 7.981.039,86, confrontando com TRAVESSA RAUL SOARES, deste ponto segue com uma distância de 15,00m do lado até a coordenada EX: 650.221,09 NY: 7.981.054,71, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 24,22m do lado até a coordenada EX: 650.226,19 NY: 7.981.078,38, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 10.882,67 m²;

843

QUADRA	35	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	ALEXANDRA GERALDA PAULA PEREIRA	CPF/CNPJ	091.158.416-18
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE SOARES	NÚMERO	105
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.256,35 NY: 7.981.082,25, com uma distância de 27,67m de frente até a coordenada EX: 650.228,80 NY: 7.981.084,76, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 15,81m do lado até a coordenada EX: 650.229,67 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 8,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.237,87 NY: 7.981.100,53, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 20,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.258,43 NY: 7.981.098,14, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 16,02m do lado até a coordenada EX: 650.256,35 NY: 7.981.082,25, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 459,15 m²;

844

QUADRA	35	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	ELISANGELA PAULA PEREIRA	CPF/CNPJ	087.765.666-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE SOARES	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.228,80 NY: 7.981.084,76, com uma distância de 18,75m de frente até a coordenada EX: 650.210,12 NY: 7.981.086,47, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 7,52m do lado até a coordenada EX: 650.210,54 NY: 7.981.093,98, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 1,50m do lado até a coordenada EX: 650.212,04 NY: 7.981.093,99, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 6,52m do lado até a coordenada EX: 650.212,02 NY: 7.981.100,51, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 3,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.215,87 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 12,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.228,37 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 1,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.229,67 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 15,81m do lado até a coordenada EX: 650.228,80 NY: 7.981.084,76, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 271,67 m²;

845

QUADRA	35	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	GERALDA ALELUIA DE SOUZA	CPF/CNPJ	063.517.016-78
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE SOARES	NÚMERO	75
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.210,12 NY: 7.981.086,47, com uma distância de 31,53m de frente até a coordenada EX: 650.178,72 NY: 7.981.089,33, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.178,72 NY: 7.981.089,33 e PT EX: 650.176,46 NY: 7.981.088,56, coordenadas do Ponto Central EX: 650.178,72 NY: 7.981.085,65, desenvolvimento de 2,43 m, raio de 3,68 m, distância da corda de 2,38 m, no azimute da corda de 251°06'20", tangente de 1,26 m, com um ângulo central de curva de 37°47'13" , de frente até a coordenada EX: 650.176,46 NY: 7.981.088,56, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 0,84m do lado até a coordenada EX: 650.176,66 NY: 7.981.089,37, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 10,25m do lado até a coordenada EX: 650.177,86 NY: 7.981.099,55, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 16,82m ao fundo até a coordenada EX: 650.194,68 NY: 7.981.100,05, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 9,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.204,40 NY: 7.981.100,45, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 7,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.212,02 NY: 7.981.100,51, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 6,52m do lado até a coordenada EX: 650.212,04 NY: 7.981.093,99, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 1,50m do lado até a coordenada EX: 650.210,54 NY: 7.981.093,98, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 7,52m do lado até a coordenada EX: 650.210,12 NY: 7.981.086,47, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 411,62 m²;

846

QUADRA	35	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	CLEITON FELIPE GUEDES	CPF/CNPJ	115.873.766-10
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.146,66 NY: 7.981.038,77, com uma distância de 13,68m de frente até a coordenada EX: 650.145,50 NY: 7.981.052,41, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 7,13m de frente até a coordenada EX: 650.144,80 NY: 7.981.059,50, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 3,58m de frente até a coordenada EX: 650.144,47 NY: 7.981.063,06, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.144,47 NY: 7.981.063,06 e PT EX: 650.144,52 NY: 7.981.065,45, coordenadas do Ponto Central EX: 650.162,18 NY: 7.981.063,94, desenvolvimento de 2,39 m, raio de 17,73 m, distância da corda de 2,39 m, no azimute da corda de 1°01'30", tangente de 1,20 m, com um ângulo central de curva de 7°43'41" , de frente até a coordenada EX: 650.144,52 NY: 7.981.065,45, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 25,10m do lado até a coordenada EX: 650.169,17 NY: 7.981.060,70, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 0,12m ao fundo até a coordenada EX: 650.169,14 NY: 7.981.060,59, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.169,14 NY: 7.981.060,59 e PT EX: 650.168,76 NY: 7.981.057,21, coordenadas do Ponto Central EX: 650.179,91 NY: 7.981.057,68, desenvolvimento de 3,41 m, raio de 11,15 m, distância da corda de 3,40 m, no azimute da corda de 186°20'09", tangente de 1,72 m, com um ângulo central de curva de 17°32'24" , ao fundo até a coordenada EX: 650.168,76 NY: 7.981.057,21, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 19,07m ao fundo até a coordenada EX: 650.169,28 NY: 7.981.038,14, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.169,28 NY: 7.981.038,14 e PT EX: 650.168,81 NY: 7.981.037,63, coordenadas do Ponto Central EX: 650.168,78 NY: 7.981.038,13, desenvolvimento de 0,77 m, raio de 0,50 m, distância da corda de 0,70 m, no azimute da corda de 222°48'44", tangente de 0,49 m, com um ângulo central de curva de 88°43'32" , ao fundo até a coordenada EX: 650.168,81 NY: 7.981.037,63, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 19,83m do lado até a coordenada EX: 650.149,00 NY: 7.981.036,65, confrontando com TRAVESSA RAUL SOARES, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.149,00 NY: 7.981.036,65 e PT EX: 650.146,66 NY: 7.981.038,77, coordenadas do Ponto Central EX: 650.149,00 NY: 7.981.039,00, desenvolvimento de 3,46 m, raio de 2,35 m, distância da corda de 3,15 m, no azimute da corda de 312°12'13", tangente de 2,13 m, com um ângulo central de curva de 84°24'26" , do lado até a coordenada EX: 650.146,66 NY: 7.981.038,77, confrontando com TRAVESSA RAUL SOARES, fechando assim uma área de 605,71 m²;

847

QUADRA	35	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	NOEL DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	113.766.906-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE SOARES	NÚMERO	76
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.172,37 NY: 7.981.074,53, com uma distância de 14,19m de frente até a coordenada EX: 650.169,17 NY: 7.981.060,70, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 25,10m do lado até a coordenada EX: 650.144,52 NY: 7.981.065,45, confrontando com Lote 11, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.144,52 NY: 7.981.065,45 e PT EX: 650.144,69 NY: 7.981.066,83, coordenadas do Ponto Central EX: 650.162,18 NY: 7.981.063,94, desenvolvimento de 1,39 m, raio de 17,73 m, distância da corda de 1,39 m, no azimute da corda de 7°08'29", tangente de 0,70 m, com um ângulo central de curva de 4°30'18" , ao fundo até a coordenada EX: 650.144,69 NY: 7.981.066,83, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 8,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.146,88 NY: 7.981.075,41, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 3,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.147,81 NY: 7.981.078,95, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 24,95m do lado até a coordenada EX: 650.172,37 NY: 7.981.074,53, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 352,33 m²;

848			
QUADRA	35	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARUJÁ-SP, MINISTERIO MADUREIRA	CPF/CNPJ	64.721.822/0001-44
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	260
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RELIGIOSO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.147,81 NY: 7.981.078,95, com uma distância de 18,54m de frente até a coordenada EX: 650.152,49 NY: 7.981.096,89, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 6,43m de frente até a coordenada EX: 650.154,33 NY: 7.981.103,05, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 6,75m do lado até a coordenada EX: 650.160,95 NY: 7.981.101,73, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 17,05m do lado até a coordenada EX: 650.177,86 NY: 7.981.099,55, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 10,25m ao fundo até a coordenada EX: 650.176,66 NY: 7.981.089,37, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 0,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.176,46 NY: 7.981.088,56, confrontando com Lote 10, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.176,46 NY: 7.981.088,56 e PT EX: 650.175,12 NY: 7.981.086,42, coordenadas do Ponto Central EX: 650.178,72 NY: 7.981.085,65, desenvolvimento de 2,57 m, raio de 3,68 m, distância da corda de 2,52 m, no azimute da corda de 212°12'23", tangente de 1,34 m, com um ângulo central de curva de 40°00'49" , ao fundo até a coordenada EX: 650.175,12 NY: 7.981.086,42, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 12,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.172,37 NY: 7.981.074,53, confrontando com RUA JOSÉ SOARES, deste ponto segue com uma distância de 24,95m do lado até a coordenada EX: 650.147,81 NY: 7.981.078,95, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 620,18 m²;			
849			
QUADRA	35	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	304
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.160,12 NY: 7.981.122,49, com uma distância de 12,72m de frente até a coordenada EX: 650.164,64 NY: 7.981.134,38, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 14,09m do lado até a coordenada EX: 650.178,46 NY: 7.981.131,66, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 9,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.176,46 NY: 7.981.122,25, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 11,52m do lado até a coordenada EX: 650.165,02 NY: 7.981.120,88, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,16m do lado até a coordenada EX: 650.160,12 NY: 7.981.122,49, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 178,05 m²;			
850			
QUADRA	35	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	VALDEMIRO DA SILVA MARCELIANO	CPF/CNPJ	006.866.616-05
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	338
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.160,12 NY: 7.981.122,49, com uma distância de 12,72m de frente até a coordenada EX: 650.164,64 NY: 7.981.134,38, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 14,09m do lado até a coordenada EX: 650.178,46 NY: 7.981.131,66, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 9,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.176,46 NY: 7.981.122,25, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 11,52m do lado até a coordenada EX: 650.165,02 NY: 7.981.120,88, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 5,16m do lado até a coordenada EX: 650.160,12 NY: 7.981.122,49, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 178,05 m²;			
851			
QUADRA	35	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	EDER DA SILVA MARCELIANO	CPF/CNPJ	705.372.136-19
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	342
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.164,64 NY: 7.981.134,38, com uma distância de 1,40m de frente até a coordenada EX: 650.165,14 NY: 7.981.135,69, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.165,14 NY: 7.981.135,69 e PT EX: 650.170,11 NY: 7.981.142,27, coordenadas do Ponto Central EX: 650.178,72 NY: 7.981.130,59, desenvolvimento de 8,35 m, raio de 14,51 m, distância da corda de 8,24 m, no azimute da corda de 37°03'40", tangente de 4,30 m, com um ângulo central de curva de 32°59'31" , de frente até a coordenada EX: 650.170,11 NY: 7.981.142,27, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.170,11 NY: 7.981.142,27 e PT EX: 650.176,18 NY: 7.981.144,48, coordenadas do Ponto Central EX: 650.179,51 NY: 7.981.125,85, desenvolvimento de 6,50 m, raio de 18,92 m, distância da corda de 6,47 m, no azimute da corda de 70°01'03", tangente de 3,28 m, com um ângulo central de curva de 19°40'24" , de frente até a coordenada EX: 650.176,18 NY: 7.981.144,48, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.176,18 NY: 7.981.144,48 e PT EX: 650.177,08 NY: 7.981.144,62, coordenadas do Ponto Central EX: 650.185,53 NY: 7.981.088,27, desenvolvimento de 0,91 m, raio de 56,98 m, distância da corda de 0,91 m, no azimute da corda de 81°00'54", tangente de 0,46 m, com um ângulo central de curva de 0°55'06" , de frente até a coordenada EX: 650.177,08 NY: 7.981.144,62, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 13,03m do lado até a coordenada EX: 650.178,46 NY: 7.981.131,66, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 14,09m ao fundo até a coordenada EX: 650.164,64 NY: 7.981.134,38, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 115,42m²;			
852			
QUADRA	35	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	ARLIU DA SILVA MARCELIANO	CPF/CNPJ	141.326.576-63
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	338
COMPLEMENTO	A	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.177,08 NY: 7.981.144,62, com uma distância de 0,99m de frente até a coordenada EX: 650.178,06 NY: 7.981.144,76, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 13,23m do lado até a coordenada EX: 650.179,50 NY: 7.981.131,60, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 8,50m do lado até a coordenada EX: 650.187,93 NY: 7.981.132,78, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 9,12m do lado até a coordenada EX: 650.189,72 NY: 7.981.123,84, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 13,36m ao fundo até a coordenada EX: 650.176,46 NY: 7.981.122,25, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 9,62m do lado até a coordenada EX: 650.178,46 NY: 7.981.131,66, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 13,03m do lado até a coordenada EX: 650.177,08 NY: 7.981.144,62, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 116,51 m²;			
853			
QUADRA	35	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	HUGO HILTON LOPES PIMENTA	CPF/CNPJ	073.658.776-42
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	354
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.178,06 NY: 7.981.144,76, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.178,06 NY: 7.981.144,76 e PT EX: 650.185,60 NY: 7.981.145,25, coordenadas do Ponto Central EX: 650.185,53 NY: 7.981.088,27, desenvolvimento de 7,55 m, raio de 56,98 m, distância da corda de 7,55 m, no azimute da corda de 86°16'08", tangente de 3,78 m, com um ângulo central de curva de 7°35'46" , de frente até a coordenada EX: 650.185,60 NY: 7.981.145,25, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.185,60 NY: 7.981.145,25 e PT EX: 650.185,85 NY: 7.981.145,24, coordenadas do Ponto Central EX: 650.182,41 NY: 7.980.779,24, desenvolvimento de 0,26 m, raio de 366,02 m, distância da corda de 0,26 m, no azimute da corda de 90°31'09", tangente de 0,13 m, com um ângulo central de curva de 0°02'25" , de frente até a coordenada EX: 650.185,85 NY: 7.981.145,24, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 12,64m do lado até a coordenada EX: 650.187,93 NY: 7.981.132,78, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 8,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.179,50 NY: 7.981.131,60, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 13,23m do lado até a coordenada EX: 650.178,06 NY: 7.981.144,76, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 106,01 m²;			
854			
QUADRA	35	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	CARLOS DA CONCEICAO GOMES	CPF/CNPJ	791.290.806-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.185,85 NY: 7.981.145,24, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.185,85 NY: 7.981.145,24 e PT EX: 650.196,79 NY: 7.981.144,98, coordenadas do Ponto Central EX: 650.182,41 NY: 7.980.779,24, desenvolvimento de 10,94 m, raio de 366,02 m, distância da corda de 10,94 m, no azimute da corda de 91°23'44", tangente de 5,47 m, com um ângulo central de curva de 1°42'45" , de frente até a coordenada EX: 650.196,79 NY: 7.981.144,98, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 45,18m do lado até a coordenada EX: 650.204,40 NY: 7.981.100,45, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 9,73m ao fundo até a coordenada EX: 650.194,68 NY: 7.981.100,05, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 24,30m do lado até a coordenada EX: 650.189,72 NY: 7.981.123,84, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 9,12m do lado até a coordenada EX: 650.187,93 NY: 7.981.132,78, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 12,64m do lado até a coordenada EX: 650.185,85 NY: 7.981.145,24, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 473,19 m²;			
855			
QUADRA	35	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	VALDENICIOAPARECIDO MIRAS	CPF/CNPJ	073.366.566-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.196,79 NY: 7.981.144,98, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.196,79 NY: 7.981.144,98 e PT EX: 650.197,61 NY: 7.981.144,95, coordenadas do Ponto Central EX: 650.182,41 NY: 7.980.779,24, desenvolvimento de 0,82 m, raio de 366,02 m, distância da corda de 0,82 m, no azimute da corda de 92°18'59", tangente de 0,41 m, com um ângulo central de curva de 0°07'43" , de frente até a coordenada EX: 650.197,61 NY: 7.981.144,95, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.197,61 NY: 7.981.144,95 e PT EX: 650.208,05 NY: 7.981.144,54, coordenadas do Ponto Central EX: 650.209,06 NY: 7.981.305,75, desenvolvimento de 10,45 m, raio de 161,22 m, distância da corda de 10,44 m, no azimute da corda de 92°12'56", tangente de 5,23 m, com um ângulo central de curva de 3°42'46" , de frente até a coordenada EX: 650.208,05 NY: 7.981.144,54, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 44,68m do lado até a coordenada EX: 650.215,87 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 3,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.212,02 NY: 7.981.100,51, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 7,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.204,40 NY: 7.981.100,45, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 45,18m do lado até a coordenada EX: 650.196,79 NY: 7.981.144,98, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 501,25 m²;			
856			
QUADRA	35	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	ANA CLARA LEAO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	117.603.026-43
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.208,05 NY: 7.981.144,54, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.208,05 NY: 7.981.144,54 e PT EX: 650.214,79 NY: 7.981.144,64, coordenadas do Ponto Central EX: 650.209,06 NY: 7.981.305,75, desenvolvimento de 6,74 m, raio de 161,22 m, distância da corda de 6,74 m, no azimute da corda de 89°09'43", tangente de 3,37 m, com um ângulo central de curva de 2°23'41" , de frente até a coordenada EX: 650.214,79 NY: 7.981.144,64, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 9,15m de frente até a coordenada EX: 650.223,93 NY: 7.981.144,25, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 23,53m do lado até a coordenada EX: 650.226,21 NY: 7.981.120,83, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 20,39m do lado até a coordenada EX: 650.228,37 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 12,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.215,87 NY: 7.981.100,55, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 44,68m do lado até a coordenada EX: 650.208,05 NY: 7.981.144,54, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 620,52 m²;

857

QUADRA	35	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	JOAO GABRIEL LEAO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	705.724.426-61
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.223,93 NY: 7.981.144,25, com uma distância de 13,46m de frente até a coordenada EX: 650.237,38 NY: 7.981.143,68, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 22,94m do lado até a coordenada EX: 650.235,41 NY: 7.981.120,83, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 9,20m ao fundo até a coordenada EX: 650.226,21 NY: 7.981.120,83, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 23,53m do lado até a coordenada EX: 650.223,93 NY: 7.981.144,25, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 262,00 m²;

858

QUADRA	35	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	SEBASTIAO AMBROSIO FERREIRA	CPF/CNPJ	548.041.756-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	396
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.241,12 NY: 7.981.143,52, com uma distância de 4,46m de frente até a coordenada EX: 650.245,57 NY: 7.981.143,33, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 4,48m do lado até a coordenada EX: 650.245,39 NY: 7.981.138,85, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 27,96m do lado até a coordenada EX: 650.272,86 NY: 7.981.133,67, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 7,58m do lado até a coordenada EX: 650.280,31 NY: 7.981.132,27, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 36,44m do lado até a coordenada EX: 650.275,63 NY: 7.981.096,13, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 17,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.258,43 NY: 7.981.098,14, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 20,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.237,87 NY: 7.981.100,53, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 43,11m do lado até a coordenada EX: 650.241,12 NY: 7.981.143,52, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 1.495,62 m²;

859

QUADRA	35	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	CARLA DE ALMEIDA DRUMOND BARBOSA	CPF/CNPJ	059.815.917-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	412
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.245,57 NY: 7.981.143,33, com uma distância de 7,00m de frente até a coordenada EX: 650.245,87 NY: 7.981.150,32, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 28,84m do lado até a coordenada EX: 650.274,71 NY: 7.981.150,25, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 16,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.272,86 NY: 7.981.133,67, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 27,96m do lado até a coordenada EX: 650.245,39 NY: 7.981.138,85, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 4,48m do lado até a coordenada EX: 650.245,57 NY: 7.981.143,33, confrontando com Lote 24, fechando assim uma área de 397,91 m²;

860

QUADRA	35	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	MARIA DA LUZ GOMES	CPF/CNPJ	079.555.486-98
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	418
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.245,87 NY: 7.981.150,32, com uma distância de 15,95m de frente até a coordenada EX: 650.229,93 NY: 7.981.151,01, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 64,90m do lado até a coordenada EX: 650.229,88 NY: 7.981.215,91, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 27,39m do lado até a coordenada EX: 650.257,27 NY: 7.981.215,79, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 12,52m do lado até a coordenada EX: 650.268,21 NY: 7.981.209,71, confrontando com Lote 31, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.268,21 NY: 7.981.209,71 e PT EX: 650.270,16 NY: 7.981.208,03, coordenadas do Ponto Central EX: 650.274,15 NY: 7.981.214,67, desenvolvimento de 2,58 m, raio de 7,74 m, distância da corda de 2,57 m, no azimute da corda de 130°35'27", tangente de 1,30 m, com um ângulo central de curva de 19°06'46" , ao fundo até a coordenada EX: 650.270,16 NY: 7.981.208,03, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 11,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.280,08 NY: 7.981.203,06, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.280,08 NY: 7.981.203,06 e PT EX: 650.280,30 NY: 7.981.202,97, coordenadas do Ponto Central EX: 650.280,98 NY: 7.981.204,85, desenvolvimento de 0,24 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 0,24 m, no azimute da corda de 113°12'32", tangente de 0,12 m, com um ângulo central de curva de 6°48'50" , ao fundo até a coordenada EX: 650.280,30 NY: 7.981.202,97, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 3,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.283,22 NY: 7.981.201,92, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 51,85m do lado até a coordenada EX: 650.280,06 NY: 7.981.150,17, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 5,35m do lado até a coordenada EX: 650.274,71 NY: 7.981.150,25, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 28,84m do lado até a coordenada EX: 650.245,87 NY: 7.981.150,32, confrontando com Lote 25, fechando assim uma área de 3.216,58 m²;

861

QUADRA	35	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	MAIRA VITHORIA GUIMARAES GUEDES SOUSA	CPF/CNPJ	181.087.746-67
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	467
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.229,93 NY: 7.981.151,01, com uma distância de 25,67m de frente até a coordenada EX: 650.204,27 NY: 7.981.151,61, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 20,41m do lado até a coordenada EX: 650.204,61 NY: 7.981.172,02, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 11,96m do lado até a coordenada EX: 650.192,68 NY: 7.981.172,73, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 18,13m do lado até a coordenada EX: 650.193,39 NY: 7.981.190,85, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 0,18m do lado até a coordenada EX: 650.193,53 NY: 7.981.190,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,18m do lado até a coordenada EX: 650.193,69 NY: 7.981.191,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,23m do lado até a coordenada EX: 650.193,91 NY: 7.981.191,13, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 650.194,21 NY: 7.981.191,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.194,59 NY: 7.981.191,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,49m do lado até a coordenada EX: 650.195,08 NY: 7.981.191,35, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,58m do lado até a coordenada EX: 650.195,65 NY: 7.981.191,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,64m do lado até a coordenada EX: 650.196,28 NY: 7.981.191,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.196,95 NY: 7.981.191,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,72m do lado até a coordenada EX: 650.197,64 NY: 7.981.191,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,74m do lado até a coordenada EX: 650.198,34 NY: 7.981.192,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.199,01 NY: 7.981.192,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.199,65 NY: 7.981.192,95, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.200,22 NY: 7.981.193,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de

862

QUADRA	35	LOTE	27
BENEFICIÁRIO	ANTONIO DE SOUZA GUEDES	CPF/CNPJ	259.150.536-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	383
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.229,93 NY: 7.981.151,01, com uma distância de 25,67m de frente até a coordenada EX: 650.204,27 NY: 7.981.151,61, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue com uma distância de 20,41m do lado até a coordenada EX: 650.204,61 NY: 7.981.172,02, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 11,96m do lado até a coordenada EX: 650.192,68 NY: 7.981.172,73, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 18,13m do lado até a coordenada EX: 650.193,39 NY: 7.981.190,85, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 0,18m do lado até a coordenada EX: 650.193,53 NY: 7.981.190,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,18m do lado até a coordenada EX: 650.193,69 NY: 7.981.191,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,23m do lado até a coordenada EX: 650.193,91 NY: 7.981.191,13, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 650.194,21 NY: 7.981.191,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.194,59 NY: 7.981.191,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,49m do lado até a coordenada EX: 650.195,08 NY: 7.981.191,35, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,58m do lado até a coordenada EX: 650.195,65 NY: 7.981.191,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,64m do lado até a coordenada EX: 650.196,28 NY: 7.981.191,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.196,95 NY: 7.981.191,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,72m do lado até a coordenada EX: 650.197,64 NY: 7.981.191,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,74m do lado até a coordenada EX: 650.198,34 NY: 7.981.192,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.199,01 NY: 7.981.192,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.199,65 NY: 7.981.192,95, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.200,22 NY: 7.981.193,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.200,74 NY: 7.981.193,98, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.201,19 NY: 7.981.194,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.201,58 NY: 7.981.195,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,74m do lado até a coordenada EX: 650.201,90 NY: 7.981.195,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,73m do lado até a coordenada EX: 650.202,17 NY: 7.981.196,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,70m do lado até a coordenada EX: 650.202,36 NY: 7.981.197,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,67m do lado até a coordenada EX: 650.202,49 NY: 7.981.197,91, confrontando com 650.202,56 NY: 7.981.198,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,61m do lado até a coordenada EX: 650.202,57 NY: 7.981.199,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,57m do lado até a coordenada EX: 650.202,53 NY: 7.981.199,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,57m do lado até a coordenada EX: 650.202,45 NY: 7.981.200,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,13m do lado até a coordenada EX: 650.202,19 NY: 7.981.201,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,57m do lado até a coordenada EX: 650.202,04 NY: 7.981.201,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,58m do lado até a coordenada EX: 650.201,88 NY: 7.981.202,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,59m do lado até a coordenada EX: 650.201,71 NY: 7.981.203,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,59m do lado até a coordenada EX: 650.201,55 NY: 7.981.203,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,59m do lado até a coordenada EX: 650.201,41 NY: 7.981.204,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,59m do lado até a coordenada EX: 650.201,27 NY: 7.981.204,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,58m do lado até a coordenada EX: 650.201,15 NY: 7.981.205,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,56m do lado até a coordenada EX: 650.201,06 NY: 7.981.205,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,54m do lado até a coordenada EX:

650.200,99 NY: 7.981.206,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.200,95 NY: 7.981.206,91, confrontando com CÓRREGO

ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,55m do lado até a coordenada EX: 650.200,95 NY: 7.981.207,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.200,98 NY: 7.981.207,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,45m do lado até a coordenada EX: 650.201,03 NY: 7.981.208,32, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,86m do lado até a coordenada EX: 650.201,18 NY: 7.981.209,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.201,27 NY: 7.981.209,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.201,36 NY: 7.981.209,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.201,45 NY: 7.981.210,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.201,53 NY: 7.981.210,76, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.201,61 NY: 7.981.211,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.201,67 NY: 7.981.211,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.201,73 NY: 7.981.211,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.201,77 NY: 7.981.212,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.201,81 NY: 7.981.212,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.201,84 NY: 7.981.213,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.201,85 NY: 7.981.213,50, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.201,86 NY: 7.981.213,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.201,86 NY: 7.981.214,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.201,86 NY: 7.981.214,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.201,84 NY: 7.981.215,08, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.201,83 NY: 7.981.215,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.201,80 NY: 7.981.215,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.201,78 NY: 7.981.216,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.201,75 NY: 7.981.216,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.201,72 NY: 7.981.217,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.201,69 NY: 7.981.217,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.201,66 NY: 7.981.218,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.201,63 NY: 7.981.218,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.201,61 NY: 7.981.218,84, confrontando com

CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.201,59 NY: 7.981.219,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.201,58 NY: 7.981.219,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,34m do lado até a coordenada EX: 650.201,58 NY: 7.981.219,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,31m do lado até a coordenada EX: 650.201,59 NY: 7.981.220,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,27m do lado até a coordenada EX: 650.201,61 NY: 7.981.220,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,24m do lado até a coordenada EX: 650.201,65 NY: 7.981.220,76, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,22m do lado até a coordenada EX: 650.201,70 NY: 7.981.220,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,20m do lado até a coordenada EX: 650.201,77 NY: 7.981.221,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,18m do lado até a coordenada EX: 650.201,87 NY: 7.981.221,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,17m do lado até a coordenada EX: 650.201,99 NY: 7.981.221,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,18m do lado até a coordenada EX: 650.202,14 NY: 7.981.221,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,19m do lado até a coordenada EX: 650.202,32 NY: 7.981.221,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,21m do lado até a coordenada EX: 650.202,52 NY: 7.981.221,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,23m do lado até a coordenada EX: 650.202,74 NY: 7.981.221,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,25m do lado até a coordenada EX: 650.202,99 NY: 7.981.221,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,26m do lado até a coordenada EX: 650.203,25 NY: 7.981.221,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 650.203,52 NY: 7.981.221,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,29m do lado até a coordenada EX: 650.203,80 NY: 7.981.221,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 650.204,08 NY: 7.981.222,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,31m do lado até a coordenada EX: 650.204,37 NY: 7.981.222,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 650.204,65 NY: 7.981.222,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,34m do lado até a coordenada EX: 650.204,93 NY: 7.981.222,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.205,20 NY: 7.981.222,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.205,47 NY: 7.981.222,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.205,73 NY: 7.981.223,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.205,98 NY: 7.981.223,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.206,21 NY: 7.981.223,97, confrontando com

CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,46m do lado até a coordenada EX: 650.206,44 NY: 7.981.224,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,49m do lado até a coordenada EX: 650.206,65 NY: 7.981.224,81, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,50m do lado até a coordenada EX: 650.206,85 NY: 7.981.225,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,51m do lado até a coordenada EX: 650.207,04 NY: 7.981.225,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,51m do lado até a coordenada EX: 650.207,22 NY: 7.981.226,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,50m do lado até a coordenada EX: 650.207,40 NY: 7.981.226,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,49m do lado até a coordenada EX: 650.207,58 NY: 7.981.227,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,47m do lado até a coordenada EX: 650.207,75 NY: 7.981.227,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.207,93 NY: 7.981.227,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.208,10 NY: 7.981.228,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.208,28 NY: 7.981.228,68, confrontando com CÓRREGO

ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 650.208,47 NY: 7.981.228,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.208,67 NY: 7.981.229,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 650.208,89 NY: 7.981.229,53, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 650.209,12 NY: 7.981.229,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 650.209,37 NY: 7.981.229,95, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 650.209,65 NY: 7.981.230,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 650.209,95 NY: 7.981.230,26, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.210,27 NY: 7.981.230,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 650.210,61 NY: 7.981.230,52, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.210,96 NY: 7.981.230,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.211,34 NY: 7.981.230,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.211,73 NY: 7.981.230,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.212,14 NY: 7.981.231,01, confrontando com

CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,45m do lado até a coordenada EX: 650.212,55 NY: 7.981.231,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,46m do lado até a coordenada EX: 650.212,99 NY: 7.981.231,32, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,47m do lado até a coordenada EX: 650.213,42 NY: 7.981.231,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,47m do lado até a coordenada EX: 650.213,86 NY: 7.981.231,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,47m do lado até a coordenada EX: 650.214,30 NY: 7.981.231,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,47m do lado até a coordenada EX: 650.214,74 NY: 7.981.232,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,46m do lado até a coordenada EX: 650.215,17 NY: 7.981.232,16, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.215,58 NY: 7.981.232,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.215,99 NY: 7.981.232,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.216,38 NY: 7.981.232,55, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.216,76 NY: 7.981.232,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.217,14 NY: 7.981.232,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.217,51 NY: 7.981.232,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.217,88 NY: 7.981.232,76, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.218,24 NY: 7.981.232,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.218,61 NY: 7.981.232,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.218,98 NY: 7.981.232,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.219,36 NY: 7.981.232,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.219,73 NY: 7.981.232,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.220,10 NY: 7.981.232,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.220,46 NY: 7.981.232,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 650.220,81 NY: 7.981.232,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.221,14 NY: 7.981.232,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 650.221,46 NY: 7.981.231,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 650.221,76 NY: 7.981.231,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 650.222,03 NY: 7.981.231,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,25m do lado até a coordenada EX: 650.222,29 NY: 7.981.231,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,23m do lado até a coordenada EX: 650.222,52 NY: 7.981.231,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,21m do lado até a coordenada EX: 650.222,72 NY: 7.981.231,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,19m do lado até a coordenada EX: 650.222,90 NY: 7.981.231,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,17m do lado até a coordenada EX: 650.223,05 NY: 7.981.232,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,15m do lado até a coordenada EX: 650.223,18 NY: 7.981.232,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,14m do lado até a coordenada EX: 650.223,27 NY: 7.981.232,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,14m do lado até a coordenada EX: 650.223,34 NY: 7.981.232,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,15m do lado até a coordenada EX: 650.223,38 NY: 7.981.232,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,17m do lado até a coordenada EX: 650.223,40 NY: 7.981.232,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,20m do lado até a coordenada EX: 650.223,40 NY: 7.981.232,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,24m do lado até a coordenada EX: 650.223,38 NY: 7.981.233,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 650.223,35 NY: 7.981.233,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 650.223,30 NY: 7.981.233,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,37m do lado até a coordenada EX: 650.223,24 NY: 7.981.234,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.223,18 NY: 7.981.234,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.223,12 NY: 7.981.234,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.223,09 NY: 7.981.235,32, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.223,09 NY: 7.981.235,76, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.223,13 NY: 7.981.236,19, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.223,23 NY: 7.981.236,61, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.223,39 NY: 7.981.236,99, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.223,61 NY: 7.981.237,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.223,90 NY: 7.981.237,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.224,23 NY: 7.981.237,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.224,59 NY: 7.981.238,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,43m do lado até a coordenada EX: 650.224,96 NY: 7.981.238,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.225,32 NY: 7.981.238,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.225,66 NY: 7.981.238,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,63m do lado até a coordenada EX: 650.226,21 NY: 7.981.239,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.228,50 NY: 7.981.242,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.228,71 NY: 7.981.242,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.228,90 NY: 7.981.242,75, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,31m do lado até a coordenada EX: 650.229,08 NY: 7.981.243,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 650.229,24 NY: 7.981.243,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,26m do lado até a coordenada EX: 650.229,40 NY: 7.981.243,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,51m do lado até a coordenada EX: 650.229,74 NY: 7.981.243,83, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 650.229,94 NY: 7.981.244,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 650.230,16 NY: 7.981.244,23, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,34m do lado até a coordenada EX: 650.230,42 NY: 7.981.244,46, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.230,72 NY: 7.981.244,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.231,05 NY: 7.981.245,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,48m do lado até a coordenada EX:

650.231,42 NY: 7.981.245,32, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.231,81 NY: 7.981.245,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,56m do lado até a coordenada EX: 650.232,22 NY: 7.981.246,04, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,59m do lado até a coordenada EX: 650.232,64 NY: 7.981.246,45, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,62m do lado até a coordenada EX: 650.233,08 NY: 7.981.246,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,64m do lado até a coordenada EX: 650.233,51 NY: 7.981.247,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,66m do lado até a coordenada EX: 650.233,95 NY: 7.981.247,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,68m do lado até a coordenada EX: 650.234,38 NY: 7.981.248,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.234,80 NY: 7.981.248,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.235,22 NY: 7.981.249,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.235,63 NY: 7.981.250,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,69m do lado até a coordenada EX: 650.236,04 NY: 7.981.250,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,68m do lado até a coordenada EX: 650.236,43 NY: 7.981.251,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,67m do lado até a coordenada EX: 650.236,82 NY: 7.981.251,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,65m do lado até a coordenada EX: 650.237,19 NY: 7.981.252,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,63m do lado até a coordenada EX: 650.237,57 NY: 7.981.252,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,62m do lado até a coordenada EX: 650.237,94 NY: 7.981.253,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,62m do lado até a coordenada EX: 650.238,33 NY: 7.981.253,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,62m do lado até a coordenada EX: 650.238,74 NY: 7.981.254,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,64m do lado até a coordenada EX: 650.239,17 NY: 7.981.254,64, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,65m do lado até a coordenada EX: 650.239,63 NY: 7.981.255,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,68m do lado até a coordenada EX: 650.240,13 NY: 7.981.255,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,71m do lado até a coordenada EX: 650.240,68 NY: 7.981.256,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,71m do lado até a coordenada EX: 650.241,25 NY: 7.981.256,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,67m do lado até a coordenada EX: 650.241,82 NY: 7.981.256,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,60m do lado até a coordenada EX: 650.242,37 NY: 7.981.257,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.242,87 NY: 7.981.257,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.243,31 NY: 7.981.257,08, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m ao fundo até a coordenada EX: 650.243,66 NY: 7.981.256,82, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,55m ao fundo até a coordenada EX: 650.243,90 NY: 7.981.256,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.246,28 NY: 7.981.254,76, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 1,16m ao fundo até a coordenada EX: 650.247,29 NY: 7.981.254,19, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 3,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.249,19 NY: 7.981.251,07, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 14,17m do lado até a coordenada EX: 650.238,71 NY: 7.981.241,54, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 27,11m do lado até a coordenada EX: 650.229,88 NY: 7.981.215,91, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 64,90m do lado até a coordenada EX: 650.229,93 NY: 7.981.151,01, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 2.650,07 m²

863

QUADRA	35	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	JOSE JUNIOR GUEDES	CPF/CNPJ	058.722.396-02
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	369
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	COMERCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.191,44 NY: 7.981.152,15, com uma distância de 5,81m de frente até a coordenada EX: 650.185,63 NY: 7.981.152,25, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.185,63 NY: 7.981.152,25 e PT EX: 650.173,99 NY: 7.981.151,25, coordenadas do Ponto Central EX: 650.185,83 NY: 7.981.081,80, desenvolvimento de 11,70 m, raio de 70,45 m, distância da corda de 11,69 m, no azimute da corda de 265°05'02", tangente de 5,86 m, com um ângulo central de curva de 9°31'01" , de frente até a coordenada EX: 650.173,99 NY: 7.981.151,25, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.173,99 NY: 7.981.151,25 e PT EX: 650.159,17 NY: 7.981.139,45, coordenadas do Ponto Central EX: 650.177,35 NY: 7.981.131,83, desenvolvimento de 19,75 m, raio de 19,71 m, distância da corda de 18,94 m, no azimute da corda de 231°28'16", tangente de 10,80 m, com um ângulo central de curva de 57°26'17" , de frente até a coordenada EX: 650.159,17 NY: 7.981.139,45, confrontando com RUA MARIA QUATRO HORAS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.159,17 NY: 7.981.139,45 e PT EX: 650.158,14 NY: 7.981.139,43, coordenadas do Ponto Central EX: 650.158,65 NY: 7.981.139,72, desenvolvimento de 1,25 m, raio de 0,59 m, distância da corda de 1,03 m, no azimute da corda de 268°49'11", tangente de 1,06 m, com um

864

QUADRA	35	LOTE	29
BENEFICIÁRIO	CLAUDEMIR PINTO BERNARDO	CPF/CNPJ	064.649.684-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARIA QUATRO HORAS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.249,19 NY: 7.981.251,07, com uma distância de 10,31m de frente até a coordenada EX: 650.254,82 NY: 7.981.242,43, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 17,14m do lado até a coordenada EX: 650.242,02 NY: 7.981.231,04, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 11,02m ao fundo até a coordenada EX: 650.238,71 NY: 7.981.241,54, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 14,17m do lado até a coordenada EX: 650.249,19 NY: 7.981.251,07, confrontando com Lote 27, fechando assim uma área de 158,26 m²;

865

QUADRA	35	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	GLEICIMARA PEREIRA	CPF/CNPJ	106.405.306-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.254,82 NY: 7.981.242,43, com uma distância de 19,10m de frente até a coordenada EX: 650.265,38 NY: 7.981.226,50, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.265,38 NY: 7.981.226,50 e PT EX: 650.266,71 NY: 7.981.222,85, coordenadas do Ponto Central EX: 650.258,70 NY: 7.981.222,00, desenvolvimento de 3,93 m, raio de 8,06 m, distância da corda de 3,89 m, no azimute da corda de 159°57'53", tangente de 2,01 m, com um ângulo central de curva de 27°57'57" , do lado até a coordenada EX: 650.266,71 NY: 7.981.222,85, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 8,13m do lado até a coordenada EX: 650.266,41 NY: 7.981.214,72, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.266,41 NY: 7.981.214,72 e PT EX: 650.268,21 NY: 7.981.209,71, coordenadas do Ponto Central EX: 650.274,15 NY: 7.981.214,67, desenvolvimento de 5,44 m, raio de 7,74 m, distância da corda de 5,33 m, no azimute da corda de 160°15'54", tangente de 2,84 m, com um ângulo central de curva de 40°14'07" , do lado até a coordenada EX: 650.268,21 NY: 7.981.209,71, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 12,52m ao fundo até a coordenada EX: 650.257,27 NY: 7.981.215,79, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 27,39m ao fundo até a coordenada EX: 650.229,88 NY: 7.981.215,91, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 27,11m do lado até a coordenada EX: 650.238,71 NY: 7.981.241,54, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 11,02m do lado até a coordenada EX: 650.242,02 NY: 7.981.231,04, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 17,14m do lado até a coordenada EX: 650.254,82 NY: 7.981.242,43, confrontando com Lote 30, fechando assim uma área de 682,36 m²;

866

QUADRA	35	LOTE	31
BENEFICIÁRIO	ANTONIOCANDIDO DA SILVA	CPF/CNPJ	944.288.326-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	409
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.283,22 NY: 7.981.201,92, com uma distância de 9,08m de frente até a coordenada EX: 650.291,77 NY: 7.981.198,87, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.291,77 NY: 7.981.198,87 e PT EX: 650.292,92 NY: 7.981.198,14, coordenadas do Ponto Central EX: 650.290,64 NY: 7.981.195,78, desenvolvimento de 1,37 m, raio de 3,28 m, distância da corda de 1,36 m, no azimute da corda de 122°10'36", tangente de 0,70 m, com um ângulo central de curva de 23°58'47" , de frente até a coordenada EX: 650.292,92 NY: 7.981.198,14, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 20,32m de frente até a coordenada EX: 650.307,09 NY: 7.981.183,58, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 15,65m do lado até a coordenada EX: 650.292,73 NY: 7.981.177,36, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 22,00m do lado até a coordenada EX: 650.294,17 NY: 7.981.155,41, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 15,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.280,06 NY: 7.981.150,17, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 51,85m do lado até a coordenada EX: 650.283,22 NY: 7.981.201,92, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 694,90 m²;

867

QUADRA	35	LOTE	32
BENEFICIÁRIO	JOSIMAR GONCALO ASSUNCAO	CPF/CNPJ	127.393.416-44
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.307,09 NY: 7.981.183,58, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.307,09 NY: 7.981.183,58 e PT EX: 650.318,20 NY: 7.981.174,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.349,48 NY: 7.981.224,68, desenvolvimento de 14,32 m, raio de 59,05 m, distância da corda de 14,28 m, no azimute da corda de 128°55'59", tangente de 7,19 m, com um ângulo central de curva de 13°53'31" , de frente até a coordenada EX: 650.318,20 NY: 7.981.174,60, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 19,96m do lado até a coordenada EX: 650.306,41 NY: 7.981.158,50, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 12,62m do lado até a coordenada EX: 650.294,17 NY: 7.981.155,41, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 22,00m ao fundo até a coordenada EX: 650.292,73 NY: 7.981.177,36, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 15,65m do lado até a coordenada EX: 650.307,09 NY: 7.981.183,58, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 452,66 m²;

868

QUADRA	35	LOTE	33
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.340,21 NY: 7.981.167,94, com uma distância de 26,50m de frente até a coordenada EX: 650.366,65 NY: 7.981.169,80, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 27,43m do lado até a coordenada EX: 650.367,47 NY: 7.981.142,38, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 25,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.342,56 NY: 7.981.139,75, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 22,72m ao fundo até a coordenada EX: 650.319,96 NY: 7.981.137,37, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto

segue com uma distância de 29,23m do lado até a coordenada EX: 650.318,98 NY: 7.981.166,58, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 18,02m do lado até a coordenada EX: 650.336,96 NY: 7.981.167,91, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.336,96 NY: 7.981.167,91 e PT EX: 650.340,21 NY: 7.981.167,94, coordenadas do Ponto Central EX: 650.338,32 NY: 7.981.199,63, desenvolvimento de 3,25 m, raio de 31,75 m, distância da corda de 3,25 m, no azimute da corda de 89°31'39", tangente de 1,63 m, com um ângulo central de curva de 5°52'18" , do lado até a coordenada EX: 650.340,21 NY: 7.981.167,94, confrontando com a confluência da ÁREA VERDE com a RUA CRUZ DA SERRA, fechando assim uma área de 1.351,33 m²;

869

QUADRA	35	LOTE	34
BENEFICIÁRIO	SIMONY DA CRUZ BRITO	CPF/CNPJ	080.247.096-35
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	67
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.366,65 NY: 7.981.169,80, com uma distância de 45,53m de frente até a coordenada EX: 650.412,07 NY: 7.981.172,99, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.412,07 NY: 7.981.172,99 e PT EX: 650.417,16 NY: 7.981.168,69, coordenadas do Ponto Central EX: 650.412,43 NY: 7.981.168,26, desenvolvimento de 7,38 m, raio de 4,75 m, distância da corda de 6,66 m, no azimute da corda de 130°08'39", tangente de 4,67 m, com um ângulo central de curva de 89°05'17" , do lado até a coordenada EX: 650.417,16 NY: 7.981.168,69, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 23,69m do lado até a coordenada EX: 650.420,43 NY: 7.981.145,23, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 1,11m do lado até a coordenada EX: 650.420,59 NY: 7.981.144,13, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 36,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.384,06 NY: 7.981.142,74, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.367,47 NY: 7.981.142,38, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 27,43m do lado até a coordenada EX: 650.366,65 NY: 7.981.169,80, confrontando com Lote 34, fechando assim uma área de 1.464,12 m²;

870

QUADRA	35	LOTE	35
BENEFICIÁRIO	MARISA SANTANA	CPF/CNPJ	047.744.096-77
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	512
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.420,59 NY: 7.981.144,13, com uma distância de 5,85m de frente até a coordenada EX: 650.421,39 NY: 7.981.138,34, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 10,35m de frente até a coordenada EX: 650.423,39 NY: 7.981.128,18, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.423,39 NY: 7.981.128,18 e PT EX: 650.422,30 NY: 7.981.125,93, coordenadas do Ponto Central EX: 650.421,44 NY: 7.981.127,74, desenvolvimento de 2,70 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,50 m, no azimute da corda de 205°52'40", tangente de 1,60 m, com um ângulo central de curva de 77°20'06" , do lado até a coordenada EX: 650.422,30 NY: 7.981.125,93, confrontando com RUA PROJETADA 7, deste ponto segue com uma distância de 34,84m do lado até a coordenada EX: 650.390,84 NY: 7.981.110,96, confrontando com RUA PROJETADA 7, deste ponto segue com uma distância de 32,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.384,06 NY: 7.981.142,74, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 36,56m do lado até a coordenada EX: 650.420,59 NY: 7.981.144,13, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 895,37 m²;

871

QUADRA	35	LOTE	36
BENEFICIÁRIO	DAVID EVANDRO DE AMORIM	CPF/CNPJ	091.158.426-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	515
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.390,84 NY: 7.981.110,96, com uma distância de 21,32m de frente até a coordenada EX: 650.371,60 NY: 7.981.101,79, confrontando com RUA PROJETADA 7, deste ponto segue com uma distância de 2,91m do lado até a coordenada EX: 650.372,68 NY: 7.981.099,09, confrontando com RUA PROJETADA 7, deste ponto segue com uma distância de 31,59m do lado até a coordenada EX: 650.343,24 NY: 7.981.087,64, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 52,11m do lado até a coordenada EX: 650.342,56 NY: 7.981.139,75, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 25,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.367,47 NY: 7.981.142,38, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 16,59m ao fundo até a coordenada EX: 650.384,06 NY: 7.981.142,74, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 32,50m do lado até a coordenada EX: 650.390,84 NY: 7.981.110,96, confrontando com Lote 36, fechando assim uma área de 1.974,80 m²;

872

QUADRA	35	LOTE	37
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 7	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.372,68 NY: 7.981.099,09, com uma distância de 5,05m de frente até a coordenada EX: 650.374,56 NY: 7.981.094,41, confrontando com RUA PROJETADA 7, deste ponto segue com uma distância de 8,39m do lado até a coordenada EX: 650.377,68 NY: 7.981.086,62, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 23,34m do lado até a coordenada EX: 650.356,13 NY: 7.981.077,63, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 10,76m do lado até a coordenada EX: 650.345,81 NY: 7.981.074,59, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 13,31m ao fundo até a coordenada EX: 650.343,24 NY: 7.981.087,64, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 31,59m do lado até a coordenada EX: 650.372,68 NY: 7.981.099,09, confrontando com Lote 37, fechando assim uma área de 449,25 m²;

873

QUADRA	35	LOTE	38
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 7	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.374,56 NY: 7.981.094,41, com uma distância de 2,72m de frente até a coordenada EX: 650.377,02 NY: 7.981.095,58, confrontando com RUA PROJETADA 7, deste ponto segue com uma distância de 19,76m do lado até a coordenada EX: 650.384,23 NY: 7.981.077,18, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 24,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.361,53 NY: 7.981.067,54, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 11,44m do lado até a coordenada EX: 650.356,13 NY: 7.981.077,63, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 23,34m do lado até a coordenada EX: 650.377,68 NY: 7.981.086,62, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,39m do lado até a coordenada EX: 650.374,56 NY: 7.981.094,41, confrontando com Lote 38, fechando assim uma área de 309,29 m²;

874

QUADRA	35	LOTE	39
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 7	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.377,02 NY: 7.981.095,58, com uma distância de 8,28m de frente até a coordenada EX: 650.384,49 NY: 7.981.099,14, confrontando com RUA PROJETADA 7, deste ponto segue com uma distância de 20,49m do lado até a coordenada EX: 650.392,32 NY: 7.981.080,20, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 2,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.390,45 NY: 7.981.079,39, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 6,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.384,23 NY: 7.981.077,18, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 19,76m do lado até a coordenada EX: 650.377,02 NY: 7.981.095,58, confrontando com Lote 39, fechando assim uma área de 170,61 m²;

875

QUADRA	35	LOTE	40
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 7	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.384,49 NY: 7.981.099,14, com uma distância de 9,75m de frente até a coordenada EX: 650.393,29 NY: 7.981.103,32, confrontando com RUA PROJETADA 7, deste ponto segue com uma distância de 20,81m do lado até a coordenada EX: 650.401,36 NY: 7.981.084,14, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 9,86m ao fundo até a coordenada EX: 650.392,32 NY: 7.981.080,20, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 20,49m do lado até a coordenada EX: 650.384,49 NY: 7.981.099,14, confrontando com Lote 40, fechando assim uma área de 202,23 m²;

876

QUADRA	35	LOTE	41
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 7	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.426,27 NY: 7.981.116,53, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.426,27 NY: 7.981.116,53 e PT EX: 650.431,40 NY: 7.981.099,65, coordenadas do Ponto Central EX: 650.063,75 NY: 7.980.997,07, desenvolvimento de 17,65 m, raio de 381,70 m, distância da corda de 17,65 m, no azimute da corda de 163°05'10", tangente de 8,83 m, com um ângulo central de curva de 2°38'56" , de frente até a coordenada EX: 650.431,40 NY: 7.981.099,65, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.431,40 NY: 7.981.099,65 e PT EX: 650.432,54 NY: 7.981.095,13, coordenadas do Ponto Central EX: 650.482,39 NY: 7.981.110,10, desenvolvimento de 4,66 m, raio de 52,05 m, distância da corda de 4,66 m, no azimute da corda de 165°50'44", tangente de 2,33 m, com um ângulo central de curva de 5°07'55" , de frente até a coordenada EX: 650.432,54 NY: 7.981.095,13, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 14,21m do lado até a coordenada EX: 650.420,13 NY: 7.981.088,20, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 3,70m do lado até a coordenada EX: 650.417,37 NY: 7.981.090,67, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 14,75m do lado até a coordenada EX: 650.403,71 NY: 7.981.085,10, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 2,54m do lado até a coordenada EX: 650.401,36 NY: 7.981.084,14, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 20,81m ao fundo até a coordenada EX: 650.393,29 NY: 7.981.103,32, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 33,63m do lado

até a coordenada EX: 650.423,66 NY: 7.981.117,77, confrontando com RUA PROJETADA 7, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.423,66 NY: 7.981.117,77 e PT EX: 650.426,27 NY: 7.981.116,53, coordenadas do Ponto Central EX: 650.424,37 NY: 7.981.115,90, desenvolvimento de 3,23 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 2,89 m, no azimute da corda de 115°29'41", tangente de 2,09 m, com um ângulo central de curva de 92°32'01" , do lado até a coordenada EX: 650.426,27 NY: 7.981.116,53, confrontando com RUA PROJETADA 7, fechando assim uma área de 790,72 m²;

877

QUADRA	35	LOTE	42
BENEFICIÁRIO	ADAO NILSON FERNANDES	CPF/CNPJ	082.497.676-24
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	487
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.432,54 NY: 7.981.095,13, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.432,54 NY: 7.981.095,13 e PT EX: 650.435,09 NY: 7.981.088,39, coordenadas do Ponto Central EX: 650.482,39 NY: 7.981.110,10, desenvolvimento de 7,21 m, raio de 52,05 m, distância da corda de 7,20 m, no azimute da corda de 159°18'47", tangente de 3,61 m, com um ângulo central de curva de 7°55'59" , de frente até a coordenada EX: 650.435,09 NY: 7.981.088,39, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.435,09 NY: 7.981.088,39 e PT EX: 650.436,68 NY: 7.981.085,41, coordenadas do Ponto Central EX: 650.461,20 NY: 7.981.100,45, desenvolvimento de 3,39 m, raio de 28,76 m, distância da corda de 3,38 m, no azimute da corda de 151°50'14", tangente de 1,69 m, com um ângulo central de curva de 6°44'42" , de frente até a coordenada EX: 650.436,68 NY: 7.981.085,41, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 18,20m do lado até a coordenada EX: 650.420,77 NY: 7.981.076,57, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 13,60m do lado até a coordenada EX: 650.408,56 NY: 7.981.070,59, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 15,30m ao fundo até a coordenada EX: 650.403,71 NY: 7.981.085,10, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 14,75m do lado até a coordenada EX: 650.417,37 NY: 7.981.090,67, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 3,70m do lado até a coordenada EX: 650.420,13 NY: 7.981.088,20, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 14,21m do lado até a coordenada EX: 650.432,54 NY: 7.981.095,13, confrontando com Lote 42, fechando assim uma área de 391,83 m²;

878

QUADRA	35	LOTE	43
BENEFICIÁRIO	ADAO GERALDO GOMES	CPF/CNPJ	057.518.036-63
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	469
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.436,68 NY: 7.981.085,41, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.436,68 NY: 7.981.085,41 e PT EX: 650.438,80 NY: 7.981.082,44, coordenadas do Ponto Central EX: 650.461,18 NY: 7.981.100,64, desenvolvimento de 3,65 m, raio de 28,85 m, distância da corda de 3,65 m, no azimute da corda de 144°30'24", tangente de 1,83 m, com um ângulo central de curva de 7°15'19" , de frente até a coordenada EX: 650.438,80 NY: 7.981.082,44, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.438,80 NY: 7.981.082,44 e PT EX: 650.442,54 NY: 7.981.077,75, coordenadas do Ponto Central EX: 649.955,31 NY: 7.980.692,82, desenvolvimento de 5,99 m, raio de 620,93 m, distância da corda de 5,99 m, no azimute da corda de 141°24'49", tangente de 3,00 m, com um ângulo central de curva de 0°33'11" , de frente até a coordenada EX: 650.442,54 NY: 7.981.077,75, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.442,54 NY: 7.981.077,75 e PT EX: 650.442,37 NY: 7.981.076,71, coordenadas do Ponto Central EX: 650.441,87 NY: 7.981.077,33, desenvolvimento de 1,15 m, raio de 0,79 m, distância da corda de 1,06 m, no azimute da corda de 189°22'29", tangente de 0,71 m, com um ângulo central de curva de 83°28'14" , do lado até a coordenada EX: 650.442,37 NY: 7.981.076,71, confrontando com RUA TIOTÔNIO, deste ponto segue com uma distância de 17,76m do lado até a coordenada EX: 650.427,62 NY: 7.981.066,82, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 11,91m ao fundo até a coordenada EX: 650.420,77 NY: 7.981.076,57, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 18,20m do lado até a coordenada EX: 650.436,68 NY: 7.981.085,41, confrontando com Lote 43, fechando assim uma área de 203,20 m²;

879

QUADRA	35	LOTE	44
BENEFICIÁRIO	ANTONIO LEONARDO SILVA	CPF/CNPJ	129.398.096-07
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA TIOTONIO	NÚMERO	451
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.427,62 NY: 7.981.066,82, com uma distância de 12,88m de frente até a coordenada EX: 650.418,32 NY: 7.981.057,92, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.418,32 NY: 7.981.057,92 e PT EX: 650.418,13 NY: 7.981.057,71, coordenadas do Ponto Central EX: 650.419,70 NY: 7.981.056,47, desenvolvimento de 0,28 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 0,28 m, no azimute da corda de 222°12'48", tangente de 0,14 m, com um ângulo central de curva de 8°01'25" , do lado até a coordenada EX: 650.418,13 NY: 7.981.057,71, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 16,05m do lado até a coordenada EX: 650.408,56 NY: 7.981.070,59, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 13,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.420,77 NY: 7.981.076,57, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 11,91m do lado até a coordenada EX: 650.427,62 NY: 7.981.066,82, confrontando com Lote 44, fechando assim uma área de 184,60 m²;

880

QUADRA	35	LOTE	45
BENEFICIÁRIO	JONATHAN JUNIOR SILVA	CPF/CNPJ	146.452.426-28
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.418,13 NY: 7.981.057,71, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.418,13 NY: 7.981.057,71 e PT EX: 650.417,98 NY: 7.981.057,49, coordenadas do Ponto Central EX: 650.419,70 NY: 7.981.056,47, desenvolvimento de 0,27 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 0,27 m, no azimute da corda de 214°20'05", tangente de 0,14 m, com um ângulo central de curva de 7°44'01" , de frente até a coordenada EX: 650.417,98 NY: 7.981.057,49, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 11,54m de frente até a coordenada EX: 650.412,13 NY: 7.981.047,54, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 11,47m do lado até a coordenada EX: 650.400,99 NY: 7.981.044,81, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 36,15m do lado até a coordenada EX: 650.390,45 NY: 7.981.079,39, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 2,04m ao fundo até a coordenada EX: 650.392,32 NY: 7.981.080,20, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 9,86m ao fundo até a coordenada EX: 650.401,36 NY: 7.981.084,14, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 2,54m ao fundo até a coordenada EX: 650.403,71 NY: 7.981.085,10, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 15,30m do lado até a coordenada EX: 650.408,56 NY: 7.981.070,59, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 16,05m do lado até a coordenada EX: 650.418,13 NY: 7.981.057,71, confrontando com Lote 45, fechando assim uma área de 597,66 m²;

881

QUADRA	35	LOTE	46
BENEFICIÁRIO	EVANIO JONAS DOS SANTOS	CPF/CNPJ	087.456.576-61
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	42
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.408,21 NY: 7.981.041,65, com uma distância de 51,43m de frente até a coordenada EX: 650.357,46 NY: 7.981.033,34, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 14,70m de frente até a coordenada EX: 650.342,86 NY: 7.981.031,59, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 26,07m do lado até a coordenada EX: 650.336,25 NY: 7.981.056,81, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 27,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.361,53 NY: 7.981.067,54, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 24,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.384,23 NY: 7.981.077,18, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 6,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.390,45 NY: 7.981.079,39, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 36,15m do lado até a coordenada EX: 650.400,99 NY: 7.981.044,81, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 11,47m do lado até a coordenada EX: 650.412,13 NY: 7.981.047,54, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 6,30m do lado até a coordenada EX: 650.408,90 NY: 7.981.042,13, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.408,90 NY: 7.981.042,13 e PT EX: 650.408,21 NY: 7.981.041,65, coordenadas do Ponto Central EX: 650.408,05 NY: 7.981.042,64, desenvolvimento de 0,87 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 0,84 m, no azimute da corda de 235°40'54", tangente de 0,46 m, com um ângulo central de curva de 49°46'38" , do lado até a coordenada EX: 650.408,21 NY: 7.981.041,65, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, fechando assim uma área de 2.027,36 m²;

882

QUADRA	35	LOTE	47
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA EXPEDITO NASCIMENTO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.408,21 NY: 7.981.041,65, com uma distância de 51,43m de frente até a coordenada EX: 650.357,46 NY: 7.981.033,34, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 14,70m de frente até a coordenada EX: 650.342,86 NY: 7.981.031,59, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue com uma distância de 26,07m do lado até a coordenada EX: 650.336,25 NY: 7.981.056,81, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 27,46m ao fundo até a coordenada EX: 650.361,53 NY: 7.981.067,54, confrontando com ÁREA VERDE, deste ponto segue com uma distância de 24,66m ao fundo até a coordenada EX: 650.384,23 NY: 7.981.077,18, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 6,60m ao fundo até a coordenada EX: 650.390,45 NY: 7.981.079,39, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 36,15m do lado até a coordenada EX: 650.400,99 NY: 7.981.044,81, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 11,47m do lado até a coordenada EX: 650.412,13 NY: 7.981.047,54, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 6,30m do lado até a coordenada EX: 650.408,90 NY: 7.981.042,13, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.408,90 NY: 7.981.042,13 e PT EX: 650.408,21 NY: 7.981.041,65, coordenadas do Ponto Central EX: 650.408,05 NY: 7.981.042,64, desenvolvimento de 0,87 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 0,84 m, no azimute da corda de 235°40'54", tangente de 0,46 m, com um ângulo central de curva de 49°46'38" , do lado até a coordenada EX: 650.408,21 NY: 7.981.041,65, confrontando com RUA EXPEDITO NASCIMENTO, fechando assim uma área de 2.027,36 m²

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:51D93562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 66/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO QUADRA 36

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

883			
QUADRA	36	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	ADELINO JESUS GOMES	CPF/CNPJ	819.583.586-49
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.143,45 NY: 7.981.259,73, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.143,45 NY: 7.981.259,73 e PT EX: 650.142,45 NY: 7.981.260,50, coordenadas do Ponto Central EX: 650.142,48 NY: 7.981.259,50, desenvolvimento de 1,36 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,26 m, no azimute da corda de 307°25'25", tangente de 0,81 m, com um ângulo central de curva de 77°52'33" , de frente até a coordenada EX: 650.142,45 NY: 7.981.260,50, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 37,75m de frente até a coordenada EX: 650.104,71 NY: 7.981.259,50, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 18,21m do lado até a coordenada EX: 650.103,49 NY: 7.981.277,67, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 7,79m do lado até a coordenada EX: 650.103,86 NY: 7.981.285,45, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 12,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.116,31 NY: 7.981.286,50, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 17,53m ao fundo até a coordenada EX: 650.133,78 NY: 7.981.287,97, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 10,12m do lado até a coordenada EX: 650.137,09 NY: 7.981.278,40, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 18,92m do lado até a coordenada EX: 650.143,26 NY: 7.981.260,52, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 0,81m do lado até a coordenada EX: 650.143,45 NY: 7.981.259,73, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 931,44 m			

884			
QUADRA	36	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	ELIDA DE FATIMA PEREIRA	CPF/CNPJ	089.910.376-66
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.104,71 NY: 7.981.259,50, com uma distância de 32,54m de frente até a coordenada EX: 650.072,18 NY: 7.981.258,64, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.072,18 NY: 7.981.258,64 e PT EX: 650.071,17 NY: 7.981.259,51, coordenadas do Ponto Central EX: 650.072,16 NY: 7.981.259,64, desenvolvimento de 1,46 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,34 m, no azimute da corda de 310°26'57", tangente de 0,90 m, com um ângulo central de curva de 83°55'58" , de frente até a coordenada EX: 650.071,17 NY: 7.981.259,51, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 12,36m do lado até a coordenada EX: 650.069,53 NY: 7.981.271,76, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 18,29m do lado até a coordenada EX: 650.087,49 NY: 7.981.275,24, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 11,50m do lado até a coordenada EX: 650.098,85 NY: 7.981.277,03, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 4,68m do lado até a coordenada EX: 650.103,49 NY: 7.981.277,67, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 18,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.104,71 NY: 7.981.259,50, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 538,91 m²;			

885			
QUADRA	36	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	EFRAIM ADRIANO DE CARVALHO	CPF/CNPJ	839.803.776-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.069,54 NY: 7.981.271,76, com uma distância de 10,99m de frente até a coordenada EX: 650.068,09 NY: 7.981.282,65, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 17,61m do lado até a coordenada EX: 650.085,12 NY: 7.981.287,11, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 12,10m ao fundo até a coordenada EX: 650.087,49 NY: 7.981.275,24, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 18,29m do lado até a coordenada EX: 650.069,54 NY: 7.981.271,76, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 206,68 m²;			

886			
QUADRA	36	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	EFRAIM ADRIANO DE CARVALHO	CPF/CNPJ	839.803.776-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.068,09 NY: 7.981.282,65, com uma distância de 14,10m de frente até a coordenada EX: 650.066,22 NY: 7.981.296,63, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.066,22 NY: 7.981.296,63 e PT EX: 650.066,61 NY: 7.981.297,56, coordenadas do Ponto Central EX: 650.067,21 NY: 7.981.296,76, desenvolvimento de 1,06 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,01 m, no azimute da corda de 22°45'27", tangente de 0,59 m, com um ângulo central de curva de 60°41'04" , do lado até a coordenada EX: 650.066,61 NY: 7.981.297,56, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,56m do lado até a coordenada EX: 650.067,07 NY: 7.981.297,87, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,55m do lado até a coordenada EX: 650.067,54 NY: 7.981.298,16, confrontando com RUA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,57m do lado até a coordenada EX: 650.068,05 NY: 7.981.298,41, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 0,73m do lado até a coordenada EX: 650.068,73 NY: 7.981.298,69, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 1,94m do lado até a coordenada EX: 650.070,56 NY: 7.981.299,33, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 11,06m do lado até a coordenada EX: 650.081,01 NY: 7.981.302,95, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.085,12 NY: 7.981.287,11, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 17,61m do lado até a coordenada EX: 650.068,09 NY: 7.981.282,65, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 261,77 m²;			

887

QUADRA	36	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	RITHALLY GABRIEL FERREIRA	CPF/CNPJ	135.215.756-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.081,01 NY: 7.981.302,95, com uma distância de 10,96m de frente até a coordenada EX: 650.091,36 NY: 7.981.306,54, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 30,44m do lado até a coordenada EX: 650.098,85 NY: 7.981.277,03, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 11,50m ao fundo até a coordenada EX: 650.087,49 NY: 7.981.275,24, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 12,10m do lado até a coordenada EX: 650.085,12 NY: 7.981.287,11, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 16,37m do lado até a coordenada EX: 650.081,01 NY: 7.981.302,95, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 323,71 m²;

888

QUADRA	36	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	DIENE GOMES DE AGUIAR	CPF/CNPJ	116.414.836-28
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.091,36 NY: 7.981.306,54, com uma distância de 5,18m de frente até a coordenada EX: 650.096,26 NY: 7.981.308,23, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 11,92m do lado até a coordenada EX: 650.108,07 NY: 7.981.306,58, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 21,70m do lado até a coordenada EX: 650.116,31 NY: 7.981.286,50, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 12,49m ao fundo até a coordenada EX: 650.103,86 NY: 7.981.285,45, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 7,79m ao fundo até a coordenada EX: 650.103,49 NY: 7.981.277,67, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 4,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.098,85 NY: 7.981.277,03, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 30,44m do lado até a coordenada EX: 650.091,36 NY: 7.981.306,54, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 443,07 m²;

889

QUADRA	36	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.228,72 NY: 7.981.306,10, com uma distância de 24,01m de frente até a coordenada EX: 650.234,39 NY: 7.981.282,77, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 64,05m do lado até a coordenada EX: 650.170,51 NY: 7.981.278,14, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 33,42m do lado até a coordenada EX: 650.137,09 NY: 7.981.278,40, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 10,12m do lado até a coordenada EX: 650.133,78 NY: 7.981.287,97, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 17,53m do lado até a coordenada EX: 650.116,31 NY: 7.981.286,50, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 21,70m ao fundo até a coordenada EX: 650.108,07 NY: 7.981.306,58, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 54,86m do lado até a coordenada EX: 650.162,40 NY: 7.981.298,95, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 66,70m do lado até a coordenada EX: 650.228,72 NY: 7.981.306,10, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, fechando assim uma área de 2.568,29 m²;

890

QUADRA	36	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CRUZ DA SERRA	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.234,39 NY: 7.981.282,77, com uma distância de 4,22m de frente até a coordenada EX: 650.235,38 NY: 7.981.278,67, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.235,38 NY: 7.981.278,67 e PT EX: 650.241,12 NY: 7.981.264,33, coordenadas do Ponto Central EX: 650.271,58 NY: 7.981.284,84, desenvolvimento de 15,56 m, raio de 36,72 m, distância da corda de 15,45 m, no azimute da corda de 158°11'09", tangente de 7,90 m, com um ângulo central de curva de 24°17'01" , de frente até a coordenada EX: 650.241,12 NY: 7.981.264,33, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto segue com uma distância de 6,23m de frente até a coordenada EX: 650.244,36 NY: 7.981.259,01, confrontando com RUA CRUZ DA SERRA, deste ponto seguecom uma distância de 0,76m do lado até a coordenada EX: 650.243,67 NY: 7.981.258,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 650.243,39 NY: 7.981.258,67, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,32m do lado até a coordenada EX: 650.243,08 NY: 7.981.258,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,91m do lado até a coordenada EX: 650.242,28 NY: 7.981.258,14, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,57m do lado até a coordenada EX: 650.240,08 NY: 7.981.256,81, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,54m do lado até a coordenada EX: 650.238,79 NY: 7.981.255,98, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,71m do lado até a coordenada EX: 650.237,37 NY: 7.981.255,02, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,99m do lado até a coordenada EX: 650.235,81 NY: 7.981.253,79, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,36m do lado até a coordenada EX: 650.234,84 NY: 7.981.252,83, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,20m do lado até a coordenada EX: 650.234,10 NY: 7.981.251,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,56m do lado até a coordenada EX: 650.233,28 NY: 7.981.250,56, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,56m do lado até a coordenada EX: 650.232,54 NY: 7.981.249,19, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,18m do lado até a coordenada EX: 650.231,48 NY: 7.981.247,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,77m do lado até a coordenada EX: 650.229,95 NY: 7.981.244,98, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,91m do lado até a coordenada EX: 650.229,38 NY: 7.981.244,27, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.229,38 NY: 7.981.244,27 e PT EX: 650.225,34 NY: 7.981.240,87, coordenadas do Ponto Central EX: 650.218,22 NY: 7.981.253,46, desenvolvimento de 5,31 m, raio de 14,46 m, distância da corda de 5,28 m, no azimute da corda de 229°58'55", tangente de 2,68 m, com um ângulo central de curva de 21°01'26" , do lado até a coordenada EX: 650.225,34 NY: 7.981.240,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,27m do lado até a coordenada EX: 650.224,21 NY: 7.981.240,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,80m do lado até a coordenada EX: 650.223,48 NY: 7.981.239,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,49m do lado até a coordenada EX: 650.223,03 NY: 7.981.239,78, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.222,62 NY: 7.981.239,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.222,27 NY: 7.981.239,48, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.222,27 NY: 7.981.239,48 e PT EX: 650.219,88 NY: 7.981.238,10, coordenadas do Ponto Central EX: 650.223,44 NY: 7.981.234,71, desenvolvimento de 2,80 m, raio de 4,92 m, distância da corda de 2,76 m, no azimute da corda de 239°52'42", tangente de 1,44 m, com um ângulo central de curva de 32°36'41" , do lado até a coordenada EX: 650.219,88 NY: 7.981.238,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.219,59 NY: 7.981.237,81, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 650.219,35 NY: 7.981.237,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,46m do lado até a coordenada EX: 650.219,07 NY: 7.981.237,18, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,28m do lado até a coordenada EX: 650.218,91 NY: 7.981.236,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,41m do lado até a coordenada EX: 650.218,66 NY: 7.981.236,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.218,42 NY: 7.981.236,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.217,99 NY: 7.981.236,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,33m do lado até a coordenada EX: 650.217,68 NY: 7.981.235,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,36m do lado até a coordenada EX: 650.217,34 NY: 7.981.235,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,38m do lado até a coordenada EX: 650.216,98 NY: 7.981.235,71, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,40m do lado até a coordenada EX: 650.216,62 NY: 7.981.235,51, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,21m do lado até a coordenada EX: 650.216,45 NY: 7.981.235,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,45m do lado até a coordenada EX: 650.216,11 NY: 7.981.235,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,71m do lado até a coordenada EX: 650.215,53 NY: 7.981.234,69, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,51m do lado até a coordenada EX: 650.215,06 NY: 7.981.234,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,57m do lado até a coordenada EX: 650.214,50 NY: 7.981.234,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,68m do lado até a coordenada EX: 650.213,83 NY: 7.981.234,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,96m do lado até a coordenada EX: 650.212,87 NY: 7.981.234,39, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,99m do lado até a coordenada EX: 650.211,88 NY: 7.981.234,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,63m do lado até a coordenada EX: 650.211,26 NY: 7.981.234,15, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 650.210,77 NY: 7.981.233,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.210,77 NY: 7.981.233,97 e PT EX: 650.209,83 NY: 7.981.233,36, coordenadas do Ponto Central EX: 650.211,47 NY: 7.981.231,87, desenvolvimento de 1,14 m, raio de 2,21 m, distância da corda de 1,13 m, no azimute da corda de 237°00'18", tangente de 0,58 m, com um ângulo central de curva de 29°32'56" , do lado até a coordenada EX: 650.209,83 NY: 7.981.233,36, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,35m do lado até a coordenada EX: 650.208,41 NY: 7.981.231,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 6,00m do lado até a coordenada EX: 650.204,81 NY: 7.981.226,68, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 61,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.170,51 NY: 7.981.278,14, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 64,05m do lado até a coordenada EX: 650.234,39 NY: 7.981.282,77, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 2.331,60 m

891

QUADRA	36	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.151,21 NY: 7.981.216,30, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.151,21 NY: 7.981.216,30 e PT EX: 650.151,54 NY: 7.981.220,62, coordenadas do Ponto Central EX: 650.141,64 NY: 7.981.219,20, desenvolvimento de 4,37 m, raio de 10,00 m, distância da corda de 4,33 m, no azimute da corda de 4°19'34", tangente de 2,22 m, com um ângulo central de curva de 25°01'42" , de frente até a coordenada EX: 650.151,54 NY: 7.981.220,62, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 13,82m de frente até a coordenada EX: 650.149,57 NY: 7.981.234,30, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.149,57 NY: 7.981.234,30 e PT EX: 650.149,39 NY: 7.981.235,24, coordenadas do Ponto Central EX: 650.139,68 NY: 7.981.232,88, desenvolvimento de 0,95 m, raio de 10,00 m, distância da corda de 0,95 m, no azimute da corda de 349°05'01", tangente de 0,48 m, com um ângulo central de curva de 5°27'04" , de frente até a coordenada EX: 650.149,39 NY: 7.981.235,24, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 25,21m de frente até a coordenada EX: 650.143,45 NY: 7.981.259,73, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,81m do lado até a coordenada EX: 650.143,26 NY: 7.981.260,52, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 18,92m do lado até a coordenada EX: 650.137,09 NY: 7.981.278,40, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 33,42m do lado até a coordenada EX: 650.170,51 NY: 7.981.278,14, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 61,84m ao fundo até a coordenada EX: 650.204,81 NY: 7.981.226,69, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 1,33m do lado até a coordenada EX: 650.204,06 NY: 7.981.225,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,50m do lado até a coordenada EX: 650.203,78 NY: 7.981.225,17, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,35m do lado até a coordenada EX: 650.203,58 NY: 7.981.224,88, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 650.203,38 NY: 7.981.224,65, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,30m do lado até a coordenada EX: 650.203,14 NY: 7.981.224,47, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,29m do lado até a

coordenada EX: 650.202,88 NY: 7.981.224,34, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,54m do lado até a coordenada EX: 650.202,39 NY: 7.981.224,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,86m do lado até a coordenada EX: 650.201,61 NY: 7.981.223,74, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto seguecom uma distância de 0,24m do lado até a coordenada EX: 650.201,41 NY: 7.981.223,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.201,41 NY: 7.981.223,62 e PT EX: 650.200,63 NY: 7.981.222,72, coordenadas do Ponto Central EX: 650.202,76 NY: 7.981.221,66, desenvolvimento de 1,21 m, raio de 2,38 m, distância da corda de 1,19 m, no azimute da corda de 220°59'50", tangente de 0,62 m, com um ângulo central de curva de 29°02'57" , do lado até a coordenada EX: 650.200,63 NY: 7.981.222,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,42m do lado até a coordenada EX: 650.200,45 NY: 7.981.222,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,50m do lado até a coordenada EX: 650.200,28 NY: 7.981.221,86, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,59m do lado até a coordenada EX: 650.200,12 NY: 7.981.221,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,66m do lado até a coordenada EX: 650.199,97 NY: 7.981.220,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 3,61m do lado até a coordenada EX: 650.199,37 NY: 7.981.217,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,70m do lado até a coordenada EX: 650.199,08 NY: 7.981.215,43, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.199,08 NY: 7.981.215,43 e PT EX: 650.197,10 NY: 7.981.212,92, coordenadas do Ponto Central EX: 650.196,30 NY: 7.981.215,60, desenvolvimento de 3,40 m, raio de 2,79 m, distância da corda de 3,19 m, no azimute da corda de 218°21'03", tangente de 1,95 m, com um ângulo central de curva de 69°46'06" , do lado até a coordenada EX: 650.197,10 NY: 7.981.212,92, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,11m do lado até a coordenada EX: 650.195,18 NY: 7.981.212,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,44m do lado até a coordenada EX: 650.193,95 NY: 7.981.211,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,98m do lado até a coordenada EX: 650.193,15 NY: 7.981.210,72, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,97m do lado até a coordenada EX: 650.192,40 NY: 7.981.210,09, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.192,40 NY: 7.981.210,09 e PT EX: 650.189,73 NY: 7.981.206,08, coordenadas do Ponto Central EX: 650.199,11 NY: 7.981.202,73, desenvolvimento de 4,87 m, raio de 9,95 m, distância da corda de 4,82 m, no azimute da corda de 213°39'17", tangente de 2,48 m, com um ângulo central de curva de 28°01'06" , do lado até a coordenada EX: 650.189,73 NY: 7.981.206,08, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,71m do lado até a coordenada EX: 650.189,62 NY: 7.981.205,38, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,80m do lado até a coordenada EX: 650.189,63 NY: 7.981.204,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,22m do lado até a coordenada EX: 650.189,84 NY: 7.981.203,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,42m do lado até a coordenada EX: 650.190,20 NY: 7.981.202,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,89m do lado até a coordenada EX: 650.190,79 NY: 7.981.200,21, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,32m do lado até a coordenada EX: 650.191,23 NY: 7.981.198,96, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,68m do lado até a coordenada EX: 650.191,43 NY: 7.981.198,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,42m do lado até a coordenada EX: 650.191,76 NY: 7.981.196,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 650.191,86 NY: 7.981.196,20, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,78m do lado até a coordenada EX: 650.191,90 NY: 7.981.195,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,83m do lado até a coordenada EX: 650.191,87 NY: 7.981.194,58, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,89m do lado até a coordenada EX: 650.191,77 NY: 7.981.193,70, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,87m do lado até a coordenada EX: 650.191,40 NY: 7.981.191,87, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,94m do lado até a coordenada EX: 650.191,15 NY: 7.981.190,97, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,90m do lado até a coordenada EX: 650.190,88 NY: 7.981.190,11, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,85m do lado até a coordenada EX: 650.190,61 NY: 7.981.189,31, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,76m do lado até a coordenada EX: 650.190,35 NY: 7.981.188,59, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,65m do lado até a coordenada EX: 650.190,11 NY: 7.981.187,98, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,93m do lado até a coordenada EX: 650.189,74 NY: 7.981.187,12, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,31m do lado até a coordenada EX: 650.189,60 NY: 7.981.186,85, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,56m do lado até a coordenada EX: 650.189,23 NY: 7.981.186,44, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,48m do lado até a coordenada EX: 650.188,78 NY: 7.981.186,28, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,31m do lado até a coordenada EX: 650.187,51 NY: 7.981.185,94, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.187,51 NY: 7.981.185,94 e PT EX: 650.185,66 NY: 7.981.186,05, coordenadas do Ponto Central EX: 650.186,70 NY: 7.981.187,99, desenvolvimento de 1,92 m, raio de 2,20 m, distância da corda de 1,86 m, no azimute da corda de 273°20'48", tangente de 1,03 m, com um ângulo central de curva de 49°54'08" , do lado até a coordenada EX: 650.185,66 NY: 7.981.186,05, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,15m do lado até a coordenada EX: 650.184,64 NY: 7.981.186,60, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,22m do lado até a coordenada EX: 650.183,61 NY: 7.981.187,25, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.183,61 NY: 7.981.187,25 e PT EX: 650.183,05 NY: 7.981.188,10, coordenadas do Ponto Central EX: 650.184,42 NY: 7.981.188,39, desenvolvimento de 1,03 m, raio de 1,40 m, distância da corda de 1,01 m, no azimute da corda de 326°42'22", tangente de 0,54 m, com um ângulo central de curva de 42°28'31" , do lado até a coordenada EX: 650.183,05 NY: 7.981.188,10, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,39m do lado até a coordenada EX: 650.182,99 NY: 7.981.188,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,81m do lado até a coordenada EX: 650.182,92 NY: 7.981.189,29, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,29m do lado até a coordenada EX: 650.182,78 NY: 7.981.190,57, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,77m do lado até a coordenada EX: 650.182,51 NY: 7.981.191,30, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,86m do lado até a coordenada EX: 650.181,98 NY: 7.981.191,98, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,05m do lado até a coordenada EX: 650.181,10 NY: 7.981.192,54, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,28m do lado até a coordenada EX: 650.179,87 NY: 7.981.192,91, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,46m do lado até a coordenada EX: 650.178,41 NY: 7.981.193,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,59m do lado até a coordenada EX: 650.176,85 NY: 7.981.192,73, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,70m do lado até a coordenada EX: 650.175,31 NY: 7.981.192,01, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,90m do lado até a coordenada EX: 650.174,57 NY: 7.981.191,49, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,85m do lado até a coordenada EX: 650.173,23 NY: 7.981.190,22, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,69m do lado até a coordenada EX: 650.171,65 NY: 7.981.188,04, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,56m do lado até a coordenada EX: 650.170,99 NY: 7.981.186,63, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,02m do lado até a coordenada EX: 650.170,56 NY: 7.981.184,66, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 9,21m do lado até a coordenada EX: 650.170,46 NY: 7.981.175,45, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,16m do lado até a coordenada EX: 650.170,06 NY: 7.981.173,33, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,66m do lado até a coordenada EX: 650.168,67 NY: 7.981.171,07, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,62m do lado até a coordenada EX: 650.167,94 NY: 7.981.169,62, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,28m do lado até a coordenada EX: 650.167,53 NY: 7.981.168,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,41m do lado até a coordenada EX: 650.167,21 NY: 7.981.167,03, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,70m do lado até a coordenada EX: 650.166,34 NY: 7.981.162,41, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.166,34 NY: 7.981.162,41 e PT EX: 650.164,56 NY: 7.981.161,13, coordenadas do Ponto Central EX: 650.164,82 NY: 7.981.162,65, desenvolvimento de 2,44 m, raio de 1,54 m, distância da corda de 2,19 m, no azimute da corda de 234°19'56", tangente de 1,56 m, com um ângulo central de curva de 90°35'14" , do lado até a coordenada EX: 650.164,56 NY: 7.981.161,13, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,72m do lado até a coordenada EX: 650.161,84 NY: 7.981.161,26, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.161,84 NY: 7.981.161,26 e PT EX: 650.159,42 NY: 7.981.158,84, coordenadas do Ponto Central EX: 650.161,53 NY: 7.981.159,15, desenvolvimento de 3,97 m, raio de 2,13 m, distância da corda de 3,42 m, no azimute da corda de 224°59'47", tangente de 2,87 m, com um ângulo central de curva de 106°52'16" , do lado até a coordenada EX: 650.159,42 NY: 7.981.158,84, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 0,44m do lado até a coordenada EX: 650.159,41 NY: 7.981.158,40, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 2,35m do lado até a coordenada EX: 650.159,64 NY: 7.981.156,06, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.159,64 NY: 7.981.156,06 e PT EX: 650.159,46 NY: 7.981.153,37, coordenadas do Ponto Central EX: 650.153,88 NY: 7.981.155,10, desenvolvimento de 2,72 m, raio de 5,84 m, distância da corda de 2,70 m, no azimute da corda de 183°52'06", tangente de 1,39 m, com um ângulo central de curva de 26°43'49" , do lado até a coordenada EX: 650.159,46 NY: 7.981.153,37, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 1,56m do lado até a coordenada EX: 650.158,96 NY: 7.981.151,89, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.158,96 NY: 7.981.151,89 e PT EX: 650.157,45 NY: 7.981.150,00, coordenadas do Ponto Central EX: 650.155,58 NY: 7.981.153,03, desenvolvimento de 2,46 m, raio de 3,57 m, distância da corda de 2,42 m, no azimute da corda de 218°31'45", tangente de 1,28 m, com um ângulo central de curva de 39°35'58" , do lado até a coordenada EX: 650.157,45 NY: 7.981.150,00, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue com uma distância de 4,00m do lado até a coordenada EX: 650.154,05 NY: 7.981.147,90, confrontando com CÓRREGO ORMINDA 2, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.154,05 NY: 7.981.147,90 e PT EX: 650.153,10 NY: 7.981.150,31, coordenadas do Ponto Central EX: 650.163,82 NY: 7.981.153,16, desenvolvimento de 2,59 m, raio de 11,09 m, distância da corda de 2,59 m, no azimute da corda de 338°24'01", tangente de 1,30 m, com um ângulo central de curva de 13°22'58" , do lado até a coordenada EX: 650.153,10 NY: 7.981.150,31, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 37,25m do lado até a coordenada EX: 650.143,69 NY: 7.981.186,35, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.143,69 NY: 7.981.186,35 e PT EX: 650.143,79 NY: 7.981.191,77, coordenadas do Ponto Central EX: 650.153,36 NY: 7.981.188,88, desenvolvimento de 5,49 m, raio de 10,00 m, distância da corda de 5,42 m, no azimute da corda de 1°06'14", tangente de 2,82 m, com um ângulo central de curva de 31°28'24" , do lado até a coordenada EX: 650.143,79 NY: 7.981.191,77, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 25,63m do lado até a coordenada EX: 650.151,21 NY: 7.981.216,30, confrontando com TRAVESSA CELESTINO SERGIO DOS SANTOS, fechando assim uma área de 4.662,85 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:0092F1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 67/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 37

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

892			
QUADRA	37	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	PAULO MOREIRA	CPF/CNPJ	400.519.866-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	282
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.962,04 NY: 7.981.125,61, com uma distância de 3,40m de frente até a coordenada EX: 649.960,35 NY: 7.981.128,56, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,96m de frente até a coordenada EX: 649.956,52 NY: 7.981.137,76, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 15,25m do lado até a coordenada EX: 649.970,06 NY: 7.981.144,79, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 7,30m do lado até a coordenada EX: 649.976,29 NY: 7.981.148,58, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 13,55m ao fundo até a coordenada EX: 649.982,49 NY: 7.981.136,53, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 0,20m do lado até a coordenada EX: 649.982,31 NY: 7.981.136,44, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 21,96m do lado até a coordenada EX: 649.963,41 NY: 7.981.125,24, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.963,41 NY: 7.981.125,24 e PT EX: 649.962,04 NY: 7.981.125,61, coordenadas do Ponto Central EX: 649.962,90 NY: 7.981.126,10, desenvolvimento de 1,59 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,43 m, no azimute da corda de 284°47'34", tangente de 1,02 m, com um ângulo central de curva de 90°53'57" , do lado até a coordenada EX: 649.962,04 NY: 7.981.125,61, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, fechando assim uma área de 316,78 m²;			
893			
QUADRA	37	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	JANDIRA GERMANA DE ARAUJO GOMES	CPF/CNPJ	069.786.076-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	300
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.956,52 NY: 7.981.137,76, com uma distância de 3,03m de frente até a coordenada EX: 649.955,36 NY: 7.981.140,56, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,96m de frente até a coordenada EX: 649.951,57 NY: 7.981.149,77, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.951,57 NY: 7.981.149,77 e PT EX: 649.952,19 NY: 7.981.151,89, coordenadas do Ponto Central EX: 649.953,50 NY: 7.981.150,36, desenvolvimento de 2,34 m, raio de 2,01 m, distância da corda de 2,21 m, no azimute da corda de 16°17'59", tangente de 1,32 m, com um ângulo central de curva de 66°34'18" , do lado até a coordenada EX: 649.952,19 NY: 7.981.151,89, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 12,47m do lado até a coordenada EX: 649.962,01 NY: 7.981.159,58, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,34m ao fundo até a coordenada EX: 649.967,06 NY: 7.981.152,94, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 2,42m ao fundo até a coordenada EX: 649.966,27 NY: 7.981.150,65, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 6,97m ao fundo até a coordenada EX: 649.970,06 NY: 7.981.144,79, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 15,25m do lado até a coordenada EX: 649.956,52 NY: 7.981.137,76, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 227,87 m²;			
894			
QUADRA	37	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	LUCIANO DOMINGOS GOMES	CPF/CNPJ	142.117.036-17
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.962,01 NY: 7.981.159,58, com uma distância de 2,97m de frente até a coordenada EX: 649.964,34 NY: 7.981.161,41, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,38m do lado até a coordenada EX: 649.969,22 NY: 7.981.153,40, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 3,97m do lado até a coordenada EX: 649.972,57 NY: 7.981.155,54, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 7,94m do lado até a coordenada EX: 649.976,86 NY: 7.981.148,86, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 0,63m ao fundo até a coordenada EX: 649.976,29 NY: 7.981.148,58, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 7,30m ao fundo até a coordenada EX: 649.970,06 NY: 7.981.144,79, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 6,97m do lado até a coordenada EX: 649.966,27 NY: 7.981.150,65, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 2,42m do lado até a coordenada EX: 649.967,06 NY: 7.981.152,94, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 8,34m do lado até a coordenada EX: 649.962,01 NY: 7.981.159,58, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 84,86 m²;			
895			
QUADRA	37	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	GEREMIAS DA SILVA GOMES	CPF/CNPJ	142.116.756-56
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.964,34 NY: 7.981.161,41, com uma distância de 0,30m de frente até a coordenada EX: 649.964,58 NY: 7.981.161,60, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.964,58 NY: 7.981.161,60 e PT EX: 649.965,58 NY: 7.981.162,22, coordenadas do Ponto Central EX: 649.967,23 NY: 7.981.158,40, desenvolvimento de 1,18 m, raio de 4,15 m, distância da corda de 1,18 m, no azimute da corda de 58°25'16", tangente de 0,60 m, com um ângulo central de curva de 16°20'15" , de frente até a coordenada EX: 649.965,58 NY: 7.981.162,22, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.965,58 NY: 7.981.162,22 e PT EX: 649.966,36 NY: 7.981.162,50, coordenadas do Ponto Central EX: 649.968,26 NY: 7.981.156,13, desenvolvimento de 0,83 m, raio de 6,64 m, distância da corda de 0,83 m, no azimute da corda de 69°51'02", tangente de 0,42 m, com um ângulo central de curva de 7°10'54" , de frente até a coordenada EX: 649.966,36 NY: 7.981.162,50, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.966,36 NY: 7.981.162,50 e PT EX: 649.968,20 NY: 7.981.162,59, coordenadas do Ponto Central EX: 649.967,46 NY: 7.981.158,64, desenvolvimento de 1,86 m, raio de 4,02 m, distância da corda de 1,84 m, no azimute da corda de 87°20'41", tangente de 0,95 m, com um ângulo central de curva de 26°31'20" , de frente até a coordenada EX: 649.968,20 NY: 7.981.162,59, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 6,38m de frente até a coordenada EX: 649.974,37 NY: 7.981.160,95, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 649.974,40 NY: 7.981.160,19, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,43m do lado até a coordenada EX: 649.974,47 NY: 7.981.156,76, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 2,25m ao fundo até a coordenada EX: 649.972,57 NY: 7.981.155,54, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,97m ao fundo até a coordenada EX: 649.969,22 NY: 7.981.153,40, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 9,38m do lado até a coordenada EX: 649.964,34 NY: 7.981.161,41, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 58,25m²;			
896			
QUADRA	37	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	DAIANA DA CONCEICAO GOMES	CPF/CNPJ	135.828.026-63
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	32
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.974,35 NY: 7.981.161,55, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.974,35 NY: 7.981.161,55 e PT EX: 649.978,59 NY: 7.981.160,98, coordenadas do Ponto Central EX: 649.978,32 NY: 7.981.175,10, desenvolvimento de 4,30 m, raio de 14,12 m, distância da corda de 4,29 m, no azimute da corda de 97°37'09", tangente de 2,17 m, com um ângulo central de curva de 17°27'06" , de frente até a coordenada EX: 649.978,59 NY: 7.981.160,98, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.978,59 NY: 7.981.160,98 e PT EX: 649.980,21 NY: 7.981.161,08, coordenadas do Ponto Central EX: 649.978,83 NY: 7.981.170,53, desenvolvimento de 1,63 m, raio de 9,55 m, distância da corda de 1,62 m, no azimute da corda de 86°34'07", tangente de 0,81 m, com um ângulo central de curva de 9°44'59" , de frente até a coordenada EX: 649.980,21 NY: 7.981.161,08, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 6,54m do lado até a coordenada EX: 649.981,16 NY: 7.981.154,60, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 2,43m do lado até a coordenada EX: 649.983,57 NY: 7.981.154,93, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 2,79m do lado até a coordenada EX: 649.983,95 NY: 7.981.152,17, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,82m ao fundo até a coordenada EX: 649.976,86 NY: 7.981.148,86, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 7,94m do lado até a coordenada EX: 649.972,57 NY: 7.981.155,54, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 2,25m do lado até a coordenada EX: 649.974,47 NY: 7.981.156,76, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 3,43m do lado até a coordenada EX: 649.974,40 NY: 7.981.160,19, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 0,75m do lado até a coordenada EX: 649.974,37 NY: 7.981.160,95, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 0,60m do lado até a coordenada EX: 649.974,35 NY: 7.981.161,55, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, fechando assim uma área de 82,87 m²;			
897			
QUADRA	37	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	PAULO SERGIO GOMES	CPF/CNPJ	142.198.716-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	42

COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.980,21 NY: 7.981.161,08, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.980,21 NY: 7.981.161,08 e PT EX: 649.982,30 NY: 7.981.161,63, coordenadas do Ponto Central EX: 649.978,83 NY: 7.981.170,53, desenvolvimento de 2,16 m, raio de 9,55 m, distância da corda de 2,16 m, no azimute da corda de 75°13'06", tangente de 1,08 m, com um ângulo central de curva de 12°57'04" , de frente até a coordenada EX: 649.982,30 NY: 7.981.161,63, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,94m de frente até a coordenada EX: 649.990,80 NY: 7.981.164,40, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,20m do lado até a coordenada EX: 649.992,45 NY: 7.981.156,36, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 7,02m ao fundo até a coordenada EX: 649.986,25 NY: 7.981.153,08, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 2,47m ao fundo até a coordenada EX: 649.983,95 NY: 7.981.152,17, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 2,79m do lado até a coordenada EX: 649.983,57 NY: 7.981.154,93, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 2,43m do lado até a coordenada EX: 649.981,16 NY: 7.981.154,60, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 6,54m do lado até a coordenada EX: 649.980,21 NY: 7.981.161,08, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 95,78 m²;			
898			
QUADRA	37	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	DULCINEIA GOMES DA CRUZ	CPF/CNPJ	112.782.086-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	50
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.990,80 NY: 7.981.164,40, com uma distância de 8,34m de frente até a coordenada EX: 649.998,73 NY: 7.981.166,98, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,10m de frente até a coordenada EX: 649.999,77 NY: 7.981.167,34, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 4,54m do lado até a coordenada EX: 650.001,49 NY: 7.981.163,14, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 3,16m do lado até a coordenada EX: 650.002,30 NY: 7.981.160,09, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 5,01m ao fundo até a coordenada EX: 649.997,61 NY: 7.981.158,32, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 5,52m ao fundo até a coordenada EX: 649.992,45 NY: 7.981.156,36, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 8,20m do lado até a coordenada EX: 649.990,80 NY: 7.981.164,40, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 79,77 m²;			
899			
QUADRA	37	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	JOSE MATEUS RODRIGUES	CPF/CNPJ	042.747.436-16
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	58
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.999,77 NY: 7.981.167,34, com uma distância de 8,23m de frente até a coordenada EX: 650.007,27 NY: 7.981.170,74, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 0,07m do lado até a coordenada EX: 650.007,30 NY: 7.981.170,67, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 7,99m do lado até a coordenada EX: 650.011,17 NY: 7.981.163,69, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 3,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.008,12 NY: 7.981.162,27, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 6,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.002,30 NY: 7.981.160,09, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 3,16m do lado até a coordenada EX: 650.001,49 NY: 7.981.163,14, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 4,54m do lado até a coordenada EX: 649.999,77 NY: 7.981.167,34, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 69,60 m²;			
900			
QUADRA	37	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	JANIRA DA CONCEICAO GOMES	CPF/CNPJ	063.247.866-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	68
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.007,27 NY: 7.981.170,74, com uma distância de 0,75m de frente até a coordenada EX: 650.006,90 NY: 7.981.171,39, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,73m do lado até a coordenada EX: 650.013,80 NY: 7.981.174,88, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 8,57m ao fundo até a coordenada EX: 650.018,61 NY: 7.981.167,79, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 4,56m do lado até a coordenada EX: 650.014,62 NY: 7.981.165,59, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 3,93m do lado até a coordenada EX: 650.011,17 NY: 7.981.163,69, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 7,99m do lado até a coordenada EX: 650.007,30 NY: 7.981.170,67, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 0,07m do lado até a coordenada EX: 650.007,27 NY: 7.981.170,74, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 70,26 m²;			
901			
QUADRA	37	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	ALENI CANDIDO DA SILVA	CPF/CNPJ	135.828.166-13
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	70
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.006,90 NY: 7.981.171,39, com uma distância de 2,07m de frente até a coordenada EX: 650.005,79 NY: 7.981.173,15, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,83m do lado até a coordenada EX: 650.012,48 NY: 7.981.177,22, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 4,83m do lado até a coordenada EX: 650.016,39 NY: 7.981.180,06, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 7,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.020,86 NY: 7.981.173,66, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 4,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.021,81 NY: 7.981.169,55, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 3,65m do lado até a coordenada EX: 650.018,61 NY: 7.981.167,79, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 8,57m do lado até a coordenada EX: 650.013,80 NY: 7.981.174,88, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 7,73m do lado até a coordenada EX: 650.006,90 NY: 7.981.171,39, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 74,27 m²;			
902			
QUADRA	37	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	AILTONCANDIDO DA SILVA	CPF/CNPJ	135.136.846-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	61
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.005,79 NY: 7.981.173,15, com uma distância de 8,59m de frente até a coordenada EX: 649.997,93 NY: 7.981.169,69, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.997,93 NY: 7.981.169,69 e PT EX: 649.997,68 NY: 7.981.169,84, coordenadas do Ponto Central EX: 649.997,88 NY: 7.981.169,90, desenvolvimento de 0,32 m, raio de 0,21 m, distância da corda de 0,29 m, no azimute da corda de 300°53'49", tangente de 0,20 m, com um ângulo central de curva de 86°39'23" , do lado até a coordenada EX: 649.997,68 NY: 7.981.169,84, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,04m do lado até a coordenada EX: 649.996,02 NY: 7.981.176,68, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,85m ao fundo até a coordenada EX: 650.003,59 NY: 7.981.178,76, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 6,03m do lado até a coordenada EX: 650.005,79 NY: 7.981.173,15, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 55,10 m²;			
903			
QUADRA	37	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.996,02 NY: 7.981.176,68, com uma distância de 1,72m de frente até a coordenada EX: 649.995,60 NY: 7.981.178,35, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 14,00m do lado até a coordenada EX: 650.007,62 NY: 7.981.185,54, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 4,10m do lado até a coordenada EX: 650.011,00 NY: 7.981.187,86, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 9,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.016,39 NY: 7.981.180,06, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 4,83m do lado até a coordenada EX: 650.012,48 NY: 7.981.177,22, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 7,83m do lado até a coordenada EX: 650.005,79 NY: 7.981.173,15, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 6,03m do lado até a coordenada EX: 650.003,59 NY: 7.981.178,76, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 7,85m do lado até a coordenada EX: 649.996,02 NY: 7.981.176,68, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 132,09 m²;			
904			
QUADRA	37	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	EDILENE APARECIDA GOMES	CPF/CNPJ	105.376.338-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	59
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.995,60 NY: 7.981.178,35, com uma distância de 2,73m de frente até a coordenada EX: 649.993,26 NY: 7.981.176,95, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 10,94m do lado até a coordenada EX: 649.990,56 NY: 7.981.187,55, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 12,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.000,79 NY: 7.981.194,68, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 11,41m do lado até a coordenada EX: 650.007,62 NY: 7.981.185,54, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 14,00m do lado até a coordenada EX: 649.995,60 NY: 7.981.178,35, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 158,81 m²;			
905			
QUADRA	37	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	AGUINALDO GOMES RODRIGUES	CPF/CNPJ	704.246.546-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.994,73 NY: 7.981.168,62, com uma distância de 6,45m de frente até a coordenada EX: 649.988,59 NY: 7.981.166,62, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,94m do lado até a coordenada EX: 649.986,78 NY: 7.981.175,38, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 6,67m ao fundo até a coordenada EX: 649.993,26 NY: 7.981.176,95, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 8,16m do lado até a coordenada EX: 649.994,91 NY: 7.981.168,96, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.994,91 NY: 7.981.168,96 e PT EX: 649.994,73 NY: 7.981.168,62, coordenadas do Ponto Central EX: 649.994,61 NY: 7.981.168,91, desenvolvimento de 0,41 m, raio de 0,30 m, distância da corda de 0,38 m, no azimute da corda de 209°11'44", tangente de 0,25 m, com um ângulo central de curva de 77°55'38" , do lado até a coordenada EX: 649.994,73 NY: 7.981.168,62, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, fechando assim uma área de 57,83 m²;

906

QUADRA	37	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	NATAL AUGUSTO DOS SANTOS	CPF/CNPJ	069.297.916-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.988,59 NY: 7.981.166,62, com uma distância de 7,53m de frente até a coordenada EX: 649.981,43 NY: 7.981.164,29, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.981,43 NY: 7.981.164,29 e PT EX: 649.977,53 NY: 7.981.163,93, coordenadas do Ponto Central EX: 649.978,74 NY: 7.981.172,19, desenvolvimento de 3,95 m, raio de 8,35 m, distância da corda de 3,92 m, no azimute da corda de 264°42'46", tangente de 2,01 m, com um ângulo central de curva de 27°08'26" , de frente até a coordenada EX: 649.977,53 NY: 7.981.163,93, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 0,63m do lado até a coordenada EX: 649.977,51 NY: 7.981.164,56, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.977,51 NY: 7.981.164,56 e PT EX: 649.972,80 NY: 7.981.166,16, coordenadas do Ponto Central EX: 649.981,67 NY: 7.981.184,54, desenvolvimento de 4,99 m, raio de 20,41 m, distância da corda de 4,98 m, no azimute da corda de 288°45'21", tangente de 2,51 m, com um ângulo central de curva de 14°00'04" , do lado até a coordenada EX: 649.972,80 NY: 7.981.166,16, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.972,80 NY: 7.981.166,16 e PT EX: 649.969,26 NY: 7.981.167,37, coordenadas do Ponto Central EX: 649.962,85 NY: 7.981.142,96, desenvolvimento de 3,75 m, raio de 25,24 m, distância da corda de 3,74 m, no azimute da corda de 288°56'57", tangente de 1,88 m, com um ângulo central de curva de 8°30'16" , do lado até a coordenada EX: 649.969,26 NY: 7.981.167,37, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.969,26 NY: 7.981.167,37 e PT EX: 649.969,10 NY: 7.981.167,40, coordenadas do Ponto Central EX: 649.967,46 NY: 7.981.158,64, desenvolvimento de 0,16 m, raio de 8,92 m, distância da corda de 0,16 m, no azimute da corda de 281°05'21", tangente de 0,08 m, com um ângulo central de curva de 1°01'58" , do lado até a coordenada EX: 649.969,10 NY: 7.981.167,40, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 2,77m do lado até a coordenada EX: 649.967,55 NY: 7.981.169,70, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 4,45m ao fundo até a coordenada EX: 649.971,26 NY: 7.981.172,15, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 18,03m ao fundo até a coordenada EX: 649.984,94 NY: 7.981.183,91, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 6,70m ao fundo até a coordenada EX: 649.990,56 NY: 7.981.187,55, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 10,94m do lado até a coordenada EX: 649.993,26 NY: 7.981.176,95, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 6,67m do lado até a coordenada EX: 649.986,78 NY: 7.981.175,38, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 8,94m do lado até a coordenada EX: 649.988,59 NY: 7.981.166,62, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 289,16 m²;

907

QUADRA	37	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	BARBARA CRISTINA RAMOS DA CRUZ	CPF/CNPJ	088.178.646-25
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	TRAVESSA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.969,10 NY: 7.981.167,40, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.969,10 NY: 7.981.167,40 e PT EX: 649.964,99 NY: 7.981.167,21, coordenadas do Ponto Central EX: 649.967,46 NY: 7.981.158,64, desenvolvimento de 4,15 m, raio de 8,92 m, distância da corda de 4,11 m, no azimute da corda de 267°14'04", tangente de 2,11 m, com um ângulo central de curva de 26°40'35" , de frente até a coordenada EX: 649.964,99 NY: 7.981.167,21, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.964,99 NY: 7.981.167,21 e PT EX: 649.963,62 NY: 7.981.166,71, coordenadas do Ponto Central EX: 649.968,26 NY: 7.981.156,13, desenvolvimento de 1,46 m, raio de 11,54 m, distância da corda de 1,46 m, no azimute da corda de 249°56'51", tangente de 0,73 m, com um ângulo central de curva de 7°14'37" , de frente até a coordenada EX: 649.963,62 NY: 7.981.166,71, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.963,62 NY: 7.981.166,71 e PT EX: 649.961,51 NY: 7.981.165,42, coordenadas do Ponto Central EX: 649.967,23 NY: 7.981.158,40, desenvolvimento de 2,48 m, raio de 9,05 m, distância da corda de 2,48 m, no azimute da corda de 238°38'21", tangente de 1,25 m, com um ângulo central de curva de 15°42'44" , de frente até a coordenada EX: 649.961,51 NY: 7.981.165,42, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 5,16m de frente até a coordenada EX: 649.957,45 NY: 7.981.162,23, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 13,22m do lado até a coordenada EX: 649.951,16 NY: 7.981.173,87, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 11,33m ao fundo até a coordenada EX: 649.961,22 NY: 7.981.179,08, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 11,31m do lado até a coordenada EX: 649.967,55 NY: 7.981.169,70, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 2,77m do lado até a coordenada EX: 649.969,10 NY: 7.981.167,40, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 150,69 m²;

908

QUADRA	37	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	SOLANGE DE JESUS BORGES	CPF/CNPJ	088.178.606-38
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	322
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.957,45 NY: 7.981.162,23, com uma distância de 9,91m de frente até a coordenada EX: 649.949,65 NY: 7.981.156,12, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.949,65 NY: 7.981.156,12 e PT EX: 649.948,88 NY: 7.981.156,32, coordenadas do Ponto Central EX: 649.949,34 NY: 7.981.156,51, desenvolvimento de 0,92 m, raio de 0,50 m, distância da corda de 0,80 m, no azimute da corda de 284°46'36", tangente de 0,66 m, com um ângulo central de curva de 105°45'30" , do lado até a coordenada EX: 649.948,88 NY: 7.981.156,32, confrontando com TRAVESSA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 5,71m do lado até a coordenada EX: 649.946,71 NY: 7.981.161,60, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,04m do lado até a coordenada EX: 649.943,27 NY: 7.981.169,96, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,81m do lado até a coordenada EX: 649.951,16 NY: 7.981.173,87, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 13,22m ao fundo até a coordenada EX: 649.957,45 NY: 7.981.162,23, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 136,41 m²;

909

QUADRA	37	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.943,27 NY: 7.981.169,96, com uma distância de 7,72m de frente até a coordenada EX: 649.940,33 NY: 7.981.177,10, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 12,39m do lado até a coordenada EX: 649.951,41 NY: 7.981.182,65, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 12,98m do lado até a coordenada EX: 649.962,76 NY: 7.981.188,94, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 5,03m do lado até a coordenada EX: 649.960,94 NY: 7.981.193,63, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 6,88m do lado até a coordenada EX: 649.958,63 NY: 7.981.200,11, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 20,33m do lado até a coordenada EX: 649.976,69 NY: 7.981.209,43, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 1,37m do lado até a coordenada EX: 649.977,43 NY: 7.981.208,27, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 23,89m do lado até a coordenada EX: 649.999,02 NY: 7.981.218,49, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 29,97m ao fundo até a coordenada EX: 650.009,14 NY: 7.981.190,29, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 3,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.011,00 NY: 7.981.187,86, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 4,10m do lado até a coordenada EX: 650.007,62 NY: 7.981.185,54, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 11,41m do lado até a coordenada EX: 650.000,79 NY: 7.981.194,68, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 12,47m do lado até a coordenada EX: 649.990,56 NY: 7.981.187,55, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 6,70m do lado até a coordenada EX: 649.984,94 NY: 7.981.183,91, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 18,03m do lado até a coordenada EX: 649.971,26 NY: 7.981.172,15, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 4,45m do lado até a coordenada EX: 649.967,55 NY: 7.981.169,70, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 11,31m do lado até a coordenada EX: 649.961,22 NY: 7.981.179,08, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 11,33m do lado até a coordenada EX: 649.951,16 NY: 7.981.173,87, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 8,81m do lado até a coordenada EX: 649.943,27 NY: 7.981.169,96, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 1.434,95 m²;

910

QUADRA	37	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	338
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.940,33 NY: 7.981.177,10, com uma distância de 5,56m de frente até a coordenada EX:

911

QUADRA	37	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	JANETE APARECIDA MOREIRA	CPF/CNPJ	106.700.316-90
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	346
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.938,22 NY: 7.981.182,25, com uma distância de 2,13m de frente até a coordenada EX: 649.937,41 NY: 7.981.184,22, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,96m de frente até a coordenada EX: 649.934,19 NY: 7.981.192,58, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 649.942,91 NY: 7.981.197,63, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 16,65m do lado até a coordenada EX: 649.956,13 NY: 7.981.207,75, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 8,03m ao fundo até a coordenada EX: 649.958,63 NY: 7.981.200,11, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 6,88m ao fundo até a coordenada EX: 649.960,94 NY: 7.981.193,63, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 25,41m do lado até a coordenada EX: 649.938,22 NY: 7.981.182,25, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 320,41 m²;

912

QUADRA	37	LOTE	21 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	MARLI RAMOS DOS SANTOS FERREIRA	CPF/CNPJ	065.179.386-64

ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	372
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.934,19 NY: 7.981.192,58, com uma distância de 2,72m de frente até a coordenada EX: 649.933,21 NY: 7.981.195,11, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 11,28m de frente até a coordenada EX: 649.929,50 NY: 7.981.205,76, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 25,88m do lado até a coordenada EX: 649.953,37 NY: 7.981.215,75, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 8,47m ao fundo até a coordenada EX: 649.956,13 NY: 7.981.207,75, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,65m do lado até a coordenada EX: 649.942,91 NY: 7.981.197,63, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 649.934,19 NY: 7.981.192,58, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 300,68 m²;			
913			
QUADRA	37	LOTE	21Unidade2
BENEFICIÁRIO	MARLI RAMOS DOS SANTOS FERREIRA	CPF/CNPJ	065.179.386-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	372
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.934,19 NY: 7.981.192,58, com uma distância de 2,72m de frente até a coordenada EX: 649.933,21 NY: 7.981.195,11, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 11,28m de frente até a coordenada EX: 649.929,50 NY: 7.981.205,76, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 25,88m do lado até a coordenada EX: 649.953,37 NY: 7.981.215,75, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 8,47m ao fundo até a coordenada EX: 649.956,13 NY: 7.981.207,75, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 16,65m do lado até a coordenada EX: 649.942,91 NY: 7.981.197,63, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 10,08m do lado até a coordenada EX: 649.934,19 NY: 7.981.192,58, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 300,68 m²;			
914			
QUADRA	37	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	MARLI RAMOS DOS SANTOS FERREIRA	CPF/CNPJ	065.179.386-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	360
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.929,50 NY: 7.981.205,76, com uma distância de 10,02m de frente até a coordenada EX: 649.926,06 NY: 7.981.215,17, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 2,86m de frente até a coordenada EX: 649.925,05 NY: 7.981.217,85, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 11,39m do lado até a coordenada EX: 649.935,75 NY: 7.981.221,74, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 9,28m do lado até a coordenada EX: 649.943,48 NY: 7.981.226,89, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 5,75m do lado até a coordenada EX: 649.948,74 NY: 7.981.229,20, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 14,23m ao fundo até a coordenada EX: 649.953,37 NY: 7.981.215,75, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 25,88m do lado até a coordenada EX: 649.929,50 NY: 7.981.205,76, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 342,02 m²;			
915			
QUADRA	37	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	NAIR FERNANDES	CPF/CNPJ	477.849.116-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	390
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.925,05 NY: 7.981.217,85, com uma distância de 5,46m de frente até a coordenada EX: 649.923,12 NY: 7.981.222,96, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 10,53m de frente até a coordenada EX: 649.919,96 NY: 7.981.233,00, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 649.932,02 NY: 7.981.236,27, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 15,00m ao fundo até a coordenada EX: 649.935,75 NY: 7.981.221,74, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 11,39m do lado até a coordenada EX: 649.925,05 NY: 7.981.217,85, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 186,33 m²;			
916			
QUADRA	37	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.919,96 NY: 7.981.233,00, com uma distância de 1,75m de frente até a coordenada EX: 649.919,44 NY: 7.981.234,68, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 13,27m do lado até a coordenada EX: 649.932,12 NY: 7.981.238,56, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 7,33m do lado até a coordenada EX: 649.938,96 NY: 7.981.241,19, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 4,92m ao fundo até a coordenada EX: 649.940,45 NY: 7.981.236,49, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 10,07m ao fundo até a coordenada EX: 649.943,48 NY: 7.981.226,89, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 9,28m do lado até a coordenada EX: 649.935,75 NY: 7.981.221,74, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 15,00m do lado até a coordenada EX: 649.932,02 NY: 7.981.236,27, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 12,49m do lado até a coordenada EX: 649.919,96 NY: 7.981.233,00, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 159,40 m²;			
917			
QUADRA	37	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	JOSIELA DA SILVA	CPF/CNPJ	100.916.646-83
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	422
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.919,44 NY: 7.981.234,68, com uma distância de 1,69m de frente até a coordenada EX: 649.918,93 NY: 7.981.236,29, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 13,75m de frente até a coordenada EX: 649.915,25 NY: 7.981.249,53, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,58m de frente até a coordenada EX: 649.913,15 NY: 7.981.258,88, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,66m de frente até a coordenada EX: 649.910,61 NY: 7.981.268,20, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 5,83m de frente até a coordenada EX: 649.908,98 NY: 7.981.273,79, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 19,40m do lado até a coordenada EX: 649.927,49 NY: 7.981.279,61, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 7,36m ao fundo até a coordenada EX: 649.929,74 NY: 7.981.272,61, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 32,75m ao fundo até a coordenada EX: 649.938,96 NY: 7.981.241,19, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 7,33m do lado até a coordenada EX: 649.932,12 NY: 7.981.238,56, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 13,27m do lado até a coordenada EX: 649.919,44 NY: 7.981.234,68, confrontando com Lote 24, fechando assim uma área de 811,71 m²;			
918			
QUADRA	37	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	MARILENE AGUIAR CARVALHO	CPF/CNPJ	140.951.976-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	452
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.908,98 NY: 7.981.273,79, com uma distância de 12,60m de frente até a coordenada EX: 649.905,44 NY: 7.981.285,88, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 6,26m de frente até a coordenada EX: 649.903,63 NY: 7.981.291,87, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 15,30m do lado até a coordenada EX: 649.917,69 NY: 7.981.297,89, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 3,20m do lado até a coordenada EX: 649.920,70 NY: 7.981.298,99, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 11,31m ao fundo até a coordenada EX: 649.924,39 NY: 7.981.288,30, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 7,28m ao fundo até a coordenada EX: 649.926,89 NY: 7.981.281,46, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 1,94m ao fundo até a coordenada EX: 649.927,49 NY: 7.981.279,61, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 19,40m do lado até a coordenada EX: 649.908,98 NY: 7.981.273,79, confrontando com Lote 25, fechando assim uma área de 373,24 m²;			
919			
QUADRA	37	LOTE	27
BENEFICIÁRIO	ALVIMAR DOS PASSOS RIBEIRO	CPF/CNPJ	085.900.026-59
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	460
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.903,63 NY: 7.981.291,87, com uma distância de 1,47m de frente até a coordenada EX: 649.903,20 NY: 7.981.293,28, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,30m de frente até a coordenada EX: 649.900,46 NY: 7.981.300,05, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 10,40m do lado até a coordenada EX: 649.908,63 NY: 7.981.306,48, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 3,83m do lado até a coordenada EX: 649.911,08 NY: 7.981.309,42, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 13,28m ao fundo até a coordenada EX: 649.917,69 NY: 7.981.297,89, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 15,30m do lado até a coordenada EX: 649.903,63 NY: 7.981.291,87, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 154,61 m²;			
920			
QUADRA	37	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	HUEULA DE JESUS DOS SANTOS	CPF/CNPJ	019.227.826-33
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	500
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.900,46 NY: 7.981.300,05, com uma distância de 0,73m de frente até a coordenada EX: 649.900,18 NY: 7.981.300,73, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 6,59m de frente até a coordenada EX: 649.896,90 NY: 7.981.306,45, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 23,33m do lado até a coordenada EX: 649.911,93 NY: 7.981.324,29, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 9,29m ao fundo até a coordenada EX: 649.919,94 NY: 7.981.319,60, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 13,50m do lado até a coordenada EX: 649.911,08 NY: 7.981.309,42, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 3,83m do lado até a coordenada EX: 649.908,63 NY: 7.981.306,48, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 10,40m do lado até a coordenada EX: 649.900,46 NY: 7.981.300,05, confrontando com Lote 27, fechando assim uma área de 220,26 m²;

921

QUADRA	37	LOTE	29
BENEFICIÁRIO	ADVAN LUIS DOS SANTOS	CPF/CNPJ	081.790416-62
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.896,90 NY: 7.981.306,45, com uma distância de 15,45m de frente até a coordenada EX: 649.889,23 NY: 7.981.319,85, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 3,99m de frente até a coordenada EX: 649.887,22 NY: 7.981.323,31, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,85m de frente até a coordenada EX: 649.886,09 NY: 7.981.324,77, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 13,06m do lado até a coordenada EX: 649.895,30 NY: 7.981.334,03, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 19,27m ao fundo até a coordenada EX: 649.911,93 NY: 7.981.324,29, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 23,33m do lado até a coordenada EX: 649.896,90 NY: 7.981.306,45, confrontando com Lote 28, fechando assim uma área de 353,29 m²;

			922
QUADRA	37	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	ROSIMAR CARDOSO LOPES	CPF/CNPJ	129.331.466-81
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	518
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.886,09 NY: 7.981.324,77, com uma distância de 6,03m de frente até a coordenada EX: 649.882,40 NY: 7.981.329,54, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 6,59m de frente até a coordenada EX: 649.878,45 NY: 7.981.334,81, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.878,45 NY: 7.981.334,81 e PT EX: 649.878,69 NY: 7.981.336,57, coordenadas do Ponto Central EX: 649.880,41 NY: 7.981.335,44, desenvolvimento de 1,84 m, raio de 2,05 m, distância da corda de 1,78 m, no azimute da corda de 7°49'26", tangente de 0,99 m, com um ângulo central de curva de 51°18'51" , do lado até a coordenada EX: 649.878,69 NY: 7.981.336,57, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 5,39m do lado até a coordenada EX: 649.882,05 NY: 7.981.340,79, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.882,05 NY: 7.981.340,79 e PT EX: 649.883,40 NY: 7.981.340,96, coordenadas do Ponto Central EX: 649.882,82 NY: 7.981.340,10, desenvolvimento de 1,49 m, raio de 1,04 m, distância da corda de 1,36 m, no azimute da corda de 82°46'09", tangente de 0,90 m, com um ângulo central de curva de 81°57'57" , do lado até a coordenada EX: 649.883,40 NY: 7.981.340,96, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 13,77m ao fundo até a coordenada EX: 649.895,30 NY: 7.981.334,03, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 13,06m do lado até a coordenada EX: 649.886,09 NY: 7.981.324,77, confrontando com Lote 29, fechando assim uma área de 142,31 m²;

923

QUADRA	37	LOTE	31
BENEFICIÁRIO	MARLENE FRANCISCA PIRES	CPF/CNPJ	134.766.468-82
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	1100
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.919,94 NY: 7.981.319,60, com uma distância de 9,61m de frente até a coordenada EX: 649.928,24 NY: 7.981.314,75, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.928,24 NY: 7.981.314,75 e PT EX: 649.936,54 NY: 7.981.308,07, coordenadas do Ponto Central EX: 649.903,61 NY: 7.981.275,62, desenvolvimento de 10,67 m, raio de 46,23 m, distância da corda de 10,65 m, no azimute da corda de 128°48'15", tangente de 5,36 m, com um ângulo central de curva de 13°13'49" , de frente até a coordenada EX: 649.936,54 NY: 7.981.308,07, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 1,25m de frente até a coordenada EX: 649.937,37 NY: 7.981.307,15, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 1,20m de frente até a coordenada EX: 649.938,10 NY: 7.981.306,20, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 18,84m do lado até a coordenada EX: 649.920,70 NY: 7.981.298,99, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 3,20m do lado até a coordenada EX: 649.917,69 NY: 7.981.297,89, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 13,28m ao fundo até a coordenada EX: 649.911,08 NY: 7.981.309,42, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 13,50m do lado até a coordenada EX: 649.919,94 NY: 7.981.319,60, confrontando com Lote 28, fechando assim uma área de 314,53 m²;

924

QUADRA	37	LOTE	32
BENEFICIÁRIO	BARBARA DANIELA DE ARAUJO	CPF/CNPJ	104.786.686-27
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	1090
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.938,10 NY: 7.981.306,20, com uma distância de 0,82m de frente até a coordenada EX: 649.938,56 NY: 7.981.305,52, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 0,77m de frente até a coordenada EX: 649.938,95 NY: 7.981.304,86, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 1,71m de frente até a coordenada EX: 649.939,75 NY: 7.981.303,35, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 7,41m de frente até a coordenada EX: 649.943,21 NY: 7.981.296,79, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 20,64m do lado até a coordenada EX: 649.924,39 NY: 7.981.288,30, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 11,31m ao fundo até a coordenada EX: 649.920,70 NY: 7.981.298,99, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 18,84m do lado até a coordenada EX: 649.938,10 NY: 7.981.306,20, confrontando com Lote 31, fechando assim uma área de 217,10 m²;

925

QUADRA	37	LOTE	33
BENEFICIÁRIO	JOVENTINA DA CONCEICAO GOMES	CPF/CNPJ	056.039.896-45
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	1080
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.943,21 NY: 7.981.296,79, com uma distância de 7,28m de frente até a coordenada EX: 649.946,60 NY: 7.981.290,36, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 21,62m do lado até a coordenada EX: 649.926,89 NY: 7.981.281,46, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 7,28m ao fundo até a coordenada EX: 649.924,39 NY: 7.981.288,30, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 20,64m do lado até a coordenada EX: 649.943,21 NY: 7.981.296,79, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 153,50 m²;

926

QUADRA	37	LOTE	34
BENEFICIÁRIO	PATRICIA DE JESUS SILVA	CPF/CNPJ	117.504.276-56
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	96
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,60 NY: 7.981.290,36, com uma distância de 9,01m de frente até a coordenada EX: 649.950,80 NY: 7.981.282,39, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 23,22m do lado até a coordenada EX: 649.929,74 NY: 7.981.272,61, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 7,36m ao fundo até a coordenada EX: 649.927,49 NY: 7.981.279,61, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 1,94m ao fundo até a coordenada EX: 649.926,89 NY: 7.981.281,46, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 21,62m do lado até a coordenada EX: 649.946,60 NY: 7.981.290,36, confrontando com Lote 33, fechando assim uma área de 204,35 m²;

927

QUADRA	37	LOTE	35
BENEFICIÁRIO	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA	CPF/CNPJ	040.209.906-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.950,80 NY: 7.981.282,39, com uma distância de 36,66m de frente até a coordenada EX: 649.967,90 NY: 7.981.249,96, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 30,58m do lado até a coordenada EX: 649.940,45 NY: 7.981.236,49, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 4,92m ao fundo até a coordenada EX: 649.938,96 NY: 7.981.241,19, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 32,75m ao fundo até a coordenada EX: 649.929,74 NY: 7.981.272,61, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 23,22m do lado até a coordenada EX: 649.950,80 NY: 7.981.282,39, confrontando com Lote 34, fechando assim uma área de 994,62 m²;

928

QUADRA	37	LOTE	36
BENEFICIÁRIO	MARCIO ANTONIO SILVA	CPF/CNPJ	826.277.706-91
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.967,90 NY: 7.981.249,96, com uma distância de 9,07m de frente até a coordenada EX: 649.972,13 NY: 7.981.241,94, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 3,95m do lado até a coordenada EX: 649.972,32 NY: 7.981.238,00, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 8,57m do lado até a coordenada EX: 649.964,68 NY: 7.981.234,11, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 27,45m do lado até a coordenada EX: 649.976,69 NY: 7.981.209,43, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância

de 20,33m do lado até a coordenada EX: 649.958,63 NY: 7.981.200,11, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 8,03m ao fundo até a coordenada EX: 649.956,13 NY: 7.981.207,75, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 8,47m ao fundo até a coordenada EX: 649.953,37 NY: 7.981.215,75, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 14,23m ao fundo até a coordenada EX: 649.948,74 NY: 7.981.229,20, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 5,75m ao fundo até a coordenada EX: 649.943,48 NY: 7.981.226,89, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 10,07m ao fundo até a coordenada EX: 649.940,45 NY: 7.981.236,49, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 30,58m do lado até a coordenada EX: 649.967,90 NY: 7.981.249,96, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 898,55 m²;

929

QUADRA	37	LOTE	37
BENEFICIÁRIO	WEMERSON JOSE SILVA	CPF/CNPJ	122.979.316-03
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.972,13 NY: 7.981.241,94, com uma distância de 6,55m de frente até a coordenada EX: 649.978,34 NY: 7.981.244,02, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 11,02m do lado até a coordenada EX: 649.989,21 NY: 7.981.245,82, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 29,03m do lado até a coordenada EX: 649.999,02 NY: 7.981.218,49, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 23,89m ao fundo até a coordenada EX: 649.977,43 NY: 7.981.208,27, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 1,37m do lado até a coordenada EX: 649.976,69 NY: 7.981.209,43, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 27,45m do lado até a coordenada EX: 649.964,68 NY: 7.981.234,11, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 8,57m do lado até a coordenada EX: 649.972,32 NY: 7.981.238,00, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 3,95m do lado até a coordenada EX: 649.972,13 NY: 7.981.241,94, confrontando com Lote 36, fechando assim uma área de 781,37 m²;

930

QUADRA	37	LOTE	38
BENEFICIÁRIO	MARCOS ANTONIO DA SILVA	CPF/CNPJ	944.297.156-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	141
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.978,34 NY: 7.981.244,02, com uma distância de 9,65m de frente até a coordenada EX: 649.973,84 NY: 7.981.252,55, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 20,58m do lado até a coordenada EX: 649.993,39 NY: 7.981.258,97, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 14,95m do lado até a coordenada EX: 650.007,75 NY: 7.981.263,12, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 8,28m do lado até a coordenada EX: 650.015,75 NY: 7.981.265,28, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 6,92m ao fundo até a coordenada EX: 650.016,55 NY: 7.981.258,40, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 25,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.019,93 NY: 7.981.232,95, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 14,62m ao fundo até a coordenada EX: 650.034,48 NY: 7.981.234,39, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 33,98m ao fundo até a coordenada EX: 650.037,84 NY: 7.981.200,58, confrontando com RUA PROJETADA 09, deste ponto segue com uma distância de 30,49m do lado até a coordenada EX: 650.009,14 NY: 7.981.190,29, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 29,97m do lado até a coordenada EX: 649.999,02 NY: 7.981.218,49, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 29,03m do lado até a coordenada EX: 649.989,21 NY: 7.981.245,82, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 11,02m do lado até a coordenada EX: 649.978,34 NY: 7.981.244,02, confrontando com Lote 37, fechando assim uma área de 2.298,61 m²;

931

QUADRA	37	LOTE	39
BENEFICIÁRIO	UARLEN DOS SANTOS EUZEBIO	CPF/CNPJ	129.701.476-61
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.973,84 NY: 7.981.252,55, com uma distância de 10,20m de frente até a coordenada EX: 649.969,08 NY: 7.981.261,57, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 22,63m do lado até a coordenada EX: 649.989,46 NY: 7.981.271,42, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 13,06m ao fundo até a coordenada EX: 649.993,39 NY: 7.981.258,97, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 20,58m do lado até a coordenada EX: 649.973,84 NY: 7.981.252,55, confrontando com Lote 38, fechando assim uma área de 249,74 m²;

932

QUADRA	37	LOTE	40
BENEFICIÁRIO	DAVI LUCAS APARECIDO GOMES	CPF/CNPJ	162.858.006-26
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	115
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.969,08 NY: 7.981.261,57, com uma distância de 14,57m de frente até a coordenada EX: 649.962,29 NY: 7.981.274,46, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 22,46m do lado até a coordenada EX: 649.982,81 NY: 7.981.283,58, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 13,85m ao fundo até a coordenada EX: 649.989,46 NY: 7.981.271,42, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 22,63m do lado até a coordenada EX: 649.969,08 NY: 7.981.261,57, confrontando com Lote 39, fechando assim uma área de 319,78 m²;

933

QUADRA	37	LOTE	41
BENEFICIÁRIO	DILCIMAR DE LOURDES SILVA	CPF/CNPJ	101.802.696-74
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	111
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.962,29 NY: 7.981.274,46, com uma distância de 10,48m de frente até a coordenada EX: 649.957,40 NY: 7.981.283,73, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 10,24m do lado até a coordenada EX: 649.967,36 NY: 7.981.286,10, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 4,77m do lado até a coordenada EX: 649.971,98 NY: 7.981.287,25, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 7,10m do lado até a coordenada EX: 649.978,41 NY: 7.981.290,28, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 0,41m ao fundo até a coordenada EX: 649.978,75 NY: 7.981.290,05, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 0,43m ao fundo até a coordenada EX: 649.979,11 NY: 7.981.289,81, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 0,85m ao fundo até a coordenada EX: 649.979,84 NY: 7.981.289,38, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 0,54m ao fundo até a coordenada EX: 649.980,32 NY: 7.981.289,13, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 0,55m ao fundo até a coordenada EX: 649.980,81 NY: 7.981.288,89, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 8,86m ao fundo até a coordenada EX: 649.989,09 NY: 7.981.285,73, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 6,64m do lado até a coordenada EX: 649.982,81 NY: 7.981.283,58, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 22,46m do lado até a coordenada EX: 649.962,29 NY: 7.981.274,46, confrontando com Lote 40, fechando assim uma área de 214,97 m²;

934

QUADRA	37	LOTE	42
BENEFICIÁRIO	SANTOS MARIANO DA SILVA	CPF/CNPJ	064.204.496-18
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	95
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.960,62 NY: 7.981.303,42, com uma distância de 4,21m de frente até a coordenada EX: 649.964,01 NY: 7.981.300,92, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 15,19m do lado até a coordenada EX: 649.967,36 NY: 7.981.286,10, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 10,24m ao fundo até a coordenada EX: 649.957,40 NY: 7.981.283,73, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 13,08m do lado até a coordenada EX: 649.951,30 NY: 7.981.295,30, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.951,30 NY: 7.981.295,30 e PT EX: 649.960,62 NY: 7.981.303,42, coordenadas do Ponto Central EX: 649.956,78 NY: 7.981.298,42, desenvolvimento de 17,29 m, raio de 6,30 m, distância da corda de 12,36 m, no azimute da corda de 48°57'20", tangente de 31,22 m, com um ângulo central de curva de 157°10'03" , do lado até a coordenada EX: 649.960,62 NY: 7.981.303,42, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, fechando assim uma área de 240,65 m²;

935

QUADRA	37	LOTE	43
BENEFICIÁRIO	NIVALDO APARECIDO CONDE	CPF/CNPJ	117.175.986-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	105
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.964,01 NY: 7.981.300,92, com uma distância de 17,90m de frente até a coordenada EX: 649.978,41 NY: 7.981.290,28, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 7,10m do lado até a coordenada EX: 649.971,98 NY: 7.981.287,25, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 4,77m do lado até a coordenada EX: 649.967,36 NY: 7.981.286,10, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 15,19m ao fundo até a coordenada EX: 649.964,01 NY: 7.981.300,92, confrontando com Lote 42, fechando assim uma área de 92,13 m²;

936

QUADRA	37	LOTE	44
BENEFICIÁRIO	MARA APARECIDA CORREIA	CPF/CNPJ	068.269.686-22
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.989,09 NY: 7.981.285,73, com uma distância de 8,52m de frente até a coordenada EX: 649.997,06 NY: 7.981.282,70, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 22,31m do lado até a coordenada EX: 650.007,75 NY: 7.981.263,12, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 14,95m ao fundo até a coordenada EX:

649.993,39 NY: 7.981.258,97, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 13,06m do lado até a coordenada EX: 649.989,46 NY: 7.981.271,42, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 13,85m do lado até a coordenada EX: 649.982,81 NY: 7.981.283,58, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 6,64m do lado até a coordenada EX: 649.989,09 NY: 7.981.285,73, confrontando com Lote 41, fechando assim uma área de 334,21 m²;

937			
QUADRA	37	LOTE	45
BENEFICIÁRIO	KACIEL EVANGELISTA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	707.452.876-54
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.030,10 NY: 7.981.278,60, com uma distância de 17,61m de frente até a coordenada EX: 650.031,84 NY: 7.981.261,07, confrontando com RUA PROJETADA 09, deste ponto segue com uma distância de 15,51m do lado até a coordenada EX: 650.016,55 NY: 7.981.258,40, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 6,92m ao fundo até a coordenada EX: 650.015,75 NY: 7.981.265,28, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 8,28m ao fundo até a coordenada EX: 650.007,75 NY: 7.981.263,12, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 22,31m ao fundo até a coordenada EX: 649.997,06 NY: 7.981.282,70, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 14,48m do lado até a coordenada EX: 650.010,60 NY: 7.981.277,56, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.010,60 NY: 7.981.277,56 e PT EX: 650.017,57 NY: 7.981.277,40, coordenadas do Ponto Central EX: 650.014,40 NY: 7.981.291,16, desenvolvimento de 7,05 m, raio de 14,12 m, distância da corda de 6,97 m, no azimute da corda de 91°18'57", tangente de 3,60 m, com um ângulo central de curva de 28°35'15" , do lado até a coordenada EX: 650.017,57 NY: 7.981.277,40, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 11,55m do lado até a coordenada EX: 650.028,92 NY: 7.981.279,48, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.028,92 NY: 7.981.279,48 e PT EX: 650.030,10 NY: 7.981.278,60, coordenadas do Ponto Central EX: 650.029,10 NY: 7.981.278,50, desenvolvimento de 1,65 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,47 m, no azimute da corda de 126°57'54", tangente de 1,09 m, com um ângulo central de curva de 94°44'38" , do lado até a coordenada EX: 650.030,10 NY: 7.981.278,60, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, fechando assim uma área de 472,25 m²;

938			
QUADRA	37	LOTE	46
BENEFICIÁRIO	LEOPOLDINA DE LOURDES GOMES	CPF/CNPJ	071.625.006-33
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.031,84 NY: 7.981.261,07, com uma distância de 26,81m de frente até a coordenada EX: 650.034,48 NY: 7.981.234,39, confrontando com RUA PROJETADA 09, deste ponto segue com uma distância de 14,62m do lado até a coordenada EX: 650.019,93 NY: 7.981.232,95, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 25,68m ao fundo até a coordenada EX: 650.016,55 NY: 7.981.258,40, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 15,51m do lado até a coordenada EX: 650.031,84 NY: 7.981.261,07, confrontando com Lote 45, fechando assim uma área de 395,08 m²;

939			
QUADRA	37	LOTE	47
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.037,84 NY: 7.981.200,58, com uma distância de 38,13m de frente até a coordenada EX: 650.041,60 NY: 7.981.162,63, confrontando com RUA PROJETADA 09, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 650.041,60 NY: 7.981.162,63 e PT EX: 650.040,98 NY: 7.981.161,61, coordenadas do Ponto Central EX: 650.040,61 NY: 7.981.162,53, desenvolvimento de 1,29 m, raio de 1,00 m, distância da corda de 1,20 m, no azimute da corda de 211°17'06", tangente de 0,75 m, com um ângulo central de curva de 73°54'07" , do lado até a coordenada EX: 650.040,98 NY: 7.981.161,61, confrontando com RUA PROJETADA 09, deste ponto segue com uma distância de 22,96m do lado até a coordenada EX: 650.019,66 NY: 7.981.153,09, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 13,47m ao fundo até a coordenada EX: 650.014,62 NY: 7.981.165,59, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 4,56m ao fundo até a coordenada EX: 650.018,61 NY: 7.981.167,79, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 3,65m ao fundo até a coordenada EX: 650.021,81 NY: 7.981.169,55, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 4,22m ao fundo até a coordenada EX: 650.020,86 NY: 7.981.173,66, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 7,80m ao fundo até a coordenada EX: 650.016,39 NY: 7.981.180,06, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 9,48m ao fundo até a coordenada EX: 650.011,00 NY: 7.981.187,86, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 3,06m ao fundo até a coordenada EX: 650.009,14 NY: 7.981.190,29, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 30,49m do lado até a coordenada EX: 650.037,84 NY: 7.981.200,58, confrontando com Lote 38, fechando assim uma área de 941,72 m²;

940			
QUADRA	37	LOTE	48
BENEFICIÁRIO	DIVANILDA DE JESUS CUINHA	CPF/CNPJ	099.953.516-17
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.019,66 NY: 7.981.153,09, com uma distância de 17,07m de frente até a coordenada EX: 650.003,81 NY: 7.981.146,77, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 0,93m de frente até a coordenada EX: 650.002,96 NY: 7.981.146,36, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 13,10m do lado até a coordenada EX: 649.997,61 NY: 7.981.158,32, confrontando com Lote 49, deste ponto segue com uma distância de 5,01m ao fundo até a coordenada EX: 650.002,30 NY: 7.981.160,09, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 6,21m ao fundo até a coordenada EX: 650.008,12 NY: 7.981.162,27, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 3,37m ao fundo até a coordenada EX: 650.011,17 NY: 7.981.163,69, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 3,93m ao fundo até a coordenada EX: 650.014,62 NY: 7.981.165,59, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 13,47m do lado até a coordenada EX: 650.019,66 NY: 7.981.153,09, confrontando com Lote 47, fechando assim uma área de 236,83 m²;

941			
QUADRA	37	LOTE	49
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.002,96 NY: 7.981.146,36, com uma distância de 11,65m de frente até a coordenada EX: 649.992,47 NY: 7.981.141,32, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 13,30m do lado até a coordenada EX: 649.986,25 NY: 7.981.153,08, confrontando com Lote 50, deste ponto segue com uma distância de 7,02m ao fundo até a coordenada EX: 649.992,45 NY: 7.981.156,36, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 5,52m ao fundo até a coordenada EX: 649.997,61 NY: 7.981.158,32, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 13,10m do lado até a coordenada EX: 650.002,96 NY: 7.981.146,36, confrontando com Lote 48, fechando assim uma área de 161,77 m²;

942			
QUADRA	37	LOTE	50
BENEFICIÁRIO	LUCIMARIA FERNANDES DE SOUZA GUEDES	CPF/CNPJ	043.709.586-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE JOAO DOS SANTOS	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.992,47 NY: 7.981.141,32, com uma distância de 11,07m de frente até a coordenada EX: 649.982,49 NY: 7.981.136,53, confrontando com RUA JOSÉ JOÃ0 DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 13,55m do lado até a coordenada EX: 649.976,29 NY: 7.981.148,58, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 0,63m ao fundo até a coordenada EX: 649.976,86 NY: 7.981.148,86, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 7,82m ao fundo até a coordenada EX: 649.983,95 NY: 7.981.152,17, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 2,47m ao fundo até a coordenada EX: 649.986,25 NY: 7.981.153,08, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 13,30m do lado até a coordenada EX: 649.992,47 NY: 7.981.141,32, confrontando com Lote 49, fechando assim uma área de 148,14 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:8FC5F7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 68/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO QUADRA 38

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituídaatravés da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			943
QUADRA	38	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	ERACLITO GEAN ASSUNCAO	CPF/CNPJ	077.224.486-31
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	1031
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.936,42 NY: 7.981.372,69, com umadistância de 3,22m de frente até a coordenada EX:649.935,59 NY: 7.981.375,80, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.935,59 NY:7.981.375,80 e PT EX: 649.938,79 NY:7.981.381,56, coordenadas do Ponto Central EX: 649.940,43 NY: 7.981.376,87, desenvolvimento de 7,20m, raio de 4,97 m, distância da cordade 6,59 m, no azimute da corda de 29°06'25", tangente de 4,40 m, com um ângulo central de curva de83°04'52" , do lado até a coordenadaEX: 649.938,79 NY: 7.981.381,56, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com umadistância de 21,72m do lado até a coordenada EX: 649.959,72 NY: 7.981.387,35, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue comuma distância de 8,67m ao fundo até a coordenada EX: 649.963,13 NY: 7.981.379,38, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCEFERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste pontosegue com uma distância de 27,53m do lado até a coordenada EX: 649.936,42 NY: 7.981.372,69, confrontando com Lote 02, fechando assimuma área de 216,91 m²;			
			944
QUADRA	38	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES FERREIRA	CPF/CNPJ	081.650.666-33
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	15
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.938,90 NY: 7.981.363,84, com umadistância de 9,19m de frente até a coordenada EX:649.936,42 NY: 7.981.372,69, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 27,53m do lado até a coordenadaEX: 649.963,13 NY: 7.981.379,38, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 8,48m ao fundo até a coordenada EX:649.966,32 NY: 7.981.371,52, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULANº3.067 ALBERVÂNIA REISPAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRANAMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 4,31m do lado até a coordenada EX:649.962,17 NY: 7.981.370,36, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com umadistância de 24,16m dolado até a coordenada EX:649.938,90 NY: 7.981.363,84, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 246,40 m²;			
			945
QUADRA	38	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	MARILENE DA SILVA	CPF/CNPJ	092.557.356-67
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	25
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.944,03 NY: 7.981.343,52, com umadistância de 20,96m de frente até a coordenada EX:649.938,90 NY: 7.981.363,84, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 24,16m do lado até a coordenadaEX: 649.962,17 NY: 7.981.370,36, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 4,31m dolado até a coordenada EX:649.966,32 NY: 7.981.371,52, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 19,19m ao fundo até a coordenada EX:649.973,66 NY: 7.981.353,79, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULANº3.067 ALBERVÂNIA REISPAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRANAMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue comuma distância de 2,36mao fundo até a coordenadaEX: 649.974,70 NY: 7.981.351,68, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIAREIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distânciade 15,15m do lado até acoordenada EX: 649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 16,58m do lado até acoordenada EX: 649.944,03 NY: 7.981.343,52, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 635,24 m²;			
			946
QUADRA	38	LOTE	4 Unidade 1
BENEFICIÁRIO	VANETE APARECIDA GOMES	CPF/CNPJ	068.269.756-70
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	51
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,39 NY: 7.981.328,81, com umadistância de 14,90m de frente até a coordenada EX:649.944,03 NY: 7.981.343,52, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,58m do lado até a coordenadaEX: 649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com umadistância de 15,99m aofundo até a coordenada EX:649.962,46 NY: 7.981.331,98, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 16,38m dolado até a coordenada EX:649.946,39 NY: 7.981.328,81, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 253,72 m²;			
			947
QUADRA	38	LOTE	4Unidade 2
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	51
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	COMERCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,39 NY: 7.981.328,81, com umadistância de 14,90m de frente até a coordenada EX:649.944,03 NY: 7.981.343,52, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,58m do lado até a coordenadaEX: 649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com umadistância de 15,99m aofundo até a coordenada EX:649.962,46 NY: 7.981.331,98, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 16,38m dolado até a coordenada EX:649.946,39 NY: 7.981.328,81, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 253,72 m²;			
			948
QUADRA	38	LOTE	4Unidade 3
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	51
COMPLEMENTO	CASA 3	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,39 NY: 7.981.328,81, com umadistância de 14,90m de frente até a coordenada EX:649.944,03 NY: 7.981.343,52, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,58m do lado até a coordenadaEX: 649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com umadistância de 15,99m aofundo até a coordenada EX:649.962,46 NY: 7.981.331,98, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 16,38m dolado até a coordenada EX:649.946,39 NY: 7.981.328,81, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 253,72 m²;			
			949
QUADRA	38	LOTE4	Unidade 4
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	51
COMPLEMENTO	CASA 4	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,39 NY: 7.981.328,81, com umadistância de 14,90m de frente até a coordenada EX:649.944,03 NY: 7.981.343,52, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,58m do lado até a coordenadaEX: 649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com umadistância de 15,99m aofundo até a coordenada EX:649.962,46 NY: 7.981.331,98, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 16,38m dolado até a coordenada EX:649.946,39 NY: 7.981.328,81, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 253,72 m²;			
			950
QUADRA	38	LOTE	4Unidade 5
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	51
COMPLEMENTO	CASA 5	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,39 NY: 7.981.328,81, com umadistância de 14,90m de frente até a coordenada EX:649.944,03 NY: 7.981.343,52, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,58m do lado até a coordenadaEX: 649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com umadistância de 15,99m aofundo até a coordenada EX:649.962,46 NY: 7.981.331,98, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 16,38m dolado até a coordenada EX:649.946,39 NY: 7.981.328,81, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 253,72 m²;			
			951
QUADRA	38	LOTE	4Unidade 6
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	51
COMPLEMENTO	CASA 6	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,39 NY: 7.981.328,81, com umadistância de 14,90m de frente até a coordenada EX:649.944,03 NY: 7.981.343,52, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,58m do lado até a coordenadaEX: 649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com umadistância de 15,99m aofundo até a coordenada EX:649.962,46 NY: 7.981.331,98, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 16,38m dolado até a coordenada EX:649.946,39 NY: 7.981.328,81, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 253,72 m²;			
			952
QUADRA	38	LOTE5	Unidade 1
BENEFICIÁRIO	ALTAMIRO CORREIA DE AGUIAR	CPF/CNPJ	791.172.876-34
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	55
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,80 NY: 7.981.326,09, com umadistância de 2,75m de frente até a coordenada EX:649.946,39 NY: 7.981.328,81, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,38m do lado até a coordenadaEX: 649.962,46 NY: 7.981.331,98, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com umadistância de 15,99m dolado até a coordenada EX:649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com umadistância de 15,15m dolado até a coordenada EX:649.974,70 NY: 7.981.351,68, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 13,29m ao fundo até a coordenada EX:649.981,69 NY: 7.981.340,37, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REISPAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRANAMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 9,27m do lado até a coordenada EX:649.973,75 NY: 7.981.335,59, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 3,23m dolado até a coordenada EX:649.973,57 NY: 7.981.332,36, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 21,10m dolado até a coordenada EX:649.953,03 NY: 7.981.327,55, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com umadistância de 0,33m dolado até a coordenada EX:649.953,10 NY: 7.981.327,23, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com umadistância de 6,40m dolado até a coordenada EX:649.946,80 NY: 7.981.326,09, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 342,30 m²;			
			953
QUADRA	38	LOTE	5Unidade 2
BENEFICIÁRIO	ALDEIR CORREIA DE AGUIAR	CPF/CNPJ	136.698.286-05
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	55
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,80 NY: 7.981.326,09, com umadistância de 2,75m de frente até a coordenada EX:649.946,39 NY: 7.981.328,81, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,38m do lado até a coordenadaEX: 649.962,46 NY: 7.981.331,98, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com umadistância de 15,99m do lado até a coordenada EX:649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com umadistância de 15,15m dolado até a coordenada EX:649.974,70 NY: 7.981.351,68, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 13,29m ao fundo até a coordenada EX:649.981,69 NY: 7.981.340,37, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULANº3.067 ALBERVÂNIA REISPAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRANAMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 9,27m do lado até a coordenada EX:649.973,75 NY: 7.981.335,59, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 3,23m dolado até a coordenada EX:649.973,57 NY: 7.981.332,36, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 21,10m dolado até a coordenada EX:649.953,03 NY: 7.981.327,55, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com umadistância de 0,33m dolado até a coordenada EX:649.953,10 NY: 7.981.327,23, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com umadistância de 6,40m dolado até a coordenada EX:649.946,80 NY: 7.981.326,09, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 342,30 m²;			
			954
QUADRA	38	LOTE	5Unidade 3
BENEFICIÁRIO	ARLI CORREIA DE AGUIAR	CPF/CNPJ	133.300.846-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	55
COMPLEMENTO	CASA 3	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.946,80 NY: 7.981.326,09, com umadistância de 2,75m de frente até a coordenada EX:649.946,39 NY: 7.981.328,81, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 16,38m do lado até a coordenadaEX: 649.962,46 NY: 7.981.331,98, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com umadistância de 15,99m dolado até a coordenada EX:649.960,06 NY: 7.981.347,79, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com umadistância de 15,15m dolado até a coordenada EX:649.974,70 NY: 7.981.351,68, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 13,29m ao fundo até a coordenada EX:649.981,69 NY: 7.981.340,37, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067 ALBERVÂNIA REISPAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRANAMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 9,27m do lado até a coordenada EX:649.973,75 NY: 7.981.335,59, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 3,23m dolado até a coordenada EX:649.973,57 NY: 7.981.332,36, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 21,10m dolado até a coordenada EX:649.953,03 NY: 7.981.327,55, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com umadistância de 0,33m dolado até a coordenada EX:649.953,10 NY: 7.981.327,23, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com umadistância de 6,40m dolado até a coordenada EX:649.946,80 NY: 7.981.326,09, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 342,30 m²;			
			955
QUADRA	38	LOTE	6Unidade 1
BENEFICIÁRIO	WILSSON DOS SANTOS EUZEBIO	CPF/CNPJ	070.032.726-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	55
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, com umadistância de 12,14m de frente até a coordenada EX:649.946,80 NY: 7.981.326,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 6,40m do lado até a coordenadaEX: 649.953,10 NY: 7.981.327,23, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 0,33m dolado até a coordenada EX:649.953,03 NY: 7.981.327,55, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 21,10m dolado até a coordenada EX:649.973,57 NY: 7.981.332,36, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,53m ao fundo até a coordenada EX:649.975,48 NY: 7.981.316,95, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 25,99m dolado até a coordenada EX:649.949,76 NY: 7.981.313,25, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.949,76NY: 7.981.313,25 e PT EX: 649.948,63NY: 7.981.314,09, coordenadas do Ponto Central EX: 649.949,62 NY: 7.981.314,24, desenvolvimento de1,56 m, raio de 1,00 m, distância dacorda de 1,41 m, no azimute da corda de 306°35'02", tangente de 0,99 m,com um ângulo central decurva de 89°31'52" , do lado até a coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, fechando assim umaárea de 388,18 m²;			
			956
QUADRA	38	LOTE	6Unidade 2
BENEFICIÁRIO	WILSSON DOS SANTOS EUZEBIO	CPF/CNPJ	070.032.726-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	55
COMPLEMENTO	CASA 2	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, com umadistância de 12,14m de frente até a coordenada EX:649.946,80 NY: 7.981.326,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 6,40m do lado até a coordenadaEX: 649.953,10 NY: 7.981.327,23, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 0,33m dolado até a coordenada EX:649.953,03 NY: 7.981.327,55, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 21,10m dolado até a coordenada EX:649.973,57 NY: 7.981.332,36, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,53m ao fundo até a coordenada EX:649.975,48 NY: 7.981.316,95, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 25,99m dolado até a coordenada EX:649.949,76 NY: 7.981.313,25, confrontando

com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.949,76NY: 7.981.313,25 e PT EX: 649.948,63NY: 7.981.314,09, coordenadas do Ponto Central EX: 649.949,62 NY: 7.981.314,24, desenvolvimento de1,56 m, raio de 1,00 m, distância dacorda de 1,41 m, no azimute da corda de 306°35'02", tangente de 0,99 m,com um ângulo central decurva de 89°31'52" , do lado até a coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, fechando assim umaárea de 388,18 m²;

			957
QUADRA	38	LOTE	6Unidade 3
BENEFICIÁRIO	WILSSON DOS SANTOS EUZEBIO	CPF/CNPJ	070.032.726-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	55
COMPLEMENTO	CASA 3	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, com umadistância de 12,14m de frente até a coordenada EX:649.946,80 NY: 7.981.326,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 6,40m do lado até a coordenadaEX: 649.953,10 NY: 7.981.327,23, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 0,33m dolado até a coordenada EX:649.953,03 NY: 7.981.327,55, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 21,10m dolado até a coordenada EX:649.973,57 NY: 7.981.332,36, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,53m ao fundo até a coordenada EX:649.975,48 NY: 7.981.316,95, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 25,99m dolado até a coordenada EX:649.949,76 NY: 7.981.313,25, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.949,76NY: 7.981.313,25 e PT EX: 649.948,63NY: 7.981.314,09, coordenadas do Ponto Central EX: 649.949,62 NY: 7.981.314,24, desenvolvimento de1,56 m, raio de 1,00 m, distância dacorda de 1,41 m, no azimute da corda de 306°35'02", tangente de 0,99 m,com um ângulo central decurva de 89°31'52" , do lado até a coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, fechando assim umaárea de 388,18 m²;

			958
QUADRA	38	LOTE	6Unidade 4
BENEFICIÁRIO	WILSSON DOS SANTOS EUZEBIO	CPF/CNPJ	070.032.726-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	55
COMPLEMENTO	Casa 4	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, com umadistância de 12,14m de frente até a coordenada EX:649.946,80 NY: 7.981.326,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 6,40m do lado até a coordenadaEX: 649.953,10 NY: 7.981.327,23, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 0,33m dolado até a coordenada EX:649.953,03 NY: 7.981.327,55, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 21,10m dolado até a coordenada EX:649.973,57 NY: 7.981.332,36, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,53m ao fundo até a coordenada EX:649.975,48 NY: 7.981.316,95, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 25,99m dolado até a coordenada EX:649.949,76 NY: 7.981.313,25, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.949,76NY: 7.981.313,25 e PT EX: 649.948,63NY: 7.981.314,09, coordenadas do Ponto Central EX: 649.949,62 NY: 7.981.314,24, desenvolvimento de1,56 m, raio de 1,00 m, distância dacorda de 1,41 m, no azimute da corda de 306°35'02", tangente de 0,99 m,com um ângulo central decurva de 89°31'52" , do lado até a coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, fechando assim umaárea de 388,18 m²;

			959
QUADRA	38	LOTE	6Unidade 5
BENEFICIÁRIO	WILSSON DOS SANTOS EUZEBIO	CPF/CNPJ	070.032.726-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE MARCIO	NÚMERO	55
COMPLEMENTO	Casa 5	TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, com umadistância de 12,14m de frente até a coordenada EX:649.946,80 NY: 7.981.326,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 6,40m do lado até a coordenadaEX: 649.953,10 NY: 7.981.327,23, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 0,33m dolado até a coordenada EX:649.953,03 NY: 7.981.327,55, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com umadistância de 21,10m dolado até a coordenada EX:649.973,57 NY: 7.981.332,36, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 15,53m ao fundo até a coordenada EX:649.975,48 NY: 7.981.316,95, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com umadistância de 25,99m dolado até a coordenada EX:649.949,76 NY: 7.981.313,25, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.949,76NY: 7.981.313,25 e PT EX: 649.948,63NY: 7.981.314,09, coordenadas do Ponto Central EX: 649.949,62 NY: 7.981.314,24, desenvolvimento de1,56 m, raio de 1,00 m, distância dacorda de 1,41 m, no azimute da corda de 306°35'02", tangente de 0,99 m,com um ângulo central decurva de 89°31'52" , do lado até a coordenada EX: 649.948,63 NY: 7.981.314,09, confrontando com RUA JOSÉ MÁRCIO, fechando assim umaárea de 388,18 m²;

			960
QUADRA	38	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	VALMIRA ALVES CARVALHO	CPF/CNPJ	050.324.266-79
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	1099
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.985,09 NY: 7.981.320,10, com umadistância de 10,11m de frente até a coordenada EX:649.975,48 NY: 7.981.316,95, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distânciade 15,53m do lado até acoordenada EX: 649.973,57 NY: 7.981.332,36, confrontando com Lote 06, deste pontosegue com uma distância de 3,23m do lado até acoordenada EX: 649.973,75 NY: 7.981.335,59, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 9,27m ao fundo até acoordenada EX: 649.981,69 NY: 7.981.340,37, confrontando com Lote 05, deste pontosegue com uma distância de 6,56m do lado até acoordenada EX: 649.985,06 NY: 7.981.334,75, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, desteponto segue com uma distância de 12,15m do ladoaté a coordenada EX: 649.989,08 NY: 7.981.323,28, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULANº3.067 ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, deste ponto segue com uma distância de 3,54m dolado até a coordenada EX: 649.986,73NY: 7.981.320,64, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 1,99m do lado até a coordenada EX: 649.985,40 NY: 7.981.319,15, confrontando com Lote 08, deste pontosegue com uma distância de 1,00m do lado até acoordenada EX: 649.985,09 NY: 7.981.320,10, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, fechando assim uma área de241,64 m²;

			961	
QUADRA	38	LOTE	8	
BENEFICIÁRIO	ANILTON CORREIA AGUIAR			
	LUCIMARA AGUIAR SANTOS	CPF/CNPJ.	6703.586-41	143.866.996-
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	s/n	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL	

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.987,05 NY: 7.981.314,13, com umadistância de 5,28m de frente até a coordenada EX:649.985,40 NY: 7.981.319,15, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distância de 5,53m do lado até acoordenada EX: 649.989,08 NY: 7.981.323,28, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,06m do lado até acoordenada EX: 650.003,00 NY: 7.981.321,32, confrontando com MATRÍCULAS Nº9.942 DULCE FERNANDES ORLANDI, MATRÍCULA Nº3.067ALBERVÂNIA REIS PAULINO, MATRÍCULA Nº1.945 HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE, desteponto segue com uma distância de 7,84m ao fundoaté a coordenada EX: 650.005,83 NY: 7.981.314,01, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, deste ponto segue com uma distância de 8,40mdo lado até a coordenada EX: 649.997,87 NY: 7.981.311,32, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 4,28m do ladoaté a coordenada EX: 649.993,67 NY:7.981.310,51, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 4,28m do lado até acoordenada EX: 649.989,48 NY: 7.981.309,70, confrontando com Lote 11, deste pontosegue com uma distância de 1,61m do lado até acoordenada EX: 649.988,42 NY: 7.981.310,92, confrontando com Lote 10, deste pontosegue com uma distância de 3,49m do lado até acoordenada EX: 649.987,05 NY: 7.981.314,13, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 193,87 m²;

			962
QUADRA	38	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.978,29 NY: 7.981.299,14, com umadistância de 11,79m de frente até a coordenada EX:649.968,84 NY: 7.981.306,20, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.968,84NY: 7.981.306,20 e PT EX: 649.969,75NY: 7.981.309,78, coordenadas do Ponto Central EX: 649.970,04 NY: 7.981.307,80, desenvolvimento de4,71 m, raio de 2,00 m, distância da corda de 3,70 m, no azimute da corda de 14°16'26", tangente de 4,83 m, comum ângulo central de curvade 135°02'43" , do lado até a coordenada EX: 649.969,75 NY: 7.981.309,78, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue comuma distância de 7,24m do lado até a coordenada EX: 649.976,92 NY: 7.981.310,81, confrontando com RUA PAULOMÁRCIO, deste ponto seguecom uma distância de 10,66m do ladoaté a coordenada EX: 649.987,05 NY: 7.981.314,13, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste pontosegue com uma distância de 3,49m aofundo até a coordenada EX: 649.988,42 NY: 7.981.310,92, confrontando comLote 08, deste ponto seguecom uma distância de 15,54m do ladoaté a coordenada EX: 649.978,29 NY: 7.981.299,14, confrontando com Lote 10, fechando assim uma áreade 151,67 m²;

			963
QUADRA	38	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	SALETE DA CONCEICAO GOMES	CPF/CNPJ	093.659.956-12
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.986,72 NY: 7.981.294,13, com umadistância de 3,78m de frente até a coordenada EX:649.983,20 NY: 7.981.295,51, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distânciade 6,11m de frente até acoordenada EX: 649.978,29 NY: 7.981.299,14, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com umadistância de 15,54m do ladoaté a coordenada EX: 649.988,42 NY: 7.981.310,92, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 1,61m ao fundo até acoordenada EX: 649.989,48 NY: 7.981.309,70, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 15,82m do lado até acoordenada EX: 649.986,72 NY: 7.981.294,13, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 87,93 m²;

			964
QUADRA	38	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	LEILA DE CASSIA DA SILVA	CPF/CNPJ	077.227.466-59
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.991,08 NY: 7.981.292,47, com umadistância de 4,67m de frente até a coordenada EX:649.986,72 NY: 7.981.294,13, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distânciade 15,82m do lado até acoordenada EX: 649.989,48 NY: 7.981.309,70, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 4,28m ao fundo até acoordenada EX: 649.993,67 NY: 7.981.310,51, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 18,23m do lado até acoordenada EX: 649.991,08 NY: 7.981.292,47, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 73,07 m²;			
			965
QUADRA	38	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	TEREZA SOARES DA SILVA	CPF/CNPJ	045.332.196-83
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PAULO MARCIO	NÚMERO	127
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 650.004,52 NY: 7.981.287,35, com umadistância de 14,39m de frente até a coordenada EX:649.991,08 NY: 7.981.292,47, confrontando com RUA PAULO MÁRCIO, deste ponto segue com uma distânciade 18,23m do lado até acoordenada EX: 649.993,67 NY: 7.981.310,51, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 4,28m ao fundo até acoordenada EX: 649.997,87 NY: 7.981.311,32, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 8,40m ao fundo até acoordenada EX: 650.005,83 NY: 7.981.314,01, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 26,69m do lado até acoordenada EX: 650.004,52 NY: 7.981.287,35, confrontando com ÁREA NÃO DELIMITADA, fechando assim uma áreade 285,24 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:95C7EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA - QUADRA 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO MARIA ORMINDA

EDITAL 69/2026 - SMD - EDITAL – CONVOCAÇÃO

QUADRA 39
Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda. Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 07 de 04 de fevereiro de 2026, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado BAIRRO MARIA ORMINDA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

			966
QUADRA	39	LOTE	1
	CENTRO HUMANITARIO DO BAIRRO PALHA		
BENEFICIÁRIO	DIAMANTINA-MG	CPF/CNPJ	20.213.849/0001-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.787,66 NY: 7.981.386,41, com uma distância de 53,40m de frente até a coordenada EX: 649.834,74 NY: 7.981.361,21, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 29,68m do lado até a coordenada EX: 649.805,83 NY: 7.981.354,48, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 33,72m ao fundo até a coordenada EX: 649.784,40 NY: 7.981.380,51, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.784,40 NY: 7.981.380,51 e PT EX: 649.787,66 NY: 7.981.386,41, coordenadas do Ponto Central EX: 649.786,88 NY: 7.981.382,99, desenvolvimento de 9,05 m, raio de 3,51 m, distância da corda de 6,74 m, no azimute da corda de 28°54'25", tangente de 12,14 m, com um ângulo central de curva de 147°45'46" , do lado até a coordenada EX: 649.787,66 NY: 7.981.386,41, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, fechando assim uma área de 640,75 m²;			
			967
QUADRA	39	LOTE	2
	CENTRO HUMANITARIO DO BAIRRO PALHA		
BENEFICIÁRIO	DIAMANTINA-MG	CPF/CNPJ	20.213.849/0001-50
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.834,74 NY: 7.981.361,21, com uma distância de 30,18m de frente até a coordenada EX: 649.861,34 NY: 7.981.346,96, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 39,01m do lado até a coordenada EX: 649.830,15 NY: 7.981.323,54, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 6,41m ao fundo até a coordenada EX: 649.826,79 NY: 7.981.329,00, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.826,79 NY: 7.981.329,00 e PT EX: 649.826,55 NY: 7.981.329,33, coordenadas do Ponto Central EX: 649.824,24 NY: 7.981.327,42, desenvolvimento de 0,41 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 0,41 m, no azimute da corda de 324°27'02", tangente de 0,21 m, com um ângulo central de curva de 7°51'13" , ao fundo até a coordenada EX: 649.826,55 NY: 7.981.329,33, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 32,59m ao fundo até a coordenada EX: 649.805,83 NY: 7.981.354,48, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 29,68m do lado até a coordenada EX: 649.834,74 NY: 7.981.361,21, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 1.047,95 m²;			
			968
QUADRA	39	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	CARLOS APARECIDO MACHADO	CPF/CNPJ	045.354.036-86
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.861,34 NY: 7.981.346,96, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.861,34 NY: 7.981.346,96 e PT EX: 649.862,24 NY: 7.981.346,23, coordenadas do Ponto Central EX: 649.856,98 NY: 7.981.340,71, desenvolvimento de 1,16 m, raio de 7,63 m, distância da corda de 1,16 m, no azimute da corda de 129°16'04", tangente de 0,58 m, com um ângulo central de curva de 8°41'14" , de frente até a coordenada EX: 649.862,24 NY: 7.981.346,23, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 12,75m de frente até a coordenada EX: 649.869,92 NY: 7.981.336,06, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 5,42m de frente até a coordenada EX: 649.872,93 NY: 7.981.331,55, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.872,93 NY: 7.981.331,55 e PT EX: 649.873,13 NY: 7.981.331,24, coordenadas do Ponto Central EX: 649.875,54 NY: 7.981.333,04, desenvolvimento de 0,37 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 0,37 m, no azimute da corda de 146°46'09", tangente de 0,19 m, com um ângulo central de curva de 7°08'50" , de frente até a coordenada EX: 649.873,13 NY: 7.981.331,24, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 2,73m de frente até a coordenada EX: 649.874,77 NY: 7.981.329,05, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 4,33m do lado até a coordenada EX: 649.871,49 NY: 7.981.326,24, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 35,94m do lado até a coordenada EX: 649.841,44 NY: 7.981.306,51, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 5,07m ao fundo até a coordenada EX: 649.838,24 NY: 7.981.310,45, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.838,24 NY: 7.981.310,45 e PT EX: 649.838,02 NY: 7.981.310,77, coordenadas do Ponto Central EX: 649.840,57 NY: 7.981.312,34, desenvolvimento de 0,39 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 0,39 m, no azimute da corda de 324°39'26", tangente de 0,20 m, com um ângulo central de curva de 7°26'25" , ao fundo até a coordenada EX: 649.838,02 NY: 7.981.310,77, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 15,00m ao fundo até a coordenada EX: 649.830,15 NY: 7.981.323,54, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 39,01m do lado até a coordenada EX: 649.861,34 NY: 7.981.346,96, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 867,54 m²;

			969
QUADRA	39	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	SONIA DE FATIMA PINTO ALVES	CPF/CNPJ	709.073.586-91
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	1032
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.874,77 NY: 7.981.329,05, com uma distância de 11,74m de frente até a coordenada EX: 649.881,90 NY: 7.981.319,72, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 3,55m de frente até a coordenada EX: 649.883,68 NY: 7.981.316,65, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 3,93m de frente até a coordenada EX: 649.885,64 NY: 7.981.313,24, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 38,81m do lado até a coordenada EX: 649.852,92 NY: 7.981.292,36, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 18,23m ao fundo até a coordenada EX: 649.841,44 NY: 7.981.306,51, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 35,94m do lado até a coordenada EX: 649.871,49 NY: 7.981.326,24, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 4,33m do lado até a coordenada EX: 649.874,77 NY: 7.981.329,05, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 733,06 m²;

			970
QUADRA	39	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	CARLA MARIA FERREIRA BARACHO	CPF/CNPJ	107.679.766-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.885,64 NY: 7.981.313,24, com uma distância de 17,66m de frente até a coordenada EX: 649.894,41 NY: 7.981.297,92, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 1,48m de frente até a coordenada EX: 649.894,97 NY: 7.981.296,55, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 35,69m do lado até a coordenada EX: 649.864,20 NY: 7.981.278,47, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 17,89m ao fundo até a coordenada EX: 649.852,92 NY: 7.981.292,36, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 38,81m do lado até a coordenada EX: 649.885,64 NY: 7.981.313,24, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 687,97 m²;

			971
QUADRA	39	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	LEONARDO DE JESUS TEODORO	CPF/CNPJ	100.160.816-09
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.894,97 NY: 7.981.296,55, com uma distância de 5,83m de frente até a coordenada EX: 649.897,16 NY: 7.981.291,15, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 7,41m de frente até a coordenada EX: 649.899,30 NY: 7.981.284,05, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 3,85m de frente até a coordenada EX: 649.900,38 NY: 7.981.280,36, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 30,10m do lado até a coordenada EX: 649.873,27 NY: 7.981.267,29, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 14,39m ao fundo até a coordenada EX: 649.864,20 NY: 7.981.278,47, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 35,69m do lado até a coordenada EX: 649.894,97 NY: 7.981.296,55, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 511,97 m²;

			972
QUADRA	39	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	MARIO NASCIMENTO FERREIRA	CPF/CNPJ	065.179.386-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	13
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.900,38 NY: 7.981.280,36, com uma distância de 14,49m de frente até a coordenada EX: 649.904,45 NY: 7.981.266,46, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 5,54m de frente até a coordenada EX: 649.905,91 NY: 7.981.261,11, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 22,44m do lado até a coordenada EX: 649.885,70 NY: 7.981.251,34, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 4,40m ao fundo até a coordenada EX: 649.883,25 NY: 7.981.254,99, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 15,85m ao fundo até a coordenada EX: 649.873,27 NY: 7.981.267,29, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 30,10m do lado até a coordenada EX: 649.900,38 NY: 7.981.280,36, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 516,73 m²;

			973
QUADRA	39	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.905,91 NY: 7.981.261,11, com uma distância de 3,91m de frente até a coordenada EX: 649.906,94 NY: 7.981.257,34, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 9,83m de frente até a coordenada EX: 649.909,10 NY: 7.981.247,74, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 17,97m do lado até a coordenada EX: 649.892,92 NY: 7.981.239,94, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 0,57m ao fundo até a coordenada EX: 649.892,68 NY: 7.981.240,46, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 0,71m ao fundo até a coordenada EX: 649.892,37 NY: 7.981.241,10, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 1,15m ao fundo até a coordenada EX: 649.891,83 NY: 7.981.242,11, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 1,54m ao fundo até a coordenada EX: 649.891,03 NY: 7.981.243,43, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 1,18m ao fundo até a coordenada EX: 649.890,36 NY: 7.981.244,41, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 8,35m ao fundo até a coordenada EX: 649.885,70 NY: 7.981.251,34, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 22,44m do lado até a coordenada EX: 649.905,91 NY: 7.981.261,11, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 269,89 m²;

			974
QUADRA	39	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	s/n
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	TERRENO SEM USO

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.909,10 NY: 7.981.247,74, com uma distância de 13,77m de frente até a coordenada EX: 649.912,79 NY: 7.981.234,47, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 0,42m de frente até a coordenada EX: 649.912,92 NY: 7.981.234,07, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 15,33m do lado até a coordenada EX: 649.898,68 NY: 7.981.228,40, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 1,24m ao fundo até a coordenada EX: 649.898,18 NY: 7.981.229,53, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 1,67m ao fundo até a coordenada EX: 649.897,43 NY: 7.981.231,02, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 3,53m ao fundo até a coordenada EX: 649.895,83 NY: 7.981.234,17, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 6,16m ao fundo até a coordenada EX: 649.893,04 NY: 7.981.239,66, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 0,31m ao fundo até a coordenada EX: 649.892,92 NY: 7.981.239,94, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 17,97m do lado até a coordenada EX: 649.909,10 NY: 7.981.247,74, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 223,64 m²;

			975
QUADRA	39	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	WALDISNEY MATIAS GOMES	CPF/CNPJ	029.548.846-81
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	381
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Decritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.912,92 NY: 7.981.234,07, com uma distância de 13,84m de frente até a coordenada EX: 649.917,07 NY: 7.981.220,87, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,47m de frente até a coordenada EX: 649.920,06 NY: 7.981.212,94, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 12,83m do lado até a coordenada EX: 649.908,61 NY: 7.981.207,15, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 5,73m ao fundo até a coordenada EX: 649.905,89 NY: 7.981.212,19, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 2,09m ao fundo até a coordenada EX: 649.904,95 NY: 7.981.214,06, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 5,30m ao fundo até a coordenada EX: 649.902,83 NY: 7.981.218,92, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 10,35m ao fundo até a coordenada EX: 649.898,68 NY: 7.981.228,40, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 15,33m do lado até a coordenada EX: 649.912,92 NY: 7.981.234,07, confrontando

com Lote 09, fechando assim uma área de 322,44 m²;			
			976
QUADRA	39	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	ELIANE BARBOSA DE MOURA	CPF/CNPJ	007.983.246-60
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA CAMPO DO AREAO	NÚMERO	369
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 649.920,06 NY: 7.981.212,94, com uma distância de 9,59m de frente até a coordenada EX: 649.923,36 NY: 7.981.203,94, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue com uma distância de 8,63m de frente até a coordenada EX: 649.926,20 NY: 7.981.195,79, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.926,20 NY: 7.981.195,79 e PT EX: 649.924,13 NY: 7.981.190,87, coordenadas do Ponto Central EX: 649.922,34 NY: 7.981.194,52, desenvolvimento de 5,82 m, raio de 4,07 m, distância da corda de 5,33 m, no azimute da corda de 202°50'21", tangente de 3,53 m, com um ângulo central de curva de 82°00'12" , do lado até a coordenada EX: 649.924,13 NY: 7.981.190,87, confrontando com RUA CARLOS MOREIRA, deste ponto segue com uma distância de 2,14m do lado até a coordenada EX: 649.922,09 NY: 7.981.190,23, confrontando com RUA CARLOS MOREIRA, deste ponto segue com uma distância de 1,58m do lado até a coordenada EX: 649.920,58 NY: 7.981.189,75, confrontando com RUA CARLOS MOREIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 649.920,58 NY: 7.981.189,75 e PT EX: 649.917,02 NY: 7.981.191,21, coordenadas do Ponto Central EX: 649.919,67 NY: 7.981.192,61, desenvolvimento de 4,17 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 3,85 m, no azimute da corda de 292°19'52", tangente de 2,50 m, com um ângulo central de curva de 79°42'42" , do lado até a coordenada EX: 649.917,02 NY: 7.981.191,21, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 18,02m ao fundo até a coordenada EX: 649.908,61 NY: 7.981.207,15, confrontando com RUA CAMPO DO AREÃO DE BAIXO, deste ponto segue com uma distância de 12,83m do lado até a coordenada EX: 649.920,06 NY: 7.981.212,94, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 236,93 m²;			

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG, 18 de março de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:9CA78EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
04 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.

• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/03/2026 – Término: 21/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Niterói II, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
161º	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA
162º	NATHÁLIA CRISTIAN FERREIRA DE OLIVEIRA
163º	VITÓRIA CAPORUSSO GARCIA DA SILVA
164º	ANDRE LUCAS SILVA DE PAULA
165º	LUIZA FARIA DE SANTANA DIAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 19 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:313E36DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 060/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-33198-2026 e encaminhamento datado de 18/03/2026 – Retorno de Licença sem Vencimento	99021380	VIVIAN KELLY DE CARVALHO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	13/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CAD2C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS				
Secretaria Municipal De Fazenda				
Edital De Notificação				
Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.				
DATA	**NOME**	**AGÊNCIA**	**CONTA**	**VALOR**
06/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 25.169,06
06/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 380.736,64
09/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 49.644,70
09/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 854.755,94
10/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.355.763,90
10/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 2.097.705,05
10/03/2026	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.926.637,97
10/03/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 326,16
10/03/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.927.085,68
10/03/2026	Ipi – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 52.813,89
11/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 93.773,23
11/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.658.223,27
12/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 75.209,07
12/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.239.259,44
13/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 69.214,01
13/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.198.629,24
13/03/2026	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 6.122,89
13/03/2026	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 333.269,50
13/03/2026	Transporte Escolar Estadual	0372-7	139438-x	R$ 87.317,41
16/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 60.921,36
16/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 948.138,92
17/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.303.988,63
17/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 639.096,08
17/03/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 5.002.514,25

Divinópolis, 18 de Março de 2026

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F088104C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.538, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza repasse de recursos financeiros às Instituições que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse às Entidades abaixo discriminadas, sob a forma de auxílio, bem como de subvenção, conforme disposto na Lei nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025 – LOA 2026, nos valores correspondentes:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo	20.501.987/0001-35	164.500,00
Associação Apaixonados por Animais A3	53.691.012/0001-76	30.391,59
Associação Atlética Juventude	10.290.505/0001-91	30.000,00
Associação Betel de Assistência	01.346.688/0001-29	132.000,00

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
Associação Casa 18 de Abril – Formiga-MG	54.172.138/0001-05	33.891,59
Associação Comunitária de Ação Social Cultural e de Comunicação ACASCC	01.487.472/0001-83	10.000,00
Associação Comunitária e Ambiental da Lagoa dos Tabuões	09.271.283/0001-80	60.000,00
Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha	39.799.703/0001-67	55.000,00
Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga	29.303.770/0001-95	7.000,00
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	16.784.316/0001-51	50.000,00
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico - Asadef	20.920.252/0001-46	110.891,59
Associação de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV	46.652.080/0001-60	32.000,00
Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis	05.347.469/0001-15	40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Alunos do Cemap - Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem - Apacem	50.604.328/0001-95	70.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - Apae	18.306.332/0001-64	352.391,59
Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – Apromid	20.503.199/0001-88	38.500,00
Associação Dom José Antônio do Couto	12.197.069/0001-36	219.783,18
Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus	17.837.365/0001-78	140.000,00
Associação dos Cavaleiros e Amazonas de Formiga	57.106.989/0001-30	13.391,59
Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais - AFCOG	30.657.669/0001-11	50.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio	64.477.227/0001-05	5.000,00
Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra - Amores	05.477.580/0001-26	55.000,00
Associação dos Moradores da Rua do Alto do Pequi e Vila São Vicente	20.939.385/0001-64	32.500,00
Associação dos Moradores do Furnas Iate Clube	08.652.623/0001-50	65.000,00
Associação dos Moradores do Residencial Santana	34.063.558/0001-38	32.500,00
Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos	20.936.084/0001-87	10.000,00
Associação Formiguense dos Orquidófilos	05.852190/0001-99	5.000,00
Associação Futebol Solidário	34.430.242/0001-37	67.500,00
Associação Mão Amiga	08.202.672/0001-91	450.000,00
Associação Missão Marta e Maria	14.790.755/0001-41	291.783,22
Associação Protetora dos Animais de Formiga - Apaf	14.467.226/0001-01	73.500,00
Associação Serra Verde	29.515.511/0001-28	50.000,00
Associação Tatame do Bem	18.129.747/0001-00	220.000,00
Centro Comunitário Rural de Albertos	20.876.496/0001-79	20.000,00
Centro Comunitário Rural de Boa Esperança	20.876.561/0001-66	10.000,00
Centro Comunitário Rural de Cunhas	20.107.397/0001-22	20.000,00
Centro Comunitário Rural de Pontevila	20.876.504/0001-87	15.000,00
Centro Espírita Amigos de Jesus	01.476.901/0001-50	40.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - Consep	09.321.783.0001-80	663.391,59
Conselho Comunitário Rural de Padre Trindade	20.921.425/0001-40	15.000,00
Esporte Clube Beira Rio	20.920.690/0001-04	82.783,18
Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual	51.184.772/0001-61	60.000,00
Grêmio Esporte Clube	20.946.117/0001-70	70.000,00
Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de Formiga - MG - Anjos GAAR	48.132.967/0001-53	28.500,00
Grupo Escoteiros Formiga	20.658.050/0001-78	12.500,00
Guarani Esporte Clube	20.921.086/0001-00	14.000,00
Instituto Fumaça	28.574.339/0001-10	40.000,00
Instituto Solidar	51.660.473/0001-56	50.000,00
Irmandade do Congado de Nossa Senhora de Lourdes	38.520.623/0001-68	20.000,00
Irmandade do Congado de Nossa Senhora do Rosário	20.658.795/0001-37	102.500,00
Irmandade dos Congadeiros da Comunidade Nossa Senhora Aparecida de Formiga-MG	05.286.097/0001-64	27.000,00
Irmandade dos Moçambiqueiros Capitão Zé Rosa De Formiga/MG	06.344.818/0001-08	25.000,00
Irmandade dos Moçambiqueiros Nossa Senhora Da Conceição	21.805.864/0001-50	5.000,00
Lions Clube de Formiga	20.106.704/0001-50	589.783,18
Loja Maçônica Fraternidade Acadêmica Irmão Otaíde Feltrin	05.239.071/0001-65	15.000,00
Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida	19.190.750/0001-00	40.000,00
Rotary Club de Formiga	20.658.290/0001-72	60.000,00
Santa Casa de Caridade de Formiga	20.499.893/0001-79	280.000,00
Vila Esporte Clube	00.932.951/0001-07	28.000,00
Total		5.330.892,30

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados os respectivos recursos do orçamento vigente:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.000	**GABINETE DO PREFEITO**	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.037	**Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	245.500,00
4.4.50.42	Auxílios	209.891,59
24.722.0000.0.080	**Apoio a Ass. Comun. de Ação Social Cultural e Comunicação - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
TOTAL		**465.391,59**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.544.0000.0.102	**Apoio a Assoc. Comunitária e Ambiental da Lagoa dos Tabuões - ACALT - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.038	**Apoio a APAE - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	185.391,59
4.4.50.42	Auxílios	117.000,00

10.302.0000.0.039	**Apoio a APAF - Ass. Protetora dos Animais de Formiga - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	73.500,00
10.302.0000.0.040	**Apoio a ASADEF - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	80.000,00
4.4.50.42	Auxílios	10.891,59
10.302.0000.0.041	**Apoio a Assoc. Apaixonados por Animais A3 – Saúde – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.391,59
10.302.0000.0.053	**Apoio ao Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	82.000,00
4.4.50.42	Auxílios	72.500,00
10.302.0000.0.048	**Apoio a Associação Betel de Assistência – SAÚDE – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	52.000,00
4.4.50.42	Auxílios	15.000,00
10.302.0000.0.043	**Apoio a Ass. dos Amigos de Deus em Cristo Jesus - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	125.000,00
4.4.50.42	Auxílios	15.000,00
10.302.0000.0.042	**Apoio a Ass. Dom José Antônio do Couto - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	112.391,59
4.4.50.42	Auxílios	72.391,59
10.302.0000.0.049	**Apoio a Associação Mão Amiga - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	185.000,00
4.4.50.42	Auxílios	100.000,00
10.302.0000.0.046	**Apoio a Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra - AMORES - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	55.000,00
10.302.0000.0.054	**Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP – Saúde - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	75.000,00
4.4.50.42	Auxílios	133.000,00
10.302.0000.0.052	**Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga - SAUDE - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	280.000,00
10.302.0000.0.050	**Apoio a Loja Maçonica Fratern. Acad. Irmão Otaide Feltrin - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00
10.302.0000.0.047	**Apoio a Assoc. de Pais e Amigos dos Alunos CEMAP - APACEM - SAUDE - Emenda a LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
10.302.0000.0.045	**Apoio a Ass. Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de FGA - Anjos Gaar - SAUDE - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	28.500,00
10.302.0000.0.044	**Apoio a Família Formiga Azul – Ass. Autismo e Defic. Intelectual – SAÚDE – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
10.302.0000.0.055	**Apoio ao Instituto Solidar - Saúde - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
10.302.0000.0.056	**Apoio ao Lions Clube de Formiga – SAÚDE –Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	129.391,59
4.4.50.42	Auxílios	153.000,00
10.302.0000.0.051	**Apoio a Missão Marta e Maria – SAÚDE – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	256.783,22
10.302.0000.0.057	**Apoio ao Rotary Club de Formiga – Saúde – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	22.000,00
10.302.0000.0.058	**Apoio ao Tatame do Bem – Saúde - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.000,00
TOTAL		**2.596.132,76**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.059	**Apoio a APAE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
08.845.0000.0.073	**Apoio a Missão Marta e Maria - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	35.000,00
08.845.0000.0.061	**Apoio a Ass. de Assist. aos Menores de Formiga - Patronato Sao Luiz - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
08.845.0000.0.060	**Apoio a ASADEF – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00
08.845.0000.0.063	**Apoio a Assoc. de Moradores do Residencial Santana - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	32.500,00
08.845.0000.0.068	**Apoio a Assoc. Moradores e Amigos R Alto do Pequi e VL SVP - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	32.500,00
08.845.0000.0.071	**APOIO a Associação Mão Amiga – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	165.000,00
08.845.0000.0.079	**Apoio ao Rotary Club de Formiga - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	8.000,00
4.4.50.42	Auxílios	30.000,00
08.845.0000.0.062	**Apoio a Associacao de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	12.000,00
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
08.845.0000.0.077	**Apoio ao Instituto Solidar – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
08.845.0000.0.066	**Apoio a Assoc. dos Moradores do Furnas Iate Clube - FIC - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	65.0000,00
08.845.0000.0.078	**Apoio ao Lions Clube de Formiga – DESENV. HUMANO – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	136.391,59
4.4.50.42	Auxílios	19.000,00
08.845.0000.0.076	**Apoio ao Centro Espírita Amigos de Jesus – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
08.845.0000.0.067	**Apoio a Ass. Moradores da Com. São Francisco de Assis – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00

4.4.50.42	Auxílios	25.000,00
08.845.0000.0.070	**Apoio a Associação Casa 18 De Abril - Emenda À LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	33.891,59
08.845.0000.0.069	**Apoio a Associação Betel de Assistência – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	55.000,00
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
08.845.0000.0.074	**Apoio a Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00
4.4.50.42	Auxílios	35.000,00
08.845.0000.0.064	**Apoio a Assoc. Dom José Antônio do Couto – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	35.000,00
20.608.0000.0.103	**Apoio a Assoc. Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha – Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	55.000,00
20.608.0000.0.109	**Apoio ao Conselho Comunitário Rural de Padre Trindade – Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	15.000,00
20.608.0000.0.104	**Apoio a Assoc. dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
20.608.0000.0.106	**Apoio ao Centro Comunitário Rural de Boa Esperança – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.000,00
4.4.50.42	Auxílios	3.000,00
20.608.0000.0.108	**Apoio ao Centro Comunitário Rural de PONTE VILA – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
4.4.50.42	Auxílios	5.000,00
08.845.0000.0.072	**Apoio a Associação Serra Verde – Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	50.000,00
20.608.0000.0.105	**Apoio ao Centro Comunitário Rural de Albertos – Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
20.608.0000.0.107	**Apoio ao Centro Comunitário Rural de Cunhas – Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
08.845.0000.0.065	**Apoio a Assoc. dos Moradores do Bairro Santo Antônio – Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	5.000,00
08.845.0000.0.075	**Apoio ao Asilo São Francisco de Assis da S.S.VP – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
20.608.0000.0.110	**Apoio a Assoc. dos Feirantes do Centro Oeste de MG – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
TOTAL		**1.229.283,18**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0000.0.085	**Apoio a Irmandade Congadeiros Com N. Sra. Aparecida de Formiga - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	27.000,00
13.392.0000.0.083	**Apoio a Irmandade Congadeiros Com. N. Sra. De Lourdes - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00
13.392.0000.0.084	**Apoio a Irmandade Congado de. N. Sra. Do Rosário - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	102.500,00
13.392.0000.0.086	**Apoio a Irmandade dos Moçambiqueiros Capitão Zé Rosa - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	25.000,00
13.392.0000.0.082	**Apoio a Assoc. Formiguense de Orquidófilos - AFOR - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00
13.392.0000.0.087	**Apoio a Irmandade dos Moçambiqueiros de N. Sra. da Conceição - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00
13.392.0000.0.088	**Apoio ao Lions Clube de Formiga – CULTURA – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	101.000,00
13.392.0000.0.081	**Apoio a Assoc. dos Cavaleiros e Amazonas de Formiga/mg - ACAF - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	13.391,59
TOTAL		**298.891,59**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.098	**Apoio ao Tatame do Bem - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00
4.4.50.42	Auxílios	170.000,00
27.812.0000.0.099	**Apoio ao Vila Esporte Clube - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	8.000,00
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
27.812.0000.0.095	**Apoio ao Guarani Esporte Clube - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	14.000,00
27.812.0000.0.093	**Apoio ao Grêmio Esporte Clube - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
4.4.50.42	Auxílios	30.000,00
27.812.0000.0.092	**Apoio ao Esporte Clube Beira Rio - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	25.000,00
4.4.50.42	Auxílios	57.783,18
27.812.0000.0.090	**Apoio a Associação Atletica Juventude - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.000,00
27.812.0000.0.094	**Apoio ao Grupo Escoteiros Formiga - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	12.500,00
27.812.0000.0.091	**Apoio a Associação Futebol Solidário - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	67.500,00
27.812.0000.0.096	**Apoio ao Instituto Fumaça - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.000,00
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
27.812.0000.0.089	**Apoio a Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga - Emenda à LOM 28/2023**	

3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.000,00
12.365.0000.0.100	**Apoio a Ass. De Proteção à Matern. E Infancia Desval. De Fga- APROMID - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	38.500,00
12.365.0000.0.101	**Apoio a Assoc. de Pais e Amigos dos Alunos CEMAP Centro Mun. Ap. Aprendiz. - APACEM - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
27.812.0000.0.097	**Apoio ao Lions Clube de Formiga – ESPORTES – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	51.000,00
TOTAL		**681.283,18**

Art. 3º As entidades beneficiadas pelo Orçamento Impositivo terão até 30 de julho de 2026 para entrega do Plano de Trabalho e documentação aptas ao processamento da Parceria.

§1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se apto o plano e documentação que não carecer de correções.

§2º Na eventual necessidade de correções, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação pelo Poder Executivo, para regularizar a pendência apontada.

I- O prazo será contado em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o de vencimento, não se iniciando e encerrando o prazo em dia que não houver expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3E3058F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 06/2026/SMCET- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028 - LISTA DAS CANDIDATURAS

EDITAL Nº 06/2026/SMCET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028

LISTA DAS CANDIDATURAS
1) A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna pública a **lista das candidaturas** para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, referente ao biênio **2026/2028**.
2) De acordo com o item 5.5 do edital, está aberto o prazo de **48 horas** para interposição de recursos relacionados às **candidaturas**. Os recursos deverão ser encaminhados **via plataforma 1Doc, no seguinte caminho:**
· Acesse o *site da Prefeitura de Guaxupé;*
· Clique em ***Atendimento Digital****;*
· Selecione ***Navegue por Órgãos Responsáveis****;*
· Busque por ***Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo****;*
· Escolha a opção ***Ofícios – Diversos Fins****.*
Acesso direto:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=orgao&filter=01K0VTJA02YEGSS9D6X5WYZ891

3) Após o encerramento do prazo de recursos, bem como a análise e divulgação dos resultados, terá início a **Campanha Eleitoral**, que ocorrerá de **28 de março a 10 de abril de 2026**.

Guaxupé, 19 de março de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

LISTA DAS CANDIDATURAS

Nº da inscrição	Nome do Candidato	Cadeira setorial pretendida	Situação da candidatura
002/2026	Letícia Soares Honório	Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura.	Deferida
003/2026	João Vitor de Oliveira	Gastronomia e Congêneres	Deferida
004/2026	Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior	Música, Audiovisual e Mídias	Deferida
006/2026	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	Música, Audiovisual e Mídias	Deferida
007/2026	Camila Acosta Pereira de Lima	Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Desenho, Fotografia, Design)	Deferida
008/2026	Cristiane Elen de Abreu Gazola	Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Desenho, Fotografia, Design)	Deferida
009/2026	Giovane Soares de Oliveira Francisco	Gastronomia e Congêneres	Deferida
010/2026	Rosangela Arantes Jaber	Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura.	Deferida

011/2026	Claudinei dos Reis Lopes	Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua	Deferida

Observação:

Nº da inscrição	Observação
001/2026	Inscrição teste realizada pela Secretaria
005/2026	Cristiane Elen de Abreu Gazola – inscrição desconsiderada – considerada a inscrição 008/2026, conforme disposto no item 4.7 do Edital

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3184BDAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

"FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2026"

OBJETO:	Inscrição e Credenciamento de interessados em firmar parceria para a realização do evento Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:	De 19 a 27 de março de 2026
HORÁRIO E LOCAL – INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO PRESENCIAL	Os interessados deverão protocolar os envelopes lacrados com a documentação exigida neste edital, no período de 19/03/2026 a 27/03/2026, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Praça Wenceslau Braz, 08, centro, no horário de 09h às 16h.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Na internet, no site www.itanhadu.mg.gov.br e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Praça Wenceslau Braz, 08, centro.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, com sede temporária na Avenida Professor Brito, nº 253, Centro, nesta Cidade, CEP 37.464-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.186.718/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Inscrição e Credenciamento de interessados em participar do evento Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu nas diversas modalidades de parceria de que trata o Decreto Municipal nº 8.062, de 11 de março de 2026, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos anexos.
1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE PARCERIA

1.1. OBJETO: credenciamento de restaurantes, bares ou similares e produtores artesanais, legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG para comercializar pratos gastronômicos, artesanais e bebidas durante o evento a ser realizado dos dias 29 de abril a 03 de maio de 2026, nas seguintes modalidades:

1.1.1. SUJEITOS APENAS À INSCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
1	Estandes com medidas aproximadas de 3,21x4,30.(**Setor1/boxe1**–embaixo do prédio principal do Sindicato)	UN	6	R$ 2.200,00
2	Estandes com medidas aproximadas de 3,12x4,00.(**Setor2/boxe3**–embaixo do prédio principal do Sindicato, em frente à área da Cozinha e quartinho de despensa que ficam na parte debaixo do prédio do Sindicato)	UN	3	R$ 1.800,00
3	Estandes com medidas aproximadas de 2,38 x 6,24 (setor 3 – do lado direito de quem entra, embaixo do segundo telhado de zinco)	UN	08	R$ 1.300,00
4	Estandes com medidas aproximadas de 2,55 x 4,59 (setor 4 - lado direito de quem entra, bem no começo, logo depois do espaço do empório/artesanato, embaixo da telhão de amianto)	UN	03	R$ 300,00
5	Estandes (queijarias ou produtos artesanais) com medidas aproximadas de 2,0 x 2,0 (setor 5 - estandes de madeira que foram feitos em 2025)	UN	05	R$ 300,00
6	Estandes (produtos artesanais/Empório) com medidas aproximadas de 3,0 x 4,00 = Sem custo. Esse espaço será divido com vários artesãos.	UN	1	SEM CUSTO
7	Serviço de Recreação e Lazer para crianças – medidas aproximadas de 10m x 10m.	UN	1	2.500,00

1.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1. Em relação às parcerias, se dará na forma do regulamento e do presente Termo, mediante mera apresentação de manifestação de interesse e inscrição na forma do respectivo formulário constante do Anexo I, deste instrumento convocatório, apresentação da documentação exigida neste Chamamento, cumprimento dos requisitos estabelecidos no citado Decreto e neste instrumento convocatório.

1.2.2. A participação no presente chamamento implica na concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital;

1.2.3. Integram o presente instrumento:
Anexo I – Formulário para Manifestação de Interesse e Inscrição
Anexo II – Modelo de Declaração de Ciência e Aceitação do Instrumento Convocatório

1.2.4. O preenchimento das vagas se dará por ordem de apresentação de manifestação de interesse e inscrição e apresentação da documentação exigida neste Decreto e neste instrumento convocatório, até que se esgotem todas as vagas.

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO
2.1. PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO: De 19/03/2026 a 27/03/2026, da seguinte forma:

2.2. Inscrição ou credenciamento presencial: Os interessados deverão protocolar, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura, na Praça Wenceslau Braz, 08, centro, em um único ENVELOPE devidamente identificado, conforme modelo de etiqueta abaixo, toda a documentação listada no subitem 2.3:

2.3. Documentação a ser apresentada:
2.3.1. Todos os parceiros:
Manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I;
Termo de ciência e aceitação das condições do Edital de Chamamento Público objetivando a celebração de parceria para realização do FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" ITANHANDU 2026 (Anexo II deste instrumento), impresso, preenchido e assinado, sem alteração de qualquer natureza;
Documentos pessoa jurídica:
c.1) CND MUNICIPAL
site:https://encurtador.com.br/H175o;
c.2) ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
c.3) Comprovante de residência
Documentos Pessoa Física:
d.1) CND MUNICIPAL
site:https://encurtador.com.br/H175o;
d.2) Cópia simples da cédula de Identidade – RG e do CPF;
d.3) Comprovante de residência

2.4. Critériosde Seleção:
Ser comerciante com alvará de no mínimo 01 ano no Município – 01 ponto.
Residente no Município de Itanhandu – 01 ponto.
Apresentação do item 2.3 corretamente – 01 ponto.
Possuir alvará e Vigilância Sanitária regular do ano corrente – 01 ponto.
Possuir certidão negativa de débito municipal em nome do solicitante – 01 ponto.

2.4.1. Para ter direito ao alvará o inscrito deverá ter ao menos 03 pontos conforme item 2.4.
2.4.2. O critério de desempate e escolhas das BOXES será definido seguindo a ordem de inscrição, em caso de escolhas dos mesmos boxes no mesmo momento de inscrição, haverá sorteio para definir.
3. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda adocumentação relacionada no item 2.3 e, ainda:
3.1.1. Propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente Termo de Chamamento;
3.1.2. Propostas ou documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

3.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da documentação.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Após a apresentação da manifestação de interesse para inscrição ou credenciamento, cumpridas todas as disposições deste Termo de Chamamento e do Decreto nº **8.062, de 11 de março de 2026**, os interessados devidamente inscritos para as todas modalidades estarão automaticamente recepcionados como parceiros do Município para realização do evento Festival de Gastronomia " Aromas e Sabores" de Itanhandu 2026".

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO: A lista dos proponentes credenciados ficará disponível no painel de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

5.1. As despesas decorrentes do presente chamamento serão suportadas pelos parceiros credenciados, conforme valores estabelecidos no decreto regulamentador.

5.2. São obrigações de todos Parceiros:

Respeitar as normas e condições previamente pactuadas entre os participantes e aequipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Aplicar contrapartida financeira objetivando o custeio de despesas para consecução de serviços atinentes à produção do evento, em montante estabelecido neste decreto;
Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo espaço, durante o período do evento;
Montar, instalar e desmontar sua própria estrutura de atendimento e comércio caso seja de responsabilidade do parceiro.
Noticiar eventuais princípios de confusão a equipe de apoio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição oucredenciamento neste Chamamento Público implica na aceitação de todos os termos do presente instrumento convocatório e do Decreto Municipal Nº **8.062, de 11 de março de 2026** e na autorização para utilização dos serviços, ações e imagens oriundos de cada contrapartida da forma que for conveniente ao interesse público do evento, podendo todas as ações e marcas ser fotografadas e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do Município de Itanhandu e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
6.2. Ao se inscrever ou se credenciar os proponentes assumem total responsabilidade pelas informaçõesprestadas.

6.3. O presente Chamamento não exclui a possibilidade do Município de Itanhandu de celebrar outras parcerias para realização do FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2026".

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital.

Itanhandu, 18 de março de 2026.

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO
FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2026

( ) Parceiro comerciante local de alimentos e bebidas ( ) Parceiro Local Espaço de Recreação
( ) Parceiro Expositor/Comerciante de produtos artesanais, caseiros e manuais locais ( ) Parceiro Expositor de Queijos Artesanais Locais
( ) Parceiro Expositor de Queijos Artesanais

Nome do Estabelecimento:
CNPJ/CPF nº:
Endereço:
Município:
Nome do representante legal:
Estado Civil:
Nacionalidade:

Identidade RG nº:
CPF/MF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail:
Telefone 1:
Eu, , qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa_, devidamente constituída na formade_(pessoa física, microempresário individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte), **MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO** para participação no Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu 2026 na modalidade acima assinalada, no segmento (alimentos e bebidas ou recreação e lazer), mediante cumprimento das seguintes ações de contra partida R$_( ).

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

Ciência das condições estabelecidas no **Decreto Regulamentador Nº 8.062, de 11 de março de 2026**
e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;

Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas do Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu 2026", de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Evento e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;

Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;

Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;

Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Itanhandu,_de_de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS

FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2026

A Pessoa (Física ou Jurídica) , inscrita no CPF/CNPJ sob nº. ,com endereço na
, neste ato legalmente representa da pelo Sr.(ª) (só para pessoa jurídica)
,RG ,CPF_DECLARA, sob as penas da Lei, ter ciência de todos os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2026, aceitando desde já todas as condições contidas no instrumento convocatório.

ITANHANDU,_de_de 2026.

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5DFD4DF6

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE ITANHANDU "AROMAS E SABORES" EDIÇÃO 2026".

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com fulcro da Lei Municipal nº 2.085 DE 20 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público com vistas a fixação de normas e regras para credenciamento objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para o Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu edição 2026, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através site da Prefeitura (https://www.itanhandu.mg.gov.br/), por solicitação via e-mail: turismo@itanhandu.mg.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Wenceslau Braz, 08, centro, no horário de 09h às 16h.

1 – DO OBJETO
1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU EDIÇÃO 2026.
1.2 – Descrição das verbas/cotas de patrocínio conforme anexo II.

2 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:
2.1 O prazo para encaminhamento da documentação necessária para fins de credenciamento será da publicação desde edital até **31 de março de 2026, as 16 horas**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
3.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
3.3 – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
3.4 – Conforme o **Art. 6º. da** Lei Municipal nº 2.085, somente poderão patrocinar os eventos públicos as pessoas físicas ou jurídicas:
I – regularmente identificadas;
II – cujas atividades ou condutas não contrariem a legislação ambiental, sanitária, eleitoral, penal ou consumerista;
III – que não tenham relação societária, funcional ou familiar com agente público responsável pela gestão do evento, inclusive cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.

4 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:
4.1 – Os documentos necessários ao Credenciamento, que compõem a habilitação e a proposta, serão disponibilizados, e encaminhados em envelope único, lacrados e endereçados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Wenceslau Braz, 08, centro, no horário de 09h às 16h.
4.2 – Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Praça Wenceslau Braz, 08 – Centro _ Itanhandu. Ou ser encaminhados via Correios ou pelo email: turismo@itanhandu.mg.gov.br.
4.2.1 – Caso o envelope seja enviado via Correios, o protocolo será preenchido conforme data e horário de recebimento do envelope. A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Itanhandu não se responsabilizam pelo atraso na entrega ou extravio do envelope.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CREDENCIAMENTO N.º 002/2026
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: .....
CPF ou CNPJ .....
Endereço .....
Telefone: .....

5 – DA HABILITAÇÃO (INSCRIÇÃO):
OBSERVAÇÃO: Poderão ser patrocinadores as pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.

5.1- No período até o dia previsto no item 2.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, que deverão constar os seguintes documentos:
5.1.1 - SE O (A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
d) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

5.2 - SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

a) Documento com foto e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
c) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

6 – DA PROPOSTA:
6.1 - A proposta deverá ser formulada de **preferência**, no **MODELO DE PROPOSTA**, **ANEXO IV**, ou ainda, em papel timbrado, em nome da pessoa jurídica ou física, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, carimbada com a Razão Social e o n° do CNPJ ou nome completo e CPF, e-mail (endereço eletrônico) e telefone para contato, contendo, ainda, a (s) assinatura (s) do responsável;
6.1.1 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas.
6.1.2 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**.
6.1.3 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional.
6.2 - Os valores estabelecidos na proposta **DEVERÃO** ser idênticos ou superiores aos valores consubstanciados na tabela de preços (Descrição das cotas - Anexo II).
6.2.1 - Caso a proposta esteja com valores unitários abaixo dos valores referenciais, estas serão desclassificadas.
6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
6.3.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.3.2 - ordem de protocolo, sendo consideradas data e hora exata de protocolo.
6.3.3 - Permanecendo, ainda, qualquer necessidade de desempate, será efetuado sorteio em sessão pública.

7 – DO JULGAMENTO:
7.1 – Uma vez iniciada a abertura do envelope, não serão admitidos novos participantes no certame, salvo a hipótese prevista no artigo 3º, § 2º, da Lei n 2.085/2025.
7.2 – Aberto o envelope com a proposta e documentos de habilitação, pelo servidor designado, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
7.3 – A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):
7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
7.3.2 - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;
7.3.3 - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 5.1.1 e/ou 5.2;
7.3.4 - Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 5.1.1 e/ou 5.2.
7.3.5 – Havendo elevado número de interessados, será declarado vencedor a proposta que apresentar interesse pela cota de maior valor para o patrocínio, seguindo o valor mínimo determinado no Anexo II, após análise e aprovação de seus documentos. Havendo interessados que apresente o mesmo valor o critério utilizado para desempate será aquele previsto no item 6.3.
7.4 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos do servidor designado, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.
7.5 – Concluído o julgamento das propostas (inscrição), o servidor designado, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.
7.6 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo servidor designado.
7.7 – A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no anexo IV; o interessado deverá preencher a proposta (inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no anexo II.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO
8.1 – O credenciado deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu para assinar o termo de patrocínio.
8.2 - A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista nas penalidades previstas neste edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Itanhandu o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
8.3 - É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;
8.4 - Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;
8.5 - O Termo de Patrocínio poderá ser extinto de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração Pública.

9 – DO PAGAMENTO DA COTA
9.1 – O PATROCINADOR responsabilizar-se-á em cumprir o que foi estabelecido pela cota, disponibilizando o que foi acordado até o quinto dia útil após assinar o termo de patrocínio, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças. O patrocinador optante pela cota DIAMANTE, desde que comunicado e aceite pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, poderá optar em pagar o material gráfico descrito no anexo VI (placas, cardápios, banners, saia de palco e outros) e serviços indicados pela organização, mediante comprovação por meio de nota fiscal do pagamento dos serviços, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
9.2 - O Valor deverá estar disponível na conta do FUMTUR.
9.3 – Nos casos em que o patrocínio ocorrer por meio diverso do repasse financeiro direto previsto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.085 de 20 de maio de 2025, ou seja, por meio de doação de bens e materiais, cessão de mão de obra, serviços técnicos ou logísticos, ou
ainda por meio de reformas, adaptações ou melhorias em espaços públicos, nos termos dos incisos II a IV do mesmo artigo. O patrocinador deverá apresentar o respectivo comprovante da execução ou da formalização da medida adotada até o dia 15 (quinze) de maio de 2026.

10 – DAS PENALIDADES
10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 20 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 20 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
11.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta**, por meio do endereço de e-mail: (turismo@itanhandu.mg.gov.br) ou diretamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Wenceslau Braz, 08, centro, no horário de 09h às 16h.
11.2 - Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, ao responsável pelo Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta**, por meio dos endereços de e-mail: (turismo@itanhandu.mg.gov.br) ou no endereço da Secretaria Municipal de Itanhandu.
11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.4 - Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.5 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos previstos na Lei Municipal n.º 2085/25, pressupõe - se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

12 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.1 – Indeferido o credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
12.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, através do e-mail: turismo@itanhandu.mg.gov.br, ou impressos, devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
13.2 – A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE ITANHANDU poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.
13.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.
13.4 – O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
13.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE ITANHANDU, bem como no Diário Oficial do Município.
13.6 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
13.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pelos servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do e-mail turismo@itanhandu.mg.gov.br, em horário de expediente externo das 09:00 às 16:00 horas, sito na Praça Wenceslau Braz, 08 - centro.

Itanhandu – MG, 18 de março de 2026.

LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

. DO OBJETO
Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU EDIÇÃO 2026, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

. DO LOCAL DO EVENTO
O evento denominado "FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU, será realizado no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026 – no recinto do Parque de Exposições e Eventos de Itanhandu, situado à Rua João Baptista Scarpa, 666 - Centro, Itanhandu/MG.

. DO PATROCÍNIO
3.1. O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, peças publicitárias, conforme especificações descritas no ANEXO II;
São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, o envio da sua marca digital em alta resolução em meio digital, a aprovação da arte das peças de publicidade, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;
O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, como também da aprovação das artes do material onde sua logomarca será aplicada, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega e aprovação destes, não sendo exigível do Município de Itanhandu qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

DA AQUISIÇÃO DAS COTAS
O patrocínio poderá ser formalizado por quaisquer das modalidades admitidas na legislação municipal aplicável, especialmente:
I – repasse financeiro, mediante recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
II – fornecimento de bens, materiais permanentes ou de consumo;
III – prestação de serviços técnicos, operacionais ou logísticos, bem como cessão de mão de obra ou equipamentos;
IV – execução de reformas, adaptações ou melhorias em espaços públicos vinculados ao evento, de caráter temporário ou permanente, desde que previamente autorizadas pelo Poder Público.
4.1.1. Quando o patrocínio for proposto em modalidade diversa do repasse financeiro, sua aceitação ficará condicionada à prévia análise e autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que avaliará a adequação, a viabilidade e a equivalência em relação à cota pretendida.
O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II;
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos neste Termo de Referência, observada a seguinte ordem:
I – possibilidade de apresentação de nova proposta mais vantajosa entre os empatados;
II – ordem de protocolo, consideradas a data e o horário de apresentação;
III – sorteio em sessão pública, caso persista o empate.

DO TERMO DE PATROCINIO
O patrocinador deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de patrocínio;
A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Itanhandu o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;
Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;
O Termo de Patrocínio poderá ser extinto de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
Não cumprimento das obrigações assumidas;
Em caso de falência;
Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
Entrega de sua marca em formato digital e em alta resolução;
Aprovação da aplicação de sua logomarca em todo material, conforme especificado no Anexo II.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU
Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas, conforme anexo II
Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES"DE ITANHANDU edição 2026.

DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE ITANHANDU pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade no FESTIVAL GASTRONÔMICO "AROMAS E SABORES" DE ITA NHANDU edição 2026;

O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura os tamanhos das logomarcas;

O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nas peças publicitárias que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu;

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (exemplos: Jornal e Revista), eletrônicas (exemplos: Rádio e Televisão) e digitais (exemplos: Internet– Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
DIAMANTE	02	**Os patrocinadores oficiais, terão suas logomarcas em todas as peças de divulgação do evento:** **As marcas sairão com destaque apresentando ou oferecendo o Festival de Gastronomia de Itanhandu "Aromas e Sabores", juntamente com a Prefeitura Municipal de Itanhandu, com a divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas;** **Assinatura com a logomarca em todo material de publicidade e divulgação do evento, logomarca em destaque, no painel de lona externo (2mx6m), banner do evento virado para a rua;** **Assintura com a logomarca em tamanho proporcional ao da Prefeitura Municipal de Itanhandu nos 200 cartazes;** **Assinatura com a logomarca em tamanho proporcional nos 5000 flyers ou folders;** **Assinatura com a logomarca no banner dentro do espaço gastronômico (onde são realizadas as oficinas);** **Assinatura com a logomarca nas placas que identificam os estabelecimentos dentro do evento, tamanho proporcional ao da logomarca da Prefeitura Municipal de Itanhandu;** **Assinatura com a logomarca em tamanho proporcional nos cardápios que serão usados pelos estabelecimentos participantes, na parte de trás dos cardápios;** **Assinatura com a logomarca em todo material que vai ser divulgado nas redes sociais;** **Logomarca divulgada no Painel de led que ficará atrás do palco principal, onde os shows e apresentações serão realizados;** **Assinatura com a logomarca na saia do palco juntamente e na mesma proporção da logomarca da prefeitura Municipal de Itanhandu;** **Direito a um espaço para Merchandising (tamanho 2,5x4m), para promoção e divulgação dos produtos da marca ou utilizar o espaço para divulgação da marca, conforme orientação da organização do evento;** **Direito de colocar 1 balão Blimp ao lado do palco principal ou qualquer outro produto para divulgar e promover a logomarca da empresa patrocinadora;** **Citação da Marca ou slogan pelo locutor oficial durante todo evento;** **Exclusividade na venda dos produtos no evento para ser comercializado nos estandes participantes;** **Assinatura com a logomarca e apresentando a Cozinha Show de Gastronomia do evento.**	R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada cota. **COTAS EXCLUSIVAS** Observações: 1 - Esta cota o patrocinador poderá optar em custear diretamente o material gráfico descrito no anexo VIII ou serviços indicados pela organização, mediante comprovação por meio de notas fiscais. 2 - os patrocinadores dessa cota deverão ser empresas de seguimentos diferentes, a escolha vai levar em consideração aquele que protocolar pimeiro.
OURO	02	**Direito a um espaço para Merchandising (tamanho 2,5x4m), para promoção e divulgação dos produtos da marca ou utilizar o espaço para divulgação da marca, conforme orientação da organização do evento;** **Direito de colocar 1 balão Blimp ao lado do palco principal ou qualquer outro produto para divulgar e promover a logomarca da empresa patrocinadora;** **Citação da Marca ou slogan pelo locutor oficial durante todo evento;** **Assinatura com a logomarca em destaque marca como patrocinador nos veículos de divulgação adotados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu para publicidade que antecederá o Festival, tais como, 5.000 flyer ou folder, 200 cartazes, no rodapé de forma proporcional a arte do material publicitário;** **Assinatura com a logomarca no espaço destinado a essa cota, no painel externo de entrada (2m x6m); logomarca no banner dentro do espaço gastronômico (onde são realizadas as oficinas) ou divulgadas no telão de 1 metro e 50 centímetros por 3 metros ;** **Assinatura com a logomarca nos banners para internet, em todo material que será usado para divulgação nas redes sociais;** **Assinatura com a logomarca no Painel de Led do Palco Principal;** **Citação da Marca ou slogan pelo locutor oficial durante todo evento;** **Exclusividade na venda dos produtos no evento para ser comercializado nos estandes participantes.**	R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada cota de empresas de ramos diferentes. Observação: deverá ser empresas de seguimentos diferentes, vai ser aceito por ordem de entrega e protocolo.
PRATA	02	**Direito de colocar 1 balão Blimp ao lado do palco principal ou qualquer outro produto para divulgar e promover a logomarca da empresa patrocinadora;** **Citação da Marca ou slogan pelo locutor oficial durante todo evento;** **Assinatura com a logomarca em 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo Município de Itanhandu para publicidade que antecederá o Festival, tais como: Folders ou flyers, cartaz e redes sociais;** **Assinatura com a Logomarca no painel externo na entrada (2m x 6M) – logomarca no banner dentro do espaço gastronômico (onde são realizadas as oficinas) ou no Painel de Led;** **Citação da Marca pelo locutor oficial durante todo evento;** **Assinatura com a Logomarca no Painel de Led do Palco.**	R$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada cota de empresas de ramos diferentes. Observação: deverá ser empresas de seguimentos diferentes, vai ser aceito por ordem de entrega e protocolo
BRONZE	05	**Assinatura com a logomarca de 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo Município de Itanhandu para publicidade que antecederá o Festival em redes sociais como apoiador cultural.**	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada cota

1 – DA EXCLUSIVIDADE DE VENDA

1.1 - Os detentores das cotas Diamante dispõem de exclusividade de venda de produtos de sua marca no evento.

1.1.1 – Na falta de patrocinadores na cota acima mencionada, as detentoras de cotas em ordem decrescentes poderão usufruir da exclusividade.

OBSERVAÇÃO:

CADA COTA DE EMPRESAS DE RAMOS DIFERENTES. VAI SER ACEITO POR ORDEM DE ENTREGA E PROTOCOLO.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITANHANDU, inscrito no CNPJ sob n°. 18.186.718/0001-80, e_____, inscrita no CNPJ ou CPF_____doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização do Festival de Gastronomia de Itanhandu "Aromas e Sabores" edição 2026, na forma do Edital de Credenciamento N°.002/2026.

Aos..... dias de..... de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu, compareceu o Sr (a).....,CPFn°....., para firmar com o MUNICÍPIO DE ITANHANDU o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O Chamamento Público, tem por objeto a CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE ITANHANDU "AROMAS E SABORES" EDIÇÃO 2026, conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026, no recinto do Parque de Exposições e Eventos "João da Silva Costa", situado à Rua João Baptista Scarpa, 666 - centro, ITANHANDU/MG.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO
2.1 O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência do Credenciamento nº 002/2026, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA
3.1 O PATROCINADOR responsabilizar-se-á em cumprir o que foi estabelecido pela cota, disponibilizando o que foi acordado até o quinto dia útil após assinar o termo de patrocínio, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças ou pagamento de algum fornecedor indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu que emitirá a nota dando a quitação do serviço indicado.
3.2. O patrocinador poderá, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, optar por modalidade de patrocínio diversa do repasse financeiro previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.085, de 20 de maio de 2025, tais como doação de bens ou materiais, cessão de mão de obra, prestação de serviços técnicos ou logísticos, ou execução de reformas, adaptações ou melhorias em espaços públicos, desde que demonstrada sua adequação ao interesse público e equivalência em relação à cota pretendida.
3.2.1. Nessa hipótese, o patrocinador deverá apresentar a comprovação da execução ou da formalização da medida adotada até o dia 15 (quinze) de maio de 2026, conforme exigências definidas pela Administração.

3.3 OS PAGAMENTOS DEVERÃO SER FEITOS ATÉ O DIA 15 DE MAIO DE 2026

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS
4.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da edição do Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu, Festival Gastronômico, Cultural e Turístico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Conrado Fernades da Silva, Matrícula 9943, email: smc@itanhandu.mg.gov.br, de acordo com as competências previstas no artigo 12, do Decreto Municipal nº 6.911, de 2024.

5.2 O(A) gestor(a) deste contrato será pelo(a) servidor(a) Luis Gustavo Franco da Rosa, matrícula 9322, email: turismo@itanhandu.gov.mg.br, de acordo com as atribuições previstas no artigo 14, do Decreto Municipal nº 6.911, de 2024.

5.3 Cabe ao MUNICIPIO DE ITANHANDU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.4 O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICIPIO DE ITANHANDU**;**
5.5 A existência e atuação da fiscalização do MUNICIPIO DE ITANHANDU em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto desde contrato**.**

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência;
Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE ITANHANDU de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
Entregar a sua logomarca em boa resolução, para poder ser aplicada nos materiais descritos no ANEXO I;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO I;
Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 30 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 30 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 30 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 30 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1 O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE
10.1 Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet-Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Itanhandu, com renúncia expressa a qualquer outro.

Itanhandu, 17 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANA CLARA ORDINE DA SILVA
Assessora Técnica de Cultura

MAURICIO ORDINE NETO
Procurador Geral OAB/MG 177837

_____
Patrocinador(A)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Itanhandu

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)
A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro.....,Cep:....., Cidade....., representada neste ato por....., portador(a) do CPF....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO edição 2026, conforme segue:

OU
(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)
Eu, ..., portador(a) do CPF:..... ,
Residente à Rua....., nº....., Bairro....., Cep..... Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE ITANHANDU "AROMAS E SABORES" EDIÇÃO 2026, conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR		
OPÇÃO 01	( )	COTA DIAMANTE - R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
OPÇÃO 03	( )	COTA OURO - R$ 15.000, 00 (QUINZE E CINCO MIL REAIS)
OPÇÃO 04	( )	COTA PRATA - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OPÇÃO 05	( )	COTA BRONZE - R$ 5.000, 00 (CINCO MIL REAIS)

Validade da Proposta: 15 dias
Telefone:
E-Mail:

Local e data:
Assinatura/Carimbo:

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

B) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

C) que conhecemos o objeto do credenciamento e os termos constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como atendemos aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

D) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63 inciso IV, Lei 14.133/21).

E) que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais;

F) que detêm ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal nº 1009/2017, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública.

G) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Local e data, ----_____,____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

Observações:
O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO VI – PLANO DE MÍDIA E PUBLICIDADE
FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO

I – MATERIAL PROMOCIONAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FOLDERS A3 4x4 CORES, COM 1 VINCO E 2 DOBRAS IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 60GR	2.000 UNIDADES
CARTAZ EM FORMATO ABNT-a3, CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO, TAMANHO A3	200 UNIDADES
CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO com a logomarca do evento e do patrocinador oficial (10cmx15cm); MATERIAL DO CARTÃO: GLOSSY 230GR. – LADO IMPRESSO: SIMPLE FACE – COMPRIMENTO 10CM X LARGURA 14CM – COM CORDÃO DE NYLON BRANCO 50CM DE COMPRIMENTO	150 UNIDADES
SAIA EM LONA PARA PARTE FRONTAL DA PARTE DE BAIXO DO PALCO, IMPRESSO POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 METRO LARGURA X 8,00 METROS DE COMPRIMENTO	1 UNIDADE
CARDÁPIOS EM CHAPA DE PLÁSTICO, IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30cm (L)x42cm COMPRIMENTO	110 UNIDADES
ADESIVOS PARA PROMOÇÃO DO EVENTO, IMPRESSO POR MEIO DIGITAL, COLORIDO4X0 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80 LARGURA X 1,0 ALTURA	5 UNIDADES
PORTAL OU LONA DE ENTRADA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS PARA BACKDROP 3M (ALTURA) X 0,80M (LARGURA)	1 UNIDADE
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTANDES E CHAPA DE PLÁSTICO IMPRESSAS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70CM(L)X50CM(H)	20 UNIDADES
AVENTAL EM OXFORD BRANCO OU PRETO ADULTO SILKADO OU COM IMPRESSÃO COM AS LOGOMARCAS DO EVENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU E PATROCINADORES OFICIAIS	100 UNIDADES
BONÉ BRANCO OU PRETO, SILKADO OU BORDADO OU COM IMPRESSÃO DIGITAL COM AS LOGOMARCAS DO EVENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU E PATROCINADORES OFICIAIS	100 UNIDADES
CAMISETAS BRANCA, ESTAMPADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU E PATROCNADORES OFICIAIS	100 UNIDADES

II- VEICULAÇÃO NA MÍDIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FACEBOOK, INSTAGRAM, SNAPCHAT, OU VEÍCULO DE MÍDIA EQUIVALENTE. O patrocinador oficial terá sua marca divulgada também, quando os pratos participantes forem divulgados.	POSTAGENS DIÁRIAS IMPULSIONADAS DURANTE NO MÍNIMO, VINTE DIAS ANTERIORES A ABERTURA DO EVENTO. DIVULGAÇÃO DO EVENTO NA RÁDIO MELPHIS OU BAND VALE.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:077E56EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
ERRATA Nº 001/2026: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.394/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

ERRATA Nº 001/2026: Processo administrativo nº 488/2025 – processo licitatório nº 488/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.394/2025 para registro de preços.

Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **contemplando itens à ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, bem como as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)".

Onde lê:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72	Unidade	**Pneu 215/75 R17.5 Desenho CR960A (Uso em Micro Ônibus)**, pneu novo 215/75r17.5, desenho direcional, 16 lonas, índice mínimo 135/133l, profundidade mínima de sulco 14mm, largura mínima de banda 211mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível d - aderência b - 73db.	**1.098,18**	**79.068,96**
02	82	Unidade	**Pneu 215/75 R17.5 Desenho JD575 (Uso em Micro Ônibus)**, pneu novo 215/75r17.5, desenho de tração, 16 lonas, índice mínimo 135/133l, profundidade mínima de sulco 15mm, largura mínima de banda 211mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível e - aderência c - 75db	**1.156,28**	**94.814,96**
03	28	Unidade	**Pneu 215/75 R17.5 Desenho JD575 (Uso em Micro Ônibus)**, pneu novo 215/75r17.5, desenho de tração, 16 lonas, índice mínimo 135/133l, profundidade mínima de sulco 15mm, largura mínima de banda 211mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível e - aderência c - 75db**(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)**.	**1.156,28**	**32.375,84**
04	188	Unidade	**Pneu 275/80 R22.5 Desenho D721** 149/146 **Borrachudo** pneu novo 275/80r22.5, desenho de tração rodoviário, 16 lonas, índice mínimo Pneu 275/80 R22.5 Desenho D721 149/146 Borrachudo pneu novo 275/80r22.5, desenho de tração rodoviário, 16 lonas, índice mínimo 149/146m, profundidade mínima de sulco 19mm, largura mínima de banda 273mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível d - aderência b - 72db	**2.429,72**	**456.787,36**
05	62	Unidade	**Pneu 275/80 R22.5 Desenho D721** 149/146 **Borrachudo** pneu novo 275/80r22.5, desenho de tração rodoviário, 16 lonas, índice mínimo Pneu 275/80 R22.5 Desenho D721 149/146 Borrachudo pneu novo 275/80r22.5, desenho de tração rodoviário, 16 lonas, índice mínimo 149/146m, profundidade mínima de sulco 19mm, largura mínima de banda 273mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível d - aderência b -	**2.429,72**	**150.642,64**

			72db **(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**		
06	90	Unidade	**Pneu 275/80 R22.5 Desenho FR25 liso (Ônibus VW e Ônibus Agrale, Ônibus Iveco e Caminhão)**, pneu novo 275/80r22.5, desenho direcional rodoviário, 16 lonas, índice mínimo 149/146m, profundidade mínima de sulco 14,2mm, largura mínima de banda 277mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível c - aderência c - 72db	**2.132,15**	**191.893,50**
07	30	Unidade	**Pneu 275/80 R22.5 Desenho FR25 liso (Ônibus VW e Ônibus Agrale, Ônibus Iveco e Caminhão)**, pneu novo 275/80r22.5, desenho direcional rodoviário, 16 lonas, índice mínimo 149/146m, profundidade mínima de sulco 14,2mm, largura mínima de banda 277mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível c - aderência c - 72db**(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**2.132,15**	**63.964,50**
08	28	Unidade	**Pneu 225/75 R16C, (Sprinter 415 CDI)** 8 lonas, profundidade de sulcos 10,8mm, 118/116 R, radial, novo, reforçado. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**960,32**	**26.888,96**
09	12	Unidade	**Pneu 235/65 R16C (Transit), novo, 121R.** Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**882,19**	**10.586,28**
10	102	Unidade	**Pneu 175/70 R14, (veículos leves Fiat e Renault, Fiorinos Amb.)** radial, novo, profundidade de sulcos 7,8mm, reforçado, com expectativa de rodagem mínima de 50.000 km. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**479,98**	**48.957,96**
11	4	Unidade	**Pneu 195/55 R16, 87V, (veículos leves Fiat, Volkswagen)** radial, novo, profundidade de sulcos 7,8mm, reforçado, com expectativa de rodagem mínima de 50.000 km. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**537,67**	**2.150,68**
12	40	Unidade	**Pneu Dianteiro 12 – 16.5 (Retroescavadeira RK 406, Mini Carregadeira New Holland L220)**, dianteiro, entre 10 e 12 lonas, novo, índice de carga 44, índice de velocidade A7, profundidade de sulcos da banda de rodagem no mínimo de: 20 mm, código de aplicação: L-3, de fabricação nacional ou importada. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**1.440,24**	**57.609,60**
13	27	Unidade	**Pneu 1400/24 (Motoniveladoras) G2 L2**, pneu novo 14.00-24, 16 lonas, g2/l2, TL, com diâmetro externo mínimo de 1345mm, largura mínima da seção 358mm, capacidade de carga mínima de 3530kg, com profundidade mínima de sulcos de 27mm para uso em motoniveladora**.**	**3.665,93**	**98.980,11**
14	9	Unidade	**Pneu 1400/24 (Motoniveladoras) G2 L2**, pneu novo 14.00-24, 16 lonas, g2/l2, TL, com diâmetro externo mínimo de 1345mm, largura mínima da seção 358mm, capacidade de carga mínima de 3530kg, com profundidade mínima de sulcos de 27mm para uso em motoniveladora**. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**3.665,93**	**32.993,37**
15	21	Unidade	**Pneu 17.5/25 E3/L3, (Pá Carregadeira 12D, 12C e Motoniveladora RG170)** pneu novo 17.5-25, 16 lonas, e3/l3, TL, com diâmetro externo mínimo de 1348mm, largura mínima da seção 443mm, capacidade de carga mínima de 7300kg com profundidade mínima de sulcos de 25mm e peso mínimo do pneu de 99.50kg para uso em pá carregadeira 12c e 12d e motoniveladora rg170.	**4.116,19**	**86.439,99**
16	07	Unidade	**Pneu 17.5/25 E3/L3, (Pá Carregadeira 12D, 12C e Motoniveladora RG170)** pneu novo 17.5-25, 16 lonas, e3/l3, TL, com diâmetro externo mínimo de 1348mm, largura mínima da seção 443mm, capacidade de carga mínima de 7300kg com profundidade mínima de sulcos de 25mm e peso mínimo do pneu de 99.50kg para uso em pá carregadeira 12c e 12d e motoniveladora rg170. **(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**4.116,19**	**28.813,33**
17	80	Unidade	**Pneu 185/60 R15 (Doblo/Fiat/Sandero/HB20)** radial, tipo sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**451,55**	**36.124,00**
18	102	Unidade	**Pneu 205/75 R16C 110/108R (Sprinter 516/Ducato)**, mínimo de 8 lonas, profundidade de sulcos 11mm, radial, novo, reforçado, borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**750,23**	**76.523,46**
19	2	Unidade	**Pneu 110/90 – 17 60P (Moto Honda/NXR 150 Bros ESD)**, novo, reforçado, borracha de alta resistência, Traseiro. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**469,30**	**938,60**
20	2	Unidade	**Pneu 90/90 – 19 52T (Moto Honda/NXR 150 Bros ESD)**, novo, reforçado, borracha de alta resistência, Dianteiro. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**390,72**	**781,44**
21	6	Unidade	**Pneu 19.5 L – 24 (Retro B95B, RK406 e RET2056 JCB)**, pneu novo 19.5l-24, 12 lonas, r4, TL, com diâmetro externo mínimo de 1312mm, largura mínima da seção 492mm, capacidade de carga mínima de 3455kg com profundidade mínima de sulcos de 29.5mm	**4.437,89**	**26.627,34**
22	1	Unidade	**Pneu 120/80 – 18 (Moto Honda XRE 300, HMD-3942)**, novo, reforçado, borracha de alta resistência, Índice de Carga: 62 Índice de Velocidade: S, Traseiro. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**537,89**	**537,89**
23	1	Unidade	**Pneu 90/90 – 21 (Moto Honda XRE 300, HMD-3942)**, novo, reforçado, borracha de alta resistência, Índice de Carga: 54, Índice de Velocidade: T. Tipo de Uso: Uso Com Câmara, **Dianteiro**. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**401,31**	**401,31**
24	2	Unidade	**Pneu 14.9-24 (Rolo Compactador), R1** 8 lonas, diagonal, novo, reforçado, borracha de alta resistência, índice de carga 1600 kg. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**2.968,35**	**5.936,70**
25	36	Unidade	**Pneu 205/60 R16 96H, (Spin)**, profundidade de sulcos 10,8mm, radial, utilização em eixo tração/direcional, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/velocidade mínimo 96 H/ 210 KM/H, sem câmara, novo, reforçado, borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**656,50**	**23.634,00**
26	12	Unidade	**Pneu 12.5/80-18 TL PN12 (Retroescavadeira B95B e RET2056 JCB), 10 lonas**, pneu novo 12.5/80-18, 12 lonas, TL, profundidade de sulco mínima de 26mm, largura mínima da seção de 348mm, capacidade de carga mínima de 2620kg, com diâmetro externo mínimo de 1000mm para aplicação em retroescavadeira b95b e ret2056 jcb.	**2.422,31**	**29.067,72**
27	4	Unidade	**Pneu 245/70 R 16 TXL Para Caminhonete (4x4) (S10 e L200 polícia amb.)**, radial, novo, reforçado, borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**1.062,99**	**4.251,96**
28	42	Unidade	**Pneu 265/65 R17 (2 Ranger Storm e Frontier), novo**, ALLTERRAIN, para uso em asfalto e estradas de terra, 112T, Radial tubeless, Treadwear 640, uso sem câmara, reforçado e borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**1.043,61**	**43.831,62**
29	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 90/90 – 19, nova.	**68,83**	**137,66**
30	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 110/90 – 17, nova**.**	**95,07**	**190,14**
31	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 110/90 – 17, nova.	**102,73**	**205,46**
32	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 120/80 – 18, nova	**68,25**	**136,50**
33	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 90/90 – 21, nova.	**389,26**	**778,52**
34	45	Unidade	Anel de vedação para pneu, OR 25 TU, medida pneu 17.5-25, novo.	**99,16**	**4.462,20**
35	6	Unidade	**Pneu 225/65 R16 C (para renault master), novo**, para serviço de carga, Índice de velocidade: T, índice de carga: 112/110. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro	**944,30**	**5.665,80**
36	32	Unidade	**Pneu 205/60 R15 (para fiat Argo), novo**, ATR, para uso em asfalto e estradas de terra, 91H M+S Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**732,13**	**23.428,16**
37	8	Unidade	**Pneu 195/65 R15 (para Strada cabine dupla Nova), novo**, 91H Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**566,05**	**4.528,40**
38	6	Unidade	**Pneu 23.5 – 25 (LW 500), E-3/L-3, novo, 16 lonas**. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**12.833,36**	**77.000,16**
39	2	Unidade	**Pneu 23.5 – 25 (LW 500), E-3/L-3, novo, 16 lonas**. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro. **(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**12.833,36**	**25.666,72**
40	8	Unidade	**Pneu 295/80 R22.5 (borrachudo)**, mínimo 16PR, 152/148M, radial, **novo**, uso sem câmara de ar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**2.709,53**	**21.676,24**
41	6	Unidade	**Pneu 295/80 R22.5 (misto)**, mínimo 16PR, 152/148L M+S, radial, **novo**, uso sem câmara de ar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**2.779,39**	**16.676,34**
42	8	Unidade	Pneu 225/60 R18, novo, (toro), 104 H, M+S, Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**1.394,55**	**11.156,40**
43	16	Unidade	**Pneu 225/60 R18, novo, (toro), ALL-TERRINT/AEXTRA LOAD (ATR), 104 H, M+S, Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.**	**938,02**	**15.008,32**

44	12	Unidade	**Pneu 215/65 R16 C, novo (Peugeot texpert)**, para uso com carga. Radial, índice de velocidade: T, Índice de carga: 109. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**891,13**	**10.693,56**
45	32	Unidade	**Pneu 215/65 R16, novo (Duster ou Oroch)**, 102H, M+S, Treadwear 520 ou superior. Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**757,58**	**24.242,56**
46	8	Unidade	**Pneu 225/70 R17, novo (Hilux Ambulância)**, 108/106S, M+S. Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**827,05**	**6.616,40**
47	8	Unidade	**Pneu 265/70 R16, novo (Mitsubishi L200), All Terrain (A/T)**, 112T. Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**1.056,04**	**8.448,32**
48	6	Unidade	**Câmara de ar 23.5-25, nova**, Pá carregadeira LW 500	**1.091,33**	**6.547,98**
49	6	Unidade	**Protetor de câmara de ar 23.5 – 25, novo**, Pá carregadeira LW 500	**506,19**	**3.037,14**
VALOR TOTAL (R$) POR EXTENSO: Um milhão novecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e seis centavos.				**VALOR TOTAL: 1.977.927,06**	

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72	Unidade	**Pneu 215/75 R17.5 Desenho CR960A (Uso em Micro Ônibus)**, pneu novo 215/75r17.5, desenho direcional, 16 lonas, índice mínimo 135/133l, profundidade mínima de sulco 14mm, largura mínima de banda 211mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível d - aderência b - 73db.	**1.098,18**	**79.068,96**
02	83	Unidade	**Pneu 215/75 R17.5 Desenho JD575 (Uso em Micro Ônibus)**, pneu novo 215/75r17.5, desenho de tração, 16 lonas, índice mínimo 135/133l, profundidade mínima de sulco 15mm, largura mínima de banda 211mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível e - aderência c - 75db	**1.156,28**	**95.971,24**
03	27	Unidade	**Pneu 215/75 R17.5 Desenho JD575 (Uso em Micro Ônibus)**, pneu novo 215/75r17.5, desenho de tração, 16 lonas, índice mínimo 135/133l, profundidade mínima de sulco 15mm, largura mínima de banda 211mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível e - aderência c - 75db**(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**1.156,28**	**31.219,56**
04	188	Unidade	**Pneu 275/80 R22.5 Desenho D721** 149/146 **Borrachudo** pneu novo 275/80r22.5, desenho de tração rodoviário, 16 lonas, índice mínimo Pneu 275/80 R22.5 Desenho D721 149/146 Borrachudo pneu novo 275/80r22.5, desenho de tração rodoviário, 16 lonas, índice mínimo 149/146m, profundidade mínima de sulco 19mm, largura mínima de banda 273mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível d - aderência b - 72db	**2.429,72**	**456.787,36**
05	62	Unidade	**Pneu 275/80 R22.5 Desenho D721** 149/146 **Borrachudo** pneu novo 275/80r22.5, desenho de tração rodoviário, 16 lonas, índice mínimo Pneu 275/80 R22.5 Desenho D721 149/146 Borrachudo pneu novo 275/80r22.5, desenho de tração rodoviário, 16 lonas, índice mínimo 149/146m, profundidade mínima de sulco 19mm, largura mínima de banda 273mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível d - aderência b - 72db **(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**2.429,72**	**150.642,64**
06	90	Unidade	**Pneu 275/80 R22.5 Desenho FR25 liso (Ônibus VW e Ônibus Agrale, Ônibus Iveco e Caminhão)**, pneu novo 275/80r22.5, desenho direcional rodoviário, 16 lonas, índice mínimo 149/146m, profundidade mínima de sulco 14,2mm, largura mínima de banda 277mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível c - aderência c - 72db	**2.132,15**	**191.893,50**
07	30	Unidade	**Pneu 275/80 R22.5 Desenho FR25 liso (Ônibus VW e Ônibus Agrale, Ônibus Iveco e Caminhão)**, pneu novo 275/80r22.5, desenho direcional rodoviário, 16 lonas, índice mínimo 149/146m, profundidade mínima de sulco 14,2mm, largura mínima de banda 277mm com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação e certificado do inmetro, selo de eficiência energética mínimo - consumo de combustível c - aderência c - 72db**(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**2.132,15**	**63.964,50**
08	28	Unidade	**Pneu 225/75 R16C, (Sprinter 415 CDI)** 8 lonas, profundidade de sulcos 10,8mm, 118/116 R, radial, novo, reforçado. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**960,32**	**26.888,96**
09	12	Unidade	**Pneu 235/65 R16C (Transit), novo, 121R.** Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**882,19**	**10.586,28**
10	102	Unidade	**Pneu 175/70 R14, (veículos leves Fiat e Renault, Fiorinos Amb.)** radial, novo, profundidade de sulcos 7,8mm, reforçado, com expectativa de rodagem mínima de 50.000 km. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**479,98**	**48.957,96**
11	4	Unidade	**Pneu 195/55 R16, 87V, (veículos leves Fiat, Volkswagen)** radial, novo, profundidade de sulcos 7,8mm, reforçado, com expectativa de rodagem mínima de 50.000 km. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**537,67**	**2.150,68**
12	40	Unidade	**Pneu Dianteiro 12 – 16.5 (Retroescavadeira RK 406, Mini Carregadeira New Holland L220)**, dianteiro, entre 10 e 12 lonas, novo, índice de carga 44, índice de velocidade A7, profundidade de sulcos da banda de rodagem no mínimo de: 20 mm, código de aplicação: L-3, de fabricação nacional ou importada. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**1.440,24**	**57.609,60**
13	27	Unidade	**Pneu 1400/24 (Motoniveladoras) G2 L2**, pneu novo 14.00-24, 16 lonas, g2/l2, TL, com diâmetro externo mínimo de 1345mm, largura mínima da seção 358mm, capacidade de carga mínima de 3530kg, com profundidade mínima de sulcos de 27mm para uso em motoniveladora**.**	**3.665,93**	**98.980,11**
14	9	Unidade	**Pneu 1400/24 (Motoniveladoras) G2 L2**, pneu novo 14.00-24, 16 lonas, g2/l2, TL, com diâmetro externo mínimo de 1345mm, largura mínima da seção 358mm, capacidade de carga mínima de 3530kg, com profundidade mínima de sulcos de 27mm para uso em motoniveladora**. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**3.665,93**	**32.993,37**
15	21	Unidade	**Pneu 17.5/25 E3/L3, (Pá Carregadeira 12D, 12C e Motoniveladora RG170)** pneu novo 17.5-25, 16 lonas, e3/l3, TL, com diâmetro externo mínimo de 1348mm, largura mínima da seção 443mm, capacidade de carga mínima de 7300kg com profundidade mínima de sulcos de 25mm e peso mínimo do pneu de 99.50kg para uso em pá carregadeira 12c e 12d e motoniveladora rg170.	**4.116,19**	**86.439,99**
16	07	Unidade	**Pneu 17.5/25 E3/L3, (Pá Carregadeira 12D, 12C e Motoniveladora RG170)** pneu novo 17.5-25, 16 lonas, e3/l3, TL, com diâmetro externo mínimo de 1348mm, largura mínima da seção 443mm, capacidade de carga mínima de 7300kg com profundidade mínima de sulcos de 25mm e peso mínimo do pneu de 99.50kg para uso em pá carregadeira 12c e 12d e motoniveladora rg170. **(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**4.116,19**	**28.813,33**
17	80	Unidade	**Pneu 185/60 R15 (Doblo/Fiat/Sandero/HB20)** radial, tipo sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**451,55**	**36.124,00**
18	102	Unidade	**Pneu 205/75 R16C 110/108R (Sprinter 516/Ducato)**, mínimo de 8 lonas, profundidade de sulcos 11mm, radial, novo, reforçado, borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**750,23**	**76.523,46**
19	2	Unidade	**Pneu 110/90 – 17 60P (Moto Honda/NXR 150 Bros ESD)**, novo, reforçado, borracha de alta resistência, Traseiro. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**469,30**	**938,60**
20	2	Unidade	**Pneu 90/90 – 19 52T (Moto Honda/NXR 150 Bros ESD)**, novo, reforçado, borracha de alta resistência, Dianteiro. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**390,72**	**781,44**

21	6	Unidade	**Pneu 19.5 L – 24 (Retro B95B, RK406 e RET2056 JCB)**, pneu novo 19.5l-24, 12 lonas, r4, TL, com diâmetro externo mínimo de 1312mm, largura mínima da seção 492mm, capacidade de carga mínima de 3455kg com profundidade mínima de sulcos de 29.5mm	**4.437,89**	**26.627,34**
22	1	Unidade	**Pneu 120/80 – 18 (Moto Honda XRE 300, HMD-3942)**, novo, reforçado, borracha de alta resistência, Índice de Carga: 62 Índice de Velocidade: S, Traseiro. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**537,89**	**537,89**
23	1	Unidade	**Pneu 90/90 – 21 (Moto Honda XRE 300, HMD-3942)**, novo, reforçado, borracha de alta resistência, Índice de Carga: 54, Índice de Velocidade: T. Tipo de Uso: Uso Com Câmara, **Dianteiro**. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**401,31**	**401,31**
24	2	Unidade	**Pneu 14.9-24 (Rolo Compactador), R1** 8 lonas, diagonal, novo, reforçado, borracha de alta resistência, índice de carga 1600 kg. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**2.968,35**	**5.936,70**
25	36	Unidade	**Pneu 205/60 R16 96H, (Spin)**, profundidade de sulcos 10,8mm, radial, utilização em eixo tração/direcional, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/velocidade mínimo 96 H/ 210 KM/H, sem câmara, novo, reforçado, borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**656,50**	**23.634,00**
26	12	Unidade	**Pneu 12.5/80-18 TL PN12 (Retroescavadeira B95B e RET2056 JCB), 10 lonas**, pneu novo 12.5/80-18, 12 lonas, TL, profundidade de sulco mínima de 26mm, largura mínima da seção de 348mm, capacidade de carga mínima de 2620kg, com diâmetro externo mínimo de 1000mm para aplicação em retroescavadeira b95b e ret2056 jcb.	**2.422,31**	**29.067,72**
27	4	Unidade	**Pneu 245/70 R 16 TXL Para Caminhonete (4x4) (S10 e L200 polícia amb.)**, radial, novo, reforçado, borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**1.062,99**	**4.251,96**
28	42	Unidade	**Pneu 265/65 R17 (2 Ranger Storm e Frontier), novo**, ALLTERRAIN, para uso em asfalto e estradas de terra, 112T, Radial tubeless, Treadwear 640, uso sem câmara, reforçado e borracha de alta resistência. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**1.043,61**	**43.831,62**
29	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 90/90 – 19, nova.	**68,83**	**137,66**
30	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 110/90 (Dianteiro) – 17, nova**.**	**95,07**	**190,14**
31	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 110/90 (Traseiro) – 17, nova.	**102,73**	**205,46**
32	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 120/80 – 18, nova	**68,25**	**136,50**
33	2	Unidade	Câmara de ar para pneu 90/90 – 21, nova.	**389,26**	**778,52**
34	45	Unidade	Anel de vedação para pneu, OR 25 TU, medida pneu 17.5-25, novo.	**99,16**	**4.462,20**
35	6	Unidade	**Pneu 225/65 R16 C (para renault master), novo**, para serviço de carga, Índice de velocidade: T, índice de carga: 112/110. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro	**944,30**	**5.665,80**
36	32	Unidade	**Pneu 205/60 R15 (para fiat Argo), novo**, ATR, para uso em asfalto e estradas de terra, 91H M+S Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**732,13**	**23.428,16**
37	8	Unidade	**Pneu 195/65 R15 (para Strada cabine dupla Nova), novo**, 91H Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**566,05**	**4.528,40**
38	6	Unidade	**Pneu 23.5 – 25 (LW 500), E-3/L-3, novo, 16 lonas**. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**12.833,36**	**77.000,16**
39	2	Unidade	**Pneu 23.5 – 25 (LW 500), E-3/L-3, novo, 16 lonas**. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro. **(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	**12.833,36**	**25.666,72**
40	8	Unidade	**Pneu 295/80 R22.5 (borrachudo)**, mínimo 16PR, 152/148M, radial, **novo**, uso sem câmara de ar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**2.709,53**	**21.676,24**
41	6	Unidade	**Pneu 295/80 R22.5 (misto)**, mínimo 16PR, 152/148L M+S, radial, **novo**, uso sem câmara de ar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**2.779,39**	**16.676,34**
42	8	Unidade	Pneu 225/60 R18, novo, (toro), 104 H, M+S, Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**1.394,55**	**11.156,40**
43	16	Unidade	**Pneu 225/60 R18, novo, (toro), ALL-TERRINT/AEXTRA LOAD (ATR), 104 H, M+S, Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.**	**938,02**	**15.008,32**
44	12	Unidade	**Pneu 215/65 R16 C, novo (Peugeot texpert)**, para uso com carga. Radial, índice de velocidade: T, Índice de carga: 109. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**891,13**	**10.693,56**
45	32	Unidade	**Pneu 215/65 R16, novo (Duster ou Oroch)**, 102H, M+S, Treadwear 520 ou superior. Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro.	**757,58**	**24.242,56**
46	8	Unidade	**Pneu 225/70 R17, novo (Hilux Ambulância)**, 108/106S, M+S. Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**827,05**	**6.616,40**
47	8	Unidade	**Pneu 265/70 R16, novo (Mitsubishi L200), All Terrain (A/T)**, 112T. Radial Tubeless. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do Inmetro**.**	**1.056,04**	**8.448,32**
48	6	Unidade	**Câmara de ar 23.5-25, nova**, Pá carregadeira LW 500	**1.091,33**	**6.547,98**
49	6	Unidade	**Protetor de câmara de ar 23.5 – 25, novo**, Pá carregadeira LW 500	**506,19**	**3.037,14**
VALOR TOTAL (R$) POR EXTENSO: Um milhão novecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e seis centavos.				**VALOR TOTAL: 1.977.927,06**	

Fica reagendada a data da sessão pública para o dia 06/04/2026 ás 08h30min. Edital retificado disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira Municipal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no "compras net" e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).

Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3456F9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 019

Às **09:00:56 horas do dia 18 de Março de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018 (Grupos A, B, E) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Japaraíba.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA	22.168.294/0001-06	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46155	COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA	22168294000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 498,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA	22.168.294/0001-06	R$ 498,00	17/03/2026 14:28:59	Classificado
COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA	22.168.294/0001-06	R$ 497,00	18/03/2026 09:14:24	Manual
COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA	22.168.294/0001-06	R$ 495,00	18/03/2026 09:22:49	Negociacao

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	18/03/2026 09:02:38	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/03/2026	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	09:06:09	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	18/03/2026 09:16:18	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
	18/03/2026 09:18:26	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	18/03/2026 09:19:32	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/03/2026 09:22:49	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 495,00** pelo fornecedor ID: 46155 - Data Prop.: 17/03/2026 14:28:59
	18/03/2026 09:30:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/03/2026 09:32:42	A proposta do fornecedor **COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$495,00**.
	18/03/2026 09:36:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/03/2026 09:51:58	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	18/03/2026 13:43:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA-22.168.294/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA -22.168.294/0001-06** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$495,00.**
	18/03/2026 13:46:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/03/2026 14:01:06	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	18/03/2026 14:33:24	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA	22.168.294/0001-06	R$ 495,00

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/03/2026 14:13:40	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo José Augusto dos Reis para iniciar no dia **18/03/2026** às **09:00:00**.
	18/03/2026 09:00:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **LIBERADO** para vencedores !
	18/03/2026 09:01:26	Prezados Senhores Licitantes, bom dia!
	18/03/2026 09:02:31	Informo que daremos início ao certame, passaremos para a análise da proposta.
	18/03/2026 09:05:52	Senhor Licitante informo que será aberto a fase de lances.
	18/03/2026 09:06:09	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:06:09**
	18/03/2026 09:19:22	Senhor Licitante informo que será aberto o prazo de negociação.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	18/03/2026	Senhor Licitante você consegue um menor valor?

	09:20:00	
	18/03/2026 09:25:22	Senhor Licitante realmente não consegue um menor valor?
	18/03/2026 09:34:16	Senhor Licitante informo que será aberto a primeira fase de intenções de recurso.
	18/03/2026 10:19:36	Senhor Licitante informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.
	18/03/2026 10:20:23	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **18/03/2026 10:20:00hs** até o dia **18/03/2026 12:20:00hs** para o(s) fornecedor(es): COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA.
	18/03/2026 10:22:43	O fornecedor **COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_habilitacao_1773840162.rar no menu *Docs. Legal*.
	18/03/2026 10:23:02	O fornecedor **COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_colletar_1773840182.pdf no menu *Docs. Legal*.
	18/03/2026 12:20:01	O prazo para o fornecedor **COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	18/03/2026 12:20:45	Senhores Licitantes informo que será feito a análise das documentações.
	18/03/2026 13:43:31	Após a análise das documentações foi constatado que a empresa apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada Habilitada.
	18/03/2026 13:45:53	Senhor licitante informo será aberto o prazo para manifestação do interesse em interpor recursos.
	18/03/2026 14:10:38	Senhor Licitante solicito que assine a proposta final.
	18/03/2026 14:15:05	O fornecedor **COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	18/03/2026 14:33:15	Senhores Licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:33:24 horas do dia 18 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: F59D57237100289A0528EE3513B30F6E

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:8D3B3CF0

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura tecnológica em nuvem, compreendendo servidor virtual dedicado (Infraestrutura como Serviço – IaaS), firewall gerenciado (Firewall as a Service – FWaaS) e serviço de backup automatizado em nuvem (Backup as a Service – BaaS), com suporte técnico especializado, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	**Grande Porte**
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	**Microempresa**
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49369	SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55011724000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27.924,24	**Classificada**	--
90357	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45908107000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35.196,60	**Classificada**	--
60511	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35.196,60	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
~~AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA~~	~~45.908.107/0001-70~~	~~R$ 35.196,60~~	~~13/03/2026 16:22:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

~~INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA~~	~~37.007.414/0001-52~~	~~R$ 35.196,60~~	~~16/03/2026 03:19:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA~~	~~45.908.107/0001-70~~	~~R$ 35.195,00~~	~~16/03/2026 13:54:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA~~	~~45.908.107/0001-70~~	~~R$ 35.194,00~~	~~16/03/2026 13:54:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA~~	~~37.007.414/0001-52~~	~~R$ 35.000,00~~	~~16/03/2026 13:54:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance
R$ Data/Hora Tipo

~~AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA~~	~~45.908.107/0001-70~~	~~R$ 34.999,00~~	~~16/03/2026 13:54:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA~~	~~45.908.107/0001-70~~	~~R$ 34.998,00~~	~~16/03/2026 13:57:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA~~	~~45.908.107/0001-70~~	~~R$ 34.997,00~~	~~16/03/2026 13:58:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	R$ 27.924,24	12/03/2026 15:30:42	Classificado
SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	R$ 27.784,62	16/03/2026 13:57:19	Manual
~~AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA~~	~~45.908.107/0001-70~~	~~R$ 27.783,00~~	~~16/03/2026 13:58:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	R$ 27.086,51	16/03/2026 13:59:52	Manual
SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	R$ 26.947,31	17/03/2026 13:30:57	Negociacao
SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	R$ 26.947,20	18/03/2026 07:30:02	Readequado
~~INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA~~	~~37.007.414/0001-52~~	~~R$ 26.000,00~~	~~16/03/2026 13:59:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA~~	~~45.908.107/0001-70~~	~~R$ 18.000,00~~	~~16/03/2026 13:59:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	R$ 26.947,20

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	16/03/2026 08:00:10	O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **16/03/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	16/03/2026 14:00:14	O detentor da melhor oferta **ID: 90357 - Data Prop.: 13/03/2026 16:22:55** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$ 18.000,00**.
	16/03/2026 14:36:30	Ok, obrigado.
	17/03/2026 08:34:07	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	17/03/2026 08:44:09	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	17/03/2026 08:44:09	O tempo de negociação está **encerrado**.

Usuário Data/Hora	**Mensagem**
17/03/2026 08:47:12	A proposta do fornecedor **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$18.000,00**.
17/03/2026 08:47:12	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
17/03/2026 11:03:34	Fornecedor: **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, com lance no valor de **R$ 18.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Devido a falta das documentações não enviadas pelo licitante AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA o declaro inabilitado!**
17/03/2026 11:03:34	A proposta do fornecedor **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$26.000,00**.
17/03/2026 11:04:18	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
17/03/2026 11:06:39	Sr(a), Pregoeiro(a), considerando que até as 08:51:15 após abertura da sessão remarcada para hoje as 08h30 e novamente agora, as 11h04 não há outro licitante logado na participação da sessão, seria possível considerar a desclassificação também do segundo licitante e podermos negociar para tratativas em fechamento considerando nosso real interesse na prestação de serviços ao município e nosso compromisso em comparecimentos em sessão marcada?
17/03/2026 11:14:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
17/03/2026 13:28:44	Fornecedor: **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com lance no valor de **R$ 26.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Devido a falta das documentações não enviadas pelo licitante INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA a declaro inabilitada.!**
17/03/2026 13:28:44	A proposta do fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$27.086,51**.
17/03/2026 13:29:42	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
17/03/2026 13:30:57	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 26.947,31** pelo fornecedor ID: 49369 - Data Prop.: 12/03/2026 15:30:42
17/03/2026 13:39:45	O tempo de negociação está **encerrado**.
17/03/2026 17:39:08	Prezado(a), a proposta final em sistema consta com valor global da proposta para todos os itens do lote, não correspondendo ao montante correto da proposta. O lance como valor fechado, referia-se a todos os itens, como global.
17/03/2026 18:21:04	Prezados, há uma divergência de centavos, em função de arredondamentos de sistema frente a proposta final. Poderia abrir para adequação de valor final (a menor) para que possível adequar item a item em valor que sistema entenda correto? Valora a constar deve ser de R$ 26.947,20
18/03/2026 07:30:02	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 26.947,20**. Pelo próprio fornecedor.
18/03/2026 07:30:02	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Hamilton Marques Avinco no lote 1.
18/03/2026 07:30:47	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 142674 no lote 1.
18/03/2026 09:57:20	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/03/2026 08:00:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:10**
	16/03/2026 08:11:08	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!

16/03/2026 08:13:19	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
16/03/2026 14:33:21	Prezados senhores licitantes, informo que devido a uma falta de energia no município e a instabilidade na rede de internet, o certame será suspenso e retornara no dia 17/03 às 8h30.
17/03/2026 08:33:44	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame, daremos continuação na fase de negociação.
17/03/2026 08:34:43	Senhor licitante 90357, consegue um melhor valor para o lote?
17/03/2026 08:51:15	Senhor licitante AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
17/03/2026 08:52:03	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **17/03/2026 08:52:00hs** até o dia **17/03/2026 10:52:00hs** para o(s) fornecedor(es): AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.
17/03/2026 10:52:01	O prazo para o fornecedor **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
17/03/2026 11:02:19	Prezados senhores licitantes, devido a falta das documentações não enviadas pelo licitante AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA a declaro inabilitada. Sendo assim, chamarei o próximo licitante da classificação.
17/03/2026 11:04:49	Senhor licitante INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, consegue um melhor valor para o lote?
17/03/2026 11:21:14	Prezado licitante 49369, informo que não é possível proceder com a desclassificação do outro participante neste momento. Conforme as regras do certame, é assegurado ao licitante o direito ao prazo para envio da documentação exigida, independentemente de estar online no sistema neste exato momento, uma vez que ele pode acessar e cumprir a exigência a qualquer tempo dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, é necessário aguardar o decurso do prazo regulamentar antes de qualquer deliberação.
17/03/2026 11:22:13	Senhor licitante INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
17/03/2026 11:22:43	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **17/03/2026 11:23:00hs** até o dia **17/03/2026 13:23:00hs** para o(s) fornecedor(es): INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
17/03/2026 13:23:01	O prazo para o fornecedor **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
17/03/2026 13:27:09	Prezados senhores licitantes, devido a falta das documentações não enviadas pelo licitante INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA a declaro inabilitada. Sendo assim, chamarei o próximo licitante da classificação.
17/03/2026 13:30:17	Senhor licitante SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA, consegue um melhor valor para o lote?
17/03/2026 13:41:13	Senhor licitante SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
17/03/2026 13:41:41	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **17/03/2026 13:42:00hs** até o dia **17/03/2026 15:42:00hs** para o(s) fornecedor(es): SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA.
17/03/2026 13:42:59	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1773765779.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:42:59	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** 2_alteracao_smartech_1773765779.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:43:12	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** cndfalencia_20260312_135113_1773765792.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:43:12	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** cndfgts_20260312_135113_1773765792.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:43:12	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** cndfederal_20260312_135113_1773765792.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:43:12	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** cndmunicipal_20260312_135113_1773765792.pdf no menu *Docs. Legal*.

17/03/2026 13:43:12	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** cndestadual_20260312_135113_1773765792.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:43:12	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** cndtrabalhista_20260312_135113_1773765792.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:43:29	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_capacidade_tecnica_gama_contabilidade_1773765809.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:43:29	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_capacidade_tecnica_quality_1773765809.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:43:29	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_capacidade_tecnica_semer_1773765809.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 13:43:29	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_capacidade_tecnica_opus_1773765809.pdf no menu *Docs. Legal*.
17/03/2026 15:42:01	O prazo para o fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
17/03/2026 15:50:24	Prezado senhor licitante, informo que estarei realizando a analise dos documentos enviados.
17/03/2026 16:31:54	Prezados senhores licitantes, após a analise das documentações enviadas informo que a empresa SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA está declarada habilitada.
17/03/2026 16:32:17	Senhor licitante SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA, peço que assine a proposta final.
18/03/2026 08:52:42	Senhor licitante SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA, peço que assine a proposta final.
18/03/2026 09:54:01	O fornecedor **SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
18/03/2026 09:56:05	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:57:20 horas do dia 18 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: EC92D30A85A35B56CBD057B624CF69B6

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:35CF442E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 014/2026 - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA EM NUVEM

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura tecnológica em nuvem, compreendendo servidor virtual dedicado (Infraestrutura como Serviço – IaaS), firewall gerenciado (Firewall as a Service – FWaaS) e serviço de backup automatizado em nuvem (Backup as a Service – BaaS), com suporte técnico especializado, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA - 55.011.724/0001-22

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**1**	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 636,56	R$ 7.638,7200	R$ 831,36	R$ 9.976,32	R$2.337,60
Descrição: Locação de processamento vCPUs - Poder computacional para processamento massivo - Mínimo Intel XEON classe GOLD										
1	**2**	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 347,27	R$ 4.167,2400	R$ 453,47	R$ 5.441,64	R$1.274,40
Descrição: Locação de Memória Volátil ECC de alta performance para cache de processo - Mínimo DDR4 ECC										
1	**3**	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 622,55	R$ 7.470,6000	R$ 812,37	R$ 9.748,44	R$2.277,84
Descrição: Locação de Storage Estático de alta performance para armazenamento e disponibilidade de requisição de alto tempo de resposta - Mínimo HDD SAS 15K										
1	**4**	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 494,47	R$ 5.933,6400	R$ 646,80	R$ 7.761,60	R$1.827,96
Descrição: Locação de Storage Estático de alta performance para armazenamento e disponibilidade de requisição com tempo de resposta instântaneo resposta - Mínimo SSD 2,5										
1	**5**	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 144,75	R$ 1.737,0000	R$ 189,05	R$ 2.268,60	R$ 531,60
Descrição: IPV4 Válido para funcionamento de serviços governamentais e endereçamento de firewall										
					Subtotal Adjudicado:	**R$26.947,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$35.196,60**	**23,4380 %**	**R$8.249,40**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 26.947,20	R$ 35.196,60	23,4380 %	8.249,40

Japaraíba-MG , 18 de Março de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine Aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:107918D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 LOTE 10– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 02/03/2026 A 15/03/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Felipe Humberto de Oliveira Rodrigues	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Show Banda Filhos de Elis	Credenciado
2	Júlio César Fraga de Araújo	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Apresentação de banda de rock	Credenciado Obs: Documentação insuficiente para Renome Estadual
3	JamersonRezende Barcelos	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	JamesToca Raul	Credenciado Obs: Documentação insuficiente para Renome Estadual
4	JamersonRezende Barcelos	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Show Permutação	Credenciado Obs: Documentação

				insuficiente para Renome Estadual
5	JamersonRezende Barcelos	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Show À Perigo - Tributo Engenheiros do Hawaí	Credenciado Obs: Documentação insuficiente para Renome Estadual
6	Amanda de Oliveira Freitas	2.5 – Apresentação Musical a partir de 7músicos – duração mínima de 90 min	Apresentação/ Show de Banda Gospel	Credenciado
7	JamersonRezende Barcelos	2.2 Dupla - Duração Mínima 90 Minutos	Show Brasil Caramelo	Credenciado Obs: Documentação insuficiente para Renome Estadual
8	Camila Menezes Loureiro	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Apresentação musical de banda de rock	Credenciado
9	Wedison Teixeira de Barros	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Banda Com Blues! Funk, Rock, Soul com Blues	Credenciado
10	Wilton Vieira dos Santos	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Show Banda Kayajhama - A vida em Um Sentido	Credenciado
11	Gabriel Lima Guerra	5 –Intervenções Visuais - Grafite, Desenho Artístico, Murais	Proposta de intervenção urbana-Mural	Credenciado
12	Marcos Lacerda Mansur	2.5 – Apresentação Musical a partir de 7músicos – duração mínima de 90 min	Para todas as Janis do Mundo	Credenciado

ARTISTAS ESTADUAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
13	Danielle Ribeiro Oliveira	4 –Intervenções Visuais - Grafite, Desenho Artístico, Murais	Intervenção urbana	Credenciado
14	Marcos Alexandre Avellar Gomes	2.5 – Apresentação Musical a partir de 7músicos – duração mínima de 90 min	Show Aprendi Com Meus Antepassados	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E5BAB3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VI - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VI

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
MARIA DO CARMO PERES DE SÁ SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 28.769.562/0002-02		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
52	Consulta médica na especialidade de Pediatria	R$90,00
GOMES E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 63.873.664/0001-85		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
AC BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.857.274/0001-11		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
HP SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME– CNPJ: 20.287.684/0001-61		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 18 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:4304BA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – VI – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ATA – VI – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO
Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:
• **MARIA DO CARMO PERES DE SÁ SERVIÇOS MEDICOS**
• **GOMES E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
• **AC BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
• **HP SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME**
Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
MARIA DO CARMO PERES DE SÁ SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 28.769.562/0002-02		
Maria Do Carmo Peres De Sá Linhares – CRM 19842		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
52	Consulta médica na especialidade de Pediatria	R$90,00
GOMES E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 63.873.664/0001-85		
Arthur Gomes de Souza – CRM 112801		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
AC BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.857.274/0001-11		
Anna Clara da Costa Borges – CRM 112804		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
HP SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME– CNPJ: 20.287.684/0001-61		
Héder Silva Gama – CRM 63744		
Paula Fernanda de Oliveira Parra Gama – CRM 62409		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 18 de março de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6786DD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIII
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2026 – que objetiva a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **CB SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
02	Diária	01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 120 HP/17.000 kg.	R$ 397,77

João Pinheiro/MG, 18 de março 2026.
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
18/03/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0D82B588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 050/2026 − PREGÃO RP 044/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**GR COMERCIO LTDA - CNPJ:** 17.451.234/0001-58

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027

Valor: R$ 7.154,60

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2215.3.3.90.30.00
540	02.006.001.10.122.0016.2216.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:AA54CAD7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCEÇÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCEÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foram **CONCEDIDAS** as CERTIDÕES DE **LICENÇAS AMBIENTAIS,** para os seguintes empreendimentos:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
REDE FALCAO VI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	62.855.162/0001-69	Av. Bandeirantes Felipe Rodrigues, 916, Lagoa Santa	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	18/03/2026	18/03/2036	11529-25-LST-LIC
POSTO PONTE DE PEDRA LTDA	33.748.974/0001-07	ROD. LMG 800, 355, Lagoa Santa	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	19/03/2026	19/03/2036	7070-25-LST-LIC

As Licenças Ambientais foram concedidas com CONDIONANTES, tendo validade de **10 (anos) anos**, a contar da data de emissão.
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que as empresas abaixo listadas, solicitaram a Licença Ambiental:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
BRASTORNO LTDA	42.777.631/0001-61	Av. Asas, 400, Aeronautas, Lagoa Santa/MG	LAC 1	B-07-01-3 - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos; F-05-07-2 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 perigosos) não especificados; B-06-03-3 Jateamento e pintura	699-26-LST-LIC
Laboratório Laippe Ltda	25.723.388/0001-80	R. Nossa Senhora das Graças, 100, Vila Maria II	LAC 1	C-04-13-8 Fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes; C-05-02-9 Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos itoterápicos e farmácias de manipulação; D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial	699-26-LST-LIC

Lagoa Santa 19 de março de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:CCDC3DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL 1ª ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MG

Aos 18 dias do mês de março de 2026, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, n° 88 – Centro, às 08:00 (oito) horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 13 de março a 17 de março de 2026., para cargo de Motorista. Após a verificação das inscrições, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme instruções do edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

MOTORISTA

CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE 2 PTS EM	EXPERIÊNCIA EM TRANSPORTE COLETIVO 5 PTS	EXPERIÊNCIA EM TEMPO ESCOLAR 5PTS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADAIAS FREIRE VIEIRA	27/04/1976	2	5	4	11	1º LUGAR
DOUGLAS DA SILVA DE ANDRADE	14/03/1986	2	-	5	7	2º LUGAR
ISMAEL CIPRIANO JUNIOR	15/12/1991	2	-	5	7	3º LUGAR
UDSON COSTA	09/11/1970	2	1	3	6	4º LUGAR
RODRIGO DE CASTRO MENDES	04/06/1975	2	3	1	6	5º LUGAR
EMERSON ROCHA DA SILVA	14/02/1984	2	-	4	6	6º LUGAR
FABIO DE JESUS AGUIAR	04/12/1984	2	3	1	6	7º LUGAR
ALEX LIMA DA SILVA	17/09/1986	2	-	4	6	8º LUGAR
PATRICK SILVA ARAÚJO	30/03/1980	2	1	1	4	9º LUGAR
FRANCISCO AMARO FOFANO	05/03/1970	2	-	1	3	10º LUGAR
ALEXANDRE BARBOSA ROCHA	11/07/1970	2	-	1	3	11º LUGAR
LUIZ CLAUDIO AFONSO DA SILVA	27/07/1977	2	-	1	3	**12º LUGAR**
SEBASTIÃO SILVA MONTEIRO	20/01/1958	2	-	-	2	13º LUGAR
ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	27/02/1974	2	-	-	2	14º LUGAR
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1981	2	-	-	2	15º LUGAR
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	07/12/1979	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
IGOR PEREIRA ROCHA	15/08/2002	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
DOUGLAS IZAÍAS NOGUEIRA	25/04/1999	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
OSORIO PACHECO BARBOSA	09/08/1988	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
EDSON ONIZIA DE SOUZA MAGALHAES	29/10/1988	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
PATRICK MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	16/02/1996	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
CLEITON LOUREIRO DE SOUZA	13/08/1987	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
THADEU ALENCAR SOUZA	09/11/1980	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	08/11/1989	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
SAMUEL VIEIRA DE BRITTO	07/05/2000	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
LUAN JOSÉ DE SOUZA REIS MONTAN	12/02/1995	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
RAFAELL CERQUEIRA SILVA SOUZA	31/08/1986	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
LUIZ JUNIO DE OLIVEIRA MARTINS	30/12/1994	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
RAFAEL TEIXEIRA APARECIDO	23/02/1998	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
JHONATA SILVA VIEIRA	18/12/1992	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
MATEUS ANESTOR ANTÔNIO	09/09/1991	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
MÁRCIO GONÇALVES RODRIGUES	05/11/1988	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
SEBASTIÃO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	12/07/1977	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
KAIO CORRÊA CABRAL	14/11/1994	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO NO ITEM 8.1 DO EDITAL

Leopoldina, 18 de março de 2026.

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:69762C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS A RECEBER O AUXÍLIO TRANSPORTE

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS A RECEBER O AUXÍLIO TRANSPORTE, AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO, DE ACORDO COM O EDITAL N.º 001/2026, DE 12/02/2026, PREVISTO NA LEI N.º 2.827/2022.

	NOME	CURSO	VALOR MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR
	Alayane Resende Soares	Odontologia	119,60	3	358,80
	Ana Carolina Oliveira Dias	Fisioterapia	119,60	3	358,80
	Ana Clara Silva Ferreira	Odontologia	119,60	3	358,80
	Ana Júlia Nascimento Necci	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
	André Henrique Basílio da Silva	Arquitetura e Urbanismo	119,60	3	358,80
	Bárbara Luísa Silva	Odontologia	119,60	3	358,80
	Bárbara Silva Alves	Enfermagem	119,60	3	358,80
	Clara Monique Silva Magalhães Sousa	Odontologia	119,60	3	358,80
	Elaine Aparecida Garcia Mesquita	Enfermagem	119,60	3	358,80
10.	**Fabíola Amancio Alves Pinheiro Salviano**	Enfermagem	119,60	3	358,80
11.	**Gabriel Teodoro Ribeiro Costa**	Odontologia	119,60	3	358,80
12.	**Gabriela de Castro Barbosa**	Enfermagem	119,60	3	358,80
13.	**Graziele Parreiras da Silva**	Enfermagem	119,60	3	358,80
14.	**Isaac Augusto Amaral Silva**	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
15.	**Isabelle R. M. Silva**	Fisioterapia	119,60	3	358,80
16.	**Jaqueline Oliveira Correia**	Educação Física	119,60	3	358,80
17.	**Kamille Regina Barbosa Camargos**	Enfermagem	119,60	3	358,80
18.	**Kaylaine Maria Barbosa Camargos**	Enfermagem	119,60	3	358,80
19.	**Marcos Antônio Soares Júnior**	Enfermagem	119,60	3	358,80
20.	**Maria Aparecida Silva Santos**	Enfermagem	119,60	3	358,80
21.	**Maria Eduarda Oliveira Moura**	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
22.	**Mateus Alcântara Oliveira**	Enfermagem	119,60	3	358,80
23.	**Natália Pacheco Silva**	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
24.	**Rafaella Nicole Ferreira Neri Santos**	Biomedicina	119,60	3	358,80
25.	**Tawane Gama Soares**	Enfermagem	119,60	3	358,80
26.	**Víctor Hugo Campos Camargos**	Educação Física	119,60	3	358,80
27.	**Yasmin Sarah Gama Nasimento Costa**	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
TOTAL				**R$ 9.687,60**	

Luz, 18 de Março de 2026

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:CEB0D226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 006/2026 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO (CADAR)

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADAr

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 006/2026

O Presidente da Comissão de Avaliação Permanente de Documentos, designado pelo Decreto nº 11.258, de 03 de agosto de 2022, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos anexa, autorizada pela Comissão de Avaliação Permanente de Documentos – CADAR, faz saber a quem possa interessar que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Secretaria Municipal de Administração eliminará os documentos inventariados.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, mediante petição dirigida à Secretaria à Secretaria Municipal de Administração, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Muriaé, 17 de março de 2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO

INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO

CAIXA	ASSUNTO	CÓDIGO DESCRITOR	DATA DOCUMENTO
1	Requerimentos de dívida ativa	254/255	2004/2005
2	Requerimentos diversos	NC	1984
3	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
4	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
5	Notas de Empenho	834	2005
6	Requerimentos de isenção de IPTU	255	2010
7	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
8	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
9	Notas de Empenho	834	1985
10	Requerimentos de isenção de IPTU	255	2010
11	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
12	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
13	Notas de Empenho	834	2002
14	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
15	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
16	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
17	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
18	Notas de Empenho	834	2004
19	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005/2010
20	Notas de Empenho	834	2005
21	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
22	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
23	Notas de Empenho	834	1984
24	Notas de Empenho	834	1984
25	Notas de Empenho	834	2005
26	Notas de Empenho	834	1996
27	Notas de Empenho	834	1996
28	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
29	Requerimentos dívida ativa	254/255	2015
30	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
31	Nota de Empenho	834	1997
32	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
33	Requerimento de isenção de IPTU	255	2009
34	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
35	Notas de Empenho	834	1987
36	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
37	Nota de Empenho	834	2006
38	Nota de Empenho	834	1997
39	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
40	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
41	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
42	Nota de Empenho	834	2006
43	Requerimentos dívida ativa	254/255	2015
44	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
45	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
46	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006 a 2013
47	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
48	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
49	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
50	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005 a 2013
51	Nota de Empenho	834	1995/1996
52	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2001
53	Nota de Empenho	834	2006
54	Nota de Empenho	834	2006
55	Requerimento de isenção de IPTU	255	2010
56	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
57	Requerimentos dívida ativa	254/255	2016
58	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
59	Requerimento de isenção de IPTU	255	2012
60	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
61	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
62	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
63	Nota de Empenho	834	2006
64	Nota de Empenho	834	2005
65	Nota de Empenho	834	1992
66	Nota de Empenho	834	2007
67	Nota de Empenho	834	1974
68	Nota de Empenho	834	1983
69	Nota de Empenho	834	2007
70	Nota de Empenho	834	2007
71	Nota de Empenho	834	2007
72	Nota de Empenho	834	2007
73	Nota de Empenho	834	1979
74	Nota de Empenho	834	1989
75	Requerimentos dívida ativa	254/255	1989
76	Nota de Empenho	834	1982
77	Nota de Empenho	834	1979
78	Nota de Empenho	834	1989
79	Fichas contábeis	052.23	1986
80	Fichas contábeis	052.23	1986
81	Nota de Empenho	834	1982
82	Nota de Empenho	834	1974
83	Nota de Empenho	834	1989
84	Nota de Empenho	834	1989
85	Requerimentos diversos	NC	1975
86	Requerimentos diversos	NC	1977

87	Nota de Empenho	834	1994
88	Nota de Empenho	834	1995
89	Nota de Empenho	834	1992
90	Nota de Empenho	834	1973
91	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
92	Nota de Empenho	834	2005
93	Nota de Empenho	834	2005
94	Nota de Empenho	834	2007
95	Nota de Empenho	834	1995
96	LOA versão impressa	069.3	1985
97	Notas de Empenho	834	1992
98	Requerimentos diversos	NC	1968
99	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1988
100	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1991
101	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2006
102	Nota de Empenho	834	1970
103	Nota de Empenho	834	1970
104	Fichas de fiscalização sanitária (Dengue)	NC	----
105	Nota de Empenho	834	2000
106	Nota de Empenho	834	1993
107	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1982
108	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2010
109	Recibo de vale-transporte	023.72	2011
110	Requerimento Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2017
111	Nota de Empenho	834	1995
112	Nota de Empenho	834	1985
113	Nota de Empenho	834	2006
114	Relatórios SINE	015.2	2008
115	Nota de Empenho	834	1993
116	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
117	Requerimentos de Isenção de IPTU	255	1999
118	Nota de Empenho	834	1994
119	Nota de Empenho	834	1988
120	Nota de Empenho	834	1992
121	Relatórios FAZENDA	015.2	1984
122	Relatórios ADMINISTRAÇÃO	015.2	2007 a 2009
123	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
124	Nota de Empenho	834	1992
125	Nota de Empenho	834	1992
126	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1998
127	Relatórios Departamento de Pessoal	015.2	1994 a 1996
128	Nota de Empenho	834	1994
129	Requerimentos de Vale-Alimentação	023.6	2011
130	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1998
131	Notas de Empenho	834	2003
132	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
133	Nota de Empenho	834	1995
134	DAMs	253.1	1987
135	Nota de Empenho	834	1976
136	Fichas de ISS	015.2	1988
137	Nota de Empenho	834	1989
138	DAMs	253.1	1983
139	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
140	Nota de Empenho	834	1994
141	Nota de Empenho	834	1989
142	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1988
143	Nota de Empenho	834	1994
144	Documentos diversos ADMINISTRAÇÃO	003	2004
145	Requerimentos de Auxílio-Transporte	023.6	2008 a 2010
146	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
147	Fichas de ISS	015.2	1980
148	Notas de Empenho	834	1995 a 2001
149	Fichas de ISS	015.2	2005
150	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
151	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2005
152	Notas de Empenho	834	1995
153	Notas de Empenho	834	2006
154	DAMs	253.1	1986
155	Relatórios (diversos)	015.2	2009
156	Notas de Empenho	834	1994
157	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
158	Notas de Empenho	834	1979
159	Notas de Empenho	834	1992
160	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
161	DAMs	253.1	1988
162	Fichas de Cadastro ADMINISTRAÇÃO	015.2	2008
163	Notas de Empenho	834	1991
164	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
165	Nota de Empenho	834	1998
166	Nota de Empenho	834	2004
167	Nota de Empenho	834	1992
168	Nota de Empenho	834	1962
169	DAMs	253.1	1989
170	Nota de Empenho	834	1976
171	Nota de Empenho	834	1977
172	Nota de Empenho	834	1963
173	Requerimentos de Isenção de IPTU	255	2000
174	Nota de Empenho	834	1991
175	Nota de Empenho	834	1987

176	Nota de Empenho	834	1979
177	Nota de Empenho	834	1982
178	Nota de Empenho	834	1991
179	Nota de Empenho	834	1983
180	Nota de Empenho	834	1986
181	Nota de Empenho	834	1990
182	Nota de Empenho	834	1991
183	Nota de Empenho	834	1978
184	Relatórios IPTU	015.2	2005
185	Nota de Empenho	834	1970
186	Nota de Empenho	834	1992
187	Nota de Empenho	834	1991
188	Nota de Empenho	834	1987
189	Nota de Empenho	834	1999
190	Nota de Empenho	834	1991
191	Nota de Empenho	834	1990
192	Nota de Empenho	834	1998
193	Nota de Empenho	834	1978
194	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
195	Notas de Empenho	834	2001
196	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1993
197	Nota de Empenho	834	2004
198	Nota de Empenho	834	1957
199	Nota de Empenho	834	1993
200	Nota de Empenho	834	2004
201	DAMs	253.1	1988
202	Nota de Empenho	834	1999
203	Relatórios Cadastro Imobiliário	015.2	2005
204	Nota de Empenho	834	1974
205	Nota de Empenho	834	1981
206	Nota de Empenho	834	2006
207	DAMs	253.1	1986
208	DAMs	253.1	1988
209	Notas de Empenho	834	1994
210	Recibos de Protocolo	015.2	1995
211	DAMs	253.1	1986
212	DAMs	253.1	1986
213	Nota de Empenho	834	1976
214	DAMs	253.1	1987
215	Nota de Empenho	834	1986
216	Nota de Empenho	834	1986
217	Nota de Empenho	834	1960 a 1969
218	Nota de Empenho	834	2006
219	Nota de Empenho	834	2006
220	Nota de Empenho	834	1981
221	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
222	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
223	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
224	LOA (versão impressa)	069.3	1979
225	Processos licitatórios	018	1995
226	Notas de Empenho	834	1980
227	DAMs	253.1	1987
228	Fichas financeiras	003	1970 a 1979
229	Fichas de ISS	015.2	1980 a 1989
230	Nota de Empenho	834	1995
231	Nota de Empenho	834	1992
232	Nota de Empenho	834	1975
233	Requerimentos diversos GABINETE	NC	1978
234	Nota de Empenho DEP. DE PESSOAL	834	1990
235	Requerimentos diversos	NC	2005 e 2006
236	Fichas Setor de Protocolo /	002.12 /	1972
	Notas de Empenho	834	
237	Requerimentos (diversos) GABINETE	NC	1970 a 1979
238	LOA versão impressa	069.3	1978
239	Nota de Empenho	834	1996
240	Nota de Empenho	834	1995
241	Requerimentos dívida ativa	254/255	1999
242	Nota de Empenho	834	1999
243	Nota de Empenho	834	1970
244	Relatórios diversos SEC. FAZENDA	015.2	1996
245	Nota de Empenho	834	2003
246	Nota de Empenho	834	2004
247	Nota de Empenho	834	1996
248	Nota de Empenho	834	1993
249	DAMs	253.1	1986
250	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
251	Nota de Empenho	834	1987
252	Talões de Nota Fiscal	018	2006
253	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2006
254	Nota de Empenho	834	1978
255	Nota de Empenho	834	1985
256	Requerimentos (diversos) GABINETE	NC	1994
257	Nota de Empenho	834	1994
258	Nota de Empenho	834	1982
259	Requerimentos (diversos) ADMINISTRAÇÃO	NC	1980 a 1989
260	GRUs Cemitério	253.1	2005
261	Nota de Empenho	834	1960
262	Requerimentos (diversos) ADMINISTRAÇÃO	NC	1995
263	Nota de Empenho	834	2000

264	Requerimentos (diversos) ADMINISTRAÇÃO	NC	1990 a 1999
265	Requerimentos (diversos) AGRICULTURA	NC	1991
266	Requerimentos (diversos) FAZENDA	NC	1965
267	Nota de Empenho	834	1988
268	Nota de Empenho	834	1979
269	Nota de Empenho	834	1982
270	Nota de Empenho	834	2000
271	Relatórios diversos ADMINISTRAÇÃO	015.2	2005
272	Nota de Empenho	834	2000
273	Nota de Empenho	834	1990 a 1999
274	Nota de Empenho	834	1990
275	Nota de Empenho	834	1984
276	Fichas requerimentos da Câmara Municipal	NC	1979
277	Nota de Empenho	834	1994
278	Nota de Empenho	834	2000
279	Nota de Empenho	834	1994
280	Nota de Empenho	834	1997
281	Nota de Empenho	834	2004
282	Nota de Empenho	834	1970 a 1979
283	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
284	Nota de Empenho	834	2006
285	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1999
286	Nota de Empenho	834	1976
287	Nota de Empenho	834	1976
288	DAMs	253.1	1988
289	Nota de Empenho	834	1999
290	Requerimentos diversos GABINETE	NC	1965
291	Nota de Empenho	834	1989
292	Talões de Notas Fiscais diversas	018	1999 a 2002
293	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1968
294	Requerimentos diversos GABINETE	NC	1966
295	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
296	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1975
297	Requerimentos diversos GABINETE	NC	1978
298	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
299	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1979
300	Nota de Empenho	834	1980
301	Processos administrativos diversos	004.12	1979
302	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2001
303	Requerimentos diversos FAZENDA	NC	1977
304	Nota de Empenho	834	1992
305	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1968
306	Nota de Empenho	834	1998
307	Nota de Empenho	834	1995
308	Nota de Empenho	834	1982
309	Requerimentos diversos GABINETE	NC	2002
310	Nota de Empenho	834	1971
311	Nota de Empenho	834	1997
312	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1983
313	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1988
314	DAMs	253.1	1988
315	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2004
316	Nota de Empenho	834	2002
317	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
318	Nota de Empenho	834	1991
319	Nota de Empenho	834	1994
320	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
321	Nota de Empenho	834	1989
322	Nota de Empenho	834	2003
323	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
324	Nota de Empenho	834	1970
325	Nota de Empenho	834	1968
326	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2002
327	Nota de Empenho	834	1991
328	Nota de Empenho	834	1980
329	Talões de Notas Fiscais canceladas	018	1975
330 /	Notas de Empenho	834	1976 /
330 B		834	2002
331	Nota de Empenho	834	1973
332	Nota de Empenho	834	2000
333	Nota de Empenho	834	1980
334	Nota de Empenho	834	1961
335	Nota de Empenho	834	1973
336	Nota de Empenho	834	1996
337	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
338	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
339	Notas de Empenho	834	1999
340	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
341	Notas de Empenho	834	1986
342	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
343	Nota de Empenho	834	1972
344	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
345	Nota de Empenho	834	1996
346	Nota de Empenho	834	1981
347	Nota de Empenho	834	1958
348	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
349	Nota de Empenho EDUCAÇÃO	834	1996
350	Nota de Empenho	834	2000
351	Nota de Empenho	834	1992

352	Nota de Empenho	834	1978
353	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	2003
354	Nota de Empenho	834	2006
355	Nota de Empenho	834	1991
356	Nota de Empenho	834	2006
357	DAM	253.1	1988
358	Nota de Empenho	834	1971
359	Nota de Empenho	834	2005
360	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
361	Nota de Empenho	834	1996
362	Nota de Empenho	834	2005
363	Nota de Empenho	834	1988
364	Nota de Empenho	834	1992
365	Requerimento de revisão de IPTU	255	2001
366	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1983
367	Nota de Empenho	834	1991
368	Nota de Empenho	834	1978
369	Nota de Empenho	834	1974
370	Nota de Empenho	834	1992
371	Nota de Empenho	834	1994
372	Nota de Empenho	834	1972
373	Nota de Empenho	834	1979
374	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2005
375	Nota de Empenho	834	1972
376	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
377	Nota de Empenho	834	1995
378	Relatório de Fiscalização	015.2	2012
379	Nota de Empenho	834	1957
380	Nota de Empenho	834	1972
381	Nota de Empenho	834	1989
382	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
383	Nota de Empenho	834	2006
384	Nota de Empenho	834	1974
385	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1995
386	Requerimentos dívida ativa	254/255	1995
387	Nota de Empenho	834	1978
388	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1983
389	Nota de Empenho	834	1972
390	Nota de Empenho	834	1983
391	Nota de Empenho	834	1991
392	Nota de Empenho	834	1992
393	Requerimento de Isenção de IPTU	255	2007
394	Nota de Empenho	834	1992
395	Nota de Empenho	834	1997
396	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1992
397	Nota de Empenho	834	1988
398	Requerimento de Isenção de IPTU	255	2009
399	Nota de Empenho	834	1992
400	Nota de Empenho	834	1987
401	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2001
402	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2001
403	Requerimento de Isenção de IPTU	255	2011
404	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
405	Nota de Empenho	834	1982
406	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1982
407	Relatórios impressos ADMINISTRAÇÃO	015.2	1994
408	Nota de Empenho	834	2000
409	DAMs	253.1	1987
410	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
411	Requerimentos dívida ativa	254/255	1976
412	DAMs	253.1	1988
413	Nota de Empenho	834	1983
414	DAMs	253.1	1986
415	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2002
416	Relatórios impressos IPTU	015.2	2004
417	Nota de Empenho	834	1975
418	Nota de Empenho	834	1956
419	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2006
420	Nota de Empenho	834	1980
421	Nota de Empenho	834	1991
422	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
423	Nota de Empenho	834	1977
424	Nota de Empenho	834	1980
425	Nota de Empenho	834	1995 a 2000
426	Nota de Empenho	834	1997 a 2000
427	Nota de Empenho	834	1971
428	Requerimentos diversos EDUCAÇÃO	NC	1993
429	Nota de Empenho	834	1992
430	Nota de Empenho	834	1967
431	Nota de Empenho	834	1991
432	Nota de Empenho	834	1979
433	Nota de Empenho	834	1992
434	Nota de Empenho	834	1992
435	Nota de Empenho	834	1992
436	Nota de Empenho	834	1991
437	Nota de Empenho	834	1986
438	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
439	Nota de Empenho	834	1979
440	Nota de Empenho	834	2006

441	Requerimentos de Isenção de IPTU	255	2008
442	Requerimentos Ouvidoria	002.12	2009
443	Nota de Empenho	834	2006
444	Nota de Empenho	834	1992
445	Nota de Empenho	834	2005
446	Requerimentos diversos	NC	2011
447	Nota de Empenho	834	2004
448	Notas Fiscais avulsas	018	1973
449	Nota de Empenho	834	1986
450	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1989
451	Nota de Empenho	834	1982
452	Nota de Empenho	834	2000
453	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	2000
454	Fichas contábeis	052.23	1981
455	Nota de Empenho	834	1986
456	Nota de Empenho	834	1991
457	Nota de Empenho	834	1986
458	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
459	Nota de Empenho	834	1992
460	Relatórios Seguro-Desemprego	023.181	2001
461	Nota de Empenho	834	2000
462	Nota de Empenho	834	2000
463	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1990
464	Livros contábeis	052.23	1981
465	Nota de Empenho	834	2005
466	Nota de Empenho	834	1979
467	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
468	Nota de Empenho	834	2003
469	Recibos contábeis	052.23	1985
470	Nota de Empenho	834	1976
471	Nota de Empenho	834	1973
472	Nota de Empenho	834	1970
473	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2007
474	Nota de Empenho	834	2000
475	Nota de Empenho	834	1975
476	Nota de Empenho	834	1969
477	Nota de Empenho	834	1992
478	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
479	Nota de Empenho	834	2000
480	Nota de Empenho	834	1978
481	Requerimentos dívida ativa	254/255	1999
482	Nota de Empenho	834	1995
483	Nota de Empenho	834	1995
484	Nota de Empenho	834	1995
485	Nota de Empenho	834	1987
486	Nota de Empenho	834	1982
487	Nota de Empenho	834	1973
488	Nota de Empenho	834	1992
489	Nota de Empenho	834	1996
490	Nota de Empenho	834	1956
491	Nota de Empenho	834	1979
492	Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
493	Nota de Empenho	834	1976
494	Nota de Empenho	834	1980
495	Nota de Empenho	834	2000
496	Nota de Empenho	834	1972
497	Nota de Empenho	834	1994
498	Nota de Empenho	834	1974
499	Nota de Empenho	834	2005
500	Nota de Empenho	834	1994
501	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2001
502	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2005
503	Nota de Empenho	834	1995
504	Nota de Empenho	834	1990
505	Nota de Empenho	834	1998 e 1998

(Código Descritor conforme as tabelas de temporalidade e destinação de documentos dos Órgãos da União, adotadas provisoriamente, até a construção de tabela de temporalidade própria)

É o que compete a certificar.

Muriaé, 10 de outubro de 2022.

_____

Coordenador do Arquivo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO			
INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO			
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA DOCUMENTO**
506	Relatório de IPTU	015.2	2002
507	Relatório de IPTU	015.2	2002
508	Notas de Empenho	834	1957
509	Notas de Empenho	834	1969
510	Notas de Empenho	834	1979

511	Notas de Empenho	834	1979
512	Requerimentos Ouvidoria	002.12	2010
513	Notas de Empenho	834	1970
514	Notas de Empenho	834	1973
515	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
516	Notas de Empenho	834	1999
517	Notas de Empenho	834	1994
518	Notas de Empenho	834	1991
519	Notas de Empenho	834	1999
520	Notas de Empenho	834	1999
521	Notas de Empenho	834	1994
522	Notas de Empenho	834	1996
523	Notas de Empenho	834	1996
524	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
525	Notas de Empenho	834	1998/2000
526	Notas de Empenho	834	1985
527	Ofícios (Sec. Administração)	015.2	1998
528	Notas de Empenho	834	2009
529	Requerimentos de Isenção	255	2001
530	Notas de Empenho	834	1992
531	Relatórios (Sec. Agricultura)	015.2	2000
532	Requerimentos de Controle Interno	NC	2000
533	Documentos adm. Setor de Patrimônio	003	1990
534	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
535	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2006
536	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
537	Cópias de contratos (Sec. Fazenda)	015.2	2009
538	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
539	DAMs	253.1	1987
540	Notas de Empenho	834	1959
541	Notas de Empenho	834	2000
542	Nota de Empenho	834	1994
543	Nota de Empenho	834	1993
544	Notas de Empenho	834	1990
545	Notas de Empenho	834	1971
546	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1993
547	Cópias de relatórios de IPTU	015.2	1999
548	Cópias de relatórios de IPTU	015.2	2001
549	Ofícios diversos (Sec. Administração)	015.2	2007
550	Ofícios diversos (Sec. Administração)	015.2	2008
551	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
552	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
553	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
554	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1994
555	Anuidade de Cemitério	253.1	2003
556	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
557	Nota de Empenho	834	1970
558	Requerimento de isenção de IPTU	255	2001
559	Contratos caixa isenção de IPTU	255	2006
560	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2006
561	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
562	Cópias de relatórios (Sec. Administração)	015.2	1999
563	Notas de Empenho	834	1988
564	Requerimentos Administrativos (diversos)	NC	2000
565	Notas de Empenho	834	2000
566	Notas de Empenho	834	1996
567	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2001
568			
569	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
570	Notas de Empenho	834	1998
571	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
572	Nota de Empenho	834	1987
573	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002/2004
574	Fichas de ISS	015.2	1979
575	Nota de Empenho	834	2000
576	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
577	Nota de Empenho	834	2006
578	Nota de Empenho	834	1981
579	Fichas de ISS	015.2	1980
580	Nota de Empenho	834	2006
581	Nota de Empenho	834	2006
582	Nota de Empenho	834	2006
583	Documentos (Sec. Administração)	003	1995
584	Nota de Empenho	834	1983/1984
585	Nota de Empenho	834	2006
586	Nota de Empenho	834	1991
587	Nota de Empenho	834	1959
588	Nota de Empenho	834	1985
589	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
590	Nota de Empenho	834	1991
591	Recibos Minas Caixa	253.1	1983
592	Nota de Empenho	834	1971
593	Nota de Empenho	834	1995
594	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
595	Documentos diversos (Sec. Educação)	003	1986
596	Fichas ISS	015.2	1995
597	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
598	Nota de Empenho	834	1993
599	Nota de Empenho	834	1977

600	Nota de Empenho	834	1971
601			
602	Notas de Empenho	834	1997
603	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1987
604	Notas de Empenho	834	1990
605	Notas de Empenho	834	1972
606	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2011
607	Nota de Empenho	834	1990
608	Relatórios IPTU (Sec. Fazenda)	015.2	2005
609	Nota de Empenho	834	1972
610	Nota de Empenho	834	1978
611	Nota de Empenho	834	1994
612	Nota de Empenho	834	1995
613	Nota de Empenho	834	2000
614	Nota de Empenho	834	1996
615			
616	Nota de Empenho	834	1967
617	Nota de Empenho	834	1968
618	Nota de Empenho	834	1997
619	Caderno Protocolo	015.2	2002
620	Requisição (impressos)	NC	2006
621	Relatórios impressos (Sec. Agricultura)	015.2	2005
622	Nota de Empenho	834	1981
623	Fichas Setor Protocolo / Relatórios impr. IPTU	015.2	2005
624	Nota de Empenho	834	1987
625	Nota de Empenho	834	1999
626	Nota de Empenho	834	1970
627	Nota de Empenho	834	1996
628	Relatórios (Sec. Administração)	015.2	2009
629	Nota de Empenho	834	1981
630	Nota de Empenho	834	1975
631	Nota de Empenho	834	1992
632	Relatórios Matadouro Municipal	015.2	1992
633	Nota de Empenho	834	1987
634	Nota de Empenho	834	1999
635	Conciliações conta corrente	NC	2000
636	Relatórios impressos IPTU	015.2	2005
637	Prestação de contas (Sec. Educação)	015.2	1992
638	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2011
639	Nota de Empenho	834	1997
640	Nota de Empenho	834	1994

641	Comprovante vale-transporte	023.72	2008
642	Nota de Empenho	834	1997
643	Nota de Empenho	834	1995
644	Requerimentos revisão IPTU	252	1995
645	Relatório impresso cadastro imobiliário	015.2	2001
646	Prestação de Contas (Sec. Agricultura)	015.2	2015
647	Nota de Empenho	834	1987
648	Nota de Empenho	834	1987
649	Requerimentos isenção de IPTU	255	2000
650	Notas de Empenho	834	1997
651	Requerimentos de alvará	NC	2006
652	Notas de Empenho	834	1992
653	Notas de Empenho	834	1972
654	Notas de Empenho	834	1996
655	Notas de Empenho	834	1993
656	Notas de Empenho	834	1971
657	Notas de Empenho	834	1979
658	Notas de Empenho	834	2000
659	Relatórios (Sec. Administração)	015.2	2005
660	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	1998
661	Notas de Empenho	834	1956
662	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
663	Notas de Empenho	834	1958
664	Notas de Empenho	834	1974
665	Notas de Empenho	834	1977
666	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
667	Relatórios (Sec. Agricultura)	015.2	2002
668	Relatórios (Sec. Agricultura)	015.2	1988
669	Nota de Empenho	834	1976
670	Nota de Empenho	834	1987
671	Nota de Empenho	834	1990
672	Nota de Empenho	834	1992
673	Nota de Empenho	834	1984
674	Nota de Empenho	834	1993
675	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2006
676	Requerimentos de Isenção de IPTU	255	2000
677	Nota de Empenho	834	1984
678	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1982
679	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2006
680	Nota de Empenho	834	1961
681	Segunda via certidões negativas de débito	222.3	2006
682	Nota de Empenho	834	1997
683	Nota de Empenho	834	1985
684	Nota de Empenho	834	1980
685	Nota de Empenho	834	1991
686	Nota de Empenho	834	1970

687	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2009
688	Nota de Empenho	834	1988/1994
689	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
690	Nota fiscal impressa	NC	2007
691	Nota de Empenho	834	1995
692	Nota de Empenho	834	1999
693	Nota de Empenho	834	1964
694	Nota de Empenho	834	1978
695	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2012
696	Documentos diversos (Sec. Administração)	003	2002
697	Nota de Empenho	834	1988
698	Cópias de relatórios (Sec. Fazenda)	015.2	2010
699	Requerimentos isenção de IPTU	255	2000
700	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
701	Nota de Empenho	834	1991
702	Fichas de ISS	015.2	1990
703	Nota de Empenho	834	1976
704	Nota de Empenho	834	1998
705	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1993
706	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1994
707	Nota de Empenho	834	1991
708	Nota de Empenho	834	1999
709	Relatório de Prestação de Contas	015.2	1986
710	Nota de Empenho	834	1968
711	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2006
712	Notas de Empenho	834	1977
713	Cópias Notas Fiscais	034	2004
714	Notas de Empenho	834	1996
715	Notas de Empenho	834	1987
716	Requerimentos de Parcelamento IPTU	254	1996
717	Nota de Empenho	834	1976
718	Relatório Seguro-Desemprego	015.2	2003
719	Nota de Empenho	834	1995
720	Nota de Empenho	834	1985
721	Nota de Empenho	834	2000
722	Nota de Empenho	834	1993
723	Nota de Empenho	834	1991
724	Nota de Empenho	834	2001/2003
725	Nota de Empenho	834	1976
726	Nota de Empenho	834	1969
727	Nota de Empenho	834	1994
728	Cópias impressas Folha de Pagamento	015.2	1975
729	Notas de Empenho	834	1972
730	Notas de Empenho	834	1970
731	Documentos diversos (Sec. Educação)	003	1983
732	Requerimentos Férias	085.5	2006
733	Nota de Empenho	834	1971
734	Nota de Empenho	834	1991
735	Requerimentos ISS	241	1992
736	Requerimentos Refim	254	2001
737	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2006
738	Requerimentos ISS	241	2004
739	Nota de Empenho	834	1997
740	Nota de Empenho	834	1969
741	Requerimentos Contagem Tempo de Serviço	002.11	2011
742	Nota de Empenho	834	1969
743	DAMs	253.1	1985
744			
745	Nota de Empenho	834	1977
746	Nota de Empenho	834	1996
747	Ofícios (Sec. Administração)	015.2	2004
748	Nota de Empenho	834	1972
749	Nota de Empenho	834	1980
750	Fichas Setor Protocolo	015.2	1987
751	Nota de Empenho	834	2005
752	Nota de Empenho	834	1958/1963
753	Relatórios IPTU	015.2	2005
754	Nota de Empenho	834	1992
755	Nota de Empenho	834	1991
756	Nota de Empenho	834	2000
757	Nota de Empenho	834	2005
758	Nota de Empenho	834	1997
759	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1984
760	Requerimentos isenção IPTU	255	2012
761	Notas de Empenho	834	1993
762	Relatórios (Sec. Fazenda)	015.2	2003
763	Documentos ativ. adm. (Sec. Administração)	003	2005
764	Nota de Empenho	834	1980
765	Nota de Empenho	834	1990
766	Nota de Empenho	834	1989
767	Fichas de Protocolo	015.2	1995
768	Documentos diversos (Sec. Agricultura)	003	2007
769			
770	Ofícios diversos (Sec. Educação)	015.2	1999
771	Notas de Empenho	834	1982
772	Ofícios diversos (Sec. Educação)	015.2	1984
773	Ofícios diversos (Sec. Saúde)	015.2	1999
774			
775	Comprovantes pagamento energia NC	2000/2001	1996;

776	Relatórios de fiscalização	015.2	1995
777	Nota de Empenho	834	1987
778	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1993
779	Nota de Empenho	834	1975
780	Nota de Empenho	834	1992
781	Nota de Empenho	834	1992
782	Nota de Empenho	834	1978
783	Requerimentos da Fiscalização	003	1988
784	Nota de Empenho	834	2001
785	Ofícios (Sec. Agricultura e M. Ambiente)	015.2	2006
786	Nota de Empenho	834	1989
787	Fichas de Protocolo	015.2	1982
788	Nota de Empenho	834	1990
789	Nota de Empenho	834	1987
790	Recibos abastecimento combustível	003	1978
791	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
792	Fichas Setor de Protocolo	015.2	2002
793	Nota de Empenho	834	2000
794	Nota de Empenho	834	1982
795	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
796	Nota de Empenho	834	1995
797	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
798	Requerimentos Ouvidoria	002.12	2010
799	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1994
800	Notas de Empenho	834	1970
801	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1988
802	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1999
803	Cópias de relatórios SEFIP	015.2	1992
804	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1995
805	Nota de Empenho	834	1969
806	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1991
807	Ofícios (Sec. Agricultura)	015.2	2006
808	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1990
809	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1983
810	Nota de Empenho	834	1992
811	Nota de Empenho	834	1977
812	Nota de Empenho	834	1969
813	Nota de Empenho	834	2007
814	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1992
815	Fichas Setor de Protocolo	015.2	1983
816	Nota de Empenho	834	1990
817	Nota de Empenho	834	1992
818	Fichas de ISS	015.2	1995
819	Requerimentos REFIM	254/255	2002
820	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
821	Anuidade cemitério	253.1	2006/2007
822	Nota de Empenho	834	2005
823	Requerimentos (Sec. de Agricultura)	NC	1980
824	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	1999
825	Requerimentos dívida ativa	254/255	1958
826	Nota de Empenho	834	1988
827	Nota de Empenho	834	1975
828	Nota de Empenho	834	1977
829	Cópias de relatórios (Dep. de Pessoal)	015.2	2000
830	Requerimentos REFIM	254	2004
831	Nota de Empenho	834	1976
832	Nota de Empenho	834	1960
833	Nota de Empenho	834	1970
834	Nota de Empenho	834	1977
835	Notas de Empenho	834	1995
836	Nota de Empenho	834	1990
837	Nota de Empenho	834	1958
838	Nota de Empenho	834	1975
839	Requerimentos REFIM	254/255	2002/2003
840	Relatório de Prestação de Contas	015.2	1969
841	Processos administrativos (Sec. Administração)		1993
842	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
843	Notas de Empenho	834	1978
844	Avaliações (Sec. de Administração)	015.2	1990
845	Notas de Empenho	834	1992
846	Notas de Empenho	834	1991
847	Requerimentos dívida ativa	254/255	1993
848	Nota de Empenho	834	1978
849	Requerimentos (Sec. Administração)	NC	2007
850	Nota de Empenho	834	1991
851	Nota de Empenho	834	1992
852	Nota de Empenho	834	1968
853	Nota de Empenho	834	1996
854	Ofícios (Sec. Educação)	015.2	1986
855	Nota de Empenho	834	1976
856	Fichas de Protocolo	015.2	2004
857	Nota de Empenho	834	1981
858	Requerimentos (Sec. Fazenda)	NC	2006
859	Requerimentos isenção de IPTU	255	2007
860	Nota de Empenho	834	1992
861	Nota de Empenho	834	1992
862	Nota de Empenho	834	1995
863	Termos de fiscalização	015.2	1995
864	Nota de Empenho	834	1992

865	Nota de Empenho	834	1992
866	Nota de Empenho	834	1989
867	Nota de Empenho	834	1970
868	Nota de Empenho	834	1994
869	DAMs	253.1	1987
870	Nota de Empenho	834	1992
871	Nota de Empenho	834	1978
872	Nota de Empenho	834	1992
873	Nota de Empenho	834	1992
874	Nota de Empenho	834	1992
875	Nota de Empenho	834	1965
876	Requerimento REFIM	254/255	2002
877	Nota de Empenho	834	1976
878	Nota de Empenho	834	1977
879	Nota de Empenho	834	1996
880	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
881	Requerimentos parcelamento IPTU	254/255	1996
882	Nota de Empenho	834	1995
883	Nota de Empenho	834	2001
884	Nota de Empenho	834	1995
885	Nota de Empenho	834	1979
886	Nota de Empenho	834	1996
887	Nota de Empenho	834	1981
888	Relatórios de Balancete	015.2	1992
889	Nota de Empenho	834	1994
890	Nota de Empenho	834	1979
891	Nota de Empenho	834	1980
892	Relatórios adm. Sec. Agricultura	015.2	2005
893	Nota de Empenho	834	1968
894	Nota de Empenho	834	1992
895	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
896	Nota de Empenho	834	1975
897	Requerimento REFIM	254/255	2004
898	Nota de Empenho	834	1995
899	Nota de Empenho	834	1988
900	Nota de Empenho	834	1998
901	Recibo Termos de Responsabilidade Cemitério	015.2	2002
902	Nota de Empenho	834	1984
903	Requerimentos Câmara Municipal	990	2011
904	Fichas ISS	015.2	1979
905	Nota de Empenho	834	2003
906	Documentos adm. (Sec. Agricultura)	003	1979
907	Nota de empenho	834	1977
908	Nota de empenho	834	1978
909	Nota de empenho	834	1991
910	Nota de Empenho	834	1968
911	Fichas ISS	015.2	1970
912	Fichas Setor de Protocolo	015.2	2005
913	Nota de Empenho	834	1992
914	Cópias talões de cheques	NC	1989
915	Nota de Empenho	834	1976
916	Nota de Empenho	834	1991
917	Nota de Empenho	834	1977
918	Nota de Empenho	834	1978
919	Relatórios IPTU	015.2	1936
920	Relatórios impressos IPTU	015.2	1937
921	Relatórios impressos IPTU	015.2	1977
922	Livros de Empenho	834	1978
923	Atividades adm. Departamento de Pessoal	NC	1992
924	Nota de Empenho	834	1987
925	Nota de Empenho	834	1986
926	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
927	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
928	Nota de Empenho	834	1958
929	Nota de Empenho	834	1994
930	Nota de Empenho	834	1994
931	Nota de Empenho	834	1992
932	Nota de Empenho	834	1993
933	Nota de Empenho	834	1992
934	Nota de Empenho	834	1982
935	Nota de Empenho	834	1994
936	Nota de Empenho	834	1988
937	Nota de Empenho	834	1989
938	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2000
939	Nota de Empenho	834	1994
940	DAMs	253.1	1990
941	Nota de Empenho	834	2000
942	Nota de Empenho	834	1990
943	Nota de Empenho	834	1994
944	Nota de Empenho	834	1977
945	Nota de Empenho	834	1992
946	Nota de Empenho	834	1971
947	Nota de Empenho	834	1992
948	DAMs	253.1	1990
949	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
950	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
951	Nota de Empenho	834	1974
952	Nota de Empenho	834	1994
953	Nota de Empenho	834	1967

954	Requerimentos isenção IPTU	255	2007
955	Relatórios adm. Gabinete	015.2	1958
956	Nota de Empenho	834	1995
957	Fichas de ISS	015.2	1994
958	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
959	DAMs cemitério	253.1	2002/2004
960	DAMs	253.1	1999
961	Nota de Empenho	834	1971/1972
962	Nota de Empenho	834	1979
963	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
964	Nota de Empenho	834	1980
965	Nota de Empenho	834	1970
966	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	1994
967	Nota de Empenho	834	1966
968	Nota de Empenho	834	1978
969	Notas Fiscais combustível	003	1974
970	Nota de Empenho	834	1974
971	Ativ. Adm. Dívida Ativa	254/255	1987
972	Nota de Empenho	834	2003
973	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2006
974	Nota de Empenho	834	1992
975	Nota de Empenho	834	1989
976	Registro Ativ. Adm. Matadouro	003	1986
977	Requerimentos dívida ativa	254/255	1997
978	Fichas ISS	015.2	1994
979	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
980	Nota de Empenho	834	1992
981	Ativ. Adm. (Sec. Educação)	NC	1993
982	Ativ. Adm. (Sec. Educação)	NC	1975
983	Nota de Empenho	834	1992
984	Ativ. Adm. (Sec. Educação)	NC	1996
985	Nota de Empenho	834	1992
986	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
987	Nota de Empenho	834	1992
988	Nota de Empenho	834	1978
989	Nota de Empenho	834	1978
990	Registro Atividades adm. (Dep. Pessoal)	NC	2007
991	Nota de Empenho	834	1986
992	Nota de Empenho	834	1977
993	Nota de Empenho	834	1977
994	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	1998
995	Requerimento isenção IPTU	255	2009
996	Nota de Empenho	834	1991
997	Ativ. Adm. (Sec. Desenv. Social)	NC	2004
998	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
999	Nota de Empenho	834	1978
1000	Nota de Empenho	834	1970
1001	Nota de Empenho	834	1956
1002	Nota de Empenho	834	1994
1003	Nota de Empenho	834	1974
1004	Nota de Empenho	834	1996
1005	Nota de Empenho	834	1986
1006	Nota de Empenho	834	1995
1007	Nota de Empenho	834	1971
1008	Nota de Empenho	834	1991
1009	Docs. (Sec. Meio Ambiente)	003	2002
1010	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
1011	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
1012	Nota de Empenho	834	1991
1013	Fichas de ISS	015.2	1960
1014	Processos Licitatórios (Não efetivados)	015.2	2011
1015	Livros contábeis	052.23	2000
1016	Processos Licitatórios (Não efetivados)	015.2	2001
1017	Relatórios IPTU	015.2	1991
1018	Notas de Empenho	834	1992
1019	Impressos contábeis (Balancetes)	052.23	1986
1020	Notas de Empenho	834	1980
1021	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
1022	Notas de Empenho	834	1959
1023	Notas de Empenho	834	1992
1024	Notas de Empenho	834	1979
1025	Notas de Empenho	834	1968
1026	Notas de Empenho	834	1992
1027	Notas de Empenho	834	1989
1028	Notas de Empenho	834	1992
1029	Notas de Empenho	834	1986
1030	Relatórios adm. (Sec. Administração)	015.2	1992
1031	Notas de Empenho	834	1967
1032	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	2004
1033	Talões Notas Fiscais Matadouro	003	1987
1034	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
1035	Notas de Empenho	834	1992
1036	Notas de Empenho	834	1977
1037	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
1038	Notas de Empenho	834	1995
1039	Registros ativ. (Sec Administração)	NC	1970
1040	DAMs	253.1	1990
1041	Fichas de ISS	015.2	1971
1042	Notas de Empenho	834	1977

1043	DAMs	253.1	2000
1044	Ativ. adm. (Sec. Agricultura)	NC	1992
1045	Ativ. Da Tesouraria	NC	1985
1046	Ativ. adm. (Sec. Agricultura)	NC	2003
1047	Ativ. adm. (Sec. Administração)	NC	1990
1048	Notas de Empenho	834	1991
1049	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
1050	Notas de Empenho	834	1996
1051	Notas de Empenho	834	1993
1052	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
1053	Notas de empenho	834	1996
1054	Notas de empenho	834	1990
1055	Notas de empenho	834	1997
1056	Notas de empenho	834	1991
1057	Notas de empenho	834	1997
1058	Notas de empenho	834	1988
1059	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2006
1060	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
1061	Fichas de ISS	015.2	1972
1062	Notas de empenho	834	1992
1063	Notas de empenho	834	1969
1064	Notas de empenho	834	1956
1065	Notas de empenho	834	1997
1066	Requerimento Isenção IPTU	255	2007
1067	Notas de empenho	834	1990
1068	Notas de empenho	834	1987
1069	Ativ. adm. (Sec. Agricultura)	NC	2002
1070	Ativ. adm. (Gabinete)	NC	2006
1071	Notas Fiscais de abastecimentos	003	2003
1072	Notas Fiscais de abastecimentos	003	1979
1073	Ativ. adm. (Sec. Agricultura)	NC	2002
1074	Ativ. adm. (Sec. Agricultura)	NC	2007
1075	Notas de empenho	834	1995
1076	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
1077	Ativ. adm. (Sec. Administração)	NC	2006
1078	Notas de empenho	834	1976
1079	Notas de empenho	834	1991
1080	Notas de empenho	834	1987
1081	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
1082	Notas de empenho	834	1992
1083	Notas de empenho	834	1993
1084	Ativ. Adm. (Tesouraria)	NC	1997
1085	Notas de empenho	834	1997
1086	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
1087	Notas de empenho	834	1960
1088	Notas de empenho	834	1986
1089	Notas de empenho	834	1979
1090	Notas de empenho	834	1997
1091	Notas de empenho	834	1991
1092	Notas de empenho	834	1980
1093	Notas de empenho	834	1980
1094	Notas de empenho	834	1996/2006
1095	Notas de empenho	834	1997
1096	Notas de empenho	834	1994/1996
1097	DAMs	253.1	1989
1098	Cópias de Certidão Negativa de Débito	222.3	2005
1099	Notas de empenho	834	1987
1100	DAMs	253.1	1999
1101	Notas de empenho	834	1990
1102	Notas de empenho	834	2005/2008
1103	Notas de empenho	834	1990
1104	Notas de empenho	834	1995
1105	Ativ. adm. (Sec. Agricultura)	NC	2005
1106	Requerimentos (Alvará)	NC	1997
1107	Notas de empenho	834	1994
1108	Notas de empenho	834	1987
1109	Ativ. adm. (Sec. Fazenda)	NC	SEM DATA
1110	Notas de empenho	834	1987
1111	Notas de empenho	834	2006
1112	Notas de empenho	834	1991
1113	Requerimento isenção IPTU	255	2009
1114	Ativ. Adm. (Diversas)	NC	1990
1115	Ativ. adm. (Sec. Fazenda)	NC	1990
1116	Requerimentos diversos (Cemitério)	NC	2002
1117	Notas de empenho	834	1978
1118	Notas de empenho	834	1980
1119	Notas de empenho	834	1983
1120	Notas de empenho	834	1992
1121	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
1122	Ativ. Adm. Câmara Municipal	NC	2003
1123	Notas de empenho	834	1992
1124	Notas de empenho	834	2006
1125	Notas de empenho	834	2006
1126	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2001
1127	Notas de empenho	834	1986
1128	Notas de empenho	834	1974
1129	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
1130	Notas de empenho	834	1997
1131	Notas de empenho	834	1971

1132	Notas de empenho	834	1990
1133	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	1990
1134	Notas de empenho	834	2006
1135	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
1136	Notas de empenho	834	1985
1137	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	2004
1138	Notas de empenho	834	2006
1139	DAMs	253.1	1998
1140	Notas de empenho	834	2006
1141	Notas de empenho	834	1990
1142	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	1992
1143	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	1995
1144	Notas de empenho	834	1995
1145	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	1995
1146	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	1983
1147	Notas de empenho	834	1998
1148	Notas de empenho	834	1980
1149	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2001/2002
1150	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	1995
1151	Notas de empenho	834	1980
1152	Notas de empenho	834	2006
1153	Notas de empenho	834	2006
1154	Requerimentos dívida ativa	254/255	1998
1155	Fichas ISS	015.2	1979
1156	Ativ. (Tesouraria)	NC	1971
1157	Notas de empenho	834	1950
1158	Notas de empenho	834	1969
1159	Notas de empenho	834	1983
1160	Notas de empenho	834	1992
1161	Notas de empenho	834	2001
1162	Notas Fiscais de abastecimento	003	1979
1163	Ativ. Adm. (Cadastro Imobiliário)	NC	1996
1164	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
1165	Notas de empenho	834	1977
1166	Notas de empenho	834	1972
1167	Requerimentos isenção IPTU	255	2000
1168	Notas de empenho	834	1989
1169	Notas de empenho	834	2004
1170	Ativ. Adm. (Cadastro Imobiliário)	NC	1979
1171	Notas de empenho	834	1977
1172	Notas de empenho	834	1990
1173	Notas de empenho	834	1993
1174	Requerimentos isenção IPTU	255	1999
1175	Notas de empenho	834	2003
1176	Notas de empenho	834	1993
1177	Notas de empenho	834	2005
1178	Notas de empenho	834	1993
1179	Notas de empenho	834	1993
1180	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
1181	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1182	DAMs	253.1	1991
1183	Ativ. Adm. (Sec. Administração - Licitações)	NC	2002
1184	Notas de empenho	834	2003
1185	Notas de empenho	834	1996
1186	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	2008
1187	Notas de empenho	834	2003
1188	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
1189	Notas de empenho	834	1982
1190	Notas de empenho	834	2003
1191	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009/2012
1192	Notas de empenho	834	1992
1193	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
1194	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
1195	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
1196	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2001
1197	Notas de empenho	834	2000
1198	Notas de empenho	834	2005
1199	Notas de empenho	834	2001/2005
1200	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2005
1201	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	1987
1202	Notas de empenho	834	2001
1203	Notas de empenho	834	1980
1204	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2006
1205	Notas de empenho	834	1968
1206	Requerimentos isenção IPTU	255	2011
1207	Ativ. Adm. (Dívida Ativa)	254/255	2006
1208	Notas de empenho	834	1981
1209	Notas de empenho	834	1978
1210	Notas de empenho	834	1996
1211	Notas de empenho	834	1992
1212	Notas de empenho	834	1987
1213	Notas de empenho	834	1985
1214	Notas de empenho	834	1995
1215	Notas de empenho	834	1958
1216	Notas de empenho	834	200/2001
1217	Notas de empenho	834	1978
1218	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2002
1219	Notas de empenho	834	1977
1220	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011

1221	Ativ. Adm. (Fazenda)	NC	2007
1222	Notas de empenho	834	1985
1223	Notas de empenho	834	1960
1224	Notas de empenho	834	1997
1225	Notas de empenho	834	1972
1226	Relatórios ativ. Adm. (diversas)	015.2	1990
1227	Notas de empenho	834	2000
1228	Requerimentos isenção de IPTU	255	1960
1229	Notas de empenho	834	2002
1230	Notas de empenho	834	1996
1231	Ativ. Administração	NC	1980
1232	Notas de empenho	834	1997
1233	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1234	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
1235	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2006
1236	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
1237	Notas de empenho	834	1972
1238	Ficha Setor de Protocolo	002.12	2005
1239	Notas de empenho	834	1992
1240	Notas de empenho	834	1980
1241	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
1242	Notas de empenho	834	1978
1243	Controle de combustível	003	2002
1244	Notas de empenho	834	1982
1245	Ativ. Adm. (Sec. Desenvolvimento Social)	NC	1995
1246	Notas de empenho	834	1975
1247	Notas de empenho	834	2002
1248	Notas de empenho	834	1993
1249	Notas de empenho	834	1994
1250	Notas de empenho	834	1992
1251	Notas de empenho	834	2004
1252	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
1253	Notas de empenho	834	1994
1254	Notas de empenho	834	1987
1255	Fichas ISS	015.2	1995
1256	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	1997
1257	Notas de empenho	834	1993
1258	Notas de empenho	834	1988
1259	Notas de empenho	834	1987
1260	Fichas Cadastro Imobiliário	015.2	1980
1261	Requerimentos isenção IPTU	255	2009
1262	Notas de empenho	834	1997
1263	Notas de empenho	834	1985
1264	Notas de empenho	834	1987/1989
1265	Notas de empenho	834	2003
1266	Notas de empenho	834	2012
1267	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2003
1268	Notas de empenho	834	1984
1269	Notas de empenho	834	1991
1270	Notas de empenho	834	2003
1271	Notas de empenho	834	1991
1272	Atividades adm. (Sec. Fazenda)	NC	2008
1273	DAMs	253.1	1997
1274	Atividades adm. (Sec. Administração)	NC	1990
1275	Notas de empenho	834	1981
1276	Notas de empenho	834	1989
1277	Notas de empenho	834	1998
1278	Notas de empenho	834	1987
1279	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
1280	Notas de empenho	834	1994
1281	Notas de empenho	834	1988
1282	Notas de empenho	834	1987
1283	Notas de empenho	834	1985
1284	Notas de empenho	834	2004
1285	Notas de empenho	834	1986
1286	Atividades adm. (Fundarte)	NC	2006
1287	Notas de empenho	834	1998
1288	Notas de empenho	834	1988
1289	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
1290	Fichas ISS	015.2	1990
1291	Notas de empenho	834	1988
1292	Notas de empenho	834	1988
1293	ITBI	251	1980
1294	Notas de empenho	834	1998
1295	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
1296	Notas de empenho	834	2004
1297	Notas de empenho	834	1993
1298	Notas de empenho	834	1998
1299	Notas de empenho	834	1993
1300	Notas de empenho	834	1979
1301	Notas de empenho	834	1997
1302	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
1303	Notas de empenho	834	1971
1304	Notas de empenho	834	1992
1305	Notas de empenho	834	1998
1306	Notas de empenho	834	1988
1307	Notas de empenho	834	1992
1308	Notas de empenho	834	1992
1309	Notas de empenho	834	1986

1310	Atividades adm. (Sec. Urbanismo)	NC	2009
1311	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
1312	Notas de empenho	834	1991
1313	Requerimentos isenção IPTU	255	2011
1314	Ativ. Adm. (Tesouraria)	NC	1996
1315	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
1316	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1317	Notas de empenho	834	1997
1318	DAMs	253.1	1985
1319	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
1320	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1321	Notas de empenho	834	1992
1322	Notas de empenho	834	1970
1323	Notas de empenho	834	1889
1324	Notas de empenho	834	1996
1325	Notas de empenho	834	2000
1326	Notas de empenho	834	1995
1327	Notas de empenho	834	1972
1328	DAMs	253.1	1985
1329	Notas de empenho	834	1980
1330	Notas de empenho	834	1990
1331	Notas de empenho	834	1981
1332	Notas de empenho	834	2003
1333	Ativ. Adm (Controle Interno)	NC	2002
1334	Notas de empenho	834	1994
1335	DAMs	253.1	1984
1336	Notas de empenho	834	1991
1337	Notas de empenho	834	2000
1338	Notas de empenho	834	1998
1339	Ativ. Adm. (diversas)	NC	1990
1340	Notas de Empenho (diversas)	834	1990/2003

1341	Notas de Empenho	834	1940
1342	Notas de Empenho	834	1980
1343	Ativ. Adm (Fazenda)	NC	1970
1344	Ativ. Adm (Fazenda)	NC	1980
1345	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
1346	Notas de Empenho	834	1994
1347	Notas Fiscais (Tesouraria)	034	2004
1348	Notas de Empenho	834	1979
1349	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
1350	Notas de Empenho	834	1988
1351	Notas de Empenho	834	1995/2000
1352	Notas de Empenho	834	1991
1353	Ativ. Adm. (Fundarte)	NC	2005
1354	Notas de Empenho	834	2006
1355	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
1356	Fichas ISS	015.2	1970
1357	Notas de Empenho	834	2006
1358	Notas de Empenho	834	1992/1995
1359	Ativ. Adm. (Gabinete)	NC	1976
1360	Registros ativ. Gerais	NC	1980
1361	Ativ. Adm. (Fundarte)	NC	2003
1362	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
1363	Notas de Empenho	834	1985
1364	Notas de Empenho	834	1980
1365	Registros ativ. Gerais	NC	1990
1366	Registros ativ. Gerais	NC	1969
1367	Notas de Empenho	834	1990
1368	Cópia de Ativ. (Sec. Fazenda)	NC	1980
1369	Atividades (Administração)	NC	1980
1370	Notas de Empenho	834	1990
1371	Notas de Empenho	834	1956
1372	Notas de Empenho	834	1995
1373	Notas de Empenho	834	1980
1374	Registros ativ. Gerais	NC	1959
1375	Registros ativ. Gerais	NC	1970
1376	Registros ativ. Gerais	NC	2005
1377	Notas de Empenho	834	1994
1378	Notas de Empenho	834	1970
1379	Notas de Empenho	834	2006
1380	Notas de Empenho	834	2000
1381	Ativ. Adm. (Fundarte)	NC	2008
1382	Registros ativ. Gerais	NC	1993
1383	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
1384	Notas de Empenho	834	1987
1385	DAM	253.1	1990
1386	Registros ativ. Gerais	NC	1990
1387	Notas de Empenho	834	1980
1388	Notas de Empenho	834	1980
1389	Notas de Empenho	834	1990
1390	Notas de Empenho	834	1990
1391	Notas de Empenho	834	1990
1392	Notas de Empenho	834	1990
1393	Notas de Empenho	834	1990
1394	Notas de Empenho	834	1990
1395	Relatórios ativ. (Gabinete)	015.2	1980
1396	Relatórios ativ. (Gabinete)	015.2	1980

1397	Relatórios ativ. (Gabinete)	015.2	1980
1398	Relatórios ativ. (Gabinete)	015.2	1980
1399	Relatórios ativ. (Gabinete)	015.2	1980
1400	Notas de Empenho	834	1990
1401	Notas de Empenho	834	2001
1402	Notas de Empenho	834	1990
1403	Notas de Empenho	834	1990
1404	Requerimentos dívida ativa	254/255	2000/2004
1405	Notas de Empenho	834	2000
1406	Notas de Empenho	834	1980
1407	Notas de Empenho	834	1980
1408	Notas de Empenho	834	1991
1409	Notas de Empenho	834	2001
1410	Registros ativ. (Administração)	NC	1980
1411	Notas de Empenho	834	2001/2009
1412	Notas de Empenho	834	1990
1413	Notas de Empenho	834	2000
1414	Notas de Empenho	834	2000
1415	Notas de Empenho	834	2000
1416	Atividades adm. (Sec. Administração)	NC	1990
1417	Notas de Empenho	834	2000
1418	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
1419	Notas de Empenho	834	2005
1420	Notas de Empenho	834	2005
1421	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
1422	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2006
1423	Requerimento isenção IPTU	255	2011
1424	Notas de Empenho	834	2001/2005
1425	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
1426	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1427	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
1428	Requerimento isenção IPTU	255	2010
1429	Requerimento isenção IPTU	255	1998
1430	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
1431	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
1432	Requerimento isenção IPTU	255	2011
1433	Requerimento isenção IPTU	255	2012
1434	Requerimento isenção IPTU	255	2005
1435	Requerimento isenção IPTU	255	2012
1436	Requerimento isenção IPTU	255	2011
1437	Notas de Empenho	834	2001
1438	Notas de Empenho	834	1980
1439	Notas de Empenho	834	2001
1440	Notas de Empenho	834	1990
1441	Notas de Empenho	834	2000
1442	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
1443	Requerimento isenção IPTU	255	2009
1444	Requerimento isenção IPTU	255	1993
1445	Requerimento isenção IPTU	255	2012
1446	Requerimento isenção IPTU	255	2012
1447	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
1448	Notas de Empenho	834	1980
1449	Notas de Empenho	834	2006
1450	Notas de Empenho	834	2006
1451	Notas de Empenho	834	2003
1452	Ativ. Adm (Sec. Administração)	NC	1997
1453	Notas de Empenho	834	2000
1454	Notas de Empenho	834	2000
1455	Ativ. Adm (Sec. Fazenda)	NC	1938
1456	Ativ. Adm (Setor Contábil)	NC	1995
1457	DAMs	253.1	1987
1458	Ativ. Adm (Tesouraria)	NC	2000/2006
1459	Notas de Empenho	834	1976
1460	Notas de Empenho	834	1980
1461	Notas de Empenho	834	1974
1462	Notas de Empenho	834	2003
1463	Notas de Empenho	834	1995
1464	Ativ. Adm (Tesouraria)	NC	1996
1465	Notas de Empenho	834	1995
1466	Relatórios ativ. (Tesouraria)	015.2	1993
1467	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2006
1468	Notas de Empenho	834	1991
1469	Notas de Empenho	834	2005
1470	Demonstrativos Folha de pagamento	NC	1996
1471	Notas de Empenho	834	2006
1472	Notas de Empenho	834	2004/2005
1473	Notas de Empenho	834	1983
1474	Relatórios ativ. Adm. (Sec. Saúde)	015.2	2000/2005
1475	Requerimentos dívida ativa	254/255	2000
1476	Notas de Empenho	834	1994
1477	Notas de Empenho	834	1994
1478	Notas de Empenho	834	1985
1479	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	2003
1480	Notas de Empenho	834	1991
1481	Notas de Empenho	834	1996
1482	Notas de Empenho	834	2006
1483	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
1484	Notas de Empenho	834	1980
1485	Notas de Empenho	834	1997

1486	DAMs	253.1	1999
1487	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	1986
1488	Notas de Empenho	834	1976
1489	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	1994
1490	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
1491	Notas de Empenho	834	1961
1492	Notas de Empenho	834	1993
1493	Notas de Empenho	834	1967
1494	Notas de Empenho	834	1995
1495	Notas de Empenho	834	1980
1496	Requerimentos isenção IPTU	255	2010
1497	Notas de Empenho	834	1995
1498	Notas de Empenho	834	1982
1499	Notas de Empenho	834	2003
1500	Notas de Empenho	834	1991
1501	Requerimentos de abastecimento	003	2004
1502	Requerimentos isenção IPTU	255	2005
1503	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	2002
1504	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
1505	Notas de Empenho	834	1976
1506	Notas de Empenho	834	1999
1507	Notas de Empenho	834	1985
1508	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	1980
1509	Notas de Empenho	834	1994
1510	Notas de Empenho	834	1994
1511	Relatórios ativ. Adm. (Gabinete)	015.2	200/2004
1512	Notas de Empenho	834	1991
1513	Relatórios ativ. Adm. (Educação)	015.2	2000/2005
1514	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
1515	Notas de Empenho	834	1988
1516	Notas de Empenho	834	1996
1517	Notas de Empenho	834	2002
1518	Notas de Empenho	834	2000
1519	Notas de Empenho	834	1990
1520	DAMs	253.1	2003
1521	Notas de Empenho	834	1996
1522	Notas de Empenho	834	2000
1523	Requerimentos isenção IPTU	255	2008
1524	Notas de Empenho	834	2003
1525	Requerimentos isenção IPTU	255	2012
1526	Notas de Empenho	834	1985
1527	Notas de Empenho	834	2004
1528	Notas de Empenho	834	1986
1529	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
1530	Notas de Empenho	834	1999
1531	Notas de Empenho	834	2001
1532	Notas de Empenho	834	1979
1533	Notas de Empenho	834	1991
1534	Notas de Empenho	834	2002
1535	Notas de Empenho	834	2001
1536	Requerimentos (Sec. Agricultura)	NC	2009
1537	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	1964
1538	DAMs	253.1	1988
1539	Requerimentos isenção IPTU	255	2010
1540	Ativ. Adm. (Tesouraria)	NC	1999
1541	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
1542	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
1543	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
1544	Notas de Empenho	834	2000
1545	Relatórios ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	015.2	2010
1546	Notas de Empenho	834	1983
1547	Notas de Empenho	834	1996
1548	Notas de Empenho	834	2001
1549	Notas de Empenho	834	1996/1997
1550	Relatórios ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	015.2	1981
1551	Ativ. Adm. (PROCON)	NC	2002
1552	Notas de Empenho	834	1990
1553	Notas de Empenho	834	2003
1554	Requerimentos isenção IPTU	255	2011
1555	Relatórios ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	015.2	1986
1556	Requerimentos isenção IPTU	255	2009
1557	Notas de Empenho	834	1986
1558	Notas de Empenho	834	1976
1559	Notas de Empenho	834	1980
1560	Requerimentos isenção IPTU	255	2010
1561	Requerimentos isenção IPTU	255	2010
1562	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1563	Notas de Empenho	834	1999
1564	Notas de Empenho	834	1984
1565	Ativ. Adm. (Sec. Educação)	NC	2004
1566	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2000
1567	Notas de Empenho	834	2004
1568	DAMs	253.1	1991
1569	Notas de Empenho	834	2001
1570	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
1571	Notas de Empenho	834	1998
1572	Notas de Empenho	834	1990
1573	Notas de Empenho	834	2002
1574	Notas de Empenho	834	1996

1575	Notas de Empenho	834	1988
1576	Notas de Empenho	834	1996
1577	Notas de Empenho	834	2003
1578	Notas de Empenho	834	1993
1579	Notas de Empenho	834	1998
1580	Requerimentos de abastecimento	003	1975
1581	Notas de Empenho	834	1994
1582	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
1583	Notas de Empenho	834	1981
1584	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2000
1585	Requerimentos isenção IPTU	255	2011
1586	Notas de Empenho	834	2001
1587	DAMs	253.1	1985
1588	Notas de Empenho	834	1987
1589	Requerimentos isenção IPTU	255	1999
1590	Notas de Empenho	834	1988
1591	DAMs	253.1	1989
1592	Notas de Empenho	834	1997
1593	Requerimentos isenção IPTU	255	2008
1594	Requerimentos isenção IPTU	255	2007
1595	Notas de Empenho	834	1980
1596	Requerimentos (Sec. Agricultura)	NC	2010
1597	Notas de Empenho	834	1998
1598	Notas de Empenho	834	1976
1599	Requerimentos isenção IPTU	255	2000
1600	Notas de Empenho	834	2000
1601	Notas de Empenho	834	2001
1602	Notas de Empenho	834	2001
1603	Requerimentos isenção IPTU	255	1998
1604	Notas de Empenho	834	1993
1605	Notas de Empenho	834	2005
1606	Notas de Empenho	834	1996
1607	Notas de Empenho	834	1984
1608	Notas de Empenho	834	1997
1609	Notas de Empenho	834	1990
1610	Notas de Empenho	834	1989
1611	DAMs	253.1	1990
1612	Notas de Empenho	834	1989
1613	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
1614	Notas de Empenho	834	1980
1615	Requerimentos Certidão de Tempo de Serviço	002.11	2000
1616	Notas de Empenho	834	1984
1617	Notas de Empenho	834	1973
1618	Notas de Empenho	834	2002
1619	Req. ativ. Adm. (Sec. Agricultura)	NC	2002
1620	DAMs	253.1	1999
1621	Notas de Empenho	834	1997
1622	Requerimentos adm. (Sec. Fazenda)	NC	2012
1623	DAMs	253.1	2002
1624	Requerimentos Certidão de Tempo de Serviço	002.11	2015
1625	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2017
1626	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1627	Notas de Empenho	834	2003
1628	Notas de Empenho	834	2004
1629	Notas de Empenho	834	1990
1630	Ativ. adm. (Sec. Agricultura)	NC	2004
1631	Ativ. adm. (Sec. Fazenda)	NC	1992
1632	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
1633	Notas de Empenho	834	1992
1634	Notas de Empenho	834	1995
1635	Notas de Empenho	834	2001
1636	Notas de Empenho	834	1969
1637	DAMs	253.1	1987
1638	Notas de Empenho	834	1995
1639	Ativ. adm. (Sec. Administração)	NC	1992
1640	Ativ. adm. (Fundarte)	NC	2007
1641	DAMs	253.1	1994
1642	DAMs	253.1	1988
1643	Ativ. adm. (Sec. Administração)	NC	1987
1644	Notas de Empenho	834	1989
1645	Requerimentos isenção IPTU	255	2011
1646	Notas de Empenho	834	2001
1647	Notas de Empenho	834	1990
1648	Notas de Empenho	834	1998
1649	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1650	DAMs	253.1	2003
1651	Notas de Empenho	834	1991
1652	Notas de Empenho	834	1991
1653	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
1654	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
1655	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
1656	Notas de Empenho	834	1977
1657	Notas de Empenho	834	1979
1658	Notas de Empenho	834	1991
1659	Notas de Empenho	834	1999
1660	Notas de Empenho	834	2001
1661	Notas de Empenho	834	2001
1662	Ativ. Adm. (Sec. Desenv. Social)	NC	200/2010
1663	Notas de Empenho	834	2005

1664	Notas de Empenho	834	1990
1665	Notas de Empenho	834	2000
1666	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
1667	Notas de Empenho	834	1988
1668	Notas de Empenho	834	2005
1669	Notas de Empenho	834	2005
1670	Notas de Empenho	834	1994
1671	Notas de Empenho	834	1990
1672	Notas de Empenho	834	2002
1673	Notas de Empenho	834	2002
1674	Notas de Empenho	834	2002
1675	DAMs	253.1	1992
1676	Relatórios ativ. (Tesouraria)	015.2	1990
1677	Notas de Empenho	834	1990
1678	Notas de Empenho	834	1977
1679	Notas de Empenho	834	1990
1680	Notas de Empenho	834	1986
1681	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1682	Ativ. Adm (Gabinete)	NC	1991
1683	Notas de Empenho	834	2003
1684	Notas de Empenho	834	1988
1685	Notas de Empenho	834	2001
1686	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
1687	Relatórios ativ. (Tesouraria)	015.2	1985
1688	Notas de Empenho	834	1987
1689	Notas de Empenho	834	1985
1690	Notas de Empenho	834	1998
1691	Notas de Empenho	834	2006
1692	Notas de Empenho	834	2006
1693	Notas de Empenho	834	1979
1694	Notas de Empenho	834	1994/1995
1695	Notas de Empenho	834	2002/2003
1696	Notas de Empenho	834	1988
1697	Notas de Empenho	834	1983
1698	Notas de Empenho	834	1987
1699	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
1700	Notas de Empenho	834	1996
1701	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
1702	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
1703	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
1704	Notas de Empenho	834	1985
1705	Notas de Empenho	834	2004/2006
1706	Notas de Empenho	834	2003
1707	Notas de Empenho	834	2003
1708	Notas de Empenho	834	2002
1709	Notas de Empenho	834	2007
1710	Notas de Empenho	834	2012
1711	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	1988
1712	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2003
1713	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	1996
1714	Notas de Empenho	834	2011
1715	Requerimentos de Férias	085.5	2002
1716	Notas de Empenho	834	2004
1717	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1718	Notas de Empenho	834	2002
1719	Notas de Empenho	834	2004
1720	Notas de Empenho	834	2002
1721	Cópias de Contra-cheque	015.2	1994
1722	Notas de Empenho	834	1995
1723	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
1724	Notas de Empenho	834	2001/2005
1725	Notas de Empenho	834	1991
1726	DAMs	253.1	2003
1727	Notas de Empenho	834	2003
1728	Requerimentos isenção IPTU	255	1998
1729	Notas de Empenho	834	2003
1730	Notas de Empenho	834	2007
1731	Requerimentos mobiliário	NC	2012
1732	Notas de Empenho	834	2003
1733	Ativ. Adm (Fazenda)	NC	1989
1734	Notas de Empenho	834	1993
1735	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
1736	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
1737	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
1738	Notas de Empenho	834	1997
1739	Notas de Empenho	834	1991
1740	Notas de Empenho	834	1984/2004
1741	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
1742	Notas de Empenho	834	1987
1743	DAMs	253.1	1980
1744	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
1745	Notas de Empenho	834	1990
1746	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
1747	Notas de Empenho	834	1980
1748	DAMs	253.1	2002
1749	Notas de Empenho	834	1997
1750	Notas de Empenho	834	1991/1992
1751	Notas de Empenho	834	2005
1752	Notas de Empenho	834	1994

1753	Notas de Empenho	834	2005
1754	Notas de Empenho	834	1996
1755	Prestação de Contas (Sec. Educação)	015.2	1995
1756	Req. Diversos (Sec. Fazenda)	NC	2001
1757	Req. Diversos (Sec. Fazenda)	NC	2001
1758	Req. Diversos (Sec. Fazenda)	NC	2001
1759	Notas de Empenho	834	2004
1760	Notas de Empenho	834	1994
1761	DAMs	253.1	1986
1762	Notas de Empenho	834	1980
1763	ITBI	251	1997
1764	DAMs	253.1	1983
1765	Notas de Empenho	834	1989
1766	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004/2006
1767	DAMs	253.1	2003
1768	DAMs	253.1	1998
1769	Notas de Empenho	834	1994
1770	DAMs	253.1	2002
1771	Notas de Empenho	834	1991
1772	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
1773	DAMs	253.1	1990
1774	Notas de Empenho	834	1991
1775	Notas de Empenho	834	1979
1776	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	1998
1777	Notas de Empenho	834	1986
1778	DAMs	253.1	2002
1779	DAMs	253.1	1987
1780	Fichas ISS	015.2	1995
1781	Notas de Empenho	834	1996/2001
1782	Notas de Empenho	834	2001
1783	Requerimentos isenção IPTU	255	2007
1784	DAMs	253.1	2002
1785	Requerimentos isenção IPTU	255	2012
1786	Requerimentos isenção IPTU	255	2011
1787	Requerimentos isenção IPTU	255	2010
1788	Notas de Empenho	834	1992
1789	Requerimentos isenção IPTU	255	2006
1790	Notas de Empenho	834	2005
1791	**1791/A** - Registros ativ. Gerais	NC	1990/2010
	1791/B - Empenho	834	1997
	1791/C - Empenho	834	1990
1792	Ativ. Adm. (Sec. de Educação)	NC	2007
1793	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2005
1794	Notas de Empenho	834	2005
1795	Notas de Empenho	834	2005
1796	Ativ. Adm. (Fazenda)	NC	1988
1797	Ativ. Adm. (Administração)	NC	1990/2010
1798	Notas de Empenho	834	2001
1799	Notas de Empenho	834	2001
1800	Notas de Empenho	834	1994
1801	Notas de Empenho	834	1997
1802	DAMs	253.1	1988
1803	Notas de Empenho	834	1985
1804	Notas de Empenho	834	1981
1805	Notas de Empenho	834	2004
1806	DAMs	253.1	1999
1807	Notas de Empenho	834	2006
1808	Notas de Empenho	834	1987
1809	Notas de Empenho	834	1999/2002
1810	Notas de Empenho	834	1996
1811	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	1990/2010
1812	Notas de Empenho	834	1994
1813	Notas de Empenho	834	2002
1814	Ativ. Adm. (Sec. Educação)	NC	2007/2008
1815	Registros ativ. Gerais	NC	1990/2010
1816	Req. ativ. Adm. (Sec. Educação)	NC	1999
1817	Notas de Empenho	834	1999
1818	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	1990/2010
1819	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
1820	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	1990/2010
1821	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	1990/2010
1822	Registros ativ. Gerais	NC	2000/2010
1823	Registros ativ. Gerais	NC	2000/2010
1824	Registros ativ. Gerais	NC	2000/2010
1825	Notas de Empenho	834	1997
1826	Notas de Empenho	834	2003
1827	Ativ. Adm. (Sec. Desenv. Social)	NC	2006
1828	Ativ. Adm. (Sec. Desenv. Social)	NC	1982
1829	Notas de Empenho	834	1990/2005
1830	Notas de Empenho	834	2006
1831	Notas de Empenho	834	1990
1832	Notas de Empenho	834	1997
1833	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	2002
1834	Ativ. Adm. (Sec. Administração)	NC	1991
1835	Registros ativ. Gerais	NC	1990/2010
1836	Notas de Empenho	834	2002
1837	Cópias de relatórios	015.2	1993
1838	Notas de Empenho	834	2003
1839	Requerimentos diversos (Sec. Administração)	NC	1995/2000

1840	Ativ. Adm. (Sec. Saúde)	NC	2010
1841	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2007
1842	Notas de Empenho	834	2003
1843	Notas de Empenho	834	1994
1844	DAMs	253.1	1996
1845	DAMs	253.1	1989
1846	Notas de Empenho	834	2002
1847	Ativ. Adm. (Sec. Fazenda)	NC	2005
1848	Notas de Empenho	834	1986
1849	Notas de Empenho	834	2001/2006
1850	Notas de Empenho	834	2005
1851	Notas de Empenho	834	1993

(Código Descritor conforme as tabelas de temporalidade e destinação de documentos dos Órgãos da União, adotadas provisoriamente, até a construção de tabela de temporalidade própria) É o que compete a certificar.

Muriaé, 06 de dezembro de 2022.

_____
Coordenador do Arquivo

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO			
INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO			
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA DOCUMENTO**
1852	Atividades administrativas Fazenda	NC	1986
1853	Notas de Empenho	834	1984
1854	Notas de Empenho	834	2003
1855	Atividades administrativas Administração	NC	1990/2010
1856	Notas de Empenho	834	2001
1857	Notas de Empenho	834	2001
1858	Notas de Empenho	834	1989
1859	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
1860	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
1861	Atividades administrativas Administração	NC	1999
1862	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
1863	Atividades administrativas Fazenda	NC	2000/2010
1864	Notas de Empenho	834	1999/2004
1865	Atividades administrativas Fazenda	NC	2000/2010
1866	Notas de Empenho	834	1982
1867	Atividades administrativas Fundarte	NC	1999
1868	DAMs	253.1	1984
1869	Notas de Empenho	834	1999
1870	Notas de Empenho	834	1975
1871	Atividades administrativas Gabinete	NC	1976
1872	Atividades administrativas Gabinete	NC	1976
1873	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1874	Notas de Empenho	834	2005/2006
1875	Notas de Empenho	834	1991
1876	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
1877	Notas de Empenho	834	2005
1878	Notas de Empenho	834	2006
1879	Notas de Empenho	834	1997
1880	Notas de Empenho	834	1984
1881	Notas de Empenho	834	2003
1882	Atividades administrativas Administração	NC	1994
1883	Atividades administrativas Administração	NC	1994
1884	Notas de Empenho	834	1986
1885	Notas de Empenho	834	2001
1886	Notas de Empenho	834	2003
1887	Notas de Empenho	834	2001
1888	Nota de Empenho	834	1994
1889	Nota de Empenho	834	1987
1890	Atividades administrativas	NC	2006
1891	Notas de Empenho	834	2003
1892	Notas de Empenho	834	1987
1893	Notas de Empenho	834	2002
1894	Atividades administrativas Educação	NC	2001
1895	Atividades administrativas Educação	NC	2001
1896	Notas de Empenho	834	1999
1897	Notas de Empenho	834	1997
1898	Notas de Empenho	834	1992
1899	Notas de Empenho	834	1998
1900	Notas de Empenho	834	1988
1901	Notas de Empenho	834	2002
1902	Atividades administrativas Educação	NC	2001
1903	Atividades administrativas Fazenda	NC	1999
1904	Atividades administrativas Procon	NC	2001
1905	Requerimentos revisão IPTU	252	1998
1906	Notas de Empenho	834	1997
1907	Notas de Empenho	834	2004
1908	Notas de Empenho	834	1995
1909	Cópias impressas Folha de Pagamento	015.2	1991
1910	Cópias impressas Folha de Pagamento	015.2	1986

1911	Notas de Empenho	834	2001
1912	Atividades administrativas Administração	NC	1990/2012
1913	Notas de Empenho	834	1994
1914	Notas de Empenho	834	1999
1915	Notas de Empenho	834	1998
1916	Atividades administrativas Administração	NC	1997
1917	Atividades administrativas Administração	NC	1997
1918	Notas de Empenho	834	2000
1919	DAMs	253.1	1996
1920	Notas de Empenho	834	2002
1921	Notas de Empenho	834	2004
1922	Notas de Empenho	834	1996
1923	ITBI	251	1999
1924	Requerimentos isenção de IPTU	255	2010
1925	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
1926	Requerimentos isenção de IPTU	255	2012
1927	Notas de Empenho	834	2006
1928	Notas de Empenho	834	2005
1929	Relatórios adm. atividades (Gabinete)	015.2	2006
1930	Requerimentos diversos (Administração)	NC	1992
1931	Requerimentos diversos (Fazenda)	NC	2012
1932	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
1933	Notas de Empenho	834	1975
1934	Notas de Empenho	834	1999
1935	Notas de Empenho	834	1985
1936	Notas de Empenho	834	2004
1937	Requerimentos diversos (Administração)	NC	2005
1938	Notas de Empenho	834	1974
1939	Notas de Empenho	834	1990
1940	Notas de Empenho	834	1975
1941	Notas de Empenho	834	1997
1942	Notas de Empenho	834	1973
1943	Notas de Empenho	834	1968
1944	Notas de Empenho	834	1990
1945	Notas de Empenho	834	1990
1946	DAMs	253.1	1999
1947	Notas de Empenho	834	2007
1948	Requerimentos dívida ativa	254/255	2000/2010
1949	Atividades administrativas Fazenda	NC	1998
1950	Atividades administrativas Administração	NC	1995/2005
1951	Notas de Empenho	834	1997
1952	Atividades administrativas Administração	NC	2007
1953	Notas de Empenho	834	2005
1954	Atividades administrativas Fazenda	NC	1990
1955	Notas de Empenho	834	2002
1956	Notas de Empenho	834	2004
1957	DAMs	253.1	1988
1958	Notas de Empenho	834	1990
1959	Atividades administrativas Obras	NC	2005
1960	Notas de Empenho	834	2005
1961	Notas de Empenho	834	2005
1962	Atividades administrativas Fazenda	NC	2008
1963	Atividades administrativas Fazenda	NC	Até 2000
1964	Notas de Empenho	834	1984
1965	Notas de Empenho	834	1979
1966	Notas de Empenho	834	1991
1967	Notas de Empenho	834	1991
1968	Notas de Empenho	834	1992
1969	Notas de Empenho	834	1996
1970	Notas de Empenho	834	2002
1971	Notas de Empenho	834	1981
1972	Notas de Empenho	834	2001
1973	Requerimentos isenção de IPTU	255	2008
1974	Notas de Empenho	834	1997
1975	Notas de Empenho	834	1998
1976	Notas de Empenho	834	2001
1977	DAMs	253.1	2003
1978	Notas de Empenho	834	1997
1979	Notas de Empenho	834	2005
1980	DAMs	253.1	1992
1981	Atividades administrativas Aeroporto	NC	2000
1982	DAMs	253.1	1987
1983	Notas de Empenho	834	2002/2005
1984	Notas de Empenho	834	1985
1985	Notas de Empenho	834	1991
1986	Notas de Empenho	834	1982
1987	DAMs	253.1	1995
1988	Notas de Empenho	834	2004
1989	Notas de Empenho	834	1982
1990	Requerimento de Recadastramento Imobiliário		2012
1991	Notas de Empenho	834	1994
1992	DAMs	253.1	1990
1993	Notas de Empenho	834	1984
1994	Notas de Empenho	834	1991
1995	Relatório de Fiscalização Tesouraria	015.2	1998
1996	Notas de Empenho	834	1998/1999
1997	Notas de Empenho	834	2002
1998	Notas de Empenho	834	1982
1999	Notas de Empenho	834	1996

2000	Notas de Empenho	834	1985
2001	Notas de Empenho	834	1993
2002	Atividades administrativas (Se. Administração)	NC	2000/2009
2003	Notas de Empenho	834	2002
2004	DAMs	253.1	1986
2005	Notas de Empenho	834	1994/2009
2006	Notas de Empenho	834	1960
2007	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	1990/1999
2008	Notas de Empenho	834	1986
2009	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	2000/2009
2010	Atividades administrativas	NC	1980/1999
2011	Notas de Empenho	834	1992
2012	Notas de Empenho	834	1984
2013	Atividades administrativas (Se. Administração)	NC	1990/1999
2014	Notas de Empenho	834	1978
2015	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	1980/1989
2016	Nota de Empenho	834	2005
2017	DAMs	253.1	1996
2018	Requerimentos isenção de IPTU	255	2007
2019	Requerimento de Recadastramento Imobiliário		2012
2020	Nota de Empenho	834	1997

2021	Nota de Empenho	834	1982
2022	Nota de Empenho	834	2005
2023	Nota de Empenho	834	1994
2024	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2025	Nota de Empenho	834	2002
2026	Nota de Empenho	834	1997
2027	Nota de Empenho	834	2005
2028	Nota de Empenho	834	2002
2029	Nota de Empenho	834	1992/1996
2030	Nota de Empenho	834	1991
2031	Nota de Empenho	834	1988
2032	Nota de Empenho	834	1988
2033	Nota de Empenho	834	1971
2034	Requerimento de Recadastramento Imobiliário		2012
2035	Nota de Empenho	834	1993
2036	Nota de Empenho	834	1970/1979
2037	Certidão Dívida Ativa		2001
2038	Nota de Empenho	834	1996
2039	Nota de Empenho	834	1997/1998
2040	Nota de Empenho	834	2004
2041	Nota de Empenho	834	1995
2042	Nota de Empenho	834	1994
2043	Nota de Empenho	834	2003
2044	Requerimentos da Administração		1995
2045	Requerimentos da Administração		2005
2046	Nota de Empenho	834	1997
2047	Nota de Empenho	834	2003
2048	Nota de Empenho	834	1993
2049	Nota de Empenho	834	2002
2050	Nota de Empenho	834	2003
2051	Requerimentos dívida ativa	254/255	1990
2052	Relatório atividades Tesouraria	015.2	1990/2010
2053	Requerimentos da Administração		1996
2054	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2011
2055	Atividades administrativas (Se. Administração)	NC	1990/1999
2056	Nota de Empenho	834	2001
2057	Nota de Empenho	834	1976
2058	Nota de Empenho	834	2006
2059	Atividades administrativas (Se. Administração)	NC	1934/1971
2060	Nota de Empenho	834	2006
2061	Nota de Empenho	834	1974
2062	Requerimentos da Administração		2000/2009
2063	Relatório atividades Tesouraria	015.2	2005
2064	Nota de Empenho	834	2001
2065	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
2066	Nota de Empenho	834	1995
2067	Nota de Empenho	834	1971
2068	Nota de Empenho	834	1990
2069	ITBI	251	1980/1989
2070	Nota de Empenho	834	1991
2071	Requerimentos isenção de IPTU	255	2008
2072	Nota de Empenho	834	1980
2073	Nota de Empenho	834	2001
2074	Nota de Empenho	834	1999
2075	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2011
2076	Nota de Empenho	834	1984
2077	Nota de Empenho	834	2001
2078	Segunda Via certidão negativa de débito	222.3	2003
2079	Nota de Empenho	834	1996
2080	Nota de Empenho	834	2002
2081	Atividades administrativas Fazenda	NC	1991
2082	Nota de Empenho	834	1974
2083	Nota de Empenho	834	1970
2084	Nota de Empenho	834	1977/1994
2085	Nota de Empenho	834	2002
2086	Requerimento Alvarás	NC	1999

2087	Relatório atividades Tesouraria	015.2	1998
2088	Requerimentos de Isenção de IPTU	255	2007
2089	DAMs	253.1	1990
2090	Nota de Empenho	834	2001/2004
2091	Nota de Empenho	834	1991
2092	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
2093	Nota de Empenho	834	1999
2094	ITBI	251	1995
2095	Nota de Empenho	834	1994
2096	Atividades administrativas Fazenda	NC	1993
2097	Nota de Empenho	834	1986
2098	Nota de Empenho	834	1983
2099	Nota de Empenho	834	1990/2009
2100	Nota de Empenho	834	2001
2101	Nota de Empenho	834	2000
2102	Nota de Empenho	834	1989
2103	Nota de Empenho	834	2001
2104	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2105	Requerimentos dívida ativa	254/255	1997
2106	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
2107	Nota de Empenho	834	1985
2108	Nota de Empenho	834	2003
2109	Nota de Empenho	834	2002
2110	Nota de Empenho	834	1973
2111	Nota de Empenho	834	1978
2112	Atividades administrativas Fazenda	NC	2012
2113	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2000
2114	Nota de Empenho	834	1987
2115	Nota de Empenho	834	1987
2116	Nota de Empenho	834	2001
2117	Nota de Empenho	834	2003
2118	Atividades administrativas Fazenda	NC	1994
2119	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
2120	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
2121	Nota de Empenho	834	2003
2122	AIDF		2010
2123	Nota de Empenho	834	2001
2124	Atividades administrativas PGM (Ofícios)	990	2008
2125	Nota de Empenho	834	2003
2126	Nota de Empenho	834	1975
2127	Nota de Empenho	834	1998
2128	Nota de Empenho	834	2001
2129	Nota de Empenho	834	1978/1980
2130	Nota de Empenho	834	2001/2006
2131	Nota de Empenho	834	1995
2132	Nota de Empenho	834	1974/2001
2133	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
2134	DAMs	253.1	2002
2135	Nota de Empenho	834	1995
2136	Nota de Empenho	834	1999
2137	Requerimentos de Isenção de IPTU	255	2008
2138	Nota de Empenho	834	1986
2139	Nota de Empenho	834	2006
2140	Nota de Empenho	834	1999/2000
2141	Nota de Empenho	834	1997
2142	Nota de Empenho	834	1984
2143	Nota de Empenho	834	1977
2144	Nota de Empenho	834	2005
2145	Nota de Empenho	834	1993/1997
2146	Nota de Empenho	834	1994
2147	Requerimento isenção IPTU	255	2008
2148	Nota de Empenho	834	2005
2149	Nota de Empenho	834	1986
2150	Nota de Empenho	834	1982/1993
2151	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
2152	Nota de Empenho	834	1994
2153	AIDF		2007
2154	Nota de Empenho	834	1994
2155	ITBI	251	1980/1989
2156	Nota de Empenho	834	1990
2157	Nota de Empenho	834	1991
2158	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2159	Nota de Empenho	834	1990
2160	Nota de Empenho	834	2000
2161	Requerimentos diversos (Fazenda)	NC	1970/1979
2162	Nota de Empenho	834	2002
2163	Nota de Empenho	834	1960/1969
2164	Requerimentos isenção IPTU	255	1998
2165	Nota de Empenho	834	1974
2166	Nota de Empenho	834	2002
2167	Atividades administrativas Fazenda	NC	1960/1969
2168	Nota de Empenho	834	1980
2169	Nota de Empenho	834	1991
2170	Nota de Empenho	834	1994
2171	DAMs	253.1	1990
2172	Nota de Empenho	834	1996/2006
2173	Nota de Empenho	834	1980/1989
2174	Cópias de demonstrativos folha de pagamento	015.2	1970/1979
2175	Nota de Empenho	834	1987

2176	Nota de Empenho	834	1978
2177	Nota de Empenho	834	1982
2178	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2001
2179	Nota de Empenho	834	1991
2180	Requerimentos isenção de IPTU	255	1990
2181	Nota de Empenho	834	2003
2182	DAMs	253.1	1991
2183	DAMs	253.1	1991
2184	Nota de Empenho	834	1993
2185	Nota de Empenho	834	2001
2186	Nota de Empenho	834	2022
2187	Nota de Empenho	834	2001
2188	Requerimentos isenção de IPTU	255	2010
2189	Nota de Empenho	834	1990
2190	Nota de Empenho	834	2000
2191	Nota de Empenho	834	2001
2192	Nota de Empenho	834	1989
2193	DAMs	253.1	1991
2194	Nota de Empenho	834	2003
2195	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
2196	Nota de Empenho	834	1993
2197	Nota de Empenho	834	1992
2198	Nota de Empenho	834	1999
2199	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
2200	Requerimentos isenção IPTU	255	2011
2201	Nota de Empenho	834	1969
2202	Nota de Empenho	834	1988
2203	Nota de Empenho	834	1997
2204	DAMs	253.1	1980/1989
2205	Atividades administrativas Gabinete	NC	1990/1999
2206	DAMs	253.1	1999
2207	Nota de Empenho	834	1984
2208	Nota de Empenho	834	2002
2209	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
2210	Nota de Empenho	834	1998
2211	Nota de Empenho	834	1977/2000
2212	Nota de Empenho	834	1986
2213	Nota de Empenho	834	1980/2000
2214	Requerimentos isenção IPTU	255	1990/2006
2215	Requerimentos diversos (Administração)	NC	2005
2216	Nota de Empenho	834	1987
2217	Atividades Administrativas (geral)		2013
2218	Nota de Empenho	834	1990
2219	Nota de Empenho	834	1994
2220	DAMs	253.1	1982
2221	Nota de Empenho	834	1989
2222	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2014
2223	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2014
2224	Nota de Empenho	834	1980
2225	Nota de Empenho	834	1995
2226	Nota de Empenho	834	1985
2227	Nota de Empenho	834	1985
2228	Nota de Empenho	834	1995
2229	Nota de Empenho	834	1991
2230	Nota de Empenho	834	2001
2231	Nota de Empenho	834	2001
2232	Atividades Administrativas (geral)		2001
2233	Nota de Empenho	834	1991
2234	Nota de Empenho	834	2000/2003
2235	Nota de Empenho	834	1997
2236	Nota de Empenho	834	1981
2237	Nota de Empenho	834	1981
2238	Nota de Empenho	834	1993
2239	Nota de Empenho	834	1998
2240	DAMs	253.1	1987
2241	Requerimentos isenção IPTU	255	2011
2242	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2001/2014
2243	Requerimentos isenção IPTU	255	2008
2244	Atividades administrativas*		Até 2000
2245	Atividades administrativas*		Até 2000
2246	Atividades administrativas*		Até 2000
2247	Atividades administrativas*		Até 2000
2248	Atividades administrativas*		Até 2000
2249	Atividades administrativas*		Até 2000
2250	Atividades administrativas*		Até 2000
2251	Atividades administrativas*		Até 2000
2252	Atividades administrativas*		Até 2000
2253	Atividades administrativas*		Até 2000
2254	Atividades administrativas*		Até 2000
2255	Atividades administrativas*		Até 2000
2256	Atividades administrativas*		Até 2000
2257	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	Até 2010
2258	Nota de Empenho	834	1974
2259	DAMs	253.1	Até 2010
2260	DAMs	253.1	Até 2010
2261	Requerimento de Recadastramento Imobiliário		Até 2012
2262	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	Até 2010
2263	DAMs	253.1	2001
2264	DAMs	253.1	1998

2265	DAMs	253.1	1991
2266	Recibos ISS		2002
2267	Nota de Empenho	834	1987
2268	Nota de Empenho	834	1991
2269	Requerimentos isenção IPTU	255	2010
2270	Requerimentos isenção IPTU	255	2003
2271	Nota de Empenho	834	1971
2272	Requerimentos isenção IPTU	255	1989/1993
2273	Cópias de cheques	NC	2008
2274	Requerimentos isenção IPTU	255	2007
2275	Nota de Empenho	834	1982
2276	Nota de Empenho	834	1989
2277	Requerimentos adm. (diversos)	NC	1960/1969
2278	Nota de Empenho	834	1978/1980
2279	Atividades administrativas*		Até 2000
2280	Atividades administrativas*		Até 2000
2281	Atividades administrativas*		Até 2000
2282	Atividades administrativas*		Até 2000
2283	Atividades administrativas*		Até 2000
2284	Atividades administrativas*		Até 2000
2285	Nota de Empenho	834	2001
2286	Nota de Empenho	834	1996
2287	DAMs	253.1	2001
2288	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2289	Atividades administrativas*		Até 2000
2290	DAMs	253.1	1989
2291	Requerimentos de abastecimento	003	1978
2292	DAMs	253.1	2001
2293	Nota de Empenho	834	1980
2294	DAMs	253.1	2002
2295	DAMs	253.1	Até 2002
2296	Nota de Empenho	834	1991
2297	Atividades administrativas*		Sem especific.
2298	Nota de Empenho	834	1985
2299	Nota de Empenho	834	1992
2300	Nota de Empenho	834	1970
2301	Requerimentos Certidão de Tempo de Serviço	002.11	2008
2302	DAMs	253.1	2002
2303	Nota de Empenho	834	1997
2304	Relatórios ativ. (Tesouraria)	015.2	1997
2305	Nota de Empenho	834	1990/1999
2306	Nota de Empenho	834	2005
2307	Requerimentos diversos (Cemitério)	NC	2006
2308	Nota de Empenho	834	1997
2309	Atividades adm. (Sec. Administração)	NC	1960/1969
2310	Atividades administrativas*		1970/1979
2311	Nota de Empenho	834	1992
2312	Nota de Empenho	834	1995
2313	Atividades administrativas*		Até 2000
2314	Atividades administrativas*		Até 2000
2315	DAMs	253.1	1990/1999
2316	DAMs	253.1	1985
2317	Nota de Empenho	834	1995/2001
2318	Nota de Empenho	834	2006
2319	Nota de Empenho	834	1994
2320	Nota de Empenho	834	1970
2321	Atividades administrativas*		Até 2000
2322	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2323	Nota de Empenho	834	1997
2324	Requerimentos isenção IPTU	255	1996
2325	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
2326	Nota de Empenho	834	1997
2327	Nota de Empenho	834	2002
2328	Nota de Empenho	834	1991
2329	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010/2011
2330	DAMs	253.1	1990/1999
2331	DAMs	253.1	1990/1999
2332	Atividades administrativas*		Até 2000
2333	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
2334	Atividades adm. (Tesouraria)	NC	1980/1989
2335	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2008
2336	Nota de Empenho	834	1999/2001
2337	Nota de Empenho	834	1992
2338	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
2339	Atividades administrativas*		Até 2000
2340	Nota de Empenho	834	1997
2341	DAMs	253.1	1990
2342	DAMs	253.1	1998
2343	Nota de Empenho	834	1994
2344	Atividades administrativas*		Até 2000
2345	Nota de Empenho	834	2002
2346	Nota de Empenho	834	1986
2347	Nota de Empenho	834	1997
2348	Nota de Empenho	834	1996
2349	Nota de Empenho	834	1978
2350	Nota de Empenho	834	1996
2351	Nota de Empenho	834	1992
2352	Requerimento isenção IPTU	255	2007
2353	Atividades administrativas*		1970/1979

2354	Requerimento de Recadastramento Imobiliário		2012
2355	Nota de Empenho	834	1988
2356	Atividades adm. (Desenvolvimento Social)	NC	Até 2005
2357	Requerimentos Contagem de Tempo de Serviço	002.11	Até 2015
2358	Atividades administrativas*		1980/1989
2359	Atividades adm. (Tesouraria)	NC	2013
2360	Nota de Empenho	834	1994
2361	Nota de Empenho	834	1960/1969
2362	DAMs	253.1	1990/1999
2363	Nota de Empenho	834	1989
2364	Nota de Empenho	834	1970/1979
2365	Atividades administrativas*		Até 2000
2366	Nota de Empenho	834	1990/1999
2367	Nota de Empenho	834	2001/2005
2368	Nota de Empenho	834	1980/1989
2369	Nota de Empenho	834	1989/1993
2370	Nota de Empenho	834	1993/2003
2371	Nota de Empenho	834	1993
2372	Nota de Empenho	834	2001
2373	Nota de Empenho	834	1980/1989
2374	Nota de Empenho	834	2002
2375	Atividades administrativas*		2005
2376	Nota de Empenho	834	1981
2377	DAMs	253.1	1980/1989
2378	Nota de Empenho	834	1990/1999
2379	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
2380	Nota de Empenho	834	1984
2381	Nota de Empenho	834	1975
2382	DAMs	253.1	1991
2383	Atividades administrativas*		Até 2000
2384	Atividades adm. (CREAS)	NC	2018
2385	Atividades adm. (CREAS)	NC	2018
2386	Nota de Empenho	834	1992
2387	Nota de Empenho	834	1997
2388	Atividades adm. (Tesouraria)	NC	1970/1979
2389	Nota de Empenho	834	2003
2390	Atividades adm. (CREAS)	NC	2018
2391	Nota de Empenho	834	2004
2392	Nota de Empenho	834	1963
2393	Nota de Empenho	834	1991
2394	Nota de Empenho	834	1990/1999
2395	Nota de Empenho	834	1988
2396	Nota de Empenho	834	1990/1999
2397	DAMs	253.1	1991
2398	DAMs	253.1	1999
2399	Requerimentos dívida ativa	254/255	2000/2009
2400	Nota de Empenho	834	1978
2401	Atividades adm. (Cadastro Econômico)		2002
2402	DAMs	253.1	1995
2403	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
2404	Nota de Empenho	834	1990
2405	Nota de Empenho	834	1995
2406	Atividades adm. (Tesouraria)	NC	1990/1999
2407	Atividades adm. (Administração)	NC	1990/1999
2408	Atividades adm. (Administração)	NC	2000/2009
2409	Atividades adm. (Fazenda)	NC	1969
2410	Atividades adm. (Fazenda)	NC	1991

*Documentos referentes ao expediente de diversas secretarias (incompletos / misturados / danificados. (Código Descritor conforme as tabelas de temporalidade e destinação de documentos dos Órgãos da União, adotadas provisoriamente, até a construção de tabela de temporalidade própria)

É o que compete a certificar.

Muriaé, 25 de novembro de 2022.

_____

Coordenador do Arquivo

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO			
INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO			
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA DOCUMENTO**
2411	Notas de Empenho	834	1994/2000
2412	Notas de Empenho	834	1986/1990
2413	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2017
2414	Notas de Empenho	834	2003
2415	Notas de Empenho	834	1987
2416	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
2417	Notas de Empenho	834	2002/2005
2418	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2419	Notas de Empenho	834	1952/2005
2420	Notas de Empenho	834	1957/1988
2421	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2012

2422	Notas de Empenho	834	2003
2423	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2424	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2425	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2426	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2427	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2428	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2429	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2430	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2431	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2432	Atividades administrativas	NC	Até 2005
2433	Atividades administrativas	NC	1988
2434	Atividades administrativas	NC	1972
2435	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2436	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2437	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2438	Requerimentos de abastecimento	003	ATÉ 2005
2439	Atividades administrativas	NC	2005
2440	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2441	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2442	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2443	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2444	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2445	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2446	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2447	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2448	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2449	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2450	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2451	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2452	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2453	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2454	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2455	DAMs	253.1	1982
2456	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2457	Notas de Empenho	834	ATÉ 1994
2458	Notas de Empenho	834	1952 a 1981
2459	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2460	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2461	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2462	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	1995
2463	Atividades administrativas	NC	ATÉ 2005
2464	DAMs	253.1	ATÉ 1998
2465	Notas de Empenho	834	1994
2466	Notas de Empenho	834	1994
2467	Notas de Empenho	834	1992
2468	Notas de Empenho	834	DÉCADA 60
2469	Notas de Empenho	834	1998
2470	Notas de Empenho	834	1986
2471	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1998
2472	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
2473	Requerimento de Recadastramento Mobiliário	NC	2012
2474	Atividades administrativas (Administração)	NC	1986
2475	DAMs	253.1	1985
2476	Notas de Empenho	834	1986
2477	Notas de Empenho	834	1997
2478	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2479	Recibos abastecimento combustível	003	2003
2480	Notas de Empenho	834	1990
2481	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
2482	Notas de Empenho	834	2001
2483	Notas de Empenho	834	2003
2484	Notas de Empenho	834	2004
2485	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2486	Notas de Empenho	834	1977
2487	Notas de Empenho	834	1993
2488	Atividades administrativas (Agricultura)	NC	2009
2489	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
2490	Notas de Empenho	834	1998
2491	Notas de Empenho	834	1988
2492	Atividades administrativas (Administração)	NC	2007
2493	Notas de Empenho	834	1993
2494	Atividades administrativas (Administração)	NC	2005
2495	Notas de Empenho	834	1998
2496	Notas de Empenho	834	2005
2497	Notas de Empenho	834	2005
2498	Notas de Empenho	834	1990
2499	ITBI	251	1981
2500	Notas de Empenho	834	1991
2501	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2502	DAMs	253.1	1990
2503	Notas de Empenho	834	ATÉ 1980
2504	Notas de Empenho	834	1999/2002
2505	DAMs	253.1	1991
2506	DAMs	253.1	2003
2507	Notas de Empenho	834	1993
2508	Notas de Empenho	834	2002
2509	Recibos abastecimento combustível	003	2004
2510	Requerimento Fiscalização	NC	1995

2511	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
2512	Notas de Empenho	834	1983
2513	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
2514	Recibos abastecimento combustível	003	2004
2515	Notas de Empenho	834	1966
2516	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2517	DAMs	253.1	1983
2518	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2519	Atividades administrativas (Administração)	NC	2005
2520	Notas de Empenho	834	1998
2521	Notas de Empenho	834	1989/1992
2522	Notas de Empenho	834	2004
2523	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2005
2524	Notas de Empenho	834	1974
2525	Notas de Empenho	834	1982
2526	Notas de Empenho	834	1988
2527	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2005
2528	Notas de Empenho	834	DÉCADA 80
2529	Recibos abastecimento combustível	003	2004
2530	Notas de Empenho	834	DÉCADA 80
2531	Notas de Empenho	834	2003
2532	Notas de Empenho	834	1985
2533	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2534	Notas de Empenho	834	DÉCADA 80
2535	Notas de Empenho	834	1995
2536	Notas de Empenho	834	2003
2537	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
2538	Notas de Empenho	834	1987
2539	Notas de Empenho	834	1976
2540	Notas de Empenho	834	1992
2541	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2542	Notas de Empenho	834	1985
2543	Notas de Empenho	834	1978
2544	Notas de Empenho	834	1988
2545	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
2546	Notas de Empenho	834	2002
2547	Notas de Empenho	834	1975
2548	Notas de Empenho	834	2003
2549	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2550	Notas de Empenho	834	1988
2551	Notas de Empenho	834	1993
2552	Notas de Empenho	834	1981
2553	Notas de Empenho	834	1997
2554	Notas de Empenho	834	1991
2555	Notas de Empenho	834	1980/1999
2556	Notas de Empenho	834	1982
2557	Notas de Empenho	834	1988
2558	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
2559	Notas de Empenho	834	1998
2560	Notas de Empenho	834	1999
2561	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	2010
2562	Notas de Empenho	834	1992
2563	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	1986
2564	Notas de Empenho	834	2005
2565	Notas de Empenho	834	1969
2566	Notas de Empenho	834	1984
2567	Requerimentos dívida ativa	254/255	1999/2005
2568	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2569	Atividades administrativas (Gabinete)	NC	1996
2570	DAMs	253.1	2002
2571	Notas de Empenho	834	1994
2572	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
2573	Notas de Empenho	834	2002
2574	Notas de Empenho	834	2006
2575	DAMs	253.1	1993
2576	Notas de Empenho	834	1991
2577	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
2578	Notas de Empenho	834	1987
2579	Notas de Empenho	834	1987
2580	DAMs	253.1	1984
2581	Notas de Empenho	834	1989
2582	Notas de Empenho	834	1980
2583	Notas de Empenho	834	1988
2584	Notas de Empenho	834	1991
2585	Notas de Empenho	834	1994
2586	Notas de Empenho	834	1997
2587	Notas de Empenho	834	1986
2588	Notas de Empenho	834	1986
2589	Notas de Empenho	834	1986
2590	Notas de Empenho	834	2003
2591	Notas de Empenho	834	2001/2005
2592	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
2593	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
2594	Notas de Empenho	834	1981
2595	CND AQUECIMENTO		2007
2596	Notas de Empenho	834	2002
2597	Notas de Empenho	834	2002
2598	Notas de Empenho	834	1995
2599	Notas de Empenho	834	2002

2600	Notas de Empenho	834	2002
2601	Notas de Empenho	834	1986
2602	Notas de Empenho	834	1994
2603	Notas de Empenho	834	1996a1998
2604	Notas de Empenho	834	1994
2605	Notas de Empenho	834	1982
2606	Notas de Empenho	834	1997/1998
2607	Notas de Empenho	834	1999
2608	Notas de Empenho	834	1989
2609	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2015
2610	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2013
2611	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2013
2612	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2013
2613	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2011
2614	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2010
2615	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2010
2616	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2011
2617	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2012
2618	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2010
2619	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2012
2620	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2013
2621	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2000
2622	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2012
2623	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2012
2624	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2006
2625	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2011
2626	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2011
2627	Atividades administrativas (Administração)	NC	2012/2013
2628	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2012
2629	Atividades administrativas (Administração)	NC	2014
2630	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2007
2631	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2008
2632	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2008
2633	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2013
2634	Atividades administrativas (Administração)	NC	ATÉ 2013
2635	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	2003
2636	DAMs	253.1	1996
2637	DAMs	253.1	1989
2638	DAMs	253.1	1995
2639	Atividades administrativas (Administração)	NC	2002
2640	Atividades administrativas (Administração)	NC	2002
2641	DAMs	253.1	1987
2642	DAMs	253.1	1987
2643	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	2015
2644	DAMs	253.1	2000
2645	Atividades administrativas (Administração)	NC	2002
2646	DAMs	253.1	2008
2647	Atividades administrativas (Educação)	NC	2008
2648	DAMs	253.1	1987
2649	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	2010
2650	Notas de Empenho	834	1990
2651	Notas de Empenho	834	1999
2652	Atividades administrativas (Administração)	NC	2008
2653	Notas de Empenho	834	1988
2654	Notas de Empenho	834	1988/1991
2655	Notas de Empenho	834	1991
2656	Notas de Empenho	834	1994
2657	Notas de Empenho	834	1982
2658	Notas de Empenho	834	1975
2659	Notas de Empenho	834	1982
2660	Atividades administrativas (Administração)	NC	2005
2661	Notas de Empenho	834	1983
2662	Atividades administrativas (Administração)	NC	1998
2663	Notas de Empenho	834	2003
2664	Notas de Empenho	834	2003
2665	Notas de Empenho	834	1979/1984
2666	Notas de Empenho	834	1998/2002
2667	DAMs	253.1	1987
2668	Notas de Empenho	834	1995
2669	Notas de Empenho	834	1978
2670	Atividades administrativas (Administração)	NC	2004
2671	Notas de Empenho	834	1992
2672	Notas de Empenho	834	1984/1989
2673	Req. Autorização para Impressão de Doc. Fiscal	015.2	2008
2674	Notas de Empenho	834	1993/1995
2675	Atividades administrativas (Obras)	NC	2004
2676	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2677	Notas de Empenho	834	1989
2678	Notas de Empenho	834	1985
2679	Notas de Empenho	834	1985
2680	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
2681	Atividades administrativas (Adminstração)	NC	2003
2682	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2683	Atividades administrativas (Administração)	NC	2011/2013
2684	Requerimentos (PROCON)	NC	2011
2685	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2012
2686	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2013

2687	Atividades administrativas (Administração)	NC	2006
2688	Atividades administrativas (Administração)	NC	2003/2006
2689	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2690	Atividades administrativas (Administração)	NC	2010/2013
2691	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2003
2692	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2693	Atividades administrativas (Administração)	NC	2005 A 2008
2694	Requerimentos (PROCON)	NC	1999
2695	Requerimentos (PROCON)	NC	ATÉ 2011
2696	Requerimentos (PROCON)	NC	2008/2012
2697	Atividades administrativas (Administração)	NC	2011/2013
2698	Atividades administrativas (Administração)	NC	2011
2699	Atividades administrativas (Administração)	NC	2013
2700	Atividades administrativas (Administração)	NC	2005/2006
2701	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	2003
2702	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	2006
2703	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	2006
2704	Atividades administrativas (Educação)	NC	2004
2705	Atividades administrativas (Saúde)	NC	2006
2706	Requerimentos (PROCON)	NC	2010
2707	Atividades administrativas (Administração)	NC	2009
2708	Atividades administrativas (Administração)	NC	2003
2709	Atividades administrativas (Administração)	NC	2005
2710	Atividades administrativas (Administração)	NC	2008
2711	Requerimentos (PROCON)	NC	2011
2712	Atividades administrativas (Administração)	NC	2004
2713	Atividades administrativas (Administração)	NC	2008
2714	Atividades administrativas (Administração)	NC	2004
2715	Requerimentos (PROCON)	NC	2009/2013
2716	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2717	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	2007
2718	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	2007
2719	Atividades administrativas (Administração)	NC	2012
2720	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2721	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2722	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2723	Requerimentos (PROCON)	NC	2011
2724	Requerimentos (PROCON)	NC	2010/2011
2725	Requerimentos (PROCON)	NC	1997
2726	Requerimentos (PROCON)	NC	1998/2003
2727	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2728	Requerimentos (PROCON)	NC	1994/1999
2729	Atividades administrativas (Administração)	NC	2012
2730	Atividades administrativas (Administração)	NC	2006
2731	Atividades administrativas (Administração)	NC	2006
2732	Requerimentos (PROCON)	NC	2010
2733	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2734	Requerimentos (PROCON)	NC	2011/2013
2735	Requerimentos (PROCON)	NC	2009/2011
2736	Relatórios adm. Sec. Educação	015.2	2012
2737	Atividades administrativas (Licitação)	NC	2002
2738	Atividades administrativas (Licitação)	NC	2004
2739	Relatórios adm. Sec. Educação	015.2	2012
2740	Atividades administrativas (Administração)	NC	2009
2741	Atividades administrativas (Licitação)	NC	2004
2742	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2743	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2744	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2745	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2746	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2747	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2748	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2749	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2750	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2751	Requerimentos (PROCON)	NC	2011
2752	Requerimentos (PROCON)	NC	2011
2753	Requerimentos (PROCON)	NC	2010
2754	Atividades administrativas (Educação)	NC	2010
2755	Atividades administrativas (Educação)	NC	2003
2756	Atividades administrativas (Educação)	NC	2003
2757	Atividades administrativas (Administração)	NC	1996/1997
2758	Atividades administrativas (Educação)	NC	2008/2011
2759	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	2008/2011
2760	ITBI	251	DÉCADA 80
2761	ITBI	251	DÉCADA 80
2762	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2763	Requerimentos (PROCON)	NC	2011
2764	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2765	Requerimentos (PROCON)	NC	2011/2012
2766	Requerimentos (PROCON)	NC	2010/2012
2767	Atividades administrativas (Administração)	NC	2003/2005
2768	Atividades administrativas (Administração)	NC	2011
2769	Atividades administrativas (Administração)	NC	2011
2770	Atividades administrativas (Administração)	NC	2008
2771	Atividades administrativas (Administração)	NC	1998 á 2002
2772	Notas de Empenho	834	1968
2773	Notas de Empenho	834	1982
2774	Notas de Empenho	834	1981
2775	Atividades administrativas (Saúde)	NC	2008

2776	Requerimentos (PROCON)	NC	2012
2777	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	2006/2012
2778	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2779	Requerimentos (PROCON)	NC	2012/2013
2780	Requerimentos (PROCON)	NC	2013
2781	Requerimentos (PROCON)	NC	2012/2013
2782	Requerimentos (PROCON)	NC	2010/2011
2783	Atividades administrativas (Administração)	NC	2011/2013
2784	Atividades administrativas (Administração)	NC	2010
2785	Requerimentos (PROCON)	NC	2009/2011
2786	Atividades administrativas (Administração)	NC	2003
2787	Notas de Empenho	834	1981
2788	Atividades administrativas (Licitação)	NC	2003
2789	Requerimento de Recadastramento Mobiliário	NC	2012
2790	Atividades administrativas (Licitação)	NC	2003/2004
2791	Atividades administrativas (Licitação)	NC	1991/1998
2792	Atividades administrativas (Licitação)	NC	2003
2793	Atividades administrativas (Licitação)	NC	1999/2000
2794	Atividades administrativas (Gabinete)	NC	DÉCADA 90
2795	DAMs	253.1	2001
2796	Atividades administrativas (Educação)	NC	1990
2797	Atividades administrativas (Administração)	NC	2002
2798	Atividades administrativas (Administração)	NC	2012
2799	Atividades administrativas (Administração)	NC	2010
2800	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1998

*Documentos referentes ao expediente de diversas secretarias (incompletos / misturados / danificados.
(Código Descritor conforme as tabelas de temporalidade e destinação de documentos dos Órgãos da União, adotadas provisoriamente, até a construção de tabela de temporalidade própria)
É o que compete a certificar.

Muriaé, 28 de novembro de 2022.

_____
Coordenador do Arquivo

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO			
INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO			
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA DOCUMENTO**
2801	Atividades administrativas (FAZENDA)	NC	2007
2802	Requerimento Patrimônio Imobiliário	015.2	1999
2803	ITBI	251	1992
2804	Notas de Empenho	834	2004
2805	Notas de Empenho	834	2002
2806	Notas de Empenho	834	2002
2807	Notas de Empenho	834	1988
2808	Notas de Empenho	834	1988
2809	Ficha de Cadastro	015.2	1979
2810	Notas de Empenho	834	1990
2811	DAM	253.1	2004
2812	Notas de Empenho	834	1978
2813	Fichas de ISS	015.2	1991
2814	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2815	Notas de Empenho	834	1985
2816	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2817	Notas de Empenho	834	1988
2818	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	1977/1981
2819	Notas de Empenho	834	1988
2820	Notas de Empenho	834	1988
2821	ITBI	251	1995
2822	Notas de Empenho	834	1994
2823	Notas de Empenho	834	1999
2824	DAM	253.1	2002
2825	Notas de Empenho	834	1999
2826	Notas de Empenho	834	1992
2827	DAM	253.1	1992
2828	Notas de Empenho	834	1988
2829	Notas de Empenho	834	1982
2830	Notas de Empenho	834	1989
2831	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
2832	Notas de Empenho	834	2003
2833	Notas de Empenho	834	1988
2834	Notas de Empenho	834	1988
2835	Notas de Empenho	834	1988
2836	Notas de Empenho	834	1976
2837	Notas de Empenho	834	1959
2838	Notas de Empenho	834	1988
2839	Notas de Empenho	834	1990
2840	Notas de Empenho	834	1985
2841	Notas de Empenho	834	1999
2842	Notas de Empenho	834	2004
2843	Notas de Empenho	834	2004

2844	Notas de Empenho	834	1987
2845	Notas de Empenho	834	1999
2846	Notas de Empenho	834	1990
2847	Notas de Empenho	834	2002
2848	Notas de Empenho	834	1986
2849	Notas de Empenho	834	1984
2850	Notas de Empenho	834	1987
2851	Notas de Empenho	834	1998
2852	Notas de Empenho	834	1998
2853	Notas de Empenho	834	1984
2854	Notas de Empenho	834	1987/1997
2855	Notas de Empenho	834	1989
2856	Notas de Empenho	834	1989
2857	Notas de Empenho	834	1989
2858	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2859	Notas de Empenho	834	1984
2860	Notas de Empenho	834	2003
2861	Notas de Empenho	834	1988
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
2862	Notas de Empenho	834	1999
2863	Atividades administrativas (254/255Ativa)	NC	1986
2864	Notas de Empenho	834	2003
2865	Notas de Empenho	834	2001
2866	Notas de Empenho	834	1985
2867	Notas de Empenho	834	1989
2868	Notas de Empenho	834	1997/1999
2869	Notas de Empenho	834	2003/2004
2870	Notas de Empenho	834	1989
2871	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2872	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
2873	Notas de Empenho	834	2001
2874	Notas de Empenho	834	1988
2875	Notas de Empenho	834	1968
2876	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2002
2877	Notas de Empenho	834	1987
2878	Notas de Empenho	834	1967/1975
2879	Notas de Empenho	834	1989
2880	Notas de Empenho	834	1987
2881	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1985
2882	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	1984
2883	Notas de Empenho	834	1972/1973
2884	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1986
2885	Notas de Empenho	834	1999
2886	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1986
2887	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1984
2888	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
2889	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1987
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
2890	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
2891	Notas de Empenho	834	1989
2892	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1991
2893	Notas de Empenho	834	1988
2894	Notas de Empenho	834	1985
2895	Notas de Empenho	834	1988/1990
2896	Notas de Empenho	834	1975
2897	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1984
2898	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
2899	Notas de Empenho	834	1984/1985
2900	Notas de Empenho	834	1995
2901	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1987
2902	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
2903	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
2904	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1996
2905	Notas de Empenho	834	1987
2906	Atividades administrativas (Desenv. Social)	NC	2012
2907	Notas de Empenho	834	1992
2908	Notas de Empenho	834	1990
2909	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2910	Atividades administrativas (Saúde)	NC	2012
2911	Notas de Empenho	834	1987
2912	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2913	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
2914	Fichas de Atedimeto Procon	015.2	2012
2915	Notas de Empenho	834	1991
2916	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002/2004
2917	Notas de Empenho	834	1996
2918	Notas de Empenho	834	1989/1999
2919	Atividades administrativas (Saúde)	NC	2012
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
2920	Atividades administrativas (Saúde)	NC	2011
2921	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
2922	Atividades administrativas (Administração)	NC	1998
2923	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
2924	Atividades administrativas (Administração)	NC	1992
2925	Atividades administrativas (Administração)	NC	2004/2012
2926	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002/2005
2927	Notas de Empenho	834	2011
2928	Atividades administrativas (Procuradoria)	NC	2010/2016
2929	Notas de Empenho	834	1983

2930	Notas de Empenho	834	1988
2931	Requerimentos ativa	254/255	2002
2932	Notas de Empenho	834	1992
2933	Atividades administrativas (Licitação)	NC	1990/1995
2934	Notas de Empenho	834	2004
2935	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
2936	Atividades administrativas (Licitação)	NC	1985
2937	Atividades administrativas (Licitação)	NC	1985/1990
2938	Atividades administrativas (Licitação)	NC	1985/2000
2939	Notas de Empenho	834	2003
2940	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
2941	Notas de Empenho	834	1999
2942	Notas de Empenho	834	1987
2943	Notas de Empenho	834	1990
2944	Requerimentos Dívida ativa	254/255	1996
2945	Notas de Empenho	834	1985
2946	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
2947	Notas de Empenho	834	1990
2948	Notas de Empenho	834	1993
2949	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
2950	Notas de Empenho	834	1987
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
2951	Notas de Empenho	834	1985
2952	Notas de Empenho	834	1984
2953	Ficha de ISS	015.2	1991
2954	Atividades administrativas (Tesouraria)	NC	1988
2955	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	2003
2956	DAM	253.1	2001
2957	Notas de Empenho	834	1984
2958	Notas de Empenho	834	1981
2959	Notas de Empenho	834	2003
2960	Notas de Empenho	834	1999
2961	Notas de Empenho	834	1994/1995
2962	Notas de Empenho	834	1985
2963	Notas de Empenho	834	1985
2964	Notas de Empenho	834	2002
2965	Notas de Empenho	834	1987
2966	Notas de Empenho	834	1982
2967	DAM	253.1	1985
2968	DAM	253.1	1987
2969	DAM	253.1	1991
2970	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2971	Notas de Empenho	834	1991
2972	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	2002
2973	Notas de Empenho	834	1970
2974	Notas de Empenho	834	1984
2975	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	1993
2976	Notas de Empenho	834	1985
2977	Notas de Empenho	834	1982
2978	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
2979	Notas de Empenho	834	1982/1985
2980	Notas de Empenho	834	1996
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
2981	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2982	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2983	Notas de Empenho	834	1999
2984	Requerimentos Refim	254	2006
2985	Notas de Empenho	834	1982
2986	Notas de Empenho	834	1987
2987	Notas de Empenho	834	1998
2988	Notas de Empenho	834	1990
2989	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2990	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
2991	Notas de Empenho	834	1998/1999
2992	Notas de Empenho	834	1988
2993	Notas de Empenho	834	2002
2994	Notas de Empenho	834	2002
2995	Notas de Empenho	834	1988
2996	Notas de Empenho	834	1984
2997	Notas de Empenho	834	1998
2998	Notas de Empenho	834	1990/1991
2999	Notas de Empenho	834	1991
3000	Notas de Empenho	834	1986
3001	Notas de Empenho	834	1985
3002	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3003	Notas de Empenho	834	1984
3004	Notas de Empenho	834	1986
3005	Notas de Empenho	834	1994
3006	Requerimento de Recadastramento Imobiliário	015.2	2012
3007	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3008	Notas de Empenho	834	1992
3009	DAM	253.1	1986
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3010	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3011	Requerimentos abastecimento (notas)	003	1975
3012	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
3013	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002/2004
3014	Requerimentos Contagem Tempo de Serviço	002.11	2001
3015	Requerimentos dívida ativa	254/255	1997

3016	Notas de Empenho	834	1984
3017	Notas de Empenho	834	2002
3018	Notas de Empenho	834	1984
3019	Notas de Empenho	834	1988
3020	Notas de Empenho	834	1993
3021	Notas de Empenho	834	1989
3022	Notas de Empenho	834	1997
3023	Notas de Empenho	834	1956
3024	Notas de Empenho	834	2000
3025	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
3026	Notas de Empenho	834	2008
3027	Requerimento de Recadastramento Imobiliário	015.2	2012
3028	Notas de Empenho	834	2009
3029	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
3030	Requerimentos dívida ativa	254/255	1997
3031	Notas de Empenho	834	1982
3032	Notas de Empenho	834	1994
3033	Requerimentos dívida ativa	254/255	1997
3034	Notas de Empenho	834	1985
3035	Requerimentos fiscalização fazendária	015.2	1996
3036	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
3037	Atividades administrativas (Obras)	NC	1990
3038	Atividades administrativas (Obras)	NC	1990
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3039	Requerimentos (Alvarás)	015.2	2000
3040	DAM	253.1	1987
3041	DAM	253.1	1987
3042	Notas de Empenho	834	2004
3043	DAM	253.1	1987
3044	DAM	253.1	1989
3045	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002/2008
3046	Notas de Empenho	834	1988
3047	Notas de Empenho	834	1983
3048	Notas de Empenho	834	1971
3049	Notas de Empenho	834	1981
3050	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
3051	Notas de Empenho	834	1985
3052	Notas de Empenho	834	1974
3053	Notas de Empenho	834	1971
3054	Notas de Empenho	834	2001
3055	Notas de Empenho	834	2000
3056	Notas de Empenho	834	1984
3057	Notas de Empenho	834	1992
3058	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004/2009
3059	Notas de Empenho	834	1986
3060	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3061	Notas de Empenho	834	1994
3062	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3063	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3064	Notas de Empenho	834	1992
3065	Notas de Empenho	834	1975
3066	Notas de Empenho	834	1989
3067	Notas de Empenho	834	1987
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3068	Notas de Empenho	834	1975/1979
3069	Notas de Empenho	834	1992
3070	Notas de Empenho	834	1958
3071	Notas de Empenho	834	1979
3072	Notas de Empenho	834	1970
3073	DAM	253.1	2002
3074	DAM	253.1	2002
3075	Notas de Empenho	834	2003
3076	Notas de Empenho	834	1982
3077	Notas de Empenho	834	1989
3078	Notas de Empenho	834	1985
3079	Notas de Empenho	834	1975
3080	Notas de Empenho	834	1988
3081	Notas de Empenho	834	1987
3082	Notas de Empenho	834	1986
3083	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3084	Notas de Empenho	834	2003
3085	Notas de Empenho	834	1988
3086	Notas de Empenho	834	2003/2005
3087	Notas de Empenho	834	1988
3088	Notas de Empenho	834	1988
3089	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3090	Notas de Empenho	834	2001
3091	Notas de Empenho	834	1988
3092	Notas de Empenho	834	1990
3093	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3094	Notas de Empenho	834	década80
3095	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3096	Notas de Empenho	834	1999
3097	Notas de Empenho	834	1987
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3098	Notas de Empenho	834	década 80
3099	DAM	253.1	2001
3100	Notas de Empenho	834	1991
3101	Notas de Empenho	834	1990

3102	Notas de Empenho	834	2002
3103	Notas de Empenho	834	1988
3104	Notas de Empenho	834	1979
3105	Notas de Empenho	834	1985
3106	DAM	253.1	2003
3107	Notas de Empenho	834	2000
3108	Notas de Empenho	834	1990
3109	Notas de Empenho	834	2003
3110	Notas de Empenho	834	1984
3111	Notas de Empenho	834	1980/1991
3112	Notas de Empenho	834	1986
3113	Atividades administrativas (Licitação)	NC	1995/2002
3114	Notas de Empenho	834	1986
3115	Notas de Empenho	834	1989
3116	Notas de Empenho	834	1990
3117	Notas de Empenho	834	1988
3118	Notas de Empenho	834	1992
3119	Notas de Empenho	834	1987/1993
3120	Notas de Empenho	834	1976
3121	Notas de Empenho	834	2001
3122	Notas de Empenho	834	1978
3123	Notas de Empenho	834	2004
3124	Notas de Empenho	834	2002
3125	Notas de Empenho	834	1984/1991
3126	Notas de Empenho	834	1979
3127	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3128	Notas de Empenho	834	1986
3129	Notas de Empenho	834	1994
3130	Notas de Empenho	834	1983/1993
3131	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3132	Notas de Empenho	834	1989
3133	Notas de Empenho	834	2002
3134	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3135	Notas de Empenho	834	1977
3136	DAM	253.1	2001
3137	Notas de Empenho	834	1989
3138	Notas de Empenho	834	1981
3139	Notas de Empenho	834	1994
3140	Notas de Empenho	834	1990
3141	Notas de Empenho	834	1978/1981
3142	DAM	253.1	2003
3143	Notas de Empenho	834	1992
3144	Notas de Empenho	834	1974
3145	DAM	253.1	2005
3146	Notas de Empenho	834	2000/2002
3147	Notas de Empenho	834	1989/1999
3148	DAM	253.1	2005
3149	Notas de Empenho	834	1984
3150	Notas de Empenho	834	1973
3151	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
3152	DAM	253.1	2001
3153	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3154	DAM	253.1	1991
3155	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
3156	Notas de Empenho	834	1984
3157	Notas de Empenho	834	1978/1991
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3158	Notas de Empenho	834	1959
3159	Notas de Empenho	834	2004
3160	Notas de Empenho	834	1984
3161	Notas de Empenho	834	2004
3162	DAM	253.1	2001
3163	Notas de Empenho	834	2002
3164	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
3165	Notas de Empenho	834	2000
3166	Notas de Empenho	834	1988/1992
3167	Notas de Empenho	834	1991
3168	Notas de Empenho	834	1999
3169	Notas de Empenho	834	1997
3170	Notas de Empenho	834	1992
3171	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3172	Notas de Empenho	834	1992
3173	Notas de Empenho	834	2001
3174	Notas de Empenho	834	2004/2005
3175	Notas de Empenho	834	1981
3176	Notas de Empenho	834	2010
3177	Notas de Empenho	834	1988
3178	Notas de Empenho	834	2000
3179	Notas de Empenho	834	1999/2002
3180	Notas de Empenho	834	1990
3181	Notas de Empenho	834	1979
3182	Notas de Empenho	834	2003
3183	Atividades administrativas (Administração)	NC	2009
3184	Notas de Empenho	834	1985
3185	Notas de Empenho	834	1988
3186	Requerimentos dívida ativa	254/255	1998/2002
3187	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**

3188	Notas de Empenho	834	2003
3189	Requerimentos dívida ativa	254/255	1998/2007
3190	Notas de Empenho	834	1988
3191	Notas de Empenho	834	1992
3192	Notas de Empenho	834	1989
3193	Notas de Empenho	834	1983
3194	DAM	253.1	2001
3195	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
3196	Requerimentos dívida ativa	254/255	1999
3197	Notas de Empenho	834	1995/1997
3198	Notas de Empenho	834	2002
3199	DAM	253.1	1990
3200	Notas de Empenho	834	1988
3201	Requerimento de Recadastramento Imobiliário	015.2	2012
3202	Notas de Empenho	834	1981
3203	Notas de Empenho	834	1985
3204	DAM	253.1	1987
3205	DAM	253.1	1989
3206	Notas de Empenho	834	2004
3207	Notas de Empenho	834	1996
3208	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3209	Notas de Empenho	834	1992
3210	Notas de Empenho	834	1982
3211	DAM	253.1	1969
3212	DAM	253.1	2003
3213	Notas de Empenho	834	1992
3214	Atividades administrativas (Gabinete)	NC	1988
3215	Notas de Empenho	834	2004
3216	Notas de Empenho	834	1986
3217	Notas de Empenho	834	2004
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3218	Notas de Empenho	834	2004
3219	Notas de Empenho	834	1989/2002
3220	Requerimento de Recadastramento Imobiliário	015.2	2012
3221	Notas de Empenho	834	2002
3222	Notas de Empenho	834	1992
3223	Notas de Empenho	834	2002
3224	Notas de Empenho	834	1984
3225	Notas de Empenho	834	1982
3226	Notas de Empenho	834	1988
3227	Notas de Empenho	834	1973
3228	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
3229	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
3230	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3231	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3232	Notas de Empenho	834	1985
3233	Notas de Empenho	834	1997
3234	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
3235	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3236	Notas de Empenho	834	1989/1998
3237	Notas de Empenho	834	1997
3238	Notas de Empenho	834	1989/1991
3239	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
3240	Notas de Empenho	834	2002
3241	Notas de Empenho	834	2003
3242	Notas de Empenho	834	2002
3243	Notas de Empenho	834	1999
3244	Notas de Empenho	834	1991
3245	Notas de Empenho	834	2002
3246	Notas de Empenho	834	1988
3247	Notas de Empenho	834	1992
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3248	Notas de Empenho	834	2002
3249	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
3250	Requerimentos isenção IPTU	255	2005
3251	Notas de Empenho	834	1998
3252	Notas de Empenho	834	1988
3253	Ficha de ISS	015.2	1982
3254	Notas de Empenho	834	1986
3255	Atividades administrativas (Câmara Municipal)	NC	1976
3256	Notas de Empenho	834	2002
3257	Notas de Empenho	834	1989
3258	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
3259	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3260	Notas de Empenho	834	2002
3261	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
3262	Notas de Empenho	834	1988
3263	Notas de Empenho	834	1990
3264	Notas de Empenho	834	1996
3265	Notas de Empenho	834	2004
3266	DAM	253.1	2001
3267	Notas de Empenho	834	1996
3268	Notas de Empenho	834	2003
3269	Notas de Empenho	834	1988
3270	Notas de Empenho	834	2000
3271	Atividades administrativas (Gabinete)	NC	2004
3272	Notas de Empenho	834	1959
3273	Notas de Empenho	834	2004
3274	DAM	253.1	1987

3275	Atividades administrativas (Gabinete)	NC	2011
3276	Notas de Empenho	834	2002
3277	Notas de Empenho	834	1982

CAIXA	ASSUNTO	CÓDIGO DESCRITOR	DATA
3278	Notas de Empenho	834	1989
3279	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
3280	Notas de Empenho	834	1987
3281	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3282	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3283	Notas de Empenho	834	década90
3284	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3285	Notas de Empenho	834	1988
3286	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
3287	Notas de Empenho	834	2000
3288	Notas de Empenho	834	1991/1999
3289	Notas de Empenho	834	2003
3290	Notas de Empenho	834	1985
3291	Requerimento de Recadastramento Imobiliário	015.2	2002
3292	Notas de Empenho	834	2004
3293	Notas de Empenho	834	1992
3294	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
3295	Notas de Empenho	834	1983
3296	Notas de Empenho	834	1966
3297	Notas de Empenho	834	1996
3298	Notas de Empenho	834	2003
3299	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3300	Notas de Empenho	834	2011
3301	Notas de Empenho	834	1985
3302	Notas de Empenho	834	2011
3303	Notas de Empenho	834	1991
3304	Notas de Empenho	834	2012
3305	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
3306	Requerimentos dívida ativa	254/255	2000
3307	Notas de Empenho	834	2002
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3308	Notas de Empenho	834	1996
3309	Notas de Empenho	834	1990
3310	ITBI	251	1990
3311	Notas de Empenho	834	1986
3312	Notas de Empenho	834	1990
3313	ITBI	251	1990
3314	Notas de Empenho	834	1980
3315	Notas de Empenho	834	1968
3316	Fichas Cadastro Imobiliário	015.2	1990
3317	Notas de Empenho	834	1984
3318	Notas de Empenho	834	1993
3319	Notas de Empenho	834	1979
3320	Notas de Empenho	834	1986
3321	Fichas Cadastro Imobiliário	015.2	1990
3322	Notas de Empenho	834	1989
3323	Notas de Empenho	834	2002
3324	Notas de Empenho	834	1999
3325	Autorizações p/ impressão doc. fiscal	015.2	2011
3326	Notas de Empenho	834	1969
3327	Notas de Empenho	834	1985
3328	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3329	Notas de Empenho	834	1985
3330	Atividades administrativas (Administração)	NC	2011
3331	ITBI	251	1991
3332	Notas de Empenho	834	1998
3333	Notas de Empenho	834	2003
3334	Notas de Empenho	834	1989
3335	Notas de Empenho	834	1994
3336	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3337	Notas de Empenho	834	2003/2004
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3338	Notas de Empenho	834	2004
3339	Notas de Empenho	834	1998
3340	Notas de Empenho	834	1986
3341	DAM	253.1	1989
3342	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	1986
3343	Atividades administrativas (Administração)	NC	1990
3344	Notas de Empenho	834	2001
3345	Notas de Empenho	834	2003
3346	Notas de Empenho	834	1988
3347	Notas de Empenho	834	1990
3348	Notas de Empenho	834	2002/2004
3349	Notas de Empenho	834	2002
3350	Notas de Empenho	834	1987
3351	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3352	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3353	Notas de Empenho	834	1988
3354	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3355	DAM	253.1	2003
3356	Notas de Empenho	834	2000
3357	Atividades administrativas (Gabinete)	NC	1998
3358	Notas de Empenho	834	1994

3359	Notas de Empenho	834	2002
3360	Notas de Empenho	834	1987
3361	DAM	253.1	1987
3362	Notas de Empenho	834	1998/2002
3363	Notas de Empenho	834	1992
3364	Autorização impressão doc. fiscal	015.2	1995
3365	Notas de Empenho	834	2006
3366	Notas de Empenho	834	1977
3367	Notas de Empenho	834	1995
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3368	DAM	253.1	2002
3369	DAM	253.1	2003
3370	Notas de Empenho	834	1980
3371	Notas de Empenho	834	1988
3372	Atividades administrativas (Administração)	NC	2000
3373	Atividades administrativas (Administração)	NC	2000
3374	Atividades administrativas (Administração)	NC	2002
3375	DAM	253.1	1987
3376	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	1987
3377	IBTI	251	1992
3378	Notas de Empenho	834	2000
3379	Atividades administrativas (Educação)	NC	1995/2005
3380	Atividades administrativas (Administração)	NC	1985
3381	Requerimentos dívida ativa	254/255	2000/2006
3382	Notas de Empenho	834	1949
3383	Atividades administrativas (Administração)	NC	2007
3384	Atividades administrativas (Educação)	NC	2002
3385	Notas de Empenho	834	1998
3386	Atividades administrativas (Administração)	NC	2007
3387	Notas de Empenho	834	1985
3388	Notas de Empenho	834	década70
3389	Notas de Empenho	834	2004
3390	Atividades administrativas (Administração)	NC	2000
3391	DAM	253.1	2002
3392	Notas de Empenho	834	2002
3393	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	2002
3394	Notas de Empenho	834	2002
3395	Notas de Empenho	834	1984
3396	Notas de Empenho	834	2003
3397	Notas de Empenho	834	2007
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3398	Notas de Empenho	834	1992
3399	Notas de Empenho	834	1995
3400	Atividades administrativas (Administração)	NC	1999
3401	Notas de Empenho	834	1979
3402	Notas de Empenho	834	1979
3403	Notas de Empenho	834	2003
3404	Notas de Empenho	834	2003
3405	Notas de Empenho	834	1995
3406	Notas de Empenho	834	2004
3407	Notas de Empenho	834	2004
3408	Notas de Empenho	834	1993
3409	DAM	253.1	2003
3410	Notas de Empenho	834	2004
3411	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3412	Notas de Empenho	834	1999
3413	Notas de Empenho	834	1998
3414	Notas de Empenho	834	1984
3415	Notas de Empenho	834	1989
3416	Notas de Empenho	834	1984
3417	DAM	253.1	1985
3418	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3419	Notas de Empenho	834	2003
3420	Notas de Empenho	834	1982
3421	Ficha de ISS	015.2	1993
3422	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
3423	DAM	253.1	2001
3424	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
3425	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3426	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3427	Notas de Empenho	834	1985
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3428	Notas de Empenho	834	1983
3429	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	década90
3430	Notas de Empenho	834	1986
3431	Notas de Empenho	834	1998/2001
3432	Notas de Empenho	834	década90
3433	Fichas de ISS	015.2	década90
3434	Notas de Empenho	834	2002
3435	Requerimentos de abastecimento	003	2006
3436	Notas de Empenho	834	1988
3437	Notas de Empenho	834	2000
3438	Notas de Empenho	834	1986
3439	Notas de Empenho	834	1998
3440	Notas de Empenho	834	1993
3441	Notas de Empenho	834	1985
3442	Notas de Empenho	834	1993
3443	Atividades administrativas (Gabinete)	NC	1970
3444	Notas de Empenho	834	2001

3445	Notas de Empenho	834	2002
3446	Notas de Empenho	834	2003
3447	Notas de Empenho	834	1997
3448	Notas de Empenho	834	2003
3449	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3450	Notas de Empenho	834	1987
3451	DAM	253.1	2002
3452	Notas de Empenho	834	1991
3453	Notas de Empenho	834	1991
3454	Notas de Empenho	834	2001
3455	Notas de Empenho	834	2002
3456	Notas de Empenho	834	1991
3457	Notas de Empenho	834	1996
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3458	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
3459	Atividades administrativas (Obras)	NC	1988
3460	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
3461	Notas de Empenho	834	1978
3462	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	1987
3463	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	2005
3464	Notas de Empenho	834	2005
3465	Notas de Empenho	834	1982
3466	Requerimentos dívida ativa	254/255	1998/2003
3467	Notas de Empenho	834	2004
3468	Notas de Empenho	834	1998
3469	Notas de Empenho	834	1984
3470	Notas de Empenho	834	2004
3471	Notas de Empenho	834	1990
3472	Atividades administrativas (Cad. Econômico)	NC	1980
3473	Notas de Empenho	834	1988
3474	Notas de Empenho	834	1992/1998
3475	DAM	253.1	década80
3476	Notas de Empenho	834	1985
3477	Notas de Empenho	834	1988
3478	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3479	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
3480	Atividades administrativas (CadastroEconômico)	NC	1995
3481	DAM	253.1	2003
3482	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3483	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3484	Notas de Empenho	834	1977
3485	Notas de Empenho	834	1992
3486	Notas de Empenho	834	1982
3487	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3488	ITBI	251	1994
3489	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
3490	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3491	Notas de Empenho	834	1996
3492	Notas de Empenho	834	1987
3493	Notas de Empenho	834	1986
3494	Notas de Empenho	834	2002
3495	Notas de Empenho	834	1999
3496	Notas de Empenho	834	2004
3497	Notas de Empenho	834	1993
3498	Notas de Empenho	834	1993/1996
3499	Atividades administrativas (Fundarte)	NC	1993/1996
3500	Requerimentos Ouvidoria	002.12	2002
3501	Requerimentos abastecimento	003	2003
3502	Notas de Empenho	834	2000
3503	Requerimento de Recadastramento Imobiliário	015.2	1980
3504	Notas de Empenho	834	1986
3505	Notas de Empenho	834	2003
3506	Notas de Empenho	834	1997
3507	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3508	Notas de Empenho	834	1993
3509	Notas de Empenho	834	2003
3510	DAM	253.1	1998/2002
3511	Notas de Empenho	834	2002
3512	Notas de Empenho	834	1996
3513	Atividades administrativas (Fundarte)	NC	1988
3514	Notas de Empenho	834	1989
3515	Notas de Empenho	834	1995
3516	Notas de Empenho	834	1982
3517	Atividades administrativas (Almoxarifado)	NC	1985
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3518	Notas de Empenho	834	1985
3519	Atividades administrativas (Administração)	NC	2001
3520	Notas de Empenho	834	2001
3521	Notas de Empenho	834	1995
3522	Notas de Empenho	834	1988
3523	Notas de Empenho	834	1977
3524	Notas de Empenho	834	2003
3525	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
3526	IBTI	251	1970
3527	Notas de Empenho	834	1998
3528	Requerimentos Isenção IPTU	255	2006
3529	Atividades administrativas (Administração)	NC	1990/2000
3530	Atividades administrativas (Admistração)	NC	década90

3531	Notas de Empenho	834	1985
3532	Notas de Empenho	834	1985
3533	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3534	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3535	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3536	Notas de Empenho	834	1993
3537	Notas de Empenho	834	2006
3538	Notas de Empenho	834	2001
3539	Notas de Empenho	834	1992
3540	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3541	Notas de Empenho	834	1986
3542	Notas de Empenho	834	1987
3543	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3544	Notas de Empenho	834	1989
3545	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3546	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
3547	Notas de Empenho	834	1986
3548	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
3549	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3550	Notas de Empenho	834	1989
3551	Notas de Empenho	834	1985
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3552	Atividades administrativas (Administração)	NC	2000
3553	Notas de Empenho	834	1995
3554	Notas de Empenho	834	década90
3555	Notas de Empenho	834	1999
3556	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
3557	Atividades administrativas (Administração)	NC	200
3558	DAM	253.1	2002
3559	Notas de Empenho	834	1996/2006
3560	Notas de Empenho	834	1987
3561	Notas de Empenho	834	1985
3562	Notas de Empenho	834	1986
3563	Notas de Empenho	834	1996
3564	Notas de Empenho	834	1990
3565	Notas de Empenho	834	1991
3566	Notas de Empenho	834	1989/2009
3567	Notas de Empenho	834	1989
3568	Notas de Empenho	834	1991
3569	Notas de Empenho	834	1990
3570	Notas de Empenho	834	1991
3571	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
3572	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
3573	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
3574	Atividades administrativas (Administração)	NC	2005
3575	Notas de Empenho	834	1970/1980
3576	Notas de Empenho	834	2000
3577	Notas de Empenho	834	1986
3578	Notas de Empenho	834	1992
3579	Notas de Empenho	834	2002
3580	Atividades administrativas (Administração)	NC	1988
3581	Notas de Empenho	834	1979
3582	Atividades administrativas (Obras)	NC	2005
3583	Notas de Empenho	834	1968
3584	Notas de Empenho	834	2001
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3585	Atividades administrativas (Fazenda)	NC	2002
3586	Notas de Empenho	834	1995/1999
3587	Notas de Empenho	834	1995
3588	Notas de Empenho	834	2006
3589	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3590	Notas de Empenho	834	1989
3591	Notas de Empenho	834	1986/2006
3592	Notas de Empenho	834	1999
3593	Notas de Empenho	834	1993
3594	Notas de Empenho	834	1992
3595	Notas de Empenho	834	1986
3596	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3597	Notas de Empenho	834	1969
3598	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3599	Notas de Empenho	834	1969
3600	Notas de Empenho	834	1961
3601	Notas de Empenho	834	1969
3602	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008/2010
3603	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
3604	Notas de Empenho	834	1982/1986
3605	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007/2012
3606	Notas de Empenho	834	1989
3607	Atividades administrativas (Desenvolvimento social)	NC	2008
3608	Notas de Empenho	834	1986/1989
3609	Notas de Empenho	834	década80
3610	Notas de Empenho	834	década90
3611	Notas de Empenho	834	1977
3612	Notas de Empenho	834	1986/1995
3613	Notas de Empenho	834	1988/1995
3614	Notas de Empenho	834	1990
3615	Requisição do Compras	015.2	1995
3616	Notas de Empenho	834	2000
3617	Notas de Empenho	834	1979

CAIXA	ASSUNTO	CÓDIGO DESCRITOR	DATA
3618	Notas de Empenho	834	1996
3619	Notas de Empenho	834	1985
3620	Notas de Empenho	834	1989
3621	Notas de Empenho	834	2004
3622	Notas de Empenho	834	1984/1989
3623	Atividades administrativas (Dívida ativa)	NC	2001
3624	Notas de Empenho	834	1989
3625	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3626	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
3627	Notas de Empenho	834	1988/1992
3628	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
3629	Notas de Empenho	834	1997
3630	Notas de Empenho	834	1984
3631	Notas de Empenho	834	2002/2003
3632	Notas de Empenho	834	1994
3633	Notas de Empenho	834	1997
3634	Notas de Empenho	834	1989
3635	DAM	253.1	1983
3636	DAM	253.1	2003
3637	Notas de Empenho	834	1987
3638	Notas de Empenho	834	1999
3639	Notas de Empenho	834	1990
3640	Notas de Empenho	834	1990
3641	DAM	253.1	1983
3642	Notas de Empenho	834	década90
3643	Notas de Empenho	834	1956/1975
3644	Notas de Empenho	834	1990/2004
3645	Notas de Empenho	834	1975
3646	Notas de Empenho	834	1975
3647	Notas de Empenho	834	1989
3648	Notas de Empenho	834	1983/1991
3649	Notas de Empenho	834	1996
3650	Notas de Empenho	834	1986
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3651	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3652	Notas de Empenho	834	2001/2002
3653	Notas de Empenho	834	1999
3654	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
3655	DAM	253.1	1998
3656	DAM	253.1	1998
3657	Notas de Empenho	834	2003
3658	Notas de Empenho	834	1994
3659	DAM	253.1	1987
3660	Notas de Empenho	834	1968/1994
3661	DAM	253.1	1991
3662	Notas de Empenho	834	1994
3663	DAM	253.1	2004
3664	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
3665	Notas de Empenho	834	1992/1998
3666	Notas de Empenho	834	1998
3667	Notas de Empenho	834	1987
3668	Notas de Empenho	834	2003
3669	Notas de Empenho	834	2004
3670	Notas de Empenho	834	2000
3671	Notas de Empenho	834	2003
3672	Notas de Empenho	834	1984
3673	Notas de Empenho	834	1986/2005
3674	Notas de Empenho	834	2003
3675	Atividades administrativas	NC	2002
3676	Atividades administrativas	NC	década90
3677	Atividades administrativas	NC	1985/2004
3678	Atividades administrativas	NC	2003
3679	Atividades administrativas	NC	2004
3680	Atividades administrativas	NC	1988
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3681	Notas de Empenho	834	1990
3682	Atividades administrativas	NC	1995/1997
3683	Atividades administrativas	NC	1990/20003
3684	Atividades administrativas	NC	1990/2006
3685	Atividades administrativas	NC	2006
3686	Atividades administrativas	NC	2002
3687	Atividades administrativas	NC	1994/2000
3688	Atividades administrativas	NC	2006
3689	DAM	253.1	1983
3690	DAM	253.1	1991
3691	Notas de Empenho	834	1993
3692	Atividades administrativas	NC	1958/1990
3693	DAM	253.1	1986
3694	Atividades administrativas	NC	2006
3695	Notas de Empenho	834	1973/2000
3696	Notas de Empenho	834	1990
3697	Atividades administrativas	NC	1989/2000
3698	Atividades administrativas	NC	1990
3699	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3700	Atividades administrativas	NC	2006
3701	Atividades administrativas	NC	1986/2006
3702	Atividades administrativas	NC	2002/2003
3703	Atividades administrativas	NC	1976/1985

3704	Atividades administrativas	NC	1997/2000
3705	Atividades administrativas	NC	2000/2006
3706	Atividades administrativas	NC	1970/2001
3707	Atividades administrativas	NC	1995/2000
3708	Atividades administrativas	NC	2002/2005
3709	Atividades administrativas	NC	1983
3710	Atividades administrativas	NC	década90
3711	Atividades administrativas	NC	1985/2005
3712	Atividades administrativas	NC	1996/2006
3713	Atividades administrativas	NC	1960/2000
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3714	Atividades administrativas	NC	2000/2006
3715	Atividades administrativas	NC	década70
3716	Atividades administrativas	NC	2000/2006
3717	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3718	Atividades administrativas	NC	2006/2006
3719	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
3720	Atividades administrativas	NC	19962006
3721	Atividades administrativas	NC	1995/2003
3722	Atividades administrativas	NC	1994/2000
3723	Atividades administrativas	NC	2000
3724	Atividades administrativas	NC	1977
3725	Atividades administrativas	NC	1989/2022
3726	Atividades administrativas	NC	1999/2000
3727	Atividades administrativas	NC	1986/2002
3728	DAM	253.1	1999
3729	Atividades administrativas	NC	1990/2005
3730	Atividades administrativas	NC	1980/2006
3731	Atividades administrativas	NC	1990/2005
3732	Atividades administrativas	NC	1990/2005
3733	Notas de Empenho	834	1985
3734	Atividades administrativas	NC	1970/2000
3735	Notas de Empenho	834	1973/2003
3736	Atividades administrativas	NC	2006
3737	Atividades administrativas	NC	1974/2000
3738	Atividades administrativas	NC	1962/2006
3739	Atividades administrativas	NC	2000
3740	Atividades administrativas	NC	1993/2000
3741	Atividades administrativas	NC	2000/2006
3742	Atividades administrativas	NC	1993/2000
3743	Atividades administrativas	NC	2000
3744	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
3745	Atividades administrativas	NC	1981/1991
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3746	Atividades administrativas	NC	2000
3747	Atividades administrativas	NC	1996/1998
3748	Notas de Empenho	834	1983
3749	Notas de Empenho	834	1985
3750	DAM	253.1	1991
3751	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
3752	Atividades administrativas	NC	2006
3753	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
3754	DAM	253.1	1997
3755	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
3756	Atividades administrativas	NC	1990/2002
3757	Notas de Empenho	834	1999/2004
3758	Atividades administrativas	NC	1994/2012
3759	Notas de Empenho	834	1999
3760	Notas de Empenho	834	1983/1999
3761	Requerimentos isenção IPTU	255	2011
3762	Notas de Empenho	834	1987
3763	Atividades administrativas	NC	1996/2000
3764	DAM	253.1	1991
3765	Atividades administrativas	NC	década70
3766	Atividades administrativas	NC	
3767	Notas de Empenho	834	1987
3768	Atividades administrativas	NC	1990/2001
3769	Atividades administrativas	NC	1994/2006
3770	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3771	DAM	253.1	1998
3772	Atividades administrativas	NC	1990/2001
3773	Notas de Empenho	834	década1990
3774	Atividades administrativas	NC	1986/2000
3775	Atividades administrativas	NC	1999/2006
3776	Notas de Empenho	834	1992/2006
3777	Notas de Empenho	834	2002
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3778	Atividades administrativas	NC	1990/2006
3779	Notas de Empenho	834	2004
3780	Notas de Empenho	834	2004
3781	Notas de Empenho	834	1998
3782	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3783	Notas de Empenho	834	1990
3784	Atividades administrativas	NC	2000
3785	Notas de Empenho	834	1985
3786	Atividades administrativas	NC	1992/2000
3787	DAM	253.1	1998
3788	Atividades administrativas	NC	1999/2005
3789	Notas de Empenho	834	1984/1991

3790	Atividades administrativas	NC	1994/2000
3791	Atividades administrativas	NC	1990/2001
3792	Atividades administrativas	NC	1998/2003
3793	Notas de Empenho	834	1998/1999
3794	Notas de Empenho	834	1983/1991
3795	Atividades administrativas	NC	2000
3796	DAM	253.1	1991
3797	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002/2003
3798	Atividades administrativas	NC	1994/2005
3799	DAM	253.1	1994
3800	Atividades administrativas	NC	1970/2000
3801	DAM	253.1	2002
3802	DAM	253.1	1993
3803	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
3804	Notas de Empenho	834	2005
3805	Atividades administrativas	NC	década90
3806	Atividades administrativas	NC	1994/2000
3807	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3808	Atividades administrativas	NC	1997/2000
3809	Atividades administrativas	NC	1990/2002
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3810	Atividades administrativas	NC	1990/2005
3811	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3812	DAM	253.1	1989
3813	Notas de Empenho	834	1988
3814	Atividades administrativas	NC	2003
3815	Atividades administrativas	NC	2003
3816	Atividades administrativas	NC	1970/2000
3817	Atividades administrativas	NC	1986/2000
3818	Atividades administrativas	NC	1986/2000
3819	Atividades administrativas	NC	1960/2000
3820	Atividades administrativas	NC	2000
3821	DAM	253.1	2000
3822	Atividades administrativas	NC	2000
3823	Atividades administrativas	NC	1994/2000
3824	Atividades administrativas	NC	1970/2000
3825	DAM	253.1	2002
3826	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3827	Atividades administrativas	NC	2005
3828	Atividades administrativas	NC	2000
3829	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3830	Atividades administrativas	NC	1990/2001
3831	Requerimentos dívida ativa	NC	2007
3832	Atividades administrativas	NC	2006
3833	Atividades administrativas	NC	2002
3834	Atividades administrativas	NC	2000
3835	Atividades administrativas	NC	2005
3836	Atividades administrativas	NC	2005
3837	Atividades administrativas	NC	1999/2006
3838	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
3839	Atividades administrativas	NC	1994/2000
3840	Notas de Empenho	834	1993/1994
3841	Atividades administrativas	NC	1994/2000
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3842	Atividades administrativas	NC	2000/2005
3843	Atividades administrativas	NC	1999/2002
3844	Atividades administrativas	NC	2000/2005
3845	Notas de Empenho	834	1978/1999
3846	Requerimentos dívida ativa	254/255	1998/2006
3847	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3848	Notas de Empenho	834	1991
3849	Notas de Empenho	834	1992
3850	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
3851	Atividades administrativas	NC	1979/2006
3852	Notas de Empenho	834	1991/1995
3853	Notas de Empenho	834	década90
3854	Notas de Empenho	834	1991
3855	Notas de Empenho	834	1986/1999
3856	Notas de Empenho	834	1956
3857	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
3858	Notas de Empenho	834	2002
3859	Notas de Empenho	834	1997/2000
3860	Notas de Empenho	834	1983/1991
3861	Notas de Empenho	834	1991
3862	Notas de Empenho	834	2000
3863	Requerimentos dívida ativa	254/255	2014
3864	Notas de Empenho	834	2002
3865	DAM	253.1	1986
3866	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3867	Atividades administrativas	NC	2005
3868	Notas de Empenho	834	1990/1995
3869	Notas de Empenho	834	1991/2002
3870	Notas de Empenho	834	1990/2000
3871	Notas de Empenho	834	1995
3872	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
3873	Notas de Empenho	834	1989/1991
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3874	Notas de Empenho	834	1989/1990
3875	Notas de Empenho	834	1972/1988

3876	Notas de Empenho	834	1989/1996
3877	Notas de Empenho	834	1983/1997
3878	Notas de Empenho	834	1995
3879	Notas de Empenho	834	1991/1995
3880	Notas de Empenho	834	1990/1999
3881	Notas de Empenho	834	1981/1986
3882	Notas de Empenho	834	1981/1986
3883	Notas de Empenho	834	1991/1995
3884	Notas de Empenho	834	1964
3885	Notas de Empenho	834	década70
3886	Atividades administrativas	NC	1986/2000
3887	DAM	253.1	1997
3888	Atividades administrativas	NC	2000/2006
3889	Atividades administrativas	NC	1987
3890	DAM	253.1	década80
3891	Notas de Empenho	834	1989/1990
3892	Atividades administrativas	NC	1980/2000
3893	DAM	253.1	década90
3894	Atividades administrativas	NC	1970/1990
3895	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
3896	Notas de Empenho	834	1991/1994
3897	Requerimentos dívida ativa	254/255	2000/2006
3898	Notas de Empenho	834	1988
3899	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
3900	Atividades administrativas	NC	2000/2006
3901	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
3902	Requerimentos dívida ativa	254/255	2000/2006
3903	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
3904	Notas de Empenho	834	1989
3905	Atividades administrativas	NC	1990/2000

CAIXA	ASSUNTO	CÓDIGO DESCRITOR	DATA
3906	Notas de Empenho	834	1984
3907	Notas de Empenho	834	1983
3908	Atividades administrativas	NC	década90
3909	Notas de Empenho	834	1984
3910	Notas de Empenho	834	1972
3911	Notas de Empenho	834	2000
3912	Atividades administrativas	NC	1980/2002
3913	Atividades administrativas	NC	1990/2005
3914	Atividades administrativas	NC	1980/2003
3915	Atividades administrativas	NC	1997/2000
3916	Notas de Empenho	834	1983/1996
3917	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3918	Notas de Empenho	834	2000
3919	Atividades administrativas	NC	década90
3920	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3921	Atividades administrativas	NC	2000
3922	Atividades administrativas	NC	década70
3923	Atividades administrativas	NC	década70
3924	Atividades administrativas	NC	1970/2000
3925	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
3926	Notas de Empenho	834	década70
3927	Notas de Empenho	834	1991
3928	Atividades administrativas	NC	década80
3929	Notas de Empenho	834	1986
3930	Notas de Empenho	834	1984/1986
3931	Atividades administrativas	NC	2004
3932	Atividades administrativas	NC	1990/2006
3933	Atividades administrativas	NC	2000/2004
3934	Atividades administrativas	NC	1980/2000
3935	Atividades administrativas	NC	1990/2002
3936	Atividades administrativas	NC	1980/1990
3937	Notas de Empenho	834	2004
CAIXA	**ASSUNTO**	**CÓDIGO DESCRITOR**	**DATA**
3938	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001/2008
3939	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3940	Notas de Empenho	834	1988
3941	Notas de Empenho	834	1990
3942	Atividades administrativas	NC	1990
3943	Atividades administrativas	NC	década80
3944	Atividades administrativas	NC	década90
3945	DAM	253.1	1984
3946	DAM	253.1	1999
3947	Notas de Empenho	834	1957/1984
3948	DAM	253.1	década90
3949	Notas de Empenho	834	1992
3950	Atividades administrativas (Gabinete)	NC	1985
3951	DAM	253.1	1997
3952	Atividades administrativas	NC	2000/2006
3953	DAM	253.1	1990
3954	Atividades administrativas	NC	2000/2006
3955	Requerimento de Recadastramento Imobiliário	015.2	2012
3956	Atividades administrativas	NC	2005
3957	Atividades administrativas	NC	2002
3958	DAM	253.1	década90
3959	Atividades administrativas	NC	2000/2004
3960	Requerimentos Procon	NC	2001

3961	Requerimentos Procon	NC	2001
3962	Atividades administrativas	NC	1980/2000
3963	Atividades administrativas	NC	década90
3964	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3965	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3966	Atividades administrativas	NC	1990/2000
3967	Atividades administrativas	NC	1980/2006
3968	Atividades administrativas	NC	década2000
3969	DAM	253.1	década90

*Documentos referentes ao expediente de diversas secretarias (incompletos / misturados / danificados. (Código Descritor conforme as tabelas de temporalidade e destinação de documentos dos Órgãos da União, adotadas provisoriamente, até a construção de tabela de temporalidade própria)

É o que compete a certificar.

Muriaé, 20 de janeiro de 2023.

_____
Coordenador do Arquivo

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:88F8E69A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02 de 25 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Muriaé/MG, 19 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO

	Nome completo
1	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
2	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA
3	ADRIANA LÚCIA CORTES
4	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
5	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA
6	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA COURI
7	ALESSANDRA GUIDO DE OLIVEIRA ANTUNES
8	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA
9	ALINE DE OLIVEIRA CAMERINI
10	AMANDA REGINA MOIREIRA DOS SANTOS PERUCIO
11	ANA BEATRIZ PEDROSA SANTOS
12	ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA
13	ANA PAULA DE SOUZA SOARES
14	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ
15	ANDRÉA CRISTINA CORRÊA LOPES
16	ANDRÉA CÂNDIDA DE LIMA DAINEZ
17	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA
18	ARIANE APARECIDA RODRIGUES
19	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES
20	CARLA SOARES DA ROCHA
21	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY
22	CLAUDIA DANIELA DA SILVA STEVANIM MATTOS
23	CLAUDIANARA DE OLIVEIRA RODRIGUES
24	CREDONICI KENEDY DA SILVA
25	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA
26	DANIELA SANTOS E SANTOS
27	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE
28	DÉBORA CAROLINE LOURES RODRIGUES
29	EDIVANNE CRISTINA DA SILVA
30	ELAINE CERQUEIRA DA SILVA ANTÔNIO
31	ELOI APOLINARIO LEAL JÚNIOR
32	EMANUELLE RIBEIRO OLIVEIRA
33	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA
34	ENISMARA DEFINA DOS SANTOS PITTERI
35	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK

36	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES
37	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA SOUZA
39	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA
40	FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA
41	FAUSTO DA SILVA COSTA
42	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO
43	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS
44	FLAVIA APARECIDA BRAGA
45	FRANCIELLY FREITAS SILVA
46	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA
47	GABRIELA PONTES MIZAEL
48	GEISIANE SARTORI BAPTISTA
49	GISELIA BANDEIRA DA SILVA
50	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA
51	GLEISSON LUIZ DA SILVA
52	GLÁUCIA CRAVERI CARVALHO
53	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO
54	GRAZIELLE FREITAS FERNANDES CASCARDO
55	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS
56	HILDA DE FÁTIMA SILVA
57	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO
58	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA
59	ISAURA CRISTINA BERNARDO MENDES
60	JACQUELINE NETO FARIA
61	JANAINA DE PAIVA PEDROSA
62	JAQUELINE TEIXEIRA TORRES
63	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO
64	JOANA DARC RODRIGUES
65	JOCIANE ANDRIHOR DS SILVA
66	JONIELE DA SILVA GOMES
67	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO
68	JOSIANE DE FATIMA VILELA
69	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA
70	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO
71	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES
72	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO
73	KAMILLY FERREIRA MARCAL
74	KARINE DA SILVA PENA
75	KAROLAINY DE SOUZA SANTANA
76	KELLY CRISTINA TITONELI
77	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA
78	KÁTIA APARECIDA SILVA DE SOUZA
79	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
80	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANI NERY
81	LAÍS RANNIERI DIAS TAVARES
82	LEIDIANE DUTRA MARTINS
83	LENILEIA DE JESUS BERIZONZI
84	LORENA CIRICO CRUZ
85	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO
86	LUCELIA MARIA DA SILVA
87	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES DUARTE
88	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA
89	LUDMYLLA ALMEIDA ARÊDES
90	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA
91	LUXIA CLÁUDIA PEREIRA
92	MARA APARECIDA DA SILVA DUARTE
93	MARGARETH ATHAIDES COSTA
94	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
95	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO
96	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA
97	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTERIO
98	MARIANA ANGELINA DE FARIA
99	MARIANA BERNARDES GOUVEA
100	MARIANA CRISTINA MACHADO PEDROSA
101	MARLENE DA CONCEIÇÃO APARECIDA BRAGA PEREIRA
102	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA
103	MARY APARECIDA DA SILVEIRA
104	MATHEUS DAS MERCÊS LINHARES
105	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE
106	MAYRA JÚLIO DE MORAIS
107	MAYRA PINTO DA SILVA
108	MILLA TAVARES PORTUGAL
109	MIREL PARANHOS SILVEIRA
110	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA
111	MYRIAN SOBRINHO MARTINS
112	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO
113	NICOLE LIBERATO COSTA
114	NICOLY ROCHA FERREIRA
115	NILCIELE MARIA SILVA
116	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO DE SOUZA
117	PATRICIA DE SOUZA ANDRADE DE PAULA
118	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS
119	PATRÍCIA APARECIDA PEIXOTO RODRIGUES
120	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA
121	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO
122	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA
123	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA
124	QUESIA RIBEIRO DE SOUZA
125	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA

126	RAQUEL DE PAULA DUARTE
127	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES
128	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA
129	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM
130	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA
131	RENATA ALMEIDA GONÇALVES
132	RENATA SOUZA RAMOS
133	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA
134	ROSA APARECIDA SILVINO DA SILVA
135	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY
136	RUANY APARECIDA DA SILVA
137	SABRINA VALERIA DA SILVA
138	SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR
139	SARA RODRIGUES FERREIRA
140	SARAH DA SILVA ROCHA
141	SCHIRLEY SCHIMITH DE NOVAES OLIVEIRA
142	SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
143	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS
144	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA
145	SINTIA JULIA SANTOS PEDROSA
146	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA
147	STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA MIRANDA
148	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA
149	THAIS ROBERTA DASILVA MARQUES
150	TIAGO CÉSAR GOUVÊA MOREIRA
151	VALDETE MARIA DE SOUZA
152	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA
153	VANESSA APARECIDA TOSTES
154	VEIVIANE MARIA MAXIMIANO
155	VERA LUCIA DE AGUIAR BENEVENUTI MACHADO
156	VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES
157	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO
158	YASMIN MEIRELES CASTRO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:060666BD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA PRESENCIAL 002/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DE INCONSISTENCIAS DO E-SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 16/2026 na modalidade Dispensa nº 002/2025 nos termos do Art.75, II da Lei 14.133/2021, considerando os documentos apresentados referentes a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de análise, diagnóstico e apoio operacional voltados à regularização de inconsistências identificadas no ambiente do eSocial, especificamente relacionadas aos eventos de pagamentos (evento S-1210), referentes ao período compreendido entre janeiro e setembro de 2025, em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 22.296.587/0001-60, situada na AV PIRACICABA, Nº 62, ILHA DOS ARAÚJOS, GOVERNADOR VALADARES – MG, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais),

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	120933	Prestação de serviços técnicos especializados de análise, diagnóstico e apoio operacional voltados à regularização de inconsistências identificadas no ambiente do esocial, especificamente relacionadas aos eventos de pagamentos (evento s-1210), referentes ao período compreendido entre janeiro e setembro de 2025.	SERVIÇO	1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 19/03/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:DCB601D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/76, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/76, de 25 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES ORIUNDAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei nº 2.010/2013 de 27 de novembro de 2013 e alterações,

Considerando, a necessidade de padronizar, garantir eficiência, transparência e celeridade no tratamento de manifestações oriundas da Gerência de Ouvidoria da Controladoria-Geral;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 13.460/17, que estabelece normas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados pela administração pública;

Considerando, as competências da Controladoria-Geral definidas pela Lei Municipal 2.848/2025, bem como o objetivo estratégico de aprimorar os canais de escuta ativa e atendimento ao Cidadão;

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela recepção, análise, acompanhamento e resposta às manifestações recebidas por meio da Gerência de Ouvidoria da Controladoria-Geral, através da plataforma eletrônica ou demais meios definidos pelo Município, quando se fizer necessário:

SECRETARIA MUNICIPAL	ÁREA	SERVIDOR
Administração	Atendimento Geral	Lucas Henrique Araújo Correa
Controladoria-Geral	Atendimento Geral	Carolina Victória Pereira
Cultura	Atendimento Geral	Daniele Pereira do Nascimento Inácio
Desenvolvimento Social	Atendimento Geral	Marcos Paulo Silva Souza
Desenvolvimento Social	Atendimento Geral	Veronica Ferreira da Cunha
Educação	Atendimento Geral	Edilene Cristina Pereira
Educação	Atendimento Geral	Fabiana Luiza Vieira de Oliveira
Educação	Atendimento Geral	Yasmin Aparecida Rafael Ricieri
Esporte e Lazer	Atendimento Geral	Renata Rosa Xavier
Esporte e Lazer	Atendimento Geral	Gustavo Henrique Faria Lopes
Finanças	Contabilidade	Rayane Pricilla Prado Faria
Finanças	Fiscalização de Posturas	Ivanete de Almeida
Finanças	Tesouraria	Edmeia Vitória Pinto
Finanças	Tributação	Rosângela Maria Vieira Halfeld
Governo	Atendimento Geral	Karine Ketelin De Oliveira P. Miranda
Infraestrutura	Atendimento Geral	Lucas Gabriel Carvalho Nascimento
Infraestrutura	Águas	Rodrigo Cesar Pinto
Infraestrutura	Estradas Vicinais	Isabel Cristina de Paula
Infraestrutura	Manutenção Civil	MarkilaneaMartila da Silva Martins
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Atendimento Geral	Natalia Antonia de Paula Assis
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Atendimento Geral	Marta Aparecida Vieira Souza
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Bem-estar Animal	Leticia Vitória Amorim Moreira
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Bem-estar Animal	Jânio Barros
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Indústria e Comércio	Gislene Giórgia Tavares de Aguiar
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Agricultura	Lucas Pereira de Jesus
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	NIA	Janaina Cristina Rodrigues
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Turismo	Jennifer Kathllen Aquino Vilela
Planejamento e Gestão	Copasa	LaryssaRanyere Pereira da Costa Pinto
Procuradoria Jurídica	Atendimento Geral	Silvana Silva
Obras e Gestão Urbana	Atendimento Geral	Emanuela Aparecida Rafael Cunha
Obras e Gestão Urbana	Limpeza Urbana e Lixo	Andréa Soares
Obras e Gestão Urbana	Trânsito	Matheus Felipe de Oliveira Silva
Saúde	Secretaria	Valéria Aparecida de Magalhães Dias
Saúde	Hospital	Amanda Rodrigues Melo
Saúde	Atenção Especializada - TFD	Renato Vitor Menezes de Andrade
Saúde	Higienização e Limpeza	Maria Aparecida Divino dos Santos.
Saúde	Transporte	Sabrina de Sousa Oliveira
Saúde	Epidemiologia	Dileia de Souza Nascimento
Saúde	Epidemiologia	Lincon Fernandes de Lima
Saúde	Vigilância	Maria Ap. Ferreira Almeida Marques
Saúde	Zoonoses	Wander Oliveira da Costa
Saúde	Endemias	Marcia Welica Batista da Silva
Saúde	Atenção Primaria - UBS	Mônica Maria Ribeiro E Fernandes
Saúde	Crê.Ser	Janaina Miranda M. Andrade
Saúde	Saúde Mental	Maria Do Carmo Guedes Fernandes
Saúde	Laboratório	Nathalie Bonatti F. Almeida
Saúde	Odontologia	Jussara Guimarães Motta
Saúde	Ambulatório	Suéli Cristina Heitor
Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito	Trânsito e Mobilidade	Denise Kelly Alfena Pontes
Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito	Transporte Público	Luciano Rodrigo Martins dos Santos
Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito	Trânsito	Wagner Luís Alves Custódio
Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito	Trânsito	Lorena Alice Ribeiro Ferreira
Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito	Guarda Municipal	Charles Heberth de Oliveira
Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito	Guarda Municipal	Igor Souza Dias de Faria
Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito	Defesa Civil	Gustavo Matos Quintão de Assis

Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – Acessar regularmente os canais de atendimento adotados pela Ouvidoria Municipal;
II – Analisar as manifestações recebidas, adotando as providências necessárias à sua apuração e resposta;
III – Encaminhar as demandas às gerências competentes, quando necessário;
IV – Acompanhar os prazos e assegurar o cumprimento das respostas dentro dos limites legais e regulamentares;

V - Manter atualizado o nome do servidor designado para atuar nas demandas.

Art. 3º As demandas deverão ser atendidas pelos servidores designados, dentro dos prazos estabelecidos, a fim de viabilizar a adequada resposta ao cidadão e a celeridade dos registros.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Controladoria-Geral;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 25 de fevereiro 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5F89B50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13698/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 224/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu –Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**,tendo por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO**, para o fim de**HOMOLOGAR**e**ADJUDICAR**o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados. Importante dizer quenão teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 1158331						
Nome: 29.312.896/0001-26 - BHDENTAL COMERCIAL LTDA						
Valor: R$ 115.227,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTA ROTAÇÃO USO ODONTOLOGICOCANETA DE ALTA ROTAÇÃO - INSTRUMENTO ROTATÓRIO. Instrumento rotatório utilizado em procedimentos odontológicos que demandam corte, desgaste, polimento ou acabamento em tecidos duros (esmalte, dentina e materiais restauradores). Operado com ar comprimido, proporciona alta velocidade de rotação e torque suficiente para procedimentos clínicos e cirúrgicos. Caneta de alta rotação pneumática (turbina odontológica); Rotação Mínimo de 300.000 rpm (rotações por minuto); Acoplamento Sistema compatível com acoplamento Borden (2 furos); Sistema de refrigeração, Spray triplo (água e ar) com capacidade de refrigeração eficiente da broca e do campo operatório; Sistema de fixação da broca, Tipo push-button (botão de pressão) para troca rápida e segura da broca; Tipo de broca compatível Padrão FG (friction grip); Corpo Em material resistente à corrosão, preferencialmente em liga metálica leve, com superfície tratada para facilitar a assepsia e autoclavável a 134°C; De peso leve para minimizar a fadiga do profissional durante o uso prolongado; Rolamentos com alta resistência e vida útil compatível com uso clínico diário; Normas técnicas; Produto deve atender às exigências da ANVISA (registro obrigatório) e normas técnicas da ABNT e/ou ISO aplicáveis a equipamentos odontológicos rotatórios; Garantia Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	DENTEMED/COXO	UN	7	R$ 299,00	R$ 2.093,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESAAUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - Equipamento destinado à esterilização de materiais e instrumentos termo resistentes por meio de vapor saturado sob pressão, utilizado em ambientes clínicos, laboratoriais, odontológicos, médicos e veterinários. Volume interno: 21 litros (± 1 litro de tolerância técnica). Funcionamento automático com microprocessador programável; Sistema de esterilização por vapor saturado sob pressão. Câmara em aço inoxidável AISI 304 (resistente à corrosão), Gabinete externo em material resistente à temperatura, corrosão e impacto (aço tratado e pintado ou polímero de alta resistência), Válvula de alívio de pressão, Termostato de segurança, Dispositivo contra abertura da tampa com câmara pressurizada, Sistema de controle eletrônico com desligamento automático em caso de falhas Painel de controle; Digital ou touchscreen, Com visor de temperatura, pressão, tempo e status do ciclo, Sinalização visual e sonora de término de ciclo ou erro. Ciclos de esterilização programáveis: Pelo menos 3 ciclos automáticos pré-programados (ex: materiais embalados, desembrulhados, líquidos), Opção de ciclo personalizado. Temperatura e pressão de operação Faixa de temperatura: 121°C a 134°C, Pressão operacional condizente com o ciclo (mínimo de 1,1 a 2,2 kgf/cm²). Sistema de secagem eficiente (por bomba de vácuo ou secagem por calor), com tempo ajustável conforme o tipo de carga. Suporte interno ou bandejas perfuradas em aço inox, manual de instruções em português, Cabo de alimentação compatível com padrão brasileiro, Copo de drenagem ou reservatório externo, se aplicável. Bivolt automático (127/220V) ou disponível na tensão especificada no edital, Frequência: 50/60 Hz. Registro na ANVISA (classe II se aplicável), Certificado INMETRO ou declaração de conformidade com normas de segurança elétrica e de desempenho, Produto nacional ou importado com assistência técnica autorizada no país. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, Assistência técnica permanente com fornecimento de peças de reposição por no mínimo 5 anos.	DENTEMED	UN	8	R$ 3.379,00	R$ 27.032,00
17	DESTILADOR DE AGUADESTILADOR DE ÁGUA Equipamento destinado à purificação de água por destilação para uso em autoclaves e outros equipamentos odontológicos, garantindo qualidade da água e conservação dos equipamentos. Possui capacidade mínima de produção de 4 litros por hora, bivolt automático ou com seletor 127/220 V, 50/60 Hz, e potência mínima de 550 W adequada à capacidade de destilação. A câmara de destilação e o condensador são em aço inoxidável de alta qualidade, enquanto o reservatório para água destilada é em material plástico atóxico, resistente e de fácil higienização. Conta com termostato com desligamento automático em caso de superaquecimento ou falta de água, e válvula de segurança para liberação de vapor em situações de pressão excessiva. Dimensões aproximadas: 33 cm de altura, 27 cm de largura e 26 cm de profundidade. O fornecimento deve incluir todos os componentes necessários para instalação e funcionamento imediato, como reservatório de água, cabo de alimentação e manual de instruções. Produto com registro na ANVISA, se aplicável, e conforme normas técnicas pertinentes.	DENTEMED	UN	10	R$ 499,00	R$ 4.990,00
26	JATO DE BICARBONATOJATO DE BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO Instrumento odontológico destinado à profilaxia e remoção de manchas por jato de ar comprimido e pó de bicarbonato de sódio. O kit inclui corpo principal do jato, bico com duto removível, agulha de desobstrução e duas lentes de proteção ocular para o profissional. Opera com pressão de 35 PSI, consumo de ar entre 34 e 37 L/min, conexão compatível com sistema Borden de dois furos, e ponta com rotação de 360° para facilitar acesso às diferentes áreas da boca. O corpo é confeccionado	DENTEMED	UN	15	R$ 179,00	R$ 2.685,00

	em alumínio anodizado ou material similar, leve e resistente à corrosão, com dutos em aço inoxidável separados para evitar entupimentos, e o instrumento é totalmente autoclavável a 135 °C. Dimensões aproximadas: 150 mm de comprimento, peso líquido cerca de 153 g. Produto registrado na ANVISA, conforme normas técnicas aplicáveis a equipamentos odontológicos, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
36	RAIO X FIXO DIGITALAPARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO FIXO, DIGITAL Alta frequência (mín. 60 kHz), para radiografias intraorais digitais (direto ou indireto), com menor exposição à radiação. Instalação fixa em parede ou coluna. Braço articulado (alcance mín. 180 cm), design compacto e higienizável. Tensão regulável 6070 kV, corrente 48 m A, tempo de exposição 0,013 s, ponto focal =0,8 mm, distância foco-pele =20 cm. Colimador circular ou retangular, filtragem total =2,5 mm Al (CNEN/ANVISA). Sistema de imagem digital direto com sensor CMOS/CCD, resolução =20 lp/mm, compatível com Windows 10+. Software em português, com recursos de visualização, ajustes, medições e exportação (DICOM/JPEG/TIFF), licença definitiva. Alimentação 127 V, 60 Hz, com proteção contra sobrecarga. Acessórios inclusos: sensor digital intraoral, kits posicionadores, cabo de disparo (=3 m) ou controle remoto, software licenciado e suporte técnico. Requisitos: produto novo (=12 meses de fabricação), manual em português, registro ANVISA, certificado de garantia e calibração. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada, instalação e treinamento básico inclusos	PRO X	UN	3	R$ 15.570,00	R$ 46.710,00
38	ULTRASSOM PARA USO ODONTOLÓGICOULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO Equipamento odontológico que integra um sistema de ultrassom piezoelétrico não magnostrictivo para remoção de tártaro, com cavitação eficiente, e um módulo de jato de bicarbonato de sódio para profilaxia, garantindo limpeza profunda com conforto e segurança ao paciente. O sistema de ultrassom possui frequência ajustável entre 25 e 35 kHz, controle de potência progressivo, mínimo de três pontas de trabalho inclusas (geral, periodontal e endodôntica ou universal) com chave para troca, spray de água integrado com controle de vazão, e peça de mão anatômica, leve e autoclavável a no mínimo 134 °C. O módulo de jato de bicarbonato conta com reservatório recarregável de 200 ml, sistema de vedação, controle de intensidade do jato (pressão de ar e fluxo de pó) e ponta anatômica substituível e autoclavável. O painel de controle pode ser analógico ou digital, com indicadores claros de potência e fluxo. O equipamento funciona em bivolt automático (110/220 V) ou com chave seletora, possui estrutura externa resistente e lavável, pedal de acionamento, reservatório de água quando não conectado diretamente à rede, manual de instruções em português e kit completo de instalação. Produto novo, original de fábrica, com registro válido na ANVISA, conformidade com normas da ABNT, ISO e demais legislações aplicáveis, garantia mínima de 12 meses e suporte técnico durante o período de garantia.	DENTEMED	UN	23	R$ 1.379,00	R$ 31.717,00

Código: 1158329

Nome: 09.020.873/0001-30 - SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA

Valor: R$ 310.833,50

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICOAPARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PARA EXAME EXTRAORAL; EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS ODONTOLÓGICAS, QUE SÃO GERADAS POR RAIOS X EMITIDOS E CAPTADOS EM 360 GRAUS AO REDOR DO PACIENTE, FORMANDO OS CHAMADOS CORTES DA ARCADA DENTÁRIA E DEMAIS ÁREAS DE INTERESSE DO ESTUDO. DIGITAL, PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PÉ COMO SENTADO. O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO PISO / PAREDE OU SOBRE BASE / PAREDE. DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES EXAMES: PANORÂMICA INFANTIL E ADULTOS, PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TÊMPORA MANDIBULAR (ATMS), PLANIGRAFIA FRONTAL DOS SEIOS MAXILARES, TELERRADIOGRAFIA LÁTERO-LATERAL, TELERRADIOGRAFIA PÓSTERO-ANTERIOR, TELERRADIOGRAFIA ANTEROPOSTERIOR, TELERRADIOGRAFIA 45º. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM PROPORÇÃO CONSTANTE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL KVP. FUNÇÕES MÍNIMAS: AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMMA, FILTROS "SHARPEN" E TECIDOS MOLES E APROXIMAÇÃO, AUMENTO E SELEÇÃO DE REGIÕES DA RADIOGRAFIA. O SOFTWARE DEVE PERMITIR INTEGRAÇÃO COM VÁRIAS TECNOLOGIAS E GERENCIADORES. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 KHZ, VARIAÇÃO ENTRE 60 ATÉ 85 KVP (MÍN) E VARIAÇÃO ENTRE 3 ATÉ 16 MA (MÍN). PONTO FOCAL DE NO MÁXIMO 0,5 MM X 0,5 MM. FUNÇÃO "DEMONSTRAÇÃO" QUE PERMITE DEMONSTRAR AO PACIENTE OS MOVIMENTOS DO EQUIPAMENTO SEM EMISSÃO DE RAIO X. DEVE REALIZAR TÉCNICAS CEFALOMÉTRICAS. POSICIONAMENTO DO PACIENTE (EM MÓDULO PANORÂMICO) ATRAVÉS DE PLANO FRANKFURT, LINHA SAGITAL MEDIANA E LINHA DO CANINO, ESTABILIZADO POR BLOCO DE MORDIDA PARA PACIENTES DENTADOS E APOIO DO MENTO PARA PACIENTES EDÊNTULOS. AJUSTE DO PLANO DE CORTE BASEADO NA LINHA DO CANINO (MÓVEL) PARA GERAÇÃO DA CURVA PERSONALIZADA AO BIOTIPO DO PACIENTE PARA TOMADAS PANORÂMICAS. DEVE REALIZAR TOMOGRAFIA "CONE BEAN" (FEIXE CÔNICO) 3D COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25000 DISPAROS, BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE RADIOGRAFIA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÁXIMO 32 SEGUNDOS EM MODO DE "ULTRA ALTA DEFINIÇÃO", PONTO FOCAL MÁXIMO DE 0,5 X 0,5. FOCO VOLUMÉTRICO (FOV) COM NO MÍNIMO 4 OPÇÕES VARIÁVEIS, A PARTIR DE 05 X 05 CM, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO KV E MA AUTOMÁTICO OU MANUAL, PERSONALIZÁVEL E COMANDO ATRAVÉS DE TELE DISPARO FORA DA SALA DE PROCEDIMENTO. REGULAGEM VERTICAL DO APOIO DO MENTO PARA MODIFICAÇÕES DA ÁREA DE INTERESSE DAS IMAGENS 3D. CABEÇOTE BLINDADO COM CERTIFICADO DE CONTROLE RADIAÇÃO DE FUGA, TENSÃO NOMINAL 110 / 127 / 220 OU 240 V, POTÊNCIA ENTRE 3 ATÉ 16 MA (MÍN), FREQUÊNCIA DE GERAÇÃO DE ALTA TENSÃO 100 KHZ, 50 / 60 HZ, TENSÃO DO TUBO ENTRE DE 60 ATÉ 85 KVP (MÍN), COM CHASSIS (SENSOR / CAPTADOR) RADIOGRÁFICO TOTALMENTE DIGITAL, DIMENSÕES DA SALA: LARGURA 2,00 M, COMPRIMENTO 1,90 M (SEM BRAÇO CEFALOMÉTRICO) E 2,50 M (COM BRAÇO CEFALOMÉTRICO), PÉ DIRETO 2,50 M. ALIMENTAÇÃO: 110 / 127 / 220 OU 240 V. SOFTWARE 2D, BANCO DE DADOS, SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO 3D COM POSSIBILIDADE DE PLANEJAMENTO REVERSO DE IMPLANTE. INCLUI CERTIFICADO DO INMETRO E CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	GENORAY/PAPAYA 3D PREMIUM PLUS	UN	1	R$ 310.833,50	R$ 310.833,50

Código: 148245

Nome: 71.505.564/0001-24 - EMIGE MAT.ODONTOLOGICOS LTDA

Valor: R$ 7.313,67

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ARTICULADOR ODONTOLOGICO ARTICULADOR ODONTOLÓGICO SEMI AJUSTÁVEL - Equipamento utilizado em prótese dentária, oclusão, diagnóstico e planejamento de reabilitações orais, permitindo a simulação precisa dos movimentos mandibulares do paciente. Articulador semi ajustável mecânico (tipo Arcon ou não Arcon), Sistema com movimentação condilar regulável, permite reproduzir movimentos de lateralidade, protrusão e abertura mandibular, confeccionado em liga metálica resistente à corrosão (ex: alumínio anodizado ou aço tratado), Acabamento liso e resistente a impactos, desgaste e oxidação. Ajuste de ângulo condilar horizontal: mínimo de 0° a 60°, Ajuste de Bennett (guia de lateralidade): mínimo de 0° a 30°, Possibilidade de travamento dos ajustes para fixação da posição desejada, Movimento de abertura e fechamento com guia mecânico estável, compatível com arco facial padrão (preferencialmente do mesmo fabricante), compatível com pinos de montagem, mesa incisal e transferidor de modelos, Fixação dos modelos com gesso ou sistema magnético (se aplicável). Componentes; Base superior e inferior, Côndilos reguláveis bilateralmente, Guia incisal ajustável, Pino incisal regulável em altura, Parafusos de ajuste em aço ou material equivalente, par de calotas ou discos condilares. 1 (um) articulador semi ajustável completo, 1 (uma) chave allen para ajustes, Manual do usuário em português, Embalagem protetora (estojo ou caixa). Produto com registro na ANVISA (se aplicável), Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, Assistência técnica e fornecimento de peças de reposição disponíveis no Brasil. O equipamento ofertado deve ser novo, de primeiro uso, com fabricação recente (máximo 12 meses da data de entrega). Serão desclassificadas propostas de produtos recondicionados, remanufaturados ou com ausência de registro/análise documental obrigatória.	DENTFLEX / 10600	UN	7	R$ 664,12	R$ 4.648,84
37	SELADORA PARA USO ODONTOLÓGICOSELADORA TÉRMICA PARA USO ODONTOLÓGICO Equipamento destinado à selagem de embalagens para esterilização em autoclave, garantindo a integridade dos pacotes e a manutenção da esterilidade dos instrumentais. Operando em tensão bivolt (110/220 V) ou com seletor de voltagem, possui corpo em aço carbono com pintura eletrostática epóxi na cor branca ou similar, resistente à corrosão e de fácil limpeza. A área de selagem tem comprimento mínimo de 31 cm e largura mínima de 13 mm, com resistência blindada que garante aquecimento rápido e uniforme, temperatura ajustável até 200ºC, frequência de 50/60 Hz e potência máxima de 100 W. Equipamento adequado para uso em ambiente clínico, em local seco e protegido da luz solar direta. Medidas aproximadas: altura 13 cm, largura 43 cm e comprimento 5 cm. Produto com registro válido na ANVISA, conforme exigido para dispositivos médicos, garantindo segurança, eficácia e conformidade técnica, e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	AGIR / PROTETC SEAL BASIC 31	UN	7	R$ 380,69	R$ 2.664,83

Código: 1158067

Nome: 05.325.240/0001-80 - RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 76.887,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AVENTAL PLUMBIFEROAVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE - Equipamento de proteção individual (EPI) utilizado para proteção do tronco e região da tireoide contra radiações ionizantes (raios-X), durante procedimentos radiológicos, odontológicos, médicos ou veterinários. Avental plumbífero frontal tipo jaleco (fechamento posterior ou lateral), acompanha protetor de tireoide (colar plumbífero), acoplado ou separado. Tamanho único ou tamanhos variados (mínimo de 100 cm de comprimento e 60 cm de largura), Cobertura do tronco anterior (do pescoço até região abaixo da pelve) tamanho anatômico padrão, cobrindo completamente a região da glândula tireoide, Fechamento com velcro ou botão de pressão, Borracha plumbífera ou material equivalente com proteção equivalente a base de chumbo, Camada de equivalência de proteção mínima de 0,5 mm de Pb (chumbo) tanto para o avental quanto para o protetor de tireoide. Revestido com material lavável, resistente à água, rasgos e produtos de limpeza hospitalares (ex: PVC, nylon emborrachado ou poliéster laminado). Costuras reforçadas para maior durabilidade. Peso total do avental proporcional ao seu tamanho e espessura de proteção, preferencialmente inferior a 6 kg. Design ergonômico, permitindo mobilidade durante o uso. Sistema de fixação que distribua o peso de forma equilibrada (alças largas ou tiras ajustáveis. Etiqueta com as seguintes informações: fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade (quando aplicável), equivalência de chumbo (Pb), lote e número de registro ANVISA. Produto registrado na ANVISA como EPI contra radiação ionizante, atende aos requisitos da Portaria nº 453/1998 da ANVISA/MS e normas vigentes da CNEN e ABNT, Certificado de Conformidade Técnica (quando aplicável), Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, manual de cuidados e conservação incluso (em	UNEMOL PLUMBIFERO	UN	7	R$ 899,00	R$ 6.293,00

	português). O produto ofertado deve ser novo, original de fábrica, sem uso prévio, fabricado no máximo há 12 meses da data de entrega. Aventais recondicionados ou com carga plumbífera recomposta não serão aceitos. O fornecedor deve apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do produto na proposta.					
7	BIOMBO PLUMBÍFERO Equipamento de proteção coletiva utilizado para bloqueio da radiação ionizante (raios-X) durante exames radiológicos. Protege operadores e acompanhantes, reduzindo a exposição à radiação em ambientes médicos, odontológicos e veterinários. Biombo plumbífero móvel, com 1 folha (painel único), Opcional: visor plumbífero (janela com vidro plumbífero) conforme necessidade do edital, Altura total: 1,80 m, Largura: 0,80 m (80 cm), Espessura proporcional à proteção. Revestimento interno com chapa de borracha plumbífera ou equivalente, com equivalência de proteção de 0,5 mmPb (mínimo) Toda a área do biombo, incluindo eventuais visores, deve possuir essa equivalência de proteção, Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, aço inox ou alumínio anodizado, resistente a impactos e corrosão, Revestimento externo lavável, de fácil higienização e acabamento liso. Visor Vidro plumbífero com equivalência de proteção mínima de 0,5 mmPb, Dimensões do visor: mínimo de 20 x 30 cm, Altura do visor compatível com o campo de visão do operador em pé. Base com rodízios giratórios de no mínimo 2, com trava de segurança em pelo menos dois deles, Rodas em material não abrasivo, que não danifique o piso, Biombo deve ser estável, sem risco de tombamento. Isento de rebarbas, superfícies cortantes ou falhas de pintura, Todos os componentes devem ser de alta durabilidade, próprios para ambiente hospitalar. Deve atender às exigências da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e Portaria ANVISA nº 453/1998 (ou norma que venha a substituí-la), Produto com registro na ANVISA como equipamento de proteção radiológica, Laudo técnico ou certificado de conformidade da proteção (espessura equivalente em chumbo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Manual de uso, transporte e limpeza incluso (em português). O produto deve ser novo, de fabricação recente (até 12 meses da data de entrega), não recondicionado nem reutilizado. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do biombo ofertado, com especificações claras de dimensões, estrutura, material e equivalência de proteção. Será exigido Laudo de Ensaio ou Certificado de Fabricação comprovando a equivalência plumbífera conforme especificado.	UNEMOL - RETO	UN	7	R$ 3.343,00	R$ 23.401,00
14	CARRO DE EMERGENCIACARRO DE EMERGÊNCIA (CARRO DE PARADA) Mobiliário hospitalar sobre rodas, projetado para transporte rápido de medicamentos, insumos e equipamentos em situações de emergência. Construído em chapas de aço inoxidável ou polímeros de alta resistência, com acabamento que permite fácil desinfecção e assepsia. Possui quatro rodízios giratórios, sendo dois com travas e freio, garantindo mobilidade e segurança durante o uso. Conta com no mínimo quatro gavetas para organização de materiais, com deslizamento suave e travas individuais ou trava geral com lacre plástico numerado para inviolabilidade do conteúdo, além de compartimentos laterais para acessórios. Inclui suporte para monitor com base giratória, suporte para perfurocortantes, suporte para soro com ajuste de altura, suporte para cilindro de oxigênio com acoplamento seguro e estável e tábua para massagem cardíaca (RCP), removível e de fácil encaixe. O acabamento é em pintura epóxi resistente a produtos químicos e impactos, com para-choques de proteção em todas as extremidades e punho lateral ou frontal para transporte e manuseio.	BIOMASTER - B320	UN	1	R$ 2.466,00	R$ 2.466,00
23	FOTO FOROÓCULOS-LUPA CIRÚRGICA COM FOTÓFORO LED Equipamento de magnificação binocular com iluminação LED acoplada, destinado a procedimentos cirúrgicos e odontológicos que exigem alta precisão e campo de visão ampliado. Lupa binocular com ampliação mínima de 3,5x, garantindo campo de visão amplo e profundidade adequada, ajustável à cabeça do usuário para uso com as mãos livres. Fotóforo LED com potência de 3 W, intensidade de luz ajustável entre 15.000 e 40.000 luxes, vida útil mínima de 100.000 horas e autonomia média da bateria de 3 horas em uso contínuo. Alimentação por bateria recarregável com regulador de intensidade de luz, compatível com voltagem bivolt (110/220 V). Kit completo inclui óculos-lupa, conjunto de aumento, lâmpada de LED com suporte, bateria com regulador, carregador, flanela de limpeza, maleta de transporte e manual de instruções em português. Produto registrado na ANVISA, quando aplicável, conforme normas técnicas pertinentes, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MIKATOS - LED	UN	20	R$ 1.899,00	R$ 37.980,00
33	NEGATOSCOPIO METALICO DE PAREDENEGATOSCÓPIO METÁLICO DE PAREDE Equipamento destinado à visualização de radiografias, com iluminação uniforme e de alta intensidade. Estrutura em chapa de aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática ou similar, projetada para fixação segura na parede. Visor em acrílico translúcido branco leitoso, proporcionando iluminação homogênea em toda a área de visualização. Iluminação composta por no mínimo três lâmpadas fluorescentes, garantindo intensidade luminosa mínima de 2.000 cd/m² para visualização de radiografias de alta densidade. Equipado com botão de liga/desliga e prendedor para fixação segura das radiografias, mantendo-as estáveis e sem danos. Dimensões aproximadas: 105 cm de comprimento e 49 cm de largura. Alimentação compatível com rede elétrica local (110 V ou equivalente).	UNEMOL	UN	13	R$ 519,00	R$ 6.747,00

Código: 1158328

Nome: 37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 19.530,29

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BISTURI ELÉTRICOBISTURI ELÉTRICO DE ALTA FREQUÊNCIA Equipamento eletro cirúrgico de radiofrequência, indicado para corte, coagulação e fulguração de tecidos biológicos em procedimentos cirúrgicos e odontológicos. Opera nos modos monopolar e bipolar, com potência no modo monopolar entre 100 e 150 W e capacidade de coagulação no modo bipolar. Permite corte puro e, no mínimo, três tipos de corte misto com diferentes níveis de coagulação, além de coagulação por fulguração (spray) e coagulação suave (dissecção). Dispõe de sistema de alarme sonoro para indicação de falhas e pedal de comando com acionamento independente para corte e coagulação. Atende às normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-2 e possui registro na ANVISA. O fornecimento deve incluir eletrodo neutro reutilizável e/ou descartável com cabo, caneta porta-eletrodo monopolar com acionamento manual ou pedal, eletrodos de corte e coagulação em diversos formatos, cabo bipolar e pinça bipolar. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	E-MAI / BP	UN	3	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00
15	CILINDRO DE OXIGENIOCILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Recipiente de alta pressão destinado ao armazenamento e transporte de oxigênio medicinal, utilizado em estabelecimentos de saúde para suporte à vida. Possui capacidade entre 5 e 7 litros de volume de água, fabricado em aço carbono ou material similar de alta resistência, sem costura, garantindo operação segura a pressões mínimas de 200 bar (20 MPa), com certificado de conformidade. Equipado com válvula padrão ABNT NBR 11725, com rosca compatível para conexão segura a reguladores de pressão e fechamento rápido e seguro. Identificação e sinalização em cor verde padrão para oxigênio medicinal, com gravação permanente contendo número de série, data de fabricação, data e validade do último teste hidrostático, marca do fabricante e certificação, além de etiquetas adicionais com instruções de segurança e manuseio. Dimensões aproximadas: altura 465 mm e diâmetro 165 mm.	GIFEL / 5L	UN	1	R$ 2.230,29	R$ 2.230,29
34	OXIMETRO DE PULSOOXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Equipamento portátil para medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e da frequência cardíaca em pacientes adultos. Equipado com visor LCD colorido de alta resolução, rotacional, permitindo visualização na vertical e horizontal. Mede SpO2, frequência cardíaca (BPM), força de pulso, exibe onda pletismografia e tabela de tendências. Possui alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis para SpO2 e frequência cardíaca, memória interna para registro de eventos e conexão USB para transferência de dados. Sensor tipo clip de dedo de alta precisão, compatível com padrão de mercado. Faixa de medição de SpO2 de 0 a 100%, com precisão de ±2% na faixa de 70-100%, resolução de 1%. Faixa de pulsação de 30 a 250 BPM, com precisão de ±2 BPM. Alimentação bivolt automático, com baterias recarregáveis e carregador integrado. Inclui capa protetora com suporte para superfícies planas. Produto aprovado e certificado pelo INMETRO, registrado na ANVISA, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GENERAL MEDITECH / G1B	UN	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00

Código: 1158330

Nome: 54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 98.220,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	BOMBA DE VÁCUOBOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA Equipamento destinado à sucção a vácuo para remoção contínua de secreções, saliva, sangue e resíduos em procedimentos odontológicos, adequado para atender no mínimo um consultório. Possui motor com potência mínima de 0,5 HP, projetado para operação contínua, com sistema de refrigeração e proteção térmica contra superaquecimento. Garante vazão mínima de 1.200 L/min e pressão de trabalho entre -160 e -200 mbar. Dispõe de separador de líquidos e sólidos com coletor removível, sistema de filtragem de ar e líquidos lavável, estrutura resistente à corrosão em aço inox ou polímero técnico, com proteção contra respingos e fácil higienização. Opera com baixo nível de ruído (idealmente	ALT / THOR	UN	2	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
24	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINASFOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODONTOLÓGICAS (LED) Equipamento odontológico sem fio destinado à polimerização de resinas compostas e outros materiais foto polimerizáveis. Composto por base de carregamento e peça de mão, utiliza fonte de luz LED com comprimento de onda compatível com foto iniciadores de resina, geralmente entre 420 e 480 nm, e potência mínima de 1.000 mW/cm², garantindo polimerização eficiente em poucos segundos. Possui modos de operação variados, como contínuo, rampa e pulso, com tempos programáveis. A ponteira é confeccionada em fibra óptica ou acrílico, removível e autoclavável, com formato cilíndrico ou cônico de alta transmissão de luz. O corpo é em material plástico resistente (ABS ou similar), de fácil desinfecção. Equipado com bateria recarregável de alta durabilidade, com autonomia para múltiplos ciclos e indicador de nível de carga. Inclui proteção ocular para profissional e paciente, carregador e base da peça de mão, e manual em português. Produto registrado na ANVISA, conforme normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	ALT / LUX	UN	21	R$ 280,00	R$ 5.880,00
27	KIT CONTRA ANGULOKIT CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA DOIS FUROS PARA ACOPLAR NO EQUIPO, SISTEMA PUSH BOTON NO CONTRA ÂNGULO, MOTOR DE AR CO 2 FUROS PADRÃO, MATERIAL AUTOCLAVAVE EM AÇO INOXIDÁVEL.	VOKODAK	UN	7	R$ 520,00	R$ 3.640,00
29	LAVADORA ULTRASSONICALAVADORA ULTRASSÔNICA MICROPROCESSADA Equipamento destinado à lavagem de instrumentais e materiais canulados por ultrassom, ideal para pré-lavagem antes da esterilização. Possui cuba com capacidade mínima de 10 litros e frequência ultrassônica de aproximadamente 40 kHz, equipada com sistema de ultrassom e jatos (Jets) para remoção eficiente de resíduos. Conta com sistema de aquecimento da solução com controle de temperatura, programação microprocessada com tempo e temperatura ajustáveis e memória para ciclos pré-definidos, painel de controle com teclado e display digital, alarmes para fim de ciclo ou falhas, mínimo de duas microbombas para o sistema de jatos e função de enxágue. Estrutura e cuba totalmente em aço inoxidável, com tampa superior e visor em vidro temperado para visualização segura do processo. Inclui cesto de aço inoxidável, quatro conectores universais para materiais canulados, quatro conectores tipo rosca e demais acessórios necessários para funcionamento imediato. Produto registrado na ANVISA, conforme normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	ALT / 10LT	UN	14	R$ 3.300,00	R$ 46.200,00
30	MICRO MOTOR ELETRICO ENDODONTICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICEMICROMOTOR ELÉTRICO ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL Equipamento de bancada destinado a procedimentos de endodontia, capaz de realizar preparo de canais radiculares e medir o comprimento de trabalho com alta precisão, segurança e ergonomia. Micromotor elétrico com sistema de localizador de ápice integrado, operando em	ALT / ELITEMAX	UN	8	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00

	rotação contínua com ajuste de velocidade e movimento reciprocante com reversão programável. Unidade de controle de bancada com display LCD para visualização de rotação, torque, nível da bateria e indicação do localizador de ápice. Peça de mão leve e ergonômica, com contra-ângulo redutor de cabeça pequena para fácil acesso a dentes posteriores, autoclavável. Rotação mínima de 1.200 RPM, torque ajustável com controle automático, função Auto Stop e/ou Auto Reverse para prevenção de fraturas de instrumentos. Alimentação bivolt (110/220 V) com bateria recarregável de autonomia suficiente para uso clínico contínuo. Localizador apical com alertas sonoro e visual, capaz de medir o comprimento de trabalho de forma precisa e independente. Inclui cabo e clipe labial para localizador, transformador/carregador, estojo ou maleta de transporte e manual de instruções em português. Produto registrado na ANVISA, conforme normas técnicas aplicáveis a equipamentos odontológicos, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					

Código: 1158327

Nome: 51.097.433/0001-48 - FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 2.436,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CADEIRA DE RODAS ADULTOCADEIRA DE RODAS ADULTO Cadeira de rodas manual, dobrável, indicada para pacientes adultos com deficiência de locomoção. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou similar, resistente à corrosão e riscos, design dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Equipada com rodas traseiras e dianteiras de pneus maciços, que dispensam calibração e evitam furos, e freios bilaterais de acionamento manual. Possui apoio de braços fixo ou removível, confeccionado em material confortável e de fácil higienização, e apoio de pés removível e/ou articulável com tiras de apoio para os calcanhares. Assento e encosto em nylon ou material similar, lavável e resistente. Dimensões: largura do assento 40 cm, profundidade 41 cm, altura do encosto 36 cm e largura total aberta a ser especificada para garantir passagem em portas e corredores. Suporta até 85 kg ou mais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PROLIFE	UN	2	R$ 499,00	R$ 998,00
11	CADEIRA DE RODAS INFANTILCADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA Cadeira de rodas manual, dobrável, indicada para pacientes pediátricos com deficiência de locomoção. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou similar, resistente à corrosão e riscos, com design dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Possui rodas dianteiras e traseiras com pneus maciços, que dispensam calibração e evitam furos, além de freios bilaterais de acionamento manual. Conta com apoio de braços fixos ou removíveis, confeccionados em material de fácil higienização, e apoio de pés removível e/ou articulável com tiras para sustentação dos calcanhares. O assento e o encosto são em nylon acolchoado, resistentes e de fácil higienização. Dimensões: largura do assento 40 cm, profundidade 36 cm, altura do encosto 36 cm, altura do assento ao chão 47 cm e comprimento total da cadeira 69 cm. Suporta até 70 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	CDS	UN	2	R$ 719,00	R$ 1.438,00

Código: 937665

Nome: 07.897.039/0001-00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Valor: R$ 235.485,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CADEIRA ODONTOLÓGICACONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (COMPLETO) Conjunto odontológico completo composto por cadeira eletromecânica, equipo odontológico, refletor clínico de iluminação e unidade auxiliar (cuspidor e sugador), destinado a atendimentos clínicos, com estrutura resistente, segura, de fácil higienização, garantindo conforto ao paciente e ergonomia ao profissional. A cadeira possui acionamento eletromecânico com comandos por pedal ou painel, movimentos de subida/descida do assento, inclinação do encosto, posição zero e retorno à posição inicial, com trava de segurança, estofamento anatômico, impermeável e lavável, apoio de cabeça ajustável e removível, apoios de braço fixos ou rebatíveis, capacidade mínima de 135 kg, base estável com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática, e sistema de interrupção automática em caso de obstáculos quando aplicável. O equipo odontológico, acoplado à cadeira ou pantográfico, inclui mínimo de três terminais para caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação (micromotor) e seringa tríplice (água, ar e spray), acionamento por chave seletora ou pedal multifuncional, mangueiras flexíveis laváveis, bandeja removível ou com superfície lisa lavável, e reservatório independente de água de no mínimo 500 ml com controle de fluxo. A unidade auxiliar conta com cuba rebatível em material resistente, removível para limpeza, e sugadores de alta e baixa potência. O refletor odontológico é de luz fria, halógena ou LED, com intensidade mínima de 8.000 lux ajustável, controle por botão ou sensor, múltiplos eixos de articulação e cabeçote com alça e superfície lavável. O fornecimento inclui produto novo, original de fábrica, manual de instalação e operação em português, registro válido na ANVISA, conformidade com normas ABNT NBR ISO 7494-1 e demais aplicáveis, entrega com todos os acessórios e instalação técnica realizada pelo fornecedor garantindo compatibilidade de todos os componentes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PROPRIA	UN	15	R$ 15.699,00	R$ 235.485,00

Código: 1156604

Nome: 32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 15.197,22

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	ESFIGMOMANOMETROESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (DE BRAÇO) Equipamento analógico para aferição da pressão arterial sistêmica em pacientes adultos, com manômetro de alta precisão operando na faixa de 0 a 300 mmHg. Inclui pera em PVC ou látex de alta durabilidade, com válvula de deflação em metal. A braçadeira é confeccionada em nylon ou material similar, resistente e de fácil higienização, adequada para pacientes adultos, com fecho tipo velcro que permite ajuste seguro e preciso. Produto certificado pelo INMETRO, com registro na ANVISA conforme legislação vigente, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PREMIUM / ADULTO	UN	10	R$ 79,00	R$ 790,00
19	ESFIGMOMANOMETRO INFANTILESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (PEDIÁTRICO) Equipamento analógico para aferição da pressão arterial sistêmica em pacientes pediátricos, incluindo crianças e neonatos, conforme tamanho da braçadeira. Possui manômetro de alta precisão com faixa de operação de 0 a 300 mmHg, pera em PVC ou látex de alta durabilidade com válvula de deflação metálica. A braçadeira é confeccionada em nylon ou material similar, resistente e de fácil higienização, com fecho tipo velcro ou similar para ajuste seguro e preciso, adequada para o público infantil. Produto certificado pelo INMETRO, com registro na ANVISA conforme legislação vigente, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PREMIUM / INFANTIL	UN	5	R$ 79,00	R$ 395,00
20	ESFIGMOMANOMETRO OBESOESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (PARA PACIENTES OBESOS) Equipamento analógico para aferição da pressão arterial sistêmica em pacientes obesos ou com circunferência de braço maior que o padrão adulto, utilizando braçadeira de tamanho extra grande. Possui manômetro de alta precisão com faixa de operação de 0 a 300 mmHg, pera em PVC ou látex de alta durabilidade com válvula de deflação em metal. A braçadeira é confeccionada em nylon ou material similar, resistente e de fácil higienização, com fecho tipo velcro para ajuste seguro e preciso. Produto certificado pelo INMETRO, com registro na ANVISA conforme legislação vigente, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PREMIUM / OBESO	UN	5	R$ 129,00	R$ 645,00
21	ESTETOSCÓPIOESTETOSCÓPIO BIAURICULAR Equipamento destinado à ausculta de sons corporais (cardíacos, pulmonares e vasculares) em pacientes adultos. Modelo biauricular, com auscultador em aço inoxidável, composto por sino e diafragma, sendo este equipado com anel de borracha ou PVC de alta resistência para isolamento térmico e acústico. Tubo em formato duplo ou Y, confeccionado em PVC ou material similar, resistente e de fácil limpeza. Haste em aço inoxidável com ajuste de tensão, e olivas anatômicas em PVC, silicone ou material similar, macias e substituíveis, garantindo vedação acústica adequada e conforto ao usuário. Produto adequado para uso adulto, registrado na ANVISA e certificado pelo INMETRO conforme legislação vigente, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PREMIUM / ADULTO	UN	10	R$ 38,00	R$ 380,00
22	ESTETOSCOPIO INFANTILESTETOSCÓPIO BIAURICULAR (PEDIÁTRICO) Equipamento destinado à ausculta de sons corporais (cardíacos, pulmonares e vasculares) em pacientes pediátricos. Modelo biauricular, com auscultador em aço inoxidável, composto por sino e diafragma de tamanho adequado para uso pediátrico, com anel de borracha ou PVC de alta resistência para isolamento térmico e acústico. Tubo em formato duplo ou Y, confeccionado em PVC ou material similar, resistente e de fácil limpeza. Haste em material leve e resistente, como alumínio ou aço inoxidável, com ajuste de tensão, e olivas anatômicas em borracha, silicone ou material similar, macias e substituíveis, garantindo vedação acústica adequada e conforto ao usuário. Produto adequado para uso pediátrico, registrado na ANVISA e certificado pelo INMETRO conforme legislação vigente, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PREMIUM / INFANTIL	UN	5	R$ 33,00	R$ 165,00
28	LASERLASER TERAPÊUTICO ODONTOLÓGICO Equipamento de bancada destinado a tratamentos odontológicos com laserterapia de baixa potência, para alívio da dor, redução de inflamação, cicatrização de tecidos e bioestimulação. Utiliza fontes de laser vermelho com comprimento de onda de 660 nm e infravermelho com 810 nm, operando em modos contínuo e/ou pulsado, com potência de saída ajustável, mínima de 100 mW por diodo ou conforme especificação do fabricante. O kit inclui corpo principal da unidade de bancada, peça de mão ergonômica, ponteiras de fibra óptica ou material similar, três óculos de proteção (profissional, paciente e auxiliar), pedal de acionamento, cabo de alimentação e maleta ou estojo para transporte e armazenamento. Produto registrado na ANVISA, conforme normas técnicas aplicáveis a equipamentos odontológicos, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	IBRAMED / LASERPULSE	UN	2	R$ 3.403,11	R$ 6.806,22
31	MOCHO ODONTOLÓGICOMOCHO ODONTOLÓGICO Mocho odontológico projetado para oferecer conforto, mobilidade e ergonomia ao profissional durante procedimentos clínicos, garantindo segurança e estabilidade. Estrutura fabricada em aço ou alumínio de alta resistência, com base estável, rodízios giratórios em 360° compatíveis com pisos comuns de clínicas odontológicas e sistema de regulagem de altura com pistão a gás para ajuste suave e seguro. Capacidade mínima de 120 kg, podendo aceitar 100 kg mediante comprovação de qualidade e segurança. Assento anatômico estofado com espuma de alta densidade, revestido em couro sintético (PU) ou material similar resistente à limpeza e desinfecção frequente. Pintura eletrostática a pó (epóxi) sobre a estrutura metálica, proporcionando alta resistência à corrosão, desgaste, riscos e ação de agentes químicos, com acabamento liso e uniforme para fácil higienização e maior durabilidade. Altura ajustável entre aproximadamente 45 e 60 cm, com diâmetro da base mínimo de 50 cm para estabilidade. Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada com fornecimento de peças originais.	RENAFLEX / MOCHO	UN	16	R$ 376,00	R$ 6.016,00

Paracatu-MG, 16 de março de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:50431311

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 68/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15813/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 260/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 68/2025.

REQUERENTE: Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social.

REQUERIDO: Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social.

O Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1155969						
Nome: 09.525.549/0001-74 - CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA						
Valor: R$ 14.093,02						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA ACM COM ADESIVO PRISMÁTICO 120X80C MEspecificações de Formatação: Fonte Arial Black, texto alto, em negrito e cores seguindo modelo acima. (Brasões no Anexo II)Dimensões: 120x80cmMaterial: ACM (3mm)Película Refletiva Prismática Tipo I	CN SINAL	UN	24	R$ 240,00	R$ 5.760,00
2	PLACA ACM COM ADESIVO PRISMÁTICO 70x50CMEspecificações de Formatação: Fonte Arial Black, texto alto, em negrito e cores seguindo modelo acima. (Brasões no Anexo II)Dimensões: 70x50cmMaterial: ACM (3mm)Película Refletiva Prismática Tipo I	CN SINAL	UN	7	R$ 90,00	R$ 630,00
3	PLACA ACM COM ADESIVO PRISMÁTICO 80X60CMEspecificações de Formatação: Fonte Arial Black, texto alto, em negrito e cores seguindo modelo acima. (Brasões no Anexo II)Dimensões:80x60cmMaterial: ACM (2mm)Película Refletiva Prismática Tipo I	CN SINAL	UN	1	R$ 263,02	R$ 263,02
4	SUPORTE ?2.0? GALVANIZADO CHAPA 14 HASTE: TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO DE ?2.0??, CHAPA 14, BARRA COM 3000 MM DE ALTURA. GALVANIZADO, SEM COSTURA, COM PONTA LISA COM SUPORTE E PARAFUSOS.	CN SINAL	UN	52	R$ 100,00	R$ 5.200,00
5	PLACA ACM COM ADESIVO PRISMÁTICO 90X60CMEspecificações de Formatação: Fonte Arial Black, texto alto, em negrito e cores seguindo modelo acima. (Brasões no Anexo II)Dimensões: 90x60cmMaterial: ACM (3mm)Película Refletiva Prismática Tipo I	CN SINAL	UN	16	R$ 140,00	R$ 2.240,00

Paracatu-MG, 18 de março de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C4EA062C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.249, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA DOS ARTS. 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.501.975,23 (quatro milhões, quinhentos e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), destinado à adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025 e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As dotações criadas por esta Lei passam a integrar o Plano Plurianual 2026–2029, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e a Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme detalhamento constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
02	011	0010	0122	0003	1041	44.90.52	2.621.000.0000	XXXX	2.039.665,95
02	011	0010	0122	0003	1041	44.90.52	2.621.000.3210	XXXX	613.922,25
02	011	0010	0122	0003	1041	44.90.52	2.621.000.7001	XXXX	576.938,84
02	011	0010	0306	0002	2201	33.90.32	2.621.000.0000	XXXX	275.670,09
02	011	0010	0306	0002	2201	33.90.32	2.621.000.3210	XXXX	86.558,45
02	011	0010	0304	0002	1043	44.90.52	2.621.000.0000	XXXX	50.000,00
02	011	0010	0302	0002	2204	33.90.30	2.500.000.1002	XXXX	450.000,00
02	011	0010	0302	0002	2204	33.90.36	2.500.000.1002	XXXX	200.000,00
02	011	0010	0302	0002	2204	33.90.39	2.500.000.1002	XXXX	200.000,00
02	011	0010	0302	0002	2204	33.90.30	2.621.000.0000	XXXX	9.219,64
TOTAL									**4.501.975,22**

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Superávit Financeiro (R$)

1.500.000.1002	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.374.555,68
1.621.000.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	700.480,70
1.621.000.7001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	576.938,84
TOTAL		**4.501.975,22**

ANEXO III
ADEQUAÇÃO AO PPA, LDO E LOA

Descrição da Ação: ESTRUTURAR O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO-TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023			
Código da Ação: 1041			
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/03/2026 Término previsto: 31/12/2026

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	**Custo e meta-2026**	**Custo e meta-2027**	**Custo e meta-2028**	**Custo e meta-2029**
	3.230.527,04	0,00	0,00	0,00

Descrição da Ação: ESTRUTURAR A VIGILANCIA SANITARIA			
Código da Ação: 1043			
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/03/2026 Término previsto: 31/12/2026

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	**Custo e meta-2026**	**Custo e meta-2027**	**Custo e meta-2028**	**Custo e meta-2029**
	50.000,00	0,00	0,00	0,00

Descrição da Ação: ASSEGURAR A ASSISTENCIA NUTRICIONAL - TRANSPOSICAO-TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023			
Código da Ação: 2201			
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/03/2026 Término previsto: 31/12/2026

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	**Custo e meta-2026**	**Custo e meta-2027**	**Custo e meta-2028**	**Custo e meta-2029**
	362.228,54	0,00	0,00	0,00

Descrição da Ação: GARANTIR A ATENCAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE COM AUXILIO TRANSPORTE - TFD			
Código da Ação: 2204			
[ ] Projeto [x] Atividade	[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/03/2026 Término previsto: 31/12/2026

[ ] Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	**Custo e meta-2026**	**Custo e meta-2027**	**Custo e meta-2028**	**Custo e meta-2029**
	859.219,65	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9F2B8F45

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.250, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTS. 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 63.983.337,98 (sessenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), destinado à adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	011	0010	0122	0003	1000	44.90.52	2.621.000.0000	XXXX	94.199,41
02	011	0010	0122	0003	1000	44.90.52	2.621.000.3210	XXXX	377.502,69
02	011	0010	0122	0003	1000	44.90.52	2.710.000.3210	XXXX	594.203,86
02	011	0010	0122	0003	1000	44.90.52	2.710.000.3220	XXXX	1.035.673,05
02	011	0010	0301	0002	1003	44.90.51	2.632.000.0000	XXXX	4.442.118,63
02	011	0010	0301	0002	1003	44.90.52	2.601.000.3110	XXXX	74.844,17
02	011	0010	0301	0002	1003	44.90.52	2.621.000.0000	XXXX	1.577.966,00
02	011	0010	0301	0002	1003	44.90.52	2.621.000.3210	XXXX	102.679,15
02	011	0010	0301	0002	1003	44.90.61	2.755.000.0000	XXXX	1.300.000,00
02	011	0010	0302	0002	1005	44.90.52	2.600.000.3110	XXXX	238.680,34
02	011	0010	0302	0002	1005	44.90.52	2.601.000.3110	XXXX	379.797,49
02	011	0010	0302	0002	1005	44.90.52	2.621.000.0000	XXXX	614.080,24
02	011	0010	0302	0002	1005	44.90.52	2.621.000.7001	XXXX	605.729,24
02	011	0010	0303	0002	1007	44.90.52	2.621.000.0000	XXXX	560.546,18
02	011	0010	0305	0002	1009	44.90.52	2.621.000.0000	XXXX	161.130,27
02	011	0010	0122	0003	2000	33.90.30	2.500.000.1002	XXXX	2.301.668,72
02	011	0010	0122	0003	2000	33.90.34	2.500.000.1002	XXXX	4.000.000,00
02	011	0010	0122	0003	2000	33.90.39	2.500.000.1002	XXXX	2.895.043,22
02	011	0010	0122	0003	2000	33.90.40	2.500.000.1002	XXXX	1.200.000,00
02	011	0010	0122	0003	2002	33.90.39	2.605.000.0000	XXXX	185.999,91
02	011	0010	0122	0003	2004	33.90.40	2.500.000.0000	XXXX	1.397.213,80
02	011	0010	0301	0002	2009	31.90.16	2.600.000.0000	XXXX	240.914,72
02	011	0010	0301	0002	2010	33.90.46	2.500.000.1002	XXXX	23.100,00
02	011	0010	0301	0002	2010	33.90.48	2.500.000.1002	XXXX	49.500,00
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.14	2.621.000.0000	XXXX	5.000,00
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.30	2.500.000.1002	XXXX	90.000,00
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.30	2.600.000.0000	XXXX	827.839,50
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.30	2.600.000.3120	XXXX	310.000,00
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.30	2.621.000.0000	XXXX	1.120.346,80
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.33	2.600.000.3120	XXXX	12.015,68
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.34	2.600.000.0000	XXXX	1.000.000,00
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.36	2.621.000.0000	XXXX	46.078,47
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.36	2.621.000.3210	XXXX	92.935,78
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.39	2.600.000.0000	XXXX	50.000,00
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.39	2.600.000.3120	XXXX	100.000,00
02	011	0010	0301	0002	2011	33.90.40	2.621.000.3210	XXXX	233.222,91

02	011	0010	0302	0002	2014	33.90.30	2.621.000.0000	XXXX	355.691,06
02	011	0010	0302	0002	2014	33.90.34	2.621.000.0000	XXXX	859.837,54
02	011	0010	0302	0002	2014	33.90.39	2.621.000.0000	XXXX	144.046,21
02	011	0010	0302	0002	2015	31.90.04	2.621.000.0000	XXXX	1.751.767,13
02	011	0010	0302	0002	2015	31.90.11	2.621.000.0000	XXXX	295.225,52
02	011	0010	0302	0002	2015	31.90.16	2.621.000.0000	XXXX	129.995,49
02	011	0010	0302	0002	2015	31.91.13	2.621.000.0000	XXXX	110.525,32
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.14	2.621.000.0000	XXXX	15.000,00
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.30	2.500.000.1002	XXXX	510.000,00
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.30	2.621.000.0000	XXXX	278.610,56
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.30	2.621.000.3210	XXXX	8.290,00
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.33	2.621.000.0000	XXXX	15.000,00
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.34	2.621.000.0000	XXXX	98.578,23
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.36	2.621.000.0000	XXXX	164.604,19
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.39	2.500.000.1002	XXXX	4.404.288,19
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.39	2.600.000.0000	XXXX	6.147.702,33
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.39	2.600.000.3110	XXXX	116.592,51
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.39	2.600.000.3130	XXXX	373.402,57
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.39	2.621.000.0000	XXXX	4.747.928,89
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.39	2.621.000.3210	XXXX	180.562,63
02	011	0010	0302	0002	2016	33.90.40	2.621.000.0000	XXXX	132.470,32
02	011	0010	0302	0002	2017	33.90.39	2.600.000.0000	XXXX	486.000,00
02	011	0010	0302	0002	2017	33.90.39	2.600.000.3110	XXXX	100.042,62
02	011	0010	0302	0002	2017	33.90.39	2.621.000.0000	XXXX	8.027.077,86
02	011	0010	0302	0002	2019	33.71.70	2.500.000.1002	XXXX	247.000,00
02	011	0010	0303	0002	2021	31.90.11	2.621.000.0000	XXXX	529.134,26
02	011	0010	0303	0002	2021	31.90.13	2.621.000.0000	XXXX	2.849,50
02	011	0010	0303	0002	2021	31.90.16	2.621.000.0000	XXXX	23.059,69
02	011	0010	0303	0002	2021	31.91.13	2.621.000.0000	XXXX	179.963,59
02	011	0010	0303	0002	2021	33.90.49	2.621.000.0000	XXXX	800,00
02	011	0010	0303	0002	2022	33.90.34	2.621.000.0000	XXXX	164.666,81
02	011	0010	0303	0002	2022	33.90.36	2.621.000.0000	XXXX	24.771,45
02	011	0010	0304	0002	2025	33.90.14	2.621.000.0000	XXXX	20.000,00
02	011	0010	0304	0002	2025	33.90.30	2.621.000.0000	XXXX	100.000,00
02	011	0010	0304	0002	2025	33.90.33	2.621.000.0000	XXXX	10.000,00
02	011	0010	0304	0002	2025	33.90.34	2.621.000.0000	XXXX	50.000,00
02	011	0010	0304	0002	2025	33.90.36	2.621.000.0000	XXXX	31.194,36
02	011	0010	0304	0002	2025	33.90.39	2.621.000.0000	XXXX	100.000,00
02	011	0010	0304	0002	2026	31.90.11	2.753.000.0000	XXXX	457.939,65
02	011	0010	0304	0002	2026	31.90.16	2.753.000.0000	XXXX	49.832,57
02	011	0010	0304	0002	2026	31.91.13	2.753.000.0000	XXXX	193.381,37
02	011	0010	0304	0002	2027	33.90.14	2.753.000.0000	XXXX	10.000,00
02	011	0010	0304	0002	2027	33.90.33	2.753.000.0000	XXXX	10.000,00
02	011	0010	0304	0002	2027	33.90.36	2.753.000.0000	XXXX	348.988,75
02	011	0010	0305	0002	2028	31.90.04	2.604.000.0000	XXXX	619.727,42
02	011	0010	0305	0002	2029	31.90.04	2.621.000.0000	XXXX	803.913,02
02	011	0010	0305	0002	2029	31.90.11	2.621.000.0000	XXXX	244.200,56
02	011	0010	0305	0002	2029	31.90.16	2.621.000.0000	XXXX	231.671,21
02	011	0010	0305	0002	2029	31.91.13	2.621.000.0000	XXXX	91.987,68
02	011	0010	0305	0002	2047	33.90.14	2.621.000.0000	XXXX	20.000,00
02	011	0010	0305	0002	2047	33.90.30	2.621.000.0000	XXXX	680.974,74
02	011	0010	0305	0002	2047	33.90.33	2.621.000.0000	XXXX	20.000,00
02	011	0010	0305	0002	2047	33.90.34	2.621.000.0000	XXXX	60.000,00
02	011	0010	0305	0002	2047	33.90.36	2.621.000.0000	XXXX	100.000,00
02	011	0010	0305	0002	2047	33.90.39	2.621.000.0000	XXXX	514.011,95
02	011	0010	0305	0002	2047	33.90.40	2.621.000.0000	XXXX	250.000,00
TOTAL									**63.983.337,98**

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Superávit Financeiro (R$)

1.500.000.0000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	7.200.000,00
1.500.000.1002	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	9.917.813,93
1.600.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.752.456,55
1.600.000.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	455.315,47
1.600.000.3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	422.015,68
1.600.000.3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	373.402,57
1.601.000.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	454.641,66
1.604.000.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	619.727,42
1.605.000.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	185.999,91
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.558.904,51
1.621.000.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	995.193,16
1.621.000.7001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	605.729,24
1.632.000.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.442.118,63
1.710.000.3210	Transferência Especial dos Estados	594.203,86
1.710.000.3220	Transferência Especial dos Estados	1.035.673,05
1.753.000.0000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.070.142,34
1.755.000.0000	ALIENAÇÃO - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.300.000,00
TOTAL		**63.983.337,98**

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:1EDD7FF2

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.252, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 585.197,76 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), para adequação do orçamento da Secretaria de Políticas Sociais e do Fundo Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
002	016	0008	0245	0022	2205	33.90.39	2.660.000.3110	XXXX	585.197,76

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecação e o superávit financeiro apurado nos exercícios ateriores.

Superávit Financeiro (R$)

1.660.000.3110	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	585.197,76

Art. 3º As fichas do referido Projeto de Lei passarão a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

Descrição da Ação: EXECUCAO DE EMENDAS NO SUAS				
Código da Ação: 2205				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento		[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/03/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	585.197,76	0,00	0,00	0,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 18 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças Interina

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2E86EC57

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.253, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 5.000.147,09 (cinco milhões, cento e quarenta e sete reais e nove centavos), para adequação dos orçamentos da Secretaria de Políticas Sociais e do Fundo Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
002	006	0008	0244	0025	2141	33.90.93	2.660.000.0000	XXXX	12.735,44
002	006	0008	0243	0022	2146	33.90.39	2.759.000.0000	XXXX	2.202.899,74
002	006	0008	0241	0022	2145	33.90.39	2.759.000.0000	XXXX	997.155,72
002	006	0008	0244	0025	2141	33.90.93	2.661.000.0000	XXXX	330.066,32
002	006	0008	0244	0025	2141	33.90.93	2.660.000.3110	XXXX	82.796,06
002	016	0008	0244	0025	2127	33.90.32	2.661.000.0000	XXXX	315.601,74
002	016	0008	0244	0025	2130	33.90.30	2.660.000.0000	XXXX	318,36
002	016	0008	0244	0025	2126	33.90.39	2.660.000.0000	XXXX	174.787,32
002	016	0008	0244	0021	1211	44.90.52	2.660.000.0000	XXXX	7.675,21

002	016	0008	0244	0025	2125	44.90.52	2.660.000.0000	XXXX	146.639,97
002	016	0008	0244	0021	1215	44.90.52	2.660.000.0000	XXXX	100.000,00
002	016	0008	0244	0025	2123	33.90.30	2.660.000.0000	XXXX	27.098,87
002	016	0008	0244	0025	2123	33.90.34	2.660.000.0000	XXXX	50.000,00
002	016	0008	0243	0022	2152	33.90.39	2.660.000.0000	XXXX	177.871,53
002	016	0008	0244	0021	1210	44.90.52	2.660.000.0000	XXXX	97.394,91
002	016	0008	0244	0022	2155	33.90.30	2.660.000.0000	XXXX	20.000,00
002	016	0008	0244	0022	2155	33.90.34	2.660.000.0000	XXXX	39.247,98
002	016	0008	0244	0022	2157	33.90.30	2.660.000.0000	XXXX	7.576,49
002	016	0008	0244	0022	2157	33.90.34	2.661.000.0000	XXXX	210.281,43
TOTAL									5.000.147,09

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores.

Superávit Financeiro (R$)

1.660.000.0000	FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	861.346,08
1.660.000.3110	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.796,06
1.661.000.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	855.949,49
1.759.000.0000	Recursos Vinculados a Fundos	3.200.055,46
TOTAL		5.000.147,09

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 18 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças Interina

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DC3A50A1

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.254, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA DOS ARTS. 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 7.163.654,00 (sete milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), destinado à adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As dotações criadas por esta Lei passam a integrar o Plano Plurianual 2026–2029, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e a Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme detalhamento constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	***ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA***
Chefe de Gabinete	Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)

02	015	0026	0453	0001	2206	33.90.39	2.501.000.0000	XXXX	7.163.654,00

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Superávit Financeiro (R$)

1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 7.163.654,00

ANEXO III
ADEQUAÇÃO AO PPA, LDO E LOA

Descrição da Ação: AJUSTES CONTRATUAIS				
Código da Ação: 2206				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [x] Temporária		Início previsto: 10/03/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	7.163.654,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A27F5042

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
11 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OXH6811	AG08758230	13/06/2025	5452-6	195,23
IZT7F75	AG08758016	15/06/2025	5835-0	195,23
IZT7F75	AG08758018	15/06/2025	5215-2	293,47
IZT7F75	AG08758020	15/06/2025	5797-0	2934,70
IZT7F75	AG08758042	15/06/2025	5738-0	293,47
IZT7F75	AG08758044	15/06/2025	5185-1	195,23
NYE7E62	AG08758116	18/06/2025	7633-2	293,47
OWL3909	AG08758706	23/06/2025	7030-1	293,47
SYN4F23	AG08761074	10/07/2025	6122-0	293,47
TLF5A58	AG08759836	15/07/2025	5967-0	1467,35
TLF5A58	AG08762206	24/07/2025	5843-3	195,23
TLF5A58	AG08762860	25/07/2025	5843-3	195,23
CIZ5434	AG08763415	04/08/2025	5452-1	195,23
OJJ1E39	P300086053	12/08/2025	7455-0	130,16
BQX9957	AG08764548	15/08/2025	5959-1	1467,35
OJJ1E39	P300086540	15/08/2025	7455-0	130,16
OJJ1E39	P300086729	18/08/2025	7463-0	195,23
CLB5G30	AG08765057	19/08/2025	5541-2	195,23
HHP0B02	AG08766769	03/09/2025	5185-1	195,23
OXH5154	P300093924	19/10/2025	7455-0	130,16
OPE8106	P300094341	22/10/2025	7463-0	195,23
TJN0J42	AG08772730	27/10/2025	5622-2	88,38
PZZ2A15	P300095693	04/11/2025	7455-0	130,16
TCA8E48	P300095760	05/11/2025	7455-0	130,16
PUD4243	P300096617	07/11/2025	7463-0	195,23
ALY3962	P300096041	07/11/2025	7455-0	130,16
PXU4798	P300096042	07/11/2025	7455-0	130,16
AYA6439	P300096621	07/11/2025	7463-0	195,23
RGB5H95	P300096043	07/11/2025	7455-0	130,16
PUH4C84	P300096044	07/11/2025	7455-0	130,16
JYS3193	P300096062	07/11/2025	7455-0	130,16
DDN7A30	P300096065	07/11/2025	7455-0	130,16
HIF4J45	P300096067	07/11/2025	7455-0	130,16
RMM1G22	P300096618	07/11/2025	7463-0	195,23
HCI5586	P300096069	07/11/2025	7455-0	130,16
SER0H65	P300096071	07/11/2025	7455-0	130,16
HDO2708	P300096073	07/11/2025	7455-0	130,16
FCA5I82	P300096075	07/11/2025	7455-0	130,16

HLL4219	P300096078	07/11/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300096708	07/11/2025	7471-0	880,41
TDM4E58	P300096080	07/11/2025	7455-0	130,16
SDX5F70	P300096085	07/11/2025	7455-0	130,16
EQH1I29	P300096087	07/11/2025	7455-0	130,16
QMR1G69	P300096089	07/11/2025	7455-0	130,16
PXI6A56	P300096063	07/11/2025	7455-0	130,16
NZU8A08	P300096631	07/11/2025	7463-0	195,23
PXT2H71	P300096064	07/11/2025	7455-0	130,16
QUD3761	P300096066	07/11/2025	7455-0	130,16
QOB5I43	P300096633	07/11/2025	7463-0	195,23
CND5J12	P300096068	07/11/2025	7455-0	130,16
GEG1G06	P300096070	07/11/2025	7455-0	130,16
AYA6439	P300096072	07/11/2025	7455-0	130,16
HCR6599	P300096074	07/11/2025	7455-0	130,16
QNZ0G58	P300096076	07/11/2025	7455-0	130,16
DDD8E09	P300096091	07/11/2025	7455-0	130,16
EZW0J46	P300096093	07/11/2025	7455-0	130,16
HOK6236	P300096118	07/11/2025	7455-0	130,16
FWZ1J70	P300096120	07/11/2025	7455-0	130,16
GPQ0964	P300096135	07/11/2025	7455-0	130,16
EGC3C42	P300096136	07/11/2025	7455-0	130,16
SYR1C41	P300096137	07/11/2025	7455-0	130,16
TDY4H54	P300096141	07/11/2025	7455-0	130,16
FJK9436	P300096142	07/11/2025	7455-0	130,16
RGC5D48	P300096143	07/11/2025	7455-0	130,16
EDI9008	P300096144	07/11/2025	7455-0	130,16
QOE8008	P300096145	07/11/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300096124	07/11/2025	7455-0	130,16
RYL8D97	P300096126	07/11/2025	7455-0	130,16
HEY0E84	P300096639	07/11/2025	7463-0	195,23
HLW1384	P300096128	07/11/2025	7455-0	130,16
TLV7D11	P300096183	07/11/2025	7455-0	130,16
FXC9J39	P300096185	07/11/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300096146	07/11/2025	7455-0	130,16
GGD8H03	P300096157	07/11/2025	7455-0	130,16
QXC5J70	P300096203	07/11/2025	7455-0	130,16
CVP1J38	P300096158	07/11/2025	7455-0	130,16
FPC2B69	P300096645	07/11/2025	7463-0	195,23
EOH7J61	P300096215	07/11/2025	7455-0	130,16
QQP3G80	P300096164	07/11/2025	7455-0	130,16
EBU2F42	P300096718	07/11/2025	6050-3	293,47
PXZ5A01	P300096719	07/11/2025	6050-3	293,47
GHE9F67	P300096220	07/11/2025	7455-0	130,16
GKH6A55	P300096647	07/11/2025	7463-0	195,23
DCX6A98	P300096165	07/11/2025	7455-0	130,16
GVG8051	P300096166	07/11/2025	7455-0	130,16
HJT3702	P300096167	07/11/2025	7455-0	130,16
SJF9F79	P300096168	07/11/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300096169	07/11/2025	7455-0	130,16
OKX3J19	P300096170	07/11/2025	7455-0	130,16
GIF2E60	P300096222	07/11/2025	7455-0	130,16
BOY1C04	P300096224	07/11/2025	7455-0	130,16
FMH7J80	P300096226	07/11/2025	7455-0	130,16
EQS3G61	P300096171	07/11/2025	7455-0	130,16
EYN4842	P300096172	07/11/2025	7455-0	130,16
OQN7576	P300096630	07/11/2025	7463-0	195,23
FMP9747	P300096173	07/11/2025	7455-0	130,16
EBE3056	P300096174	07/11/2025	7455-0	130,16
EER4417	P300096175	07/11/2025	7455-0	130,16
RND1D99	P300096176	07/11/2025	7455-0	130,16
HGJ5729	P300096177	07/11/2025	7455-0	130,16
RVQ8G63	P300096178	07/11/2025	7455-0	130,16
GZJ5I59	P300096179	07/11/2025	7455-0	130,16
OPY0767	P300096180	07/11/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300096632	07/11/2025	7463-0	195,23
NSA8B20	P300096181	07/11/2025	7455-0	130,16
OWI8378	P300096182	07/11/2025	7455-0	130,16
FQG4J00	P300096184	07/11/2025	7455-0	130,16
RDA1B72	P300096228	07/11/2025	7455-0	130,16
DQS5F34	P300096186	07/11/2025	7455-0	130,16
ELG1030	P300096188	07/11/2025	7455-0	130,16
RVS2A62	P300096190	07/11/2025	7455-0	130,16
EDZ5I49	P300096192	07/11/2025	7455-0	130,16
SYX2D44	P300096194	07/11/2025	7455-0	130,16
HLA7D29	P300096634	07/11/2025	7463-0	195,23
FCI0H88	P300096196	07/11/2025	7455-0	130,16
DQR5258	P300096198	07/11/2025	7455-0	130,16
PYB9694	P300096200	07/11/2025	7455-0	130,16
CXB6D96	P300096636	07/11/2025	7463-0	195,23
TCC6G22	P300096202	07/11/2025	7455-0	130,16
TCJ2B17	P300096204	07/11/2025	7455-0	130,16
DDJ3585	P300096206	07/11/2025	7455-0	130,16
FRG1G75	P300096208	07/11/2025	7455-0	130,16
QNW9D96	P300096210	07/11/2025	7455-0	130,16
HKV6G13	P300096212	07/11/2025	7455-0	130,16
RTG5J08	P300096251	07/11/2025	7455-0	130,16
DJQ5J75	P300096252	07/11/2025	7455-0	130,16
QWW2196	P300096253	07/11/2025	7455-0	130,16

SIG1C24	P300096256	07/11/2025	7455-0	130,16
TEN5D53	P300096258	07/11/2025	7455-0	130,16
GZE8C71	P300096261	07/11/2025	7455-0	130,16
SYK7H81	P300096649	07/11/2025	7463-0	195,23
DFN8J25	P300096263	07/11/2025	7455-0	130,16
TCK0G57	P300096265	07/11/2025	7455-0	130,16
MOW4G13	P300096214	07/11/2025	7455-0	130,16
SWJ8A80	P300096216	07/11/2025	7455-0	130,16
GRK1J68	P300096218	07/11/2025	7455-0	130,16
FTQ3I81	P300096219	07/11/2025	7455-0	130,16
OOV1221	P300096267	07/11/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300096269	07/11/2025	7455-0	130,16
GFM1H03	P300096271	07/11/2025	7455-0	130,16
HJT0154	P300096273	07/11/2025	7455-0	130,16
RFU6H90	P300096720	07/11/2025	6050-3	293,47
HJC4940	P300096721	07/11/2025	6050-3	293,47
PXY7H08	P300096722	07/11/2025	6050-3	293,47
SER0H65	P300096350	07/11/2025	7455-0	130,16
TZA1D80	P300096352	07/11/2025	7455-0	130,16
SHF4C45	P300096436	07/11/2025	7455-0	130,16
ETF1469	P300096438	07/11/2025	7455-0	130,16
FFQ5A50	P300096440	07/11/2025	7455-0	130,16
FAU0081	P300096354	08/11/2025	7455-0	130,16
GEG3285	P300096442	08/11/2025	7455-0	130,16
FZT1I23	P300096444	08/11/2025	7455-0	130,16
PWN7E97	P300096675	08/11/2025	7463-0	195,23
CVO8E45	P300096045	08/11/2025	7455-0	130,16
GII4F66	P300096046	08/11/2025	7455-0	130,16
ETU7I58	P300096047	08/11/2025	7455-0	130,16
EZF1I82	P300096048	08/11/2025	7455-0	130,16
EWC3I34	P300096623	08/11/2025	7463-0	195,23
NGM4C80	P300096049	08/11/2025	7455-0	130,16
PXH4I66	P300096050	08/11/2025	7455-0	130,16
PZJ7301	P300096051	08/11/2025	7455-0	130,16
HLF3A36	P300096052	08/11/2025	7455-0	130,16
CCF3C87	P300096053	08/11/2025	7455-0	130,16
EBD8386	P300096706	08/11/2025	7463-0	195,23
GXC4F00	P300096054	08/11/2025	7455-0	130,16
OPY0767	P300096095	08/11/2025	7455-0	130,16
PXH1843	P300096709	08/11/2025	7471-0	880,41
AXQ0A72	P300096097	08/11/2025	7455-0	130,16
FAL1D66	P300096099	08/11/2025	7455-0	130,16
PXP7G13	P300096101	08/11/2025	7455-0	130,16
RTD3I95	P300096103	08/11/2025	7455-0	130,16
QKR4G40	P300096619	08/11/2025	7463-0	195,23
NYD5D93	P300096620	08/11/2025	7463-0	195,23
HDF2318	P300096105	08/11/2025	7455-0	130,16
LBW7094	P300096107	08/11/2025	7455-0	130,16
HAE4B79	P300096109	08/11/2025	7455-0	130,16
OQV0393	P300096111	08/11/2025	7455-0	130,16
QXV5J18	P300096113	08/11/2025	7455-0	130,16
PBS2C89	P300096115	08/11/2025	7455-0	130,16
EJU1B10	P300096117	08/11/2025	7455-0	130,16
SWX7A14	P300096077	08/11/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300096079	08/11/2025	7455-0	130,16
ENL5022	P300096081	08/11/2025	7455-0	130,16
HOK8790	P300096082	08/11/2025	7455-0	130,16
HEE8750	P300096635	08/11/2025	7463-0	195,23
OPW2I29	P300096083	08/11/2025	7455-0	130,16
DYH1236	P300096084	08/11/2025	7455-0	130,16
RFN9J29	P300096086	08/11/2025	7455-0	130,16
QUD7994	P300096088	08/11/2025	7455-0	130,16
PFP6301	P300096090	08/11/2025	7455-0	130,16
SHK2A81	P300096092	08/11/2025	7455-0	130,16
TEA1J38	P300096094	08/11/2025	7455-0	130,16
EHI9G52	P300096096	08/11/2025	7455-0	130,16
HOB8J79	P300096622	08/11/2025	7463-0	195,23
MUK7B92	P300096138	08/11/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300096122	08/11/2025	7455-0	130,16
HGY3535	P300096147	08/11/2025	7455-0	130,16
SYJ0A96	P300096148	08/11/2025	7455-0	130,16
SHC0E74	P300096149	08/11/2025	7455-0	130,16
RVK4J14	P300096187	08/11/2025	7455-0	130,16
QQR9526	P300096641	08/11/2025	7463-0	195,23
DQF6545	P300096189	08/11/2025	7455-0	130,16
HIV9G38	P300096191	08/11/2025	7455-0	130,16
QUG1I54	P300096193	08/11/2025	7455-0	130,16
SVW5F55	P300096195	08/11/2025	7455-0	130,16
SYC8G59	P300096199	08/11/2025	7455-0	130,16
RUW3E29	P300096150	08/11/2025	7455-0	130,16
HKV3I03	P300096151	08/11/2025	7455-0	130,16
PWJ9957	P300096205	08/11/2025	7455-0	130,16
TXK2G19	P300096207	08/11/2025	7455-0	130,16
RFP3F99	P300096209	08/11/2025	7455-0	130,16
GYR0914	P300096211	08/11/2025	7455-0	130,16
HKJ1235	P300096159	08/11/2025	7455-0	130,16
GXD1A21	P300096160	08/11/2025	7455-0	130,16
GKC5H03	P300096163	08/11/2025	7455-0	130,16
GXF7591	P300096744	08/11/2025	6050-3	293,47

FGE4C26	P300096745	08/11/2025	6050-3	293,47
RMS7B33	P300096747	08/11/2025	6050-3	293,47
TEQ1E35	P300096221	08/11/2025	7455-0	130,16
GPQ0964	P300096223	08/11/2025	7455-0	130,16
SIY8F68	P300096275	08/11/2025	7455-0	130,16
TEB9C92	P300096225	08/11/2025	7455-0	130,16
DYO5J08	P300096638	08/11/2025	7463-0	195,23
FNS6F38	P300096227	08/11/2025	7455-0	130,16
BZS5E46	P300096229	08/11/2025	7455-0	130,16
FVJ9F78	P300096651	08/11/2025	7463-0	195,23
RUX3G78	P300096277	08/11/2025	7455-0	130,16
PXF5C02	P300096279	08/11/2025	7455-0	130,16
ATC5487	P300096281	08/11/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300096283	08/11/2025	7455-0	130,16
FNT2F76	P300096285	08/11/2025	7455-0	130,16
PXF6043	P300096230	08/11/2025	7455-0	130,16
TXH6J85	P300096231	08/11/2025	7455-0	130,16
OPP5D60	P300096232	08/11/2025	7455-0	130,16
FMD1505	P300096233	08/11/2025	7455-0	130,16
TCI9E42	P300096234	08/11/2025	7455-0	130,16
HBN4957	P300096235	08/11/2025	7455-0	130,16
DIB0G32	P300096287	08/11/2025	7455-0	130,16
TEL8D48	P300096289	08/11/2025	7455-0	130,16
DHS5212	P300096291	08/11/2025	7455-0	130,16
ERV4B05	P300096293	08/11/2025	7455-0	130,16
DON0987	P300096295	08/11/2025	7455-0	130,16
FMP9747	P300096297	08/11/2025	7455-0	130,16
GYL9H79	P300096299	08/11/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300096301	08/11/2025	7455-0	130,16
QQW6522	P300096236	08/11/2025	7455-0	130,16
GJO3I83	P300096237	08/11/2025	7455-0	130,16
DDQ4219	P300096238	08/11/2025	7455-0	130,16
TKZ3E46	P300096239	08/11/2025	7455-0	130,16
RUP4J35	P300096240	08/11/2025	7455-0	130,16
NYV7D30	P300096241	08/11/2025	7455-0	130,16
EYQ2J85	P300096242	08/11/2025	7455-0	130,16
HDO6517	P300096243	08/11/2025	7455-0	130,16
DID1H46	P300096244	08/11/2025	7455-0	130,16
LTI4J42	P300096245	08/11/2025	7455-0	130,16
DDQ4219	P300096246	08/11/2025	7455-0	130,16
TCJ2B17	P300096247	08/11/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300096248	08/11/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300096653	08/11/2025	7463-0	195,23
FXA0G22	P300096303	08/11/2025	7455-0	130,16
RMV9D82	P300096305	08/11/2025	7455-0	130,16
FLC6E21	P300096307	08/11/2025	7455-0	130,16
PVA4J62	P300096309	08/11/2025	7455-0	130,16
HKV4986	P300096311	08/11/2025	7455-0	130,16
DQC6J35	P300096313	08/11/2025	7455-0	130,16
OPB0G02	P300096315	08/11/2025	7455-0	130,16
HNV2I78	P300096317	08/11/2025	7455-0	130,16
CJY4314	P300096319	08/11/2025	7455-0	130,16
GFV1C81	P300096321	08/11/2025	7455-0	130,16
DWR7756	P300096323	08/11/2025	7455-0	130,16
BDT3F55	P300096325	08/11/2025	7455-0	130,16
GBQ5B87	P300096327	08/11/2025	7455-0	130,16
HAM8499	P300096249	08/11/2025	7455-0	130,16
OQF3G46	P300096640	08/11/2025	7463-0	195,23
HFB9E28	P300096250	08/11/2025	7455-0	130,16
EAL7F43	P300096254	08/11/2025	7455-0	130,16
HAM9015	P300096255	08/11/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300096257	08/11/2025	7455-0	130,16
QPQ3446	P300096329	08/11/2025	7455-0	130,16
EPY9H75	P300096331	08/11/2025	7455-0	130,16
NYD5D93	P300096333	08/11/2025	7455-0	130,16
GXG9999	P300096335	08/11/2025	7455-0	130,16
HOH6I48	P300096337	08/11/2025	7455-0	130,16
HGY3010	P300096339	08/11/2025	7455-0	130,16
FGL3J38	P300096341	08/11/2025	7455-0	130,16
KFB3B47	P300096655	08/11/2025	7463-0	195,23
ELB6495	P300096343	08/11/2025	7455-0	130,16
FLC6E21	P300096345	08/11/2025	7455-0	130,16
EIX6J10	P300096347	08/11/2025	7455-0	130,16
RVM6J41	P300096349	08/11/2025	7455-0	130,16
DRD5H15	P300096723	08/11/2025	6050-3	293,47
HMD5589	P300096724	08/11/2025	6050-3	293,47
GWN5708	P300096351	08/11/2025	7455-0	130,16
OQO0056	P300096725	08/11/2025	6050-3	293,47
RTT8E61	P300096353	08/11/2025	7455-0	130,16
EJF8J78	P300096055	09/11/2025	7455-0	130,16
NYA4856	P300096056	09/11/2025	7455-0	130,16
ONR6J81	P300096057	09/11/2025	7455-0	130,16
SHY7I17	P300096058	09/11/2025	7455-0	130,16
FPX6J03	P300096625	09/11/2025	7463-0	195,23
HGY2G93	P300096627	09/11/2025	7463-0	195,23
EFQ1866	P300096059	09/11/2025	7455-0	130,16
HFU3G79	P300096629	09/11/2025	7463-0	195,23
PVK6D80	P300096060	09/11/2025	7455-0	130,16
SWQ4G07	P300096061	09/11/2025	7455-0	130,16

TXF2J22	P300096119	09/11/2025	7455-0	130,16
END5A36	P300096121	09/11/2025	7455-0	130,16
TXB6C96	P300096123	09/11/2025	7455-0	130,16
CZG4G58	P300096125	09/11/2025	7455-0	130,16
DWG6I70	P300096624	09/11/2025	7463-0	195,23
MKI0606	P300096127	09/11/2025	7455-0	130,16
DHY3G42	P300096129	09/11/2025	7455-0	130,16
HDT7393	P300096130	09/11/2025	7455-0	130,16
HFY3311	P300096131	09/11/2025	7455-0	130,16
FNZ9J48	P300096132	09/11/2025	7455-0	130,16
GFL8871	P300096133	09/11/2025	7455-0	130,16
LON9644	P300096098	09/11/2025	7455-0	130,16
QUM8400	P300096100	09/11/2025	7455-0	130,16
PHD1J98	P300096102	09/11/2025	7455-0	130,16
SYR9C74	P300096104	09/11/2025	7455-0	130,16
PUS0E96	P300096106	09/11/2025	7455-0	130,16
FQG4J00	P300096108	09/11/2025	7455-0	130,16
FYN6B54	P300096110	09/11/2025	7455-0	130,16
QSW8B04	P300096112	09/11/2025	7455-0	130,16
OPY0767	P300096710	09/11/2025	7471-0	880,41
FPK5A34	P300096114	09/11/2025	7455-0	130,16
CYC3G35	P300096116	09/11/2025	7455-0	130,16
ETW5J65	P300096637	09/11/2025	7463-0	195,23
RTO7D76	P300096711	09/11/2025	7471-0	880,41
GZA1G67	P300096626	09/11/2025	7463-0	195,23
HBW8253	P300096134	09/11/2025	7455-0	130,16
TBW3B51	P300096139	09/11/2025	7455-0	130,16
HEL7A34	P300096140	09/11/2025	7455-0	130,16
HOB6702	P300096628	09/11/2025	7463-0	195,23
TEI8E45	P300096152	09/11/2025	7455-0	130,16
QOB2293	P300096201	09/11/2025	7455-0	130,16
GFK4J65	P300096643	09/11/2025	7463-0	195,23
RFB4G66	P300096153	09/11/2025	7455-0	130,16
TDL3I41	P300096154	09/11/2025	7455-0	130,16
GRW9057	P300096155	09/11/2025	7455-0	130,16
TEK2H63	P300096156	09/11/2025	7455-0	130,16
HIV9H05	P300096161	09/11/2025	7455-0	130,16
QUF1727	P300096162	09/11/2025	7455-0	130,16
ORB1459	P300096213	09/11/2025	7455-0	130,16
OWQ7E60	P300096217	09/11/2025	7455-0	130,16
TDN7J64	P300096746	09/11/2025	6050-3	293,47
RTV7H13	P300096726	09/11/2025	6050-3	293,47
BWW4C55	P300096259	09/11/2025	7455-0	130,16
QOQ1C73	P300096260	09/11/2025	7455-0	130,16
QNV1C44	P300096262	09/11/2025	7455-0	130,16
QUG4812	P300096727	09/11/2025	6050-3	293,47
PUS4J33	P300096728	09/11/2025	6050-3	293,47
GPQ0964	P300096264	09/11/2025	7455-0	130,16
DJE0D06	P300096266	09/11/2025	7455-0	130,16
SHG5G22	P300096268	09/11/2025	7455-0	130,16
DGZ0A54	P300096270	09/11/2025	7455-0	130,16
EKA0013	P300096272	09/11/2025	7455-0	130,16
QPX2966	P300096274	09/11/2025	7455-0	130,16
STB3H51	P300096355	09/11/2025	7455-0	130,16
ELM1A36	P300096357	09/11/2025	7455-0	130,16
HDF1I68	P300096359	09/11/2025	7455-0	130,16
HCM4153	P300096276	09/11/2025	7455-0	130,16
FJH5J45	P300096361	09/11/2025	7455-0	130,16
QQT6B16	P300096363	09/11/2025	7455-0	130,16
HAR6E96	P300096366	09/11/2025	7455-0	130,16
EBS9H74	P300096278	09/11/2025	7455-0	130,16
SIQ8B18	P300096280	09/11/2025	7455-0	130,16
FIX6B56	P300096642	09/11/2025	7463-0	195,23
QQK9I97	P300096282	09/11/2025	7455-0	130,16
HBV1I92	P300096644	09/11/2025	7463-0	195,23
TLY1B05	P300096712	09/11/2025	7471-0	880,41
QMZ8D42	P300096284	09/11/2025	7455-0	130,16
EZQ2J90	P300096646	09/11/2025	7463-0	195,23
FMP9747	P300096286	09/11/2025	7455-0	130,16
GBV4I26	P300096288	09/11/2025	7455-0	130,16
JVR4J14	P300096648	09/11/2025	7463-0	195,23
DHV0I37	P300096290	09/11/2025	7455-0	130,16
FMP9747	P300096292	09/11/2025	7455-0	130,16
FMD1505	P300096294	09/11/2025	7455-0	130,16
PYV3A65	P300096296	09/11/2025	7455-0	130,16
CXP7796	P300096298	09/11/2025	7455-0	130,16
RFW5B59	P300096300	09/11/2025	7455-0	130,16
KPX5D78	P300096368	09/11/2025	7455-0	130,16
HHF5C32	P300096370	09/11/2025	7455-0	130,16
FMP9747	P300096657	09/11/2025	7463-0	195,23
FBH5G64	P300096372	09/11/2025	7455-0	130,16
FCT7C17	P300096302	09/11/2025	7455-0	130,16
EAM7H07	P300096374	09/11/2025	7455-0	130,16
BMW2H40	P300096376	09/11/2025	7455-0	130,16
TDS2J17	P300096304	09/11/2025	7455-0	130,16
PZY3J20	P300096306	09/11/2025	7455-0	130,16
OPQ1D75	P300096308	09/11/2025	7455-0	130,16
PKL3G07	P300096310	09/11/2025	7455-0	130,16
GXF4199	P300096312	09/11/2025	7455-0	130,16

EKV6H29	P300096314	09/11/2025	7455-0	130,16
TDZ9G34	P300096316	09/11/2025	7455-0	130,16
HHF6493	P300096318	09/11/2025	7455-0	130,16
PXR1804	P300096320	09/11/2025	7455-0	130,16
PYG9A83	P300096322	09/11/2025	7455-0	130,16
UAA4A77	P300096324	09/11/2025	7455-0	130,16
GXC4808	P300096326	09/11/2025	7455-0	130,16
HNF0824	P300096328	09/11/2025	7455-0	130,16
HKV4F35	P300096650	09/11/2025	7463-0	195,23
FGA2E69	P300096659	09/11/2025	7463-0	195,23
TEZ9G50	P300096378	09/11/2025	7455-0	130,16
OMF6H94	P300096661	09/11/2025	7463-0	195,23
RNT1B44	P300096663	09/11/2025	7463-0	195,23
FOG1J66	P300096379	09/11/2025	7455-0	130,16
GAT2854	P300096381	09/11/2025	7455-0	130,16
HDB0218	P300096383	09/11/2025	7455-0	130,16
PVD8328	P300096386	09/11/2025	7455-0	130,16
GFM1H03	P300096388	09/11/2025	7455-0	130,16
HEQ4J40	P300096390	09/11/2025	7455-0	130,16
SHC7F63	P300096392	09/11/2025	7455-0	130,16
FGQ9G75	P300096394	09/11/2025	7455-0	130,16
FOP3C99	P300096396	09/11/2025	7455-0	130,16
RUE1E33	P300096398	09/11/2025	7455-0	130,16
FYN6B54	P300096400	09/11/2025	7455-0	130,16
FDJ7F02	P300096402	09/11/2025	7455-0	130,16
TEK5A96	P300096404	09/11/2025	7455-0	130,16
TDS6E73	P300096665	09/11/2025	7463-0	195,23
HJA6B64	P300096406	09/11/2025	7455-0	130,16
DUB4363	P300096408	09/11/2025	7455-0	130,16
HKV4181	P300096667	09/11/2025	7463-0	195,23
RUR3J70	P300096410	09/11/2025	7455-0	130,16
DPA4695	P300096412	09/11/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300096414	09/11/2025	7455-0	130,16
SYA0C63	P300096669	09/11/2025	7463-0	195,23
FVM0J43	P300096330	09/11/2025	7455-0	130,16
FOB8D39	P300096332	09/11/2025	7455-0	130,16
FUT3E35	P300096652	09/11/2025	7463-0	195,23
GRR6771	P300096654	09/11/2025	7463-0	195,23
MTH2D01	P300096334	09/11/2025	7455-0	130,16
QPH9G09	P300096336	09/11/2025	7455-0	130,16
GPM6976	P300096338	09/11/2025	7455-0	130,16
EZR0C56	P300096416	09/11/2025	7455-0	130,16
JHP7192	P300096418	09/11/2025	7455-0	130,16
EAJ7H49	P300096420	09/11/2025	7455-0	130,16
HJT3A07	P300096422	09/11/2025	7455-0	130,16
BXW6990	P300096424	09/11/2025	7455-0	130,16
PUI8J79	P300096426	09/11/2025	7455-0	130,16
CTJ6I98	P300096428	09/11/2025	7455-0	130,16
PZY4D15	P300096673	09/11/2025	7463-0	195,23
KRG7B50	P300096430	09/11/2025	7455-0	130,16
HGH8E98	P300096432	09/11/2025	7455-0	130,16
SYV2D05	P300096340	09/11/2025	7455-0	130,16
TXJ2C77	P300096342	09/11/2025	7455-0	130,16
RTN2A82	P300096344	09/11/2025	7455-0	130,16
FBB1H63	P300096346	09/11/2025	7455-0	130,16
PYB3450	P300096729	09/11/2025	6050-3	293,47
GNX3010	P300096348	09/11/2025	7455-0	130,16
RTF7D47	P300096730	09/11/2025	6050-3	293,47
RUC3F92	P300096434	09/11/2025	7455-0	130,16
SYN6A64	P300096731	09/11/2025	6050-3	293,47
GBI4564	P300096356	09/11/2025	7455-0	130,16
RTA7A05	P300096358	09/11/2025	7455-0	130,16
SHH7H33	P300096360	09/11/2025	7455-0	130,16
QPV2436	P300096446	09/11/2025	7455-0	130,16
LSE3G87	P300096448	09/11/2025	7455-0	130,16
QPQ9D85	P300096732	10/11/2025	6050-3	293,47
BPM6604	P300096733	10/11/2025	6050-3	293,47
FQO6497	P300096734	10/11/2025	6050-3	293,47
QXE3585	P300096735	10/11/2025	6050-3	293,47
PZE1389	P300096736	10/11/2025	6050-3	293,47
PWR2344	P300096737	10/11/2025	6050-3	293,47
SWB4H84	P300096362	10/11/2025	7455-0	130,16
EBL9J08	P300096738	10/11/2025	6050-3	293,47
RMI0D89	P300096364	10/11/2025	7455-0	130,16
TDK9G65	P300096365	10/11/2025	7455-0	130,16
QUW7A63	P300096367	10/11/2025	7455-0	130,16
GXF7681	P300096369	10/11/2025	7455-0	130,16
EFC4J87	P300096450	10/11/2025	7455-0	130,16
HJT4398	P300096452	10/11/2025	7455-0	130,16
HND7386	P300096371	10/11/2025	7455-0	130,16
SIF2J88	P300096373	10/11/2025	7455-0	130,16
FIX6B56	P300096656	10/11/2025	7463-0	195,23
GKW1C94	P300096658	10/11/2025	7463-0	195,23
CCN3198	P300096375	10/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300096377	10/11/2025	7455-0	130,16
HEC1833	P300096380	10/11/2025	7455-0	130,16
EUD8F38	P300096382	10/11/2025	7455-0	130,16
QOF6900	P300096384	10/11/2025	7455-0	130,16
OPO3G47	P300096385	10/11/2025	7455-0	130,16

FXC8820	P300096660	10/11/2025	7463-0	195,23
FZI3I54	P300096662	10/11/2025	7463-0	195,23
OXC3J07	P300096454	10/11/2025	7455-0	130,16
QXH6E08	P300096387	10/11/2025	7455-0	130,16
TWY9D98	P300096389	10/11/2025	7455-0	130,16
OWY7H40	P300096391	10/11/2025	7455-0	130,16
LME7F68	P300096393	10/11/2025	7455-0	130,16
SEN3A01	P300096395	10/11/2025	7455-0	130,16
HGE6310	P300096397	10/11/2025	7455-0	130,16
PXF6489	P300096399	10/11/2025	7455-0	130,16
PWO6520	P300096401	10/11/2025	7455-0	130,16
FSF7J15	P300096403	10/11/2025	7455-0	130,16
RFL9D18	P300096405	10/11/2025	7455-0	130,16
HJS0J33	P300096407	10/11/2025	7455-0	130,16
HOB9B42	P300096409	10/11/2025	7455-0	130,16
HJT0739	P300096411	10/11/2025	7455-0	130,16
OWL3636	P300096413	10/11/2025	7455-0	130,16
HGY2147	P300096456	10/11/2025	7455-0	130,16
GZV3G24	P300096458	10/11/2025	7455-0	130,16
PYP4908	P300096460	10/11/2025	7455-0	130,16
TEA6F68	P300096462	10/11/2025	7455-0	130,16
RNM8C95	P300096464	10/11/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300096677	10/11/2025	7463-0	195,23
TEZ9G50	P300096415	10/11/2025	7455-0	130,16
QPB4B33	P300096466	10/11/2025	7455-0	130,16
HHR7684	P300096417	10/11/2025	7455-0	130,16
QQQ3762	P300096739	10/11/2025	6050-3	293,47
REJ7F49	P300096740	10/11/2025	6050-3	293,47
GGC4H35	P300096741	10/11/2025	6050-3	293,47
DKF3J82	P300096467	10/11/2025	7455-0	130,16
SJI0H04	P300096470	10/11/2025	7455-0	130,16
DFQ1I74	P300096472	10/11/2025	7455-0	130,16
RNO3A88	P300096742	10/11/2025	6050-3	293,47
ELY4F23	P300096474	10/11/2025	7455-0	130,16
LMT6I25	P300096476	10/11/2025	7455-0	130,16
CJZ9B80	P300096419	10/11/2025	7455-0	130,16
TDR7D58	P300096421	10/11/2025	7455-0	130,16
CXO5A40	P300096423	10/11/2025	7455-0	130,16
RNJ0C65	P300096425	10/11/2025	7455-0	130,16
PYV3A50	P300096478	10/11/2025	7455-0	130,16
QQP3G80	P300096480	10/11/2025	7455-0	130,16
RVG8A91	P300096679	10/11/2025	7463-0	195,23
KKS1F58	P300096427	10/11/2025	7455-0	130,16
FXO0C75	P300096429	10/11/2025	7455-0	130,16
HCB6408	P300096431	10/11/2025	7455-0	130,16
DUC7A18	P300096433	10/11/2025	7455-0	130,16
FGI0E56	P300096713	10/11/2025	7471-0	880,41
RYW8F03	P300096435	10/11/2025	7455-0	130,16
OLX5626	P300096437	10/11/2025	7455-0	130,16
RVF3G30	P300096439	10/11/2025	7455-0	130,16
SJE8G65	P300096441	10/11/2025	7455-0	130,16
RMG1G07	P300096443	10/11/2025	7455-0	130,16
GWU4B59	P300096664	10/11/2025	7463-0	195,23
EVK3I97	P300096445	10/11/2025	7455-0	130,16
PUE3237	P300096447	10/11/2025	7455-0	130,16
QQB3F67	P300096449	10/11/2025	7455-0	130,16
PWE6C20	P300096451	10/11/2025	7455-0	130,16
PYV4E98	P300096482	10/11/2025	7455-0	130,16
STC7F54	P300096484	10/11/2025	7455-0	130,16
TLI7E33	P300096487	10/11/2025	7455-0	130,16
EMA0G09	P300096489	10/11/2025	7455-0	130,16
BVX7707	P300096491	10/11/2025	7455-0	130,16
HAB3C51	P300096666	10/11/2025	7463-0	195,23
DBQ2669	P300096453	10/11/2025	7455-0	130,16
RMO1J53	P300096455	10/11/2025	7455-0	130,16
GGA5511	P300096457	10/11/2025	7455-0	130,16
KHR1194	P300096493	10/11/2025	7455-0	130,16
RNG4G48	P300096495	10/11/2025	7455-0	130,16
GUP5082	P300096497	10/11/2025	7455-0	130,16
DDN9013	P300096499	10/11/2025	7455-0	130,16
HJS0J33	P300096459	10/11/2025	7455-0	130,16
TDC1H73	P300096668	10/11/2025	7463-0	195,23
FBA0508	P300096461	10/11/2025	7455-0	130,16
OWP7448	P300096463	10/11/2025	7455-0	130,16
HJD8804	P300096465	10/11/2025	7455-0	130,16
HJT2218	P300096468	10/11/2025	7455-0	130,16
ORB0E11	P300096681	10/11/2025	7463-0	195,23
DOL7640	P300096501	10/11/2025	7455-0	130,16
GZB5G82	P300096503	10/11/2025	7455-0	130,16
FOP9C70	P300096505	10/11/2025	7455-0	130,16
EPI4045	P300096507	10/11/2025	7455-0	130,16
SHY8B28	P300096469	10/11/2025	7455-0	130,16
OQT6799	P300096471	10/11/2025	7455-0	130,16
PVW3836	P300096683	10/11/2025	7463-0	195,23
OWP4D21	P300096670	10/11/2025	7463-0	195,23
DYU3J60	P300096473	10/11/2025	7455-0	130,16
SIN1D76	P300096475	11/11/2025	7455-0	130,16
MBE4I64	P300096477	11/11/2025	7455-0	130,16
FMV8H53	P300096479	11/11/2025	7455-0	130,16

OWK4F73	P300096671	11/11/2025	7463-0	195,23
CYX7E34	P300096481	11/11/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300096714	11/11/2025	7471-0	880,41
TDB0I60	P300096483	11/11/2025	7455-0	130,16
EPV3508	P300096509	11/11/2025	7455-0	130,16
BRL5757	P300096510	11/11/2025	7455-0	130,16
DTC6A12	P300096512	11/11/2025	7455-0	130,16
RVQ8F22	P300096514	11/11/2025	7455-0	130,16
BEQ7H96	P300096516	11/11/2025	7455-0	130,16
PBE1924	P300096518	11/11/2025	7455-0	130,16
FBB2C53	P300096520	11/11/2025	7455-0	130,16
FHK7E65	P300096522	11/11/2025	7455-0	130,16
FIJ3H04	P300096685	11/11/2025	7463-0	195,23
BCW4A86	P300096672	11/11/2025	7463-0	195,23
EUM8I49	P300096674	11/11/2025	7463-0	195,23
RJY1F71	P300096676	11/11/2025	7463-0	195,23
GGO0F73	P300096678	11/11/2025	7463-0	195,23
HOC3H02	P300096680	11/11/2025	7463-0	195,23
TCY4F90	P300096524	11/11/2025	7455-0	130,16
STX5G80	P300096526	11/11/2025	7455-0	130,16
EMH2584	P300096528	11/11/2025	7455-0	130,16
GZO0988	P300096530	11/11/2025	7455-0	130,16
RNB7C45	P300096532	11/11/2025	7455-0	130,16
TJP4C32	P300096534	11/11/2025	7455-0	130,16
NOI4G10	P300096536	11/11/2025	7455-0	130,16
FYZ5I82	P300096538	11/11/2025	7455-0	130,16
TDW4C69	P300096540	11/11/2025	7455-0	130,16
OPH2501	P300096542	11/11/2025	7455-0	130,16
QIS8D02	P300096544	11/11/2025	7455-0	130,16
CTJ6997	P300096485	11/11/2025	7455-0	130,16
QNR0415	P300096486	11/11/2025	7455-0	130,16
TEA1F23	P300096488	11/11/2025	7455-0	130,16
EPY9A90	P300096490	11/11/2025	7455-0	130,16
DKU0F09	P300096492	11/11/2025	7455-0	130,16
RVV2J42	P300096494	11/11/2025	7455-0	130,16
SHN2B56	P300096546	11/11/2025	7455-0	130,16
GZG6235	P300096548	11/11/2025	7455-0	130,16
EXV1D52	P300096550	11/11/2025	7455-0	130,16
RVN4A51	P300096496	11/11/2025	7455-0	130,16
MUK7B92	P300096498	11/11/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300096500	11/11/2025	7455-0	130,16
GTN8F54	P300096502	11/11/2025	7455-0	130,16
ORB0E11	P300096687	11/11/2025	7463-0	195,23
QQP8I44	P300096552	11/11/2025	7455-0	130,16
RTQ9F36	P300096554	11/11/2025	7455-0	130,16
OPY7889	P300096556	11/11/2025	7455-0	130,16
CIK2C56	P300096558	11/11/2025	7455-0	130,16
GXH4I33	P300096560	11/11/2025	7455-0	130,16
JAI4H09	P300096562	11/11/2025	7455-0	130,16
UAB6G86	P300096504	11/11/2025	7455-0	130,16
RVJ9H53	P300096506	11/11/2025	7455-0	130,16
FBT6825	P300096508	11/11/2025	7455-0	130,16
GIL5H46	P300096715	11/11/2025	7471-0	880,41
QXO6J96	P300096564	11/11/2025	7455-0	130,16
SHJ3D97	P300096743	11/11/2025	6050-3	293,47
GIL5H46	P300096748	11/11/2025	6050-3	293,47
HFC3H65	P300096749	11/11/2025	6050-3	293,47
FAK7J76	P300096750	11/11/2025	6050-3	293,47
FKC7G08	P300096716	11/11/2025	7471-0	880,41
TWY7A83	P300096511	11/11/2025	7455-0	130,16
OWI3751	P300096513	11/11/2025	7455-0	130,16
TDV3C33	P300096689	11/11/2025	7463-0	195,23
HFZ0823	P300096566	11/11/2025	7455-0	130,16
TXF1B69	P300096568	11/11/2025	7455-0	130,16
GBR2J75	P300096570	11/11/2025	7455-0	130,16
HJT3702	P300096572	11/11/2025	7455-0	130,16
RFJ3G11	P300096691	11/11/2025	7463-0	195,23
ESN5J56	P300096682	11/11/2025	7463-0	195,23
HBN4E19	P300096515	11/11/2025	7455-0	130,16
HGF1025	P300096574	11/11/2025	7455-0	130,16
OQN7576	P300096684	11/11/2025	7463-0	195,23
RFK6I48	P300096517	11/11/2025	7455-0	130,16
GCE8A48	P300096519	11/11/2025	7455-0	130,16
QQL8521	P300096521	11/11/2025	7455-0	130,16
RNT3C64	P300096523	11/11/2025	7455-0	130,16
PXC3B07	P300096717	11/11/2025	7471-0	880,41
OQL9910	P300096576	11/11/2025	7455-0	130,16
PYV3A65	P300096578	11/11/2025	7455-0	130,16
RNY0I67	P300096580	11/11/2025	7455-0	130,16
HNO9683	P300096582	11/11/2025	7455-0	130,16
ELM6E41	P300096584	11/11/2025	7455-0	130,16
GSW6E77	P300096586	11/11/2025	7455-0	130,16
PYV3A65	P300096588	11/11/2025	7455-0	130,16
QWZ1J77	P300096525	11/11/2025	7455-0	130,16
QNK1051	P300096527	11/11/2025	7455-0	130,16
HLG5G56	P300096686	11/11/2025	7463-0	195,23
PUL2J62	P300096529	11/11/2025	7455-0	130,16
SYF0J86	P300096688	11/11/2025	7463-0	195,23
GBX0H47	P300096531	11/11/2025	7455-0	130,16

HEU9723	P300096533	11/11/2025	7455-0	130,16
FCO2G17	P300096690	11/11/2025	7463-0	195,23
GVG8453	P300096535	11/11/2025	7455-0	130,16
EKL9E23	P300096590	11/11/2025	7455-0	130,16
HOF8A72	P300096693	11/11/2025	7463-0	195,23
RHV8D91	P300096592	11/11/2025	7455-0	130,16
RBT7C29	P300096594	11/11/2025	7455-0	130,16
BDK4H79	P300096537	11/11/2025	7455-0	130,16
AKR5233	P300096539	11/11/2025	7455-0	130,16
NAP4B22	P300096541	11/11/2025	7455-0	130,16
TXG5F49	P300096543	11/11/2025	7455-0	130,16
TWY3H95	P300096597	11/11/2025	7455-0	130,16
TIX6J00	P300096599	11/11/2025	7455-0	130,16
EHE2E17	P300096695	11/11/2025	7463-0	195,23
GDB6F52	P300096601	11/11/2025	7455-0	130,16
GFL7528	P300096751	11/11/2025	6050-3	293,47
PWR3485	P300096752	11/11/2025	6050-3	293,47
TDX3D19	P300096753	11/11/2025	6050-3	293,47
EUQ1477	P300096754	11/11/2025	6050-3	293,47
PUI2E30	P300096545	11/11/2025	7455-0	130,16
ETU7869	P300096547	11/11/2025	7455-0	130,16
RNG8J81	P300096549	11/11/2025	7455-0	130,16
OMC2J95	P300096551	11/11/2025	7455-0	130,16
JHU2B90	P300096553	12/11/2025	7455-0	130,16
SJC1G85	P300096555	12/11/2025	7455-0	130,16
TXN6D62	P300096557	12/11/2025	7455-0	130,16
RFX5J55	P300096559	12/11/2025	7455-0	130,16
EQF5A78	P300096561	12/11/2025	7455-0	130,16
DBQ2669	P300096563	12/11/2025	7455-0	130,16
PXJ9226	P300096603	12/11/2025	7455-0	130,16
DWJ4D00	P300096565	12/11/2025	7455-0	130,16
FKG0I59	P300096567	12/11/2025	7455-0	130,16
RGA9E74	P300096569	12/11/2025	7455-0	130,16
HJT1126	P300096692	12/11/2025	7463-0	195,23
RVH8F31	P300096571	12/11/2025	7455-0	130,16
HJU7885	P300096573	12/11/2025	7455-0	130,16
FFK2E05	P300096575	12/11/2025	7455-0	130,16
RNO4F53	P300096577	12/11/2025	7455-0	130,16
DBQ2669	P300096579	12/11/2025	7455-0	130,16
FTO9G02	P300096581	12/11/2025	7455-0	130,16
EER4H34	P300096604	12/11/2025	7455-0	130,16
HCM2F71	P300096605	12/11/2025	7455-0	130,16
HAU8280	P300096606	12/11/2025	7455-0	130,16
TEM3J06	P300096607	12/11/2025	7455-0	130,16
PWI8B45	P300096697	12/11/2025	7463-0	195,23
CCU9C13	P300096583	12/11/2025	7455-0	130,16
RFW8A13	P300096585	12/11/2025	7455-0	130,16
RVC3F45	P300096694	12/11/2025	7463-0	195,23
PXJ2D48	P300096587	12/11/2025	7455-0	130,16
CMF4127	P300096608	12/11/2025	7455-0	130,16
QQS6H20	P300096589	12/11/2025	7455-0	130,16
TCF5F62	P300096591	12/11/2025	7455-0	130,16
PXQ8H47	P300096696	12/11/2025	7463-0	195,23
QXM5B34	P300096593	12/11/2025	7455-0	130,16
RNP3D60	P300096595	12/11/2025	7455-0	130,16
PYN3J39	P300096609	12/11/2025	7455-0	130,16
RVD4C40	P300096610	12/11/2025	7455-0	130,16
UEC5H80	P300096699	12/11/2025	7463-0	195,23
EWD9I24	P300096611	12/11/2025	7455-0	130,16
FLL2H69	P300096596	12/11/2025	7455-0	130,16
HHF5A82	P300096612	12/11/2025	7455-0	130,16
QID2C19	P300096755	12/11/2025	6050-3	293,47
EAY5I66	P300096756	12/11/2025	6050-3	293,47
QPQ9D85	P300096757	12/11/2025	6050-3	293,47
DXD8023	P300096758	12/11/2025	6050-3	293,47
HHD8355	P300096759	12/11/2025	6050-3	293,47
DWK7H39	P300096613	12/11/2025	7455-0	130,16
RMN0I44	P300096698	12/11/2025	7463-0	195,23
TDL3I47	P300096598	12/11/2025	7455-0	130,16
HFF7970	P300096600	12/11/2025	7455-0	130,16
QOR3I13	P300096701	12/11/2025	7463-0	195,23
GPV2297	P300096614	12/11/2025	7455-0	130,16
QUD7G40	P300096615	12/11/2025	7455-0	130,16
CMF4127	P300096602	12/11/2025	7455-0	130,16
TDR8G72	P300096700	12/11/2025	7463-0	195,23
CHW7498	P300096616	12/11/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300096774	12/11/2025	7455-0	130,16
QPQ9400	P300096703	12/11/2025	7463-0	195,23
TNO3G27	P300096775	12/11/2025	7455-0	130,16
HNS5563	P300096776	12/11/2025	7455-0	130,16
OLY7400	P300096777	12/11/2025	7455-0	130,16
OWK4559	P300096705	12/11/2025	7463-0	195,23
DXD0665	P300096778	12/11/2025	7455-0	130,16
DDN6D06	P300096779	12/11/2025	7455-0	130,16
TXG2C28	P300096780	12/11/2025	7455-0	130,16
GJK5E96	P300096781	12/11/2025	7455-0	130,16
OPG4821	P300096702	12/11/2025	7463-0	195,23
SUX4D86	P300096782	12/11/2025	7455-0	130,16
TKZ3E46	P300096704	12/11/2025	7463-0	195,23

OWL1664	P300096783	12/11/2025	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300096784	12/11/2025	7455-0	130,16
DSQ5E03	P300096785	12/11/2025	7455-0	130,16
TBZ4A41	P300096707	12/11/2025	7463-0	195,23
DGW0F50	P300096786	12/11/2025	7455-0	130,16
BPO5C25	P300096787	12/11/2025	7455-0	130,16
HAR3296	P300096788	12/11/2025	7455-0	130,16
FBE8G06	P300096789	12/11/2025	7455-0	130,16
QNZ6769	P300096790	12/11/2025	7455-0	130,16
HOB8317	P300096791	12/11/2025	7455-0	130,16
HNC7493	P300096792	12/11/2025	7455-0	130,16
TDW9D04	P300096793	12/11/2025	7455-0	130,16
QOF9427	P300096794	12/11/2025	7455-0	130,16
EQA3A60	P300096795	12/11/2025	7455-0	130,16
TXM2D87	P300096760	12/11/2025	6050-3	293,47
ASC6G77	P300096761	12/11/2025	6050-3	293,47
EFC4J87	P300096762	12/11/2025	6050-3	293,47
EAB2H88	P300096796	12/11/2025	7455-0	130,16
FAM1708	P300096763	12/11/2025	6050-3	293,47
OPD3614	P300096764	12/11/2025	6050-3	293,47
OLZ9581	P300096797	12/11/2025	7455-0	130,16
RFW8A13	P300096798	12/11/2025	7455-0	130,16
BAY0F37	P300096799	12/11/2025	7455-0	130,16
QUV2734	P300096800	12/11/2025	7455-0	130,16
OQN0487	P300096801	12/11/2025	7455-0	130,16
GMT9397	P300096802	12/11/2025	7455-0	130,16
PLQ6C24	P300096803	12/11/2025	7455-0	130,16
ONZ5H66	P300096765	13/11/2025	6050-3	293,47
PWB6924	P300096766	13/11/2025	6050-3	293,47
HDH3399	P300096767	13/11/2025	6050-3	293,47
HBE4A84	P300096768	13/11/2025	6050-3	293,47
GPQ5058	P300096804	13/11/2025	7455-0	130,16
SUA0C02	P300096805	13/11/2025	7455-0	130,16
FMY2J33	P300096806	13/11/2025	7455-0	130,16
DHZ0C50	P300096807	13/11/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300096808	13/11/2025	7455-0	130,16
HOB8C49	P300096809	13/11/2025	7455-0	130,16
MNN9J48	P300096810	13/11/2025	7455-0	130,16
HDF0749	P300096811	13/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300096812	13/11/2025	7463-0	195,23
RIT5C89	P300096813	13/11/2025	7455-0	130,16
RMN4D37	P300096814	13/11/2025	7455-0	130,16
GFC0J40	P300096815	13/11/2025	7455-0	130,16
QXJ7020	P300096816	13/11/2025	7455-0	130,16
TEE7D86	P300096817	13/11/2025	7455-0	130,16
EHX9C20	P300096818	13/11/2025	7463-0	195,23
PYS3C81	P300096819	13/11/2025	7455-0	130,16
HNN8E68	P300096820	13/11/2025	7463-0	195,23
KRH5G68	P300096821	13/11/2025	7455-0	130,16
HOB9B42	P300096822	13/11/2025	7455-0	130,16
HHW5544	P300096823	13/11/2025	7455-0	130,16
FBR6269	P300096824	13/11/2025	7455-0	130,16
DBQ2669	P300096825	13/11/2025	7455-0	130,16
BQF3080	P300096826	13/11/2025	7463-0	195,23
SYV3H76	P300096827	13/11/2025	7455-0	130,16
GMR0204	P300096828	13/11/2025	7455-0	130,16
DCW9692	P300096829	13/11/2025	7455-0	130,16
OWV4I22	P300096830	13/11/2025	7455-0	130,16
SYP4F59	P300096831	13/11/2025	7455-0	130,16
TKF2F31	P300096832	13/11/2025	7455-0	130,16
PYB0618	P300096769	13/11/2025	7455-0	130,16
SHE7I60	P300096770	13/11/2025	7455-0	130,16
RIR4F50	P300096771	13/11/2025	7463-0	195,23
RVE9G12	P300096772	13/11/2025	7455-0	130,16
RFE7C29	P300096773	13/11/2025	7455-0	130,16
QOH7786	P300096835	13/11/2025	7455-0	130,16
RFX7H32	P300096836	13/11/2025	7455-0	130,16
SSY0B84	P300096837	13/11/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300096838	13/11/2025	7455-0	130,16
GUY5G27	P300096839	13/11/2025	7455-0	130,16
TEZ2H26	P300096840	13/11/2025	7455-0	130,16
QNS5653	P300096841	13/11/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300096842	13/11/2025	7463-0	195,23
RNN2E17	P300096843	13/11/2025	7455-0	130,16
DDQ4219	P300096844	13/11/2025	7455-0	130,16
GXF9244	P300096845	13/11/2025	7455-0	130,16
TMI1I07	P300096846	13/11/2025	7455-0	130,16
PXW0580	P300096847	13/11/2025	7455-0	130,16
OPM9270	P300096848	13/11/2025	7455-0	130,16
HKA3H54	P300096849	13/11/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300096850	13/11/2025	7455-0	130,16
RTP6E67	P300096851	13/11/2025	7455-0	130,16
DKB0C26	P300096852	13/11/2025	7455-0	130,16
GLP0B50	P300096833	13/11/2025	6050-3	293,47
QQD0E58	P300096834	13/11/2025	6050-3	293,47
GXF7060	P300096853	13/11/2025	7455-0	130,16
TCA8G42	P300096854	13/11/2025	7455-0	130,16
BZJ2277	P300096855	13/11/2025	7455-0	130,16
BCD1B78	P300096856	13/11/2025	7455-0	130,16

SHH4J65	P300096857	13/11/2025	7455-0	130,16
HLD3558	P300096858	13/11/2025	7455-0	130,16
HJT3033	P300096859	13/11/2025	7455-0	130,16
FEU5J47	P300096860	13/11/2025	7471-0	880,41
DGQ4409	P300096861	13/11/2025	7455-0	130,16
GHJ0B87	P300096862	13/11/2025	7455-0	130,16
FPX6J03	P300096863	13/11/2025	7455-0	130,16
HJT1E53	P300096864	13/11/2025	7455-0	130,16
PFG0E89	P300096865	13/11/2025	7455-0	130,16
KWF3188	P300096867	13/11/2025	7455-0	130,16
SSZ0C76	P300096868	13/11/2025	7455-0	130,16
QMZ4A31	P300096869	13/11/2025	7455-0	130,16
GUC8300	P300096870	13/11/2025	7455-0	130,16
GBY8F94	P300096871	13/11/2025	7463-0	195,23
FEV3E02	P300096872	13/11/2025	7455-0	130,16
OWP5A93	P300096873	13/11/2025	7471-0	880,41
OLY4B52	P300096874	13/11/2025	7455-0	130,16
QQV9E77	P300096875	13/11/2025	7455-0	130,16
RUO9G21	P300096876	13/11/2025	7455-0	130,16
QOX7677	P300096877	13/11/2025	7463-0	195,23
GIN2I35	P300096878	13/11/2025	7455-0	130,16
GJA5C70	P300096879	13/11/2025	7455-0	130,16
QXX5D24	P300096880	13/11/2025	7455-0	130,16
QXF9I14	P300096881	13/11/2025	7455-0	130,16
RTO8G18	P300096882	13/11/2025	7455-0	130,16
SIP4D58	P300096883	13/11/2025	7455-0	130,16
QPL3989	P300096884	13/11/2025	7455-0	130,16
HLW1586	P300096885	13/11/2025	7455-0	130,16
QQS3417	P300096886	13/11/2025	7455-0	130,16
KOU5848	P300096887	13/11/2025	7455-0	130,16
GXF8706	P300096888	13/11/2025	7455-0	130,16
PXM0531	P300096889	13/11/2025	7455-0	130,16
QWW6457	P300096890	13/11/2025	7455-0	130,16
GZE7156	P300096891	13/11/2025	7455-0	130,16
FYN6H84	P300096892	13/11/2025	7455-0	130,16
HKI1233	P300096893	13/11/2025	7455-0	130,16
QNJ6307	P300096894	13/11/2025	7455-0	130,16
ORB0E11	P300096895	13/11/2025	7463-0	195,23
GXF8706	P300096896	13/11/2025	7455-0	130,16
TLD0G45	P300096897	13/11/2025	7455-0	130,16
RVD4C40	P300096898	13/11/2025	7455-0	130,16
GXC4J43	P300096899	13/11/2025	7455-0	130,16
DXQ1I23	P300096900	13/11/2025	7455-0	130,16
TWZ0E97	P300096901	13/11/2025	7455-0	130,16
FCT7A38	P300096902	13/11/2025	7455-0	130,16
SHV3H95	P300096903	13/11/2025	7455-0	130,16
DIL9G35	P300096904	13/11/2025	7463-0	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 16 de março de 2026 - Total de registros: 886				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:DB22422B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2026 – VAGAS REMANESCENTES

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, torna pública a lista de candidatos **DEFERIDOS E INDFERIDOS** nas inscrições referentes ao processo seletivo de beneficiários do **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – VAGAS REMANESCENTES, conforme ANEXO I.**

Prata/MG 19 de março de 2026.

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretário (a) Municipal de Educação

PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL				
INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC				
Nº	**NOME**	**CURSO**	**OBSERVAÇÃO**	
1	ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
2	ADRIELE ALVES SILVA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
3	AILTON BARBOSA MOTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
4	ALESSANDRA MARCELINO DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
5	ALISSON NUNES SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
6	ANA BEATRIZ LACOMB ORUETA GONCALVES	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
7	ANA CAROLINA PEREIRA DE QUEIROZ ARANTES	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
8	ANA CLARA SILVA BORGES	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
9	ANA ELISE SILVA RUFINO	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	

10	ANA FLAVIA ALVES DOS ANJOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
11	ANA FLAVIA DE SOUZA LOPES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
12	ANA LAURA SANTOS GOUVEIA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
13	ANA PAULA DE ARAUJO RITA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
14	ANA PAULA DOS SANTOS CÂNDIDO	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
15	ANA VITORIA BENTO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
16	ANA VITORIA SOUZA GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
17	ANDRE FREITAS DE SOUZA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
18	ANDRESSA LOURENCO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
19	ANTUANY ASSUNÇÃO DE FREITAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
20	AUREA JANE DE ALMEIDA SOUZA RIBEIRO	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
21	CAMILA EDUARDA SILVA BERALDO	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
22	CAMILA GUIMARAES SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
23	CAMILA MORAES DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
24	CAPRICE BENTO OLIVEIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
25	CARLA JULIANE PINHEIRO	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
26	CARLA LORRAINE FRANCO AQUINOS	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
27	CARMEM DAS DORES DA SILVA VALERIANO	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
28	CAUA REZENDE FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
29	CELSO AUGUSTO KOBOLDT DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
30	CLEUSA MARIA DE LIMA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
31	CRISLAINE GONZAGA NASCIMENTO	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
32	DEBORA FERREIRA SILVA GOCH	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
33	DENIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
34	DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
35	DRIELLY DE SOUSA DOMINGUES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
36	ELISANGELA SILVA DIAS	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
37	ELIZANGELA APARECIDA TEODORO VIEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
38	EMILLY SOARES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
39	ERICA SILVA PIMENTA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
40	ESIO VILELA MINUCCI	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
41	EURILENE DOS SANTOS LISBOA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
42	EVA EDUARDA MEDEIROS GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
43	FERNANDA SILVA GONCALVES QUEIROZ	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
44	FERNANDO SANTOS BARCELOS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
45	GEISI KELLY CARDODO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
46	GEOVANA DOS SANTOS ALVENI	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
47	GIOVANNA SOUZA RAMOS	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
48	GISLAINE APARECIDA FERREIRA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
49	GRACIELE APARECIDA LIMA ESTEVES	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
50	GREGORY ASSUNÇÃO DE FREITAS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
51	HELOIZA OLIVEIRA NUNES	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
52	ILCE APARECIDA MARTINS SILVA LEMES	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
53	ISMAEL DA SILVA MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
54	IVANICE ALVES ROCHA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
55	JANAINA OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
56	JESSANIA REZENDE LIMA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
57	JESSICA ALVES LACERDA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
58	JESSICA FERREIRA MORAIS	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
59	JOÃO PAULO LEMES SANTOS	EDUCAÇÃO FISICA	DEFERIDOS	
60	JOSIANE NUNES EDUARDO	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
61	JULIANA APARECIDA CARRIJO SOZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
62	KARINY GOIS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
63	KELE CRISTINA SANTOS DE MOURA GONCALVES	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
64	KELLY CRISTINA JUNQUEIRA MENDES	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
65	KETLYN VIEIRA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
66	LARYSSA OLIVEIRA LUDGERO	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
67	LAURA FRANCO MENDES MEDEIROS	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
68	LETICIA NOVAIS ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
69	LILIA PEREIRA DE JESUS	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
70	LILIAN MARCIA DA SILVA ELIAS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
71	LIVIA SILVA GONCALVES	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
72	LUANA TAMIRIS RAQUEL DOS SANTOS SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
73	LUCAS CAMARGOS FREITAS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
74	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
75	LUCIANA VIEIRA SOUSA NUNES	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
76	LUCIANE GONCALVES GOES	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
77	LUCIANE LADEIRA NOVAES	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
78	LUCINEIA ELIANE BARCELOS QUEIROZ	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
79	LUDMILA MARCELA MENDES CARDOSO	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
80	MARAIZA TOLEDO QUEIROZ APARECIDO	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
81	MARCIO SILVA TANNUS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
82	MARCOS HENRIQUE SANTOS SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
83	MARIA BEATRIZ NUNES COSTA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
84	MARIA EDUARDA MIZAEL SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
85	MARIA FERNANDA ALVES FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
86	MARIA FERNANDA SOUSA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
87	MARIA LUIZA BENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
88	MARIA VITORIA ARAUJO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
89	MARIA VITORIA FERREIRA FREITAS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
90	MARISTELA JUNQUEIRA SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
91	MICHELE GARCIA DA SILVA MENDES	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
92	MILLENA GUIMARAES SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
93	MONALIZA ALVES MENDES	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
94	NANDARA APARECIDA SILVA GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
95	NATANNY MOURA SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
96	NAYARA DUARTE FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
97	NEIDE DOS SANTOS MELO	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
98	PAMELA SILVA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	

99	PATRICIA FERREIRA OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
100	PEDRO HENRIQUE MELO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
101	POLIANA MACHADO OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
102	RAFAEL GONZAGA BENTO	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
103	RAFAELA RODRIGUES SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
104	RAGLIANE GOMES JUNQUEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
105	RANIELLE ANDRESSA ALVES LEITE DE PAULA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
106	RAQUEL BEVENUTO HELIS DE SOUZA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
107	REIGIANE SIMAS DE MOURA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
108	RENATO PAIXÃO COELHO	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
109	RENATY SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
110	RONICLEIA FERNANDES DA CONCEICAO	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
111	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
112	RUBIANA RODRIGUES MACHAIN	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
113	SABRINA BIANCA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
114	SABRINA PAULINO VILELA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
115	SARA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
116	SILVIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
117	SIMONE LOURENÇO DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDOS	
118	STEFANE ALMEIDA BEZERRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
119	STEFANY MORAIS LIMA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
120	TACIELE VITORIA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
121	TALINE TEODORO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
122	TANIA REGINA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
123	THAYSSA APARECIDA DE JESUS SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
124	TIFANY TAUANE FELICIANO ALVES DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
125	VALDIR MUNIZ BARBOSA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDOS	
126	VALDIRENE MARCELINO SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDOS	
127	WASHINGTON VILELA SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	
128	YASMIN SILVA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDOS	

PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC

Nº	**NOME**	**CURSO**	**OBSERVAÇÃO**
1	ANA CRISTINA SILVA ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDOS
2	ANNA LUIZA RODRIGUES ANDRADE	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDOS
3	DIEGO OLIVEIRA BALDUINO	EDUCAÇÃO FISICA	INDEFERIDOS
4	EDUARDO MARQUES ANTONIO FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDOS
5	GRACIELLE GONCALVES LIMA	PEDAGOGIA	INDEFERIDOS
6	IZABEL CRISTINA LEITE GOMES	PEDAGOGIA	INDEFERIDOS
7	JANINE DE JESUS MAIA	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDOS
8	JAQUELINE ARAUJO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDOS
9	JOSELMA MARIA FELIX ALVES	SERVIÇO SOCIAL	INDEFERIDOS
10	LOREN DAYANE SILVA		INDEFERIDOS
11	LORENA SANTINA DOS SANTOS COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDOS
12	MILLA CRIST NOGUEIRA URZEDO	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDOS
13	PAMELA RODRIGUES MARCELINO	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDOS
14	ROBSON SANTOS DOS SANTOS LISBOA	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDOS
15	SONIA DE JESUS SILVA	PEDAGOGIA	INDEFERIDOS

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:2B006CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2025

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ELOAN DA CRUZ PEREIRA	80		Item 9.1.a do Edital
LUANA MUNIZ FERREIRA CONRADO	80		Item 9.1.a do Edital
ALESSANDRO AFONSO VENANCIO	80		Item 9.1.a do Edital
DARCY SILVA DOS SANTOS	70		Item 9.1.a do Edital
JEAN CARLOS GOUVÊA RIBEIRO	70		Item 9.1.a do Edital
RAQUEL ELIAS FERREIRA	70		Item 9.1.a do Edital
LORENA DE SOUZA SIMÕES	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS ROBERTO MAGALHAES	70		Item 9.1.a do Edital
MATHEUS ELIZIARIO DE SOUZA	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS EDUARDO VITAL DOS SANTOS	70		Item 9.1.a do Edital
LUIS ALBERTO SÁ DE CASTRO	70		Item 9.1.a do Edital
MARIA JESUINA LUZ	70		Item 9.1.a do Edital
DIEGO FONSECA MARQUES	70		Item 9.1.a do Edital
GRASIELA DE OLIVEIRA MATOS GONÇALVES	70		Item 9.1.a do Edital
MÁRCIO PEREIRA VINOTE	70		Item 9.1.a do Edital
DOUGLAS FERREIRA TRESCATE	70		Item 9.1.a do Edital
JANDAIA DA SILVA DOMINGUES	70		Item 9.1.a do Edital
THAIS MARTINS DA CRUZ	70		Item 9.1.a do Edital
JOSÉ MANOEL JORGE DE ANDRADE	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS ALEXANDRE MACIEL DE FREITAS	70		Item 9.1.a do Edital
OTAVIO BRAGA VARGAS	70		Item 9.1.a do Edital

JOÃO PEDRO MATOS GOUVEA	70		Item 9.1.a do Edital
WELLERSON GOMES VALENTIM	70		Item 9.1.a do Edital
SELENITA ELIAS DA SILVA	70		Item 9.1.a do Edital
MARIA DA PAZ ELIAS SILVA	70		Item 9.1.a do Edital
EDMILSON MADALENO LOMBA	70		Item 9.1.a do Edital
ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	70		Item 9.1.b do Edital
RONAN ELIAS SILVA	70		Item 9.1.b do Edital
WESLEY FERREIRA GONÇALVES	70		Item 9.1.b do Edital
JOSÉ CARLOS DA SILVA	70		Item 9.1.b do Edital
ALEXANDRO SILVA SILVEIRA	70		Item 9.1.a do Edital
MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA	70		Item 9.1.b do Edital
FERNANDA LOPES DE BRITO	70		Item 9.1.a do Edital
JAIR DE ARAUJO BARROZO	70		Item 9.1.b do Edital
MILLER LOURENCO XAVIER DA FONSECA	70		Item 9.1.b do Edital
JOHNISSON DE ASSIS SILVA	70		Item 9.1.a do Edital
TAIANA DE GOUVÊA FERREIRA	70		Item 9.1.a do Edital
CAIO FERREIRA DE AQUINO	60		Item 9.1.a do Edital
VITTORIA KAIB BRITO DA SILVA	60		Item 9.1.a do Edital
DORALICE ARAÚJO DA SILVA	50		Item 9.1.b do Edital
GABRIEL DUARTE CORREA	50		Item 9.1.b do Edital
NEUMA AMARO GOMES	50		Item 9.1.b do Edital
OZIEL DA ROCHA FINEZA	50		Item 9.1.b do Edital
PATRICIA MARCHITO FIOLO	50		Item 9.1.b do Edital
LEONARDO RIBEIRO FERREIRA DE ARAÚJO	50		Item 9.1.b do Edital
MARILENE PINA ARRUDA	50		Item 9.1.b do Edital
FERNANDA AMARAL RODRIGUES	50		Item 9.1.b do Edital
MARCELO ALVES	50		Item 9.1.b do Edital
JEAN VICTOR NETTO DE OLIVEIRA	50		Item 9.1.b do Edital
ADRIANO BORGES DE GOUVÊA	40	NÃO APROVADO	--
ITHALLA DE OLIVEIRA RIBEIRO COSTA	40	NÃO APROVADO	--
MARCELO CARDOSO AMÂNCIO	40	NÃO APROVADO	--
MARCOS CORREA DA SILVA	40	NÃO APROVADO	--
MICAEL SANTIAGO FERNANDES	40	NÃO APROVADO	--
NILZA MARIA DA SILVA	40	NÃO APROVADO	--
PAULO HENRIQUE MACHADO MEDEIROS	40	NÃO APROVADO	--
RHUAN DA SILVA OLIVEIRA	40	NÃO APROVADO	--
ROGERIO DE SOUZA	40	NÃO APROVADO	--
RONALD BRITO DOS SANTOS	40	NÃO APROVADO	--
WEVERTON SILVA OLIVEIRA	40	NÃO APROVADO	--
ANA CAROLINE REIS	30	NÃO APROVADO	--
ANA MÁRCIA FERREIRA	30	NÃO APROVADO	--
ANDREZA DA SILVA MARQUES TOZO	30	NÃO APROVADO	--
ARTHUR BARROZO DAMAS	30	NÃO APROVADO	--
CLAUDECIR DE OLIVEIRA QUEIROZ	30	NÃO APROVADO	--
EVA BETÂNIA SALVIANO	30	NÃO APROVADO	--
FLÁVIO FERREIRA MACHADO	30	NÃO APROVADO	--
JAMILE AMORIM MACHADO ANDRÉ	30	NÃO APROVADO	--
JOEL MACIEL ADÃO	30	NÃO APROVADO	--
LUAN DA SILVA OLIVEIRA	30	NÃO APROVADO	--
MARIA ELISA DA SILVA GOMES	30	NÃO APROVADO	--
MARIA LUIZA PAIVA MENEGUITE	30	NÃO APROVADO	--
ANDREI ONOFRE FERREIRA	20	NÃO APROVADO	--
CARLOS MAGNO DA SILVA BARBOSA	20	NÃO APROVADO	--
CELSO LUIZ BARROSO BRAGANÇA	20	NÃO APROVADO	--
ELISÂNGELA XAVIER	20	NÃO APROVADO	--
FABIANA MARIA DA SILVA BERNARDES	20	NÃO APROVADO	--
ISABEL CRISTINA VIEIRA DE PAULA LIMA	20	NÃO APROVADO	--
JORGE AUGUSTO DA CRUZ GOUVEA	20	NÃO APROVADO	--
MARCO AURÉLIO GERALDO DIAS	20	NÃO APROVADO	--
PAULO AGUINALDO FERNANDES	20	NÃO APROVADO	--
REGILAINE EMÍLIO VIEIRA	20	NÃO APROVADO	--
THAILAMÃ CABRAL MOTA	20	NÃO APROVADO	--
ADEMIR GOMES MARÇAL	10	NÃO APROVADO	--
CYNTIA FERREIRA GONÇALVES	10	NÃO APROVADO	--
ISADORA CANDIDO DE OLIVEIRA AMORIM	10	NÃO APROVADO	--
JAINA RODRIGUES DE CARVALHO FONSECA	10	NÃO APROVADO	--
JAMYLLE MATOS GOUVÊA DOS SANTOS	10	NÃO APROVADO	--
JOICE DE OLIVEIRA MATOS	10	NÃO APROVADO	--
JOSIEL DOS SANTOS SANTIAGO	10	NÃO APROVADO	--
LIDIANE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10	NÃO APROVADO	--
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA	10	NÃO APROVADO	--
RODRIGO BATISTA ALVES	10	NÃO APROVADO	--
CÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	0	NÃO APROVADO	--
FÁBIO AFONSO VENÂNCIO	0	NÃO APROVADO	--
JOSUE SIQUEIRA FERREIRA	0	NÃO APROVADO	--
LARISSA FERREIRA GONÇALVES	0	NÃO APROVADO	--
PENHA SUELI AVELINO DA SILVA	0	NÃO APROVADO	--
WELLIGTON FERREIRA NETO	0	NÃO APROVADO	--
JAIRO FERREIRA BRITO JUNIOR	XX	DESCLASSIFICADO	--
ADILSON SOARES SIMÕES	XX	DESCLASSIFICADO	--
CAIO DA SILVA LEITE	XX	DESCLASSIFICADO	--
DANUBIA MATTOS DE OLIVEIRA SANTOS	XX	DESCLASSIFICADO	--
DAVID VARGAS MACHADO	XX	DESCLASSIFICADO	--
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA FONTES	XX	DESCLASSIFICADO	--

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
LAIS SILVA PEIXOTO	80		Item 9.1.a do Edital

LAIS GERMELO SAMPAIO	80		Item 9.1.b do Edital
MERYELLEN SANTIAGO BUSATO	80		Item 9.1.b do Edital
GABRIEL MACHADO DE BARROS	80		Item 9.1.b do Edital
ALICIA FERREIRA COSTA	80		Item 9.1.a do Edital
LORENA FERREIRA SIQUEIRA	70		Item 9.1.a do Edital
DANIELE DA SILVA MEDEIROS	70		Item 9.1.a do Edital
CAMILA LACERDA BALBINO	70		Item 9.1.b do Edital
JULIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	70		Item 9.1.b do Edital
KAMILA ARAUJO DE PAULA	70		Item 9.1.a do Edital
MILTON BOGADO NETO	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS MAGNO DOS REIS CARVALHO JUNIOR	60		Item 9.1.a do Edital
LUCAS VIEIRA	60		Item 9.1.b do Edital
MARIANA MUNIZ FERREIRA SOARES	60		Item 9.1.b do Edital
GABRIELA BORGES SILVA	60		Item 9.1.b do Edital
LUCAS DE MELO MARQUITO DA SILVA	60		Item 9.1.b do Edital
RAFAELLA OLIVEIRA SANTOS FIORILO	60		Item 9.1.b do Edital
ANDERSON LIMA ARLEU	50		--
ANDREIA FERNANDES BORGES	40	NÃO APROVADO	--
MARIA EDUARDA BRITO FERREIRA	40	NÃO APROVADO	--
THAINARA DE PAULA MARTINS	40	NÃO APROVADO	--
VICTOR HUGO IVO FAGUNDES	40	NÃO APROVADO	--
ANA LUIZA BORGES NUNES DA SILVA	30	NÃO APROVADO	--
GUILHERME ALVES	30	NÃO APROVADO	--
ISABELA MARQUITO DE SOUZA	30	NÃO APROVADO	--
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DE ALMEIDA	30	NÃO APROVADO	--
MARIA EDUARDA DA SILVA	30	NÃO APROVADO	--
NARLEY IGNACIO DOS SANTOS	30	NÃO APROVADO	--
PRISCILA MATIAS OLIVEIRA	30	NÃO APROVADO	--
KAILANE ELIAS DA COSTA	20	NÃO APROVADO	--
LAURA CRISTINA MEDEIROS PIMENTA	20	NÃO APROVADO	--
MARIA VITÓRIA SANTIAGO BRASIL	20	NÃO APROVADO	--
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	20	NÃO APROVADO	--
WENDEL ROCHA ANDRE	20	NÃO APROVADO	--
CAMILA JOVITA RIBEIRO	10	NÃO APROVADO	--
EIRMIR AVELINO DA SILVA RIOS	10	NÃO APROVADO	--
LARISSA TRESCATES	10	NÃO APROVADO	--

ODONTÓLOGO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
LUDIMILA MADALENO MARQUITO SILVA	90		--
EVELYN FERREIRA SILVA	80		Item 9.1.a do Edital
BÁRBARA BARBOSA DE BEM	80		Item 9.1.a do Edital
NATHAN CARMINATE BARBOSA AGUIAR	80		Item 9.1.a do Edital
MARCELO FERREIRA BITTENCOURT	50		--
LAILA THAINARA ANDRÉ DE SOUZA	XX	DESCLASSIFICADA	--

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6923C90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº.091/2025

RETIFICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº425/2025
CREDENCIAMENTO Nº.091/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GRUPO 1 - LEGUMES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
463746	10.000	KG	R$5,19	ABOBORA MORANGA	R$51.950,00	**10.000**
463754	80.000	KG	R$8,59	BATATA LISA	R$343.000,00	**40.000**
463767	8.000	KG	R$5,89	BETERRABA	R$23.560,00	**4.000**
463781	40.000	KG	R$6,90	CEBOLA BRANCA	R$276.000,00	**40.000**
463770	40.000	KG	R$6,99	CENOURA	R$139.800,00	**20.000**
463778	10.000	KG	R$6,10	CHUCHU	R$30.500,00	**5.000**
463795	60.000	KG	R$6,49	MANDIOCA CACAU	R$194.700,00	**30.000**
466600	5.000	KG	R$11,69	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA A VÁCUO	R$58.450,00	**5.000**
463806	60.000	KG	R$10,43	TOMATE LONGA VIDA	R$208.600,00	**20.000**

R$ 1.327.110,00

GRUPO 2 – FRUTAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
464370	2.500	KG	R$8,45	ABACATE	R$21.125,00	**2.500**
464380	150.000	KG	R$6,98	BANANA CATURRA (NANICA)	R$523.500,00	**75.000**
464393	15.000	KG	R$6,90	LARANJA PERA RIO	R$103.500,00	**15.000**
464398	4.000	KG	R$5,40	LIMÃO THAITI	R$21.600,00	**4.000**
464418	150.000	KG	R$5,45	MELANCIA	R$441.450,00	**81.000**
464436	30.000	KG	R$5,80	TANGERINA POKAN (MEXERICA)	R$174.000,00	**30.000**

R$ 1.285.175,00

GRUPO 3 - VERDURAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
463832	3.000	KG	R$18,00	ALFACE CRESPA	R$54.000,00	**3.000**
463838	4.000	KG	R$19,00	BRÓCOLIS NINJA	R$76.000,00	**4.000**
463878	6.000	KG	R$23,15	CEBOLINHA	R$138.900,00	**6.000**
463831	3.000	KG	R$12,45	COUVE FLOR	R$37.350,00	**3.000**
463822	5.000	KG	R$17,00	COUVE MANTEIGA	R$85.000,00	**5.000**
463824	2.000	KG	R$19,00	ESPINAFRE	R$38.000,00	**2.000**
463930	4.000	KG	R$35,49	SALSINHA	R$141.960,00	**4.000**

R$571.210,00

GRUPO 4 - LEGUMINOSAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
463807	10.000	KG	R$15,48	VAGEM	R$77.400,00	**5.000**

R$77.400,00

GRUPO 5 – CONDIMENTOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
463861	15.000	KG	R$23,91	PASTA DE ALHO	R$310.830,00	**13.000**

R$ 310.830,00

GRUPO 7 – PADARIA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
269658	5.000	UNI	R$19,89	BROA DE FUBÁ	R$39.780,00	**2.000**

R$ 39.780,00

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - TOTAL GERAL R$ 3.611.505,00

MARCOS PAULO GIOVANE DOS SANTOS

GRUPO 1 - LEGUMES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
463770	40.000	KG	R$6,99	CENOURA	R$139.800,00	20.000

GRUPO 2 – FRUTAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
464418	150.000	KG	R$5,45	MELANCIA	R$ 20.186,80	3.704

MARCOS PAULO GIOVANE DOS SANTOS - **TOTAL GERAL R$ 159.986,80**

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LUZIA E REGIÃO

GRUPO 7 – PADARIA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	SALDO
269658	5.000	UNI	R$19,89	BROA DE FUBÁ	R$ 59.670,00	**3000**

R$59.670,00

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LUZIA E REGIÃO- **TOTAL GERAL R$59.670,00**

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO – ASSOTRABER

GRUPO 1 - LEGUMES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	SALDO
463749	6.000	KG	R$4,95	ABOBRINHA ITALIANA	R$29.700,00	6.000
463760	6.000	KG	R$14,99	BAROA	R$89.940,00	6.000
463754	80.000	KG	R$8,59	BATATA LISA	R$343.600,00	40.000
463767	8.000	KG	R$5,89	BETERRABA	R$23.560,00	4.000
463778	10.000	KG	R$6,10	CHUCHU	R$30.500,00	5.000
463789	10.000	KG	R$8,95	INHAME	R$89.500,00	10.000
463795	60.000	KG	R$6,49	MANDIOCA CACAU	R$ 194.700,00	30.000
463809	1.000	KG	R$8,69	PIMENTÃO VERDE	R$8.690,00	1.000
463806	60.000	KG	R$10,43	TOMATE LONGA VIDA	R$417.200,00	40.000

TOTAL GERAL R$ 1.227.390,00

GRUPO 2 – FRUTAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	SALDO
464443	10.000	UNI	R$7,80	ABACAXI PÉROLA	R$78.000,00	10.000
464380	150.000	KG	R$6,98	BANANA CATURRA (NANICA)	R$523.500,00	75.000
464392	40.000	KG	R$9,99	GOIABA VERMELHA	R$399.600,00	40.000

464405	15.000	KG	R$11,50	MAMÃO FORMOSA	R$172.500,00	15.000
464407	12.000	KG	R$11,24	MANGA PALMER	R$134.880,00	12.000
464418	150.000	KG	R$5,45	MELANCIA	R$355.863,20	65.296
464422	100.000	KG	R$6,20	MELÃO AMARELO TIPO 06	R$620.000,00	100.000

R$ 2.284.343,20

GRUPO 3 - VERDURAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	SALDO
463830	3.000	KG	R$19,00	ALFACE AMERICANA	R$57.000,00	3.000
463829	8.000	KG	R$5,79	REPOLHO ROXO PRIMEIRA	R$ 46.320,00	1.092
463839	8.000	KG	R$5,05	REPOLHO VERDE	R$40.400,00	80

R$ 143.720,00

GRUPO 4 - LEGUMINOSAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	SALDO
463807	10.000	KG	R$15,48	VAGEM	R$77.400,00	5.000

R$77.400,00

GRUPO 5 – CONDIMENTOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	SALDO
463861	15.000	KG	R$23,91	PASTA DE ALHO	R$ 47.820,00	2.000

R$47.820,00

GRUPO 6 - LATICÍNIOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
446704	33.000	UNI	R$8,74	IOGURTE COCO	R$288.420,00	33.000
446704	50.000	UNI	R$3,99	IOGURTE MORANGO	R$199.500,00	50.000

R$487.920,00

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO – **TOTAL GERAL R$ 4.268.593,20**

COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES

GRUPO 6 - LATICÍNIOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	QUANT. COTADO
446393	1.100	POTE 500GR	R$28,08	MANTEIGA	R$30.888,00	1.100

TOTAL GERAL R$ R$30.888,00

ITENS COM PENDÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO

GRUPO 5 – CONDIMENTOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO		PREÇO TOTAL
46353	15.000	KG		ALHO DESCASCADO		

GRUPO 8 – OVOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MEDIO	DESCRIÇÃO		PREÇO TOTAL
446618	60.000	DZ		OVOS		

ITENS FRACASSADOS

ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**PREÇO MEDIO**		
446705	UNI	500	IOGURTE COCO SEM LACTOSE		
446705	UNI	500	IOGURTE MORANGO SEM LACTOSE		
617307	PCT	50	PÃO SEM LACTOSE E AÇÚCAR		
	PCT	50	PÃO CASEIRO SEM OVOS E AÇÚCAR		
	PCT	10.000	PÃO SEM AÇÚCAR		

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - TOTAL GERAL 3.611.505,00 (Três milhões seiscentos e onze mil , quinhentos e cinco reais)
MARCOS PAULO GIOVANE DOS SANTOS - TOTAL GERAL 159.986,80 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO - ASSOTRABER - TOTAL GERAL 4.268.593,20 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos)
COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES - TOTAL GERAL 30.888,00 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e oito centavos)
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LUZIA E REGIÃO - TOTAL GERAL 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais)

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:98D98283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 17 de março de 2026

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Bastita Pires, inicie o**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS,**no valor de**R$59.833,51**(Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinquenta e Hum Centavos), conforme proposta anexa (doc SEI0235089), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, contemplando as seguintes emendas descritas abaixo:

VEREADOR	EMENDA	SERVIÇO	VALOR EMENDA	TIPO DE EMENDA
EMENDAS 2024				
Weberson Eduardo da Silva	094/2024	Pavimentação rua Casseteritas, bairro Vale da Prata Coordenadas Google Maps: -19.750300, -44.148498; -19.753963, -44.145416	R$647.012,80	IMPOSITIVA
Valter Bento Martins	011/2024	Pavimentação, meio fio e sarjeta rua Casseteritas, bairro Vale da Prata (executada junto com a emenda do Weberson) Coordenadas Google Maps: -19.750285, -44.148476; -19.753066, -44.146143	R$600.464,35	BANCADA
Dario Gonçalves de Oliveira	102/2024	Pavimentação rua 43, bairro Veneza Coordenadas Google Maps: -19.776300, -44.144544; -19.773014, -44.145165	R$420.000,00	IMPOSITIVA
Delmário Gil Viana	137/2024	Pavimentação rua Marcionilia Meira Alves entre rua José Sapori e Antonia das Dores de Carvalho, bairro Veneza - aprox 255m Coordenadas Google Maps: -19.769649, -44.141733; -19.767673, -44.140530	R$100.000,00	IMPOSITIVA
Marcelo de Jesus Martins e Samuel Campos Couto	046/2024	Pavimentação rua Suburbana e rua Oito, bairro Botafogo. COORDENADA RUA OITO: -19.788627, -44.013462; -19.788512, -44.014099	R$75.000,00	BANCADA
Marcelo de Jesus Martins e Samuel Campos Couto	047/2024	Pavimentação rua Suburbana e rua Oito, bairro Botafogo. COORDENADA SUBURBANA: -19.789459, -44.014297; -19.788218, -44.014116	R$80.000,00	BANCADA
Delmário Gil Viana	129/2024	Drenagem rua Idelfonso Fernandes da Silva, bairro Veneza. Trecho de 400m aproximadamente. Coordenadas em 3 pontos: -19.768812, -44.133294; -19.767490, -44.132473; -19.766535, -44.134220	R$150.000,00	BANCADA
Delmário Gil Viana	133/2024	Pavimentação Rua Francisca San Juan de Carvalho (entre as ruas São Francisco de Assis e Rua João Andre) Coordenadas Google Maps: -19.769232, -44.139070; -19.769233, -44.137679	R$200.000,00	BANCADA
Delmário Gil Viana	134/2024	Pavimentação rua Karine San Juan Carvalho (entre as ruas Alexandre Ribeiro e Prof Darcy Bessone) Coordenadas Google Maps: -19.768816, -44.141979; -19.769750, -44.140290	R$100.000,00	BANCADA
Delmário Gil Viana	135/2024	Pavimentação Beco 31A, bairro Veneza Coordenadas Google Maps: -19.770617, -44.142532; -19.769677, -44.143238 aprox 150m se for a rua toda, se for somente primeira subida daria 40m aprox.	R$206.464,35	BANCADA
EMENDAS 2023				
Samuel Campos Ferreira Couto	052-C/2023	Pavimentação Rua Maria Augusta Vieira, bairro São João de Deus. Coordenadas Google Maps: -19.813786, -44.017817; -19.813276, -44.017816	R$97.835,30	INDIVIDUAL
Samuel Campos Ferreira Couto	053-C/2023	Pavimentação rua Vitória, bairro Vila Real. Coordenadas Google Maps: -19.818775, -44.020114; -19.819748, -44.021192 aprox 158m (ou 100m se parar no 1º cruzamento)	R$200.000,00	INDIVIDUAL
Samuel Campos Ferreira Couto	054-C/2023	Pavimentação rua Agenor Emílio Vieira, bairro São João de Deus. (antiga rua 21) OBS: Solicitada novamente em 2025 pelo Luiz. Coordenadas: -19.813074, -44.018716; -19.813338, -44.017875	R$150.000,00	INDIVIDUAL
Samuel Campos Ferreira Couto	057-C/2023	Pavimentação Rua José Flaviano Vieira, (antiga rua 21) bairro São João de Deus. Coordenadas maps: -19.815821, -44.018115; -19.813874, -44.018567	R$100.000,00	INDIVIDUAL
Weberson Eduardo da Silva	002-C/2023	Obras de infraestrutura e pavimentação na regional Veneza, ruas 3, 7 e 8 bairro San Genaro RUA 3: -19.764639, -44.158016; -19.764191, -44.161144 RUA 7: -19.754409, -44.152848; -19.754184, -44.154346 RUA 8: -19.753326, -44.154119; -19.754384, -44.153589	R$547.835,30	INDIVIDUAL
Claudio Ferreira de Andrade/Weberson Eduardo da Silva	006-C/2023	Obras de infraestrutura e pavimentação na regional Veneza, ruas 3, 7 e 8 bairro San Genaro	R$48.622,47	BANCADA
Dario Gonçalves de Oliveira	130-C/2023	Pavimentação Alameda das Sucupiras, bairro Vale das Acácias. Coordenadas Google maps: -19.750512, -44.140846; -19.752397, -44.142589	R$557.244,93	BANCADA
Valter Bento Martins	107-C/2023	Pavimentação, infraestrutura, meio fio e sarjeta na rua Marcionilia Meira Alves, bairro Veneza. OBS: Solicitada pelo Delmário em 2024. Coordenadas Maps: -19.769649, -44.141733; -19.767673, -44.140530	R$697.244,93	BANCADA

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior -CAU-MG: A 41.261-9–**Fiscal do Contrato**
Pedro Alves Nestor Neto -CREA: 169462/D –**Fiscal do Contrato**
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos-CREA: 385083-MG–**Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário De Planejamento E Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:594A95BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 EDITAL Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
EDITAL Nº 012/2026

OBJETO: **o registro de preço para aquisição estimada de camisas para projetos, para campanhas, uniformes e demais itens personalizados em atendimento às secretarias municipais.**

Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027
Data da assinatura: 19/03/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		TRITENGO COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		23.984.513/0001-80	TOTAL	22.772,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405089	ABADÁ MODELO REGATA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E CAVA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: 02 AO 12. CONFORME ANEXO VII	600,00	UNID.	MARCA PROPRIA	15,9500	9.570,00
2	411939	ABADÁ MODELO REGATA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E CAVA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO P,M,G,GG,XGG,EXGG2.	200,00	UN	MARCA PROPRIA	19,9000	3.980,00
33	411875	SQUEEZE DOBRÁVEL DE PLÁSTICO COM 480ML. SQUEEZE COLORIDO ACINTURADO COM MOSQUETÃO SUPERIOR DE ACORDO COM A COR DO SQUEEZE. TAMPA DE BICO TEXTURIZADA E PROTETOR PLÁSTICO PARA O BICO (COM ALÇA). CORES DIVERSAS. COM ESTAMPA FRONTAL. TAMANHO TOTAL (CXL): 26 X 12,6 CM	1.550,00	UNID.	XBZ	5,9500	9.222,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AR3 SPORTS LTDA	CNPJ/CPF		37.806.964/0001-31	TOTAL	51.785,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411877	BANDEIRA PERSONALIZADA. TAMANHO 1,50X0,90M. TECIDO OXIFORD 100% POLIÉSTER.	165,00	UNID.	MARCA PROPRIA	53,0000	8.745,00
22	411883	DOBOK PARA TAEKWONDO PERSONALIZADO - BLUSA FEITA DE TECIDO TRANÇADO MÉDIO, BRIM LEVE MISTO (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER), 240 A 260 G/M². GOLA COM REFORÇO SEM COSTURAS NAS COSTAS. ESTAMPA NAS COSTAS CONFORME SOLICITAÇÃO. REFORÇO DE TECIDO NO PEITO E COSTAS QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA. CALÇA FEITA DE TECIDO RIPSTOP OU SARJA COM REFORÇO NOS JOELHOS, COSTAS, PEITORAL, SUPERIOR BRAÇO COM COSTURAS ALINHADAS (QUATRO COSTURAS COLA) E COM ENCHIMENTO ESPECIAL, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO. TECIDO TRANÇADO COM GRAMATURA: 400 GR/M COR: BRANCO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, JR, A1, A2, A3, A4 E A5	200,00	UNID.	MARCA PROPRIA	162,0000	32.400,00
29	405101	MOCHILA SACO PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIÉSTER, ARTE SUBLIMADA, SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL, TAMANHO: 25X35 (LARGURA X ALTURA), ALÇAS REFORÇADAS EM CORDÃO 3,5 MM DE ESPESSURA.	950,00	UNID.	MARCA PROPRIA	11,2000	10.640,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VALLS NEGOCIOS LTDA	CNPJ/CPF		39.447.638/0001-00	TOTAL	4.884,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	411940	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA E FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE) PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A DENGUE. BOLSA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA), POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. MEDIDAS APROXIMADAS:COMPRIMENTO: 37 CM / ALTURA: 31 CM / PROFUNDIDADE: 20 CM. COM' BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E COM A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODEIRO". BOLSA NA COR CAQUI	25,00	UNID.	conforme edital	127,0000	3.175,00
17	411873	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA COR: BRANCA. VOLUME: 300 ML. FORMATO : CILÍNDRICO. DIMENSÕES: ALTURA 90MM; DIÂMETRO 84MM (+/- 5 %). RESISTENTE A MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS. OBS: DEVEM SER FORNECIDAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS	90,00	UNID.	conforme edital	18,9900	1.709,10
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							

RAZÃO SOCIAL		ALVANCE SOLUCOES LTDA	CNPJ/CPF		59.189.483/0001-67	TOTAL	58.521,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	405391	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E PODENDO OU NÃO BORDAR NA PERNA DE ACORDO COM A INTENÇÃO DO SOLICITANTE UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA JUNTO COM UMA BANDEIRA DE RODEIRO - MINAS GERAIS. MODELO ABADA BRANCO	400,00	UNID.	propria	31,0000	12.400,00
8	411870	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE GRAMATURA MÍNIMA DE 175 G/M². MODELAGEM UNISSEX, CORTE PADRÃO (RETO), TAMANHOS VARIADOS. GOLA COM ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA EM OVERLOCK E PESPONTADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. MANGAS CURTAS, COM ACABAMENTO EM BAINHA DE ATÉ 2 CM, REFORÇADAS PARA EVITAR DESGASTE. COSTURA DUPLA, EM LINHA DE POLIÉSTER, COM REFORÇO EM PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO (A DEPENDER DO LAYOUT APROVADO), COM CORES VIVAS E RESISTENTES A LAVAGENS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE. CORES: DEFINIDAS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE. EMBALAGEM: CADA UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1.840,00	UNID.	propria	20,9900	38.621,60
12	405081	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 -PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 CONFORME ANEXO IV	250,00	UNID.	propria	30,0000	7.500,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF		44.222.010/0001-47	TOTAL	51.215,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	411943	CALCA PROFISSIONAL, MATERIAL: BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 260/270 G/M², COR BEGE/CAQUI, PANTONE 4525 C, COS POSTICO DE 4,5 CM, COM ELÁSTICO SOMENTE NA PARTE TRASEIRA, NA FRENTE COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTAO; BOLS - (ID-112048) CALCA PROFISSIONAL, MATERIAL: BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 260/270 G/M², COR BEGE/CAQUI, PANTONE 4525 C, COS POSTICO DE 4,5 CM, COM ELÁSTICO SOMENTE NA PARTE TRASEIRA, NA FRENTE COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO; BOLSOS LATERAIS COM PREGA MACHO TIPO ENVELOPE, COM VELCRO NA LAPELA PARA ABOTOAR; BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS; TAMANHO P, M E G; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E PERSONALIZAÇÃO A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	100,00	UNID.	PROPRIA	62,0000	6.200,00
19	411874	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA. CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO NA COR BRANCA , CLIP PLÁSTICO COM COR A SER DEFINIDA, ANEL CENTRAL E PONTEIRA NA COR PRATA, PARTE INFERIOR, EMBORRACHADA EM COR A SER DEFINIDA E COM RELEVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE ALTURA, 1,6 CM DE LARGURA E PESO DE 9 GRAMAS. ACIONADA POR CLIQUE, DEVENDO DISPOR DE IMPRESSÃO COM UMA ÁREA DE DE 40 X 20 MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).	650,00	UNID.	PROPRIA	2,2600	1.469,00
20	411941	COLETE CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, URDUME FORMADO POR SEIS FIOS, SENDO DOIS RISCOS E TRÊS FIOS CADA DE POLIÉSTER 100%. TÍTULO DO FIO 75 DENIER NO URDUME E 75 DENIER X3 NA TRAMA, COM ACABAMENTO REPELENTE À ÁGUA. MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTADO (NA MESMA COR DO TECIDO), COM QUATRO BOLSOS DIANTEIROS (SENDO DOIS BOLSOS SUPERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZÍPER DENTADO). SOBRE AS CORES DO TECIDO, SEGUIR AS INDICAÇÕES DAS CORES QUE ESTÃO PÁGINA COM A SIMULAÇÃO DA ARTE E DA APLICAÇÃO DOS LOGOS. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E COSTAS) DEVEM APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. ATENÇÃO: AO REDOR DO TRONCO, APLICAÇÃO DE TECIDO REFLETIVO, TIPO FAIXA, NA COR PRATA, CONFORME ILUSTRADO NA IMAGEM DA SEÇÃO DO PROGRAMA. FRENTE/ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO - ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA COR BRANCA, APLICADA CENTRALIZADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL). FRENTE/BOLSO SUPERIOR DIREITO - LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" NA COR BRANCA, APLICADO CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR DIREITO, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 9CM	50,00	UNID.	PROPRIA	140,0000	7.000,00

		(ALTURA PROPORCIONAL). FRENTE/BOLSO SUPERIOR ESQUERDO - LOGO DA PREFEITURA LOGO DA PREFEITURA NA COR BRANCA, CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL) E MARGEM DE SEGURANÇA DE 1,5CM DE CADA LADO, CONFORME A SIMULAÇÃO NA PRÓXIMA PÁGINA. COSTAS - ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA VERSÃO BRANCA, APLICADA CENTRALIZADA NA LARGURA DAS COSTAS, POSICIONADA CONFORME A SIMULAÇÃO ABAIXO, COM LARGURA DE 25CM (ALTURA PROPORCIONAL). COSTAS - CONJUNTO DE LOGOS "PREFEITURA" + O TRIO "SUS" + "MINISTÉRIO DA SAÚDE" + "GOVERNO FEDERAL (GF)" CONJUNTO DE LOGOS "PREFEITURA" + TRIO "SUS" + "MINISTÉRIO DA SAÚDE" + "GOVERNO FEDERAL (GF)" TODO NA COR BRANCA COM LOGO DO GF NA VERSÃO 'LINHA', CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NAS COSTAS, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO, COM LARGURA DE 28CM (ALTURA PROPORCIONAL). PARA O TOM DE AZUL-CLARO DO COLETE, SERÁ ESCALA PANTONE 2995C OU ESCALA CMYK - C90 M0 Y0 K0					
23	411872	GARRAFA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE PERSANALIZADA, COR CONFORME SOLICITAÇÃO, CAPACIDADE DE 500 ML, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE LIVRE DE BPA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR, PERSONALIZADA COM LOGO OU ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE, IMPRESSÃO EM SILK OU SUBLIMAÇÃO.	1.770,00	UNID.	PROPRIA	13,7300	24.302,10
24	405112	JALECOS - CONFECCIONADO EM TECIDO DE OXFORD, DE BOA QUALIDADE, COM BOTÃO NA PARTE INTERNA DA LAPELA, MANGA CURTA, COM REFORÇO DE COSTURA, E DEBRUM COR BRANCA NA GOLA, MANGA E PARTE EXTENADA LAPELA. COSTURA DE PESPONTO DUPLO NO OMBRO, COM ABERTURA LATERAL. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	51,00	UNID.	PROPRIA	45,0000	2.295,00
27	411876	LIXO CAR, TECIDO TNT MÍNIMO 40 G, CORES DIVERSAS, COM PERSONALIZAÇÃO SILK SCREEN (SERIGRAFIA) EM UMA SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO: 17 CM X 26 CM.	250,00	UNID.	PROPRIA	2,1400	535,00
30	411884	MOCHILA SACO PERSONALIZADA, TECIDO OXFORD SUBLIMÁTICO 100% POLIÉSTER, 180-200 G/M² ², SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 28X38 (LARGURA X ALTURA), COSTURA REFORÇADA, ILHÓS METÁLICO, CORDÕES DUPLOS EM POLIÉSTER 6 MM EM COR A DEFINIR.	550,00	UNID.	PROPRIA	9,0000	4.950,00
31	411871	SACOLA DE RÁFIA PERSONALIZADA. EM RÁFIA LAMINADA 120 GR. COM VIÉS E ALÇAS EM CORES A ESCOLHER. TAMANHO 50 (L) X40 (A)X 20 (F). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	450,00	UNID.	PROPRIA	8,4700	3.811,50
34	405110	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTÁVEL, TECIDO BRIM OU SIMILAR, TIPO COZINHEIRO COM ABA EM TERGAL COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ABA, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA	51,00	UNID.	PROPRIA	12,8000	652,80

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	CNPJ/CPF		56.056.667/0001-60	TOTAL	133.621,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	411881	CALÇÃO UNIFORME MASCULINO TECIDO DO POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE, COM OU SEM ELASTANO EX: 90-95% POLIÉSTER + 5-10% ELASTANO) PARA MAIOR ELASTICIDADE, GRAMATURA 180-240 G/M², REFORÇO NAS COSTURAS LATERAIS E NO CÓS. VENTILAÇÃO / RESPIRABILIDADE: PREFERENCIAL COM PAINÉIS DE MALHA OU MICROPERFURAÇÕES EM ÁREAS DE MAIOR AQUECIMENTO (LATERAIS, VIRILHAS) PARA MANTER O ATLETA SECO E CONFORTÁVEL. ESTAMPA / PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, COM CORES DEFINIDAS PELA ENTIDADE CONTRATANTE, NUMERAÇÃO E BRASÃO. TECIDO E ESTAMPA DEVEM RESISTIR A LAVAGENS FREQUENTES SEM DESBOTAR VISIVELMENTE OU DEFORMAR. COSTURAS REFORÇADAS, OVERLOCK OU PESPONTO DUPLO NAS PARTES SUJEITAS A TENSÃO. BARRAS DEVEM ESTAR ALINHADAS E SEM FIOS SOLTOS. CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO + CORDÃO REGULADOR INTERNO PARA AJUSTE SEGURO DURANTE OS TREINOS. TAMANHOS DIVERSOS	900,00	UNID.	PRÓPRIA	19,6900	17.721,00
9	411885	CAMISA DRYFIT PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 135 G/M² E MÁXIMA DE 150 G/M², COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS INTENSAS. MODELAGEM UNISSEX, CORTE PADRÃO ESPORTIVO (RETO), TAMANHOS DIVEROS. CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACABAMENTO DA GOLA EM VIÉS, COSTURADO EM OVERLOCK E PESPONTADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. MANGAS CURTAS E BARRA COM ACABAMENTO EM BAINHA DE ATÉ 2 CM, REFORÇADAS PARA EVITAR DESGASTE. COSTURA DUPLA, EM LINHA DE POLIÉSTER, COM REFORÇO EM PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. ESTAMPAGEM EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, COM FIDELIDADE DE CORES E ALTA DURABILIDADE. A ARTE SERÁ FORNECIDA	1.200,00	UNID.	PRÓPRIA	19,9000	23.880,00

		PELO CONTRATANTE. CADA PEÇA DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE					
13	405082	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM PUNHO, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO V	195,00	UNID.	PRÓPRIA	32,8500	6.405,75
14	411878	CAMISA REGATA ESPORTIVA DRY FIT PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER GRAMATURA MÍNIMA DE 135 G/M² E MÁXIMA DE 150 G/M², COM TECNOLOGIA QUE FAVORECE A ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTA PERFORMANCE. MODELAGEM UNISSEX, CORTE ESPORTIVO, TAMANHOS DIVERSOS. CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACABAMENTO DA GOLA E CAVAS EM VIÉS, COSTURADOS EM OVERLOCK E PESPONTADOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. BARRAS: COM ACABAMENTO EM BAINHA DE ATÉ 2 CM, REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. COSTURA DUPLA, EM LINHA DE POLIÉSTER, COM REFORÇO EM PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. ESTAMPAGEM EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, COM FIDELIDADE DE CORES E ALTA DURABILIDADE. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	1.850,00	UNID.	PRÓPRIA	20,9900	38.831,50
15	411879	CAMISA UNIFORME REGATA VÔLEI DRY FIT PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 140 G/M² E MÁXIMA DE 170 G/M², COM TECNOLOGIA QUE FAVORECE A ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTA PERFORMANCE. MODELAGEM UNISSEX, CORTE ESPORTIVO, TAMANHOS DIVERSOS. CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACABAMENTO DA GOLA E CAVAS EM VIÉS, COSTURADOS EM OVERLOCK E PESPONTADOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. BARRAS: COM ACABAMENTO EM BAINHA DE ATÉ 2 CM, REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. COSTURA DUPLA, EM LINHA DE POLIÉSTER, COM REFORÇO EM PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. GOLA EM RIBANA OU VIÉS DE MESMO TECIDO; CAVAS COM VIÉS/BAINHA VIRADA; BARRA COM DUPLA COSTURA. ESTAMPAGEM EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, COM FIDELIDADE DE CORES E ALTA DURABILIDADE. NUMERAÇÃO: DORSAL GRANDE E FRONTAL PEQUENA, ALTA LEGIBILIDADE. IDENTIFICAÇÃO: NOME DA EQUIPE E, QUANDO SOLICITADO, NOME DA ATLETA. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS DIVERSOS	900,00	UNID.	PRÓPRIA	20,8700	18.783,00
16	411942	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, MANGA CURTA E COM GOLA CARECA. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE, MANGAS E COSTAS) APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. SERÃO DUAS CORES: BRANCA E AZUL-ESCURA. AS ESPECIFICAÇÕES DAS CORES DOS TECIDOS ESTÃO NAS PÁGINAS DAS SIMULAÇÕES DAS ARTES. MANGA DIREITA - LOGO "GOVERNO FEDERAL" LOGO "GOVERNO FEDERAL 2023" NA COR PRETA VERSÃO 'LINHA', COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL. FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA - LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" COLORIDO, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO DIREITO, CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL) MANGA ESQUERDA - LOGO "SUS" LOGO "SUS" NA COR AZUL COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL. COSTAS - ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA COR AZUL-CLARA, APLICADA CENTRALIZADA NA LARGURA DAS COSTAS, POSICIONADA CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 25CM (ALTURA PROPORCIONAL).	50,00	UNID.	PRÓPRIA	20,0000	1.000,00
32	411880	SHORT UNIFORME VÔLEI FEMININO: MALHA ESPORTIVA COM STRETCH (EX.: 92% POLIÉSTER + 8% ELASTANO) OU POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE COM ELASTANO, GRAMATURA 180-240 G/M², BOA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. CONFORTO TÉRMICO: ESTRUTURA RESPIRÁVEL (MICROPERFURAÇÕES OU MALHA QUE FAVOREÇA VENTILAÇÃO). ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL (ALL OVER) EM ALTA DEFINIÇÃO, CORES VIVAS, SEM MIGRAÇÃO/DESCASCAMENTO; SHORT COMBINANDO COM A CAMISA (MESMO TEMA/PADRONAGEM/CORES). SOLIDEZ DE COR: MÍNIMA GRAU 4 (ESCALA DE CINZA) PARA SUOR,	900,00	UNID.	PRÓPRIA	30,0000	27.000,00

		LAVAGEM E ATRITO A SECO/ÚMIDO. PILLING (BOLINHAS): DESEMPENHO MÍNIMO GRAU 4. COSTURAS: REFORÇADAS, ALINHADAS E SEM REPUXOS; OMBROS, CAVAS E LATERAIS COM OVERLOCK/FALSO OVERLOCK; BAINHAS COM COBERTURA DUPLA; PESPONTOS COM LINHA POLIÉSTER ALTA TENACIDADE. CÓS ANATÔMICO COM ELÁSTICO EMBUTIDO E CORDÃO REGULADOR; ENTREPERNAS COM REFORÇO; OPCIONAL FORRO NO PAINEL FRONTAL. TAMANHOS DIVERSOS.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		29.193.163/0001-10	TOTAL	15.551,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	405074	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES.TAMANHOS: PP AO XGG.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 ; GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO II	540,00	UNID.	Propria	15,6300	8.440,20
11	405071	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO I	455,00	UNID.	propria	15,6300	7.111,65
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		55.501.192/0001-01	TOTAL	11.631,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	405096	CANECA EM ACRÍLICO, 350 ML, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	920,00	UNID.	STAMP	7,4900	6.890,80
21	405095	COPO LONG DRINK, 350 ML, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	950,00	UNID.	STAMP	4,9900	4.740,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OFICCYNA SOLUÇOES LTDA	CNPJ/CPF		04.782.675/0001-90	TOTAL	3.474,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	405108	JALECOS - CONFECCIONADO EM TECIDO DE TERGAL 4001, DE BOA QUALIDADE, COM BOTÃO NA PARTE INTERNA DA LAPELA, SEM MANGA, DECOTE EM "V", SEM GOLA, COM REFORÇO DE COSTURA NOS BOLSOS E NA LAPELA, COSTURA DE PESPONTO DUPLO NO OMBRO, COM ABERTURA E CINTO ATRÁS, TECIDO NA COR E VIÉS NA COR NOS BOLSOS E CAVA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	81,00	UNID.	Oficcyna Soluções	42,9000	3.474,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Paixão Pela Dança Confecções Ltda	CNPJ/CPF		21.938.468/0001-00	TOTAL	37.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	411882	KIT DE UNIFORME DE BALLET INFANTIL COMPOSTO POR: 1 COLLANT REGATA INFANTIL, 1 SAIA TRANSPASSADA, 1 MEIA CALÇA E 1 SAPATILHA MEIA PONTA. 1 COLLANT REGATA INFANTIL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM SUPLEX OU HELANCA LIGHT DE ALTA QUALIDADE, COM MÍNIMO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO; MODELO REGATA, COM DECOTE ANATÔMICO NA FRENTE E NAS COSTAS; COSTURAS REFORÇADAS E ELÁSTICAS, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE; COR: ROSA BALLET (TOM SUAVE E UNIFORME); PERSONALIZAÇÃO FRONTAL: LOGOTIPO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO OU SILK DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE; TAMANHOS: INFANTIL P, M E G (FAIXA ETÁRIA DE 4 A 12 ANOS); ACABAMENTO SEM TRANSPARÊNCIA, RESISTENTE A LAVAGENS SUCESSIVAS E DE SECAGEM RÁPIDA. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: SÓ DANÇA, TRINYS, CAPEZIO, LUPO DANCE OU SIMILAR. 1 SAIA TRANSPASSADA INFANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA LIGHT, COM ÓTIMA FLUIDEZ E CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA; MODELO TRANSPASSADO (AMARRAR NA CINTURA), COM ACABAMENTO EM VIÉS; COR: ROSA BALLET, HARMONIZANDO COM O COLLANT; COSTURAS REFORÇADAS E TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA AO USO E À LAVAGEM; TAMANHOS: INFANTIL P, M E G. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: SÓ DANÇA, EVIDENCE BALLET, TRINYS OU SIMILAR. 1 MEIA-CALÇA BALLET INFANTIL, MODELO FOOTED (COM PÉ), CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E ELASTANO, COM TOQUE MACIO E ELÁSTICO;	200,00	UNID.	EVIDENCE	91,0000	18.200,00

		COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO; FIO 60, RESISTENTE, SEM TRANSPARÊNCIA EXCESSIVA; COR: ROSÉ / ROSA BALLET; CINTURA REFORÇADA E COSTURA ANATÔMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INDICAÇÃO DE TAMANHO E COR. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: LUPO DANCE, CAPEZIO, SÓ DANÇA, TRINYS OU SIMILAR. 1 SAPATILHA MEIA PONTA INFANTIL, MODELO MEIA PONTA, PRÓPRIA PARA AULAS DE BALLET; CONFECCIONADA EM LONA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLADO DUPLO (DIVIDIDO) EM CAMURÇA OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE; COR: ROSA BALLET; COM ELÁSTICO JÁ COSTURADO NO PEITO DO PÉ; PALMILHA MACIA E FORMATO ANATÔMICO; TAMANHOS: CONFORME GRADE INFANTIL (Nº 25 A 33); EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: SÓ DANÇA, EVIDENCE BALLET, CAPEZIO, TRINYS OU SIMILAR					
28	411890	MACAQUINHO REGATA INFANTIL PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA. PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM HELANCA DE ALTA (COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (100%) OU POLIÉSTER COM ELASTANO (MÍNIMO 5%); GRAMATURA: ENTRE 200 E 260 G/M². COSTURAS REFORÇADAS EM PONTO OVERLOCK E/OU COVERLOCK, PRÓPRIAS PARA ROUPAS ESPORTIVAS; ACABAMENTO INTERNO LIMPO E SEM FIOS SOLTOS; BARRA DAS PERNAS COM ELASTICIDADE ADEQUADA, SEM APERTAR OU ENROLAR; FORRO FRONTAL OBRIGATÓRIO, PARA MAIOR CONFORTO E EVITAR TRANSPARÊNCIA. MODELO REGATA, COM DECOTE ANATÔMICO NA FRENTE E NAS COSTAS; COSTURAS REFORÇADAS E ELÁSTICAS, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE; COR: PRETO; PERSONALIZAÇÃO FRONTAL: LOGOTIPO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO OU SILK DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE; TAMANHOS INFANTIS VARIADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DEMANDANTE; ACABAMENTO SEM TRANSPARÊNCIA, RESISTENTE A LAVAGENS SUCESSIVAS E DE SECAGEM RÁPIDA. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: SÓ DANÇA, TRINYS, CAPEZIO, LUPO DANCE OU SIMILAR.	200,00	UNID.	EVIDENCE	94,0000	18.800,00

Rodeiro, 19 de março de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• JOSE FERNADO STEFANINI: TRITENGO COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF 23.984.513/0001-80
• ALEXANDRE COSME FERRAZ: AR3 SPORTS LTDA; CNPJ/CPF 37.806.964/0001-31
• ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES: VALLS NEGOCIOS LTDA; CNPJ/CPF 39.447.638/0001-00
• ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR: ALVANCE SOLUCOES LTDA; CNPJ/CPF 59.189.483/0001-67
• CRISTINA FERREIRA MARTINS: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/CPF 44.222.010/0001-47
• BRUNO ALVES DIAS: HIGH QUALITY CLOTHES LTDA; CNPJ/CPF 56.056.667/0001-60
• VITOR GUSTAVO RODRIGUES ROCHA: VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF 29.193.163/0001-10
• RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA: BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01
• MAURICIO CESAR VIANA DE ASSIS: OFICCYNA SOLUÇOES LTDA; CNPJ/CPF 04.782.675/0001-90
• JOSE LUIS BISI: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA; CNPJ/CPF 21.938.468/0001-00

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:BCE3F6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 014/2026, Processo n.º 031/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 04/03/2026, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições, para atender as necessidades dos profissionais da vacinação, usuários do CAPS, tropas da Guarda Municipal e Polícia Militar atuantes em eventos promovidos pela Municipalidade, atletas em competição, casos emergenciais de calamidade pública, demandas emergenciais do Conselho Tutelar, demandas emergenciais do CREAS, Fóruns de Gestão Pública, eventos, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço por lote, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:55.397.769 PLIGIELE NUNES DE PAULA-CPF/CNPJ: 55.397.769/0001-87								
Lote	**Cód. Int.**	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Marca/Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
4	36326	1	Pão de Queijo Tradicional - Assado. Feito com queijo ralado, polvilho doce ou fécula de mandioca, ovos, sal, óleo vegetal. Peso mínimo: 20 G, Pronto Para Consumo.	472	KILO	propria	R$ 35,49	R$16.751,28
	36334	2	Mini Sanduíche Pão (de batata ou de forma) tipo mini, aproximadamente 60 g, recheados com tomate, alface, maionese, queijo e presunto ou tomate, alface e patê de frango (escolha na solicitação). Em perfeito estado de conservação.	100	KILO	propria	R$ 54,10	R$5.410,00
	36335	3	Mini Pizza Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite recheio: à moda (calabresa, azeitona, orégano, presunto e mussarela) e frango com mussarelae milho. Apresentação: Assado. Peso mínimo: 20 G. Pronto Para Consumo.	100	CENTO	propria	R$ 147,50	R$14.750,00

	36336	4	Mini Hamburguer. Feito de pão doce, bife de hambúrguer, fatia de presunto, fatia de mussarela, maionese, alface, tomate. Peso mínimo 100 g.	2700	UNIDADE	propria	R$ 6,11	R$16.497,00
	36337	5	Mini Espetinho de Frango.Mini espetinho de frango empanado, frito. Peso mínimo: 20 g. Pronto para consumo.	160	CENTO	propria	R$ 130,00	R$20.800,00
	36339	6	Salgados Diversos:CoxinhaCroqueteQuibeEnroladinho de SalsichaCoquetelMini QuicheEmpadaPastelEsfirra	400	CENTO	propria	R$ 123,25	R$49.300,00
	36341	7	Torta Salgada. Trigo, leite, ovo, fermento químico, óleo, sal e banha hidrogenada. Recheio: frango com requeijão. Assadeira Quadrada Reta 35 X 35 X 5cm.	120	KILO	propria	R$ 112,39	R$13.486,80

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 136.995,08

Fornecedor:61.506.677 JESSICA EDUARDA FREITAS-CPF/CNPJ: 61.506.677/0001-90

Lote	Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
9	36322	1	Almoço/Jantar Servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 700ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente. Composta de: arroz branco, feijão tipo carioquinha. Prato principal: carne com peso mínimo de 120 g podendo ser de boi, porco, linguiça suína, peixe ou frango. Guarnição: variando entre massas, farináceos e legumes (fornecido em embalagem separada do marmitex). Com salada.	1850	UNIDADE	propria	R$ 27,28	R$ 50.468,00
	36323	2	Almoço/Jantar + Refrigerante. Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 700ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente.Composta de: arroz branco, feijão tipo carioquinha. Prato principal: carne com peso mínimo de 120 g podendo ser de boi, porco, linguiça suína, peixe ou frango. Guarnição: variando entre massas, farináceos e legumes (fornecido em embalagem separada do marmitex). Com salada. Refrigerante 350 ml podendo ser no sabor de cola, laranja ou guaraná.	3100	UNIDADE	propria	R$ 33,07	R$ 102.517,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 152.985,00

Fornecedor:PAES DE LO LTDA-CPF/CNPJ: 11.963.458/0001-62

Lote	Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
5	36343	1	Bolo sem Cobertura Sabores diversos: Laranja, Coco, Milho Verde, Chocolate, Baunilha, fubá com Queijo.O Bolo deverá ser leve e não apresentar odor de fermentação ou ovo. Assados individualmente em formas de papel virgens, limpas e não violadas, tamanho mínimo da forma 15cm em forma redonda. Preparado a partir de matéria prima sã, íntegra, massa bem assada, macia, em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar queimaduras. A coloração deverá ser regular e uniforme.	240	KILO	PL - PL	R$ 31,50	R$ 7.560,00
	36344	2	Bolo em Pedaços 50gSabores Diversos: (Mandioca, Fubá Cremoso, Limão, Cenoura, Milho Verde, chocolate, laranja, baunilha, coco, festa, abacaxi) Assadeira Quadrada Reta 35 X 35 X 5cm.O Bolo deverá ser leve e não apresentar odor de fermentação ou ovo. Preparado a partir de matéria prima sã, íntegra, massa bem assada, macia, em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar queimaduras. A coloração deverá ser regular e uniforme.	230	KILO	PL - PL	R$ 42,00	R$ 9.660,00
	36345	3	Bolo com Cobertura Bolo Sabor Cenoura, Tipo: Com Cobertura de Chocolate, Ingredientes: Farinha de Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo.Bolo Sabor Chocolate, Tipo: Com Cobertura de Chocolate, Ingredientes: Farinha de Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo. Bolo Sabor Paçoca: Tipo: Com Cobertura doce de leite e paçoca Ingredientes: Farinha de Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo.O Bolo deverá ser leve e não apresentar odor de fermentação ou ovo. Assados individualmente em formas de papel virgens, limpas e não violadas, tamanho mínimo da forma 15 cm em forma redonda. Preparado a partir de matéria prima sã, íntegra, massa bem assada, macia, em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar queimaduras. A coloração deverá ser regular e uniforme.	235	KILO	PL - PL	R$ 38,00	R$ 8.930,00
	36348	4	Panificados tipo Quitanda 25g. Variedades: Biscoito de queijo, Bolinho de chuva, biscoito doce frito, Biscoito de Nata, sequilhos (casadinho, coco, limão, etc.), sonho de doce de leite etc.	407	KILO	PL - PL	R$ 50,00	R$ 20.350,00
	36349	5	Rosquinha Tradicional (Tipo Caseira) Características: massa bem assada, com cor, sabor e cheiro característicos do produto. Preparada a partir de matéria-prima, sã, isenta de matéria terrosa e parasitos, em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de farelos em sua confecção.Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovo, leite, margarina, canela, coco ralado e sal. Peso médio de 60 gramas/unidade.Embalagem: embalada em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes, de primeiro uso e não violados. Validade: mínima de 06 (seis) dias, a partir da data da entrega. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contando a partir da data de fabricação.	140	KILO	PL - PL	R$ 50,00	R$ 7.000,00
7	30974	1	Pão de mel com cobertura de chocolate, embalado individualmente em plástico transparente.	2000	UNIDADE	PAES DE MEL - PAES DE MEL	R$ 10,10	R$ 20.200,00
10	26245	1	BISCOITO DE POLVILHO	30	KILO	PL - PL	R$ 39,37	R$ 1.181,10
	39932	2	BROA DE FUBÁ	60	KILO	PL - PL	R$ 37,38	R$ 2.242,80
	26244	3	ROSQUINHA DE AMONIACO	30	KILO	PL - PL	R$ 39,64	R$ 1.189,20
	39926	4	MINI PÃO DE CEBOLA	40	KILO	PL - PL	R$ 35,03	R$ 1.401,20
	40442	5	BOLINHO TIPO CUPCAKE COM PEDAÇOS CHOCOLATE	25	KILO	PL - PL	R$ 63,77	R$ 1.594,25
	29843	6	TARECO	25	KILO	PL - PL	R$ 42,33	R$ 1.058,25
	36363	7	BROINHA CASEIRA	35	KILO	PL - PL	R$ 33,37	R$ 1.167,95
	26248	8	DOCES VARIADOS EM PEDACOS	90	KILO	PL - PL	R$ 59,33	R$ 5.339,70
	36360	9	PÃO DE MEL	50	KILO	PAES DE MEL - PAES DE MEL	R$ 55,99	R$ 2.799,50
	40443	10	PAOZINHO DE SANTO ANTÔNIO	60	KILO	PL - PL	R$ 37,96	R$ 2.277,60
	40444	11	COOKIES CHOCOLATE	25	KILO	PL - PL	R$ 47,50	R$ 1.187,50

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 95.139,05

Fornecedor:SUPERMERCADO VP BCOC LTDA-CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26

Lote	Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
2	36324	1	Café Hiperdia. Aproximadamente 01 kg maçãs, 01 kg bananas prata, 02 kg de laranjas pera rio, 1 melancia pesando aproximadamente 8 a 10 kg. 6 pacotes de biscoito cream cracker 200 g, 4 caixas de suco de 1 litro (exceto sabor tangerina e laranja) e 1 caixa de leite desnatado.	500	KIT	fruta in natura+ biscoito renata +suco da fruta+leite itambe	R$ 156,00	R$ 78.000,00
6	36351	1	Queijo Meia Cura.Produto deverá ser embalado individualmente e a vácuo conforme legislação vigente constando data de fabricação e validade, SIF (serviço de inspeção federal) composição do produto e valores nutricionais em 100grs. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.	177	KILO	serro	R$ 59,01	R$ 10.444,77
	36325	2	Pão de Queijo Tradicional Congelado. Ingredientes:	515	KILO	gostinho de minas	R$ 26,32	R$ 13.554,80

			fécula de mandioca, água, queijo, ovo pasteurizado, óleo de soja, amido modificado, soro de leite em pó, margarina e sal.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 101.999,57								

Fornecedor: VITORIA RODRIGUES RAMOS 12195946601-CPF/CNPJ:48.020.480/0001-89

Lote	Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
1	30707	1	REFRIGERANTE COLA 2 L ZERO AÇUCAR	355	UNIDADE	Coca Cola	R$ 14,00	R$ 4.970,00
	30708	2	REFRIGERANTE LARANJA 2 L ZERO	215	UNIDADE	Fanta	R$ 11,00	R$ 2.365,00
	30709	3	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 L ZERO	250	UNIDADE	Guaraná	R$ 10,20	R$ 2.550,00
	30710	4	ÁGUA MINERAL COM GÁS 1,5 L	310	UNIDADE	Passa quatro	R$ 3,50	R$ 1.085,00
	36352	5	Suco de Manga.Embalagem de 01 litro. Gelado. Qualidade equivalente a Suco Mais, Del Vale.	454	UNIDADE	Nutrinectar	R$ 8,15	R$ 3.700,10
	36353	6	Suco de Maracujá.Embalagem de 01 litro. Gelado. Qualidade equivalente a Suco Mais, Del Vale.	380	UNIDADE	Nutrinectar	R$ 7,60	R$ 2.888,00
	36354	7	Suco de Pêssego.Embalagem de 01 litro. Gelado. Qualidade equivalente a Suco Mais, Del Vale.	442	UNIDADE	Nutrinectar	R$ 7,14	R$ 3.155,88
	36355	8	Suco de Uva Integral. Embalagem de vidro de 01 litro. Sem adição de conservantes e de açúcar, com rótulo e validade de no mínimo 03 meses.	464	UNIDADE	Canção	R$ 23,00	R$ 10.672,00
	36356	9	Refrigerante Cola. Embalagem 02 litros. Gelado. Qualidade equivalente à Coca-Cola ou Pepsi.	622	UNIDADE	Pepsi	R$ 11,50	R$ 7.153,00
	36357	10	Refrigerante Guaraná.Embalagem 02 litros. Gelado. Qualidade equivalente a Guaraná Antártica.	580	UNIDADE	Kuat	R$ 9,00	R$ 5.220,00
	36358	11	Refrigerante Laranja .Embalagem 02 litros. Gelado. Qualidade equivalente à Fanta laranja ou Sukita.	461	UNIDADE	Sukita	R$ 9,50	R$ 4.379,50
3	36328	1	Sanduíche + Refrigerante + ÁguaSanduíche: pão de hambúrguer (aproximadamente 50g), 01 fatia de mussarela, 01 fatia de presunto, 1 bife de hambúrguer 100g, alface, tomate, ovo, batata palha, milho verde. Bebida: 01 lata de refrigerante de 350 ml e 2 copos de água mineral sem gás de 200 ml cada.	1780	UNIDADE	Própria	R$ 38,00	R$ 67.640,00
	36329	2	Sanduíche + RefrigeranteLanche: 01 pão francês (aproximadamente 50g) 50gr presunto, 50g de mussarela. Bebida: 01 lata de refrigerante de 350 ml.	1850	UNIDADE	Própria	R$ 10,00	R$ 18.500,00
	36330	3	Sanduíche + Suco. 01 pão francês (aproximadamente 50g) 50gr presunto, 50g de mussarela.Bebida: 01 embalagem de 200 ml de suco.	2400	UNIDADE	Própria	R$ 8,56	R$ 20.544,00
	36333	4	Sanduíche Especial Lanche: 01 Pão de sal (aproximadamente 50 g) ou 02 fatias de pão de forma, 01 folha de alface 01 colher de sopa de cenoura ralada 01 fatia de queijo mussarela, frango desfiado (40 g) ou 01 fatia de peito de peru. Suco: 01 caixinha de 200ml de suco. Embalar o sanduíche no plástico filme e colocar 01 guardanapo.	3000	UNIDADE	Própria	R$ 13,00	R$ 39.000,00
8	36331	1	Lanche Esportivokit - 01 caixa de suco 200 ml 2 copos de água mineral sem gás de 200 ml cada, 02 barras de cereal (morango ou chocolate).	3540	UNIDADE	Própria	R$ 9,11	R$ 32.249,40
	36332	2	Lanche Esportivo com Fruta, kit: 2 copos de água mineral sem gás de 200 ml cada 01 isotônico 01 barra de cereal (morango ou chocolate) 01 fruta (banana ou maçã).	4050	UNIDADE	Própria	R$ 13,05	R$ 52.852,50
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 278.924,38								

TOTAL DO PROCESSO:R$ 766.043,08(setecentos e sessenta e seis mil quarenta e três reais e oito centavos).

Santa Bárbara, 19 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4847C2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA DE PUBLICAÇÃO – Extrato da Errata: Identificado equívoco no valor mensal e valor total estimado do contrato de adesão ao Diário dos Municípios Mineiros, do extrato circulado em 03 de fevereiro de 2025 com o código identificador FE1D1A46, Ficando da seguinte forma.

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. **Objeto do Processo**: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais do município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência**: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido Contrato atualizado, firmado mediante Inexigibilidade nº 001/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial	Valor Mensal	Valor Máximo Estimado
01	7252	Publicação de Atos Oficiais e Demais Matérias	R$ 619,00	R$ 7.428,00

O valor máximo estimado da Renovação Contratual é de R$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte oito reais), oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, em favor da Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. **Objeto do Processo**: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais do município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. **Reajuste**: Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica estabelecido o reajuste de preços de acordo com a **Portaria 02 de 06/08/2024**, com base no índice oficial IPCA **Vigência**: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido Contrato atualizado, firmado mediante Inexigibilidade nº 001/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial	QT	Valor Mensal	Valor Mensal Reajustado	Valor Máximo Estimado
01	7252	Publicação de Atos Oficiais e Demais Matérias	12	R$ 648,00	R$ 675,00	R$ 8.100,00

O valor máximo estimado da Renovação Contratual é de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, em favor da Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:2D2A44BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMODE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 50/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual.** Processo Administrativo nº 505/2022, Pregão Presencial nº 50/2022, Contrato nº 034/2023. **Objeto:** Contratação de empresa objetivando a hospedagem e suporte em contas de e-mails, hospedagem de domínios, espaço em nuvem para armazenamento de arquivos de diversos tipos e hospedagem em nuvem para o sistema MITRA de Geo Resfriamento, destinados as atividades administrativas de toda Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação de acordo com artigo 57, inciso IV da Lei de Licitação 8.666/93. **Reajuste de Preços:** Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica estabelecido o reajuste de **3,35747%,** com base no índice oficial **INPC,** acumulado no período de Mar/2025 a Fev/2026. **Vigência:** 20 de março de 2026 à 19 de março de 2027. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido contrato, firmados mediante Pregão Presencial nº 050/2022, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	QT	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado (3,35747%)	Valor Total
01	60977	Hospedagem e Suporte I	12	R$ 262,06	R$ 270,86	R$ 3.250,32
02	60978	Hospedagem e Suporte II	12	R$ 27,58	R$ 28,51	R$ 342,12
03	60979	Hospedagem de Domínios III	12	R$ 158,333	R$ 163,650	R$ 1.963,80
04	60980	E-mail Marketing	12	R$ 110,34	R$ 114,04	R$ 1.368,48
05	63254	Hospedagem em Nuvem – Servidor de Banco de Dados para App GEO	12	R$ 823,014	R$ 850,640	R$ 10.207,68
06	63362	Servidor Web para App do Mapa	12	R$ 509,485	R$ 526,590	R$ 6.319,08
07	63793	Armazenamento e Backup de Arquivos em nuvem	12	R$ 962,50	R$ 994,82	R$ 11.937,84
07	63793	Armazenamento e Backup de Arquivos em nuvem (aditivo 25%)	3	R$ 962,50	R$ 994,82	R$ 2.984,46
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL						R$ 38.373,78

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 38.373,78 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o Contrato 034/2023,

Em favor da Contratada: **BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 20 de Março de 2026.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de Março de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:2781B314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: J BRASIL SISTEMAS LTDA - Referência**: Pregão Eletrônico nº 088/2022 - **Data de Assinatura:** 20/01/2026 **– Do Objeto:** prorrogação do prazo de vigência e reajuste. **Do Prazo:** O Contrato n.º 014/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2026, findando em 30 de janeiro de 2027 **Do Reajuste:** O Contrato n° 014/2023 possui valor atualizado global R$1.691.837,64 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e sofrerá um reajuste de 4,1778% com base no INPC, que corresponde a um acréscimo de R$ 70.681,59 (setenta mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), passando o contrato a valer, portanto, R$ 1.762.519,23 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos), praticado conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR UNT C/ REAJUSTE	VALOR TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDIMENTO DE LEGISLAÇÕES ESPECÍFICOS E CARACTERÍSTICAS PECULIARES DO MUNICÍPIO. ESTAS HORAS PODERÃO SER USADAS CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO, E SÓ SERÃO CONSIDERADAS COMO OBRIGAÇÃO A PARTIR DA EMISSÃO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE CADA TAREFA ESPECÍFICA PREVIAMENTE ACORDADA E AUTORIZADA.	HR	100	226,11	R$ 235,56	R$ 23.556,00
12	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – PREFEITURA DO MUNICÍPIO TEÓFILO OTONI	MÊS	12	129.647,22	R$ 135.063,63	R$ 1.620.763,46
15	TREINAMENTO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI	ID	500	226,92	R$ 236,40	R$ 118.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 1.762.519,23**	

Teófilo Otoni/MG, 19 de março de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:293F2FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA 52.365.770 LEANDRO SANTIAGO SILVA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025 – CONTRATO N.º 045/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **52.365.770 Leandro Santiago Silva**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.365.770/0001-31, com sede na Rua José Lemes, n.º 92, Bairro da Mina, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.188-144, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Santiago Silva,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração deste Termo se dá com fulcro no artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025 - Processo n.º 040/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de Eletricista, em manutenção predial, objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG, em conformidade com o quantitativo previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **20/03/2026** e data final em **20/03/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Oitava do instrumento contratual, o valor será reajustado, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 8.5 do Contrato, como relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	5.900	HS	51723	**SERVIÇO DE ELETRICISTA** - EXECUTAR MONTAGEM E MANUTENÇÃO EM REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BANCO DE CAPACITORES E INSTALAÇÕES PREDIAIS. REPARO NOS SISTEMAS DE ELETRICIDADE EM CABOS DE QUALQUER TENSÃO. REPARO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PREDIAL.	R$ 42,50	R$ 44,39

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento está previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

02.004.0.0018.0122.0010.2049.3339039	556	SMMA
02.008.0.1032.0027.0812.0002.3339039	948	SMES
02.007.1.2125.0010.0122.0013.3339039	371	SMS
02.013.1.2068.0008.0244.0005.3339039	672	SMDSH
02.003.3.0012.0361.0006.2025.3339039	178	SMED
02.003.2.0012.0361.0006.2012.3339039	109	SMED

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo de prorrogação contratual.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:734C0E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 144, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 144, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 65 e ss do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade do município de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;
CONSIDERANDO os artigos 65,66 e 67 do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o qual autoriza as alterações no plano de contratações anual, durante o ano de sua execução;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 foi aprovado por meio do Decreto nº 135, de 02 de março de 2026, tendo sido estabelecido como Anexo Único do referido decreto, instrumento que consolida o planejamento das contratações da Administração Municipal para o respectivo exercício;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Governo, para alteração do PCA e o Despacho do Secretário de Planejamento.

DECRETA:

Art.1º O Plano de Contratações Anual – PCA do atual exercício, aprovado pelo Decreto nº 135, de 02 de março de 2026, constante do Anexo Único do referido Decreto, fica atualizado mediante a inclusão do item constante do Anexo deste Decreto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 175, de 22 de dezembro de 2023.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ID PCA	Unidade Requisitante	Id do item no PCA	ID Fut Cont.	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2026	Sec. Governo			Contratação de empresa especializada em assessoria e consutoria em gestão de convênios	R$180.019,20	Alta	23/03/2026	23/06/2026	Sim

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8A8AF041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (9ª ALTERAÇÃO)

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(9ª ALTERAÇÃO)

Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO
O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.

O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

• Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
• Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
• Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.
• Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
• Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

3.1 Município de Chiador

• Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
• Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
• Disponibilizar materiais, insumos, equipamentos, veículos e
maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sempre que a função exigir.
• Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
• Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.

3.2 IPAS

• Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
• Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
• Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
• Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.
• Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
• Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.

3.3 CIESP

• Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
• Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
• Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
• Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:

4.1 Arquivista – CBO 2613-05

Responsável por planejar, organizar, classificar, avaliar, preservar e disponibilizar documentos e informações arquivísticas, em suporte físico e digital, garantindo sua guarda, conservação, acesso, rastreabilidade, autenticidade e destinação final, de acordo com normas técnicas, legislação aplicável e políticas institucionais de gestão documental.

4.2 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20

Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos, áreas comuns e ambientes institucionais, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

4.3 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10

Executa serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos, sanitários e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo componentes e assegurando o adequado funcionamento das redes.

4.4 Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança.

4.5 Encarregado – CBO 4101-05

Coordena e supervisiona as equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das rotinas operacionais.

4.6 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05

Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.

4.7 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10

Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras, manutenção e logística.

4.8 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20

Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.

4.9 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.10 Pedreiro – CBO 7152-10

Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos estruturais, organização do canteiro de obras e apoio às atividades correlatas.

4.11 Pintor – CBO 7166-10

Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.

4.12 Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores municipais.

4.13 Servente – CBO 7170-20

Auxilia as equipes de obras e manutenção no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza de áreas de trabalho e apoio geral às atividades operacionais. **4.14 Tratorista – CBO 7151-25**

Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e demais atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e pela segurança operacional.

4.15 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30

Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

• Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
• Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
• Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
• Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
• O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.
• Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços.

Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

Itiberê Rodrigues dos Santos Glauco Braga Fávero Prefeito do Município de Chiador Presidente do CIESP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ- MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS- MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES- TABULEIRO-VARGINHA

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ARQUIVISTA	2613-05	40	R$ 3.832,76	1	R$ 3.832,76
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40	R$ 3.611,34	19	R$ 68.615,46
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	12 X 36	R$ 5.314,06	5	R$ 26.570,30
4	ELETRICISTA	9511-05	40	R$ 9.299,60	1	R$ 9.299,60
5	ENCARREGADO	4101-05	40	R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62
6	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44	R$ 5.535,48	9	R$ 49.819,32
7	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44	R$ 5.535,48	2	R$ 11.070,96
8	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44	R$ 6.257,74	16	R$ 100.123,84
9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40	R$ 15.277,91	1	R$ 15.277,91
10	PEDREIRO	7152-10	40	R$ 8.834,62	5	R$ 44.173,10
11	PINTOR	7166-10	40	R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62
12	RECEPCIONISTA	4221-05	40	R$ 3.611,34	9	R$ 32.502,06
13	SERVENTE	7170-20	40	R$ 5.314,06	20	R$ 106.281,20
14	TRATORISTA	7151-25	40	R$ 8.895,73	1	R$ 8.895,73
15	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12 X 36	R$ 6.098,90	2	R$ 12.197,80
VALOR MENSAL					93	R$ 506.329,28

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5E287E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 024/2026

Pregão Eletrônico n° 008/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E DIVISÓRIAS DE SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E TR, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

64242629 RAISSA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 64.242.629/0001-20

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	CHAPA DRYWALL ST MEDIDA 1,20X1,80M CHAPA DRYWALL ST MEDIDA 1,20X1,80M; ESPESSURA 12,5MM	Conforme demand	UN	1.500,0000	37,9000	-	56.850,00

Valor Total Adjudicado R$ 56.850,00

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ARAME GALVANIZADO 10 ARAME GALVANIZADO 10	ARCELOR - ARCEL	KG	2.000,0000	15,0600	-	30.120,00

Valor Total Adjudicado R$ 30.120,00

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	CANTONEIRA LISA 25X30mm CANTONEIRA LISA 25X30mm, BARRA DE 3 M EM AÇO GALVANIZADO.	ANANDA METAIS	UN	1.000,0000	7,9000	-	7.900,00
5	FITA TELADA DE FIBRA DE VIDRO DRYWALL 48XMMX90M FITA TELADA DE FIBRA DE VIDRO DRYWALL 48XMMX90M	espaçofix - FI	UN	500,0000	19,7400	-	9.870,00
7	PARAFUSO COMUM 8 PARAFUSO COMUM 8 COM BUCHA, PHILLIPS; COMPRIMENTO 5 CM.	espaço floor -	CX	250,0000	20,0000	-	5.000,00
8	PARAFUSO GN25 AGULHA. CAIXA COM 1000 UNIDADES	ESPACOFIX - PA	CX	150,0000	38,4000	-	5.760,00
9	PARAFUSO METAL METAL PONTA AGULHA 4,2 X 13 CAIXA COM 1000	ESPACOFIX - PAR	CX	150,0000	49,0000	-	7.350,00
10	PENDURAL PARA PERFIL F530 ANÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	banos ebanos -	CX	100,0000	132,0000	-	13.200,00
11	PERFIL F- 530 46X18mm PERFIL F-530 46X18mm, BARRA DE 3 M EM AÇO GALVANIZADO	Ananda metais -	UN	2.000,0000	17,1200	-	34.240,00

Valor Total Adjudicado R$ 83.320,00

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE P. E A. AUT. EIRELI - CNPJ: 34.369.780/0001-63

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	PERFIL GUIA 48MM PERFIL GUIA 48MM	SPLN - PERFIL	UN	1.500,0000	17,4900	-	26.235,00
13	PERFIL GUIA 90MM PERFIL GUIA 90MM	SPLN - PERFIL	UN	1.500,0000	24,8400	-	37.260,00
14	PERFIL MONTANTE 48MM PERFIL MONTANTE 48MM; COMPRIMENTO 3M	SPLN - PERFIL	UN	1.500,0000	18,6000	-	27.900,00
15	PERFIL MONTANTE 90MM PERFIL MONTANTE 90MM	SPLN - PERFIL	UN	1.500,0000	27,9800	-	41.970,00
16	TABICA BRANCA TABICA BRANCA	SPLN - TABICA	UN	800,0000	14,9800	-	11.984,00

Valor Total Adjudicado R$ 145.349,00

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	CHAPA DRYWALL RU 1,20X1,80M CHAPA DRYWALL RU(RESISTENTE A UMIDADE) MEDIDA 1,20X1,80M; ESPESSURA 12,5MM	Espaço Forro -	UN	800,0000	59,7900	-	47.832,00
6	MASSA DRYWALL 25KG BALDE COM 25KG	Kit - 25kg	KG	200,0000	60,0000	-	12.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 59.832,00

MARIA DA FÉ, 19 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:13B979E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4781 DE 6 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4781 DE 6 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 5.820.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e vinte mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
38	02.01.02.01.02.062.0109.00.2.007.3.3.90.91.00.00.1500.000.0000	100.000,00
165	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.93.00.00.1571.000.0000	30.000,00
1316	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1550.000.0000	300.000,00
209	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	200.000,00
212	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.51.00.00.1500.000.1001	300.000,00
1317	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.3.3.90.30.00.00.1550.000.0000	400.000,00
256	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	200.000,00
1329	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.234.3.3.90.30.00.00.1550.000.0000	100.000,00
444	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.994.3.3.71.70.00.00.1500.000.0000	350.000,00
496	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	65.000,00
1339	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1600.000.3110	100.000,00
1334	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1621.000.3210	100.000,00
1338	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.4.4.90.52.00.00.1601.000.3110	100.000,00

1331	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1600.000.3120	129.000,00
1332	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1600.000.3130	300.000,00
1330	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1621.000.3210	242.000,00
1333	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.90.39.00.00.1621.000.3210	100.000,00
671	02.01.07.02.10.302.0124.00.1.787.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	260.000,00
1335	02.01.07.02.10.302.0124.00.1.787.4.4.90.52.00.00.1601.000.3110	6.000,00
689	02.01.07.02.10.303.0123.00.2.413.4.4.90.52.00.00.1621.000.0000	20.000,00
729	02.01.07.02.10.305.0122.00.2.415.4.4.90.52.00.00.1621.000.0000	220.000,00
741	02.01.08.01.04.122.0109.00.2.011.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	40.000,00
765	02.01.09.01.15.122.0110.00.2.904.3.3.71.70.00.00.1500.000.0000	190.000,00
783	02.01.09.01.15.451.0110.00.2.042.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	300.000,00
870	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	80.000,00
954	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.313.4.4.90.52.00.00.1660.000.0000	50.000,00
978	02.01.10.02.08.244.0131.00.3.200.3.3.90.30.00.00.1660.000.0000	10.000,00
980	02.01.10.02.08.244.0131.00.3.200.3.3.90.39.00.00.1660.000.0000	10.000,00
1083	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.3.90.39.00.00.1752.000.0000	13.000,00
1099	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.255.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	5.000,00
1116	02.01.14.01.06.452.0108.00.2.559.3.3.90.30.00.00.1752.000.0000	650.000,00
1136	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	500.000,00
1139	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	300.000,00
1142	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	50.000,00
TOTAL:		5.820.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
26	02.01.02.01.02.061.0109.00.2.008.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	40.000,00
61	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	300.000,00
62	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	1.080.000,00
154	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	350.000,00
158	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	200.000,00
191	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1571.000.0000	30.000,00
241	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1550.000.0000	800.000,00
276	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.234.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	200.000,00
497	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	240.000,00
506	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	100.000,00
507	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	200.000,00
530	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	265.000,00
618	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	260.000,00
629	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1600.000.0000	429.000,00
632	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1621.000.0000	342.000,00
672	02.01.07.02.10.302.0124.00.1.787.4.4.90.52.00.00.1601.000.0000	6.000,00
751	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	40.000,00
829	02.01.09.01.26.782.0108.00.1.997.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	120.000,00
876	02.01.10.01.08.243.0105.00.2.053.3.1.90.11.00.00.1660.000.0000	20.000,00
905	02.01.10.01.08.331.0105.00.2.028.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	80.000,00
946	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.311.3.3.90.30.00.00.1660.000.0000	50.000,00
1061	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	5.000,00
1083	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.3.90.39.00.00.1752.000.0000	53.000,00
1100	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.255.3.3.90.30.00.00.1752.000.0000	70.000,00
1106	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.255.4.4.90.52.00.00.1752.000.0000	500.000,00
1128	02.01.14.01.15.451.0108.00.2.106.4.4.90.52.00.00.1752.000.0000	40.000,00
TOTAL:	5.820.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 6 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2518360E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:CLINICA MEDICA DRA MARCELLA CECILIA LTDA – CNPJ: 55.846.223/0001-66							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 19 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:60DD9C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
2° TERMO ADITIVO - PROC 31/2025

2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**
CONTRATADO:	**CELSO DE CARVALHO PASSOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.290.982/0001-04, com sede na Avenida Doze de Dezembro, n 198, bairro Centro, CEP 36.275-000, representado por seu sócio gerente Celso de Carvalho Passos, inscrito no CPF sob o nº 454.254.776-00 e no RG sob o nº MG-1.208.679 SSP/MG
REFERÊNCIA:	Processo de Contratação nº 031/2025 Pregão Eletrônico nº 004/2025 Contrato Administrativo nº 177/2025 Objeto: **Aquisição de combustíveis para utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.**
ASSUNTO:	Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1-O presente aditivo decorre de pedido formal da CONTRATADA, que demonstrou, mediante documentação fiscal idônea, a elevação dos custos de aquisição dos combustíveis objeto do contrato.
Foram apresentadas notas fiscais recentes de compra de combustíveis, comprovando aumento dos valores praticados pelas distribuidoras, especialmente em relação ao óleo diesel S10 e ao diesel comum (S500), conforme documentos juntados aos autos.
Adicionalmente, a Administração realizou pesquisa de preços em postos da região, verificando que os valores praticados no mercado encontram-se em patamar superior ao contratado, evidenciando a ocorrência de alteração relevante nos custos do objeto.
A análise técnica dos documentos apresentados, aliada à verificação dos preços praticados no mercado e ao parecer jurídico constante dos autos, concluiu pela necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, a revisão dos preços ora promovida visa restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, assegurando a continuidade da execução contratual e a manutenção do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente aditivo encontra amparo no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVOS VALORES

• O item abaixo passa a vigorar com o seguinte valor unitário:

PRODUTO	PREÇO ATUAL	PREÇO NF ANTERIOR	PREÇO NF ATUAL	AUMENTO SOLICITADO	Valor reajustado
Gasolina Comum	R$ 6,29	R$5,3219	R$5,5009	R$0,18	R$ 6,47
Diesel Comum	R$ 6,13	R$5,2119	R$6,3058	R$1,09	R$ 7,22
Diesel S10	R$ 6,23	R$5,2769	R$6,4058	R$1,13	R$ 7,36

2. O reajuste corresponde à recomposição do valor originalmente pactuado, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 19 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

CELSO DE CARVALHO PASSOS & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:07B2D8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 19 de março de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 10ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
41	RANIELE LARISSA ARCANJO DE LIMA	27/01/2002	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
120	EVA MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	10/04/1985	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves. Vespertino
163	THAUANE LETICIA BARBOSA ARAUJO	18/03/2005	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta. Matutino
176	JHOVANNA GABRYELLE DE OLIVEIRA	08/07/2006	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana caixeta. Vespertino
177	MEIRE MARTINS DA SILVA	15/03/1965	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves. Vespertino
178	LUCIA HELENA APARECIDA ROSA DA SILVA	25/06/1975	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta. Vespertino

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:D6B7E3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
11ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 (CINCO)** dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 19 de março de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 11ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
13	HELBER HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/11/1991	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	UBS Cidade Nova II
14	CAMILA RAQUEL ALVES DA SILVA	15/04/1993	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	Farmácia Municipal
15	SALETE PEREIRA DA SILVA	03/04/1977	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	Farmácia Municipal
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
34	VANESSA ARTUR MARTINS	02/03/2000	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
35	LÍDIA CHRISTINA OLIVEIRA SOUSA	04/07/1994	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
36	ISABELA CAIXETA DE OLIVEIRA	05/05/2000	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Lar dos Idosos
37	POLIANA DA SILVA QUEIROZ	13/01/1988	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Lar dos Idosos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
10	PAULO CESAR DOS SANTOS	28/05/1991	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:4EAC20DC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 014/2026 - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA EM NUVEM

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura tecnológica em nuvem, compreendendo servidor virtual dedicado (Infraestrutura como Serviço – IaaS), firewall gerenciado (Firewall as a Service – FWaaS) e serviço de backup automatizado em nuvem (Backup as a Service – BaaS), com suporte técnico especializado, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.*										
Fornecedor : SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA - 55.011.724/0001-22										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 636,56	R$ 7.638,72	R$ 831,36	R$ 9.976,32	--	R$ 194,80
Descrição: Locação de processamento vCPUs - Poder computacional para processamento massivo - Mínimo Intel XEON classe GOLD										
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 347,27	R$ 4.167,24	R$ 453,47	R$ 5.441,64	--	R$ 106,20
Descrição: Locação de Memória Volátil ECC de alta performance para cache de processo - Mínimo DDR4 ECC										
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 622,55	R$ 7.470,60	R$ 812,37	R$ 9.748,44	--	R$ 189,82
Descrição: Locação de Storage Estático de alta performance para armazenamento e disponibilidade de requisição de alto tempo de resposta - Mínimo HDD SAS 15K										
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 494,47	R$ 5.933,64	R$ 646,80	R$ 7.761,60	--	R$ 152,33
Descrição: Locação de Storage Estático de alta performance para armazenamento e disponibilidade de requisição com tempo de resposta instântaneo resposta - Mínimo SSD 2,5										
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 144,75	R$ 1.737,00	R$ 189,05	R$ 2.268,60	--	R$ 44,30
Descrição: IPV4 Válido para funcionamento de serviços governamentais e endereçamento de firewall										
									Subtotal Lote	R $ 26.947,20
					Subtotal Adjudicado	**R$ 26.947,20**	**Subtotal Orçado: R$**	**35.196,60**	**23,4380 %**	**R$ 8.249,40**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 26.947,20					R$ 35.196,60		23,4380 %			8.249,40
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Japaraíba-MG , 18 de Março de 2026										
GERALDO ALEXANDRE LOPES										
Prefeito Municipal										
Assine aqui										

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1C565735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 87, DE 12 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo - Exercício 2026, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de João Monlevade,no uso das competências conferidas pela Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, e em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese/MG:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução Sedese nº 08/2023, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026, conforme Ata nº 379;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo - Exercício 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documento anexo a esta Resolução, no valor total de R$ 569.649,94, sendo R$236.640,00a ser repassado pelo FEAS e R$333.009,94, valor reprogramado.
Art. 2º Fica autorizada a utilização dos recursosrepassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na modalidade Piso Mineiro Fixo, serão destinados ao custeio de:
I – Benefícios Eventuais, destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e emergências, conforme regulamentação municipal;
II – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Residência Inclusiva, voltado ao acolhimento de pessoas adultas com deficiência, sem apoio familiar e em situação de abandono, garantindo proteção integral, cuidados pessoais, convivência e acesso a direitos.
Art. 3º A execução dos recursos deverá observar:
I – as normativas do SUAS e legislações vigentes;
II – os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da garantia de direitos;
III – os critérios técnicos definidos no Plano de Serviço.
Art. 4º - A prestação de contas deveráser encaminhado à SEDESEdentro dos prazos estabelecidos, validado por este Conselho.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de março de 2026.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Tipo do plano PISO MINEIRO	TÍTULO PISO MINEIRO	
Número do plano 4251000411/2026	Número SIAFI 9494026	STATUS Deliberação CMAS

-CONCEDENTE - DADOS CADASTRAIS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)

Razão Social: CNPJ:
Endereço FEAS:
Fundo Estadual de Asssitência Social 10.398.157/0001-70
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

- CONTEMPLADO – DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:

Razão Social:
DADOS DO CONTEMPLADO
13.847.150/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 4798, 1º ANDAR

E-mail: social@pmjm.mg.gov.br

Telefone:

Ato de Criação do FMAS:

Número do Ato de Criação do FMAS:
31 - 38590615

LEI 2488

Data de Publicação do Ato de Criação do FMAS: 30/08/2022

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal: RITA DE CASSIA DA CRUZ SOUZA

CPF do Representante Legal: XXX.319.156-XX

Cargo do Representante Legal: Gestor

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2028

- DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ da Prefeitura: 18.401.059/0001-57

Razão Social da Prefeitura: MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Código IBGE do Município: 3136207

Porte do Município: Médio Porte (de 50.001 a 100.000 hab.)

Regional SEDESE: Timóteo

- OBJETIVO – JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Objeto:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
Serviço Especializado em Abordagem Social
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
Serviços de Acolhimento Institucional
Serviço de Acolhimento em República
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Público: Adultas(os) e famílias - Modalidade: Abrigo Institucional, Casa de Passagem Público: Crianças/adolescentes - Modalidade: Abrigo Institucional, Casa Lar
Público: Exclusivamente para jovens e adultos com deficiência - Modalidade: Residência Inclusiva Público: Jovens egressas(os) de serviços de acolhimento - Modalidade: República
Público: Mulheres em situação de violência doméstica ou familiar - Modalidade: Abrigo Institucional Público: Pessoas Idosas - Modalidade: Abrigo Institucional, Casa Lar
Auxílio Natalidade
Auxílio Funeral
Situações de Vulnerabilidade Temporária
Situações de Calamidade/Emergência
Objetivo:

Cofinanciar serviços socioassistenciais e benefícios eventuais, em complementaridade aos financiamentos federal e municipal. Como serviços socioassistenciais, consideram-se os serviços de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidades de caráter continuado tipificados nos termos das normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Como benefícios eventuais consideram-se os benefícios da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, nos termos das normativas do SUAS.

Justificativa:

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS funciona por meio da gestão descentralizada, participativa e voltada ao atendimento das reais necessidades da população, cunhada na ideia do direito do cidadão e dever do Estado. Nesse sentido, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no país, criou o sistema de financiamento do SUAS, através da definição da obrigação dos entes federados no sistema de cofinanciamento de serviços, de programas, de projetos, de benefícios socioassistenciais e de incentivos à gestão.
A LOAS prevê que o financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo. Os recursos alocados nos fundos de assistência social devem ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
Desse modo, o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, que consiste no financiamento estadual em complementaridade aos financiamentos federal e municipais destinados ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais, tem como objetivo apoiar financeiramente os municípios mineiros na manutenção e no aprimoramento das ações de assistência social, cumprindo uma das principais competências estabelecidas no âmbito do SUAS para a esfera estadual, que é a de apoiar técnica e financeiramente os municípios na estruturação e implantação de suas ações no âmbito municipal. A transferência mensal das parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo se dá na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, estando submetidas às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FEAS.

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Norma Operacional Básica (NOB SUAS 2012);
Lei Estadual nº 12.262/1996;
Decreto Estadual nº 48.269 de 20/09/2021; Resolução SEDESE nº 84 de 16/10/2024; Resolução SEDESE nº 100, de 27/11/2024. Resolução SEDESE nº 11, de 10/02/2025

- PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

Tipo de Financiamento:Transferência Fundo a Fundo Banco: BANCO DO BRASIL

Valor Total:
R$236.640,00
Número da Agência: 2220 - 9

Número da Conta: 40081 - 5

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UO	Func	SubF	CdProg	Ação	SubProj	Cat	Grupo	Mod	ElDes	Item	IPG	Fonte	IPU
4251	08	244	071	4431	0001	3	3	41	41	01	0	71	1

- PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

Serviço Público Previsão Atendimento

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviços de Acolhimento Institucional	Não informado

Serviços de Acolhimento Institucional

Público Modalidade Previsão Atendimento

Adultas(os) e famílias ( ) Abrigo Institucional - ( ) Casa de Passagem Não informado

Crianças/adolescentes ( ) Abrigo Institucional - ( ) Casa Lar Não informado

Exclusivamente para jovens e adultos com deficiência
(X) Residência Inclusiva 10

Jovens egressas(os) de serviços de acolhimento
( ) República Não informado

Mulheres em situação de violência doméstica ou familiar
( ) Abrigo Institucional Não informado

Pessoas Idosas ( ) Abrigo Institucional - ( ) Casa Lar Não informado

BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Tipo de Benefício: (X) Auxílio Natalidade
(X) Auxílio Funeral
(X) Situações de Vulnerabilidade Temporária
(X) Situações de Calamidade/Emergência

Previsão de Atendimento: 2775

Número da Lei que Regulamenta os Benefícios Eventuais no Município:	2488		Ano da Lei:	2022
Número da Resolução que Regulamenta os Benefícios Eventuais no Município:	13		Ano da Resolução:	2022
VII - RESUMO EXECUTIVO				
Valor Total Previsto a ser Repassado pelo FEAS:		R$236.640,00		
Valor Reprogramado:		R$333.009,94		
Valor Total do Plano de Serviço:		R$569.649,94		

Valor do Recurso Próprio do Município Alocado no FMAS: R$6.099.200,00

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

- DECLARAÇÃO DO GESTOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que visam ao atendimento do disposto no Decreto n. 48.269/2021 e que a documentação referente a execução encontra-se sob a guarda deste órgão executor.

- DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CEP do CMAS: Não informado!

Endereço do CMAS: Não informado

Número: Complemento: Não informado

Bairro/Distrito: Não informado

Estado: Município:
MINAS GERAIS

Não informado

Telefone do CMAS:

Ato de Criação CMAS: Não informado

Número do Ato de Criação do CMAS: Não informado

Data de Publicação do Ato de Criação do CMAS: Não informado

Nome do(a) Presidente do CMAS: Não informado

CPF do(a) Presidente do CMAS:

Data de Início do Mandato: Não informado

Data de Fim do Mandato: Não informado

Nome do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS: Não informado

CPF do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS:

- PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conclusão da Análise:	Não informado	Data da Reunião do CMAS:	Não informado
Número da Ata:	Não informado	Número da Resolução:	Não informado
Informações Complementares:	Não informado		

Parecer:
Eu ....., Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de , portador(a) do CPF , declaro para fins de comprovação perante a Sedese que, na data de , foi realizada a avaliação e deliberação do Plano de Serviço 4251000411/2026, com vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026, conforme resolução n .....

Nome Presidente CMAS não informado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Data Reunião CMAS não informado
- AUTORIZAÇÃO DO FEAS

Conclusão da Análise: Não informado

Observação do FEAS: Não informado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8D98BABA